Jornal Oficial AMM-MT

Edição diária



Associação
Mato-grossense
dos Municípios

SEGUNDA-FEIRA

09/11/2026

Nº 5111

ÍNDICE

Câmara Municipal de Araputanga 6
Câmara Municipal de Cáceres 6
Câmara Municipal de Campinápolis 7
Câmara Municipal de Canabrava do Norte 8
Câmara Municipal de Confresa 8
Câmara Municipal de Diamantino 9
Câmara Municipal de Jauru 10
Câmara Municipal de Matupá 20
Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento 20
Câmara Municipal de Nova Xavantina 21
Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo 22
Câmara Municipal de Planalto da Serra 22
Câmara Municipal de Poconé 23
Câmara Municipal de Poxoréu 23
Câmara Municipal de São José do Povo 24
Câmara Municipal de São José do Rio Claro 24
Câmara Municipal de São José do Xingu 25
Câmara Municipal de Tabaporã 26
Câmara Municipal de Torixoréu 26
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá - CIDES-VRC 26
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 27
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Matogrossense 28
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 28
Prefeitura Municipal de Água Boa 29
Prefeitura Municipal de Alto Araguaia 33
Prefeitura Municipal de Alto Garças 44
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 48
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 51
Prefeitura Municipal de Apiacás 53
Prefeitura Municipal de Araputanga 56
Prefeitura Municipal de Arenápolis 57
Prefeitura Municipal de Aripuanã 59
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 65
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 65
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 69
Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte 71
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 71
Prefeitura Municipal de Brasnorte 88
Prefeitura Municipal de Cáceres 102
Prefeitura Municipal de Campinápolis 109
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 135
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 158
Prefeitura Municipal de Campo Verde 159
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 167
Prefeitura Municipal de Canarana 171
Prefeitura Municipal de Carlinda 172
Prefeitura Municipal de Castanheira 180
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 180
Prefeitura Municipal de Cláudia 200
Prefeitura Municipal de Colíder 215
Prefeitura Municipal de Colniza 228
Prefeitura Municipal de Comodoro 236
Prefeitura Municipal de Confresa 236
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 254
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 333
Prefeitura Municipal de Curvelândia 372
Prefeitura Municipal de Diamantino 376
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d´Oeste 378
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 380
Prefeitura Municipal de General Carneiro 381
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 382
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 388

Prefeitura Municipal de Guiratinga ... 389
Prefeitura Municipal de Indiavaí ... 390
Prefeitura Municipal de Itanhangá ... 390
Prefeitura Municipal de Itaúba ... 391
Prefeitura Municipal de Itiquira ... 392
Prefeitura Municipal de Jaciara ... 394
Prefeitura Municipal de Jangada ... 395
Prefeitura Municipal de Jauru ... 396
Prefeitura Municipal de Juara ... 525
Prefeitura Municipal de Juína ... 541
Prefeitura Municipal de Juruena ... 541
Prefeitura Municipal de Juscimeira ... 562
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste ... 568
Prefeitura Municipal de Marcelândia ... 571
Prefeitura Municipal de Matupá ... 571
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste ... 580
Prefeitura Municipal de Nobres ... 585
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento ... 588
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes ... 589
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia ... 602
Prefeitura Municipal de Nova Guarita ... 606
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda ... 607
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia ... 609
Prefeitura Municipal de Nova Maringá ... 612
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde ... 613
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré ... 624
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia ... 635
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena ... 636
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã ... 637
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina ... 639
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte ... 649
Prefeitura Municipal de Novo Mundo ... 651
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim ... 655
Prefeitura Municipal de Paranatinga ... 658
Prefeitura Municipal de Pedra Preta ... 659
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo ... 665
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra ... 668
Prefeitura Municipal de Poconé ... 669
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia ... 673
Prefeitura Municipal de Ponte Branca ... 676
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte ... 677
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos ... 678
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião ... 683
Prefeitura Municipal de Poxoréu ... 683
Prefeitura Municipal de Querência ... 687
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal ... 689
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira ... 690
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho ... 694
Prefeitura Municipal de Rio Branco ... 695
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste ... 695
Prefeitura Municipal de Salto do Céu ... 696
Prefeitura Municipal de Santa Carmem ... 697
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu ... 702
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato ... 704
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha ... 714
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste ... 718
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia ... 741
Prefeitura Municipal de São José do Povo ... 761
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro ... 763
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos ... 765
Prefeitura Municipal de Sapezal ... 765
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada ... 777
Prefeitura Municipal de Sorriso ... 779
Prefeitura Municipal de Tabaporã ... 815

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 817
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 872
Prefeitura Municipal de Torixoréu 872
Prefeitura Municipal de União do Sul 874
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 874
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 874
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 879
Prefeitura Municipal de Vila Rica 880
Terceiros 885

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Primeiro Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Segundo Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski - Itanhangá

Terceiro Vice-Presidente: Thiago Castellan Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Thiago Timo Oliveira - Torixoréu

Tesoureira Geral: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda
2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana
3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato
2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio
3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cênio da Silva

(65) 99931 - 8446
(65) 2123 - 1200
(65) 99903 - 7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

PORTARIA Nº 38/2026

Dispõe sobre a autorização excepcional de trabalho remoto no dia 6 de novembro de 2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando que os serviços de pintura do prédio, objeto do Contrato Administrativo nº 08/2026, ocasionaram forte odor de tinta, prejudicando temporariamente as condições de trabalho presencial,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado, excepcionalmente, no dia 6 de novembro de 2026, o trabalho remoto dos servidores da Câmara Municipal de Araputanga, observadas a jornada habitual e a compatibilidade das atribuições com essa modalidade de execução.

Parágrafo único. Os servidores deverão permanecer disponíveis durante o expediente pelos canais de comunicação institucionais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos exclusivamente em 6 de novembro de 2026.

Araputanga - MT, 6 de novembro de 2026.

Paulo Cesar Alves de Araújo

Presidente

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026

PROCEDIMENTO: Dispensa de Licitação nº 08/2026 (Rito Sumário).

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Araputanga/MT, CNPJ nº 15.023.682/0001-25.

CONTRATADA: 66.887.697 FRANCIELE PASCHOAL PIO (MEI), CNPJ nº 66.887.697/0001-72.

OBJETO: Prestação de serviços de digitalização, recuperação, restauração e padronização visual de 185 (cento e oitenta e cinco) fotografias integrantes do acervo fotográfico institucional da Câmara Municipal de Araputanga/MT.

VALOR GLOBAL: R$ 13.431,00 (treze mil, quatrocentos e trinta e um reais), correspondente a R$ 72,60 por fotografia.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do instrumento contratual.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 30 (trinta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (08) 01.001.01.031.1017.2002 – 3.3.90.39; F.R. 01.00.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e Resolução nº 06/2024 da Câmara Municipal de Araputanga/MT.

DATA DO INSTRUMENTO: 05 de novembro de 2026; última assinatura digital realizada em 06 de novembro de 2026.

SIGNATÁRIOS: Paulo Cesar Alves de Araújo, Presidente da Câmara Municipal (contratante), e Franciele Paschoal Pio (contratada).

Araputanga/MT, 06 de novembro de 2026.

PAULO CESAR ALVES DE ARAÚJO

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 39/2026

Dispõe sobre a designação de fiscais titular e suplente do Contrato Administrativo nº 09/2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Danielle Ferreira de Sousa como fiscal titular e o servidor Valdir Modesto como fiscal suplente do Contrato Administrativo nº 09/2026, decorrente da Dispensa de Licitação nº 08/2026, celebrado com Franciele Paschoal Pio (MEI), CNPJ nº 66.887.697/0001-72, para a prestação de serviços de digitalização, recuperação, restauração e padronização visual de 185 fotografias do acervo institucional da Câmara Municipal.

§ 1º O suplente atuará nos afastamentos e impedimentos da fiscal titular.

§ 2º Durante a atuação de Valdir Modesto como fiscal suplente, a gestão deste contrato caberá à substituta do gestor indicada na Portaria nº 25/2025, vedado o exercício simultâneo das funções de gestor e fiscal no mesmo contrato.

Art. 2º Compete aos fiscais acompanhar a execução, verificar a qualidade, as quantidades e os prazos, registrar ocorrências, solicitar correções, comunicar ao gestor situações que excedam suas atribuições e promover o recebimento provisório, nos termos do contrato, do Termo de Referência e da legislação aplicável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Araputanga - MT, 06 de novembro de 2026.

Paulo Cesar Alves de Araújo

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 288, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação da Senhora LEONELLY CAMARGO FERRAZ FERNANDES MOURA e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, FLÁVIO NEGAÇÃO**, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 21, inciso II, alínea “b”, c/c artigo 24, inciso VII, alínea “h”, ambos do Regimento Interno.

CONSIDERANDO o que consta no Ofício Interno 4.995/2026, de 04 de novembro de 2026, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Senhora **LEONELLY CAMARGO FERRAZ FERNANDES MOURA**, portadora do RG/CPF sob nº 707.XXX.XXX-79, para o cargo de Assessor(a) de Gabinete, da Câmara Municipal de Cáceres-MT, nível CC-004, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017 e suas alterações, a partir de 04 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 289, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação da Senhora IZABELI RAMOS CABRAL e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, FLÁVIO NEGAÇÃO**, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 21, inciso II, alínea "b", c/c artigo 24, inciso VII, alínea "h", ambos do Regimento Interno.

CONSIDERANDO o que consta no Ofício Interno 4.994/2026, de 04 de novembro de 2026, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Senhora **IZABELI RAMOS CABRAL**, portadora do RG/CPF sob nº 109.XXX.XXX-19, para o cargo de Assessor(a) de Gabinete I, da Câmara Municipal de Cáceres-MT, nível CC-005, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017 e suas alterações, a partir de 05 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 290, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação do Senhor IGOR ALMEIDA SILVA e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, FLÁVIO NEGAÇÃO**, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 21, inciso II, alínea "b", c/c artigo 24, inciso VII, alínea "h", ambos do Regimento Interno.

CONSIDERANDO o que consta no Proc. Administrativo de Admissão nº 011/2026, de 05 de novembro de 2026, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Senhor **IGOR ALMEIDA SILVA**, portador do RG/CPF sob nº 058.XXX.XXX-19, para o cargo de Assessor(a) de Gabinete, da Câmara Municipal de Cáceres-MT, nível CC-004, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017 e suas alterações, a partir de 06 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 047/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 076/2026

Referente ao **Processo de Contratação Direta – Inexigibilidade n° 047/2026** que visa a contratação da empresa PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.336.780/0001-00, para a capacitação de servidores e vereadores da Câmara Municipal de Cáceres-MT, por meio da participação no "Congresso UVB 62 Anos de Gestores e Legislativos Municipais", a ser realizado no período de 10 a 13 de novembro de 2026, em Brasília/DF, na modalidade presencial.

Com fundamento no processo, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Poder Legislativo, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o processo em epígrafe, tendo como vencedora e os valores:

CONTRATADA	ITEM	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA, CNPJ n° 18.336.780/0001-00	SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL – CONGRESSO UVB 62 ANOS DE GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS.	R$ 11.340,00

Cáceres-MT, 06 de novembro de 2026

FLAVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

AVISO DE DISPENSA Nº 009/2026

CONTRATANTE CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT OBJETO **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MOTOCICLETA NOVA, ZERO QUILÔMETRO, TIPO TRAIL, CILINDRADA SUPERIOR A 160 CM³, COM SISTEMA DE FREIOS CBS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT.**

As propostas deverão ser encaminhadas até o **dia 12 de novembro de 2026, às 14h00min (horário de Brasília – DF).**

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Para maiores esclarecimentos, poderá ser contatada a Comissão de Contratação através do telefone: (66) 99214-0361 ou pelo e-mail: licitacao@campinapolis.mt.leg.br

Campinápolis – MT, 06 de novembro de 2026

Hyara Chrisóstomo e Silva

Agente de Contratação

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026

A Comissão de Contratação, constituída pela Portaria nº 476/2026, através de seu agente de contratação, após análise da documentação apresentada julga CREDENCIADA EM ORDEM CRONOLOGICA:

ITEM 2 - ELETRICISTA - SERVIÇOS TEMPORÁRIOS. TIPO: ELETRICISTA.

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
09	DIMOV MARCENARIA E MARMORARIA LTDA	26.354.768/0001-57

NÃO CREDENCIADA: nenhuma.

Mais informações, todos os dias úteis, sala da CPL na Câmara Municipal de Campinápolis, situada na rua Vereador Amélio Ribeiro, nº 860, centro, Campinápolis, no horário: 13h:00min às 18h:00min.

Campinápolis-MT, 06 de novembro de 2026.

Hyara Chrisóstomo e Silva

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ATA DA 36ª SESSÃO ORDINARIA

ATA DA 36ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA NONA LEGISLATURA

No Dia 03 do mês de Novembro de 2026 na sede da Câmara Municipal de Canabrava do Norte localizada na Praça Frederico Souza Brito número 1340 Centro às 19:30 horas onde o Senhor Presidente Solicitou ao Senhor Secretário que fizesse a verificação de quórum para abertura de sessão onde após ser informado que havia declarou aberto os trabalhos da 36ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Canabrava do Norte-MT 1ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura. Logo em seguida o senhor Presidente solicitou ao senhor Vanderlan dias que secretariasse a sessão devido a ausência do Senhor Secretário Senhor Joabe Pereira da Silva Louzeiro, em seguida o Senhor Presidente solicitou ao secretário que fizesse a chamada regimental onde responderam presença os senhores: Cristiano Barbosa da Silva, Gustavo Bento Gloria, Marcos Antônio Pereira, Manoel da Silva, Idevaldo de Paula Faria, Thiago de Freitas e Vanderlan Dias, Ausentes os Senhores: Josemi de Souza Ramos, Joabe Pereira da Silva Louzeiro, Logo em seguida o Senhor Presidente solicitou ao senhor secretário que fizesse a leitura da Indicação nº 020/2026 de Autoria do Senhor Vereador Thiago de Freitas, que Indica ao Poder Executivo Municipal e viabilizar a reforma dos Asfaltos das Ruas e Avenidas da cidade de Canabrava do Norte-MT. Logo em seguida o senhor Presidente colocou a matéria em Discussão, como não houve manifestante, colocou a matéria em Votação pelo Processo Simbólico, sendo a mesma Aprovada por Unanimidade. Logo em seguida o Senhor Presidente solicitou ao senhor secretário que fizesse a leitura da Indicação nº 021/2026 de Autoria do Senhor Vereador Thiago de Freitas, que indica ao Poder Executivo Municipal e viabilizar a reforma dos Asfaltos das Ruas e Avenidas do Distrito de Primavera do Fontoura, Distrito de Canabrava do Norte-MT. Logo em seguida o senhor Presidente colocou a matéria em Discussão, como não houve manifestante, colocou a matéria em Votação pelo Processo Simbólico, sendo a mesma Aprovada por Unanimidade. Logo em seguida o senhor Presidente solicitou ao senhor secretário que fizesse a Leitura do Projeto de Lei 089/2026 de 28 de Outubro de 2026, Que autoriza a abertura de credito Adicional Especial por Excesso de arrecadação no valor de R$ 160.000,00 e o Parecer nº 103/2026 da CRJFOP da Câmara Municipal de Canabrava do Norte-MT Logo em seguida o Senhor Presidente colocou a matéria em Discussão, como não houve manifestante, colocou a matéria em Votação pelo Processo simbólico, sendo a mesma Aprovada por unanimidade. Logo em seguida o Senhor Presidente solicitou ao Senhor secretário que fizesse a leitura do Projeto de Lei nº 087/2026 do dia 30 de Setembro de 2026 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Canabrava do Norte-MT para o Exercício de 2027 e o Parecer nº 104/2026 da Comissão de Redação Justiça Finanças e Obras Publicas da Câmara Municipal de Canabrava do Norte-MT. Logo em seguida o Senhor Presidente colocou a matéria em Discussão, como não houve manifestante, colocou a matéria em Votação pelo Processo simbólico, sendo a mesma Aprovada por unanimidade. Logo em seguida o senhor Presidente passou a Palavra Livre aos Vereadores, onde usou a palavra o senhor Gustavo Bento Gloria, que disse: Quero cumprimentar a todos os presentes, os companheiros que estão nos prestigiando pelas redes sociais e cumprimentar a todos os vereadores e fazer um convite a todos aqui presentes e quem estiver nos assistindo nas redes sociais para participar da carreata em comemoração ao dia do evangélico que se encerrará no barracão da Feira no dia de amanhã na parte da manhã onde será feito um evento para todos os evangélicos da cidade. . Logo em seguida o Senhor presidente agradeceu a presença de Deus dos populares presentes e declarou encerrada a presente sessão, da qual foi extraída a presente ata que após lida e achada em tudo conforme, vai por mim secretario assinada e pelo senhor Presidente.

VANDERLAN DIAS THIAGO DE FREITAS

Secretário Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº.137/2026 - FISCAIS DO CONTRATO Nº13/2026.

PORTARIA Nº.137/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE FISCAIS DO CONTRATO Nº13/2026.

ELTON MESSIAS DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados para exercerem a função de Fiscais do Contrato nº 13/2026, os servidores abaixo relacionados:

Nº CONTRATO	DATA VIGÊNCIA	EMPRESA / CNPJ	OBJETO
13/2026	04/11/2026	Marmoraria Pontual Comercio de Mármore LTDA	Fornecimento, beneficiamento, transporte e instalação de pedras de mármore de acabamento tipo São Gabriel.
TITULAR – Servidora Fernanda de Sousa Mesquita, Chefe de Gabinete, mat. 137. SUPLENTE – Servidora Jocilaine Santos Fortes de Sousa, Assistente Legislativo, mat.37			

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 06 de novembro de 2026.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº.137/2026 - FISCAIS DO CONTRATO Nº13/2026.

PORTARIA Nº.137/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE FISCAIS DO CONTRATO Nº13/2026.

ELTON MESSIAS DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados para exercerem a função de Fiscais do Contrato nº 13/2026, os servidores abaixo relacionados:

Nº CONTRATO	DATA VIGÊNCIA	EMPRESA / CNPJ	OBJETO
13/2026	04/11/2026	Marmoraria Pontual Comercio de Mármore LTDA	Fornecimento, beneficiamento, transporte e instalação de pedras de mármore de acabamento tipo São Gabriel.
TITULAR – Servidora Fernanda de Sousa Mesquita, Chefe de Gabinete, mat. 137. SUPLENTE – Servidora Jocilaine Santos Fortes de Sousa, Assistente Legislativo, mat.37			

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 06 de novembro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
EXTRATO CONTRATO 007/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº.: 07/2026

Contratante .: CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Contratada...: DESIGN BOUSH LTDA

Objeto.....: contratação de empresa especializada para a execução de serviços de reforma, recuperação e revestimento do mobiliário fixo do Plenário da Câmara Municipal de Diamantino/MT – tribuna, mesa diretora central e bancadas laterais – com substituição integral dos materiais de revestimento, sendo o tampo em padrão laminado melamínico, conhecido como fórmica na cor GRAFITE e as frentes, laterais e fechamentos em PAINEL RIPADO AMADEIRADO, incluindo ainda a reforma das gavetas com fornecimento e instalação de novas fechaduras e corrediças.

Valor.....: R$ 27.475,00 (vinte e sete mil quatrocentos e setenta e cinco reais).

Vigência.....: 15 (quinze) dias corridos, contados da ordem de serviço.

Diamantino /MT em 06 de novembro de 2026.

Ranielli Patrick Arruda Lima – PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 06/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato Nº.: 06/2026

Contratante .: CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Contratada...: Domingos Jose da Costa Ltda.

Objeto.....: Acréscimo quantitativo e qualitativo do objeto contratual (reforma do prédio sede da Câmara Municipal) consistente na execução de serviços supervenientes, incluindo reforço estrutural da laje/hall de entrada, cobertura do jardim inverno, muro de arrimo da garagem, manutenção do telhado do plenário, instalações elétricas, pintura complementar e troca de esquadrias.

Valor.....: R$ 95.428,09 (noventa e cinco mil, quatrocentos e vinte e oito reais e nove centavos)

Vigência.....: 23/12/2026.

Diamantino /MT em 06 de novembro de 2026.

Ranielli Patrick Arruda Lima – PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 009/2026

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 009/2026

Dispõe sobre a alteração excepcional do horário de realização da Sessão Ordinária do dia 09 de novembro de 2026 e dá outras providências.

O Vereador RANIELLI PATRICK ARRUDA LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 131 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Diamantino, que disciplina a alteração do horário das Sessões Ordinárias;

RESOLVE:

Art. 1º Fica excepcionalmente alterado, das 08h30min para as **07h30min**, o horário de realização da Sessão Ordinária do **dia 09 de novembro de 2026** (segunda-feira), permanecendo inalteradas as demais disposições regimentais.

Art. 2º O expediente dos servidores da Câmara Municipal de Diamantino, no dia 09 de novembro de 2026 (segunda-feira), será cumprido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino-MT, 06 de novembro de 2026.

RANIELLI PATRICK ARRUDA LIMA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU

CÂMARA MUNICIPAL
ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 08, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 08, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

Promulga a Lei Ordinária nº 1.169/2026, originária do Projeto de Lei Ordinária nº 08/2025, em razão da rejeição do Veto Total nº 004/2026 pela Câmara Municipal e da ausência de promulgação pelo Poder Executivo no prazo legal**.**

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara Municipal do Projeto de Lei Ordinária nº 08/2025 de autoria do Legislativo e a aposição do Veto Total nº 004/2026 pelo Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que o Veto Total nº 004/2026 foi rejeitado pelo Plenário da Câmara Municipal, na 17ª Sessão Ordinária, realizada no dia 26 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO o encaminhamento do autógrafo ao Poder Executivo por meio do Ofício nº 159/2026 CMJ/GP, de 27 de outubro de 2026, para promulgação e publicação;

CONSIDERANDO o decurso do prazo legal de 48 (quarenta e oito) horas sem a promulgação pelo Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO a competência sucessiva do Presidente da Câmara Municipal para promulgar a lei na hipótese de omissão do Prefeito, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica PROMULGADA a Lei Ordinária nº 1.169, de 05 de novembro de 2026, originária do Projeto de Lei Ordinária nº 08/2025, cujo texto integral segue anexo e integra o presente Ato de Promulgação.

Art. 2º Este Ato de Promulgação entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jauru-MT, 05 de novembro de 2026.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Presidente da Câmara

LEI ORDINÁRIA Nº 1.169, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a alteração da denominação da Avenida “Santos Dumont”, situada no Município de Jauru-MT, para Avenida “Avelino Garcia de Moura”, e dá outras providências.

Art. 1º Fica alterada a denominação da via pública conhecida como Avenida “Santos Dumont”, localizada na zona urbana do Município de Jauru, que passará a denominar-se Avenida “Avelino Garcia de Moura”.

Parágrafo único. A mudança de denominação não afeta a numeração predial já existente na via.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal adotará as providências necessárias para a substituição das placas indicativas, bem como informará a alteração aos órgãos competentes (Correios, concessionárias de serviços públicos, cartórios, e demais entidades que utilizem o cadastro de logradouros).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Câmara Municipal de Jauru-MT, 05 de novembro de 2026.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL
ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 09, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 09, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

Promulga a Lei Ordinária nº 1.170/2026, originária do Projeto de Lei Ordinária nº 15/2026, em razão da rejeição do Veto Total nº 005/2026 pela Câmara Municipal e da ausência de promulgação pelo Poder Executivo no prazo legal**.**

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara Municipal do Projeto de Lei Ordinária nº 15/2026 de autoria do Legislativo e a aposição do Veto Total nº 005/2026 pelo Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que o Veto Total nº 005/2026 foi rejeitado pelo Plenário da Câmara Municipal, na 17ª Sessão Ordinária, realizada no dia 26 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO o encaminhamento do autógrafo ao Poder Executivo por meio do Ofício nº 159/2026 CMJ/GP, de 27 de outubro de 2026, para promulgação e publicação;

CONSIDERANDO o decurso do prazo legal de 48 (quarenta e oito) horas sem a promulgação pelo Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO a competência sucessiva do Presidente da Câ-

mara Municipal para promulgar a lei na hipótese de omissão do Prefeito, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica PROMULGADA a Lei Ordinária nº 1.170, de 05 de novembro de 2026, originária do Projeto de Lei Ordinária nº 15/2026, cujo texto integral segue anexo e integra o presente Ato de Promulgação.

Art. 2º Este Ato de Promulgação entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jauru-MT, 05 de novembro de 2026.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Presidente da Câmara

LEI ORDINÁRIA Nº 1.170, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

Denomina "Horacy Rodrigues Tavares" o prédio a ser construído anexo ao Centro de Saúde Municipal de Jauru-MT, "*Padre Stefano Gobbi*", localizado na Avenida Marechal Deodoro.

Art. 1º Fica denominado **"Horacy Rodrigues Tavares"** o prédio a ser construído anexo ao Centro de Saúde Municipal de Jauru-MT, "*Padre Stefano Gobbi*", localizado na Avenida Marechal Deodoro, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Após a conclusão da obra, o Poder Executivo deverá providenciar a identificação do local com a denominação estabelecida por esta Lei, observadas as normas administrativas pertinentes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, Câmara Municipal de Jauru-MT, 05 de novembro de 2026.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 057, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

RESOLUÇÃO Nº 057, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Institui o Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Jauru, estabelece normas disciplinares e procedimentais e dá outras providências**.**

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que os Vereadores aprovaram e ele promulga a seguinte resolução:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, é instituído na forma desta Resolução, estabelecendo os princípios éticos e as regras básicas de decoro que devem orientar a conduta dos que estejam no exercício do cargo de vereador no Município de Jauru.

§ 1º Para a aplicação do presente Código de Ética e Decoro Parlamentar, fica criada a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, regulamentada por esta Resolução, pelo Regimento Interno da Casa e demais normas vigentes.

§ 2º Regem-se também por este Código o procedimento disciplinar e as penalidades aplicáveis no caso de descumprimento das normas relativas à ética e ao decoro parlamentar.

§ 3º As normas estabelecidas no Código de Ética e Decoro Parlamentar complementam o Regimento Interno.

Art. 2º As prerrogativas constitucionais, legais e regimentais são institutos destinados à garantia do exercício do mandato popular e à defesa do Poder Legislativo Municipal.

§ 1º A atividade Parlamentar será norteada pelos seguintes princípios e condutas, dentre outros presentes em nosso ordenamento:

I - boa-fé;

II - respeito;

III - lealdade;

IV - moralidade;

V - legalidade;

VI - isonomia;

VII - transparência;

VIII - eficiência;

IX - obediência às leis;

X - ordem e urbanidade;

XI - conduta ilibada;

XII - representatividade;

XIII - compromisso social;

XIV - respeito à vontade da maioria e dos órgãos da Câmara;

XV - manifestação democrática.

§ 2º O respeito à vontade da maioria e às deliberações regularmente adotadas pelos órgãos da Câmara, previsto no inciso XIV do § 1º deste artigo, não afasta nem restringe o direito à divergência, à oposição, à fiscalização, à crítica política e ao exercício regular das prerrogativas parlamentares.

CAPÍTULO II

DAS PRERROGATIVAS E VEDAÇÕES DO MANDATO

Art. 3º São direitos do Vereador, além dos constitucionais e regimentais:

I - exercer plenamente o mandato parlamentar, com os direitos, garantias e prerrogativas que lhe são inerentes;

II - discutir e deliberar sobre qualquer matéria em tramitação na Câmara;

III - receber as informações que solicitar;

IV - promover a defesa dos interesses públicos ou reivindicações coletivas de âmbito municipal perante qualquer autoridade, entidade ou órgão da administração federal, estadual ou municipal.

Art. 4º São deveres fundamentais do vereador:

I - promover a defesa do interesse público e do Município;

II - respeitar e cumprir a Constituição Federal, Estadual, a Lei Orgânica do Município, a legislação em vigor e as normas internas da Câmara Municipal;

III - zelar pelo prestígio, aprimoramento e valorização das instituições democráticas e representativas e pelas prerrogativas do Poder Legislativo;

IV - exercer o mandato com dignidade e respeito à coisa pública e à vontade popular, agindo com boa-fé, zelo e probidade;

V - apresentar-se à Câmara Municipal durante as sessões legislativas ordinárias e extraordinárias e participar das sessões do Plenário e das reuniões de comissão de que seja membro;

VI - examinar todas as proposições submetidas a sua apreciação e voto, sob a ótica do interesse público;

VII - tratar com respeito, urbanidade, civilidade e decência os co-

legas, as autoridades, os servidores da Casa, do Município e os cidadãos com os quais mantenha contato no exercício da atividade parlamentar;

VIII - prestar contas do mandato à sociedade, disponibilizando as informações necessárias ao seu acompanhamento e fiscalização;

IX - respeitar as decisões legítimas dos órgãos da Casa;

X - denunciar, com fundamento em elementos objetivos, atos lesivos à cidadania, ao erário ou ao patrimônio público, bem como privilégios injustificados e práticas de corporativismo incompatíveis com o interesse público;

XI - não portar armas no recinto da Câmara Municipal.

Art. 5º Aplicam-se aos Vereadores as proibições e incompatibilidades estabelecidas na Constituição Federal, na Constituição do Estado de Mato Grosso e na Lei Orgânica do Município, observadas, especialmente, as seguintes vedações:

I - desde a expedição do diploma:

a) firmar ou manter contrato com qualquer pessoa jurídica de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária ou permissionária de serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;

b) aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os de que sejam demissíveis ad nutum, nas entidades constantes da alínea anterior, ressalvadas as hipóteses de acumulação constitucionalmente permitidas.

II - desde a posse:

a) ser proprietário, controlador ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público, ou nela exercer função remunerada;

b) exercer o mandato de vereador simultaneamente com cargo ou função que seja demissível *ad nutum* nas entidades referidas no inciso I, alínea "a";

c) patrocinar causa, contra ou a favor, em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere o inciso I, alínea "a";

d) exercer outro cargo, emprego ou função pública em desacordo com as hipóteses de acumulação permitidas pela Constituição Federal, ou desempenhar simultaneamente outro mandato público eletivo, ressalvadas as hipóteses constitucionalmente admitidas.

§ 1º Consideram-se incluídas nas proibições previstas nas alíneas "a" do inciso I, e "a" e "c" do inciso II, para fins deste Código de Ética, pessoas jurídicas de direito privado controladas pelo poder público.

§ 2º A proibição constante da alínea "a" do inciso I compreende o vereador, como pessoa física, seu cônjuge ou companheiro e pessoa jurídica direta ou indiretamente por ele controlada.

Art. 6º É vedado ao Vereador:

I – destinar, propor, indicar ou atuar para a destinação de recursos públicos, sob a forma de subvenção social, auxílio, contribuição, convênio ou qualquer outra modalidade de transferência voluntária, em favor de entidade ou instituição da qual participe o Vereador, seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou por afinidade, até o segundo grau, bem como pessoa jurídica por eles controlada direta ou indiretamente, ressalvadas as hipóteses expressamente autorizadas em lei e observados os princípios da impessoalidade e da moralidade administrativa.

Parágrafo único. Também constitui infração ética utilizar o mandato para obter favorecimento pessoal, patrimonial ou político em desacordo com os princípios da administração pública e com as normas deste Código.

CAPÍTULO III

DAS GARANTIAS DO EXERCÍCIO DO MANDATO PARLAMENTAR

Art. 7º O exercício do mandato de Vereador constitui representação política conferida pelo voto popular e será protegido contra ato, procedimento ou interpretação que, sem fundamento constitucional ou legal, restrinja o livre desempenho das funções legislativa, fiscalizatória, representativa e política inerentes ao mandato.

§ 1º São asseguradas ao Vereador, independentemente de sua posição política, filiação partidária, participação em bloco parlamentar ou condição de integrante da maioria ou da minoria, as prerrogativas necessárias ao pleno exercício do mandato.

§ 2º As disposições deste Código serão interpretadas de modo a preservar, simultaneamente, a ética e o decoro parlamentar, a independência do Poder Legislativo, o pluralismo político, os direitos das minorias parlamentares e o livre exercício das atribuições constitucionais e legais do Vereador.

Art. 8º O Vereador é inviolável, no exercício do mandato e na circunscrição do Município, por suas opiniões, palavras e votos, nos termos do art. 29, inciso VIII, da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município.

§ 1º A inviolabilidade parlamentar compreende as manifestações que guardem pertinência com o exercício do mandato, inclusive aquelas realizadas em sessões, reuniões de Comissões, audiências públicas, pronunciamentos, entrevistas, manifestações públicas e demais meios legítimos de comunicação, observados os limites estabelecidos pela Constituição Federal.

§ 2º Nenhuma disposição deste Código poderá ser interpretada ou aplicada de forma a transformar divergência política, crítica administrativa, oposição parlamentar, manifestação de voto ou exercício regular da fiscalização em infração ética ou disciplinar.

§ 3º A crítica política, ainda que firme, contundente ou contrária à maioria, à Mesa Diretora, ao Presidente da Câmara, ao Prefeito, aos Secretários Municipais ou a outros agentes públicos, não caracterizará, por si só, quebra de decoro parlamentar.

§ 4º O disposto neste artigo não impede a responsabilização por conduta que exceda os limites constitucionalmente protegidos, desde que sua ilicitude seja devidamente demonstrada em procedimento regular, vedada presunção desfavorável ao Vereador fundada exclusivamente no conteúdo político de sua manifestação.

Art. 9º Constituem garantias essenciais do exercício do mandato parlamentar, sem prejuízo de outras previstas na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Orgânica e no Regimento Interno:

I – exercer livremente o direito de voto, ressalvadas as hipóteses legais de impedimento;

II – apresentar projetos, emendas, indicações, requerimentos, moções e demais proposições admitidas pela legislação e pelo Regimento Interno;

III – discutir, debater, questionar e deliberar sobre matérias submetidas à Câmara Municipal;

IV – exercer oposição política e administrativa;

V – fiscalizar os atos do Poder Executivo e da Administração Pública Municipal direta e indireta e, nos limites da competência municipal, a aplicação de recursos públicos;

VI – formular pedidos de informação e solicitar documentos, cer-

tidões e dados necessários ao exercício da função fiscalizatória, observadas as restrições legalmente estabelecidas;

VII – denunciar, representar ou comunicar aos órgãos competentes fatos que, segundo elementos objetivos disponíveis ao parlamentar, possam caracterizar irregularidade, ilegalidade ou lesão ao interesse público;

VIII – participar das sessões, reuniões de Comissões e demais atividades legislativas para as quais esteja regularmente habilitado;

IX – integrar Comissões Permanentes e Temporárias, observadas as regras regimentais e a proporcionalidade partidária;

X – solicitar e produzir, pelos meios regimentais próprios, provas, documentos e informações necessários à atividade legislativa ou fiscalizatória;

XI – manifestar-se publicamente sobre assuntos relacionados ao mandato, inclusive perante a imprensa e por meios digitais;

XII – ter acesso às dependências, documentos e informações da Câmara Municipal necessários ao desempenho do mandato, ressalvadas as restrições estabelecidas em lei; e

XIII – receber tratamento isonômico quanto ao exercício das prerrogativas parlamentares e ao acesso aos serviços e meios institucionais disponibilizados pela Câmara.

Art. 10. O exercício regular da função fiscalizatória constitui prerrogativa essencial do mandato e não poderá, isoladamente, fundamentar responsabilização ético-disciplinar.

§ 1º Não constitui infração ética ou disciplinar, por si só:

I – solicitar informações ou documentos de interesse da fiscalização parlamentar;

II – questionar atos, contratos, despesas, licitações, políticas públicas ou decisões administrativas;

III – comunicar possíveis irregularidades aos órgãos de controle, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas ou às demais autoridades competentes;

IV – requerer convocação ou comparecimento de autoridades, nos casos admitidos pela Lei Orgânica e pelo Regimento Interno;

V – propor Comissão Parlamentar de Inquérito ou participar de suas atividades;

VI – votar contrariamente à orientação da maioria, da Mesa Diretora, do Presidente da Câmara, do Poder Executivo, de partido ou de bloco parlamentar, sem prejuízo das normas partidárias legalmente aplicáveis;

VII – apresentar manifestação divergente ou posicionamento contrário a parecer, proposição ou decisão parlamentar; e

VIII – tornar pública informação de caráter público legitimamente obtida no exercício do mandato.

§ 2º A apresentação de denúncia ou representação a órgão competente não constituirá infração disciplinar pelo simples fato de a irregularidade posteriormente não ser confirmada, ressalvadas as hipóteses de comprovada má-fé, imputação deliberadamente falsa ou utilização abusiva dos instrumentos de fiscalização.

Art. 11**.** É vedada a utilização deste Código, da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar ou de procedimento disciplinar como instrumento de perseguição política, retaliação, constrangimento ou limitação ilegítima do exercício do mandato.

§ 1º Não poderá ser instaurado ou mantido procedimento disciplinar fundado exclusivamente em divergência política ou ideológica, voto, exercício regular da oposição, apresentação de proposições ou instrumentos de fiscalização, crítica protegida pela inviolabilidade parlamentar ou denúncia ou representação realizada de boa-fé perante órgão competente.

§ 2º Verificada a manifesta utilização do processo disciplinar para finalidade estranha à proteção da ética e do decoro parlamentar, a representação será rejeitada ou arquivada mediante decisão fundamentada.

Art. 12**.** Nenhum Vereador será privado ou limitado no exercício de prerrogativa essencial do mandato senão nas hipóteses admitidas pela Constituição Federal, pela legislação aplicável, pela Lei Orgânica do Município e por este Código, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º A interpretação das normas disciplinares observará a legalidade, a segurança jurídica, a proporcionalidade, a razoabilidade e a necessidade de preservação do mandato popular.

§ 2º É vedada a interpretação extensiva ou analógica de norma sancionatória para criar infração disciplinar, agravar penalidade, estabelecer nova hipótese de perda ou suspensão do mandato ou restringir prerrogativa parlamentar além das hipóteses admitidas pelo ordenamento jurídico.

§ 3º A responsabilização disciplinar dependerá da demonstração individualizada da conduta imputada ao Vereador e de sua adequação à norma disciplinar aplicável, vedada a responsabilidade objetiva.

Art. 13. Nos procedimentos regidos por este Código serão assegurados ao Vereador representado, além das demais garantias previstas nesta Resolução:

I – conhecimento prévio e integral dos fatos imputados;

II – acesso aos autos e aos elementos de prova, ressalvado o sigilo imposto por lei;

III – contraditório e ampla defesa;

IV – produção de provas lícitas e pertinentes;

V – apresentação de defesa escrita e alegações finais;

VI – acompanhamento dos atos de instrução;

VII – assistência por advogado, se assim desejar;

VIII – decisão fundamentada;

IX – julgamento por órgão imparcial, observadas as hipóteses de impedimento e suspeição;

X – recurso, quando previsto neste Código ou no Regimento Interno; e

XI – duração razoável do processo.

Art. 14**.** O princípio majoritário rege as deliberações da Câmara Municipal nos casos previstos no ordenamento jurídico, sem afastar o pluralismo político, os direitos das minorias parlamentares e as prerrogativas individuais inerentes ao mandato.

Parágrafo único. As garantias previstas neste Capítulo constituem parâmetros obrigatórios para a interpretação e aplicação das demais disposições deste Código.

CAPÍTULO IV

DOS ATOS INCOMPATÍVEIS COM O DECORO PARLAMENTAR

Art. 15. Constituem procedimentos incompatíveis com o decoro parlamentar, sujeitos às penalidades previstas neste Código, observadas a natureza e a gravidade da conduta e, quando cabível a perda do mandato, o disposto na Lei Orgânica do Município, no Regimento Interno e neste Código:

I - abusar das prerrogativas constitucionais asseguradas aos vereadores;

II - perceber, a qualquer título, em proveito próprio ou de outrem, no exercício da atividade parlamentar, vantagens indevidas;

III - celebrar acordo que tenha por objeto a posse do suplente, condicionando-a a contraprestação financeira ou à prática de atos contrários aos deveres éticos ou regimentais;

IV - fraudar, por qualquer meio ou forma, o regular andamento dos trabalhos legislativos para alterar o resultado de deliberação;

V - divulgar ou prestar, de forma consciente e deliberada, informação sabidamente falsa no exercício da atividade parlamentar, ou omitir intencionalmente informação relevante que esteja sob sua responsabilidade e cuja divulgação constitua dever legal ou regimental;

VI - condicionar sua manifestação, atuação parlamentar ou voto à obtenção, para si ou para outrem, de vantagem ou contrapartida indevida, de qualquer natureza;

VII - adotar, no exercício do mandato ou em razão dele, comportamento grave e manifestamente incompatível com a dignidade da Câmara Municipal ou do mandato parlamentar;

VIII - praticar irregularidade ou ilegalidade grave no desempenho do mandato ou de função ou encargo dele decorrente, que comprometa a dignidade da representação popular ou a legitimidade do exercício da função parlamentar.

Parágrafo único. A responsabilização pelas infrações previstas neste artigo dependerá da comprovação individualizada da conduta, de sua gravidade e do elemento subjetivo exigível para a respectiva infração, observadas a proporcionalidade, a razoabilidade e as garantias do devido processo legal, vedada a responsabilização fundada exclusivamente em divergência política, opinião parlamentar, crítica institucional ou exercício regular das funções legislativa, fiscalizatória, representativa ou de controle.

CAPÍTULO V

DOS ATOS ATENTATÓRIOS AO DECORO PARLAMENTAR

Art. 16. Atentam, ainda, contra o decoro parlamentar as seguintes condutas, puníveis na forma deste Código:

I - perturbar a ordem das sessões da Câmara Municipal ou das reuniões de Comissão;

II – descumprir ou desrespeitar, de forma injustificada, as normas regimentais ou determinação legítima do Presidente da Câmara ou de Comissão, desde que a determinação possua fundamento na Lei Orgânica, no Regimento Interno ou na legislação aplicável, bem como continuar a falar após a retirada regular da palavra, nos termos do Regimento Interno;

III – praticar, no exercício do mandato ou em razão dele, conduta grave incompatível com os deveres de respeito, urbanidade e decoro parlamentar, desde que demonstrados o nexo com o exercício do mandato, o elemento subjetivo exigível e a relevante lesividade da conduta à dignidade ou ao regular funcionamento do Poder Legislativo, ressalvadas as manifestações protegidas pela inviolabilidade parlamentar;

IV - praticar agressão física ou proferir ofensas contra outro parlamentar, membro da Mesa Diretora ou de Comissão, servidor, autoridade ou qualquer pessoa, no exercício da atividade parlamentar ou em razão dela, ressalvadas as manifestações abrangidas pela inviolabilidade parlamentar, nos termos da Constituição Federal;

V - utilizar os poderes ou prerrogativas do mandato para constranger, coagir ou aliciar servidor, parlamentar ou qualquer pessoa, com a finalidade de obter vantagem ou favorecimento indevido para si ou para outrem;

VI - revelar ou divulgar, sem justa causa, informação ou documento de caráter sigiloso ou de acesso restrito de que tenha tomado conhecimento em razão do exercício do mandato, quando legalmente obrigado a preservar o sigilo;

VII - revelar conteúdo de reunião, debate ou deliberação da Câmara Municipal ou de suas Comissões que, nos termos da lei ou do Regimento Interno, deva permanecer sob sigilo;

VIII - atuar como Relator de matéria em que possua interesse pessoal direto ou em relação à qual esteja configurada hipótese de impedimento prevista em lei, no Regimento Interno ou neste Código;

IX - impedir ou dificultar, injustificadamente, o acesso a informações públicas relativas aos trabalhos da Câmara Municipal, quando estejam sob sua responsabilidade ou dependam de ato de sua competência;

X - agir com negligência grave ou deixar, injustificadamente, de desempenhar com diligência e probidade função ou encargo para o qual tenha sido designado em decorrência do mandato.

§ 1º A responsabilização pelas condutas previstas neste artigo dependerá da comprovação dos fatos em regular processo disciplinar, assegurados o contraditório e a ampla defesa, admitidos os meios de prova lícitos e moralmente legítimos.

§ 2º As garantias decorrentes da inviolabilidade parlamentar previstas na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e no Capítulo das Garantias do Exercício do Mandato Parlamentar aplicam-se a todas as infrações previstas neste Código, observados os limites constitucionais da referida inviolabilidade.

CAPÍTULO VI

DA COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Art. 17. Compete à Comissão de Ética e Decoro Parlamentar:

I - zelar pela observância dos preceitos deste Código, atuando na preservação da dignidade do mandato parlamentar e do Poder Legislativo Municipal;

II - receber e processar as representações que lhe forem encaminhadas, nos casos e na forma previstos neste Código;

III - instruir os processos disciplinares de sua competência, promovendo os atos e diligências necessários à apuração dos fatos, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

IV - emitir parecer conclusivo nos processos disciplinares submetidos à sua apreciação e propor, quando cabível, a aplicação das penalidades previstas neste Código;

V - responder às consultas da Mesa Diretora, das Comissões e dos Vereadores sobre matérias relacionadas à ética e ao decoro parlamentar; e

VI - organizar e manter o registro dos processos instaurados e dos demais atos praticados no âmbito da Comissão.

Art. 18. A Comissão de Ética e Decoro Parlamentar será constituída por 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes, escolhidos pelo Plenário para mandato de 2 (dois) anos, coincidente com o mandato da Mesa Diretora, mediante votação nominal e aberta, observada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou blocos parlamentares com assento na Câmara Municipal.

§ 1º A Comissão de Ética e Decoro Parlamentar constitui órgão de natureza disciplinar específica, cuja composição e funcionamento observarão prioritariamente as disposições deste Código, aplicando-se subsidiariamente as normas regimentais relativas às Comissões Permanentes, no que forem compatíveis.

§ 2º A eleição será realizada em Sessão Solene convocada para essa finalidade, até a primeira Sessão Ordinária do respectivo biênio, podendo ser no mesmo dia, observadas as disposições do Regimento Interno.

§ 3º Os partidos e blocos parlamentares poderão indicar candidatos às vagas de titulares e suplentes, observados os requisitos e impedimentos previstos neste Código e os critérios de representação proporcional.

§ 4º A escolha dos membros observará, tanto quanto possível, a distribuição proporcional das vagas entre os partidos e blocos parlamentares, considerados os respectivos quantitativos de representantes na Câmara Municipal.

§ 5º A votação será nominal e aberta, realizando-se os escrutínios necessários ao preenchimento primeiro das vagas de titulares e, após, suplentes, observada preferencialmente a proporcionalidade partidária e, subsidiariamente, os critérios regimentais de desempate.

§ 6º Na ausência de indicação partidária, poderão concorrer os Vereadores elegíveis, observados os requisitos deste Código e as disposições regimentais aplicáveis.

§ 7º Realizada a eleição, a composição da Comissão será formalizada por ato da Presidência da Câmara.

§ 8º A Comissão reunir-se-á para eleger, dentre seus membros titulares, o Presidente e o Vice-Presidente.

§ 9º Para cada processo, o Presidente da Comissão designará Relator dentre os membros titulares, observada, sempre que possível, a distribuição equitativa dos processos.

§ 10. Os suplentes substituirão os membros titulares nos casos de ausência, impedimento, suspeição, afastamento ou vacância, observada a ordem de suplência e, sempre que possível, a representação partidária.

§ 11. Aplicam-se à composição da Comissão as hipóteses de impedimento previstas neste Código e, subsidiariamente, as restrições regimentais pertinentes, no que forem compatíveis com sua natureza específica.

Art. 19. Não poderá integrar a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar o Vereador:

I - que esteja submetido a processo disciplinar em curso perante a própria Comissão;

II - que tenha recebido, na legislatura em curso, penalidade de suspensão de prerrogativas regimentais ou de suspensão temporária do exercício do mandato, enquanto perdurarem seus efeitos.

§ 1º O membro da Comissão não poderá atuar em processo disciplinar:

I - em que figure como representante ou representado;

II - em que tenha interesse direto ou indireto na matéria;

III - que envolva cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau; ou

IV - quando presente outra circunstância que comprometa objetivamente sua imparcialidade.

§ 2º O membro que se considerar impedido ou suspeito deverá comunicar imediatamente o fato ao Presidente da Comissão, abstendo-se de participar dos atos e deliberações do respectivo processo.

§ 3º Reconhecido o impedimento ou a suspeição, o membro será substituído por suplente desimpedido, observada a ordem de suplência prevista neste Código, exclusivamente para atuação no processo correspondente.

§ 4º Quando o impedimento ou a suspeição recair sobre o Presidente da Comissão, as atribuições relativas ao processo serão exercidas pelo Vice-Presidente.

§ 5º O representante e o Vereador representado poderão arguir, de forma fundamentada, o impedimento ou a suspeição de membro da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, indicando os fatos e, quando disponíveis, os elementos que sustentem a alegação.

§ 6º A arguição será decidida pelos demais membros desimpedidos da Comissão, sem participação do membro arguido, assegurada sua prévia manifestação, observadas as regras de substituição previstas neste Código.

§ 7º Quando a arguição atingir número de membros que inviabilize a deliberação imparcial da Comissão, serão convocados os suplentes desimpedidos, observada a ordem de substituição.

§ 8º Na impossibilidade de recomposição da Comissão mediante convocação dos suplentes, a questão será submetida ao Plenário para adoção das providências necessárias à formação de composição imparcial, vedada a participação dos Vereadores diretamente interessados ou impedidos, observados a Lei Orgânica e o Regimento Interno.

Art. 20. A Comissão de Ética e Decoro Parlamentar observará, quanto à sua organização e ao funcionamento de seus trabalhos, as disposições deste Código e, subsidiariamente, as normas do Regimento Interno aplicáveis às Comissões Permanentes, no que forem compatíveis.

§ 1º Os membros da Comissão deverão preservar o sigilo das informações, documentos e atos que possuam caráter sigiloso ou cujo acesso seja legalmente restrito, sem prejuízo da publicidade dos atos processuais que não estejam sujeitos a restrição legal.

§ 2º Será desligado da Comissão o membro que, sem justificativa, deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas, mediante ato do Presidente da Câmara, assegurada previamente sua manifestação.

Art. 21. A Comissão de Ética e Decoro Parlamentar deliberará com a presença da maioria absoluta de seus membros titulares, e suas decisões serão tomadas pela maioria dos votos dos presentes, ressalvadas as hipóteses em que este Código exigir quórum específico.

CAPÍTULO VII

DAS PENALIDADES

Art. 22. A apuração das infrações às normas de ética e decoro parlamentar e a aplicação das penalidades disciplinares previstas nos incisos I a IV do art. 23 observarão o procedimento comum estabelecido no Capítulo VIII deste Código, assegurados o contraditório, a ampla defesa, o devido processo legal, a imparcialidade, a proporcionalidade e a razoabilidade.

Parágrafo único. A perda do mandato observará as hipóteses e o procedimento específico previstos na Lei Orgânica do Município e na legislação federal aplicável, especialmente no Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, não se submetendo ao procedimento disciplinar comum para fins de cassação.

Art. 23. São penalidades disciplinares aplicáveis por infração às normas de ética e decoro parlamentar:

I - censura verbal;

II - censura escrita;

III - suspensão de prerrogativas regimentais por até 90 (noventa) dias;

IV - suspensão temporária do exercício do mandato por até 90 (noventa) dias; e

V - perda do mandato, exclusivamente nas hipóteses previstas na Lei Orgânica do Município e na legislação federal aplicável, especialmente no Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, observados os procedimentos, as garantias e os quóruns legalmente estabelecidos.

§ 1º Na definição e aplicação da penalidade serão consideradas a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias em que foi praticada, suas consequências para a Câmara Municipal e para o exercício do mandato, os antecedentes disciplinares do Vereador e as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

§ 2º A penalidade deverá guardar proporcionalidade com a gravidade da conduta.

§ 3º A reincidência será considerada para fins de agravamento da penalidade quando houver decisão definitiva, no âmbito da Câmara Municipal, pela prática anterior de infração disciplinar durante a mesma legislatura.

Art. 24. A censura verbal será aplicável às infrações de menor gravidade previstas neste Código, especialmente às condutas descritas no art. 16, quando as circunstâncias concretas não justificarem penalidade mais grave.

§ 1º A censura verbal será decidida pelo Presidente da Câmara Municipal, após regular processo ético-disciplinar, observado o disposto no Capítulo VIII deste Código.

§ 2º A penalidade será executada após decisão definitiva no âmbito administrativo, mediante comunicação ao Vereador e registro nos assentamentos da Câmara Municipal.

Art. 25. A censura escrita será aplicável às infrações que, consideradas sua natureza, gravidade e circunstâncias, ultrapassem aquelas sujeitas à censura verbal, bem como nos casos de reincidência em infração anteriormente punida com censura verbal.

Parágrafo único. A censura escrita será decidida pela Mesa Diretora, após regular processo ético-disciplinar, observado o disposto no Capítulo VIII deste Código, e executada após decisão definitiva no âmbito administrativo, mediante comunicação formal ao Vereador, leitura em sessão ordinária e registro nos assentamentos da Câmara Municipal durante a respectiva legislatura.

Art. 26. A suspensão de prerrogativas regimentais poderá ser aplicada, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias, às infrações de natureza grave que não justifiquem a suspensão temporária do exercício ou a perda do mandato, observados a proporcionalidade, o devido processo legal e as garantias essenciais do exercício parlamentar.

§ 1º A suspensão de prerrogativas regimentais dependerá de deliberação do Plenário, mediante Projeto de Resolução apresentado pela Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, após regular processo ético-disciplinar, observado o procedimento estabelecido no Capítulo VIII deste Código.

§ 2º Poderão ser suspensas, isolada ou cumulativamente, conforme a natureza e a gravidade da infração, as seguintes prerrogativas regimentais:

I – usar a palavra no período destinado ao Uso da Tribuna e à Explicação Pessoal, preservadas as manifestações necessárias à discussão e votação de proposições, ao exercício da fiscalização e à defesa de direitos parlamentares;

II – exercer a função de Relator de proposição ou processo no âmbito das Comissões, ressalvadas as hipóteses em que a restrição inviabilize o exercício das funções essenciais do mandato; e

III – exercer função de representação institucional da Câmara Municipal para a qual tenha sido designado, desde que não constitua atribuição essencial do mandato.

§ 3º A suspensão de prerrogativas regimentais não poderá impedir o Vereador de exercer o direito de voto, participar das sessões do Plenário, apresentar proposições, integrar Comissões na forma regimental ou exercer as atribuições essenciais inerentes ao mandato parlamentar.

Art. 27. A suspensão temporária do exercício do mandato, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias, constitui penalidade disciplinar excepcional e somente poderá ser aplicada, observadas a gravidade concreta da conduta, a proporcionalidade da sanção, o devido processo legal e as garantias previstas na Lei Orgânica do Município, nas seguintes hipóteses:

I – percepção de vantagem indevida em proveito próprio ou de terceiro no exercício da atividade parlamentar;

II – celebração de acordo destinado a condicionar a posse de suplente a contraprestação financeira ou à prática de ato contrário aos deveres éticos ou regimentais;

III – fraude comprovada destinada a alterar o regular andamento ou o resultado dos trabalhos ou das deliberações legislativas;

IV – condicionamento de manifestação, atuação parlamentar ou voto à obtenção de vantagem ou contrapartida indevida;

V – agressão física praticada no exercício do mandato ou em razão dele, quando a natureza e as circunstâncias da conduta demonstrarem gravidade suficiente para justificar a penalidade;

VI – prática de conduta dolosa que constitua, em tese, infração penal e que, por sua natureza, gravidade e circunstâncias concretas, seja incompatível com a dignidade do mandato parlamentar e configure quebra de decoro, mediante apuração autônoma e decisão fundamentada no respectivo processo disciplinar, sem prejuízo da competência dos órgãos de persecução penal e do Poder Judiciário;

VII – utilização dos poderes ou prerrogativas do mandato para constranger, coagir ou aliciar pessoa com a finalidade de obter vantagem ou favorecimento indevido;

VIII – revelação ou divulgação intencional, sem justa causa, de informação ou documento cujo sigilo decorra de expressa determinação legal e do qual o Vereador tenha tomado conhecimento em razão do mandato; ou

IX – reincidência em conduta de natureza grave pela qual tenha sido definitivamente aplicada, na mesma legislatura, penalidade de suspensão de prerrogativas regimentais, desde que a nova conduta, por suas circunstâncias concretas, demonstre gravidade suficiente para justificar a suspensão do exercício do mandato.

§ 1º A suspensão temporária não poderá ser aplicada com fundamento exclusivamente em conceito genérico de gravidade, dignidade, urbanidade ou decoro, devendo a decisão demonstrar expressamente a adequação da conduta a uma das hipóteses previstas neste artigo, as circunstâncias concretas que justificam a penalidade, a insuficiência das sanções menos gravosas e os fundamentos de sua duração.

§ 2º A aplicação da penalidade dependerá de regular processo ético-disciplinar perante a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar e de deliberação do Plenário, na forma do Capítulo VIII deste Código, observado o disposto no art. 35, § 8º, da Lei Orgânica do Município.

§ 3º Aplicada a suspensão, o Vereador ficará temporariamente afastado do exercício das funções parlamentares pelo período estabelecido na decisão, sem perda do mandato, observados os limites e efeitos previstos na Lei Orgânica do Município e neste Código.

§ 4º Durante o período de suspensão, o Vereador ficará impedido de exercer as funções inerentes ao mandato, inclusive aquelas desempenhadas na Mesa Diretora e nas Comissões, devendo ser observadas as regras regimentais de substituição.

§ 5º Durante o período de suspensão temporária do exercício do mandato, ficará suspenso o pagamento do subsídio do Vereador, proporcionalmente ao período de afastamento, como efeito da penalidade disciplinar aplicada.

§ 6º Aplicada a penalidade, o Presidente da Câmara convocará o respectivo suplente, na forma do art. 37 da Lei Orgânica do Município e do art. 276 do Regimento Interno, observados os requisitos e prazos legalmente estabelecidos, cessando a substituição com o término do período de suspensão.

§ 7º A aplicação da suspensão temporária não substitui nem afasta a observância do procedimento de cassação do mandato nas hipóteses previstas na legislação federal aplicável, especialmente no Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967.

§ 8º É vedada a utilização da suspensão temporária do exercício do mandato como instrumento de perseguição política, retaliação ou punição pelo exercício regular das funções legislativa, fiscalizatória, representativa ou de oposição parlamentar.

Art. 28. A perda do mandato por infração ético-disciplinar somente poderá ocorrer nas hipóteses previstas na Lei Orgânica do Município e na legislação federal aplicável, mediante observância do procedimento, das garantias e do quórum legalmente estabelecidos, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

§ 1º A cassação do mandato será processada e julgada pelo Plenário da Câmara Municipal, observando-se o procedimento previsto no Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, quando aplicável, vedada sua substituição pelo procedimento ético-disciplinar comum estabelecido neste Código.

§ 2º A Comissão de Ética e Decoro Parlamentar poderá emitir manifestação técnica sobre a conduta imputada ao Vereador, desde que sua atuação não interfira nas competências, fases, prazos, garantias e quóruns do procedimento legal de cassação.

§ 3º Concluído o julgamento pela cassação, será expedido o ato correspondente, na forma da legislação aplicável, cabendo ao Presidente da Câmara declarar a vacância e adotar as providências decorrentes da decisão.

CAPÍTULO VIII

DO PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR

SEÇÃO I

Das Disposições Gerais e da Representação

Art. 29. O processo ético-disciplinar destinado à apuração das infrações previstas neste Código e à aplicação das penalidades estabelecidas nos incisos I a IV do art. 23 observará procedimento comum perante a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, assegurados o contraditório, a ampla defesa, o devido processo legal, a imparcialidade, a proporcionalidade, a razoabilidade e a duração razoável do processo.

§ 1º O procedimento disciplinar observará a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias concretas da conduta, a proporcionalidade da penalidade e as garantias essenciais do exercício do mandato parlamentar.

§ 2º A Comissão de Ética e Decoro Parlamentar será responsável pela instrução processual e pela emissão de parecer conclusivo, cabendo o julgamento e a aplicação das penalidades aos órgãos competentes, na forma deste Código.

§ 3º A perda do mandato observará o procedimento específico estabelecido na legislação federal aplicável, especialmente no Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, não podendo o procedimento previsto neste Capítulo substituir ou modificar as fases, competências, prazos, garantias e quóruns legalmente estabelecidos para a cassação.

§ 4º As medidas regimentais imediatas destinadas à manutenção da ordem e da disciplina dos trabalhos legislativos, previstas no Regimento Interno, não se confundem com as penalidades disciplinares previstas neste Código, sem prejuízo da instauração do respectivo processo ético-disciplinar quando cabível.

Art. 30. A representação por infração às normas de ética e decoro parlamentar será apresentada por escrito à Mesa Diretora e deverá conter:

I – identificação do representante;

II – descrição circunstanciada dos fatos imputados ao Vereador;

III – indicação da relação entre a conduta narrada e o exercício do mandato ou as normas de ética e decoro parlamentar; e

IV – indicação dos elementos mínimos de materialidade disponíveis, acompanhada, sempre que possível, dos documentos e demais meios de prova pertinentes.

§ 1º Qualquer cidadão, Vereador ou partido político com representação na Câmara Municipal poderá apresentar representação nos termos deste artigo, sem prejuízo das regras específicas de legitimidade previstas na legislação aplicável aos processos de cassação de mandato.

§ 2º Recebida a representação, a Mesa Diretora verificará o atendimento dos requisitos formais e, não sendo manifestamente inepta ou desprovida de justa causa, determinará seu encaminhamento à Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A representação manifestamente inepta, desprovida de justa causa ou que verse sobre fato estranho às competências disciplinares da Câmara poderá ser arquivada pela Mesa Diretora, mediante decisão fundamentada, assegurada ao representante e a qualquer Vereador a possibilidade de interpor recurso ao Plenário, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da ciência formal da decisão ou de sua publicação oficial, o que ocorrer primeiro.

§ 4º Não será admitida representação fundada exclusivamente em alegações genéricas, conjecturas, divergências políticas ou exercício regular das prerrogativas parlamentares, devendo existir elementos mínimos que permitam identificar o fato imputado e sua possível adequação às disposições deste Código.

§ 5º O representante poderá acompanhar o processo e apresentar documentos e outros elementos relacionados aos fatos inicialmente representados, vedada a alteração substancial do objeto da representação sem que seja assegurada nova oportunidade de defesa ao representado.

§ 6º Quando os fatos narrados puderem configurar hipótese de cassação do mandato, a representação será encaminhada para adoção das providências cabíveis segundo o procedimento específico previsto na legislação federal aplicável, especialmente no

Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, sem prejuízo da apuração disciplinar autônoma de infrações distintas, quando juridicamente cabível.

SEÇÃO II

Da Instauração, da Defesa e da Instrução Processual

Art. 31. Recebida a representação pela Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, seu Presidente designará Relator dentre os membros titulares, observadas as hipóteses de impedimento e suspeição previstas neste Código.

§ 1º O Relator examinará preliminarmente a representação e, constatada a necessidade de esclarecimentos ou complementação de documentos indispensáveis ao processamento, submeterá à Comissão proposta fundamentada para adoção das providências cabíveis.

§ 2º Admitido o processamento da representação pela Comissão, o Relator determinará a notificação do Vereador representado para apresentar defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias úteis, acompanhada de documentos, podendo requerer diligências e indicar até 5 (cinco) testemunhas.

§ 3º A notificação será acompanhada de cópia integral da representação e dos documentos que a instruem, assegurado ao representado acesso aos autos e aos elementos de prova, ressalvadas as restrições legalmente estabelecidas.

§ 4º A ausência de apresentação de defesa no prazo estabelecido não implicará reconhecimento automático dos fatos imputados, devendo o processo prosseguir com observância das garantias do devido processo legal.

§ 5º A Comissão poderá determinar o arquivamento preliminar da representação manifestamente improcedente ou desprovida de justa causa, mediante decisão fundamentada, assegurado ao representante e a qualquer Vereador o direito de interpor recurso ao Plenário, nos termos do § 5º do art. 35 deste Código.

§ 6º O membro da Comissão que estiver impedido ou for declarado suspeito não participará da instrução nem da deliberação do processo, devendo ser substituído na forma deste Código e do Regimento Interno.

Art. 32. Apresentada a defesa ou transcorrido o prazo previsto no § 2º do art. 31, o Relator promoverá as diligências e a instrução probatória necessárias à apuração dos fatos, admitidos os meios de prova lícitos e pertinentes.

§ 1º Poderá ser realizada audiência para oitiva de testemunhas, esclarecimentos e manifestação do Vereador representado, assegurada sua participação ou a de seu advogado nos atos de instrução.

§ 2º O Relator poderá determinar a juntada de documentos, solicitar informações e promover outras diligências necessárias à elucidação dos fatos, respeitadas as competências legais dos órgãos envolvidos.

§ 3º O indeferimento de provas ou diligências consideradas impertinentes, desnecessárias ou meramente protelatórias deverá ser fundamentado, assegurada ao representado a possibilidade de impugnação perante a Comissão.

§ 4º Surgindo, durante a instrução, fatos novos que alterem substancialmente a imputação inicial, o representado será notificado para apresentar defesa complementar no prazo de 10 (dez) dias úteis, assegurada a produção das provas pertinentes.

§ 5º Encerrada a instrução, o Vereador representado será notificado para apresentar alegações finais no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 6º A instrução processual deverá ser concluída no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, contado da notificação inicial do representado, admitida uma prorrogação por igual período, mediante decisão fundamentada da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, quando necessária à adequada apuração dos fatos.

§ 7º O prazo previsto no § 6º não compreenderá o período destinado à apresentação das alegações finais, à elaboração e deliberação do parecer conclusivo e ao julgamento pelos órgãos competentes.

SEÇÃO III

Do Parecer Conclusivo e do Julgamento

Art. 33. Encerrado o prazo para apresentação das alegações finais, o Relator elaborará, no prazo de 10 (dez) dias úteis, parecer conclusivo, devidamente fundamentado, pela procedência ou improcedência da representação.

§ 1º O parecer conclusivo deverá conter:

I – relatório dos fatos imputados e dos atos processuais realizados;

II – análise das provas produzidas e das alegações apresentadas pela defesa;

III – fundamentação quanto à existência ou inexistência de infração disciplinar; e

IV – conclusão pela procedência ou improcedência da representação, indicando, quando cabível, a penalidade considerada adequada, sua duração e os respectivos fundamentos.

§ 2º O parecer será submetido à deliberação da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, observadas as regras de quórum e funcionamento estabelecidas neste Código.

§ 3º A Comissão poderá aprovar ou rejeitar o parecer do Relator, mediante decisão fundamentada, adotando as providências necessárias à formalização de sua conclusão.

§ 4º Concluindo a Comissão pela improcedência da representação, o processo será encaminhado à Mesa Diretora para ciência e arquivamento, assegurado ao representante e a qualquer Vereador o direito de interpor recurso ao Plenário, na forma do § 5º do art. 35 deste Código.

§ 5º Concluindo a Comissão pela procedência da representação, o processo será encaminhado ao órgão competente para julgamento, na forma do artigo seguinte.

Art. 34. O julgamento e a aplicação das penalidades disciplinares observarão as seguintes competências:

I – a censura verbal será decidida pelo Presidente da Câmara Municipal, mediante decisão fundamentada, observadas as disposições do art. 24 deste Código;

II – a censura escrita será decidida pela Mesa Diretora, mediante decisão fundamentada, observadas as disposições do art. 25 deste Código;

III – a suspensão de prerrogativas regimentais dependerá de deliberação do Plenário, mediante Projeto de Resolução apresentado pela Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, observadas as disposições do art. 26 deste Código; e

IV – a suspensão temporária do exercício do mandato dependerá de deliberação do Plenário, mediante Projeto de Resolução apresentado pela Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, observadas as disposições do art. 27 deste Código.

§ 1º Nas hipóteses previstas nos incisos III e IV, o Projeto de Resolução será encaminhado ao Presidente da Câmara para inclusão na Ordem do Dia, na forma do Regimento Interno.

§ 2º Antes da deliberação pelo Plenário, será assegurado ao Vereador representado ou ao seu advogado o direito de realizar defesa oral pelo prazo de 15 (quinze) minutos.

§ 3º A aplicação da penalidade de suspensão temporária do exercício do mandato dependerá do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal, em votação nominal e aberta, nos termos do art. 35, § 8º, da Lei Orgânica do Município.

§ 4º As decisões que aplicarem penalidade disciplinar deverão ser fundamentadas, indicando os fatos comprovados, os dispositivos infringidos, a penalidade aplicada e, quando cabível, sua duração.

§ 5º A penalidade deverá guardar proporcionalidade com a gravidade da infração, observados os critérios estabelecidos no art. 23 deste Código, sendo vedada a aplicação automática de sanção mais grave exclusivamente em razão do enquadramento formal da conduta.

§ 6º A execução das penalidades observará as disposições específicas dos arts. 24 a 27 deste Código, após decisão definitiva no âmbito administrativo.

§ 7º O Presidente da Câmara ou membro da Mesa Diretora que figure como representado ou esteja legalmente impedido ficará afastado da condução e dos atos decisórios do respectivo processo disciplinar que sejam de sua competência, observadas as regras de substituição previstas na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno, sem prejuízo das prerrogativas parlamentares e das regras específicas de impedimento aplicáveis às deliberações do Plenário.

§ 8º As penalidades disciplinares previstas neste Código não se confundem com as medidas regimentais de manutenção da ordem e disciplina dos trabalhos legislativos previstas no art. 271 do Regimento Interno, as quais poderão ser adotadas pelo Presidente da Câmara nos limites de suas competências, sem prejuízo da instauração de processo ético-disciplinar quando cabível.

SEÇÃO IV

Dos Recursos e das Disposições Processuais Complementares

Art. 35. Das decisões que aplicarem as penalidades de censura verbal ou censura escrita caberá recurso ao Plenário, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da ciência do Vereador representado.

§ 1º O recurso será apresentado por escrito, mediante requerimento fundamentado dirigido ao Presidente da Câmara, que determinará seu encaminhamento ao Plenário para julgamento.

§ 2º O recurso terá efeito suspensivo até o julgamento definitivo, ficando suspensa a execução da penalidade impugnada.

§ 3º Antes do julgamento do recurso, será assegurado ao recorrente ou ao seu advogado o direito de realizar defesa oral pelo prazo de 15 (quinze) minutos.

§ 4º O Plenário poderá manter, reformar ou anular a decisão recorrida, mediante deliberação fundamentada, vedado o agravamento da penalidade quando o recurso tiver sido interposto exclusivamente pelo Vereador representado.

§ 5º Das decisões de arquivamento previstas neste Capítulo caberá recurso ao Plenário, pelo representante ou por qualquer Vereador, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da respectiva ciência formal, mediante requerimento fundamentado.

§ 6º O provimento de recurso contra decisão de arquivamento determinará o retorno do processo à fase procedimental cabível, assegurados o contraditório e a ampla defesa, vedada a aplicação imediata de penalidade sem observância do procedimento previsto neste Código.

§ 7º As decisões proferidas originariamente pelo Plenário nos processos disciplinares previstos neste Capítulo encerrarão a instância administrativa, ressalvadas as hipóteses de revisão ou invalidação legalmente admitidas.

§ 8º O Vereador representado não participará da deliberação sobre recurso interposto no respectivo processo disciplinar, quando configurada hipótese legal de impedimento, observadas as disposições da Lei Orgânica do Município, do Regimento Interno e da legislação aplicável.

§ 9º O julgamento dos recursos observará as regras regimentais de deliberação, votação e quórum, ressalvadas as disposições específicas previstas neste Código e na legislação aplicável.

Art. 36. Aplicam-se aos processos ético-disciplinares previstos neste Capítulo as garantias estabelecidas nos arts. 7º a 14 deste Código, bem como as demais disposições pertinentes à proteção do exercício regular do mandato parlamentar.

§ 1º Os prazos previstos neste Capítulo serão contados em dias úteis, na forma do art. 40 deste Código, ressalvados os procedimentos de cassação do mandato e aqueles sujeitos a prazos específicos estabelecidos na legislação federal aplicável, que observarão suas respectivas regras de contagem.

§ 2º Os atos e decisões processuais serão registrados nos autos, assegurada sua publicidade, ressalvadas as informações protegidas por sigilo legal.

§ 3º É vedada a utilização do processo ético-disciplinar como instrumento de perseguição política, retaliação, constrangimento ou limitação ilegítima do exercício do mandato parlamentar.

§ 4º Os casos omissos de natureza exclusivamente procedimental serão resolvidos mediante aplicação subsidiária das disposições do Regimento Interno, desde que compatíveis com este Código, com a legislação aplicável e com as garantias do devido processo legal.

§ 5º É vedada a utilização de analogia, interpretação extensiva ou integração normativa para criar infração disciplinar, agravar penalidade, estabelecer nova hipótese de perda ou suspensão do mandato ou restringir prerrogativa parlamentar além das hipóteses admitidas pelo ordenamento jurídico.

Art. 37. É facultado ao Vereador constituir advogado para sua defesa ou exercê-la pessoalmente em todas as fases do processo ético-disciplinar, inclusive perante a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar e o Plenário.

Parágrafo único. A ausência de constituição de advogado não impedirá o regular prosseguimento do processo disciplinar comum, assegurado ao representado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, ressalvadas as exigências específicas previstas na legislação aplicável aos procedimentos de cassação do mandato.

Art. 38. A Comissão de Ética e Decoro Parlamentar será assistida pela Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal nos aspectos jurídicos e procedimentais, sem prejuízo do auxílio técnico da Controladoria Interna, da Contabilidade e dos demais órgãos administrativos da Casa, quando necessário e dentro das atribuições de cada unidade.

§ 1º A atuação dos órgãos mencionados no *caput* terá caráter técnico e consultivo, não lhes cabendo participar da formação do

convencimento ou da deliberação sobre a responsabilidade disciplinar do Vereador.

§ 2º Havendo impedimento de servidor cuja atuação seja necessária ao processo, serão adotadas as providências administrativas cabíveis para assegurar o apoio técnico necessário, observada a legislação aplicável.

CAPÍTULO IX

DAS DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

Art. 39. O Vereador apresentará à Mesa Diretora, nos prazos e condições estabelecidos na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno, as seguintes declarações:

I - declaração de bens e rendas; e

II - declaração de desincompatibilização ou de não acumulação incompatível de cargo, emprego ou função pública.

Parágrafo único. As declarações previstas neste artigo serão apresentadas e mantidas na forma estabelecida pela legislação aplicável, pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 40. Os prazos previstos neste Código serão contados em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e ressalvados os procedimentos sujeitos a prazos específicos estabelecidos na legislação federal aplicável.

§ 1º Na contagem dos prazos, exclui-se o dia da ciência ou notificação e inclui-se o dia do vencimento, iniciando-se a contagem no primeiro dia útil subsequente.

§ 2º Os prazos que vencerem em dia sem expediente na Câmara Municipal serão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, ressalvadas as disposições específicas da legislação federal aplicável.

Art. 41. As disposições deste Código serão interpretadas em conformidade com a Constituição Federal, a legislação federal aplicável, a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal.

Parágrafo único. Aplicam-se subsidiariamente aos processos ético-disciplinares previstos no Capítulo VIII as disposições do Regimento Interno, desde que compatíveis com a natureza do procedimento, com as garantias do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, vedada sua utilização para modificar os procedimentos específicos de cassação do mandato previstos na legislação federal.

Art. 42. Os Projetos de Resolução destinados a alterar este Código observarão as normas de iniciativa e tramitação estabelecidas no Regimento Interno.

Art. 43. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, Câmara Municipal de Jauru-MT, 20 de outubro de 2026.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2026

A Câmara municipal de Matupá comunica a todos os interessados que realizou o processo de Inexigibilidade de Licitação para contratação de empresa para a realização de 04 (quatro) inscrições no II Congresso Brasileiro de Políticas Públicas para Cidades Inclusivas, com Foco no Autismo, a ser realizado nos dias 10, 11 e 12 de novembro de 2026, em Brasília/DF, para os participantes institucionais. Onde contratou a empresa VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTAO E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.038.976/0001-81, com um valor total de R$ 6.120,00, referente ao pagamento das inscrições**.** O processo tem fundamento legal no Art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/2021. Matupá - MT, 06 de novembro de 2026. **CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES -** Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 033/2026

"Dispõe sobre concessão de Retorno de Licença para Tratamento de Saúde a Servidor da Câmara Municipal de Matupá, e dá outras providências"

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 21, inciso II, alínea "h" do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Concede a servidora Sra. **ALZENIR OLIVEIRA GOMES**, lotada no cargo de **AGENTE LEGISLATIVO**, sob matrícula n° 68, do quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Matupá, **Retorno de Licença para Tratamento de Saúde** a partir do dia 06 de novembro de 2026, conforme preceitua o Art. 123 da Lei Complementar n° 081/2013 – Estatuto do Servidor Público do Município de Matupá-MT.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Matupá – MT em 06 de novembro de 2026.

ANDREIA FERDINANDO VAREA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA N° 044/2026

Dispõe sobre a prorrogação do horário excepcional de funcionamento da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT e dá outras providências.

Edmilson Brandão da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Regimento Interno desta Casa de Leis e

CONSIDERANDO a Portaria nº 035/2026, que estabeleceu, em caráter excepcional e temporário, a redução do horário de funcio-

namento da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, pelo período de 60 (sessenta) dias;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade das medidas administrativas voltadas à otimização dos custos da Administração Pública, mediante economia de recursos e redução do consumo de energia elétrica;

CONSIDERANDO a necessidade permanente de adoção de medidas que resultem na redução de despesas, buscando zelar pela economicidade e pela adequada aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de manter, temporariamente, o horário excepcional de funcionamento, sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos e do atendimento às demandas da população;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado, por mais 60 (sessenta) dias, o horário excepcional de funcionamento da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, estabelecido pela Portaria nº 035/2026, mantendo-se o expediente das 7h00 às 12h00.

§ 1º A prorrogação de que trata o caput terá efeitos retroativos a partir de 1º de novembro de 2026, ficando ratificados os atos administrativos praticados durante esse período em conformidade com as disposições desta Portaria.

§ 2º Não haverá redução nos vencimentos dos servidores em decorrência da medida prevista neste artigo.

Art. 2º A presente Portaria poderá ser revogada ou alterada a qualquer momento, por conveniência e oportunidade da Administração, mediante ato da Presidência.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 035/2026 que não conflitarem com o presente ato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Nossa Senhora do Livramento, 6 de novembro de 2026.

Edmilson Brandão da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

AUTORIZAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS E SERVIÇOS Nº 033/2026

AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de ordenador de despesas, cumpridas as formalidades exigidas, adjudico o objeto e homologo o presente processo e emito autorização para a aquisição de 0**1 (um) aparelho de ar-condicionado do tipo Split, com capacidade de 24.000 BTUs**, bem como contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva, desinstalação e reinstalação de **01 (um) aparelho de ar-condicionado de 12.000 BTUs** e **01 (um) aparelho de 18.000 BTUs**; diagnóstico e identificação de defeitos em **01 (um) aparelho de ar-condicionado de 60.000 BTUs**; e **instalação do novo aparelho de ar-condicionado de 24.000 BTUs**, visando à adequação, manutenção e melhoria das condições de climatização dos ambientes da Câmara Municipal, garantindo conforto térmico, conservação dos equipamentos e melhores condições de trabalho para servidores, vereadores e usuários dos serviços públicos da Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Empresas vencedoras:

LOTE I:

STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.870.717/0001-08, no valor total de R$ 3.974,00 (três mil novecentos e setenta e quatro reais);

LOTE II:

54.172.025 DIEGO MONTEL DINIZ, inscrita no CNPJ sob o nº 54.172.025/0001-00, no valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais);

Encaminhe para os trâmites legais.

Atue-se Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal,

Nova Xavantina – MT, 06 de novembro de 2026.

Elias Bueno de Souza

Presidente

RESULTADO - DISPENSA 024/2026

LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 024/2026 – LEI Nº 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT**,** em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 024/2026, que tem como objeto a aquisição de 0**1 (um) aparelho de ar-condicionado do tipo Split, com capacidade de 24.000 BTUs**, bem como contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva, desinstalação e reinstalação de **01 (um) aparelho de ar-condicionado de 12.000 BTUs** e **01 (um) aparelho de 18.000 BTUs**; diagnóstico e identificação de defeitos em **01 (um) aparelho de ar-condicionado de 60.000 BTUs**; e **instalação do novo aparelho de ar-condicionado de 24.000 BTUs**, visando à adequação, manutenção e melhoria das condições de climatização dos ambientes da Câmara Municipal, garantindo conforto térmico, conservação dos equipamentos e melhores condições de trabalho para servidores, vereadores e usuários dos serviços públicos da Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

EMPRESAS HABILITADAS E VENCEDORAS:

LOTE I:

STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.870.717/0001-08, no valor total de R$ 3.974,00 (três mil novecentos e setenta e quatro reais);

LOTE II:

54.172.025 DIEGO MONTEL DINIZ, inscrita no CNPJ sob o nº 54.172.025/0001-00, no valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais);

Outras informações poderão ser obtidas a Rua Jose Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, CEP 78.690.000, Nova Xavantina-MT. Fone (66) 3438-2384, durante o horário normal de expediente sendo, de segunda á quinta das 12:00 às 18:00 horas e sexta das 07:00 às 13:00 horas, junto a Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Licitação, e ainda no site https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processolegislativo/compras-diretas, como também poderá ser requerida através do

e-mail: comprascmnx@gmail.com.

Nova Xavantina - MT, 06 de novembro de 2026

Sorhaia Aline Cesaria Brito

Agente de Compras

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 085/2026 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 085/2026 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Decreta luto oficial de 3 (três) dias no âmbito da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, suspendendo o expediente do dia 04 de novembro de 2026 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, Vereador THAWÊ RODRIGUES DORTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis,

CONSIDERANDO o falecimento, ocorrido nesta data, da servidora aposentada desta Casa de Leis DAYANNE FERREIRA DA SILVA, que dedicou parte de sua vida ao serviço público e ao Poder Legislativo de Peixoto de Azevedo;

CONSIDERANDO que a falecida era filha do Senhor RIVALDO ROSA DA SILVA, ex-Vereador e ex-Presidente desta Câmara Municipal, cuja trajetória integra a história do Poder Legislativo peixotense;

CONSIDERANDO o dever institucional desta Casa de prestar as devidas homenagens àqueles que contribuíram para a construção do Município e de suas instituições, bem como de manifestar solidariedade aos familiares enlutados;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar aos servidores e aos Vereadores a possibilidade de participarem das cerimônias fúnebres;

RESOLVE:

Art. 1º Fica decretado LUTO OFICIAL no âmbito da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo pelo período de 3 (três) dias, a contar de 03 de novembro de 2026, em pesar pelo falecimento da servidora aposentada DAYANNE FERREIRA DA SILVA.

Parágrafo único. Durante o período de luto oficial, as Bandeiras Nacional, do Estado de Mato Grosso e do Município de Peixoto de Azevedo hasteadas nas dependências da Câmara Municipal permanecerão a meio mastro.

Art. 2º Fica SUSPENSO o expediente na Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo no dia 04 de novembro de 2026 (quarta-feira).

§ 1º Os prazos administrativos e legislativos que se iniciariam ou se encerrariam no dia de que trata o caput ficam prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

§ 2º A suspensão do expediente não prejudica a realização de atividades urgentes ou inadiáveis, mediante convocação expressa da Presidência.

Art. 3º A Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo manifesta aos familiares e amigos da falecida, em especial ao ex-Vereador e ex-Presidente RIVALDO ROSA DA SILVA, as mais sinceras condolências e sua profunda solidariedade neste momento de dor.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de novembro de 2026.

THAWÊ RODRIGUES DORTA

Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo/MT

(66) 3575-1809 | Av. Lions Internacional Oeste, nº 2021 – Centro CEP: 78.530-000 – Peixoto de Azevedo/MT | Site: www.camarapeixotodeazevedo.mt.gov.br | E-mail: contato@camarapeixotodeazevedo.mt.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 02

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 02 DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº. 001/2025.

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA**, inscrito no CNPJ n.º 37.465.952/0001-90, com sede Av. São Pedro, s/n°, Centro, Planalto da Serra-MT, representado pelo Presidente Sr. Valdinei Kuiwira Kamikiawa, infra assinado.

CONTRATADA: VASCONCELOS DE MORAES ADVOGADOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.944.357/0001-06**,** com sede na Rua Arnaldo de Matos, n 51, bairro Centro Sul, CEP 78.020-005, Cuiabá-MT.

01. CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025 com fulcro no Artigo 74, da Lei nº 14.133/2021, que trata da Inexigibilidade de Licitação no qual delibera acerca da "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS, TÉCNICO JURÍDICO, ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES PARLAMENTARES, SUPORTE NA APLICAÇÃO DE MÉTODOS E ROTINAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA/MT".

02. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VINCULAÇÃO:

2.1. A vigência estabelecida para este Termo Aditivo está dentro do seguinte período de 10 (dez) meses, do dia **08 de Novembro de 2026** até o dia **08 de Setembro de 2027**. Vincula-se este termo ao Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025.

03. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1. O Contratante pagará à pessoa física Contratada o valor mensal de **R$ 7.000,00 (Sete mil reais)**, perfazendo e valor total de **R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais)**.

Câmara de Planalto da Serra - MT, em 05 de Novembro de 2026.

Valdinei Kuwira Kamikiawa

Presidente da Câmara Municipal de Planalto da Serra/MT

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 001/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ Nº 37.465.952/0001-90

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 001/2026

CONTRATO Nº: 001/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 001/2026.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 001/2026.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT, inscrita no CNPJ nº 37.465.952/0001-90, com sede na Avenida São Pedro, nº 356, Centro, Planalto da Serra/MT, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Valdinei Kuiwira Kamikiawa.

CONTRATADA: AUTO POSTO TELES PIRES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 31.549.554/0001-76, neste

ato representada por Heloy Rodrigues.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS GASOLINA COMUM E OLEO COMBUSTIVEL – DIESEL COMUM, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, DA CAMARA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA/MT.

DO PRAZO: Prorrogação da vigência contratual por igual período de 07 (sete) meses, de 25 de Outubro de 2026 a 25 de Maio de 2027.

DO VALOR: O valor global para o período prorrogado será de R$ 62.360,50 (sessenta e dois mil, trezentos e sessenta reais e cinquenta centavos), mantidas as condições e os preços contratuais, ressalvada eventual revisão formalmente instruída e autorizada.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 e cláusulas do Contrato Administrativo nº 001/2026, observada a justificativa, a demonstração de vantajosidade, a disponibilidade orçamentária e a formalização da prorrogação nos autos do processo administrativo.

Departamento de Licitações e Contratos.

Planalto da Serra – MT, 25 de Outubro de 2026.

VALDINEI KUIWIRA KAMIKIAWA

Presidente da Câmara Municipal de Planalto da Serra/MT

CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
P O R T A R I A NO 037/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, vereador **ANTONIO EDSON DE ARRUDA SOUZA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Rescindir o contrato administrativo nº 001/2025, firmado com o prestador de serviço Senhor Gabriel Magno Almeida Gomes da Silva, inscrito no CPF nº 062.242.721-07, cujo objetivo era função temporária de Motorista na Câmara Municipal de Poconé-MT, em substituição ao servidor efetivo readaptado Jocenisio Marcelino da Silva.

Art. 2º A rescisão contratual dar-se-á na modalidade CONSENSUAL, em razão do término de mandato da Mesa Diretora Biênio 2025/2026.

Art. 3º Fica determinado a coordenadoria administrativa a elaboração de folha de pagamento e apuração de eventuais saldos a pagar pelo serviço prestados até a data da rescisão.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a 31 de dezembro de 2026.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Poconé/MT., 05 de novembro de 2026.

Vereador Antonio Edson de Arruda Souza

Presidente

Vereadora Danielle de Assis Carvalho

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL
P O R T A R I A NO 038/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **ANTONIO EDSON DE ARRUDA SOUZA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a Senhora **NAIANY GISELLE DA COSTA GOMES**, do Cargo “Em Comissão” de Assessora da Mesa Diretora de este Poder Legislativo, a partir de 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º A exoneração dar-se-á em razão do encerramento de mandato da Mesa Diretora Biênio 2025/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a 31 de dezembro de 2026.

REGISTRADA/PUBLICADA/CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Poconé/MT., 05 de novembro de 2026.

Vereador Antonio Edson de Arruda Souza

Presidente

Vereadora Danielle de Assis Carvalho

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

CÂMERA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO Nº 26/2026 E TERMO DE HOMOLOGAÇÃ/ADJUDICAÇÃO 15-2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 26/2026

O Senhor Aldemir dos Santos Souza, Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, tendo em vista os Pareceres da Comissão e Jurídico e Controle Interno, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

ADJUDICAR, com fundamento nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade Dispensa Licitação nº 26/2026, a favor da empresa: Divina Ideia Serviços e Tecnologia Ltda estabelecida na Rua Presidente Hermes da Fonseca, 15 bairro Jardim Tropical, na cidade de Poxoréu - MT - Mato Grosso inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.329.565/0001-75, contratação de Prestação de serviços de produção de conteúdo, textos, fotografias, artes e reportagens da Procuradoria da Mulher para Publicação na Revista IHG Poxoréu, com valor global de R$7.700,00 (sete mil setecentos reais) por estar em conformidade com a legislação própria que rege a matéria. Registrado e Publicado, por afixação em lugar Público de costume da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, na data supra.

Poxoréu (MT), 05 de novembro de 2026

Aldemir dos Santos Souza Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 26/2026

O Senhor Aldemir dos Santos Souza, Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, tendo em vista os Pareceres da Comissão e Jurídico e Controle Interno, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

HOMOLOGAR, com fundamento nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade Dispensa Licitação nº 26/2026, a favor da empresa: Divina Ideia Serviços e Tecnologia Ltda estabelecida na Rua Presidente Hermes da Fonseca, 15 bairro Jardim Tropical, na cidade de Poxoréu - MT - Mato Grosso inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.329.565/0001-75, contratação de Prestação de serviços de produção de conteúdo, textos, fotografias, artes e reportagens da Procuradoria da Mulher para Publicação na Revista IHG Poxoréu, com valor global de R$7.700,00 (se-

te mil setecentos reais) por estar em conformidade com a legislação própria que rege a matéria. Registrado e Publicado, por afixação em lugar Público de costume da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, na data supra.

Poxoréu (MT), 05 de novembro de 2026

Aldemir dos Santos Souza Presidente

TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 15/2026

O Senhor Aldemir dos Santos Souza, Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, tendo em vista os Pareceres da Comissão e Jurídico e Controle Interno, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

ADJUDICAR, com fundamentos nos termos do artigo 74, inciso II, alínea "c", da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade de Licitação por Inexigibilidade nº 15/2026, a favor da empresa Rodobens Comercio e Locação de Veículos, inscrita no CNPJ.65.993.453/0033-99 estabelecida na Rua São Paulo, 692, Parque Industrial, no município de Primavera do Leste – Estado de Mato Grosso, contratação da Revisão do Veículo Caminhonete Toyota Hilux Placa SPV3I10 de 63.669 KM, valor total de R$ 2.383,65 (DOIS MIL TEZENTOS OITENTA E TRES REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS), por estar conformidade com a legislação própria que rege a matéria.

Registrando e Publicado, por afixação em lugar público de costume da Câmara Municipal de Poxoréu, na data supra.

Poxoréu (MT), em 05 de NOVEMBRO de 2026

Aldemir dos Santos Souza Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 15/2026

O Senhor Aldemir dos Santos Souza, Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, tendo em vista os Pareceres da Comissão e Jurídico e Controle Interno, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Homologar, com fundamentos nos termos do artigo 74, inciso II, alínea "c", da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade de Licitação por Inexigibilidade nº 15/2026, a favor da empresa Rodobens Comercio e Locação de Veículos, inscrita no CNPJ.65.993.453/0033-99 estabelecida na Rua São Paulo, 692, Parque Industrial, no município de Primavera do Leste – Estado de Mato Grosso, contratação da Revisão do Veículo Caminhonete Toyota Hilux Placa SPV3I10 de 63.668 KM, valor total de R$ 2.383,65 (DOIS MIL TEZENTOS OITENTA E TRES REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS), por estar conformidade com a legislação própria que rege a matéria.

Registrando e Publicado, por afixação em lugar público de costume da Câmara Municipal de Poxoréu, na data supra.

Poxoréu (MT), em 05 de NOVEMBRO de 2026

Aldemir dos Santos Souza Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

LEI DE Nº 1034/2026 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

Fixa prazo para resposta às indicações legislativas no âmbito do Município de São José do Povo/MT e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Povo–MT promulga, nos termos do art. 36, §§ 5º e 7º, da Lei Orgânica Municipal, em decorrência da rejeição do veto integral nº 01/2026, oposto ao Projeto de Lei nº 23/2026, de autoria do vereador Nilson Tavares Cerqueira, a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para que os titulares dos órgãos da Administração Pública direta do Município e das autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município respondam, por escrito e de forma fundamentada, às indicações formuladas por Vereadores da Câmara Municipal de São José do Povo, nos termos da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara.

§ 1º A contagem do prazo previsto no caput terá início no primeiro dia útil subsequente ao protocolo do expediente de encaminhamento da indicação perante o órgão ou entidade destinatária.

§ 2º O prazo estabelecido no caput poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa expressa do órgão ou entidade responsável pela resposta, encaminhada à Câmara Municipal antes do término do prazo original.

§ 3º O prazo previsto neste artigo aplica-se exclusivamente às respostas às indicações legislativas, não se aplicando aos requerimentos de informações ou documentos formulados pela Câmara Municipal, os quais permanecerão sujeitos ao prazo estabelecido no art. 54, inciso XX, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º A resposta deverá informar, de maneira objetiva e fundamentada, as providências adotadas ou a serem adotadas em relação à indicação ou, quando for o caso, as razões técnicas, administrativas, orçamentárias ou jurídicas que impeçam ou desaconselhem o seu atendimento.

Parágrafo único. O disposto nesta Lei não obriga o Poder Executivo ou a entidade destinatária a executar a medida sugerida na indicação, preservadas as competências legais, a discricionariedade administrativa e a disponibilidade orçamentária e financeira, quando aplicáveis.

Art. 3º O não encaminhamento da resposta no prazo estabelecido nesta Lei será comunicado pela Câmara Municipal ao órgão ou autoridade responsável, para ciência e adoção das providências cabíveis, observadas as normas legais aplicáveis.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do Poder Legislativo, São José do Povo 06 de novembro de 2026.

Nilson Tavares Cerqueira

Presidente do Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 012/2026

RESOLUÇÃO Nº 012/2026

ALTERA DISPOSITIVOS DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO–MT, PARA ADEQUÁ-LO AO ART. 22 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, COM A REDAÇÃO DADA PELA EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 003/2024, E DISCIPLINA A ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA PARA O SEGUNDO BIÊNIO DA LEGISLATURA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

APROVA:

Art. 1º O *caput* do art. 10 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São José do Rio Claro–MT passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 10 A Mesa Diretora compor-se-á do Presidente, do Vice-Presidente, do 1º Secretário e do 2º Secretário, com as atribuições estabelecidas neste Regimento.***" (NR)

Art. 2º O art. 11 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 11.*** *O mandato dos membros da Mesa Diretora será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente, nos termos do art. 22 da Lei Orgânica Municipal.*

Parágrafo único. *A eleição da Mesa Diretora será realizada por votação nominal.*" (NR)

Art. 3º O *caput* e os §§ 2º, 3º e 4º do art. 12 do Regimento Interno passam a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 12 Para o primeiro biênio da legislatura, a sessão de eleição realizar-se-á no dia 1º (primeiro) de janeiro, imediatamente após a posse, presidida pelo Vereador mais votado dentre os presentes, que convidará dois Vereadores para exercerem a 1ª e a 2ª Secretarias, compondo a Mesa Provisória.*

§ 2º No primeiro biênio, eleita a Mesa, será automaticamente empossada.

§ 3º A eleição da Mesa para o segundo biênio da legislatura realizar-se-á no mês de novembro do segundo ano da legislatura, em sessão extraordinária especialmente designada pela Presidência, com pauta única, publicada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis. ***A Mesa eleita será automaticamente empossada em 1º de janeiro do ano subsequente, quando terá início o mandato correspondente ao segundo biênio, permanecendo a Mesa em exercício até a posse da nova Mesa****.*

§ 4º As eleições da Mesa serão realizadas de uma só vez para todos os cargos, devendo os concorrentes reunir-se em chapas contendo o Presidente, o Vice-Presidente, o 1º Secretário e o 2º Secretário:

I – na eleição para o primeiro biênio, as chapas serão apresentadas ao Presidente imediatamente após a posse e antes do início da votação;

II – na eleição prevista no § 3º deste artigo, as chapas deverão ser inscritas no protocolo da Câmara Municipal até o encerramento do expediente do dia útil imediatamente anterior ao da sessão designada." (NR)

Art. 4º Fica revogado o art. 15 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São José do Rio Claro–MT.

Art. 5º A disciplina prevista nos §§ 3º e 4º do art. 12 do Regimento Interno, na redação dada por esta Resolução, aplica-se imediatamente à eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio da legislatura em curso, a ser realizada no mês de novembro de 2026, preservados os mandatos em curso.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, 05 de novembro de 2026.

EDMAR FIDELIS MAXIMIANO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
PORTARIA 39/2026

PORTARIA Nº 39/2026 São José do Xingu – MT, 05 de novembro de 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE ENCARREGADA DE SERVIÇOS DA SUBCÂMARA NO DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DO FONTOURA, VINCULADA À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Senhor **Wanderson Gomes Leonel**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **ROSIENE TAVARES DA SILVA SOUSA**, inscrita no CPF nº **XXX.980.XXX-29**, para exercer o cargo de **Encarregada de Serviços da Subcâmara no Distrito de Santo Antônio do Fontoura**, vinculada à Câmara Municipal de São José do Xingu/MT, com efeitos a partir de 03 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São José do Xingu/MT, 05 de novembro de 2026.

Wanderson Gomes Leonel Presidente da Câmara Municipal de São José do Xingu – MT 2025/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
PORTARIA 38/2026

PORTARIA Nº 038, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU, ESTADO DE MATO GROSSO, **WANDERSON GOMES LEONEL**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 61 e o art. 65, § 1º, II, "a" e "d", do Regimento Interno (Resolução nº 001/2024) e o art. 35 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o servidor **RENEY MENDES FERNANDES** foi nomeado para o cargo de Assessor Jurídico Legislativo pela Portaria nº 51/2025, de 13 de agosto de 2025, data em que entrou em exercício;

CONSIDERANDO o cumprimento do período aquisitivo de 13 de agosto de 2025 a 12 de agosto de 2026;

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **RENEY MENDES FERNANDES**, ocupante do cargo de Assessor Jurídico Legislativo, nomeado pela Portaria nº 51/2025, 20 (vinte) dias de férias, referentes ao período aquisitivo de 13 de agosto de 2025 a 12 de agosto de 2026, a serem usufruídos de 9 a 28 de novembro de 2026, com retorno ao exercício em 30 de novembro de 2026.

Art. 2º Os 10 (dez) dias restantes do período aquisitivo serão convertidos em pecúnia e pagos pela Câmara Municipal, acrescidos do terço constitucional de férias.

Art. 3º Fica o setor contábil autorizado a proceder ao cumprimento das determinações desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 09 de novembro de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José do Xingu/MT, 3 de novembro de 2026.

WANDERSON GOMES LEONEL

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

ATA SESSÃO

LEITURA ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 26/10/2026

SESSÃO EXCLUSIVA PARA ELEIÇÃO MESA DIRETORA

EXPEDIENTE LEGISLATIVO

LEITURA E VOTAÇÃO

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO CHAPA PARA ELEIÇÃO MESA DIRETORA BIENIO 2027/2028.

Thanys Alessandro de Oliveira – PL

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

PORTARIA N° 021/2026 - COMISSÃO LICITAÇÃO

Portaria n° 021/2026

Torixoréu – MT, 04 de novembro de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, **ROBSON NEY BARCELOS FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear os Servidores **APARECIDA CARVALHO FERREIRA**, **LARA CRISTINA VIEIRA DE SOUSA, WILSON AIRES LIMA,** sob a presidência da primeira, a segunda como secretária e o terceiro como membro, para comporem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, da Câmara Municipal de Torixoréu, Estado de Mato Grosso.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês novembro do ano de dois mil e vinte seis.

Robson Ney Barcelos Figueiredo

Presidente da Câmara

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ - CIDES-VRC

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA N° 047/2026-CIDES DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO **PROJETO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RODOVIA ESTADUAL NÃO PAVIMENTADA, NO MUNICIPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT QUE COMPÕEM MALHA VIARIA DE 178,90 KM, PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO JUNTO AO SINFRA.**

O MUNICÍPIO DE **CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT -MT**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, PRESIDENTE DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO VALE DO CUIABÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Vale do Cuiabá - MT, tornar público a **PROJETO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RODOVIA ESTADUAL NÃO PAVIMENTADA, ESTRADA VICINAL DO GARIMPO, ESTRADA VICINAL COMUNIDADE VARGINHA, ESTRADA VICINAL VILA MATA GRANDE, MT-403, MT-020 TRECHO 1 E 2, MT-241, MT-244 TRECHO 1 E 2 NO MUNICIPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT QUE COMPÕEM MALHA VIARIA DE 178,90 KM PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO JUNTO AO SINFRA.**

Conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	**PROJETO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RODOVIA ESTADUAL NÃO PAVIMENTADA, NO MUNICIPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES -MT, QUE COMPÕEM MALHA VIARIA DE 178,90 KM, PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO JUNTO AO SINFRA TER30051-2026.**	Silvana Alves da Silva TÉCNICO RESPONSAVEL: ENGENHEIRA CIVIL CREA: PR 163663/D

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRA CIVIL: Silvana Alves da Silva

CREA: PR 163663/D

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Cuiabá- MT 06 de novembro de 2026.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PRESIDENTE CONCEDENTE - CIDES/VRC

PORTARIA Nº 048/2026

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **ANTENOR DE FIGUEIREDO NETO**, CPF nº 283.930.901-72, para atuar como **Fiscal Titular** do referido Contrato nº 019/2025, Convênio Intermat PRO 2025/12146 com vigência de 19/12/2025 a 19/12/2026, permanecendo as demais cláusulas contratuais inalteradas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura do contrato, revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá/MT, 19 de dezembro de 2025.

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento

Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

Silmar Gonçalves de Souza

Presidente

PORTARIA Nº 049/2026

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **ANTENOR DE FIGUEIREDO NETO**, CPF nº 283.930.901-72, para atuar como **Fiscal Titular** do referido Contrato nº 007/2026, Convênio Intermat PRO 2026/02752 com vigência de 09/07/2026 a 09/07/2027, permanecendo as demais cláusulas contratuais inalteradas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura do contrato, revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá/MT, 09 de julho de 2026.

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento

Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

Silmar Gonçalves de Souza

Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: DBOL DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATE-RIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ASSISTENCIAIS DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – HRPA,** sob gestão do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP.

VIGÊNCIA**: 04/11/2026 a 04/11/2027**

VALOR**: R$ 86.653,00 (oitenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e três reais)**

Órgão: Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto

Proj. Atividade: Manutenção das Atividades do Hospital Regional Cofinanciamento

Dotação: 10.302.0003.20060

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00

Cód. Reduzido: 49

Fonte de Recurso: 16210000000

EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: SUTCARE LTDA

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATE-RIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ASSISTENCIAIS DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – HRPA,** sob gestão do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP.

VIGÊNCIA**: 04/11/2026 a 04/11/2027**

VALOR**: R$ 74.120,05 (setenta e quatro mil, cento e vinte reais e cinco centavos).**

Órgão: Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto

Proj. Atividade: Manutenção das Atividades do Hospital Regional Cofinanciamento

Dotação: 10.302.0003.20060

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00

Cód. Reduzido: 49

Fonte de Recurso: 16210000000

ATO NORMATIVO N°105 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2026

ATO NORMATIVO Nº 105 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2026.
“DISPÕE SOBRE O RECEBIMENTO DE SERVIDORA CEDIDA PELO

MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
NILMAR NUNES DE MIRANDA, Presidente do Conselho Diretor do
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso
das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,
RESOLVE
Art. 1º - Formalizar o recebimento da Senhora ANDRESSA APARECIDA VARGAS ROCHA
SCHERER DA SILVA, servidora pública efetiva do Município de Peixoto de Azevedo/MT, cedida a
este Consórcio por meio da Portaria Municipal nº 2.374, de 25 de setembro de 2025, com ônus para o
órgão cedente.
Art. 2º - Fica consignado, para fins de registro e regularização administrativa, que a servidora iniciou o
exercício de suas atividades junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto em 02 de
setembro de 2025, permanecendo na mesma lotação e no desempenho das atividades já exercidas desde
o início da cessão.
Art. 3º - A presente formalização não implica constituição de novo vínculo empregatício com o
Consórcio, permanecendo a responsabilidade pelo pagamento da remuneração da servidora sob
responsabilidade do Município de Peixoto de Azevedo/MT, conforme as condições estabelecidas no ato
de cessão.
Art. 4º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, observada a data de início do exercício
consignada no Art. 2º, para fins de registro administrativo.
Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao primeiro dia
do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.
Registre-se
Publique-se

NILMAR NUNES DE MIRANDA
Presidente do CISVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE

EXTRATOS DE TERMOS DE CREDENCIAMENTO

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 006/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 002/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2026

OBJETO: Prestação de serviços especializados na área de saúde, para realização de consultas especializadas, procedimentos com finalidade diagnóstica e procedimentos cirúrgicos, para atender a demanda dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Médio Norte Mato-grossense.

CONTRATADO: C. DE BRIDA VIEIRA LTDA.

CNPJ: 60.257.658/0001-05

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/07/2027 **DATA DA ASSINATURA:** 03/11/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 006/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 002/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2026

OBJETO: Prestação de serviços especializados na área de saúde, para realização de consultas especializadas, procedimentos com finalidade diagnóstica e procedimentos cirúrgicos, para atender a demanda dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Médio Norte Mato-grossense.

CONTRATADO: RODNEY PEREIRA DO NASCIMENTO - EPP.

CNPJ: 13.166.450/0001-00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/07/2027 **DATA DA ASSINATURA:** 03/11/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - LOA 2027

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
"AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO E
ELABORAÇÃO DA RESOLUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANUAL PARA EXERCICIO DE 2027."
O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO
ARAGUAIA, no uso de suas atribuições, atendendo ao que determina o § 1º, Inciso I do
Art. 48, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF (LC Nº 101/2000), combinado com o Art.
2º ao 32 da Lei 4.320/64, informa que se realizará a Audiência Pública Eletrônica, para
discussão e apresentação de ações para elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA –
exercício 2027, no dia 23 de novembro de 2026, às 09 horas, AUDIÊNCIA PÚBLICA
PARA DISCUSSÃO E ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL "ESTIMA A RECEITA
e FIXA A DESPESA" PARA O EXERCÍCIO DE 2027, nos termos da legislação
vigente. CONVOCAR, todos os cidadãos, Conselho Diretor, Técnico de Saúde e Fiscal,
Servidores do Consorcio - CISA, Entidades e órgão da administração direta e indireta,

Partidos Políticos, Conselhos Municipais, Associações, Entidades religiosas, imprensa local, para comparecer à Audiência Pública. Comunicar que até o dia da realização da Audiência Pública, será efetuada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA - CISA a coleta de sugestões e que no dia na Audiência Pública será discutida as sugestões, elencando e definindo quais os gastos serão fixados e priorizados para 2027. http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br/site/.
São Félix do Araguaia- MT, 09 de outubro de 2026

Acacio Alves Souza
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GERENCIA DE CONVENIOS
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 13/2026 (FEDERAIS)

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS **Nº 013/2026 (FEDERAIS)**, **DESTINADA AOS PARTIDOS POLÍTICOS, CÂMARA DO VEREADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES E ENTIDADES EMPRESARIAIS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT**.

Em cumprimento ao disposto no art. 2°, da Lei Federal nº 9452/1997, **Notificamos** a sociedade em geral, sobre a liberação de recursos financeiros na data de 28/10/2026, no valor de **R$ 527.656,04** (quinhentos e vinte e sete mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e quatro centavos), na conta vinculada ao **Termo de Compromisso N.º 970567/2025** – TC MCIDADES, que tem por objeto **"Construção de 50 Unidades Habitacionais Padrão Minha Casa Minha Vida no B. Universitário em Água Boa/MT - MCIDADES".**

DATA: ***Água Boa/MT, 05 de novembro de 2026.***

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

FINANÇAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em Contabilidade Pública.

BASE LEGAL: Artigos 74, inciso III, alínea C da Lei nº. 14.133, de 01.04.2021.

EMPRESA: NIVALDO ALMEIDA QUEIROZ ME

CNPJ/CPF: 10.727.102/0001-67

VALOR: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

PRAZO: 12 meses

Autorizo a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Inexigibilidade nº. 047/2026, nos termos do Art. 54 da Lei n°. 14.133/2021 e suas atualizações.

Água Boa, em 06 de novembro de 2026.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 0016/2026 COMSEP 05 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação do custeio de aquisição de pneus para a viatura utilizada como rabecão pela Perícia Oficial e Identificação Técnica – POLITEC, Gerência Regional de Água Boa-MT, e dá outras providências.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – COMSEP, instituído pela Lei Municipal nº 1.614, de 30 de julho de 2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e:

CONSIDERANDO a competência do COMSEP para apreciar e deliberar sobre iniciativas destinadas ao fortalecimento das atividades de segurança pública no Município de Água Boa-MT;

CONSIDERANDO o Ofício nº 085/2026/GRPABOA/POLITEC/SESP, datado de 15 de setembro de 2026, subscrito pelo Gerente Regional Paulo Victor Souza Barbosa, que solicita apoio financeiro para a aquisição de pneus destinados à viatura da POLITEC;

CONSIDERANDO que a viatura Toyota/Hilux, ano/modelo 2022/2022, placa SGQ0F30, é patrimônio estadual e constitui, conforme informado pela unidade solicitante, o único veículo local destinado à remoção de corpos;

CONSIDERANDO o estado de conservação dos pneus relatado no expediente, inclusive com exposição de arames, circunstância que compromete a segurança dos servidores e a continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO as três cotações apresentadas para 4 (quatro) pneus 225/70 R17: Claudio Peças, R$ 5.400,00; Frota Pneus, R$ 6.676,00; e Pneulândia, R$ 4.240,00, valores sujeitos à confirmação no procedimento de aquisição;

CONSIDERANDO a deliberação favorável dos conselheiros na reunião do COMSEP realizada em 05 de novembro de 2026, quanto à aprovação do projeto, com limite financeiro de R$ 6.000,00 (seis mil reais);

RESOLVE:

Art. 1º Fica APROVADO o projeto de aquisição de 4 (quatro) pneus, medida 225/70 R17, para a viatura Toyota/Hilux, ano/modelo 2022/2022, placa SGQ0F30, utilizada como rabecão pela POLITEC – Gerência Regional de Água Boa-MT, conforme justificativa e orçamentos apresentados.

Art. 2º Fica aprovada a destinação de recursos do Fundo Municipal de Segurança Pública, até o limite máximo de R$ 6.000,00 (seis mil reais), para o objeto do art. 1º, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira e ao procedimento administrativo cabível. O valor constitui teto de autorização, e não obrigação de despesa integral.

Art. 3º A aquisição observará as especificações técnicas e a proposta mais vantajosa regularmente apurada, consideradas as cotações apresentadas e eventual atualização justificada dos preços. Variações de preços somente poderão ser suportadas dentro do teto autorizado e para o mesmo objeto, sem dispensar os pro-

cedimentos legais aplicáveis.

Art. 4º A aquisição deverá observar a legislação vigente, os procedimentos administrativos e de contratação aplicáveis, a compatibilidade técnica dos pneus com a viatura e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

Art. 5º A execução da despesa, a comprovação da aquisição e a prestação de contas deverão ser realizadas pelos órgãos e setores competentes, com a documentação fiscal e administrativa pertinente, assegurada ao COMSEP a possibilidade de solicitar informações e comprovantes.

Art. 6º Eventual valor não utilizado permanecerá disponível na forma das normas de gestão dos recursos, não constituindo a aprovação autorização para despesas superiores ao limite estabelecido no art. 2º.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Água Boa-MT, 05 de novembro de 2026.

Rejane Schneider Garcia

Presidente do COMSEP

SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 0017/2026 COMSEP 05 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação do custeio do Projeto de Manutenção da Rede Elétrica da Sala de Investigação da Delegacia de Polícia Civil de Água Boa-MT,

e dá outras providências.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – COMSEP, instituído pela Lei Municipal nº 1.614, de 30 de julho de 2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e:

CONSIDERANDO a competência do COMSEP para apreciar e deliberar sobre iniciativas destinadas ao fortalecimento das atividades de segurança pública no Município de Água Boa-MT;

CONSIDERANDO o Projeto de Manutenção da Rede Elétrica da Sala de Investigação, apresentado pela Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso, por intermédio da Delegacia de Polícia Civil de Água Boa-MT, datado de 03 de novembro de 2026 e subscrito pelo Delegado de Polícia Danilo Rodrigues Barbosa;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura elétrica da sala de investigação, para garantir a segurança dos servidores e equipamentos e a continuidade das atividades investigativas;

CONSIDERANDO que o projeto prevê aquisição de cabos, conectores, eletrodutos, acessórios e quadro de comando, bem como contratação de mão de obra especializada, observadas a avaliação técnica e as normas de segurança aplicáveis, especialmente a NR-10;

CONSIDERANDO o orçamento de materiais nº 5367, de 07 de outubro de 2026, no valor de R$ 2.649,20, e a estimativa de R$ 2.649,20 para mão de obra especializada, perfazendo custo global estimado de R$ 5.298,40 (cinco mil, duzentos e noventa e oito reais e quarenta centavos), sendo a mão de obra ainda dependente de cotação específica;

CONSIDERANDO a deliberação favorável dos conselheiros na reunião do COMSEP realizada em 05 de novembro de 2026, quanto à aprovação do projeto, com limite financeiro de até R$ 6.000,00 (seis mil reais);

RESOLVE:

Art. 1º Fica APROVADO o Projeto de Manutenção da Rede Elétrica da Sala de Investigação da Delegacia de Polícia Civil de Água Boa-MT, destinado à adequação e à melhoria das condições de segurança e funcionamento da infraestrutura elétrica da unidade.

Art. 2º O projeto possui custo global estimado de R$ 5.298,40 (cinco mil, duzentos e noventa e oito reais e quarenta centavos), sendo R$ 2.649,20 para materiais e R$ 2.649,20 para mão de obra estimada. Fica aprovada a destinação de recursos do Fundo Municipal de Segurança Pública até o limite máximo de R$ 6.000,00 (seis mil reais), condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 3º A diferença entre o custo estimado e o teto autorizado poderá cobrir exclusivamente variações de preços justificadas e comprovadas, dentro do objeto aprovado, sem autorizar ampliação de escopo ou dispensa dos procedimentos legais de contratação. A aprovação não implica obrigação de utilizar integralmente o teto.

Art. 4º A execução dependerá de avaliação técnica prévia, confirmação dos quantitativos e preços dos materiais e apresentação de cotação específica da mão de obra antes da contratação, observadas as normas técnicas aplicáveis, inclusive a NR-10, e os procedimentos administrativos pertinentes.

Art. 5º A execução da despesa, a comprovação da aquisição de materiais, da prestação dos serviços e a prestação de contas deverão ser realizadas pelos órgãos e setores competentes, com documentação fiscal e administrativa pertinente, assegurada ao COMSEP a possibilidade de solicitar informações e comprovantes.

Art. 6º Eventual valor não utilizado permanecerá disponível na forma das normas de gestão dos recursos, não constituindo a aprovação autorização para despesas superiores ao limite estabelecido no art. 2º.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Água Boa-MT, 05 de novembro de 2026.

Rejane Schneider Garcia

Presidente do COMSEP

SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 0018/2026 COMSEP 05 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação conjunta de projetos de aquisição de monóculos termais destinados à Polícia Judiciária Civil e à Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, em Água Boa-MT, e dá outras providências.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – COMSEP, instituído pela Lei Municipal nº 1.614, de 30 de julho de 2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e:

CONSIDERANDO a competência do COMSEP para apreciar e deliberar sobre projetos de fortalecimento das atividades de segurança pública no Município de Água Boa-MT;

CONSIDERANDO o Projeto de Aquisição de Monóculo Termal, apresentado pela Delegacia de Polícia Civil de Água Boa-MT, subscrito pelo Delegado Danilo Rodrigues Barbosa, para aquisição de 01 (um) equipamento, com valor estimado de R$ 15.000,00 (quinze mil reais);

CONSIDERANDO o Projeto de Monóculo Termal apresentado pela 28ª Companhia Independente de Polícia Militar de Força Tática e Agência Regional de Inteligência do 13º Comando Regional, para

aquisição de 06 (seis) equipamentos, com valor estimado de R$ 90.000,00 (noventa mil reais);

CONSIDERANDO que os projetos totalizam 07 (sete) monóculos termais e possuem valor global estimado de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), tomando como referência o valor unitário de R$ 15.000,00 (quinze mil reais);

CONSIDERANDO que a proposta comercial nº 078-0-2026, emitida em 18 de maio de 2026, com validade até 18 de junho de 2026, constitui referência histórica de preços, sendo indispensável a atualização da pesquisa de preços antes da aquisição;

CONSIDERANDO a finalidade dos equipamentos de apoiar atividades investigativas, de inteligência e operacionais, especialmente em situações de baixa luminosidade, observadas as atribuições legais de cada instituição;

CONSIDERANDO a deliberação favorável dos conselheiros na reunião do COMSEP realizada em 05 de novembro de 2026, com aprovação de teto financeiro global de até R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) para os dois projetos;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam APROVADOS, conjuntamente, os seguintes projetos, mantida a individualização dos respectivos beneficiários: I – aquisição de 01 (um) monóculo termal para a Delegacia de Polícia Civil de Água Boa-MT; II – aquisição de 06 (seis) monóculos termais para a 28ª Companhia Independente de Polícia Militar de Força Tática e Agência Regional de Inteligência do 13º Comando Regional.

Art. 2º O valor global inicialmente estimado para os projetos é de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), sendo R$ 15.000,00 (quinze mil reais) para o projeto descrito no inciso I do art. 1º e R$ 90.000,00 (noventa mil reais) para o projeto descrito no inciso II do art. 1º, conforme documentos apresentados ao Conselho.

Art. 3º Fica aprovada a destinação de recursos do Fundo Municipal de Segurança Pública, no limite máximo GLOBAL de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), para custeio dos objetos previstos no art. 1º, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira e ao cumprimento dos procedimentos legais aplicáveis.

§ 1º A diferença de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) entre o valor estimado e o teto global aprovado não constitui autorização automática de gasto, devendo eventual utilização decorrer de preços atualizados, devidamente justificados e comprovados, para os mesmos objetos e quantitativos aprovados.

§ 2º A presente autorização global não fixa novos valores individuais máximos por órgão beneficiário nem autoriza acréscimo de equipamentos; eventual alteração substancial da destinação, dos quantitativos ou do objeto dependerá de nova apreciação e deliberação do COMSEP.

Art. 4º Previamente à contratação, deverão ser realizadas pesquisa de preços atualizada, verificação da compatibilidade técnica das especificações, justificativa dos quantitativos e instrução do procedimento administrativo competente, observadas as normas aplicáveis às contratações públicas.

Art. 5º A aprovação dos projetos não implica escolha ou contratação de fornecedor específico, devendo ser observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa, conforme o procedimento legal cabível.

Art. 6º Os órgãos e setores competentes deverão providenciar os registros administrativos e patrimoniais pertinentes, o acompanhamento da entrega dos equipamentos, a documentação fiscal e a prestação de contas da aplicação dos recursos, facultado ao COMSEP solicitar informações e comprovantes.

Art. 7º Os recursos não utilizados permanecerão sujeitos às regras de gestão do Fundo, vedada sua utilização em finalidade diversa da aprovada sem prévia deliberação do COMSEP.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Água Boa-MT, 05 de novembro de 2026.

Rejane Schneider Garcia

Presidente do COMSEP

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO Nº 125/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 101/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 024/2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

CONTRATADA: INTELI COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA, inscrita no CNPJ n° 07.625.810/0001-82.

OBJETO: Aquisição de painel de led de alta resolução, destinado ao Ginásio de Esportes Domingos Zandoná, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar impositiva n° 15 e do Convênio 1607-2026.

VALOR: R$216.900,00 (duzentos e dezesseis mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04 de novembro de 2026 a 04 de novembro de 2027.

DATA: Água Boa/MT, 04 de novembro de 2026.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2026.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de sua Agente de Contratação, nomeada pela Portaria Municipal n°. 133/2025, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei nº. 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 4.066/2023, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto Municipal n° 4.394/2024 e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 031/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos e câmaras para conservação de medicamentos para a Farmácia Municipal de Água Boa-MT.

DATA: 24/11/2026

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08:30 horas.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.bll.org.br e através do e-mail pregao2@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 06 de Novembro de 2026.

Katielle Machado

Agente de Contratação

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/20

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2026.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de seu Agente de Contratação, nomeado pela Portaria Municipal n°. 028/2025, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei nº. 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 4.066/2023, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto Municipal n° 4.394/2024 e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 028/2026.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL, DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO E ADEQUAÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT.

DATA: 25/11/2026

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08:30 horas.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: Portal de Compras – https://www.licitaaguaboa.com.br/

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no site da prefeitura, no endereço eletrônico www.aguaboa.mt.gov.br na (aba licitações) e no https://www.licitaaguaboa.com.br e através do e-mail pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 06 de novembro de 2026.

Marcos da Silva

Agente de Contratação

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.723, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

“DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA AMBIENTAL E SANITÁRIA NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT.”

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que compete ao Município promover o saneamento básico e a proteção do meio ambiente, nos termos do art. 23, VI e IX, e do art. 30, I e V, da Constituição Federal, bem como da Lei Federal nº 11.445/2007 e a Lei nº 14.026/2020 (Marco Legal do Saneamento Básico);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.608/2012, na Lei Federal nº 12.340/2010, no Decreto Federal nº 10.593/2020 e na Portaria MDR nº 260/2022;

CONSIDERANDO que em razão dos riscos decorrentes do descarte inadequado de efluentes de limpa-fossa, determina a interrupção imediata dos descartes em locais não autorizados, estabelece medidas para a destinação e tratamento regular de efluentes, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que a saúde pública é direito de todos e dever do Estado (CF, art. 196) e que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado (CF, art. 225);

CONSIDERANDO a notificação expedida pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso (SEMA-MT) ao Município, determinando a proibição do descarte de efluentes na área utilizada para tal finalidade, em razão dos riscos de contaminação do solo e dos recursos hídricos, bem como de outros impactos ambientais e sanitários decorrentes da disposição inadequada desses resíduos;

CONSIDERANDO a urgência de interromper imediatamente qualquer descarte irregular de resíduos de limpa-fossa e a necessidade premente de adotar medidas excepcionais, transitórias e emergenciais para viabilizar e regulamentar um local devidamente licenciado ou autorizado para a destinação adequada dos efluentes coletados no Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA AMBIENTAL E SANITÁRIA** no Município de Água Boa/MT, em razão dos riscos à saúde pública e de degradação ambiental decorrentes da impossibilidade de utilização da área anteriormente destinada ao descarte de efluentes e da necessidade de adequação da destinação final dos resíduos provenientes dos serviços de limpa-fossa.

Art. 2º Fica determinada a **INTERRUPÇÃO IMEDIATA E A PROIBIÇÃO DE QUALQUER DESCARTE OU LANÇAMENTO IRREGULAR** de efluentes provenientes de serviços de limpa-fossa e de esgoto *in natura* em locais não autorizados, especialmente no solo, em terrenos baldios, vias públicas, sistemas de drenagem pluvial e corpos hídricos, no âmbito do Município de Água Boa/MT.

Art. 3º Durante a vigência deste Decreto, o Município adotará as seguintes medidas emergenciais e transitórias para a estruturação e regularização da destinação final dos efluentes:

I – Implantação e estruturação de solução para o recebimento e tratamento adequado dos efluentes de limpa-fossa;

II – Atendimento prioritário e rigorosamente controlado de demandas de relevância sanitária e social (unidades de saúde, escolas e situações de vulnerabilidade);

III – Intensificação das ações de fiscalização ambiental e vigilância sanitária.

Art. 4º Com fundamento no art. 75, inciso VIII e § 6º, e no art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da observância da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), poderá ser dispensada a licitação para as contratações necessárias ao enfrentamento da situação emergencial declarada neste Decreto, desde que caracterizada a urgência de atendimento e demonstrado o risco de prejuízo ou comprometimento da segurança da população, do meio ambiente ou da continuidade dos serviços públicos essenciais, limitadas aos bens necessários ao atendimento da situação emergencial e às parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data da ocorrência da emergência, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com fundamento no referido dispositivo.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução das medidas previstas neste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário, observada a legislação orçamentária vigente.

Parágrafo único. Caso seja necessária a abertura de créditos adicionais extraordinários, deverão ser observados os requisitos constitucionais e legais pertinentes.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 06 de novembro de 2026.

ROBERTA MARTINS NOGUEIRA

Gerente Legislativa

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 523, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

"READAPTA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica, art. 34 da Lei Complementar nº 188/2023;

CONSIDERANDO o Relatório Médico expedido pelo Dr. Valdivino José Vieira Junior, CRM-MT nº 5759, em 14 de outubro de 2026, que atesta o quadro clínico da servidora, diagnosticada com espondilolistese lombar L5-S1 grau II, discopatia degenerativa avançada, estenose foraminal bilateral e entesopatia dos ligamentos iliolombares, associadas à lombociatalgia à direita (CID-10: M43.1, M48.0, M46.0 e M54.4), e recomenda sua readaptação funcional;

CONSIDERANDO o Parecer da Junta Médica da Secretaria Municipal de Saúde de Água Boa/MT, expedido pela Drª. Ana Ritta Anielle Bino, CRM-MT 17939, que, após avaliação pericial, reconheceu a enfermidade apresentada e fixou o prazo de readaptação em 180 (cento e oitenta) dias;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido a **READAPTAÇÃO** profissional da servidora Pública Municipal, Senhora **IVETE MOHR MALACARNE**, matrícula nº 3156.1, efetiva no Cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-INFRAESTRUTURA, lotada na Escola Municipal Guarujá, Secretaria Municipal de Educação - Prefeitura Municipal de Água Boa/MT, pelo **período de 180 (cento e oitenta) dias**.

Art. 2º - A servidora em readaptação continuará suas atividades na Escola Municipal Guarujá como Auxiliar de limpeza em serviços leves e condizentes com seu estado de saúde, junto a Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos e carga horária do cargo efetivo.

Parágrafo Único: o não cumprimento do previsto no caput deste artigo resultará no imediato retorno às atividades do cargo de origem.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 20 de outubro de 2026.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 28 DE OUTUBRO DE 2026***.***

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

CLÉRIA WAGNER

Secretária Municipal de Educação

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 28 de outubro de 2026.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 084/2025

Contratada: MARCOS V. SOUSA LIMA - LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE FORNECEDORES PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ASFÁLTICO A FRIO, GÁS DE COZINHA, SERVIÇOS DE ALUGUEL E SERVIÇOS DE APOIO E INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS, CONFORME A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU – MT, a prefeitura de Alto Araguaia fará adesão dos SERVIÇOS DE ALUGUEL E SERVIÇOS DE APOIO E INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS.

DO PRAZO: Fica o presente que tem seu vencimento em 20/10/2026 prorrogado de comum acordo entre as partes em 06 meses a partir de seu vencimento extinguindo-se em 20/04/2027, conforme solicitação da Secretária Municipal de Educação, aceite da empresa e Parecer Jurídico.

VALOR: O valor global do referido contrato é de R$ 237.600,00 (Duzentos e trinta e sete mil e seiscentos reais).

DATA: 20/10/2026

Alto Araguaia 06/11/2026

LEIDIANE PEREIRA FARIAS

SETOR DE LICITAÇÕES

CONTRATO: 072/2026

Contratada: ASSOCIAÇÃO TOPAZIO DO VALE DO ARAGUAIA MT.

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/FORNECEDOR DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS IN NATURA DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS PROGRAMAS E PROJETOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME LEI Nº 14.628/23 (PAA).

Valor: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 226.142,00 (duzentos e vinte e seis mil cento e quarenta e dois centavos).

Prazo: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 09 de Outubro de 2027.

Data: 09/10/2026

Alto Araguaia 06/11/2026

LEIDIANE PEREIRA FARIAS

SETOR DE LICITAÇÕES

CONTRATO: 073/2026

Contratada: RONISE SOUZA MENEZES.

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/FORNECEDOR DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS IN NATURA DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS PROGRAMAS E PROJETOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME LEI Nº 14.628/23 (PAA).

Valor: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 14.983,38 (catorze mil novecentos e oitenta e três reais e trinta e oito centavos).

Prazo: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 09 de Outubro de 2027.

Data: 09/10/2026

Alto Araguaia 06/11/2026

LEIDIANE PEREIRA FARIAS

SETOR DE LICITAÇÕES

CONTRATO: 074/2026

Contratada: WESLEY DE SOUZA DIAS FERREIRA.

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/FORNECEDOR DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS IN NATURA DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS PROGRAMAS E PROJETOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME LEI Nº 14.628/23 (PAA).

Valor: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 14.988,50 (catorze mil novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).

Prazo: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 09 de Outubro de 2027.

Data: 09/10/2026

Alto Araguaia 06/11/2026

LEIDIANE PEREIRA FARIAS

SETOR DE LICITAÇÕES

CONTRATO: 075/2026

Contratada: ELENILDA DE SOUZA SILVA.

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/FORNECEDOR DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS IN NATURA DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS PROGRAMAS E PROJETOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME LEI Nº 14.628/23 (PAA).

Valor: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 14.988,50 (catorze mil novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).

Prazo: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 09 de Outubro de 2027.

Data: 09/10/2026

Alto Araguaia 06/11/2026

LEIDIANE PEREIRA FARIAS

SETOR DE LICITAÇÕES

CONTRATO: 076/2026

Contratada: NILBERTO FERREIRA DE FREITAS.

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/FORNECEDOR DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS IN NATURA DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS PROGRAMAS E PROJETOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME LEI Nº 14.628/23 (PAA).

Valor: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 14.988,50 (catorze mil novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).

Prazo: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 09 de Outubro de 2027.

Data: 09/10/2026

Alto Araguaia 06/11/2026

LEIDIANE PEREIRA FARIAS

SETOR DE LICITAÇÕES

CONTRATO: 077/2026

Contratada: ANTONIO MACHADO BORGES.

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/FORNECEDOR DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS IN NATURA DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS PROGRAMAS E PROJETOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME LEI Nº 14.628/23 (PAA).

Valor: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 14.988,50 (catorze mil novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).

Prazo: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 09 de Outubro de 2027.

Data: 09/10/2026

Alto Araguaia 06/11/2026

LEIDIANE PEREIRA FARIAS

SETOR DE LICITAÇÕES

CONTRATO: 078/2026

Contratada: MILTON RODRIGUES DE LIMA.

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/FORNECEDOR DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS IN NATURA DESTINADOS AO

ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS PROGRAMAS E PROJETOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME LEI Nº 14.628/23 (PAA).

Valor: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 2.872,70 (dois mil oitocentos e setenta e dois reais e setenta centavos).

Prazo: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 09 de Outubro de 2027.

Data: 09/10/2026

Alto Araguaia 06/11/2026

LEIDIANE PEREIRA FARIAS

SETOR DE LICITAÇÕES

CONTRATO: 079/2026

Contratada: ADILSON DE SOUZA DIAS.

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/FORNECEDOR DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS IN NATURA DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS PROGRAMAS E PROJETOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME LEI Nº 14.628/23 (PAA).

Valor: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 6.853,00 (seis mil oitocentos e cinquenta e três reais).

Prazo: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 09 de Outubro de 2027.

Data: 09/10/2026

Alto Araguaia 06/11/2026

LEIDIANE PEREIRA FARIAS

SETOR DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 088/2026.

Oriundo: PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2026

Contratada: TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA.

OBJETO: R.P. AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS, COMPREENDENDO MOTOCICLETAS, AUTOMÓVEIS, UTILITÁRIOS, SUVS, VAN DE PASSAGEIROS E CAMINHÃO BASCULANTE, ALGUNS VEÍCULOS SERÃO ORIUNDOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202523760005, DEP. JAYME CAMPOS E CONVÊNIO Nº 2668-2025.

Valor: R$ 669.000,00 (seiscentos e sessenta e nove mil reais).

Data: 29/10/2026

Alto Araguaia 06/11/2026

LEIDIANE PEREIRA FARIAS

SETOR DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 089/2026.

Oriundo: PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2026

Contratada: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA.

OBJETO: R.P. AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS, COMPREENDENDO MOTOCICLETAS, AUTOMÓVEIS, UTILITÁRIOS, SUVS, VAN DE PASSAGEIROS E CAMINHÃO BASCULANTE, ALGUNS VEÍCULOS SERÃO ORIUNDOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202523760005, DEP. JAYME CAMPOS E CONVÊNIO Nº 2668-2025.

Valor: R$ 243.600,00 (duzentos e quarenta e três mil e seiscentos reais).

Data: 29/10/2026

Alto Araguaia 06/11/2026

LEIDIANE PEREIRA FARIAS

SETOR DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 090/2026.

Oriundo: PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2026

Contratada: MP MAQUINAS LTDA.

OBJETO: R.P. AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS, COMPREENDENDO MOTOCICLETAS, AUTOMÓVEIS, UTILITÁRIOS, SUVS, VAN DE PASSAGEIROS E CAMINHÃO BASCULANTE, ALGUNS VEÍCULOS SERÃO ORIUNDOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202523760005, DEP. JAYME CAMPOS E CONVÊNIO Nº 2668-2025.

Valor: R$ 285.980,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e novecentos e oitenta reais).

Data: 29/10/2026

Alto Araguaia 06/11/2026

LEIDIANE PEREIRA FARIAS

SETOR DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 091/2026.

Oriundo: PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2026

Contratada: DINAMICA VEICULOS E LOCACAO LTDA.

OBJETO: R.P. AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS, COMPREENDENDO MOTOCICLETAS, AUTOMÓVEIS, UTILITÁRIOS, SUVS, VAN DE PASSAGEIROS E CAMINHÃO BASCULANTE, ALGUNS VEÍCULOS SERÃO ORIUNDOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202523760005, DEP. JAYME CAMPOS E CONVÊNIO Nº 2668-2025.

Valor: R$ 247.500,00 (duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais).

Data: 29/10/2026

Alto Araguaia 06/11/2026

LEIDIANE PEREIRA FARIAS

SETOR DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 092/2026.

Oriundo: PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2026

Contratada: TAUROS COMERCIO E SERVICOS LTDA.

OBJETO: R.P. AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS, COMPREENDENDO MOTOCICLETAS, AUTOMÓVEIS, UTILITÁRIOS, SUVS, VAN DE PASSAGEIROS E CAMINHÃO BASCULANTE, ALGUNS VEÍCULOS SERÃO ORIUNDOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202523760005, DEP. JAYME CAMPOS E CONVÊNIO Nº 2668-2025.

Valor: R$ 471.280,00 (quatrocentos e setenta e um mil e duzentos e oitenta reais).

Data: 29/10/2026

Alto Araguaia 06/11/2026

LEIDIANE PEREIRA FARIAS

SETOR DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 093/2026.

Oriundo: PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2026

Contratada: VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA.

OBJETO: R.P. AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS, COMPREENDENDO MOTOCICLETAS, AUTOMÓVEIS, UTILITÁRIOS, SUVS, VAN DE PASSAGEIROS E CAMINHÃO BASCULANTE, ALGUNS VEÍCULOS SERÃO ORIUNDOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202523760005, DEP. JAYME CAMPOS E CONVÊNIO Nº 2668-2025.

Valor: R$ 87.945,00 (oitenta e sete mil e novecentos e quarenta e cinco reais).

Data: 29/10/2026

Alto Araguaia 06/11/2026

LEIDIANE PEREIRA FARIAS

SETOR DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 094/2026.

Oriundo: PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2026

Contratada: SANTA CATARINA UTILITARIOS LTDA.

OBJETO: R.P. AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS, COMPREENDENDO MOTOCICLETAS, AUTOMÓVEIS, UTILITÁRIOS, SUVS, VAN DE PASSAGEIROS E CAMINHÃO BASCULANTE, ALGUNS VEÍCULOS SERÃO ORIUNDOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202523760005, DEP. JAYME CAMPOS E CONVÊNIO Nº 2668-2025.

Valor: R$ 327.000,00 (trezentos e vinte e sete mil reais).

Data: 29/10/2026

Alto Araguaia 06/11/2026

LEIDIANE PEREIRA FARIAS

SETOR DE LICITAÇÕES

DECRETO ORÇAMENTÁRIO NO. 41/2026

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 41/2026

De, 10 de Setembro de 2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JACSON MARLON NIEDERMEIER, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 4683/2025, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 1.213.750,00 (Um milhao e duzentos e treze mil e setecentos e cinquenta reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

02	GABINETE DO PREFEITO	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
001.04.122.0005.2001	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
Cód. Reduzido	5	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
	SUBTOTAL	20.000,00
04	SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.003	SECRETARIA DE FINANÇAS	
003.28.843.0020.3004	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS	
Cód. Reduzido	114	
4690710000	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

GABINETE DO PREFEITO(A)

003.28.846.0019.3003	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	
Cód. Reduzido	117	
3390470000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	
	SUBTOTAL	564.550,00
06	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	
06.003	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	
003.15.452.0024.2099	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO	
Cód. Reduzido	249	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	SUBTOTAL	50.000,00
06	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	
06.007	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES (FMT)	
007.15.451.0009.1414	RECUPERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	
Cód. Reduzido	275	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	
007.26.782.0009.2176	MANTER AS ESTRADAS RURAIS	
Cód. Reduzido	278	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
	SUBTOTAL	184.200,00
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.008	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME)	
008.12.361.0011.2029	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
Cód. Reduzido	344	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
008.12.361.0047.2028	TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido	1056	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
008.12.364.0016.2078	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ENSINO SUPERIOR DE GRADUAÇÃOE PÓS GRADUAÇÃO	
Cód. Reduzido	1057	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
008.12.366.0011.2036	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PEJA	
Cód. Reduzido	424	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
	SUBTOTAL	99.800,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

GABINETE DO PREFEITO(A)

001.10.301.0017.2043	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
Cód. Reduzido	517	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
001.10.301.0017.2044	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSF	
Cód. Reduzido	536	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
001.10.301.0017.2047	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL	
Cód. Reduzido	550	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
001.10.301.0017.2107	MANUTENÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL - EMULTI	
Cód. Reduzido	1078	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
001.10.302.0008.2050	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Cód. Reduzido	1087	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
001.10.302.0008.2162	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
Cód. Reduzido	1085	
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	
001.10.305.0042.2088	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILANCIA AMBIENTAL	
Cód. Reduzido	712	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
	SUBTOTAL	198.000,00
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
09.001	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
001.08.122.0052.2097	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Cód. Reduzido	1133	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
	SUBTOTAL	16.500,00
11	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
11.003	LAZER	
003.27.813.0030.2115	LAZER	
Cód. Reduzido	906	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	SUBTOTAL	8.000,00
11	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
11.006	FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
006.27.812.0030.2064	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ESPORTE	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido	1060	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
	SUBTOTAL	7.000,00
13	SECRETARIA DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	
13.001	SECRETARIA DE AGRICULTURA	
001.04.122.0002.2090	GESTÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	
Cód. Reduzido	1134	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
	SUBTOTAL	7.900,00
14	SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS E EMPREGOS	
14.001	SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	
001.04.122.0002.2110	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	
Cód. Reduzido	994	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
	SUBTOTAL	800,00
15	SECRETARIA DE TRANSPORTE E FROTAS	
15.001	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA FROTA	
001.26.782.0037.2119	MANUTENÇÃO DA FROTA RODOVIÁRIA	
Cód. Reduzido	1015	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	SUBTOTAL	57.000,00
	TOTAL	1.213.750,00

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	GABINETE DO PREFEITO	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
001.04.122.0005.2001	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
Cód. Reduzido	7	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
	SUBTOTAL	20.000,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

GABINETE DO PREFEITO(A)

03.001	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001.04.122.0002.1003	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	
Cód. Reduzido	52	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
	SUBTOTAL	13.000,00
04	SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.003	SECRETARIA DE FINANÇAS	
003.28.843.0020.3004	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS	
Cód. Reduzido	113	
3390910000	SENTENCAS JUDICIAIS	
003.99.999.0021.3005	OPERAÇÕES ESPECIAIS	
Cód. Reduzido	120	
9999990000	RESERVA DE CONTINGENCIA	
	SUBTOTAL	550.000,00
06	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	
06.002	COORDENADORIA DE SANEAMENTO	
002.17.512.0012.1016	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO E REPAROS DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	
Cód. Reduzido	188	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	
	SUBTOTAL	50.000,00
06	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	
06.007	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES (FMT)	
007.26.782.0009.1413	CONSTRUIR E MANTER PONTES E SIMILARES	
Cód. Reduzido	277	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	
007.26.782.0037.2177	MANTER MÁQUINAS E VEÍCULOS RODOVIÁRIOS	
Cód. Reduzido	280	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
	SUBTOTAL	184.200,00
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.008	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME)	
008.12.361.0011.1042	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS ESCOLARES	
Cód. Reduzido	330	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	
008.12.361.0047.2028	TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido	362	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

GABINETE DO PREFEITO(A)

3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
008.12.364.0016.2078	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ENSINO SUPERIOR DE GRADUAÇÃOE PÓS GRADUAÇÃO	
Cód. Reduzido	388	
3350410000	CONTRIBUIÇÕES	
	SUBTOTAL	87.800,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
001.10.122.0040.2042	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE	
Cód. Reduzido	490	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
001.10.301.0017.2044	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSF	
Cód. Reduzido	546	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
001.10.301.0017.2107	MANUTENÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL - EMULTI	
Cód. Reduzido	592	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
001.10.302.0008.2050	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Cód. Reduzido	638	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
001.10.303.0041.2046	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL	
Cód. Reduzido	692	
3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
	SUBTOTAL	235.950,00
11	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
11.006	FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
006.27.122.0002.1065	EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA DE ESPORTE	
Cód. Reduzido	913	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
006.27.812.0030.2064	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ESPORTE	
Cód. Reduzido	951	
3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
	SUBTOTAL	15.000,00
14	SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS E EMPREGOS	
14.001	SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	
001.04.122.0002.2110	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

GABINETE DO PREFEITO(A)

	SERVIÇOS	
Cód. Reduzido	1001	
3390470000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	
	SUBTOTAL	800,00
15	SECRETARIA DE TRANSPORTE E FROTAS	
15.001	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA FROTA	
001.26.782.0037.2119	MANUTENÇÃO DA FROTA RODOVIÁRIA	
Cód. Reduzido	1019	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
	SUBTOTAL	57.000,00
	TOTAL	1.213.750,00

Art. 3º - Fica atualizado os Anexos da lei do PPA 2022/2025 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO ARAGUAIA - MT.

Alto araguaia-MT, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS

JACSON MARLON NIEDERMEIER
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

GABINETE DO PREFEITO(A)

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação

no lugar público de costume na data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 037/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 037/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 131/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, torna público a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do processo na modalidade Dispensa de Licitação nº 037/2026, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE LIVROS DE COLORIR E CONJUNTOS DE CANETAS MARCADORAS DE PONTA DUPLA COM 24 CORES, DESTINADOS À**

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA COMO PRESENTES NA AÇÃO NATAL DAS CRIANÇAS DE 2026, NO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT, conforme art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em favor da Empresa**, A. CASSOL** inscrita no **CNPJ sob o número 41.724.928/0001-04** no valor de **R$ 31.768,00.** Alto Garças **-** MT, 06 de novembro de 2026.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 179/2026.
CONTRATANTE: Município de Alto Garças – MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.133.097/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Cezalpino Mendes Teixeira Junior.
CONTRATADO: MARIUZA BATISTA DA SILVA, brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do RG nº XX9906X-X SESP/MT e inscrito(a) no CPF/MF nº XXX.643.381-XX, Município Alto Garças/MT.
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação por excepcional interesse público de Técnico Administrativo Educacional – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – Não Profissionalizado, para atender as necessidades temporária da Creche Municipal "Clemencia Mendes de Oliveira" em substituição a servidora Jaqueline Bernadino Bersia que solicitou exoneração do cargo, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
VIGÊNCIA: Este contrato tem como prazo de vigência o período compreendido de **01 de julho de 2026 à 18 de dezembro de 2026**.
DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2026.
Alto Garças – MT, 01 de julho de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 180/2026.

CONTRATANTE: Município de Alto Garças – MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.133.097/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Cezalpino Mendes Teixeira Junior.
CONTRATADO: IVANETE PEREIRA GOMES DE OLIVEIRA, brasileiro(a), casado(a), portador(a) do RG nº XX71772X SSP/MT e inscrito(a) no CPF/MF nº XXX.404.311-XX, Município Alto Garças/MT.
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação por excepcional interesse público **de professor pedagogo – 25 horas**, para atender as necessidades temporária da Creche Municipal "Clemencia Mendes de Oliveira" em substituição a servidora Ivaneide Bispo da Silva que solicitou licença prêmio, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, com uma jornada semanal de 25 (vinte e cinco) horas.
VIGÊNCIA: Este contrato tem como prazo de vigência o período compreendido de **21 de julho de 2026 à 18 de outubro de 2026**.
DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
DATA DA ASSINATURA: 21 de julho de 2026.
Alto Garças – MT, 21 de julho de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 181/2026.
CONTRATANTE: Município de Alto Garças – MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.133.097/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Cezalpino Mendes Teixeira Junior.
CONTRATADO: CHASLEI LESSA QUEIROZ DA CUNHA, brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do RG nº XX2262X-X SSP/MT e inscrito(a) no CPF/MF nº XXX.007.801-XX, Município Alto Garças/MT.
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação por excepcional interesse público de professor pedagogo – 25 horas, para atender as necessidades temporária da Escola Municipal "Carlos de Almeida Couto" - 5º ano no período matutino – vaga livre, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, com uma jornada semanal de 25 (vinte e cinco) horas.
VIGÊNCIA: Este contrato tem como prazo de vigência o período compreendido de **21 de julho de 2026 à 18 de dezembro de 2026**.
DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
DATA DA ASSINATURA: 21 de julho de 2026.
Alto Garças – MT, 21 de julho de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 182/2026.
CONTRATANTE: Município de Alto Garças – MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.133.097/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Cezalpino Mendes Teixeira Junior.
CONTRATADO: MARCIA OLIVEIRA MARTINS SOUZA, brasileiro(a), casado(a), portador(a) do RG nº XX306X SSP/MT e inscrito(a) no CPF/MF nº XXX.367.801-XX, Município Alto Garças/MT.
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação por excepcional interesse público de professor pedagogo – 25 horas, para atender as necessidades temporária da Escola Municipal "Carlos de Almeida Couto" - 4º ano B – vaga livre, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, com uma jornada semanal de 25 (vinte e cinco) horas.
VIGÊNCIA: Este contrato tem como prazo de vigência o período compreendido de **21 de julho de 2026 à 18 de dezembro de 2026**.
DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
DATA DA ASSINATURA: 21 de julho de 2026.
Alto Garças – MT, 21 de julho de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 183/2026.
CONTRATANTE: Município de Alto Garças – MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.133.097/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Cezalpino Mendes Teixeira Junior.
CONTRATADO: KAMYLLA WEBER VENERO, brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do RG nº XX7847X-X SSP/MT e inscrito(a) no CPF/MF nº XXX.902.821-XX, Município Alto Garças/MT.
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação por excepcional interesse público de **Professor/ Pedagogo**, para atender as necessidades temporária da Escola Municipal "Carlos de Almeida Couto" vaga livre, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, com uma jornada semanal de 25 (vinte e cinco) horas.
VIGÊNCIA: Este contrato tem como prazo de vigência o período compreendido de **21 de julho de 2026 à 18 de dezembro de 2026**.
DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
DATA DA ASSINATURA: 21 de julho de 2026.
Alto Garças – MT, 21 de julho de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 184/2026.

CONTRATANTE: Município de Alto Garças – MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.133.097/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Cezalpino Mendes Teixeira Junior.
CONTRATADO: HIATER DA GAMA SOUZA, brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do RG nº XX1528X-X SESP/MT e inscrito(a) no CPF/MF nº XXX.950.191-XX, Município Alto Garças/MT.
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação por excepcional interesse público de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ NÃO PROFISSIONALIZADO/VIGILÂNCIA -30 HORAS, para atender as necessidades temporária da Escola Municipal "José David Dias Campos" em substituição a servidora Izaides Batista da Silva que está no ônibus da linha São João, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, com uma jornada semanal de 30 (trinta) horas.
VIGÊNCIA: Este contrato tem como prazo de vigência o período compreendido de **21 de julho de 2026 à 18 de dezembro de 2026**.
DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
DATA DA ASSINATURA: 21 de julho de 2026.
Alto Garças – MT, 21 de julho de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 185/2026.
CONTRATANTE: Município de Alto Garças – MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.133.097/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Cezalpino Mendes Teixeira Junior.
CONTRATADO: SUELY SOUZA E SILVA, brasileiro(a), casado(a), portador(a) do RG nº XX86223X SSP/MT e inscrito(a) no CPF/MF nº XXX.499.121-XX, Município Alto Garças/MT.
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação por excepcional interesse público de Apoio Administrativo Educacional/ Não Profissionalizado/ Vigilância Patrimonial-30 Horas, para atender as necessidades temporária da Escola Municipal "Carlos de Almeida Couto" em substituição a servidora Elizabeth Aparecida Lemes que está cedida para a Secretaria de Esportes, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, com uma jornada semanal de 30 (trinta) horas.
VIGÊNCIA: Este contrato tem como prazo de vigência o período compreendido de **03 de agosto de 2026 à 18 de dezembro de 2026**.
DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
DATA DA ASSINATURA: 03 de agosto de 2026.
Alto Garças – MT, 03 de agosto de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 186/2026.
CONTRATANTE: Município de Alto Garças – MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.133.097/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Cezalpino Mendes Teixeira Junior.
CONTRATADO: LUCIENE COSTA SILVA, brasileiro(a), solteiro(a), inscrito(a) no CPF/MF nº XXX.500.341-XX, Município Alto Garças/MT.
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação por excepcional interesse público de Técnico Administrativo Educacional – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – Não Profissionalizado para atender as necessidades temporária da Escola Municipal "Cézar Borges" para acompanhamento de crianças com necessidades especiais (PCD) - vaga livre, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
VIGÊNCIA: Este contrato tem como prazo de vigência o período compreendido de **04 de agosto de 2026 à 18 de dezembro de 2026**.
DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
DATA DA ASSINATURA: 04 de agosto de 2026.
Alto Garças – MT, 04 de agosto de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 187/2026.
CONTRATANTE: Município de Alto Garças – MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.133.097/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Cezalpino Mendes Teixeira Junior.
CONTRATADO: VITÓRIA DANIELA DE SOUZA COLAVITE, brasileiro(a), casado(a), portador(a) do RG nº XX84525X-X SSP/MT e inscrito(a) no CPF/MF nº XXX.228.188-XX, Município Alto Garças/MT.
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação por excepcional interesse público de Técnico Administrativo Educacional – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – Não Profissionalizado para atender as necessidades temporária da Creche Municipal "Clemência Mendes de Oliveira" em substituição a servidora Clemicer Monteiro Novais que solicitou exoneração do cargo, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
VIGÊNCIA: Este contrato tem como prazo de vigência o período compreendido de **11 de agosto de 2026 à 18 de dezembro de 2026**.
DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
DATA DA ASSINATURA: 11 de agosto de 2026.
Alto Garças – MT, 11 de agosto de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 188/2026.
CONTRATANTE: Município de Alto Garças – MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.133.097/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Cezalpino Mendes Teixeira Junior.
CONTRATADO: ALANE FATIMA SOARES BARBOSA, brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do RG nº XX6749X-X SSP/MT e inscrito(a) no CPF/MF nº XXX.218.291-XX, Município Alto Garças/MT.
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação por excepcional interesse público de Técnico Administrativo Educacional – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – Não Profissionalizado para atender as necessidades temporária da Escola Municipal "Maria Ermelina Cajango de Oliveira" para acompanhamento de crianças com necessidades especiais (PCD) - vaga livre, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
VIGÊNCIA: Este contrato tem como prazo de vigência o período compreendido de **14 de agosto de 2026 à 18 de dezembro de 2026**.
DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
DATA DA ASSINATURA: 14 de agosto de 2026.
Alto Garças – MT, 14 de agosto de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 189/2026.
CONTRATANTE: Município de Alto Garças – MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.133.097/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Cezalpino Mendes Teixeira Junior.
CONTRATADO: CRISTIANA PEREIRA DA SILVA, brasileiro(a), casado(a), portador(a) do RG nº XX96433X SSP/MT e inscrito(a) no CPF/MF nº XXX.187.301-XX, Município Alto Garças/MT.
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação por excepcional interesse público de Professor de Educação Física- 25

horas para atender as necessidades da “Escola Municipal Carlos de Almeida Couto” em substituição ao servidor Italo Deivid Batista da Silva que solicitou exoneração do cargo a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, com uma jornada semanal de 25 (vinte e cinco) horas.
VIGÊNCIA: Este contrato tem como prazo de vigência o período compreendido de **01 de setembro de 2026 à 18 de dezembro de 2026**.
DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2026.
Alto Garças – MT, 01 de setembro de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 190/2026.
CONTRATANTE: Município de Alto Garças – MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.133.097/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Cezalpino Mendes Teixeira Junior.
CONTRATADO: GLEIZER BATISTA DA SILVA MARINHO, brasileiro(a), casado(a), portador(a) do RG nº XX6033X-X SEJSP/MT e inscrito(a) no CPF/MF nº XXX.687.641-XX, Município Alto Garças/MT.
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação por excepcional interesse público no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, justifica-se a contratação em substituição a servidora Anne Caroline Alves Freier Girardello, que está de licença para tratamento de interesse particular a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento em uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
VIGÊNCIA: Este contrato tem como prazo de vigência o período compreendido de **10 de setembro de 2026 à 12 de novembro de 2026**.
DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
DATA DA ASSINATURA: 10 de setembro de 2026.
Alto Garças – MT, 10 de setembro de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 191/2026.
CONTRATANTE: Município de Alto Garças – MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.133.097/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Cezalpino Mendes Teixeira Junior.
CONTRATADO: NARA LISIANI BERGOLI CHAVES, brasileiro(a), viúvo(a), portador(a) do RG nº XX504X SSP/MT, Município Alto Garças/MT.
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação por excepcional interesse público de **Vigia**, em atendimento à demanda fundamentada no Processo Judicial n° 1000736-73.2024.8.11.0035 a ser desempenhado na Casa Abrigo “Cantinho Feliz” – junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
VIGÊNCIA: Este contrato tem como prazo de vigência o período compreendido de **16 de setembro de 2026 à 31 de dezembro de 2026**.
DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
DATA DA ASSINATURA: 16 de setembro de 2026.
Alto Garças – MT, 16 de setembro de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 192/2026.
CONTRATANTE: Município de Alto Garças – MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.133.097/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Cezalpino Mendes Teixeira Junior.
CONTRATADO: BARBARA APARECIDA DIAS PENASSO, brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do RG nº XX6419X-X SESP/MT, Município Alto Garças/MT.
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação por excepcional interesse público de Apoio Administrativo Educacional- Não Profissionalizado- Infraestrutura 30 horas, para atender as necessidades temporária da Escola Municipal “Carlos de Almeida Couto” – vaga livre, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, com uma jornada semanal de 30 (trinta) horas.
VIGÊNCIA: Este contrato tem como prazo de vigência o período compreendido de **21 de setembro de 2026 à 18 de dezembro de 2026**.
DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
DATA DA ASSINATURA: 21 de setembro de 2026.
Alto Garças – MT, 21 de setembro de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 193/2026.
CONTRATANTE: Município de Alto Garças – MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.133.097/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Cezalpino Mendes Teixeira Junior.
CONTRATADO: GIRLENE CORDEIRO ARAUJO, brasileiro(a), solteiro(a), inscrito(a) no CPF/MF nº XXX.597.251-XX, Município Alto Garças/MT.
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação por excepcional interesse público de Auxiliar de Serviços Gerais, justifica-se pela necessidade de manter os serviços de limpeza e conservação do Laboratório Municipal de Analises Clinicas, em razão do afastamento da servidora efetiva Evanilda de Souza Montalvão, que se encontra em licença para tratar de interesses particulares, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
VIGÊNCIA: Este contrato tem como prazo de vigência o período compreendido de **01 de outubro de 2026 à 31 de dezembro de 2026**.
DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
DATA DA ASSINATURA: 01 de outubro de 2026.
Alto Garças – MT, 01 de outubro de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 194/2026.
CONTRATANTE: Município de Alto Garças – MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.133.097/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Cezalpino Mendes Teixeira Junior.
CONTRATADO: ALDENISIA DA SILVA RIOS SANTOS, brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do RG nº XX863X-X SESSP/MT e inscrito(a) no CPF/MF nº XXX.944.013-XX, Município Alto Garças/MT.
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação por excepcional interesse público de Técnico Administrativo Educacional/ Não Profissionalizado/Auxiliar de Desenvolvimento Infantil -40 Horas para atender as necessidades da “Creche Municipal Clemencia Mendes de Oliveira” em substituição a servidora Karina Rosa Oliveira que está afastada pelo INSS junto à Secretaria Municipal de Educação, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
VIGÊNCIA: Este contrato tem como prazo de vigência o período compreendido de **06 de outubro de 2026 à 18 de dezembro de 2026**.
DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
DATA DA ASSINATURA: 06 de outubro de 2026.
Alto Garças – MT, 06 de outubro de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 195/2026.
CONTRATANTE: Município de Alto Garças – MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.133.097/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Cezalpino Mendes Teixeira Junior.
CONTRATADO: SUENE PEREIRA DE CARVALHO MORAES, brasileiro(a), casado(a), portador(a) do RG nº XX5564X-X SESP/MT e inscrito(a) no CPF/MF nº XXX.628.051-XX, Município Alto Garças/MT.
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação por excepcional interesse público de Técnico Administrativo Educacional – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – Não Profissionalizado, conforme decisão judicial – Processo nº 1026838-72.2026.8.11.0000 e portaria de reintegração N°500 de 06 outubro de 2026, para atender as necessidades temporária da Escola Municipal "Maria Ermelina Cajango de Oliveira", a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
VIGÊNCIA: Este contrato tem como prazo de vigência o período compreendido de **07 de outubro de 2026 à 18 de dezembro de 2026**.
DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
DATA DA ASSINATURA: 07 de outubro de 2026.
Alto Garças – MT, 07 de outubro de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 196/2026.
CONTRATANTE: Município de Alto Garças – MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.133.097/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Cezalpino Mendes Teixeira Junior.
CONTRATADO: BENEDITA ALVES DA SILVA, brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do RG nº XX26534X SEDS/MT e inscrito(a) no CPF/MF nº XXX.189.974-XX, Município Alto Garças/MT.
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação por excepcional interesse público de Agente Administrativo, para atender as necessidades temporária Secretaria Municipal de Saúde em substituição do servidor Emanuel Castelo Branco Lins Hygino Lopes que está afastado pelo INSS, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
VIGÊNCIA: Este contrato tem como prazo de vigência o período compreendido de **07 de outubro de 2026 à 18 de dezembro de 2026**.
DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
DATA DA ASSINATURA: 07 de outubro de 2026.
Alto Garças – MT, 07 de outubro.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 518 DE, 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

DETERMINA O RETORNO ÀS ATIVIDADES DA SERVIDORA SULEIDE DIAS DE OLIVEIRA ANTES DO TÉRMINO DA LICENÇA POR INTERESSE PARTICULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o pedido de interrupção da licença por interesse particular e o consequente retorno antecipado da servidora às suas atividades do cargo de Apoio Administrativo Educacional, cuja vigência original encerrava-se em 30/03/2028;

R E S O L V E:

Art. 1° - DETERMINAR o retorno às suas atividades funcionais da servidora SULEIDE DIAS DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Apoio Administrativo Educacional, lotado Creche Municipal "Clemência Mendes de Oliveira", a partir do dia 09 de novembro de 2026.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 09 de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 06 de novembro de 2026.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

DEPTO RH
I TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 164/2026

I TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 164/2026

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **FABRICIO CARVALHO DOS SANTOS, portador (a) do RG 35769386 SESP/MT, CPF 062.309.471-10, residente e domiciliado na RUA DOS ESPORTES, Nº 63, BAIRRO CENTRO EM ALTO PARAGUAI-MT,** a seguir denominada **CONTRATADO (A), RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor EFETIVO para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **30/11/2026** o prazo de vigência do contrato.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 06 de Outubro de 2026.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA FABRICIO CARVALHO DOS SANTOS Prefeito Municipal Contratado

_____ _____
_____ 1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

DEPTO RH

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 197/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 197/2026

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 04.418.441-20 **e de outro lado SRA EMILY SENA DE CARVALHO ,** portadora do **RG 27180409 SESP e CPF 704.388.801-88,** residente e domiciliado **AV. NICOLAU DE SOUZA, EM NORTELÂNDIA -MT,** a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes::

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **ENFERMEIRA JUNTO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE HÉLIO CORREA, CONFORME PROCESSO DE CONTRATAÇÃO PROTOCOLO 6580/2026,** o qual contém **PARECERES FAVORÁVEIS** do Controle Interno emitido pelo Sr. **LENILSON BATISTA BARROS,** Parecer Técnico do Departamento de Recursos Humanos , assinado pelo Sra. **SAMARA PATRICIA SOUZA SAMPAIO** e pela Ordenadora de Despesa Sra. **VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA**, embasadas na Lei Municipal de CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA 644/2023 e Lei 14.133/2021 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

1.2 Através do Ofício nº.121/2026 emitido Sra. Secretaria Municipal de Saúde, Sra. VANESSA PEREIRA STOCCO, justifica a presente contratação temporária em razão da inexistência de servidor efetivo disponível para o exercício da função, o que inviabiliza a continuidade regular dos serviços públicos prestados.

1.3 Os documentos anexados ao presente processo foram devidamente verificados pelo setor de Recursos Humanos, sendo que quaisquer inconformidades, o servidor do setor de Recursos Humanos será responsabilizado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é conforme a Disposição da Lei Municipal 247/2010, **conforme consta nos Pareceres do Recursos Humanos e Ordenadora de Despesa, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a CONTRATADA (O) assina o presente CONTRATO.**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A), podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;**

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes CONTRATANTES, assim como é possível a substituição temporária de profissionais da mesma função quando houver necessidade devidamente justificativa pela Administração, especialmente em casos de afastamentos legais, licenças, faltas justificadas e outras demandas emergenciais, devendo o servidor que for substituir, seja profissional habilitação para exercer a mesma função, observando os critérios legais, administrativos e a necessidade do serviço público.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 2.836,00 (DOIS MIL OITOCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS) + 20%(VINTE PORCENTO) DE INSALUBRIDADE + COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PARA PISO DA CATEGORIA,** sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A) CONFORME INFORMAÇÃO APRESENTADA NO PRESENTE PROCESSO CONTRATUAL ,** coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados, devendo serem descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais, assim como serão descontados os dias em não cumprimento da carga horária;

3.2 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

4. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

4.1 **–** O prazo do presente contrato terá **validade a partir de 09/11/2026 e termino em 07/02/2026 (conforme PARECECER DO CONTROLE INTERNO)**, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO(A).**

4.2 O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público e disposições legais em especial contida na Lei Municipal n. 644/2023.

4.3 ***– Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a CONTRATADO (A), quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, apresentação de atestados médicos, insubordinação, atrasos corriqueiros no cumprimento de horário, saída antecipadas, tentativas de trocas com outros servidores no cumprimento de carga horária, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.***

4.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA.

5.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2026 na seguinte rubrica: **12.365.0003.2047.3190041080000- 157 FONTE 1540107, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA Anexo ao processo.**

6. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

6.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

7. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

7.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETÁRIA MUNICIPAL,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes, sendo obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências

7.3. **– A CONTRATADO (A) na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá subcontratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados, sob pena de RESCISÃO CONTRATUAL;**

7.4. – Em consequência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A):**

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades, nos horários das estipulados pela instituição;

b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;

c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;

7.5. - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.3 e 8.4, implicará na suspensão do pagamento, descontos no pagamento e rescisão contratual.

7.6. – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

7.7. **- Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.**

7.8. – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS.

7.9. – A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

8.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

8.2. - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função. As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

9.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

9.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento

irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE;** o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos, em especial na Lei Municipal n. 644/2023.

9.2 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e ou por iniciativa de

ambas as partes;

9.3. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos na Lei 14.133/2021, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

10.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, em especial a Lei Municipal 644/2023 que dispõe sobre a Contratação Temporária e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos, Lei 14.133/2021.

10.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender

necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37 e Lei Municipal n. 644/2023;

11. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

11.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

11.2 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas

da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual

teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 06 de outubro de 2026**.**

_____ _____

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA EMILY SENA DE CARVALHO

Prefeito Municipal Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ _____

1ª. TESTEMUNHA 2ª. TESTEMUNHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1° NOTIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI – MT SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1° NOTIFICAÇÃO FORMAL Nº 006/2026

NOTIFICADA: MEDCENTRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. **CNPJ:** 22.510.258/0001-70 **ENDEREÇO:** Rua Weimar Torres, nº 2.367, Bairro Cristo Rei, Várzea Grande–MT **E-MAIL:** medcentroservicosmedicos@gmail.com **TELEFONE:** (66) 99903-3363

REFERÊNCIA: Ata de Registro de Preços nº 138/2026 – Pregão Eletrônico nº 021/2026.

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO POR POSSÍVEL DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – INDISPONIBILIDADE DE CONTATO, AUSÊNCIA DE RESPOSTA TEMPESTIVA E NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE OPERACIONAL PARA ATENDIMENTO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI–MT**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada por seu Secretário Municipal, vem, por meio desta, **NOTIFICAR FORMALMENTE** a empresa MEDCENTRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., registrada como fornecedora na Ata de Registro de Preços nº 138/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 021/2026, para que apresente esclarecimentos acerca dos fatos relatados a seguir e adote as providências necessárias à garantia da efetiva disponibilidade dos serviços registrados.

1. DOS FATOS

A Administração Municipal realizou o Pregão Eletrônico nº 021/2026, cujo objeto consiste no registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de pacientes em ambulância de suporte avançado tipo D – UTI Móvel, por quilômetro rodado, contemplando atendimentos e transferências de pacientes adultos, pediátricos e neonatais, conforme as especificações do edital, do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços nº 138/2026.

A contratação foi estruturada por meio do Sistema de Registro de Preços, considerando que a Secretaria Municipal de Saúde já dispõe de **duas unidades de UTI móvel, com disponibilidade de atendimento durante 24 horas**, destinadas ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal.

Dessa forma, a contratação registrada possui caráter complementar, sendo sua utilização necessária especialmente nas situações em que as duas unidades próprias estejam simultaneamente ocupadas, em atendimento ou em deslocamento, impossibilitando o atendimento de outra demanda que exija transporte especializado.

Assim, a ausência de solicitações anteriores não representa desinteresse da Administração ou descumprimento de qualquer obrigação, mas decorre da própria natureza do Sistema de Registro de Preços e da existência de estrutura municipal disponível para atender às demandas habituais. A Ata não estabelece obrigação de utilização imediata ou contínua dos quantitativos registrados, ficando as contratações condicionadas à efetiva necessidade da Administração.

Ocorre que, em **13 de outubro de 2026**, diante de uma necessidade de utilização do serviço, a Secretaria Municipal de Saú-

de entrou em contato com a empresa por meio do telefone **(66) 99903-3363**, número informado pela própria fornecedora na Ata de Registro de Preços, com a finalidade de solicitar a disponibilização da UTI móvel.

Entretanto, a Secretaria somente recebeu retorno em **16 de outubro de 2026**, ou seja, três dias após a tentativa de contato, situação incompatível com a natureza emergencial e essencial do serviço registrado.

Na resposta encaminhada por WhatsApp, a empresa informou que o telefone estaria desativado havia dias e questionou a ausência de solicitações anteriores, alegando que a Administração teria desconsiderado a Ata durante aproximadamente quatro meses. Além disso, afirmou que encaminharia o contato da servidora ao seu advogado para que fossem tomadas providências.

A manifestação apresentada pela empresa demonstra preocupação quanto à suposta ausência de utilização anterior da Ata, contudo, não apresentou solução para a necessidade de atendimento comunicada pela Secretaria, tampouco esclareceu de que forma garantiria a disponibilização do serviço no prazo estabelecido.

É necessário esclarecer que a empresa foi registrada por meio de **Ata de Registro de Preços**, decorrente de procedimento licitatório realizado pelo próprio Município de Alto Taquari, e não por adesão a uma ata de outro órgão. Trata-se de contratação pelo Sistema de Registro de Preços, cujas condições foram estabelecidas no edital e aceitas pela empresa ao participar do certame e assumir as obrigações decorrentes do registro.

2. DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELA EMPRESA

A Ata de Registro de Preços nº 138/2026 estabelece expressamente, em sua cláusula 4.1, que:

“A contratada deverá disponibilizar a UTI móvel no prazo máximo de até 2 (duas) horas, contadas a partir da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.”

Portanto, o prazo estabelecido para disponibilização do serviço é de, no máximo, duas horas após a solicitação, considerando a urgência e a natureza do objeto registrado.

Além disso, a cláusula 17.1 da Ata estabelece obrigações expressas à fornecedora, entre elas:

· **Alínea “a”:** disponibilizar ambulância Tipo D – UTI Móvel, devidamente licenciada, equipada e regularizada junto aos órgãos competentes, atendendo às normas aplicáveis ao transporte inter-hospitalar de pacientes adultos, pediátricos e neonatais;

· **Alínea “b”:** manter equipe completa durante toda a execução do serviço, composta, no mínimo, por médico, enfermeiro e condutor socorrista habilitado;

· **Alínea “c”:** garantir que os veículos utilizados estejam licenciados, segurados, com manutenção preventiva e corretiva em dia e equipados conforme o padrão de UTI móvel tipo D;

· **Alínea “h”:** observar rigorosamente as especificações técnicas, condições e prazos fixados no Termo de Referência e na proposta apresentada;

· **Alínea “l”:** prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

· **Alínea “o”:** manter, durante a vigência da Ata, todas as condições de participação e habilitação exigidas na licitação.

Ressalta-se que a homologação do procedimento ocorreu em **19 de junho de 2026**, conforme consta no preâmbulo da Ata, de modo que a empresa assumiu as obrigações decorrentes do registro desde então.

A Administração não pode ficar sujeita à indisponibilidade de canais de comunicação, à ausência de resposta ou à incerteza quanto à localização e à capacidade operacional da empresa justamente no momento em que necessita de um serviço de urgência.

3. DA ESTRUTURA OPERACIONAL E DA INFORMAÇÃO PRESTADA DURANTE A SESSÃO DO PREGÃO

Outro ponto que merece especial atenção diz respeito à estrutura operacional da empresa para cumprimento do prazo máximo de duas horas estabelecido no edital e na Ata de Registro de Preços.

Conforme manifestação da empresa registrada na **Ata da Sessão do Pregão Eletrônico nº 021/2026**, durante os esclarecimentos realizados perante o pregoeiro, foi informado que seria instalada uma sede ou base operacional no Município de Alto Taquari–MT, considerando a necessidade de cumprimento do prazo máximo de duas horas para disponibilização da UTI móvel.

Tal informação foi relevante para a Administração, uma vez que a empresa possui endereço cadastrado em Várzea Grande–MT, município distante de Alto Taquari, circunstância que exige a demonstração de condições operacionais efetivas para atendimento dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório.

Entretanto, até o presente momento, a Secretaria Municipal de Saúde não identificou a instalação da referida estrutura operacional em Alto Taquari–MT.

Diante disso, solicita-se que a empresa esclareça se a sede ou base operacional informada durante a sessão do pregão foi efetivamente instalada, apresentando o respectivo endereço e os documentos comprobatórios. Caso não tenha sido instalada, deverá justificar a ausência de sua implantação e demonstrar, de maneira objetiva e documentada, como pretende garantir o cumprimento do prazo máximo de duas horas estabelecido no edital e na Ata de Registro de Preços.

Ressalta-se que as informações prestadas durante o procedimento licitatório devem ser consideradas na análise das condições de execução do objeto, especialmente quando relacionadas à capacidade operacional da empresa para cumprir os prazos e as exigências estabelecidos no edital.

4. DAS PROVIDÊNCIAS E DOS ESCLARECIMENTOS SOLICITADOS

Diante dos fatos apresentados, a empresa fica **FORMALMENTE NOTIFICADA** para que, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento desta notificação, apresente manifestação formal e documentada, esclarecendo os seguintes pontos:

1. Indisponibilidade do telefone: justificar por qual motivo o número telefônico (66) 99903-3363, informado pela própria empresa na Ata de Registro de Preços, encontrava-se, segundo manifestação da fornecedora, desativado havia dias, impossibilitando o contato da Secretaria Municipal de Saúde.

2. Demora no retorno: apresentar justificativa para a ausência de resposta entre os dias 13/10/2026 e 16/10/2026, considerando que se trata de serviço de natureza urgente, cujo prazo máximo de disponibilização é de duas horas após a solicitação.

3. Canais de atendimento: informar os números telefônicos, contatos de emergência e demais canais oficiais que deverão ser utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde para solicitar os serviços, garantindo atendimento imediato e disponibilidade permanente, inclusive fora do horário comercial.

4. Estrutura operacional: esclarecer se a empresa efetivamente instalou a sede ou base operacional em Alto Taquari–MT, con-

forme informado durante a sessão do pregão. Em caso positivo, apresentar o endereço e os documentos comprobatórios. Caso não tenha instalado, justificar a ausência de implantação e demonstrar como será garantido o cumprimento do prazo máximo de duas horas.

5. Disponibilidade dos veículos e equipes: apresentar informações sobre a disponibilidade operacional das ambulâncias UTI móvel tipo D, contemplando os atendimentos adulto, pediátrico e neonatal, bem como a composição das equipes e as condições de mobilização para atendimento das solicitações.

6. Regularidade da execução: confirmar expressamente que a empresa possui condições operacionais e disponibilidade para cumprir integralmente as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços nº 138/2026, no Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2026 e no respectivo Termo de Referência.

Além dos esclarecimentos, a empresa deverá providenciar a regularização imediata dos canais de comunicação e apresentar um procedimento claro de acionamento e mobilização da UTI móvel, de modo que futuras solicitações da Secretaria Municipal de Saúde sejam recebidas e atendidas tempestivamente.

5. DAS CONSEQUÊNCIAS DO DESCUMPRIMENTO

A Administração Municipal destaca que o objeto registrado possui elevada relevância para a prestação dos serviços públicos de saúde, pois envolve o transporte de pacientes em estado grave, inclusive adultos, crianças e recém-nascidos, por meio de ambulância de suporte avançado tipo D – UTI Móvel.

A indisponibilidade do serviço, a ausência de atendimento às solicitações ou o descumprimento dos prazos estabelecidos podem comprometer diretamente a continuidade da assistência à saúde e colocar em risco a segurança dos pacientes que necessitam de transferência para unidades de maior complexidade.

Dessa forma, eventual descumprimento injustificado das obrigações assumidas poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com possibilidade de aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e na Ata de Registro de Preços, inclusive aquelas previstas no art. 156 da referida Lei, sem prejuízo de eventual cancelamento do registro, conforme o caso.

A presente notificação constitui medida formal de registro dos fatos, solicitação de esclarecimentos e oportunidade de regularização, não representando, neste momento, aplicação antecipada de penalidade.

Por fim, a Secretaria Municipal de Saúde reforça que a Administração espera da empresa uma postura compatível com a responsabilidade assumida no procedimento licitatório, especialmente considerando a natureza essencial e emergencial dos serviços registrados. A empresa deve manter estrutura, equipe, veículos e canais de comunicação capazes de garantir o atendimento efetivo sempre que houver solicitação, respeitando integralmente as condições estabelecidas no instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços.

Sem mais para o momento, aguarda-se manifestação formal dentro do prazo estabelecido.

Alto Taquari–MT, 06 de novembro de 2026.

VALDECIR APARECIDO BISSOLI TRIANO

Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Alto Taquari–MT

RESOLUÇÃO Nº 38/2026, DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a alteração da finalidade do Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde em reunião realizada em 17 de junho de 2026, no valor de R$ 100.000,00, e dá outras providências.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO TAQUARI – MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as atribuições do Conselho Municipal de Saúde, previstas na Lei Federal nº 8.080/1990 e na Lei Federal nº 8.142/1990;

CONSIDERANDO a aprovação do Plano de Trabalho pelo Conselho Municipal de Saúde, em reunião realizada no dia 17 de junho de 2026, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), cuja finalidade inicial era a aquisição de bicicletas elétricas;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da finalidade do referido Plano de Trabalho, visando atender às atuais demandas e necessidades dos serviços públicos de saúde do Município;

CONSIDERANDO a importância de assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público;

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde quanto à alteração do objeto do Plano de Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a alteração da finalidade do Plano de Trabalho anteriormente aprovado por este Conselho Municipal de Saúde, em reunião realizada no dia 17 de junho de 2026, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º A finalidade anteriormente aprovada, destinada à aquisição de bicicletas elétricas, fica substituída pela aquisição de equipamentos e materiais destinados ao atendimento das necessidades dos serviços de saúde do Município de Alto Taquari – MT.

Art. 3º Fica mantido o valor total de R$ 100.000,00 (cem mil reais), permanecendo inalterados os demais aspectos do Plano de Trabalho que não conflitarem com a presente alteração, devendo ser observadas as exigências legais e administrativas relativas à aplicação dos recursos.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde deverá providenciar a adequação do Plano de Trabalho, bem como adotar as medidas administrativas necessárias à execução da nova finalidade aprovada.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário que conflitarem com a presente Resolução.

Alto Taquari – MT, 06 de novembro de 2026.

Carlos Cunha Junior

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Homologada:

Valdecir Aparecido Bissoli Triano

Secretario Municipal de Saùde

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 385/2026.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE NOVEMBRO/2026 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICI-

PAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares no mês de Novembro de 2026 à Servidor Público Municipal conforme relacionado abaixo:

Nome: (1156) ROSELI FERREIRA MORALI DA SILVA

Cargo: Agente Administrativo

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Período Aquisitivo: 06/07/2023 à 05/07/2024.

Período de Gozo: 05/11/2026 à 04/12/2026.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 05 de Novembro de 2026.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 313/2026.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeada a Srta. **KEILA FREITAS VIEIRA,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.851-**, no cargo de **CHEFE DE SETOR I,** lotada na Secretaria Municipal de Urbanismo.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, 06 de novembro de 2026.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 026/2026

PORTARIA Nº 026/2026

SÚMULA: *“DISPÕE SOBRE A ANTECIPAÇÃO DA DATA DE REALIZAÇÃO DA 21ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*.

VILCELES GONÇALVES, Presidente do Legislativo Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e a Lei Orgânica:

RESOLVE:

Artigo 1º – Fica **ANTECIPADA** a realização da **21ª Sessão Ordinária** da Câmara Municipal de Apiacás, originalmente agendada para o dia 16 de novembro de 2026, às 19:00 horas.

Artigo 2º - A referida Sessão Ordinária realizar-se-á, em caráter excepcional, no **DIA 09 DE NOVEMBRO DE 2026 (SEGUNDA FEIRA), ÀS 19:00 HORAS**, no Plenário desta Câmara Municipal, e será transmitida por meio eletrônico.

Artigo 3º - Fica determinada a imediata e ampla publicidade desta Portaria, devendo ser notificados todos os vereadores, bem como afixada no mural oficial e publicada no site institucional do órgão.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

Apiacás-MT, 06 de novembro de 2026.

VILCELES GONÇALVES

Presidente da Câmara de Vereadores

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOTA DE ESCLARECIMENTO/RETIFICAÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Apiacás, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo simplificado nº 001/2026, torna público o presente esclarecimento referente aos cargos de **Motorista** – conforme o **ANEXO I:**

Onde se lê:

Motorista – Assistência Social	Nível Fundamental CNH Cat. “D”	**Assistência Social**	CR	-	40 hs	R$ 2.364,98
Motorista – Saúde	Nível Fundamental CNH Cat. “B”	**Saúde**	CR	-	40 hs	R$ 2.364,98

Leia-se:

Motorista – Assistência Social	Nível Fundamental CNH Cat. “B”	**Assistência Social**	CR	-	40 hs	R$ 2.364,98
Motorista – Saúde	Nível Fundamental CNH Cat. “D”	**Saúde**	CR	-	40 hs	R$ 2.364,98

Os demais requisitos e disposições constantes no edital permanecem inalterados.

Esta Nota de Esclarecimento entra em vigor na data de sua publicação.

Rosangela Feitoza Fracasso Cruz

Presidente da Comissão Organizadora

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2026

CONCORRÊNCIA Nº 005/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES DE ESTUDO, PLANEJAMENTO, CONCEITUAÇÃO, CONCEPÇÃO, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, EXECUÇÃO INTERNA, INTERMEDIAÇÃO, SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA, VEICULAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES PUBLICITÁRIAS JUNTO AO PÚBLICO DE INTERESSE DE PEÇAS E CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS DO MUNICÍPIO DE APIACÁS-MT.

EMPRESAS DECLARADAS VENCEDORAS:

IDEAL AGENCIA DE PUBLICIDADES LTDA – CNPJ: 26.206.127/0001-55

Item	Código	Descrição	Marca	Qtd.	Desconto	Valor Total
1	724022113	CONTRATAÇÃO DE UMA AGENCIA DE PUBLICIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE,CORRESPONDENTE AO ESTUDO, PLANEJAMENTO, CONCEITUACAO, CONCEPCAO, CRIACAO, EXECUCAO INTERNA, INTERMEDIACAO E SUPERVISAO EXTERNA E A DIVULGACAO, INCLUSIVE INTERNET; CRIACAO E DESENVOLVIMENTO DE FORMAS INOVADORAS DE COMUNICACAO PUBLICITARIA, EM CONSONANCIA COM AS NOVAS TECNOLOGIAS, VISANDO A EXPANSAO DOS EFEITOS DAS MENSAGENS E DAS ACOES PUBLICITARIAS; ELABORACAO E REGISTRO DE MARCAS, EXPRESSAO DE PROPAGANDA, LOGOTIPOS E DE OUTROS ELEMENTOS IDENTIFICADORES, BEM COMO A PROGRAMACAO VISUAL; EXECUCAO DE ACOES DE CONSULTORIA TECNICA DECORRENTE DESSA CONTRATACAO; EXECUCAO DE SERVIÇOS DE PROMOCAO, NAO COMPREENDIDO COMO APOIO E PATROCINIOS; PLANEJAMENTO E EXECUCAO DE PESQUISAS E DE OUTROS INSTRUMENTOS DE AVALIACAO E DE GERACAO DE CONHECIMENTO, O PUBLICO ALVO, OS MEIOS DE DIVULGACAO NOS QUAIS SERAO DIFUNDIDAS AS PEÇAS E ACOES PUBLICITARIAS OU SOBRE RESULTADOS DAS CAMPANHAS REALIZADAS; DEMAIS SERVIÇOS INERENTES A ATIVIDADE PUBLICITARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL, CONFORME TABELA DO SINAPRO. VISANDO EXCLUSIVAMENTE A POPULACAO DO MUNICIPIO DE APIACAS.	Serviço	1	50%	500.000,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Apiacás-MT, 06 de novembro de 2026.

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 110/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

CONTRATADA: IDEAL AGENCIA DE PUBLICIDADES LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES DE ESTUDO, PLANEJAMENTO, CONCEITUAÇÃO, CONCEPÇÃO, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, EXECUÇÃO INTERNA, INTERMEDIAÇÃO, SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA, VEICULAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES PUBLICITÁRIAS JUNTO AO PÚBLICO DE INTERESSE DE PEÇAS E CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS DO MUNICÍPIO DE APIACÁS-MT.

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES

PREFEITURA MUNICIPAL /GABINETE DO PREFEITO/ ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 0314/2026

SÚMULA: DESIGNA FISCAL DE CONTRATO, PARA O CONTRATO Nº. 110/2026 PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES DE ESTUDO, PLANEJAMENTO, CONCEITUAÇÃO, CONCEPÇÃO, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, EXECUÇÃO INTERNA, INTERMEDIAÇÃO, SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA, VEICULAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES PUBLICITÁRIAS JUNTO AO PÚBLICO DE INTERESSE DE PEÇAS E CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS DO MUNICÍPIO DE APIACÁS-MT.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Designar como fiscal de contratos, a Servidora **Fernanda Da S. Pessoa Marcelino**, para controle, acompanhamento e recebimento dos materiais/serviços referente aos Contratos:

CONTRATO Nº 110/2026 – IDEAL AGENCIA OE PUBLICIDADES LTDA

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás-MT, 06 de novembro de 2026.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026 PRIMEIRO TERMO ADITIVO

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A EMPRESA CP SISTEMAS LTDA.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Carlos Luz nº 693 , Centro, Araputanga - MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.267.152/0001-43, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Diretor Executivo, o Sr. **JOSÉ ORLANDO DE SOUZA,** brasileiro, casado, portador do RG n.º 10*****-7 SS/MT e inscrito no CPF sob n.º 888.***.***-87, residente e domiciliado à Rua Arthur Francisco Xavier, n.° 1122, Centro, neste Município de Araputanga/MT, do outro lado, **C P SISTEMAS LTDA,** inscrita no CNPJ nº. **51.038.045/0001-96**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Sergipe, n.° 1058, Centro, CEP: 78.285-000**,** no município de **São José dos Quatro Marcos-MT**, neste ato representado pela Sra. **VERONICA ELIOMAR DE SOUSA,** brasileira, casada, portadora do CPF nº 025.***.***-00 e da CNH n.° 0521****70 DETRAN/MT, residente e domiciliada no Município de São José dos Quatro Marcos/MT, doravante denominada **CONTRATADA**, os quais resolvem celebrar o presente termo aditivo, que reger-se-á pelas normas da Lei 14.133/21 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 002/2026, referente à prestação de serviços técnicos contábeis aplicados ao setor público, compreendendo assessoria e suporte técnico-contábil ao PREVIARA e apoio na operacionalização do Sistema APLIC do TCE/MT, mantidas integralmente as especificações e obrigações estabelecidas no instrumento contratual original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Fica prorrogado, por meio deste Termo Aditivo, o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 002/2026, passando a vigorar de 29 de novembro de 2026 a 28 de março de 2027.

2.2 - A presente prorrogação fundamenta-se no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Cláusula Terceira do contrato original, considerando a natureza continuada dos serviços, a permanência da necessidade administrativa, a vantajosidade da manutenção das condições contratadas, a regularidade da execução dos serviços e a autorização da autoridade competente, conforme justificativas e documentos constantes do respectivo processo administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Em decorrência da prorrogação da vigência contratual por meio deste Termo Aditivo, fica acrescido ao valor original do Contrato Administrativo nº 002/2026 o montante de R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais), referente ao período de 29 de novembro de 2026 a 28 de março de 2027, correspondente a 04 (quatro) parcelas mensais e consecutivas de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), totalizando o valor global atualizado de R$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais).

3.2 – Os pagamentos serão realizados mensalmente, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhada do relatório de atividades e demais documentos exigidos contratualmente, após o devido atesto pela fiscalização, observados os prazos e condições estabelecidos na Cláusula Nona do Contrato Administrativo nº 002/2026.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1 – As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos orçamentos dos exercícios de 2026 e 2027, observada a disponibilidade orçamentária e financeira de cada exercício.

4.2 – A inclusão, alteração ou complementação das dotações orçamentárias necessárias à execução contratual será formalizada por meio de apostilamento, nos termos do art. 136, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

(005) 11.001.09.272.1021.2099 – 3.3.90.35 – Fr. 1.802... Serviços de Consultoria.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram por este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES

6.1. – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 14.133/2021, bem como as demais normas complementares, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 05 de novembro de 2026.

PREVIARA – FUNDO MUN. DE PREV. SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA-MT

CONTRATANTE

C P SISTEMAS LTDA

CONTRATADA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 105/2026-DRH

DISPÕE SOBRE ATO DE AFASTAMENTO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL.

A **Gestora de Folha de Pagamento** da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT**,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Efetuar o ato de afastamento para gozo de férias, no mês de **novembro de 2026**, do servidor público municipal relacionado no quadro abaixo:

MATRICULA	NOME	ADMISSÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
37534	ANA LUISA ALVES DE JESUS QUEVEDO	10/04/2025	10/04/2025 a 09/04/2026	03/11/2026 a 17/11/2026

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 06 de novembro de 2026

LUCIENE VIEIRA RAMOS

GESTORA DE FOLHA DE PAGAMENTO

Port. 659/2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição de Oxigênio Medicinal Gasoso**, mediante fornecimento por recarga de cilindros com capacidade nominal de 10 m³, de propriedade do Município de Araputanga/MT, incluindo retirada, transporte, manuseio, recarga e devolução dos cilindros, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Critério: Menor Preço por Item. Data de Sessão**: 19 de novembro de 2026,** às 09h00min (horário de Brasília/DF). O Edital na íntegra, está disponível em: https://www.licitanet.com.br, e http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-eletronico, Informações: seplan3@araputanga.mt.gov.br.

Araputanga/ MT, 06 de novembro de 2026.

Keyla Rafaela Ribeiro Miranda Pedrosa

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da Agente de Contratação, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado no dia 19/10/2026, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual **Aquisição de Materiais e dispositivos auxiliares destinados à implantação, manutenção, recuperação e melhoria da sinalização viária**, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Após a realização da sessão pública, análise das propostas, julgamento dos itens e verificação dos documentos de habilitação, foram declaradas vencedoras as seguintes empresas: MARCELO SIMONI, inscrita no CNPJ sob o nº .37.652.289/0001-33, vencedora do item 1, totalizando o valor global de R$ 1.500,00 (um mil quinhentos reais); BARAO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.301.285/0002-01, vencedora do item 2, totalizando o valor global de R$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais); VM COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 47.136.740/0001-13, vencedora dos itens 3 e 4, totalizando o valor global de R$ 111.996,00 (cento e onze mil, novecentos e noventa e seis reais); T&T INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.348.306/0001-27, vencedora do item 5, totalizando o valor global de R$ 8.000,00 (oito mil reais); SKY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 55.442.589/0001-70, vencedora dos itens 6 - 7 - 8, totalizando o valor global de R$ 40.748,00(quarenta mil e setecentos e quarenta e oito reais).

Os autos do procedimento licitatório encontram-se disponíveis aos interessados para consulta, nos termos da legislação aplicável.

Araputanga/MT, 06 de novembro de 2026.

Eduarda Pardim Lopes

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER

ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DO EDITAL.

EMPRESAS VENCEDORAS: ALLED DISTRIBIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, inscrita no **CNPJ Nº 35.518.733/0001-88**, vencedora dos itens 01, 32, 34, 38, 47, 48, 49, 52, 58, 59, 61 e 83, perfazendo o valor total de **R$ 302.882,65** (trezentos e dois mil, oitocentos e oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos); **E Z DE LIMA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 00.172.569/0001-34,** vencedora dos itens 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 30, 31, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 53, 54, 63, 66, 67,68, 69, 74, 77, 78, 79, 80 e 84, perfazendo o valor total de **R$ 759.749,88** (setecentos e cinqüenta e nove mil, setecentos e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos); **GUIMARÃES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 53.664.700/0002-28,** vencedora dos itens 02, 03, 10, 13, 25, 26, 27, 28, 33, 46, 50, 51, 55, 56, 60, 62, 64, 70, 71, 72, 73, 75, 76, 81 e 82, perfazendo o valor total de **R$ 726.421,45** (setecentos e vinte e seis mil, quatrocentos e vinte e um reais e quarenta e cinco centavos) e a empresa **ISAIAS ALVES DIAS ME**, inscrita no **CNPJ nº 18.432.113/0001-21,** vencedora dos itens 04, 14, 16, 29, 57 e 65, perfazendo o valor total de **R$ 197.749,70** (cento e noventa e sete mil, setecentos e quarenta e nove reais e setenta centavos).

Arenápolis- MT, 03 de Novembro de 2026.

REGINA LÚCIA DE SOUZA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 006/2026/CMDCA E RESOLUÇÃO Nº 007/2026 – CMDCA DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

RESOLUÇÃO Nº 006/2026/CMDCA

Dispõe sobre a criação da Comissão Técnica / Grupo de Trabalho para a elaboração do Fluxo de Atendimento e do Protocolo Integrado do Comitê de Gestão Colegiada...”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do município e Arenápolis/MT, no uso de suas atribuições legais e do ECA Lei nº8.069/1990, considerando a Lei nº 13.431/2017, o Decreto nº 9.603/2018, Resolução nº 235/2023 do Conanda e a Lei Municipal nº 1.668/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão Técnica com a finalidade de elaborar o Fluxo Operacional e o Protocolo Integrado de Atendimento no município.

Art. 2º A comissão será composta de forma paritária e intersetorial, integrada pelos seguintes membros:

a) Sebastião Benicio – Representante do CMDCA;

b) Adriana Rodrigues de Barros – Representante do CT;

c) Marta Claro da Silva – Representante da Casa Lar/Assistência Social;

d) Marcia Cristina dos Reis Miranda – Representante da Saúde ;

e) Ronaldo da Silva Rodrigues – Representante da Educação;

f) Valdete Luiza Ascari Salvalaggio – Representante do Poder Judiciário

g) Adair Santos de Souza – Representante do Ministério Público.

h) Marcelo Prestes dos Santos – Representante da Segurança Pública.

Art. 3º Compete à comissão diagnosticar os serviços, desenhar o fluxograma de atendimento, minutar o protocolo e apresentar a proposta ao plenário.

Art. 4º-5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Arenápolis, 30 de setembro de 2026.

Eder Borges de Aguiar

Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 007/2026 – CMDCA DE 23 de outubro de 2026.

Dispõe sobre aprovação do fluxo de atendimento para crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, nos termos da lei nº 13.431/2017 para o município de Arenápolis/MT

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARENÁPOLIS/MT – CMDCA no uso da competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 1.668/2023 de 22 de março de 2023, reunido em assembleia ordinária de 23 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO o que dispõe a Doutrina da Proteção Integral consagrada nos direitos fundamentais inscritos no artigo nº 227 da Constituição Federal de 1988 e nos artigos 3º, 4º e 6º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de Julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 86 do ECA, que estabelece que: A política de atendimento far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, da união, dos estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como o artigo 87 do mesmo Diploma e seus incisos;

CONSIDERANDO a lei n° 13.431 de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei 13.431, de 04 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

CONSIDERANDO a pertinência do teor constante dos seguintes dispositivos legais: Lei Federal nº 12.845/ 2013 que dispõe sobre os atendimentos obrigatório e integral de pessoas em situação de violência sexual; Lei Federal nº 13.010/2014 - Lei Menino Bernardo; Lei Federal nº 13.257/2016 - Marco Legal da Primeira Infância; Lei 13.431/2017, Lei do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência – Escuta Especializada; Lei nº14.344, de 24 de maio de 2022, que cria mecanismos para a prevenção e o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a criança e adolescente;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 e o Estatuto da Criança e do Adolescente garantem a toda criança e adolescente, com absoluta prioridade, a efetivação de direitos fundamentais, assegurando-lhes a primazia em receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias, precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública, preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas e destinação privilegiada de recursos públicos para sua proteção;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o fluxo de atendimento para crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, nos termos da lei nº 13.431/2017 para o município de Arenápolis/MT.

Parágrafo único - A Rede de Proteção à Criança e Adolescente de

Arenápolis/MT, é composta pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Polícia Militar e Polícia Civil, Poder Judiciário, Serviço de Acolhimento Institucional (Casa Lar) e Ministério Público.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Arenápolis, 23 de outubro de 2026.

Eder Borges de Aguiar

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 45/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 191/2026

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 28, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar o **Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de cargas de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP - 13 kg e 45 kg), água mineral natural sem gás (garrafões de 20 litros), vasilhames vazios, kits de registro e centrais de gás, bem como contratação de serviços de instalação de central de gás, para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Aripuanã-MT.**

INÍCIO DA SESSÃO: Dia 19/11/2026, às 08h00min (oito horas), horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site http://www.aripuana.mt.gov.br, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 06 de novembro de 2026.

SIDNEI PEREIRA DE SOUZA JUNIOR

Agente de Contratação

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 20/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 185/2026

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Agente de Contratação, nomeado pela Portaria 20.935/2026, torna público que estará realizando licitação na Modalidade de **Concorrência Pública 20/2026**, regido pela Lei nº. 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

Objeto: Contratação de serviços de empresa especializada para execução de obra de ampliação da garagem da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com área de 101,64 m², neste município de Aripuanã-MT, conforme especificações técnicas, memorial descritivo, projetos e planilhas orçamentárias constantes nos anexos deste instrumento.

Data de abertura dos envelopes: 01/12/2026 horário: 14h00min (quatorze) horário local.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Aripuanã, CEP: 78.325-000 - Aripuanã/MT. O Edital contendo as regras do certame encontra-se disponível aos interessados no mesmo endereço de segunda a sexta-feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min e também através do site http://www.aripuana.mt.gov.br, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 06 de novembro de 2026.

SIDNEI PEREIRA DE SOUZA JUNIOR

Agente de contratação

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 32/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 194/2026

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 28, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar o **Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de uniformes, camisetas em geral e bandeiras, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais de Aripuanã – MT.**

Recebimento das Propostas: 09/11/2026 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF); do Encerramento das Propostas: 23/11/2026 às 23:59 horas (Horário de Brasília-DF); Data de Início da Sessão: 24/11/2026 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF); Início da Sessão de Disputa de Preços: 24/11/2026 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF).

Endereço Eletrônico: https://bllcompras.com. O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://www.aripuana.mt.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo site: http://www.aripuana.mt.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@aripuana.mt.gov.br.

Aripuanã-MT, 06 de novembro de 2026.

SIDNEI PEREIRA DE SOUZA JUNIOR

Agente de Contratação

FINANÇAS - ORÇAMENTO PUBLICO
DECRETO N°. 6.045/2026

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR DE R$ 1.089.641,05 (UM MILHÃO OITENTA E NOVE MIL SEISCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E CINCO CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo no Art. 1º da Lei n. 2.925/2025 de 27 de novembro de 2025 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.089.641,05 (um milhão oitenta e nove mil seiscentos e quarenta e um reais e cinco centavos) nos termos do inciso I do Art. 41 da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos consignadas no Orçamento vigente:

Órgão:	**03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO**		
Unidade:	**001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	42	03.001.04.122.0001.2004.3.3.90.30.1.500.0000000	2.071,00
		Material de Consumo **Recursos não Vinculados de Impostos**	
		Sub-Total:	**2.071,00**
Órgão:	**04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**		
Unidade:	**001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	90	04.001.04.122.0001.2007.3.3.90.30.1.500.0000000	900,00
		Material de Consumo **Recursos não Vinculados de Impostos**	
		Sub-Total:	**900,00**
Órgão:	**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
Unidade:	**002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	207	06.002.08.243.0004.2015.3.1.90.04.1.500.0000000	38.377,08
		Contratação por Tempo Determinado **Recursos não Vinculados de Impostos**	
		Sub-Total:	**38.377,08**
Órgão:	**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**		
Unidade:	**002 - GESTAO DA EDUCACAO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	310	07.002.12.361.0006.2029.3.3.90.39.1.550.0000000	134.828,40
		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **Transferência do Salário Educação**	
Cód. red.:	379	07.002.12.364.0006.2036.3.3.90.39.1.708.0000000	4.000,00
		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais**	
Cód. red.:	409	07.002.12.365.0006.2038.3.3.90.39.1.550.0000000	55.000,00
		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **Transferência do Salário Educação**	
		Sub-Total:	**193.828,40**
Órgão:	**09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
Unidade:	**001 - GESTAO DA POLITICA DE SAUDE**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	635	09.001.10.122.0011.2057.3.3.90.39.1.500.1002000	7.000,00
		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**	
		Sub-Total:	**7.000,00**
Órgão:	**09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
Unidade:	**002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	662	09.002.10.301.0013.1016.4.4.90.51.1.500.1002000	110.810,20
		Obras e Instalações **Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**	
Cód. red.:	692	09.002.10.301.0013.2062.3.3.90.32.1.600.0000600	5.250,00
		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita **Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica**	
Cód. red.:	706	09.002.10.301.0013.2089.3.3.90.39.1.600.0000600	230.222,02
		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica**	
Cód. red.:	722	09.002.10.302.0015.2065.3.3.90.47.1.500.1002000	132,35
		Obrigações Tributárias e Contributivas **Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**	
Cód. red.:	730	09.002.10.302.0015.2066.3.3.90.14.1.500.1002000	15.000,00
		Diárias - Civil **Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**	
Cód. red.:	731	09.002.10.302.0015.2066.3.3.90.30.1.500.1002000	11.500,00
		Material de Consumo **Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**	
		Sub-Total:	**372.914,57**
Órgão:	**11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**		
Unidade:	**001 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	1102	11.001.18.604.0026.2111.3.3.90.39.2.501.0000000	60.700,00
		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **Outros Recursos não Vinculados**	
		Sub-Total:	**60.700,00**
Órgão:	**12 - SEC. MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**		
Unidade:	**001 - GESTAO DO TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	918	12.001.23.122.0001.2085.4.4.90.51.1.708.0000000	345.000,00
		Obras e Instalações **Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais**	
Cód. red.:	918	12.001.23.122.0001.2085.4.4.90.51.1.711.0000804	40.000,00

		Obras e Instalações Transferência de Recursos da União (LC 176/2020	
			Sub-Total: **385.000,00**
Órgão:	**12 - SEC. MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**		
Unidade:	**002 - CULTURA**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	946	12.002.13.392.0025.2086.3.3.90.30.1.708.0000000	1.150,00
		Material de Consumo Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	
			Sub-Total: **1.150,00**
Órgão:	**12 - SEC. MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**		
Unidade:	**003 - ESPORTE E LAZER**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	985	12.003.27.812.0024.2087.3.3.90.39.1.501.0000000	12.700,00
		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Outros Recursos não Vinculados	
Cód. red.:	985	12.003.27.812.0024.2087.3.3.90.39.1.709.0000000	15.000,00
		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	
			Sub-Total: **27.700,00**
			Total Parcial Suplementado: **1.089.641,05**

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de anulação de dotação nos termos do Parágrafo único do Art. 1º da Lei n. 2.925/2025 e no inciso III do § 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64:

Órgão:	**03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO**		
Unidade:	**001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	52	03.001.04.128.0001.2094.3.3.90.30.1.500.0000000	2.071,00
		Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos	
			Sub-Total: **2.071,00**
Órgão:	**04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**		
Unidade:	**001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	75	04.001.04.122.0001.2006.3.3.90.39.1.500.0000000	900,00
		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	
			Sub-Total: **900,00**
Órgão:	**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
Unidade:	**001 - GABINETE DO SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	139	06.001.08.122.0001.2014.3.1.90.04.1.500.0000000	38.377,08
		Contratação por Tempo Determinado Recursos não Vinculados de Impostos	
			Sub-Total: **38.377,08**
Órgão:	**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**		
Unidade:	**002 - GESTAO DA EDUCACAO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	282	07.002.12.361.0006.1006.3.3.90.30.1.708.0000000	4.000,00
		Material de Consumo Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	
Cód. red.:	308	07.002.12.361.0006.2028.4.4.90.52.1.550.0000000	10.000,00
		Equipamentos e Material Permanente Transferência do Salário Educação	
Cód. red.:	309	07.002.12.361.0006.2029.3.3.90.30.1.550.0000000	71.000,00
		Material de Consumo Transferência do Salário Educação	
Cód. red.:	312	07.002.12.361.0006.2029.4.4.90.52.1.550.0000000	90.690,40
		Equipamentos e Material Permanente Transferência do Salário Educação	
Cód. red.:	399	07.002.12.365.0006.2037.4.4.90.52.1.550.0000000	17.809,00
		Equipamentos e Material Permanente Transferência do Salário Educação	
Cód. red.:	414	07.002.12.365.0006.2038.4.4.90.52.1.550.0000000	329,00
		Equipamentos e Material Permanente Transferência do Salário Educação	
			Sub-Total: **193.828,40**
Órgão:	**09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
Unidade:	**002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	690	09.002.10.301.0013.2062.3.3.90.30.1.600.0000600	116.123,95
		Material de Consumo Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	
Cód. red.:	694	09.002.10.301.0013.2062.3.3.90.34.1.500.1002000	10.468,35
		Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.:	694	09.002.10.301.0013.2062.3.3.90.34.1.600.0000600	5.250,00
		Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	

Cód. red.:	696	09.002.10.301.0013.2062.3.3.90.39.1.600.0000600	114.098,07
		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	
Cód. red.:	698	09.002.10.301.0013.2062.3.3.90.46.1.500.1002000	22.500,00
		Auxílio-Alimentação Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.:	700	09.002.10.301.0013.2062.3.3.90.48.1.500.1002000	22.500,00
		Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.:	715	09.002.10.302.0015.2065.3.3.50.85.1.500.1002000	23.500,00
		Contrato de Gestão Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.:	733	09.002.10.302.0015.2066.3.3.90.39.1.500.1002000	65.474,20
		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
		Sub-Total:	**379.914,57**
Órgão:	**11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**		
Unidade:	**001 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	1100	11.001.18.604.0026.2111.3.3.90.30.2.501.0000000	60.700,00
		Material de Consumo Outros Recursos não Vinculados	
		Sub-Total:	**60.700,00**
Órgão:	**12 - SEC. MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**		
Unidade:	**001 - GESTAO DO TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	925	12.001.23.695.0023.1011.4.4.90.51.1.501.0000000	12.700,00
		Obras e Instalações Outros Recursos não Vinculados	
Cód. red.:	925	12.001.23.695.0023.1011.4.4.90.51.1.708.0000000	1.150,00
		Obras e Instalações Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	
		Sub-Total:	**13.850,00**
Órgão:	**12 - SEC. MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**		
Unidade:	**003 - ESPORTE E LAZER**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	972	12.003.27.812.0024.1017.4.4.90.51.1.709.0000000	15.000,00
		Obras e Instalações Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	
		Sub-Total:	**15.000,00**
Órgão:	**13 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE**		
Unidade:	**001 - GESTAO DO DESENVOLVIMENTO DA CIDADE**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	1016	13.001.15.451.0007.1014.3.3.90.39.1.708.0000000	345.000,00
		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	
Cód. red.:	1016	13.001.15.451.0007.1014.3.3.90.39.1.711.0000804	40.000,00
		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferência de Recursos da União (LC 176/2020	
		Sub-Total:	**385.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**1.089.641,05**

Art. 3º - Esta Decreto Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 19 dias do mês de outubro de 2026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA PEREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Finanças

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 12/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 101/2026

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Agente de Contratação, nomeado pela Portaria 20.935/2026, torna público que estará realizando licitação na Modalidade de **Concorrência Pública 12/2026**, regido pela Lei nº. 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada em execução de obras, para reforma e ampliação do Centro de Educação Infantil (CEI), Albertina Felício dos Santos, contemplando cozinha, refeitório, biblioteca, com área do terreno de 5.600 m², sob o regime de empreitada por preço global, com fornecimento total de mão de obra, materiais e equipamentos, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação de Aripuanã - MT.

Data de abertura dos envelopes: 15/12/2026 horário: 08h00min (oito) horário local.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Aripuanã, CEP: 78.325-000 - Aripuanã/MT. O Edital contendo as regras do certame encontra-se disponível aos interessados no mesmo endereço de segunda a sexta-feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min e também através do site

http://www.aripuana.mt.gov.br, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 06 de dezembro de 2026.

SIDNEI PEREIRA DE SOUZA JUNIOR

Agente de contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESULTADO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 18/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 181/2026

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que na Concorrência Pública de que trata o Edital nº. **18/2026**, que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para a execução de obra de pavimentação asfáltica em Tratamento Superficial Duplo (TSD), incluindo serviços de drenagem pluvial, sinalização viária e execução de passeio público em diversas ruas do Bairro Cohab e nas ruas remanescentes dos bairros Jardim Planalto I e II, no município de Aripuanã – MT, conforme condições, especificações técnicas, quantitativos e demais exigências estabelecidas no Projeto Básico, no Projeto Executivo e seus anexos deste instrumento.**, sagrou-se vencedora a empresa:

· **GAPO TERRAPLANAGEM E SUPRESSAO VEGETAL LTDA** inscrita sob o **CNPJ n.º 09.283.271/0001-76**, no valor total de **R$ 3.814.647,34 (três milhões oitocentos e quatorze mil seiscentos e quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos).**

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 06 de novembro de 2026.

SIDNEI PEREIRA DE SOUZA JUNIOR

Agente de contratação

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 307/2026

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: ELIZANDRA TATIANE DA SILVA MORAIS; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS –CONTRATAÇÃO DIRETA; ZELADORA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL; VALOR MENSAL R$ 2.524,55 (DOIS MIL, QUINHENTOS E VINTE QUATRO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS); VIGÊNCIA: 03 DE NOVEMBRO DE 2026 A 02 DE NOVEMBRO DE 2027.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 21.489/2026

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando n° 797/2026/SME, o qual solicita a nomeação de Comissão:

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR**, a **Comissão de Monitoramento e Avaliação**, para nos termos do Decreto Municipal nº 3.622/2019, a fim de monitorar e avaliar a Dispensa de Chamamento Público por Termo de Colaboração com a FAESPE-UNEMAT, que visa a "t*em como bem a conjugação de esforços, no sentido de promover, entre as entidades acima qualificadas, parceria visando o apoio financeiro, com o intuito de contribuir para a realização do curso superior de* ***Agronomia,*** *neste município de Aripuanã-MT.",* para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Ø **Rogeria Rosaria Parra Merino de Macedo –** Gestora da Parceria

Ø **Leticia Caroline dos Santos Leal** – Presidente

Ø **Silvia Esteves Grapiúna –** Secretaria

Ø **Ellen Juhas Jorge -** Membro

Art. 2º - As funções da Comissão serão exercidas no horário de expediente e sem ônus adicionais para o município.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a **portaria nº 17.303/2024**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de novembro de 2.026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 21.490/2026

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 144, da Lei Complementar nº 182/2021;

Considerando o Requerido no Memorando nº 792/2026/SME.

RESOLVE:

Art. 1° DESIGNAR, a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para ministrar horas/aulas excedentes, conforme especificado:

71	ELAINE ALVES DE SOUZA DIAS	20 horas semanais Período: 03/11/2026 à 16/12/2026	A mesma irá suprir a necessidade da CEI Albertina Felício dos Santos, substituindo a professora Lindete Pinheiro de Arruda Andrade.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de novembro de 2.026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 21.491/2026

A Prefeita Municipal de Aripuanã**,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art. 41 da Lei Complementar nº. 183/2021 e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 793/2026-SME, o qual solicita a concessão da Gratificação.

RESOLVE:

TORNAR PARCIALMENTE SEM EFEITO, a Portaria nº **20.845/2026**, que concedeu Gratificação Adicional incidente sobre o salário-base ao servidor ocupante do cargo/carreira abaixo relacionado, pertencente à Secretaria Municipal de Educação.

Nome	Função	Gratificação	Data de Início
8661 - EDINALDO ROOS	MOT.ESCOLAR	10% Gratificação adicional	03/11/2026

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de novembro de 2.026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 21.492/2026

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando memorando nº 794/2026-SME;

e com amparo na Lei Complementar nº. 182/2021;

RESOLVE:

CONCEDER, o adicional de insalubridade, para o Cargo abaixo relacionado, pertencente a Secretaria Municipal de Educação.

Nome	Função	Data de Início
LUIZ DA SILVA GONÇALVES	MOT.ESCOLAR	03/11/2026

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de novembro de 2.026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 181/2026

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 07/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO JURUENA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **04.931.808/0001-43**

SUPRESSÃO: R$ 245.543,00 (duzentos e quarenta e cinco mil quinhentos e quarenta e três reais)

LICITAÇÃO: Contrato de rateio 07/2026.

OBJETO: CONSECUÇÃO DAS AÇOES PREVISTAS NA LEI MUNICIPAL NO 519 DE 30 DE JUNHO DE 2003 EM CONSONÂNCIA COM O CAPITULO II ART. 70, DO ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE APLICANDO-SE, NA AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL, AS

NORMAS E PRINCIPIOS DE DIREITO PÚBLICO, DA TEORIA GERAL DOS CONTRATOS E, SUPLETIVAMENTE, AS NORMAS E PRINCÍPIOS DE DIREITO PRIVADO PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 171/2026 AO CONTRATO N. 017/2026.

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **FABRICIA HOFFELDER SEVERO**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO; RESCISÃO A PARTIR DE 07/11/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 031/2026.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORARIO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **031/2026** ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO E O Sr.ª.: **CARLITO MODESTO FORTUNATO**

Pelo presente Termo Aditivo do contrato administrativo de prestação de serviço temporário, ao **MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Augusto Leverger nº 1.410 – Centro – Barão de Melgaço – MT – CEP: 78.190-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.563/0001-69, neste ato representado pela Excelentíssima Sr.ª Prefeita Municipal – **MARGARETH GONÇALVES DA SILVA,** Brasileira, Solteira, Geografa, portadora da Cédula de Identidade – 07xxxxx-x SEJS/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº. 523.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado à Avenida Augusto Leverger nº 1.510 – Centro – Barão de Melgaço – MT – CEP. 78.190-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, o Sr.º. **CARLITO MODESTO FORTUNATO**, Brasileiro, Casado, Professor, portador do RG. n° **12xxxxx-x** SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº **000.xxx.xxx-xx**, residente e domiciliado no Bairro Vila Recreio, Barão de Melgaço – MT, doravante denominado simplesmente contratado, celebram o presente Termo Aditivo ao contrato Temporário de Trabalho de n° **031/2026** de acordo com as clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1- Fica alterada as clausulas primeira 2.2, do objeto, é a contratação de Servidor Temporário, para atender o excepcional interesse publico, para a prestação de serviços na função de **PROFESSOR**, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 30 horas semanais; Fica admitida sua prorrogação com o prazo de vigência de 26/10/2026 a 18/12/2026. Clausula terceira 3.1 a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela retribuição dos seus serviços prestados, o valor, de R$ **5.476,25** (Cinco mil quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos), até o último dia útil de cada mês.

1.2- As demais cláusulas do contrato n° **031/2026**, permanecem inalteradas.

1.3- E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Barão de Melgaço – MT, 26 de outubro de 2026.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA
Prefeita Municipal

CONTRATANTE

CARLITO MODESTO FORTUNATO
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE DOAÇÃO, ENTREGA/RECEBIMENTO E BAIXA PATRIMONIAL

TERMO DE DOAÇÃO, ENTREGA/RECEBIMENTO E BAIXA PATRIMONIAL

TERMO Nº 002/2026

A **Câmara Municipal de Barra do Bugres – MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº o nº 03.953.742/0001-20, representada neste ato por sua Presidente, a Sra. **Cleide Rodrigues de Oliveira**, portadora do RG nº 016478304 – SSP/MT e do CPF nº 453.314.721-68, residente e domiciliada na Rua Novo Mundo, s/n, Bairro Maracanã - CEP: 78.390-000 – Barra do Bugres-MT**, doravante denominada DOADORA, e a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº** 03.507.522/0001-72**, com sede à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000 - centro,** neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. **Maria Azenilda Pereira**, portadora do RG nº 04829832–SEJSP/MT e do CPF nº 654.816.901-87, residente e domiciliada na Av. Deputado Emanuel Pinheiro nº 1790 – Centro - CEP: 78.390-000 – Barra do Bugres-MT doravante denominado **DONATÁRIO**, resolvem firmar o presente TERMO DE DOAÇÃO, ENTREGA/RECEBIMENTO E BAIXA PATRIMONIAL, autorizado pelo **Decreto Legislativo nº 008, de 06 de novembro de 2026**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A DOAÇÃO, EM CARÁTER GRATUITO, DO SEGUINTE BEM MÓVEL PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT:

- **Marca/Modelo: HONDA/ BIZ 125 - ES**
- **Ano de fabricação/modelo: 2015/2015**
- **Placa: QBS9F59**
- **Chassi: 9C2JC4820FR578563**
- **Renavam: 01064063460**
- **Cor: PRATA**
- **Nº Patrimônio: 1029**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

O veículo ora doado será destinado exclusivamente ao uso do Departamento de Água e Esgoto - DAE do Município de Barra do Bugres/MT, visando atender demandas de interesse desse departamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

O Município donatário assume integral responsabilidade:

I – pelas despesas de transferência documental do veículo; II – pelo pagamento de tributos, taxas, licenciamento e seguro; III – pela manutenção, conservação e uso do bem; IV – pela correta utilização do veículo conforme finalidade estabelecida neste termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVERSÃO

O descumprimento da destinação prevista neste termo poderá ensejar a reversão do bem ao patrimônio da Câmara Municipal de Barra do Bugres/MT, mediante procedimento administrativo regular.

CLÁUSULA QUINTA – DA BAIXA PATRIMONIAL

Com a assinatura do presente termo e efetiva transferência do bem, fica autorizada a baixa patrimonial do veículo nº 1029 do patrimônio da Câmara Municipal de Barra do Bugres/MT, para fins contábeis e administrativos.

CLÁUSULA SEXTA – DO ESTADO DO VEÍCULO

O DONATÁRIO declara receber o veículo no estado de conservação em que se encontra, após vistoria realizada pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

Neste ato, a DOADORA entrega ao DONATÁRIO o veículo descrito neste termo, juntamente com:

- Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV;
- Chaves;
- Manual;
- Demais acessórios existentes.

O DONATÁRIO declara receber o bem em perfeitas condições de uso e funcionamento, ressalvadas as condições naturais decorrentes da utilização regular do veículo.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 02 vias de igual teor e forma.

Barra do Bugres/MT, 06 de novembro de 2026.

DOADORA

Cleide Rodrigues de Oliveira Presidente da Câmara Municipal

DONATÁRIO

Maria Azenilda Pereira Prefeita Municipal

TESTEMUNHAS

1. Nome: Cláudia Santana Barbosa

CPF Nº 015.023.611-59

2.Nome: Fábio Jamil de Arruda Almeida

CPF Nº 706.230.581-20

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 008 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

“Dispõe sobre a autorização para doação de uma motocicleta de propriedade da Câmara Municipal de Barra do Bugres/MT ao Município de Barra do Bugres/MT, com destinação específica à Departamento de Água e Esgoto - DAE, e dá outras providências.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno, **apresenta para apreciação do Plenário o** seguinte Projeto de Decreto Legislativo:

ART. 1º. FICA AUTORIZADA A DOAÇÃO DE UMA MOTOCICLETA PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT AO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT.

ART. 2º. O BEM MÓVEL OBJETO DA PRESENTE DOAÇÃO POSSUI AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS:

- **Marca/Modelo: HONDA/ BIZ 125 - ES**
- **Ano de fabricação/modelo: 2015/2015**
- **Placa: QBS9F59**
- **Chassi: 9C2JC4820FR578563**
- **Renavam: 01064063460**
- **Cor: PRATA**
- **Nº Patrimônio: 1029**

ART. 3º. A DOAÇÃO SERÁ REALIZADA EM CARÁTER GRATUITO, MEDIANTE TERMO PRÓPRIO, FICANDO O MUNICÍPIO DONATÁRIO RESPONSÁVEL POR TODAS AS DESPESAS DECORRENTES DA TRANSFERÊNCIA, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E USO DO BEM.

ART. 4º. O VEÍCULO ORA DOADO DEVERÁ SER DESTINADO EXCLUSIVAMENTE AO USO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE, SENDO VEDADA SUA UTILIZAÇÃO PARA FINALIDADE DIVERSA DA ESTABELECIDA NESTE DECRETO LEGISLATIVO.

ART. 5º. O DESCUMPRIMENTO DA DESTINAÇÃO PREVISTA NO ARTIGO ANTERIOR PODERÁ ENSEJAR A REVERSÃO DO BEM AO PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL, MEDIANTE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRÓPRIO.

ART. 6º. FICA AUTORIZADA A BAIXA DO REFERIDO BEM DO PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL APÓS A FORMALIZAÇÃO DA DOAÇÃO.

ART. 7º. ESTE DECRETO LEGISLATIVO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT, 06 DE NOVEMBRO DE 2026

Cleide Rodrigues de Oliveira Ivonilson Pereira Prado

Presidente Vice-Presidente

Cláudia Santana Barbosa Fábio Jamil de Arruda Almeida

1ª secretária 2º Secretário

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 256/2026

PORTARIA Nº 256/2026

Altera o(s) Inciso(s) “II” e “V” do Art.1º da Portaria nº 217/2026 de 19/08/2026 que nomeia os membros Titulares e seus respectivos Suplentes do Conselho Municipal de Defesa e Proteção aos Animais.

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bu-

gres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o oficio nº 542/SEMDEMATUR/2026 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Alterar o(s) Inciso(s) "II" e "V", do Art.1º da Portaria nº 217/2026 de 19/08/2026 que nomeia membros Titulares e seus respectivos Suplentes para compor o Conselho Municipal de Defesa e Proteção aos Animais – CODEPA, para o **BIÊNIO 2026/2028**, nos termos da Lei Municipal Nº 2.744/2025, alterada pela Lei Municipal nº 2.789/2026.

I - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – VIGILÂNCIA SANITÁRIA OU ZOONOSES

Titular**:** Luciana Lopes Castanha Souto

Suplente**:** Carla Michele Aparecida da Silva

II - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO

Titular: Wesley Granella Oenning

Suplente: Alex Junior Barbosa

III - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

Titular: Antônio Marcos Pereira da Silva

Suplente: Edivando Amajunepá

IV- REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Titular: Thiago Cicero Souza da Silva

Suplente**:** Geslaine da Silva

V- REPRESENTANTES DO INDEA DE BARRA DO BUGRES

Titular: Marilce Lopes Rabelo de Castro

Suplente: Éder da Silva Fontes

VI - REPRESENTANTES DE INSTITUIÇÃO PÚBLICA DE ENSINO SUPERIOR LOCAL

Titular: Aline Pedrosa de Oliveira

Suplente: Celina Martins Decol

VII - REPRESENTANTES DE ENTIDADE DE PROTEÇÃO ANIMAL LEGALMENTE CONSTITUIDA

Titular: Rivelino Fulvio Linhares

Suplente: Marsivaula Cabral Noleto

VIII - REPRESENTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA COM ATUAÇÃO NA CAUSA ANIMAL

Titular: Maria Aparecida Ferreira de Freitas Ramos

Suplente: Armando Paulo de Oliveira

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre – se

Publique – se

Cumpra - se

Gabinete da Prefeita, em 05 de novembro de 2026

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 128/2026

DECRETO Nº 128/2026

Que exclui servidor do quadro de funcionários por motivo de falecimento.

MARIA AZENILDA PEREIRA Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o falecimento do servidor, no dia 03/11/2026 conforme a CERTIDÃO DE ÓBITO matricula n° **065177 01 55 2026 4 00018 109 0005339 27.**

D/E/C/R/E/T/A:

Art.1º - Fica excluído do quadro de funcionários desta Prefeitura Municipal, por motivo de falecimento, o servidor abaixo qualificado:

NOME	CARGO	NÍVEL	CLASSE	DECRETO DE NOMEAÇÃO
VILMAR COSTA DA PAIXÃO	AGENTE DE VIGILÂNCIA	13	B	DECRETO N° 683/2.000 de 18/05/2.000

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 03 de novembro de 2026.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.

RUDINEI DA CRUZ LINHARES

Secretário Municipal de Administração

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeita Municipal de Barra do Bugres-MT, no uso de suas atribuições legais, convoca todos os servidores **EFETIVOS/ESTÁVEIS/INATIVOS** à participarem de Assembléia Geral a ser realizada no Anfiteatro da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, no dia 08 de dezembro de 2026, com primeira chamada às 19:00 horas, com a presença da maioria simples dos servidores e, em segunda chamada, 15 (quinze) minutos após a primeira, com qualquer número de participantes, para deliberar a seguinte ordem do dia:

1. Eleição de 02 membros titulares para compor o CONSELHO PREVIDENCIÁRIO do BARRA – PREVI, em razão de vacâncias decorrentes de pedidos de desligamento.

A eleição procederá por aclamação dos presentes.

Barra do Bugres, 06 de novembro de 2026.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 008/COMED/2026

Aprova o Calendário Escolar para o Ano Letivo de 2027 das Escolas do Municipais de Barra do Bugres/MT.

O CONSELHO PLENO DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.818/2008, alterada pela Lei Municipal nº 1.996/2011 e Lei nº 2.455/2021 e seu Regimento Interno. Considerando a Lei Federal nº 9.394/96 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, considerando a Resolução Normativa nº 002/CEB/COMED/2021, que estabelece normas para a Educação Básica no Sistema Municipal de Ensino, conforme ata nº 178/CEB/2026, e chancela pelo Pleno,nesta data.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica **aprovado** o Calendário Escolar para o Ano Letivo de 2027, conforme proposta apresentada pela Secretaria Municipal de Educação através de oficio nº 1652/GS/SMEC/2026.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposição em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Barra do Bugres, 22 de outubro de 2026.

Ana Flávia Carvalho do Nascimento

Presidente da CEB

Ata nº 148/COMED/2023

Paulo Marcos Ferreira Andrade

Vice-Presidente do COMED

Ata nº 148/COMED/2023

CALENDÁRIO ESCOLAR 2027																																	
Unidades Escolares Municipais													Município: Barra do Bugres/MT									Tipo Período: Bimestre								Ano Letivo: 2027			
M/A	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	DL/M	
JAN/27	FN	S	D	PF	PF	PF	PF	PF	S	D	PF	PF	PF FG	PF FG	PF FG	S	D	PF	PF	TI	TI	TI	S	D	TI	FS	SP	SP	RML LIB	S	D	1	
FEV/27	L	L	L	L	L	S	D	NL	FN	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	-	-	-	18	
MAR/27	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	FS	FN	S	D	L	L	L	21	
ABR/27	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	FS	S	D	FML LTB	NL	FN	LIB	L	S	D	L	L	L	L	L	-	19	
MAI/27	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	FS	L	L	S	D	L	L	L	FN	NL	S	D	L	18	
JUN/27	L	L	L	L	S	D	SNL	SNL FS	SNL	SNL	SNL	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	-	22	
JUL/27	FS	FJL LTB	S	D	PF	PF	PF	PF	PF	S	D	PF	PF	PF	PF	PF	S	D	PF	LIB	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	10	
AGO/27	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	22	
SET/27	L	L	L	S	D	L	FNL	L	L	L	S	D	NL	FM	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	FS	L	-	19	
OUT/27	LTB	S	D	LIB	L	L	L	L	S	D	NL	FN	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	SML	NL	S	D	18	
NOV/27	NL	FN	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	FN	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	-	19	
DEZ/27	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	LTB	PF	PF	PF	S	D	PF	PF	PF	PF	PF	15	
DIAS LETIVOS 1° BIMESTRE: 52							DIAS LETIVOS 2° BIMESTRE: 48						DIAS LETIVOS 3° BIMESTRE: 51							DIAS LETIVOS 4° BIMESTRE: 51						DIAS LETIVOS TOTAIS					202		
DIAS LETIVOS FERIA-							FERIADOS:																										

DO: 2			
	01/01 - CONFRATERNIZAÇÃO UNIVERSAL		
L - DIAS LETIVOS	09/02 - CARNAVAL	PF	Período de Férias de Estudantes e Professores
SP - SEMANA PEDAGÓGICA	26/03 - PAIXÃO DE CRISTO	SP	Semana Pedagógica
S - SÁBADO	19/04 - ANIVERSÁRIO DA CIDADE	FJL	Festa Junina Literária – Letivo
D - DOMINGO	21/04 - TIRADENTES	SML	Seminário Municipal - Letivo
FM - FERIADO MUNICIPAL	01/05 - DIA DO TRABALHADOR	FG	Formação de Gestores 13 à 15 de janeiro
FN - FERIADO NACIONAL	27/05 - CORPUS CHRISTI	FS	Formação Continuada em Serviço
PF - PERÍODO DE FÉRIAS	07/09 - INDEPENDÊNCIA DO BRASIL	SNL	Semana da Neurodiversidade - Letivo
LIB - ÍNICIO DE BIMESTRE	14/09 - PADROEIRA SANTA DE CRUZ		
LTB - TÉRMINO DO BIMESTRE	12/10 - NOSSA SENHORA APARECIDA		
FNL - FERIADO NACIONAL LETIVO	29/10 - DIA DO SERVIDOR PÚBLICO	1º BIMESTRE: 29/01/2027 à 19/04/2027 – 52 dias	
FML - FERIADO MUNICIPAL LETIVO	02/11 - FINADOS	2º BIMESTRE: 22/04/2027 à 02/07/2027 – 48 dias	
TI - TRABALHOS INTERNOS	15/11 - PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA	3º BIMESTRE: 20/07/2027 à 01/10/2027 – 51 dias	
	20/11 - CONSCIÊNCIA NEGRA	4º BIMESTRE: 04/10/2027 à 21/12/2027 – 51 dias	
	25/12 - NATAL		

RML	Recebimento Materiais/Pais - Letivo
TI	Trabalhos Internos
NL	Não Letivo
DATAS DAS FORMAÇÕES CONTINUADAS EM SERVIÇO: 26/01/2027; 25/03/2027; 16/04/2027; 19/05/2026; 08/06/2027; 01/07/2027; 29/09/2027	
Regivaldo Alves dos Santos	
Secretário Municipal de Educação e Cultura	
Portaria nº 076/2025	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
01° TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 076/2025

MODALIDADE ADESÃO À ARP Nº 019/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 117/2025

Termo Aditivo nº. 01 ao Contrato n°. **076/2025** que entre si celebram o **Município de Barra do Garças/Prefeitura Municipal – Estado de Mato Grosso** e **Casa de Apoio Amass Ltda,** devidamente já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como **objeto:** Prestação de serviços de hospedagem, transporte e fornecimento de alimentação, para atendimento de pacientes e acompanhantes oriundos do município de Barra do Carças/MT, em tratamento médico hospitalar nas unidades de saúde da cidade de Goiânia/GO.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores, o **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu **Prefeito Municipal Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **Casa de Apoio Amass Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 40.204.565/0001-05, localizada na R. 16 A, nº 475, Bairro Set Aeroporto, em Goiânia - GO, CEP nº 74.075-150, neste ato representado pelo seu sócio administrador, Sr. Diego Araujo Oliveira, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° 117/2025 – Adesão à ARP nº 019/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Renovação do Contrato, com término da vigência em **15/10/2027**;

1.3 – Reajuste pelo índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor);

1.4 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1. Fica alterada à Cláusula Terceira: Fica prorrogado o prazo de vigência do dia **15/10/2026** até o dia **15/10/2027**.

2.2. Considerando a necessidade do reajuste de preço contratado, para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do ajuste, diante das perdas inflacionárias ao longo dos últimos 12 meses, fica alterada à Cláusula Quarta – Do Valor e Condições de Pagamento: A Contratante pagará a Contratada o valor total de **R$ 183.042,00 (cento e oitenta e três mil e quarenta e dois reais)** referente ao reajuste devido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 107 da Lei nº 14.133/21, Art. 2° e 3º da Lei nº 10.192/2001.

3.2. O Termo Aditivo dar-se-á em razão do vencimento do contrato e a necessidade dos serviços, indispensáveis ao acolhimento e à permanência dos pacientes e acompanhantes durante a realização de tratamentos de saúde que não estão disponíveis na rede assistencial do Município ou da região. A interrupção desses serviços poderá comprometer o acesso e a continuidade dos tratamentos, ocasionando prejuízos aos usuários que dependem da assistência especializada.

3.3. Conforme previsão do contrato supra, em sua Cláusula Quinta – Do Preço e do Reajuste prevê: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, parágrafo I e II e Art. 125 e 126.

3.4. Nos moldes do contrato supra em sua Cláusula Sétima seu Subitem 7.6 prevê: Dentro do prazo de vigência do Contrato e mediante solicitação da Detentora, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o INPC (Indice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

4.1. A cobertura orçamentária será suportada pela Secretaria Municipal de Saúde:

Reduzido	Dotação
279	07.001.10.122.0106.2050.3390390000.15001002000

CLÁUSULA QUINTA – DO DOMICÍLIO E DO FORO

5.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Barra do Garças-MT, 15 de outubro de 2026.

Sr. Adilson Gonçalves Macedo

Prefeito Municipal de Barra do Garças - MT

CONTRATANTE

Casa de Apoio Amass Ltda

CNPJ/MF nº. 35.740.591/0002-07

CONTRATADA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO 04° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 205/2024

Onde se lê:

04° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 205/2024

Termo Aditivo de Prazo nº. 04 ao Contrato n°. 205/2024 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/PREFEITURA MUNICIPAL – ESTADO DE MATO GROSSO, e ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra de urbanização da Avenida Amazonas no Bairro Jardim Nova Barra Norte, no Município de Barra do Garças MT, através do Termo de Convênio nº 1618-2024/SINFRA.

Leia-se:

04° TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 205/2024

Termo Aditivo de Valor nº. 04 ao Contrato n°. 205/2024 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/PREFEITURA MUNICIPAL – ESTADO DE MATO GROSSO, e ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra de urbanização da Avenida Amazonas no Bairro Jardim Nova Barra Norte, no Município de Barra do Garças MT, através do Termo de Convênio nº 1618-2024/SINFRA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PE Nº. 019/2026

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, designada pela Portaria nº. 23.815/2026; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 22/09/2026, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 019/2026, tendo como objeto **"Futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, bem como locação de impressoras e equipamentos multifuncionais, para atender às demandas das secretarias do município de Barra do Garças – MT."**, das quais foram vencedoras a empresa, MG SERVICOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ: 29.939.646/0001-10. **A homologação e a adjudicação do processo estão disponíveis para consulta no portal do PNCP através deste link: https://pncp.gov.br/app/editais**

Barra do Garças / MT, 06 de novembro de 2026

Layane Ranielle S. Fonseca Oliveira

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO 08° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 98/2023

Onde se lê:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1 - Em decorrência da necessidade do termo aditivo, fica alterada a Cláusula Quarta do Contrato dos Prazos e do Local do Serviços e Obras: fica prorrogado o prazo de vigência, do dia 11/12/2026 até o dia 11/02/2027, e o prazo de execução do dia 11/12/2026 até o dia 11/02/2027.

Leia-se:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1 - Em decorrência da necessidade do termo aditivo, fica alterada a Cláusula Quarta do Contrato dos Prazos e do Local do Serviços e Obras: fica prorrogado o prazo de vigência, do dia 12/12/2026 até o dia 11/02/2027, e o prazo de execução do dia 13/12/2026 até o dia 11/02/2027.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REABERTURA E RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
SUSPENSA PE N° 030/2026/PMBGMT

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira, torna publica a REABERTURA do Pregão Eletrônico n° 030/2026, que será regida pela lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 5.385/2024, Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis. Com a devida retificação do edital, a sessão pública será retomada.

OBJETO: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de informática para atender as demandas das Secretarias do Município de Barra do Garças – MT**

NOVA DATA: 25/11/2026.

HORARIO DE BRASILIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

https://www.barradogarcas.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/Pregao-eletronico/0302026614/

https://pncp.gov.br/app/editais/03439239000150/2026/104

Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças- MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, no site da prefeitura, https://www.barradogarcas.mt.gov.br/, no www.licitanet.com.br e através do e-mail pregao@barradogarcas.mt.gov.br; licitacao@barradogarcas.mt.gov.br

Barra do Garças-MT, 06 de novembro de 2026

Edineia Alves Dantas

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE

PORTARIA Nº 570, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Altera a designação dos fiscais da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, no âmbito do Termo de Parceria nº 01/2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CALEBE FRANCESCO FRANCIO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica alterada a designação dos fiscais do Termo de Parceria nº 01/2026 – Concurso de Projetos, exclusivamente no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, constante do art. 1º da Portaria nº 071, de 01 de abril de 2026, passando a vigorar com a seguinte composição:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

Fiscal Titular: Claudiana Cristina Bolognini

Fiscal Substituta (Suplente): Thauana Santin Borth

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais designações e disposições da Portaria nº 071, de 01 de abril de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos ao dia 01 de abril de 2026.

Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 04 de novembro de 2026.

CALEBE FRANCESCO FRANCIO

Prefeito Municipal

Boa Esperança do Norte – MT

CNPJ 58.673.892/0001-71

AVISO DE RETIFICAÇÃO – ADIAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2026

O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE – MT, por intermédio da Prefeitura Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, a **RETIFICAÇÃO** do Aviso de Licitação da CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 004/2026, Processo Administrativo nº 079/2026, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM-MT), na edição de 06 de novembro de 2026, referente à contratação semi-integrada de empresa especializada em engenharia para a construção da Escola Municipal Vera Lúcia Schmidt, localizada no Distrito de Piratininga, Município de Boa Esperança do Norte/MT.

FICA ADIADA, SEM DEFINIÇÃO DE NOVA DATA, a sessão pública de abertura anteriormente prevista para o dia 18 de dezembro de 2026, às 08h00min (horário de Brasília).

A nova data de abertura será oportunamente divulgada mediante publicação de aviso nos meios oficiais de publicidade, observados os prazos legais aplicáveis.

Permanecem inalteradas as demais disposições do edital e de seus anexos que não conflitarem com este aviso.

Boa Esperança do Norte – MT, 06 de novembro de 2026.

CALEBE FRANCESCO FRANCIO

Prefeito Municipal

JESUÉ SOARES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

Processo Administrativo nº 75/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT, por meio do Setor de Licitações, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 28, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Objeto: AQUISIÇÃO DE 15 (QUINZE) EQUIPAMENTOS DE MOBILIDADE INDIVIDUAL ELÉTRICA AUTOPROPELIDOS, NOVOS E DE PRIMEIRO USO, DESTINADOS AO FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS), VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, COM RECURSOS PROVENIENTES DA EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL Nº 042/2026, FORMALIZADA POR MEIO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 660/2026.

SESSÃO PÚBLICA

Data: 23/11/2026

Abertura da Sessão Pública: 09h00min (horário de Brasília/DF)

Cadastramento das Propostas: até 08h59min do dia 23/11/2026, exclusivamente na Plataforma Licitanet.

Local: Plataforma Licitanet, disponível no endereço eletrônico https://www.licitanet.com.br/.

Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente ao ora fixado.

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL

Dias: Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)

Horários: Das 07:00 às 11:00, 13:00 às 17:00 – Horário local.

Plataforma: https://www.licitanet.com.br/

Site Prefeitura: https://www.bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br/

E-mail: bjalicitacao@gmail.com

Bom Jesus do Araguaia-MT, 06 de Novembro de 2026

Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2026

Processo Administrativo nº 76/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT, por meio do Setor de Licitações que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, com critério de julgamento menor preço por ITEM, na hipótese do art. 28, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicáveis.

Objeto: PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ÀRVORES COM RETIRADA DE GALHOS E LIMPEZA GERAL.

SESSÃO PÚBLICA

Dia: 19 de Novembro de 2026

Hora: 09:00 horas (Horário de Brasília – DF)

Recebimento das propostas e credenciamento: 19 de Novembro de 2026 às 09:00

BENEFÍCIO LOCAL: Decreto Municipal nº 67 de 05 de setembro de 2025 (Decreto de regionalização, Tratamento favorecido e diferenciado as micro empresas e empresas de pequeno porte**).**

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL

Dias: Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)

Horários: Das 07:00 às 11:00, 13:00 às 17:00 – Horário local.

Local: Rua G, S/N – Loteamento Solar Flor do Araguaia – Bom Jesus do Araguaia – MT (Sala do Setor de Licitações)

Site Prefeitura: http://www.bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br

E-mail: bjalicitacao@gmail.com

Bom Jesus do Araguaia-MT, 06 de Novembro de 2026

Agente de Contratação-Pregoeira

DECRETO N.º 094 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS E REQUISITOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO, FUNDAMENTADO EM CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DESEMPENHO, PARA DESIGNAÇÃO DE PROFESSORES ÀS FUNÇÕES DE DIRETOR ESCOLAR E COORDENADOR PEDAGÓGICO DAS UNIDADES ESCOLARES E CRECHE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT, PARA O BIÊNIO 2027/2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 109 inciso V;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, especialmente o art. 14, que dispõe sobre as condicionalidades para distribuição da complementação-VAAR do FUNDEB;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 217/2009, que dispõe sobre a Gestão Democrática da Educação Básica do Município de Bom Jesus do Araguaia – MT;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 022/2011, que dispõe sobre a carreira dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Bom Jesus do Araguaia – MT;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios técnicos de mérito e desempenho para a seleção de profissionais destinados ao exercício das funções de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto estabelece os critérios e procedimentos para o Processo de Seleção de professores efetivos da Rede Municipal de Ensino de Bom Jesus do Araguaia – MT, destinados à designação para as funções de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico das unidades escolares e creche municipal, para o biênio 2027/2028, observada a legislação vigente.

Art. 2º O Processo de Seleção será fundamentado em critérios técnicos de mérito e desempenho, mediante as seguintes etapas:

I – Inscrição e análise da documentação comprobatória dos requisitos de participação;

II – Avaliação de títulos e currículo;

III – Prova objetiva de conhecimentos específicos, de caráter eliminatório e classificatório;

IV – Análise do Plano Anual de Gestão, de caráter eliminatório, com resultado APTO ou INAPTO, sem atribuição de pontuação.

§ 1º A prova objetiva será composta de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada, valendo 5 (cinco) pontos por questão, totalizando 100 (cem) pontos.

§ 2º Será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.

§ 3º A avaliação de títulos e currículo terá pontuação máxima de 15 (quinze) pontos, conforme critérios definidos no Edital.

§ 4º O Plano Anual de Gestão deverá ser apresentado no ato da inscrição e será analisado pela Comissão Municipal responsável, conforme os critérios estabelecidos no Edital.

§ 5º Não haverá defesa oral do Plano Anual de Gestão perante banca examinadora.

Art. 3º Poderão participar do Processo de Seleção os professores ocupantes de cargo efetivo da Rede Municipal de Ensino, desde que atendam aos requisitos estabelecidos na legislação municipal vigente e no Edital.

Parágrafo único. Os profissionais selecionados e designados para as funções de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico atuarão em regime de dedicação exclusiva, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, observadas as disposições da Lei Complementar Municipal nº 022/2011.

Art. 4º O preenchimento das vagas observará a aprovação, a classificação dos candidatos e os critérios estabelecidos no Edital, respeitados os requisitos legais para o exercício de cada função.

Art. 5º O período de exercício das funções de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico será correspondente ao biênio 2027/2028, observadas as hipóteses legais de substituição, dispensa ou vacância.

CAPÍTULO II

DOS REQUISITOS E CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

Art. 6º Para participar do Processo de Seleção para as funções de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

I – Ser ocupante de cargo efetivo de Professor da Rede Municipal de Ensino de Bom Jesus do Araguaia – MT;

II – Possuir formação e habilitação compatíveis com a função pretendida, observadas as disposições do art. 64 da Lei Federal nº 9.394/1996 e da legislação municipal vigente;

III – Possuir, no mínimo, 2 (dois) anos ininterruptos de efetivo exercício na unidade escolar para a qual pretende concorrer, estando nela lotado e em exercício na data da inscrição;

IV – Ter disponibilidade para cumprir jornada de 40 (quarenta) horas semanais, em regime de dedicação exclusiva, quando designado para a função;

V – Apresentar, no ato da inscrição, o Plano Anual de Gestão, conforme os requisitos estabelecidos no Edital;

VI – Participar das etapas do Processo de Seleção e atender aos critérios de aprovação e classificação previstos no Edital.

Parágrafo único. Excepcionalmente, caso não haja, na unidade escolar, profissional efetivo que atenda ao requisito de tempo mínimo previsto no inciso III, poderá inscrever-se o professor efetivo que tenha sido lotado na respectiva unidade escolar no ano vigente do Processo de Seleção, observados os demais requisitos legais e editalícios.

Art. 7º Não poderá participar do Processo de Seleção para as funções de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico o profissional que se enquadrar nas situações impeditivas previstas na legislação municipal vigente, observadas as seguintes condições:

I – Tenha sofrido penalidade administrativa que constitua impedimento legal para o exercício da função, observadas as disposições da Lei Municipal nº 217/2009;

II – Esteja respondendo a processo de sindicância, quando essa condição constituir impedimento expressamente previsto na legislação municipal vigente, assegurados os direitos e garantias legais;

III – Esteja inadimplente junto à Secretaria Municipal de Educação, ao setor de Finanças do Município ou ao Tribunal de Contas do Estado, nas hipóteses legalmente previstas;

IV – Esteja sob licenças médicas contínuas superiores a 60 (sessenta) dias, excetuados os casos decorrentes de cirurgias e acidentes, conforme previsto na Lei Municipal nº 217/2009;

V – Tenha exercido 2 (dois) mandatos consecutivos na função de Diretor Escolar ou Coordenador Pedagógico, observados os limites e as condições estabelecidos na legislação municipal vigente;

VI – Possua condenação criminal transitada em julgado que, nos termos da legislação vigente, constitua impedimento para o exercício da função pretendida;

VII – Tenha recebido 2 (duas) ou mais notificações administrativas formais, expedidas pela Secretaria Municipal de Educação em decorrência de irregularidades comprovadas no exercício das atribuições de gestão escolar, desde que tal circunstância constitua impedimento previsto na legislação municipal vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º A condição de readaptação funcional, por si só, não constituirá impedimento automático à participação no Processo de Seleção, devendo ser observada a compatibilidade entre as atribuições da função pretendida e as restrições funcionais formalmente estabelecidas pelo órgão competente, respeitada a legislação municipal vigente.

§ 2º A verificação das situações impeditivas previstas neste artigo será realizada pela Comissão responsável pelo Processo de Seleção, mediante documentação oficial expedida pelos órgãos competentes, observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, do contraditório e da ampla defesa.

§ 3º A apresentação de informações falsas ou documentos irregulares poderá resultar na eliminação do candidato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

Art. 8º Para comprovar o atendimento aos requisitos estabelecidos neste Decreto e no Edital, o candidato às funções de Diretor Escolar ou Coordenador Pedagógico deverá apresentar, no ato da inscrição, por meio eletrônico, os seguintes documentos:

I – Documento oficial de identificação com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II – Comprovante de formação acadêmica e habilitação exigida para a função pretendida;

III – Currículo atualizado, acompanhado dos documentos comprobatórios dos títulos e cursos apresentados para fins de pontuação;

IV – Declaração expedida pelo setor competente da Secretaria Municipal de Educação, comprovando o vínculo efetivo, a lotação e o tempo de exercício na unidade escolar pretendida;

V – Declaração de disponibilidade para cumprimento da jornada de 40 (quarenta) horas semanais, em regime de dedicação exclusiva, caso seja designado;

VI – Declaração de ciência e atendimento aos requisitos e impedimentos estabelecidos neste Decreto e no Edital;

VII – Documentação comprobatória da regularidade funcional e administrativa, quando exigida pela legislação municipal;

VIII – Plano Anual de Gestão, elaborado conforme o modelo e os critérios estabelecidos no Edital, em formato PDF.

§ 1º A inscrição será realizada exclusivamente por meio eletrônico, mediante formulário disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação, no prazo estabelecido no Edital.

§ 2º Os documentos deverão ser apresentados de forma legível e completa, nos formatos estabelecidos no Edital.

§ 3º A Comissão responsável pelo Processo de Seleção poderá solicitar a apresentação dos documentos originais ou informações complementares para conferência da autenticidade e veracidade dos documentos apresentados, observadas as regras e os prazos do Edital.

§ 4º A ausência de documentos obrigatórios ou a não comprovação dos requisitos exigidos poderá resultar no indeferimento da inscrição, assegurado o direito de recurso, conforme previsto no Edital.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES E DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 9º Os profissionais selecionados e designados para as funções de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico deverão exercer suas atribuições em conformidade com a Lei Municipal nº 217/2009, a Lei Complementar Municipal nº 022/2011 e as demais normas aplicáveis à Rede Municipal de Ensino de Bom Jesus do Araguaia – MT.

§ 1º Compete ao Diretor Escolar o exercício das atribuições previstas no art. 32 da Lei Municipal nº 217/2009, especialmente aquelas relacionadas à gestão pedagógica, administrativa e financeira da unidade escolar, à articulação com a comunidade escolar, à execução do Projeto Político-Pedagógico e ao cumprimento das normas educacionais.

§ 2º Compete ao Coordenador Pedagógico o exercício das atribuições previstas no art. 118, § 3º, da Lei Municipal nº 217/2009, especialmente aquelas relacionadas ao planejamento, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações pedagógicas, à articulação do Projeto Político-Pedagógico, ao acompanhamento da aprendizagem e à formação continuada dos profissionais da educação.

§ 3º Os profissionais designados deverão atuar de forma articulada com a Secretaria Municipal de Educação, respeitando as competências específicas de cada função e as disposições da legislação vigente.

Art. 10. O Processo de Seleção para designação de professores às funções de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico será realizado em 4 (quatro) etapas, observados os critérios técnicos de mérito e desempenho estabelecidos neste Decreto e no Edital.

I – Primeira Etapa — Inscrição e Análise Documental: consistirá na inscrição eletrônica do candidato, mediante preenchimento de formulário disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação e apresentação da documentação exigida, incluindo o Plano Anual de Gestão, para verificação do atendimento aos requisitos de participação.

II – Segunda Etapa — Avaliação de Títulos e Currículo: terá caráter classificatório, com pontuação máxima de 15 (quinze) pontos, mediante análise dos documentos comprobatórios apresentados pelo candidato, conforme critérios e limites estabelecidos no Edital.

III – Terceira Etapa — Prova Objetiva: terá caráter eliminatório e classificatório, sendo composta por 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada, valendo 5 (cinco) pontos por questão, totalizando 100 (cem) pontos, exigindo-se pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos para aprovação.

IV – Quarta Etapa — Análise do Plano Anual de Gestão: terá caráter eliminatório, sem atribuição de pontuação, sendo o plano avaliado pela Comissão responsável, mediante critérios objetivos previstos no Edital, com resultado expresso como APTO ou INAPTO.

§ 1º O Plano Anual de Gestão deverá ser apresentado obrigatoriamente no ato da inscrição, em formato PDF, conforme modelo disponibilizado no Edital.

§ 2º Não haverá avaliação psicológica, defesa oral do Plano Anual de Gestão ou formação de lista tríplice como etapas do Processo de Seleção.

§ 3º A classificação dos candidatos observará a soma da pontuação obtida na prova objetiva e na avaliação de títulos e currículo, totalizando o máximo de 115 (cento e quinze) pontos, condicionada à aprovação nas etapas eliminatórias.

§ 4º Os critérios de desempate, os procedimentos de avaliação, os prazos para interposição de recursos e o cronograma das etapas serão estabelecidos no Edital.

§ 5º A apresentação do Plano Anual de Gestão à comunidade escolar ocorrerá após a designação dos profissionais selecionados, no mês de fevereiro de 2027, não constituindo etapa de classificação ou aprovação dos candidatos.

Art. 11. Os profissionais selecionados e designados para as funções de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico deverão apresentar seus respectivos Planos Anuais de Gestão à comunidade escolar, durante o mês de fevereiro de 2027, em reunião realizada na unidade escolar.

§ 1º A apresentação dos Planos Anuais de Gestão terá caráter informativo, participativo e de transparência, com a finalidade de dar conhecimento à comunidade escolar das metas, ações e estratégias propostas para o exercício das funções.

§ 2º A apresentação será realizada em reunião conjunta, organizada pela unidade escolar, com a participação do Diretor Escolar e do Coordenador Pedagógico designados, quando houver ambos os profissionais na unidade.

§ 3º A reunião deverá ser registrada em ata, acompanhada de lista de presença dos participantes, devendo os documentos ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação até o último dia útil do mês de fevereiro de 2027.

§ 4º A apresentação dos Planos Anuais de Gestão não constituirá etapa do Processo de Seleção, não sendo submetida à votação, aprovação ou classificação pela comunidade escolar.

§ 5º As contribuições apresentadas pela comunidade escolar poderão subsidiar o aperfeiçoamento das ações previstas nos Planos Anuais de Gestão, respeitadas as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e a legislação vigente.

Art. 12. As vagas destinadas às funções de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico que não forem preenchidas durante o Processo de Seleção poderão ser providas mediante convocação de candidatos aprovados integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, a função pretendida e os requisitos estabelecidos neste Decreto e no Edital.

§ 1º Na ausência de candidato aprovado para determinada unidade escolar, a Secretaria Municipal de Educação poderá convocar candidato integrante do cadastro de reserva, desde que este atenda aos requisitos legais para o exercício da função na unidade de destino.

§ 2º Não havendo candidatos aprovados e habilitados no cadastro de reserva, caberá à Administração Municipal adotar as providências legalmente permitidas para assegurar a continuidade da gestão escolar, observada a legislação municipal vigente.

§ 3º A designação para o exercício das funções de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico será formalizada por ato da autoridade competente, observadas as disposições deste Decreto e do

Edital.

§ 4º O cadastro de reserva poderá ser utilizado durante o biênio 2027/2028 para o preenchimento de vagas decorrentes de desistência, dispensa, vacância ou outras situações legalmente previstas, respeitados os critérios de habilitação e classificação.

Art. 13. A divulgação dos atos oficiais, das etapas, dos resultados e da homologação final do Processo de Seleção para as funções de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico ocorrerá conforme o cronograma estabelecido no Edital, observados os princípios da publicidade, transparência e legalidade.

§ 1º Os atos oficiais relativos ao Processo de Seleção serão divulgados nos seguintes meios, conforme sua natureza e as exigências legais aplicáveis:

I – Site oficial da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT;

II – Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponibilizado pela Associação Mato-grossense dos Municípios — AMM;

III – Portal do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso — TCE-MT, quando cabível, conforme as normas e os sistemas disponibilizados pelo Tribunal.

§ 2º A publicação dos resultados preliminares e definitivos observará os prazos e os procedimentos para interposição e julgamento de recursos previstos no Edital.

§ 3º A homologação do resultado final será realizada pela autoridade competente, após a conclusão das etapas do Processo de Seleção e a análise dos recursos apresentados.

§ 4º Caberá aos candidatos acompanhar as publicações oficiais relativas ao Processo de Seleção, observados os meios de divulgação estabelecidos no Edital.

Art. 14. O Processo de Seleção para as funções de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico será organizado, coordenado e acompanhado por Comissão Municipal designada por ato da Secretaria Municipal de Educação de Bom Jesus do Araguaia – MT.

§ 1º Compete à Comissão Municipal do Processo de Seleção:

I – Coordenar e acompanhar a execução das etapas previstas neste Decreto e no Edital;

II – Analisar e homologar as inscrições dos candidatos, verificando o atendimento aos requisitos exigidos;

III – Conferir e avaliar os títulos, currículos e documentos comprobatórios apresentados;

IV – Organizar, acompanhar e fiscalizar a aplicação da prova objetiva, garantindo a igualdade de condições entre os candidatos;

V – Analisar os Planos Anuais de Gestão, observando os critérios objetivos estabelecidos no Edital;

VI – Divulgar os resultados preliminares e definitivos de cada etapa, observados os procedimentos oficiais de publicação;

VII – Receber, analisar e decidir, fundamentadamente, os recursos administrativos apresentados pelos candidatos, respeitadas as competências previstas no Edital;

VIII – Elaborar e encaminhar à Secretaria Municipal de Educação o relatório final do Processo de Seleção, acompanhado da classificação dos candidatos, para as providências de homologação.

§ 2º Os membros da Comissão deverão atuar com imparcialidade, transparência, responsabilidade e observância dos princípios da Administração Pública.

§ 3º O membro da Comissão que possuir vínculo ou interesse pessoal capaz de comprometer sua imparcialidade em relação a candidato deverá declarar o impedimento e abster-se de participar da análise ou decisão correspondente.

§ 4º A Comissão poderá solicitar apoio técnico e administrativo à Secretaria Municipal de Educação para a realização das atividades necessárias ao Processo de Seleção.

§ 5º As decisões da Comissão deverão ser registradas e fundamentadas, assegurando-se aos candidatos o direito de recurso nos termos previstos no Edital.

CAPÍTULO IV

DA AVALIAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO ESCOLAR

Art. 15. Os profissionais designados para as funções de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico serão submetidos ao acompanhamento e à avaliação anual de desempenho pela Secretaria Municipal de Educação de Bom Jesus do Araguaia – MT, durante o biênio 2027/2028.

§ 1º A avaliação de desempenho terá como finalidade acompanhar o cumprimento das atribuições legais, a execução do Plano Anual de Gestão e os resultados das ações desenvolvidas na unidade escolar.

§ 2º A avaliação observará, entre outros, os seguintes aspectos:

I – Cumprimento das atribuições e responsabilidades inerentes à função exercida;

II – Execução das metas, ações e estratégias previstas no Plano Anual de Gestão;

III – Acompanhamento dos indicadores educacionais, especialmente os relacionados à aprendizagem, alfabetização, frequência e permanência dos estudantes;

IV – Organização e funcionamento administrativo e pedagógico da unidade escolar;

V – Participação e articulação com a comunidade escolar, respeitados os princípios da gestão democrática;

VI – Cumprimento das orientações e normas expedidas pela Secretaria Municipal de Educação;

VII – Participação nas formações continuadas e nas atividades de acompanhamento promovidas pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º A avaliação deverá considerar as atribuições específicas do Diretor Escolar e do Coordenador Pedagógico, bem como as condições de funcionamento e as particularidades de cada unidade escolar.

§ 4º Os resultados da avaliação serão registrados em instrumento próprio, assegurando-se ao profissional avaliado o conhecimento dos resultados e a possibilidade de apresentar esclarecimentos.

§ 5º Quando forem identificadas dificuldades ou situações que comprometam o desempenho das funções, a Secretaria Municipal de Educação poderá estabelecer orientações e medidas de acompanhamento para a melhoria da gestão escolar, observada a legislação vigente.

Art. 16. Compete à Secretaria Municipal de Educação de Bom Jesus do Araguaia – MT realizar o acompanhamento contínuo das atividades desenvolvidas pelos Diretores Escolares e Coordenadores Pedagógicos designados para o biênio 2027/2028, visando ao fortalecimento da gestão escolar e à melhoria da qualidade da educação.

§ 1º O acompanhamento será realizado por meio de visitas téc-

nicas, reuniões, orientações, análise de relatórios e outros instrumentos de monitoramento adotados pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º O acompanhamento deverá contemplar:

I – A execução das ações e metas previstas no Plano Anual de Gestão;

II – O desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas da unidade escolar;

III – O acompanhamento dos resultados de aprendizagem e dos indicadores educacionais;

IV – O cumprimento das normas, orientações e diretrizes da Secretaria Municipal de Educação;

V – A identificação de dificuldades e necessidades de apoio técnico e pedagógico;

VI – A implementação de medidas destinadas ao aperfeiçoamento da gestão escolar.

§ 3º Os Diretores Escolares e Coordenadores Pedagógicos deverão prestar as informações solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação, apresentar os documentos pertinentes às suas atribuições e participar das atividades de acompanhamento e formação para as quais forem convocados.

§ 4º A Secretaria Municipal de Educação poderá emitir orientações e recomendações aos profissionais designados, estabelecendo, quando necessário, prazos para adequações e apresentação de resultados.

§ 5º As ações de acompanhamento deverão ser registradas, de modo a subsidiar a avaliação de desempenho prevista no Art. 15 deste Decreto.

Art. 17. Quando forem identificadas dificuldades, deficiências no desempenho das funções ou irregularidades na gestão escolar, a Secretaria Municipal de Educação adotará as medidas de orientação, acompanhamento e regularização cabíveis, observada a legislação vigente.

§ 1º As medidas poderão compreender:

I – Orientação técnica, administrativa ou pedagógica ao profissional responsável;

II – Emissão de recomendações formais para correção das situações identificadas;

III – Elaboração de plano de melhoria, com definição de ações, responsabilidades e prazos para cumprimento;

IV – Acompanhamento da execução das medidas recomendadas, mediante visitas técnicas, reuniões e análise de documentos;

V – Reavaliação da situação após o prazo estabelecido para as adequações.

§ 2º As situações identificadas, as orientações expedidas e as providências adotadas deverão ser registradas formalmente pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º O profissional designado deverá ser cientificado das situações apontadas, assegurando-se a oportunidade de apresentar esclarecimentos e documentos pertinentes.

§ 4º O descumprimento injustificado das orientações formalmente expedidas, a persistência de irregularidades ou a ocorrência de fatos graves poderá ensejar a adoção das medidas administrativas previstas na legislação municipal, inclusive a apuração de eventual responsabilidade funcional.

§ 5º A aplicação de penalidades disciplinares dependerá do procedimento legalmente previsto, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 6º As medidas previstas neste artigo não impedem a adoção imediata de providências legalmente cabíveis diante de situações que representem risco à segurança dos estudantes, dos servidores ou ao funcionamento da unidade escolar.

CAPÍTULO V

DA VACÂNCIA, SUBSTITUIÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

Art. 18. A vacância das funções de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico, durante o biênio 2027/2028, poderá ocorrer em decorrência de:

I – Renúncia ou desistência formal do profissional designado;

II – Aposentadoria, exoneração do cargo efetivo ou falecimento;

III – Dispensa da função, mediante ato da autoridade competente, observadas as disposições legais;

IV – Afastamento definitivo ou outra situação legal que impossibilite a continuidade do exercício da função;

V – Outras hipóteses previstas na legislação municipal vigente.

§ 1º Ocorrendo vacância, a Secretaria Municipal de Educação deverá adotar as providências necessárias para assegurar a continuidade da gestão escolar, observando, preferencialmente, a convocação de candidato aprovado e habilitado no cadastro de reserva, conforme o Art. 12 deste Decreto.

§ 2º Na inexistência de candidato aprovado e habilitado para assumir a função, a Administração Municipal adotará as medidas legalmente permitidas para o seu preenchimento, respeitados os requisitos previstos na legislação municipal.

§ 3º O profissional convocado para ocupar vaga decorrente de vacância exercerá a função pelo período restante do biênio 2027/2028, salvo disposição legal em contrário.

§ 4º Os afastamentos programados do Diretor Escolar, inclusive por motivo de férias, viagens a serviço, licenças ou outros impedimentos, deverão ser comunicados previamente e por escrito à Secretaria Municipal de Educação, mediante ofício ou outro meio institucional oficialmente adotado, informando o motivo e o período previsto de afastamento, para que sejam adotadas as providências necessárias à continuidade da gestão escolar.

§ 5º Nos casos de afastamento temporário do Diretor Escolar, a responsabilidade pela direção da unidade escolar será atribuída a profissional formalmente designado pela autoridade competente, observados os requisitos previstos na legislação municipal.

§ 6º O Coordenador Pedagógico poderá ser designado para responder temporariamente pela direção da unidade escolar, desde que atendidos os requisitos legais e assegurada a continuidade das atividades pedagógicas.

§ 7º O exercício da função de Secretário Escolar não confere, por si só, competência para assumir automaticamente a direção da unidade escolar, sendo necessária designação formal pela autoridade competente, observada a legislação municipal.

§ 8º Nos afastamentos imprevistos ou emergenciais, a Secretaria Municipal de Educação deverá ser comunicada imediatamente ou tão logo seja possível, para adoção das providências cabíveis.

§ 9º A substituição temporária cessará com o retorno do titular ou com o término do período estabelecido no ato de designação, não implicando designação definitiva para a função.

§ 10. A dispensa da função deverá ser formalizada por ato da autoridade competente, com observância dos procedimentos e garantias previstos na legislação vigente.

Da Jornada de Trabalho e da Dedicação Exclusiva

Art. 19. Os profissionais designados para as funções de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico deverão cumprir jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, em regime de dedicação exclusiva à Rede Municipal de Ensino de Bom Jesus do Araguaia – MT, observadas as disposições da legislação municipal vigente.

§ 1º O exercício das funções deverá ocorrer de forma presencial na respectiva unidade escolar, ressalvadas as atividades externas, reuniões, formações e demais compromissos institucionais autorizados pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º Os profissionais designados deverão organizar o cumprimento de sua jornada de modo a assegurar o acompanhamento das atividades escolares e o atendimento às necessidades administrativas e pedagógicas da unidade.

§ 3º A participação em reuniões, formações, atividades institucionais e convocações da Secretaria Municipal de Educação integra as responsabilidades inerentes às funções, observadas as normas aplicáveis à jornada de trabalho.

§ 4º O controle e o acompanhamento do cumprimento da jornada serão realizados conforme os procedimentos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e pela legislação municipal.

CAPÍTULO VI

DA REMUNERAÇÃO E DO INÍCIO DO EXERCÍCIO

Art. 20. Os profissionais designados para as funções de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico perceberão a remuneração correspondente ao seu cargo efetivo, acrescida da gratificação pelo exercício da respectiva função, nos termos do art. 82 e do Anexo IX da Lei Complementar Municipal nº 022, de 27 de abril de 2011, observadas suas alterações posteriores.

§ 1º As gratificações pelo exercício das funções observarão os seguintes percentuais, conforme a legislação municipal vigente:

I – Diretor Escolar: 50% (cinquenta por cento);

II – Coordenador Pedagógico: 40% (quarenta por cento).

§ 2º A base de cálculo, as condições de concessão, manutenção, suspensão e cessação das gratificações observarão as disposições da legislação municipal aplicável.

§ 3º A designação para as funções de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico não implicará alteração do cargo efetivo ocupado pelo servidor.

Art. 21. Os profissionais selecionados e designados para as funções de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico iniciarão o exercício de suas funções no ano de 2027, em data estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação de Bom Jesus do Araguaia – MT, mediante ato formal da autoridade competente.

§ 1º A designação dos profissionais observará a classificação final do Processo de Seleção, os requisitos legais e as necessidades de funcionamento das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

§ 2º Os profissionais designados deverão apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação na data estabelecida para receber as orientações referentes ao início do exercício das funções.

§ 3º O exercício das funções compreenderá o biênio 2027/2028, respeitadas as hipóteses legais de dispensa, vacância e substituição previstas neste Decreto.

§ 4º A Secretaria Municipal de Educação organizará os procedimentos de transição entre os profissionais que encerram suas funções e aqueles designados para o novo biênio, visando assegurar a continuidade das atividades administrativas e pedagógicas das unidades escolares.

CAPÍTULO VII

DA TRANSIÇÃO DA GESTÃO ESCOLAR

Art. 22. A transição entre os profissionais que encerram o exercício das funções de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico e aqueles designados para o biênio 2027/2028 deverá ocorrer de forma organizada, transparente e documentada, sob orientação e acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação de Bom Jesus do Araguaia – MT.

§ 1º Os profissionais que estiverem encerrando suas funções deverão disponibilizar aos novos gestores, mediante registro formal, as informações e os documentos necessários à continuidade das atividades da unidade escolar, especialmente:

I – Documentação administrativa e pedagógica da unidade escolar;

II – Informações sobre a execução do Projeto Político-Pedagógico e das ações previstas no planejamento escolar;

III – Registros relativos à vida escolar dos estudantes, observadas as normas de sigilo e proteção de dados pessoais;

IV – Informações sobre a situação funcional e a organização das atividades dos servidores da unidade escolar;

V – Relação atualizada dos bens patrimoniais, equipamentos, materiais e demais recursos sob responsabilidade da unidade escolar;

VI – Informações sobre recursos financeiros, prestações de contas, obrigações pendentes e demais documentos relacionados à gestão financeira, quando aplicável;

VII – Relatórios de atividades, projetos em andamento e demais informações relevantes para a continuidade da gestão.

§ 2º A transição deverá ser formalizada mediante Termo de Entrega e Recebimento, acompanhado, quando necessário, de inventários, relatórios e outros documentos comprobatórios.

§ 3º O Termo de Entrega e Recebimento deverá ser assinado pelos profissionais responsáveis pela entrega e pelo recebimento, com encaminhamento de cópia à Secretaria Municipal de Educação.

§ 4º A Secretaria Municipal de Educação poderá estabelecer cronograma, modelos de documentos e orientações complementares para a realização da transição.

§ 5º A recusa injustificada em prestar informações, entregar documentos ou colaborar com os procedimentos de transição poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, observada a legislação vigente.

§ 6º A assinatura do Termo de Entrega e Recebimento não implicará quitação automática de obrigações, aprovação de prestações de contas ou afastamento de responsabilidades relativas à gestão anterior.

Dos Procedimentos de Entrega e Recebimento da Gestão Escolar

Art. 23. A entrega e o recebimento da gestão das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Bom Jesus do Araguaia – MT deverão observar o cronograma e os procedimentos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, assegurando a continuidade das atividades escolares no início do biênio 2027/2028.

§ 1º A Secretaria Municipal de Educação estabelecerá o prazo para conclusão dos procedimentos de transição, preferencialmente

antes do início do exercício dos profissionais designados para o novo biênio.

§ 2º Os profissionais que assumirem as funções de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico deverão conferir a documentação, os bens patrimoniais e as informações recebidas, observadas as responsabilidades específicas de cada função.

§ 3º Eventuais inconsistências, documentos não apresentados, pendências administrativas, financeiras ou patrimoniais deverão ser registrados no Termo de Entrega e Recebimento ou em relatório complementar, com comunicação à Secretaria Municipal de Educação.

§ 4º A Secretaria Municipal de Educação poderá determinar a complementação de documentos, a prestação de esclarecimentos ou a adoção de outras providências necessárias à regularização das pendências identificadas.

§ 5º Os profissionais que encerrarem suas funções permanecerão responsáveis pelos atos praticados durante o período de sua gestão, nos limites e nas condições estabelecidos pela legislação vigente.

§ 6º A existência de pendências na transição não impedirá, por si só, o início do exercício dos novos profissionais designados, devendo a Secretaria Municipal de Educação adotar as medidas necessárias à continuidade do funcionamento da unidade escolar.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. O Processo de Seleção para as funções de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico das unidades escolares e da creche da Rede Municipal de Ensino de Bom Jesus do Araguaia – MT será regulamentado por Edital específico, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com este Decreto e com a legislação vigente.

§ 1º O Edital deverá estabelecer, entre outras disposições:

I – O período, os procedimentos e os requisitos para inscrição dos candidatos;

II – A relação das unidades escolares e das funções disponibilizadas;

III – A documentação obrigatória para participação no Processo de Seleção;

IV – Os critérios de avaliação de títulos e currículo;

V – O conteúdo programático, a organização e as regras de aplicação da prova objetiva;

VI – Os critérios de análise do Plano Anual de Gestão;

VII – Os procedimentos de classificação e desempate dos candidatos;

VIII – Os prazos e os procedimentos para apresentação e julgamento de recursos administrativos;

IX – O cronograma de realização das etapas e de divulgação dos resultados;

X – As demais orientações necessárias à execução do Processo de Seleção.

§ 2º Os prazos estabelecidos no Edital deverão assegurar condições adequadas de participação dos candidatos, publicidade dos atos e oportunidade de apresentação de recursos, observada a legislação aplicável.

§ 3º Eventuais alterações no cronograma deverão ser formalmente divulgadas pelos meios oficiais previstos neste Decreto, respeitados os direitos dos candidatos.

§ 4º O Edital e seus anexos deverão observar integralmente as disposições deste Decreto, sendo vedada a criação de etapas, exigências eliminatórias ou critérios de pontuação incompatíveis com as regras nele estabelecidas.

§ 5º Compete à Comissão Municipal do Processo de Seleção acompanhar o cumprimento do cronograma e das disposições do Edital, comunicando à Secretaria Municipal de Educação eventuais situações que exijam providências administrativas.

Art. 25. Os casos omissos e as situações excepcionais decorrentes da aplicação deste Decreto e do Edital do Processo de Seleção para as funções de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico serão analisados pela Comissão Municipal responsável pelo certame e encaminhados à Secretaria Municipal de Educação para decisão, observadas as competências legais e administrativas.

§ 1º A análise e a decisão dos casos omissos deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade, isonomia e segurança jurídica.

§ 2º As decisões deverão ser fundamentadas e formalmente registradas, assegurando-se aos interessados os direitos e as garantias previstos na legislação vigente.

§ 3º A resolução dos casos omissos não poderá resultar na criação de novas etapas de seleção, na alteração dos critérios de pontuação ou na dispensa dos requisitos legais estabelecidos para o exercício das funções.

§ 4º Quando a situação exigir interpretação jurídica ou envolver dúvida quanto à aplicação da legislação municipal, a Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar manifestação do órgão de assessoramento jurídico competente.

Art. 26. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se ao Processo de Seleção para designação de profissionais às funções de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico das unidades escolares e da creche da Rede Municipal de Ensino de Bom Jesus do Araguaia – MT, para o biênio 2027/2028.

§ 1º As disposições deste Decreto deverão ser observadas pela Secretaria Municipal de Educação, pela Comissão Municipal responsável pelo Processo de Seleção, pelos candidatos e pelos profissionais designados para o exercício das funções.

§ 2º Ficam revogadas as disposições regulamentares em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 098/2024, ressalvados os efeitos dos atos regularmente praticados durante sua vigência e os direitos legalmente assegurados.

§ 3º A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir orientações e atos complementares necessários à execução deste Decreto, desde que não alterem os requisitos, as etapas e os critérios de seleção nele estabelecidos.

Bom Jesus do Araguaia-MT,06 novembro de 2026.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL Nº 001/2026/SME

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS EFETIVOS DA EDUCAÇÃO PARA DESIGNAÇÃO ÀS FUNÇÕES DE DIRETOR ESCOLAR E COORDENADOR PEDAGÓGICO DAS UNIDADES ESCOLARES E CRECHE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT, PARA O BIÊNIO 2027/2028

A Comissão Municipal de Acompanhamento e Fiscalização do Processo de Seleção para as funções de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico das unidades da Rede Municipal de Ensino de Bom Jesus do Araguaia – MT, designada pela Portaria nº 011/2026/SME, torna público o presente Edital, destinado à seleção de profissionais efetivos da educação para designação às referidas funções, para o biênio 2027/2028.

O Processo de Seleção abrangerá as unidades escolares e a creche da Rede Municipal, localizadas nas zonas urbana e rural, contemplando as vagas existentes, conforme estabelecido no Anexo II deste Edital, bem como a formação de cadastro de reserva para atendimento de eventuais necessidades da Administração Pública Municipal.

O presente Processo de Seleção observará os critérios técnicos de mérito e desempenho previstos no artigo 14, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, bem como as disposições da Lei Municipal nº 217/2009, da Lei Complementar Municipal nº 022/2011, do Decreto Municipal nº094/2026, regulamentador do Processo de Seleção para o biênio 2027/2028 e das demais normas aplicáveis.

1. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

1.1. O Processo de Seleção será realizado em 04 (quatro) etapas:

I – Inscrição dos candidatos, mediante preenchimento de formulário eletrônico e apresentação da documentação exigida neste Edital;

II – Avaliação de títulos, currículo e documentação, de caráter classificatório, observados os requisitos de habilitação e demais condições estabelecidas neste Edital;

III – Avaliação de conhecimentos, mediante aplicação de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;

IV – Análise do Plano Anual de Gestão apresentado pelo candidato no ato da inscrição, de caráter obrigatório e eliminatório, sem atribuição de pontuação.

1.2. O Plano Anual de Gestão deverá ser anexado ao formulário eletrônico de inscrição, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sendo obrigatória sua apresentação para ambas as funções.

1.3. A Comissão responsável verificará a entrega do Plano Anual de Gestão e o atendimento aos requisitos formais estabelecidos neste Edital, sem realização de defesa ou apresentação oral durante o Processo de Seleção.

1.4. A ausência do Plano Anual de Gestão ou o descumprimento dos requisitos obrigatórios estabelecidos neste Edital implicará a eliminação do candidato, assegurado o direito de recurso.

1.5. A apresentação pública do Plano Anual de Gestão ocorrerá exclusivamente após a designação dos profissionais aprovados, durante o mês de fevereiro de 2027, em reunião com a comunidade escolar, conforme as disposições do Capítulo 6 deste Edital.

1.6. A apresentação à comunidade escolar não constituirá etapa de classificação, eleição ou votação dos candidatos, observadas as disposições da legislação municipal vigente.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do Processo de Seleção para as funções de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico os professores efetivos da Rede Municipal de Ensino de Bom Jesus do Araguaia – MT que atendam aos requisitos estabelecidos na legislação municipal vigente e neste Edital.

2.2. Para concorrer à função pretendida na respectiva unidade escolar, o candidato deverá comprovar, no mínimo, 02 (dois) anos consecutivos e ininterruptos de efetivo exercício na unidade escolar, devendo estar nela lotado e em exercício na data da inscrição, conforme requisito previsto na Lei Municipal nº 217/2009.

2.2.1. Excepcionalmente, na ausência de profissional efetivo que atenda ao requisito mínimo de 02 (dois) anos ininterruptos de efetivo exercício na unidade escolar, será admitida a inscrição de professor efetivo lotado na respectiva unidade escolar no ano vigente de 2026, observados os demais requisitos previstos neste Edital, conforme o artigo 72 da Lei Municipal nº 217/2009.

2.3. O candidato deverá possuir formação e habilitação compatíveis com a função pretendida, observadas as exigências da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, da legislação municipal e deste Edital.

2.4. A inscrição do candidato será vinculada à unidade escolar na qual se encontra lotado e em efetivo exercício, observados os requisitos de habilitação e as demais condições previstas neste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para o Processo de Seleção de profissionais efetivos da educação para designação às funções de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico das unidades escolares e creche da Rede Municipal de Ensino de Bom Jesus do Araguaia – MT, para o biênio 2027/2028, serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, mediante preenchimento de formulário disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação.

3.2. O período de inscrições será de 09 a 20 de novembro de 2026, com encerramento às **23h59min do dia 20 de novembro de 2026**, observado o horário oficial de Brasília – DF.

3.3. O formulário eletrônico de inscrição será disponibilizado por meio do Google Forms, no seguinte endereço eletrônico:

Link de inscrição: https://forms.gle/UtFkLVfX2WkTymsSA

3.4. No ato da inscrição, o candidato deverá informar corretamente seus dados pessoais e funcionais, a função pretendida e a unidade escolar na qual se encontra lotado e em efetivo exercício.

3.5. O candidato deverá anexar ao formulário eletrônico, em formato digital legível, os documentos exigidos neste Edital para comprovação dos requisitos de participação e avaliação de títulos e currículo, bem como o Plano Anual de Gestão.

3.6. A inscrição somente será considerada efetivada após o envio do formulário eletrônico, acompanhado dos documentos obrigatórios, até as 23h59min do dia 20 de novembro de 2026.

3.7. O candidato deverá preencher integralmente o formulário eletrônico de inscrição, conferir as informações prestadas e anexar os documentos exigidos antes de finalizar o envio.

3.8. Será de inteira responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas, a autenticidade dos documentos apresentados e a conferência dos dados antes do envio do formulário.

3.9. Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo estabelecido, por meio físico, correio eletrônico ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.

3.10. A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará por inscrições não concluídas em razão de problemas técnicos nos equipamentos ou na conexão de internet utilizados pelo candidato, ressalvadas eventuais falhas comprovadas no sistema disponibilizado pela Administração.

3.11. A Comissão Municipal de Acompanhamento e Fiscalização do Processo de Seleção realizará a análise das inscrições e da documentação apresentada, verificando o atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital.

3.12. A relação preliminar das inscrições deferidas e indeferidas será divulgada pelos meios oficiais de comunicação da Secretaria Municipal de Educação, conforme cronograma estabelecido neste Edital.

3.13. O candidato cuja inscrição for indeferida poderá apresentar recurso no prazo e na forma previstos neste Edital.

3.14. A inscrição implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas que regulamentam o Processo de Seleção.

4. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E CURRÍCULO

4.1. A Avaliação de Títulos e Currículo terá caráter classificatório, sendo realizada pela Comissão Municipal responsável pelo Processo de Seleção, mediante análise dos documentos comprobatórios apresentados pelos candidatos no ato da inscrição.

4.2. A avaliação terá pontuação máxima de **15 (quinze) pontos**, conforme os critérios estabelecidos no Anexo III deste Edital.

4.3. Para fins de pontuação da formação acadêmica, será considerado exclusivamente o título de maior valor apresentado pelo candidato, observada a seguinte tabela:

Formação acadêmica	Pontuação
Doutorado na área da Educação	8,0 pontos
Mestrado na área da Educação	6,0 pontos
Especialização em Gestão Escolar ou área educacional pertinente	3,0 pontos

4.4. A graduação exigida como requisito mínimo de habilitação para a função pretendida não receberá pontuação adicional na Avaliação de Títulos e Currículo.

4.5. Os cursos de formação continuada serão pontuados conforme os seguintes critérios:

I – Cursos de formação em Gestão Escolar, Administração Escolar, Organização Escolar, Gestão Democrática e Planejamento Escolar: 1,0 (um) ponto a cada 40 (quarenta) horas comprovadas, limitado a 4,0 (quatro) pontos;

II – Cursos de formação continuada na área da Educação, relacionados aos conhecimentos didático-curriculares e às políticas educacionais: 0,5 (meio) ponto a cada 40 (quarenta) horas comprovadas, limitado a 3,0 (três) pontos.

4.6. Somente serão considerados, para fins de pontuação dos cursos de formação continuada, os certificados de cursos concluídos nos últimos 03 (três) anos, contados até a data de encerramento das inscrições.

4.7. Os certificados deverão conter identificação do participante, instituição responsável, carga horária, identificação do curso e data de conclusão.

4.8. Não será permitida a utilização de um mesmo certificado para pontuação em mais de uma categoria.

4.9. A pontuação da Avaliação de Títulos e Currículo será somada à pontuação obtida na Prova Objetiva, desde que o candidato tenha alcançado a pontuação mínima exigida e cumprido as demais etapas obrigatórias do Processo de Seleção.

4.10. A pontuação final máxima do Processo de Seleção será de **115 (cento e quinze) pontos**, sendo:

I – Prova Objetiva: até 100 (cem) pontos;

II – Avaliação de Títulos e Currículo: até 15 (quinze) pontos.

4.11. O resultado preliminar da Avaliação de Títulos e Currículo será divulgado conforme o cronograma do Edital, assegurado o direito de interposição de recurso.

4.12. A Comissão poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e a regularidade dos documentos apresentados, respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade e isonomia.

5. DA PROVA OBJETIVA

5.1. A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada aos candidatos inscritos no Processo de Seleção para as funções de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico da Rede Municipal de Ensino de Bom Jesus do Araguaia – MT, para o biênio 2027/2028.

5.2. A Prova Objetiva será composta por 20 (vinte) questões de múltipla escolha, contendo 04 (quatro) alternativas cada, com apenas uma alternativa correta.

5.3. Cada questão terá o valor de 5,0 (cinco) pontos, totalizando 100 (cem) pontos.

5.4. Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

5.5. O candidato que obtiver pontuação inferior a 50 (cinquenta) pontos será eliminado do Processo de Seleção, independentemente da pontuação obtida na Avaliação de Títulos e Currículo.

5.6. A Prova Objetiva abrangerá conhecimentos pedagógicos, legislação educacional, gestão escolar, coordenação pedagógica e demais conteúdos relacionados às atribuições das funções pretendidas, conforme o conteúdo programático constante do Anexo IV deste Edital.

5.7. A Prova Objetiva será realizada no dia 07 de dezembro de 2026, às 8h, na Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental Professora Lázara Maria Pereira da Silva, no Município de Bom Jesus do Araguaia – MT, com duração de 03 (três) horas.

5.8. O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, portando documento oficial de identificação com foto e caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

5.9. Durante a realização da prova, será proibida a comunicação entre candidatos, bem como a utilização de livros, anotações, materiais de consulta, telefones celulares, relógios inteligentes, calculadoras ou quaisquer dispositivos eletrônicos não autorizados.

5.10. O candidato que descumprir as normas estabelecidas neste Edital ou apresentar comportamento que comprometa a regularidade da aplicação da prova poderá ser eliminado do Processo de Seleção, mediante registro da ocorrência pela equipe responsável.

5.11. Não haverá segunda chamada para a realização da Prova Objetiva. O não comparecimento implicará eliminação do candidato.

5.12. Não será permitida a entrada de candidatos após o horário estabelecido para o fechamento dos portões, a ser informado na convocação para a prova.

5.13. As candidatas que necessitarem de condições especiais para amamentação durante a realização da prova deverão comunicar essa necessidade à Comissão, conforme orientações e prazo estabelecidos neste Edital, observada a legislação aplicável.

5.14. O gabarito preliminar da Prova Objetiva será divulgado no primeiro dia útil após sua realização, nos meios oficiais de publicação previstos neste Edital.

5.15. Será assegurado aos candidatos o direito de interposição de recurso contra as questões e o gabarito preliminar, conforme os prazos e procedimentos estabelecidos no cronograma e no capítulo referente aos recursos.

5.16. Após a análise dos recursos, será divulgado o gabarito definitivo e o resultado da Prova Objetiva.

5.17. A pontuação obtida na Prova Objetiva será somada à pontuação da Avaliação de Títulos e Currículo, para fins de classificação final dos candidatos aprovados e que tenham cumprido as demais etapas obrigatórias do Processo de Seleção.

6. DO PLANO ANUAL DE GESTÃO

6.1. O Plano Anual de Gestão constitui documento obrigatório do Processo de Seleção para as funções de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico da Rede Municipal de Ensino de Bom Jesus do Araguaia – MT, para o biênio 2027/2028.

6.2. O Plano Anual de Gestão deverá ser elaborado pelo candidato, considerando a realidade da unidade escolar para a qual pretende concorrer, suas necessidades educacionais, administrativas e pedagógicas, bem como os princípios da gestão democrática e da melhoria da qualidade do ensino.

6.3. O Plano Anual de Gestão deverá contemplar, no mínimo:

I – Identificação do candidato, da função pretendida e da unidade escolar;

II – Diagnóstico da realidade da unidade escolar;

III – Objetivos gerais e específicos;

IV – Metas e ações voltadas à melhoria da aprendizagem e dos indicadores educacionais;

V – Estratégias de acompanhamento pedagógico e desenvolvimento profissional dos servidores;

VI – Ações de fortalecimento da participação da comunidade escolar e da gestão democrática;

VII – Cronograma de execução das ações propostas;

VIII – Estratégias de acompanhamento e avaliação dos resultados.

6.4. O Plano Anual de Gestão deverá ser anexado ao formulário eletrônico de inscrição, disponibilizado por meio do Google Forms, dentro do prazo estabelecido neste Edital.

6.5. A análise do Plano Anual de Gestão terá caráter obrigatório e eliminatório, sem atribuição de pontuação, cabendo à Comissão

verificar o atendimento aos requisitos previstos neste Edital.

6.6. Será considerado apto o candidato cujo Plano Anual de Gestão atender aos elementos obrigatórios previstos no item 6.3 e apresentar coerência entre o diagnóstico, os objetivos, as metas e as ações propostas.

6.7. O candidato que não apresentar o Plano Anual de Gestão no prazo de inscrição ou cujo documento não atender aos requisitos obrigatórios será considerado inapto nesta etapa, assegurado o direito de recurso nos termos deste Edital.

6.8. Não haverá apresentação oral nem defesa do Plano Anual de Gestão perante a Comissão durante o Processo de Seleção.

DA APRESENTAÇÃO DO PLANO À COMUNIDADE ESCOLAR

6.9. Após a conclusão do Processo de Seleção e a designação dos profissionais selecionados, o Diretor Escolar e o Coordenador Pedagógico deverão apresentar o Plano Anual de Gestão à comunidade escolar, durante o mês de fevereiro de 2027.

6.10. Nas unidades escolares que contarem com Diretor Escolar e um ou mais Coordenadores Pedagógicos designados, a apresentação dos Planos Anuais de Gestão será realizada conjuntamente, em uma única reunião, organizada pela equipe gestora.

6.11. A reunião deverá contar com a participação da comunidade escolar, incluindo, conforme a realidade da unidade, professores, demais servidores, pais ou responsáveis e representantes dos órgãos colegiados escolares.

6.12. A apresentação terá como finalidade dar publicidade às propostas de gestão, promover o diálogo com a comunidade escolar e possibilitar o registro de sugestões para o aprimoramento das ações planejadas.

6.13. A reunião deverá ser registrada em ata, contendo obrigatoriamente:

I – Data, horário e local da reunião;

II – Identificação da unidade escolar;

III – Identificação dos profissionais responsáveis pela apresentação;

IV – Síntese das propostas e metas apresentadas;

V – Registro das manifestações e sugestões da comunidade escolar;

VI – Assinaturas dos responsáveis pela reunião.

6.14. A ata deverá ser acompanhada da respectiva lista de presença, contendo a identificação e a assinatura dos participantes.

6.15. Cópias da ata e da lista de presença deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Educação até o último dia útil de fevereiro de 2027, para fins de registro e acompanhamento.

6.16. A apresentação do Plano Anual de Gestão à comunidade escolar não constitui etapa de votação, consulta eleitoral ou aprovação dos candidatos, tampouco altera o resultado do Processo de Seleção.

6.17. O acompanhamento da execução do Plano Anual de Gestão será realizado pela Secretaria Municipal de Educação, em articulação com a equipe gestora da unidade escolar, observadas as atribuições de cada função.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

7.1. A classificação dos candidatos será realizada em ordem decrescente da pontuação final obtida no Processo de Seleção, observados os critérios estabelecidos neste Edital.

7.2. A pontuação final corresponderá à soma dos pontos obtidos na Prova Objetiva e na Avaliação de Títulos e Currículo, totalizando, no máximo, 115 (cento e quinze) pontos.

7.3. Somente integrarão a classificação final os candidatos que:

I – Obtiverem pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Prova Objetiva;

II – Forem considerados aptos na análise documental do Plano Anual de Gestão;

III – Atenderem aos requisitos de habilitação e às demais exigências previstas neste Edital.

7.4. A classificação será organizada separadamente por função pretendida, Diretor Escolar ou Coordenador Pedagógico, e por unidade escolar para a qual o candidato realizou sua inscrição.

7.5. Será elaborada também lista de classificação geral dos candidatos aprovados, separada por função, exclusivamente para consulta em caso de vagas remanescentes, sem afastar os requisitos legais exigidos para cada unidade escolar.

7.6. O preenchimento das vagas observará obrigatoriamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados para a respectiva função e unidade escolar, sendo assegurada a prioridade ao candidato mais bem classificado da própria unidade, conforme o quadro de vagas constante do Anexo II deste Edital.

7.7. Somente na inexistência de candidatos aprovados e habilitados para determinada função na unidade escolar, ou quando não houver candidato disponível para a vaga, poderá ser consultada a lista de classificação geral da respectiva função, observada a ordem de classificação, sem dispensa dos requisitos legais para a unidade de destino.

7.8. A eventual designação de candidato aprovado para unidade escolar diversa daquela indicada na inscrição dependerá da comprovação dos requisitos legais para a função na unidade de destino, inclusive o tempo de efetivo exercício exigido pela legislação municipal, ressalvada a hipótese excepcional prevista no item 2.2.1 deste Edital. A inclusão na lista geral, por si só, não gera direito à designação em outra unidade escolar.

7.9. Em caso de empate na pontuação final, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate na pontuação final entre candidatos à mesma função e unidade escolar, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate, na ordem abaixo estabelecida:

I – Preferência ao candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, quando aplicável, observada a legislação vigente. Havendo empate entre candidatos idosos, terá preferência aquele de maior idade;

II – Maior pontuação na Prova Objetiva;

III – Maior pontuação na Avaliação de Títulos e Currículo;

IV – Maior tempo de efetivo exercício no magistério público municipal, devidamente comprovado;

V – Maior idade, caso persista o empate após a aplicação dos critérios anteriores.

7.10. A classificação no Processo de Seleção não assegura, por si só, a designação para a função, que dependerá da existência de vaga, do atendimento aos requisitos legais e da observância da ordem de classificação.

7.11. O resultado preliminar da classificação será divulgado nos meios oficiais previstos neste Edital, assegurado aos candidatos o direito de interposição de recurso.

7.12. Após a análise dos recursos, será publicada a classificação definitiva dos candidatos, observadas as disposições deste Edital.

8. DOS RECURSOS

8.1. Será assegurado aos candidatos o direito de interpor recurso contra os resultados das etapas do Processo de Seleção para as funções de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico, observados os prazos estabelecidos no cronograma deste Edital.

8.2. Os recursos deverão ser apresentados por escrito, devidamente fundamentados, com identificação do candidato, da função pretendida, da unidade escolar e da decisão contestada.

8.3. Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente para o e-mail **seducacao@bja.edu.mt.gov.br**, com o assunto **“RECURSO”**, dentro do prazo estabelecido no cronograma deste Edital, contendo a identificação do candidato, a função pretendida, a unidade escolar e a fundamentação do recurso.

8.4. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo, sem identificação do candidato ou sem fundamentação.

8.5. Os recursos serão analisados pela Comissão responsável pelo Processo de Seleção, que poderá manter ou reconsiderar a decisão contestada, mediante justificativa.

8.6. Caso seja constatado erro na correção da Prova Objetiva, na atribuição de pontos da Avaliação de Títulos e Currículo ou na análise do Plano Anual de Gestão, a Comissão procederá à devida retificação.

8.7. Na hipótese de anulação de questão da Prova Objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos que realizaram a prova.

8.8. As decisões dos recursos serão divulgadas pelos meios oficiais previstos neste Edital, observados os prazos estabelecidos no cronograma.

8.9. Após a análise dos recursos e a publicação do resultado definitivo, não caberá novo recurso administrativo no âmbito deste Processo de Seleção, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação aplicável.

9. DO RESULTADO FINAL E DA DESIGNAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

9.1. O resultado final do Processo de Seleção para as funções de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico da Rede Municipal de Ensino de Bom Jesus do Araguaia – MT, para o biênio 2027/2028, será divulgado após a análise dos recursos, conforme o cronograma estabelecido neste Edital.

9.2. O resultado final apresentará a relação dos candidatos aprovados e classificados, em ordem decrescente da pontuação obtida, por função e unidade escolar.

9.3. A homologação do resultado final será realizada pela autoridade municipal competente, mediante publicação nos meios oficiais.

9.4. A designação dos profissionais para as funções de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico será realizada por ato da autoridade competente, observados os requisitos legais, a existência de vagas e a ordem de classificação dos candidatos aprovados na respectiva unidade escolar.

9.5. Terá prioridade para designação o candidato mais bem classificado para a função na unidade escolar, respeitado o número de vagas previsto no Anexo II deste Edital.

9.6. Na inexistência de candidatos aprovados e habilitados na unidade escolar, ou quando não houver candidato disponível para a vaga, poderá ser consultada a classificação geral da respectiva função, observados os requisitos legais para a designação.

9.7. A aprovação e a classificação no Processo de Seleção não asseguram, por si só, o direito à designação, que ficará condicionada ao cumprimento das exigências legais e administrativas previstas neste Edital.

9.8. Os profissionais designados deverão cumprir as atribuições, a jornada de trabalho e as demais responsabilidades inerentes às respectivas funções, conforme a legislação municipal vigente.

9.9. O exercício das funções de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico corresponderá ao biênio 2027/2028, observadas as disposições legais relativas à designação e à eventual substituição dos profissionais.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição do candidato no Processo de Seleção implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não podendo alegar desconhecimento de suas disposições.

10.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações, comunicados, resultados e demais informações referentes ao Processo de Seleção, divulgados pelos canais oficiais estabelecidos neste Edital.

10.3. A inexatidão das informações prestadas ou a apresentação de documentos falsos ou irregulares poderá resultar na eliminação do candidato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

10.4. Os candidatos deverão manter atualizados seus dados de contato durante todas as etapas do Processo de Seleção.

10.5. O Processo de Seleção será acompanhado e conduzido pela Comissão Municipal responsável, observadas as competências estabelecidas no ato de sua constituição.

10.6. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados pela Comissão responsável pelo Processo de Seleção, observada a legislação vigente e, quando necessário, submetidos à autoridade competente.

10.7. Eventuais alterações neste Edital, inclusive no cronograma, deverão ser formalizadas e divulgadas oficialmente, respeitados os princípios da legalidade, publicidade, impessoalidade e isonomia.

10.8. Os documentos apresentados pelos candidatos integrarão os registros administrativos do Processo de Seleção, observadas as normas aplicáveis à proteção de dados pessoais e à guarda documental.

DA PUBLICIDADE DOS ATOS DO PROCESSO SELETIVO

10.9. O presente Edital, seus anexos, eventuais retificações, comunicados, resultados preliminares e definitivos, homologação e demais atos referentes ao Processo de Seleção de Diretores Escolares e Coordenadores Pedagógicos para o biênio 2027/2028 serão divulgados nos canais oficiais do Município de Bom Jesus do Araguaia – MT, observadas as exigências legais de publicação.

10.10. Para fins de publicidade e transparência, serão utilizados os seguintes canais oficiais:

I – Site oficial da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT: https://www.bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br/

II – Jornal Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM-MT: https://amm.diariomunicipal.org/

III – Portal do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT: https://www.tce.mt.gov.br/, quando cabível, conforme as normas e os sistemas disponibilizados pelo Tribunal.

10.11. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia – MT, 05 de novembro de 2026.

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR ESCOLAR E DO COORDENADOR PEDAGÓGICO BIÊNIO 2027/2028

Referência: Lei Municipal nº 217/2009, art. 32 e art. 118, § 3º.

I – DAS ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR ESCOLAR

I – Representar a escola, responsabilizando-se pelo seu funcionamento;

II – Coordenar, em consonância com o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, a elaboração, a execução e a avaliação do projeto político-pedagógico e do plano de desenvolvimento estratégico da escola, observadas as políticas públicas da Secretaria Municipal de Educação e outros processos de planejamento;

III – Coordenar a implantação do projeto político-pedagógico da escola, assegurando a unidade e o cumprimento do currículo e do calendário escolar;

IV – Manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar, pela sua conservação;

V – Dar conhecimento à comunidade escolar das diretrizes e normas emitidas pela Secretaria Municipal de Educação;

VI – Submeter ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, para exame e parecer, no prazo regulamentado, a prestação de contas dos recursos financeiros repassados à unidade escolar;

VII – Divulgar à comunidade escolar a movimentação financeira da escola;

VIII – Coordenar o processo de avaliação das ações pedagógicas, técnico-administrativas e financeiras desenvolvidas na escola;

IX – Apresentar anualmente à Secretaria Municipal de Educação e à comunidade escolar a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas, a avaliação interna da escola e propostas de melhoria da qualidade do ensino;

X – Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente;

XI – Promover ciclos de estudos nas unidades escolares de sua região de atuação;

XII – Facilitar e promover a unidade nas relações entre os profissionais da educação dentro da escola.

II – DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR PEDAGÓGICO

I – Coordenar o planejamento e a execução das ações pedagógicas na unidade escolar;

II – Articular a elaboração participativa do projeto político-pedagógico da escola;

III – Coordenar, acompanhar e avaliar o projeto político-pedagógico na unidade escolar;

IV – Acompanhar o processo de implantação das diretrizes da Secretaria Municipal de Educação relativas à avaliação da aprendizagem e ao currículo, orientando e intervindo junto aos professores e alunos quando solicitado e/ou necessário;

V – Coletar, analisar e divulgar os resultados de desempenho dos alunos, visando à correção e intervenção no planejamento pedagógico;

VI – Desenvolver e coordenar sessões de estudos nos horários de hora-atividade na unidade escolar;

VII – Realizar ciclos de estudos com os profissionais constantes das leis que regem a Educação.

ANEXO II

QUADRO DE VAGAS PARA DIRETOR ESCOLAR E COORDENADOR PEDAGÓGICO

PROCESSO DE SELEÇÃO – BIÊNIO 2027/2028

Rede Municipal de Ensino de Bom Jesus do Araguaia – MT

UNIDADE ESCOLAR	FUNÇÃO	VAGAS	REGIME
Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental Professora Lázara Maria Pereira da Silva	Diretor Escolar	01	Dedicação exclusiva
Escola Municipal Rural Otávio Ribeiro Borin	Diretor Escolar	01	Dedicação exclusiva
Creche Municipal Jarbas Teodoro Fróis	Diretor Escolar	01	Dedicação exclusiva
Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental Professora Lázara Maria Pereira da Silva	Coordenador Pedagógico	02	Dedicação exclusiva
Escola Municipal Rural Otávio Ribeiro Borin	Coordenador Pedagógico	01	Dedicação exclusiva
Creche Municipal Jarbas Teodoro Fróis	Coordenador Pedagógico	01	Dedicação exclusiva
TOTAL	3 vagas de Diretor e 4 de Coordenador	07	—

ANEXO III — NOVA TABELA DE PONTUAÇÃO

Critério	Pontuação máxima
Maior título acadêmico	8,0
Cursos de Gestão Escolar	4,0
Cursos de formação continuada em Educação	3,0
Total máximo	15,0

ANEXO IV

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DA PROVA OBJETIVA

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA DIRETOR ESCOLAR E COORDENADOR PEDAGÓGICO — BIÊNIO 2027/2028

A prova objetiva será composta de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas e valor de 5 (cinco) pontos por questão, totalizando 100 (cem) pontos.

1. CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS E NORMATIVOS DA FUNÇÃO

Competências gerais, específicas e atribuições relacionadas à direção escolar e à coordenação pedagógica; Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (BNC-Diretor Escolar), conforme referência ao Parecer CNE nº 04/2021; dimensões da gestão escolar e suas competências.

2. DIMENSÃO POLÍTICO-INSTITUCIONAL

• Liderar a gestão da escola.

• Engajar a comunidade escolar.

• Implementar e coordenar a gestão democrática na escola.

• Responsabilizar-se pela organização escolar.

• Desenvolver visão sistêmica e estratégica.

3. DIMENSÃO PEDAGÓGICA

• Focalizar o trabalho no compromisso com o ensino e a aprendizagem.

• Conduzir o planejamento pedagógico.

• Apoiar as pessoas diretamente envolvidas no ensino e na aprendizagem.

• Coordenar a gestão curricular, os métodos de aprendizagem e a avaliação.

• Promover clima propício ao desenvolvimento educacional.

4. DIMENSÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

• Coordenar as atividades administrativas.

• Zelar pelo patrimônio e pelos espaços físicos.

• Coordenar as equipes de trabalho.

• Gerir, junto às instâncias constituídas, os recursos financeiros da escola.

5. DIMENSÃO RELACIONAL E PESSOAL

• Cuidar e apoiar as pessoas.

• Comprometer-se com o desenvolvimento pessoal e profissional.

• Comunicar-se e lidar com conflitos.

6. LEGISLAÇÃO E NORMAS

• Constituição Federal de 1988: princípios fundamentais (arts. 1º a 4º); Administração Pública (arts. 37 a 41); organização do Poder Executivo (arts. 76 a 91); educação (arts. 205 a 214).

• Estatuto da Criança e do Adolescente — Lei nº 8.069/1990.

• Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional — Lei nº 9.394/1996 e alterações.

ANEXO V – CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO BIÊNIO 2027/2028

ATIVIDADE	DATA
Publicação do edital	06/11/2026
Inscrições pelo Google Forms, com anexação dos documentos e Plano Anual de Gestão	09 a 20/11/2026
Análise das inscrições e documentos pela Comissão	23 e 24/11/2026
Divulgação da relação preliminar das inscrições deferidas e indeferidas	25/11/2026
Recursos contra inscrições indeferidas	26/11/2026
Análise dos recursos pela Comissão	27 e 30/11/2026
Resultado dos recursos e homologação definitiva das inscrições	01/12/2026
Prova objetiva — às 8h	07/12/2026
Divulgação do gabarito preliminar	08/12/2026
Recursos contra questões e gabarito	09/12/2026
Divulgação do gabarito definitivo	10/12/2026
Resultado preliminar da prova objetiva, avaliação de títulos e análise dos Planos Anuais de Gestão	11/12/2026
Recursos contra os resultados preliminares	14/12/2026
Análise dos recursos, classificação final e homologação do resultado	15/12/2026
Designação dos profissionais	Conforme ato oficial
Apresentação dos planos à comunidade escolar	Fevereiro de 2027

ANEXO VI — ORIENTAÇÕES E MODELO DE PLANO ANUAL DE GESTÃO

Processo Seletivo para Designação de Diretores Escolares e Coordenadores Pedagógicos — Biênio 2027/2028

1. FINALIDADE

1.1. Este anexo orienta a elaboração do Plano Anual de Gestão, documento obrigatório a ser apresentado no ato da inscrição e analisado na quarta etapa do Processo Seletivo.

1.2. A análise possui caráter eliminatório, mediante verificação objetiva dos elementos obrigatórios, com resultado APTO ou INAPTO, sem atribuição de pontos e sem alteração da classificação obtida nas etapas pontuadas.

2. PARTICIPANTES E OBJETO

2.1. Os candidatos à função de Diretor Escolar deverão apresentar plano de gestão da unidade escolar, considerando as dimensões pedagógica, administrativa, participativa e de acompanhamento de resultados.

2.2. Os candidatos à função de Coordenador Pedagógico deverão apresentar plano de atuação pedagógica, considerando formação e acompanhamento docente, planejamento, aprendizagem e articulação com a equipe escolar.

2.3. Os planos deverão considerar a realidade da rede municipal, o Projeto Político-Pedagógico da unidade, a legislação educacional aplicável e, conforme a função, as competências da Matriz Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar e as atribuições da Coordenação Pedagógica.

3. ESTRUTURA MÍNIMA OBRIGATÓRIA

I – Identificação do candidato, da função pretendida e da unidade escolar; II – Diagnóstico da realidade da unidade escolar; III – Objetivos gerais e específicos; IV – Metas e ações voltadas à melhoria da aprendizagem e dos indicadores educacionais; V – Estratégias de acompanhamento pedagógico e desenvolvimento profissional dos servidores; VI – Ações de fortalecimento da participação da comunidade escolar e da gestão democrática; VII – Cronograma de execução das ações propostas; VIII – Estratégias de acompanhamento e avaliação dos resultados. As referências documentais poderão ser indicadas em seção própria, sem constituir requisito eliminatório adicional.

4. FORMATO, ENTREGA E APRESENTAÇÃO

4.1. O plano deverá ser redigido em língua portuguesa, com linguagem clara e objetiva, páginas numeradas e identificação do candidato.

4.2. O arquivo deverá ser enviado em formato PDF, como anexo ao formulário eletrônico de inscrição (Google Forms), no período de 09 a 20 de novembro de 2026, até as 23h59min (horário de Brasília).

4.3. Não haverá defesa ou apresentação oral do plano perante a Comissão durante a seleção. Os profissionais selecionados e desig-

nados apresentarão seus planos à comunidade escolar em fevereiro de 2027, conforme as disposições do Edital.

5. VERIFICAÇÃO PELA COMISSÃO

5.1. A Comissão verificará, mediante checklist, a entrega no prazo, a identificação do candidato, a presença dos oito elementos obrigatórios previstos no item 6.3 do Edital e a correspondência entre diagnóstico, objetivos, metas e ações, sem atribuição de nota, comparação entre candidatos ou defesa oral.

5.2. Será considerado APTO o candidato que cumprir as exigências objetivas previstas no Edital e neste Anexo; será considerado INAPTO aquele que descumprir requisito obrigatório, assegurada a possibilidade de recurso na forma e nos prazos do Edital.

5.3. Eventual inaptidão deverá ser motivada e registrada pela Comissão.

MODELO DO PLANO ANUAL DE GESTÃO

A. IDENTIFICAÇÃO

Campo	Preenchimento
Nome completo	
Função pretendida	() Diretor Escolar () Coordenador Pedagógico
Unidade escolar	
Período de referência	Ano letivo de 2027
Título do plano	

B. DIAGNÓSTICO SINTÉTICO

Descreva as principais necessidades, potencialidades e desafios da unidade escolar ou da atuação pedagógica, com base em informações disponíveis e na realidade da escola.

Diagnóstico — espaço para preenchimento

C. OBJETIVOS

Objetivo geral:

Preenchimento

Objetivos específicos:

Preenchimento
1. 2. 3.

D. METAS, AÇÕES E CRONOGRAMA

Preencha o quadro a seguir com metas e ações voltadas à aprendizagem e aos indicadores educacionais, incluindo acompanhamento pedagógico, desenvolvimento profissional dos servidores e cronograma de execução. Acrescente linhas conforme a necessidade, preservando todos os campos.

Meta	Ação / estratégia	Público envolvido	Responsável(is)	Prazo	Indicador / evidência

MODELO DO PLANO ANUAL DE GESTÃO — CONTINUAÇÃO

E. ESTRATÉGIAS DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Indique como acompanhará a execução das ações e os resultados alcançados, utilizando indicadores, registros ou outras evidências verificáveis.

Estratégias e instrumentos de acompanhamento e monitoramento

F. PARTICIPAÇÃO E ARTICULAÇÃO

Descreva ações de fortalecimento da participação da comunidade escolar e da gestão democrática, incluindo diálogo e articulação com a equipe escolar, as famílias, a comunidade e a Secretaria Municipal de Educação.

Propostas de participação e articulação

G. REFERÊNCIAS (COMPLEMENTARES)

Se desejar, relacione os documentos legais, pedagógicos e institucionais utilizados na elaboração do plano.

Referências consultadas
1. 2. 3. 4.

H. DECLARAÇÃO DO CANDIDATO

Declaro que as informações e propostas apresentadas neste Plano Anual de Gestão são de minha responsabilidade e que conheço as condições previstas no Edital do Processo Seletivo para o biênio 2027/2028.

Bom Jesus do Araguaia – MT, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)

ORIENTAÇÃO FINAL

O candidato poderá ampliar os espaços de preenchimento e acrescentar linhas aos quadros, desde que mantenha todos os elementos obrigatórios. Após concluir o documento, deverá convertê-lo em PDF e anexá-lo ao formulário de inscrição no prazo previsto no Edital.

PORTARIA Nº 011 /2026/SME

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dispõe sobre a constituição da Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo para designação de Diretores Escolares e Coordenadores Pedagógicos da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de Bom Jesus do Araguaia, no uso das atribuições conferidas pela legislação municipal vigente, considerando a necessidade de organizar e acompanhar o processo seletivo para designação de Diretores Escolares e Coordenadores Pedagógicos das unidades escolares e creche da Rede Municipal de Ensino de Bom Jesus do Araguaia – MT, RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo para designação de Diretores Escolares e Coordenadores Pedagógicos da Rede Municipal de Ensino de Bom Jesus do Araguaia – MT.

Art. 2º A Comissão será composta por 5 (cinco) membros, sendo 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação e 3 (três) representantes das unidades escolares, conforme indicação abaixo:

I– Cleonice Fernandes da Cruz – representante da Secretaria Municipal de Educação (Presidente);

II– Edilma Barbosa Luz - representante da Secretaria Municipal de Educação;

III– Deliane Rodrigues Cruvinel de Oliveira – representante da Escola Municipal Rural Otávio Ribeiro Borin;

IV– Nayra Rodrigues Xavier – representante da Escola Municipal Professora Lázara Maria Pereira da Silva;

V– Carla Lorena Fernandes Santos – representante da Creche Municipal Jarbas Teodoro Fróis.

Parágrafo único. A presidência da Comissão caberá ao membro indicado no inciso I, podendo a autoridade competente designar substituto em caso de impedimento.

Art. 3º Compete à Comissão, observadas as disposições do edital e da legislação aplicável:

I – organizar e acompanhar as etapas do processo seletivo;

II – receber e conferir inscrições e documentos, segundo os critérios do edital;

III – acompanhar a aplicação e a correção das avaliações, assegurando a lisura do procedimento;

IV – analisar e decidir, no âmbito de sua competência, os recursos administrativos previstos no edital, com fundamentação;

V – elaborar atas e registros das reuniões e decisões;

VI – divulgar os resultados das etapas e encaminhar o resultado final à autoridade competente para homologação;

VII – comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades e propor as providências cabíveis.

Art. 4º Os membros da Comissão deverão atuar com imparcialidade, sigilo quando cabível, transparência e observância dos princípios da administração pública.

§ 1º Os membros da Comissão não poderão concorrer às funções objeto do processo seletivo enquanto integrarem a Comissão.

§ 2º O membro que possuir interesse pessoal ou situação que comprometa sua imparcialidade deverá declarar o impedimento, abstendo-se de atuar no caso e comunicando-o à autoridade competente para eventual substituição.

Art. 5º A Comissão exercerá suas atividades até a conclusão dos trabalhos relativos ao processo seletivo, inclusive encaminhamento do resultado final, sem prejuízo de eventual prorrogação por ato da autoridade competente.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia – MT, 29 de outubro de 2026.

NELMI RODRIGUES QUIXABEIRA

Secretária Municipal de Educação-Portaria 010/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA DE BRASNORTE
CONTRATO N° 224/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

Contrato N° 224/2026

Contrato número: 224/2026

Data: 05/08/2026

Data do término: 18/12/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte

Contratado: RAYNE PEREIRA DE PAULA CALDEIRAS

Matrícula: 006968

Secretaria Municipal de Educação

Prestação de Serviço no cargo de: PROFESSOR TEMPORARIO - ENSINO MEDIO - 20HRS

Processo Seletivo Simplificado nº 004/2026

Valor: R$ 2.052,15

PREFEITURA DE BRASNORTE
CONTRATO N° 225/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

Contrato N° 225/2026

Contrato número: 225/2026

Data: 05/08/2026

Data do término: 18/12/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte

Contratado: RAYSSA TAWANE PEREIRA FERRARI

Matrícula: 006969

Secretaria Municipal de Educação

Prestação de Serviço no cargo de: PROFESSOR TEMPORARIO - ENSINO MEDIO - 20HRS

Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025

Valor: R$ 2.052,15

PREFEITURA DE BRASNORTE
CONTRATO N° 226/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

Contrato N° 226/2026

Contrato número: 226/2026

Data: 06/08/2026

Data do término: 18/12/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte

Contratado: ELKIA CRISTINA APARECIDA NEVES BREJO

Matrícula: 006970

Secretaria Municipal de Educação

Prestação de Serviço no cargo de: PROFESSOR TEMPORARIO - ENSINO MEDIO - 30HRS

Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026

Valor: R$ 3.078,22

PREFEITURA DE BRASNORTE
CONTRATO N° 227/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

Contrato N° 227/2026

Contrato número: 227/2026

Data: 06/08/2026

Data do término: 18/12/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte

Contratado: JESIANE CELESTINO AURELIANO

Matrícula: 006971

Secretaria Municipal de Educação

Prestação de Serviço no cargo de: PROFESSOR TEMPORARIO - ENSINO MEDIO - 30HRS

Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026

Valor: R$ 3.078,22

PREFEITURA DE BRASNORTE
CONTRATO N° 228/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

Contrato N° 228/2026

Contrato número: 228/2026

Data: 06/08/2026

Data do término: 18/12/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte

Contratado: LUCIMARA GOMES BERNARDO

Matrícula: 006972

Secretaria Municipal de Educação

Prestação de Serviço no cargo de: PROFESSOR TEMPORARIO - ENSINO MEDIO - 30HRS

Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026

Valor: R$ 3.078,22

PREFEITURA DE BRASNORTE
CONTRATO N° 229/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

Contrato N° 229/2026

Contrato número: 229/2026

Data: 07/08/2026

Data do término: 18/12/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte

Contratado: ANA CAROLINE MELOTTO MARTINELLO

Matrícula: 006973

Secretaria Municipal de Educação

Prestação de Serviço no cargo de: PROFESSOR TEMPORARIO - ENSINO MEDIO - 30HRS

Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026

Valor: R$ 3.078,22

PREFEITURA DE BRASNORTE
CONTRATO N° 230/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

Contrato N° 230/2026

Contrato número: 230/2026

Data: 07/08/2026

Data do término: 18/12/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte

Contratado: PATRICIA NEVES FORTE PINHEIRO

Matrícula: 006974

Secretaria Municipal de Educação

Prestação de Serviço no cargo de: TDI – TECNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL -

CONTRATADO

Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025

Valor: R$ 1.977,98

PREFEITURA DE BRASNORTE
CONTRATO N° 231/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

Contrato N° 231/2026

Contrato número: 231/2026

Data: 10/08/2026

Data do término: 18/12/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte

Contratado: MARIA APARECIDA DE SOUZA NEOTTE

Matrícula: 006975

Secretaria Municipal de Educação

Prestação de Serviço no cargo de: PROFESSOR TEMPORARIO – ENSINIO MEDIO - 30 HRS

Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026

Valor: R$ 3.078,22

PREFEITURA DE BRASNORTE
CONTRATO N° 232/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

Contrato N° 232/2026

Contrato número: 232/2026

Data: 13/08/2026

Data do término: 18/12/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte

Contratado: FERNANDA PAULA DA CONCEIÇÃO

Matrícula: 006977

Secretaria Municipal de Educação

Prestação de Serviço no cargo de: PROFESSOR TEMPORARIO – LICENCIATURA PLENA - 20 HRS

Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026

Valor: R$ 3.847,82

PREFEITURA DE BRASNORTE
CONTRATO N° 234/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

Contrato N° 234/2026

Contrato número: 234/2026

Data: 02/09/2026

Data do término: 01/09/2027

Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte

Contratado: HENZO DE SOUZA NINO

Matrícula: 006980

Secretaria Municipal de Educação

Prestação de Serviço no cargo de: TECNICO DE NIVEL SUPERIOR – MEDICO VETERINARIO

Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026

Valor: R$ 6.697,17

PREFEITURA DE BRASNORTE
CONTRATO N° 235/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

Contrato N° 235/2026

Contrato número: 235/2026

Data: 15/09/2026

Data do término: 18/12/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte

Contratado: IVONE SILVA MAQUES DE MENEZES

Matrícula: 006983

Secretaria Municipal de Educação

Prestação de Serviço no cargo de: PROFESSOR TEMPORARIO – ENSINO MEDIO

PEDAGOGIA 20HRS

Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026

Valor: R$ 2.052,15

PREFEITURA DE BRASNORTE
PORTARIA Nº 488/2026

Portaria nº 488/2026

O **Sr. Edelo Marcelo Ferrari**, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Exonerar, por motivo de aposentadoria, a Srª. **Amelia Rogoski Kapron**, matrícula 40, nomeada pela portaria nº 040/93 no dia 08/02/1993, no cargo de *Professora*, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, ao Primeiro dia do mês de Outubro Ano de Dois Mil e Vinte e Seis.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se.

EDELO MARCELO FERRARI

Prefeito do Município de Brasnorte

PREFEITURA DE BRASNORTE
PORTARIA Nº 489/2026

Portaria nº 489/2026

O **Sr. Edelo Marcelo Ferrari**, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Exonerar, por motivo de aposentadoria, a Srª. **Alzira Borges de Souza**, matrícula 117, nomeada pela portaria nº 024/92 no dia 16/01/1992, no cargo de *Agente de Infraestrutura*, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, ao Primeiro dia do mês de Outubro do Ano de Dois Mil e Vinte e Seis.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se.

EDELO MARCELO FERRARI

Prefeito do Município de Brasnorte

PREFEITURA DE BRASNORTE
PORTARIA Nº 490/2026

Portaria nº 490/2026

O **Sr. Edelo Marcelo Ferrari**, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

A presente portaria encontra-se em consonância com a Lei Geral de proteção de dados nº 13.709/2018.

RESOLVE

ARTIGO 1º - Altera a portaria nº 334/2025 que nomeia os membros que constituirão a Comissão de Acompanhamento de Convênios e Contratos de Repasses Concedidos até o valor de R$ 150.000,00, de acordo com o Decreto nº 034/2015.

Servidor da Controladoria Interna

Suzan Gabriele Vieira CPF: 049.xxx.xxx-62

Servidora Ligada ao Setor de Convênios e Contratos

Jeanne Folador dos Santos CPF: 035.xxx.xxx-44

Servidor da Secretaria Municipal de Administração

Fabiani Aparecida Urnauer Rodrigues CPF: 000.xxx.xxx-76

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, ao Primeiro dia do mês de Outubro do Ano de Dois Mil e Vinte e Seis.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se.

EDELO MARCELO FERRARI

Prefeito do Município de Brasnorte

PREFEITURA DE BRASNORTE
PORTARIA Nº 491/2026

Portaria nº 491/2026

O **Sr. Edelo Marcelo Ferrari**, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº. 13.204/2015;

A presente portaria encontra-se em consonância com a Lei Geral de proteção de dados nº 13.709/2018.

RESOLVE

ARTIGO 1º - Altera a portaria nº 335/2025 que nomeia os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, em cumprimento com as obrigações da Lei 13019/2014 (alterada pela Lei 13204/2015), cujas atribuições serão voltadas para aprimoramento dos procedimentos, da padronização de objetos, custos e indicadores, unificação dos entendimentos, priorização do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento, conforme a seguinte composição:

I - Jeanne Folador dos Santos - Técnico de Nível Superior;

II - Fabiani Aparecida Urnauer Rodrigues - Técnico de Nível Superior;

III - Suzan Gabriele Vieira - Controlador Geral.

ARTIGO 2º - Os Gestores das Parcerias firmadas serão os respectivos secretários das pastas que destinarão os recursos para execução do objeto do termo de fomento ou colaboração.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, ao Primeiro dia do mês de Outubro do Ano de Dois Mil e Vinte e Seis.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se.

EDELO MARCELO FERRARI

Prefeito do Município de Brasnorte

PREFEITURA DE BRASNORTE
PORTARIA Nº 492/2026

Portaria nº 492/2026

O **Sr. Edelo Marcelo Ferrari**, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

A presente portaria encontra-se em consonância com a Lei Geral de proteção de dados nº 13.709/2018.

RESOLVE

ARTIGO 1º - Conceder nos termos da Lei nº 059/2014 conforme lhe faculta os Artigos 158 e 159, Licença Maternidade, de 120 (cento e vinte) dias a servidora, **Sra. Jaqueline Aparecida Reis Pereira Rodrigues**, a licença será gozada no período de 01/10/2026 a 28/01/2027.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, ao Primeiro dia do mês de Outubro do Ano de Dois Mil e Vinte e Seis.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se.

EDELO MARCELO FERRARI

Prefeito do Município de Brasnorte

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 119/2025, ORIGINÁRIA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2025 - REGISTRO DE PREÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE BRASNORTE-MT E A EMPRESA F. URNAUER LTDA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRASNORTE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Curitiba, nº 1.080, Centro, nesta cidade, CEP 78.350-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.375.138/0001-38, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. EDELO MARCELO FERRARI**, denominado **GERENCIADOR**, e a empresa **F. URNAUER LTDA,** inscrita no CNPJ nº 57.829.998/0001-59, com sede na Av. dos Pioneiros, nº 650, Centro, em Brasnorte, MT, CEP 78.350-000, Telefone (66) 3592-5151 / 99632-8026, e-mail fernandaurnauer@hotmail.com, representada pela **Sra. FERNANDA URNAUER** e/ou pelo **Sr. DANIEL PONTEL DA SILVA**, denominada **FORNECEDORA**, tendo em vista o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2025**, RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 021/2025 e demais legislação aplicável, submetendo-se as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Este Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 119/2025**, que tem por objeto o " **registro de preço para futura e eventual contratação de serviço de confecção e fornecimento de materiais impressos de comunicação visual em geral e insulfilm, para atender a necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT**", por mais 12 (doze) meses, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, no valor total de **R$ 1.823.608,80 (um milhão, oitocentos e vinte e três mil, seiscentos e oito reais, oitenta centavos)**, conforme solicitação da Secretária Municipal de Administração, através do Ofício nº 299/2026/ADM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O **prazo de vigência** da Ata de Registro de Preços fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a teor do disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 30 do Decreto Municipal nº 021/2025, **iniciando em 06 de novembro de 2026 e encerrando em 06 de novembro de 2027**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DAS QUANTIDADES

3.1 Os valores registrados inicialmente permanecem inalterados.

3.2 Serão renovados os quantitativos registrados na referida Ata de Registro de Preços, sem qualquer acréscimo em relação aos quantitativos originários, os quais se encontram indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	73600	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO ENVELOPE CARTA 11X17 PERSONALIZADO COLORIDO	CENTRAL MIDIA	UN	1.100	R$ 0,60	R$ 660,00
2	73601	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO ENVELOPE 28X38 PERSONALIZADO 4X4	CENTRAL MIDIA	UN	10.760	R$ 2,80	R$ 30.128,00
3	73602	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO ENVELOPE 19X27 PERSONALIZADO 4X4	CENTRAL MIDIA	UN	10.760	R$ 1,53	R$ 16.462,80
4	73603	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CAPA PROCESSO – SULFITE 180G – 1 COR	CENTRAL MIDIA	UN	14.300	R$ 3,07	R$ 43.901,00
5	73606	SERVICO DE CONFECCAO DE BANNER - DO TIPO LONA IMPRESSA PARA BANNER 440GR	CENTRAL MIDIA	M2	2.750	R$ 185,00	R$ 508.750,00
6	74324	SERIVCO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS EM GERAL - DO TIPO PAPEL TIMBRADO TAMANHO A4, CORES 4X0, PAPEL 75G/M2	CENTRAL MIDIA	UN	27.500	R$ 0,80	R$ 22.000,00
7	73609	SERVICO DE CONFECCAO DE CONVITE - DO TIPO CONVITE 16X21 COLORIDO, FABRICADO EM COUCHE 150GR	CENTRAL MIDIA	UN	2.750	R$ 1,00	R$ 2.750,00
8	73604	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO PANFLETOS COLORIDO COLCHE 115G 18X21	CENTRAL MIDIA	UN	3.300	R$ 0,69	R$ 2.277,00
9	73960	SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO AUTOMATICO	CENTRAL MIDIA	UN	300	R$ 98,00	R$ 29.400,00
10	74326	SERVICO DE CONFECCAO DE UNIFORMES - DO TIPO CAMISA MANGA-LONGA	CENTRAL MIDIA	UN	450	R$ 155,00	R$ 69.750,00
11	74327	SERVICO DE CONFECCAO DE UNIFORMES - DO TIPO CAMISA MANGA-CURTA	CENTRAL MIDIA	UN	450	R$ 130,00	R$ 58.500,00
12	73598	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CONFECCAO DE BLOCOS 50X2 PAPEL AUTOCOPIATIVO - 20X31 (DIVERSOS)	CENTRAL MIDIA	UN	1.045	R$ 30,00	R$ 31.350,00
13	73599	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCOS 100X1 PAPEL SULFITE 75G – 16X20 (DIVERSOS)	CENTRAL MIDIA	UN	1.145	R$ 30,00	R$ 34.350,00
14	73607	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO ENVELOPAMENTO COM ADESIVO ESPECIAL	CENTRAL MIDIA	M2	2.025	R$ 150,00	R$ 303.750,00
15	74328	SERVICO DE INSTALACAO DE ACESSORIOS EM GERAL - DO TIPO APLICACAO DE PELICULA DE PROTECAO E CONTROLE SOLAR, EM DE VIDRO TEMPERADO, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL	CENTRAL MIDIA	M2	555	R$ 164,00	R$ 91.020,00
16	74325	SERVICO DE CONFECCAO DE PLACAS E PLAQUETAS - DO TIPO PLACA EM PVC ADESIVADA	CENTRAL MIDIA	M2	850	R$ 117,20	R$ 99.620,00
17	74329	SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - SERVICO DE SERRALHERIA PARA CONFECCAO DE ESTRUTURAS METALICAS PARA CAVALETES, PLACAS E FACHADAS	CENTRAL MIDIA	M2	540	R$ 217,00	R$ 117.180,00
18	73608	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO ADESIVO PERFURADO IMPRESSO COLORIDO	CENTRAL MIDIA	M2	1.130	R$ 120,00	R$ 135.600,00
19	74334	SERVICO DE CONFECCAO DE PLACAS E PLAQUETAS - DO TIPO PLACA DE IDENTIFICACAO EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, FIXADA EM HASTES DE SUSTENTACAO E POSTES DE FIXACAO EM MADEIRA OU ACO	CENTRAL MIDIA	M2	220	R$ 420,00	R$ 92.400,00
20	73611	SERVICO DE CONFECCAO DE PLACAS E PLAQUETAS - DO TIPO PLACAS DE TRANSITO EM CHAPA GALVANIZADA C/ ADESIVO REFLETIVO 50X50CM, COM POSTE DE INSTALACAO FABRICADO EM MATERIAL METALICO OU MADEIRA	CENTRAL MIDIA	UN	220	R$ 450,00	R$ 99.000,00
21	73612	SERVICOS DE CONFECCAO DE PLACAS DE INOX C/ GRAVACAO E LETRA PVC 10MM. PLACA DE INOX COM GRAVACAO EM BAIXO RELEVO COLORIDA NA MEDIDA DE 70X100CM, COM JOGO DE LETRA CAIXA EM PVC EXPANDIDO DE 10MM PRETO NA MEDIDA DE 16,5X167CM.	CENTRAL MIDIA	CJ	22	R$ 1.580,00	R$ 34.760,00
TOTAL							**R$ 1.823.608,80**

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas necessárias para execução do objeto deste Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços serão cobertas com recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

Gabinete do Prefeito Municipal

02.001.04.122.0002.20003.33.90.39.00.00

Secretaria Municipal de Administração

03.001.04.122.0002.20005.33.90.39.00.00

Secretaria Municipal de Infraestrutura

04.001.04.122.0002.20056.33.90.39.00.00

04.002.15.451.0021.20054.33.90.39.00.00

04.002.15.452.0021.20079.3.3.90.39.00.00

Secretaria Municipal de Educação

05.001.12.122.0002.20333.33.90.39.00.00

05.001.12.122.0002.20334.33.90.39.00.00

05.002.12.361.0033.20096.33.90.39.00.00

05.002.12.365.0060.20098.33.90.39.00.00

05.004.12.361.0073.20015.33.90.39.00.00

Secretaria Municipal de Saúde

06.001.10.122.0012.20038.33.90.39.00.00

Secretaria Municipal de Des. Agrário e Meio Ambiente

07.001.20.122.0002.20011.33.90.39.00.00

Secretaria Municipal de Finanças

08.001.04.123.0002.20008.33.90.39.00.00

08.002.04.129.0002.20329.33.90.39.00.00

08.004.17.512.0020.20052.33.90.39.00.00

Secretaria Municipal de Assistência Social

09.004.08.244.0013.20050.33.90.39.00.00

09.004.08.244.0013.20050.33.90.39.00.00

09.005.08.244.0013.20047.33.90.39.00.00

09.005.08.244.0013.20047.33.90.39.00.00

Secretaria Municipal de Esporte

10.003.27.812.0011.20105. 33.90.39.00.00

10.003.27.812.0011.20327.33.90.39.00.00

Secretaria Municipal de Planejamento, Turismo e Cultura

11.002.23.695.0049.20071.33.90.39.00.00

11.002.13.392.0010.20033.33.90.39.00.00

Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas

12.001.14.423.0005.20360.33.90.39.00.00

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariarem o presente Termo Aditivo.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Brasnorte, MT, 06 de novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE BRASNORTE

PREFEITO EDELO MARCELO FERRARI

CNPJ Nº 01.375.138/0001-38

GERENCIADOR

F. URNAUER LTDA

CNPJ Nº 57.829.998/0001-59

FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: CPF nº:

Nome: CPF nº:

PREFEITURA DE BRASNORTE
PORTARIA Nº 493/2026

Portaria nº 493/2026

O **Sr. Edelo Marcelo Ferrari**, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

A presente portaria encontra-se em consonância com a Lei Geral de proteção de dados nº 13.709/2018.

RESOLVE

ARTIGO 1º - Nomear o Sr. **Maxuel Morais Mesquita**, portador do CPF n° 017.xxx.xxx-09, para exercer a partir desta data o cargo de *Assistente Administrativo*, receberá pela função o valor correspondente a uma DAS 02, e ficará lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, ao Primeiro dia do mês de Outubro do Ano de Dois Mil e Vinte e Seis.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se.

EDELO MARCELO FERRARI

Prefeito do Município de Brasnorte

PREFEITURA DE BRASNORTE
PORTARIA Nº 494/2026

Portaria nº 494/2026

O **Sr. Edelo Marcelo Ferrari**, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

A presente portaria encontra-se em consonância com a Lei Geral de proteção de dados nº 13.709/2018.

RESOLVE

ARTIGO 1º - Revoga a portaria nº 073/2026 que designa a servidora Sra. **Rosilene Berns Decker,** matrícula nº 4782, no cargo de Diretora Adjunta da Sec. de Saúde, para exercer o cargo de Diretora Gestão, receberá pelo cargo o valor correspondente a uma DAS 08, e ficará lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, ao Primeiro dia do mês de Outubro do Ano de Dois Mil e Vinte e Seis.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se.

EDELO MARCELO FERRARI

Prefeito do Município de Brasnorte

PREFEITURA DE BRASNORTE
PORTARIA Nº 495/2026

Portaria nº 495/2026

O **Sr. Edelo Marcelo Ferrari**, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

A presente portaria encontra-se em consonância com a Lei Geral de proteção de dados nº 13.709/2018.

RESOLVE

ARTIGO 1º - Revoga a Portaria nº 424/2026, que designa o servidor Sr. **Ronaldo dos Santos Oliveira**, matrícula 6979, no cargo de *Diretor da Agricultura Familiar*, para o cargo de Diretor Adjunto da Agricultura Familiar, receberá pela função o valor correspondente a uma DAS 07, e ficará lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, ao Primeiro dia do mês de Outubro do Ano de Dois Mil e Vinte e Seis.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se.

EDELO MARCELO FERRARI

Prefeito do Município de Brasnorte

PREFEITURA DE BRASNORTE
PORTARIA Nº 496/2026

Portaria nº 496/2026

O **Sr. Edelo Marcelo Ferrari**, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

A presente portaria encontra-se em consonância com a Lei Geral de proteção de dados nº 13.709/2018.

RESOLVE

ARTIGO 1º - Conceder Férias aos servidores relacionados abaixo conforme no Artigo 2° desta portaria de acordo com a Lei nº 043/2011 - Estatuto dos Servidores da Prefeitura do Município de Brasnorte e Lei nº 059/2014 - Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Brasnorte.

ARTIGO 2º - Aos servidores foi concedido férias a partir de 01/10/2026 à 30/10/2026, correspondente ao período conforme consta:

M	Servidor	Referente ao Período	
6645	Celia Aparecida Cogo da Silva	07/04/2025	06/04/2026
5202	Claudinéia Dantas de Souza	14/07/2024	13/07/2025
5179	Gilson Berns	09/03/2025	08/03/2026

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, ao Primeiro dia do mês de Outubro do Ano de Dois Mil e Vinte e Seis.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se.

EDELO MARCELO FERRARI

Prefeito do Município de Brasnorte

PREFEITURA DE BRASNORTE
PORTARIA Nº 497/2026

Portaria nº 497/2026

O **Sr. Edelo Marcelo Ferrari**, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

A presente portaria encontra-se em consonância com a Lei Geral de proteção de dados nº 13.709/2018.

RESOLVE

ARTIGO 1º - Conceder Férias aos servidores relacionados abaixo conforme no Artigo 2° desta portaria de acordo com a Lei nº 043/2011 - Estatuto dos Servidores da Prefeitura do Município de Brasnorte e Lei nº 059/2014 - Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Brasnorte.

ARTIGO 2º - Aos servidores foi concedido férias a partir de 01/10/2026 à 30/10/2026, correspondente ao período conforme consta:

M	Servidor	Referente ao Período	
5708	Gessica Cristina do Nascimento	16/08/2024	15/08/2025
2633	Henara Andrade Couto	02/02/2024	01/02/2025
3364	Kezer Zanol	02/05/2024	01/05/2025

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, ao Primeiro dia do mês de Outubro do Ano de Dois Mil e Vinte e Seis.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se.

EDELO MARCELO FERRARI

Prefeito do Município de Brasnorte

PREFEITURA DE BRASNORTE
PORTARIA Nº 498/2026

Portaria nº 498/2026

O **Sr. Edelo Marcelo Ferrari**, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

A presente portaria encontra-se em consonância com a Lei Geral de proteção de dados nº 13.709/2018.

RESOLVE

ARTIGO 1º - Conceder Férias aos servidores relacionados abaixo conforme no Artigo 2° desta portaria de acordo com a Lei nº 043/2011 - Estatuto dos Servidores da Prefeitura do Município de Brasnorte e Lei nº 059/2014 - Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Brasnorte.

ARTIGO 2º - A servidora foi concedida férias a partir de 01/10/2026 à 30/10/2026, correspondente ao período conforme consta:

M	Servidor	Referente ao Período	
4777	Carilene Alves de Souza	17/05/2024	16/05/2025

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, ao Primeiro dia do mês de Outubro do Ano de Dois Mil e Vinte e Seis.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se.

EDELO MARCELO FERRARI

Prefeito do Município de Brasnorte

PREFEITURA DE BRASNORTE
PORTARIA Nº 499/2026

Portaria nº 499/2026

O **Sr. Edelo Marcelo Ferrari**, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

A presente portaria encontra-se em consonância com a Lei Geral de proteção de dados nº 13.709/2018.

RESOLVE

ARTIGO 1º - Conceder Férias aos servidores relacionados abaixo conforme no Artigo 2° desta portaria de acordo com a Lei nº 043/2011 - Estatuto dos Servidores da Prefeitura do Município de Brasnorte e Lei nº 059/2014 - Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Brasnorte.

ARTIGO 2º - A servidora foi concedida férias a partir de 01/10/2026 à 30/10/2026, correspondente ao período conforme consta:

M	Servidor	Referente ao Período	
3236	Keila Patrícia do Nascimento Batista	07/02/2023	06/02/2024

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, ao Primeiro dia do mês de Outubro do Ano de Dois Mil e Vinte e Seis.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se.

EDELO MARCELO FERRARI

Prefeito do Município de Brasnorte

PREFEITURA DE BRASNORTE
PORTARIA Nº 500/2026

Portaria nº 500/2026

O **Sr. Edelo Marcelo Ferrari**, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

A presente portaria encontra-se em consonância com a Lei Geral de proteção de dados nº 13.709/2018.

RESOLVE

ARTIGO 1º - Conceder Férias aos servidores relacionados abaixo conforme no Artigo 2° desta portaria de acordo com a Lei nº 043/2011 - Estatuto dos Servidores da Prefeitura do Município de Brasnorte e Lei nº 059/2014 - Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Brasnorte.

ARTIGO 2º - A servidora foi concedida férias a partir de 01/10/2026 à 30/10/2026, correspondente ao período conforme consta:

M	Servidor	Referente ao Período	
3595	Laísa Angélica de Melo da Silva	18/04/2023	17/04/2024

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, ao Primeiro dia do mês de Outubro do Ano de Dois Mil e Vinte e Seis.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se.

EDELO MARCELO FERRARI

Prefeito do Município de Brasnorte

PREFEITURA DE BRASNORTE
PORTARIA Nº 501/2026

Portaria nº 501/2026

O **Sr. Edelo Marcelo Ferrari**, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

A presente portaria encontra-se em consonância com a Lei Geral de proteção de dados nº 13.709/2018.

RESOLVE

ARTIGO 1º - Conceder Férias aos servidores relacionados abaixo conforme no Artigo 2° desta portaria de acordo com a Lei nº 043/2011 - Estatuto dos Servidores da Prefeitura do Município de Brasnorte e Lei nº 059/2014 - Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Brasnorte.

ARTIGO 2º - Aos servidores foi concedido férias a partir de 01/10/2026 à 30/10/2026, correspondente ao período conforme consta:

M	Servidor	Referente ao Período	
3666	Maria de Fatima Alves	02/07/2024	01/07/2025
124	Paulo Sergio Batista Tessinari	03/06/2023	02/06/2024

368	Vilson Alves de Souza	02/03/2024	01/03/2025

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, ao Primeiro dia do mês de Outubro do Ano de Dois Mil e Vinte e Seis.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se.

EDELO MARCELO FERRARI

Prefeito do Município de Brasnorte

PREFEITURA DE BRASNORTE
PORTARIA Nº 502/2026

Portaria nº 502/2026

O **Sr. Edelo Marcelo Ferrari**, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

A presente portaria encontra-se em consonância com a Lei Geral de proteção de dados nº 13.709/2018.

RESOLVE

ARTIGO 1º - Declarar a vacância do cargo de Professor 30 Horas – Classe C Nível 06, ocupado pela servidora **Adriana Barbosa Martins**, matrícula 2939, em decorrência de sua Aposentadoria por Incapacidade permanente, nos termos do artigo 72, inciso VII da Lei Municipal nº 059/2014.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, ao Primeiro dia do mês de Outubro do Ano de Dois Mil e Vinte e Seis.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

EDELO MARCELO FERRARI

Prefeito do Município de Brasnorte

PREFEITURA DE BRASNORTE
PORTARIA Nº 503/2026

Portaria nº 503/2026

O **Sr. Edelo Marcelo Ferrari**, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

A presente portaria encontra-se em consonância com a Lei Geral de proteção de dados nº 13.709/2018.

RESOLVE

ARTIGO 1º - Conceder nos termos da Lei 043/2011, artigo 121,122,123, 30 dias de Licença Prêmio, a servidora no período de 01/10/2026 a 30/10/2026:

Matricula	Nome do funcionário	Período Aquisitivo
215	Franciele Barranco Passamani	22/06/2014 a 21/06/2019

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, ao Primeiro dia do mês de Outubro do Ano de Dois Mil e Vinte e Seis.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se.

EDELO MARCELO FERRARI

Prefeito do Município de Brasnorte

PREFEITURA DE BRASNORTE
PORTARIA Nº 504/2026

Portaria nº 504/2026

O **Sr. Edelo Marcelo Ferrari**, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Alterar a portaria nº 145/2025 que nomeia os membros para comporem a Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC do Município de Brasnorte, de acordo com a Lei Municipal 726/2003 de 12/06/2003, que será composta pelos seguintes membros:

Presidente: **EDELO MARCELO FERRARI**

Secretário Executivo: **IURY FELIPE MARTINS RIBEIRO**

Coordenador de Transportes e Combustível: **ANDREW MATHEUS WAGNER**

Coordenadoria de Assistência Social: **SANDRA MARCHEZAN**

Coordenadoria de Saúde: **WERIKY VICTOR DE OLIVEIRA ARAUJO**

Coordenadoria de Obras Especiais e Levantamento de Danos e Recuperação: **FELIPE COLOMBO CECHINI**

Coordenadoria de Entidades não Governamentais e Voluntariado: **CLEBER JOSE DOS SANTOS SILVA.**

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, ao Primeiro dia do mês de Outubro do Ano de Dois Mil e Vinte e Seis.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se.

EDELO MARCELO FERRARI

Prefeito do Município de Brasnorte

PREFEITURA DE BRASNORTE
PORTARIA Nº 505/2026

Portaria nº 505/2026

O **Sr. Edelo Marcelo Ferrari**, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

A presente portaria encontra-se em consonância com a Lei Geral de proteção de dados nº 13.709/2018.

RESOLVE

ARTIGO 1º - Conceder nos termos da Lei 043/2011, artigo 121,122,123, 30 dias de Licença Prêmio, a servidora no período de 01/10/2026 a 30/10/2026:

Matricula	Nome do funcionário	Período Aquisitivo
3457	Sirlei Roque Santos	10/08/2021 a 09/08/2026

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, ao Primeiro dia do mês de Outubro do Ano de Dois Mil e Vinte e Seis.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se.

EDELO MARCELO FERRARI

Prefeito do Município de Brasnorte

PREFEITURA DE BRASNORTE
PORTARIA Nº 506/2026

Portaria nº 506/2026

O **Sr. Edelo Marcelo Ferrari**, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

A presente portaria encontra-se em consonância com a Lei Geral de proteção de dados nº 13.709/2018.

RESOLVE

ARTIGO 1º - Alterar a Portaria 178/2025, que nomeia a Sra. **Ana Claudia de Amaral Pereira**, matrícula 6605, cargo de Assistente de Arbitragem, Lotada na Secretaria Municipal de Esporte, para exercer a partir desta data o cargo de *Supervisora de RH,* receberá pela função o valor correspondente a uma DAS 04, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, ao Primeiro dia do mês de Outubro do Ano de Dois Mil e Vinte e Seis.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se.

EDELO MARCELO FERRARI

Prefeito do Município de Brasnorte

PREFEITURA DE BRASNORTE
PORTARIA Nº 507/2026

Portaria nº 507/2026

O **Sr. Edelo Marcelo Ferrari**, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

A presente portaria encontra-se em consonância com a Lei Geral de proteção de dados nº 13.709/2018.

RESOLVE

ARTIGO 1º - Altera, a portaria nº 454/2026 que nomeia a servidora **Sra. Vanessa Correia Lima Bolonhezi,** cargo de *Supervisora administrativa*, passando a servidora a exercer o cargo de **Assessora Administrativa,** com direito a percepção do valor correspondente a uma DAS 05, ficando lotada na Secretaria Municipal de Administração.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, ao Primeiro dia do mês de Outubro do Ano de Dois Mil e Vinte e Seis.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se.

EDELO MARCELO FERRARI

Prefeito do Município de Brasnorte

PREFEITURA DE BRASNORTE
PORTARIA Nº 508/2026

Portaria nº 508/2026

O **Sr. Edelo Marcelo Ferrari**, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

A presente portaria encontra-se em consonância com a Lei Geral de proteção de dados nº 13.709/2018.

RESOLVE

ARTIGO 1º - Conceder nos termos da Lei 043/2011, artigo 121,122,123, 90 dias de Licença Prêmio, a servidora no período de 02/10/2026 a 30/12/2026:

Matricula	Nome do funcionário	Período Aquisitivo
4730	Silvana Coelho Moreira	23/08/2016 a 22/08/2021

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos Dois dias do mês de Outubro do Ano de Dois Mil e Vinte e Seis.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se.

EDELO MARCELO FERRARI

Prefeito do Município de Brasnorte

PREFEITURA DE BRASNORTE
PORTARIA Nº 509/2026

Portaria nº 509/2026

O **Sr. Edelo Marcelo Ferrari**, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

A presente portaria encontra-se em consonância com a Lei Geral de proteção de dados nº 13.709/2018.

RESOLVE

ARTIGO 1º - Conceder Férias a servidora relacionada abaixo conforme no Artigo 2° desta portaria de acordo com a Lei nº 043/2011 - Estatuto dos Servidores da Prefeitura do Município de Brasnorte e Lei nº 059/2014 - Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Brasnorte.

ARTIGO 2º - A servidora foi concedida férias a partir de 04/10/2026 à 02/11/2026, correspondente ao período conforme consta:

M	Servidor	Referente ao Período	
4997	Sara Jane Lopes	04/04/2025	03/04/2026

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos Quatro dias do mês de Outubro do Ano de Dois Mil e Vinte e Seis.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se.

EDELO MARCELO FERRARI

Prefeito do Município de Brasnorte

PREFEITURA DE BRASNORTE
PORTARIA Nº 510/2026

Portaria nº 510/2026

O **Sr. Edelo Marcelo Ferrari**, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

A presente portaria encontra-se em consonância com a Lei Geral de proteção de dados nº 13.709/2018.

RESOLVE

ARTIGO 1º - Nomear a Comissão de acompanhamento e elaboração do Processo Seletivo Simplificado 003/2026 para fins de contratações, de acordo com a Lei nº. 2.894/2026 de 22 de setembro de 2026.

Presidente da Comissão:

Julio Rodrigues de Oliveira

CPF 819.xxx.xxx-04 – Matricula 454 – Técnico Adm. De Nível Médio

Secretária da Comissão:

Claudia Marines Mertens Poletto

CPF 066.xxx.xxx-06 – Matricula 4724 – Técnico Administrativo Educacional

Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Elizabeth Conceicao de Oliveira Lopes

CPF: 537.xxx.xxx-53 – Matricula 2971 - Recepcionista

Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais:

Fernanda Nery Varaschin Caeron

CPF 921.xxx.xxx-59 – Matricula 3213 – Professora

Representante do Poder Legislativo:

Jaisma Taiana Papadiuk

CPF 003.xxx.xxx-00 (Vereadora)

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos seis dias do mês de Outubro do Ano de Dois Mil e Vinte e Seis.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se.

EDELO MARCELO FERRARI

Prefeito do Município de Brasnorte

PREFEITURA DE BRASNORTE
PORTARIA Nº 511/2026

Portaria nº 511/2026

DESIGNA MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA DE BRASNORTE-MT.

O **Sr. Edelo Marcelo Ferrari**, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a necessidade de nomear servidores municipais para comporem a Comissão Organizadora, responsável pela análise das inscrições, habilitação dos participantes e condução das etapas administrativas do certame;

A presente portaria encontra-se em consonância com a Lei Geral de proteção de dados nº 13.709/2018.

RESOLVE

ARTIGO 1º - Altera a Portaria nº 551/2025, que Designa os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a **COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA**, instituída com a finalidade de planejar, coordenar e executar todas as etapas do referido concurso:

Presidente:

Poliana Bruna Antuns da Silva – CPF 068.xxx.xxx-30

Suplente:

Cristiane Alves Martins – CPF 913.xxx.xxx-72

Membros:

Hygor Bento Ribeiro – CPF 071.xxx.xxx-95

Franciele da Silva Hermes – CPF 017.xxx.xxx-25

Genilson Dall Agnol – CPF 020.xxx.xxx-02

ARTIGO 2º - Compete à Comissão Organizadora:

I – Analisar e habilitar as inscrições conforme as exigências do Edital;

II – Emitir parecer sobre a regularidade documental dos participantes;

III – Organizar as etapas do concurso, incluindo a votação popular;

IV – Deliberar sobre recursos e irregularidades;

V – Lavrar atas e divulgar resultados preliminares e finais.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos Sete dias do mês de Outubro do Ano de Dois Mil e Vinte e Seis.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se.

EDELO MARCELO FERRARI

Prefeito do Município de Brasnorte

PREFEITURA DE BRASNORTE
PORTARIA Nº 512/2026

Portaria nº 512/2026

O **Sr. Edelo Marcelo Ferrari**, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

A presente portaria encontra-se em consonância com a Lei Geral de proteção de dados nº 13.709/2018.

RESOLVE

ARTIGO 1º - Nomear o Srº. **Hiram Gabriel Kunst Kempa**, portador do CPF n° 048.xxx.xxx-78, para exercer a partir desta data o cargo de *Coordenador de Controle e Levantamento de Peças*, receberá pela função o valor correspondente a uma DAS 03, e ficará lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos Sete dias do mês de Outubro do Ano de Dois Mil e Vinte e Seis.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se.

EDELO MARCELO FERRARI

Prefeito do Município de Brasnorte

PREFEITURA DE BRASNORTE
PORTARIA Nº 513/2026

Portaria nº 513/2026

O **Sr. Edelo Marcelo Ferrari**, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

A presente portaria encontra-se em consonância com a Lei Geral de proteção de dados nº 13.709/2018.

RESOLVE

ARTIGO 1º - Conceder Férias aos servidores relacionados abaixo conforme no Artigo 2° desta portaria de acordo com a Lei nº 043/2011 - Estatuto dos Servidores da Prefeitura do Município de Brasnorte e Lei nº 059/2014 - Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Brasnorte.

ARTIGO 2º - Ao servidor foi concedido férias a partir de 01/10/2026 à 30/10/2026, correspondente ao período conforme consta:

M	Servidor	Referente ao Período	
6354	Valdir Carlos da Costa	02/04/2024	01/04/2025

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos Sete dias do mês de Outubro do Ano de Dois Mil e Vinte e Seis.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se.

EDELO MARCELO FERRARI

Prefeito do Município de Brasnorte

PREFEITURA DE BRASNORTE
PORTARIA Nº 514/2026

Portaria nº 514/2026

O **Sr. Edelo Marcelo Ferrari**, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

A presente portaria encontra-se em consonância com a Lei Geral de proteção de dados nº 13.709/2018.

RESOLVE

ARTIGO 1º - Conceder nos termos da Lei 043/2011, artigo 121,122,123, 90 dias de Licença Prêmio, a servidora no período de 08/10/2026 a 05/01/2027:

Matricula	Nome do funcionário	Período Aquisitivo
1877	Mara Andressa Kunst Kempa	14/07/2008 a 13/07/2013

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos Oito dias do mês de Outubro do Ano de Dois Mil e Vinte e Seis.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se.

EDELO MARCELO FERRARI

Prefeito do Município de Brasnorte

PREFEITURA DE BRASNORTE
PORTARIA Nº 515/2026

Portaria nº 515/2026

O **Sr. Edelo Marcelo Ferrari**, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Conceder nos termos da Lei nº 043/2011 conforme lhe faculta o Artigo 114, Licença Maternidade, de 120 (cento e vinte) dias a servidora, **Sra. Gracielle de Souza –** matrícula 6182, a licença será gozada no período de 09/10/2026 a 05/02/2027.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos Nove dias do mês de Outubro do ano de Dois Mil e Vinte e Seis.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se.

EDELO MARCELO FERRARI

Prefeito do Município de Brasnorte

PREFEITURA DE BRASNORTE
PORTARIA Nº 516/2026

Portaria nº 516/2026

O **Sr. Edelo Marcelo Ferrari**, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

A presente portaria encontra-se em consonância com a Lei Geral de proteção de dados nº 13.709/2018.

RESOLVE

ARTIGO 1º - Designar os Servidores **Jeanne Folador dos santos, Edicleia Lucas da Silva e Juliano Rodrigues de Oliveira**, sob presidência do Primeiro, compor a Comissão da Sindicância sobre os fatos ocorridos no período em que atuou como Responsável pela Casa Lar do Idoso Bernardo Von Muller Berneck, na Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com o SIMP Nº 000997-051/2023, do Ministério Público do Estado do Mato Grosso.

ARTIGO 2º - A Comissão irá apurar as responsabilidades da ex Servidora **Sra. Juliana de Fatima Cabrera - matrícula 225 – Efetiva no cargo de Assistente da Saúde e designada em cargo de Comissão no cargo de Diretora Responsável pelas Unidades de Acolhimento Casa Lar e Casa do Idoso, pela Portaria nº 146/2022.**

ARTIGO 3º - A Comissão irá apurar os fatos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de instalação.

ARTIGO 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos Nove dias do mês de Outubro do Ano de Dois Mil e Vinte e Seis.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se.

EDELO MARCELO FERRARI

Prefeito do Município de Brasnorte

PREFEITURA DE BRASNORTE
PORTARIA Nº 517/2026

Portaria nº 517/2026

O **Sr. Edelo Marcelo Ferrari**, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

ARTIGO 1º - Conceder nos termos da Lei 043/2011, artigo 120, prorrogar Licença para tratar de assuntos Particulares no período de 01 ano, ao servidor:

Matricula	Nome do funcionário	À partir do dia
5207	Leonardo Alves Coutinho	09/10/2026

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos Nove dias do mês de Outubro do Ano de Dois Mil e Vinte e Seis.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se.

EDELO MARCELO FERRARI

Prefeito do Município de Brasnorte

PREFEITURA DE BRASNORTE
PORTARIA Nº 518/2026

Portaria nº 518/2026

O **Sr. Edelo Marcelo Ferrari**, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Conceder **Licença Para Tratamento de Saúde** a servidora:

Nome – Matrícula	Início da Licença
Leda Carla Serrao de Mendonça Pimenta - 6819	09/10/2026

ARTIGO 2º - A Servidora acima citada ficará afastada para Tratamento de Saúde junto ao INSS de acordo com o Laudo Pericial.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos Nove dias do mês de Outubro do Ano de Dois Mil e Vinte e Seis.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se.

EDELO MARCELO FERRARI

Prefeito do Município de Brasnorte

PREFEITURA DE BRASNORTE
PORTARIA Nº 479/2026

Portaria nº 479/2026

O **Sr. Edelo Marcelo Ferrari**, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

A presente portaria encontra-se em consonância com a Lei Geral de proteção de dados nº 13.709/2018.

RESOLVE

ARTIGO 1º - Nomear a partir do dia 23/09/2026, Sra. **Andressa Fernanda da Rocha**, portadora do CPF n° 047.xxx.xxx-92, para exercer a partir desta data o cargo de Coordenadora da Casa do Idoso e Casa Lar, receberá pela função o valor correspondente a uma DAS 03, e ficará lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

ARTIGO 2º - Nomear a partir do dia 24/09/2026, Sra. **Natali Vitoria Hermes Carraro**, portadora do CPF n° 051.xxx.xxx-03, para exercer a partir desta data o cargo de *Supervisora do Departamento da Mulher*, receberá pela função o valor correspondente a uma DAS 04, e ficará lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos Vinte e Quatro dias do mês de Setembro do Ano de Dois Mil e Vinte e Seis.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se.

EDELO MARCELO FERRARI

Prefeito do Município de Brasnorte

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES NOVEMBRO 2026-1

PAUTA DE JULGAMENTO

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de

2020, e pelo Decreto Nº. 253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
09/11/2026 17:30	https://meet.google.com/kwg-vtoo-rmz

PROCESSO	REQUERENTE	CONS. RELATOR/REVISOR
586/2026	Unemat	Edimara Antoni L. Antunes
22.772/2026	Viviane Emanuele Ferreira	Marco Antônio V. Gêmio
26.424/2025	Richard Oliveira Campos Ltda	Richard Rodrigues/ Adriane
5.017/2026	Sebastiana Alves de Abreu	Janete Ap. M. O. Amorim
23.936/2026	Andrelina Pires de Almeida	Richard Rodrigues da Silva
10.451/2026	Banco Banerindus do Brasil S/A	Thiago de Lucas P. Pinto

Cáceres-MT 04 de novembro de 2026.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 36056/2026 – GDOC ATO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº 010/2026

INTERESSADO: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de emissão de certificados digitais para pessoa física e jurídica do tipo A3 (com token) e certificados para servidor pessoa física do tipo A1, fornecido com as especificações e normas da ICP-Brasil, durante o período contratual de 12 (doze) meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Detalhamento do objeto:

ITEM	COD TCE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	369882-3	CERTIFICADODIGITAL ICP-BRASIL PESSOA JURÍDICA A-3 COM TOKEN (12 MESES).	UNID	02	R$ 275,00	R$ 550,00
2	394136-1	CERTIFICADODIGITAL ICP-BRASIL PESSOA FÍSICA A-3 COM TOKEN USB (12 MESES)	UNID	04	R$ 200,00	R$ 800,00
3	362434-0	CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL PESSOA FÍSICA A-1 (12 MESES)	UNID	08	R$ 110,00	R$ 880,00
Total						R$ 2.230,00

VALOR TOTAL: R$ 2.230,00 (dois mil, duzentos e trinta reais)

Despesas: As despesas decorrentes da execução da presente Dispensa de Licitação correrão à conta de recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza de Despesas	Fonte de Recursos
04.01	17.122.1016.2135	3.3.90	501 – Outros Recursos não Vinculados

Fundamento: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, amparado nos princípios da finalidade pública e princípio da continuidade do serviço público.

CNPJ	EMPRESA	TOTAL R$
15.023.500/0001-16	CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE CÁCERES-MT	R$ 2.230,00

HOMOLOGO a Dispensa de Licitação e AUTORIZO o empenho das respectivas despesas *nos termos do* Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**.**

Cáceres-MT, 06 de novembro de 2026.

SAMARA BRANT FERREIRA

Diretora Executiva

Decreto 747/2025

Publicado em 21/10/2025 – AMM

(Assinado Digitalmente

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DE DECISÃO DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA – PORTARIA Nº 072/2026 - SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal – SSAAP, Autarquia Municipal de Cáceres/MT, torna pública a decisão proferida no Processo Administrativo nº 30471/2026, instaurado por meio da Portaria nº 072/2026 - SSAAP, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades funcionais atribuídas a servidora ocupante de cargo efetivo, no exercício de suas.

Após a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e a análise dos elementos constantes dos autos, a Diretoria Executiva decidiu pelo acolhimento parcial das conclusões do Relatório Fi-

nal, reconhecendo a insuficiência de elementos probatórios para responsabilização disciplinar quanto às ocorrências relacionadas aos registros de frequência, manifestações em grupo de mensagens, alegações envolvendo colaborador de cooperativa e suposto compartilhamento indevido de informações institucionais, determinando o arquivamento dessas ocorrências.

Por outro lado, restou reconhecida a irregularidade funcional consistente na retirada de equipamento de informática pertencente ao patrimônio da Autarquia, identificado como patrimônio nº 2275, sem prévia autorização administrativa e sem observância dos procedimentos institucionais de controle patrimonial.

Diante dos fatos apurados, considerando as circunstâncias da ocorrência, a posterior restituição do equipamento e a ausência de comprovação de dano material, a **Diretoria Executiva** aplicou a servidora identificada pelas iniciais **M.G.R.L**. a penalidade de **ADVERTÊNCIA ESCRITA**, com fundamento nos artigos 193, inciso I, e 195 da Lei Complementar Municipal nº 25/1997.

Determinou-se, ainda, a ciência formal a servidora acerca do inteiro teor da decisão, assegurando-lhe os meios de interposição de recurso, bem como o encaminhamento dos autos aos setores competentes para adoção das providências pertinentes ao registro da penalidade, observados os procedimentos legais cabíveis.

A presente publicação observa o princípio da publicidade administrativa, respeitadas as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

Cáceres/MT, 04 de novembro de 2026.

SAMARA BRANT FERREIRA

DIRETORA EXECUTIVA

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA N° 143/2026

"Dispõe sobre evolução funcional de servidor efetivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal e dá outras providências".

A Diretora Executiva do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Cáceres-MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

Considerando o que consta na Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997 – Regime Júridico dos Servidores Públicos Municipais, e demais legislações aplicáveis;

Considerando art. 12 § 1º, § 4º e § 5º, da Lei Compementar nº 242 de 18 de setembro de 2025;

Considerando o que consta submetido ao Memorando n° 20.432/2026 via G -Doc;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a Promoção Funcional ao Servidor de carreira do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, abaixo relacionado, em razão do tempo de serviços prestados, obedecendo aos critérios de promoção.

Nome	Mat.	Cargo	Data admissão	Classe/Nívelatual	Classe/Nível destino
ALEX LOPES DE ABREU	396	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	02/10/2023	A -I	B - I

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de outubro de 2026.

Cáceres/MT, 27 de outubro de 2026.

SAMARA BRANT FERREIRA

DIRETORA EXECUTIVA

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA N° 150/2026

"Dispõe sobre evolução funcional de servidor efetivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal e dá outras providências".

A Diretora Executiva do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Cáceres-MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

Considerando o que consta na Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997 – Regime Júridico dos Servidores Públicos Municipais, e demais legislações aplicáveis;

Considerando art. 12 § 1º, § 4º e § 5º, da Lei Compementar nº 242 de 18 de setembro de 2025;

Considerando o que consta submetido ao Memorando n° 20.432/2026 via G -Doc;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a Promoção Funcional ao Servidor de carreira do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, abaixo relacionado, em razão do tempo de serviços prestados, obedecendo aos critérios de promoção.

Nome	Mat.	Cargo	Data admissão	Classe/Nívelatual	Classe/Nível destino
HAMILTON CESAR DOS SANTOS	10	AGENTE DE CONSUMO	16/10/2014	D - IV	E - IV

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de outubro de 2026.

Cáceres/MT, 27 de outubro de 2026.

SAMARA BRANT FERREIRA

DIRETORA EXECUTIVA

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA N° 153/2026

"Dispõe sobre exoneração de servidor comissionado de cargo em comissão do SSAAP".

A **Diretora Executiva do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3° inciso VI, da Lei Complementar n° 106, de 07/10/2015.

Considerando o que consta no Memorando nº 22722/2026, protocolado na plataforma G-DOC.

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar com fulcro nas disposições contidas no artigo 47, inciso I da Lei Complementar n° 25 de 27/11/1997, o Sr. **JULICLEI GOMES DE ALMEIDA** matrícula nº 465-1, do cargo comissionado de Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica.

Art. 2° - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de novembro de 2026.

Cáceres/MT, 06 de novembro de 2026.

SAMARA BRANT FERREIRA

Diretora Executiva - SSAAP

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA N° 154/2026

PORTARIA N° 154/2026

"Dispõe sobre exoneração e nomeação de servidora comissionada em cargo em comissão do SSAAP".

A **Diretora Executiva do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3° inciso VI, da Lei Complementar n° 106, de 07/10/2015.

Considerando o que consta no Memorando nº 22.722/2026, protocolado na plataforma G-DOC.

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar com fulcro nas disposições contidas no artigo 47, inciso I da Lei Complementar n° 25 de 27/11/1997, a Servidora Comissionada Sra. **PAMELLA ANDREZZA CORREIA MOTTA, matrícula nº 405-1** do Cargo Comissionado Gerência Administrativa e Tesosuraria e nomeá-la no Cargo Comissionado de Coordenadora de Planejamento e Gestão Estratégica.

Art. 2° - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de novembro de 2026.

Cáceres/MT, 06 de novembro de 2026.

SAMARA BRANT FERREIRA

Diretora Executiva - SSAAP

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA N° 155/2026

"Dispõe sobre nomeação de servidora comissionada em cargo em comissão do SSAAP".

A **Diretora Executiva do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3° inciso VI, da Lei Complementar n° 106, de 07/10/2015.

Considerando o que consta no Memorando nº 22722/2026, protocolado na plataforma G-DOC.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a Sra. **MARIA AUXILIADORA DE ARAÚJO MAHMUD** no cargo Comissionado Gerência Administrativa e Tesouraria.

Art. 2° - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de novembro de 2026.

Cáceres/MT, 06 de novembro de 2026.

SAMARA BRANT FERREIRA

Diretora Executiva - SSAAP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 680 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre a recomposição dos membros do GGI-M, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o Decreto nº 206, de 10 de abril de 2026, que dispõe sobre a composição, administração, gerenciamento e competências do GGI-M, e dá outras providências;

CONSIDERANDO as deliberações da reunião ordinária do GGI-M realizada em 08 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO o Ofício nº 102/2026-CT, de 12/08/2026;

CONSIDERANDO a nomeação do Lauro Luiz de Alcântara Silva, como Secretário Municipal de Assuntos Estratégicos;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao **Memorando - (1Doc) Memorando-9587/2026 – Despacho 43**, de 03 de novembro de 2026;

DECRETA:

Art. 1º Atualiza a composição do GGI-M, nomeados no Decreto nº 206/2026, os senhores abaixo relacionados, em substituição ao titular e/ou suplente do órgão correspondente e inclusão do Centro Integrado de Operações de Segurança Pública – CIOSP no GGI-M de Cáceres com seu respectivo titular e suplente, permanecendo sem alteração os demais membros e órgãos listados no Art. 1º, além dos demais dispositivos do Decreto nº 206/2026:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Titular: Suplente: Lauro Luiz de Alcântara Silva

CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA - CIOSP

Titular: Ten Cel. PM Guilherme Odilon Gahyva dos Santos **Suplente:** Cabo PM Aline Roseno

DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM CÁCERES - DPF-MT

Titular: Suplente: Delegado Jefferson Nestor de Souza e Silva

CONSELHO TUTELAR DE CÁCERES

Titular: Valéria Soares de Souza Pena **Suplente:**

Art. 2º Com as alterações dos integrantes membros do GGI-M definidas no artigo anterior, a composição atualizada está no Anexo Único deste decreto.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de novembro de 2026.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS Prefeita Municipal de Cáceres

ANEXO ÚNICO COMPOSIÇÃO DO GGI-M ATUALIZADA EM 03/11/2026

EXECUTIVO MUNICIPAL

Titular: Antônia Eliene Liberato Dias **Suplente:** Luiz Laudo Paz Landim

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Titular: Wilson Massahiro Kishi **Suplente:** Lauro Luiz de Alcântara Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Titular: Gustavo Calábria Rondon **Suplente:** Maikon Carlos de Oliveira

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Titular: Vereador Marcos Eduardo Ribeiro **Suplente:** Vereador Oziol Bezerra de Paula (Isaias)

POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL – REGIONAL DE CÁCERES

Titular: Dr. Higo Rafael Ferreira de Oliveira **Suplente:** Fabrício Lobato Alencar

DELEGACIA ESPECIALIZADA EM REPRESSÃO AOS CRIMES DE FRONTEIRA – DEFRON

Titular: Bruna Caroline Fernandes de Laet **Suplente:** Fabrício Lobato Alencar

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO – CÁCERES

Titular: Ten. Cel. PM Adão Cesar Rodrigues Silva **Suplente:** Ten. Cel. PM Vanilson da Silva Moraes

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO – CÁCERES

Titular: Major BM Giovany Coelho Motti **Suplente:** Ten. Cel. BM Sheila Cebalho

POLÍCIA MILITAR DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

Titular: Ten. Cel. PM Itamar Santos de Jesus **Suplente:** Cap. PM Marcos Juvino Pulquério

GRUPO ESPECIAL DE SEGURANÇA DE FRONTEIRA – GEFRON

Titular: Tenente Joãozito Nascimento Teixeira **Suplente:** Caroline Araújo Fagundes

CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA - CIOSP

Titular: Ten Cel. PM Guilherme Odilon Gahyva dos Santos **Suplente:** Cabo PM Aline Roseno

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL – COMARCA DE CÁCERES

Titular: José Eduardo Mariano **Suplente:** Raissa da Silva Santos Amaral

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO – CÁCERES

Titular: Dr. Augusto Lopes Santos **Suplente:** Drª Liane Amélia Chaves

DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM CÁCERES - DPF-MT

Titular: Delegado Eder Spinola Rocha **Suplente:** Delegado Jefferson Nestor de Souza e Silva

RECEITA FEDERAL DO BRASIL - CÁCERES-MT

Titular: Rogério Rigotti **Suplente:** Diego Mendonça Domingues

EXÉRCITO BRASILEIRO – COMANDO DE FRONTEIRA JAURU/ 66º BIMtz

Titular: Ten. Cel. Rômulo Attanázio Jacob **Suplente:** Ten. Cel. Olegário Velarde Silva

MARINHA DO BRASIL - AGÊNCIA FLUVIAL DE CÁCERES

Titular: Capitão-Tenente Mauro Stênio Coutinho de Lacerda Júnior **Suplente:** Primeiro-Tenente Valter Pereira Batista Cunha

DELEGACIA DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM CÁCERES/MT

Titular: Mário Antônio Barros de Assis **Suplente:** Vagner Ramos Santana

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL – CÁCERES

Titular: Renan Alexandre Corrêa Lima **Suplente:** Gabriel Infante Martins

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – 3ª SUBSEÇÃO DE CÁCERES

Titular: Cibeli Simões dos Santos **Suplente:** Henrique Pestana de Sousa

POLITEC/MT – CÁCERES

Titular: Ataide de Campos Malheiros Filho **Suplente:** Sandra Maria do Couto Maldonado

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - 4ª CIRETRAN

Titular: Mauro Merreira Mendes **Suplente:** Luciel Evanino Oliveira da Silva

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA / CÁCERES

Titular: Luiz Sérgio Lara Garcia **Suplente:** Gilson Cunha Espíndola Júnior

CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO MASCULINO DE CÁCERES

Titular: Andréia Breda Pereira de Arruda **Suplente:** Joanildes Aparecida das Neves Conceição

CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Titular: Maristela Monez – presidente **Suplente:** Richard Rodrigues da Silva

CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE CÁCERES

Titular: Luiz Camilo Ramos Nunes **Suplente:** Bruno de Jesus Barros

CONSELHO TUTELAR DE CÁCERES

Titular: Valéria Soares de Souza Pena **Suplente:** Izabel Santos Batista da Silva

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de novembro de 2026.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 776 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 da Lei 8.666/1993 e a Lei nº 14.133/2021, que estabelece que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Municipal nº 644/2023 e 156/2024;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 20063, de 16 de outubro de 2026;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo:

GESTOR DO CONTRATO:

Jeferson Rubens da Silva

FISCAIS DO CONTRATO

Titular: Denise Maria de Oliveira Carvalho

Suplente: Ilse Ramos Lopes

FISCAIS DA OBRA:

Engenheiro Civil: Joaquim Francisco da Costa Neto – CREA 1300511249;

Engenheiro Eletricista: Luan Ribeiro da Silva – CREA 51397;

Arquiteta: Michela Márcia Camargo da Silva – CAU A580929.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Vigência
157/26-PGM	GENESIS CONSTRUCOES E MONTAGENS LTDA	Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para execução da Obra de Construção de 16 Unidades Habitacionais (15 Unidades habitacionais tipo A - Unidades habitacionais; e 01 Unidade habitacional tipo B para Pessoas Com Deficiência), no Bairro Vitoria Régia, Município de Cáceres- MT. Termo de Convênio 0067/2023.	22.10.26 A 21.10.27

§ 1º Os servidores designados deverão acompanhar e fiscalizar rigorosamente a execução dos serviços, registrando formalmente todas as ocorrências, anomalias ou descumprimentos contratuais, encaminhando-os à Secretaria competente e determinando o que for necessário para a regularização dos serviços.

§ 2º As situações que excederem a competência legal ou técnica dos fiscais deverão ser imediatamente comunicadas ao Gestor do Contrato e ao Gestor da Pasta para a adoção das providências administrativas ou jurídicas cabíveis.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a **Portaria nº 769 de 03 de novembro de 2026.**

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de novembro de 2026.

ANDRESSA DA SILVA MENDONÇA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania Interina

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA Nº 071/2026

PORTARIA Nº 071/2026

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DO SERVIDOR SILVIO ERNESTO DA SILVA"

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres – PREVICÁCERES e a Prefeita do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos do art. 89-B, inciso II, da Emenda à Lei Orgânica nº 38, de 21 de dezembro de 2020, em obediência às disposições do caput e §§ 1º a 3º do art. 20 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019; art. 167, incisos I, II, III, IV e V e art. 171, inciso I da Lei Complementar nº 181, de 03 de maio de 2022, bem como o teor do Processo nº 040 de 29/09/2026, sob protocolo eletrônico nº 26.461/2026 do PREVICÁCERES,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em favor do servidor Silvio Ernesto da Silva, inscrito no CPF nº 340.***.***-04, efetivo no cargo de Pedreiro, 40 horas semanais, classe "J", nível "4", matriculado sob o nº 5.415-1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, contando com o tempo de contribuição correspondente a 14.498 dias, ou seja, 39 (trinta e nove) anos, 08 (oito) meses e 23 (vinte e três) dias, devidamente prestados e averbados junto à Prefeitura Municipal de Cáceres, fazendo jus aos proventos integrais, conforme consta no processo do PREVICÁCERES nº 040/2026.

Art. 2º Os proventos serão calculados com base na totalidade da remuneração de contribuição do servidor no cargo efetivo em que foi concedido a aposentadoria, e reajustados pelo critério da paridade, conforme previsto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário, **com início do pagamento do benefício em 09 de novembro de 2026.**

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 06 de Novembro de 2026.

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

Antônia Eliene Liberato Dias

Prefeita Municipal de Cáceres – MT

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA N° 034/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO MEMORANDO Nº 21634 /2026

Com fundamento no Processo de Contratação Direta – Inexigibilidade n° 016/2026, que visa a contratação da empresa Associação de Entidades de Previdência do Estado e dos Municípios Mato-Grossenses - APREMAT, inscrita no CNPJ nº 30.626.128/0001-26, cujo objeto é a contratação para a inscrição de 08 (oito) servidores e membros dos conselhos de gestão e fiscal do Previ Cáceres, para a participação do 13º Encontro de Gestores de RPPS do Estado de Mato Grosso - APREMAT, para atender às necessidades de capacitação dos servidores públicos e conselheiros do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cáceres-MT, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica desta autarquia, fica HOMOLOGADO o processo em epígrafe, nos seguintes termos:

CONTRATADA	ITEM	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
Associação de Entidades de Previdência do Estado e dos Municípios Mato-Grossenses - APREMAT	CONTRATAÇÃO PARA INSCRIÇÃO NO 13º ENCONTRO DE GESTORES DE RPPS – APREMAT	R$ 6.000,00

Cáceres-MT, 06 de novembro de 2026.

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.
RESOLUÇÃO N º 21 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

RESOLUÇÃO N º 21 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre autorização do uso do recurso do FMDDPI para custeios de despesas inerente a capacitação da Vice- presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDDPI),e das outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI DE CÁCERES – MT**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, a luz da Lei Federal 8.842 de 04 de janeiro de 1994 e o Estatuto do Idoso nº 10.741/2003, que conferem a Lei Municipal nº 1.486 de 08 de outubro de 1998, e a Lei nº 2.503 de setembro de 2015.

CONSIDERANDO a deliberação do colegiado em Reunião ordinária realizada em 05 de novembro de 2026, registrada na Ata n º 230, de conformidade com o Plano Municipal de Ação e Aplicação do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa e observada a disposição da arts. 18 e 19 do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e fiscalizar a qualidade dos serviços prestados pelas entidades de atendimento à pessoa idosa no Município de Cáceres-MT;

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada, no âmbito do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Cáceres-MT, a **Comissão de Fiscalização e Acompanhamento das Entidades de**

Atendimento à Pessoa Idosa, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar as condições de funcionamento e os serviços prestados pelas entidades que atendem pessoas idosas no Município.

Art. 2º A Comissão de Fiscalização e Acompanhamento das Entidades de Atendimento à Pessoa Idosa será composta pelos seguintes membros:

I – Presidente: Gislaine da Silva Garcia Cruz - **Gestora**

II – Membro: Sandra Candida Bindandi;

III – Membro: Briana Mineko Teshima.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cáceres – MT, 07 DE OUTUBRO DE 2026.

Gislaine da Silva Garcia Cruz

Presidente do CMDDPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 638 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DAS SERVIDORAS ABAIXO RELACIONADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o teor do Seletivo nº 002/2025

CONSIDERANDO o teor do Edital de Convocação nº 038 do Seletivo nº 002/2025 de 26 de outubro de 2026.

CONSIDERANDO o teor do Edital de Convocação nº 01 da Chamada Pública nº 014/2026 de 26 de outubro de 2026.

CONSIDERANDO

RESOLVE

I – Contratar as servidoras abaixo relacionadas para exercer suas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** desta Prefeitura Municipal.

Ord.	Mat.	Nome	Cargo	Localidade
01	6512	Erisnalva da Silva Barboza	Psicólogo Interino - SEMED	Distrito SJC
02	6513	Ivone Jose Martins Tavares	AAE/Educação Infantil Cuidador de Alunos Especiais	Sede
03	6514	Sandra Wa Utomorio	AAE/Educação Infantil Cuidador de Alunos Especiais	Área Indígena

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 03 de novembro de 2026.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

Portaria Publicada em 09/11/2026 no Jornal Oficial da AMM- MT

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 638 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DAS SERVIDORAS ABAIXO RELACIONADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o teor do Seletivo nº 002/2025

CONSIDERANDO o teor do Edital de Convocação nº 038 do Seletivo nº 002/2025 de 26 de outubro de 2026.

CONSIDERANDO o teor do Edital de Convocação nº 01 da Chamada Pública nº 014/2026 de 26 de outubro de 2026.

CONSIDERANDO

RESOLVE

I – Contratar as servidoras abaixo relacionadas para exercer suas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** desta Prefeitura Municipal.

Ord.	Mat.	Nome	Cargo	Localidade
01	6512	Erisnalva da Silva Barboza	Psicólogo Interino - SEMED	Distrito SJC
02	6513	Ivone Jose Martins Tavares	AAE/Educação Infantil Cuidador de Alunos Especiais	Sede
03	6514	Sandra Wa Utomorio	AAE/Educação Infantil Cuidador de Alunos Especiais	Área Indígena

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 03 de novembro de 2026.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

Portaria Publicada em 09/11/2026 no Jornal Oficial da AMM- MT

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 039/2026-SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025

“Dispõe sobre a convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025 e da outras providências”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, homologado pelo (Decreto nº 4889/2026).

CONSIDERANDO que o provimento das funções da Administração Pública Municipal são prerrogativas do Poder Executivo conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a ausencia de convocados no Edital de Convocação nº 038/2026 referente ao Ofício nº 499/SEMED/2026;

RESOLVE:

1. **CONVOCAR** os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025 elencado no Anexo I deste Edital para apresentação da documentação constante do item 2 deste Edital para a respectiva contratação temporária.

2. O candidato convocado por meio deste Edital deverá apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, **até as 17:00h do dia 13/11/2026**, com a seguinte documentação:

a. CPF, RG, Título de Eleitor (fotocópia e original).

b. Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia e original).

c. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

d. Comprovante de escolaridade para o cargo habilitado (fotocópia e original).

e. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

f. Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil);

g. Comprovante de quitação eleitoral (cópia).

h. Declaração de bens.

i. Declaração de não acúmulo de cargo público.

j. Exame Admissional/Atestado Médico (original).

l. Cópia da primeira Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira).

m. Cartão PIS/PASEP (fotocópia e original).

n. Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino (fotocópia e original).

O. Certidão negativa de antecedentes criminais;

3. Além das exigências previstas neste edital, o candidato convocado deverá preencher todos os requisitos contidos no edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº02/2025 e suas alterações.

4. Após o cumprimento de todas as exigências dispostas neste Edital e Editais que regulamentaram o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, por parte do candidato, o mesmo deverá realizar a entrega dos documentos junto à Diretoria de Recursos Humanos, a qual atestar o recebimento dos mesmos para fins de apresentação junto à respectiva Secretaria Municipal ao qual está lotado.

5. A inobservância aos prazos e condições estabelecido neste Edital implicará na eliminação do candidato ora convocado.

6. . Integra o presente Edital, o Anexo I – Relação de candidatos convocados, Anexo II – modelo de declaração de bens; Anexo III - Modelo de Declaração de acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função pública

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de novembro de 2026.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 039/2026-SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025

ANEXO I

CARGO – AAE / EDUCAÇÃO INFANTIL CUIDADOR ALUNOS ESPECIAIS - SEDE					
ORDEM	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**NASCIMENTO**	**Pontuação**	**Situação**
1.	**289**	DOLORITA DOMINGAS DOS S.MORAIS	10/12/1964	32,0	CLASSIFICADO
2.	**817**	ELIZABETH CLEIDE ALVES PEREIRA	29/01/1968	32,0	CLASSIFICADO

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de novembro de 2026.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu_____, brasileira, solteiro (a)/casado(a) inscrito no RG nº-_____SSP/MT, e no CPF _____, em cumprimento as exigências contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 002/2025 e orientações do Tribunal de Contas de Mato Grosso, DECLARO possuir os bens abaixo elencados.

ORD	QUANT	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Por ser a expressão da verdade, firmo presente para que surta seus efeitos legais.

Campinápolis-MT,de..... de 2026.

Declarante

ANEXO III

Eu _____, brasileira, solteiro (a)/casado(a), inscrito no RG nº _____ SSP/SP, e no CPF __ _____, em cumprimento as exigências contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 002/2025 e orientações do Tribunal de Contas de Mato Grosso para fins de nomeação e posse, DECLARO não ser ocupante de cargo ou Função Pública ilicitamente acumuláveis.

Por ser a expressão da verdade, assino abaixo, dando fé e validade.

Campinápolis-MT, de de 2026.

Declarante

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 040/2026-SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025

“Dispõe sobre a convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025 e da outras providências”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, homologado pelo (Decreto nº 4889/2026).

CONSIDERANDO que o provimento das funções da Administração Pública Municipal são prerrogativas do Poder Executivo conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Ofício nº 518/SEMED/2026 de 03 de novembro de 2026 onde solicita a convocação de profissional de Apoio, para o Centro de Atendimento Especializado Neuza Maria de Lima Borges;

RESOLVE:

1. **CONVOCAR** os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025 elencado no Anexo I deste Edital para apresentação da documentação constante do item 2 deste Edital para a respectiva contratação temporária.

2. O candidato convocado por meio deste Edital deverá apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, **até as 17:00h do dia 13/11/2026**, com a seguinte documentação:

a. CPF, RG, Título de Eleitor (fotocópia e original).

b. Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia e original).

c. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

d. Comprovante de escolaridade para o cargo habilitado (fotocópia e original).

e. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

f. Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil);

g. Comprovante de quitação eleitoral (cópia).

h. Declaração de bens.

i. Declaração de não acúmulo de cargo público.

j. Exame Admissional/Atestado Médico (original).

l. Cópia da primeira Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira).

m. Cartão PIS/PASEP (fotocópia e original).

n. Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino (fotocópia e original).

O. Certidão negativa de antecedentes criminais;

3. Além das exigências previstas neste edital, o candidato convocado deverá preencher todos os requisitos contidos no edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº02/2025 e suas alterações.

4. Após o cumprimento de todas as exigências dispostas neste Edital e Editais que regulamentaram o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, por parte do candidato, o mesmo deverá realizar a entrega dos documentos junto à Diretoria de Recursos Humanos, a qual atestar o recebimento dos mesmos para fins de apresentação junto à respectiva Secretaria Municipal ao qual está lotado.

5. A inobservância aos prazos e condições estabelecido neste Edital implicará na eliminação do candidato ora convocado.

6. . Integra o presente Edital, o Anexo I – Relação de candidatos convocados, Anexo II – modelo de declaração de bens; Anexo III - Modelo de Declaração de acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função pública

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de novembro de 2026.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 040/2026-SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025

ANEXO I

CARGO – AAE / EDUCAÇÃO INFANTIL CUIDADOR ALUNOS ESPECIAIS - SEDE					
ORDEM	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**NASCIMENTO**	**Pontuação**	**Situação**
1.	**178**	FERNANDA GABRIELA C. DE LIMA	13/06/2003	31,0	CLASSIFICADO

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de novembro de 2026.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu_____, brasileira, solteiro (a)/casado(a) inscrito no RG nº-_____SSP/MT, e no CPF _____, em cumprimento as exigências contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 002/2025 e orientações do Tribunal de Contas de Mato Grosso, DECLARO possuir os bens abaixo elencados.

ORD	QUANT	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Por ser a expressão da verdade, firmo presente para que surta seus efeitos legais.

Campinápolis-MT,de..... de 2026.

Declarante

ANEXO III

Eu _____, brasileira, solteiro (a)/casado(a), inscrito no RG nº _____ SSP/SP, e no CPF __ _____, em cumprimento as exigências contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 002/2025 e orientações do Tribunal de Contas de Mato Grosso para fins de nomeação e posse, DECLARO não ser ocupante de cargo ou Função Pública ilicitamente acumuláveis.

Por ser a expressão da verdade, assino abaixo, dando fé e validade.

Campinápolis-MT, de de 2026.

Declarante

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 33/2026/CMS/CAMP/MT

Campinápolis – MT, 06 de Novembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Campinápolis.

Secretaria Municipal de Saúde de Campinápolis.

Conselho Municipal de Saúde de Campinápolis.

O Conselho Municipal de Saúde de Campinápolis/MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde 8080/19/07/1990 e 8142/28/12/1990, a Lei Complementar 22/09/1992 e de acordo com a Reunião Extraordinária Ata 253 (Duzentos e cinquenta e três de 06 de Novembro de 2026).

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os Planos de Aplicação dos Recursos provenientes de Emendas Parlamentares Estaduais, de autoria do Deputado Estadual Dr. Eugênio, destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Campinápolis – MT, conforme as seguintes finalidades:

I – Emenda Parlamentar Estadual nº 14/2026 – R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais): Destinados à aquisição de medicamentos e insumos necessários à manutenção e ao funcionamento das ações e dos serviços públicos de saúde do Município, para atendimento das unidades de saúde.

II – Emenda Parlamentar Estadual – R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais): Destinados ao custeio de serviços de Casa de Apoio, para acolhimento e hospedagem de pacientes do Município de Campinápolis e seus acompanhantes, quando necessário, durante deslocamentos para consultas, exames, procedimentos e tratamentos de saúde fora do domicílio.

III – Emenda Parlamentar Estadual – R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais): Destinados ao custeio de serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, necessários à manutenção e ao funcionamento das ações e dos serviços públicos de saúde do Município.

Art. 2º O valor total dos recursos aprovados por meio desta Resolução corresponde a R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme os Planos de Aplicação apresentados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registra-se e Cumpra-se.

Paulo César Silva Aguiar

Presidente do Conselho Municipal de Saúde Campinápolis - MT

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 639, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

“INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ESPECÍFICO PARA APURAÇÃO, CONFERÊNCIA E LIQUIDAÇÃO DE VALORES RELATIVOS A DANOS MATERIAIS DECORRENTES DE ACIDENTE DE TRÂNSITO, NO ÂMBITO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 009/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar nº 009/2026, instaurado para apuração de responsabilidade funcional relacionada a acidente de trânsito envolvendo veículo pertencente ao Município de Campinápolis;

CONSIDERANDO a Decisão Administrativa Conclusiva proferida em 31 de agosto de 2026, que determinou o encaminhamento dos autos à Procuradoria-Geral do Município para análise, conferência e liquidação dos valores relativos aos danos materiais alegadamente suportados pelo Sr. **F. T. D. S.** mediante verificação de notas fiscais, orçamentos e comprovantes de pagamento;

CONSIDERANDO o Ofício nº 517/2026-PGM, de 27 de outubro de 2026, por meio do qual a Procuradoria-Geral do Município recomendou a instauração de procedimento administrativo específico para apuração, conferência e liquidação dos valores relacionados ao referido acidente;

CONSIDERANDO a manifestação apresentada pelo servidor **L. J. D. S.** em 20 de outubro de 2026, na qual aponta possíveis divergências entre os danos efetivamente decorrentes do acidente e os itens e serviços constantes dos orçamentos apresentados;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar, de forma individualizada, objetiva e tecnicamente fundamentada, a extensão dos danos materiais, a pertinência dos reparos indicados, os valores apresentados e sua relação com o acidente de trânsito;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o contraditório, a ampla defesa, a motivação dos atos administrativos, a razoabilidade, a proporcionalidade e a proteção do patrimônio público, sem prejuízo dos direitos de terceiros;

CONSIDERANDO, por fim, que a presente apuração possui natureza específica e patrimonial, não implicando reabertura automática do Processo Administrativo Disciplinar nº 009/2026 ou revisão da penalidade disciplinar anteriormente aplicada;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ESPECÍFICO DE APURAÇÃO, CONFERÊNCIA E LIQUIDAÇÃO DE DANOS MATERIAIS**, destinado à verificação dos prejuízos materiais decorrentes do acidente de trânsito objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº 009/2026.

§ 1º O procedimento terá como finalidade apurar, de maneira individualizada e tecnicamente fundamentada:

I – a natureza e a extensão dos danos materiais efetivamente decorrentes do acidente;

II – a correspondência entre os danos identificados e as peças, os materiais e os serviços constantes dos orçamentos apresentados;

III – a necessidade, a adequação e a razoabilidade dos reparos indicados;

IV – a compatibilidade dos valores apresentados com os preços praticados no mercado;

V – a existência de eventual duplicidade de peças, materiais, serviços ou mão de obra;

VI – a existência de notas fiscais, recibos, comprovantes de pagamento e demais documentos que demonstrem os prejuízos alegados;

VII – a existência de nexo causal entre o acidente de trânsito e os danos materiais cuja reparação é pretendida;

VIII – o valor dos prejuízos materiais efetivamente comprovados, casos existentes, e os elementos necessários à definição das providências administrativas e jurídicas cabíveis.

§ 2º A instauração deste procedimento não representa reconhecimento prévio da integralidade dos valores apresentados, tampouco constitui decisão definitiva sobre eventual obrigação de ressarcimento.

Art. 2º Designar **COMISSÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL**, pa-

ra conduzir a instrução do procedimento, observados os requisitos legais de composição, imparcialidade, ausência de impedimento e suspeição.

§ 1º A Comissão será composta por:

I – Presidente: **Douglas Vinício Antunes Nonnemacher**;

II – Secretário: **Wanderley Pereira Lima**;

III – Membro: **Paulo César Aguiar**.

§ 2º A Comissão poderá solicitar apoio técnico de servidores municipais com conhecimento em mecânica automotiva, manutenção de veículos, avaliação de custos, contabilidade ou áreas correlatas.

§ 3º Caso não exista profissional municipal habilitado para determinada avaliação técnica, a Comissão poderá propor à autoridade competente a obtenção de avaliação especializada observada os procedimentos legais aplicáveis.

Art. 3º Determinar que sejam juntados ao procedimento, mediante cópia ou referência formal aos respectivos autos:

I – a decisão administrativa conclusiva proferida no Processo Administrativo Disciplinar nº 009/2026;

II – o Ofício nº 517/2026-PGM e os documentos que o acompanham;

III – os orçamentos, notas fiscais, recibos e comprovantes de pagamento relacionados aos danos alegados;

IV – a manifestação apresentada pelo servidor Leonardo Junior de Souza, em 20 de outubro de 2026;

V – os registros, fotografias, documentos e demais elementos disponíveis sobre o acidente e as condições dos veículos envolvidos;

VI – outros documentos considerados pertinentes à apuração.

Art. 4º Competirá à Comissão Administrativa Especial:

I – organizar e examinar a documentação pertinente;

II – identificar os pontos de divergência entre os danos alegados e os itens constantes dos orçamentos;

III – solicitar esclarecimentos e documentos complementares às pessoas envolvidas;

IV – promover, quando tecnicamente possível, vistoria do veículo e avaliação dos danos, com registro documental e fotográfico;

V – solicitar pareceres, avaliações ou manifestações técnicas necessárias à adequada instrução;

VI – elaborar demonstrativo individualizado das peças, dos serviços e dos respectivos valores considerados pertinentes ou não à reparação dos danos decorrentes do acidente;

VII – assegurar às pessoas diretamente interessadas oportunidade de manifestação sobre os elementos relevantes da apuração;

VIII – apresentar relatório conclusivo, devidamente fundamentado, indicando os danos materiais comprovados, os valores apurados e as eventuais pendências que impeçam a quantificação definitiva.

Art. 5º Determinar que o servidor **L. J. D. S.** seja formalmente cientificado da instauração do presente procedimento, facultando-lhe o acompanhamento da apuração, a apresentação de documentos, esclarecimentos e demais elementos de prova pertinentes.

Art. 6º Determinar que o Sr. **F. T. D. S.** na condição de terceiro interessado, seja formalmente comunicado da instauração do procedimento, facultando-lhe apresentar documentos, esclarecimentos, notas fiscais, comprovantes de pagamento, registros fotográficos e outros elementos necessários à comprovação dos danos materiais alegados.

Parágrafo único. Deverá ser assegurada ao terceiro interessado oportunidade de manifestação sobre eventual avaliação técnica ou conclusão que possa repercutir diretamente sobre o valor do ressarcimento pretendido.

Art. 7º A apuração deverá observar os princípios do contraditório, da ampla defesa, da legalidade, da motivação, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da busca da verdade material.

Parágrafo único. Eventual conclusão sobre os valores deverá estar fundamentada em elementos documentais e técnicos suficientes, não sendo admitida a presunção de que todos os itens constantes dos orçamentos correspondam necessariamente a danos causados pelo acidente.

Art. 8º O presente procedimento administrativo terá objeto restrito à apuração e à quantificação dos danos materiais relacionados ao acidente de trânsito, não constituindo reabertura automática do Processo Administrativo Disciplinar nº 009/2026, nem revisão da penalidade disciplinar aplicada ao servidor.

Parágrafo único. Eventuais questões relativas à revisão da decisão disciplinar somente poderão ser apreciadas mediante procedimento próprio, quando legalmente cabível e devidamente fundamentado.

Art. 9º A Comissão Administrativa Especial terá o prazo de **30 (trinta) dias**, contado da publicação do ato de designação de seus membros, para concluir os trabalhos e apresentar relatório final.

Parágrafo único. O prazo poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada da Comissão e autorização expressa da autoridade competente, caso demonstrada a necessidade de diligências complementares.

Art. 10º Concluída a instrução, a Comissão deverá elaborar relatório final contendo:

I – síntese dos fatos e dos documentos examinados;

II – descrição das diligências realizadas;

III – análise individualizada dos danos e dos serviços apresentados;

IV – avaliação da pertinência dos valores e dos reparos indicados;

V – indicação dos valores efetivamente comprovados, quando possível;

VI – manifestação sobre as divergências suscitadas pelos interessados;

VII – conclusão fundamentada e indicação das providências administrativas eventualmente necessárias.

Art. 11º Após a conclusão dos trabalhos, os autos deverão ser encaminhados à Procuradoria-Geral do Município, para análise jurídica do relatório e dos elementos probatórios, especialmente quanto à definição dos valores passíveis de ressarcimento, à identificação das obrigações juridicamente exigíveis e aos procedimentos legais cabíveis.

Parágrafo único. Após a manifestação jurídica, os autos serão submetidos ao Prefeito Municipal para apreciação e decisão administrativa quanto às providências cabíveis.

Art. 12º A Comissão deverá observar o dever de sigilo quanto aos dados pessoais e às informações legalmente protegidas, assegurando o acesso aos autos pelas pessoas legitimamente interessadas, nos limites da legislação aplicável.

Art. 13º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campinápolis–MT, 05 de novembro de 2026.

JEOVAN FARIA Prefeito Municipal de Campinápolis–MT

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 640, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

"INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE POSSÍVEL DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL PELA EMPRESA COMERCIAL GALVÃO HOSPITALAR LTDA., RELATIVAMENTE À ENTREGA DE EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DETERMINA A APURAÇÃO DOS FATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, contraditória e ampla defesa, que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente quanto à execução dos contratos administrativos, à responsabilidade dos contratados e à apuração de eventuais infrações administrativas;

CONSIDERANDO o Ofício nº 127/SMAS/2026, de 14 de agosto de 2026, expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, comunicando pendências relacionadas à entrega de equipamentos adquiridos junto à empresa **COMERCIAL GALVÃO HOSPITALAR LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 28.779.633/0001-69;

CONSIDERANDO a documentação referente às Notas Fiscais nº 125 e nº 126, emitidas em 29 de setembro de 2025, nos valores de R$ 10.950,00 (dez mil novecentos e cinquenta reais) e R$ 14.770,00 (quatorze mil setecentos e setenta reais), respectivamente, totalizando R$ 25.720,00 (vinte e cinco mil setecentos e vinte reais);

CONSIDERANDO os documentos relativos à Dispensa Eletrônica nº 70/2025, às Notas de Empenho nº 5515/2025 e nº 5516/2025, bem como aos registros de liquidação e pagamento constantes da documentação encaminhada;

CONSIDERANDO a manifestação apresentada pela empresa em 22 de janeiro de 2026, mediante a qual solicitou prorrogação do prazo de entrega por 25 (vinte e cinco) dias, alegando dificuldades logísticas;

CONSIDERANDO a Notificação Administrativa nº 457/2026-PGM, de 31 de agosto de 2026, por meio da qual a empresa foi instada a regularizar a entrega das mercadorias pendentes ou apresentar justificativa formal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

CONSIDERANDO o Ofício nº 518/2026-PGM, de 27 de outubro de 2026, por meio do qual a Procuradoria-Geral do Município informou não haver, até aquela data, registro de resposta da empresa ou comprovação da regularização das pendências, recomendando a instauração de procedimento administrativo próprio;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar a efetiva situação das mercadorias adquiridas, as condições de execução das obrigações assumidas, a existência de eventual inadimplemento contratual e os valores envolvidos;

CONSIDERANDO a necessidade de esclarecer os registros de recebimento, liquidação e pagamento das despesas, especialmente diante da informação de que os equipamentos não teriam sido integralmente entregues;

CONSIDERANDO, por fim, que a instauração do presente procedimento possui natureza apuratória, não representando reconhecimento antecipado de responsabilidade ou aplicação de penalidade;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE POSSÍVEL DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL**, com a finalidade de investigar os fatos relacionados à pendência de entrega de equipamentos adquiridos pelo Município de Campinápolis–MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, junto à empresa **COMERCIAL GALVÃO HOSPITALAR LTDA.**, CNPJ nº 28.779.633/0001-69.

§ 1º O procedimento terá como objeto a apuração dos fatos relacionados à execução das obrigações decorrentes da contratação vinculada à Dispensa Eletrônica nº 70/2025, às Notas de Empenho nº 5515/2025 e nº 5516/2025 e às Notas Fiscais nº 125 e nº 126.

§ 2º A apuração deverá verificar, especialmente:

I – as obrigações efetivamente assumidas pela empresa, conforme o instrumento contratual, a autorização de fornecimento, os empenhos e demais documentos pertinentes;

II – os prazos originalmente estabelecidos para a entrega dos equipamentos;

III – a existência de eventual prorrogação formalmente autorizada e seus respectivos efeitos;

IV – a ocorrência de entrega total, parcial ou ausência de entrega dos equipamentos;

V – a existência de documentos comprobatórios de entrega, recebimento provisório ou definitivo, quando aplicáveis;

VI – a eventual ocorrência de descumprimento injustificado das obrigações assumidas;

VII – os esclarecimentos e documentos apresentados pela empresa contratada;

VIII – a existência de prejuízo material ou financeiro ao Município;

IX – as medidas administrativas e jurídicas eventualmente necessárias à regularização da situação.

Art. 2º Designar **COMISSÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL**, para conduzir a instrução do procedimento, observados os requisitos legais de composição, imparcialidade, ausência de impedimento e suspeição.

§ 1º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

I – Presidente: **Douglas Vinício Antunes Nonnemacher**;

II – Secretário: **Wanderley Pereira Lima**;

III – Membro: **Paulo César Aguiar**.

§ 2º A composição da Comissão deverá observar os requisitos específicos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 para o procedimento de responsabilização, especialmente quando cabível a apuração de infrações sujeitas às sanções de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade.

§ 3º Os membros da Comissão deverão declarar eventual situação de impedimento ou suspeição, abstendo-se de atuar quando

presente circunstância que comprometa sua imparcialidade.

Art. 3º Determinar que sejam juntados aos autos, preferencialmente em cópias integrais e legíveis:

I – o procedimento de contratação correspondente à Dispensável Presencial nº 70/2025;

II – o instrumento contratual ou documento equivalente, as autorizações de fornecimento e as condições de entrega;

III – as Notas de Empenho nº 5515/2025 e nº 5516/2025;

IV – as Notas Fiscais nº 125 e nº 126;

V – os documentos de liquidação, atestos, ordens de pagamento e comprovantes bancários;

VI – o Ofício nº 127/SMAS/2026, de 14 de agosto de 2026;

VII – a solicitação de prorrogação apresentada pela empresa em 22 de janeiro de 2026;

VIII – a Notificação Administrativa nº 457/2026-PGM e os comprovantes de seu encaminhamento e recebimento;

IX – o Ofício nº 518/2026-PGM, de 27 de outubro de 2026;

X – os documentos de fiscalização contratual, registros patrimoniais, termos de recebimento e demais elementos relacionados à entrega dos equipamentos;

XI – outros documentos considerados pertinentes à completa elucidação dos fatos.

Art. 4º Competirá à Comissão Administrativa Especial:

I – promover a organização, autuação e instrução dos documentos;

II – analisar as condições estabelecidas no procedimento de contratação e nos instrumentos dele decorrentes;

III – verificar a situação atual da entrega dos equipamentos;

IV – solicitar informações à Secretaria Municipal de Assistência Social e aos setores de Compras, Licitações, Patrimônio, Contabilidade, Tesouraria e demais unidades competentes;

V – requisitar documentos e esclarecimentos relativos à fiscalização, ao recebimento, à liquidação e ao pagamento das despesas;

VI – verificar a existência de justificativas apresentadas pela contratada e sua eventual aceitação pela Administração;

VII – identificar, quando cabível, a extensão do possível inadimplemento e os valores relacionados às obrigações não cumpridas;

VIII – assegurar à empresa contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa;

IX – realizar diligências e solicitar manifestações técnicas necessárias ao esclarecimento dos fatos;

X – elaborar relatório final circunstanciado, com análise dos elementos probatórios e indicação fundamentada das providências cabíveis.

Art. 5º Determinar que a empresa **COMERCIAL GALVÃO HOSPITALAR LTDA.** seja formalmente notificada da instauração do presente procedimento, mediante comunicação que contenha a descrição dos fatos investigados, os documentos essenciais e as possíveis consequências jurídicas, assegurando-se o acesso aos autos e o exercício do contraditório e da ampla defesa.

§ 1º A notificação deverá observar a legislação aplicável e assegurar prazo legal para apresentação de defesa escrita e indicação das provas que a empresa pretenda produzir.

§ 2º Caso a apuração envolva infrações sujeitas às sanções previstas nos incisos II, III ou IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser assegurado o prazo de **15 (quinze) dias úteis** para apresentação de defesa escrita, conforme o regime legal pertinente, observadas as regras específicas do processo de responsabilização.

§ 3º A empresa poderá apresentar documentos, justificativas, comprovantes de entrega, informações sobre transporte, registros de comunicação e outros elementos relacionados aos fatos apurados.

§ 4º A ausência de manifestação da empresa, após regular notificação, não dispensará a Comissão de examinar os documentos disponíveis e fundamentar suas conclusões.

Art. 6º Determinar que a Comissão realize apuração específica sobre os registros administrativos de recebimento, liquidação e pagamento das despesas relacionadas às Notas Fiscais nº 125 e nº 126.

§ 1º A apuração deverá esclarecer:

I – quais documentos fundamentaram a liquidação das despesas;

II – se houve efetiva entrega dos bens e, em caso positivo, quais itens foram recebidos;

III – quem realizou a conferência e o atesto de recebimento, conforme os registros existentes;

IV – se foram produzidos termos de recebimento, relatórios de fiscalização ou documentos equivalentes;

V – se os bens eventualmente recebidos foram registrados e destinados à unidade administrativa competente;

VI – se existe divergência entre a situação física dos equipamentos e os registros contábeis e financeiros.

§ 2º A apuração prevista neste artigo terá caráter instrutório e não importará presunção de irregularidade ou responsabilidade de qualquer agente público.

§ 3º Caso sejam identificados indícios concretos de irregularidades funcionais ou financeiras não abrangidas pelo objeto principal deste procedimento, a comissão deverá comunicar os fatos à autoridade competente, para avaliação da necessidade de apuração própria, respeitadas as competências legais.

Art. 7º A Comissão deverá avaliar a eventual ocorrência de infração administrativa contratual, observando as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e as disposições do instrumento contratual ou equivalente.

Parágrafo único. A eventual aplicação de sanções dependerá da comprovação dos fatos, da adequada tipificação da infração, da observância do procedimento legal e de decisão fundamentada da autoridade competente, consideradas a natureza e a gravidade da conduta, as circunstâncias do caso e os demais critérios legais.

Art. 8º Determinar que a comissão verifique a existência de eventuais prejuízos financeiros ao Município, especialmente quanto aos valores pagos por equipamentos cuja entrega não tenha sido comprovada.

§ 1º Eventual obrigação de restituição de valores deverá ser precedida da identificação do montante efetivamente devido, da análise dos documentos comprobatórios e da observância do devido processo legal.

§ 2º A apuração de eventual ressarcimento não afasta a possibilidade de adoção das demais medidas administrativas e jurídicas legalmente cabíveis.

Art. 9º A Comissão Administrativa Especial terá o prazo de **60 (sessenta) dias**, contado da publicação desta Portaria, para con-

cluir a instrução e apresentar relatório final.

Parágrafo único. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação fundamentada da comissão e autorização expressa da autoridade competente, observados os prazos e limites previstos na legislação aplicável.

Art. 10. Concluída a instrução, a comissão deverá apresentar relatório final contendo:

I – descrição dos fatos investigados;

II – identificação dos documentos examinados;

III – resumo das diligências realizadas;

IV – análise das obrigações contratuais e da situação de entrega dos equipamentos;

V – apreciação das manifestações e provas apresentadas pela empresa;

VI – análise dos registros de recebimento, liquidação e pagamento;

VII – identificação de eventual inadimplemento e dos valores envolvidos;

VIII – indicação fundamentada sobre a existência ou não de infração administrativa;

IX – recomendação das providências administrativas e jurídicas cabíveis.

Art. 11º Após a conclusão dos trabalhos, os autos deverão ser encaminhados à Procuradoria-Geral do Município, para análise jurídica da instrução processual, da regularidade do procedimento, das conclusões da Comissão e das providências legalmente cabíveis.

Parágrafo único. Após a manifestação jurídica, os autos serão encaminhados à autoridade administrativa competente para decisão fundamentada, observada as regras legais de competência para eventual aplicação de sanções.

Art. 12º A instauração do presente procedimento não implica aplicação automática de penalidade, reconhecimento definitivo de inadimplemento contratual ou obrigação imediata de restituição de valores, devendo as conclusões decorrerem dos elementos regularmente apurados.

Art. 13º Os trabalhos deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, contraditório e ampla defesa, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 14º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campinápolis–MT, 05 de novembro de 2026.

JEOVAN FARIA Prefeito Municipal de Campinápolis–MT

GABINETE DO PREFEITO
PROJETO: NOS CAMINHOS DE CORA CORALINA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ESCOLA MUNICIPAL ANASTÁCIO FELICIANO ALVES
CRIAÇÃO 025/87. CRED. CEB Nº. 113/2009 – CEE/MT
NOVA AUT. CEB Nº.171/2022 – CEE/MT

CLEIBIANE LOPES DA SILVA SANTOS
ELIENE DIAS PADILHA
GULIOKEMPS FÉLIX VILELA
NELSON CENTURIÃO JÚNIOR
RAIANI SENA NEVES

PROJETO: NOS CAMINHOS DE CORA CORALINA

Campinápolis-MT
2026

1 INTRODUÇÃO

O presente projeto de intervenção pedagógica debruça-se sobre a vida e a obra de Cora Coralina, pseudônimo de Ana Lins dos Guimarães Peixoto, reconhecida como uma das vozes mais potentes, resilientes e autênticas da literatura brasileira. A proposta busca transcender a análise textual, utilizando o legado da autora como eixo integrador para uma formação humana e cultural mais ampla.

Para alcançar tal propósito, o projeto fundamenta-se em uma perspectiva interdisciplinar, estabelecendo diálogos entre as áreas de Língua Portuguesa, Ciências e Educação Física. Essa articulação permite que os estudantes explorem não apenas o lirismo da autora, mas também os ecossistemas do Cerrado presentes em seus versos, a química dos elementos do cotidiano — como a tradição dos doces — o resgate das brincadeiras tradicionais e da cultura corporal da infância no interior de Goiás entre outros.

Nas seções seguintes, serão detalhados a justificativa, os objetivos, a metodologia, os critérios de avaliação e o cronograma das atividades previstas.

2 JUSTIFICATIVA

A relevância deste projeto reside na ponte que se constrói entre a literatura e a realidade: a Cidade de Goiás (Goiás Velho) funciona como um laboratório vivo, onde o patrimônio cultural e histórico mencionado nos versos pode ser vivenciado na prática. Assim, o projeto promove a valorização da cultura regional e fortalece a consciência dos estudantes sobre a importância da preservação da nossa memória nacional.

3 OBJETIVOS

3.1 Geral

Conhecer a vida e a obra de Cora Coralina, valorizando a literatura brasileira, a cultura popular e os elementos do cotidiano presentes em suas obras, por meio de atividades interdisciplinares e de uma visita pedagógica à cidade de Goiás Velho.

3.2 Objetivos Específicos

➢ **Língua Portuguesa**

- Conhecer a biografia de Cora Coralina.
- Ler e interpretar poemas da autora.
- Identificar temas presentes em suas obras.
- Desenvolver produções textuais (poemas) inspiradas em seus poemas e no cotidiano dos estudantes.

➢ **Educação Física**

- Resgatar brincadeiras tradicionais da infância.
- Promover a socialização por meio de jogos populares.
- Compreender como eram as formas de lazer no passado.

➢ **Ciências**

- Conhecer plantas e elementos naturais presentes no cotidiano do interior.
- Compreender a relação entre natureza, alimentação e cultura.
- Estudar aspectos ambientais da região de Goiás Velho.

Artes

- As diversas formas de expressão artística:
- Danças populares
- Músicas
- Esculturas
- Literaturas
- Pinturas

4 METODOLOGIA

1ª Etapa – Apresentação da autora

Organizar um ambiente acolhedor na sala de aula, dispondo os alunos em círculo para promover a escuta ativa e a interação. O encontro será mediado pela leitura compartilhada da obra *No Mundo de Cora Coralina*, de Christie Queiroz (Coleção Turma do Cabeça Oca), utilizando o recurso do café literário como estratégia para estimular a fluidez dialógica e a imersão na narrativa, conectando o cotidiano à obra da autora.

Em seguida apresentação da vida de Cora Coralina por meio de: vídeos, fotografias, leitura de sua biografia, leitura sobre sua infância e sua vida na cidade de goiás velho, pesquisa e escrita da biografia de cora coralina.

2ª Etapa – Aninha e suas pedras.

Preparação de um ambiente acolhedor e imersivo, utilizando a dinâmica 'Café para acordar, Cora para inspirar'. A atividade inicia-se com a organização dos estudantes em círculo para uma leitura coletiva e mediada do poema *Aninha e suas pedras*. Após a leitura, será promovido um debate orientado pelos seguintes eixos temáticos:

- **Subjetividade e Emoção:** Exploração dos sentimentos e das camadas de resiliência presentes na lírica de Cora;
- **Análise Linguística:** Observação da linguagem coloquial e acessível, compreendendo como a simplicidade vocabular potencializa a comunicação poética;
- **Conexão Literária:** Reflexão sobre a estreita relação entre o fazer poético e a vida cotidiana, incentivando o aluno a identificar a poesia em sua própria realidade.

Em **Arte** realizar a atividade “Florescendo as pedras do caminho”, na qual os alunos deverão levar para a escola pedras de vários tamanhos as quais serão pintadas de cores vivas.

Após a pintura, as pedras coloridas serão utilizadas como matéria-prima para a construção de um mosaico coletivo. Os estudantes devem organizar e colar essas pedras sobre uma base rígida, formando figuras como flores, sóis e palavras de incentivo. O resultado será uma instalação artística que materializa o verso de Cora: "removendo pedras e plantando roseiras", transformando o material bruto em uma composição estética de renascimento e esperança.

Os alunos também deverão confeccionar um cartaz grande ao lado com o poema de Cora e uma breve explicação sobre como os alunos transformaram suas "pedras" pessoais em "arte viva".

3ª Etapa – Maravilhas da Casa Velha.

A atividade será iniciada com a dinâmica de sensibilização 'Café para acordar, Cora para inspirar'. O espaço da sala de aula será reorganizado em círculo para promover a escuta atenta e a fruição estética do texto *Maravilhas da Casa Velha*. A leitura compartilhada servirá como ponto de partida para a imersão na temática da vida no interior e na valorização do cotidiano.

Após a leitura, os estudantes realizarão atividades de análise textual pautadas nos descritores do **Avalia-MT**, visando o desenvolvimento das seguintes habilidades:

- **Localização e Inferência:** Identificação de informações explícitas (D01) e implícitas (D03/D04) no texto;
- **Coesão e Coerência:** Localização de referentes textuais (D02) e distinção entre fato e opinião (D14);
- **Recursos Semânticos:** Estudo da conotação, denotação e das marcas de variação linguística presentes no vocabulário regional de Cora Coralina.

Como culminância do processo de análise, os alunos serão provocados à produção autoral baseada na intertextualidade com o trecho: *'A janela do sobradinho olha o rio e eu, da janela, olho o mundo'*. Os estudantes deverão transpor o olhar poético da autora para suas próprias vivências, produzindo textos que reflitam suas percepções sobre o mundo e o lugar onde vivem. As produções serão organizadas e expostas em um mural temático, transformando a sala de aula em um espaço de compartilhamento de vozes e memórias.

A partir da referência à 'piorra' e a outros elementos lúdicos presentes na obra de Cora Coralina, os alunos serão convidados, na disciplina de **Educação Física**, a vivenciar um circuito de brincadeiras tradicionais. O objetivo é resgatar o patrimônio lúdico da infância no interior, promovendo a interação e o desenvolvimento de habilidades motoras e sociais. O repertório incluirá: amarelinha, pular corda, corrida de saco, roda cantada, pega-pega e queimada.

Após as atividades, será realizada uma conversa sobre como eram as brincadeiras antigamente e as diferenças entre o lazer das crianças no passado e no presente.

Em **Ciências**, a partir da leitura do texto de Cora Coralina, os alunos realizarão uma pesquisa dirigida sobre os elementos biológicos citados pela autora, estabelecendo a ponte entre o texto literário e o rigor científico:

- **Botânica e Adaptação:** Estudo das plantas trepadeiras, com foco no **Melão-de-são-caetano** (*Momordica charantia*), analisando suas características morfológicas e formas de propagação.
- **Zoologia e Habitat:** Pesquisa sobre o pássaro **Martim-pescador**, explorando seu comportamento alimentar, habitat (relação com o Rio Vermelho) e sua função no ecossistema local.
- **Herbário de Plantas Medicinais:** Pesquisa e catalogação de espécies como hortelã, erva-cidreira, manjericão e alecrim. O foco será a identificação de seus princípios ativos e a discussão sobre o uso fitoterápico consciente e a importância da biodiversidade para a saúde humana.
- **Culinária e Química dos Alimentos:** Estudo da alimentação tradicional, com ênfase na produção de doces artesanais. Relacionando a faceta de doceira da autora com a ciência, serão discutidos processos como a conservação de alimentos, a cristalização do açúcar e a valorização dos frutos nativos do Cerrado.

Em **Arte,** os alunos farão o desenho da Casa Velha da Ponte, desenhos de pontos turísticos da Cidade de Goiás, confecção de maquetes enfatizando a arquitetura da época do século XVIII, XIX e XX e cartazes informativos com as principais obras literárias de Cora Coralina, para expor.

Além da realização de pesquisa sobre as danças típicas do estado de Goiás, bem como, os ritmos musicais da região.

4ª Etapa – Rio Vermelho

A atividade será iniciada com o momento **'Café para acordar, Cora para inspirar'**, em que os estudantes, organizados em círculo, realizarão a leitura compartilhada e a escuta dirigida do poema *Rio Vermelho*. O objetivo é permitir que a sonoridade e o simbolismo do texto preparem o terreno para a análise técnica e a fruição estética.

A exploração do texto será orientada pelo desenvolvimento de habilidades essenciais de leitura e análise textual, fundamentadas nos seguintes eixos:

- **Compreensão e Interpretação:** Localização de informações explícitas (D01), realização de inferências (D03/D04) e identificação de referentes textuais (D02).
- **Recursos Semânticos e Sintáticos:** Estudo da conotação e denotação, análise da função dos adjetivos na construção da imagem do rio e distinção entre fato e opinião (D14).
- **Variação Linguística e Figuras de Linguagem:** Investigação das marcas regionais no texto e análise detalhada dos recursos expressivos, com foco na **personificação** (o rio que sente), no **paradoxo** e na **antítese**, explorando como Cora utiliza opostos para dar vida ao Rio Vermelho.

Como exercício de empatia e escrita criativa, os alunos serão desafiados a produzir uma **Carta Pessoal** endereçada à autora. Com base nos versos em que Cora se descreve 'saudosa' e com um 'rio de lágrimas' na alma, os estudantes deverão redigir uma mensagem curta oferecendo conforto, um conselho ou uma perspectiva de alegria. A produção deverá respeitar a estrutura do gênero (data, saudação, corpo do texto e despedida) e será avaliada pela capacidade de o aluno dialogar com o sentimento expresso no poema, transpondo a análise literária para uma escrita afetiva e autoral. Os textos serão posteriormente expostos no mural do projeto.

5ª Etapa – O rio que cura

A ação comunitária "O Rio que Cura" consiste em uma intervenção poética urbana onde os alunos atuam como agentes de esperança, entregando barquinhos de papel com mensagens de Cora Coralina em locais de grande fluxo e estresse, como filas de postos de saúde, portas de bancos e praças centrais ao fim do dia. Através de uma abordagem gentil e direta, os estudantes compartilham o legado de resiliência da autora, oferecendo um "socorro poético" e palavras de incentivo que transformam o cansaço de quem passa em um momento de acolhimento e renovação.

Para tanto, na disciplina de **Arte**, os alunos deverão dobrar os barquinhos que serão entregues na ação prática citada acima.

Ainda seguindo essa temática, em **Educação física**, os alunos farão atividade que promoverão consciência corporal e relaxamento. Ao som de água corrente, os alunos deverão mentalizar o fluxo do rio percorrendo o corpo, soltando as articulações e "removendo as tensões" (as pedras internas).

Inspirados pela imagem do Rio Vermelho como um 'caminho vivo' que serpenteia a cidade, os alunos participarão de um circuito de aventura e orientação. A atividade utiliza o conceito de trilha natural para trabalhar valências físicas como equilíbrio, coordenação motora ampla, agilidade e noção espacial.

Será montado um percurso de obstáculos utilizando materiais diversos (bancos suecos, cordas, pneus e cones), configurado para representar os desafios geográficos descritos na obra de Cora Coralina. O trajeto simulará o curso sinuoso das águas entre os casarões coloniais e as pedras irregulares de Goiás Velho. Os estudantes deverão transpor os obstáculos — simbolizando as 'pedras no caminho' mencionadas pela poetisa — integrando o esforço físico à narrativa literária, reforçando a ideia de resiliência e superação presente em sua biografia.

Partindo do entendimento que o Rio Vermelho é o eixo central da cidade de Goiás e o poema descreve sua relação com a terra e o tempo, em Ciências, os estudantes estudarão o percurso de um rio, desde a nascente até a foz, e a importância das matas ciliares (que Cora descreve como a vegetação que "bebe" no rio). Em seguidas, analisarão a saúde atual do Rio Vermelho em

contraste com o rio poético de Cora e discutirão o descarte de resíduos e a preservação de rios urbanos.

6ª Etapa – Preparação para a viagem

Os alunos realizarão pesquisas sobre a história da cidade de Goiás Velho, sua importância cultural e a casa onde viveu a escritora, atualmente o Museu Casa de Cora Coralina. Também poderão elaborar perguntas para guias ou moradores durante a visita.

7ª Etapa – Viagem pedagógica

Realização da visita à cidade de Goiás Velho para conhecer O Museu Casa de Cora Coralina, o centro histórico da cidade, a arquitetura e cultura local. Durante a visita, os alunos poderão registrar fotos, fazer anotações e observar elementos culturais e históricos.

8ª Etapa – Culminância do projeto

A culminância ocorrerá por meio de um Sarau Literário e Exposição Cultural, no qual os alunos apresentarão poemas, produções textuais, registros da viagem e trabalhos desenvolvidos ao longo do projeto.

5 RECURSOS

Para a viabilização das ações interdisciplinares, serão utilizados os seguintes recursos:

- **Materiais Pedagógicos e Literários**

Acervo Literário: Livros de poesia de Cora Coralina e obras infantojuvenis relacionadas (Coleção Turma do Cabeça Oca);

Consumíveis de Arte: Cartolinas, papéis diversos e materiais artísticos para a produção de murais e registros criativos.

- **Recursos Tecnológicos e Multimídia**

Equipamentos de Projeção: Quadro digital e notebook para apresentações e pesquisas mediadas;
Produção Audiovisual: Microfones e câmeras fotográficas para a captação de áudio e imagem durante as atividades e a visita pedagógica;
Conectividade: Acesso à internet para pesquisas orientadas e suporte digital.

- **Materiais para Atividades Físicas**

Equipamentos Esportivos: Cordas, pneus, bancos e materiais diversos para a montagem dos circuitos de aventura e resgate de brincadeiras tradicionais.

- **Logística e Memória do Projeto**

Transporte: Veículo destinado à visita pedagógica à cidade de Goiás Velho;
Acervo de Registro: Fotografias e registros documentais realizados pelos alunos e professores para a culminância do projeto.
Diárias: Hospedagem, alimentação e visita ao museu.

6 AVALIAÇÃO

A avaliação será realizada de forma contínua, processual e formativa, integrando as diversas áreas do conhecimento envolvidas no projeto. O foco não será apenas a aferição de resultados, mas a observação do desenvolvimento de competências, habilidades e atitudes dos estudantes durante todas as etapas.

Os critérios utilizados para o acompanhamento do aprendizado incluem:

- **Engajamento e Protagonismo:** Observação do nível de participação nas rodas de conversa, cafés literários e o interesse demonstrado durante a visita pedagógica à Cidade de Goiás.
- **Capacidade Investigativa:** Avaliação do envolvimento e da autonomia nas pesquisas sobre botânica, zoologia e patrimônio cultural.
- **Desenvolvimento de Habilidades Linguísticas:** Análise das produções textuais (análises textuais, cartas pessoais e murais), considerando a capacidade de inferência, interpretação e escrita criativa.
- **Cultura Corporal e Socioemocional:** Verificação da participação nas atividades físicas e de aventura, observando o domínio motor, o respeito às regras e a colaboração em dinâmicas coletivas.
- **Atitude Colaborativa:** Avaliação da capacidade de trabalho em grupo, respeito às diferentes opiniões e contribuição para o ambiente de aprendizagem mútua.

7 CRONOGRAMA

ETAPAS DO PROJETO	MÊS
1ª Etapa – Apresentação da autora	MAIO
2ª Etapa – Aninha e suas pedras. Reunião com os pais para apresentação do projeto.	MAIO
3ª Etapa – Maravilhas da Casa Velha.	JUNHO E JULHO
4ª Etapa – Rio Vermelho	JUNHO E JULHO
5ª Etapa – O rio que cura	JUNHO E JULHO
6ª Etapa – Preparação para a viagem	AGOSTO
7ª Etapa – Viagem pedagógica	AGOSTO
8ª Etapa – Culminância do projeto	NOVEMBRO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ESCOLA MUNICIPAL ANASTÁCIO FELICIANO ALVES
CRIAÇÃO 025/87. CRED. CEB Nº. 113/2009 – CEE/MT
NOVA AUT. CEB Nº.171/2022 – CEE/MT

ANEXO 01

Previsão orçamentária

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ALIMENTAÇÃO	25 alunos	60,00 por dia	3.000,00
VISITA AO MUSEU	25 alunos	30,00	1.250,00
HOSPEDAGEM	25 alunos	250,00	6.250,00

GABINETE DO PREFEITO
PROJETO EMAFACAST – VOZES QUE INSPIRAM

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ESCOLA MUNICIPAL ANASTÁCIO FELICIANO ALVES
CRIAÇÃO 025/87. CRED. CEB Nº. 113/2009 – CEE/MT
NOVA AUT. CEB Nº.171/2022 – CEE/MT

CLEIBIANE LOPES DA SILVA SANTOS
GULLIOKEMPS VILELA

PROJETO EMAFACAST – Vozes que inspiram

CAMPINÁPOLIS - MT
2026

Av. Flávio Ferreira Lima, nº 630, Setor José Viola - CEP: 78630-000
Fone:(66)-3437-1401/ (66) 9 9206-9554/ Email: *emafa_2019@hotmail.com*

INTRODUÇÃO

Com o objetivo de fortalecer o protagonismo estudantil, o projeto **EMAFACAST** insere os alunos no centro da produção midiática escolar. Através de entrevistas com lideranças e profissionais da comunidade, o projeto articula o desenvolvimento de competências essenciais, como **argumentação, planejamento de roteiro e trabalho em equipe**. Mais do que uma atividade técnica, o *podcast* funciona como uma ponte entre a escola e a sociedade, promovendo o letramento midiático e a valorização do território local.

Dessa forma, o **EMAFACAST** transcende a sala de aula ao transformar o aprendizado em um produto cultural tangível e compartilhado. Ao dar voz aos estudantes e visibilidade às histórias locais, o projeto não apenas registra a memória da comunidade, mas também estimula o pensamento crítico e a autonomia. O resultado é a formação de jovens mais preparados para os desafios da era digital, capazes de interpretar o mundo ao seu redor e de comunicar suas ideias com clareza, ética e criatividade.

2. OBJETIVOS

2.1 Objetivo Geral

Promover o protagonismo estudantil por meio da produção de entrevistas em formato de *podcast* com personalidades relevantes da comunidade local.

2.2 Objetivos Específicos

- Desenvolver habilidades de pesquisa e elaboração de perguntas estruturadas;
- Trabalhar o gênero textual "entrevista" em suas formas escrita e oral;
- Aprimorar a expressão oral, a postura comunicativa e a oratória;
- Incentivar a escuta respeitosa e o diálogo intercultural;

- Utilizar recursos tecnológicos de áudio de forma educativa e ética.
- Valorizar histórias e trajetórias da comunidade.

3. METODOLOGIA

As atividades do projeto serão realizadas ao longo do ano letivo, especificamente uma vez ao mês. Serão designados alguns alunos para a execução do projeto, os quais serão selecionados das turmas do 7º ano A, 8º A e 9º A. A escolha se dará por meio de análise do perfil do estudante.

- Apresentação e Conceituação: Introdução ao universo dos *podcasts* e análise de entrevistas.
- Estudo do Gênero Textual: Diferenciação entre conversa informal e entrevista técnica; estudo de perguntas abertas e fechadas.
- Curadoria de Entrevistados: Escolha de personalidades locais com base em critérios de relevância social e histórias inspiradoras.
- Pesquisa e Biografia: Coleta de dados sobre a trajetória do entrevistado.
- Produção de Roteiro: Estruturação da abertura, blocos temáticos (história, desafios, conquistas) e encerramento.
- Oficina de Oralidade: Treinamento de voz, dicção, controle de ansiedade e simulações.
- Gravação (Execução): Captura do áudio utilizando dispositivos móveis ou estúdio improvisado.
- Edição e Finalização: Inserção de trilhas e vinhetas.
- Divulgação: Publicação nas redes sociais da escola.
- Parceria Técnica e Curadoria Profissional: Será buscada parceria com um podcast/empresa de comunicação do município para orientação técnica (curadoria de conteúdo, postura comunicativa, estrutura de roteiro) e possível gravação em ambiente profissional, proporcionando aos alunos uma experiência prática mais qualificada e próxima do mercado de comunicação.

4. RECURSOS

- Humanos: Alunos, professores e convidados da comunidade.
- Tecnológicos: Celulares, fones de ouvido com microfone, acesso à internet e aplicativos de gravação/edição de áudio, Banner.
- 1 RingLight de 26cm, 4 Microfones de Lapela Sem Fio,Tripé ajustável de até 2,10m, 1x Suporte para celular para tripé.
- Parcerias Institucionais: Busca de colaboração com empresa/*podcast* local para apoio técnico, curadoria de conteúdo e gravação profissional de episódios selecionados.

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

MÊS/DATA	ETAPA DO PROJETO	ATIVIDADES PRINCIPAIS
Março	EMAFACAST - Mulheres que inspiram	Entrevista com uma mulher influente na comunidade campinapolense.
Abril	EMAFACAST – Povos originários	Entrevista com um represente dos povos Xavante.
Maio	EMAFACAST – Aniversário de Campinápolis	Entrevista com moradores antigos da comunidade.
Junho	EMAFACAST – Fala, prefeito EMAFACAST – Esporte em ação	Entrevista com o prefeito. Entrevista com o Nelson e Peter.
Julho	EMAFACAST – Um passo das férias.	Entrevista com estudante.

Agosto	EMAFACAST – Especial viagem	Bate-papo com os alunos para relatarem como foi a viagem e com os idealizadores do projeto.

Setembro	EMAFACAST - Você não está sozinho!	Entrevista com a psicóloga Eloisa Formiga
Outubro	EMAFACAST – Papo Reto com professores.	Entrevista com o professor Altier, Mirian e outros.
Novembro	EMAFACAST – Sem preconceito	Entrevista com um profissional para falar sobre racismo e outros preconceitos.
Dezembro	EMAFACAST – Fim de temporada	Bate papo com os alunos do projeto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 122/2026

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis x **STANKOKIDS ANIMAÇÕES E EVENTOS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº **29.159.174/0001-83.**

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de desfiles e apresentações temáticas, para realização de Parada Nata-

lina com participação de 50 (cinquenta) personagens, a ser realizada no dia 11 de dezembro de 2026, como parte da programação natalina do Município de Campo Novo do Parecis – MT, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura.

1.1 Relação dos itens com quantitativo e valores:

Nº DO ITEM	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR
1	57454	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – DESFILE TEMÁTICO PARADA NATALINA, COM ESPETÁCULO ARTÍSTICO CONTEMPLANDO 50 (CINQUENTA) PERSONAGENS, COREOGRAFIAS, MÚSICA, INTERAÇÃO COM O PÚBLICO, EFEITOS ESPECIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À APRESENTAÇÃO.	un - unidade	1	68.000,00

Vigência: O contrato terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Valor: O pagamento pela execução do objeto será realizado em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, no valor total estimado de R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais).

Dotações Orçamentárias:

A despesa decorrente deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

05.002.13.392.0004.20023.3390000000.25000000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS

Procedimento Licitatório: Inexigibilidade de Licitação 061/2026

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

EXTRATO DE ADITAMENTO

ADITIVO 01 CONTRATO Nº 73/2026

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis **x SGC PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.702.407/0001-63.

Objeto: O presente termo tem por objeto alterar a CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA do Contrato de Prestação de Serviços 73/2026, de 01 de julho de 2026.

Aditamento Prorroga-se o prazo do contrato por igual período de 04 (quatro) meses, com vigência, com inicio em 09 de novembro de 2026 e término em 08 de março de 2027.

2.2 Permanecem os mesmos valores contratuais, conforme especificação abaixo:

ITEM	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	56363	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – DO TIPO AUXILIAR DE LIMPEZA – DIÁRIA DE 06 (SEIS) HORAS – SEGUNDA FEIRA A SEXTA FEIRA. (DIURNO).	DR	3608	R$ 181,19	R$ 653.733,52
7	56364	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – DO TIPO AUXILIAR DE LIMPEZA – DIÁRIA DE 08 (OITO) HORAS – SEGUNDA FEIRA A SEXTA FEIRA. (DIURNO).	DR	7656	R$ 191,65	R$ 1.467.272,40
TOTAL						R$ 2.121.005,92

Dotações Orçamentárias:

As despesas deste Aditivo correrão da seguinte dotação orçamentária:

03.001.04.122.0002.20010.3390390000.15000000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

04.002.04.129.0002.20018.3390390000.15000000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

04.001.04.129.0002.20016.3390390000.15000000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05.001.13.122.0002.20020.3390000000.15000000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS

05.001.13.122.0002.20021.3390390000.15000000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05.002.13.391.0020.20022.3390390000.25000000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

06.001.27.122.0002.20027.3390000000.15000000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS

07.001.04.122.0002.20031.3390000000.15000000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS

07.002.15.451.0006.20034.3390000000.27510000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS

07.004.17.512.0009.20037.3390000000.17530000000003 - APLICAÇÕES DIRETAS

07.005.15.451.0006.20038.3390000000.27520000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS

08.001.23.122.0002.20041.3390000000.15000000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS

09.002.12.365.0007.20067.3390390000.15001001000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

09.002.12.365.0007.20066.3390390000.15001001000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

09.002.12.361.0007.20065.3390390000.25500000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.002.12.361.0007.20065.3390390000.15001001000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.12.122.0002.20059.3390390000.15001001000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.002.12.361.0007.20065.3390390000.15500000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.009.08.244.0004.20103.3390390000.15000000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.002.08.244.0013.20104.3390390000.15000000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.002.08.244.0013.20183.3390390000.15000000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.002.08.243.0013.20113.3390390000.15000000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.004.08.243.0013.20117.3390390000.15000000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.005.11.334.0015.20120.3390390000.15000000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.23.695.0019.20121.3390000000.25000000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS

Procedimento Licitatório: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2025, PREGÃO PRESENCIAL nº. 24/2025, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL/MT

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 063/2026

Proc. Administrativo: 1830/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: ANTONIA L SILVA SANTOS CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 19.324.105/0001-24

OBJETO: Contratação de instituição especializada para prestação de serviços de capacitação profissional, na modalidade online, sobre o tema “Medidas Socioeducativas em Meio Aberto (Liberdade Assistida – LA e Prestação de Serviços à Comunidade – PSC)”, destinada ao atendimento das demandas dos profissionais técnicos vinculados ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando ao aprimoramento dos conhecimentos técnicos, metodológicos e operacionais necessários à execução, ao acompanhamento e ao monitoramento das medidas socioeducativas em meio aberto. Contratação de instituição especializada para prestação de serviços de capacitação profissional, na modalidade online, sobre o tema “Medidas Socioeducativas em Meio Aberto (Liberdade Assistida – LA e Prestação de Serviços à Comunidade – PSC)”, destinada ao atendimento das demandas dos profissionais técnicos vinculados ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando ao aprimoramento dos conhecimentos técnicos, metodológicos e operacionais necessários à execução, ao acompanhamento e ao monitoramento das medidas socioeducativas em meio aberto.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei n° 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R$ 2.135,00 (dois mil e cento e trinta e cinco reais)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO 023/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1401/2026

ABERTURA: 09 de novembro de 2026 às 09h00min.

OBJETO: **Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de intermediação, agenciamento e fornecimento de passagens terrestres intermunicipais e interestaduais, compreendendo as atividades de reserva, emissão, remarcação, cancelamento e entrega/disponibilização de bilhetes, mediante procedimento de cotação entre as empresas regularmente credenciadas, com seleção, a cada demanda, daquela que apresentar o menor valor final para o deslocamento solicitado, após a aplicação do desconto ofertado sobre a tarifa vigente e efetivamente disponível, observadas as condições de horário, itinerário, disponibilidade e demais exigências.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Setor de Licitações, localizado no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66 NE, Campo Novo do Parecis MT, ou no email: licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br. O edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br.

Campo Novo do Parecis-MT, 06 de novembro de 2026**.**

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ENCERRAMENTO

CREDENCIAMENTO 016/2026

O Município de Campo Novo do Parecis por meio do seu agente de contratação, torna público aos interessados o **ENCERRAMENTO** do Credenciamento nº 016/2026, que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO** de empresas especializadas para na prestação de serviços de transporte de materiais destinados à execução de serviços de pavimentação, mediante a disponibilização e utilização de caminhões basculantes e demais equipamentos compatíveis, visando atender às demandas operacionais da Secretaria

Municipal de Infraestrutura.

Motiva-se o **ENCERRAMENTO** em razão da utilização total do saldo previsto.

Campo Novo do Parecis, 06 de novembro de 2026.

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO 024/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1819/2026

ABERTURA: 09 de novembro de 2026 às 09h00min.

OBJETO: **Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de transporte de materiais de Infraestrutura, mediante utilização de caminhões basculantes e demais equipamentos compatíveis, destinados ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Setor de Licitações, localizado no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66 NE, Campo Novo do Parecis MT, ou no email: licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br. O edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br.

Campo Novo do Parecis-MT, 06 de novembro de 2026**.**

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de contratação

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO N° 241, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre o processo de atribuição de turma e/ou aulas e jornada de trabalho dos profissionais da educação do quadro efetivo da Rede Pública Municipal de Ensino de Campo Novo do Parecis, para o ano letivo de 2027, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando:

- a necessidade de fixar critérios na Secretaria Municipal de Educação para atribuição de aulas na Rede Pública Municipal de Educação, nos termos do título XIII - das Disposições Gerais; Capítulo II - Atribuição de Aulas; arts. 87 a 90, da Lei n° 2.084, de 23 de dezembro de 2019, que Reestrutura o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação, e suas alterações posteriores;

- o disposto na Lei Federal n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação, que assegura como formação mínima cursos em nível superior, cursos de licenciatura, de graduação plena para o exercício do Magistério para Educação Infantil e Ensino Fundamental;

- o disposto na Lei Federal n° 11.738/2008, de 16 de julho de 2008, que regulamenta a composição da jornada de trabalho;

- a necessidade de garantir os direitos iguais na atribuição de aulas aos profissionais da educação, atribuindo as funções de concurso por habilitação e qualificação dentro da jornada/regime de trabalho nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação para o ano letivo de 2027;

- a necessidade administrativa e o interesse público.

DECRETA:

Art. 1° Regulamenta o Processo de Atribuição de turma e/ou aulas e jornada de trabalho do quadro efetivo da Rede Pública Municipal de Ensino, para o Ano Letivo de 2027, a saber:

I - definir critérios e estabelecer normas a serem seguidas pelos Profissionais da Educação Básica na Rede Pública Municipal na atribuição de aulas;

II - atribuir aulas aos Professores efetivos do quadro do magistério, habilitados para as disciplinas da base comum e da parte diversificada para compor o quadro docente nas unidades escolares de Educação Infantil e Ensino Fundamental na Rede Pública Municipal de Ensino conforme art. 87 da Lei Municipal n° 2.084/2019.

Art. 2° Compete à Secretaria Municipal de Educação instituir a Comissão para execução, coordenação, acompanhamento e supervisão do processo de atribuição de turma e/ou aulas, e promover a divulgação deste Decreto na Rede Pública Municipal de Educação.

Art. 3° Na carreira dos Profissionais da Educação do município temos especificamente para efeitos de atribuição de classes e/ou aulas e jornada de trabalho:

I - Professor;

II - Agente Educacional Infantil.

CAPÍTULO I

DA ATRIBUIÇÃO DE TURMAS/AULAS

Art. 4° Todos os profissionais efetivos da Educação que integram o quadro de pessoal, na Rede Pública Municipal de Ensino deverão participar do processo de atribuição de turma e/ou aulas e jornada de trabalho, conforme disciplinam este Decreto.

Art. 5° O(a) Professor(a) e o(a) Agente Educacional Infantil farão atribuição de turma na unidade escolar onde estão lotados.

Art. 6° Será assegurado ao Professor habilitado por área do conhecimento, com o direito a área de concurso, na mesma unidade escolar, quando houver aulas livres para o cumprimento da jornada de efetivo exercício da docência/função e/ou complementação, para carga horária de 40 horas semanais, 30 horas semanais e 20 horas semanais.

CAPÍTULO II

DA COMISSÃO DE ATRIBUIÇÃO

Art. 7° A comissão responsável pelo processo de atribuição de turmas/aulas da Rede Pública Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2027, será instituída entre os profissionais da educação, com um representante de cada unidade escolar, representante da Secretaria Municipal de Educação e do Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais - SSPM, conforme prevê o art. 89 da Lei Municipal n° 2.084/2019.

§ 1° A Comissão de Atribuição de Turmas/Aulas nas unidades escolares será composta da seguinte forma:

I - unidades escolares da área urbana:

a) membros representantes da unidade escolar, nomeados através da Portaria n° 487, de 30 de abril de 2026 e substituições registradas pela Portaria n° 1.197, de 9 de outubro de 2026;

b) Diretor(a) da unidade escolar;

c) Secretário(a) da unidade escolar;

II - unidades escolares área rural e Centro de Atendimento Multiprofissional - CENAM:

a) membro representante nomeado pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 2° A comissão com os segmentos representativos deverá utilizar-se de critérios éticos e transparentes a todos no processo de atribuição do início ao término dos trabalhos.

Art. 8° São atribuições da Comissão de Atribuição de Turmas e/ou Aulas:

I - participar da reelaboração do Decreto de Atribuição de Turmas/Aulas;

II - acompanhar o processo de contagem e classificação dos pontos obtidos por cada profissional lotado na unidade escolar, observando os critérios do art. 87 da Lei n° 2.084/2019;

III - acompanhar os profissionais que após a atribuição de turmas/aulas na primeira etapa da unidade escolar, precisam complementar a carga horária;

IV - encaminhar à Secretaria Municipal de Educação a contagem dos pontos, atribuição e ata de atribuição dos efetivos;

V - acompanhar todas as fases conforme cronograma do processo de atribuição de aulas;

VI - apresentar relação nominal de profissionais por ordem decrescente na contagem de pontos aferidos, conforme art. 87 da Lei Municipal n° 2.084/2019;

VII - apresentar quadro de vagas/turmas ou aulas livres a serem atribuídas aos profissionais lotados na unidade escolar, afixando em local de fácil acesso e visualização na unidade escolar;

VIII - encaminhar para a Secretaria Municipal de Educação o quadro de Professores atribuídos e as turmas/aulas livres;

IX - encaminhar à Secretaria Municipal de Educação o quantitativo de turmas/aulas livres não atribuídas, em razão da necessidade de contratação temporária para substituir servidor efetivo, em decorrência de nomeação para o exercício de cargos comissionados ou função gratificada, cargos da gestão democrática e licenças legais previstas na Lei Municipal n° 2.084/2019 e Lei Municipal n° 2.357/2022;

X - preencher a ata em anexo, discriminando as turmas/aulas atribuídas aos Professores lotados.

Art. 9° É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação disponibilizar para processo de atribuição de turmas/aulas os documentos necessários como:

I - certificado de formação promovida pela Secretaria Municipal de Educação, referente ao ano vigente, com os devidos registros de conteúdos e cargas horárias;

II - devolução dos certificados emitidos por cada unidade escolar e protocolados na Secretaria Municipal de Educação, devidamente validado e registrado em livro próprio;

III - resultado da avaliação de desempenho e estágio probatório;

IV - relatório de tempo de serviço dos profissionais efetivos;

V - relação dos profissionais efetivos em readaptação permanente e provisória com data de encerramento;

VI - relação dos profissionais efetivos com flexibilização de carga horária prevista na Lei n° 1.306, de 13 de julho de 2019;

VII - planilhas e ata de atribuição;

VIII - ficha de contagem de pontos.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE TURMA E/OU AULAS

Art. 10 Participarão do Processo de atribuição de turma/e ou aulas todos os profissionais efetivos da Rede Pública Municipal de Ensino inclusive os profissionais nas situações funcionais abaixo:

I - profissionais nomeado em cargos e/ou funções na sede da Secretaria Municipal de Educação;

II - profissionais nomeados em função de direção escolar, coordenação escolar e assessoria pedagógica;

III - profissionais em exercício de mandato classista (conforme assegurado no art. 133 da Lei Municipal n° 1.130/2006);

IV - profissionais em readaptação provisória ou de atestados de licenças médicas.

Art. 11 Para a efetivação na atribuição de turma e/ou aulas nas unidades escolares considerar-se-á carga horária do Professor(a) definida na Lei Municipal n° 2.084/2019, que reestrutura o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação do Município de Campo Novo do Parecis, e a carga horária prevista na matriz curricular e calendário do ano letivo, considerando os preceitos que asseguram a Lei n° 9.394/1996 (LDB).

Art. 12 Na atribuição da jornada de trabalho, compreendida como atividades de sala e hora-atividade, será considerada a carga horária do Professor(a), definida na Lei Municipal n° 2.084/2019, conforme quadro abaixo:

Jornada de trabalho	Em sala de aula (2/3)	Em hora-atividade (1/3)
40 horas/semanais	26 horas/semanais	14 horas/semanais
30 horas/semanais	20 horas/semanais	10 horas/semanais
20 horas/semanais	13 horas/semanais	7 horas/semanais

§ 1° O cumprimento da hora-atividade do Professor(a) dar-se-á em conformidade com o art. 24, § 2°, incisos I, II, III e IV, da Lei Municipal 2.084/2019.

§ 2° O cumprimento da hora-atividade do Professor(a) será realizado, exclusivamente, na unidade escolar de lotação e atribuição.

§ 3° O cumprimento dos 2/3 (dois terços) de horas aulas, da jornada de concurso e/ou enquadramento do Professor(a) ocorrerá dentro da unidade escolar e na falta de horas aulas na unidade escolar de lotação poderá complementar sua horas aulas em outra unidade escolar.

§ 4° O cumprimento da jornada de trabalho dos profissionais da educação fica sob supervisão da Equipe Gestora da unidade escolar.

Art. 13 O(a) Professor(a) de área lotado(a) na EM 4 de Julho deverá realizar a atribuição de aulas, nas turmas de 6° anos, nas suas respectivas áreas e afins, conforme a disponibilidade de aulas.

Parágrafo único Considerando o redimensionamento de turmas para o ano letivo 2027, os Professores de área que permanecerem sem carga horária atribuída após o processo de atribuição de aulas, poderão assumir a carga horária dos integrantes da Equipe Gestora e também dos que se encontram em regime de readaptação funcional.

Art. 14 O(a) Professor(a) Pedagogo(a) com carga horária de 40 horas/semanais atribuirá uma turma de unidocência e fará no período oposto a complementação da carga horária, em outra turma/bloco e reforço escolar.

Art. 15 O(a) Professor(a) com carga horária de 40 horas/semanais, que atribui em sala/bloco, na educação infantil, receberá a título de hora excedente 4 (quatro) horas semanais, que deverá, obrigatoriamente, constar em seu registro ponto.

Art. 16 O Professor(a) Pedagogo que atua no Ensino Fundamental com carga horária de 30 horas/semanais atribuirá uma turma de unidocência e fará a complementação dos 2/3 com aulas de reforço, nos horários das aulas de educação física, artes e inglês dentro da unidade escolar de sua lotação e de acordo com a necessidade da unidade escolar.

Art.17 A complementação da carga horária em turmas/bloco, na Educação Infantil e Fundamental, Anos Iniciais, ocorrerá obedecendo à seguinte forma:

Ano/Série	Bloco ano/série
Creche	Somente Maternal III
Pré-Escola	Pré I, e se necessário o Pré II
Ensino Fundamental Anos Iniciais	4° Ano, e se necessário o 5° Ano

§ 1° Para blocar a(s) turma(s), a unidade escolar deverá ter a expressa autorização da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2° Fica o atendimento de 01(uma) turma, sob responsabilidade de 02 (dois) Professores, em blocos de 08 (oito) aulas, nas turmas de 4° ano, se necessário 5° ano do Ensino Fundamental, em turno oposto e preferencialmente que os dois Professores sejam da mesma unidade escolar, onde assumirão as turmas.

§ 3° A atribuição em turma/bloco será somente para Professor(a) de 40 horas/semanais de concurso, que já tiverem atribuído 01 (uma) turma na unidocência e precisam complementar hora aula.

Art. 18 O Professor(a) que assumir unidocência em turmas de 1°, 2°, 3°, 4° e/ou 5° Ano do Ensino Fundamental, que tenha na grade curricular as disciplinas de Educação Física, Arte e Inglês ministrada por outro(a) Professor(a), não poderá computar estas horas aulas na sua carga horária de efetiva regência em sala de aula, ou seja, o mesmo deverá complementar as horas correspondentes, conforme segue:

Carga horária do Professor regente em unidocência	Horas-aula ministradas por outro Professor	Professor com carga horária de 30horas/ semanais deverá complementar da seguinte forma	Professor com carga horária de 40horas/ semanais deverá complementar da seguinte forma
16 horas aulas (4° Ano e 5° Ano)	01 aula de Arte 01 aula de Inglês 02 aulas Educação Física	Com 4 (quatro) horas aulas semanais com reforço escolar	Blocos de 8 horasCom 2 (duas) horas aulas semanais com reforço Escolar

7 horas aulas (1° Ano ao 3° Ano)	2 aulas de Educação Física 01 aula de Inglês	Com 3 (três) horas aulas com Projeto de Reforço Escolar	Blocos de 8 horascom 1 (uma) hora aula com Projeto de Reforço Escolar

§ 1° O Professor(a) deverá organizar as aulas de reforço escolar e ter o compromisso de realizá-lo de acordo com a proposta pedagógica constante no PPP da unidade escolar, com objetivos, carga horária e controle de frequência e evolução diária do aluno. A unidade escolar deverá encaminhar para a Secretaria Municipal de Educação, os registros do número de alunos atendidos e os conteúdos trabalhados sempre que solicitado.

§ 2° O Professor(a) que possuir dois vínculos, deverá atribuir o reforço para outra turma de outro turno. Se necessário, atenderá em outra unidade escolar para concluir a sua carga horária.

§ 3° A Equipe Gestora da unidade escolar, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, realizará o acompanhamento e monitoramento contínuos das aulas de reforço. Este acompanhamento tem como objetivo assegurar que as atividades pedagógicas sejam conduzidas de forma eficaz e que os alunos recebam o suporte necessário para alcançar os melhores resultados em seu aprendizado. A equipe estará disponível para orientar os educadores e fazer os ajustes necessários ao longo do processo, garantindo a qualidade do ensino oferecido.

Art. 19 Após o processo de atribuição de aulas dos profissionais lotados nas unidades escolares, as turmas atribuídas por profissionais que estão nomeados para o exercício de cargos comissionados ou função gratificada, cargos da gestão democrática e licenças legais previstas na Lei Municipal n° 2.084/2019, ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que fará contratação de profissionais temporários para atribuição das turmas.

Art. 20 O Professor(a) com redução de carga horária prevista, na Lei n° 1.306 de 13 de julho de 2009, deverá atribuir uma turma de unidocência ou carga horária de hora aula equivalente à flexibilização, ficando ao encargo da Equipe Gestora da unidade escolar monitorar o planejamento das aulas.

Art. 21 Nas unidades escolares atendidas por Professores de área, quando existirem aulas livres e não tiver Professor concursado ou contratado, e havendo o interesse do Professor Pedagogo em assumir aulas, ressalvadas as aulas de Educação Física (que exige inscrição no Conselho Regional de Educação Física - CREF), o mesmo poderá atribuí-las como hora aula complementar, obedecendo à ordem de pontuação quando for da mesma área/formação.

Art. 22 O Agente Educacional Infantil atribuirá a carga horária de 40 horas/semanais, obedecendo à ordem de classificação na pontuação aferida, na contagem de pontos.

§ 1° Com relação à atribuição de aulas do Professor(a) e Agente Educacional Infantil fica determinado que o Professor atribuirá primeiro e o Agente Educacional Infantil atribuirá na sequência.

§ 2° Considerando o reordenamento de turmas para o ano letivo 2027, o Agente Educacional Infantil que permanecer sem turma atribuída após o processo de atribuição de turmas poderá assumir a turma dos integrantes da Equipe Gestora (se houver) e também dos que se encontram em regime de readaptação funcional, obedecendo ao cargo de concurso.

CAPÍTULO IV

DA CONTAGEM DE PONTOS

Art. 23 Para a contagem de pontos nas unidades escolares de todos os profissionais da educação efetivos da Rede Pública Municipal de Ensino, serão seguidas as orientações contidas no art. 87 da Lei Municipal n° 2.084/2019.

Art. 24 Para efeitos de pontuação por tempo de serviço, cada ano de serviço público efetivo exercido no município de Campo Novo do Parecis contará um ponto, considerando duas casas decimais (anos trabalhados, (meses fechados /12), por exemplo: 3 anos e 8 meses= 3,67).

Art. 25 Para efeito da pontuação por aperfeiçoamento e títulos, utilizar-se-á o somatório da pontuação alcançada pela formação acadêmica apresentada e o somatório apresentado nas certificações de atualização pedagógica, da seguinte forma:

I - a pontuação auferida pela maior titulação, vedada a utilização de titulação inferior apresentada nos termos do quadro abaixo:

TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO	2ª TITULAÇÃO	3ª TITULAÇÃO
Doutorado	50 (cinquenta)	51 (cinquenta e um)	52 (cinquenta e dois)
Mestrado	40 (quarenta)	41 (quarenta e um)	42 (quarenta e dois)
Pós-graduação	30 (trinta)	31 (trinta e um)	32 (trinta e dois)
Licenciatura	20 (vinte)	21 (vinte e um)	22 (vinte e dois)
Ensino Médio	6 (seis)	-	-

Parágrafo único Considerando o inciso anterior, o profissional da educação que possuir mais de uma titulação na área da educação ou afins, na maior apresentada, desde que a grade curricular tenha ligação direta com as atribuições poderá contar um ponto para cada titulação a partir da segunda, limitando-se a 02 (duas) especializações adicionais na somatória final. (Exemplo poderá ser acrescido mais 02 titulações à maior apresentada = mais 02 pontos).

Art. 26 Com relação aos títulos de aperfeiçoamento, constantes no inciso II, art. 87 da Lei Municipal n° 2.084/2019, entende-se por curso de aperfeiçoamento ou atualização pedagógica os estudos feitos na área da educação, voltados para as práticas pedagógicas e que contemplem conhecimentos metodológicos e de políticas educacionais;

§ 1° Entende-se por Formação Continuada as competências profissionais exigidas para o exercício sólido dos saberes constituídos, as metodologias de ensino, os processos de aprendizagem, e a produção cultural e global, objetivando propiciar o pleno desenvolvimento dos educandos.

§ 2° Para validação dos certificados na contagem de pontos para atribuição de aulas é obrigatório constar no verso ou QR Code para fazer leitura dos conteúdos do curso, registro do certificado e o nome legível da entidade executora que originou o certificado, os certificados deverão ser impressos para a contagem de pontos. Caso haja discordância de informações reserva-se o direito a comissão de atribuição consultar a entidade que chancelou o certificado, se ainda necessário que se peça a lista de presença.

§ 3° Não serão computados para a contagem de pontos os cursos e estudos realizados durante o período, em que o Professor(a) e Agente Educacional se encontravam afastados de suas funções, por atestado médico e os que estiverem cedidos para outra Secretaria ou pasta.

§ 4° Os certificados serão considerados para a pontuação com a data limite até 30 de novembro de 2026.

§ 5° A pontuação auferida pelo somatório da atualização pedagógica de Certificados devidamente registrados, na área da educação, onde constem obrigatoriamente os conteúdos trabalhados, dos últimos 03 (três) anos (2024, 2025 e 2026), até o limite de 680h (seiscentas e oitenta horas) que totalizará 30 (trinta) pontos, seguindo os critérios:

I - **01 ponto para cada 10 horas** de cursos de qualificação pedagógica **oferecido pela unidade escolar do Município de Campo Novo do Parecis, a título de formação continuada**, de acordo com proposta apresentada e aprovada pela Secretaria Municipal de Educação, considerando o limite de 80 horas dos três últimos anos. Sendo considerado para o ano de 2025, o limite de 40 horas e para os anos de 2024 e 2026 o limite de 20 horas. (80/10=8 pontos). Os certificados de formador que excederem o limite de horas anual serão acrescidos na alínea “c”;

II - **01 ponto para cada 30 horas** de Cursos de Formação Continuada na modalidade presencial e online **oferecidos por programas instituídos ou firmados pela Secretaria Municipal de Educação/CENAM, Secretaria de Estado da Educação e Ministério da Educação, Escola do Sentir**, contabilizados o total de 360 horas dos últimos três anos. (360/30=12 pontos);

III - **01 ponto para cada 40 horas** de certificados na área específica da educação, expedido **por entidades ou instituições de ensino, devidamente autorizadas:** cursos presenciais, contabilizando o total de até 80 horas nos últimos três anos. Quando o certificado tiver carga horária superior, considerar o limite de 80 horas. (80/40=2 pontos).

IV - **01 ponto para cada 40 horas** de certificados na área específica da educação, **expedido por entidades ou instituições de ensino, devidamente autorizadas**: cursos *online*, contabilizando o total de até 80 horas nos últimos três anos. Quando o certificado tiver carga horária superior, considerar o limite de 80 horas. (80/40=2 pontos);

V - a pontuação para **os projetos de autoria** dos Profissionais da Educação executados nas unidades escolares, contará:

a) **2026** - Projetos Inspiradores: **um (1) ponto para cada dez (10) horas** até o limite de quarenta (40) horas, respeitando-se a proporcionalidade. (40/10=4 pontos);

b) **2025** - Projetos Inovadores: **meio (0,5) ponto para cada dez (10) horas** até o limite de quarenta (40) horas, respeitando-se a proporcionalidade. (40/10x 0,5=2 pontos).

Art. 27 Para efeito da pontuação constante no inciso III do art. 87 da Lei Municipal n° 2.084/2019, na contagem de pontos para o ano letivo de 2027 e contabilizada da seguinte forma:

I - o servidor que atingiu a **pontuação mínima ou abaixo da pontuação mínima** na Avaliação de Desempenho/Avaliação do Estágio Probatório **(70 pontos)** - **não será pontuado**;

II - o servidor que atingiu a **pontuação acima da pontuação mínima 70 pontos até 90 pontos** na Avaliação de Desempenho/Avaliação do Estágio Probatório - será contabilizado **01 (um) ponto**;

III - o servidor que atingiu a **pontuação acima de 90 pontos** na Avaliação de Desempenho/Avaliação do Estágio Probatório será contabilizado **02 (dois) pontos.**

Art. 28 Em caso de empate de pontos obedecer-se-á ao seguinte critério:

I - maior idade;

II - maior tempo de serviço efetivo na rede municipal de ensino;

III - maior titulação.

CAPÍTULO V

DA SALA DE RECURSO MULTIFUNCIONAL

Art. 29 A atribuição da sala de recurso obedecerá aos critérios aqui definidos, e será atribuída de acordo com a demanda de cada unidade escolar pela Secretaria Municipal de Educação, mediante requerimento, após o processo de atribuição das turmas/aulas nas unidades escolares, levando em consideração o interesse do Professor desde que atenda aos critérios estabelecidos neste edital.

CAPÍTULO VI

CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DA SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL

Art. 30 Para atuar na função de Professor no Atendimento Educacional Especializado - AEE na Sala de Recurso Multifuncional, o candidato deverá ser Professor efetivo, apresentar Licenciatura Plena em Pedagogia e as demais formações para pontuação com carga horária de especialização mínima de 360 horas, limitando-se a uma especialização por inciso (I ao IV), conforme segue:

I - 05 pontos - Mestrado na área da Educação com linha de pesquisa na Educação Especial;

II - 04 pontos - Especialização em Educação Especial;

III - 03 pontos - Especialização em Neuropsicopedagogia;

IV - 03 pontos - Especialização em Psicopedagogia;

V - **01 ponto para cada 60 horas de certificados na área específica da educação especial e formação continuada no Atendimento Educacional Especializado - AEE: cursos presenciais** contabilizando um total de **240 horas** nos últimos três anos. Quando o certificado tiver carga horária superior, considerar o limite de 240 horas. (240/60=4 pontos);

VI - **01 ponto para cada 60 horas de certificados na área específica da educação especial no Atendimento Educacional Especializado-AEE: cursos *online*** contabilizando um total de **120 horas** nos últimos três anos. Quando o certificado tiver carga horária superior, considerar o limite de 120 horas. (120/60=2 pontos).

Parágrafo único Para fins de atribuição de pontuação e valorização de aperfeiçoamentos, títulos e critério de desempate, aplicar-se-á o disposto no art. 28 do presente Decreto.

Art. 31 A alocação das salas de Recursos será realizada em estrita conformidade com a classificação final obtida na contagem de pontos.

CAPÍTULO VII

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS PARA ATUAÇÃO EM SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL

Art. 32 O Professor que assumir a Sala de Recurso Multifuncional efetuará o trabalho juntamente com a equipe do Centro de Atendimento Multiprofissional - CENAM, Equipe Gestora e com os Professores regentes das turmas.

Art. 33 As atribuições do Professor da Sala de Recurso Multifuncional serão definidas conforme o Decreto n° 208, de 30 de setembro de 2025, que dispõe sobre a regulamentação das Salas de Recurso Multifuncional no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

CAPÍTULO VIII

DOS IMPEDIMENTOS PARA A ATRIBUIÇÃO NA SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL

Art. 34 Não poderá concorrer à atribuição na função de Professor(a) de Sala de Recurso Multifuncional o profissional que estiver nas situações funcionais abaixo:

I - em readaptação de função;

II - permanecido em laudo médico que o impossibilite de exercer suas atividades de concurso no último ano letivo (2026) por 90 (noventa) dias ou mais, consecutivos ou alternados;

III - estiver em gozo de licença-prêmio;

IV - apresentou documentação para aposentar-se, junto ao FUNSEM;

V - o(a) Professor(a) em cargo, função de gestão escolar ou na Secretaria Municipal de Educação;

VI - o(a) Professor(a) que não tiver disponibilidade para atender os alunos em 02 (dois) turnos de funcionamento da unidade escolar;

VII - em observância ao inciso VI, a flexibilização poderá ocorrer quando houver a necessidade de 02 (dois) profissionais e com anuência da Secretaria Municipal de Educação em conjunto com o CENAM.

Art. 35 Na hipótese de ausência de Professor efetivo para atuar nas Salas de Recursos Multifuncionais, a atribuição de aulas poderá ser conferida a candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado, regido por edital específico, mediante contratação temporária.

CAPÍTULO IX

DOS PROFISSIONAIS DE APOIO PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS ESPECIAIS

Art. 36 O Profissional de Apoio de turma será alocado para atender uma ou mais turmas e/ou pátio, por turno, em conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 2084/2019.

Art. 37 A(s) turma(s) do Ensino Fundamental e Educação Infantil que têm matriculado aluno(os) com Deficiência, Transtorno Global do Desenvolvimento - TGD e altas habilidades ou superdotação, de acordo com o grau de dependência que requeiram atenção individualizada ou em grupo, poderá ter um Profissional de Apoio de turma para sala de aula e/ou de apoio no pátio da escola, com atribuições definidas em conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 2084/2019.

Parágrafo único Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 38 Não será disponibilizado um Profissional de Apoio de turma para acompanhar o aluno AEE, nas seguintes situações, salvo em casos específicos avaliados por estudo de caso por equipe pedagógica, Professor regente e profissional especializado da sala de recurso multifuncional, com anuência do CENAM e Secretaria Municipal de Educação, conforme as diretrizes do Decreto Federal n° 12.686/2025 e as atualizações de critérios e formação trazidas pelo Decreto Federal n° 12.773/2025:

I - alunos com ou sem deficiência que apresentam crises convulsivas;

II - alunos com dificuldades na aprendizagem;

III - alunos com algum tipo de síndrome ou transtorno sem comprometimento em sua funcionalidade motora;

IV - alunos com deficiência física que não apresentam dependência de locomoção, alimentação e cuidados pessoais;

V - alunos que apresentam problemas comportamentais.

CAPÍTULO X

DA SALA DE RECOMPOSIÇÃO DA APRENDIZAGEM

Art. 39 A atribuição da Sala de Recomposição da Aprendizagem, quando autorizada, será realizada obedecendo a critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40 O profissional que por algum motivo estiver impedido de comparecer na contagem de pontos e atribuição de aulas poderá nomear um representante por meio de procuração simples, com o fim específico de contagem de pontos e/ou atribuição de aulas ou turmas.

Parágrafo único O profissional que deixar de participar ou não se fizer representar por meio de procuração na fase de contagem de pontos, terá sua turma atribuída pela comissão da unidade escolar ao término da atribuição dos presentes.

Art. 41 O profissional que estiver em licença remunerada para qualificação profissional, mestrado ou doutorado atribuirá aulas ao final da atribuição dos demais profissionais da unidade escolar.

Art. 42 Em virtude do fechamento de turma, o(a) Professor(a) efetivo(a), será alocado em uma nova turma na vaga do último Professor contratado na unidade escolar. Essa medida visa assegurar a continuidade do vínculo com o profissional efetivo. O Professor contratado, por sua vez, terá seu contrato rescindido.

Art. 43 Apenas na falta de turmas, será permitido o encaminhamento dos profissionais efetivos, Professor(a) ou Agente Educacional Infantil para outras unidades escolares sob orientação da SME, para o ano letivo de 2027.

Art. 44 Os casos omissos e que não tenham sido expressamente previstos neste Decreto, serão analisados pela SME, e quando estritamente necessário, reunirá a Comissão de Atribuição para análise e deferimento.

Art. 45 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 46 Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Novo do Parecis/MT, 6 de novembro de 2026.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

Prefeito Municipal

PRISCILLA GIMENEZ SIQUEIRA GONÇALVES OLSSON

Secretária Municipal de Administração

ANEXO

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS PARA 2027

DATA	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL
Até 23/11/2026	Publicação do Decreto e envio para as unidades escolares via 1doc, divulgando cronograma	SME/PREFEITURA
Até 2/12/2026	Envio das planilhas de nota da avaliação de desempenho e estágio probatório, relação de tempo de serviço efetivo e fichas de contagem de ponto	SME
3 e 4/12/2026	- Contagem de pontos para os profissionais lotados nas unidades escolares via Sistema Ômega - Publicação nos murais da escola da pontuação obtida pelos profissionais lotados e classificação para atribuição	ESCOLAS
Até 7/12/2026	Envio via memorando/1.doc à SME da classificação e pontuação dos profissionais	ESCOLAS
8 e 9/12/2026	Atribuição das aulas/turmas aos profissionais efetivos lotados na unidade, conforme classificação obtida na contagem de pontos	ESCOLAS
10/12/2026	Envio das planilhas e da ata de atribuição via memorando/1.doc à SME devidamente assinadas por todos	ESCOLAS
10 e 11/12/2026	Contagem de pontos para a atribuição da Sala de Recurso Multifuncional	CENAM
14/12/2026	Divulgação do resultado da contagem de pontos para a Sala de Recurso Multifuncional via 1.doc para as unidades escolares	CENAM
15/12/2026	- Atribuição da Sala de Recurso Multifuncional conforme classificação geral - Envio da ata de atribuição das Salas de Recursos para a SME	CENAM

RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

Governo Municipal
CAMPO NOVO DO PARECIS

Av. Mato Grosso, 66NE, Centro
Campo Novo do Parecis, MT
CEP 78360-000 • 65 3382-5100
CNPJ: 24.772.287/0001-36
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 023/2026
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n°. 24.772.287/0001-36 nos termos da Lei Municipal n° 2.084/2019 que Reestrutura o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Campo Novo do Parecis, e

CONSIDERANDO:

- Memorando n° 25.553/2026/DEF da Secretaria Municipal de Educação, encaminhado via 1Doc
- a necessidade administrativa.

CONVOCA

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2024, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, *a contar do primeiro dia útil posterior* a data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, a fim de assumir sua respectiva função, munidos de documentação da listagem em anexo.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENUNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo – PROFESSOR PEDAGOGO - AREA URBANA

CLASS.	NOME
147°	JAQUELINE BARROS DE SOUZA
148°	ELIANE GALUPO

Os candidatos aprovados acima relacionados deverão comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munido dos documentos constantes no Edital de Concurso Público n° 001/2024, no prazo legalmente previsto, juntamente com documentação relacionada nos anexos I, II, III e IV.

Campo Novo do Parecis/MT, 05 de novembro de 2026.

Edilson Antonio Piaia
Prefeito Municipal

Governo Municipal
CAMPO NOVO DO PARECIS

Av. Mato Grosso, 66NE, Centro
Campo Novo do Parecis, MT
CEP 78360-000 • 65 3382-5100
CNPJ: 24.772.287/0001-36
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO A SEREM ENTREGUES NO ATO DA POSSE

CÓPIA	DOCUMENTAÇÃO
01	Identidade (RG);
01	CPF;
01	Titulo de Eleitor;
01	Numero do PIS/PASEP;
01	Certidão de Reservista ou Alistamento Militar;
01	Comprovante de Residência;
01	Histórico Escolar e Diploma (fotocópia autenticada em cartório);
01	Certidão de casamento e CPF do Cônjuge;
01	Certidão de nascimento (se for solteiro);
SE TIVER FILHOS	
01	Certidão de Nascimento e CPF dos filhos (até 21 anos);
01	Cartão de vacina da Criança (se for menor de 05 anos de idade);
01	Comprovante de freqüência escolar dos filhos (para crianças a partir de 05 anos);
01	Carteira de Habilitação (na admissão de motoristas);
OUTROS	
01	Registro no Conselho Regional (na admissão de profissionais habilitados);
01	Comprovante de quitação c/ o Conselho Regional da área (na admissão de profissionais habilitados);
01	Foto 3x4 (recente);
01	Certidão Negativa de 1º e 2º grau c/ as respectivas autenticações; (extraídas no site www.tjmt.jus.br)
01	Certidão Negativa de Débitos junto ao Município; (extraída no site da Prefeitura ou no Depto. de Tributação caso não resida em Campo Novo do Parecis);
01	Certidão de Quitação Eleitoral; (extraída no Cartório Eleitoral ou no site www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral);
01	Certidão de Antecedentes Criminais e sua autenticação; (extraída no site www.pf.gov.br)
01	Extrato de Tempo de Contribuição (Extraído no site https://meu.inss.gov.br);
01	Declaração Anual de Imposto de Renda ou cópia da documentação dos bens que possuir no nome;
-	Se Estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no País;
-	Conta no Banco Bradesco (Salário ou Corrente);
01	Declaração FUNSEM – Fundo Previdencia dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis - MT
EXAMES ADMISSIONAIS	
	Avaliação Psiquiátrica com Médico Psiquiatra registrado no CRM com RQE;
	Avaliação Cardiológica com Médico Cardiologista registrado no CRM com RQE;
	Avaliação Neurológica com Médico Neurologista registrado no CRM com RQE;

Obs: Os exames solicitados deverão, obrigatoriamente, conter o RG e CPF do candidato. Bem como, terem sido realizados no máximo 30 (trinta) dias antes de sua apresentação, ressalvando que seus custos serão de responsabilidade exclusiva do candidato.
A documentação deverá ser apresentada organizada na mesma ordem da listagem acima.

Governo Municipal
CAMPO NOVO DO PARECIS

Av. Mato Grosso, 66NE, Centro
Campo Novo do Parecis, MT
CEP 78360-000 • 65 3382-5100
CNPJ: 24.772.287/0001-36
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO-ACUMULAÇÃO OU ACUMULAÇÃO LEGAL DE EMPREGO PÚBLICO

Eu, _____, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob. o nº _____, residente e domiciliado(a) nesta cidade, aprovado no Concurso Público nº 001/2024, para o cargo _____, DECLARO, sob as penas da Lei,que:

() **NÃO ocupo** qualquer cargo, emprego, função ou presto serviço em órgão da Administração Direta ou Indireta do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, ou que dos mesmos esteja afastado por qualquer motivo de licença remunerada, não exercendo qualquer atividade que caracterize acúmulo ilegal na forma da lei.

() **OCUPO** o ☐cargo ☐emprego ☐função de _____, na Administração ☐Direta ☐Indireta do Poder Público ☐Federal ☐Estadual ☐Municipal, com carga horária mensal de ☐20h ☐30h ☐40h, na forma prevista no art. 37, inciso XVI, alínea _____ da Constituição Federal[1] e, portanto, possuo horário compatível para ministrar, totalizando _____ horas semanais, conforme o Edital do Concurso Público 002/2019.

Ciente de que, em face do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal, a comprovação desta compatibilidade é pressuposto necessário para a nomeação e manutenção no cargo, e que a falta de veracidade das informações poderá resultar na exoneração do mesmo, assino a presente como expressão da verdade.

Campo Novo do Parecis/MT, _____ de _____ de 2026.

Assinatura

[1] Art. 37. (...)
XVI – é vedadda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:
a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

Governo Municipal
CAMPO NOVO DO PARECIS

Av. Mato Grosso, 66NE, Centro
Campo Novo do Parecis, MT
CEP 78360-000 • 65 3382-5100
CNPJ: 24.772.287/0001-36
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA OU AUSÊNCIA DE PENALIDADES DISCIPLINARES NO EXERCÍCIO DE CARGO PÚBLICO OU FUNÇÃO PÚBLICA

1. **IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:**

Nome:	Documento de Identidade:
Cargo:	Concurso/Processo Seletivo nº: 001/2024

() DECLARO, para todos os efeitos legais, **não haver sofrido**, no exercício de cargo público ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de advertência, multa, suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, distrital ou municipal.

() DECLARO, para todos os efeitos legais, **que já respondi a processo administrativo** e fui penalizado no exercício de cargo público ou de qualquer função pública, conforme discriminado a seguir:

Órgão:
Infração Disciplinar:
Penalidade aplicada:

() DECLARO, para todos os efeitos legais, **que ainda respondo** o processo administrativo, conforme discriminado a seguir:

Órgão:
Infração Disciplinar:
Penalidade prevista:

DECLARO, ainda, ter ciência de que a falta de veracidade das informações oras prestadas poderá resultar na exoneração do cargo, sem prejuízo da responsabilidade penal pela prática do delito de falsidade ideológica, previsto no Código Penal Brasileiro.

Campo Novo do Parecis/MT, _____ de _____ de 2026.

Assinatura

Governo Municipal
CAMPO NOVO DO PARECIS

Av. Mato Grosso, 66NE, Centro
Campo Novo do Parecis, MT
CEP 78360-000 • 65 3382-5100
CNPJ: 24.772.287/0001-36
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome:		**Estado Civil:**
Filiação:		
Endereço:		
Bairro:	**Telefone:**	
Lotação:		
Data Nascimento:	**CPF:**	
RG:	**Órgão Expedidor:**	**Matrícula:**

Dependentes:
Nome Filho: Data Nascimento:
Nome Filho: Data Nascimento:

Fontes de Renda:

FORMA DE ADMISSÃO:
☐ Servidor Efetivo
☐ Servidor Efetivo com Cargo e/ou Função Gratificada
☐ Servidor Comissionado
☐ Servidor Contratado

LEGISLAÇÃO

Lei Municipal n.º 1130/06 – Estatuto dos Servidores Públicos – Art. 26 § 1º.
Instrução Normativa Municipal n.º 19/2009.
Instrução Normativa Municipal n.º 21/2009.
Lei Federal n° 8.429, de 02/06/1992, art. 13.

§ 1° A Declaração compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações, e qualquer espécie de bens e valores patrimoniais, localizados no país ou no exterior e quando for o caso, abrangerá os bens e valores patrimoniais do cônjuge ou companheiro, dos filhos e de outras pessoas que vivam sob a dependência econômica do declarante, excluídos apenas os objetos e utensílios de uso doméstico.
§ 2° A Declaração de bens será anualmente atualizada e na data em que o agente público deixar o exercício do mandato, cargo, emprego ou função.
§ 3° Será punido com pena de demissão, a bem do serviço público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis o agente público que se recusar a prestar Declaração de Bens, dentro do prazo determinado, ou que a prestar falsa.
§ 4° O declarante a seu critério, poderá entregar cópia da Declaração Anual de Bens, apresentada a Delegacia da Receita Federal na conformidade da Legislação do Imposto de Renda e proventos de qualquer natureza, com as necessárias atualizações, para suprir a exigência contida no caput e no § 2° deste artigo.

Governo Municipal
CAMPO NOVO DO PARECIS

Av. Mato Grosso, 66NE, Centro
Campo Novo do Parecis, MT
CEP 78360-000 • 65 3382-5100
CNPJ: 24.772.287/0001-36
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

TABELA DE CÓDIGOS DA DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS *(No País e/ou exterior)*

CÓD	*BENS/DIREITOS*	*CÓD.*	*BENS/DIREITOS*
01	*Prédio Residencial*	*46*	*Ouro, Ativo Financeiro.*
02	*Prédio Comercial*	*47*	*Mercados Futuros, de opções e a Termo.*
03	*Galpão*	*49*	*Outras Aplicações e Investimentos.*
11	*Apartamento*	*51*	*Crédito decorrente de Empréstimos.*
12	*Casa*	*52*	*Crédito decorrente de Alienação.*
13	*Terreno*	*53*	*Planos PAIT e Cardeneta Pecúlio.*
14	*Terra Nua*	*54*	*Poupança p/ Constr. ou Aq. de Bem Imóvel.*
15	*Sala ou Conjunto*	*59*	*Outros Créditos e Poupança Vinculados.*
16	*Construção*	*61*	*Depósito Bancário em C/C no País.*
17	*Benfeitorias*	*62*	*Depósito Bancário em C/C no Exterior.*
18	*Loja*	*63*	*Dinheiro em espécie – Moeda Nacional.*
19	*Outros Bens Imóveis*	*64*	*Dinheiro em espécie – Moeda Estrangeira.*
21	*Veículo automor terrestre:*	*69*	*Outros Depósitos à vista e Numerário.*
22	*automóvel, moto, etc.*	*71*	*Fundo de Investimento Financeiro – FIF*
23	*Aeronave*	*72*	*Fundo de Aplic. Em Quotas de Fund.Invest.*
24	*Embarcação*	*73*	*Fundo de Capitalização*
25	*Bem relacionado c/ o exerc. da*	*74*	*Fundo de Ações, Incl.Cart.Livre e Fund de*
26	*ativ. Autônoma*	*79*	*Inv.Ext.*
29	*Jóias, Quadros, Objetos de Arte,*	*91*	*Outros fundos*
31	*de Coleção, etc*	*92*	*Licença e Concessão Especial*
32	*Linha Telefônica*	*93*	*Título de Clube e Assemelhado*
39	*Outros Bens Móveis*	*94*	*Direito de Autor, de Inventor e Patente.*
41	*Ações (Inclusive as prov. De linha*	*95*	*Direito de Lavra e Assemelhado.*
45	*Telefônica)*	*99*	*Consórcio não contemplado*
	Quotas ou Quinhões de Capital		*Outros Bens e Direitos-Outras informações*
	Outras participações Societárias		
	Cardeneta de Poupança		
	Aplicação de Renda Fixa (CDB, RDB e outros)		

Código	*Discriminação do Bem ou Direito*	*Valor Venal Atualizado*

TABELA DE DÍVIDAS E ÔNUS REAIS (No País e/ou exterior)

CÓD.	DIVIDAS EÔNUS REAIS	CÓD	DIVIDAS E ÔNUS REAIS
11	Estabelecimento Bancário Comercial	*17*	Pessoas Físicas
12	Sociedade de Crédito, financiamento	*18*	Empréstimo Contraído no Exterior
16	e Invest.	*19*	Outras Dívidas e ônus Reais
	Outras pessoas Jurídicas		

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DAS DÍVIDAS OU ÔNUS REAIS	VALOR

Governo Municipal
CAMPO NOVO DO PARECIS

Av. Mato Grosso, 66NE, Centro
Campo Novo do Parecis, MT
CEP 78360-000 • 65 3382-5100
CNPJ: 24.772.287/0001-36
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro (a), portador (a) do RG _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro, para fins de cumprimento das determinações contidas no artigo 26, § 1º, da Lei Municipal n° 1130/06, combinado com o artigo 13 e seus parágrafos da Lei n° 8.429/1992, e para o fim específico de atendimento aos requisitos do serviço público da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT, que estou ciente a respeito do mencionado na TABELA DE CÓDIGOS DA DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS e TABELA DE DÍVIDAS E ÔNUS REAIS. Declaro, ademais, que tenho ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as conseqüências previstas na legislação vigente.

Por ser verdade, firmo o presente

Campo Novo do Parecis/MT, _____ de _____ de 2026.

Assinatura

Obs: As declarações, anexadas neste edital de convocação, deverão ser devidamente preenchidas e assinadas

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1° TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 288/2026

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 053/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida na Avenida Mato Grosso, 66-NE, na cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **EDILSON ANTONIO PIAIA,** brasileiro, portador do RG 2xxx04 SESP e CPF nº 390.xxx.xxx-91, residente e domiciliado na Rua Goias, Centro, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **FEEL MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 53.640.621/0001-04, estabelecida na Rua Alexandre de Barros, nº 147, Chácara dos Pinheiros, Cuiabá/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor **FERNANDO COUTINHO ELOI**, portador do CPF nº 010.xxx.xxx-48, doravante denominada simplesmente, **FORNECEDORA**, acordam proceder, nos termos do **Edital de Pregão Eletrônico RP nº 053/2025**, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme a Lei N° 14.133/21 e Decreto Municipal Nº 056/23, resolvem aditar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 288/2026**, nos seguintes termos.

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do prazo da vigência, alterando a cláusula **2.1** da **Ata de Registro de Preços nº 288/2026, do Pregão Eletrônico nº 053/2025**.

Cláusula Segunda – Do Aditamento

2. Prorroga-se a vigência da Ata de Registro de Preços por mais 12 meses, tendo início dia 12 de novembro de 2026 e vencimento dia 12 de novembro de 2027.

Cláusula Terceira – Saldo Remanescente

3. O saldo remanescente da **Ata de Registro de Preços nº 288/2026** segue descrito na tabela abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
995	CABO FLEXIVEL 6,0MM HEPR, XLPE OU EPR 1KV 100% COBRE	4550	4,84
8489	CABO FLEXIVEL 4,0 MM HEPR, XLPE OU EPR 1KV 100% COBRE	3900	3,32
11599	CABO SINTENAX FLEXIVEL 1KV 2 X 2,5 MM HEPR, XLPE OU EPR 1KV 100% COBRE	7950	4,60
12328	CABO FLEXIVEL 750V 6.0MM HEPR, XLPE OU EPR 1KV 100% COBRE	200	4,69
15087	TOMADA PARA COMPUTADOR 2P + T (IMBUTIR)	580	29,78
15397	INTERRUPTOR - TECLA SIMPLES + TOMADA 2X2	10	9,91
17169	CABO FLEXIVEL 750V 4,0MM HEPR, XLPE OU EPR 1KV 100% COBRE	600	3,18
18095	FIO PARALELO 2X1,5 MM	1360	2,17
18360	BASE PARA RELE FOTOELETRICO COM SUPORTE DE METAL	1317	5,19
18849	FITA ISOLANTE 19MM X 20MT - TENSÃO DE ISOLAÇÃO	6690	4,60
21575	CONTACTOR 30 A CORRENTE NOMINAL: 30A TENSÃO DA BOBINA	62	74,69
21619	CABO SINTENAX FLEXIVEL 120,0MM 1000V HEPR, XLPE OU EPR 1KV 100% COBRE	1000	84,82
21620	ELETRODUTO CORRUGADO (CONDUITE) 3 POLEGADAS	6560	7,57
26531	DISJUNTOR TRIFASICO 150 A	17	267,54
27928	RELE FOTOELETRICO 220/254V	1009	12,28
29043	CABO FLEXIVEL 95MM 1000V HEPR, XLPE OU EPR 1KV 100% COBRE	800	69,90
30331	CABO FLEXIVEL 70,0MM 0,6/1KV 1000V HEPR, XLPE OU EPR 1KV 100% COBRE	700	56,90
30922	CABO FLEXIVEL 35MM 1000V HEPR, XLPE OU EPR 1KV 100% COBRE	3050	27,98
32263	INTERRUPTOR DE IMBUTIR DE 3 TECLA	80	8,92
35750	- CABO SINTENAX FLEXIVEL 95 MM 1000V HEPR, XLPE OU EPR 1KV 100% COBRE	200	77,05
38008	MANGUEIRA CORRUGADA 1 ½ ROLO DE 50M COM GUIA.	140	181,46
41873	CONECTOR PERFURANTE 150 X 30 CONEXÃO POR PERFURAÇÃO SEM DECAPAGEM	70	9,28
41886	CABO PP 6MM TRIFÁSICO 1KV HEPR, XLPE OU EPR 1KV 100% COBRE	1200	15,58
41887	CABO PP 4 MM TRIFÁSICO 1KV HEPR, XLPE OU EPR 1KV 100% COBRE	9300	10,48
41888	CABO FLEXIVEL 10 MM 1KV HEPR, XLPE OU EPR 1KV 100% COBRE	5200	8,10
41889	CABO FLEXIVEL 2,5 MM 1KV HEPR, XLPE OU EPR 1KV 100% COBRE	10900	2,14
41894	DISJUNTOR TRI – 90A DIN	69	78,89
41895	CABO PP 2X4MM 1KV HEPR, XLPE OU EPR 1KV 100% COBRE	4430	7,15
41896	CABO PP 3X10MM 1KV HEPR, XLPE OU EPR 1KV 100% COBRE	3178	25,90
41897	CABO PP 3X16MM 1KV HEPR, XLPE OU EPR 1KV 100% COBRE	1550	38,99
41900	CABO PP (2X2,5MM) 1KV HEPR, XLPE OU EPR 1KV 100% COBRE	2070	4,59
41901	DISJUNTOR TRIFASICO 100A DIN	67	73,41
46789	ALICATE DE PRESSÃO MORDENTES EM AÇO E DEMAIS COMPONENTES EM AÇO ESPECIAL	14	68,90
46792	ALICATE DE BICO RETO LONGO SEM CORTE, CORPO EM AÇO E EMPUNHADURA EM POLÍMERO ANTI- CHAMAS	10	83,49
46803	ALICATE DE CRIMPAGEM DE TERMINAIS FABRICADO EM AÇO CARBONO	3	84,80
46804	ALICATE BOMBA D'AGUA FORJADO EM AÇO CROMO VANÁDIO	13	87,95
46832	ALICATE REBITADOR MANUAL ESTRUTURA EM AÇO CARBONO	6	37,20
47340	REFLETOR DE LED POTÊNCIA 2000 W	5	1.801,99
49294	ALICATE DESENCAPADOR DE FIOS 8 POLEGADAS	2	124,60
49306	LAMPADA LED BULBO, POTÊNCIA 40W, BIVOLT E-27.	20	8,90
51869	BARRAMENTO TRIFÁSICO 80A 220/440V 12 POLOS DIN 12 POLOS	5	67,43
52165	DISJUNTOR - TERMOMAGNÉTICO, BIPOLAR	5	19,89

52180	PLUG - TIPO MACHO, TOMADA ELÉTRICA	5	8,47
52895	CABO PP 3X4 MM COM MASSA LIQUIDA MINIMA DE 213KG/KM HEPR, XLPE OU EPR 1KV 100% COBRE	400	10,05
53482	CABO ELETRICO DE COBRE NU BITOLA 16 MM2 HEPR, XLPE OU EPR 1KV 100% COBRE	50	12,51

Cláusula Quarta – Fundamentação Legal

O presente aditivo fundamenta-se no art. 84 nos termos da Lei nº 14.133/2021 e art. 473 nos termos do Decreto Municipal 56/2023.

Cláusula Quinta – Da Ratificação

Ficam ratificadas, para todos os efeitos de direito, as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 288/2026.

Campo Novo do Parecis, 06 de novembro de 2026.

Edilson Antonio Piaia

Prefeito Municipal

Contratante

Fernando Coutinho Eloi

FEEL MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÕES LTDA

Fornecedor

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1° TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 194/2025

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 053/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida na Avenida Mato Grosso, 66-NE, na cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **EDILSON ANTONIO PIAIA,** brasileiro, portador do RG 2xxx04 SESP e CPF nº 390.xxx.xxx-91, residente e domiciliado na Rua Goias, Centro, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **FEEL MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 53.640.621/0001-04, estabelecida na Rua Alexandre de Barros, nº 147, Chácara dos Pinheiros, Cuiabá/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor **FERNANDO COUTINHO ELOI**, portador do CPF nº 010.xxx.xxx-48, doravante denominada simplesmente, **FORNECEDORA**, acordam proceder, nos termos do **Edital de Pregão Eletrônico RP nº 053/2025**, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme a Lei N° 14.133/21 e Decreto Municipal Nº 056/23, resolvem aditar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 194/2025**, nos seguintes termos.

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do prazo da vigência, alterando a cláusula **2.1** da **Ata de Registro de Preços nº 194/2025, do Pregão Eletrônico nº 053/2025**.

Cláusula Segunda – Do Aditamento

2. Prorroga-se a vigência da Ata de Registro de Preços por mais 12 meses, tendo início dia 12 de novembro de 2026 e vencimento dia 12 de novembro de 2027.

Cláusula Terceira – Saldo Remanescente

3. O saldo remanescente da **Ata de Registro de Preços nº 194/2025** segue descrito na tabela abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
970	CABO DE ALUMINIO QUADRUPLEX 10MM 0,6/1KV RESISTÊNCIA À TRAÇÃO	300	4,05
12663	CAIXA DE PADRÃO BIFASICA MEDIDAS	20	166,56
20409	TERMINAL GARFO AZUL 1.5 A 2.5 MM F.5MM	20	0,32
20914	CONTATOR TRIF CWM 18.22 220V	50	49,99
26004	CABO DE ALUMINIO QUADRIPLEX 35MM RESISTÊNCIA À TRAÇÃO	265	12,45
26532	TERMINAL DE PRESSÃO 95MM	20	5,47
30430	CABO 1KV PP 4X2,5MM, CONDUTORES	426	6,02
32264	SOQUETE PLAFÃO	83	2,65
34182	CABO DE ALUMÍNIO QUADRIPLEX 16 MM RESISTÊNCIA À TRAÇÃO	650	5,25
34363	CABO ALUMINIO QUADRIPLEX 25MM	400	11,50
34366	CABO ALUMINIO TRIPLEX 16MM	50	4,95
34367	CABO ALUMINIO TRIPLEX 25MM	150	8,45
34374	CAIXA DISTRIBUIÇÃO METAL 44 A 54 DISJUNTORES	13	747,14
34384	TERMINAL PARA CABO ELÉTRICO 16MM	250	1,14
34385	TERMINAL PARA CABO ELÉTRICO 25MM	100	1,80
34386	TERMINAL PARA CABO ELÉTRICO 35MM	100	2,33
34398	CONTACTOR 20A CORRENTE NOMINAL	7	43,19
34463	BÓIA ELÉTRICA 15	15	30,99

36062	CANALETA 50X20X16MM	78	26,99
36065	TERMINAL TUBOLAR PARA CABO ELÉTRICO 4MM	10	0,33
36066	TERMINAL TUBOLAR PARA CABO ELÉTRICO 6MM	10	0,57
36068	TERMINAL TUBOLAR PARA CABO ELÉTRICO 10MM	10	0,79
36551	LAMPADA TUBULAR TUBO LED 120CM X 20W X BIVOLT	100	8,04
39270	REFLETOR DE LED POTÊNCIA: 500 W	2	139,99
39364	BRAÇO CURVO COM CHAPA DE AÇO DECORATIVA DE 2 MTS	300	108,70
41892	DISJUNTOR BIPOLAR 90A DIN	310	42,90
42624	LAMPADA SUPER LED 25W 6500K BRANCA FRIA 6.500K	51	9,56
43088	CANALETA 20 X 10 X 2000MM	225	4,16
44240	CABO PP 3/2,5 DE 1KV	58	5,80
44243	FITA DE AUTOFUSÃO ROLO 10M	5	12,85
46788	TESOURA CORTA CABOS ESPECIAL	1	1.685,11
46802	CHAVE ISOLADA AJUSTÁVEL TAMANHO : 12 POL	2	329,47
46830	JOGO DE SERRA COPO + MANDRIL + MALETA	10	29,01
47255	PAINEL ELETRÔNICO - PLAFON LED TENSÃO ELETRICA BIVOLT TIPO	64	19,50
49301	NÚCLEO PARA TOPO DE POSTE 76MM GALVANIZADO COM UMA SAIDA DE 50MM PARA 1 LUMINARIA	350	38,90
49302	NÚCLEO PARA TOPO DE POSTE 76MM GALVANIZADO COM UMA SAIDA DE 50MM PARA 2 LUMINARIA	150	44,90
49303	LAMPADA LED BULBO, POTÊNCIA DE 20W	50	4,25
49304	LAMPADA LED BULBO, POTÊNCIA 15W, BIVOLT E-27	290	3,21
49308	POSTE RETO TELECÔNICO GALVANIZADO DE 8 METROS	801	649,00
49309	POSTE RETO TELECÔNICO GALVANIZADO DECORATIVO DE 7 METROS	1545	470,00
51870	BARRAMENTO PENTE 12 DISJUNTORES MONOFASICO	5	22,08
52166	DISJUNTOR - BIPOLAR PADRÃO DIN	7	17,98
52167	DISJUNTOR - TRIPOLAR 70 A.	1	55,68
52168	DISJUNTOR - TRIPOLAR DE 90 A.	4	72,99
52181	PLUG - TIPO FÊMEA, TOMADA ELÉTRICA	5	4,05
53481	CAIXA INSPEÇÃO CONICA EM PVC	20	6,33
53484	GRUPO GERADOR - MOTOR A DIESEL COM PARTIDA ELÉTRICA	1	19.347,46
53486	TRANSFORMADOR POTÊNCIA 2000VA	5	265,99
53531	COMPONENTES DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS E ELETRONICOS PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA REFLETOR	38	15,59

Cláusula Quarta – Fundamentação Legal

O presente aditivo fundamenta-se no art. 84 nos termos da Lei nº 14.133/2021 e art. 473 nos termos do Decreto Municipal 56/2023.

Cláusula Quinta – Da Ratificação

Ficam ratificadas, para todos os efeitos de direito, as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 194/2025.

Campo Novo do Parecis, 06 de novembro de 2026.

Edilson Antonio Piaia

Prefeito Municipal

Contratante

Fernando Coutinho Eloi

FEEL MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÕES LTDA

Fornecedor

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1° TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 176/2025

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 086/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida na Avenida Mato Grosso, 66-NE, na cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **EDILSON ANTONIO PIAIA,** brasileiro, portador do RG 2xxx04 SESP e CPF nº 390.xxx.xxx-91, residente e domiciliado na Rua Goias, Centro, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **MEDX IMPORTACAO, COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 31.908.465/0001-79, estabelecida na Avenida Eduardo Elias Zahran, nº 1726, Vila Santa Dorotheia, Campo Grande/MS, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor **THIAGO RAMOS DIAS**, portador do CPF nº 007.xxx.xxx-28, doravante denominada simplesmente, **FORNECEDORA**, acordam proceder, nos termos do **Edital de Pregão Eletrônico RP nº 086/2025**, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme a Lei N° 14.133/21 e Decreto Municipal Nº 056/23, resolvem aditar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 176/2025**, nos seguintes termos.

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do prazo da vigência, alterando a cláusula **2.1** da **Ata de Registro de Preços nº 176/2025, do Pregão Eletrônico nº 086/2025**.

Cláusula Segunda – Do Aditamento

2. Prorroga-se a vigência da Ata de Registro de Preços por mais 12 meses, tendo início dia 06 de novembro de 2026 e vencimento dia 06 de novembro de 2027.

Cláusula Terceira – Saldo Remanescente

3. O saldo remanescente da **Ata de Registro de Preços nº 176/2025** segue descrito na tabela abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
50723	CURATIVO ADESIVO COM 5 ADESIVOS POR CAIXA	281	950,00
50724	CURATIVO ADESIVO EXTRA FINO	198	150,00

Cláusula Quarta – Fundamentação Legal

O presente aditivo fundamenta-se no art. 84 nos termos da Lei nº 14.133/2021 e art. 473 nos termos do Decreto Municipal 56/2023.

Cláusula Quinta – Da Ratificação

Ficam ratificadas, para todos os efeitos de direito, as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 176/2025.

Campo Novo do Parecis, 05 de novembro de 2026.

Edilson Antonio Piaia

Prefeito Municipal

Contratante

Thiago Ramos Dias

MEDX IMPORTACAO, COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

Fornecedor

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI

RESOLUÇÃO CMDPI Nº 17/2026

Dispõe sobre a aprovação da utilização de recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa – FUMAPI para custear despesas de participação de conselheiros e do motorista no 2º Fórum Cidadania – Conhecimento, conexões e estratégias para fortalecer os Fundos Idosos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, do Município de Campo Novo do Parecis – MT, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação vigente, especialmente o Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal nº 10.741/2003), a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei Federal nº 8.742/1993), a Lei Municipal que institui o CMDPI e o Fundo Municipal da Pessoa Idosa – FUMAPI, bem como as demais normas correlatas;

Considerando que compete ao CMDPI deliberar sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa – FUMAPI, observando as prioridades estabelecidas para a promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa;

Considerando a importância da qualificação permanente dos conselheiros e do fortalecimento das políticas públicas destinadas à população idosa;

Considerando a realização do **2º Fórum Cidadania – Conhecimento, conexões e estratégias para fortalecer os Fundos Idosos**, evento presencial que acontecerá nos dias 11 e 12 de novembro de 2026, das 08h do dia 11 de novembro às 17h do dia 12 de novembro de 2026, nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá – MT;

Considerando a relevância da participação dos representantes do CMDPI em espaços de diálogo, capacitação, troca de experiências e construção de estratégias voltadas ao fortalecimento dos Fundos Municipais da Pessoa Idosa e à efetivação dos direitos da pessoa idosa;

Considerando a deliberação e aprovação do colegiado foi feita em reunião ordinária do dia 03 de novembro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a utilização de recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa – FUMAPI para custear as despesas dos conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campo Novo do Parecis – MT , e do motorista que participarão do **2º Fórum Cidadania – Conhecimento, conexões e estratégias para fortalecer os Fundos Idosos**, a ser realizado nos dias 11 e 12 de novembro de 2026, no Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá – MT.

Art. 2º Aprovar o custeio de 02 (duas) diárias para os conselheiros: Natagyla Luanna Mariano da Silva Coelho, e Silvana Regina Rizzoto e o motorista do veículo .

Art. 3º A utilização dos recursos deverá observar a disponibilidade financeira do Fundo Municipal da Pessoa Idosa – FUMAPI, bem como as normas legais, administrativas, financeiras e de prestação de contas vigentes.

Art. 4º Esta Resolução foi aprovada em 03 de Novembro de 2026 conforme deliberação do colegiado do CMDPI via aplicativo de mensagem.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 3 de novembro de 2026.

Eva de Jesus Reis de Souza

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI

RESOLUÇÃO CMDPI Nº 18/2026

Dispõe sobre a aprovação da utilização de recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa – FUMAPI para custear parcialmente a aquisição de camisetas personalizadas

destinadas aos participantes do Centro de Convivência do Idoso – CCI Reviver, por meio do Projeto "Vestindo a Melhor Idade".

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, do Município de Campo Novo do Parecis – MT, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, especialmente o Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal nº 10.741/2003), a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei Federal nº 8.742/1993), a Lei Municipal que institui o CMDPI e o Fundo Municipal da Pessoa Idosa – FUMAPI, bem como as demais normas correlatas;

Considerando que compete ao CMDPI deliberar sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa – FUMAPI, observando as prioridades estabelecidas para a promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa;

Considerando a importância de promover ações que fortaleçam a convivência comunitária, a integração social, a autoestima e o sentimento de pertencimento das pessoas idosas;

Considerando a apresentação do Projeto "Vestindo a Melhor Idade", elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do Centro de Convivência do Idoso – CCI Reviver, que prevê a aquisição de 200 camisetas personalizadas para identificação e valorização dos participantes nas atividades desenvolvidas pelo serviço;

Considerando que a utilização das camisetas contribuirá para o fortalecimento da identidade coletiva, a organização e a identificação dos participantes em passeios, eventos, apresentações culturais, campanhas e demais atividades promovidas pelo CCI Reviver;

Considerando que o projeto possui valor total estimado de R$ 3.896,00 (três mil, oitocentos e noventa e seis reais), com proposta de custeio compartilhado, sendo 50% provenientes do Fundo Municipal da Pessoa Idosa – FUMAPI e 50% de contrapartida financeira da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Considerando a deliberação e aprovação do colegiado em reunião realizada no dia 03 de novembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a utilização de recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa – FUMAPI, no valor de R$ 1.948,00 (mil novecentos e quarenta e oito reais), correspondente a 50% do valor total do Projeto "Vestindo a Melhor Idade", destinado à aquisição de 200 camisetas personalizadas para os participantes do Centro de Convivência do Idoso – CCI Reviver.

Art. 2º O valor total previsto para a execução do projeto é de R$ 3.896,00 (três mil, oitocentos e noventa e seis reais), distribuído da seguinte forma:

I – R$ 1.948,00 (mil novecentos e quarenta e oito reais), provenientes do Fundo Municipal da Pessoa Idosa – FUMAPI, correspondentes a 50% do valor total;

II – R$ 1.948,00 (mil novecentos e quarenta e oito reais), provenientes da Secretaria Municipal de Assistência Social, a título de contrapartida financeira, correspondentes aos 50% restantes.

Art. 3º A aplicação dos recursos deverá observar o plano de aplicação apresentado no projeto, a disponibilidade orçamentária e financeira e os procedimentos legais e administrativos pertinentes à aquisição.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do CCI Reviver, ficará responsável pela organização, distribuição e acompanhamento da utilização das camisetas, bem como pela apresentação dos registros e documentos comprobatórios da execução do projeto.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 03 de novembro de 2026.

Eva de Jesus Reis de Souza

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI

SECRETARIAS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 028, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 028, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

Autoriza a captação de recursos via Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente o Projeto "Implantação de sistema de monitoramento por câmeras nos ônibus das APAE".

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, por meio de seu Presidente Sr. Danilo Querino de Castro, no uso das atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 2.438/2023, na Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e no Regimento Interno homologado pelo Decreto Executivo nº 105/2024 e considerando a deliberação da plenária em 21 de outubro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a instituição Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE CNPJ 01.657.456/0001-91 a captar recursos via Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o Projeto "Implantação de sistema de monitoramento por câmeras nos ônibus da APAE".

Art. 2º A autorização do Projeto não obriga seu financiamento pelo FMDCA, caso não tenha sido captado o valor suficiente, nos termos do § 6º do artigo 110 da Lei Municipal nº 2.438/2023.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis – MT, 21 de outubro de 2026.

DANILO QUERINO DE CASTRO

Presidente CMDCA-CNP

SECRETARIAS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 029, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 029, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

Autoriza a captação de recursos via Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Projeto "Aquisição e Substituição de impressoras para fortalecimento de práticas pedagógicas".

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, por meio de seu Presidente Sr. Danilo Querino de Castro, no uso das atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 2.438/2023, na Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e no Regimento Interno homologado pelo Decreto Executivo nº 105/2024 e considerando a deliberação da plenária em 21 de outubro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a instituição Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE CNPJ 01.657.456/0001-91 a captar recursos via Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para

o Projeto “Aquisição e Substituição de impressoras para fortalecimento de práticas pedagógicas”.

Art. 2º A autorização do Projeto não obriga seu financiamento pelo FMDCA, caso não tenha sido captado o valor suficiente, nos termos do § 6º do artigo 110 da Lei Municipal nº 2.438/2023.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis – MT, 21 de outubro de 2026.

DANILO QUERINO DE CASTRO

Presidente CMDCA-CNP

SECRETARIAS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 030, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 030, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

Altera a Resolução CMDCA nº 027/2026 que dispõe sobre o processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Campo Novo do Parecis-MT para o biênio 2027/2028.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, por seu Presidente, no uso das atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 2.438/2023, na Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e no Regimento Interno homologado pelo Decreto Executivo nº 105/2024,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a participação da sociedade civil organizada na formulação e no controle das políticas públicas voltadas à criança e ao adolescente;

CONSIDERANDO o disposto no art. 19 da Lei Municipal nº 2.438/2023 e a deliberação do CMDCA realizada em 05/11/2026;

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Alterar a Resolução CMDCA nº 027/2026 que estabelece o processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao CMDCA de Campo Novo do Parecis-MT para o biênio 2027/2028, nos termos da legislação vigente passando vigorar a redação prevista nessa resolução.

Parágrafo único. A função de membro do CMDCA é considerada de interesse público relevante e não será remunerada, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 2º O processo eleitoral será organizado e conduzido por Comissão Eleitoral composta por 3 (três) conselheiros representantes do Poder Executivo, com apoio da Secretaria Executiva do CMDCA.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Assistência Social, o Ministério Público e o Conselho Tutelar poderão ser convidados a acompanhar o processo eleitoral.

DAS VAGAS E DA PARTICIPAÇÃO

Art. 3º A representação da sociedade civil será composta por 6 (seis) representantes, distribuídos da seguinte forma:

I – 5 (cinco) representantes de instituições que atuem na promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente, com seus respectivos suplentes;

II – 1 (um) representante de entidade de classe, podendo ser das áreas de Psicologia, Serviço Social ou Contabilidade, com seu respectivo suplente.

§ 1º Na ausência de candidaturas para a vaga prevista no inciso II, esta poderá ser preenchida por entidade inscrita no segmento previsto no inciso I.

§ 2º As entidades suplentes serão classificadas conforme a ordem de votação e convocadas em caso de vacância.

Art. 4º Poderão participar do processo de escolha as organizações da sociedade civil que:

I – estejam legalmente constituídas há, no mínimo, 12 (doze) meses, com CNPJ ativo;

II – estejam em regular funcionamento e possuam sede ou atuação comprovada no município;

III – estejam devidamente registradas e regulares junto ao CMDCA;

IV – indiquem formalmente seu representante, que deverá ser maior de 18 (dezoito) anos e estar em pleno gozo dos direitos políticos.

Art. 5º No ato da inscrição, a entidade deverá apresentar:

I – cópia atualizada do comprovante de inscrição no CNPJ;

II – requerimento de inscrição assinado pelo representante legal (ANEXO I);

III – cópia do certificado ou documento comprobatório de registro junto ao CMDCA;

IV – documento oficial de identificação do representante indicado.

DAS INSCRIÇÕES E DO FÓRUM

Art. 6º As inscrições deverão ser encaminhadas para o e-mail cmdca@camponovodoparecis.mt.gov.br até as 23h59min do dia **12 de novembro de 2026**, não sendo aceitas inscrições fora desse prazo.

§1º O Fórum de Escolha será realizado no dia **13 de novembro de 2026, às 13h30**, no Auditório da Promotoria de Justiça, localizada na Avenida Mato Grosso, nº 490-NE, Bairro Centro.

§2º Durante o Fórum, antes da votação haverá uma curta explanação sobre o CMDCA, suas funções, composição entre outras.

Art. 7º Somente poderão votar as organizações da sociedade civil com registro regular junto ao CMDCA.

§1º O representante da entidade deverá apresentar documento oficial com foto e comprovação de sua representação, admitida procuração ou ofício para esse fim.

§2º A votação será secreta, por meio de cédula própria, elaborada pela Comissão Eleitoral.

§3º Cada organização habilitada terá direito a 2 (dois) votos por segmento, conforme as regras de votação estabelecidas pela Comissão Eleitoral.

Art. 8º Concluída a votação, a Comissão Eleitoral realizará a apuração dos votos e anunciará o resultado durante o Fórum.

§1º Serão consideradas eleitas as entidades que obtiverem o maior número de votos em cada segmento, respeitado o número de vagas previsto nesta Resolução.

§2º Em caso de empate, terá preferência a entidade com maior tempo de constituição, comprovado pelo cartão CNPJ.

Art. 9º O resultado da eleição será divulgado pelos meios oficiais do Município, com a identificação das entidades eleitas e de seus respectivos representantes titulares e suplentes.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. O mandato pertencerá à organização da sociedade civil eleita, que indicará seu representante junto ao CMDCA, podendo substituí-lo mediante comunicação formal e justificada que será apreciada pela plenária do CMDCA.

Art. 11. Os representantes eleitos serão diplomados em cerimônia conduzida pela Mesa Diretora do CMDCA, com a participação do Prefeito Municipal ou por autoridade por ele designada, em data a ser divulgada pelo CMDCA.

Art. 12. O mandato que se refere a essa Resolução se dará de 01 de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2028.

Art. 13. A apresentação de declaração falsa ou de documento adulterado implicará a anulação da inscrição e dos atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

Art. 14. A participação no processo de escolha implica a aceitação das disposições desta Resolução e na ciência das legislações pertinentes (Lei Federal nº 8069/1990, Lei Municipal 2.438/2023 e Regimento Interno do CMDCA).

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, com apreciação da Mesa Diretora do CMDCA quando necessário, observadas as legislações, normativas e resoluções pertinentes em âmbito municipal, estadual e federal.

Art. 16. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis – MT, 05 de novembro de 2026.

DANILO QUERINO DE CASTRO

Presidente CMDCA-CNP

Link para o Anexo I: https://docs.google.com/document/d/1i-WVgw97wDlAR5bvaNuPvx5K8Cb8QFJt/edit?usp=sharing&ouid=113689367557307376909&rtpof=true&sd=true

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 024/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 024/2026

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

O Município de Campos de Júlio – MT, por meio do agente de contratação que ao final subscreve, torna público, a quem possa interessar, que a contratação direta abaixo descrita foi autorizada pelo Prefeito Municipal, nos termos do art. 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme despacho exarado no processo respectivo.

Objeto: Contratação direta por meio de dispensa de licitação, processada pelo rito comum, objetivando à aquisição de 01 (uma) carroceria de madeira, tipo carga aberta, ano/modelo 2026, com fornecimento e instalação no caminhão IVECO TECTOR 11-190, pertencente ao Município de Campos de Júlio – MT, com dimensões de 6,20 m de comprimento, 2,30 m de largura e 0,45 m de altura, acessórios de segurança e amarração de carga, iluminação lateral em LED, para-choque e caixa de ferramentas.

Proponente: ALLIANCE CARROCERIAS LTDA. CNPJ nº 45.559.670/0001-80.

Valor global: R$ 30.000,00.

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II.

Vinculação: Processo Licitatório nº 125/2026.

Campos de Júlio - MT, 06 de novembro de 2026.

NADIA T. NEJEM

Agente de Contratação

Portaria nº 95/2026

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 023/2026

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

O Município de Campos de Júlio – MT torna público, a quem possa interessar, que a contratação direta abaixo descrita foi autorizada e ratificada pelo Prefeito Municipal, nos termos do art. 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme despacho exarado no processo respectivo.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia Clínica, compreendendo o gerenciamento global de ativos, a execução de manutenções preventivas, manutenções corretivas (com fornecimento de peças), calibrações, ensaios de segurança elétrica e testes de desempenho em equipamentos médico-hospitalares, odonto-médico-hospitalares e laboratoriais (EMH), a fim de atender às necessidades operacionais e regulatórias do Hospital Municipal e das Unidades de Atenção Básica de Saúde do Município.

Proponente/contratada: AIRMED MEDICAL LTDA; CNPJ nº 47.217.118/0001-30

Valor global: R$ 47.445,90

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II.

Vinculação: Processo Licitatório nº 124/2026.

Campos de Júlio - MT, 06 de novembro de 2026

Eric Rodrigo Pettenan

Agente de Contratação

Portaria nº 95/2026

ATO DE JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E BENEFICENTE NOVA LOURDES

Considerando que a Lei 13.019/2014, popularmente chamada de Marco Regulatório do Terceiro Setor, estabeleceu o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público;

Considerando que a referida lei passou a ser aplicada aos municípios a partir de 1º de janeiro de 2017, estabelecendo diversos critérios para a formalização de parcerias, dentre eles a regra geral do chamamento público;

Considerando a edição do Decreto Municipal 51, de 09 de junho de 2017, que regulamentou a Lei 13.019/2014 no âmbito do Município de Campos de Júlio – MT;

Considerando que o art. 31 da Lei 13.019/2014, amparado pelo art. 6º e 11º do Decreto Municipal nº 51/20217, prevê a inexigibilidade do procedimento administrativo de Chamamento Público “na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade especifica”;

Considerando que a Associação cultural e beneficente Nova Lourdes atua no acolhimento institucional de pessoas idosas em situ-

ação de vulnerabilidade, oferecendo atendimento integral e contínuo, incluindo assistência social, enfermagem, alimentação, higiene, cuidados permanentes e atividades de convivência, contribuindo para a promoção da dignidade, da proteção e do bem-estar dos residentes.;

Considerando que a parceria ora proposta objetiva a disponibilização e manutenção de 02 (duas) vagas para acolhimento institucional de pessoas idosas encaminhadas pelo Município de Campos de Júlio, sendo uma vaga masculina e uma feminina, pelo período de 12 (doze) meses.;

Considerando o histórico de atividades da entidade, que atua no acolhimento institucional e na proteção integral da pessoa idosa;

Considerando que a entidade é organização da sociedade civil sem fins lucrativos, que não remunera, nem requer distribuir lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como tem prevista, em caso de desconstituição, a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao Poder Público, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, da Lei 13.019/2014;

Considerando haver recursos orçamentários adequados e suficientes à transferência financeira prevista no Plano de Trabalho, conforme parecer contábil acostado ao procedimento;

Entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração de parceria entre o Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a Associação cultural e beneficente Nova Lourdes.

A celebração da parceria será efetivada por meio de inexigibilidade de chamamento público, conforme art. 31, caput, da Lei Federal nº 13.019/2014, combinado com o art. 11º do Decreto Municipal de nº 51, de 09 de junho de 2017, e instrumentalizada por meio de Termo de Fomento, com projeto e plano de trabalho com objetivo geral de disponibilização e manutenção de 02 (duas) vagas para acolhimento institucional de pessoas idosas encaminhadas pelo Município de Campos de Júlio, sendo uma vaga masculina e uma feminina, pelo período de 12 (doze) meses.

Vale ressaltar que a inexigibilidade de chamamento público não dispensa a organização da sociedade civil de cumprir integralmente as outras etapas de celebração de parceria, como a apresentação do plano de trabalho, apresentação dos documentos necessários para a celebração da parceria, a prestação de contas e as demais etapas obrigatórias.

Diante do exposto, fica autorizada a abertura de procedimento de Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no art. 31, caput, da Lei 13.019/2014 e no art. 11º do Decreto Municipal nº 51/20217, para celebração do Termo de Fomento com a **ASSOCIACAO CULTURAL E BENEFICIENTE NOVA LOURDES**, inscrita no CNPJ sob o nº 84.304.179/0017-28, com valor global de R$ 129.960,00 (cento e vinte e nove mil novecentos e sessenta reais).

O presente ato de justificativa é realizado com base no Relatório Técnico exarado pela Comissão de Seleção nos processos de Chamamentos Públicos para celebração de Termos de Colaboração e Fomento entre o Executivo Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, nomeada pelo Decreto nº 06, de 13 de abril de 2025.

Desta forma, nos termos do art. 35, VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, submeto o presente à análise jurídica para emissão de parecer acerca da possibilidade de celebração da parceria aqui descrita.

Concluindo o parecer jurídico pela possibilidade e legalidade da celebração da parceria, a presente justificativa será publicada no sítio eletrônico https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Licitacoes/Inexigibilidade-de-licitacao/ e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso – AMM, admitindo-se impugnação, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014 e o art. 12, § 2º, do Decreto Municipal nº 51/2017, que deverá protocolada no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, situada à Av. Valdir Masutti, nº 779W, Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

A impugnação deverá ser apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor será analisado até cinco dias da data do respectivo protocolo.

Havendo fundamento na impugnação, será revogado o presente ato e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.

Campos de Júlio-MT, 03 de novembro de 2026

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 17/2026

AVISO DE RESULTADO

O Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 17/2026, com critério de julgamento de MENOR PREÇO, regime de execução de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, objetivando selecionar proposta de empresa especializada em construção civil para execução de obra de construção de estufa agrícola no Horto Municipal.

Foi declarada vencedora do certame a licitante CONSTRUTORA SIGMA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.111.057/0001-07, com valor global de R$ 323.993,73.

O processo foi homologado em 06/11/2026.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou pelo e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 06 de novembro de 2026.

Eric Rodrigo Pettenan

Agente de Contratação

Portaria nº 95/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SMCJ - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE
COMUNICADO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO 31º FESCAN 2026

RELAÇÃO DOS CLASSIFICADOS PARA A FINAL – CATEGORIAS GOSPEL NACIONAL E COMPOSIÇÃO NACIONAL

A **Comissão Organizadora do 31º Festival da Canção de Campo Verde – FESCAN 2026**, por meio da Secretaria Municipal de

Cultura e Juventude, torna pública a relação dos candidatos classificados para a **Final das categorias Gospel Nacional e Composição Nacional**, após a realização das respectivas etapas presenciais classificatórias no dia **05 de novembro de 2026**.

Nos termos do Edital de Chamamento Público nº 002/2026, os **5 (cinco) candidatos mais bem pontuados de cada categoria nacional adulta** classificam-se para a etapa Final.

Para fins de publicidade, transparência e preservação do caráter da disputa final, os candidatos abaixo estão relacionados **em ordem alfabética**, não representando a disposição dos nomes ordem de classificação, colocação ou pontuação obtida na etapa classificatória.

1. GOSPEL NACIONAL

Finalista	Protocolo	Música
Daniely Estér	FESCAN26-GOS-351292211A1	Tá chorando porque
Dêivida Nunes	FESCAN26-GOS-I20CFCAFD7C2A	Tudo é perda
Do Rodrigues	FESCAN26-GOS-IF74D3D759363	Sonda-me
Kesia Silva	FESCAN26-GOS-I318BE31612D7	O maior vilão sou eu
Sandro Lima	FESCAN26-GOS-I19D6DEB60675	Meu tributo

2. COMPOSIÇÃO NACIONAL

Finalista	Protocolo	Música
Léa Soares	FESCAN26-COM-52058970174	Linda Fonte
Luth Peixoto	FESCAN26-COM-6514041F322	Beradeiros
Paulo Monarco	FESCAN26-COM-0456229FDBC	Preste atenção na letra
Thiago Naum e Rogério Casper	FESCAN26-COM-11727164482	VAMOS ENTRAR
WISLLAN BRENNER	FESCAN26-COM-45285876BBD	Casamento Raiz

3. DA ETAPA FINAL

Conforme estabelecido no Edital do 31º FESCAN 2026, **a pontuação obtida pelos candidatos na etapa classificatória será zerada para a Final**, de modo que os cinco finalistas de cada categoria iniciarão a etapa final em igualdade de condições.

A classificação definitiva do **1º ao 5º lugar** de cada categoria decorrerá exclusivamente das notas atribuídas pelo Júri Técnico às apresentações realizadas na Final.

A Final das categorias nacionais adultas será realizada no dia **07 de novembro de 2026, sábado**, após a apresentação da categoria **Adulto Municipal Livre – José de Moura**, conforme programação oficial do Festival.

A publicação das pontuações e dos resultados observará os procedimentos, prazos e demais disposições estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 002/2026.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital e dos comunicados oficiais do 31º FESCAN 2026.

Campo Verde/MT, 06 de novembro de 2026.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO 31º FESCAN 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – MT

SMIASP - PROCON
PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR - EMENTA DA DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR Nº 24.08.0190.001.00035-3

FORNECEDOR: LOCALIZA RENT A CAR S.A.

CNPJ: 16.670.085/0001-55

EMENTA: DIREITO DO CONSUMIDOR. PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO USADO. ALEGAÇÃO DE VÍCIO DE QUALIDADE. SUPOSTA FALHA MECÂNICA. AUSÊNCIA DE ORDEM DE SERVIÇO, LAUDO TÉCNICO OU DIAGNÓSTICO MECÂNICO. INSUFICIÊNCIA DE ELEMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA MATERIALIDADE DA INFRAÇÃO. NEGOCIAÇÃO POSTERIOR ENVOLVENDO VEÍCULO FIAT CRONOS. DISTINÇÃO ENTRE AS PESSOAS JURÍDICAS LOCALIZA FLEET S.A. E LOCALIZA RENT A CAR S.A. CONTRATO DO VEÍCULO ORIGINAL EMITIDO POR PESSOA JURÍDICA DIVERSA DA FORNECEDORA PROCESSADA. IMPOSSIBILIDADE DE ATRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA DE RESPONSABILIDADE POR MERA VINCULAÇÃO EMPRESARIAL. CONTRATO POSTERIOR CELEBRADO PELA FORNECEDORA PROCESSADA. DOCUMENTO DE R$ 6.754,50 QUE CONSISTE EM SOLICITAÇÃO DE RESTITUIÇÃO, SEM COMPROVAÇÃO DA EFETIVA TRANSFERÊNCIA. DOCUMENTAÇÃO INSUFICIENTE PARA RECONSTITUIÇÃO INTEGRAL DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS. RESPONSABILIDADE OBJETIVA QUE NÃO DISPENSA A COMPROVAÇÃO DO FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO. ARTS. 5º, LIV E LV, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; ARTS. 6º, 14, 18, 55 E 56 DA LEI Nº 8.078/1990; DECRETO FEDERAL Nº 2.181/1997; DECRETO MUNICIPAL Nº 014/2023. INSUFICIÊNCIA PROBATÓRIA. INSUBSISTÊNCIA DA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA. NÃO APLICAÇÃO DE SANÇÃO. REEXAME NECESSÁRIO. (Julgado em 06/11/2026, pelo Dr. Pedro Paulo de Sousa Marins, Conciliador de Defesa do Consumidor)

SMADRH - RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 098, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECRETO Nº. 098, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES INSALUBRES E PERICULOSAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 2º do Decreto Municipal nº. 015/2022, conforme Laudo Técnico emitido pela empresa Sestvida Saúde e Segurança do Trabalho Ltda, inscrita no CNPJ nº. 15.372.715/0001-42, diante da data de atualização em 24 de Abril de 2026 nas dependências do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o ANEXO ÚNICO do Decreto Municipal nº. 015, de 27 de Janeiro de 2022, passando a vigorar com a seguinte disposição:

ANEXO ÚNICO - Resumo Técnico dos Laudos de Insalubridade e Periculosidade

01 - SMOVSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS:

GHE	SETOR	FUNÇÃO	AGENTES		
			Riscos Nocivos	Condições	
				NR 15 Insalubridade	NR 16 Periculosidade
		ALMOXARIFE	Inflamável	I	30%
		COORD. CONTROLE DE ESTOQUE	Inflamável	I	30%
		COORDENADOR DE MECANICA	Inflamável	I	30%
01.3	BORRACHARIA	BORRACHEIRO	Vibração/Inflamável	20%	30%
		OPERÁRIO	Vibração/Inflamável	20%	30%
01.4	LUBRIFICAÇÃO Rampa de lubrificação) MELOSA	LUBRIFICADOR	Químico/Inflamável	40%	30%
		MOTORISTA	Químico/Inflamável	40%	30%
		AUX. MÁQUINAS E VEÍCULOS	Químico/Inflamável	40%	30%
01.5	ABASTECIMENTO	GARI	Químico/Inflamável	40%	30%
		GER. SER. URBANOS	Inflamável	i	30%
		AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Inflamável	i	30%
		MOTORISTA (readaptado)	Químico/Inflamável	40%	30%
01.6	OFICINA MECÂNICA	MECÂNICO	Químico	40%	I
		OPERÁRIO	Inflamável	40%	I
01.7	COZINHA	COZINHEIRO	Calor	20%	I
01.8	PÁTIO	VIGIA	Vigilância Patrimonial	I	30%
		OPERÁRIO	Vigilância Patrimonial	I	30%
01.9	PAVIMENTAÇÃO	MOTORISTA BURRO PRETO	vibração	20%	I
		DIR. MANUTENÇÃO ASFÁLTICA	vibração	20%	I
01.10	ELÉTRICA	DIR. MANUT. ELÉTR. ILUMIN. PÚBLICA	Eletricidade	I	30%
		DIR. MANT. ELÉTRICA PREDIAL	Eletricidade	I	30%
		MOTORISTA da ELETRICA	Eletricidade	I	30%
		ELETRICISTA	Eletricidade	I	30%
01.11	COLETA LIMPEZA URBANA	GARI	Biológico	40%	I
		MOTORISTA COLETA	Biológico	40%	I
01.12	TRANSPORTE	MOTORISTAS - Caçamba, prancha, pipa.	Vibração	20%	I
01.13	OBRAS EM GERAL OPERACIONAL	OPERADOR DE MÁQUINAS	Vibração	20%	I
		COORD. MANU. DAS ESTRADAS VICINAIS	Biológico/ Calor natural	40%	I
02	MANUTENÇÃO NA SAUDE	DIRETOR DE CONSTRUÇÃO CIVIL	Biológico	20%	I
03	GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS ATERRO SANITÁRIO	COORDENADOR DO ATERRO SANITÁRIO	Ruido/Inflamável	40%	30%
		LUBRIFICADOR	Ruido/Inflamável	40%	30%
		DIRETOR DE TRIAGEM DE RESIDUOS	Biológico	40%	I
		OPERADOR DE MÁQUINAS	Biológico	40%	I
		MOTORISTA	Biológico	40%	I
03.02	TRIAGEM E TRANSBORDO	COORD. AREA DE TRANSBORDO	Biológico	40%	I
		OPERADOR DE MÁQUINAS	Biológico	40%	I
04	CEMITÉRIO	DIRETOR DO CEMITERIO MUNICIPAL	Biológico	20%	I
05	USINA ASFALTICA	GERENTE DE PAVIMENTAÇÃO	Inflamável	30%	I
		DIRETOR DE PAVIMENTACAO			

02 - SMS : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

GHE	SETOR	FUNÇÃO	AGENTES		
			Condições	Condições	
				NR 15 Insalubridade	NR 16 Periculosidade
01	EXTERNO (ACSs)	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	Biológico	20%	I
02	UBS - UNIDADES BASICAS DE SAUDE	TECNICO EM ENFERMAGEM	Biológico	20%	I

		GERENTE DE SERVICOS MEDICOS	Biológico	**20%**	**I**
		ENFERMEIRO	Biológico	**20%**	**I**
		TELEFONISTA	Biológico	**20%**	**I**
		AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Biológico	**20%**	**I**
		GARI/READAPTAÇÃO ADM	Biológico	**20%**	**I**
		MEDICO CLINICO GERAL	Biológico	**20%**	**I**
03	**VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA SANITÁRIA**	COOR. MONITORAMENTO DE ÁREA	Químico	**20%**	**I**
		AGENTE DE COMBAcaedTE A ENDEMIAS	Químico	**20%**	**I**
	AMBIENTAL	GERENTE DE VIGILANCIA EM ZOONOSES	Biológico	**20%**	I
03.01	**SERVIÇO EXTERNO/RURAL**	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	Motocicleta	**20%**	30%
04	**FARMÁCIA**	FARMACÊUTICO	Biológico	**20%**	I
		AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Biológico	**20%**	I
		ATENDENTE DE FARMÁCIA	Biológico	**20%**	I
		AUXILIAR DE SERVIÇOOS GERAIS	Biológico	**20%**	I
05	**FARMÁCIA FARMACIA SATELITE E FARMACIA DESCENTRALIZADA**	COORD. ASSISTÊNCIA DOMICILIAR	Motocicleta	**20%**	30%
		FARMACEUTICO	Biológico	**20%**	I
		ATENDENTE DE FARMACIA	Biológico	**20%**	I
		FARMACEUTICO	Biológico	**20%**	I
		ATENDENTE DE FARMACIA	Biológico	**20%**	I
06	**CAED - Centro de Atendimento Especializado de Diagnóstico CAISM/PEDIATRIA/CTA**	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	Biológico	**20%**	**I**
		COORDENADOR DO CENTRO DE ESPECIALIDA	Biológico	**20%**	**I**
		COORDENADOR DE GESTAO ESTRATEGICA	Biológico	**20%**	**I**
		MEDICO CLINICO GERAL/PSF	Biológico	**20%**	**I**
		PSICOLOGO	BIOLÓGICO	**20%**	**I**
		AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Biológico	**20%**	**I**
		ENFERMEIRO	Biológico	**20%**	**I**
		SUP. DE ATENÇÃO BÁSICA	Biológico	**20%**	**I**
		NUTRICIONISTA	Biológico	**20%**	**I**
		ASSISTENTE SOCIAL	Biológico	**20%**	**I**
		TECNICO EM ENFERMAGEM	Biológico	**20%**	**I**
07	**RAIO X**	TECNICO EM RADIOLOGIA	Biológico/Radiações Ionizantes	**20%**	**30%**
08	**CENTRO CIRURGIO (Cedidos Hospital)**	TECNICO EM ENFERMAGEM	Biológico	**40%**	**I**
09	**LABORATÓRIO MUNICIPAL**	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Biológico	**20%**	**I**
		COORDENADOR DA AGENCIA TRANSFUSIONAL	Biológico	**20%**	**I**
		COORDENADOR DO LABORATORIO MUNICIPAL	Biológico	**20%**	**I**
		BIOQUIMICO	Biológico	**20%**	**I**
		AUXILIAR DE LABORATORIO	Biológico	**20%**	**I**
		TECNICO EM ENFERMAGEM	Biológico	**20%**	**I**
10	**ODONTOLOGIA**	GER. DE PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL	Biológico	**20%**	**I**
		DENTISTA II E III	Biológico	**20%**	**I**
		TECNICO EM HIGIENE DENTAL	Biológico	**20%**	**I**
		AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	Biológico	**20%**	**I**
11	**UDR UNIDADE DE REALILITAÇÃO**	SUPERVISOR DA UNIDADE DE REABILITACAO	Biológico	**20%**	**I**
		FISIOTERAPEUTA	Biológico	**20%**	**I**
		FONOAUDIOLOGO	Biológico	**20%**	**I**
		AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Biológico	**20%**	**I**
		TERAPEUTA OCUPACIONAL	Biológico	**20%**	**I**
12	**SAMU**	SUP. SERVIÇOS EM SAÚDE DO SAMU	Biológico	**20%**	**I**
		TÉC. ENFERMAGEM	Biológico	**20%**	**I**
13	**MELHOR EM CASA**	ENFERMEIRO	Biológico	**20%**	**I**
		TÉC. ENFERMAGEM	Biológico	**20%**	**I**
		FISIOTERAPEUTA	Biológico	**20%**	**I**
		NUTRICIONISTA	Biológico	**20%**	**I**
		FONOAUDIÓLOGO	Biológico	**20%**	**I**
		PSICOLOGO	BIOLÓGICO	**20%**	**I**
		ASSISTENTE SOCIAL	Biológico	**20%**	**I**
		MOTORISTA	Biológico	**20%**	**I**
		AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Biológico	**20%**	**I**
		GERENTE DO SERVICO DE ATENCAO DOMICI	Biológico	**20%**	**I**
		GERENTE DE SERVIÇOS MEDICOS	Biológico	**20%**	**I**
		MÉDICO CLÍNICO GERAL	Biológico	**20%**	**I**
14	**TRANSPORTES**	MOTORISTA (Atendimento a Pacientes)	Biológico	**20%**	**I**
15	**DIVERSOS**	MECÂNICO	Químico	**40%**	**I**
		AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Biológico	**40%**	**I**
16	**ACADEMIA DA SAUDE Equipe EMulti**	FISIOTERAPEUTA	Biológico	**20%**	**I**
		PSICOLOGO			

03 - SME - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

GHE	SETOR	FUNÇÃO	AGENTES		
			Riscos Nocivos	Condições	
				NR 15 Insalubridade	NR 16 Periculosidade
02.2	LIMPEZA (Escolas)	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Biológico	40%	I
04	COZINHA	COZINHEIRO	Inflamável (GLP)	I	30%
		MERENDEIRA		I	
		NUTRICIONISTA		I	
04.1	COZINHA / TROCA DE BOTIJÃO	NUTRICIONISTA	Inflamável (GLP)	I	30%
04.2	PADARIA / TROCA DE BOTIJÃO	DIRETOR DE PANIFICAÇÃO	Calor	20%	-
			Inflamável (GLP)	I	- 30%
	PADARIA (proximidae com armazenamento)	COORDENADOR DE APOIO A ALIMENTACAO	Inflamável (GLP)	I	30%
05	OFICINA	MECÂNICO	Químico	40%	I
		LUBRIFICADOR	Químico	40%	I
06	GUARITA	VIGIA	Vig. Patrimonial	I	30%

04 - SMAMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:

GHE	SETOR	FUNÇÃO	AGENTES		
			Riscos Nocivos	Condições	
				NR 15 Insalubridade	NR 16 Periculosidade
01.01	AGRICULTURA FAMILIAR	OPERADOR DE MAQUINA	Ruido/Vibração	20%	I
		MOTORISTA	Ruido/Vibração	20%	I
01.02	FISCALIZAÇÃO AGRICOLA	FISCAL	Calor Natural/ Motocicleta	I	30%
02	FRIGORÍFICO (Inspeção Sanitária)	MÉDICO VETERINÁRIO	Biológico	40%	I
03	AGRICULTURA FAMILIAR EXTERNO RURAL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Eletrica	I	30%

05 - SMIASP - SECRETARIA MUNICIPAL INTEGRADA DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA:

GHE	SETOR	FUNÇÃO	AGENTES		
			Risco Nocivos	Condições	
				NR 15 Insalubridade	NR 16 Periculosidade
02	DMTU	FISCAL	Lei Nº 14.684/2023	I	30%
		GERENTE DE TRANSITO URBANO	Lei Nº 14.684/2023	I	30%
		AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Lei Nº 14.684/2023	I	30%
02.2	PINTURA DE ASFALTO	OPERADOR DE MAQUINA	Ruido/Vibração	20%	I
03	RODOVIARIA	ALMOXARIFE / VIGILÂNCIA PREDIAL RODOVIÁRIA	Vig. Patrimonial	I	30%
04.1	MONITORAMENTO Instalaçao/manutenção Eletricidade	SUPERVISOR DE MONITORAMENTO	Acidente	I	30%

12 - SMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

GHE	SETOR	FUNÇÃO	AGENTES		
			Riscos Nocivos	Condições	
				NR 15 Insalubridade	NR 16 Periculosidade
07	CONSELHO TUTELAR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Biológico	40%	I

14 - SMADRH - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS:

GHE	SETOR	FUNÇÃO	AGENTES		
			Riscos Nocivos	Condições	
				NR 15 Insalubridade	NR 16 Periculosidade
01.1	TRABALHO EXTERNO/motocicleta	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ACIDENTE	I	30%
01.2	VIGILANCIA PATRIMONIAL	VIGIA	Vig. Patrimonial	I	30%

01.03	**Técnologia da Informação**	GERENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Eletricidade	I	30%
		COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMATICA		I	30%

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, em 06 de Novembro de 2026.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SMADRH - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 940, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 940, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

EXONERA A SERVIDORA KARLA GABRIELLI NEGRI VERONEZZI DO CARGO DE COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 19 de outubro do corrente ano, a senhora **KARLA GABRIELLI NEGRI VERONEZZI,** do cargo **Coordenador de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.**

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de Outubro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 04 dias do mês de Novembro de 2026.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

SMADRH - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 941, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 941, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

NOMEIA A SENHORA KARLA GABRIELLI NEGRI VERONEZZI PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR DE CONTRATOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 19 de outubro do corrente ano, a senhora **KARLA GABRIELLI NEGRI VERONEZZ**, para exercer o cargo de **Coordenador de Compras, Da Secretária Municipal Administração e Recursos Humanos.**

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pela Lei Municipal Complementar N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de Outubro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 04 dias do mês de Novembro de 2026.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA KARLA GABRIELLI NEGRI VERONEZZI Prefeito Municipal Coordenador de Contratos

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

SMADRH - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 942, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 942, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

NOMEIA O SENHOR CARLOS EDUARDO ALVES LAMEIRO PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR DO VIVEIRO MUNICIPAL E PARQUE DAS ARARAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 03 de novembro do corrente ano, o senhor **CARLOS EDUARDO ALVES LAMEIRO**, para exercer o cargo de **Coordenador do Viveiro Municipal e Parque das Araras Da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.**

ARTIGO 2º - Fica a ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pela Lei Municipal Complementar N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de Novembro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 04 dias do mês de Novembro e 2026.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JURACI JOSE VASTOS

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

CARLOS EDUARDO ALVES LAMEIRO

Coordenador do Viveiro Municipal e Parque das Araras

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

SMADRH - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 944, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 944, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO O SENHOR CLEBERSON SILVA DE OLIVEIRA PARA EXERCER O CARGO DE MOTORISTA, DA PREFEITURA DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 192/1992 – Estatuto Municipal dos Servidores Públicos de Campo Verde., Edital de Convocação Nº. 088, e Edital de Homologação do Concurso Público Municipal Nº. 001/2023

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear em estágio probatório, a partir de 28 de outubro do corrente ano o senhor **CLEBERSON SILVA DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo de Motorista, conforme Concurso Público nº. 001/2023.

ARTIGO 2º - **ARTIGO 2º ARTIGO 2º** - Fica o ocupante do cargo regido e responsável pelas atribuições conferidas na Lei Nº 152/1992 – Estatuto Municipal dos Servidores Públicos de Campo Verde.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de outubro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 04 dias do mês de Novembro de 2026.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CLEBERSON SILVA DE OLIVEIRA

Motorista

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

SMADRH - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 945, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 945, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO O SENHOR DIEGO HENRIQUE SANTOS LOPES PARA EXERCER O CARGO DE MOTORISTA, DA PREFEITURA DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 192/1992 – Estatuto Municipal dos Servidores Públicos de Campo Verde., Edital de Convocação Nº. 091, e Edital de Homologação do Concurso Público Municipal Nº. 001/2023

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear em estágio probatório, a partir de 09 de Novembro do corrente ano o senhor **DIEGO HENRIQUE SANTOS LOPES**, para exercer o cargo de Motorista, conforme Concurso Público nº. 001/2023.

ARTIGO 2º - **ARTIGO 2º ARTIGO 2º** - Fica o ocupante do cargo regido e responsável pelas atribuições conferidas na Lei Nº 152/1992 – Estatuto Municipal dos Servidores Públicos de Campo Verde.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 04 dias do mês de Novembro de 2026.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

DIEGO HENRIQUE SANTOS LOPES Motorista

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

SMADRH - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 946 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 946 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL RAQUEL DA COSTA RODRIGUES CAMPOS CENTO E OITENTA DIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder licença maternidade, a partir de 03 de novembro de 2026 do corrente ano, a servidora municipal **RAQUEL DA COSTA RODRIGUES CAMPOS 8775**, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, cento e oitenta dias, conforme dispõe artigo 211 da Lei Municipal nº 152/1992, combinado com o artigo 392º da Consolidação das Leis do Trabalho.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de Novembro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 05 dias do mês de NOVEMBRO e 2026.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

SMADRH - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 947, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 947, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR COM A FINALIDADE DE APURAR OS FATOS APRESENTADOS ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 516/2026 – SECRETARIA DE OBRAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal N. º 152 de 19 de novembro de 1992;

Considerando os fatos apontados nos documentos em anexo;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar os fatos noticiados, bem como, responsabilidade por possíveis irregularidades praticadas pelo servidor **LUIZ CLAUDIO ANDRÉ**, em conformidade com a Seção VI, Capítulo VI, Artigos 164 a 185 da Lei N.º 152/1992 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Campo Verde – MT.

ARTIGO 2º - Designar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo deste Município para a condução dos trabalhos.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, em 05 de Novembro de 2026.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal De Administração e Recursos Humanos

SMADRH - COMPRAS E LICITAÇÕES
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA N° 015/2026

PROCESSO Nº 3058/2026

SOLICITAÇÃO Nº 2917/2026

OBJETO: *Contratação do SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO – SEBRAE/MT, CNPJ nº 03.534.450/0001-52, fundamento proposto no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021 para concepção, organização e realização de 01 (um) evento "Digital Burger Experience", no Município de Campo Verde/MT, destinado a até 50 participantes, com duração de até 4 horas, compreendendo palestra magna, participações de empresários locais, alimentação, local e estrutura de apoio.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 74, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o teor do Parecer Jurídico nº 327/2026, emitido pela Procuradoria Geral desta Prefeitura, cujo teor visa assegurar a legalidade da Dispensa nº 015/2026.

CONSIDERANDO que o certame atendeu aos ditames da Lei de licitações, respeitando o observando os procedimentos exigidos;

CONSIDERANDO que o processo licitatório foi julgado com observância de critérios objetivos;

CONSIDERANDO que não ser verificou nenhuma causa de nulidade do certame, não existindo, portanto, qualquer óbice ao referido Processo Licitatório;

RESOLVE:

I - ADJUDICAR o objeto do processo licitatório em favor da empresa: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de Mato Grosso – SEBRAE-MT, inscrita no CNPJ: 03.534.450/0001-52, no valor global de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Ficando os autos do certame à disposição de qualquer interessado que queira examiná-los;

II - **HOMOLOGAR** o resultado da Dispensa nº 015/2026, nos termos do artigo no art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, Pareceres Jurídicos e demais atos constantes no respectivo certame.

Campo Verde/MT, 06 de novembro de 2026.

Alexandre Lopes de Oliveira

Prefeito Municipal

SMADRH - COMPRAS E LICITAÇÕES
ADENDO Nº 01 AO EDITAL – PRORROGAÇÃO DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2026.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público, para conhecimento dos interessados, que fica prorrogada a data de realização da sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 071/2026**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, COMPREENDENDO DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DAS UNIDADES PÚBLICAS DO MUNICIPIO DE CAMPO VERDE – MT.**

Em razão da prorrogação, a sessão pública, anteriormente prevista para o dia 09/11/2026, às 10h30min, será realizada no dia **13/11/2026, às 10h30min**, por meio da plataforma eletrônica Licitanet.

Permanecem inalteradas as demais disposições do edital e seus anexos que não conflitarem com o presente adendo.

Campo Verde/MT, 06 de novembro de 2026.

GISLENE J. LOPES

Pregoeira

SMPLA - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – SMDE

SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, Estado de Mato Grosso, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – SMDE**, fundamentado na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no Decreto Municipal nº 36, de 10 de abril de 2017, que dispõe sobre a seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) interessada em celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO com a Administração Pública Municipal.

1. DO OBJETO: Seleção de Organização da Sociedade Civil para execução, em regime de mútua cooperação, da curadoria e da produção artístico-executiva do evento **CAMPO VERDE FASHION WEEK**, a ser realizado no Município de Campo Verde/MT, contemplando as atividades de produção executiva, cenografia, confecção de peças, equipes de apoio, modelos, oficinas de capacitação, hospedagem, alimentação, transporte e registro audiovisual, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

2. DO VALOR DO REPASSE: O valor máximo previsto para a parceria é de **R$ 233.253,34 (duzentos e trinta e três mil, duzentos e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos)**, observados os limites estabelecidos para cada rubrica no Anexo I do Edital.

3. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: As propostas deverão ser apresentadas no prazo mínimo de 30 (trin-

ta) dias, contados da publicação do Edital, observadas as datas, os horários, as condições e os procedimentos estabelecidos no instrumento convocatório.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO: As propostas serão avaliadas por Comissão de Seleção, mediante critérios objetivos de julgamento, totalizando 100 (cem) pontos, considerando a adequação da proposta ao objeto, a metodologia e o plano de execução, a experiência prévia da organização, a capacidade técnica e operacional e a economicidade e consistência orçamentária.

5. DO ACESSO AO EDITAL: O Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – SMDE, juntamente com seus respectivos anexos, estará disponível para consulta e obtenção no sítio eletrônico oficial do Município de Campo Verde/MT, bem como no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

6. DOS ESCLARECIMENTOS: Os pedidos de esclarecimentos poderão ser encaminhados ao endereço eletrônico gabinete.sdmde@campoverde.mt.gov.br, observados os prazos estabelecidos no Edital.

Campo Verde/MT, 06 de novembro de 2026.

CLEMILSON CARVALHO DO NASCIMENTO

Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento Econômico

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DECISÓRIO/PROCESSO ADMINISTRATIVO: SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº: 004/2025/GAPRE

DESPACHO DECISÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Sindicância Administrativa Nº: 004/2025/GAPRE

INTERESSADO: Município de Canabrava do Norte/MT

ASSUNTO: Apreciação do Relatório Final da Comissão Sindicante e do Parecer Jurídico Conclusivo – Arquivamento.

I – RELATÓRIO

Trata-se da Sindicância Administrativa Investigativa nº 004/2025/GAPRE, instaurada por meio da Portaria nº 535/2025/GAPRE, de 28 de novembro de 2025, destinada à apuração das circunstâncias relacionadas ao acidente envolvendo o veículo oficial Fiat Uno, placa NJV-7655, conduzido pelo servidor municipal Thiago Sousa Santos.

Concluída a instrução, a Comissão Sindicante apresentou Relatório Final, datado de 27 de fevereiro de 2026, encaminhando os autos à autoridade instauradora para apreciação e deliberação.

Posteriormente, os autos foram submetidos à análise da Assessoria Jurídica Municipal, que, por meio de Parecer Jurídico Conclusivo, datado de 04 de novembro de 2026, manifestou-se favoravelmente ao arquivamento da sindicância, com fundamento no art. 202, inciso III, da Lei Municipal nº 252, de 15 de dezembro de 2005, diante da ausência de elementos probatórios suficientes para caracterizar responsabilidade disciplinar individualizada.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Da análise dos elementos constantes dos autos, verifica-se que o acidente envolvendo o veículo oficial decorreu da abertura inesperada do capô durante o deslocamento, ocasionada pelo rompimento de amarração improvisada utilizada em razão de defeito preexistente no sistema de travamento.

Embora tenha sido constatado que o servidor condutor possuía conhecimento da condição mecânica do veículo, não foram produzidos elementos probatórios suficientes para demonstrar, de forma individualizada, a existência de conduta dolosa ou culposa, tampouco o descumprimento de dever funcional que justificasse sua responsabilização disciplinar.

Conforme destacado no Parecer Jurídico Conclusivo, a responsabilização administrativa exige elementos concretos que demonstrem a prática de infração funcional, não sendo juridicamente admissível presumir a responsabilidade do servidor exclusivamente por sua condição de condutor do veículo no momento do acidente.

Quanto às inconsistências formais identificadas durante a instrução, especialmente aquelas relacionadas às datas e aos registros documentais, acolho o entendimento jurídico de que não foi demonstrado prejuízo concreto capaz de comprometer a finalidade investigativa do procedimento ou justificar a invalidação dos atos praticados.

Da mesma forma, a ausência de ato expresso de prorrogação do prazo de conclusão dos trabalhos, embora constitua irregularidade procedimental, não implica, por si só, nulidade da sindicância, considerando a conclusão da instrução e a inexistência de aplicação de penalidade.

Dessa forma, considerando o conjunto probatório produzido, a natureza investigativa do procedimento e a manifestação da Assessoria Jurídica Municipal, verifica-se a ausência de elementos suficientes para justificar a instauração de procedimento disciplinar sancionatório.

O art. 202, inciso III, da Lei Municipal nº 252/2005, prevê a possibilidade de arquivamento da sindicância, competindo à autoridade instauradora deliberar motivadamente sobre os elementos constantes dos autos.

Assim, em observância aos princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade e eficiência administrativa, entendo que o arquivamento constitui a medida administrativa adequada ao caso.

III – DECISÃO

ANTE O EXPOSTO, no exercício das atribuições legais conferidas ao Prefeito Municipal, considerando o Relatório Final da Comissão Sindicante e os fundamentos apresentados no Parecer Jurídico Conclusivo de 04 de novembro de 2026, os quais **ACOLHO integralmente e adoto como razões complementares desta decisão**, com fundamento no art. 202, inciso III, da Lei Municipal nº 252/2005, **DECIDO:**

I – DETERMINAR O ARQUIVAMENTO da Sindicância Administrativa Investigativa nº 004/2025/GAPRE, vinculada ao Processo Administrativo nº 040/2026, instaurada pela Portaria nº 535/2025/GAPRE, diante da insuficiência de elementos probatórios para caracterização de responsabilidade disciplinar individualizada do servidor Thiago Sousa Santos;

II – RECONHECER que os elementos constantes dos autos não demonstram, de maneira suficiente, a prática de infração funcional que justifique a instauração de procedimento administrativo disciplinar sancionatório;

III – RESSALTAR que o arquivamento ora determinado restringe-se à esfera disciplinar, não constituindo declaração de inexistência dos danos materiais, tampouco impedindo eventual apreciação patrimonial autônoma, caso sejam identificados elementos concretos que a justifiquem;

IV – RECOMENDAR à Secretaria Municipal responsável pela gestão e manutenção da frota a adoção de medidas administrativas

preventivas, visando assegurar a adequada conservação, manutenção e segurança dos veículos oficiais, de modo a evitar a ocorrência de situações semelhantes;

V – DETERMINAR a ciência desta decisão ao servidor interessado e à Comissão Sindicante, bem como a adoção das providências administrativas necessárias ao encerramento e arquivamento dos autos.

Publique-se, se necessário. Registre-se. Cientifiquem-se os interessados.

Após o cumprimento das providências cabíveis, arquivem-se os autos.

NEUILSON DA SILVA LIMA Prefeito Municipal

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 060/2025

O presente termo de apostilamento tem por finalidade a transferência de parte do saldo entre estruturas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Serviços Públicos E Urbanismo para Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente ; referente ao Contrato 060/2025.

Canabrava do Norte-MT, 06/11/2026

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de Contratação

Portaria 027/2025

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÉVIA (LP) E A LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI)

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.200/0001-20, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Canabrava do Norte/MT a Licença Prévia (LP) e a Licença de Instalação (LI) para a atividade de Loteamento Urbano, enquadrada na atividade nº 241, conforme Anexo Único da Resolução CONSEMA nº 74/2025, para o Loteamento Renascer, localizado na Avenida Amaro Francisco da Silva, no município de Canabrava do Norte/MT.

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
SUSPENSÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 25/2026

DECISÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO

Processo Administrativo n.º: 2208/2026

Pregão Eletrônico SRP n.º: 25/2026

Impugnante: EFROL MARKETING E PUBLICIDADE

1. RELATÓRIO

Trata-se de Impugnação tempestivamente apresentada pela empresa EFROL MARKETING E PUBLICIDADE em face do Edital de Pregão Eletrônico n.º 25/2026, aduzindo:

1.1 Obrigatoriedade de licitação via agência de publicidade (Lei n.º 12.232/2010);

1.2 Ilegalidade do Lote Único em detrimento ao parcelamento do objeto;

1.3 Ausência de critérios objetivos para aferição de tráfego e audiência dos portais licitantes.

2. FUNDAMENTAÇÃO E MÉRITO

Quanto à Lei n.º 12.232/2010: Não assiste razão à impugnante. O objeto limita-se à prestação de serviços comuns de disponibilização de espaço eletrônico para veiculação de notícias e editais elaborados e fornecidos integralmente pelo órgão contratante, não havendo prestação de serviços de criação, planejamento ou desenvolvimento publicitário, o que legitima o emprego da modalidade Pregão Eletrônico com fulcro nos arts. 6º, XLI e 29 da Lei n.º 14.133/2021. INDEFERIDO.

Quanto ao Julgamento em Lote Único: O agrupamento possui justificativa técnica inserida no item 1.2 do Edital e no item 2.3 do TR. Não obstante, a fim de prestigiar a máxima competitividade e a Súmula n.º 247 do TCU, acolhe-se a recomendação para que o setor requisitante reavalie tecnicamente a viabilidade de fracionamento do objeto em itens independentes.

Quanto à Ausência de Critérios de Audiência/Tráfego: Assiste razão parcial à impugnante. O Termo de Referência preconiza expressamente a busca por veículos com audiência consolidada no Médio Araguaia, tornando indispensável a previsão de requisitos objetivos que comprovem a existência prévia, regularidade e alcance mínimo do portal de notícias (como histórico de operação e métricas de tráfego), assegurando a eficácia e a economicidade do gasto público. DEFERIDO.

3. DISPOSITIVO

Ante o exposto, CONHEÇO da impugnação interposta para, no mérito, julgá-la PARCIALMENTE PROCEDENTE, determinando:

1. A SUSPENSÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 25/2026, com a paralisação dos atos executórios do certame até o integral cumprimento das determinações ora exaradas, garantindo a segurança jurídica e a lisura processual;

2. A remessa imediata dos autos ao setor demandante/técnico para:

• Inclusão de critérios objetivos e proporcionais de alcance territorial e comprovação de métricas/operação dos portais licitantes no Termo de Referência e no Edital;

• Reavaliação fundamentada da divisão do objeto em itens ou lotes;

3. Que, concluídas as retificações cabíveis e aprovada a nova minuta, proceda-se à republicação do edital e à reabertura integral do prazo legal para apresentação de propostas, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021;

4. A divulgação desta decisão na plataforma LICITANET e nos meios oficiais de publicação do Município para a ciência de todos os interessados.

Canabrava do Norte/MT, 06 de Novembro de 2026.

Samayra da Silva Ferro

Agente de contratação

Nº Portaria 027/2025

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL-PE 32/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3313/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 32/2026

IMPUGNANTE: CLINMED DIAGNOSTICO LTDA

OBJETO: Contratação de serviços de diagnóstico por imagem.

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de impugnação tempestiva interposta pela empresa CLINMED DIAGNOSTICO LTDA em face do edital do Pregão Eletrônico nº 32/2026. A impugnante questiona as especificações técnicas contidas no instrumento convocatório, pleiteando a retificação e complementação dos itens 57 e 58.

A requerente aponta que o Item 57 prevê unicamente a *"Ressonância Magnética do Joelho Esquerdo"*, omitindo o item correspondente para o lado direito. Da mesma forma, relata que o Item 58 contempla apenas a *"Ressonância Magnética do Quadril Direito"*, deixando o certame sem o item que cobre a necessidade de exames do lado esquerdo daquela região anatômica. Ademais, a impugnante questiona a obrigatoriedade de plantão para o serviço de ressonância magnética nos casos de urgência e emergência.

É o breve relatório. Passa-se à decisão.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MÉRITO

2.1. Da Essencialidade da Ata de Registro de Preços por Item e do Interesse Público Primário

O presente certame adota o critério de julgamento de Menor Preço por Item, sendo composto por um painel abrangente de 66 itens individualizados. Essa modelagem foi planejada especificamente para viabilizar ampla competitividade item a item, resultando na formação de Atas de Registro de Preços (ARP) vigentes e contínuas que consolidem o catálogo de exames necessários para atender à Secretaria Municipal de Saúde.

Cumpre sublinhar que, por se tratar de julgamento por item, ainda que ao término do certame seja homologada mais de uma Ata de Registro de Preços com diferentes fornecedores, tal cenário permanece sendo de extrema importância e vantagem para esta Administração. A multiplicidade de atas garante que todo o segmento de diagnósticos por imagem conte com plena cobertura legal e contratual, descentralizando o fornecimento e gerando redundância assistencial indispensável para disponibilizar o serviço aos pacientes de forma ininterrupta.

A existência dessa ampla cobertura em ata é vital. A ausência de registro para estes 66 exames essenciais desestruturaria o fluxo planejado pela pasta, forçando o Município a adotar procedimentos precários e fragmentados de "compra direta" para suprir demandas isoladas. Na falta dessas coberturas, a Administração ver-se-ia compelida a deslocar pacientes vulneráveis até Cuiabá – MT, gerando custos altíssimos de transporte e diárias de Tratamento Fora do Domicílio (TFD), ou, na pior das hipóteses, sujeitaria o próprio cidadão a arcar com exames particulares para obter a conclusão de seu diagnóstico médico.

2.2. Da Antieconomicidade de Suspensão do Certame e da Alternativa de Licitação Futura para os Lados Omissos

A impugnante aponta que o item 57 contempla somente a ressonância magnética do joelho esquerdo e que o item 58 contempla somente a ressonância magnética do quadril direito. Propõe que cada item passe a abranger ambos os lados, com uma unidade de serviço por lado examinado.

Assiste razão à impugnante quanto à lacuna identificada. As descrições publicadas abrangem apenas as lateralidades expressamente indicadas, de modo que os exames de joelho direito e de quadril esquerdo ficaram fora do objeto deste certame.

A inclusão dos lados omitidos nos próprios itens 57 e 58, na forma proposta, ampliaria o objeto submetido à disputa e exigiria a revisão das especificações, dos quantitativos e da compatibilidade dos preços estimados, com nova divulgação e reabertura do prazo para apresentação de propostas dos itens afetados, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Os exames de joelho esquerdo e de quadril direito podem ser solicitados e executados de forma autônoma, conforme a indicação médica de cada paciente. Considerando a necessidade de disponibilizar os serviços de diagnóstico por imagem à rede municipal de saúde e a proximidade da sessão pública, mostra-se adequado preservar a disputa dos itens nas condições publicadas e encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde a instrução de processo complementar para os exames de joelho direito e de quadril esquerdo, com levantamento da demanda, estimativa dos quantitativos e pesquisa de preços correspondentes.

Sob a ótica do planejamento e da eficiência administrativa, não é vantajoso para a Administração Pública suspender ou paralisar um certame dessa magnitude devido à falta de inclusão de itens que cobrem os lados anatômicos opostos (Joelho Direito e Quadril Esquerdo). Paralisar a disputa dos outros 64 itens individuais geraria um prejuízo imensurável à saúde pública local e ao cronograma orçamentário do município.

A modelagem atual e a seleção das lateralidades específicas (Joelho Esquerdo no item 57 e Quadril Direito no item 58) refletem a demanda prioritária imediata mapeada pela pasta. Caso se verifique, no decorrer da execução contratual, a necessidade clínica de inclusão das regiões anatômicas que ficaram de fora, a Administração Pública dispõe de amparo legal para realizar um pregão complementar futuramente.

Nesta futura sessão pública, poderão ser incluídos não apenas estes itens específicos para cobrir o Joelho Direito e o Quadril Esquerdo, mas também quaisquer outros itens do mesmo segmento que venham a ser declarados fracassados ou desertos no presente certame. Como o julgamento é por item, o insucesso eventual de algumas linhas não contamina o restante da licitação, preservando a celeridade processual e o interesse público.

Diante disso, reconhece-se a omissão das lateralidades apontadas e indefere-se o pedido de inclusão dos lados opostos nos itens 57 e 58 deste pregão, mantendo-se as descrições publicadas e a data da sessão.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Saúde para instrução da contratação complementar, observada a demanda já abrangida pelo presente certame.

2.3. Da Execução Operacional dos Serviços: Harmonização do Horário Comercial com o Regime de Urgência e Emergência

A impugnante aduz que a exigência de plantão para o serviço de ressonância magnética inviabilizaria a contratação devido à necessidade de uma estrutura ininterrupta altamente complexa e especializada.

Ocorre que a interpretação dada pela requerente destoa da real construção operacional estipulada nas regras do certame. Conforme estabelece textualmente o item 3.2 do Documento de Formalização de Demanda (DFD), a regra geral é de que *“o local de entrega será no estabelecimento da contratada, em horário comercial”*.

O edital, de forma lógica e responsável, prevê a harmonização dessa rotina com as necessidades excepcionais da rede pública de saúde, regulando estritamente os atendimentos prioritários por meio das seguintes cláusulas imperativas:

"15.1.2.1. Nos casos regulados como de urgência e emergência médica (politraumatismos, suspeitas de fraturas complexas, acidentes vasculares encefálicos, abdômen agudo, afecções respira-

tórias graves, fechamento de diagnósticos para intervenções cirúrgicas de emergência ou estabilização para transferência hospitalar de alta complexidade), o atendimento diagnóstico será IMEDIATO e ININTERRUPTO (24 horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, em regime de plantão/pronto-atendimento), sem dependência de prévio agendamento e sem acarretar qualquer cobrança de sobretaxa, taxa de urgência, taxa de plantão ou qualquer custo adicional ao erário público."

"15.1.3. Os prazos para disponibilização e entrega dos respectivos laudos médicos diagnósticos observarão os seguintes limites improrrogáveis: a) Casos de Urgência e Emergência: Emissão e disponibilização imediata do laudo médico conclusivo em até 02 (duas) horas após a realização do exame (Raio-X, Tomografia ou Ressonância), viabilizando-se o envio preliminar digital das imagens e laudo para a equipe médica solicitante de Canabrava do Norte – MT; b) Casos Eletivos / Rotina: Emissão e entrega do exame acompanhado do respectivo laudo médico em até 48 (quarenta e oito) horas após a realização do procedimento."

A manutenção do plantão visa proteger a vida e a integridade dos pacientes. Nos casos em que a equipe médica indica a realização imediata da ressonância, a espera pelo próximo horário disponível pode atrasar a definição do diagnóstico e a adoção da conduta necessária, inclusive o início do tratamento ou o encaminhamento para unidade de maior complexidade. Em quadros graves, esse atraso pode agravar a condição clínica e comprometer a sobrevivência do paciente. Por essa razão, o agendamento prioritário é insuficiente para os casos em que a avaliação médica e a regulação municipal indiquem que o exame precisa ser realizado de imediato.

A execução do exame permanece condicionada à triagem do paciente, à avaliação de contraindicações e ao cumprimento dos protocolos de segurança aplicáveis. Compete à contratada organizar a disponibilidade de equipe e equipamento para cumprir as condições de atendimento previstas no edital.

A leitura sistemática das regras editalícias evidencia que não há exigência de manutenção de uma estrutura física de portas abertas 24h pela contratada exclusivamente para este item, mas sim a garantia de disponibilidade assistencial de sua equipe (regime de plantão/pronto-atendimento) para absorver as intercorrências urgentes quando acionada pela regulação municipal.

Ademais, os prazos fixados (como o envio do laudo em até 2 horas nos casos graves) e a vedação expressa de sobretaxas constituem legítima alocação de riscos contratuais. O contratado assume o ônus de dar o suporte excepcional necessário pelo valor unitário fixado na Ata de Registro de Preços, protegendo o erário público de cobranças extras e resguardando a vida dos pacientes do SUS. Afasta-se, por completo, o argumento de inviabilidade econômica ou técnica.

2.4. Do Compromisso com a Transparência Pública

Reafirmando o estrito compromisso desta municipalidade com a transparência pública, o controle social e o amplo acesso à informação, informa-se que o Documento de Formalização de Demanda (DFD), que serviu de base para o planejamento técnico deste certame, encontra-se integralmente publicado e disponível para consulta pública por meio do link oficial do Portal da Transparência: https://transparencia.agilicloud.com.br/canabravanorte/visualizarArquivo?tipo=comprasDocumento&idArquivo=271720

3. DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta comissão, com suporte técnico da Secretaria Municipal de Saúde, conhece a impugnação apresentada para, no mérito, REJEITÁ-LA INTEGRALMENTE, mantendo inalterados todos os termos, prazos e condições do Edital do Pregão Eletrônico nº 32/2026.

Fica mantida a data designada para a abertura da sessão pública.

Publique-se. Intime-se.

Canabrava do Norte – MT, 06 de novembro de 2026.

Samayra da Silva Ferro

Agente de contratação

Nº Portaria 027/2025

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 09/2026

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Agente de contratação, Samayra da Silva Ferro, designada pela portaria 027/2025, torna público o resultado da Dispensa de Licitação eletrônica 09/2026, cujo objeto é "**Aquisição de materiais permanentes (equipamentos de som e projeção) para atender às necessidades operacionais, administrativa e culturais da Secretaria Adjunta de Cultura, especificamente para o desenvolvimento do projeto "Cinema Itinerante"**; onde a empresa:

CLAUDINEI TONIETTI, inscrita no CNPJ/MF n.º **28.732.430/0001-17,** sagrou-se vencedora do item do certame no valor global de R$ 16.660,00 (dezesseis mil seiscentos e sessenta reais).

JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO – INOVARE REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ/MF n.º **41.848.902/0001-60,** sagrou-se vencedora do item do certame no valor global de R$ 3.950,00 (três mil novecentos e cinquenta reais).

PIRES & SANTOS COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º **52.087.237/0001-55,** sagrou-se vencedora do item do certame no valor global de R$ 1.930,00 (mil novecentos e trinta reais).

Canabrava do Norte/MT, 06 de Novembro de 2026.

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de contratação

Portaria 027/2025

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 09/2026

O Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, torna público a HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 09/2026. Objeto: **Aquisição de materiais permanentes (equipamentos de som e projeção) para atender às necessidades operacionais, administrativa e culturais da Secretaria Adjunta de Cultura, especificamente para o desenvolvimento do projeto "Cinema Itinerante"**, em favor da empresa:

CLAUDINEI TONIETTI, inscrita no CNPJ/MF n.º **28.732.430/0001-17,** sagrou-se vencedora do item do certame no valor global de R$ 16.660,00 (dezesseis mil seiscentos e sessenta reais).

JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO – INOVARE REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ/MF n.º **41.848.902/0001-60,** sagrou-se vencedora do item do certame no valor global de R$ 3.950,00 (três mil novecentos e cinquenta reais).

PIRES & SANTOS COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º **52.087.237/0001-55,** sagrou-se vencedora do item do certame no valor global de R$ 1.930,00 (mil novecentos e trinta reais).

Canabrava do Norte/MT, 06 de Novembro de 2026.

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de contratação

Portaria 027/2025

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 09/2026

Processo Administrativo nº 1806/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA: 09/2026

Fundamento Legal: artigo 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/2021

Vigência: 29/10/2026 a 29/10/2027

Objeto: Aquisição de materiais permanentes (equipamentos de som e projeção) para atender às necessidades operacionais, administrativa e culturais da Secretaria Adjunta de Cultura, especificamente para o desenvolvimento do projeto “Cinema Itinerante”

Contratante: MUNÍCIPIO DE CANABRAVA DO NORTE

CONTRATO 046/2026: Contratada: CLAUDINEI TONIETTI, inscrita no CNPJ/MF n.º 28.732.430/0001-17, valor global de R$ 16.660,00 (dezesseis mil seiscentos e sessenta reais).

CONTRATO 047/2026: Contratada: JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO – INOVARE REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ/MF n.º 41.848.902/0001-60, valor global de R$ 3.950,00 (três mil novecentos e cinquenta reais).

CONTRATO 048/2026: Contratada: PIRES & SANTOS COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 52.087.237/0001-55, valor global de R$ 1.930,00 (mil novecentos e trinta reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 070/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede à Rua Miraguaí, nº 228, centro, neste ato representado, na forma de sua lei Orgânica, por seu Prefeito Municipal Senhor **VILSON BIGUELINI**, brasileiro, casado, empresário, matricula 8923-1, residente e domiciliado em Canarana-MT, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **K.S.X. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.***.770/0001-93, estabelecida a Rua Adão Riograndino Mariano Salles, 138, Bairro Setor Residencial Granville I, representada neste ato **GUILHERME BORGES DE PAULA**, portador de RG nº **82508* SESP/MT e CPF nº ***.393.251-**, denominada **CONTRATADA**, firmam o presente termo aditivo**,** que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 124, inciso I, b da Lei 14.133/2021**,** clausula contratual e demais documentos anexos aos autos

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1. Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem a **Concorrência nº 007/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO, DAS ALTERAÇÕES E DOS VALORES

2.1. O presente termo aditivo tem por objeto o **acréscimo de serviços,** dos itens 6.6, 6.8, 6.9, 6.10, 6.21, 6.22, 6.27, 6.28, 6.32, 6.37, 6.38, 6.39, e a inclusão dos itens 6.42, 6.43, referentes a alteração do traçado da drenagem, conforme anexo.

2.2. Com o **acréscimo** de (+) **R$ 556.823,09 (Quinhentos e cinquenta e seis mil oitocentos e vinte e três reais e nove centavos)**, constantes no inciso 2.1, o novo valor global do contrato passará a ser de **R$ 11.938.884,02 (Onze milhões novecentos e trinta e oito mil oitocentos e oitenta e quatro reais e dois centavos)**.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1. Todos os documentos comprobatórios dos acréscimos constam em anexo a este termo aditivo o qual passar a fazer parte integrante do contrato originário, juntamente com o contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **contrato nº 070/2026**.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 13 de outubro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA **VILSON BIGUELINI -** PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	**K.S.X. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** **GUILHERME BORGES DE PAULA** CONTRATADA
DIEGO FERREIRA DA SILVA FISCAL DO CONTRATO	**GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES** FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva

Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026 – ELETRÔNICA

Processo nº 099/2026

Dispensa de Licitação nº 018/2026 – Eletrônica

RATIFICO o ato do Agente de Contratação e equipe de apoio, que dispensou licitação com fundamento no **art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 e alterações,** Decreto Municipal nº 3.377/2023 a favor da empresa **INOVAÇÕES HOSPITALAR LTDA,** CNPJ nº **.230.451/0001-** no valor de **R$ 63.442,43** (sessenta e três mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta e três centavos), para a **aquisição de suplementos alimentares para atender as necessidades dos pacientes do SUS – Sistema Único de Saúde,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, termo de referência – anexo I e seus anexos**,** face ao disposto no Artigo 72, § único da Lei nº 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Canarana-MT, 06 de novembro de 2026.

VILSON BIGUELINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 372/2026.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR A PEDIDO,** a partir de 06 de Novembro de 2026 a Senhora **IULE ALVES DA SILVA JUSTO** efetiva no cargo de **Procuradora Jurídica**, lotada no Gabinete, investida via aprovação em **Concurso Público Municipal nº 01/2025**, nomeada pela Portaria nº 228/2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

.

Artigo 3º - Revogam se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 05 de novembro de 2026.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeita Municipal

GABINETE
DECRETO Nº. 214/2026.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O LOTACIONOGRAMA DOS SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARLINDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam LOTADOS nos Cargos de: Professor, Técnico Administrativo Educacional, Apoio Administrativo Educacional, Monitor de sala, Serviço Complementares e Técnico em Desenvolvimento Infantil Educacional da Carreira dos Profissionais da Educação Básica, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais e 40(quarenta) horas semanais correspondentes à habilitação e ao tempo de serviço público prestado ao Município de Carlinda-MT, os atuais servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único – Os enquadramentos de que trata este artigo serão efetivados nos termos da relação constante no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 05 de novembro de 2026.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

ANEXO I

PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

(Subsídio constante na Lei Municipal n.° 753/2013)

ESCOLA MUNICIPAL IRACI ALVES CABRAL FRANCISCO

CARGO PROFESSOR

N.º	Mat.	Nome	Lotação	Habilidade
01	4369	Aparecida Rufino dos Santos Weber	E.M Iraci A. C. Francisco	Pedagogia
02	154	Alaidi Rosa Leles Berion	E.M Iraci A. C. Francisco	Pedagogia
03	3166	Ana Lucia Seze Dias	E.M Iraci A. C. Francisco	Pedagogia
04	4309	Andressa da Silva Theodoro Dancini	E.M. Iraci A. C. Francisco	Pedagogia
05	4193	Elaine Cristina Macedo Moreira	E.M. Iraci A. C. Francisco	Pedagogia
06	4546	Fabrícia Barbosa da Silva	E.M. Iraci A. C. Francisco	Pedagogia
07	4423	Marcia Rezende dos Santos	E.M Iraci A. C. Francisco	Pedagogia
08	5333	Natália Giacomini dos Santos Coelho	E.M Iraci A. C. Francisco	Pedagogia
09	5304	Nicole Resende de Paula	E.M Iraci A. C. Francisco	Pedagogia
10	164	Rosana Dias Soares Ferreira	E.M Iraci A. C. Francisco	Pedagogia

CARGO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

N.º	Mat.	Nome	Lotação	Habilidade
01	115	Elisandro da Silva	E.M Iraci A. C. Francisco	Matemática Técnico em Multimeios

CARGO MONITOR DE SALA

N.º	Mat.	Nome	Lotação	Habilidade
01	5337	Adriele Parede Batista	E.M Iraci A. C. Francisco	Ensino Médio
02	5344	Victoria Muniz Belido	E.M Iraci A. C. Francisco	Ensino Médio

DESVIO DE FUNÇÃO DEFINITIVO

N.º	Mat.	Nome	Lotação	Habilidade
01	1704	Angelita de Souza do Prado Apoio Administrativo Educacional	E.M Iraci A. C. Francisco	Pedagogia/ Técnica Infraestrutura
02	118	Evaldenice Araújo dos Reis Apoio Administrativo Educacional	E.M Iraci A. C. Francisco	Técnica em Infraestrutura

CRECHE MUNICIPAL JENI CUSTÓDIA LEAL

CARGO PROFESSOR

N.º	Mat.	Nome	Lotação	Habilidade
01	4415	Alcedina de Souza Leles	Creche Mun. Jeni Custódia Leal	Pedagogia
02	4444	Amauri Ribeiro de Souza	Creche Mun. Jeni Custódia Leal	Pedagogia
03	3165	Cristina Corcino da Rocha	Creche Mun. Jeni Custódia Leal	Pedagogia
04	4198	Daiane da Silva de Sousa	Creche Mun. Jeni Custódia Leal	Pedagogia
05	4540	Liliene Carla da Silva	Creche Mun. Jeni Custódia Leal	Pedagogia
06	4366	Maria Madalena Martins	Creche Mun. Jeni Custódia Leal	Pedagogia
07	4422	Marinez Lopes dos Santos Coelho	Creche Mun. Jeni Custódia Leal	Pedagogia
08	4367	Rozana de Souza Silva Costa	Creche Mun. Jeni Custódia Leal	Pedagogia
09	4543	Terezinha Vieira do Prado Francisco	Creche Mun. Jeni Custódia Leal	Pedagogia
10	4307	Veridiane Batista dos Santos Francisco	Creche Mun. Jeni Custódia Leal	Pedagogia

CARGO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

N.º	Mat.	Nome	Lotação	Habilidade
01	112	Elaine Batista Costa de Souza	Creche Mun. Jeni Custódia Leal	Pedagogia / Técnica em Gestão Escolar

CARGO APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

N.º	Mat.	Nome	Lotação	Habilidade
01	131	Lourdes de Assis	Creche Mun. Jeni Custódia Leal	Técnica em Infraestrutura
02	146	Rosilei da Cruz Chagas	Creche Mun. Jeni Custódia Leal	Técnica em Alimentação Escolar

CARGO SERVIÇOS COMPLEMENTARES

N.º	Mat.	Nome	Lotação	Habilidade
01	5345	Daniele Schneider da Silva Santos	Creche Mun. Jeni Custódia Leal	

DESVIO DE FUNÇÃO DEFINITIVO

N.º	Mat.	Nome	Lotação	Habilidade
01	3308	Maria Lúcia Evangelista Almeida	Creche Mun. Jeni Custódia Leal	Pedagogia

ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO

CARGO APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

N.º	Mat.	Nome	Lotação	Habilidade
01	136	Maria José Caldeira da Rocha Mota	E.M. Monteiro Lobato	História / Técnica em Infraestrutura

ESCOLA MUNICIPAL PADRE GERALDO DA SILVA ARAÚJO

CARGO PROFESSOR

N.º	Mat.	Nome	Lotação	Habilidade
01	3204	Josefa do Nascimento Pereira da Silva	E.M. Pe Geraldo S. Araújo	Pedagogia
02	1939	José Roberto Teixeira	E.M. Pe Geraldo S. Araújo E.M. Cecília Meireles	Ciências Biológicas
03	4448	Marcos Valmir Weber Junior	E.M. Padre Geraldo S. Araújo	Matemática
04	3309	Rafael Leal	E.M. Pe Geraldo S. Araújo E.M. Cecília Meireles	Letras

CARGO APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

N.º	Mat.	Nome	Lotação	Habilidade
01	1965	Luiz Antonio Ferreira da Silva	EM. Pe. Geraldo S. Araújo	História / Técnico em Infraestrutura

DESVIO DE FUNÇÃO DEFINITIVO

N.º	Mat.	Nome	Lotação	Habilidade
01	116	Elizabeth do Nascimento Pereira Apoio Administrativo Educacional	E.M. Pe. Geraldo S. Araújo	Técnica em Infraestrutura

ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM NABUCO

CARGO PROFESSOR

N.º	Mat.	Nome	Lotação	Habilidade
01	4443	Aline Aparecida Barbosa	E.M. Joaquim Nabuco	Pedagogia

CARGO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

N.º	Mat.	Nome	Lotação	Habilidade
01	113	Eliane Junglos	E.M Joaquim Nabuco	Administração Ténica em Gestão Escolar

ESCOLA MUNICIPAL CECÍLIA MEIRELES

CARGO DE PROFESSOR

N.º	Mat.	Nome	Lotação	Habilidade
01	4200	Alessandro Sachi Gezualdo	E.M. Cecília Meireles	Matemática
02	4447	Andreia Macedo da Rocha	E.M. Cecília Meireles E.M. Padre Geraldo S. Araújo	Educação Física
03	4520	Ângela da Silva Lucas	E.M. Cecília Meireles	Pedagogia
04	3246	Apoliene Aparecida Pereira Silva	E.M. Cecília Meireles	História
05	5330	Cristina Correa de Melo Caramelo	E.M. Cecília Meireles	Pedagogia
06	4446	Daiane Patrícia Malissi Gezualdo	E.M. Cecília Meireles	Pedagogia
07	4194	Eliane Leite da Costa	E.M. Cecília Meireles	Pedagogia
08	4445	Fátima Aparecida Gonçalves Rossi	E.M. Cecília Meireles	Pedagogia
09	4192	Vera Nice Soares de Jesus de Souza	E.M. Cecília Meireles	Pedagogia

CARGO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

N.º	Mat.	Nome	Lotação	Habilidade
01	137	Maria Lúcia de Souza da Silva	E.M. Cecília Meireles	Letras Técnica em Gestão Escolar

CARGO APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

N.º	Mat.	Nome	Lotação	Habilidade
01	2008	Elizabete de Oliveira	E.M. Cecília Meireles	Técnica em Alimentação Escolar

DESVIO DE FUNÇÃO DEFINITIVO

N.º	Mat.	Nome	Lotação	Habilidade
01	117	Elva José dos Santos	E.M. Cecília Meireles	Técnica em Alimentação Escolar
02	129	Keila de Freitas Araújo Bueno	E.M. Cecília Meireles	Letras / Técnica em Infraestrutura
03	347	Lourdes Cardoso dos Santos de Oliveira	E.M. Cecília Meireles	Técnica em Infraestrutura

ESCOLA MUNICIPAL MANOEL BANDEIRA

CARGO DE PROFESSOR

N.º	Mat.	Nome	Lotação	Habilidade
01	2097	Ângela Maria de Brito dos Reis	E.M. Manoel Bandeira	Letras
02	4537	Claudia Avanci Belido	E.M. Manoel Bandeira	Pedagogia
03	4308	Daiane Mariana da Silva Benfica	E.M. Manoel Bandeira	Pedagogia
04	4195	Denise de Souza Pereira Damas	E.M. Manoel Bandeira	Matemática
05	2667	Ednalva Silva Pereira	E.M. Manoel Bandeira	Pedagogia
06	287	Eliane Aparecida da Silva Santos	E.M. Manoel Bandeira	Ciências Biológicas
07	4541	Eliane do Nascimento Pereira	E.M. Manoel Bandeira	Pedagogia
08	4363	Elka Maria Santos Cezar Nascimento	E.M. Manoel Bandeira	Educação Física

09	4211	Fabiana Aparecida Simonato	E.M. Manoel Bandeira	Pedagogia
10	70	Juvenal Lira da Silva	E.M. Manoel Bandeira	Pedagogia
11	5336	Maria da Conceição Almeida Pereira	E.M. Manoel Bandeira	Pedagogia
12	5339	Maria Selma da Costa do Nascimento	E.M. Manoel Bandeira	Pedagogia
13	82	Mário Toshio Kamazaki	E.M. Manoel Bandeira	Matemática
14	5303	Marli Zapelini Corti	E.M. Manoel Bandeira	Pedagogia
15	2001	Marlos Aparecido de Campos	E.M. Manoel Bandeira	Pedagogia
16	4368	Rosangela Martins dos Santos	E.M. Manoel Bandeira	Pedagogia
17	4539	Rosileide Vecchia Pinho	E.M. Manoel Bandeira	Pedagogia
18	1925	Rosinete de Jesus Moura Damasceno	E.M. Manoel Bandeira	Pedagogia
19	4196	Sandra dos Santos	E.M. Manoel Bandeira	História
20	5332	Suelen Malice Aniceto Neves	E.M. Manoel Bandeira	Pedagogia
21	1930	Tânia Patricia Campeão Evangelista	E.M. Manoel Bandeira	Pedagogia
22	4213	Tatiana dos Santos	E.M. Manoel Bandeira	Pedagogia
23	5305	Valéria Frota de Sousa	E.M. Manoel Bandeira	Pedagogia
24	101	Valter Figueira	E.M. Manoel Bandeira	Ciências Biológicas

CARGO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

N.º	Mat.	Nome	Lotação	Habilidade
01	267	Ademar Borges	E.M Manoel Bandeira	Tecnólogo em Asálise e Desenvolvimento de Sistemas / Técnico em Multimeios Didático
02	147	Rosineide Aparecida da Costa	E.M Manoel Bandeira	Pedagogia Técnica em Gestão Escolar
03	150	Sandra Cristina Costa Evangelista	E.M Manoel Bandeira	Administração / Técnica em Multimeios Didático

CARGO APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

N.º	Mat.	Nome	Lotação	Habilidade
01	207	João Antunes Xavier	E.M. Manoel Bandeira	Técnico em Infraestrutura
02	149	Rubens Vieira do Prado	E.M. Manoel Bandeira	Técnico em Infraestrutura

CARGO SERVIÇOS COMPLEMENTARES

N.º	Mat.	Nome	Lotação	Habilidade
01	5340	Ana Kamilli Costa Saroa	E.M. Manoel Bandeira	Ensino Médio

DESVIO DE FUNÇÃO DEFINITIVO

N.º	Mat.	Nome	Lotação	Habilidade
01	155	Degmar Amorim Ribeiro Kamazaki (Técnico Administrativo Educacional)	E.M. Manoel Bandeira	Pedagogia Técnica em Gestão Escolar
02	272	Ivanilda Cristina Kock (Apoio Administrativo Educacional)	E.M. Manoel Bandeira	Pedagogia Educação Inafntil / Técnica Infraestrutura
03	132	Márcia Sodré Rosa Machado	E.M. Manoel Bandeira	Técnica em Infraestrutura

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

N.º	Mat.	Nome	Lotação	Habilidade
01	37	Emerson Coelho	Secretaria Municipal de Educação	Educação Física Técnico em Gestão Escolar
02	133	Maria das Dores da Costa	Secretaria Municipal de Educação	Letras / Técnica em Gestão Escolar

CARGO APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

N.º	Mat.	Nome	Lotação	Habilidade
01	107	Antônia Maria Juviniano	Secretaria Municipal de Educação	Pedagogia / Técnica Infraestrutura

GABINETE

PORTARIA Nº 374/2026

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de Abril de 2021.

CONSIDERANDO o Decreto nº 96/2023, que regulamenta a Lei Federal n. 14.133 de 1º de Abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de gestão e fiscalização dos contratos indicados, e seus respectivos substitutos nos afastamentos e impedimentos legais, a partir de 03 de setembro de 2026:

CONTRATO	PROCESSO LICITATÓRIO	OBJETO	GESTOR/FISCAL	SUPLENTE
054/2026	Inexigibilidade nº 009/2026	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ARMAZENAMENTO DE PNEUS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**GESTOR:** DAIANE RIBOLDI **FISCAL:** JACKELYNE PIRES GONÇALVES BONFIM MARTIN	**Suplente**: JACKELYNE PIRES GONÇALVES BONFIM MARTIN **Suplente:** DAIANE RIBOLDI

Art. 2º - As atribuições específicas do gestor de contrato são as estabelecidas no Art. 18, do Decreto nº 96/2023.

Art. 3º - As atribuições específicas do fiscal técnico do contrato são as estabelecidas no Art. 21, do Decreto nº 96/2023.

Art. 4º - As atribuições específicas do fiscal administrativo do contrato são as estabelecidas no Art. 22, do Decreto nº 96/2023.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 05 de novembro de 2026.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 375/2026

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de Abril de 2021.

CONSIDERANDO o Decreto nº 96/2023, que regulamenta a Lei Federal n. 14.133 de 1º de Abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de gestão e fiscalização dos contratos indicados, e seus respectivos substitutos nos afastamentos e impedimentos legais, a partir de 18 de setembro de 2026:

CONTRATO	PROCESSO LICITATÓRIO	OBJETO	GESTOR/FISCAL	SUPLENTE
055/2026 056/2026 057/2026	PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2026	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA OS VEÍCULOS LEVES, PICK-UP, MOTOCICLETAS, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, AMBULÂNCIAS, CAMINHÕES, TRATORES E MAQUINÁRIOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CARLINDA-MT	**Gestor:** Fabricia Daniela Cezario **Fiscal:** Luiz Miguel Gigliotti	**Suplente:** Luiz Miguel Gigliotti **Suplente:** Cosmo de Souza Santos
			Gestora: Geovanna V. Esmeraldino Gehard **Fiscal:** Tatiane Rocha Cerqueira da Silva	**Suplente:** Queila Aparecida dos Santos **Suplente:** Diana Belini Marques
			Gestor: Daiane M. da Silva Benfica **Fiscal:** Jose Roberto Teixeira	**Suplente**: Fabiana Aparecida Simonato **Suplente:** Marcos Valmir Weber Junior
			Gestor: Elen Cristina Martines Rosa **Fiscal:** Daiane Riboldi	**Suplente:** Daiane Riboldi **Suplente:** Elen Cristina Martines Rosa
			Gestor: Leandro Lopes de Oliveira **Fiscal:** Francisco Robério Gomes Alencar	**Suplente:** Jose Roberto Linares **Suplente:** Cauana da Silva Cesario
			Gestor: Gilberto Pisklevitz **Fiscal:** Mário Antônio de Oliveira	**Suplente:** Mário Antônio de Oliveira **Suplente:** Gilberto Mendonça
			Gestor: Rayssa G. de Sousa Santos **Fiscal:** Geovanna V. Esmeraldino Gehard	**Suplente:** Geovanna V. Esmeraldino Gehard **Suplente:** Rayssa G. de Sousa Santos

Art. 2º - As atribuições específicas do gestor de contrato são as estabelecidas no Art. 18, do Decreto nº 96/2023.

Art. 3º - As atribuições específicas do fiscal técnico do contrato são as estabelecidas no Art. 21, do Decreto nº 96/2023.

Art. 4º - As atribuições específicas do fiscal administrativo do contrato são as estabelecidas no Art. 22, do Decreto nº 96/2023.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 05 de novembro de 2026.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 376/2026

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de Abril de 2021.

CONSIDERANDO o Decreto nº 96/2023, que regulamenta a Lei Federal n. 14.133 de 1º de Abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de gestão e fiscalização dos contratos indicados, e seus respectivos substitutos nos afastamentos e impedimentos legais, a partir de 01 de outubro de 2026:

CONTRATO	PROCESSO LICITATÓRIO	OBJETO	GESTOR/FISCAL	SUPLENTE
058/2026	Inexigibilidade nº. 007/2026 – Credenciamento nº. 002/2026	Credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários através de Convênio de Arrecadação/Recolhimento de Tributos, impostos, taxas e demais receitas públicas municipais, por meio de DAM – documento de arrecadação municipal, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados	**GESTOR:** Cosmo de Souza Santos **FISCAL:** Alexsandra Evangelista Escorsin	**Suplente**: Alexsandra Evangelista Escorsin **Suplente:** Cosmo de Souza Santos

Art. 2º - As atribuições específicas do gestor de contrato são as estabelecidas no Art. 18, do Decreto nº 96/2023.

Art. 3º - As atribuições específicas do fiscal técnico do contrato são as estabelecidas no Art. 21, do Decreto nº 96/2023.

Art. 4º - As atribuições específicas do fiscal administrativo do contrato são as estabelecidas no Art. 22, do Decreto nº 96/2023.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 05 de novembro de 2026.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 377/2026

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de Abril de 2021.

CONSIDERANDO o Decreto nº 96/2023, que regulamenta a Lei Federal n. 14.133 de 1º de Abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de gestão e fiscalização dos contratos indicados, e seus respectivos substitutos nos afastamentos e impedimentos legais, a partir de 13 de outubro de 2026:

CONTRATO	PROCESSO LICITATÓRIO	OBJETO	GESTOR/FISCAL	SUPLENTE

059/2026	Dispensa de Licitação nº 020/2026	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA AUXILIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT	**Gestor:** Geovanna V. Esmeraldino Gehard **Fiscal:** Rayssa G. de Sousa Santos	**Suplente:** Rayssa G. de Sousa Santos **Suplente:** Geovanna V. Esmeraldino Gehard

Art. 2º - As atribuições específicas do gestor de contrato são as estabelecidas no Art. 18, do Decreto nº 96/2023.

Art. 3º - As atribuições específicas do fiscal técnico do contrato são as estabelecidas no Art. 21, do Decreto nº 96/2023.

Art. 4º - As atribuições específicas do fiscal administrativo do contrato são as estabelecidas no Art. 22, do Decreto nº 96/2023.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 05 de novembro de 2026.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 378/2026

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de Abril de 2021.

CONSIDERANDO o Decreto nº 96/2023, que regulamenta a Lei Federal n. 14.133 de 1º de Abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de gestão e fiscalização dos contratos indicados, e seus respectivos substitutos nos afastamentos e impedimentos legais, a partir de 14 de outubro de 2026:

CONTRATO	PROCESSO LICITATÓRIO	OBJETO	GESTOR/FISCAL	SUPLENTE
060/2026	Inexigibilidade nº 011/2026	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DAE GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO COMEMORATIVO DE ANIVERSÁRIO DE 32 ANOS DO MUNICIPIO DE CARLINDA/MT	**Gestor:** Geovanna V. Esmeraldino Gehard **Fiscal:** Igor Fernando Ribeiro Nogueira	**Suplente:** Rayssa G. de Sousa Santos **Suplente:** Fabricia Daniela Cezario

Art. 2º - As atribuições específicas do gestor de contrato são as estabelecidas no Art. 18, do Decreto nº 96/2023.

Art. 3º - As atribuições específicas do fiscal técnico do contrato são as estabelecidas no Art. 21, do Decreto nº 96/2023.

Art. 4º - As atribuições específicas do fiscal administrativo do contrato são as estabelecidas no Art. 22, do Decreto nº 96/2023.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 05 de novembro de 2026.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 379/2026

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de Abril de 2021.

CONSIDERANDO o Decreto nº 96/2023, que regulamenta a Lei Federal n. 14.133 de 1º de Abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de gestão e fiscalização dos contratos indicados, e seus respectivos substitutos nos afastamentos e impedimentos legais, a partir de 15 de outubro de 2026:

CONTRATO	PROCESSO LICITATÓRIO	OBJETO	GESTOR/FISCAL	SUPLENTE
061/2026	Dispensa de Licitação nº 019/2026	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONECTIVIDADE POR FIBRA ÓPTICA PARA ATIVAÇÃO E TRANSPORTE DE TELEFONIA FIXA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARLINDA	**GESTOR:** DAIANE RIBOLDI **FISCAL:** JACKELYNE PIRES GONÇALVES BONFIM MARTIN	**Suplente**: JACKELYNE PIRES GONÇALVES BONFIM MARTIN **Suplente:** DAIANE RIBOLDI

Art. 2º - As atribuições específicas do gestor de contrato são as estabelecidas no Art. 18, do Decreto nº 96/2023.

Art. 3º - As atribuições específicas do fiscal técnico do contrato são as estabelecidas no Art. 21, do Decreto nº 96/2023.

Art. 4º - As atribuições específicas do fiscal administrativo do contrato são as estabelecidas no Art. 22, do Decreto nº 96/2023.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 05 de novembro de 2026.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 380/2026

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de Abril de 2021.

CONSIDERANDO o Decreto nº 96/2023, que regulamenta a Lei Federal n. 14.133 de 1º de Abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de gestão e fiscalização dos contratos indicados, e seus respectivos substitutos nos afastamentos e impedimentos legais, a partir de 23 de outubro de 2026:

CONTRATO	PROCESSO LICITATÓRIO	OBJETO	GESTOR/ FISCAL	SUPLENTE
062/2026	Inexigibilidade nº 012/2026	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, COM ATUAÇÃO CONTÍNUA E INTEGRADA JUNTO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COMPREENDENDO SUPORTE TÉCNICO, ORIENTAÇÃO ESTRATÉGICA, ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, BEM COMO APOIO NA ELABORAÇÃO DE DEMONSTRATIVOS, RELATÓRIOS E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E NORMAS APLICÁVEIS AO SETOR PÚBLICO	**GESTOR:** VIVIANE CRISTINA RICHARTZ DE OLIVEIRA **FISCAL:** VIVIANE CRISTINA RICHARTZ DE OLIVEIRA	**Suplente**: HOSANA XAVIER DE LIMA **Suplente:** HOSANA XAVIER DE LIMA

Art. 2º - As atribuições específicas do gestor de contrato são as estabelecidas no Art. 18, do Decreto nº 96/2023.

Art. 3º - As atribuições específicas do fiscal técnico do contrato são as estabelecidas no Art. 21, do Decreto nº 96/2023.

Art. 4º - As atribuições específicas do fiscal administrativo do contrato são as estabelecidas no Art. 22, do Decreto nº 96/2023.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 05 de novembro de 2026.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

TRIBUTOS
EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 118/2024

EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 118/2024

Texto:

PROCESSO LICITATÓRIO: **LICITAÇÃO DISPENSÁVEL 33/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **Omega Gestao Educacional Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.113.823/0001-06**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SISTEMA PARA GESTÃO ORGANIZACIONAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT.

VALOR ADITADO: R$ 60.151,36 (sessenta mil e cento e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos)

VIGÊNCIA: 18/11/2026 a 17/11/2027

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 06/11/2026

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

PODER EXECUTIVO - CASTANHEIRA-MT

TRIBUTOS
EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°59/2026.

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°59/2026.

Texto:

RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO **N°59/2026.**

PROCESSO: **INEXIGIBILIDADE 9/2026**;

OBJETO: Rescisão Contratual Amigável;

FUNDAMENTO LEGAL: artigos 137, VIII e 138, inciso II, da Lei Federal n.º 14133/21;

CONTRATANTE: Município de Castanheira-MT;

CONTRATADO: **63.502.432 Joao Welington Barros Vieira, inscrito no CNPJ sob o n.º 63.502.432/0001-10**

DATA DA ASSINATURA: 30/10/2026.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal de Castanheira

TRIBUTOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2026

Texto

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 102/2026

PROCESSO LICITATÓRIO: **DISPENSA Nº 25/2026**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: 17.846.883 LUCAS RODRIGUES PEREIRA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 17.846.883/0001-58.

OBJETO: CONTRATAÇÃO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO DECORATIVA NATALINA PARA ORNAMENTAÇÃO DA PRAÇA 04 DE JULHO, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT.

VALOR: **R$ 29.448,20 (Vinte e nove mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte centavos).**

VIGÊNCIA: 04.11.2026 a 03.11.2027

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 04.11.2026

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 09/2026

O Município de Castanheira/MT torna público que abriu **CHAMAMENTO PÚBLICO N° 09/2026,** objetivando o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPARAÇÃO, RECUPERAÇÃO, DIAGNÓSTICO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEMAIS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, TRATORES, IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT. O Edital completo estará disponível no site da Prefeitura e a documentação exigida para o credenciamento do interessado poderá ser entregue a partir do dia 09/11/2026 em horário de expediente. Maiores informações pelo fone 66 2018 2011, pelo e-mail: coordenacaolic2024@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 06 de novembro de 2026.

ALINE DE OLIVEIRA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA N° 068/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

PLANEJAMENTO
DECISÃO ADMINISTRATIVA REURB DISTRITO DE JOÃO CARRO

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

Processo Administrativo n.º *001/2026*

Trata-se de Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana do Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado **DISTRITO DE JOÃO CARRO** – Processo Administrativo n.º *001/2026*, autuado, ex officio, por intermédio do Prefeito(a) Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, Sr. (a) **OSMAR FRONER DE MELLO**.

I - NOME DO NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO REGULARIZADO:

DISTRITO DE JOÃO CARRO

II - LOCALIZAÇÃO DO NUIC:

O núcleo encontra-se localizado dentro do perímetro urbano na Avenida Quilombo, Distrito de João Carro, neste Município.

III - DOS DADOS DA MATRÍCULA OU TRANSCRIÇÃO:

Não existe Matrícula ou Transcrição do Perímetro Objeto de REURB.

IV - DA CARACTERIZAÇÃO COMO NÚCLEO URBANO INFORMAL:

CLANDESTINO: a informalidade do núcleo objeto de REURB, em relação à questão urbanística, é classificada como clandestino (art. 11, inciso II, da Lei Federal n.º 13.465/2017). Em outras palavras, o NUIC é clandestino quando não há qualquer projeto de loteamento, desmembramento ou parcelamento do solo urbano aprovado pelo Município competente que, no presente caso, é o Município de Chapada dos Guimarães/MT. Considerando que não existe projeto aprovado por parte do Município de Chapada dos Guimarães /MT inserido dentro do perímetro objeto de REURB, nos termos do artigo art. 11, inciso II, da Lei nº 13.465/17, este deve ser considerando clandestino.

AUSÊNCIA DE TITULAÇÃO DOS OCUPANTES: considerando que, conforme visto acima, o perímetro objeto de REURB não possui projeto aprovado no Município e, por tal motivo, a informalidade deste decorre da impossibilidade de titulação de seus ocupantes pelos meios ordinários, considerando não possuir, ainda, matrículas individualizadas para que sejam registrados eventuais direitos reais de propriedade. Por tal motivo, o objeto de REURB também é classificado, em relação à sua informalidade, como Núcleo Urbano Informal por ausência de titulação dos ocupantes.

V - DO ÓRGÃO PÚBLICO PROMOTOR DA REGULARIZAÇÃO:

Município de Chapada dos Guimarães/MT.

VI - MODALIDADE PREDOMINANTEMENTE E DADOS DA INSTAURAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO:

Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S), conforme decisão administrativa de instauração de processo de Regularização Fundiária Urbana, devidamente publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XXI, Edição nº 5040, publicado no dia 28 de julho de 2026, página 337 a 341.

VII - DO ESTUDO DAS DESCONFORMIDADES E DAS SITUAÇÕES JURÍDICAS, URBANÍSTICA E AMBIENTAL:

Conforme estudo preliminar em relação a situação jurídica do NUIC, trata-se de uma REURB COMPLEXA, o perímetro objeto da REURB não possui matrícula ou transcrição em Cartório de Registro de Imóveis, que deram origem ao parcelamento de solo, tão pouco há qualquer projeto de loteamento, desmembramento ou parcelamento do solo urbano aprovado por esta municipalidade.

E em relação a situação urbanística do NUIC, o perímetro objeto da REURB possui infraestrutura essencial, no presente caso, com compensações urbanísticas a serem realizadas, o Termo de Compromisso e o Cronograma encontra-se anexo a esta CRF, compondo parte integrante do processo. Sua vinculação assegura a formalização das obrigações estabelecidas no âmbito da regularização fundiária (artigo 30 do Decreto n. 9.310/18).

VIII - FORMA DE TITULAÇÃO:

Legitimação Fundiária (*art. 15, inciso I c/c art. 23 e 24 da Lei Federal n.º 13.465/2017*).

Aos beneficiários classificados na modalidade “REURB-S”, as titulações serão outorgadas, em ato único mediante o registro da CRF (arts. 11, inciso V, 23, §5° e 41, VI da Lei Federal n. 13.465/2017);

Aos beneficiários classificados na modalidade REURB-E, o registro da transferência de direitos reais, ficará sobrestado até emissão do título de legitimação fundiária urbana individualizado, que será apresentado para registro, sob responsabilidade do beneficiário, além das custas e emolumentos devidos ao Cartório Registrador competente.

IX – DA ANUÊNCIA EXPRESSA E DAS NOTIFICAÇÕES:

Este órgão certifica que foram devidamente notificados os titulares de domínio, confrontantes e terceiros eventualmente interessados, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.465/2017.

X - DOS INFORMATIVOS DO PERÍMETRO DO NÚCLEO, LOTES, QUADRAS E ÁREAS PÚBLICAS

QUADRO GERAL:

Área total Georreferenciada 1.139.060,10 m²

Áreas Públicas 373.345,88 m²

Equipamento Público 28.528,99 m²

Vias de Acesso 111.540,05 m²

Calçadas 40.587,80 m²

Área de Preservação 192.689,04 m²

Perímetro 6.484,90 m Números de Quadras 34 Números de Lotes 408

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO DO NÚCLEO:

Uma área com **1.139.060,10 m²**, perímetro: **6.484,90 m**, situada no **DISTRITO DE JOÃO CARRO**, nesta cidade de Chapada dos Guimarães/MT, e que se encontra representado pela seguinte descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M01, de coordenadas N 8.332.722,0532m e E 644.384,8866m; situado no limite da Avenida Gariroba; deste, segue confrontando com Avenida Gariroba, com azimute 176°21'26" e distância de 41,86 m até o vértice M02, de coordenadas N 8.332.680,2796m e E 644.387,5461m; com azimute 182°18'16" e distância de 81,89 m até o vértice M03, de coordenadas N 8.332.598,4548m e E 644.384,2533m; com azimute 189°34'29" e distância de 101,28 m até o vértice M04, de coordenadas N 8.332.498,5861m e E 644.367,4070m; com azimute 191°36'14" e distância de 106,89 m até o vértice M05, de coordenadas N 8.332.393,8786m e E 644.345,9062m; com azimute 188°17'16" e distância de 53,44 m até o vértice M06, de coordenadas N 8.332.341,0012m e E 644.338,2039m; com azimute 185°12'45" e distância de 53,44 m até o vértice M07, de coordenadas N 8.332.287,7867m e E 644.333,3492m; com azimute 184°52'10" e distância de 362,90 m até o vértice M08, de coordenadas N 8.331.926,2013m e E 644.302,5446m; com azimute 181°47'29" e distância de 37,96 m até o vértice M09, de coordenadas N 8.331.888,2639m e E 644.301,3581m; com azimute 158°17'28" e distância de 22,56 m até o vértice M10, de coordenadas N 8.331.867,3005m e E 644.309,7042m; com azimute 140°47'35" e distância de 159,69 m até o vértice M11, de coordenadas N 8.331.743,5625m e E 644.410,6472m; com azimute 116°18'33" e distância de 28,84 m até o vértice M12, de coordenadas N 8.331.730,7789m e E 644.436,5022m; situado no limite da Proprietário Não Identificado; deste, segue confrontando com Proprietário Não Identificado, com azimute 121°46'10" e distância de 68,30 m até o vértice M13, de coordenadas N 8.331.694,8188m e E 644.494,5691m; com azimute 177°57'44" e distância de 131,70 m até o vértice M14, de coordenadas N 8.331.563,2021m e E 644.499,2521m; com azimute 164°21'20" e distância de 70,70 m até o vértice M15, de coordenadas N 8.331.495,1212m e E 644.518,3176m; situado no limite da Projeção da Rua 06; deste, segue confrontando com Projeção da Rua 06, com azimute 163°14'22" e distância de 12,70 m até o vértice M16, de coordenadas N 8.331.482,9608m e E 644.521,9799m; situado no limite da Fazenda Terra Nova - Parte 1 - Matrícula: 4125; deste, segue confrontando com Fazenda Terra Nova - Parte 1 - Matrícula: 4125, com azimute 162°55'53" e distância de 242,24 m até o vértice M17, de coordenadas N 8.331.251,3920m e E 644.593,0804m; situado no limite da Avenida Sertãozinho; deste, segue confrontando com Avenida Sertãozinho, com azimute 191°02'55" e distância de 18,46 m até o vértice M18, de coordenadas N 8.331.233,2761m e E 644.589,5430m; com azimute 109°38'21" e distância de 253,00 m até o vértice M19, de coordenadas N 8.331.148,2423m e E 644.827,8299m; com azimute 107°47'06" e distância de 67,28 m até o vértice M20, de coordenadas N 8.331.127,6906m e E 644.891,8985m; com azimute 113°47'58" e distância de 37,05 m até o vértice M21, de coordenadas N 8.331.112,7413m e E 644.925,7941m; com azimute 124°23'32" e distância de 49,35 m até o vértice M22, de coordenadas N 8.331.084,8633m e E 644.966,5207m; com azimute 139°57'01" e distância de 80,70 m até o vértice M23, de coordenadas N 8.331.023,0890m e E 645.018,4470m; com azimute 142°21'15" e distância de 118,45 m até o vértice M24, de coordenadas N 8.330.929,2992m e E 645.090,7943m; com azimute 125°20'04" e distância de 26,90 m até o vértice M25, de coordenadas N 8.330.913,7413m e E 645.112,7396m; situado no limite da Proprietário Não Identificado; deste, segue confrontando com Proprietário Não Identificado, com azimute 211°58'38" e distância de 72,89 m até o vértice M26, de coordenadas N 8.330.851,9078m e E 645.074,1359m; com azimute 301°13'42" e distância de 53,50 m até o vértice M27, de coordenadas N 8.330.879,6448m e E 645.028,3876m; com azimute 31°58'38" e distância de 73,86 m até o vértice M28, de coordenadas N 8.330.942,2990m e E 645.067,5036m; situado no limite da Rua Marmelada; deste, segue confrontando com Rua Marmelada, com azimute 290°37'39" e distância de 67,14 m até o vértice M29, de coordenadas N 8.330.965,9529m e E 645.004,6650m; situado no limite da Rua 11; deste, segue confrontando com Rua 11, com azimute 222°03'34" e distância de 107,19 m até o vértice M30, de coordenadas N 8.330.886,3727m e E 644.932,8610m; com azimute 237°21'38" e distância de 19,72 m até o vértice M31, de coordenadas N 8.330.875,7388m e E 644.916,2586m; com azimute 244°22'42" e distância de 16,41 m até o vértice M32, de coordenadas N 8.330.868,6432m e E 644.901,4633m; com azimute 236°18'26" e distância de 16,41 m até o vértice M33, de coordenadas N 8.330.859,5406m e E 644.887,8108m; com azimute 228°04'10" e distância de 15,14 m até o vértice M34, de coordenadas N 8.330.849,4208m e E 644.876,5442m; situado no limite da Travessa 01; deste, segue confrontando com Travessa 01, com azimute 324°34'51" e distância de 62,67 m até o vértice M35, de coordenadas N 8.330.900,4930m e E 644.840,2235m; situado no limite da Rua da Paineira; deste, segue confrontando com Rua da Paineira, com azimute 288°02'00" e distância de 345,87 m até o vértice M36, de coordenadas N 8.331.007,5628m e E 644.511,3479m; situado no limite da Rua 08; deste, segue confrontando com Rua 08, com azimute 198°23'53" e distância de 144,04 m até o vértice M37, de coordenadas N 8.330.870,8869m e E 644.465,8867m; situado no limite da Proprietário Não Identificado; deste, segue confrontando com Proprietário Não Identificado, com azimute 283°34'22" e distância de 700,54 m até o vértice M38, de coordenadas N 8.331.035,2896m e E 643.784,9085m; com azimute 39°39'23" e distância de 16,27 m até o vértice M39, de coordenadas N 8.331.047,8190m e E 643.795,2945m; situado no limite da Rua Mameo Roder; deste, segue confrontando com Rua Mameo Roder, com azimute 288°09'31" e distância de 258,25 m até o vértice M40, de coordenadas N 8.331.128,3017m e E 643.549,9094m; situado no limite da Avenida Paratudo; deste, segue confrontando com Avenida Paratudo, com azimute 38°18'06" e distância de 161,91 m até o vértice M41, de coordenadas N 8.331.255,3588m e E 643.650,2590m; situado no limite da Proprietário Não Identificado; deste, segue confrontando com Proprietário Não Identificado, com azimute 330°17'24" e distância de 93,66 m até o vértice M42, de coordenadas N 8.331.336,7026m e E 643.603,8424m; com azimute 38°57'51" e distância de 20,00 m até o vértice M43, de coordenadas N 8.331.352,2534m e E 643.616,4190m; com azimute 39°00'46" e distância de 398,69 m até o vértice M44, de coordenadas N 8.331.662,0352m e E 643.867,3898m; com azimute 308°01'29" e distância de 71,01 m até o vértice M45, de coordenadas N 8.331.705,7799m e E 643.811,4491m; com azimute 40°10'45" e distância de 48,53 m até o vértice M46, de coordenadas N 8.331.742,8606m e E 643.842,7617m; com azimute 26°28'28" e distância de 168,59 m até o vértice M47, de coordenadas N 8.331.893,7705m e E 643.917,9183m; com azimute 302°23'04" e distância de 68,00 m até o vértice M48, de coordenadas N 8.331.930,1904m e E 643.860,4953m; com azimute 39°59'08" e distância de 72,80 m até o vértice M49, de coordenadas N 8.331.985,9702m e E 643.907,2761m; com azimute 122°35'54" e distância de 52,27 m até o vértice M50, de coordenadas N 8.331.957,8078m e E 643.951,3154m; com azimute 5°40'15" e distância de 169,82 m até o vértice M51, de coordenadas N 8.332.126,7953m e E 643.968,0953m; com azimute 275°40'15" e distância de 43,00 m até o vértice M52, de coordena-

das N 8.332.131,0444m e E 643.925,3057m; com azimute 5°39'12" e distância de 193,65 m até o vértice M53, de coordenadas N 8.332.323,7554m e E 643.944,3823m; situado no limite da Rua Alecrim; deste, segue confrontando com Rua Alecrim, com azimute 5°39'12" e distância de 20,00 m até o vértice M54, de coordenadas N 8.332.343,6581m e E 643.946,3525m; situado no limite da Proprietário Não Identificado; deste, segue confrontando com Proprietário Não Identificado, com azimute 5°39'12" e distância de 283,87 m até o vértice M55, de coordenadas N 8.332.626,1517m e E 643.974,3168m; situado no limite do Rua da Loubeira; deste, segue confrontando com Rua da Loubeira, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 76°51'09" e distância de 421,62 m até o vértice M01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central 57°00' WGr, fuso -21S, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

LISTA DE LOTES POR QUADRA:

Quadra	Lote	Área do lote	Perímetro do lote
01	01	1.531,85 m²	154,57 m
01	02	1.229,89 m²	140,97 m
01	03	1.018,85 m²	129,99 m
01	04	1.297,04 m²	144,95 m
01	05	1.192,08 m²	139,81 m
01	06	1.253,67 m²	143,23 m
01	07/08/20/21	5.164,83 m²	292,17 m
01	09	1.209,84 m²	140,67 m
01	10/11/23/24	5.100,00 m²	290,00 m
01	12	1.200,00 m²	140,00 m
01	13A	600,00 m²	100,00 m
01	13B	600,00 m²	100,00 m
01	14	1.470,81 m²	155,41 m
01	15	1.245,15 m²	150,27 m
01	16	1.460,56 m²	157,39 m
01	17	1.428,97 m²	155,29 m
01	18/19	2.763,18 m²	212,15 m
01	22	1.350,00 m²	150,00 m
01	25	1.350,00 m²	150,00 m
01	26	1.350,00 m²	150,00 m
01A	01	9.607,77 m²	875,33 m
02	01	1.676,22 m²	170,35 m
02	02	1.605,56 m²	164,41 m
02	03	1.502,48 m²	159,07 m
02	04	1.437,70 m²	155,86 m
02	05	1.462,62 m²	157,52 m
02	06	1.487,54 m²	159,18 m
02	07	1.500,00 m²	160,00 m
02	08	1.500,00 m²	160,00 m
02	09	1.500,00 m²	160,00 m
02	10	1.500,00 m²	160,00 m
02	11	1.500,00 m²	160,00 m
02	12	1.500,00 m²	160,00 m
02	13	1.301,78 m²	157,94 m
02	14	1.613,07 m²	169,07 m
02	15	1.431,89 m²	162,58 m
02	16	1.645,79 m²	169,78 m
02	17	1.587,47 m²	165,89 m
02	18	1.278,35 m²	152,31 m
02	19	1.755,67 m²	170,32 m
02	20	1.500,00 m²	160,00 m
02	21	1.500,00 m²	160,00 m
02	22	1.500,00 m²	160,00 m
02	23	1.500,00 m²	160,00 m
02	24	1.500,00 m²	160,00 m
03	01	2.063,74 m²	183,03 m
03	02	1.316,59 m²	148,00 m
03	03	1.316,60 m²	148,00 m
03	04	1.316,60 m²	148,00 m
03	05	1.320,00 m²	148,00 m
03	06	1.320,00 m²	148,00 m
03	07/17	2.640,00 m²	236,00 m
03	08	1.320,00 m²	148,00 m
03	09	1.320,00 m²	148,00 m
03	10	1.320,00 m²	148,00 m
03	11	1.267,55 m²	143,54 m
03	12	1.155,51 m²	137,15 m
03	13	1.219,95 m²	141,46 m
03	14	1.284,38 m²	145,77 m
03	15	1.320,00 m²	148,00 m
03	16	1.320,00 m²	148,00 m
03	18	1.320,00 m²	148,00 m
03	19	1.320,00 m²	148,00 m

03	20	1.320,00 m²	148,00 m
04	01	1.537,50 m²	162,50 m
04	02	1.208,00 m²	139,50 m
04	03	1.306,03 m²	149,29 m
04	04	1.395,81 m²	153,06 m
04	05	1.392,18 m²	152,82 m
04	06	1.388,56 m²	152,57 m
04	07	1.384,93 m²	152,32 m
04	08	1.381,31 m²	152,08 m
04	09	1.377,69 m²	151,84 m
04	10	1.374,06 m²	151,60 m
04	11/12/23/24	5.185,25 m²	292,84 m
04	13	1.110,00 m²	134,00 m
04	14	1.600,00 m²	164,00 m
04	15	1.142,40 m²	137,60 m
04	16	1.224,00 m²	141,60 m
04	17	1.224,00 m²	141,60 m
04	18	1.224,00 m²	141,60 m
04	19	1.224,00 m²	141,60 m
04	20	1.224,00 m²	141,60 m
04	21	1.224,00 m²	141,60 m
04	22	1.224,00 m²	141,60 m
05	01	1.470,60 m²	161,02 m
05	02	1.607,58 m²	166,65 m
05	03	1.690,07 m²	170,39 m
05	04	1.631,16 m²	168,62 m
05	05	1.726,07 m²	172,32 m
05	06	1.553,32 m²	165,77 m
05	07	1.618,94 m²	168,00 m
05	08	1.825,23 m²	176,00 m
05	09/10	3.289,17 m²	230,17 m
05	11A	1.811,55 m²	174,60 m
05	11B	1.203,86 m²	151,36 m
05	12	1.917,73 m²	176,98 m
05	13	1.168,05 m²	148,50 m
05	14	1.892,70 m²	176,77 m
05	15	1.576,50 m²	165,14 m
05	16	1.614,29 m²	167,66 m
05	17	1.600,77 m²	167,96 m
05	18	1.628,35 m²	168,85 m
05	19	1.711,40 m²	171,54 m
05	20	1.573,72 m²	166,30 m
05	21	1.604,99 m²	167,02 m
05	22	1.679,16 m²	175,17 m
06	01	24.292,30 m²	623,75 m
06	02	4.952,80 m²	367,60 m
06	03	21.117,67 m²	608,23 m
06	04	11.590,95 m²	467,66 m
07	01	854,08 m²	136,85 m
07	02	1.500,00 m²	160,00 m
07	03	1.500,00 m²	160,00 m
07	04	1.500,00 m²	160,00 m
07	05	1.500,00 m²	160,00 m
07	06	1.500,00 m²	160,00 m
07	07	1.500,00 m²	160,00 m
07	08	1.500,00 m²	160,00 m
07	09	1.500,00 m²	160,00 m
07	10	1.500,00 m²	160,00 m
08	01	1.853,24 m²	180,56 m
08	02	1.782,87 m²	179,03 m
08	03	1.713,31 m²	177,74 m
08	04	1.917,15 m²	185,46 m
08	05	1.854,30 m²	184,52 m
08	06/07	3.232,80 m²	229,86 m
08	08	874,98 m²	122,43 m
08	09	1.128,38 m²	139,84 m
08	10	1.836,23 m²	175,62 m
08	11	1.147,65 m²	157,06 m
08	12A	904,71 m²	144,57 m
08	12B	911,54 m²	145,28 m
08	13	2.035,69 m²	184,97 m
08	14	1.010,55 m²	134,30 m
08	15	1.345,55 m²	149,97 m
08	16	1.337,58 m²	150,19 m
08	17	1.410,86 m²	153,81 m
08	18	1.525,46 m²	159,22 m
09	01	1.713,89 m²	174,26 m

09	02/16	3.221,64 m²	274,78 m
09	03	1.619,13 m²	172,35 m
09	04	1.927,68 m²	184,62 m
09	05/06	3.750,16 m²	245,20 m
09	07	1.027,97 m²	136,34 m
09	08	1.281,72 m²	154,19 m
09	09	1.722,93 m²	175,26 m
09	10A	786,92 m²	123,18 m
09	10B	886,60 m²	134,06 m
09	11/12	2.180,57 m²	197,35 m
09	13	1.500,00 m²	160,00 m
09	14	1.500,00 m²	160,00 m
09	15	1.500,00 m²	160,00 m
09	17	1.500,00 m²	160,00 m
10	01	5.822,07 m²	309,49 m
10	02	5.272,21 m²	297,34 m
10	03	2.575,06 m²	233,92 m
10	04	5.085,76 m²	289,86 m
10	05A	2.511,69 m²	228,06 m
10	05B	2.477,11 m²	225,61 m
10	06	1.285,23 m²	143,69 m
10	07	16.665,50 m²	671,34 m
10	08	6.563,61 m²	378,15 m
10	09	5.134,86 m²	286,67 m
10	10	5.369,21 m²	293,17 m
10	11A	1.962,66 m²	199,45 m
10	11B	1.965,73 m²	199,68 m
10	12	2.183,25 m²	205,82 m
10	13	2.209,17 m²	206,64 m
10	14	2.215,08 m²	207,73 m
10	15	2.256,61 m²	210,74 m
10	16	2.293,12 m²	212,92 m
10	17	2.280,81 m²	213,13 m
10	18	1.779,03 m²	201,57 m
10	19	2.640,83 m²	226,37 m
11	01	1.523,39 m²	161,53 m
11	02	1.561,93 m²	164,19 m
11	03	1.603,69 m²	166,97 m
11	04	1.645,45 m²	169,75 m
11	05	1.688,13 m²	172,57 m
11	06	1.729,94 m²	175,36 m
11	07	1.590,00 m²	166,00 m
11	08	1.204,60 m²	151,46 m
11	09	1.590,00 m²	166,00 m
11	10	1.378,00 m²	158,00 m
11	11A	1.092,38 m²	147,22 m
11	11B	1.095,03 m²	147,32 m
11	12	1.590,00 m²	166,00 m
12	01	1.696,00 m²	170,00 m
12	02	1.590,00 m²	166,00 m
12	03	1.696,00 m²	170,00 m
12	04	1.590,00 m²	166,00 m
12	05	1.643,00 m²	168,00 m
12	06	1.749,00 m²	172,00 m
12	07A	825,00 m²	116,00 m
12	07B	825,00 m²	116,00 m
12	08	1.550,00 m²	162,00 m
12	09	1.500,00 m²	160,00 m
12	10	1.500,00 m²	160,00 m
12	11	1.600,00 m²	164,00 m
12	12	1.600,00 m²	164,00 m
13	01	1.733,50 m²	173,70 m
13	02	2.000,00 m²	180,00 m
13	03	1.500,00 m²	160,00 m
13	04/05	3.000,00 m²	220,00 m
13	06	1.500,00 m²	160,00 m
13	07	1.500,00 m²	160,00 m
13	08	1.500,00 m²	160,00 m
13	09	1.500,00 m²	160,00 m
13	10	1.500,00 m²	160,00 m
13	11	2.659,00 m²	210,84 m
14	01	1.296,00 m²	154,29 m
14	02	1.500,00 m²	160,00 m
14	03	1.500,00 m²	160,00 m
14	04	1.500,00 m²	160,00 m
14	05	1.500,00 m²	160,00 m
14	06	1.500,00 m²	160,00 m

14	07	1.500,00 m²	160,00 m
14	08	1.500,00 m²	160,00 m
14	09	2.004,00 m²	182,61 m
15	01	4.351,84 m²	274,57 m
16	01	978,73 m²	132,44 m
16	02	1.225,86 m²	142,23 m
16	03	1.054,12 m²	131,99 m
16	04	957,25 m²	126,10 m
16	05	759,63 m²	110,45 m
16	06	1.542,25 m²	192,93 m
16	07	1.710,12 m²	169,32 m
16	08	861,15 m²	118,29 m
16	09	1.046,09 m²	131,32 m
16	10	941,92 m²	125,96 m
16	11	562,96 m²	105,30 m
16	12	547,09 m²	103,18 m
16	13	770,80 m²	115,37 m
16	14	553,59 m²	103,19 m
16	15	984,63 m²	136,18 m
17	01/14	5.510,73 m²	304,45 m
17	02A	313,79 m²	76,42 m
17	02B	402,03 m²	126,62 m
17	03	1.412,99 m²	156,18 m
17	04	1.282,07 m²	148,70 m
17	05	1.998,61 m²	182,16 m
17	06	1.077,56 m²	136,87 m
17	07	613,67 m²	104,68 m
17	08	882,15 m²	126,32 m
17	09	877,74 m²	123,68 m
17	10	1.453,81 m²	179,83 m
17	11	1.288,94 m²	163,27 m
17	12	2.111,94 m²	213,83 m
17	13	848,92 m²	117,62 m
18	01	2.918,42 m²	228,14 m
18	02	2.562,63 m²	290,61 m
18	03	3.042,44 m²	277,59 m
18	04A	1.199,54 m²	225,44 m
18	04B	5.395,27 m²	302,33 m
18	05	7.608,42 m²	346,32 m
18	06	3.645,58 m²	259,74 m
18A	01	3.688,47 m²	251,42 m
18A	02	11.694,35 m²	493,99 m
19	01	936,05 m²	141,64 m
19	02	964,52 m²	139,61 m
19	03	527,46 m²	100,35 m
19	04/06	3.031,56 m²	241,73 m
19	05	4.360,82 m²	293,98 m
19	07	737,50 m²	107,51 m
20	01	1.339,01 m²	174,25 m
20	02	1.471,63 m²	177,66 m
20	03	1.324,41 m²	172,20 m
20	04	1.318,87 m²	170,09 m
20	05	1.249,30 m²	162,33 m
20	06	1.285,48 m²	151,19 m
20	07	1.231,69 m²	149,55 m
20	08	1.262,00 m²	150,96 m
20	09	1.248,23 m²	150,60 m
20	10/11	2.496,76 m²	199,88 m
20	12	1.229,11 m²	148,71 m
20	13	1.248,32 m²	148,98 m
20	14	1.207,93 m²	147,13 m
20	15	1.373,42 m²	154,07 m
20	16	1.250,71 m²	148,98 m
20	17	1.269,77 m²	151,04 m
20	18	1.253,12 m²	150,35 m
20	19	1.265,23 m²	150,87 m
20	20	1.232,25 m²	149,61 m
20	21	1.301,56 m²	152,51 m
20	22	1.175,46 m²	147,66 m
20	23	1.267,36 m²	151,39 m
20	24	1.317,07 m²	153,50 m
20	25	1.241,55 m²	151,39 m
21	01A	767,41 m²	111,94 m
21	01B	710,53 m²	107,31 m
21	02	1.265,00 m²	164,35 m
21	03	1.134,62 m²	158,72 m
21	04	909,78 m²	130,90 m

21	05	870,85 m²	125,06 m
21	06/07	560,20 m²	110,44 m
21	08	1.115,63 m²	144,59 m
21	09	1.301,33 m²	152,85 m
21	10	1.314,14 m²	154,09 m
21	11	1.286,51 m²	153,43 m
21	12	1.282,07 m²	153,33 m
21	13	1.402,00 m²	157,66 m
21	14	2.415,73 m²	196,85 m
21	15	1.272,42 m²	151,91 m
21	16	1.632,57 m²	164,96 m
21	17	1.395,03 m²	155,73 m
21	18	1.308,21 m²	156,99 m
21	19	1.434,16 m²	161,45 m
21	20	1.179,28 m²	149,57 m
21	21	1.399,57 m²	158,04 m
21	22	1.258,65 m²	152,40 m
21	23	1.273,88 m²	152,51 m
21	24	1.319,54 m²	154,66 m
21	25	1.335,61 m²	156,60 m
21	26	1.290,83 m²	156,13 m
22	01/02	1.901,56 m²	176,23 m
22	03	1.376,08 m²	159,79 m
22	04	1.144,69 m²	151,94 m
22	05	1.308,26 m²	159,25 m
22	06	1.197,22 m²	153,35 m
22	07	1.324,77 m²	159,33 m
22	08	3.848,80 m²	252,57 m
22	09	1.424,51 m²	165,07 m
22	10	1.086,60 m²	149,81 m
22	11	1.500,49 m²	164,19 m
22	12	1.271,75 m²	154,55 m
22	13	1.292,61 m²	153,25 m
23	04	1.294,54 m²	154,52 m
23	05	1.253,55 m²	148,67 m
23	06	2.289,27 m²	191,70 m
23	07	2.461,37 m²	213,71 m
23	01	1.615,42 m²	165,61 m
23	02/03	2.637,35 m²	205,71 m
23	08A	798,89 m²	118,05 m
23	08B	688,25 m²	130,56 m
23	09	1.253,51 m²	145,62 m
23	10	1.120,29 m²	142,74 m
23	11	1.196,99 m²	147,52 m
23	12	1.400,80 m²	156,28 m
23	13	1.669,60 m²	167,77 m
24	01	1.075,54 m²	155,90 m
24	02	1.531,69 m²	169,53 m
24	03	2.632,70 m²	206,94 m
24	04/05	1.777,86 m²	171,81 m
24	06A	549,19 m²	115,50 m
24	06B	545,72 m²	115,15 m
24	07	804,38 m²	126,59 m
24	08A	781,32 m²	189,79 m
24	08B	724,28 m²	184,92 m
24	08C	1.165,20 m²	194,61 m
24	09	1.906,87 m²	209,54 m
24	10A	447,96 m²	90,16 m
24	10B	447,96 m²	90,16 m
24	10C	859,82 m²	117,66 m
24	11/12/13/14/15	9.622,59 m²	394,68 m
24	16A	338,12 m²	74,12 m
24	16B	403,84 m²	80,45 m
24	17	404,06 m²	92,81 m
24	18	763,34 m²	111,93 m
24A	01	1.459,79 m²	158,96 m
24A	02	1.553,85 m²	162,90 m
24A	03	2.058,78 m²	208,75 m
24A	04	1.248,49 m²	193,76 m
24A	05	1.468,38 m²	215,71 m
24B	01	1.892,50 m²	213,36 m
24B	02	1.851,18 m²	213,95 m
24B	03	3.676,18 m²	257,75 m
24B	04	4.282,50 m²	273,17 m
24B	05	2.315,83 m²	230,56 m
24B	06	2.310,60 m²	233,07 m
24B	07	4.139,24 m²	275,01 m

24B	08	1.409,23 m²	216,51 m
24B	09	2.321,08 m²	234,47 m
24B	10	5.123,98 m²	291,90 m
24B	11	4.575,77 m²	272,78 m
24B	12	1.308,95 m²	175,49 m
24B	13	4.712,57 m²	278,82 m
25	01	2.492,24 m²	204,38 m
25	02A	871,27 m²	119,63 m
25	02B	918,66 m²	121,73 m
25	03	1.599,01 m²	184,98 m
25	04A	1.386,75 m²	149,62 m
25	04B	1.433,83 m²	151,55 m
25	05	3.560,67 m²	251,88 m
25	06A	875,58 m²	127,74 m
25	06B	864,27 m²	126,49 m
25	06C	7.077,62 m²	335,84 m
26	01	496,13 m²	96,90 m
26	02	413,76 m²	89,86 m
26	03	1.168,53 m²	138,63 m
26	04	1.020,58 m²	131,36 m
26	05	1.379,30 m²	159,80 m
26	06	14.804,05 m²	526,59 m
26	07/08	2.195,14 m²	189,82 m
26	09	1.738,96 m²	177,24 m
26	10/18	8.275,51 m²	398,59 m
26	11	1.126,97 m²	138,48 m
26	12	1.306,97 m²	151,07 m
26	13A	697,31 m²	114,18 m
26	13B	1.341,00 m²	149,01 m
26	14	453,64 m²	85,42 m
26	15	318,36 m²	73,71 m
26	16	591,78 m²	97,10 m
26	17	418,46 m²	82,32 m
APP	Área Preservação	192.689,04 m²	2.312,27 m
E.P-01	CAMPO DE FUTEBOL	6.771,24 m²	325,63 m
E.P-02	01	704,49 m²	130,91 m
E.P-03	CEMITÉRIO	2.674,77 m²	207,00 m

XI – LISTAGEM DOS OCUPANTES E MODALIDADE INDIVIDUAL:

Quadra	Lote	Nome do Beneficiário	CPF do Beneficiário	Modalidade
1	6	Cleusiani Santos de Oliveira	038.081.461-76	REURB-S
1	14	Agnaldo Evangelista da Cruz	034.794.301-20	REURB-S
1	18-19	Klaudemir Maria Guimarães de Assunção	811.292.621-20	REURB-S
1	22	José de Almeida	774.416.561-68	REURB-S
2	1	Antonio Bispo da Silva	008.578.251-35	REURB-S
2	2	Ana Filipa da Silva	419.726.271-04	REURB-S
2	3	Elias Rodrigues da Silva	627.564.431-15	REURB-S
2	7	Fabiana de Magalhães Silva Santos	996.544.071-91	REURB-S
2	12	Izebina Maria Silva	535.723.601-10	REURB-S
2	13	Maria Eugenia Rodrigues Bispo da Silva	012.172.091-82	REURB-S
2	20	Joana Pereira da Luz	230.066.171-34	REURB-S
2	22	Aguinel Marques da Conceição	345.692.601-44	REURB-S
3	9	Otoniel Lechner	014.285.691-62	REURB-S
4	18	Denise Almeida de Oliveira	603.937.771-20	REURB-S
4	19	Pedrolina Almeida de Oliveira Silva	037.346.861-05	REURB-S
4	21	Lizete Francisca Corrêa	021.824.231-09	REURB-S
5	2	Carmen Maria Alves Pedroso	545.590.571-68	REURB-S
5	3	Sebastião dos Santos Almeida	622.458.991-72	REURB-S
5	4	Elizangela Correa da Silva Almeida	052.500.161-11	REURB-S
5	8	Edinalva de Carvalho Antunes	469.205.101-97	REURB-S
5	11A	Joanice de Siqueira Sant'Ana de Lima	474.047.521-91	REURB-S
5	12	Maria Nilma Teixeira da Luz	393.631.981-20	REURB-S
5	15	Doralice Bezerra da Silva	858.519.901-63	REURB-S
5	16	Jamil Corrêa da Silva	011.090.921-64	REURB-S
5	17	Maria das Graças e Silva	975.504.181-87	REURB-S
5	18	Jeonil Alves do Bondespacho Silva	013.831.871-93	REURB-S
8	5	Josué Campos Sobrinho	513.372.581-72	REURB-S
8	6-7	Helena Francisca Correia	550.746.001-97	REURB-S
8	9	Graciliano Pereira do Nascimento	138.714.981-49	REURB-S
8	10	Sandro Nascimento da Mata	020.326.051-12	REURB-S
8	13	Vicencia Francisco Corrêa	045.475.811-18	REURB-S
9	3	Silvana Oliveira de Pinho	041.153.301-04	REURB-S
9	4	Benedito Silva da Guia	001.053.011-83	REURB-S
9	5-6	Pedrolina Benedita de Oliveira	000.973.501-17	REURB-S
9	9	Jóelcio de Abreu	012.834.021-57	REURB-S
9	11-12	Donina Rodrigues de Souza	928.386.001-25	REURB-S

9	14	Dezael de Pinho	903.729.211-91	REURB-S
9	15	Maria Nazaré de Moraes	481.798.501-10	REURB-S
10	1	Vilson Gonçalves	488.917.971-20	REURB-S
10	2	Benedita Oliveira da Guia	006.838.581-14	REURB-S
10	3	Karine Thais Monteschio Correia	016.060.981-01	REURB-S
10	4	Samara Guarin de Menezes	054.546.311-40	REURB-S
10	6	Aparecido Silva da Guia	013.728.021-18	REURB-S
10	7	Marlene Santana Silva da Guia	025.696.531-52	REURB-S
10	11B	Lucindo Gonçalo de Moraes	487.019.981-53	REURB-S
10	12	Adalberto de Moraes	317.162.528-81	REURB-S
10	13	Adalberto de Moraes	317.162.528-81	REURB-S
10	16	Alvina Siqueira da Guia	907.105.411-04	REURB-S
10	17	Paulo César de Carvalho	621.643.331-87	REURB-S
10	18	Jorandir de Campos Martins	362.148.761-15	REURB-S
10	19	Jorandir de Campos Martins	362.148.761-15	REURB-S
11	1	Paulo César de Carvalho	621.643.331-87	REURB-S
11	4	Lauro Alves da Paixão	688.507.781-04	REURB-S
11	6	Ermelinda Correia da Silva	029.607.801-83	REURB-S
11	7	Osvaldo Dias da Silva	328.887.401-68	REURB-S
11	10	Luis Carlos Alves da Silva	328.030.871-20	REURB-S
11	12	Paulo César de Carvalho	621.643.331-87	REURB-S
12	4	Augusta Lima da Silva	903.717.391-87	REURB-S
12	5	Eudismary de Cerqueira Lemes	551.536.741-34	REURB-S
12	10	José Lino Alves da Guia	171.922.931-72	REURB-S
12	11	Nicolina Albina da Silva	905.493.681-91	REURB-S
13	1	Fábio Benedito de Proença	912.394.001-87	REURB-S
13	2	Osvino Junior de Souza Arruda	016.286.851-07	REURB-S
13	3	Jorandir de Campos Martins	362.148.761-15	REURB-S
13	10	Lucilo da Guia Lemes	256.019.461-91	REURB-S
14	1	Zélia Maria Silva	450.976.582-72	REURB-S
14	3	Lourentino Rodrigues de Oliveira	209.331.931-49	REURB-S
14	6	Domingos Miguel Manso	292.090.991-68	REURB-S
14	7	Nair Sequeira da Guia	017.252.991-35	REURB-S
16	3	Angela Rodrigues De Souza	350.957.332-34	REURB-S
16	6	Eloisa Bezerra da Silva	858.561.261-59	REURB-S
16	7	Carlos Augusto Capocci	035.843.371-19	REURB-S
16	9	Rosangela de Belem Siqueira	002.972.381-75	REURB-S
16	14	Marcy Maria Abreu da Silva	603.662.731-91	REURB-S
17	1-14	Teonila Santiago da Cruz	241.893.161-72	REURB-S
17	5	Faustino Silva	482.626.171-34	REURB-S
17	6	Lurdes da Silva	798.003.511-91	REURB-S
17	9	Orlinda da Cruz Arruda	496.022.171-20	REURB-S
17	11	Adriana da Silva Dias	880.664.791-15	REURB-S
17	12	Lourenço Correia da Silva	363.025.111-00	REURB-S
18	2	Carmen Lucia dos Santos Oliveira	460.829.561-68	REURB-S
18	3	Alenita Gonçalves Bessa	545.441.491-34	REURB-S
19	2	Everton Charlles de Melo Moreira	703.672.941-41	REURB-S
19	4-6	Rosalina da Cruz Bezerra	011.936.851-09	REURB-S
20	3	Ericka Dinatti de Miranda	063.667.691-92	REURB-S
20	4	Rosana de Belém Siqueira	038.648.901-79	REURB-S
20	5	Janete Nunes da Silva	027.786.581-65	REURB-S
20	6	Antonia de Belem Siqueira	621.673.831-34	REURB-S
20	7	Atílio Bispo de Magalhães	384.396.381-91	REURB-S
20	8	Antonia Lindinalva Correia da Silva	981.517.971-34	REURB-S
20	12	Luzia Campos Soares	453.211.591-49	REURB-S
20	21	Angell Cristiny Conceição da Silva	706.124.021-00	REURB-S
20	23	Lauriston José de Oliveira	177.810.001-53	REURB-S
20	24	Lauriston José de Oliveira	177.810.001-53	REURB-S
20	25	Cezario Trocate da Silva	207.107.551-04	REURB-S
21	2	Ivanilde Franca de Souza	903.756.881-53	REURB-S
21	9	Samuel Eguides da Silva	058.291.261-09	REURB-S
21	10	Wender da Silva Guia	052.497.901-43	REURB-S
21	11	Anivo Oliveira da Guia	013.831.301-67	REURB-S
21	12	José Oliveira da Guia	903.764.551-87	REURB-S
21	15	Henrodina Lourença da Silva Moreira	019.947.671-38	REURB-S
21	18	Risocleide de Souza Santos	690.874.401-97	REURB-S
21	20	Rosangela de Belem Siqueira	002.972.381-75	REURB-S
21	22	Edinaldo Alves Damacena	943.825.571-00	REURB-S
21	26	Gildo Francisco da Silva	023.626.234-32	REURB-S
22	3	Mari Stella de Lourdes Leite	304.301.001-91	REURB-S
22	5	Amanda Auxiliadora Leite Queiroz	050.003.311-09	REURB-S
22	7	Luis Correia da Silva	173.389.131-53	REURB-S
22	9	Veriano Mathias de Souza	393.634.571-68	REURB-S
23	4	Evardino Bispo de Magalhães	763.357.711-87	REURB-S
23	12	Cláudio Máximo de Pinho	001.889.471-24	REURB-S
23	8A	Jocines Albina da Silva	029.738.491-01	REURB-S
24	1	Eliane Dinatti de Souza	003.736.351-41	REURB-S

24	2	Maria Madalena Araujo Silva	482.221.861-91	REURB-S
24	4-5	Loacil da Silva	718.356.281-68	REURB-S
24	8C	Eva Aparecida Gomes Silva Evangelista	066.686.541-85	REURB-S
24	9	Priscila Brandão Leal	056.550.271-94	REURB-S
24	11-12-13-14-15	Antonio da Silva	014.168.641-30	REURB-S
24	18	Fredson da Silva Leandro	815.217.153-00	REURB-S
24B	6	Debora Evangelista de Arruda de Jesus	008.750.131-71	REURB-S
24B	7	Queila Evangelista	315.602.881-91	REURB-S
24B	8	Edivanildo Marques de Almeida Silva	018.150.582-77	REURB-S
24B	9	Paulo César de Carvalho	621.643.331-87	REURB-S
25	5	Associação Comunitário de Mulheres de João Carro	06.275.883/0001-29	REURB-S
25	6A	Izabete Alves da Silva	207.230.321-49	REURB-S
26	1	Sirlei Figueiredo Miranda	040.759.721-27	REURB-S
26	2	Leontina Araujo Mendonça	207.118.242-15	REURB-S
26	4	Juraci José de Oliveira	173.382.471-53	REURB-S
26	9	Onilson Alves da Guia	038.264.031-42	REURB-S
26	10-18	Fernandes Alves da Guia	393.636.154-04	REURB-S
26	11	Elen Carla Alves da Guia	040.905.681-29	REURB-S
26	12	Marcelino Alves da Guia	141.191.881-91	REURB-S
26	13A	Cida Maria Dias Lessa	000.417.681-24	REURB-S
26	13B	Odete Alves da Guia Crus	594.038.961-91	REURB-S
26	15	Valdimara Dias Alvarenga	073.592.081-81	REURB-S

Aos beneficiários classificados na modalidade “REURB-S”, as titulações serão outorgadas, em ato único mediante o registro da CRF (arts. 11, inciso V, 23, §5° e 41, VI da Lei Federal n. 13.465/2017);

Aos beneficiários classificados na modalidade REURB-E, o registro da transferência de direitos reais, ficará sobrestado até emissão do título de legitimação fundiária urbana individualizado, que será apresentado para registro, sob responsabilidade do beneficiário, além das custas e emolumentos devidos ao Cartório Registrador competente.

XII – DOS LOTES EXCLUÍDOS DA LISTAGEM DE OCUPANTE:

A) Lotes desocupados e não comercializados:

Quadra	Lote
1	1
1	2
1	3
1	4
1	7/08/20/21
1	12
1	16
1	17
1	25
1	26
2	4
2	5
2	6
2	8
2	9
2	10
2	11
2	14
2	15
2	16
2	17
2	18
2	21
2	24
3	1
3	2
3	3
3	4
3	5
3	6
3	8
3	10
3	11
3	12
3	13
3	14
3	15
3	16
3	18
3	19
3	20
4	2
4	3

4	4
4	5
4	6
4	9
4	10
4	13
4	15
4	16
4	17
4	20
5	1
5	5
5	6
5	13
5	14
5	19
5	20
5	21
5	22
6	1
6	3
6	4
7	1
7	2
7	3
7	4
7	5
7	6
7	7
7	8
7	9
7	10
8	2
8	3
8	4
8	8
8	11
8	12A
8	12B
8	14
8	15
8	17
8	18
9	1
9	7
9	10A
9	10B
9	13
9	17
10	10
10	14
11	2
11	3
11	5
11	8
11	9
11	11A
12	1
12	3
12	7A
12	8
12	9
12	12
13	6
13	7
13	9
13	11
14	2
14	4
14	5
14	8
14	9
16	1
16	4
16	8
16	10
16	11

16	12
16	13
17	4
18	4A
18	4B
19	5
20	1
20	2
20	9
20	13
20	14
20	15
20	16
20	17
20	22
21	1B
21	6/07
21	16
21	17
21	21
21	23
21	24
21	25
22	10
22	11
22	12
22	13
23	1
23	7
23	9
23	10
23	11
23	13
24	6A
24	6B
24	7
24	10A
24	10B
24	10C
24	17
24A	1
24A	2
24B	2
24B	10
24B	11
24B	12
25	1
25	2A
25	2B
25	3
25	4A
25	4B
25	6B
26	3

As unidades desocupadas e não comercializadas alcançadas pela Reurb terão as suas matrículas abertas em nome do titular originário do domínio da área (art. 54 da Lei 13.465/17).

B) Lotes ocupados, mas que o ocupante perdeu eventual direito que titularize sobre a unidade imobiliária objeto da reurb:

Quadra	Lote
1	5
1	9
1	10/11/23/24
1	13A
1	13B
1	15
2	19
2	23
3	7/17
4	1
4	7
4	8

4	11/12/23/24
4	14
4	22
5	7
5	9/10
5	11B
6	2
8	1
8	16
9	2/16
9	8
10	5A
10	5B
10	11A
10	15
11	11B
12	2
12	6
12	7B
13	4/05
13	8
14	1
15	1
16	2
16	5
16	15
17	2A
17	2B
17	3
17	7
17	8
17	10
17	13
18	1
18	6
19	1
19	3
19	7
20	10/11
20	18
20	19
20	20
21	1A
21	3
21	4
21	5
21	8
21	13
21	14
21	19
22	1/02
22	4
22	6
22	8
23	2/03
23	5
23	6
23	8B
24	3
24	8A
24	8B
24	16A
24	16B
24A	3
24A	4
24A	5
24B	1
24B	3
24B	4
24B	5
26	14
26	16
26	17

A titulação dos beneficiários acima será feita em momento posterior com a expedição do título individualizado, devendo constar na matrícula individualizada "*o titular originário da matrícula na condição de proprietário anterior, inserindo, no campo relativo ao proprietário atual, que o futuro proprietário será oportunamente citado na matrícula quando do envio complementares de beneficiários, por*

títulos individualizados" (art. 44, § 8º, da Lei Federal n. 13.465/2017).

C) Lotes dentro do perímetro que tem registro, oriundos de Usucapião ou Carta de Aforamento:

Não há matrículas individualizadas com registro presente no NUIC.

D) Hipóteses de retificação de perímetro e/ou área:

Não há necessidade de retificação de perímetro e/ou área.

XIII – DA DESTINAÇÃO DAS ÁREAS PÚBLICAS:

Com o registro da CRF, serão incorporados automaticamente ao patrimônio público as vias públicas, as áreas destinadas ao uso comum do povo, os prédios públicos e os equipamentos urbanos, nos termos do art. 53 da Lei Federal 13.465/2017, na forma indicada abaixo:

Ao MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT:

DISCRIMINAÇÃO		ÁREA (m²)
Vias de Acesso		111.540,05
Projeção de Calçadas		40.587,80
Área de Preservação		192.689,04
Quadra 01A	Lote 01	9.607,77
Quadra 18	Lote 05	7.608,42
Quadra 18A	Lote 01	3.688,47
Quadra 18A	Lote 02	11.694,35
Quadra 24B	Lote 13	4.712,57
Quadra 25	Lote 06C	7.077,62
Quadra 26	Lote 5	1.379,30
Quadra 26	Lote 6	14.804,05
Quadra 26	Lote 7/8	2.195,14
E.P-01	CAMPO DE FUTEBOL	6.771,24
E.P-02	Lote 1	704,49
E.P-03	CEMITÉRIO	2.674,77

XIV – DECLARAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO:

O Município de **Chapada dos Guimarães/MT**, reconhece o interesse público para fins de REURB na modalidade social (Reurb-S), as seguintes unidades imobiliárias (art. 23, §1°, III da Lei 13.465/17):

a) Listagem dos Lotes: **COMERCIAL E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, considerando que este(s) exerce(m) atividade(s) que proporciona(m) a geração de emprego, renda, desenvolvimento econômico e integração social para o Município;

Quadra	Lote
16	2
16	9

b) Listagem dos Lotes: **MISTA (COMÉRCIO E MORADIA)**, considerando que este(s) exerce(m) atividade(s) que proporciona o direito à moradia e a geração de emprego, renda, desenvolvimento econômico e integração social para o Município;

Quadra	Lote
4	1
16	6

c) Listagem dos Lotes com atividade **RELIGIOSA**, considerando a liberdade de crença assegurada pela Constituição Federal.

Quadra	Lote
4	14
18	1
20	10/11

XV –DO ESTUDO AMBIENTAL E DA SITUAÇÃO DE RISCO:

COM NECESSIDADE DE ESTUDO TÉCNICO AMBIENTAL E RISCO – ÁREAS COM RESTRIÇÕES AMBIENTAIS DEMARCADAS, ÁREAS NÃO ANALISADAS PELO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE:

Em relação às medidas ambientais, ficou constatado pelo Estudo Técnico Ambiental anexo ao Projeto de Regularização Fundiária Urbana do Núcleo Urbano Informal ora objeto de REURB, que algumas unidades imobiliárias estão situadas em área que possui restrição ambiental (leia-se: áreas de preservação permanente, unidades de conservação de uso sustentável ou nas áreas de proteção de mananciais).

Nos termos do art. 11, § 2º, da Lei Federal n.º 13.465/2017 c/c art. 4º, § 4º, do Decreto Federal n.º 9.310/2018, a aprovação municipal correspondente à análise ambiental, por seu órgão ambiental, poderá ser realizada em fases ou etapas, e a parte do núcleo urbano informal não afetada pelo estudo poderá ter seu projeto de regularização fundiária aprovado e levado a registro separadamente. Senão vejamos:

Art. 4º A aprovação municipal e distrital da Reurb de que trata o § 4º do art. 3º corresponde à aprovação urbanística do projeto de regularização fundiária, e à aprovação ambiental, se o Município tiver órgão ambiental capacitado.

(...)

§ 4º O estudo técnico ambiental será obrigatório somente para as parcelas dos núcleos urbanos informais situados nas áreas de preservação permanente, nas unidades de conservação de uso sustentável ou nas áreas de proteção de mananciais e poderá ser feito em fases ou etapas e a parte do núcleo urbano informal não afetada pelo estudo poderá ter seu projeto de regularização fundiária aprovado e levado a registro separadamente.

Mais adiante, em se tratando de áreas de risco, o art. 36, § 3º, do Decreto Federal n.º 9.310/2018, traz o mesmo entendimento, senão vejamos:

Art. 31. (...) § 3º Os estudos técnicos previstos neste artigo aplicam-se somente às parcelas dos núcleos urbanos informais situados nas áreas de risco, sendo que a parte do núcleo urbano não inserida na área de risco e não afetada pelo estudo técnico poderá ter o seu projeto de regularização fundiária aprovado e levado a registro separadamente.

Deste modo, até a respectiva análise e aprovação pelo Órgão Municipal Competente do Estudo Técnico Ambiental apresentado, a área indicada como restrição ambiental deverá ser desconsiderada para fins de abertura de matrículas individualizadas.

A(s) seguinte(s) Unidade(s) Imobiliária(s) possui(em) restrição:

Quadra	Lote
10	7
10	8
10	9
APP	ÁREA DE PRESERVAÇÃO

Em relação as demais unidades imobiliárias, não existem impedimentos de risco e/ou ambiental, sendo, portanto, passível de ser regularizadas. O Município informará ao Cartório Registrador competente, após a análise do Estudo Técnico Ambiental, se as quadras e lotes destacados acima serão passíveis, ou não, de serem regularizados.

Assim, qualificada a CRF e não havendo exigências nem impedimentos, o oficial do cartório de registro de imóveis efetuará o seu registro na matrícula dos imóveis cujas áreas tenham sido atingidas, total ou parcialmente, conforme determina o art. 51, da Lei Federal n.º 13.465/2017.

XVI - PROPOSTA DE SOLUÇÕES PARA QUESTÕES AMBIENTAIS, URBANÍSTICAS E DE REASSENTAMENTO DOS OCUPANTES:

Não Existem Compensações Urbanísticas a Serem Realizadas no perímetro objeto de REURB: *No presente caso, não existem compensações urbanísticas a serem realizadas, motivo pelo qual fica dispensada a elaboração de cronograma e respectivo Termo de Compromisso, nos termos do §1º do artigo 30 do Decreto nº 9.310/18.*

XVII - DOS RESPONSÁVEIS PELAS OBRAS E PELOS SERVIÇOS / CRONOGRAMA / TERMO DE COMPROMISSO - INFRAESTRUTURA ESSENCIAL

Possui Infraestrutura Essencial: *O núcleo urbano informal consolidado ora objeto de REURB possui a infraestrutura essencial, definida no artigo 36, §1º da Lei nº 13.465/17, motivo pelo qual fica dispensada a elaboração do cronograma e respectivo Termo de Compromisso, nos termos do §1º do artigo 30 do Decreto nº 9.310/18.*

DA CONCLUSÃO

Por todo o conteúdo exposto, **DECLARO** que o Processo Administrativo do objeto de REURB foi regularmente instruído, seguindo o rito do art. 28 e seguintes da Lei Federal n. 13.465/2017, e **APROVO** o projeto de regularização fundiária urbana resultando deste, bem como, **APROVO** a aplicabilidade do instrumento jurídico de legitimação fundiária aos beneficiários acima relacionados, com suas respectivas unidades imobiliárias.

Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária com a lista de ocupantes beneficiados com a legitimação fundiária.

Publique-se, nos termos do art. 21, V do Decreto nº 9.310/2018 e art. 28, V da Lei nº 13.465/2017.

Município de Chapada dos Guimarães/MT, 05 de novembro de 2026.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito(a) Municipal de Chapada dos Guimarães - MT

GABINETE
ERRATA AO ATO Nº073-2026

ERRATA AO ATO DE EXONERAÇÃO N° 073/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SUPERVISOR DE LICITAÇÃO DE CHAPADADOS GUIMARÃES/MT.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

No artigo 1º, ***onde se Lê***:

“NOMEAR a **Srª. BRUNA NAIARA APARECIDA SANTOS SILVA AOKI,** para exercer o cargo em Comissão de Supervisor de Licitação, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Leia-se:

“I – “NOMEAR a **Srª. BRUNA NAIRANA APARECIDA SANTOS SILVA AOKI,** para exercer o cargo em Comissão de Supervisor de Licitação, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 06 de Novembro de 2026.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO N° 004/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PROTEICOS, FRIOS E CONGELADOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS de ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE e OBRAS NO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal

ASSINATURA DOS CONTRATOS: 29/10/2026

CONTRATO Nº 098/2026 ARP Nº 021/2026

CONTRATADA: JVM COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 36.435.890/0001-01

VALOR GLOBAL: R$558.000,00 (quinhentos e cinquenta e oito mil reais)

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2.174 DE 04 NOVEMBRO DE 2026

LEI Nº 2.174 DE 04 NOVEMBRO DE 2026

Autoria: **Vereador VINÍCIUS ARÁUJO – PP.**

DISPÕE SOBRE A PARTICIPAÇÃO FEMININA NOS TORNEIOS E CAMPEONATOS DE FUTEBOL FINANCIADOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os torneios e campeonatos de futebol de âmbito municipal, financiados ou apoiados pelo Município de Chapada dos Guimarães, deverão incluir categoria feminina na modalidade disputada.

Parágrafo único. Esta Lei aplica-se ao futebol de campo, ao futsal e ao futebol society.

Art. 2º Considera-se apoio municipal o repasse de recursos financeiros, a cessão gratuita ou subsidiada de espaços públicos e o fornecimento de materiais, arbitragem, transporte ou outros serviços destinados à realização do evento.

Art. 3º Os organizadores deverão divulgar e abrir inscrições para a categoria feminina, incluir suas partidas na programação e garantir o acesso à estrutura do evento em condições equivalentes às oferecidas à categoria masculina.

Parágrafo único. A categoria feminina somente poderá deixar de ser realizada se não houver ao menos duas equipes aptas a participar, mediante comprovação da divulgação e da abertura de inscrições e decisão fundamentada da autoridade municipal responsável pelo apoio.

Art. 4º A inclusão da categoria feminina deverá constar do regulamento do evento e do instrumento de concessão do apoio municipal.

Parágrafo único. O descumprimento injustificado desta Lei impedirá a concessão ou a continuidade do apoio municipal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 5º Esta Lei não se aplica às competições em andamento ou aos instrumentos de apoio celebrados antes de sua entrada em vigor.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor após decorridos sessenta dias de sua publicação oficial.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 04 de novembro de 2026.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2.175 DE 04 NOVEMBRO DE 2026

LEI Nº 2.175 DE 04 NOVEMBRO DE 2026

Autoria: **Vereador VINÍCIUS ARÁUJO – PP.**

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE FOMENTO À APRENDIZAGEM PROFISSIONAL E O SELO EMPRESA PARCEIRA DO JOVEM APRENDIZ NO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam instituídos, no Município de Chapada dos Guimarães, a Política Municipal de Fomento à Aprendizagem Profissional e o Selo Empresa Parceira do Jovem Aprendiz, com a finalidade de ampliar as oportunidades de formação e de ingresso protegido de adolescentes e jovens no mundo do trabalho.

Parágrafo único. Esta Lei complementa, no âmbito de suas diretrizes e das ações de incentivo à iniciativa privada, o Programa Jovem Aprendiz previsto na Lei Municipal nº 1.511, de 7 de dezembro de 2012, observadas a legislação federal de aprendizagem profissional e as competências de cada Poder.

Art. 2º São objetivos da Política Municipal de Fomento à Aprendizagem Profissional:

I – divulgar os direitos dos aprendizes e os deveres legais dos estabelecimentos sujeitos à cota de aprendizagem;

II – estimular a oferta de vagas regulares de aprendizagem por empresas e, nos termos da legislação aplicável, por órgãos e entidades públicas;

III – aproximar jovens, estabelecimentos, instituições de ensino, entidades formadoras e serviços públicos de intermediação de emprego;

IV – favorecer o acesso de adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social e de pessoas com deficiência às oportunidades de formação, respeitados os critérios legais de seleção;

V – valorizar as empresas que comprovadamente mantêm programas regulares de aprendizagem no Município.

Art. 3º As ações de fomento poderão compreender:

I – divulgação pública de oportunidades de aprendizagem e de informações sobre cursos de formação profissional;

II – campanhas, encontros e oficinas de orientação profissional dirigidos a jovens e a empregadores;

III – articulação voluntária com escolas, entidades qualificadas em formação técnico-profissional metódica, associações empresariais e serviços de intermediação de mão de obra;

IV – orientação a microempresas e empresas de pequeno porte

interessadas em contratar aprendizes voluntariamente;

V – estímulo à oferta de atividades formativas compatíveis com a realidade econômica local, inclusive comércio, turismo, serviços e atividades rurais, respeitadas as restrições legais de idade, segurança, saúde e escolaridade.

Parágrafo único. As ações deste artigo deverão respeitar a legislação federal do trabalho, a proteção integral do adolescente e a competência da União para fiscalizar as relações de trabalho.

Art. 4º A participação de órgãos e entidades da administração pública municipal em programas de aprendizagem observará a Lei Municipal nº 1.511, de 2012, os procedimentos legais de contratação ou parceria, a disponibilidade orçamentária, a seleção pública impessoal dos participantes e a autonomia administrativa de cada Poder.

Parágrafo único. Esta Lei não cria cargos, empregos, vagas obrigatórias ou percentual de aprendizes na administração pública, nem dispensa os instrumentos jurídicos exigidos para a formação profissional ou autoriza a substituição de servidores por aprendizes.

Art. 5º O Selo Empresa Parceira do Jovem Aprendiz será concedido, mediante adesão voluntária, à pessoa jurídica com estabelecimento ou unidade de atuação no Município que cumpra os requisitos desta Lei.

§ 1º Poderão requerer o Selo empresas de qualquer porte, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte que contratem aprendizes voluntariamente.

§ 2º O Selo tem natureza exclusivamente honorífica e não constitui certificação de regularidade trabalhista geral.

Art. 6º Para obter o Selo, a requerente deverá comprovar, cumulativamente:

I – a manutenção de pelo menos um contrato regular de aprendizagem com atividades práticas desenvolvidas no Município por, no mínimo, três meses anteriores ao requerimento;

II – o cumprimento da cota federal de aprendizagem, quando estiver legalmente sujeita a ela;

III – a vinculação dos aprendizes a programa ministrado por entidade legalmente habilitada, com observância das condições de idade, formação e escolaridade aplicáveis;

IV – a inexistência, nos vinte e quatro meses anteriores ao requerimento, de decisão administrativa definitiva ou decisão judicial transitada em julgado que lhe imponha sanção por exploração de trabalho infantil ou infração grave às normas de aprendizagem profissional.

§ 1º O cumprimento da cota legal não impede a concessão do Selo; a contratação voluntária ou acima do mínimo exigível poderá receber menção de destaque em ações públicas de reconhecimento.

§ 2º A comprovação poderá ser feita por documentos oficiais, certidões, declarações acompanhadas dos registros pertinentes ou outros meios idôneos definidos em regulamento, vedada a exigência exclusiva de documento não acessível à interessada.

Art. 7º A concessão do Selo dependerá de requerimento e análise objetiva dos requisitos previstos nesta Lei, com divulgação dos critérios aplicáveis e da relação das empresas contempladas.

§ 1º O Selo terá validade de doze meses, renovável mediante nova comprovação.

§ 2º Constatada a perda superveniente de requisito ou a apresentação de informação falsa, a concessão poderá ser cancelada por decisão motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 3º Na divulgação dos resultados e no tratamento dos documentos serão resguardados os dados pessoais dos aprendizes, especialmente dos menores de idade.

Art. 8º As empresas contempladas poderão:

I – utilizar a identificação do Selo em suas peças institucionais e materiais de divulgação, durante o prazo de validade;

II – constar de divulgação pública e impessoal das empresas participantes da Política Municipal;

III – receber certificado de reconhecimento e participar de ações públicas de orientação e intercâmbio de boas práticas de aprendizagem.

Parágrafo único. O Selo não confere benefício tributário, repasse financeiro ou preferência em licitação ou contratação pública.

Art. 9º Nas contratações públicas municipais, será observada a obrigação legal de o contratado cumprir, durante a execução do contrato, a reserva de cargos para aprendiz quando aplicável, nos termos dos arts. 92, inciso XVII, e 116 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. A posse do Selo não constitui requisito de habilitação, critério de julgamento ou desempate, margem de preferência, hipótese de contratação direta ou substituto da comprovação legalmente exigida.

Art. 10. A implementação desta Lei poderá ocorrer por meio das estruturas, dos serviços e dos canais de comunicação já existentes, observadas a legislação orçamentária e as normas aplicáveis às parcerias e contratações públicas.

Art. 11. O Poder Executivo poderá regulamentar, no âmbito de suas competências, o procedimento de requerimento, verificação, renovação e cancelamento do Selo.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 04 de novembro de 2026.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA
O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADA DOS
GUIMARÃES, Estado Mato Grosso, Sr. OSMAR FRONER DE MELLO, invocando
os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, de
acordo com o Parágrafo Único do artigo 48º da Lei 101/2.000 - Lei de Responsabilidade
Fiscal e art. 44 da Lei n. 10.257, de 11 de julho de 2001, informa à população que fará

realizar AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL, no dia 10 DE NOVEMBRO (terçafeira) de 2026, com início ás 16:00 horas (horário de Cuiabá), para Discussão da Lei
Orçamentária Anual – LOA do exercicio de 2027.
A Audiência Pública Virtual será realizada por meio da plataforma de mídia social YouTube, no perfil oficial da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães (link: https://www.youtube.com/@prefeituramunicipaldechapa9084), possibilitando o acompanhamento da população de forma remota.
Este Edital será publicado no site https://www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br/, portal transparência, diário oficial e nas mídias digitais.

Chapada dos Guimarães/MT, 05 de Novembro de 2026.

OSMAR FRONER DE MELLO
PREFEITO MUNICIPAL
CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
PORTARIAS DRH

Portaria nº 368/GP/2025
Em, 29 de outubro de 2026.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

TORNAR SEM EFEITO – A Portaria nº 360/GP/2026, de 13/10/2026, a qual concede 15 (quinze) dias de Férias da Servidora Pública Municipal Comissionada Sr.ª MARIANA LARA DE SIQUEIRA, no cargo de SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, lotado na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, conforme solicitação da CI nº 170/2026.

Esta portaria entra em vigor a partir de 29/10/2026.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 29 de outubro de 2026.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

Portaria nº 369/GP/2025
Em, 29 de outubro de 2026.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Efetiva Sr.ª ROSELI CUNHA SOARES, no cargo de TECNICA EM HIGIENE DENTARIA, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 60 (sessenta) dias de afastamento do trabalho por motivo de saúde, conforme Perícia Médica do Dr. Francis Mauro Pedroso – CRM/MT 8432, artigo 90 da Lei Municipal 2143/2026.

Terá início em 13/10/2026 e término em 11/12/2026, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 12/12/2026.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 13/10/2025.

.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 29 de outubro de 2026.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

Portaria nº 370/GP/2025
Em, 29 de outubro de 2026.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Efetiva Sr.ª MARIA SUELY DE OLIVEIRA GOMES, no cargo de PROFESSORA, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 60 (sessenta) dias de afastamento do trabalho por motivo de saúde, conforme Perícia Médica do Dr. Francis Mauro Pedroso – CRM/MT 8432, artigo 90 da Lei Municipal 2143/2026.

Terá início em 13/10/2026 e término em 11/12/2026, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 12/12/2026.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 13/10/2025.

.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 29 de outubro de 2026.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

Portaria nº 371/GP/2025
Em, 29 de outubro de 2026.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Efetiva Sr.ª LEA CRISTINA SILVA PORTUGUES, no cargo de PROFESSORA, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 30 (trinta) dias de afastamento do trabalho por motivo de saúde, conforme Perícia Médica do Dr. Francis Mauro Pedroso – CRM/MT 8432, artigo 90 da Lei Municipal 2143/2026.

Terá início em 13/10/2026 e término em 12/11/2026, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 13/11/2026.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 13/10/2025.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 29 de outubro de 2026.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

Portaria nº 372/GP/2025

Em, 29 de outubro de 2026.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Efetiva Sr.ª IRIS FAUSTINO FELIPE, no cargo de APOIO ADM PROFISSIONALIZADO, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 180 (cento e oitenta dias) dias de afastamento do trabalho por motivo de saúde, conforme Perícia Médica do Dr. Francis Mauro Pedroso – CRM/MT 8432, artigo 90 da Lei Municipal 2143/2026.

Terá início em 13/10/2026 e término em 10/04/2027, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 11/04/2027.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 13/10/2025.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 29 de outubro de 2026.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

Portaria nº 373/GP/2026

Em, 05 de novembro de 2026.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.ª JANAINA SILVA MURTINHO na função de AGENTE DE ENDEMIAS, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE 15 (quinze) dias de férias, referente aos períodos de 10/04/2025 a 09/04/2026 conforme autorização, no Processo 12613/2026 de acordo com o artigo 90 da Lei Municipal 2143/2026.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 03/12/2026 e término em 17/12/2026 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 18/12/2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 05 de novembro de 2026.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

Portaria nº 374/GP/2026

Em, 05 de novembro de 2026.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.ª JANAINA SILVA MURTINHO na função de AGENTE DE ENDEMIAS, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE 15 (quinze) dias de férias, referente aos períodos de 10/04/2025 a 09/04/2026 conforme autorização, no Processo 12613/2026 de acordo com o artigo 90 da Lei Municipal 2143/2026.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 18/02/2027 e término em 04/03/2027 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 05/03/2027.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 05 de novembro de 2026.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

Portaria nº 375/GP/2026

Em, 05 de novembro de 2026.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.ª GRAZIELA BETANIA GENTIL na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 07/07/2020 a 06/07/2021 conforme autorização, no Processo 12862/2026 de acordo com o artigo 90 da Lei Municipal 2143/2026.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 19/11/2026 e término em 18/12/2026 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 19/12/2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 05 de novembro de 2026.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

Portaria nº 376/GP/2026

Em, 05 de novembro de 2026.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.ª QUEILA RAQUEL DE FIGUEIREDO na função AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 90 (noventa) dias de licença prêmio, referente aos períodos de 01/03/2020 a 28/02/2025 conforme autorização no Processo 12618/2026, de acordo com o artigo 109 da Lei Municipal 2143/2026.

A Licença Prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 15/12/2026 e término em 14/03/2027 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 15/03/2027.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 05 de novembro de 2026.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

Portaria nº 377/GP/2026

Em, 05 de novembro de 2026.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– Ao Servidor Público Efetivo Sr. JOSE NEY FERREIRA na função de AGENTE DE SEGURANÇA, lotado na SECRETARIA DE AGRICULTURA 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 01/09/2025 a 31/08/2026 conforme autorização, no Processo 12336/2026 de acordo com o artigo 90 da Lei Municipal 2143/2026.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 16/11/2026 e término em 15/12/2026 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 16/12/2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 05 de novembro de 2026.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

Portaria nº 378/GP/2026

Em, 05 de novembro de 2026.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.ª AURORA DOS SANTOS DIVINO na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 10/10/2025 a 09/10/2026 conforme autorização, no Processo 13083/2026 de acordo com o artigo 90 da Lei Municipal 2143/2026.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 09/11/2026 e término em 08/12/2026 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 09/12/2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 05 de novembro de 2026.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2025

EXTRATO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURAS METÁLICAS PARA FECHAMENTO DE ÁREAS, TABLADOS, ESTRUTURA PARA BANNERS, DE LOCAÇÃO DE TENDAS, PALCO, GERADORES DE ENERGIA E LUZ DECORATIVAS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

ASSINATURA DO TERMO: 05/09/2026

NOVA VIGÊNCIA: 05/09/2027

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: BRAVO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA; CNPJ 02.435.563/0001-38

1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURAS METÁLICAS PARA FECHAMENTO DE ÁREAS, TABLADOS, ESTRUTURA PARA BANNERS, DE LOCAÇÃO DE TENDAS, PALCO, GERADORES DE ENERGIA E LUZ DECORATIVAS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

ASSINATURA DO TERMO: 05/09/2026

NOVA VIGÊNCIA: 05/09/2027

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: BRAVO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA; CNPJ 02.435.563/0001-38

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2025

EXTRATO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2025

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDIMENTO DA EQUIPE DA UNIDADE DE SAÚDE PRAIA RICA DO MUNICIPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES -MT

ASSINATURA DO TERMO: 31/08/2026

NOVA VIGÊNCIA: 04/11/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: AMAURI LINO; CPF: 617.178.781-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.318, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

DECRETO Nº 1.318, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre os procedimentos, prazos e responsabilidades para o encerramento do exercício financeiro de 2026 no âmbito do Poder Executivo do Município de Cláudia e dá outras providências.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica e pela legislação vigente,

Considerando as normas gerais de direito financeiro da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em especial os arts. 35 a 37, 60 a 69 e 85 a 106;

Considerando as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), em especial os arts. 8º, 42, 48, 50, 51, 52 e 55;

Considerando o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP), nas edições vigentes;

Considerando o Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro

de 2020, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC);

Considerando as obrigações de prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, por meio do Sistema APLIC, e à Secretaria do Tesouro Nacional, por meio do SICONFI, bem como as remessas ao SIOPE e ao SIOPS;

Considerando que as demonstrações contábeis dependem de informações produzidas pelos diversos setores da Administração, que precisam ser entregues à Contabilidade de forma completa, conferida e tempestiva;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto estabelece os procedimentos, prazos e responsabilidades para o encerramento do exercício financeiro de 2026, a elaboração das demonstrações contábeis e a prestação de contas anual, aplicando-se aos órgãos da Administração Direta, aos fundos especiais e às autarquias e fundações do Poder Executivo do Município de Cláudia.

Parágrafo único. A Câmara Municipal, o Regime Próprio de Previdência Social e os consórcios públicos de que o Município participe serão oficiados para que observem os prazos do Anexo I que lhes digam respeito, de modo a viabilizar a consolidação das contas do Município.

Art. 2º Integram este Decreto:

I - Anexo I – Cronograma de entregas por setor responsável;

II - Anexo II – Modelos de documentos.

Art. 3º Os prazos deste Decreto e de seus anexos são contados em dias úteis, considerando-se dia útil aquele em que houver expediente normal nas repartições municipais, excluídos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

§ 1º Considera-se último dia útil bancário o último dia do exercício com expediente bancário ao público.

§ 2º As informações que dependam de terceiros, como instituições financeiras, consórcios, entidades credoras, tribunais e fornecedores de sistemas, deverão ser solicitadas formalmente pelo setor responsável com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis do prazo de entrega.

§ 3º A suspensão do atendimento ao público no período de 21 a 31 de dezembro de 2026 não suspende os prazos e procedimentos contábeis, orçamentários, financeiros e patrimoniais necessários ao encerramento do exercício, cabendo aos setores responsáveis assegurar seu cumprimento.

Art. 4º Cada Secretaria e órgão designará, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da publicação deste Decreto, um servidor responsável pelas entregas do Anexo I e seu substituto, comunicando os nomes à Contabilidade.

Art. 5º As informações e documentos previstos neste Decreto serão entregues à Contabilidade:

I - por escrito, com data-base de 31 de dezembro de 2026, salvo quando indicada outra data;

II - assinados pelo responsável pelo setor e, quando se tratar de relatório extraído de sistema informatizado, acompanhados do arquivo em formato de planilha eletrônica, sempre que o sistema permitir;

III - com saldos iniciais iguais aos saldos finais do exercício anterior informados ao Tribunal de Contas do Estado, apontando e justificando qualquer divergência.

Parágrafo único. A Contabilidade poderá compartilhar as informações recebidas com a assessoria técnica contratada pelo Município, para fins de conferência e elaboração das demonstrações contábeis.

Art. 6º O responsável por cada sistema informatizado setorial, como patrimônio, almoxarifado, tributação, folha de pagamento, compras e contratos, deverá solicitar ao respectivo fornecedor, com antecedência, as correções necessárias para que os relatórios de encerramento sejam emitidos nos prazos do Anexo I.

Parágrafo único. A pendência do fornecedor que comprometa o prazo deverá ser comunicada por escrito à Contabilidade antes do seu vencimento, com a indicação do chamado aberto e da previsão de solução.

Art. 7º A partir da publicação deste Decreto e até a publicação das demonstrações contábeis anuais, são consideradas prioritárias as atividades de contabilidade, tesouraria, patrimônio, almoxarifado, tributação e controle interno relacionadas ao encerramento do exercício.

Art. 8º Fica a Contabilidade autorizada a bloquear, mediante prévia comunicação aos setores, as funcionalidades dos sistemas informatizados que possam alterar dados do exercício de 2026 após os prazos do Anexo I.

CAPÍTULO II

DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Seção I

Do Empenho, da Liquidação e do Pagamento

Art. 9º Os prazos finais para requisição de compras e serviços e para emissão de notas de empenho, aplicáveis a todos os órgãos e a todas as fontes de recursos, ficam estabelecidos da seguinte forma:

I - 13 de novembro de 2026**:** prazo final para encaminhamento de novas requisições de compras e serviços;

II - 18 de dezembro de 2026: prazo final para emissão de notas de empenho referentes às despesas ordinárias do exercício.

§ 1º Não se aplicam os prazos estabelecidos no caput às despesas:

I - com pessoal e encargos sociais, incluídas as obrigações patronais;

II - classificáveis na função 28 – Encargos Especiais, incluídos juros, encargos e amortização da dívida;

III - necessárias ao cumprimento dos percentuais mínimos de aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e em Ações e Serviços Públicos de Saúde e à aplicação dos recursos do FUNDEB;

IV - custeadas com recursos de transferências voluntárias ou de operações de crédito, desde que o recurso tenha ingressado no caixa;

V - decorrentes de sentenças judiciais e precatórios, na forma do art. 100 da Constituição Federal;

VI - decorrentes de situação de emergência ou de calamidade pública, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

VII - relativas a tarifas de energia elétrica, água e esgoto, telefonia e internet;

VIII - outras expressamente autorizadas pelo Prefeito Municipal,

mediante justificativa e demonstração da disponibilidade financeira na respectiva fonte de recursos.

§ 2º Para subsidiar o cumprimento do inciso III do § 1º, a Contabilidade apresentará às Secretarias Municipais de Educação, de Saúde e de Finanças, no prazo estabelecido no Anexo I, a posição dos percentuais aplicados e da aplicação dos recursos do FUNDEB, observado que até 10% (dez por cento) dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício seguinte, mediante abertura de crédito adicional, nos termos do art. 25, § 3º, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

§ 3º As requisições encaminhadas até o prazo previsto no inciso I poderão ter sua tramitação concluída posteriormente, respeitado o prazo de emissão de empenho previsto no inciso II, ressalvadas as hipóteses do § 1º e observadas as exigências legais aplicáveis.

§ 4º As despesas excepcionadas dos prazos estabelecidos neste artigo deverão observar a disponibilidade orçamentária e financeira, os procedimentos legais de contratação e execução da despesa e as demais regras de encerramento do exercício financeiro.

Art. 10. Considera-se liquidada a despesa cujo direito do credor tenha sido verificado nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, com base no documento fiscal ou equivalente atestado pelo fiscal do contrato ou pelo responsável pelo recebimento.

§ 1º Os documentos fiscais atestados deverão ser entregues à Contabilidade no prazo do Anexo I.

§ 2º A despesa cujo objeto tenha sido executado, prestado ou entregue até 31 de dezembro, mas que ainda esteja em fase de verificação do direito do credor, será registrada como despesa em liquidação, conforme o MCASP, mediante declaração do fiscal do contrato ou do responsável pelo recebimento.

Art. 11. As ordens de pagamento e transações bancárias relativas ao exercício de 2026 deverão ser processadas até as 15 (quinze) horas do último dia útil bancário.

Art. 12. Os adiantamentos, suprimentos de fundos e diárias concedidos no exercício deverão ter as prestações de contas apresentadas e os saldos não utilizados recolhidos no prazo do Anexo I, ficando vedada nova concessão cujo período de aplicação ultrapasse o exercício de 2026.

Seção II

Dos Restos a Pagar

Art. 13. Serão inscritas em restos a pagar, nos termos do art. 36 da Lei Federal nº 4.320, de 1964:

I - como processados, as despesas empenhadas e liquidadas até 31 de dezembro e não pagas;

II - como não processados, as despesas empenhadas e não liquidadas, até o limite da disponibilidade de caixa líquida da respectiva fonte ou destinação de recursos, observados o parágrafo único do art. 8º e o inciso I do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1º Os empenhos não liquidados que não puderem ser inscritos em restos a pagar por insuficiência de disponibilidade de caixa na fonte serão cancelados, após análise individualizada da situação da despesa e das obrigações assumidas, com evidenciação no Relatório de Gestão Fiscal, nos termos do art. 55, inciso III, alínea "b", item 4, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 2º Os saldos de empenhos por estimativa ou globais que não correspondam a obrigações a executar serão anulados no prazo do Anexo I.

§ 3º A Contabilidade emitirá, no prazo do Anexo I, relatório prévio dos empenhos a liquidar e da disponibilidade de caixa por fonte de recursos, para subsidiar a indicação de que trata o art. 14.

§ 4º No último ano de mandato, observar-se-á também a vedação do art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 14. Compete à Secretaria de Finanças, em conjunto com os ordenadores de despesa, indicar por escrito à Contabilidade, no prazo do Anexo I, os empenhos a serem inscritos em restos a pagar não processados, os que deverão ser anulados e os restos a pagar de exercícios anteriores a serem cancelados.

Art. 15. Os restos a pagar não processados inscritos em exercícios anteriores e não liquidados até 31 de dezembro de 2026 serão cancelados, exceto:

I - as despesas em liquidação, assim entendidas aquelas cujo objeto já tenha sido executado, prestado ou entregue e que se encontrem em fase de verificação do direito do credor;

II - as despesas custeadas com recursos de convênios, transferências voluntárias ou operações de crédito cujo objeto esteja em execução, mediante justificativa do ordenador de despesa;

III - as despesas relativas a obras em execução, mediante declaração do setor de Engenharia quanto ao andamento.

IV - as despesas decorrentes de contratos ainda vigentes e em execução, mediante justificativa do ordenador de despesa quanto à necessidade de manutenção do saldo e à existência de obrigação contratual**.**

Art. 16. Os restos a pagar processados cujas obrigações estejam prescritas serão cancelados, nos termos do Decreto Federal nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932, após verificação pela Secretaria de Finanças do prazo prescricional aplicável, de seu termo inicial e da inexistência de causa interruptiva ou suspensiva da prescrição.

Parágrafo único. O cancelamento de restos a pagar processados por motivo diverso da prescrição dependerá de processo com justificativa e autorização do ordenador de despesa.

Seção III

Da Receita, das Disponibilidades e das Contas Extraorçamentárias

Art. 17. Pertencem ao exercício de 2026 as receitas nele arrecadadas, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Parágrafo único. Os rendimentos de aplicações financeiras e as transferências creditados nas contas bancárias até 31 de dezembro, cujos valores somente sejam conhecidos após essa data, serão registrados com data de 31 de dezembro de 2026, no prazo do Anexo I.

Art. 18. Compete à Tesouraria, nos prazos do Anexo I:

I - levantar, em todas as instituições financeiras, as contas bancárias ativas e inativas vinculadas aos CNPJs administrados pelo Município, incluídas as contas de aplicação financeira;

II - entregar à Contabilidade os extratos de todas as contas com posição em 31 de dezembro, inclusive das contas sem movimento e das aplicações financeiras;

III - conciliar todas as contas bancárias, identificando as pendências e sua regularização;

IV - solicitar o encerramento das contas sem movimentação e sem saldo há mais de 2 (dois) anos, exceto as vinculadas a convênios e programas ativos, e informar à Contabilidade as contas encerradas que ainda constem nos sistemas;

V - conciliar os saldos das contas extraorçamentárias de consignações, retenções e depósitos, promovendo o recolhimento dos valores devidos e a correção das contas com saldo contrário à sua natureza;

VI - emitir o boletim de caixa e o demonstrativo de disponibilidades por fonte de recursos do último dia útil do exercício.

Parágrafo único. Os ingressos cuja origem não possa ser identificada serão registrados em conta própria do PCASP destinada a valores pendentes de classificação até sua regularização, devendo a Tesouraria diligenciar junto à instituição financeira para identificá-los.

Art. 19. A Câmara Municipal será oficiada para devolver ao Poder Executivo o saldo dos recursos repassados a título de duodécimo e para confirmar por escrito os valores totais recebidos e devolvidos no exercício, nos prazos do Anexo I, para conciliação das transferências financeiras.

Seção IV

Dos Créditos Tributários e da Dívida Ativa

Art. 20. Compete ao setor de Tributação entregar à Contabilidade, no prazo do Anexo I, relatórios por tributo ou crédito contendo:

I - os créditos tributários lançados no exercício e os respectivos saldos a receber em 31 de dezembro;

II - a movimentação da dívida ativa tributária e não tributária: saldo inicial, inscrições, atualização monetária, juros e multas, e baixas segregadas por recebimento, abatimento ou anistia, cancelamento administrativo ou judicial, prescrição, dação em pagamento ou adjudicação e outras baixas;

III - o saldo final da dívida ativa em 31 de dezembro, segregado entre valores com expectativa de recebimento em até 12 (doze) meses e após esse prazo, sempre que o sistema permitir;

IV - o histórico de recebimentos que permita o cálculo do ajuste para perdas da dívida ativa, conforme metodologia adotada pela Contabilidade;

V - ofício sobre o desempenho da arrecadação em relação à previsão, as medidas de combate à evasão e à sonegação e as ações de cobrança administrativa e judicial, nos termos dos arts. 13 e 58 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. O saldo inicial informado no inciso II deverá ser igual ao saldo final do exercício anterior registrado na contabilidade e, havendo divergência, o setor de Tributação deverá apresentá-la justificada.

Seção V

Dos Estoques

Art. 21. Os responsáveis pelo almoxarifado central e pelos almoxarifados setoriais, inclusive farmácia, merenda escolar e combustíveis, deverão, nos prazos do Anexo I:

I - realizar a contagem física dos estoques com posição em 31 de dezembro, lavrando termo assinado pelos participantes, conforme modelo do Anexo II;

II - entregar à Contabilidade o relatório de movimentação anual por conta contábil, com saldo inicial, entradas, saídas e saldo final, físico e financeiro;

III - justificar as diferenças entre a contagem física e o saldo do sistema e entre as entradas registradas e as despesas liquidadas de material de consumo.

Seção VI

Do Patrimônio

Art. 22. A comissão de inventário, constituída por ato do Prefeito no prazo do Anexo I, realizará o levantamento dos bens móveis, imóveis e estoques, nos termos dos arts. 94 a 96 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 23. Compete ao setor de Patrimônio, nos prazos do Anexo I:

I - registrar no sistema patrimonial todas as aquisições de bens liquidadas no exercício, conferindo-as com o relatório de despesas liquidadas de equipamentos, material permanente e imóveis sem vínculo com bem cadastrado, emitido pela Contabilidade;

II - registrar as incorporações por doação, transferência, cessão definitiva e construção;

III - registrar as baixas por alienação, doação, transferência, inservibilidade, perda, furto ou sinistro, instruídas, conforme o caso, com o processo de alienação e seus lotes, o laudo da comissão ou o boletim de ocorrência;

IV - calcular e registrar a depreciação, a amortização e a exaustão do exercício;

V - registrar as reavaliações e as reduções ao valor recuperável, instruídas com laudo;

VI - manter em controle próprio, sem integrar o imobilizado, os bens de terceiros recebidos em comodato, cessão de uso, depósito ou guarda;

VII - entregar à Contabilidade o inventário analítico e o relatório de movimentação anual por conta contábil, com saldo inicial, incorporações, baixas, depreciação e reavaliações.

Parágrafo único. O saldo do inventário deverá corresponder ao saldo contábil do imobilizado, ressalvadas as obras em andamento, e o saldo inicial deverá ser igual ao saldo final do exercício anterior informado ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 24. Compete ao setor de Engenharia entregar à Contabilidade e ao Patrimônio, no prazo do Anexo I:

I - a relação das obras concluídas no exercício, com os empenhos correspondentes, o termo de recebimento e os dados necessários à incorporação do bem, tais como endereço, quadra, lote, coordenadas geográficas, matrícula do imóvel e área construída ou, nas obras de infraestrutura, a extensão executada;

II - a relação das obras em andamento em 31 de dezembro, com os empenhos, os valores liquidados e o percentual de execução;

III - a relação das obras paralisadas, com os motivos.

Art. 25. A comissão de inventário lavrará ata de encerramento do inventário de bens móveis, imóveis e estoques e firmará, com o ordenador de despesa, as declarações de regularidade dos inventários, conforme modelo do Anexo II.

Parágrafo único. As inconsistências que impeçam a emissão das declarações serão relacionadas e justificadas na ata, com indicação das providências e dos prazos para sua regularização.

Seção VII

Das Obrigações, Provisões e Participações

Art. 26. Compete ao setor de Recursos Humanos entregar à Contabilidade, no prazo do Anexo I:

I - o relatório de provisão de férias, adicional de férias e décimo terceiro salário, com os saldos em 31 de dezembro e a movimentação do exercício, incluídos os encargos patronais;

II - a relação das obrigações de pessoal não pagas em 31 de dezembro, como rescisões, férias e diferenças salariais reconhecidas;

III - a conciliação das consignações da folha com os valores repassados aos consignatários.

Art. 27. Compete à Secretaria de Finanças entregar à Contabilidade, no prazo do Anexo I, com base em extratos ou declarações dos credores:

I - os saldos em 31 de dezembro das operações de crédito e dos parcelamentos de débitos previdenciários, tributários e de outras naturezas, com os valores de principal, juros e encargos pagos no exercício e o número de parcelas pagas e a pagar;

II - a relação dos precatórios e das requisições de pequeno valor expedidos, pagos e pendentes, conforme informações do Tribunal de Justiça.

Art. 28. O Regime Próprio de Previdência Social será oficiado para informar, no prazo do Anexo I, o resultado da avaliação atuarial com data focal em 31 de dezembro de 2026 ou, na sua falta, da última avaliação disponível, com o valor das provisões matemáticas e do plano de amortização do déficit atuarial, bem como os valores de contribuições e aportes devidos e não repassados pelo Município.

Art. 29. Os consórcios públicos de que o Município participe serão oficiados para encaminhar, no prazo do Anexo I, as demonstrações contábeis de 31 de dezembro de 2026, a participação do Município no patrimônio líquido do consórcio e as informações de execução do contrato de rateio necessárias à consolidação, nos termos da Portaria STN nº 274, de 13 de maio de 2016.

Seção VIII

Dos Contratos, Convênios e Atos Potenciais

Art. 30. Compete ao setor de Contratos e Licitações entregar à Contabilidade, no prazo do Anexo I:

I - a relação dos contratos vigentes em 31 de dezembro, com o valor contratado, o valor executado e o saldo a executar;

II - a relação dos contratos encerrados no exercício;

III - a relação das atas de registro de preços vigentes no exercício seguinte, com os respectivos saldos;

IV - a relação das garantias contratuais recebidas, com valores e vigência.

Art. 31. Os fiscais de contrato entregarão ao setor de Contratos e Licitações, no prazo do Anexo I, relatório de acompanhamento dos contratos executados no exercício, com as notificações e providências adotadas.

Art. 32. Compete ao setor de Convênios entregar à Contabilidade, no prazo do Anexo I, relatório analítico dos convênios, contratos de repasse e termos de parceria, recebidos e concedidos, contendo:

I - os valores pactuados, recebidos ou repassados, e os valores a receber ou a repassar;

II - os saldos a comprovar, em análise e com prestação de contas aprovada;

III - a situação de cada instrumento quanto à vigência e à contrapartida.

Seção IX

Do Orçamento

Art. 33. Compete ao setor de Planejamento e Orçamento, nos prazos do Anexo I:

I - entregar à Contabilidade a relação de todos os atos de abertura de créditos adicionais do exercício, com número, data, tipo de crédito, recurso que lhe deu cobertura (anulação de dotação, superávit financeiro, excesso de arrecadação, operação de crédito ou reabertura) e comprovante de publicação;

II - providenciar o registro no sistema do orçamento do exercício de 2027 e da reabertura dos créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos 4 (quatro) meses do exercício, nos termos do art. 167, § 2º, da Constituição Federal.

Art. 34. A Contabilidade apurará o superávit ou déficit financeiro por fonte ou destinação de recursos em 31 de dezembro de 2026 e o encaminhará às Secretarias de Finanças e Planejamento e Orçamento no prazo do Anexo I, para fins do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

CAPÍTULO III

DO ENCERRAMENTO CONTÁBIL E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 35. Recebidos os insumos deste Decreto, a Contabilidade promoverá, no prazo do Anexo I, os registros de ajuste e encerramento, incluídos:

I - depreciação, amortização e exaustão;

II - ajuste para perdas da dívida ativa e dos créditos a receber;

III - provisões de férias, décimo terceiro salário e demais provisões;

IV - ajuste dos estoques e do imobilizado ao inventário;

V - ajuste dos investimentos em consórcios públicos;

VI - atualização da dívida fundada e das provisões atuariais;

VII - registro dos atos potenciais ativos e passivos em contas de controle;

VIII - apuração do resultado do exercício.

Art. 36. Encerrado o exercício, o sistema ficará bloqueado para lançamentos com data de 2026, e sua reabertura dependerá de solicitação escrita e justificada do contador, autorizada pelo Secretário de Finanças.

Parágrafo único. Os saldos iniciais do exercício de 2027 deverão ser iguais aos saldos finais do balancete de encerramento de 2026 enviado ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 37. A Contabilidade elaborará, nos prazos do Anexo I, as demonstrações contábeis da Administração Direta e as consolidadas do Município, compreendendo:

I - Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais e Demonstração dos Fluxos de Caixa;

II - as notas explicativas;

III - os anexos da Lei Federal nº 4.320, de 1964, incluídos o demonstrativo da dívida fundada, o demonstrativo da dívida flutuante e o demonstrativo de créditos a receber e dívida ativa;

IV - os demais demonstrativos exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo único. Para a consolidação, a Câmara Municipal, o Regime Próprio de Previdência Social e as entidades da Administração Indireta serão oficiados a encaminhar seus balancetes e demonstrações contábeis encerrados no prazo do Anexo I.

Art. 38. Compete à Contabilidade, nos prazos legais e nos do Anexo I:

I - publicar e encaminhar o Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 6º bimestre e o Relatório de Gestão Fiscal do último período do exercício;

II - enviar a Matriz de Saldos Contábeis de dezembro e as infor-

mações ao SIOPE e ao SIOPS;

III - enviar a prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado, por meio do Sistema APLIC, conforme o calendário de obrigações vigente;

IV - enviar a Declaração de Contas Anuais ao SICONFI até 30 de abril de 2027, nos termos do art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 39. As demonstrações contábeis serão assinadas pelo Prefeito e pelo contador responsável, com indicação do registro no Conselho Regional de Contabilidade, e publicadas em meio oficial e no Portal da Transparência do Município, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 40. A unidade de Controle Interno acompanhará o cumprimento deste Decreto e encaminhará ao Prefeito, no prazo do Anexo I, relatório conclusivo sobre o encerramento do exercício, apontando as entregas não realizadas e as inconsistências identificadas.

Art. 41. Os documentos de que trata este Decreto serão arquivados pela Contabilidade, em meio físico ou digital, à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

CAPÍTULO IV

DAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 42. Poderão ser pagas à conta de dotação específica de despesas de exercícios anteriores, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica, nos termos do art. 37 da Lei Federal nº 4.320, de 1964:

I - as despesas de exercícios encerrados para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio com saldo suficiente, que não se tenham processado na época própria;

II - os restos a pagar com prescrição interrompida;

III - os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente.

§ 1º O empenho e o pagamento de despesas de exercícios anteriores dependerão de processo contendo:

I - reconhecimento expresso da dívida pela autoridade competente, com a comprovação da execução do objeto;

II - manifestação da assessoria jurídica quanto à legalidade do pagamento e à ocorrência ou não de prescrição, nos termos do Decreto Federal nº 20.910, de 1932;

III - autorização expressa da autoridade competente para o empenho e o pagamento.

§ 2º Os órgãos deverão comunicar à Contabilidade, no prazo do Anexo I, as despesas de competência de 2026 não empenhadas no exercício, para registro patrimonial da obrigação.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43. O servidor que, por motivo justificado, não puder cumprir prazo previsto neste Decreto deverá comunicar o fato por escrito à Contabilidade antes do seu vencimento, indicando a causa e a data prevista para a entrega.

Art. 44. O descumprimento injustificado dos prazos e procedimentos deste Decreto será apurado nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Art. 45. Fica a Secretaria de Finanças autorizada a editar as normas complementares necessárias ao cumprimento deste Decreto e a decidir sobre os casos omissos, ouvida a Contabilidade.

Art. 46. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 47. Fica revogado o Decreto nº 1.211, de 27 de novembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 27 de outubro de 2026.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

ANEXO I

CRONOGRAMA DE ENTREGAS POR SETOR RESPONSÁVEL

Os prazos são estabelecidos por data certa, ressalvados aqueles condicionados à publicação de ato ou a calendário oficial, observadas as disposições do art. 3º. Salvo indicação diversa, o destino da entrega é a Contabilidade.

GABINETE DO PREFEITO

1. Constituir a comissão de inventário de bens móveis, imóveis e estoques (art. 22). **Prazo:** 05/11/2026.

2. Oficiar a Câmara Municipal, o RPPS e os consórcios públicos, com cópia deste Decreto (arts. 1º, 19, 28, 29 e 37). **Prazo:** 09/11/2026.

TODAS AS SECRETARIAS E ÓRGÃOS

3. Designar o servidor responsável pelas entregas e seu substituto (art. 4º). **Prazo:** até o 3º dia útil após a publicação deste Decreto (data a definir conforme a publicação).

4. Entregar os documentos fiscais atestados para liquidação e as declarações de despesas em liquidação (art. 10). **Prazo:** 18/12/2026, para os documentos disponíveis até essa data; quanto aos fatos ocorridos posteriormente, até 06/01/2027, com posição em 31/12/2026.

5. Entregar as justificativas para manutenção de restos a pagar não processados de convênios, operações de crédito e obras em execução (art. 15, II e III). **Prazo:** 18/12/2026, com atualização até 06/01/2027, quando necessária, considerando a posição de 31/12/2026.

6. Comunicar as despesas de competência de 2026 não empenhadas no exercício (art. 42, § 2º). **Prazo:** 08/01/2027.

COMPRAS

7. Último dia para requisições de compras e serviços, ressalvadas as exceções do art. 9º, § 1º (art. 9º). **Prazo:** 13/11/2026.

CONTABILIDADE

8. Apresentar a posição dos percentuais de MDE, ASPS e FUNDEB (art. 9º, § 2º). **Prazo:** 14/12/2026. **Destino:** Secretarias de Educação, Saúde e Finanças.

9. Emitir o relatório prévio de empenhos a liquidar e de disponibilidade de caixa por fonte (art. 13, § 3º). **Prazo:** 14/12/2026. **Destino:** Secretaria de Finanças e ordenadores de despesa.

10. Último dia para emissão de notas de empenho, ressalvadas as exceções do art. 9º, § 1º (art. 9º). **Prazo:** 18/12/2026.

11. Registrar as liquidações e anular os saldos de empenhos sem obrigação a executar (arts. 10 e 13, § 2º). **Prazo:** até 22/01/2027, com data-base de 31/12/2026.

12. Emitir o relatório de despesas liquidadas de bens sem vínculo com bem cadastrado (art. 23, I). **Prazo:** 08/01/2027. **Destino:** Patrimônio.

13. Registrar os rendimentos e as transferências creditados até

31 de dezembro (art. 17, parágrafo único). **Prazo:** 08/01/2027.

14. Realizar os registros de ajuste e encerramento e bloquear o exercício (arts. 35 e 36). **Prazo:** 22/01/2027.

15. Apurar o superávit financeiro por fonte ou destinação de recursos (art. 34). **Prazo:** 22/01/2027. **Destino:** Secretaria de Finanças e Secretaria de Planejamento, Gestão e Orçamento.

16. Publicar o RREO do 6º bimestre e o RGF e enviar a MSC de dezembro, o SIOPE e o SIOPS (art. 38, I e II). **Prazo:** 29/01/2027, observados os prazos legais específicos e eventuais vencimentos anteriores de cada sistema.

17. Elaborar as demonstrações contábeis e as notas explicativas da Administração Direta (art. 37). **Prazo:** 05/02/2027.

18. Elaborar as demonstrações contábeis consolidadas (art. 37). **Prazo:** 12/02/2027.

19. Publicar as demonstrações contábeis assinadas em meio oficial e no Portal da Transparência (art. 39). **Prazo:** 18/02/2027 ou antes, se exigido pelo calendário do TCE-MT.

20. Enviar a prestação de contas ao TCE-MT pelo Sistema APLIC (art. 38, III). **Prazo:** conforme o calendário de obrigações do TCE-MT (data a confirmar no calendário oficial).

21. Enviar a Declaração de Contas Anuais (DCA) ao SICONFI (art. 38, IV). **Prazo:** 30/04/2027.

SECRETARIA DE FINANÇAS

22. Indicar por escrito os empenhos a inscrever em restos a pagar não processados, os empenhos a anular e os restos a pagar de exercícios anteriores a cancelar, inclusive por prescrição (arts. 14 a 16). **Prazo:** 18/12/2026 para levantamento preliminar e 08/01/2027 para indicação definitiva, com posição em 31/12/2026.

23. Entregar os saldos de operações de crédito, parcelamentos, precatórios e requisições de pequeno valor (art. 27). **Prazo:** 13/01/2027.

TESOURARIA

24. Receber as prestações de contas de adiantamentos, suprimentos de fundos e diárias e os saldos recolhidos, encaminhando-os à Contabilidade (art. 12). **Prazo:** 18/12/2026, ressalvadas as atividades indispensáveis posteriores, cujas pendências serão comunicadas à Contabilidade até 06/01/2027.

25. Último dia para solicitações ordinárias de diárias, ressalvadas as situações excepcionais autorizadas pela autoridade competente, observada a legislação municipal (art. 12). **Prazo:** 18/12/2026.

26. Processar os pagamentos e as transações bancárias do exercício (art. 11). **Prazo:** até as 15 horas de 30/12/2026, último dia útil bancário do exercício.

27. Entregar o boletim de caixa e o demonstrativo de disponibilidades por fonte do último dia útil (art. 18, VI). **Prazo:** 06/01/2027.

28. Entregar os extratos de todas as contas bancárias e aplicações em 31 de dezembro (art. 18, I e II). **Prazo:** 08/01/2027.

29. Entregar a conciliação de todas as contas bancárias e das contas extraorçamentárias (art. 18, III e V). **Prazo:** 12/01/2027.

30. Encerrar as contas inativas e informar as contas encerradas que ainda constem nos sistemas (art. 18, IV). **Prazo:** 15/01/2027.

TRIBUTAÇÃO

31. Entregar os relatórios de créditos tributários e dívida ativa e o ofício de desempenho da arrecadação (art. 20). **Prazo:** 08/01/2027.

ALMOXARIFADO, FARMÁCIA, MERENDA ESCOLAR E COMBUSTÍVEIS

32. Realizar a contagem física dos estoques e lavrar o termo de contagem (art. 21, I). **Prazo:** 08/01/2027, com posição em 31/12/2026.

33. Entregar o relatório de movimentação anual e as justificativas de diferenças (art. 21, II e III). **Prazo:** 12/01/2027.

ENGENHARIA

34. Entregar a relação das obras concluídas, em andamento e paralisadas (art. 24). **Prazo:** 12/01/2027. **Destino:** Contabilidade e Patrimônio.

PATRIMÔNIO

35. Concluir os registros de aquisições, incorporações, baixas, depreciação, amortização, exaustão e reavaliações (art. 23, I a VI). **Prazo:** 15/01/2027.

36. Entregar o inventário analítico e o relatório de movimentação anual por conta contábil (art. 23, VII). **Prazo:** 15/01/2027.

COMISSÃO DE INVENTÁRIO

37. Entregar as atas de encerramento dos inventários e as declarações de regularidade (art. 25). **Prazo:** 18/01/2027.

RECURSOS HUMANOS

38. Entregar o relatório de provisões, a relação de obrigações de pessoal não pagas e a conciliação das consignações (art. 26). **Prazo:** 08/01/2027.

CONTRATOS E LICITAÇÕES

39. Entregar as relações de contratos vigentes e encerrados, atas de registro de preços e garantias contratuais (art. 30). **Prazo:** 12/01/2027.

40. Receber dos fiscais os relatórios de acompanhamento dos contratos (art. 31). **Prazo:** 15/01/2027.

CONVÊNIOS

41. Entregar o relatório analítico de convênios, contratos de repasse e termos de parceria (art. 32). **Prazo:** 12/01/2027.

PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO

42. Registrar no sistema o orçamento do exercício de 2027 (art. 33, II). **Prazo:** 18/12/2026, se publicada a lei orçamentária; caso contrário, no primeiro dia útil após sua publicação, para viabilizar o início da execução orçamentária de 2027.

43. Entregar a relação dos atos de abertura de créditos adicionais do exercício (art. 33, I). **Prazo:** 08/01/2027.

44. Registrar a reabertura dos créditos especiais e extraordinários (art. 33, II). **Prazo:** 15/01/2027.

CONTROLE INTERNO

45. Encaminhar ao Prefeito o relatório conclusivo sobre o encerramento do exercício (art. 40). **Prazo:** 18/02/2027.

ENTIDADES OFICIADAS

46. Câmara Municipal: devolver o saldo do duodécimo (art. 19). **Prazo:** até 30/12/2026, último dia útil bancário do exercício.

47. Câmara Municipal: confirmar por escrito os valores recebidos e devolvidos no exercício (art. 19). **Prazo:** 08/01/2027.

48. RPPS: informar a avaliação atuarial e os valores devidos e não repassados (art. 28). **Prazo:** 15/01/2027.

49. Consórcios públicos: encaminhar as demonstrações, a participação do Município e a execução do contrato de rateio (art. 29). **Prazo:** 15/01/2027.

50. Câmara Municipal, RPPS e Administração Indireta: encaminhar balancetes e demonstrações contábeis encerrados para consolidação (art. 37, parágrafo único). **Prazo:** 19/01/2027.

ANEXO II

MODELOS DE DOCUMENTOS

MODELO 1 – OFÍCIO DE ENTREGA DE INFORMAÇÕES DE ENCERRAMENTO

Ofício nº ____/2027 – [SETOR]

Cláudia – MT, ____ de _____ de _____.

À Contabilidade Municipal

Assunto: Entrega de informações de encerramento do exercício de 2026 – Decreto nº [NÚMERO]

Em cumprimento ao(s) item(ns) _____ do Anexo I do Decreto nº [NÚMERO], encaminhamos os documentos abaixo, com data-base de 31 de dezembro de 2026:

1. _____

2. _____

3. _____

Os saldos iniciais dos relatórios conferem com os saldos finais do exercício anterior informados ao Tribunal de Contas do Estado: () Sim () Não. Divergências e justificativas: _____ _____

Pendências junto ao fornecedor do sistema (número do chamado e previsão de solução): _____ __

Nome: _____ Cargo: _____ Assinatura: _____

MODELO 2 – TERMO DE CONTAGEM FÍSICA DE ESTOQUE

Unidade: _____ Data da contagem: ____/____/____ __ Posição: 31 de dezembro de 2026

Declaramos que procedemos à contagem física dos materiais em estoque na unidade acima, conforme relação anexa, apurando:

Valor total pela contagem física: R$ _____

Valor total pelo sistema: R$ _____

Diferença: R$ _____

Justificativa das diferenças: _____ _____

Participantes (no mínimo dois servidores, sendo um deles não responsável pela guarda dos materiais):

Nome: _____ Cargo: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Cargo: _____ Assinatura: _____

MODELO 3 – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DO INVENTÁRIO

A Comissão de Inventário designada pelo ato nº _____ e o ordenador de despesa abaixo assinados declaram, para fins de prestação de contas do exercício de 2026, que:

I – procederam ao inventário físico dos bens [móveis / imóveis / em almoxarifado] do Município de Cláudia, com posição em 31 de dezembro de 2026;

II – o saldo apurado no inventário, de R$ _____, corresponde ao saldo contábil da(s) conta(s) _____, de R$ _____ _____, ressalvadas as obras em andamento, no valor de R$ __ _____;

III – as divergências identificadas e as providências adotadas constam da ata de encerramento do inventário.

Cláudia – MT, ____ de _____ de _____.

Membros da comissão: nome, cargo e assinatura.

Ordenador de despesa: nome, cargo e assinatura.

MODELO 4 – OFÍCIO À CÂMARA MUNICIPAL, AO RPPS OU AO CONSÓRCIO PÚBLICO

Ofício nº ____/2026 – Gabinete do Prefeito

Cláudia – MT, ____ de _____ de _____.

A(o) Senhor(a) [Presidente da Câmara Municipal / Diretor(a)-Presidente do RPPS / Presidente do Consórcio _____]

Assunto: Encerramento do exercício de 2026 – informações para consolidação das contas do Município

Encaminhamos cópia do Decreto nº [NÚMERO], que disciplina o encerramento do exercício de 2026 no Poder Executivo, e solicitamos, para fins de consolidação das contas do Município, o envio à Contabilidade das informações abaixo, nos prazos indicados:

Câmara Municipal: devolução do saldo do duodécimo até ____/____; confirmação por escrito dos valores recebidos e devolvidos no exercício até ____/____; balancete e demonstrações contábeis encerrados até ____/____.

RPPS: resultado da avaliação atuarial, provisões matemáticas e plano de amortização do déficit, e valores de contribuições e aportes devidos e não repassados, até ____/____; balancete e demonstrações contábeis encerrados até ____/____.

Consórcio público: demonstrações contábeis de 31 de dezembro, participação do Município no patrimônio líquido e execução do contrato de rateio até ____/____.

Atenciosamente,

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.316, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

DECRETO Nº 1.316, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a suspensão de atendimento ao público na Sede da Prefeitura, Secretarias e Órgão Municipais, no período de 21 a 31 de dezembro de 2026 para os trabalhos de encerramento e início de exercício financeiro.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente,

Considerando as festividades alusivas ao Natal e Final de Ano;

Considerando o encerramento e início de exercício financeiro, fiscal, e medidas internas para abertura do novo orçamento;

Considerando que o encerramento e início de exercício é momento de rigorosa consolidação da execução orçamentária e ajuste de sistemas para o próximo ano;

DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso o atendimento ao público nos órgãos da Administração Direta e Autarquias do Poder Executivo do Município de Cláudia, **no período de 21 a 31 de dezembro de 2026**.

Parágrafo único. A suspensão de atendimento ao público não

se confunde com ponto facultativo, férias normais, férias coletivas ou folga, e sim, liberalidade guarida na competência discricionária do Prefeito Municipal, entendido, portanto, que o eventual comparecimento do servidor ao posto de trabalho por essencialidade ou imperiosidade do serviço não ensejará qualquer espécie de remuneração adicional.

Art. 2º Mediante escala editada pelo(a) titular da pasta a que o servidor(a) esteja vinculado(a), os agentes públicos devem trabalhar em sistema de revezamento ou plantão, durante o período estabelecido no art. 1º deste Decreto, para que sejam preservados os serviços essenciais e/ou inadiáveis, em especial na área de saúde, e na garantia da trafegabilidade viária e limpeza urbana, entre outras, bem como os serviços de natureza imperiosa.

Parágrafo único. Se for consentâneo com natureza do serviço, em caráter de excepcionalidade, o plantão referido na cabeça deste artigo poderá ser executado em sistema de sobreaviso, desde que o servidor se mantenha sob alcance telemático ou outro meio de comunicação aceito pela Administração, para pronto comparecimento ao posto de trabalho ou prestação do serviço demandado.

Art. 3º É dever do secretário(a), chamar servidor(es) para o trabalho sempre que necessário ao funcionamento de qualquer setor da Administração no período definido no art. 1º deste Decreto, e estabelecer formas e horário de atendimento, se for o caso, e jornadas de trabalho.

Art. 4º Fica determinado o retorno ao atendimento ao público em caráter de normalidade no dia 04 de janeiro de 2027, entendido que nos dias 1º, 02 e 03 de janeiro de 2027, respectivamente feriado nacional, sábado e domingo, o atendimento será garantido na forma dos arts. 2º e 3º deste Decreto.

Art. 5º Ficam suspensos os prazos processuais administrativos no período de 21 de dezembro de 2026 a 03 de janeiro de 2027, **excetos os prazos pertinentes aos processos de licitação**.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

Art. 7º Publique e divulgue.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 29 de dezembro de 2026.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.323, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECRETO Nº 1.323, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a renovação do Conselho Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica e pela legislação vigente,

Considerando as disposições da Lei nº 263/1996, com alterações introduzidas pelas Leis nº 023/1999 e nº 003/2003;

Considerando a solicitação formulada pelo Conselho Municipal de Assistência Social por meio do Ofício Conselho nº 141/2026/ Sala dos Conselhos;

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a composição do Conselho Municipal de Assistência Social cuja vigência é de 18 de outubro de 2026 até a data de 18 de outubro de 2028, de acordo com o que dispõe o art. 4º, da Lei nº 263, de 08 de novembro de 1996.

Art. 2º Respeitadas as competências do Legislativo Municipal, compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I - Definir as prioridades da política de assistência social;

II - Estabelecer as diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Assistência Social;

III - Aprovar a Política Municipal de Assistência Social;

IV - Atuar na formulação de estratégias e controle da execução da política de assistência social;

V - Propor e acompanhar critérios para a programação e para as execuções financeiras e orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social, e fiscalizar a movimentação e a aplicação dos recursos;

VI - Acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de assistência prestados à população pelos órgãos, entidades públicas e privadas no município;

VII - Aprovar critérios de qualidade para o funcionamento dos serviços de assistência social públicos e privados no âmbito municipal;

VIII - Aprovar critérios para celebração de contratos ou convênios entre o setor público e as entidades privadas que prestam serviços de assistência social no âmbito municipal;

IX - Apreciar previamente os contratos e convênios referidos no inciso anterior;

X - Zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de assistência social;

XI - Regulamentar suplementarmente as normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Assistência Social, de acordo com o artigo 22, da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõem sobre os benefícios eventuais, as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Suas e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública;

XII - Acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados;

XIII - Aprovar critérios de concessão e valor dos benefícios eventuais;

XIV - Dar posse aos membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, a partir da instalação da primeira composição;

XV - Convocar ordinariamente a cada 2 (dois) anos, ou extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros, a Conferência Municipal de Assistência Social, que terá a atribuição de avaliar a situação da assistência social, e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema;

XVI - Elaborar seu regimento interno.

Parágrafo único. Somente será admitida a participação no CMAS de entidades juridicamente constituídas e em regular funcionamento.

Art. 3º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, composto de 16 (dezesseis) membros, respectivamente 08 (oito) titulares e 08 (oito) suplentes, sendo que o número de representantes do Poder Público não poderá ser superior ao da Sociedade Civil, com a seguinte composição:

I - Governo Municipal – 4 titulares e 4 suplentes;

1. Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Aline Muller Krause

CPF: 061.***.***-78

Suplente: Jaquiceli Aparecida Prazer

CPF: 020.***.***-86

2. Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Andressa Quintino Alves Grigoletto

CPF: 060.***.***-77

Suplente: Elizandra Eli da Silva Cabrerizo

CPF: 048.***.***-32

3. Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Titular: Esdra Nunes de Andrade

CPF: 843.***.***-68

Suplente: Karen Branda Sepulcro Dias

CPF: 161.***.***-08

4. Representantes da Secretaria Municipal de Finanças:

Titular: Tcherles Eliana Dellani

CPF: 023.***.***-33

Suplente: Jean Carlos Diedrich

CPF: 024.***.***-83

II - Da Sociedade Civil – 4 titulares e 4 suplentes:

1. Representantes do Conselho Municipal da Criança e Adolescente:

Titular: Lídia de Fátima Moraes de Vargas

CPF: 009.***.***-59

Suplente: Manoel Coca de Oliveira

CPF: 391.***.***-91

2. Representantes da Pastoral da Criança:

Titular: Lucia Taeho Yoshida Guzzo

CPF: 604.***.***-49

Suplente: Marilei de Fatima Nunes

CPF: 878.***.***-72

3. Representantes da Pestalozzi:

Titular: Terezinha Rodrigues Lazzeri

CPF: 488.***.***-43

Suplente: Dhenifer Sthefany Fernandes Laurindo

CPF: 065.***.***-98

4. Representantes da Associação de Senhoras de Rotarianos - ASR:

Titular: Kátia Dalmaso

CPF: 550.***.***-25

Suplente: Mariza Marta Marina Bastian

CPF: 362.***.***-15

Art. 4º A atividade dos membros do CMAS reger-se-á pelas seguintes disposições, nos termos do art. 5º, da Lei nº 263, de 08 de novembro de 1996.

I - O exercício da função de Conselheiro é considerado serviço público relevante, e não será remunerado;

II - Os Conselheiros serão excluídos do CMAS e substituídos pelos respectivos suplentes em caso de faltas injustificadas a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) reuniões intercaladas;

III - Os membros do CMAS poderão ser substituídos mediante solicitação da entidade ou autoridade responsável, apresentada ao Prefeito Municipal;

IV - Cada membro do CMAS terá direito a um único voto na sessão plenária;

V - As decisões do CMAS serão consubstanciadas em resoluções.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias, em especial o decreto nº 1.069, de 06 de novembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 06 de novembro de 2026.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 043/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2026

A DISPENSA ELETRÔNICA SERÁ REALIZADA POR MEIO DO SITE: www.bllcompras.com

A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que está realizada a contratação direta por meio de Dispensa Eletrônica nº **043/2026** para a **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MOTOCICLETA NOVA, ZERO QUILÔMETRO, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS, OPERACIONAIS E LOGÍSTICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, ESPECIALMENTE NO APOIO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA, VISANDO AMPLIAR AS CONDIÇÕES DE MOBILIDADE INSTITUCIONAL E A EFICIÊNCIA NA EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DESENVOLVIDOS NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.** Os interessados deverão apresentar propostas e documentações exigidas até o dia **13 de Novembro de 2026, às 08:00 horas (horário de Brasília),** sendo que a sessão se iniciará dia **13 de Novembro de 2026, às 08:05 horas (horário de Brasília).** O Aviso de Contratação Direta, estará disponível no site www.claudia.mt.gov.br e no portal de licitações da Bolsa de Licitações e Leilão e Portal Nacional de Contratações Públicas. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia-MT, 06 de Novembro de 2026.

SHIRLEY YOTZCHETZ

Agente de Contratação

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
ERRATA CONTRATO 110-2026

ERRATA CONTRATO 110-2026

ONDE SE LE

Cláudia - MT, 04 de outubro de 2026

LEIA SE

Cláudia - MT, 04 de novembro de 2026

LICITAÇÃO
ERRATA CONTRATO 111-2026

ERRATA CONTRATO 111-2026

ONDE SE LE

J. PAULO NEPONUCENO DE OLIVEIRA LTDA

LEIA SE

J. PAULO NEPONUCENO DE OLIVEIRA LTDA-NOME FANTASIA- B.L.O. COMERCIO E SERVIÇOS

ONDE SE LE

Cláudia - MT, 04 de outubro de 2026.

LEIA SE

Cláudia - MT, 04 de novembro de 2026.

CONTRATOS
DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2026

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT E O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM

O MUNICÍPIO DE CLAUDIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Cláudia, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS,** brasileiro, agricultor, agente político, portador da Carteira de Identidade RG nº 12420000 SSP/MT, e CPF nº 032.253.511-56, residente e domiciliado em Cláudia/MT, denominado de **CONSORCIADO,** e, do outro lado, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n. 23.019.551/0001-00, com sede na Avenida Blumenau, nº 500, Bairro Amazônia, Cidade de Sorriso-MT, neste ato representado pelo seu Presidente, **MIGUEL VAZ RIBEIRO,** brasileiro, casado, cumprindo atualmente o mandato de Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde-MT, e Presidente do Conselho Diretor, portador da Cédula de Identidade nº 1*1***9, SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 546.***.3**-87, residente e domiciliado à Rua Santo Ângelo, Nº 189 - E, Bairro Pioneiro, na cidade de Lucas do Rio Verde/MT, denominado de **CONSORCIANTE, RESOLVEM aditar** o Contrato de Rateio nº 001/2026, mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1.1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

a) Fica alterado o Parágrafo Décimo Primeiro da Cláusula Segunda do Contrato de Rateio – "Do Valor" – para o fim de aditar a importância de R$ 34.242,66 (trinta e quatro mil, duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos), valor destinado a aquisição de medicamentos, materiais médicos e odontológicos, oriundo de recursos federal, assim disposto:

Função	Subfunção	Próprios (1.500.1002)	Transferências Estado - (1.621.3210000)	Transferências União - (1.600.3110000)
10 - Saúde	301 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	-	-	+ R$ 34.242,66

1.2. Os valores deste remanejamento serão creditados conforme Ato Normativo de Transferência, na seguinte conta: Conta Corrente nº 49.562-X, Agência 1917-8, Banco do Brasil, em nome do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires.

1.3. O remanejamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, com a respectiva anulação e suplementação:

(588) 06.002.10.301.0018.2072.3371000000.16000000600 – (+ R$ 34.242,66);

1.4. O valor global do contrato, após este aditamento, passará de R$ 4.605.678,18 (quatro milhões, seiscentos e cinco mil, seiscentos e setenta e oito reais e dezoito centavos), para o montante de R$ 4.639.920,84 (**quatro milhões, seiscentos e trinta e nove mil, novecentos e vinte reais e oitenta e quatro centavos**).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato de Rateio Originário nº 001/2026.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Cláudia – MT, 05 de novembro de 2026.

PREFEITURA MUN. DE CLÁUDIA/MT

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Presidente

TESTEMUNHAS:

Nome: Rodrigo Coelho Menegassi Nome: Ana Paula da Silva

.425.561-** 703. ***.-64

CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO VISANDO A PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2025. RENOVAÇÃO DO SALDO INICIAL. REAJUSTE ANUAL.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO VISANDO A PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2025. RENOVAÇÃO DO SALDO INICIAL. REAJUSTE ANUAL.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2025

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, por meio da Secretaria Municipal de Administração, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Cláudia/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS,** denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e, do outro lado, a empresa **ARAUJO COMERCIO E REPARACAO DE PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.838.507/0001-72 estabelecida a Estrada Gladys , n.º S/N, bairro Rural, cidade de Claudia/MT, neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO MARQUES DE ARAUJO**, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", tendo em vista o que consta no Processo – Ata de Registro de Preços nº 059/2025, do Pregão Presencial nº 25/2025, e em observância ao art. 84, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente **Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 059/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a prorrogação da vigência, bem como a renovação do saldo inicial, da Ata de Registro de Preços nº 059/2025, que tem por finalidade o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONSERTO DE PNEUS NOS VEÍCULOS, MOTOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT", aplicando o reajuste anual com base no IPCA, de 4,58% (quatro virgula cinquenta e oito por cento), conforme consta do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO

2.1. A prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 059/2025, será para **mais 12 (doze) meses,** contados a partir de **07/11/2026 (sete de novembro de dois mil e vinte e seis) até 07/11/2027 (sete de novembro de dois mil e vinte e sete)**, conforme previsto no item 5.1 da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VANTAJOSIDADE

3.1. A presente prorrogação fundamenta-se na vantajosidade dos preços registrados, comprovada por meio de pesquisa de mercado recente, e na necessidade da continuidade do fornecimento para atender o interesse público.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA RENOVAÇÃO DO SALDO

4.1. O saldo desta Ata de Registro de Preços será renovado em sua integralidade, nos mesmos quantitativos e condições originalmente pactuados, considerando-se, para todos os efeitos, novo período de vigência a partir da data de 07/11/2026 (sete de novembro de dois mil e vinte e seis) que, com o reajuste passa a ser:

Nome	Unidade de Fornecimento	Qtd	Vlr. Unitário	Vlr. Com reajuste (4,58%)	Total
CONSERTO DE PNEU CAMINHAO 3/4	SERVIÇO	170	R$ 44,00	R$ 46,02	R$ 7.823,40
CONSERTO DE PNEU CARGO, WOLKS E MB0	SERVIÇO	525	R$ 56,00	R$ 58,56	R$ 30.744,00
CONSERTO DE PNEU DE VEICULOS AUTOMOTIVOS LEVES	SERVIÇO	530	R$ 30,00	R$ 31,37	R$ 16.626,10
CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO MAQUINA PESADA (RETRO ESCAVADEIRA)	SERVIÇO	70	R$ 80,00	R$ 83,66	R$ 5.856,20
CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (JOHN DEEERE E NEW HOLLAND)	SERVIÇO	50	R$ 118,00	R$ 123,40	R$ 6.170,00
CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (JOHN DEERE 5700) SIMPLES	SERVIÇO	50	R$ 109,00	R$ 113,99	R$ 5.699,50
CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO TRATOR AGRALE 6110	SERVIÇO	105	R$ 129,00	R$ 134,91	R$ 14.165,55
CONSERTO DE PNEU MAQUINA PESADA MOTO NIVELADORA E PA CARREGADEIRA	SERVIÇO	375	R$ 184,50	R$ 192,95	R$ 72.356,25
CONSERTO DE PNEU MICRO ONIBUS	SERVIÇO	190	R$ 39,50	R$ 41,31	R$ 7.848,90
CONSERTO DE PNEU MOTO	SERVIÇO	180	R$ 33,00	R$ 34,51	R$ 6.211,80
CONSERTO DE PNEU ONIBUS 900X20 E 275X22,5	SERVIÇO	244	R$ 42,50	R$ 44,45	R$ 10.845,80
CONSERTO DE PNEU TRASEIRO (JOHN DEERE 5700)	SERVIÇO	35	R$ 174,00	R$ 181,97	R$ 6.368,95
CONSERTO DE PNEU TRASEIRO MAQUINA PESADA (RETRO ESCAVADEIRA)	SERVIÇO	40	R$ 179,00	R$ 187,20	R$ 7.488,00
CONSERTO DE PNEU TRASEIRO TRATOR (AGRALE 6110)	SERVIÇO	60	R$ 214,00	R$ 223,80	R$ 13.428,00
CONSERTO DE PNEU TRASEIRO TRATOR JOHN DEERE 5700	SERVIÇO	15	R$ 150,00	R$ 156,87	R$ 2.353,05
MONTAGEM DE PNEU AMBULANCIAS-CAMIONETAS E VANS	SERVIÇO	365	R$ 36,00	R$ 37,65	R$ 13.742,25
MONTAGEM DE PNEU CAMINHAO 3/4 (WOLKS 8.150)	SERVIÇO	80	R$ 39,00	R$ 40,79	R$ 3.263,20

MONTAGEM DE PNEU CARGO VOLKS/MB/VOLVO/SCANIA	SERVIÇO	575	R$ 51,00	R$ 53,34	R$ 30.670,50
MONTAGEM DE PNEU DE VEICULOS AUTOMOTIVOS LEVES	SERVIÇO	405	R$ 29,50	R$ 30,85	R$ 12.494,25
MONTAGEM DE PNEU DIANTEIRO MAQUINA PESADA (RETRO ESCAVADEIRA)	SERVIÇO	70	R$ 93,00	R$ 97,26	R$ 6.808,20
MONTAGEM DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (JHON DEERE) SIMPLES	SERVIÇO	25	R$ 89,00	R$ 93,08	R$ 2.327,00
MONTAGEM DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (JOHN DEERE E NEW HOLLAND)	SERVIÇO	80	R$ 97,00	R$ 101,44	R$ 8.115,20
MONTAGEM DE PNEU MAQUINA PESADA MOTO NIVELADORA E PA CARREGADEIRA	SERVIÇO	230	R$ 194,00	R$ 202,89	R$ 46.664,70
MONTAGEM DE PNEU MICRO ONIBUS	SERVIÇO	205	R$ 39,00	R$ 40,79	R$ 8.361,95
MONTAGEM DE PNEU MOTO	SERVIÇO	140	R$ 29,50	R$ 30,85	R$ 4.319,00
MONTAGEM DE PNEU ONIBUS 900X20 E 22,5	SERVIÇO	254	R$ 44,00	R$ 46,02	R$ 11.689,08
MONTAGEM DE PNEU TRASEIRO MAQUINA PESADA (RETRO ESCAVADEIRA)	SERVIÇO	90	R$ 146,00	R$ 152,69	R$ 13.742,10
MONTAGEM DE PNEU TRASEIRO TRATOR (JOHN DEERE 5700)	SERVIÇO	35	R$ 146,00	R$ 152,69	R$ 5.344,15
MONTAGEM DE PNEU TRATOR (AGRALE 6110)	SERVIÇO	65	R$ 126,00	R$ 131,77	R$ 8.565,05
MONTAGEM DE PNEU TRATOR (AGRALE 6110) TRACADO	SERVIÇO	30	R$ 186,00	R$ 194,52	R$ 5.835,60
TROCA DE PNEU AMBULANCIAS-CAMIONETAS E VANS	SERVIÇO	420	R$ 24,00	R$ 25,10	R$ 10.542,00
TROCA DE PNEU CAMINHAO 3/4 (WOLKS 8.150)	SERVIÇO	95	R$ 32,00	R$ 33,47	R$ 3.179,65
TROCA DE PNEU CARGO VOLKS/MB/VOLVO/SCANIA	SERVIÇO	575	R$ 44,00	R$ 46,02	R$ 26.461,50
TROCA DE PNEU DE VEICULOS AUTOMOTIVOS LEVES	SERVIÇO	402	R$ 21,00	R$ 21,96	R$ 8.827,92
TROCA DE PNEU DIANTEIRO MAQUINA PESADA (RETRO ESCAVADEIRA)	SERVIÇO	75	R$ 83,00	R$ 86,80	R$ 6.510,00
TROCA DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (JOHN DEERE 5700) SIMPLES	SERVIÇO	25	R$ 69,00	R$ 72,16	R$ 1.804,00
TROCA DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (JOHN DEERE E NEW HOLLAND	SERVIÇO	30	R$ 69,00	R$ 72,16	R$ 2.164,80
TROCA DE PNEU DIANTEIRO TRATOR AGRALE 6110	SERVIÇO	60	R$ 74,00	R$ 77,39	R$ 4.643,40
TROCA DE PNEU MAQUINA PESADA MOTO NIVELADORA E PA CARREGADEIRA	SERVIÇO	200	R$ 108,00	R$ 112,95	R$ 22.590,00
TROCA DE PNEU MICRO ONIBUS	SERVIÇO	200	R$ 34,00	R$ 35,56	R$ 7.112,00
TROCA DE PNEU ONIBUS 900X20 E 275X22,5	SERVIÇO	244	R$ 36,00	R$ 37,65	R$ 9.186,60
TROCA DE PNEU TRASEIRO MAQUINA PESADA (RETRO ESCAVADEIRA)	SERVIÇO	60	R$ 93,00	R$ 97,26	R$ 5.835,60
TROCA DE PNEU TRASEIRO TRATOR (AGRALE 6110)	SERVIÇO	65	R$ 104,00	R$ 108,76	R$ 7.069,40
TROCA DE PNEU TRASEIRO TRATOR JOHN DEERE 5700	SERVIÇO	50	R$ 105,00	R$ 109,81	R$ 5.490,50
CONSERTO DE PNEU AMBULANCIAS-CAMIONETAS E VANS.	SERVIÇO	475	R$ 34,00	R$ 35,56	R$ 16.891,00
CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO - TRATOR MASSEY FERGUSON.	SERVIÇO	20	R$ 119,00	R$ 124,45	R$ 2.489,00
CONSERTO DE PNEU TRASEIRO MASSEY FERGUSON	SERVIÇO	20	R$ 174,00	R$ 181,97	R$ 3.639,40
CONSERTO PNEU TRASEIRO TRATOR JOHN DEERE,	SERVIÇO	20	R$ 150,00	R$ 156,87	R$ 3.137,40
CONSERO DE PNEU TRASEIRO TRATOR NEW HOLLAND	SERVIÇO	20	R$ 191,00	R$ 199,75	R$ 3.995,00
MONTAGEM DE PNEU TRATOR MASSEY FERGUSON DIANTEIRO	SERVIÇO	20	R$ 105,00	R$ 109,81	R$ 2.196,20
MONTAGEM DE PNEU TRATOR MASSEY FERGUSON TRASEIRO	SERVIÇO	20	R$ 144,00	R$ 150,60	R$ 3.012,00

R$ 552.705,10 (quinhentos e cinquenta e dois mil, setecentos e cinco reais e dez centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES

1.5. Ficam ratificadas todas as cláusulas, condições, obrigações e preços constantes da Ata de Registro de Preços nº 059/2025, permanecendo inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

1.6. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP), na forma prevista no art. 18, § 4°, e art. 22, do Decreto nº 951, de 2024 (ou o que vier a substitui-lo).

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cláudia-MT, 05 de novembro de 2026.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ARAUJO COMERCIO E REPARACAO DE PNEUS LTDA

ANTONIO MARQUES DE ARAUJO

PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

Nome: Fernanda Kaefer Nome: Ana Paula da Silva

066.***.***-86 703.***.***-64

CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 059/2026

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 059/2026, REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E CORRELATAS, AGREGADO, EMULSÃO ASFÁLTICA, TUBO DE CONCRETO, TUBO PEAD, VERGALHÕES E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, brasileiro, agente político, com endereço eletrônico: gestao-contratos@claudia.mt.gov.br, fone WhatsApp: 66 99606-5620, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **CACIQUE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.105.118/0001-59, e Inscrição Estadual n.º 13.345.015-5 estabelecida a Av. Marechal Candido Rondon, n.º 1443, bairro Centro, cidade de Claudia/MT, endereço eletrônico: tananimioto@gmail.com, fone WhatsApp: 66-99933-8075 neste ato representada pelo Sr. **ANDERSON CERVIERI BONAPARTE,** por força do instrumento público de procuração lavrada em 25/03/2026, às folhas 199/200, do livro P-98, do Tabelionato de Notas – 2º Ofício – de Cláudia/MT, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo nos termos da Lei 14.133/21, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a concessão de reajuste anual ao Contrato nº 59/2026, oriundo da transformação do saldo da Ata de Registro de Preços nº 28/2024, prorrogada no exercício de 2025 sem a aplicação do reajuste, visando a recomposição da perda do poder aquisitivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente aditivo fundamenta-se nos artigos 25, §7º, 92, §3º, 124, inciso II, alínea "d" e 135 da Lei nº 14.133/2021, na Cláusula XVI - do Edital do Pregão nº 22/2024 e na justificativa técnica apresentada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que demonstram a defasagem dos preços por ausência de reajuste por período superior a 12 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÍNDICE E DO CÁLCULO

3.1. Fica concedido o reajuste acumulado pelo índice IPCA/IBGE, no percentual de **4,58% (quatro virgula cinquenta e oito por cento),** incidente sobre o saldo remanescente do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O presente reajuste, no percentual acumulado de 4,58% (IPCA), incidirá sobre os itens abaixo, que compõem o saldo remanescente transformado em contrato:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Valor unit.	Valor unit. Reajustado (4,58%)
47193	AREIA MEDIA LAVADA	TRANSTERRA	t	R$ 124,90	R$ 130,62
49322	PO DE PEDRA - ROCHA BASALTICA OU CALCÍTICA, INCLUSO TRANSPORTE	TRANSTERRA	t	R$ 145,0000	R$ 151,64
58753	RACHÃO OU PEDRA DE MÃO	TRANSTERRA	t	R$ 174,0000	R$ 181,96
58764	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32, SACO DE 50 KG (ABNT NBR 16697/ 2018	ITAU	Un	R$ 65,56	R$ 68,56
58771	ARAME LISO RECOZIDO EM AÇO -CARBONO - D= 1,24 MM (18 BWG)	TRIANGULO	KG	R$ 12,99	R$ 13,58

Parágrafo Único:

Os valores reajustados passarão a vigorar a partir da publicação desse instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS EFEITOS FINANCEIROS

5.1. Os efeitos financeiros da recomposição serão aplicados exclusivamente aos fornecimentos realizados após a vigência deste instrumento.

5.2. O novo preço não incidirá sobre:

I – unidades fornecidas e definitivamente recebidas anteriormente à data de início dos efeitos financeiros;

II – despesas já liquidadas ou pagas;

III – obrigações executadas sob o preço anteriormente vigente;

IV – fornecimentos abrangidos por documentos fiscais anteriores, salvo decisão administrativa expressa e devidamente fundamentada.

5.3. A assinatura deste Termo Aditivo não autoriza, por si só, pagamentos retroativos.

5.4. Os pagamentos permanecerão condicionados à efetiva entrega do objeto, ao seu recebimento pela fiscalização, à liquidação da despesa e ao cumprimento das demais condições previstas no contrato originário.

CLÁUSULA SEXTA – DA VEDAÇÃO À DUPLICIDADE

6.1. A presente recomposição restringe-se aos efeitos econômicos extraordinários efetivamente reconhecidos no processo administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

(336) 08.003.26.782.0024.1056.4490000000.17010000000

(319) 08.002.15.451.0005.2109.4490000000.15010000000

7.2. A execução da despesa fica condicionada à existência de saldo orçamentário e à emissão do respectivo empenho.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do objeto continuará sujeita às condições, obrigações, especificações, prazos e critérios de recebimento estabelecidos no contrato originário.

8.2. Compete ao fiscal do contrato:

I – certificar o quantitativo remanescente;

II – controlar os fornecimentos realizados sob o novo preço;

III – verificar a correspondência entre as ordens de fornecimento, os documentos fiscais e os produtos entregues;

IV – impedir a incidência do preço reequilibrado sobre fornecimentos anteriores à data autorizada;

V – registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual.

8.3. Compete ao gestor do contrato acompanhar o saldo quantitativo e financeiro e assegurar que os pagamentos não ultrapassem os limites formalizados neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

9.1. O presente Termo Aditivo não altera o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 059/2026.

9.2. Permanece vigente o prazo estabelecido no Contrato Administrativo, com término previsto para 22 de fevereiro de 2027, salvo posterior alteração regularmente formalizada.

9.3. Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua publicação, ficando sua eficácia condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. A CONTRATANTE providenciará a divulgação deste Termo Aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos demais meios oficiais exigidos pela legislação aplicável.

10.2. Deverão ser divulgados, observadas as restrições legais, o instrumento, o valor do impacto financeiro, a decisão da autoridade competente e as demais informações exigidas pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RATIFICAÇÃO

11.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 59/2026 e de seus aditivos anteriores que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A CONTRATADA declara concordância com os valores, condições e critérios de cálculo estabelecidos neste Termo Aditivo.

12.2. A CONTRATADA deverá manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e regularidade exigidas na contratação.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Cláudia - MT, 22 de outubro de 2026.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

PREFEITO MUNICIPAL

CACIQUE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA

ANDERSON CERVIERI BONAPARTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Fernanda Kaefer Nome: Ana Paula da Silva

066.***.***-86 703.***.***-64

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA Nº 581/2026

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR,** a servidora, **MAIZA EMANUELY DALAZEM RODRIGUES**, portadora da matricula n. 7964, do cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, lotada na Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários e Meio Ambiente, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 03 de novembro de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de novembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de novembro de 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA Nº 582/2026

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR,** o servidor, **DIEGO ZAGANSKI VILELA**, portadora da matricula n. 8107, do cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, lotado na Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários e Meio Ambiente, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 03 de novembro de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de novembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de novembro de 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA Nº 584/2026

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR,** a servidora, **TANIA APARECIDA RICEZI DE ARAUJO**, portadora da matricula n. 8122, do cargo de mandato eletivo, **CONSELHEIRO TUTELAR**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 04 de novembro de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 04 de novembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 04 de novembro de 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº 406/2026, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

“ Dispõe sobre o deferimento de prorrogação de benefício de auxilio doença em favor da servidora “CRISTIANE PLACIDO”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Sra. CRISTIANE PLACIDO, portadora da matricula n. 3562, efetiva, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 30/10/2026 e término em 31/01/2027.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 30/10/2026, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº 407/2026, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

“ Dispõe sobre o deferimento de benefício de prorrogação da LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora “GECILDA GODOI DE OLIVEIRA GERONIMO”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. GECILDA GODOI DE OLIVEIRA GERONIMO, portadora da matricula n. 4855, efetiva, no cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 31/10/2026 e término em 06/11/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 31/10/2026, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199-2026

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n° 030/2026 - SRP. **OBJETO:** registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais permanentes, equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, laboratoriais, mobiliários, equipamentos de informática e demais equipamentos de apoio assistencial e operacional, destinados à estruturação, modernização e fortalecimento da rede municipal de saúde, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT. **216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA –** Item n° 32, Valor Total: R$ 910,00. Vigência: 05/11/2026 até 05/11/2027. A Ata Integral de Registro de Preços, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder-MT, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200-2026

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n° 030/2026 - SRP. **OBJETO:** registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais permanentes, equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, laboratoriais, mobiliários, equipamentos de informática e demais equipamentos de apoio assistencial e operacional, destinados à estruturação, modernização e fortalecimento da rede municipal de saúde, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT. **ALPHAMEDIC EQUIPAMENTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA –** Item n° 06, Valor Total: R$ 129.989,99. Vigência: 05/11/2026 até 05/11/2027. A Ata Integral de Registro de Preços, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder-MT, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201-2026

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n° 030/2026 - SRP. **OBJETO:** registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais permanentes, equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, laboratoriais, mobiliários, equipamentos de informática e demais equipamentos de apoio assistencial e operacional, destinados à estruturação, modernização e fortalecimento da rede municipal de saúde, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT. **ALTASMIDIAS COMERCIAL LTDA –** Item n° 16, Valor Total: R$ 6.499,90. Vigência: 05/11/2026 até 05/11/2027. A Ata Integral de Registro de Preços, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder-MT, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202-2026

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n° 030/2026 - SRP. **OBJETO:** registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais permanentes, equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, laboratoriais, mobiliários, equipamentos de informática e demais equipamentos de apoio assistencial e operacional, destinados à estruturação, modernização e fortalecimento da rede municipal de saúde, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT. **BIO INFINITY COMÉRCIO HOSPITALAR E LOCAÇÃO LTDA –** Item n° 61, Valor Total: R$ 98.000,00. Vigência: 05/11/2026 até 05/11/2027. A Ata Integral de Registro de Preços, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder-MT, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203-2026

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n° 030/2026 - SRP. **OBJETO:** registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais permanentes, equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, laboratoriais, mobiliários, equipamentos de informática e demais equipamentos de apoio assistencial e operacional, destinados à estruturação, modernização e fortalecimento da rede municipal de saúde, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT. **CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI –** Item n° 50,51,52, Valor Total: R$ 73.500,00. Vigência: 05/11/2026 até 05/11/2027. A Ata Integral de Registro de Preços, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder-MT, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204-2026

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n° 030/2026 - SRP. **OBJETO:** registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais permanentes, equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, laboratoriais, mobiliários, equipamentos de informática e demais equipamentos de apoio assistencial e operacional, destinados à estruturação, modernização e fortalecimento da rede municipal de saúde, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT. **CL MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA –** Item n° 40,41, Valor Total: R$ 111.540,00. Vigência: 05/11/2026 até 05/11/2027. A Ata Integral de Registro de Preços, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder-MT, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205-2026

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n° 030/2026 - SRP. **OBJETO:** registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais permanentes, equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, laboratoriais, mobiliários, equipamentos de informática e demais equipamentos de apoio assistencial e operacional, destinados à estruturação, modernização e fortalecimento da rede municipal de saúde, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT. **CL7 COMÉRCIO LTDA –** Item n° 27, Valor Total: R$ 5.400,00. Vigência: 05/11/2026 até 05/11/2027. A Ata Integral de Registro de Preços, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder-MT, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal

Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206-2026

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n° 030/2026 - SRP. **OBJETO:** registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais permanentes, equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, laboratoriais, mobiliários, equipamentos de informática e demais equipamentos de apoio assistencial e operacional, destinados à estruturação, modernização e fortalecimento da rede municipal de saúde, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT. **ELEVENN MATERIAIS MÉDICOS LTDA –** Item n° 54, Valor Total: R$ 3.547,56. Vigência: 05/11/2026 até 05/11/2027. A Ata Integral de Registro de Preços, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder-MT, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207-2026

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n° 030/2026 - SRP. **OBJETO:** registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais permanentes, equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, laboratoriais, mobiliários, equipamentos de informática e demais equipamentos de apoio assistencial e operacional, destinados à estruturação, modernização e fortalecimento da rede municipal de saúde, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT. **EQUIPAL - COMÉRCIO INDUSTRIA IMPORTAÇÃO E EXPORT.LTDA –** Item n° 45, Valor Total: R$ 1.650,00. Vigência: 05/11/2026 até 05/11/2027. A Ata Integral de Registro de Preços, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder-MT, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208-2026

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n° 030/2026 - SRP. **OBJETO:** registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais permanentes, equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, laboratoriais, mobiliários, equipamentos de informática e demais equipamentos de apoio assistencial e operacional, destinados à estruturação, modernização e fortalecimento da rede municipal de saúde, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT. **EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA –** Item n° 22, Valor Total: R$ 12.540,00. Vigência: 05/11/2026 até 05/11/2027. A Ata Integral de Registro de Preços, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder-MT, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209-2026

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n° 030/2026 - SRP. **OBJETO:** registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais permanentes, equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, laboratoriais, mobiliários, equipamentos de informática e demais equipamentos de apoio assistencial e operacional, destinados à estruturação, modernização e fortalecimento da rede municipal de saúde, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT. **F5 DISTRIBUIDORA LTDA –** Item n° 05, Valor Total: R$ 9.410,00. Vigência: 05/11/2026 até 05/11/2027. A Ata Integral de Registro de Preços, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder-MT, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210-2026

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n° 030/2026 - SRP. **OBJETO:** registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais permanentes, equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, laboratoriais, mobiliários, equipamentos de informática e demais equipamentos de apoio assistencial e operacional, destinados à estruturação, modernização e fortalecimento da rede municipal de saúde, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT. **FAROL DISTRIBUIDORA LTDA –** Item n° 13, 18, 25, 29, 33, Valor Total: R$ 145.421,99. Vigência: 05/11/2026 até 05/11/2027. A Ata Integral de Registro de Preços, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder-MT, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211-2026

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n° 030/2026 - SRP. **OBJETO:** registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais permanentes, equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, laboratoriais, mobiliários, equipamentos de informática e demais equipamentos de apoio assistencial e operacional, destinados à estruturação, modernização e fortalecimento da rede municipal de saúde, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT. **INDSETE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA –** Item n° 10, 44, 59, Valor Total: R$ 10.209,00. Vigência: 05/11/2026 até 05/11/2027. A Ata Integral de Registro de Preços, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder-MT, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212-2026

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n° 030/2026 - SRP. **OBJETO:** registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais permanentes, equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, laboratoriais, mobiliários, equipamentos de informática e demais equipamentos de apoio assistencial e operacional, destinados à estruturação, modernização e fortalecimento da rede municipal de saúde, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT. **K.C.R.S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA –** Item n° 07, Valor Total: R$ 9.000,00. Vigência: 05/11/2026 até 05/11/2027. A Ata Integral de Registro de Preços, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder-MT, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213-2026

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n° 030/2026 - SRP. **OBJETO:** registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais permanentes, equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, laboratoriais, mobiliários, equipamentos de informática e demais equipamentos de apoio assistencial e operacional, destinados à estruturação, modernização e fortalecimento da rede municipal de saúde, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT. **LC - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA –** Item n° 04, 46, 47, 48, Valor Total: R$ 79.341,00. Vigência: 05/11/2026 até 05/11/2027. A Ata Integral de Registro de Preços, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder-MT, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214-2026

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n° 030/2026 - SRP. **OBJETO:** registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais permanentes, equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, laboratoriais, mobiliários, equipamentos de informática e demais equipamentos de apoio assistencial e operacional, destinados à estruturação, modernização e fortalecimento da rede municipal de saúde, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT. **LOTUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA –** Item n° 01, Valor Total: R$ 226.500,00. Vigência: 05/11/2026 até 05/11/2027. A Ata Integral de Registro de Preços, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder-MT, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215-2026

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n° 030/2026 - SRP. **OBJETO:** registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais permanentes, equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, laboratoriais, mobiliários, equipamentos de informática e demais equipamentos de apoio assistencial e operacional, destinados à estruturação, modernização e fortalecimento da rede municipal de saúde, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT. **M V R DE SOUZA COMÉRCIO ATACADISTA LTDA–** Item n° 58, Valor Total: R$ 1.599,00. Vigência: 05/11/2026 até 05/11/2027. A Ata Integral de Registro de Preços, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder-MT, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216-2026

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n° 030/2026 - SRP. **OBJETO:** registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais permanentes, equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, laboratoriais, mobiliários, equipamentos de informática e demais equipamentos de apoio assistencial e operacional, destinados à estruturação, modernização e fortalecimento da rede municipal de saúde, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT. **MEDICAL IMPORT LTDA –** Item n° 26, 37, Valor Total: R$ 9.040,00. Vigência: 05/11/2026 até 05/11/2027. A Ata Integral de Registro de Preços, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder-MT, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217-2026

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n° 030/2026 - SRP. **OBJETO:** registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais permanentes, equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, laboratoriais, mobiliários, equipamentos de informática e demais equipamentos de apoio assistencial e operacional, destinados à estruturação, modernização e fortalecimento da rede municipal de saúde, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT. **MEGMED LTDA –** Item n° 14, 19, 28, 36, 42, 53, Valor Total: R$ 116.137,48. Vigência: 05/11/2026 até 05/11/2027. A Ata Integral de Registro de Preços, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder-MT, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218-2026

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n° 030/2026 - SRP. **OBJETO:** registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais permanentes, equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, laboratoriais, mobiliários, equipamentos de informática e demais equipamentos de apoio assistencial e operacional, destinados à estruturação, modernização e fortalecimento da rede municipal de saúde, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT. **RJN COMÉRCIO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS LTDA –** Item n° 39, 55, Valor Total: R$ 30.590,00. Vigência: 05/11/2026 até 05/11/2027. A Ata Integral de Registro de Preços, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder-MT, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219-2026

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n° 030/2026 - SRP. **OBJETO:** registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais permanentes, equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, laboratoriais, mobiliários, equipamentos de informática e demais equipamentos de apoio assistencial e operacional, destinados à estruturação, modernização e fortalecimento da rede municipal de saúde, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT. **ROYAL ATACADISTA E COMÉRCIO EIRELI –** Item n° 24, Valor Total: R$ 1.579,94. Vigência: 05/11/2026 até 05/11/2027. A Ata Integral de Registro de Preços, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder-MT, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220-2026

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n° 030/2026 - SRP. **OBJETO:**

registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais permanentes, equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, laboratoriais, mobiliários, equipamentos de informática e demais equipamentos de apoio assistencial e operacional, destinados à estruturação, modernização e fortalecimento da rede municipal de saúde, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT. **STARMEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA –** Item n° 03, 11, 12, 35, 57, Valor Total: R$ 115.999,61. Vigência: 05/11/2026 até 05/11/2027. A Ata Integral de Registro de Preços, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder-MT, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221-2026

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n° 030/2026 - SRP. **OBJETO:** registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais permanentes, equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, laboratoriais, mobiliários, equipamentos de informática e demais equipamentos de apoio assistencial e operacional, destinados à estruturação, modernização e fortalecimento da rede municipal de saúde, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT. **STR MEDICAL LTDA –** Item n° 17, Valor Total: R$ 2.235,40. Vigência: 05/11/2026 até 05/11/2027. A Ata Integral de Registro de Preços, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder-MT, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222-2026

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n° 030/2026 - SRP. **OBJETO:** registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais permanentes, equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, laboratoriais, mobiliários, equipamentos de informática e demais equipamentos de apoio assistencial e operacional, destinados à estruturação, modernização e fortalecimento da rede municipal de saúde, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT. **TAURUS BIOTEC LTDA –** Item n° 21, 34, Valor Total: R$ 9.411,50. Vigência: 05/11/2026 até 05/11/2027. A Ata Integral de Registro de Preços, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder-MT, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223-2026

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n° 030/2026 - SRP. **OBJETO:** registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais permanentes, equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, laboratoriais, mobiliários, equipamentos de informática e demais equipamentos de apoio assistencial e operacional, destinados à estruturação, modernização e fortalecimento da rede municipal de saúde, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT. **TEC LAUNDRY COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LAVANDERIAS INDÚSTRIAIS LTDA –** Item n° 38, Valor Total: R$ 85.000,00. Vigência: 05/11/2026 até 05/11/2027. A Ata Integral de Registro de Preços, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder-MT, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224-2026

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n° 030/2026 - SRP. **OBJETO:** registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais permanentes, equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, laboratoriais, mobiliários, equipamentos de informática e demais equipamentos de apoio assistencial e operacional, destinados à estruturação, modernização e fortalecimento da rede municipal de saúde, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT. **TENCOS SOLUÇÕES TÉCNICAS LTDA –** Item n° 43, Valor Total: R$ 5.999,98. Vigência: 05/11/2026 até 05/11/2027. A Ata Integral de Registro de Preços, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder-MT, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225-2026

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n° 030/2026 - SRP. **OBJETO:** registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais permanentes, equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, laboratoriais, mobiliários, equipamentos de informática e demais equipamentos de apoio assistencial e operacional, destinados à estruturação, modernização e fortalecimento da rede municipal de saúde, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT. **W TEDESCO REFRIGERAÇÃO –** Item n° 02, 09, Valor Total: R$ 16.360,00. Vigência: 05/11/2026 até 05/11/2027. A Ata Integral de Registro de Preços, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder-MT, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

PORTARIA SMFA Nº 425/2026

FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. RENAN SILVA REMIGIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais, designa os servidores abaixo relacionados, como gestor e fiscais da **Ata de Registro de Preço nº 199/2026**, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto. (Gestor) **MARA LEMOS MARTINS,** (Fiscal/Suplente) Da Secretaria Municipal De Saúde e Saneamento Básico; **GISELI CRISTTINA DE OLIVEIRA** e **VERA FERNANDES DE CARVALHO ARAUJO**. Detentora Do Registro: **216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA**. registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais permanentes, equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, laboratoriais, mobiliários, equipamentos de informática e demais equipamentos de apoio assistencial e operacional, destinados à estruturação, modernização e fortalecimento da rede municipal de saúde, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT. Vigência: 05/11/2026 a 05/11/2027. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 05 de novembro de 2026.

PORTARIA SMFA Nº 426/2026

FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. RENAN SILVA REMIGIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais, designa os servidores abaixo relacionados, como gestor e fiscais da **Ata de Registro de Preço nº 200/2026**, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto. (Gestor) **MARA LEMOS MARTINS,** (Fiscal/Suplente) Da Secretaria Municipal De Saúde e Saneamento Básico; **GISELI CRISTTINA DE OLIVEIRA** e **VERA FERNANDES DE CARVALHO ARAUJO**. Detentora Do Registro: **ALPHAMEDIC EQUIPAMENTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**. registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais permanentes, equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, laboratoriais, mobiliários, equipamentos de informática e demais equipamentos de apoio assistencial e operacional, destinados à estruturação, modernização e fortalecimento da rede municipal de saúde, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT. Vigência: 05/11/2026 a 05/11/2027. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 05 de novembro de 2026.

PORTARIA SMFA Nº 427/2026

FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. RENAN SILVA REMIGIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais, designa os servidores abaixo relacionados, como gestor e fiscais da **Ata de Registro de Preço nº 201/2026**, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto. (Gestor) **MARA LEMOS MARTINS,** (Fiscal/Suplente) Da Secretaria Municipal De Saúde e Saneamento Básico; **GISELI CRISTTINA DE OLIVEIRA** e **VERA FERNANDES DE CARVALHO ARAUJO**. Detentora Do Registro: **ALTASMIDIAS COMERCIAL LTDA**. registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais permanentes, equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, laboratoriais, mobiliários, equipamentos de informática e demais equipamentos de apoio assistencial e operacional, destinados à estruturação, modernização e fortalecimento da rede municipal de saúde, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT. Vigência: 05/11/2026 a 05/11/2027. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 05 de novembro de 2026.

PORTARIA SMFA Nº 428/2026

FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. RENAN SILVA REMIGIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais, designa os servidores abaixo relacionados, como gestor e fiscais da **Ata de Registro de Preço nº 202/2026**, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto. (Gestor) **MARA LEMOS MARTINS,** (Fiscal/Suplente) Da Secretaria Municipal De Saúde e Saneamento Básico; **GISELI CRISTTINA DE OLIVEIRA** e **VERA FERNANDES DE CARVALHO ARAUJO**. Detentora Do Registro: **BIO INFINITY COMÉRCIO HOSPITALAR E LOCAÇÃO LTDA**. registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais permanentes, equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, laboratoriais, mobiliários, equipamentos de informática e demais equipamentos de apoio assistencial e operacional, destinados à estruturação, modernização e fortalecimento da rede municipal de saúde, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT. Vigência: 05/11/2026 a 05/11/2027. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 05 de novembro de 2026.

PORTARIA SMFA Nº 429/2026

FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. RENAN SILVA REMIGIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais, designa os servidores abaixo relacionados, como gestor e fiscais da **Ata de Registro de Preço nº 203/2026**, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto. (Gestor) **MARA LEMOS MARTINS,** (Fiscal/Suplente) Da Secretaria Municipal De Saúde e Saneamento Básico; **GISELI CRISTTINA DE OLIVEIRA** e **VERA FERNANDES DE CARVALHO ARAUJO**. Detentora Do Registro: **CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**. registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais permanentes, equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, laboratoriais, mobiliários, equipamentos de informática e demais equipamentos de apoio assistencial e operacional, destinados à estruturação, modernização e fortalecimento da rede municipal de saúde, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT. Vigência: 05/11/2026 a 05/11/2027. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 05 de novembro de 2026.

PORTARIA SMFA Nº 430/2026

FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. RENAN SILVA REMIGIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais, designa os servidores abaixo relacionados, como gestor e fiscais da **Ata de Registro de Preço nº 204/2026**, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto. (Gestor) **MARA LEMOS MARTINS,** (Fiscal/Suplente) Da Secretaria Municipal De Saúde e Saneamento Básico; **GISELI CRISTTINA DE OLIVEIRA** e **VERA FERNANDES DE CARVALHO ARAUJO**. Detentora Do Registro: **CL MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA**. registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais permanentes, equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, laboratoriais, mobiliários, equipamentos de informática e demais equipamentos de apoio assistencial e operacional, destinados à estruturação, modernização e fortalecimento da rede municipal de saúde, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT. Vigência: 05/11/2026 a 05/11/2027. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 05 de novembro de 2026.

PORTARIA SMFA Nº 431/2026

FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. RENAN SILVA REMIGIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais, designa os servidores abaixo relacionados, como gestor e fiscais da **Ata de Registro de Preço nº 205/2026**, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto. (Gestor) **MARA LEMOS MARTINS,** (Fiscal/Suplente) Da Secretaria Municipal De Saúde e Saneamento Básico; **GISELI CRISTTINA DE OLIVEIRA** e **VERA FERNANDES DE CARVALHO ARAUJO**. Detentora Do Registro: **CL7 COMÉRCIO LTDA**. registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais permanentes, equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, laboratoriais, mobiliários, equipamentos de informática e demais equipamentos de apoio assistencial e operacional, destinados à estruturação, modernização e fortalecimento da rede municipal de saúde, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de

Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT. Vigência: 05/11/2026 a 05/11/2027. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 05 de novembro de 2026.

PORTARIA SMFA Nº 432/2026

FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. RENAN SILVA REMIGIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais, designa os servidores abaixo relacionados, como gestor e fiscais da **Ata de Registro de Preço nº 206/2026**, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto. (Gestor) **MARA LEMOS MARTINS,** (Fiscal/Suplente) Da Secretaria Municipal De Saúde e Saneamento Básico; **GISELI CRISTTINA DE OLIVEIRA** e **VERA FERNANDES DE CARVALHO ARAUJO**. Detentora Do Registro: **ELEVENN MATERIAIS MÉDICOS LTDA**. registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais permanentes, equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, laboratoriais, mobiliários, equipamentos de informática e demais equipamentos de apoio assistencial e operacional, destinados à estruturação, modernização e fortalecimento da rede municipal de saúde, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT. Vigência: 05/11/2026 a 05/11/2027. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 05 de novembro de 2026.

PORTARIA SMFA Nº 433/2026

FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. RENAN SILVA REMIGIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais, designa os servidores abaixo relacionados, como gestor e fiscais da **Ata de Registro de Preço nº 207/2026**, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto. (Gestor) **MARA LEMOS MARTINS,** (Fiscal/Suplente) Da Secretaria Municipal De Saúde e Saneamento Básico; **GISELI CRISTTINA DE OLIVEIRA** e **VERA FERNANDES DE CARVALHO ARAUJO**. Detentora Do Registro: **EQUIPAL - COMÉRCIO INDUSTRIA IMPORTAÇÃO E EXPORT.LTDA**. registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais permanentes, equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, laboratoriais, mobiliários, equipamentos de informática e demais equipamentos de apoio assistencial e operacional, destinados à estruturação, modernização e fortalecimento da rede municipal de saúde, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT. Vigência: 05/11/2026 a 05/11/2027. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 05 de novembro de 2026.

PORTARIA SMFA Nº 434/2026

FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. RENAN SILVA REMIGIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais, designa os servidores abaixo relacionados, como gestor e fiscais da **Ata de Registro de Preço nº 208/2026**, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto. (Gestor) **MARA LEMOS MARTINS,** (Fiscal/Suplente) Da Secretaria Municipal De Saúde e Saneamento Básico; **GISELI CRISTTINA DE OLIVEIRA** e **VERA FERNANDES DE CARVALHO ARAUJO**. Detentora Do Registro: **EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**. registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais permanentes, equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, laboratoriais, mobiliários, equipamentos de informática e demais equipamentos de apoio assistencial e operacional, destinados à estruturação, modernização e fortalecimento da rede municipal de saúde, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT. Vigência: 05/11/2026 a 05/11/2027. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 05 de novembro de 2026.

PORTARIA SMFA Nº 435/2026

FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. RENAN SILVA REMIGIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais, designa os servidores abaixo relacionados, como gestor e fiscais da **Ata de Registro de Preço nº 209/2026**, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto. (Gestor) **MARA LEMOS MARTINS,** (Fiscal/Suplente) Da Secretaria Municipal De Saúde e Saneamento Básico; **GISELI CRISTTINA DE OLIVEIRA** e **VERA FERNANDES DE CARVALHO ARAUJO**. Detentora Do Registro: **F5 DISTRIBUIDORA LTDA**. registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais permanentes, equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, laboratoriais, mobiliários, equipamentos de informática e demais equipamentos de apoio assistencial e operacional, destinados à estruturação, modernização e fortalecimento da rede municipal de saúde, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT. Vigência: 05/11/2026 a 05/11/2027. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 05 de novembro de 2026.

PORTARIA SMFA Nº 436/2026

FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. RENAN SILVA REMIGIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais, designa os servidores abaixo relacionados, como gestor e fiscais da **Ata de Registro de Preço nº 210/2026**, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto. (Gestor) **MARA LEMOS MARTINS,** (Fiscal/Suplente) Da Secretaria Municipal De Saúde e Saneamento Básico; **GISELI CRISTTINA DE OLIVEIRA** e **VERA FERNANDES DE CARVALHO ARAUJO**. Detentora Do Registro: **FAROL DISTRIBUIDORA LTDA**. registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais permanentes, equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, laboratoriais, mobiliários, equipamentos de informática e demais equipamentos de apoio assistencial e operacional, destinados à estruturação, modernização e fortalecimento da rede municipal de saúde, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT. Vigência: 05/11/2026 a 05/11/2027. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 05 de novembro de 2026.

PORTARIA SMFA Nº 437/2026

FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. RENAN SILVA REMIGIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais, designa os servidores abaixo relacionados, como gestor e fiscais da **Ata de Registro de Preço nº 211/2026**, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto. (Gestor) **MARA LEMOS MARTINS,** (Fiscal/Suplente) Da Secretaria Municipal De Saúde e Saneamento Básico; **GISELI CRISTTINA DE OLIVEIRA** e **VERA FERNANDES DE CARVALHO ARAUJO**. Detentora Do Registro: **INDSETE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**. registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais permanentes,

equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, laboratoriais, mobiliários, equipamentos de informática e demais equipamentos de apoio assistencial e operacional, destinados à estruturação, modernização e fortalecimento da rede municipal de saúde, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT. Vigência: 05/11/2026 a 05/11/2027. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 05 de novembro de 2026.

PORTARIA SMFA Nº 438/2026

FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. RENAN SILVA REMIGIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais, designa os servidores abaixo relacionados, como gestor e fiscais da **Ata de Registro de Preço nº 212/2026**, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto. (Gestor) **MARA LEMOS MARTINS,** (Fiscal/Suplente) Da Secretaria Municipal De Saúde e Saneamento Básico; **GISELI CRISTTINA DE OLIVEIRA** e **VERA FERNANDES DE CARVALHO ARAUJO**. Detentora Do Registro: **K.C.R.S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**. registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais permanentes, equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, laboratoriais, mobiliários, equipamentos de informática e demais equipamentos de apoio assistencial e operacional, destinados à estruturação, modernização e fortalecimento da rede municipal de saúde, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT. Vigência: 05/11/2026 a 05/11/2027. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 05 de novembro de 2026.

PORTARIA SMFA Nº 439/2026

FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. RENAN SILVA REMIGIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais, designa os servidores abaixo relacionados, como gestor e fiscais da **Ata de Registro de Preço nº 213/2026**, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto. (Gestor) **MARA LEMOS MARTINS,** (Fiscal/Suplente) Da Secretaria Municipal De Saúde e Saneamento Básico; **GISELI CRISTTINA DE OLIVEIRA** e **VERA FERNANDES DE CARVALHO ARAUJO**. Detentora Do Registro: **LC - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA**. registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais permanentes, equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, laboratoriais, mobiliários, equipamentos de informática e demais equipamentos de apoio assistencial e operacional, destinados à estruturação, modernização e fortalecimento da rede municipal de saúde, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT. Vigência: 05/11/2026 a 05/11/2027. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 05 de novembro de 2026.

PORTARIA SMFA Nº 440/2026

FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. RENAN SILVA REMIGIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais, designa os servidores abaixo relacionados, como gestor e fiscais da **Ata de Registro de Preço nº 214/2026**, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto. (Gestor) **MARA LEMOS MARTINS,** (Fiscal/Suplente) Da Secretaria Municipal De Saúde e Saneamento Básico; **GISELI CRISTTINA DE OLIVEIRA** e **VERA FERNANDES DE CARVALHO ARAUJO**. Detentora Do Registro: **LOTUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**. registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais permanentes, equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, laboratoriais, mobiliários, equipamentos de informática e demais equipamentos de apoio assistencial e operacional, destinados à estruturação, modernização e fortalecimento da rede municipal de saúde, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT. Vigência: 05/11/2026 a 05/11/2027. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 05 de novembro de 2026.

PORTARIA SMFA Nº 441/2026

FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. RENAN SILVA REMIGIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais, designa os servidores abaixo relacionados, como gestor e fiscais da **Ata de Registro de Preço nº 215/2026**, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto. (Gestor) **MARA LEMOS MARTINS,** (Fiscal/Suplente) Da Secretaria Municipal De Saúde e Saneamento Básico; **GISELI CRISTTINA DE OLIVEIRA** e **VERA FERNANDES DE CARVALHO ARAUJO**. Detentora Do Registro: **M V R DE SOUZA COMÉRCIO ATACADISTA LTDA**. registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais permanentes, equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, laboratoriais, mobiliários, equipamentos de informática e demais equipamentos de apoio assistencial e operacional, destinados à estruturação, modernização e fortalecimento da rede municipal de saúde, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT. Vigência: 05/11/2026 a 05/11/2027. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 05 de novembro de 2026.

PORTARIA SMFA Nº 442/2026

FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. RENAN SILVA REMIGIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais, designa os servidores abaixo relacionados, como gestor e fiscais da **Ata de Registro de Preço nº 216/2026**, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto. (Gestor) **MARA LEMOS MARTINS,** (Fiscal/Suplente) Da Secretaria Municipal De Saúde e Saneamento Básico; **GISELI CRISTTINA DE OLIVEIRA** e **VERA FERNANDES DE CARVALHO ARAUJO**. Detentora Do Registro: **MEDICAL IMPORT LTDA**. registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais permanentes, equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, laboratoriais, mobiliários, equipamentos de informática e demais equipamentos de apoio assistencial e operacional, destinados à estruturação, modernização e fortalecimento da rede municipal de saúde, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT. Vigência: 05/11/2026 a 05/11/2027. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 05 de novembro de 2026.

PORTARIA SMFA Nº 443/2026

FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. RENAN SILVA REMIGIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais, designa os servidores abaixo relacionados, como gestor e fiscais da **Ata de Registro de Preço nº 217/2026**, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução

do objeto. (Gestor) **MARA LEMOS MARTINS,** (Fiscal/Suplente) Da Secretaria Municipal De Saúde e Saneamento Básico; **GISELI CRISTTINA DE OLIVEIRA** e **VERA FERNANDES DE CARVALHO ARAUJO**. Detentora Do Registro: **MEGMED LTDA**. registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais permanentes, equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, laboratoriais, mobiliários, equipamentos de informática e demais equipamentos de apoio assistencial e operacional, destinados à estruturação, modernização e fortalecimento da rede municipal de saúde, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT. Vigência: 05/11/2026 a 05/11/2027. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 05 de novembro de 2026.

PORTARIA SMFA Nº 444/2026

FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. RENAN SILVA REMIGIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais, designa os servidores abaixo relacionados, como gestor e fiscais da **Ata de Registro de Preço nº 218/2026**, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto. (Gestor) **MARA LEMOS MARTINS,** (Fiscal/Suplente) Da Secretaria Municipal De Saúde e Saneamento Básico; **GISELI CRISTTINA DE OLIVEIRA** e **VERA FERNANDES DE CARVALHO ARAUJO**. Detentora Do Registro: **RJN COMÉRCIO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS LTDA**. registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais permanentes, equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, laboratoriais, mobiliários, equipamentos de informática e demais equipamentos de apoio assistencial e operacional, destinados à estruturação, modernização e fortalecimento da rede municipal de saúde, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT. Vigência: 05/11/2026 a 05/11/2027. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 05 de novembro de 2026.

PORTARIA SMFA Nº 445/2026

FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. RENAN SILVA REMIGIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais, designa os servidores abaixo relacionados, como gestor e fiscais da **Ata de Registro de Preço nº 219/2026**, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto. (Gestor) **MARA LEMOS MARTINS,** (Fiscal/Suplente) Da Secretaria Municipal De Saúde e Saneamento Básico; **GISELI CRISTTINA DE OLIVEIRA** e **VERA FERNANDES DE CARVALHO ARAUJO**. Detentora Do Registro: **ROYAL ATACADISTA E COMÉRCIO EIRELI**. registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais permanentes, equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, laboratoriais, mobiliários, equipamentos de informática e demais equipamentos de apoio assistencial e operacional, destinados à estruturação, modernização e fortalecimento da rede municipal de saúde, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT. Vigência: 05/11/2026 a 05/11/2027. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 05 de novembro de 2026.

PORTARIA SMFA Nº 446/2026

FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. RENAN SILVA REMIGIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais, designa os servidores abaixo relacionados, como gestor e fiscais da **Ata de Registro de Preço nº 220/2026**, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto. (Gestor) **MARA LEMOS MARTINS,** (Fiscal/Suplente) Da Secretaria Municipal De Saúde e Saneamento Básico; **GISELI CRISTTINA DE OLIVEIRA** e **VERA FERNANDES DE CARVALHO ARAUJO**. Detentora Do Registro: **STARMEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD**. registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais permanentes, equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, laboratoriais, mobiliários, equipamentos de informática e demais equipamentos de apoio assistencial e operacional, destinados à estruturação, modernização e fortalecimento da rede municipal de saúde, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT. Vigência: 05/11/2026 a 05/11/2027. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 05 de novembro de 2026.

PORTARIA SMFA Nº 447/2026

FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. RENAN SILVA REMIGIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais, designa os servidores abaixo relacionados, como gestor e fiscais da **Ata de Registro de Preço nº 221/2026**, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto. (Gestor) **MARA LEMOS MARTINS,** (Fiscal/Suplente) Da Secretaria Municipal De Saúde e Saneamento Básico; **GISELI CRISTTINA DE OLIVEIRA** e **VERA FERNANDES DE CARVALHO ARAUJO**. Detentora Do Registro: **STR MEDICAL LTDA**. registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais permanentes, equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, laboratoriais, mobiliários, equipamentos de informática e demais equipamentos de apoio assistencial e operacional, destinados à estruturação, modernização e fortalecimento da rede municipal de saúde, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT. Vigência: 05/11/2026 a 05/11/2027. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 05 de novembro de 2026.

PORTARIA SMFA Nº 448/2026

FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. RENAN SILVA REMIGIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais, designa os servidores abaixo relacionados, como gestor e fiscais da **Ata de Registro de Preço nº 222/2026**, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto. (Gestor) **MARA LEMOS MARTINS,** (Fiscal/Suplente) Da Secretaria Municipal De Saúde e Saneamento Básico; **GISELI CRISTTINA DE OLIVEIRA** e **VERA FERNANDES DE CARVALHO ARAUJO**. Detentora Do Registro: **TAURUS BIOTEC LTDA**. registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais permanentes, equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, laboratoriais, mobiliários, equipamentos de informática e demais equipamentos de apoio assistencial e operacional, destinados à estruturação, modernização e fortalecimento da rede municipal de saúde, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT. Vigência: 05/11/2026 a 05/11/2027. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 05 de novembro de 2026.

PORTARIA SMFA Nº 449/2026

FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. RENAN SILVA REMIGIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais, designa os servidores abaixo relacionados, como gestor e fiscais da **Ata de Registro de Preço nº 223/2026**, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto. (Gestor) **MARA LEMOS MARTINS,** (Fiscal/Suplente) Da Secretaria Municipal De Saúde e Saneamento Básico; **GISELI CRISTTINA DE OLIVEIRA** e **VERA FERNANDES DE CARVALHO ARAUJO**. Detentora Do Registro: **TEC LAUNDRY COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LAVANDERIAS INDÚSTRIAIS LTDA**. registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais permanentes, equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, laboratoriais, mobiliários, equipamentos de informática e demais equipamentos de apoio assistencial e operacional, destinados à estruturação, modernização e fortalecimento da rede municipal de saúde, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT. Vigência: 05/11/2026 a 05/11/2027. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 05 de novembro de 2026.

PORTARIA SMFA Nº 450/2026

FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. RENAN SILVA REMIGIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais, designa os servidores abaixo relacionados, como gestor e fiscais da **Ata de Registro de Preço nº 224/2026**, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto. (Gestor) **MARA LEMOS MARTINS,** (Fiscal/Suplente) Da Secretaria Municipal De Saúde e Saneamento Básico; **GISELI CRISTTINA DE OLIVEIRA** e **VERA FERNANDES DE CARVALHO ARAUJO**. Detentora Do Registro: **TENCOS SOLUÇÕES TÉCNICAS LTDA**. registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais permanentes, equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, laboratoriais, mobiliários, equipamentos de informática e demais equipamentos de apoio assistencial e operacional, destinados à estruturação, modernização e fortalecimento da rede municipal de saúde, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT. Vigência: 05/11/2026 a 05/11/2027. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 05 de novembro de 2026.

PORTARIA SMFA Nº 451/2026

FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. RENAN SILVA REMIGIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais, designa os servidores abaixo relacionados, como gestor e fiscais da **Ata de Registro de Preço nº 225/2026**, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto. (Gestor) **MARA LEMOS MARTINS,** (Fiscal/Suplente) Da Secretaria Municipal De Saúde e Saneamento Básico; **GISELI CRISTTINA DE OLIVEIRA** e **VERA FERNANDES DE CARVALHO ARAUJO**. Detentora Do Registro: **W TEDESCO REFRIGERAÇÃO**. registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais permanentes, equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, laboratoriais, mobiliários, equipamentos de informática e demais equipamentos de apoio assistencial e operacional, destinados à estruturação, modernização e fortalecimento da rede municipal de saúde, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT. Vigência: 05/11/2026 a 05/11/2027. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 05 de novembro de 2026.

SECRETARIA MUN. DE ASSUNTOS FUNDIARIOS E MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE LOTE

O **MUNICÍPIO DE COLÍDER – MT (CNPJ 15.023.930/0001-38)**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Travessa dos Parecis, nº 85, Centro, na Cidade e Comarca de Colíder/MT, **NOTIFICA/INTIMA**, o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado(s), que se encontram em lugar incerto e não sabido, nos seguintes termos:

NOTIFICAÇÃO	NOME	CPF/CNPJ	Inscrição Imobiliária
3955/2026	ARMINDO VIEIRA ALVES	923.XXX.XXX-10	01.29.002.00009.001

NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE LOTE

Art. 1º Fica acrescido o art. 13-A e 13-B, na Lei nº 2.544, de 26 de dezembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13-A Os proprietários ou possuidores de terrenos situados no perímetro urbano deverão mantê-los limpos, através do uso da capinação ou outros meios adequados. Parágrafo único. Constatado o não cumprimento das disposições constantes no presente artigo, os proprietários serão notificados para no prazo de 05 (cinco) dias realizar a limpeza dos terrenos, sob pena de aplicação de multa.

Art. 13-B Decorrido o prazo previsto no artigo anterior sem que o proprietário ou possuidor tome as providências estipuladas, será lavrado o respectivo auto de infração com imposição da penalidade de multa correspondente à 8 (oito) unidades do valor de referência fiscal do município de Colíder.

Parágrafo único. Em caso de não regularização da infração no prazo estipulado pela autoridade competente, possibilitará a realização dos serviços diretamente pelo Município, por intermédio de suas Secretarias Municipais, ficando o proprietário ou possuidor do respectivo terreno obrigado a ressarcir aos cofres públicos as despesas efetuadas com a limpeza do terreno.

Fica Notificado a LIMPEZA de LOTES.

Aos infratores das disposições das presentes Leis, além das medidas judiciais cabíveis, ser-lhe-ão aplicadas taxas, conforme Decreto 131/2025.

Colíder, 06 de novembro de 2026.

Laynara C. Silva da Veiga	**Renato dos Santos Silva**

Fiscal	Fiscal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _408/2026, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

“Dispõe sobre a concessão de Licença por motivo de doença em pessoa da família em favor da servidora “CLEIDILENE LUIZ DE MORAIS”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 103º da Lei nº 2408/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos civis do Município de Colíder - MT.

Resolve,

Art. 1º Deferir a **Licença por motivo de doença em pessoa da família,** em favor da servidora Sra. CLEIDILENE LUIZ DE MORAIS, portadora da matricula nº 7222, efetiva, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal Saúde e Saneamento, do Município de Colíder, fundamentado no relatório social da Assistente Social do Município, com início em 26/10/2026 e término em 29/10/2026.

Conforme artigo 103 no § 2º - A licença será concedida sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, até 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogada em igual prazo, mediante parecer de perícia médica, e, excedendo este prazo, sem remuneração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 26/10/2026, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _409/2026, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

“Dispõe sobre a concessão de Licença por motivo de doença em pessoa da família em favor da servidora “MAIRA DOS SANTOS ZANINI”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 103º da Lei nº 2408/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos civis do Município de Colíder - MT.

Resolve,

Art. 1º Deferir a **Licença por motivo de doença em pessoa da família,** em favor da servidora Sra. MAIRA DOS SANTOS ZANINI, portadora da matricula nº 6983, efetiva, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal Educação, do Município de Colíder, fundamentado no relatório social da Assistente Social do Município, com início em 27/10/2026 e término em 29/10/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 27/10/2026, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _410/2026, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

“Dispõe sobre a concessão de Licença por motivo de doença em pessoa da família em favor da servidora “MAIRA DOS SANTOS ZANINI”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 103º da Lei nº 2408/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos civis do Município de Colíder - MT.

Resolve,

Art. 1º Deferir a **Licença por motivo de doença em pessoa da família,** em favor da servidora Sra. MAIRA DOS SANTOS ZANINI, portadora da matricula nº 6983, efetiva, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal Educação, do Município de Colíder, fundamentado no relatório social da Assistente Social do Município, com início em 03/11/2026 e término em 06/11/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 03/11/2026, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 585/2026

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, o senhor, **DIEGO ZAGANSKI VILELA** para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO,** lotado na Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários e Meio Ambiente, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 04 de novembro de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 04 de novembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 04 de novembro de 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 586/2026

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, a senhora, **MAIZA EMANUELY DALAZEM RODRIGUES,** para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR JURIDICO II,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social,

desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 04 de novembro de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 04 de novembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 04 de novembro de 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 587/2026

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR a lotação, setor e subfolha dos servidores relacionados abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de novembro de 2026.

SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO - SETOR ANTIGO - SUBFOLHA	LOTAÇÃO - SETOR ATUAL - SUBFOLHA
ANA PAULA FREITAS DE FARIAS	7997	FUNDEB 70% MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – ESCOLA MUNICIPAL SAO MATEUS – FUNDEB 70% MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL CONTRATADO.	FUNDEB 70% MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – ESCOLA MUNICIPAL SAO MATEUS – EDUCAÇÃO INSCLUSIVA E DIVERSA CONTRATADO.
ELZA BERNARDO	7670	FUNDEB 70% MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – ESCOLA MUNICIPAL SAO MATEUS – FUNDEB 70% MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL CONTRATADO	FUNDEB 70% MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – ESCOLA MUNICIPAL SAO MATEUS – EDUCAÇÃO INSCLUSIVA E DIVERSA CONTRATADO.
JANE MARIA DO CARMO COSTA	7707	FUNDEB 70% MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – ESCOLA MUNICIPAL SAO MATEUS – FUNDEB 70% MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL CONTRATADO.	FUNDEB 70% MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – ESCOLA MUNICIPAL SAO MATEUS – EDUCAÇÃO INSCLUSIVA E DIVERSA CONTRATADO.
JULIANE SALOMAO	7730	FUNDEB 70% MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – ESCOLA MUNICIPAL SAO MATEUS – FUNDEB 70% MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL CONTRATADO.	FUNDEB 70% MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – ESCOLA MUNICIPAL SAO MATEUS – EDUCAÇÃO INSCLUSIVA E DIVERSA – CONTRATADO.
MARINEIDE DA SILVA	7952	FUNDEB 70% MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE EDUCACAO INFANTIL PRE-ESCOLA – ESCOLA MUNICIPAL SAO MATEUS – FUNDEB 70% MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE EDUCACAO INFANTIL PRE-ESCOLA CONTRATADO.	FUNDEB 70% MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE EDUCACAO INFANTIL PRE-ESCOLA – ESCOLA MUNICIPAL SAO MATEUS – EDUCAÇÃO INSCLUSIVA E DIVERSA CONTRATADO.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data 01 de novembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 04 de novembro de 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
OFÍCIO Nº 1025/2026/SME COLÍDER, 6 DE NOVEMBRO DE 2026.

Prezado (a) Senhor (a):

Solicitamos a publicação de **férias** da profissional no cargo de **professor**, exercendo as atividades na Escola de Educação Infantil Alisson Matos Roos, bem como o pagamento de 1/3 de férias referente aos 15 dias de férias coletivas de julho de 2026:

NOME	Mat.	Local trabalho	Cargo	Período a usufruir	Total dias	Período aquisitivo
1. Elaine Julião	7315	EEI Alisson Matos Roos	Professor	01/12/26 a 15/12/2026	**15**	Referente ao recesso escolar de julho/2026

Atenciosamente,

Adriano Marcos Camilo de Oliveira,

Secretário Municipal de Educação,

Portaria n.º 618/2025.

Ao Setor de Recursos Humanos,

Prefeitura,

Colíder/MT

MBM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
RELAÇÃO DE SERVIDORES EM FÉRIAS E LICENÇA PRÊMIO NO MÊS DE OUTUBRO/2026

FÉRIAS

MATRICULA	SERVIDOR (A)	PER. AQUISITIVO	DATA INICIAL	DATA FINAL	DIAS
3982	ADALTO DOS REIS CARLOS	2025/2026	ABONO	ABONO	10
1547	ANDREA MACIEL MARTINS	2025/2026	05/10/2026	03/11/2026	30
257	ANTONIA IZANI DE SOUZA PONCIANO	2023/2024	01/10/2026	30/10/2026	30
1045	BABIERE PELISSARI GUARAGNI	2024/2025	INDENIZADA	INDENIZADA	10
7568	BENIANA PEREIRA DE ALMEIDA VIDAL	2025/2026	INDENIZADA	INDENIZADA	10
4078	CELIA REGINA FRANCISCATO SARDELLI	2025/2026	01/10/2026	30/10/2026	30
7560	CLEMENCILVA PEREIRA DOS SANTOS MADEIRA	2025/2026	INDENIZADA	INDENIZADA	11
7434	CONCEIÇÃO APARECIDA DA SILVA NICACIO	2025/2026	INDENIZADA	INDENIZADA	10
2465	CRISTIANE DOS SANTOS PAULA	2025/2026	14/10/2026	28/10/2026	15
7950	DANIELA APARECIDA OLIVEIRA NORONHA	2026/2027	05/10/2026	09/10/2026	05
7430	EVERTON DA CRUZ LIMA	2025/2026	05/10/2026	03/11/2026	30
7021	GERALDO MARTINS DE SOUZA	2025/2026	05/10/2026	03/11/2026	30
7240	IARA LINS DA SILVA	2024/2025	16/10/2026	30/10/2026	15
7280	KARINA MARIANO PIETRO	2025/2026	ABONO	ABONO	10
1315	LUCIANA DISPOSTI MUNIZ DOS SANTOS	2025/2026	05/10/2026	03/11/2026	30
331	MANOEL CARDOSO GOMES	2023/2024	01/10/2026	30/10/2026	30
395	MARCIA NAVEGANTE FRANCO DOS SANTOS	2024/2025	20/10/2026	08/11/2026	20
3099	MARCIELI FAVERO FERNEDA	2025/2026	13/10/2026	27/10/2026	15
7576	MARIA LUCIA MARTINS DE SOUZA	2025/2026	13/10/2026	01/11/2026	20
102	MARIA MADALENA BARBOSA ROCHA RUFINO	2024/2025	05/10/2026	19/10/2026	15
102	MARIA MADALENA BARBOSA ROCHA RUFINO	2025/2026	20/10/2026	03/11/2026	15
435	MIQUEIAS DE OLIVEIRA	2025/2026	06/10/2026	04/11/2026	30
7615	NATALIA DOS SANTOS BARBOSA	2025/2026	19/10/2026	06/11/2026	19
7628	PAOLA DA SILVA RUFINO	2025/2026	19/10/2026	02/11/2026	15
145	PAULINO PONCIANO	2024/2025	01/10/2026	30/10/2026	30
3446	REGIANE APARECIDA DE SOUZA	2024/2025	ABONO	ABONO	10
7249	RITA DE CASSIA SANTOS LOBATO	2025/2026	15/10/2026	29/10/2026	15
72	ROSANGELA ROMANO FERREIRA DA SILVA	2026/2027	13/10/2026	27/10/2026	15
7196	STEFFANY SANTOS SOUTO DA SILVA	2025/2026	ABONO	ABONO	10

LICENÇA PRÊMIO

MATRICULA	SERVIDOR (A)	PER. AQUISITIVO	DATA INICIAL	DATA FINAL	DIAS
3981	ANA LUCIA LOPES CASSEMIRO	2020/2025	01/10/2026	29/11/2026	60
1733	CIRLENE APARECIDA BALIEIRO	2014/2019	INDENIZADA	INDENIZADA	15
444	DIRCE ANGELO FERREIRA	2017/2022	INDENIZADA	INDENIZADA	60
3365	EDMILSON RIBEIRO DA SILVA	2021/2026	INDENIZADA	INDENIZADA	30
3083	JAIMEI PEREIRA LIMA	2015/2020	INDENIZADA	INDENIZADA	30
4083	MAGALI FRANCISCATO	2016/2021	05/10/2026	03/11/2026	30
421	PAMELA DA ROCHA LIMA KESSLER	2021/2026	INDENIZADA	INDENIZADA	30
2789	SUELEN VANESSA MUNIZ TERÇARIOL VIANA	2021/2026	INDENIZADA	INDENIZADA	30
3911	VALDINEIA APARECIDA PERES	2020/2025	01/10/2026	10/10/2026	10

Colíder – MT, 06 de novembro de 2026.

RENAN SILVA REMIGIO VIEIRA

Secretário Municipal de Fazenda, Administração

Portaria n°. 558/2026

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta e Provimento e Folha de Pagamento

Portaria nº. 10//2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
OFÍCIO Nº 1028/2026/SME COLÍDER, 6 DE OUTUBRO DE 2026.

Prezado (a) Senhor (a):

Considerando a Portaria-SEGEST/PIQ n.º 406/2026 de 06/11/2026 que concede benefício de auxílio-doença em favor da servidora Cristiane Plácido, com início em 30/10/2026 e término em 31/01/2027, solicitamos o **cancelamento da licença-prêmio** conforme Ofício n.º 929/2026/SME de 14/10/2026, publicada no Jornal Oficial AMM-MT em 16/10/2026, página 202:

LICENÇA-PRÊMIO						
NOME	**Mat.**	**Local trabalho**	**Cargo**	**Período publicado**	**Total dias**	**Período aquisitivo**
1. Cristiane Plácido	3562	EM Atalaia	Professor	18/11/26 a 17/12/26	**30**	2019/2024

Atenciosamente,

Adriano Marcos Camilo de Oliveira,

Secretário Municipal de Educação,

Portaria n.º 618/2025.

Ao Setor de Recursos Humanos,

Prefeitura,

Colíder/MT

MBM

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO-CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 12/2026

Processo Administrativo nº 7.036/2026

RECONHEÇO E RATIFICO com base no Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21, e a vista do Parecer N. º 182/2026 da Procuradoria-Geral do Município, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.036/2026, com fundamento no Art. 75, inciso II, para contratação da empresa **11.627.481 MARINA VALENTIM ANTONIO,** inscrita no **CNPJ: 11.627.481/0001-86**, perfazendo o valor total de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), cujo objeto consiste na **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DE MADEIRA, CONFECCIONADO SOB MEDIDA, DESTINADO À ESTRUTURAÇÃO E ADEQUAÇÃO DOS ESPAÇOS INTERNOS DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DANTE DE OLIVEIRA, EM ATENDIMENTO AO PLANO DE AÇÃO Nº 09032022-015932, NO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT.**

Colniza/MT, 06 de novembro de 2026.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 213/GP/2026

PORTARIA Nº 213/GP/2026, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

Art. 1.º - **Designar** *Andrea Gonçalves do Nascimento de Sá*, portadora do CPF nº. ***53382***, para exercer a Função de *Secretária Geral do Conselho Municipal de Saúde* do Município de Colniza/MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 06 de novembro de 2026.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.

Colniza/MT, em 06 de novembro de 2026.

Elvira Mund da Costa
Sec. Adjunta de Administração

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1.395, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

SÚMULA: "INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas, que será regido por esta Lei, pela Lei Federal Nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, aplicando-se supletivamente a Lei Nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, a Lei Federal Nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, a Lei Federal 9.074 de 07 de Julho de 1995 e a Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. Esta Lei se aplica à Administração Direta e Indireta, aos Fundos Especiais, às Autarquias, às Fundações Públicas e às demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

Art. 2º A parceria público-privada será formalizada por meio de contrato administrativo de concessão, na modalidade patrocinada ou administrativa.

§ 1º Concessão patrocinada é a que diz respeito aos serviços e obras públicas de que trata a Lei Federal Nº 8.987/1995, e que envolve, adicionalmente a tarifa cobrada dos usuários, a contraprestação pecuniária do parceiro público ao parceiro privado.

§ 2º Concessão administrativa é a que diz respeito a contrato de prestação de serviços de que a Administração Pública seja a usuá-

ria direta ou indireta, ainda que envolva execução de obra, fornecimento e instalação de bens.

§ 3º Não constitui parceria público-privada a concessão comum, assim entendida a concessão de serviços públicos ou de obras públicas de que trata a Lei Federal Nº 8.987/1995, quando não houver contraprestação pecuniária do parceiro

Art. 3º As parcerias público-privadas de que trata esta Lei consistem em mecanismos de colaboração entre o Município e os agentes do setor privado e possuem os seguintes objetivos:

I - Incentivar a colaboração entre a Administração Direta e Indireta, os Fundos Especiais, as Autarquias, as Fundações Públicas e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município e a iniciativa privada visando a realização de atividades de interesse público;

II - Incrementar o financiamento privado de investimentos em atividades de interesse público mútuo;

III - Incentivar a adoção das diferentes formas de delegação à iniciativa privada da gestão das atividades de interesse público mútuo;

IV - Adotar instrumentos eficientes de gestão das políticas públicas para a concretização do bem-estar dos munícipes e a efetivação de seus direitos fundamentais;

V - Viabilizar a utilização dos recursos do orçamento municipal com eficiência;

VI - Fomentar e apoiar iniciativas privadas no Município que visem a criação, ampliação de mercados, geração de empregos, eliminação das desigualdades sociais, aumento da distribuição de renda e equilíbrio do meio ambiente;

VII - Promover a prestação adequada e universal de serviços públicos.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, são atividades de interesse público mútuo as inerentes às atribuições da Administração Pública relacionadas à gestão e prestação dos serviços públicos, realização de obras públicas ou fornecimento de bens públicos, para a efetivação das quais a iniciativa privada tem o interesse de colaborar.

§ 2º Poderão ser objeto de parceria todas as atividades que não sejam definidas em lei ou ato normativo como indelegáveis pela Administração Pública.

Art. 4º O Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas observará os seguintes princípios e diretrizes:

I - Eficiência no cumprimento das finalidades e sustentabilidade econômico-financeira dos projetos de parceria;

II - Respeito aos interesses e direitos da Administração Pública, dos destinatários dos serviços e dos agentes do setor privado incumbidos da execução da parceria;

III - Transparência dos atos, contratos, processos e procedimentos realizados;

IV - Indelegabilidade das funções de regulação e do exercício do poder de polícia e de outras atividades consideradas como de competência exclusiva do Município;

V - Vinculação das decisões tomadas pela Administração Pública aos fundamentos de fato e de direito constantes do processo ao cabo do qual a decisão foi editada;

VI - Responsabilidade fiscal, social e ambiental na concepção, celebração e execução dos contratos;

VII - Universalidade de acesso a bens e serviços essenciais;

VIII - Boa-fé na edição de atos e no cumprimento dos contratos inerentes ao programa;

IX - Vinculação ao cumprimento dos contratos inerentes ao programa;

X - Apropriação recíproca dos ganhos de produtividade oriundos da gestão privada e delegada das atividades de interesse mútuo;

XI - Responsabilidade na gestão do orçamento público; e,

XII - Garantia de participação popular nos processos de decisão e no controle da execução do programa.

§ 1º O Programa de Parcerias Público-Privadas será desenvolvido por meio de adequado planejamento que definirá as prioridades de implantação, expansão, melhoria, gestão ou exploração de bens, serviços, atividades, infraestruturas, estabelecimentos ou empreendimento públicos.

§ 2º A execução dos projetos de Parcerias Público-Privadas será acompanhada de agente de fiscalização, de modo permanente, a fim de que possa, por meio de critérios objetivos previamente definidos, avaliar a eficiência do projeto e sua execução.

Art. 5º São instrumentos para a execução do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas:

I - Garantia à iniciativa privada do direito de propor à Administração Pública a realização de projetos de parceria que compreendam a execução de atividades de interesse público mútuo;

II - Projetos de financiamento privado e de planos de viabilidade econômica das parcerias; **III -** Destinação de créditos e fundos orçamentários destinados ao apoio econômico-financeiro das parcerias;

IV - Contratos administrativos, contratos privados, convênios e atos unilaterais que possam ser firmados pela Administração Pública tendo como objeto delegação à iniciativa privada da gestão e prestação de atividades de interesse público mútuo;

V - Criação de sociedade de propósito específico; e,

VI - Regulação administrativa e econômica das atividades de interesse público mútuo.

CAPÍTULO II

DO OBJETO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Art. 6º São objetos das parcerias público-privadas:

I - Delegar total ou parcialmente a prestação ou a exploração de serviço ou bem público, precedida ou não da execução de obra pública;

II - Prestar serviços à Administração Pública ou à comunidade, precedida de obra pública, excetuadas as atividades fins exclusivas do Município;

III - Implantar, ampliar, melhorar, reformar e promover a gestão de infraestrutura pública; e,

IV - Quaisquer outras hipóteses em que seja demonstrado o interesse público na adoção da Parceria Público-Privada, desde que não se enquadre nas proibições do Artigo 7º desta lei.

§ 1º As parcerias público-privadas serão instrumentalizadas através de ajuste celebrado entre a Administração Pública e entidades privadas, mediante prévio processo licitatório, que estabeleça vínculo jurídico para implantação ou gestão, no todo ou em parte, de serviços, empreendimentos e atividades de interesse público, em que haja aporte de recursos privados que responderão, exceto no caso de compartilhamento de risco, pelo respectivo financiamento e pela execução do objeto.

§ 2º Poderá ser facultado ao parceiro privado a exploração econômica do serviço ou do bem público sob sua gestão delegada.

§ 3º Em todas as hipóteses, o parceiro privado responderá pela manutenção, modernização e conservação dos bens sob sua gestão ou titularidade, nos termos do contrato e por todo o período de sua vigência.

Art. 7º Não serão objeto de parcerias público-privadas a mera terceirização de mão de obra e as prestações singelas ou isoladas, sendo vedada a delegação a agentes privados de competências relativas a:

I - Edição de ato jurídico com fundamento em poder de autoridade de natureza pública;

II - Direção superior de órgãos e entidades públicos, bem como a que envolva o exercício de atribuição indelegável;

III - Atividade de ensino que envolva processo pedagógico.

Art. 8º São condições para a inclusão de projetos no Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas:

I - Efetivo interesse público, considerados a natureza, a relevância e o valor de seu objeto, bem como o caráter prioritário da respectiva execução, observadas as diretrizes governamentais;

II - Estudo técnico de sua viabilidade, mediante demonstração das metas e resultados a serem atingidos, prazos de execução e de amortização do capital investido, bem como a indicação dos critérios de avaliação ou desempenho a serem utilizados;

III - Pertinência com os objetivos gerais do Município, dispostos no Plano Plurianual, buscando-se o estabelecimento de prioridades na eventual alocação de recursos públicos.

IV - Elaboração e apresentação de estimativa e estudo do impacto orçamentário financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos subsequentes, abrangendo a execução integral do contrato;

V - Demonstração da origem dos recursos para seu custeio;

VI - Comprovação de compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual do Município; e,

VII - Demonstração da necessidade para o Município, da implantação do serviço a ser objeto da Parceria Público-Privada.

CAPÍTULO III

DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Art. 9º Será criada pela Administração Municipal o Conselho Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas, composta na forma do regulamento com as seguintes atribuições:

I - Gerenciar o Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas;

II - Conduzir, analisar e deliberar sobre os processos que tratem da conveniência de realização de projetos de parceria público privadas, ai incluído o desenvolvimento, a recepção, a autorização, o acompanhamento e aprovação de PMI e MIP;

III - Assessorar ou orientar as comissões de licitações e os processos de dispensa ou inexigibilidade de licitação para a contratação de projetos de parcerias;

IV - Regular, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos e demais atos do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas;

V - Divulgar todos os contratos e projetos do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas;

VI - Realizar publicação anual e reportar os resultados alcançados pelos projetos do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas e sua respectiva avaliação; e,

VII - Elaborar guias de melhores práticas de contratação, administração e modelagem de projetos de parcerias, a partir da experiência obtida ao longo da realização do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas.

VIII – Os membros que comporão Conselho Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas serão definidos pela Administração Pública em Decreto de Regulamentação.

IX - Aos membros do Conselho Gestor é vedado participar de discussão e exercer direito de voto em matéria da Parceria Público-Privada na qual tenha interesse pessoal conflitante, sendo obrigatória a comunicação aos demais membros o seu impedimento e fazendo constar em ata a natureza e extensão do conflito.

X - Poderão participar das reuniões do Conselho, os demais titulares de Secretarias Municipais que tiverem interesse direto em determinado projeto de Parceria Público-Privada, em razão de vínculo temático entre o objeto desta e o respectivo campo funcional, podendo estes enviar ao presidente da comissão, sugestões pertinentes aos estudos em análise.

XI - O Conselho Gestor terá Regimento próprio, aprovado por Decreto.

CAPÍTULO IV

DO PROCESSO DE DELIBERAÇÃO DOS PROJETOS

Art. 10 Os projetos de parceria de que trata esta Lei no âmbito do conselho serão aprovados mediante processo interno da comissão que compreenderá as seguintes fases:

I – Recepção dos projetos/manifestações/estudos propostas;

II - Análise da viabilidade do projeto/estudo e da capacidade técnica dos interessados no seu desenvolvimento;

III – Ordem de serviço no caso de manifestações (MIP);

III - Consulta as secretarias de interesse;

IV – Analise criteriosa dos estudos apresentados;

V - Deliberação, aprovação e ou reprovação dos estudos;

VI – Publicação após deliberação dos resultados obtidos.

Art. 11.

O prazo para a tramitação e conclusão do processo de deliberação do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas é de 30 (Trinta) dias, contados do protocolo da proposição.

Parágrafo único. O Chefe do Poder Executivo, mediante justificativa expressa, poderá prorrogar este prazo por igual período uma única vez.

Art. 12 A proposição do projeto de parceria deverá conter:

I - Indicação expressa do nome e das qualificações pessoais de seu proponente;

II - Identificação dos autores do projeto;

III - Especificações gerais sobre viabilidade econômica, financeira e a importância social e política do projeto;

IV - Análise dos riscos inerentes ao desenvolvimento do projeto e especificação de sua forma de divisão entre a Administração Pública e o proponente;

V - Especificação das garantias que serão oferecidas para a concretização do financiamento privado do projeto, se possível com indicação de uma ou mais instituições financeiras previamente consultadas e interessadas na realização da parceria;

VI - Especificação dos fundamentos que subsidiarão o projeto básico se o projeto envolver a realização de obra;

VII - Parecer jurídico sobre a viabilidade do projeto nos termos da legislação federal e municipal vigentes; e,

VIII - Outros documentos que o proponente entender fundamentais à deliberação sobre o projeto.

§ 1º As determinações deste artigo aplicam-se tanto no caso de o proponente ser representante de órgão, entidade ou agente da Administração Pública, como no caso de o proponente pertencer à iniciativa privada.

§ 2º O proponente pode requerer que seja feito sigilo sobre documentos ou dados contidos em seu projeto.

§ 3º O sigilo referido no § 2º deste artigo não se aplicará aos documentos e dados que sejam imprescindíveis à ampla compreensão do projeto na fase de consulta pública.

Art. 13. Caso a Comissão de Gerência do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas receba projetos que prevejam contraprestação pecuniária por meio de tarifas públicas, como forma de subsidiar a concessão, e, após análise conjunta com a Administração Pública, delibere pela viabilidade técnica, econômica e jurídica do projeto, este será submetido à audiência pública, com divulgação prévia de informações suficientes para permitir o debate qualificado por todos os interessados.

Parágrafo único. O Regimento Interno da Comissão de Gerência do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas indicará necessariamente a forma, os meios e o prazo de divulgação, recebimento e resposta das contribuições (comentários, dúvidas ou críticas) de todos os interessados.

Art. 14. Nos casos de parcerias público-privadas voltadas à implantação ou à melhoria de infraestrutura pública, sem previsão de contraprestação por meio de tarifas públicas, e desde que, após análise conjunta com a Administração Pública, a Comissão de Gerência do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas delibere favoravelmente quanto à viabilidade técnica, econômica e jurídica do projeto, este será submetido à consulta pública, com vistas a garantir a transparência e a participação da sociedade.

CAPÍTULO V

DAS NORMAS GERAIS DE LICITAÇÃO

Art. 15. A licitação na modalidade concorrência ou diálogo competitivo será regida pelas normas gerais nacionais pertinentes ao contrato que se intentará firmar, especialmente pelos Artigos 10 a 13 da Lei Federal Nº 11.079/2004 e pela Lei Federal 14.133/2021.

§ 1º Qualquer licitação de PPP, só poderá ocorrer após transcorridos os ritos e prazos legais de consulta e ou audiência pública.

~~**Art. 15-A.** A celebração de qualquer contrato de Parceria Público-Privada – PPP pelo Município de Colniza dependerá de prévia e específica autorização legislativa, mediante lei aprovada pela Câmara Municipal.~~ (vetado)

~~**§ 1º** A autorização legislativa específica deverá indicar, no mínimo, o objeto e a finalidade da PPP, seu prazo de vigência, os investimentos previstos, as obrigações e compromissos financeiros do Município, as garantias públicas eventualmente oferecidas, os bens e recursos públicos envolvidos e sua compatibilidade com o planejamento orçamentário e a legislação fiscal.~~ (vetado)

~~**§ 2º** A aprovação desta Lei não constitui autorização para a celebração de qualquer PPP específica, sendo indispensável, em cada caso, a aprovação de lei autorizativa própria.~~ (vetado)

~~**§ 3º** É vedada a abertura de procedimento licitatório ou a celebração de contrato de PPP sem a prévia autorização legislativa de que trata o caput.”~~ (vetado)

Art. 16. As entidades que compõem a Administração Pública poderão proceder à pré-qualificação dos interessados.

Art. 17. Será de 45 (quarenta e cinco) dias o prazo mínimo para oferecimento de proposta, contados da publicação do edital de convocação.

Art. 18. Os critérios para julgamento da licitação serão fixados pelo edital de licitação e deverão ser acompanhadas por comissão formalizada.

CAPÍTULO VI

DOS CONTRATOS DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Art. 19. Os contratos celebrados na execução do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas obedecerão às normas gerais nacionais pertinentes e às normas especiais da legislação municipal e;

§1º E vedada a celebração de contratos de PPP

I- cujo valor do contrato seja inferior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

II- com período de prestação do serviço inferior a 5 (cinco) anos; ou

III- que tenha como objeto único o fornecimento de mão-de-obra, o fornecimento e instalação de equipamentos ou a execução de obra pública.

Art. 20. Os contratos de parcerias público-privadas deverão estabelecer:

I - Metas e resultados a serem atingidos e os respectivos prazos de execução ou cronograma, bem como os critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de resultado;

II - Remuneração pelos bens ou serviços disponibilizados e, observada a natureza do instituto escolhido para viabilizar a parceria, o prazo necessário à amortização dos investimentos limitados a 35 (trinta e cinco) anos;

III - Cláusulas que prevejam:

a) Possibilidade de compartilhamento dos ganhos decorrentes da modernização, expansão ou racionalização das atividades desenvolvidas pelo contratado, de repactuação das condições de financiamento e de outros elementos que alterem a equação econômico-financeira original;

b) Obrigação do contratado de obter recursos financeiros necessários à execução do objeto e de sujeitar-se aos riscos do negócio, bem como às hipóteses de exclusão de sua responsabilidade.

IV - Penalidades aplicáveis à Administração Pública e ao parceiro privado para a hipótese de inadimplemento das obrigações contratuais;

V - Hipóteses de extinção antes do advento do prazo contratual, bem como os critérios para o cálculo e pagamento das indenizações devidas; e,

VI - Forma e periodicidade de atualização dos valores envolvidos no contrato.

§ 1º As indenizações de que trata o inciso V deste artigo poderão ser pagas à entidade financiadora.

§ 2º O contrato só poderá ser celebrado se o seu objeto estiver previsto na Lei do Orçamento Anual.

§ 3º As cláusulas contratuais de atualização automática de valores, baseadas em índices e fórmulas matemáticas, quando houver, serão aplicadas sem a necessidade de homologação por parte da Administração Pública, exceto se esta publicar, na imprensa

oficial, até 15 (quinze) dias após apresentação da fatura, razões fundamentadas em lei ou no contrato para a rejeição da atualização.

Art. 21. O prazo dos contratos será compatível com a amortização do financiamento privado dos respectivos projetos de parceria ou dos investimentos privados realizados diretamente pelo parceiro contratado.

§ 1º Os contratos poderão, baseado no princípio da adequada prestação de serviço e na implementação de obras, ser prorrogados por iguais períodos.

§ 2º Não serão firmados contratos com prazo inferior a 5 (cinco) anos ou superior a 35 (trinta e cinco) anos, inseridos neste prazo as prorrogações de que trata o § 1º deste artigo.

Art. 22. A remuneração do contratado, observada a natureza jurídica do instituto escolhido para viabilizar a parceria, poderá ser feita mediante a utilização isolada ou combinada das seguintes alternativas:

I - Tarifas cobradas dos usuários, ou destes e do Município conjuntamente;

II - Pagamentos com recursos orçamentários;

III - Cessão de créditos não tributários do Município e das entidades da Administração Pública;

IV - Cessão de direitos relativos à exploração comercial de bens públicos materiais ou imateriais;

V - Transferência de bens móveis e imóveis, na forma da lei; e,

VI - Outras receitas alternativas, complementares, acessórias, ou de projetos associados.

§ 1º Os contratos previstos nesta Lei poderão prever o pagamento ao parceiro privado de remuneração variável, vinculada ao seu desempenho na execução do contrato, conforme metas e padrões de qualidade, segurança e disponibilidade previamente definidos.

§ 2º Desde que haja previsão expressa no contrato de parceria público - privada, o Município poderá efetuar o pagamento das parcelas devidas ao contratado, apuradas nos termos do § 1º deste artigo, diretamente em favor da instituição que financiar o objeto do contrato.

§ 3º O pagamento a que se refere o § 2º deste artigo se dará nas mesmas condições pactuadas com o parceiro, limitado, em qualquer caso, ao montante apurado e liquidado em favor deste.

§ 4º Nas concessões e permissões de serviço público, a Administração Pública poderá oferecer ao parceiro privado contraprestação adicional à tarifa cobrada do usuário ou, em casos justificados, arcar integralmente com sua remuneração.

§ 5º Nos contratos de parceria público-privada, a contraprestação da Administração Pública será obrigatoriamente precedida da disponibilidade ou do recebimento do respectivo objeto.

§ 6º A contraprestação de que trata o § 5º deste artigo poderá ser vinculada à disponibilidade ou ao recebimento parcial do objeto do contrato de parceria público-privada nos casos em que a parcela a que se refira puder ser usufruída isoladamente pelo usuário do serviço público ou pela administração contratante.

§ 7º Sem prejuízo das sanções previstas na legislação pertinente, o contrato poderá prever, para a hipótese de inadimplemento da obrigação pecuniária a cargo do contratante, o acréscimo de multa de 2% e juros segundo a taxa que estiver em vigor para a mora no pagamento de impostos devidos à Fazenda Municipal.

§ 8º O contrato poderá prever o aporte de recursos em favor do parceiro privado para a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, nos termos dos incisos X e XI do caput do art. 18 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, desde que autorizado no edital de licitação, se contratos novos, ou em lei específica, se contratos celebrados até 8 de agosto de 2012.

Art. 23. Os editais e contratos de parcerias público-privadas serão submetidos a consulta pública, na forma de regulamento.

Art. 24. Ao término das parcerias público-privadas, a propriedade do bem móvel ou imóvel e bem como de outras infraestruturas, objeto do contrato caberá à Administração Pública na forma de reversibilidade, salvo disposição contratual em contrário.

§ 1º A Administração Pública poderá remunerar o parceiro privado pelos serviços prestados ou pelo uso comum ou privativo do bem público.

§ 2º Na hipótese de a gestão dar-se em regime de arrendamento, a Administração Pública receberá uma parte da receita obtida pelo parceiro privado com a exploração econômica do bem.

§ 3º A remuneração do parceiro privado pode ser vinculada ao seu desempenho ou à realização de metas pré-estabelecidas de produtividade, demanda, qualidade, atendimento, universalização, entre outras.

CAPÍTULO VII

DAS RESPONSABILIDADES E DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS PRIVADOS

Art. 25. São obrigações do contratado nas parcerias público-privadas, dentre outras:

I - Demonstrar capacidade econômica e financeira para a execução do contrato;

II - Assumir compromisso de resultados definido pela Administração Pública, facultada a escolha dos meios para a execução do contrato, nos limites previstos no instrumento;

III - Submeter-se a controle estatal permanente dos resultados;

IV - Submeter-se à fiscalização da Administração Pública, sendo livre o acesso dos agentes públicos às instalações, informações e documentos relativos ao contrato, incluídos os registros contábeis;

V - Sujeitar-se aos riscos do empreendimento, excluídos os que couberem à Administração Pública; e,

VI - Incumbir-se de atos delegáveis da desapropriação, quando essa incumbência estiver prevista no contrato e mediante outorga de poderes pela Administração Pública, caso em que será do contratado a responsabilidade pelo pagamento das indenizações cabíveis. Parágrafo único. À Administração Pública compete declarar a utilidade pública da área, local ou bem que seja apropriado ao desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao objeto do contrato e à implementação de projeto associado, bem como, ressalvada a hipótese do inciso VI deste artigo, promover a sua desapropriação diretamente.

Art. 26. Os instrumentos de parcerias público-privadas poderão prever, nos termos da legislação em vigor, mecanismos amigáveis de solução das divergências contratuais, inclusive por meio de arbitragem, na qual os árbitros deverão ser escolhidos dentre os vinculados a instituições especializadas na matéria e de reconhecida idoneidade.

CAPÍTULO VIII

DA CONTABILIDADE DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Art. 27. Os contratos de parcerias público-privadas deverão ser baseados na realização contínua e plena de atividades que os caracterizam como prestação de serviços.

Art. 28. Os projetos de parcerias público-privadas deverão ser contabilizados como serviços de terceiros, em conformidade com as Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional ou legislação superior, de acordo com o valor estimado para cada Exercício Financeiro.

Art. 29. Os programas e atividades relacionados com parcerias público - privadas devem ser indicados na Lei Orçamentária Anual de forma individualizada, com a descrição do Projeto e o total de créditos orçamentários para sua execução.

Art. 30. O Poder Executivo encaminhará, juntamente com o Projeto da Lei Orçamentária Anual, documento intitulado "ANEXO DOS PROGRAMAS DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS", indicando os valores dos créditos orçamentários, individualizados para cada projeto, suficientes para o custeio destes no exercício referido.

CAPÍTULO IX

DAS GARANTIAS

Art. 31. As obrigações pecuniárias contraídas pela Administração Pública em contrato de parceria público-privada, sem prejuízo de outros mecanismos admitidos em lei, e desde que observada a legislação pertinente, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal, poderão ser garantidas mediante:

I - Vinculação de receitas, observando o disposto no inciso IV, do Artigo 167 da Constituição Federal de 1988;

II - Vinculação de recursos oriundos da arrecadação dos impostos a que se refere o Artigo 156 da Constituição Federal, exclusivamente para contratos de parceria público privadas que tenham como objeto ações e serviços em saúde e educação;

III - Recursos oriundos de repasses previstos nos Artigos 158, inciso IV, e 159, inciso I, alínea "b", da Constituição Federal, para contratos de parceria público – privadas independentemente de seu objeto;

IV - Instituição ou utilização de fundos especiais previstos em lei;

V - Contratação de seguro-garantia com as companhias seguradoras que não sejam controladas pela Administração Pública;

VI - Garantia prestada por organismos internacionais ou instituições financeiras que não sejam controladas pela Administração Pública;

VII - Garantias prestadas para fundo garantidor ou empresa estatal criada para essa finalidade;

VIII - Fiança, sem benefício de ordem para o fiador; e,

IX - Outros mecanismos admitidos em lei.

X - com recursos do Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas - FGPPP, instituído pelo art. 40 desta Lei, mediante autorização do Conselho Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas;

§ 1º Além das garantias referidas no caput deste artigo, o contrato de parceria público-privada poderá prever a emissão de empenhos relativos a obrigações da Administração Pública diretamente em favor da instituição financiadora do Projeto.

§ 2º O direito da instituição financiadora citado no § 1º deste artigo se limita à habilitação para receber diretamente o valor verificado pela Administração Pública na fase de liquidação, excluída sua legitimidade para impugná-la.

CAPÍTULO X

DA SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO

Art.32. Poderão ser previstos, nos termos do edital e do contrato, adicionalmente, os requisitos e condições em que o parceiro público autorizará a transferência do controle da sociedade de propósito específico aos seus financiadores, com o objetivo de promover a sua reestruturação financeira e assegurar a continuidade da prestação de serviços, não se aplicando para este efeito o previsto no inciso I do § 1º do Artigo 27 da Lei Federal Nº 8.987/1995.

Parágrafo único. A transferência de que trata o caput deste artigo estará condicionada à expressa autorização da Administração Pública, podendo esta exigir, ainda na fase de licitação, a comprovação da viabilidade da modalidade de garantia aqui tratada, pela parceria privada.

Art. 33. Antes da celebração do contrato, o parceiro privado deverá constituir sociedade de propósito específico, incumbida de implementar e gerir o objeto da parceria.

§ 1º A sociedade de propósito específico poderá assumir a forma de companhia aberta, com valores mobiliários, admitidos a negociação no mercado.

§ 2º A sociedade de propósito específico deverá, para celebração do contrato, adotar contabilidade e demonstração financeira padronizadas, compatíveis com os padrões de governança corporativa que vierem a ser fixadas pelo Governo Federal.

§ 3º Fica vedado à Administração Pública ser titular da maioria do capital votante das sociedades de que trata este artigo.

Art. 34. Os riscos de cada uma das partes e a forma de variação, ao longo do tempo, da remuneração serão previstos expressamente no contrato.

Art. 35. O contrato fixará os indicadores de qualidade, de desempenho e de produtividade do parceiro privado, os instrumentos e parâmetros para sua aferição e as consequências em relação ao seu cumprimento ou descumprimento.

Art. 36. O contrato poderá prever ou não a reversão de bens ao Município ao seu término.

CAPÍTULO XI

DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO

Art. 37. Fica autorizado ao Município a utilização do Procedimento de Manifestação de Interesse Público - PMI para a elaboração de projetos, estudos e levantamento com vistas a subsidiar, total ou parcialmente, o desenvolvimento do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas, nos termos desta Lei e do regulamento.

Art. 38. O PMI poderá ser iniciado pela Administração Pública mediante publicação do edital de chamamento público, no qual constarão informações fundamentais quanto:

I - Ao objeto do projeto, estudo ou levantamento a ser desenvolvido;

II - Às exigências de qualificação do interessado para outorga do ato de autorização e ao prazo para análise e eventual formalização da autorização;

III - Ao valor máximo a ser admitido para a remuneração do projeto e à forma de ressarcimento;

IV - Aos critérios técnicos de classificação para a seleção do projeto final;

V - Ao prazo para a entrega do trabalho e à proposta de cronograma de reuniões técnicas e para o processo de avaliação e seleção definitiva do projeto, estudo ou levantamento; e, **VI -** À indicação do corpo técnico, próprio ou externo, que se encarregará de proceder às avaliações técnicas destinadas a subsidiar a seleção ou aprovação do projeto, estudo ou levantamento definitivamen-

te entregue pelo proponente.

Parágrafo único. Estudos poderão ser originados ainda através de Manifestação de Interesse da iniciativa Privada-MIP, nos termos a serem definidos em regulamento, o qual deverá ser acompanhado e fiscalizado o seu desenvolvimento pela CGPPP conforme previsto no Art. 9º, desde sua manifestação inicial até sua aprovação e vigência.

Art. 39. O desenvolvimento de projetos, estudos ou levantamentos pelo interessado particular dependerá de autorização da Administração Pública através do CGPPP a ser estruturado.

§ 1º A Administração Pública poderá cancelar o ato de autorização mediante a demonstração das razões relevantes para tal, devendo promover o pagamento da indenização caso haja aproveitamento do projeto, estudos ou levantamentos realizados pelo autorizado, observando a exata proporção do aproveitamento.

§ 2º O autor do projeto concluído e aprovado, poderá participar da licitação para a execução do contrato de parceria conforme previsão legal. Na hipótese de aproveitamento parcial ou total dos projetos, estudos ou levantamentos produzidos em PMI ou MIP, será previsto no edital de licitação e no respectivo contrato de parceria a responsabilidade do parceiro privado em ressarcir os custos para elaboração, ficando condicionada a assinatura do contrato ao pagamento da remuneração devida diretamente ao autor do projeto.

Parágrafo único. Por ocasião da escolha ou aprovação dos projetos, estudos ou levantamentos, será indicado o valor do ressarcimento dos custos do projeto a ser pago pelo futuro signatário do contrato de parceria, que corresponderá àquele definido no edital de chamamento público.

CAPÍTULO XII

DO FUNDO GARANTIDOR DAS PARCERIAS PUBLICO PRIVADA

Art. 40 Fica criado o Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas – FGPPP, com natureza publico/privada, do qual poderão participar, além do próprio Município e Secretarias, suas autarquias, fundações públicas e empresas estatais, tendo por finalidade prestar garantia de pagamento de obrigações pecuniárias assumidas pelos parceiros públicos em virtude das parcerias de que trata esta Lei, de acordo com o regulamento aprovado em assembleia de cotistas.

§ 1º - O patrimônio do Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas – FGPPP será formado pelo aporte de bens e direitos realizado pelos cotistas, por meio da integralização de cotas e pelos rendimentos obtidos com sua administração.

§ 2º - A integralização das cotas poderá ser realizada através de dotações orçamentárias, inclusive com recursos municipais, fundos municipais, títulos da dívida pública, bens imóveis dominicais, bens móveis, inclusive ações de sociedade de economia mista excedentes ao necessário para a manutenção de seu controle pelo Município, estoque da Dívida Ativa, ou outros direitos com valor patrimonial.

§ 3º - Os bens e direitos transferidos ao Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas – FGPPP serão avaliados por laudo fundamentado, com indicação dos critérios de avaliação adotados e instruído com os documentos relativos aos bens avaliados.

§ 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar ao patrimônio do Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas – FGPPP, bens imóveis dominicais, de propriedade do Município, das autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista desde que devidamente avaliados.

§ 5º - A integralização com bens a que se refere o § 4.° deste artigo será feita independentemente de licitação, mediante prévia avaliação e autorização específica da Chefia do Poder Executivo, por proposta do Conselho Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas.

§ 6º - O aporte de bens de uso especial ou de uso comum no Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas – FGPPP será condicionado à sua desafetação de forma individualizada.

§ 7º - A quitação pelo parceiro público de cada parcela de débito garantido pelo Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas – FGPPP importará exoneração proporcional da garantia.

§ 8º - A quitação de débito pelo Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas – FGPPP ao parceiro privado em contratos de Parceria Publica Privada, importará sua sub-rogação nos direitos do parceiro privado.

§ 9º - Nos contratos de Parceria Público Privada, e na criação de conta garantia de PPP, recursos líquidos do FGPPP, poderão ser aportados nesta conta para o adimplemento de possível inadimplência do órgão contratante da PPP.

§ 10º - O FGPPP é obrigado a honrar faturas aceitas e não pagas pelo parceiro público após o uso do saldo da conta garantia criada.

§ 11º - O FGPPP é proibido de pagar faturas rejeitadas expressamente por ato motivado.

§ 12º - O parceiro público deverá informar o FGPPP sobre qualquer fatura rejeitada e sobre os motivos da rejeição no prazo de 40 (quarenta) dias contado da data de vencimento.

§ 13º - A ausência de aceite ou rejeição expressa de fatura por parte do parceiro público no prazo de 40 (quarenta) dias contado da data de vencimento implicará aceitação tácita.

§ 14º - O agente público que contribuir por ação ou omissão para a aceitação tácita de que trata o § 12 ou que rejeitar fatura sem motivação será responsabilizado pelos danos que causar, em conformidade com a legislação civil, administrativa e penal em vigor.”

Art. 41 - Poderão ser utilizados recursos dos fundos municipais para integralização do Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas – FGPPP, observadas as disposições desta Lei.

§ 1º - A utilização de recursos de fundos e de outros recursos municipais para integralização das cotas do Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas – FGPPP, a ser usado como garantia de contratos de Parcerias Público-Privadas, dependerá de aprovação de além do Chefe do Poder Executivo, do Secretário Municipal de Finanças e de Procurador Municipal.

§ 2º - Os saldos oriundos de fundos e saldos municipais incorporados ao Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas – FGPPP serão devolvidos à origem, com todos os rendimentos, após a extinção da garantia a que se vinculam, deduzidas as despesas com sua administração.

CAPITULO XIII

DA GESTÃO DO FUNDO GARANTIDOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS E CONTA GARANTIA

Art. 42 - Os recursos do FGPPP serão depositados em conta especial junto a instituição financeira selecionada na forma da lei.

§ 1º - Caberá à instituição financeira zelar pela manutenção da rentabilidade e liquidez do FGPPP, conforme determinações estabelecidas em regulamento.

§ 2º - O Fundo Garantidor através de seu conselho formados inici-

almente pelos membros descritos no Art. 40, na criação de conta garantia de contratos de PPP, poderão aportar recursos da administração e bem como dos recursos do fundo nesta conta garantia, a qual ficara disponibilizada para ser acionada para pagamentos de parcela inadimplentes do Poder Concedente em contratos de PPP.

§ 3º - Caberá a Conselho do Fundo Garantidor deliberar sobre a gestão e alienação de bens e direitos do Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas – FGPPP, para garantir as obrigações pecuniárias assumidas pelos parceiros públicos, na forma do arts. 40 e 41, desta Lei.

§ 4º - O Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas – FGPPP responderá por suas obrigações com os bens e direitos integrantes de seu patrimônio, não respondendo os cotistas por qualquer obrigação do Fundo, salvo pela integralização das cotas que subscreverem.

§ 5º - As condições para concessão de garantias pelo Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas – FGPPP, as modalidades e utilização dos recursos do Fundo por parte do beneficiário serão definidas em regulamento e previstas nos contratos de concessão.

§ 6º - Os bens e direitos do Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas – FGPPP, poderão ser alienados em garantia aos contratos de concessão, ressalvados eventuais patrimônios de afetação constituídos, os quais poderão ser objetos de constrição judicial e alienação, para satisfazer às obrigações garantidas, observada a legislação vigente no País.

§ 7º - Deverá a instituição financeira remeter ao Órgão de Controle Interno do Município, e à Câmara Municipal de Vereadores, com periodicidade semestral, relatórios gerenciais das ações, evolução patrimonial, demonstrações contábeis, rentabilidade e liquidez do Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas – FGPPP e demais fatos relevantes, sem prejuízo de parecer de auditores independentes, conforme definido em regulamento.

§ 8º - Os demonstrativos financeiros e os critérios para a prestação de contas do Fundo observarão as regras estabelecidas pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários no que couber.

§ 9º - O Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas – FGPPP não pagará rendimentos a seus cotistas.

§ 10º - Recursos utilizados da conta garantidora de uma PPP, para adimplemento de parcela vencida, deverão ser recompostos pelo Concedente para refazer o saldo inicial previsto em contrato e no edital.

§ 11º - As contas garantias de PPP, criadas especificamente com recursos oriundos da administração e ou da secretaria/autarquia interessada na mesma, necessariamente não se comunicam com o FGPPP, salvo caso de reposição de saldo inicial de garantia contratual, por inadimplência do Concedente, sendo estas portanto(contas), geridas pelo concedente e pela instituição financeira.

§ 12º - A conta garantia poderá ser acionado/acessada pelo concessionário junto a instituição financeira, no caso de inadimplemento do Concedente sem a devida justificativa a mais de 30 (Trinta) dias da emissão e aceite da contraprestação, após aceite do acionamento pelo poder concedente em manifestação da instituição financeira, limitadas ao valor da parcela de contraprestação em atraso conforme documentos comprobatórios desta em atraso.

§ 13º - No caso de uso de recursos da conta garantia, para suportar o adimplemento de parcela em mora junto ao Concessionário, a instituição financeira responsável pela gestão da conta garantia, poderá rever os valores sacados, somente de contas específicas relacionadas ao objeto do contrato, junto a fontes do Concedente.

§ 14º - A dissolução do Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas – FGPPP, deliberada pela assembleia dos cotistas, ficará condicionada à prévia quitação da totalidade dos débitos garantidos ou liberação das garantias pelos credores.

§ 15º - Dissolvido o Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas – FGPPP, o seu patrimônio será rateado entre os cotistas, com base na situação patrimonial à data da dissolução.

§ 16º - Deverá o Chefe do Poder Executivo editar e publicar regulamento para definir a política de investimento, a qualidade dos ativos, o conteúdo dos relatórios gerenciais das ações, rentabilidade e liquidez do Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas – FGPPP, as condições para concessão de garantias, e as modalidades e utilização dos recursos por parte do beneficiário e demais procedimentos.

CAPÍTULO XIV

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 43. Os bens imóveis utilizados em projetos do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas ficam isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU.

Art. 44. Os bens imóveis alienados direta ou através de fundos garantidores, em função da realização dos projetos do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas ficarão isentos do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis por Ato Oneroso Inter Vivos - ITBI.

Art. 45. Os contratos, convênios e demais parcerias da Administração Pública com entidades privadas, celebrados anteriormente à vigência desta Lei, continuam em vigor e submetidos aos seus instrumentos originais. Parágrafo único.

Faculta-se às partes, na hipótese prevista no caput deste artigo, a alteração consensual do instrumento original com vistas a sua adaptação às regras desta Lei.

Art. 46. Revogam-se disposições contrarias.

Art. 47. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; Publique-se; e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de novembro de 2026.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1.396, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

Autor: Vereador Jonas de Oliveira Miranda

SÚMULA: "INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE COLNIZA, O "DIA DAS MÃES" E O "DIA DOS PAIS", E DETERMINA SUA COMEMORAÇÃO NA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL"

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam instituídos o "DIA DAS MÃES" e o "DIA DOS PAIS" no calendário oficial de eventos do Município de Colniza, com comemoração anual obrigatória na Rede de Ensino Público

Municipal.

Parágrafo único. Serão comemorados anualmente nas seguintes datas:

I - O Dia das Mães, entre os dias 01 e 15 do mês de maio;

II - O Dia dos Pais, entre os dias 01 e 15 do mês de agosto.

Art. 2º - Caberá ao Poder Executivo Municipal, através de seu órgão competente, estabelecer e organizar as atividades a serem desenvolvidas para a celebração do "Dia das Mães" e o "Dia dos Pais" nas escolas públicas municipais, como proposta de integração entre a Escola e a Família.

Art. 3º - O Dia das Mães e o Dia dos Pais não poderá ser comemorado ou celebrado com outro nome, nem poderá ser substituído por outra data comemorativa que não celebre especificamente a figura do “pai” e da “mãe”, independente da forma com que estes estão organizados ou são legitimados dentro de cada estrutura familiar.

Art. 4º - É facultado ao Poder Público convidar instituições, entidades e membros da sociedade civil organizada para participar da organização dos eventos constantes desta Lei

Art. 5º - As comemorações instituídas por esta Lei não implicam em feriado, ponto facultativo ou dispensa das atividades escolares regulares.

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei naquilo que couber.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; Publique-se; e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de novembro de 2026.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

Aviso de Resultado e Homologação de Dispensa Licitação

Dispensa de Licitação nº 007/2026

A Agente de Contratação da Câmara Municipal de Comodoro -MT torna público aos interessados que a Dispensa de Licitação nº. 007/2026 tendo como objeto “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS DESTINADAS À DECORAÇÃO NATALINA, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO/MT” realizada no dia 06/11/2026, consagrou-se vencedora a licitante**: 62.017.169 LEANDRO AMADOR HARAN,** CNPJ: 62.017.169/0001-01

Valor Homologado: **R$ 15.650,00** (quinze mil seiscentos e cinquenta reais).

Comodoro - MT, 06 de Novembro de 2026.

Rosa Adriana Dourado Freitas

Agente de Contratação

CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

OBJETO:	DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS DESTINADAS À DECORAÇÃO NATALINA, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO/MT.
FAVORECIDO:	**62.017.169 LEANDRO AMADOR HARAN**
PRAZO DE ENTREGA:	A EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL, CONSISTENTE NA FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS DESTINADAS À DECORAÇÃO NATALINA, DEVERÁ SER INICIADA APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO OU O RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO, CONFORME DEFINIDO PELA ADMINISTRAÇÃO. AS ESTRUTURAS METÁLICAS DEVERÃO SER FABRICADAS E ENTREGUES EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, OS REQUISITOS DE QUALIDADE E OS PRAZOS ESTABELECIDOS NO INSTRUMENTO CONTRATUAL, OBSERVANDO-SE O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS PARA A CONCLUSÃO DA FABRICAÇÃO E ENTREGA, DE MODO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO/MT.
VALOR GLOBAL:	**R$ 15.650,00 (QUINZE MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).**
FUNDAMENTO LEGAL:	INCISO II DO ART. 75 DA LEI Nº 14.133/21 E RESOLUÇÃO N.º 001/2024 CAP. IV. ART. 28, DECRETO Nº 12.807 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025 ART. 75, CAPUT, INCISO II E DEMAIS DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS.
JUSTIFICATIVA:	Anexa aos autos do processo de dispensa.

Ratificamos a Dispensa de Licitação nº 005/2026 em consonância com a justificativa apresentada e Parecer Jurídico no Processo de Dispensa, nos termos do Inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21 e Resolução N.º 001/2024 Cap. IV. Art. 28, Decreto nº 12.807 de 29 de Dezembro de 2025 Art. 75, caput, inciso II e demais disposições aplicáveis.

Comodoro – MT, 06 de Novembro de 2026.

Paulo Sergio Bezerra

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2026

O MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT, por meio do Agente de Contratação, torna público que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, com critério de julgamento menor preço global e regime de execução empreitada por preço global, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de enge-

nharia para a execução integral da obra de construção de Campo de Futebol na Terra Indígena Aldeia Urubu Branco (Tapi Itawã), localizada às margens da MT-432, zona rural do Município de Confresa/MT, com área de intervenção de 6.956,00 m², vinculada ao Termo de Convênio nº 1210-2026/SINFRA.

VALOR ESTIMADO: R$ 343.176,03 (trezentos e quarenta e três mil, cento e setenta e seis reais e três centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: de 09/11/2026, às 09h00, até 25/11/2026, às 08h50. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 25/11/2026, às 09h00. INÍCIO DA DISPUTA: 25/11/2026, às 09h20 (horário de Brasília-DF). LOCAL: Plataforma BLL Compras – https://bllcompras.com

EDITAL: disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma BLL Compras e no site oficial do Município (https://confresa.mt.gov.br). INFORMAÇÕES: e-mail licitacao@confresa.mt.gov.br ou telefone (66) 3143-0002.

Confresa – MT, 06 de novembro de 2026.

TALITA TEIXEIRA FEITOSA

Agente de Contratação

LICITAÇÃO
AVISO DE ERRATA CREDENCIAMENTO Nº 012/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2026

O **MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT** torna público, para conhecimento dos interessados, a **RETIFICAÇÃO** do Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 012/2026, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas para o fornecimento, sob demanda, de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias, Fundos e Unidades vinculadas ao Município de Confresa/MT, em regime de mercado fluido, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

"1.5. O valor global estimado do credenciamento é de R$ 2.931.126,80 (dois milhões, novecentos e trinta e um mil, cento e vinte e seis reais e oitenta centavos) [...]"

LEIA-SE:

"1.5. O valor global estimado do credenciamento é de **R$ 6.653.614,37 (seis milhões, seiscentos e cinquenta e três mil, seiscentos e quatorze reais e trinta e sete centavos)** [...]"

Considerando que a alteração não afeta a formulação das propostas nem as condições de habilitação, **ficam mantidos as datas, os prazos e o calendário de ciclos de credenciamento**, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital.

O Edital retificado encontra-se disponível na plataforma BLL Compras, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Município. Informações pelo e-mail licitacao@confresa.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3143-0002.

Confresa – MT, 06 de novembro de 2026.

TALITA TEIXEIRA FEITOSA

Agente de Contratação

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 669/2026/SME

PORTARIA Nº. 669/2026/SME

DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS PARA COMPOSIÇÃO DE TURMAS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CONFRESA PARA O ANO LETIVO DE 2027

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nº. 9.394 de dezembro de 1996, a LC 49/98, a Lei 11.274/06 que institui o Ensino Fundamental de Nove Anos, a Lei Municipal 684/2015 que institui o Plano Municipal de Educação, e as Resoluções 05/2022/CME e 03/2026/CME,

RESOLVE:

Art. 1° - Estabelecer que seja de competência do Diretor, Secretário Escolar e do Técnico Administrativo Educacional da unidade escolar a composição das turmas, mediante o número de matrículas existentes, modalidades ofertadas, etapas de ensino, turnos de funcionamento da escola, os números estabelecido nesta Portaria e a capacidade da sala.

§ 1º – O número e idade de estudantes por turma obedecerá:

I – Na Educação Infantil:

a - Berçário II – 01 (um) ano completo até 31 de março, e 02 (dois) anos completos após de 31 de março, 15 (quinze) estudantes por turma, 01 (um) professor e 01 (um) Técnico em Desenvolvimento Infantil;

b - Maternal I – 02 (dois) anos completos até 31 de março, e 03 (três) anos completos após 31 de março; 20 (vinte) estudantes por turma, 01 (um) professor e 01 (um) Técnico em Desenvolvimento Infantil;

c – Maternal II – 03 (três) anos completos até 31 de março e 04 (quatro) anos completos após o dia 31 de março; 20 (vinte) estudantes por turma, 01 (um) professor e 01 (um) Técnico em Desenvolvimento Infantil;

d – Pré-escola I – 04 (quatro) anos completos até 31 de março e 05 (cinco) anos completos após 31 de março, 25 (vinte e cinco) estudantes por turma, 01 (um) professor;

66 3143-0000 Avenida Centro Oeste, 286 - Centro / CEP - 78652-000
ouvidoria@confresa.mt.gov.br Horário de Funcionamento CNPJ: 37.464.716/0001-50

e – Pré-escola II – 05 (cinco) anos completos até 31 de março e 06 (seis) anos completos após 31 de março, 25 (vinte e cinco) estudantes por turma, 01 (um) professor;

II – No Ensino Fundamental:

a- anos iniciais (1º ao 5º ano) no mínimo 25 (Vinte e cinco) estudantes por turma;

§1º - As Escolas Municipais do Campo com número de estudantes inferior ao previsto no inciso I, alínea ***d*** e ***e***, inciso II alíneas ***a*** e ***b***, comporão as turmas observando os seguintes critérios:

I - Na Educação Infantil: Pré-Escola (I e II), no mínimo 15 estudantes;

II - No Ensino Fundamental – anos inicias (1º ao 5º ano), no mínimo 15 (quinze) estudantes por turma.

§2º - Nas escolas onde o número de estudantes não atender o disposto nos incisos I e II do parágrafo 1º do caput deste artigo, deverão se organizar em salas multiclasses.

§3º - Na possibilidade da central de matrículas receber demanda de estudantes por transferência para as escolas urbanas, em número insuficiente para abertura de novas turmas, no decorrer do ano letivo de 2027, as matrículas recebidas serão distribuídas entre as escolas que possuem as salas mais amplas, respeitando um limite de acréscimo de, no máximo, 02 (dois) estudantes por turma.

§4º - As escolas que atendem estudantes que necessitam de Atendimento Educacional Especializado – AEE**,** deverão abrir as turmas (Sala de Recursos Mltifuncional) de acordo com o levantamento da demanda conforme resolução 004/2015/CME/Confresa/MT, e posteriormente disponibilizar as turmas para atribuição junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º- Os casos omissos desta portaria serão resolvidos pela Assessoria Pedagógica e a Comissão de Elaboração de Portarias.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Confresa-MT, 05 de novembro de 2026

66 3143-0000 Avenida Centro Oeste, 286 - Centro / CEP - 78652-000
ouvidoria@confresa.mt.gov.br Horário de Funcionamento CNPJ: 37.464.716/0001-50

DIANATAN FERREIRA JORGE:86260529104

Assinado de forma digital por DIANATAN FERREIRA JORGE:86260529104
Dados: 2026.11.05 15:31:44 -03'00'

DIANATAN FERREIRA JORGE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DE ACORDO,

RICARDO ALOISIO BABINSKI:55530354149

Assinado de forma digital por RICARDO ALOISIO BABINSKI:55530354149
Dados: 2026.11.05 15:42:38 -03'00'

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI
PREFEITO MUNICIPAL

66 3143-0000 Avenida Centro Oeste, 286 - Centro / CEP - 78652-000
ouvidoria@confresa.mt.gov.br Horário de Funcionamento CNPJ: 37.464.716/0001-50

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº670/2026/SME

PORTARIA Nº670/2026/SME

DISPÕE SOBRE CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS PARA O PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DO PROFESSOR, BEM COMO DO REGIME/JORNADA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DO QUADRO TÉCNICO ADMINISTRATIVO (TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, TÉCNICO DE DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR, TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL), EFETIVOS E INTERINOS QUE COMPÕEM O QUADRO DE PESSOAL DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL PARA O ANO LETIVO DE 2027.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais e, considerando: A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96; Lei nº. 11.494/2007 – FUNDEB – que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação; Lei Complementar Municipal nº. 046/2008 que trata da Carreira dos Profissionais da Educação Básica da rede municipal de Confresa, as Políticas da Secretaria Municipal de Educação para Valorização dos Profissionais da Educação assegurando formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa dos Profissionais, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade de ensino e, a importância de garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas escolas municipais assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica na rede municipal de ensino,

RESOLVE,

Art. 1º - Orientar e estabelecer critérios a serem observados no processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, do quadro de pessoal, para fins de atendimento às demandas das unidades escolares, em consonância com a previsão orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, as unidades escolares deverão considerar as rematrículas realizadas no ano 2026, bem como as matrículas realizadas em 2027.

Art. 3º - A realização da contagem de pontos para atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho serão processadas nas unidades escolares, no dia **07 a 10 de dezembro de 2026.**

Parágrafo Único – Os documentos que compõem o processo de atribuição, a saber, ficha de pontuação/classificação, quadro de aulas livres e/ou substituição, cargos/funções e o quadro de pessoal da unidade escolar (após conclusão do processo de atribuição), deverão ser afixados em local público e de fácil acesso.

Art. 4º - Para contagem de pontos referente à FORMAÇÃO/TITULAÇÃO deverá ser considerado apenas o ponto da maior titulação.

I – Para o processo de contagem de pontos será necessário preenchimento on-line, através do SISTEMA OMEGA no link https://cfs.mt.ed.omegaeducacional.com/home.seam?v=v12.11.0, da ficha de dados pessoais (anexo I e II da Instrução Normativa SME/2026) atualizando todas as informações inerentes a formação profissional e demais informações solicitadas.

Art. 5º - Para comprovação da pontuação referente aos anos trabalhados será exigido, ao profissional da Educação efetivo ou interino, a apresentação de declaração emitida pelo Departamento de Recursos Humanos, que se responsabilizará pelas informações constantes no documento.

Art. 6º - A pontuação relativa ao desempenho profissional deverá ser acompanhada da ficha de avaliação devidamente preenchida e assinada pela gestão escolar (diretor e coordenador pedagógico) da unidade de lotação.

Art. 7º - Quanto da apuração final dos pontos, os profissionais da educação deverão ser classificados por ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida e, para efeito de desempate, serão observados os seguintes critérios:

I – Maior titulação;
II – Maior tempo de serviço na unidade escolar;
III – Maior tempo de serviço na Rede Pública de Ensino;
IV – Maior idade.

Art. 8º - O professor que pretender atuar no Atendimento Educacional Especializado, das unidades escolares, deverá atribuir em salas comum, no período tempestivo e, posteriormente, manifestar interesse junto à Assessoria da Educação Especial Inclusiva, apresentando documentos como, título de graduação ou especialização específica para exercer a função de professor do Atendimento Educacional Especializado.

Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Educação reserva o direito de submeter à arguição os interessados na atribuição em turmas do Atendimento Educacional Especializado.

Art. 9º - A Equipe Gestora da unidade escolar deverá informar à Secretaria Municipal de Educação, até o **dia 18/01/2027,** o nome dos profissionais efetivos que constam na folha de pagamento e que não comparecerem para a jornada de trabalho, nem apresentarem documento legal autorizando o afastamento daquela unidade.

Art. 10 - Os contratos temporários de Professores para aulas livres ou substituição e os contratos temporários para os cargos de Técnico Administrativo Educacional, Técnico em Desenvolvimento Infantil e Apoio Administrativo Educacional, serão ***rescindidos*** no decorrer do ano, nas seguintes situações:

I - A pedido;
II - No caso de nomeação de concursado;
III - quando do retorno do Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional em condições de assumir a função do cargo efetivo;
IV - Em caso de junção de turmas;
V - Em caso de remoção de Professor, Técnico em Desenvolvimento Infantil, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Escolar efetivo, fora do período de férias, amparada por lei;
VI – Quando o Professor, Técnico em Desenvolvimento Infantil, Auxiliar em Desenvolvimento Infantil, Técnico Administrativo Educacional, Técnico em Documentação Escolar e Apoio Administrativo Educacional apresentar 30 dias consecutivos de faltas injustificadas;
VII – Quando o Professor, Técnico em Desenvolvimento Infantil, Auxiliar em Desenvolvimento Infantil, Técnico Administrativo Educacional, Técnico em Documentação Escolar e Apoio Administrativo Educacional descumprir as atribuições legais inerentes aos respectivos cargos;
VIII – por prática educativa que contrarie os princípios balizadores do Projeto Político Pedagógico da escola;
IX - Por geração de subemprego;
X – Quando for constatada prática de **NEPOTISMO,** por parte da Equipe Gestora da unidade escolar, Assessoria Pedagógica e de Gestão;

a) – Diante das situações previstas nos incisos II, III, IV e V a rescisão contratual será feita obedecendo ao critério de menor pontuação.

Parágrafo único - Nas hipóteses previstas nos incisos VI ao IX, do Artigo 10º desta Portaria, a rescisão do contrato será efetuada com base em relatório circunstanciado, elaborado pela Equipe Gestora, validado pelo Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar e Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11 - Fica sob a responsabilidade da Equipe Gestora a verificação e a comunicação, primeiramente à Secretaria Municipal de Educação, da ocorrência das situações constantes do Artigo 10º e seus incisos, desta Portaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da sua identificação.

Art. 12 - Não poderão ser contratados para substituição e contratos temporários para os cargos de Técnico em Desenvolvimento Infantil, Auxiliar em Desenvolvimento infantil, Técnico Administrativo Educacional, Técnico em Documentação Escolar e Apoio Administrativo Educacional, profissionais que se encontrem nas seguintes situações, sucessivamente e salvaguardando as funções pertinentes de acordo com a LC 046/2008 e LC 219/2023.

I– O Professor, Técnico em Desenvolvimento Infantil, Auxiliar em Desenvolvimento Infantil, Técnico Administrativo Educacional, Técnico em Documentação Escolar e Apoio Administrativo Educacional exercendo função em regime de Dedicação Exclusiva (Diretor, Coordenador Pedagógico, Assessor Pedagógico, Assessor de Gestão, Secretário Escolar, ou em qualquer outra esfera da administração pública);

II– O Professor, Técnico em Desenvolvimento Infantil, Auxiliar em Desenvolvimento Infantil, Técnico Administrativo Educacional, Técnico em Documentação Escolar e Apoio Administrativo Educacional em situação de cedência;

III– O Professor, Técnico em Desenvolvimento Infantil, Auxiliar em Desenvolvimento Infantil, Técnico Administrativo Educacional, Técnico em Documentação Escolar e Apoio Administrativo Educacional que estiverem em gozo de licença de qualquer natureza;

IV – O Professor, Técnico em Desenvolvimento Infantil, Auxiliar em Desenvolvimento Infantil, Técnico Administrativo Educacional, Técnico em Documentação Escolar e Apoio Administrativo Educacional que no decorrer do ano anterior apresentou 10% (dez por cento) de faltas injustificadas.

V– O Professor, Técnico em Desenvolvimento Infantil, Auxiliar em Desenvolvimento Infantil, Técnico Administrativo Educacional, Técnico em Documentação Escolar e Apoio Administrativo Educacional incluso em Termo de Cooperação Técnica;

VI – O Professor, Técnico em Desenvolvimento Infantil, Auxiliar em Desenvolvimento Infantil, Técnico Administrativo Educacional, Técnico em Documentação Escolar e Apoio Administrativo Educacional que tiveram histórico de registros oficialmente comprovados de prática de geração de subemprego;

VII– O Professor, Técnico em Desenvolvimento Infantil, Auxiliar em Desenvolvimento Infantil, Técnico Administrativo Educacional, Técnico em Documentação Escolar e Apoio Administrativo Educacional que tenham sido penalizados com enquadramento no Código de Ética do Servidor Público e com suspensão de mais de 30 (trinta) dias;

VIII – O Professor que no ano de 2026 não entregou os registros escolares dos estudantes na data definida pela SME.

IX - O Professor, Técnico em Desenvolvimento Infantil, Auxiliar em Desenvolvimento Infantil, Técnico Administrativo Educacional, Técnico em Documentação Escolar e Apoio Administrativo Educacional que sofreu advertência por escrito e registro de Ata por assunto igual ou similar, em qualquer uma das unidades da rede municipal de educação de Confresa.

Art. 13 - Caberá à Secretaria Municipal de Educação proceder a lotação, onde houver vaga, do profissional efetivo ou interino que deixar de participar das etapas do processo de atribuição de classes e/ou aulas, regime/jornada de trabalho, constantes nesta Portaria, **observado as datas definidas na Instrução Normativa da Secretaria Municipal de Educação para o ano letivo de 2027**.

Art. 14 - O profissional da educação investido no mandato eletivo participará do processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, e havendo incompatibilidade de horário, deverá optar por uma das remunerações, nos termos do inciso II, artigo 38, da Constituição Federal.

Art. 15 - Nos casos em que o profissional da educação se sentir prejudicado, quando do processo de atribuição, caberá recurso junto a Comissão de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho, desde que o mesmo tenha participado da etapa correspondente à sua função.

Parágrafo Único – O recurso referido no "caput" deste artigo não terá efeito suspensivo do processo, devendo ser interposto até 24 (vinte e quatro) horas após cada sessão, tendo a Comissão de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho o mesmo prazo para emitir parecer.

Art. 16 - O profissional da educação em **READAPTAÇÃO** será designado pela Secretaria Municipal de Educação, para auxiliar em uma ou mais atividades, cumprindo o regime/jornada de trabalho integral, isto é, 30 horas semanais, em uma das unidades escolares da rede municipal de ensino, do campo ou cidade conforme a lotação e de acordo com suas possibilidades de atuação, conforme reza o Artigo 24º da Lei Complementar 046/2008.

Parágrafo único - O não cumprimento da jornada de trabalho do Professor (horas aulas e/ou horas atividades) e do regime/jornada de trabalho dos Profissionais Administrativos (Técnico Administrativo Educacional, Técnico de Documentação Escolar, Técnico em Desenvolvimento Infantil, Auxiliar em Desenvolvimento Infantil e Apoio Administrativo Educacional) será comunicado pela unidade escolar à Secretaria Municipal de Educação, e implicará em desconto na folha de pagamento.

Art. 17 - Os casos omissos nesta Portaria deverão ser solucionados, em primeira instância, pelas comissões de atribuições de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho e, em caso de impossibilidade, deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação e a Comissão de elaboração das portarias, para conhecimento, análise e parecer.

Art. 18 - Esta Portaria aplica-se a todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Confresa.

Art. 19 - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Confresa-MT, 05 de novembro de 2026

DIANATAN FERREIRA JORGE:86260529104
Assinado de forma digital por DIANATAN FERREIRA JORGE:86260529104
Dados: 2026.11.05 15:32:20 -03'00'

DIANATAN FERREIRA JORGE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DE ACORDO,

RICARDO ALOISIO BABINSKI:55530354149
Assinado de forma digital por RICARDO ALOISIO BABINSKI:55530354149
Dados: 2026.11.05 15:42:04 -03'00'

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI
PREFEITO MUNICIPAL

66 3143-0000 Avenida Centro Oeste, 286 - Centro / CEP - 78652-000
ouvidoria@confresa.mt.gov.br Horário de Funcionamento CNPJ: 37.464.716/0001-50

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 671/2026/SME

PORTARIA Nº. 671/2026/SME

DISPÕE SOBRE O PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS COLETIVAS PARA OS FUNCIONÁRIOS EFETIVOS DO QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONFRESA-MT REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 2027

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições e competências com base nos princípios da Constituição Federal Art. 7º Inciso XVII e Art. 38 Lei Complementar Municipal Nº. 020/2005, e Lei Complementar Nº. 046/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar o período para gozo dos 30 dias de férias dos profissionais da educação (Diretor, Professor, Técnico Administrativo Educacional, Auxiliar em Documentação Escolar, Técnico em Desenvolvimento Infantil, Auxiliar em Desenvolvimento Infantil e Apoio Administrativo Educacional nas funções de motorista, vigilante, nutrição e limpeza) referente ao ano letivo de 2027, e dos 15 dias no mês de julho de 2027, para os professores em exercício da docência.

§1º - Ao término do 1º semestre letivo de 2027, os professores, em exercício da docência, gozarão de 15 dias de férias no período de **05/07/2027** a **19/07/2027**.

§ 2º - do dia **20/12/2027** a **18/01/2028** os profissionais da educação na função de Diretor, Professor, Técnico em Desenvolvimento Infantil, Auxiliar em desenvolvimento Infantil, Apoio Administrativo Educacional, composto das atribuições inerentes à nutrição, infraestrutura, motorista escolar e **vigilantes que atuam no período diurno** gozarão de férias coletivas referentes ao ano de 2027.

§ 3° - Os profissionais na função de Vigilante noturno, Técnico Administrativo Educacional e Técnico em Documentação Escolar gozarão de férias anuais, referente ao ano de 2027, de trinta (30) dias, de acordo com a escala organizada pela Unidade Escolar, encaminhada à Secretaria Municipal de Educação, e publicada pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Confresa - MT.

Art. 2° - Os profissionais que atuam na Secretaria Municipal de Educação, bem como o Secretário e o Técnico Escolar e 01 (um) Apoio Infraestrutura das Escolas da Rede Municipal trabalharão no mês de dezembro/janeiro, e gozarão de férias em outro período de acordo com a escala das respectivas instituições, deferida pela Secretaria de Educação e pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Confresa - MT.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Confresa-MT, 05 de novembro de 2026

DIANATAN FERREIRA JORGE:86260529104
Assinado de forma digital por DIANATAN FERREIRA JORGE:86260529104 Dados: 2026.11.05 15:32:52 -03'00'

DIANATAN FERREIRA JORGE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DE ACORDO,

RICARDO ALOISIO BABINSKI:55530354149
Assinado de forma digital por RICARDO ALOISIO BABINSKI:55530354149 Dados: 2026.11.05 15:41:30 -03'00'

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI
PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 672/2026/SME

PORTARIA Nº 672/2026/SME

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE DISTRIBUIÇÃO DA HORA ATIVIDADE DO PROFESSOR EFETIVO E INTERINO, NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA O ANO DE 2027.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais e, Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96 Resoluções 005/2022 e 006/2022/CME, e a Lei Complementar Municipal 046/2008; considerando que as unidades escolares da Rede Municipal apresentam diversas realidades na sua organização, com atendimento de suas demandas em um ou dois turnos; considerando as unidades escolares que funcionam nos dois turnos, mas não conseguem conciliar o horário de todos os professores já que há em seu quadro com mais de um vínculo;

RESOLVE

Art. 1º - Disciplinar o cumprimento das horas atividades, no âmbito das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de **2027.**

Art. 2º - Todos os professores efetivos e Interinos da Rede Municipal de Ensino deverão observar o processo de distribuição da Hora Atividade, conforme a LC 046/2008, Art. 40º, Parágrafo 1º.

Art. 3º - Caberá à unidade escolar encaminhar o cronograma de execução da hora atividade dos profissionais que possuem duas cadeiras/dois vínculos.

Art. 4º - A unidade escolar que apresentar situação excepcional, em consonância com o Artigo 3º, desta portaria, poderá adotar as seguintes possibilidades na organização do cronograma para execução da hora atividade:

I- Abertura da escola no período noturno, em no máximo duas noites, com acompanhamento dos coordenadores pedagógicos, os quais deverão organizar sua jornada de trabalho a fim de não extrapolar sua carga horária semanal.

II- Organização do cronograma, pelo coordenador pedagógico, de forma a contemplar o atendimento coletivo, sendo que a forma adotada deverá ser socializada e devidamente registrada.

§ 1º - Fica vetado a possibilidade do cumprimento da hora atividade sem acompanhamento pedagógico na unidade escolar.

§ 2º. Caberá a Assessoria Pedagógica do Município dar suporte à unidade escolar que

apresentar dificuldade na organização do cronograma, de forma a assegurar que o profissional contemplado nas excepcionalidades, tenha seu direito constitucional garantido e, também, cumpram com todas as atribuições previstas na LC 046/2008.

Art. 5º Os demais profissionais, que não se enquadram nos casos de excepcionalidade referendados no Art. 3º desta portaria, ficam regulados pelos dispositivos da lei e deverão se organizar de forma que atenda o horário de funcionamento da unidade escolar.

§ 1º - As 10 (dez) horas semanais destinadas às horas atividades serão distribuídas conforme quadro abaixo, sendo que o planejamento será feito com a presença da coordenação pedagógica.

Planejamento, reuniões pedagógicas e/ou administrativa e articulação com a comunidade na escola	Formação Continuada "Espaço de Diálogo e Aprendizagens"
PROFESSOR EFETIVO	
8h	2h
PROFESSOR INTERINO	
5h	2h

§ 2º - O registro dos cronogramas de cada professor bem como o acompanhamento do cumprimento da hora atividade será feito pelo coordenador pedagógico, lavrado em Livro Ata específico, validado pela coordenação e direção escolar.

Art. 6º - A direção da Unidade Escolar deverá manter, em arquivo mensal, o relatório da hora atividade do professor, documento este contendo a lista nominal dos professores, acompanhado do registro acumulado de horas atividades cumpridas de acordo com a distribuição definida nesta portaria.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Confresa-MT, 05 de novembro de 2026

DIANATAN FERREIRA JORGE:86260529104
Assinado de forma digital por DIANATAN FERREIRA JORGE:86260529104
Dados: 2026.11.05 15:29:55 -03'00'

DIANATAN FERREIRA JORGE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DE ACORDO,

RICARDO ALOISIO BABINSKI:55530354149
Assinado de forma digital por RICARDO ALOISIO BABINSKI:55530354149
Dados: 2026.11.05 15:44:07 -03'00'

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI
PREFEITO MUNICIPAL

66 3143-0000 Avenida Centro Oeste, 286 - Centro / CEP - 78652-000
ouvidoria@confresa.mt.gov.br Horário de Funcionamento CNPJ: 37.464.716/0001-50

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 673/2026/SME

PORTARIA Nº 673/2026/SME

DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS PARA REMOÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE UMA UNIDADE DE LOTAÇÕA PARA OUTRA, PARA O ANO DE 2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e, considerando o Art.45 da Lei Complementar nº 046 de 04 de abril de 2008 e o Estatuto do Servidor 2005/2008; considerando a necessidade de organizar o processo de remoção dos Profissionais da Educação Básica, para o ano letivo de 2027,

RESOLVE:

Art. 1° - Estabelecer que os Profissionais da Educação Básica, da rede municipal de Confresa, interessados em pleitear a remoção para outra Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2027, deverão fazer a solicitação no período de **10/11/2026 a 20/11/2026.**

Parágrafo único: o pedido de remoção deverá ser formalizado através de requerimento fundamentado, e condicionado a existência de vaga devidamente comprovada por meio de atesto de vagas assinado pelo gestor da unidade escolar para onde o requerente pretende a sua remoção.

Art. 2º - O processo de remoção será organizado, observando os seguintes procedimentos:

I. Protocolo do requerimento de remoção junto ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação.
a. O requerimento deve constar a Unidade para onde o requerente pretende ser removido.

II. A Secretaria Municipal de Educação analisará as solicitações de acordo com as normas legais;

III. O deferimento do pedido de remoção será de acordo com as vagas disponibilizadas pela Instituição para a qual o interessado está solicitando a remoção.

IV. Caso o requerimento seja deferido, o processo será efetuado antes do processo de atribuição dos Profissionais da Educação.

Parágrafo único: A remoção para o ano de 2027 não se aplica ao servidor que foi removido nos dois (2) últimos anos.

66 3143-0000 Avenida Centro Oeste, 286 - Centro / CEP - 78652-000
ouvidoria@confresa.mt.gov.br Horário de Funcionamento CNPJ: 37.464.716/0001-50

Art. 3º Em caso de empate no processo de remoção para profissional com a mesma habilitação ou cargo/função concorrendo para a mesma unidade escolar será considerado os seguintes critérios:

I- Assiduidade no ano letivo de 2026;
II- Cumprimento da hora atividade;
III- Declaração de participação integral ou vertificado de participação em, no mínimo, 90% das formações continuadas oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação e/ou em regime de colaboração, no ano de 2026.
IV- Hora e data no protocolo na SME;
V- Maior tempo de serviço na Rede Municipal;
VI- Maior idade.

Art. 4º - A secretaria manifestará pelo deferimento ou indeferimento do pedido de remoção do profissional até o dia **30/11/2026.**

Parágrafo único: No caso do requerente ser professor em exercício da docência, o pedido de remoção só será validado se o respectivo profissional estiver com os devidos lançamentos efetuados no Sistema Diário de classe e validados pelo gestor escolar.

Art.5º - Os profissionais da Educação Básica que se inscreveram para o processo de **REMOÇÃO/2026** e os responsáveis pela validação do pedido deverão ficar atentos às datas estabelecidas nesta Portaria para não alegar desconhecimento quando ao fluxo de tramitação.

Parágrafo único – O pedido de remoção que não for validado na data prevista nesta Portaria será automaticamente cancelado.

Art. 6º- O profissional que se encontrar afastado em licença ou respondendo a Processo Administrativo Disciplinar, não poderá inscrever-se para o processo de remoção, **exceto** servidor em usufruto de Licença Prêmio, ou gestante.

Art. 7º- Em caso do profissional solicitar **desistência de remoção,** deverá protocolar junto à Secretaria Municipal de Educação, solicitação de desistência impreterivelmente até **27/11/2026**.

Parágrafo único- O profissional que desistir da remoção deverá seguir rigorosamente a data estabelecida no caput deste artigo, para não prejudicar os candidatos concorrentes sob pena de ser impedido de nova solicitação de remoção no ano subsequente.

Art. 8º- Os pedidos de remoção deferidos serão publicados via portaria de remoção

até o dia 10/12/2026.

Parágrafo único - O profissional que tiver o pedido de remoção deferido deverá apresentar-se, munido do documento de remoção, na unidade escolar para a qual foi removido, para realização da contagem de pontos e atribuição, observando as datas definidas em portaria.

Art. 9º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Confresa-MT, 05 de novembro de 2026

DIANATAN FERREIRA JORGE:86260529104
Assinado de forma digital por DIANATAN FERREIRA JORGE:86260529104 Dados: 2026.11.05 15:30:34 -03'00'

DIANATAN FERREIRA JORGE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DE ACORDO,

RICARDO ALOISIO BABINSKI:55530354149
Assinado de forma digital por RICARDO ALOISIO BABINSKI:55530354149 Dados: 2026.11.05 15:43:43 -03'00'

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI
PREFEITO MUNICIPAL

66 3143-0000 Avenida Centro Oeste, 286 - Centro / CEP - 78652-000
ouvidoria@confresa.mt.gov.br Horário de Funcionamento CNPJ: 37.464.716/0001-50

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

RH
RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO - QUILOMBOLA - CONCURSO PÚBLICO Nº 01-2026- PMCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE - MT
CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2026
ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO - QUILOMBOLA

305 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM -

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	INS. NASC.	LPME	NOIN	MATE	TECF	TITM	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS. COTA	RESULTADO
880001439	DALTON FRAZAO DE ALMEIDA DOS SANTOS	Quilombola - COeste	11/06/1985	4,00	2,00	2,00	22,50	-	30,50	-	-	Eliminado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE - MT

CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2026

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO - QUILOMBOLA

405 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA -

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	INS. NASC.	LPSU	NISU	RLSU	CEEB	TITS	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS. COTA	RESULTADO
880001523	NADINE L M BRITO	Quilombola - COeste	23/06/1995	12,00	3,00	1,00	45,00	1,00	62,00	1º	1º	Classificado
880002076	FLAVIANE FRANCISCO DA SILVA	Quilombola - COeste	12/01/1988	12,00	3,00	4,00	40,00	-	59,00	2º	2º	Classificado

RH

RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO - INDÍGENAS - CONCURSO PÚBLICO N º 01-2026 - PMCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE - MT

CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2026

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO - INDÍGENAS

404 - OUVIDOR MUNICIPAL -

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	INS. NASC.	TITS	LPSU	INFO	RLMM	OUMU	TIT	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS. COTA	RESULTADO
880000534	ELIELZA MATOS DA SILVA	Indígenas - COeste	09/12/1978	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE - MT

CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2026

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO - INDÍGENAS

405 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA -

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	INS. NASC.	LPSU	NISU	RLSU	CEEB	TITS	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS. COTA	RESULTADO
880000318	MARIA CATARINA CEBALHO	Indígenas - COeste	16/10/1977	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

RH

RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO - PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CONCURSO PÚBLICO Nº 01 2026 - PMCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE - MT

CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2026

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO - PESSOA COM DEFICIÊNCIA

301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO -

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	INS. NASC.	LPME	NIME	RLME	CEAA	TITM	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS. COTA	RESULTADO
880001568	NATAN ALVES SOUZA	PcD - Pessoa com Deficiência - COeste	24/02/2006	12,00	3,00	3,00	32,50	-	50,50	1º	1º	Classificado
880001440	GABRIELA PINCERATO DUTRA	PcD - Pessoa com Deficiência - COeste	01/02/2007	8,00	3,00	1,00	35,00	-	47,00	2º	2º	Classificado
880000040	BRUNO BASTOS SILVA RIBEIRO	PcD - Pessoa com Deficiência - COeste	27/07/2000	10,00	2,00	3,00	30,00	-	45,00	3º	3º	Classificado
880000264	VITORIA SILVA BORGES	PcD - Pessoa com Deficiência - COeste	08/01/2008	10,00	4,00	4,00	25,00	-	43,00	4º	4º	Classificado
880001565	ADAVILSON VITAL DE CAMPOS	PcD - Pessoa com Deficiência - COeste	04/11/1976	10,00	3,00	1,00	22,50	-	36,50	-	-	Eliminado
880001866	MILLENA CORREIA DE FREITAS	PcD - Pessoa com Deficiência - COeste	21/09/1993	4,00	4,00	1,00	10,00	-	19,00	-	-	Eliminado
880001055	IVANILDO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	PcD - Pessoa com Deficiência - COeste	07/07/1990	6,00	1,00	0,00	10,00	-	17,00	-	-	Eliminado
880000310	EMANOEL DIEGO SANTANA MORAES NOLASCO	PcD - Pessoa com Deficiência - COeste	11/07/1989	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000854	REGINALDO SILVA DE ARAUJO	PcD - Pessoa com Deficiência - COeste	12/05/2003	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE - MT

CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2026

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO - PESSOA COM DEFICIÊNCIA

302 - ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO) -

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	INS. NASC.	LPME	NIME	RLME	CEDE	TITM	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS. COTA	RESULTADO
880001800	DIOLINA DA SILVA NOGUEIRA	PcD - Pessoa com Deficiência - COeste	25/10/1981	0,00	2,00	2,00	22,50	-	26,50	-	-	Eliminado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE - MT

CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2026

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO - PESSOA COM DEFICIÊNCIA

308 - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO -

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	INS. NASC.	LPME	NOIN	MATE	SEGT	TITM	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS. COTA	RESULTADO
880000624	THULIO SANTOS MOTA	PcD - Pessoa com Deficiência - COeste	19/03/1996	16,00	3,00	4,00	37,50	2,00	62,50	1º	1º	Classificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE - MT

CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2026

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO - PESSOA COM DEFICIÊNCIA

401 - AUDITOR FISCAL -

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	INS. NASC.	TITS	LPSU	INFO	RLMM	AUFI	TIT	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS. COTA	RESULTADO
880001238	HESNEFERO RODRIGUES FERNANDES	PcD - Pessoa com Deficiência - COeste	14/03/2002	-	16,00	5,00	1,00	45,00	1,00	68,00	1º	1º	Classificado
880000910	SANDER ANDRE HARTMANN	PcD - Pessoa com Deficiência - COeste	17/02/1981	-	18,00	5,00	2,00	32,50	1,00	58,50	2º	2º	Classificado
880000744	IRIO GONCALVES BORASCHI	PcD - Pessoa com Deficiência - COeste	12/05/1993	-	18,00	5,00	3,00	25,00	-	51,00	3º	3º	Classificado
880000448	NAGER CASTILHO AMUI	PcD - Pessoa com Deficiência - COeste	29/10/1974	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE - MT

CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2026

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO - PESSOA COM DEFICIÊNCIA

402 - FARMACÊUTICO/ BIOQUÍMICO -

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	INS. NASC.	LPSU	NISU	RLSU	CEFA	TITS	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS. COTA	RESULTADO
880002036	ELIEZER XAVIER DE BARROS	PcD - Pessoa com Deficiência - COeste	02/01/1964	16,00	5,00	0,00	37,50	1,00	59,50	1º	1º	Classificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE - MT

CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2026

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO - PESSOA COM DEFICIÊNCIA

403 - MÉDICO VETERINÁRIO -

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	INS. NASC.	LPSU	NISU	RLSU	CEMV	TITS	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS. COTA	RESULTADO
880001983	ISADORA BANDEIRA DOS SANTOS	PcD - Pessoa com Deficiência - COeste	22/05/1999	10,00	4,00	3,00	32,50	-	49,50	1º	1º	Classificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE - MT

CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2026

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO - PESSOA COM DEFICIÊNCIA

404 - OUVIDOR MUNICIPAL -

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	INS. NASC.	TITS	LPSU	INFO	RLMM	OUMU	TIT	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS. COTA	RESULTADO
880001746	ALAN CARLOS SOUZA PRIMO	PcD - Pessoa com Deficiência - COeste	08/01/1993	-	16,00	5,00	1,00	27,50	1,00	50,50	1º	1º	Classificado
880000625	THULIO SANTOS MOTA	PcD - Pessoa com Deficiência - COeste	19/03/1996	-	14,00	5,00	2,00	27,50	0,00	48,50	2º	2º	Classificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE - MT

CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2026

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO - PESSOA COM DEFICIÊNCIA

405 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA -

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	INS. NASC.	LPSU	NISU	RLSU	CEEB	TITS	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS. COTA	RESULTADO
880000019	FLAVIANA SIMAO DE ABREU	PcD - Pessoa com Deficiência - COeste	12/06/1982	10,00	3,00	3,00	50,00	1,00	67,00	1º	1º	Classificado
880000151	GLEINY ENNY RUMAO DE OLIVEIRA	PcD - Pessoa com Deficiência - COeste	02/03/1997	10,00	4,00	1,00	47,50	1,00	63,50	2º	2º	Classificado
880000885	ROSANGELA MARQUES LIMA ARRAIS	PcD - Pessoa com Deficiência - COeste	17/04/1976	8,00	4,00	3,00	47,50	1,00	63,50	3º	3º	Classificado
880001729	ADRIANE FERREIRA BARCELOS	PcD - Pessoa com Deficiência - COeste	05/05/1977	12,00	2,00	2,00	42,50	1,00	59,50	4º	4º	Classificado
880001905	EVANIL SALES DE CARVALHO	PcD - Pessoa com Deficiência - COeste	08/11/1973	14,00	2,00	1,00	40,00	1,00	58,00	5º	5º	Classificado
880001479	CLAUDINEIA GONCALVES CIRILO	PcD - Pessoa com Deficiência - COeste	17/08/1985	10,00	5,00	2,00	40,00	1,00	58,00	6º	6º	Classificado
880000488	EUDINEIA BONFIM DE ALMEIDA	PcD - Pessoa com Deficiência - COeste	12/01/1985	8,00	4,00	3,00	40,00	1,00	56,00	7º	7º	Classificado
880001775	DIOLINA DA SILVA NOGUEIRA	PcD - Pessoa com Deficiência - COeste	25/10/1981	10,00	2,00	3,00	32,50	1,00	48,50	8º	8º	Classificado
880001370	CARLA FABIANI SOUZA DE OLIVEIRA	PcD - Pessoa com Deficiência - COeste	01/03/1986	6,00	2,00	0,00	30,00	-	38,00	-	-	Eliminado
880001335	ALESSANDRO MACEDO DE SOUZA	PcD - Pessoa com Deficiência - COeste	06/12/1991	6,00	4,00	3,00	22,50	-	35,50	-	-	Eliminado
880000079	JOSE NETO CARDOSO DA SILVA	PcD - Pessoa com Deficiência - COeste	01/07/1999	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000529	LETICIA MODESTO BORGES	PcD - Pessoa com Deficiência - COeste	01/08/1997	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000287	MARIA GABRIELY ANDERS BRITO	PcD - Pessoa com Deficiência - COeste	15/12/1999	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880002244	ROSANA ALVES	PcD - Pessoa com Deficiência - COeste	11/09/1984	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE - MT

CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2026

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO - PESSOA COM DEFICIÊNCIA

407 - PROFESSOR DE INGLÊS -

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	INS. NASC.	LPSU	NISU	RLSU	CEPI	TITS	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS. COTA	RESULTADO
880001604	MILLENA CORREIA DE FREITAS	PcD - Pessoa com Deficiência - COeste	21/09/1993	8,00	1,00	2,00	5,00	-	16,00	-	-	Eliminado

RH

RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO - NEGROS - CONCURSO PÚBLICO Nº 01 2026 - PMCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE - MT

CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2026

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO - NEGROS

301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO -

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	INS. NASC.	LPME	NIME	RLME	CEAA	TITM	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS. COTA	RESULTADO
880001181	HENRIQUE ZORZI	Negros (pretos ou pardos) - COeste	21/04/2004	14,00	4,00	5,00	40,00	0,00	63,00	1º	1º	Classificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE - MT

CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2026

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO - NEGROS

302 - ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO) -

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	INS. NASC.	LPME	NIME	RLME	CEDE	TITM	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS. COTA	RESULTADO
880000338	JUCILENE CANDIDA GOMES	Negros (pretos ou pardos) - COeste	24/08/1981	10,00	2,00	2,00	35,00	-	49,00	1º	1º	Classificado
880000992	JESSICA OLIVEIRA DA COSTA	Negros (pretos ou pardos) - COeste	28/10/1991	8,00	1,00	1,00	32,50	-	42,50	2º	2º	Classificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE - MT

CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2026

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO - NEGROS

305 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM -

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	INS. NASC.	LPME	NOIN	MATE	TECF	TITM	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS. COTA	RESULTADO
880000671	LUCIANA TIAGO DA SILVA PADILHA	Negros (pretos ou pardos) - COeste	13/12/1992	12,00	3,00	0,00	47,50	-	62,50	1º	1º	Classificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE - MT

CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2026

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO - NEGROS

401 - AUDITOR FISCAL -

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	INS. NASC.	TITS	LPSU	INFO	RLMM	AUFI	TIT	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS. COTA	RESULTADO
880000030	TAILER FERNANDES DE OLIVEIRA	Negros (pretos ou pardos) - COeste	06/09/1997	-	18,00	5,00	2,00	32,50	1,00	58,50	1º	1º	Classificado
880000664	JOSIMAR SILVA NASCIMENTO	Negros (pretos ou pardos) - COeste	10/10/1976	-	14,00	4,00	2,00	35,00	1,00	56,00	2º	2º	Classificado
880001417	RONDINELI DE SOUZA CHAVES	Negros (pretos ou pardos) - COeste	01/08/1995	-	14,00	3,00	4,00	27,50	1,00	49,50	3º	3º	Classificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE - MT

CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2026

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO - NEGROS

402 - FARMACÊUTICO/ BIOQUÍMICO -

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	INS. NASC.	LPSU	NISU	RLSU	CEFA	TITS	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS. COTA	RESULTADO
880002224	VALERIA CRISTINA DANTAS DA CRUZ FERNANDES CAMILO	Negros (pretos ou pardos) - COeste	01/05/1991	12,00	5,00	1,00	45,00	1,00	64,00	1º	1º	Classificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE - MT

CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2026

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO - NEGROS

405 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA -

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	INS. NASC.	LPSU	NISU	RLSU	CEEB	TITS	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS. COTA	RESULTADO
880000949	LUCIENE DA SILVA RIBEIRO E SILVA	Negros (pretos ou pardos) - COeste	29/08/1982	14,00	3,00	2,00	50,00	1,00	70,00	1º	1º	Classificado
880000688	AMARILDO FERREIRA DE SOUZA	Negros (pretos ou pardos) - COeste	25/07/1988	12,00	4,00	4,00	47,50	1,00	68,50	2º	2º	Classificado
880000878	EDIMARANS XAVIER DOS SANTOS	Negros (pretos ou pardos) - COeste	18/02/1985	14,00	5,00	3,00	45,00	1,00	68,00	3º	3º	Classificado
880002175	LEIDIANE COSTA SOLOMAO DA SILVA	Negros (pretos ou pardos) - COeste	28/06/1991	12,00	2,00	3,00	47,50	1,00	65,50	4º	4º	Classificado
880000685	DYEINE LORRAYNE DIAS PAIXAO FERREIRA	Negros (pretos ou pardos) - COeste	11/02/1994	12,00	3,00	2,00	42,50	1,00	60,50	5º	5º	Classificado
880000994	JESSICA OLIVEIRA DA COSTA	Negros (pretos ou pardos) - COeste	28/10/1991	10,00	1,00	3,00	45,00	-	59,00	6º	6º	Classificado
880000479	JOSEANE DE FATIMA DA COSTA DUARTE	Negros (pretos ou pardos) - COeste	28/07/1985	12,00	4,00	0,00	37,50	0,00	53,50	7º	7º	Classificado
880000475	SONIA LUIZA DE PAULO PESCADA	Negros (pretos ou pardos) - COeste	08/02/1972	10,00	1,00	1,00	37,50	1,00	50,50	8º	8º	Classificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE - MT

CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2026

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO - NEGROS

406 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA -

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	INS. NASC.	LPSU	NISU	RLSU	CEEF	TITS	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS. COTA	RESULTADO
880001386	GRAZIELLE PEREIRA DE OLIVEIRA DA LUZ TEODORO	Negros (pretos ou pardos) - COeste	25/01/1979	18,00	4,00	2,00	42,50	4,00	70,50	1º	1º	Classificado
880002255	REGIANE APARECIDA TAVARES DA SILVA NASCIMENTO	Negros (pretos ou pardos) - COeste	16/12/1978	12,00	4,00	2,00	32,50	-	50,50	2º	2º	Classificado
880000817	PAULO ROGERIO DOMENES GERALDES	Negros (pretos ou pardos) - COeste	13/08/1983	10,00	3,00	2,00	30,00	-	45,00	3º	3º	Classificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE - MT

CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2026

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO - NEGROS

407 - PROFESSOR DE INGLÊS -

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	INS. NASC.	LPSU	NISU	RLSU	CEPI	TITS	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS. COTA	RESULTADO
880001143	DANIELA PIMENTA DE MELO	Negros (pretos ou pardos) - COeste	23/06/1994	14,00	3,00	3,00	20,00	1,00	41,00	1º	1º	Classificado

RH

RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO - CLASSIFICAÇÃO GERAL - CONCURSO PÚBLICO Nº 01 2026 - PMCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE - MT

CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2026

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO - CLASSIFICAÇÃO GERAL

201 - MOTORISTA -

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	INS. NASC.	LPFU	MBFU	LEFU	TIT	PRAT	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS. COTA	RESULTADO
880001984	JOAO PAULO BATISTA DA CRUZ	Ampla Concorrência	27/12/1981	8,00	8,00	14,00	-	14,50	44,50	1º	-	Classificado
880000637	VITORIO GUERRA	Ampla Concorrência	15/10/1977	8,00	10,00	10,00	2,00	14,00	44,00	2º	-	Classificado
880000443	GILMAR CABRAL DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	11/12/1985	6,00	8,00	14,00	2,00	13,50	43,50	3º	-	Classificado
880001444	ELIABCE LINO ALBARES	Ampla Concorrência	17/05/1985	8,00	7,00	10,00	2,00	15,00	42,00	4º	-	Classificado
880001650	LUCAS FRANCA DE SOUSA	Ampla Concorrência	17/09/1997	7,00	8,00	10,00	2,00	15,00	42,00	5º	-	Classificado
880000661	MARCOS BENTO SILVA	Ampla Concorrência	14/12/2001	9,00	5,00	10,00	2,00	15,00	41,00	6º	-	Classificado
880000734	RICARDO RODRIGUES BARBOSA	Ampla Concorrência	02/12/1989	8,00	7,00	10,00	2,00	14,00	41,00	7º	-	Classificado
880002349	SERGIO BATISTA TOMAZ	Ampla Concorrência	19/06/1975	7,00	9,00	10,00	-	15,00	41,00	8º	-	Classificado
880001424	SIDNEY GOMES DE SOUZA	Ampla Concorrência	13/09/1978	3,00	8,00	14,00	2,00	11,70	38,70	9º	-	Classificado
880000013	JOEL TIAGO DA SILVA	Ampla Concorrência	16/03/1983	8,00	8,00	6,00	2,00	14,50	38,50	10º	-	Classificado
880000742	MARCELO VIEIRA DA SILVA	Ampla Concorrência	27/12/1984	8,00	8,00	6,00	2,00	14,00	38,00	11º	-	Classificado
880001468	MARCOS PEDRO SOARES	Ampla Concorrência	29/06/1973	4,00	5,00	12,00	2,00	15,00	38,00	12º	-	Classificado
880001818	SIDIMAR ESCORSE GONCALVES	Ampla Concorrência	09/11/1991	8,00	4,00	10,00	2,00	13,00	37,00	13º	-	Classificado
880001193	ADEILSON SILVA DO ESPIRITO SANTO	Ampla Concorrência	12/12/1992	8,00	7,00	6,00	-	15,00	36,00	14º	-	Classificado
880000178	EVANILDO RODRIGUES POCHE	Ampla Concorrência	01/10/1982	6,00	5,00	10,00	2,00	13,00	36,00	15º	-	Classificado
880002084	CLEBER DOS SANTOS RAMOS	Ampla Concorrência	29/03/1983	6,00	7,00	8,00	-	15,00	36,00	16º	-	Classificado
880000082	MIQUEIAS EDUARDO ALVES DE MORAES	Ampla Concorrência	19/08/2002	6,00	7,00	8,00	-	15,00	36,00	17º	-	Classificado
880001574	MARCIO ALVES DOS ANJOS	Ampla Concorrência	11/04/1980	8,00	5,00	8,00	0,00	14,50	35,50	18º	-	Classificado
880001870	ELTON KOSLOSKI CAMARGO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	24/09/1985	7,00	9,00	4,00	2,00	13,50	35,50	19º	-	Classificado
880002237	GLEICI DAIELI DOS SANTOS OLIVEIRA	Ampla Concorrência	31/07/1995	5,00	3,00	12,00	2,00	13,50	35,50	20º	-	Classificado
880002260	AGUINALDO MANOEL COSTA	Ampla Concorrência	13/05/1964	5,00	6,00	10,00	-	14,00	35,00	21º	-	Classificado
880001163	HILDEVANI CELES TRINDADE	Ampla Concorrência	06/09/1993	6,00	7,00	8,00	2,00	11,70	34,70	22º	-	Classificado
880001809	MAYCON DHIONI ALVES DA SILVA	Ampla Concorrência	02/10/1987	7,00	5,00	10,00	-	12,00	34,00	23º	-	Classificado
880000729	DIOGO WIL RAMOS	Ampla Concorrência	02/12/1991	6,00	8,00	6,00	-	14,00	34,00	24º	-	Classificado
880001259	RAEL CORREIA LIMA	Ampla Concorrência	12/01/1991	5,00	7,00	8,00	-	14,00	34,00	25º	-	Classificado
880001982	DOUGLAS ALVES DE JESUS	Ampla Concorrência	21/03/1988	7,00	9,00	6,00	-	11,50	33,50	26º	-	Classificado
880001208	EDILSON LOURENCO DE SOUZA	Ampla Concorrência	19/03/1973	5,00	7,00	8,00	-	13,20	33,20	27º	-	Classificado
880000819	ARISVALDO MARQUES DE SOUZA	Ampla Concorrência	10/02/1991	6,00	6,00	8,00	2,00	11,00	33,00	28º	-	Classificado
880002097	JORGE ALBERTO PINHO	Ampla Concorrência	14/11/1970	7,00	8,00	10,00	-	0,00	25,00	-	-	Eliminado
880002251	ADAO ALESSANDRO DE MELO	Ampla Concorrência	16/09/1984	8,00	8,00	8,00	-	0,00	24,00	-	-	Eliminado
880000957	CARLOS FELIPE DOS SANTOS JUNIOR	Ampla Concorrência	09/03/1984	8,00	5,00	8,00	-	0,00	21,00	-	-	Eliminado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE - MT

CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2026

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO - CLASSIFICAÇÃO GERAL

201 - MOTORISTA -

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	INS. NASC.	LPFU	MBFU	LEFU	TIT	PRAT	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS. COTA	RESULTADO
880002306	PAULO HENRIQUE DOS ANJOS DOMINGOS	Ampla Concorrência	16/08/1996	6,00	7,00	8,00	-	0,00	21,00	-	-	Eliminado
880001124	FLAVIO HELKERS RODRIGUES	Ampla Concorrência	14/02/1988	7,00	7,00	6,00	-	0,00	20,00	-	-	Eliminado
880000960	ALEX APARECIDO ALVES	Ampla Concorrência	22/03/1983	8,00	3,00	8,00	-	-	19,00	-	-	Eliminado
880002213	DANIEL ALVES	Ampla Concorrência	08/11/1979	7,00	6,00	6,00	-	-	19,00	-	-	Eliminado
880001962	EMIQUEIS FRANCISCO NERES	Ampla Concorrência	20/05/1976	8,00	5,00	6,00	-	-	19,00	-	-	Eliminado
880001595	FILOMENO DOMICIANO NETO	Ampla Concorrência	22/08/1996	8,00	5,00	6,00	-	-	19,00	-	-	Eliminado
880001200	JOAO FELICIO DA SILVA RODRIGUES	Ampla Concorrência	29/12/1968	7,00	6,00	6,00	-	-	19,00	-	-	Eliminado
880000126	JOSE MIRANDA DE ARAUJO	Ampla Concorrência	28/01/1969	4,00	7,00	8,00	-	-	19,00	-	-	Eliminado
880001497	ORLANDO PEREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência	19/09/1987	4,00	7,00	8,00	-	-	19,00	-	-	Eliminado
880002070	OZEIAS RIBEIRO DIAS	Ampla Concorrência	06/01/1975	8,00	5,00	6,00	-	-	19,00	-	-	Eliminado
880000018	RIVELINO DURAN	Ampla Concorrência	07/04/1978	6,00	7,00	6,00	-	-	19,00	-	-	Eliminado
880000645	VALDEVINO OLIVEIRA MOURA	Ampla Concorrência	17/10/1974	4,00	7,00	8,00	-	-	19,00	-	-	Eliminado
880000206	WALLAS MIRANDA SANTOS	Ampla Concorrência	02/11/1998	7,00	10,00	2,00	-	-	19,00	-	-	Eliminado
880001696	BRUNO NUNES SILVA	Ampla Concorrência	02/11/1986	5,00	7,00	6,00	-	-	18,00	-	-	Eliminado
880002285	GENILDO LIMA SILVA	Ampla Concorrência	26/07/1997	6,00	8,00	4,00	-	-	18,00	-	-	Eliminado
880001044	GERMINO PEREIRA DOS SANTOS NETO	Ampla Concorrência	27/07/1992	4,00	8,00	6,00	-	-	18,00	-	-	Eliminado
880001140	JOAQUIM DA SILVA PEREIRA	Ampla Concorrência	03/01/1988	4,00	6,00	8,00	-	-	18,00	-	-	Eliminado
880002352	ADAO ANTONIO DE ALMEIDA	Ampla Concorrência	27/08/1981	4,00	5,00	8,00	-	-	17,00	-	-	Eliminado
880001146	GUSTAVO CHAMBÓ VASCONCELOS BITENCOURT	Ampla Concorrência	27/09/1996	5,00	6,00	6,00	-	-	17,00	-	-	Eliminado
880001928	JHEMERSON ABRANTES SILVA	Ampla Concorrência	22/05/1993	4,00	7,00	6,00	-	-	17,00	-	-	Eliminado
880001805	PAULO COSTA DA SILVA	Ampla Concorrência	28/01/1984	4,00	7,00	6,00	-	-	17,00	-	-	Eliminado
880000112	VAGNER BISPO	Ampla Concorrência	03/11/1998	8,00	5,00	4,00	-	-	17,00	-	-	Eliminado
880000954	ISAC LOURENCO DE SOUZA	Ampla Concorrência	27/01/1983	5,00	5,00	6,00	-	-	16,00	-	-	Eliminado
880000538	JOAO BATISTA SOARES	Ampla Concorrência	17/04/1970	6,00	6,00	4,00	-	-	16,00	-	-	Eliminado
880001926	JURANDIR JOSE DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	05/04/1977	4,00	6,00	6,00	-	-	16,00	-	-	Eliminado
880001904	MARCIO RODRIGUES DE MOURA	Ampla Concorrência	04/12/1982	7,00	3,00	6,00	-	-	16,00	-	-	Eliminado
880000284	PEDRO JUNIOR PACHURI ALMEIDA	Ampla Concorrência	03/11/1999	7,00	7,00	2,00	-	-	16,00	-	-	Eliminado
880001949	NEDIOMAR ZANARO	Ampla Concorrência	04/11/1969	7,00	6,00	2,00	-	-	15,00	-	-	Eliminado
880000749	ANDERSON AGRIPINO NEIVA	Ampla Concorrência	15/06/1977	5,00	5,00	4,00	-	-	14,00	-	-	Eliminado
880001773	FABIO SILVA MARINHO	Ampla Concorrência	10/11/1988	4,00	4,00	6,00	-	-	14,00	-	-	Eliminado
880001420	WILSON ALVES DE LIMA	Ampla Concorrência	24/02/1986	3,00	7,00	4,00	-	-	14,00	-	-	Eliminado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE - MT

CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2026

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO - CLASSIFICAÇÃO GERAL

201 - MOTORISTA -

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	INS. NASC.	LPFU	MBFU	LEFU	TIT	PRAT	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS. COTA	RESULTADO
880001060	JAILSON PEREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência	01/01/1980	5,00	2,00	6,00	-	-	13,00	-	-	Eliminado
880002319	MARCO EDIONE RIBEIRO SOARES	Ampla Concorrência	06/05/1995	6,00	5,00	2,00	-	-	13,00	-	-	Eliminado
880001785	APARECIDO LIDUINO PROFETA DA CRUZ	Ampla Concorrência	09/12/1971	5,00	5,00	2,00	-	-	12,00	-	-	Eliminado
880000476	FAGNER DA SILVA SANTOS	Ampla Concorrência	28/07/1982	3,00	7,00	2,00	-	-	12,00	-	-	Eliminado
880001899	IVANILSON C AGUIAR	Ampla Concorrência	27/08/1985	3,00	5,00	4,00	-	-	12,00	-	-	Eliminado
880000469	MARCILIANO DOS SANTOS	Ampla Concorrência	02/11/1993	3,00	5,00	4,00	-	-	12,00	-	-	Eliminado
880002365	MAURICEIA SOARES DOS SANTOS	Ampla Concorrência	22/08/1991	4,00	2,00	6,00	-	-	12,00	-	-	Eliminado
880000279	NILSON SOARES BRANDAO	Ampla Concorrência	04/10/1970	3,00	5,00	4,00	-	-	12,00	-	-	Eliminado
880002233	AGNALDO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	10/12/1974	4,00	5,00	2,00	-	-	11,00	-	-	Eliminado
880000524	GEHAN VIEIRA RIBEIRO	Ampla Concorrência	08/03/1988	2,00	5,00	4,00	-	-	11,00	-	-	Eliminado
880001362	GEORGES RODRIGUES PEREIRA	Ampla Concorrência	23/10/1979	4,00	5,00	2,00	-	-	11,00	-	-	Eliminado
880000123	LUIZ LAUCIDIO SALVATERRA	Ampla Concorrência	04/08/1972	4,00	1,00	6,00	-	-	11,00	-	-	Eliminado
880002133	AGNER VINICIUS GERALDES DA COSTA	Ampla Concorrência	16/06/2000	5,00	3,00	2,00	-	-	10,00	-	-	Eliminado
880000051	BRUNO COSTA PINHEIRO SILVA	Ampla Concorrência	23/11/1991	3,00	5,00	2,00	-	-	10,00	-	-	Eliminado
880002312	CICERO ALVES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	13/03/1971	1,00	3,00	6,00	-	-	10,00	-	-	Eliminado
880000405	ELIZABETE FELIX FURTADO	Ampla Concorrência	16/08/1986	4,00	2,00	4,00	-	-	10,00	-	-	Eliminado
880001276	JAIME NASCIMENTO TEODORO	Ampla Concorrência	01/07/1979	5,00	3,00	2,00	-	-	10,00	-	-	Eliminado
880000464	RONALDO ANDRADE	Ampla Concorrência	13/01/1982	2,00	2,00	6,00	-	-	10,00	-	-	Eliminado
880000260	THIAGO MELO CORREA	Ampla Concorrência	23/07/1995	3,00	5,00	2,00	-	-	10,00	-	-	Eliminado
880001512	ANDERSON CANDIDO JOSINO	Ampla Concorrência	31/05/1989	4,00	3,00	0,00	-	-	7,00	-	-	Eliminado
880001227	GEOVANE APARECIDO SILVA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	02/11/1989	2,00	0,00	0,00	-	-	2,00	-	-	Eliminado
880001989	ANDRE HACK	Ampla Concorrência	05/05/1984	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880002179	ANDRE PAZ DE ARAGAO	Ampla Concorrência	19/11/1984	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000678	ARTHUR GUIMARAES MARTINS	Ampla Concorrência	11/10/1994	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001663	CHARLYS HUGO DUTRA MONTEIRO	Ampla Concorrência	22/05/1980	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001635	CRISTIANO VALENTIM DA SILVA	Ampla Concorrência	18/10/1975	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000327	DAGMAR GIONGO	Ampla Concorrência	01/08/1987	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001541	ELAN WILLIAN NUNES DOS SANTOS	Ampla Concorrência	16/08/1983	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001564	EMANOEL SOARES GONCALVES	Ampla Concorrência	27/11/1971	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880002215	EZEQUIAS RUIZ CORREIA	Ampla Concorrência	05/01/1988	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000521	FABIO DA SILVA ALBUQUERQUE	Ampla Concorrência	04/09/1983	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE - MT

CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2026

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO - CLASSIFICAÇÃO GERAL

201 - MOTORISTA -

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	INS. NASC.	LPFU	MBFU	LEFU	TIT	PRAT	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS. COTA	RESULTADO
880001051	GENECI COSTA CORDEIRO	Ampla Concorrência	02/09/1978	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001285	GEZIEL MEIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência	17/08/1995	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000070	GILSON POQUIVIQUI DE JESUS	Ampla Concorrência	28/12/1983	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880002381	JADER WANDO DA SILVA SOARES	Ampla Concorrência	07/01/1991	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000009	JHADD HAMMAD ALABI SOBRINHO	Ampla Concorrência	17/07/1984	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880002181	JOSE CARLOS MAGALHÃES	Ampla Concorrência	20/08/1974	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001053	JOSE DE JESUS SILVA	Ampla Concorrência	11/12/1990	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000484	JOSE DOS SANTOS VIEIRA LOPES	Ampla Concorrência	01/02/1969	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000774	JOSE GOMES FERREIRA	Ampla Concorrência	01/07/1971	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000874	LEONARDO JUNIOR DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	03/06/1992	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001178	LUCIANO APARECIDO ANANIAS GARIBALDI	Ampla Concorrência	09/06/1982	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000638	MARCIO AGUERO LOURENCO	Ampla Concorrência	23/10/1983	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000204	MARCOS URTADO DE BURGO	Ampla Concorrência	17/11/1995	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880002339	MAURO SANTANA DO PRADO	Ampla Concorrência	19/12/1968	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880002389	REINALDO JORGE DA SILVA	Ampla Concorrência	16/09/1984	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001675	SANDRO SILVA DE ARAUJO	Ampla Concorrência	12/11/1976	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000164	VANDERVAN BATISTA SIMAO	Ampla Concorrência	29/01/1987	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE - MT

CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2026

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO - CLASSIFICAÇÃO GERAL

202 - OPERADOR DE MÁQUINAS -

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	INS. NASC.	LPFU	MBFU	LEFU	TIT	PRAT	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS. COTA	RESULTADO
880001533	EDVAN SAMPAIO ROCHA	Ampla Concorrência	20/04/1985	9,00	7,00	14,00	2,00	15,00	47,00	1º	-	Classificado
880000282	LUIZ MAGNUN ALVES CARDOSO	Ampla Concorrência	23/07/1985	8,00	4,00	10,00	2,00	15,00	39,00	2º	-	Classificado
880001476	TIAGO BATHE FAGUNDES	Ampla Concorrência	05/06/1986	7,00	8,00	8,00	2,00	13,00	38,00	3º	-	Classificado
880002062	BRUNO PEREIRA BATISTA	Ampla Concorrência	12/12/1989	5,00	8,00	8,00	2,00	15,00	38,00	4º	-	Classificado
880001492	RICARDO GODOY DA SILVA	Ampla Concorrência	10/08/1987	7,00	9,00	6,00	-	15,00	37,00	5º	-	Classificado
880002075	RAFAEL ROBERTO DA SILVA	Ampla Concorrência	29/11/1994	6,00	9,00	6,00	-	15,00	36,00	6º	-	Classificado
880000001	WESLEY CATRIEL ALVES CARDOSO	Ampla Concorrência	27/07/1995	5,00	6,00	10,00	2,00	12,50	35,50	7º	-	Classificado
880000468	LUCIANO SILVA MORAES	Ampla Concorrência	27/06/1994	9,00	8,00	6,00	-	5,00	28,00	-	-	Eliminado
880000782	ROGERIO DE ARAUJO BERNARDO	Ampla Concorrência	01/11/1988	7,00	7,00	8,00	-	4,50	26,50	-	-	Eliminado
880000783	WESLEY BRITO DA ROCHA	Ampla Concorrência	11/04/1999	6,00	5,00	12,00	-	0,00	23,00	-	-	Eliminado
880001496	ANDERSSON ROSA BANEGAS	Ampla Concorrência	07/04/2002	6,00	8,00	8,00	-	0,00	22,00	-	-	Eliminado
880000117	JAIR MENDES	Ampla Concorrência	15/03/1972	4,00	8,00	10,00	-	0,00	22,00	-	-	Eliminado
880001797	ADRIANO BRIGIDO	Ampla Concorrência	09/09/1980	7,00	7,00	4,00	-	-	18,00	-	-	Eliminado
880001250	GILSON MOTA GONCALVES	Ampla Concorrência	02/03/1979	5,00	6,00	6,00	-	-	17,00	-	-	Eliminado
880001025	NATANAEL ALVARES DE LIMA	Ampla Concorrência	03/05/1982	7,00	8,00	2,00	-	-	17,00	-	-	Eliminado
880001449	JOSE ALENCAR DE SOUZA SILVA	Ampla Concorrência	10/10/1975	4,00	3,00	6,00	-	-	13,00	-	-	Eliminado
880002134	AGNER VINICIUS GERALDES DA COSTA	Ampla Concorrência	16/06/2000	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000021	LEANDRO VIEIRA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	30/08/1986	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000673	SAMUEL LOPES DOS SANTOS	Ampla Concorrência	18/03/1971	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880002135	SIDNEY BONI ADRIANO	Ampla Concorrência	20/10/1982	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000600	VICTOR DA SILVA OLIVEIRA	Ampla Concorrência	06/11/1996	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001774	VINICIUS ABREU DA COSTA	Ampla Concorrência	13/02/1996	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE - MT

CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2026

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO - CLASSIFICAÇÃO GERAL

301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO -

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	INS. NASC.	LPME	NIME	RLME	CEAA	TITM	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS. COTA	RESULTADO
880000390	GEISSI ELLEM TEIXEIRA PETRUNILIO SALLES	Ampla Concorrência	19/03/1996	20,00	3,00	4,00	47,50	2,00	76,50	1º	-	Classificado
880000879	THIAGO HENRIQUE COSTA CASTRO	Ampla Concorrência	15/02/2000	18,00	4,00	5,00	47,50	2,00	76,50	2º	-	Classificado
880000034	TAILER FERNANDES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	06/09/1997	14,00	4,00	4,00	50,00	2,00	74,00	3º	-	Classificado
880001366	EDER PEREIRA BARRETO	Ampla Concorrência	19/08/1982	20,00	4,00	5,00	42,50	2,00	73,50	4º	-	Classificado
880001269	MAIZY GABRIELLE MACHADO GALVAO	Ampla Concorrência	15/12/2000	14,00	4,00	4,00	47,50	2,00	71,50	5º	-	Classificado
880001757	ABNER DE ASSUNCAO ANGELICO SOUZA	Ampla Concorrência	14/11/2002	20,00	4,00	5,00	42,50	-	71,50	6º	-	Classificado
880000594	WANDERLEI FERNANDES DO PRADO	Ampla Concorrência	29/01/1978	18,00	2,00	1,00	47,50	2,00	70,50	7º	-	Classificado
880000832	RODRIGO STEFANELLO MEQUIAS	Ampla Concorrência	01/02/2007	18,00	3,00	5,00	40,00	-	66,00	8º	-	Classificado
880001966	EMILLYANE CRISTINE SILVA ADORNO	Ampla Concorrência	28/07/1998	18,00	4,00	4,00	37,50	2,00	65,50	9º	-	Classificado
880000222	JEFERSON BARROS FELICIANO	Ampla Concorrência	28/12/1994	14,00	4,00	5,00	40,00	2,00	65,00	10º	-	Classificado
880001181	HENRIQUE ZORZI	Negros (pretos ou pardos) - COeste	21/04/2004	14,00	4,00	5,00	40,00	0,00	63,00	11º	1º	Classificado
880002105	JOAO VICTOR SIANI SANTOS	Ampla Concorrência	21/02/1998	14,00	4,00	3,00	40,00	-	61,00	12º	-	Classificado
880002142	PRISCILA SIANI DE CARVALHO	Ampla Concorrência	26/04/2006	14,00	3,00	4,00	40,00	-	61,00	13º	-	Classificado
880001207	MARIA LUIZA SILVA SANTOS	Ampla Concorrência	02/03/2006	12,00	4,00	2,00	42,50	-	60,50	14º	-	Classificado
880001534	NICOLAS SOUZA FRONZA	Ampla Concorrência	23/01/2005	14,00	4,00	5,00	37,50	-	60,50	15º	-	Classificado
880001260	LAUANY SOARES DA SILVA	Ampla Concorrência	02/07/2003	16,00	3,00	4,00	35,00	2,00	60,00	16º	-	Classificado
880000860	ELISANGELA APARECIDA MORAES RODRIGUES	Ampla Concorrência	15/07/1975	16,00	3,00	3,00	37,50	-	59,50	17º	-	Classificado
880000363	NEIDIANE ALMEIDA ARRUDA	Ampla Concorrência	25/02/1991	14,00	4,00	2,00	37,50	2,00	59,50	18º	-	Classificado
880001201	JOELMA BACKES	Ampla Concorrência	02/09/1978	16,00	4,00	4,00	35,00	-	59,00	19º	-	Classificado
880001454	LUIS FERNANDO BORGES RODRIGUES	Ampla Concorrência	21/01/2009	14,00	5,00	4,00	35,00	-	58,00	20º	-	Classificado
880000238	JOANA FERREIRA CARNEIRO	Ampla Concorrência	24/01/1992	16,00	2,00	2,00	37,50	-	57,50	21º	-	Classificado
880001277	JOAO LUCAS BORGUES ALMEIDA	Ampla Concorrência	21/05/2003	14,00	4,00	0,00	37,50	2,00	57,50	22º	-	Classificado
880000864	FRANCIELYN SUELYN SANTOS LOPES	Ampla Concorrência	23/07/1992	14,00	2,00	4,00	37,50	-	57,50	23º	-	Classificado
880001071	RAQUELLY APARECIDA DOS SANTOS NEVES	Ampla Concorrência	25/08/2008	14,00	3,00	0,00	40,00	-	57,00	24º	-	Classificado
880000033	ALINE DE OLIVEIRA DE CAMPOS	Ampla Concorrência	13/01/1998	10,00	4,00	1,00	40,00	2,00	57,00	25º	-	Classificado
880001397	RAFAEL SANTOS CRUZ	Ampla Concorrência	28/10/2008	16,00	3,00	3,00	35,00	-	57,00	26º	-	Classificado
880002060	THARCIANE PASLANDIM SOUZA	Ampla Concorrência	09/02/2005	12,00	2,00	2,00	40,00	-	56,00	27º	-	Classificado
880000959	TALLYS THIAGO GUIMARAES ANDRADE	Ampla Concorrência	05/04/2005	14,00	2,00	3,00	35,00	2,00	56,00	28º	-	Classificado
880000721	RENATA EVELLYN SILVA DOS REIS	Ampla Concorrência	25/09/2007	12,00	4,00	5,00	35,00	-	56,00	29º	-	Classificado
880002058	GABRIELI DE MORAES OLIVEIRA	Ampla Concorrência	20/12/1997	8,00	3,00	1,00	42,50	-	54,50	30º	-	Classificado
880001549	MARIA MACHADO DE MORAES	Ampla Concorrência	02/09/1974	14,00	3,00	2,00	35,00	-	54,00	31º	-	Classificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE - MT

CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2026

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO - CLASSIFICAÇÃO GERAL

301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO -

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	INS. NASC.	LPME	NIME	RLME	CEAA	TITM	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS. COTA	RESULTADO
880000478	TAINARA SILVA FIGUEIREDO	Ampla Concorrência	04/01/2001	14,00	4,00	1,00	35,00	-	54,00	32º	-	Classificado
880000722	JOAO GABRIEL ALVES DA SILVA	Ampla Concorrência	18/03/2002	14,00	4,00	0,00	35,00	-	53,00	33º	-	Classificado
880000973	LORENILDO GEREMIAS DE CARVALHO	Ampla Concorrência	26/09/1997	14,00	2,00	2,00	32,50	2,00	52,50	34º	-	Classificado
880000149	LAURA FLÁVIA MOREIRA CAETANO	Ampla Concorrência	18/10/2007	14,00	2,00	4,00	32,50	-	52,50	35º	-	Classificado
880001998	LUCIANO APARECIDO DA SILVA	Ampla Concorrência	15/10/1983	10,00	4,00	4,00	32,50	2,00	52,50	36º	-	Classificado
880001834	SILVANA SOARES RIBEIRO	Ampla Concorrência	04/09/1972	12,00	1,00	2,00	35,00	2,00	52,00	37º	-	Classificado
880000190	ULISSES SOARES DIAS DANTAS	Ampla Concorrência	15/03/2009	12,00	4,00	1,00	35,00	-	52,00	38º	-	Classificado
880001086	CARLOS DANIEL PEREIRA BATISTA	Ampla Concorrência	04/02/2000	14,00	2,00	3,00	32,50	-	51,50	39º	-	Classificado
880001460	VITORIA DE SOUZA PASLANDIM	Ampla Concorrência	01/12/2006	14,00	2,00	3,00	32,50	-	51,50	40º	-	Classificado
880001568	NATAN ALVES SOUZA	PcD - Pessoa com Deficiência - COeste	24/02/2006	12,00	3,00	3,00	32,50	-	50,50	41º	1º	Classificado
880000359	ALINE DA SILVA BRITO	Ampla Concorrência	29/11/1999	14,00	4,00	3,00	27,50	2,00	50,50	42º	-	Classificado
880002337	AMANDA RODRIGUES LEITE	Ampla Concorrência	01/05/1996	12,00	3,00	0,00	35,00	-	50,00	43º	-	Classificado
880002230	LETICIA CAROLINE DOS SANTOS REZENDE	Ampla Concorrência	11/03/2000	12,00	2,00	3,00	32,50	-	49,50	44º	-	Classificado
880002072	DHEIMILLY ANDRADE BALBINO DIAS	Ampla Concorrência	13/05/2008	12,00	2,00	0,00	35,00	-	49,00	45º	-	Classificado
880001724	DEIVID SILVA RODRIGUES	Ampla Concorrência	29/01/1995	10,00	1,00	3,00	35,00	-	49,00	46º	-	Classificado
880001328	VANDERLUCIA MARCELINO MIRANDA	Ampla Concorrência	25/12/1973	8,00	2,00	1,00	37,50	-	48,50	47º	-	Classificado
880001987	JOSILENE SOUZA SANTOS SILVA	Ampla Concorrência	14/01/1991	12,00	1,00	3,00	32,50	-	48,50	48º	-	Classificado
880000998	NOEL LIMA DE SOUZA JUNIOR	Ampla Concorrência	17/09/1997	8,00	3,00	2,00	35,00	-	48,00	49º	-	Classificado
880001112	LETICIA BELAZI	Ampla Concorrência	27/11/2003	18,00	4,00	1,00	25,00	-	48,00	50º	-	Classificado
880001422	DERQUIANE COELHO SANTANA	Ampla Concorrência	18/09/1993	10,00	3,00	2,00	32,50	-	47,50	51º	-	Classificado
880000684	ANA LUCIA GAMA DA SILVA OLIVEIRA	Ampla Concorrência	17/11/1996	12,00	4,00	2,00	27,50	2,00	47,50	52º	-	Classificado
880001440	GABRIELA PINCERATO DUTRA	PcD - Pessoa com Deficiência - COeste	01/02/2007	8,00	3,00	1,00	35,00	-	47,00	53º	2º	Classificado
880001338	ANDRESSA LEITE SOARES	Ampla Concorrência	22/10/2003	12,00	3,00	2,00	30,00	-	47,00	54º	-	Classificado
880000274	LUCAS HENRIQUE BRUSSOLO DA SILVA	Ampla Concorrência	15/07/2003	12,00	1,00	1,00	32,50	-	46,50	55º	-	Classificado
880001383	CAMILA DE SOUSA MORAIS	Ampla Concorrência	21/07/2002	8,00	4,00	2,00	32,50	-	46,50	56º	-	Classificado
880000933	MARIA VALDIRENE CAMPOS	Ampla Concorrência	30/05/1993	12,00	3,00	1,00	30,00	-	46,00	57º	-	Classificado
880001864	ANDRESSA NIFOSSI DA SILVA	Ampla Concorrência	24/03/2000	10,00	3,00	3,00	30,00	-	46,00	58º	-	Classificado
880000084	VITOR HUGO FAGUNDES SALOMAO	Ampla Concorrência	18/06/2002	10,00	4,00	2,00	30,00	-	46,00	59º	-	Classificado
880001859	FRANCIELI SANTOS DA SILVA	Ampla Concorrência	08/12/1991	10,00	2,00	1,00	30,00	2,00	45,00	60º	-	Classificado
880000040	BRUNO BASTOS SILVA RIBEIRO	PcD - Pessoa com Deficiência - COeste	27/07/2000	10,00	2,00	3,00	30,00	-	45,00	61º	3º	Classificado
880002374	KARINA DE FREITAS MIRANDA	Ampla Concorrência	06/10/1995	8,00	2,00	2,00	32,50	-	44,50	62º	-	Classificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE - MT

CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2026

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO - CLASSIFICAÇÃO GERAL

301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO -

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	INS. NASC.	LPME	NIME	RLME	CEAA	TITM	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS. COTA	RESULTADO
880001882	EDUARDA SALES CONSTANCI	Ampla Concorrência	24/09/2004	14,00	3,00	3,00	22,50	2,00	44,50	63º	-	Classificado
880002291	ITALO CHARLES LEMES DE SOUSA	Ampla Concorrência	15/09/1995	10,00	3,00	3,00	27,50	-	43,50	64º	-	Classificado
880001368	JESSICA ELIANA GOMES ALVES	Ampla Concorrência	05/01/1990	8,00	4,00	2,00	27,50	2,00	43,50	65º	-	Classificado
880001812	SUELLY DE JESUS SARAIVA	Ampla Concorrência	29/03/2006	12,00	3,00	1,00	25,00	2,00	43,00	66º	-	Classificado
880000264	VITORIA SILVA BORGES	PcD - Pessoa com Deficiência - COeste	08/01/2008	10,00	4,00	4,00	25,00	-	43,00	67º	4º	Classificado
880002279	EDINA APARECIDA ALVES DO NASCIMENTO SALASAR	Ampla Concorrência	29/01/1985	8,00	3,00	2,00	27,50	2,00	42,50	68º	-	Classificado
880000956	KAREN MARIANA VILA	Ampla Concorrência	22/02/1991	16,00	2,00	2,00	22,50	-	42,50	69º	-	Classificado
880001570	MARIA EDUARDA SILVA DOS REIS BUZATTI	Ampla Concorrência	21/08/2004	12,00	3,00	5,00	22,50	-	42,50	70º	-	Classificado
880000262	ABEL DE FREITAS ARANTES NETO	Ampla Concorrência	05/10/1995	8,00	3,00	1,00	30,00	-	42,00	71º	-	Classificado
880000017	RAISSA PACHECO RIBEIRO	Ampla Concorrência	18/04/2005	6,00	3,00	0,00	32,50	-	41,50	72º	-	Classificado
880000609	JUCELMA GOMES	Ampla Concorrência	25/01/1984	8,00	3,00	3,00	27,50	-	41,50	73º	-	Classificado
880001620	FERNANDO GABRIEL REIS CORREA	Ampla Concorrência	02/05/2008	12,00	3,00	4,00	22,50	-	41,50	74º	-	Classificado
880001343	THALYSON BATISTA DA SILVA	Ampla Concorrência	31/10/2000	12,00	2,00	2,00	25,00	-	41,00	75º	-	Classificado
880001615	PABLO HENRIQUE BASTOS FREITAS	Ampla Concorrência	19/05/1997	8,00	2,00	3,00	27,50	-	40,50	76º	-	Classificado
880001893	RAYNER VITOR DE MORAIS CRUZ	Ampla Concorrência	01/12/2004	8,00	4,00	1,00	27,50	-	40,50	77º	-	Classificado
880002355	VALDINEI MEZARI	Ampla Concorrência	05/08/1982	10,00	3,00	2,00	25,00	-	40,00	78º	-	Classificado
880001516	OSIAS VASCONCELOS BITENCOURT	Ampla Concorrência	22/04/1990	10,00	2,00	3,00	25,00	-	40,00	79º	-	Classificado
880001586	SARA CANEDO DE ALMEIDA	Ampla Concorrência	30/08/2009	10,00	3,00	2,00	25,00	-	40,00	80º	-	Classificado
880002287	EMERSON SILVA ABRANTES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	26/11/1989	8,00	5,00	4,00	22,50	-	39,50	-	-	Eliminado
880001631	MARIA CLEIA SILVA COSTA	Ampla Concorrência	25/06/1966	10,00	3,00	4,00	22,50	-	39,50	-	-	Eliminado
880000712	SIMYELLE NERI FREITAS ANDRADE	Ampla Concorrência	15/02/1989	4,00	2,00	1,00	32,50	-	39,50	-	-	Eliminado
880001643	THALIA SILVA OLIVEIRA	Ampla Concorrência	21/04/2001	8,00	3,00	1,00	27,50	-	39,50	-	-	Eliminado
880002202	KAMILY RIBEIRO FERNANDES	Ampla Concorrência	15/07/2005	10,00	3,00	1,00	25,00	-	39,00	-	-	Eliminado
880001835	DANIELLY SEVERINO SARTORE CARVALHO	Ampla Concorrência	12/12/2003	14,00	2,00	0,00	22,50	-	38,50	-	-	Eliminado
880000491	JESSICA DE SOUZA TIAGO SILVA	Ampla Concorrência	08/07/1992	6,00	3,00	2,00	27,50	-	38,50	-	-	Eliminado
880000844	PATRICIA MIRANDA SANTOS RODRIGUES	Ampla Concorrência	13/08/1990	6,00	2,00	3,00	27,50	-	38,50	-	-	Eliminado
880001892	THAINARA SILVA DE PAULO	Ampla Concorrência	22/05/2006	12,00	3,00	1,00	22,50	-	38,50	-	-	Eliminado
880002118	MIRIAN PRATES MARTINS	Ampla Concorrência	29/11/2005	10,00	1,00	2,00	25,00	-	38,00	-	-	Eliminado
880001917	ANA PAULA ROSA ABRANTES	Ampla Concorrência	11/09/2001	10,00	2,00	3,00	22,50	-	37,50	-	-	Eliminado
880002289	PABLO CARDOSO ROCHA	Ampla Concorrência	06/05/1994	10,00	4,00	1,00	22,50	-	37,50	-	-	Eliminado
880002380	MARIA FABRICIA DOS SANTOS GONCALVES	Ampla Concorrência	21/12/1984	10,00	1,00	1,00	25,00	-	37,00	-	-	Eliminado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE - MT

CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2026

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO - CLASSIFICAÇÃO GERAL

301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO -

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	INS. NASC.	LPME	NIME	RLME	CEAA	TITM	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS. COTA	RESULTADO
880001565	ADAVILSON VITAL DE CAMPOS	PcD - Pessoa com Deficiência - COeste	04/11/1976	10,00	3,00	1,00	22,50	-	36,50	-	-	Eliminado
880002372	GABRIEL CAMPOS DE SENNA	Ampla Concorrência	13/11/2002	10,00	4,00	0,00	22,50	-	36,50	-	-	Eliminado
880000043	MARCOS ANTONIO MACIEL OLIVEIRA	Ampla Concorrência	19/12/1993	6,00	3,00	0,00	27,50	-	36,50	-	-	Eliminado
880000581	RAISSA MENDONCA DA SILVA	Ampla Concorrência	01/12/2002	10,00	3,00	1,00	22,50	-	36,50	-	-	Eliminado
880000105	FRANCIELE REGINA ALVES DOS SANTOS	Ampla Concorrência	06/01/1988	10,00	1,00	0,00	25,00	-	36,00	-	-	Eliminado
880000989	JOAO LOPES SARAIVA	Ampla Concorrência	23/10/1996	2,00	3,00	1,00	30,00	-	36,00	-	-	Eliminado
880000111	LARISSA DE JESUS SAMPAIO DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência	21/04/2005	4,00	2,00	0,00	30,00	-	36,00	-	-	Eliminado
880000823	TALITA ALVES DE SOUSA AYARDES	Ampla Concorrência	19/05/2001	6,00	3,00	2,00	25,00	-	36,00	-	-	Eliminado
880000227	ANA JULIA SILVA	Ampla Concorrência	17/12/2008	10,00	2,00	1,00	22,50	-	35,50	-	-	Eliminado
880001808	FRANCISCA DERLY ROCHA DA SILVA	Ampla Concorrência	05/09/1987	6,00	3,00	1,00	25,00	-	35,00	-	-	Eliminado
880001588	JOAO VITOR MORAES CORREA	Ampla Concorrência	12/04/2003	10,00	2,00	3,00	20,00	-	35,00	-	-	Eliminado
880001034	JOSE LOPES DA CRUZ NETO	Ampla Concorrência	12/03/1989	14,00	4,00	2,00	15,00	-	35,00	-	-	Eliminado
880002122	THAIS CASTRO BORGES DE ARAUJO	Ampla Concorrência	09/08/1999	12,00	1,00	2,00	20,00	-	35,00	-	-	Eliminado
880002038	FABIO LEANDRO FERNANDES CAMILO	Ampla Concorrência	12/12/1989	8,00	3,00	3,00	20,00	-	34,00	-	-	Eliminado
880002139	GABRIELA CRISTINA SOARES TALVES	Ampla Concorrência	12/12/1991	10,00	3,00	1,00	20,00	-	34,00	-	-	Eliminado
880002136	NATHALIA ALVINE ALMEIDA VIANA	Ampla Concorrência	08/05/2006	10,00	2,00	2,00	20,00	-	34,00	-	-	Eliminado
880000286	ODILENE PEREIRA DE FRANCA	Ampla Concorrência	25/10/1997	12,00	2,00	0,00	20,00	-	34,00	-	-	Eliminado
880000158	JHOBBERT GABRIEL DE SOUZA SILVA	Ampla Concorrência	07/05/2009	6,00	3,00	2,00	22,50	-	33,50	-	-	Eliminado
880002218	SANDRA GOMES DE CARVALHO POLI	Ampla Concorrência	24/04/1980	12,00	2,00	2,00	17,50	-	33,50	-	-	Eliminado
880000217	RAYANE DE PAULA	Ampla Concorrência	30/11/2007	10,00	2,00	1,00	20,00	-	33,00	-	-	Eliminado
880002361	MARCIA REGINA DELUQUI	Ampla Concorrência	04/07/1975	8,00	2,00	0,00	22,50	-	32,50	-	-	Eliminado
880000483	POLIANA DOS SANTOS LIMA	Ampla Concorrência	16/06/1992	10,00	1,00	1,00	20,00	-	32,00	-	-	Eliminado
880001345	REVERSON ALINOR DA SILVA CEBALHO	Ampla Concorrência	06/06/1990	8,00	2,00	2,00	20,00	-	32,00	-	-	Eliminado
880000369	JAQUELINE GAMERO DOS SANTOS	Ampla Concorrência	27/04/1999	6,00	2,00	1,00	22,50	-	31,50	-	-	Eliminado
880000148	DANIELLI CAMPOS SILVA	Ampla Concorrência	07/07/2006	10,00	1,00	3,00	15,00	-	29,00	-	-	Eliminado
880001648	WANDER VINICIUS VINICIUS MATUCARI VILAS BOAS	Ampla Concorrência	20/04/2007	10,00	3,00	1,00	15,00	-	29,00	-	-	Eliminado
880001412	GISLAINE SILVA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	03/12/1998	8,00	2,00	1,00	17,50	-	28,50	-	-	Eliminado
880001603	KATIANE DA SILVA SANTOS	Ampla Concorrência	23/06/1988	8,00	3,00	0,00	17,50	-	28,50	-	-	Eliminado
880000090	BRUNA ALVES DA SILVA	Ampla Concorrência	23/10/1997	8,00	4,00	1,00	15,00	-	28,00	-	-	Eliminado
880000078	MARCIA DA SILVA RODRIGUES	Ampla Concorrência	17/08/1967	6,00	2,00	0,00	20,00	-	28,00	-	-	Eliminado
880001807	SILVANA PRELELUE BATISTA BARBOSA	Ampla Concorrência	29/11/2002	10,00	3,00	0,00	15,00	-	28,00	-	-	Eliminado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE - MT

CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2026

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO - CLASSIFICAÇÃO GERAL

301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO -

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	INS. NASC.	LPME	NIME	RLME	CEAA	TITM	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS. COTA	RESULTADO
880001647	ESTEFANY SILVA SANTOS	Ampla Concorrência	13/06/1999	8,00	3,00	2,00	12,50	-	25,50	-	-	Eliminado
880000533	SILMARA CRISTINA PINTO JESUS	Ampla Concorrência	02/07/1992	8,00	3,00	1,00	12,50	-	24,50	-	-	Eliminado
880002216	ELAINE DOS SANTOS ALMEIDA PEREIRA	Ampla Concorrência	28/11/1989	6,00	1,00	2,00	15,00	-	24,00	-	-	Eliminado
880002277	JULIO CABRAL DELGADO	Ampla Concorrência	12/08/1996	6,00	0,00	2,00	15,00	-	23,00	-	-	Eliminado
880000120	MARLENE PAULINO DIAS SALVATERRA	Ampla Concorrência	02/01/1977	8,00	0,00	2,00	12,50	-	22,50	-	-	Eliminado
880001380	TIFANI MAISA ROCHA DOS SANTOS	Ampla Concorrência	16/05/2006	8,00	1,00	0,00	12,50	-	21,50	-	-	Eliminado
880002195	SEBASTIAO MARTINS	Ampla Concorrência	23/09/1977	10,00	1,00	0,00	10,00	-	21,00	-	-	Eliminado
880001514	ANDRESSA CRISTINA ALVES	Ampla Concorrência	01/07/1994	6,00	3,00	1,00	10,00	-	20,00	-	-	Eliminado
880002071	CLAUDIA CHUMBE NUNES ALGARANHA	Ampla Concorrência	05/05/2002	2,00	2,00	1,00	15,00	-	20,00	-	-	Eliminado
880000357	GISELE SILVA SOUSA	Ampla Concorrência	06/03/2008	10,00	1,00	1,00	7,50	-	19,50	-	-	Eliminado
880001866	MILLENA CORREIA DE FREITAS	PcD - Pessoa com Deficiência - COeste	21/09/1993	4,00	4,00	1,00	10,00	-	19,00	-	-	Eliminado
880001270	REGINALDO MENEZES ARAGAO	Ampla Concorrência	25/08/1994	6,00	1,00	2,00	10,00	-	19,00	-	-	Eliminado
880001284	INGRETY MARIA SANTOS PEREIRA DIAS	Ampla Concorrência	02/03/1997	6,00	2,00	2,00	7,50	-	17,50	-	-	Eliminado
880001055	IVANILDO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	PcD - Pessoa com Deficiência - COeste	07/07/1990	6,00	1,00	0,00	10,00	-	17,00	-	-	Eliminado
880000155	ALDENAIR CARDOSO DA CRUZ MARTINS	Ampla Concorrência	04/01/1982	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000063	ALESSANDRA DE CASSIA MACHADO	Ampla Concorrência	08/04/1995	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000471	ALINE MAYARA DE CARVALHO	Ampla Concorrência	18/05/1992	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000550	ALISVANIA SILVA NETO	Ampla Concorrência	13/03/1989	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000191	ANDREIA CERQUEIRA DE ARAUJO NOVAIS	Ampla Concorrência	15/12/1976	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000032	ANGELICA SILVA FERNANDES	Ampla Concorrência	08/11/1996	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000234	ARIADNE MOREIRA GOMES	Ampla Concorrência	07/08/1997	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001698	ARIELY DOS SANTOS CASTEDO	Ampla Concorrência	22/10/2005	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000632	BHAIBYANI SANTOS QUEIROZ	Ampla Concorrência	02/11/1992	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000215	BRUNA FERNANDA DOS SANTOS	Ampla Concorrência	27/10/1992	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001673	BRUNO RAFAEL DE SOUZA ANTUNES CAMPOS	Ampla Concorrência	07/12/2003	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000411	CAIO MACENA DA SILVA	Ampla Concorrência	21/05/2003	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000522	CARLOS DANIEL SOUZA ALVES	Ampla Concorrência	13/12/2007	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000718	CARLOS RYAN DOS SANTOS RODRIGUES DE SOUZA	Ampla Concorrência	11/12/2003	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000453	CAROLINE AMANDA DAS NEVES	Ampla Concorrência	09/04/1996	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880002326	CELIA MACHADO DICKEL	Ampla Concorrência	13/11/1995	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000145	CLEIDIANE NASCIMENTO DA SILVA	Ampla Concorrência	20/07/1983	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE - MT

CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2026

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO - CLASSIFICAÇÃO GERAL

301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO -

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	INS. NASC.	LPME	NIME	RLME	CEAA	TITM	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS. COTA	RESULTADO
880002395	CRISTIANE LIMA COIMBRA	Ampla Concorrência	06/05/2004	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880002249	DAIANE MILA MARQUES DA SILVA	Ampla Concorrência	15/07/1993	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000987	DHYEISSON LOPES DOS SANTOS	Ampla Concorrência	07/06/1988	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000220	DIEGO ROCHA PIQUIVIQUI	Ampla Concorrência	25/07/1996	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880002045	DIOGO ANTHONY MOLDES MENDEZ	Ampla Concorrência	14/09/2003	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001858	ELIANE FERREIRA	Ampla Concorrência	14/09/1980	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000310	EMANOEL DIEGO SANTANA MORAES NOLASCO	PcD - Pessoa com Deficiência - COeste	11/07/1989	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000602	FELIPE GABRIEL PEREIRA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	29/09/2007	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000381	FILIPE CHAVE BERNARDO SILVA	Ampla Concorrência	24/09/2005	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880002383	FLAVIA PINHEIRO DOS SANTOS	Ampla Concorrência	27/02/1988	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001558	GABRIEL COSTA CARRARA	Ampla Concorrência	24/12/2003	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001769	GABRIEL LOPES FERREIRA	Ampla Concorrência	25/04/1997	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000291	GEOVANY SALES DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência	22/02/2000	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000340	GUILHERME HENRIQUE ALMEIDA DA MATA FIGUEIREDO	Ampla Concorrência	12/03/1999	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000640	GUILHERME INACIO SILVA OLIVEIRA	Ampla Concorrência	03/04/2008	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000988	HELEN MUNIZ CORREA NOGUEIRA	Ampla Concorrência	09/01/1992	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880002274	HELLEN CRISTINE DE OLIVEIRA JARDIM	Ampla Concorrência	07/11/1999	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000380	HEVELLYN MIKAELI DO NASCIMENTO SILVA	Ampla Concorrência	02/07/2006	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001426	IDEGLAN DA SILVA MACIEL	Ampla Concorrência	04/07/2000	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000668	ISABELLA VITORIA OLIVEIRA DE SOUZA	Ampla Concorrência	10/02/2006	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001981	ISAIAS MIQUEIAS RODRIGUES PANTALEAO	Ampla Concorrência	01/12/1999	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000172	JAQUELINE PEREIRA RAMOS	Ampla Concorrência	26/12/1999	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000268	JOAO VICTOR HONORATO ARAUJO	Ampla Concorrência	24/03/2008	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000389	JOAO VITOR HONORATO DA SILVA	Ampla Concorrência	21/10/2000	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000494	JOSE CARLOS DE HOLANDA MAGALHAES	Ampla Concorrência	23/08/1965	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000492	JULIO CESAR MACEDO DE SOUZA	Ampla Concorrência	28/12/1999	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000140	KAROLINE FERNANDA RAMOS	Ampla Concorrência	25/04/1995	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000196	KATIA CILENE VIDAL DE MOURA	Ampla Concorrência	30/11/1978	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000431	LARISSA BRITO DA SILVA	Ampla Concorrência	02/08/1995	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001578	LEONARDO PETRUNILIO PRADO	Ampla Concorrência	13/07/1995	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000444	LIVIA GABRIELA MOURA COELHO	Ampla Concorrência	09/01/2003	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE - MT

CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2026

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO - CLASSIFICAÇÃO GERAL

301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO -

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	INS. NASC.	LPME	NIME	RLME	CEAA	TITM	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS. COTA	RESULTADO
880000233	LUCAS GABRIEL RIBEIRO FARIAS	Ampla Concorrência	23/06/2001	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000520	LUCILAINE FERREIRA CARDOSO	Ampla Concorrência	27/07/2007	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001138	LUIDY COSME DA SILVA	Ampla Concorrência	15/08/2007	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001854	LUZIANE DA SILVA BARROS	Ampla Concorrência	08/04/2001	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000134	MAILA BEATRIZ DEON DE SOUZA PERES	Ampla Concorrência	27/03/1998	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000252	MARIA EDUARDA BOSSOLANI FERREIRA	Ampla Concorrência	13/08/2006	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001810	MARIA HELOISA CONRADO ALVES	Ampla Concorrência	12/02/2006	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000232	MARIANA DE OLIVEIRA DA SILVA	Ampla Concorrência	06/05/2003	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000277	MARLLISOM JUNIOR LEITE DA SILVA	Ampla Concorrência	27/11/1997	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880002376	MARQUES IGOR SILVA TEIXEIRA	Ampla Concorrência	09/08/1999	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001199	MAURO ROCHA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	04/08/1996	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000615	MAYRA RUBIA DA SILVA	Ampla Concorrência	10/10/1990	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000265	MILENA MAGALHÃES FAVA	Ampla Concorrência	05/10/1998	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000568	MISLAYNE FERNANDES SANTANA	Ampla Concorrência	01/11/2001	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000271	NATIELY HONORATO ARAUJO	Ampla Concorrência	11/01/2002	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001108	OCTAVIO AUGUSTO COSTA REGIS DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	16/08/1999	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000317	PAMELA CRISTINA DE SA FILOMENA	Ampla Concorrência	08/05/1998	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000951	PEDRO JOÃO OLIVEIRA SOUZA	Ampla Concorrência	14/05/2008	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880002236	RAFAEL RODRIGUES MARIA	Ampla Concorrência	22/12/1993	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000854	REGINALDO SILVA DE ARAUJO	PcD - Pessoa com Deficiência - COeste	12/05/2003	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000642	RITA EMANUELE DA SILVA FIGUEIREDO	Ampla Concorrência	12/04/2009	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000993	RONICLEISON MOREIRA MENDES	Ampla Concorrência	24/07/1999	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000059	SAMARA FERREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência	26/09/2002	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000670	SAMUEL ELIAS ARAUJO CARDOSO	Ampla Concorrência	22/04/2000	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000181	SANDRA DE JESUS DA SILVA	Ampla Concorrência	21/03/2002	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000235	SILVIA DE JESUS ABREU	Ampla Concorrência	13/10/1995	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000188	STELA CAROLINA RODRIGUES SANTOS	Ampla Concorrência	13/04/2000	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001920	TAMARA RIBEIRO SCHORR	Ampla Concorrência	26/05/2007	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001961	THIAGO CHARLES ALVES CAMARA	Ampla Concorrência	06/07/2001	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880002327	THIAGO DA CRUZ LIMA	Ampla Concorrência	07/07/1998	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000679	VALDENIZE DA MATA DOS SANTOS	Ampla Concorrência	30/03/1997	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE - MT

CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2026

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO - CLASSIFICAÇÃO GERAL

301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO -

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	INS. NASC.	LPME	NIME	RLME	CEAA	TITM	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS. COTA	RESULTADO
880002296	VANILDA SOARES DA SILVA	Ampla Concorrência	22/08/1982	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000242	VERONICA PAULA ALVES FERREIRA	Ampla Concorrência	01/09/1992	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000125	VICTOR ADAM GARCIA AMORIM	Ampla Concorrência	15/05/1999	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000061	WANDERLEI LOPES DE MORAES	Ampla Concorrência	27/07/1986	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880002198	WANDERSON CELESTINO FERREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência	16/09/1991	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE - MT

CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2026

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO - CLASSIFICAÇÃO GERAL

302 - ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO) -

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	INS. NASC.	LPME	NIME	RLME	CEDE	TITM	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS. COTA	RESULTADO
880001778	THAYLA GABRIELLE SAMPAIO PEREIRA	Ampla Concorrência	22/09/1998	14,00	4,00	1,00	47,50	-	66,50	1º	-	Classificado
880001960	ERICA SILVA CHIKAMI ANDRADE	Ampla Concorrência	13/01/1993	12,00	3,00	4,00	47,50	-	66,50	2º	-	Classificado
880002082	ELI EURIPEDES FREITAS DA SILVA BUZATTI	Ampla Concorrência	07/11/1979	12,00	3,00	3,00	45,00	2,00	65,00	3º	-	Classificado
880001136	FERNANDA APARECIDA PEREIRA	Ampla Concorrência	07/10/1998	16,00	5,00	2,00	40,00	2,00	65,00	4º	-	Classificado
880001902	JAQUELENE MOREIRA DE LIMA	Ampla Concorrência	19/08/1988	12,00	3,00	0,00	47,50	2,00	64,50	5º	-	Classificado
880001122	THAIS DIENIFER TEODORO SILVA	Ampla Concorrência	26/01/2004	12,00	4,00	1,00	47,50	-	64,50	6º	-	Classificado
880000283	THAYS BATISTA CARVALHEIRA	Ampla Concorrência	16/01/2007	16,00	3,00	3,00	42,50	-	64,50	7º	-	Classificado
880000796	DAIANI CORREIA DIAS	Ampla Concorrência	18/08/1997	12,00	3,00	2,00	45,00	2,00	64,00	8º	-	Classificado
880001662	ELIANE SOARES DA SILVA COSTA	Ampla Concorrência	11/01/1991	12,00	4,00	3,00	45,00	-	64,00	9º	-	Classificado
880000253	KARLYNE TAFAREL BARROS	Ampla Concorrência	14/02/1991	10,00	4,00	3,00	45,00	2,00	64,00	10º	-	Classificado
880000314	EMANUELLY MARTINS FERNANDES	Ampla Concorrência	15/04/1999	12,00	3,00	1,00	47,50	-	63,50	11º	-	Classificado
880002324	NAYARA CRISTINA ROSA DE SOUZA	Ampla Concorrência	27/08/1993	8,00	3,00	3,00	47,50	2,00	63,50	12º	-	Classificado
880002390	HELLEN FERNANDA RAMOS MENDES	Ampla Concorrência	15/04/2001	14,00	3,00	1,00	42,50	2,00	62,50	13º	-	Classificado
880002101	PAMELA CAMILA SAMPAIO PEREIRA	Ampla Concorrência	14/02/2001	12,00	3,00	3,00	42,50	2,00	62,50	14º	-	Classificado
880002313	EDILAINE APARECIDA HURTADO DE SOUZA	Ampla Concorrência	19/05/1996	16,00	2,00	3,00	40,00	-	61,00	15º	-	Classificado
880001887	KENIA HANISZ GOMES REDEMSKI	Ampla Concorrência	16/01/1990	10,00	2,00	4,00	42,50	2,00	60,50	16º	-	Classificado
880000012	ADRIANNA SADDIE CORREA LIMA	Ampla Concorrência	27/06/1987	10,00	4,00	1,00	45,00	-	60,00	17º	-	Classificado
880002081	AMANDA VITORIA ROCHA SILVA	Ampla Concorrência	12/03/2008	16,00	4,00	2,00	37,50	-	59,50	18º	-	Classificado
880001364	FERNANDA NUNES DA SILVA	Ampla Concorrência	30/11/1997	10,00	3,00	1,00	45,00	-	59,00	19º	-	Classificado
880001273	GISELY SAMARA MENDES TEIXEIRA SOARES	Ampla Concorrência	09/11/1990	14,00	3,00	2,00	40,00	-	59,00	20º	-	Classificado
880000480	JESSICA PAULA RODRIGUES BOLAZ	Ampla Concorrência	05/07/2000	12,00	4,00	3,00	40,00	-	59,00	21º	-	Classificado
880000856	SIRLENE MORAES	Ampla Concorrência	18/09/1990	12,00	1,00	3,00	42,50	-	58,50	22º	-	Classificado
880000756	ZENAIDE NAKANISHI DA SILVA	Ampla Concorrência	18/04/1987	10,00	3,00	1,00	42,50	2,00	58,50	23º	-	Classificado
880002276	KARLA MARIANA PEREIRA MACEDO	Ampla Concorrência	10/09/1998	8,00	1,00	4,00	45,00	-	58,00	24º	-	Classificado
880002103	PATRICIA MERCADO SUPEPI	Ampla Concorrência	27/10/1989	14,00	3,00	1,00	40,00	-	58,00	25º	-	Classificado
880002214	BRUNA KELLEN DA SILVA OLIVEIRA	Ampla Concorrência	29/08/2004	14,00	3,00	1,00	40,00	-	58,00	26º	-	Classificado
880000861	MARCELENE DA SILVA BATISTA	Ampla Concorrência	10/03/1998	12,00	3,00	1,00	40,00	2,00	58,00	27º	-	Classificado
880002089	ROSELI SIANI BATISTA	Ampla Concorrência	07/03/1979	12,00	1,00	2,00	42,50	-	57,50	28º	-	Classificado
880000871	LUIZIANE RAAUWENDAAL MATOS	Ampla Concorrência	07/03/1989	16,00	1,00	3,00	37,50	-	57,50	29º	-	Classificado
880002368	KEZIA SOUZA BEZERRA	Ampla Concorrência	24/09/2002	12,00	3,00	2,00	40,00	-	57,00	30º	-	Classificado
880001198	NAYARA MORAES MARQUES	Ampla Concorrência	15/10/2001	10,00	3,00	4,00	40,00	-	57,00	31º	-	Classificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE - MT

CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2026

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO - CLASSIFICAÇÃO GERAL

302 - ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO) -

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	INS. NASC.	LPME	NIME	RLME	CEDE	TITM	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS. COTA	RESULTADO
880000837	ALCIELE DAS GRACAS DA SILVA	Ampla Concorrência	27/03/1990	14,00	3,00	5,00	35,00	-	57,00	32º	-	Classificado
880001754	MARISETE APARECIDA ROCHA	Ampla Concorrência	03/09/1982	10,00	2,00	2,00	42,50	-	56,50	33º	-	Classificado
880001679	ALCIONE DAS GRACAS E SILVA	Ampla Concorrência	17/02/1988	8,00	2,00	4,00	42,50	-	56,50	34º	-	Classificado
880000089	MARCILENE FERREIRA	Ampla Concorrência	16/01/1984	14,00	4,00	1,00	37,50	-	56,50	35º	-	Classificado
880001248	ANDRIELE SILVA	Ampla Concorrência	03/03/2005	14,00	5,00	0,00	37,50	-	56,50	36º	-	Classificado
880001682	VANDERLEIA FURTADO MATOS	Ampla Concorrência	18/08/1978	12,00	3,00	2,00	37,50	2,00	56,50	37º	-	Classificado
880002068	DEUVANA CHELIS GUIMARAES	Ampla Concorrência	06/01/1973	12,00	2,00	0,00	40,00	2,00	56,00	38º	-	Classificado
880002193	MAURICEIA BATISTA DE MORAES BIANCO	Ampla Concorrência	01/09/1987	12,00	2,00	2,00	40,00	-	56,00	39º	-	Classificado
880001430	VITORIA LIMA DUARTE	Ampla Concorrência	01/02/1995	12,00	2,00	2,00	40,00	-	56,00	40º	-	Classificado
880001445	GRAZIELY SOUZA RIBEIRO	Ampla Concorrência	23/02/2005	12,00	3,00	1,00	40,00	-	56,00	41º	-	Classificado
880001090	AMANDA DEUBATEI FOGACA SILVA	Ampla Concorrência	27/05/1991	10,00	4,00	2,00	40,00	-	56,00	42º	-	Classificado
880000016	MARIA RAFAELA NATIO ALMEIDA	Ampla Concorrência	19/08/2004	14,00	1,00	3,00	37,50	-	55,50	43º	-	Classificado
880000400	INGRYD RHAYONARA BALBINO DIAS MENEZES	Ampla Concorrência	04/09/2001	12,00	2,00	2,00	37,50	2,00	55,50	44º	-	Classificado
880001319	MARIA EDUARDA DA SILVA ALBARES	Ampla Concorrência	24/01/2007	10,00	2,00	3,00	40,00	-	55,00	45º	-	Classificado
880000537	RAIELE PIMENTEL SANTOS	Ampla Concorrência	21/12/1998	12,00	3,00	2,00	37,50	-	54,50	46º	-	Classificado
880000751	JEANE ARAUJO DE SOUSA	Ampla Concorrência	24/11/1985	12,00	1,00	1,00	40,00	-	54,00	47º	-	Classificado
880002021	GRACIELE MONTEIRO AGUIAR	Ampla Concorrência	29/05/1989	10,00	1,00	3,00	40,00	-	54,00	48º	-	Classificado
880002275	POLIANA DE MORAIS PAULA TORRES	Ampla Concorrência	29/09/1997	14,00	3,00	2,00	35,00	-	54,00	49º	-	Classificado
880001489	ELLEN CRISTINA PEREIRA SANTANA	Ampla Concorrência	06/03/2005	14,00	2,00	3,00	35,00	-	54,00	50º	-	Classificado
880002171	NIVIA CHAVE SILVA	Ampla Concorrência	18/04/2002	12,00	4,00	3,00	35,00	-	54,00	51º	-	Classificado
880001540	SONIA REGINA DE SOUZA	Ampla Concorrência	22/05/1971	14,00	1,00	1,00	37,50	-	53,50	52º	-	Classificado
880001763	MARLENE DA SILVA	Ampla Concorrência	21/05/1991	10,00	3,00	1,00	37,50	2,00	53,50	53º	-	Classificado
880000031	CATIANE CAETANO DA SILVA	Ampla Concorrência	15/01/1985	6,00	2,00	2,00	42,50	-	52,50	54º	-	Classificado
880000085	MICHELE RODRIGUES DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência	04/02/1991	12,00	3,00	0,00	37,50	-	52,50	55º	-	Classificado
880000899	PATRICIA DE BARROS PEREIRA	Ampla Concorrência	29/05/1987	10,00	3,00	2,00	37,50	-	52,50	56º	-	Classificado
880000124	MILLENY FERNANDA DA SILVA TAVARES	Ampla Concorrência	23/06/2000	10,00	3,00	2,00	37,50	-	52,50	57º	-	Classificado
880001230	SUZAMARA ESCORSE GONCALVES	Ampla Concorrência	08/12/1995	8,00	3,00	2,00	37,50	2,00	52,50	58º	-	Classificado
880001694	RAMAIANE GABRIELY ALVES FRAGOSO	Ampla Concorrência	10/04/2004	10,00	2,00	0,00	40,00	-	52,00	59º	-	Classificado
880002290	ANGELA APARECIDA FAUSTINO SANTOS	Ampla Concorrência	27/02/1992	8,00	3,00	1,00	40,00	-	52,00	60º	-	Classificado
880001135	TAIS PRISCILA DE CASTRO OLIVEIRA ALVES CARDOSO	Ampla Concorrência	22/04/1995	10,00	3,00	1,00	37,50	-	51,50	61º	-	Classificado
880002248	MARIANA ZORZI	Ampla Concorrência	18/08/2008	8,00	3,00	3,00	37,50	-	51,50	62º	-	Classificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE - MT

CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2026

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO - CLASSIFICAÇÃO GERAL

302 - ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO) -

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	INS. NASC.	LPME	NIME	RLME	CEDE	TITM	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS. COTA	RESULTADO
880000694	JEZABEL DA SILVA MACIEL	Ampla Concorrência	16/10/1991	8,00	3,00	0,00	40,00	-	51,00	63º	-	Classificado
880000186	NOEMIA FERRAZ DE ARAUJO PEDROSA	Ampla Concorrência	02/12/1977	14,00	1,00	1,00	35,00	-	51,00	64º	-	Classificado
880000280	MIRIAM DIAS RIBEIRO	Ampla Concorrência	09/12/1978	14,00	2,00	0,00	35,00	-	51,00	65º	-	Classificado
880002219	MARIA DA GUIA DOS SANTOS RIBEIRO	Ampla Concorrência	01/01/1985	14,00	1,00	1,00	35,00	-	51,00	66º	-	Classificado
880000195	GABRIELLY CRISTINA DOS SANTOS CHAVES	Ampla Concorrência	05/08/2000	12,00	2,00	2,00	35,00	-	51,00	67º	-	Classificado
880001376	EMILIA FERREIRA DE ALMEIDA	Ampla Concorrência	28/12/1986	8,00	3,00	2,00	37,50	-	50,50	68º	-	Classificado
880001657	DAIANNY CRISTINA MARIANO ANICETO	Ampla Concorrência	02/06/1988	8,00	2,00	3,00	37,50	-	50,50	69º	-	Classificado
880001098	LETICIA DA SILVA OLIVEIRA	Ampla Concorrência	14/08/1998	12,00	3,00	3,00	32,50	-	50,50	70º	-	Classificado
880002303	ENI FRANCISCA DOS SANTOS	Ampla Concorrência	07/09/1979	6,00	1,00	2,00	40,00	-	49,00	71º	-	Classificado
880000338	JUCILENE CANDIDA GOMES	Negros (pretos ou pardos) - COeste	24/08/1981	10,00	2,00	2,00	35,00	-	49,00	72º	1º	Classificado
880000596	PRISCILA SOARES	Ampla Concorrência	18/09/1985	10,00	0,00	1,00	37,50	-	48,50	73º	-	Classificado
880000894	ANDREIA MATIAS CASERES SILVA	Ampla Concorrência	23/09/1981	6,00	1,00	2,00	37,50	2,00	48,50	74º	-	Classificado
880001601	JOELMA MORAIS DE SOUZA	Ampla Concorrência	29/05/1992	6,00	3,00	2,00	37,50	-	48,50	75º	-	Classificado
880001068	KETELLYN ANDRADE SANTOS	Ampla Concorrência	10/04/2002	12,00	3,00	1,00	32,50	-	48,50	76º	-	Classificado
880002155	PRISCILA CATARINA DOS SANTOS LEITE	Ampla Concorrência	18/03/1984	6,00	1,00	1,00	40,00	-	48,00	77º	-	Classificado
880000641	VALDIRENE MATUCARI	Ampla Concorrência	31/12/1987	6,00	2,00	0,00	40,00	-	48,00	78º	-	Classificado
880000866	ISABELA CARNEIRO SILVA	Ampla Concorrência	02/05/2004	4,00	3,00	1,00	40,00	-	48,00	79º	-	Classificado
880001074	ANDRESSA DE JESUS MONTEIRO	Ampla Concorrência	07/04/1996	8,00	3,00	2,00	35,00	-	48,00	80º	-	Classificado
880000582	PAMELA ANDREZA PEREIRA CORREIA	Ampla Concorrência	23/11/1996	8,00	2,00	3,00	35,00	-	48,00	81º	-	Classificado
880001748	CRISTIANE DA SILVA ORTEGA	Ampla Concorrência	14/12/1985	6,00	2,00	2,00	37,50	-	47,50	82º	-	Classificado
880001627	STELLA MARIS WERNER RAMOS DIAS	Ampla Concorrência	29/06/1983	10,00	2,00	3,00	32,50	-	47,50	83º	-	Classificado
880000811	NAYANE BATISTA MACEDO	Ampla Concorrência	21/03/2004	10,00	3,00	2,00	32,50	-	47,50	84º	-	Classificado
880001502	ELIENE BATISTA LAZARO	Ampla Concorrência	19/03/1977	10,00	1,00	1,00	35,00	-	47,00	85º	-	Classificado
880002297	PAMELLA APARECIDA DE MIRANDA TOMICHA	Ampla Concorrência	25/03/2001	10,00	2,00	0,00	35,00	-	47,00	86º	-	Classificado
880001021	CLEIDIANE DE OLIVEIRA SANTOS RAMOS	Ampla Concorrência	07/11/1994	8,00	3,00	1,00	35,00	-	47,00	87º	-	Classificado
880001697	CRISTIANE BATISTA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	03/02/1989	6,00	3,00	3,00	35,00	-	47,00	88º	-	Classificado
880000548	SILVIA LINO DE SOUZA	Ampla Concorrência	15/02/1986	10,00	1,00	3,00	32,50	-	46,50	89º	-	Classificado
880001819	CLEIDIVANIA MACHADO PEDROSA	Ampla Concorrência	14/04/1999	10,00	3,00	1,00	32,50	-	46,50	90º	-	Classificado
880002325	ANA SOFIA CAMPOS DELUQUI	Ampla Concorrência	26/10/1979	16,00	3,00	0,00	27,50	-	46,50	91º	-	Classificado
880001389	LUCIANA VALERIO DOS SANTOS SILVA	Ampla Concorrência	24/05/1986	6,00	1,00	4,00	35,00	-	46,00	92º	-	Classificado
880001711	ELIETE DA SILVA	Ampla Concorrência	05/02/1977	10,00	1,00	0,00	32,50	2,00	45,50	93º	-	Classificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE - MT

CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2026

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO - CLASSIFICAÇÃO GERAL

302 - ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO) -

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	INS. NASC.	LPME	NIME	RLME	CEDE	TITM	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS. COTA	RESULTADO
880001026	CATIA MATUCARE CHAVE	Ampla Concorrência	19/01/1993	6,00	3,00	1,00	35,00	-	45,00	94º	-	Classificado
880002259	ANTONIELA MARIA FARDIM	Ampla Concorrência	01/01/1985	12,00	1,00	2,00	30,00	-	45,00	95º	-	Classificado
880001164	LETICIA PEREIRA PIRES	Ampla Concorrência	18/09/1997	8,00	3,00	2,00	30,00	2,00	45,00	96º	-	Classificado
880001272	MADALENA BARBOSA PRATES	Ampla Concorrência	14/02/1982	8,00	0,00	1,00	35,00	-	44,00	97º	-	Classificado
880000259	LISLIE SANTOS BROCHADO	Ampla Concorrência	12/04/2001	8,00	1,00	0,00	35,00	-	44,00	98º	-	Classificado
880001550	OZANY CORDEIRO DE MORAIS	Ampla Concorrência	04/04/1986	6,00	3,00	0,00	35,00	-	44,00	99º	-	Classificado
880001521	KEVILYM PEREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência	19/10/2008	10,00	2,00	2,00	30,00	-	44,00	100º	-	Classificado
880000156	DAIANE RECH VARELA TORRES	Ampla Concorrência	07/08/1998	8,00	2,00	1,00	32,50	-	43,50	101º	-	Classificado
880001519	JESSICA LOBATO NUNES	Ampla Concorrência	21/07/2000	8,00	1,00	2,00	32,50	-	43,50	102º	-	Classificado
880001815	LUCIANA DE JESUS SOUSA	Ampla Concorrência	22/07/1983	4,00	2,00	0,00	35,00	2,00	43,00	103º	-	Classificado
880002309	MILENE DE SOUZA SILVA	Ampla Concorrência	26/11/2003	10,00	2,00	1,00	30,00	-	43,00	104º	-	Classificado
880000042	MARIA DE FATIMA MOREIRA BARBOSA	Ampla Concorrência	24/12/1988	8,00	0,00	2,00	32,50	-	42,50	105º	-	Classificado
880001957	JESSICA ALVES DOS REIS	Ampla Concorrência	29/11/1990	8,00	2,00	0,00	32,50	-	42,50	106º	-	Classificado
880000992	JESSICA OLIVEIRA DA COSTA	Negros (pretos ou pardos) - COeste	28/10/1991	8,00	1,00	1,00	32,50	-	42,50	107º	2º	Classificado
880001772	SILVANA SOARES DA SILVA	Ampla Concorrência	23/01/2007	10,00	3,00	2,00	27,50	-	42,50	108º	-	Classificado
880002322	MARCIA ALVES DA SILVA	Ampla Concorrência	14/03/1984	10,00	3,00	1,00	27,50	-	41,50	109º	-	Classificado
880001464	MIKAELE MUNIZ DOS SANTOS	Ampla Concorrência	17/03/2005	8,00	3,00	3,00	27,50	-	41,50	110º	-	Classificado
880001215	MARLENE DA GAMA SOUZA	Ampla Concorrência	23/02/1974	4,00	1,00	1,00	35,00	-	41,00	111º	-	Classificado
880001901	LINDALVA IRENE MATUCARI DOS SANTOS	Ampla Concorrência	04/04/1987	4,00	1,00	1,00	35,00	-	41,00	112º	-	Classificado
880001600	LUCILAINE DA SILVA RODRIGUES	Ampla Concorrência	23/11/1994	4,00	1,00	1,00	35,00	-	41,00	113º	-	Classificado
880002090	WELLEN VITORIA ORLANDO DA COSTA	Ampla Concorrência	09/08/2001	6,00	3,00	2,00	30,00	-	41,00	114º	-	Classificado
880000626	SILVANIA FAGUNDES CHAVES	Ampla Concorrência	13/05/1981	6,00	1,00	1,00	32,50	-	40,50	115º	-	Classificado
880000272	BEATRIZ MORAES	Ampla Concorrência	04/02/1992	6,00	2,00	0,00	32,50	-	40,50	116º	-	Classificado
880001908	CAMILA TEODORO SILVA	Ampla Concorrência	22/06/2001	8,00	3,00	2,00	27,50	-	40,50	117º	-	Classificado
880000326	CLARICE CAROLINE ARAUJO DA SILVA	Ampla Concorrência	11/09/1997	4,00	4,00	3,00	27,50	-	38,50	-	-	Eliminado
880000109	SÂMELA SUPEPI POQUIVIQUI	Ampla Concorrência	16/09/2002	4,00	2,00	2,00	30,00	-	38,00	-	-	Eliminado
880002356	ELIZETE MARTA MATUCARI	Ampla Concorrência	20/10/1984	6,00	2,00	1,00	27,50	-	36,50	-	-	Eliminado
880000312	ELIANE DA CONCEICAO PARABA DOS SANTOS	Ampla Concorrência	27/11/1991	4,00	2,00	2,00	27,50	-	35,50	-	-	Eliminado
880001958	ROSIMAR ALVES DA CRUZ	Ampla Concorrência	07/10/1983	4,00	2,00	2,00	27,50	-	35,50	-	-	Eliminado
880000711	CELIA PEREIRA DE MELO LOPES	Ampla Concorrência	22/06/1975	8,00	1,00	1,00	25,00	-	35,00	-	-	Eliminado
880002014	FRANCIELI VASCONCELOS CARVALHO	Ampla Concorrência	29/10/1991	10,00	1,00	1,00	22,50	-	34,50	-	-	Eliminado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE - MT

CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2026

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO - CLASSIFICAÇÃO GERAL

302 - ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO) -

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	INS. NASC.	LPME	NIME	RLME	CEDE	TITM	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS. COTA	RESULTADO
880001597	REGIANE PEREIRA DOMICIANO	Ampla Concorrência	16/07/1989	4,00	1,00	2,00	27,50	-	34,50	-	-	Eliminado
880001520	LEIDIANE SANTOS GONCALVES BITENCOURT	Ampla Concorrência	12/11/1992	6,00	2,00	1,00	25,00	-	34,00	-	-	Eliminado
880001527	MARIA COSTA LEITE NETA	Ampla Concorrência	30/04/1977	4,00	2,00	3,00	25,00	-	34,00	-	-	Eliminado
880000855	SIRLANE ROSA DE OLIVEIRA SILVA	Ampla Concorrência	04/07/1986	8,00	3,00	3,00	20,00	-	34,00	-	-	Eliminado
880000410	BRUNA KASSIA PEDRETTI NETO DE ALMEIDA	Ampla Concorrência	04/11/1993	2,00	2,00	2,00	27,50	-	33,50	-	-	Eliminado
880001762	SILVANA FELIX FURTADO	Ampla Concorrência	02/03/1982	6,00	0,00	0,00	27,50	-	33,50	-	-	Eliminado
880001990	TATIELE PEREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência	30/11/1988	2,00	1,00	1,00	27,50	-	31,50	-	-	Eliminado
880001865	CRISTIANE VIEIRA DE ARAUJO	Ampla Concorrência	23/07/1987	2,00	1,00	0,00	27,50	-	30,50	-	-	Eliminado
880001487	LIDIA PEREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência	10/01/1969	6,00	2,00	2,00	20,00	-	30,00	-	-	Eliminado
880001482	MARCIANA FRANCISCA GOMES DA SILVA	Ampla Concorrência	12/01/1997	6,00	3,00	3,00	17,50	-	29,50	-	-	Eliminado
880001317	CLEONICE VALERIA NASCIMENTO ALVES	Ampla Concorrência	07/01/1984	6,00	1,00	0,00	20,00	-	27,00	-	-	Eliminado
880000851	DELMA BISPO DA SILVA	Ampla Concorrência	10/12/1977	6,00	1,00	2,00	17,50	-	26,50	-	-	Eliminado
880001800	DIOLINA DA SILVA NOGUEIRA	PcD - Pessoa com Deficiência - COeste	25/10/1981	0,00	2,00	2,00	22,50	-	26,50	-	-	Eliminado
880001243	ÂNGELA DE SOUZA LOPES PEREIRA	Ampla Concorrência	11/05/1978	4,00	1,00	3,00	17,50	-	25,50	-	-	Eliminado
880002096	SIRLEY ROSA ORLANDO	Ampla Concorrência	11/08/1970	0,00	3,00	0,00	20,00	-	23,00	-	-	Eliminado
880000023	ADRIANA BENTO FERREIRA	Ampla Concorrência	25/10/1988	2,00	2,00	0,00	17,50	-	21,50	-	-	Eliminado
880001795	MARINEUZA GOMES VALERIO	Ampla Concorrência	07/07/1979	4,00	4,00	0,00	12,50	-	20,50	-	-	Eliminado
880000887	NATALIA MATOS DUARTE	Ampla Concorrência	25/05/1999	4,00	0,00	0,00	15,00	-	19,00	-	-	Eliminado
880002032	NARIA MARIA GRASSIOTI	Ampla Concorrência	03/05/1979	4,00	0,00	0,00	12,50	-	16,50	-	-	Eliminado
880002093	SOLANGE BATISTA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	15/01/1974	6,00	1,00	2,00	7,50	-	16,50	-	-	Eliminado
880000929	ADRIANA JUSTINO SILVA FARIAS	Ampla Concorrência	18/09/1981	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000150	ALDENAIR CARDOSO DA CRUZ MARTINS	Ampla Concorrência	04/01/1982	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000074	ALICIA VITORIA FERREIRA COSTA	Ampla Concorrência	22/07/2000	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880002073	ALINE DANIELLY PINHEIRO DE ALMEIDA VARGAS	Ampla Concorrência	06/05/1990	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000366	ALLANA DE LIMA FERREIRA	Ampla Concorrência	11/10/1997	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000129	CAMILA LOPES DA SILVA	Ampla Concorrência	26/01/1998	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880002092	CARMEN GABRIELLA GOMES DE MATOS COELHO	Ampla Concorrência	21/02/1991	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880002066	CLAUDIA CHUMBE NUNES ALGARANHA	Ampla Concorrência	05/05/2002	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000826	CRISTIANE SOUZA PAULA	Ampla Concorrência	18/05/1994	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000523	EDIANE DOS SANTOS BARBOSA GONCALVES	Ampla Concorrência	25/02/1980	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001504	EDIVANETE ROMANA ALMEIDA SOUZA	Ampla Concorrência	16/05/1986	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE - MT

CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2026

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO - CLASSIFICAÇÃO GERAL

302 - ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO) -

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	INS. NASC.	LPME	NIME	RLME	CEDE	TITM	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS. COTA	RESULTADO
880002132	EMILAINE COSTA DIAS	Ampla Concorrência	01/07/2002	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000876	EMILIA CRISTINA DOS SANTOS	Ampla Concorrência	22/12/1998	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000515	EMILLY LAURY PEREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência	30/08/2003	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001538	ESTER BATISTA DA SILVEIRA	Ampla Concorrência	08/12/1998	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000921	FERNANDA FERNANDES MALAQUIAS	Ampla Concorrência	10/02/1999	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000669	GIOVANA NEVES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	14/09/1999	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000838	GLEICE SOTERO CIRINO DE ALMEIDA	Ampla Concorrência	01/10/1993	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001091	HELEN RUIZ CIRQUEIRA	Ampla Concorrência	12/07/2006	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000176	HOANDRESLEIA ALVES FERREIRA	Ampla Concorrência	23/05/1985	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880002240	JACIRA GOMES CORREIA	Ampla Concorrência	17/03/1974	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000497	JHENNYFER CORREA FURTADO	Ampla Concorrência	24/03/2008	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000427	JOSIANE GONCALVES DA SILVA	Ampla Concorrência	30/04/1982	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000623	JULIA DA SILVA SANTOS	Ampla Concorrência	17/04/1979	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001525	KEVILLYN SILVA DE JESUS	Ampla Concorrência	17/02/2003	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000144	KLEBER ARAUJO DA CRUZ	Ampla Concorrência	23/01/1986	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000940	LAUNE PEREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência	30/05/2006	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001563	LUZIA MATIAS ARAUJO	Ampla Concorrência	22/03/1986	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000541	MARIA CLARICE RIBEIRO GARCIA	Ampla Concorrência	02/02/1981	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000514	MARIA LUIZA CARLOS PEREIRA	Ampla Concorrência	06/10/1987	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000435	MARIA ROCHA DA SILVA	Ampla Concorrência	25/10/1975	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000320	MAYRA SANTOS NUNES	Ampla Concorrência	10/05/1993	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880002305	POLIANA DE MELLO SILVA	Ampla Concorrência	27/08/1995	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001713	RAFAELY CAROLINE DE MORAIS CRUZ	Ampla Concorrência	20/03/1997	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880002197	RAQUEL MARIA DA FONSECA	Ampla Concorrência	20/09/1990	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880002391	RAQUEL MEDEIROS DE ALBUQUERQUE	Ampla Concorrência	23/05/1992	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001149	SAMARA CANDIDA DA SILVA ALMEIDA	Ampla Concorrência	25/11/1987	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001443	SILVANA KELLY BEYER	Ampla Concorrência	19/07/1990	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000576	SOLANGE MATIAS DA SILVA	Ampla Concorrência	02/02/1986	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001418	SUELY SOARES LAGES ROCHA	Ampla Concorrência	11/03/1982	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000590	TAINARA DE MELO BARBOSA	Ampla Concorrência	21/02/1996	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001391	TALITA GOMES DA SILVA	Ampla Concorrência	30/05/2004	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE - MT

CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2026

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO - CLASSIFICAÇÃO GERAL

302 - ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO) -

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	INS. NASC.	LPME	NIME	RLME	CEDE	TITM	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS. COTA	RESULTADO
880000332	TANIA MARIA MORAES	Ampla Concorrência	08/11/1983	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000046	THAIS CRISTINA DA SILVA	Ampla Concorrência	10/01/1997	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001591	VANUZA COSMO DOS SANTOS	Ampla Concorrência	15/11/1977	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000121	VANUZA OLIVEIRA BARROS	Ampla Concorrência	18/02/2003	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000473	WIVY ANNY DE OLIVEIRA ARAUJO	Ampla Concorrência	02/10/1996	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE - MT

CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2026

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO - CLASSIFICAÇÃO GERAL

303 - TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS -

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	INS. NASC.	LPME	NOIN	MATE	TECN	TITM	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS. COTA	RESULTADO
880001000	ELINEY GOMES DE MORAIS	Ampla Concorrência	15/08/1984	14,00	2,00	3,00	30,00	-	49,00	1º	-	Classificado
880000917	ANGELICA OLIVEIRA DA SILVA CUNHA	Ampla Concorrência	27/03/1991	14,00	0,00	1,00	27,50	-	42,50	2º	-	Classificado
880000460	LENIR VIEIRA DA CRUZ	Ampla Concorrência	29/12/1976	10,00	0,00	0,00	25,00	-	35,00	-	-	Eliminado
880001880	CLEUZA APARECIDA MIRANDA SOUZA	Ampla Concorrência	05/10/1975	2,00	2,00	0,00	27,50	-	31,50	-	-	Eliminado
880002331	CLEIDE VALERIO DA SILVA	Ampla Concorrência	03/10/1973	4,00	0,00	1,00	22,50	-	27,50	-	-	Eliminado
880002295	SUELLEN MARIANO ANICETO	Ampla Concorrência	20/01/1984	6,00	0,00	2,00	12,50	-	20,50	-	-	Eliminado
880001877	ANGELICA SILVA DO AMARAL	Ampla Concorrência	18/10/1975	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000619	CARLOS EDUARDO DOS SANTOS	Ampla Concorrência	20/02/1997	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000808	FERNANDA DA SILVA ALMEIDA LIMA	Ampla Concorrência	15/06/1990	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000069	FERNANDO HENRIQUE MODOLO	Ampla Concorrência	16/01/1994	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000267	MILENA PAULA DA SILVA	Ampla Concorrência	04/05/1998	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000506	NATALI LEAL RAMOS	Ampla Concorrência	26/09/2003	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000465	PAMELA DE MIRANDA SANTOS MARIA	Ampla Concorrência	02/03/1995	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000168	TAIZA DA CRUZ ANTONIO	Ampla Concorrência	05/08/1997	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE - MT

CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2026

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO - CLASSIFICAÇÃO GERAL

304 - TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES -

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	INS. NASC.	LPME	NOIN	MATE	EDIF	TITM	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS. COTA	RESULTADO
880001196	ANDERSON CARLOS SILVA GOMES	Ampla Concorrência	10/05/1991	18,00	2,00	2,00	42,50	2,00	66,50	1º	-	Classificado
880000258	ANA LIZ VIOTTO STUPP	Ampla Concorrência	06/05/2009	14,00	2,00	2,00	42,50	-	60,50	2º	-	Classificado
880001562	JOSE CARLOS MONTEIRO JUNIOR	Ampla Concorrência	03/10/1979	10,00	3,00	2,00	40,00	2,00	57,00	3º	-	Classificado
880000953	RAFAEL HENRIQUE SANTOS DA COSTA	Ampla Concorrência	15/10/1988	10,00	4,00	1,00	32,50	-	47,50	4º	-	Classificado
880001799	GRAZIELI DA SILVA BASILIO	Ampla Concorrência	06/04/2006	12,00	1,00	2,00	17,50	-	32,50	-	-	Eliminado
880000187	ANA FRANCISCA DA COSTA E SILVA	Ampla Concorrência	21/03/2005	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001162	CAMILA MARIANA SANTOS CAMILO	Ampla Concorrência	31/07/1997	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001073	JEFFERSON BASILIO MELGAR NUNES	Ampla Concorrência	13/10/1985	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001485	LUDMYLLA MARIANA FERREIRA DIAS	Ampla Concorrência	15/03/1996	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880002049	THALITA LUIZA DA SILVA E LIMA	Ampla Concorrência	03/12/1989	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE - MT

CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2026

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO - CLASSIFICAÇÃO GERAL

305 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM -

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	INS. NASC.	LPME	NOIN	MATE	TECF	TITM	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS. COTA	RESULTADO
880000107	DOUGLAS IGOR DA SILVA FERRO	Ampla Concorrência	28/05/2000	10,00	2,00	2,00	47,50	2,00	63,50	1º	-	Classificado
880000671	LUCIANA TIAGO DA SILVA PADILHA	Negros (pretos ou pardos) - COeste	13/12/1992	12,00	3,00	0,00	47,50	-	62,50	2º	1º	Classificado
880001421	LENY FERREIRA SAMPAIO	Ampla Concorrência	01/10/1976	10,00	4,00	3,00	42,50	2,00	61,50	3º	-	Classificado
880001204	MAURICIO APARECIDO BATISTA DE SOUSA	Ampla Concorrência	19/12/1996	16,00	4,00	3,00	37,50	-	60,50	4º	-	Classificado
880000656	KELLI CRISTINA RUIZ NASCIMENTO	Ampla Concorrência	11/05/1977	8,00	1,00	3,00	47,50	-	59,50	5º	-	Classificado
880000545	HIAGO VINICIUS DE MORAES CRUZ	Ampla Concorrência	08/03/2003	14,00	4,00	2,00	35,00	-	55,00	6º	-	Classificado
880000880	DEBORAH SOUZA BEZERRA	Ampla Concorrência	24/01/1997	14,00	0,00	2,00	37,50	0,00	53,50	7º	-	Classificado
880000231	GISLAINE FRANCO POATSKIEVICK	Ampla Concorrência	07/01/1989	10,00	3,00	2,00	35,00	-	50,00	8º	-	Classificado
880002192	NEIDE APARECIDA DE ALMEIDA VIANA	Ampla Concorrência	27/05/1982	10,00	1,00	1,00	37,50	-	49,50	9º	-	Classificado
880001943	MYRIAN PATRICIA GOMES	Ampla Concorrência	13/08/1986	8,00	2,00	1,00	37,50	-	48,50	10º	-	Classificado
880001428	GISLAINE EVELIN MIOTTO PENSO	Ampla Concorrência	14/05/1987	8,00	1,00	2,00	37,50	-	48,50	11º	-	Classificado
880002083	SELMA DA SILVA HOLANDA	Ampla Concorrência	18/12/1978	12,00	2,00	2,00	30,00	2,00	48,00	12º	-	Classificado
880001369	WAGNA DAS DORES ALVES	Ampla Concorrência	19/02/1985	4,00	2,00	1,00	40,00	0,00	47,00	13º	-	Classificado
880000100	ANGELICA MOREIRA BUNGENSTAB SANTOS	Ampla Concorrência	26/04/1992	8,00	0,00	1,00	37,50	-	46,50	14º	-	Classificado
880000200	LUCILENE NOVOA DE CASTRO DE PAULA	Ampla Concorrência	29/01/1993	6,00	0,00	1,00	37,50	2,00	46,50	15º	-	Classificado
880001141	MARIA ALCANTARA	Ampla Concorrência	22/02/1988	12,00	1,00	1,00	32,50	-	46,50	16º	-	Classificado
880001605	VALMIR ALVES DA SILVA	Ampla Concorrência	19/11/1969	8,00	3,00	3,00	32,50	-	46,50	17º	-	Classificado
880001206	NATALIA FELIX FERNANDES	Ampla Concorrência	19/11/1994	8,00	2,00	1,00	35,00	-	46,00	18º	-	Classificado
880002231	MARTA ANOTNIA VIEIRA	Ampla Concorrência	03/07/1967	4,00	2,00	1,00	37,50	0,00	44,50	19º	-	Classificado
880000073	ALCENIRA RODRIGUES MACHADO	Ampla Concorrência	16/05/1984	10,00	0,00	2,00	32,50	-	44,50	20º	-	Classificado
880001802	IVONEIDE DE FATIMA CESPEDES	Ampla Concorrência	11/05/1974	6,00	1,00	1,00	35,00	-	43,00	21º	-	Classificado
880000795	LUCIANE GONCALVES DA SILVA	Ampla Concorrência	02/07/1982	8,00	0,00	2,00	32,50	-	42,50	22º	-	Classificado
880000039	RIVANA KELLY ALMEIDA CHAVES	Ampla Concorrência	05/04/1990	8,00	2,00	0,00	32,50	-	42,50	23º	-	Classificado
880000831	ROSANGELA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	26/03/1980	6,00	2,00	2,00	32,50	-	42,50	24º	-	Classificado
880000614	DEBORA MARIANO BERNARDO FANTONI	Ampla Concorrência	15/03/1989	8,00	0,00	1,00	32,50	-	41,50	25º	-	Classificado
880001144	VILMA DA SILVA CESARINHO	Ampla Concorrência	09/03/1991	6,00	2,00	1,00	32,50	0,00	41,50	26º	-	Classificado
880001010	IANETE MENEZES RODRIGUES	Ampla Concorrência	30/09/1977	6,00	1,00	1,00	32,50	0,00	40,50	27º	-	Classificado
880001994	CRISTIANE TRINDADE BARBOSA	Ampla Concorrência	22/01/1990	8,00	1,00	1,00	30,00	-	40,00	28º	-	Classificado
880001767	KELLEN MARQUES DA SILVA	Ampla Concorrência	03/02/1999	8,00	1,00	1,00	30,00	-	40,00	29º	-	Classificado
880002054	REGINALE DE ASSUMPCAO	Ampla Concorrência	17/10/1986	10,00	1,00	1,00	27,50	-	39,50	-	-	Eliminado
880002091	CANDIDO FERREIRA DA COSTA	Ampla Concorrência	10/09/1981	6,00	2,00	1,00	30,00	-	39,00	-	-	Eliminado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE - MT

CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2026

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO - CLASSIFICAÇÃO GERAL

305 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM -

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	INS. NASC.	LPME	NOIN	MATE	TECF	TITM	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS. COTA	RESULTADO
880000015	KAROLINY ARANTES CONEGUNDES	Ampla Concorrência	10/12/1988	4,00	0,00	0,00	35,00	-	39,00	-	-	Eliminado
880002114	NAIARA DE JESUS SIQUEIRA	Ampla Concorrência	18/03/1987	6,00	3,00	2,00	27,50	-	38,50	-	-	Eliminado
880002242	ANA MARIA DE FATIMA FARIAS	Ampla Concorrência	17/05/1977	10,00	1,00	2,00	25,00	-	38,00	-	-	Eliminado
880001111	MARIA ISABEL DA SOLVA MOREIRA	Ampla Concorrência	03/11/1978	6,00	1,00	1,00	30,00	-	38,00	-	-	Eliminado
880001954	SIDNEY FARIA CAMARA	Ampla Concorrência	06/09/1983	8,00	2,00	2,00	25,00	-	37,00	-	-	Eliminado
880001925	BRUNO GABRIEL LEAO ARANHA	Ampla Concorrência	24/10/2004	6,00	1,00	2,00	27,50	-	36,50	-	-	Eliminado
880000902	ILZA EUFRASIO DA SILVA	Ampla Concorrência	20/06/1967	6,00	1,00	1,00	27,50	-	35,50	-	-	Eliminado
880000552	MARILENE APARECIDA FRANCO MARCONDI DE PAULA	Ampla Concorrência	01/12/1978	0,00	3,00	2,00	30,00	-	35,00	-	-	Eliminado
880000835	VERA LUCIA LANDIM FERREIRA	Ampla Concorrência	22/06/1983	4,00	2,00	1,00	25,00	-	32,00	-	-	Eliminado
880001439	DALTON FRAZAO DE ALMEIDA DOS SANTOS	Quilombola - COeste	11/06/1985	4,00	2,00	2,00	22,50	-	30,50	-	-	Eliminado
880000923	CLAUDINEIA APARECIDA DA SILVA	Ampla Concorrência	15/06/1981	6,00	1,00	0,00	22,50	-	29,50	-	-	Eliminado
880000646	ROSENI OLIVEIRA SILVA	Ampla Concorrência	23/08/1978	6,00	2,00	1,00	17,50	-	26,50	-	-	Eliminado
880000358	ROSEANE GOIS BEZERRA DA SILVA	Ampla Concorrência	28/10/1986	4,00	2,00	0,00	20,00	-	26,00	-	-	Eliminado
880002282	VENIZE ARMOREL MARCOLINO CASTILHO FERRUFINO	Ampla Concorrência	04/01/1989	2,00	2,00	1,00	10,00	-	15,00	-	-	Eliminado
880002047	ELIANE TEIXEIRA DE ABRANTES	Ampla Concorrência	11/10/1973	4,00	1,00	3,00	5,00	-	13,00	-	-	Eliminado
880001153	ANDREIA PARREIRA MARQUES	Ampla Concorrência	05/12/1988	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000451	ARISTIANY DE FRANÇA CRUZ	Ampla Concorrência	16/12/1998	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001691	CLEIDIANE BATISTA SILVA	Ampla Concorrência	30/04/1983	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000409	DAIANE PEREIRA DE SOUZA	Ampla Concorrência	31/01/1992	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000335	GABRIELLY BEATRIZ NASCIMENTO SILVA	Ampla Concorrência	04/02/2009	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880002109	GERSINA PEREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência	30/01/1974	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000345	HALLANA VITTORIA GUEDIS DE MOURA	Ampla Concorrência	04/07/2005	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001160	JANIO ANTONIO RODRIGUES	Ampla Concorrência	29/04/1971	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000544	JEFERSON APARECIDO RIBEIRO	Ampla Concorrência	14/06/1996	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000399	KEILA MARTINS DE SOUZA	Ampla Concorrência	09/09/1981	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001723	LARA SOUZA	Ampla Concorrência	14/10/2008	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000139	LUANA DA SILVA FERREIRA	Ampla Concorrência	10/05/1993	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000426	LUDIMILA DA SILVA ANTONIASSI	Ampla Concorrência	17/01/1994	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000157	MARIA DE OLIVEIRA BASTOS	Ampla Concorrência	13/09/1985	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000824	MARIA JOZIENE BEZERRA RODRIGUES	Ampla Concorrência	04/09/1988	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000651	MIRELEN KETILLY MIRANDA DA SILVA	Ampla Concorrência	05/02/2002	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE - MT

CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2026

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO - CLASSIFICAÇÃO GERAL

305 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM -

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	INS. NASC.	LPME	NOIN	MATE	TECF	TITM	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS. COTA	RESULTADO
880001472	RAFAEL VINICIUS MARTOS DA SILVA	Ampla Concorrência	06/12/1997	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001718	ROSANGELA SILVA REIS	Ampla Concorrência	30/07/1975	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001916	RUTE VIEIRA DE SOUZA CRUZ	Ampla Concorrência	20/09/1975	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001039	SUELY FERREIRA DE LIMA	Ampla Concorrência	29/08/1988	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001293	TAIZA ARAUJO DE SANTANA	Ampla Concorrência	26/09/1995	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880002263	THAYNARA GABRIELLY FERNANDES CAMILO	Ampla Concorrência	22/08/1993	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE - MT

CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2026

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO - CLASSIFICAÇÃO GERAL

306 - TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL - THD -

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	INS. NASC.	LPME	NOIN	MATE	TEHB	TITM	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS. COTA	RESULTADO
880001948	MARILENE DIAS DA ROCHA	Ampla Concorrência	12/08/1977	10,00	2,00	0,00	27,50	-	39,50	-	-	Eliminado
880001566	MARINALVA PEREIRA DO CARMO	Ampla Concorrência	15/09/2000	4,00	3,00	0,00	25,00	-	32,00	-	-	Eliminado
880000868	JANE MARIA DOS SANTOS DO OURO	Ampla Concorrência	18/05/1973	4,00	2,00	3,00	15,00	-	24,00	-	-	Eliminado
880002063	SARA DE SOUZA DANELICHEN	Ampla Concorrência	21/08/1985	4,00	1,00	1,00	12,50	-	18,50	-	-	Eliminado
880000559	ANA CRISTINA WERBE SANTOS AGUERO	Ampla Concorrência	09/04/1994	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000525	ANDREZA DE CARVALHO GONZAGA	Ampla Concorrência	08/02/1995	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001581	MICHELE MATOS MIATELLO	Ampla Concorrência	20/12/1995	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000513	MONICA CORREIA RODRIGUES	Ampla Concorrência	04/07/1984	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001220	NILTON SHIGUERU CHIBA	Ampla Concorrência	08/09/1959	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880002363	ROSALINA DURAN POSHE RODRIGUES	Ampla Concorrência	29/05/1969	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000572	ROSILAINE APARECIDA FREITAS MATTOS	Ampla Concorrência	06/12/1980	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001291	SILVANA DE FREITAS GONCALVES	Ampla Concorrência	06/04/1988	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000738	SONIA REGINA NEVES DEBERNARDINO DE MELO	Ampla Concorrência	29/05/1981	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001980	VALDINETH DIAS GOMES	Ampla Concorrência	15/02/1969	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE - MT

CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2026

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO - CLASSIFICAÇÃO GERAL

307 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA -

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	INS. NASC.	LPME	NOIN	MATE	RADI	TITM	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS. COTA	RESULTADO
880000603	WILLIAM CARLOS CARDOZO MENAO	Ampla Concorrência	28/04/1984	16,00	3,00	1,00	40,00	2,00	62,00	1º	-	Classificado
880000584	DAIANE CRISTINA FARIA DA SILVA	Ampla Concorrência	09/06/1987	14,00	3,00	1,00	37,50	2,00	57,50	2º	-	Classificado
880000813	KATYA DEACY LEMES WERK	Ampla Concorrência	22/05/1987	12,00	5,00	4,00	32,50	2,00	55,50	3º	-	Classificado
880000884	MARCOS ROGERIO DE ALMEIDA	Ampla Concorrência	26/04/1982	12,00	2,00	2,00	35,00	-	51,00	4º	-	Classificado
880000787	IGOR MODESTO MORAIS DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	11/09/2001	12,00	2,00	2,00	27,50	-	43,50	5º	-	Classificado
880000278	GABRIEL DA SILVA OLIVEIRA	Ampla Concorrência	05/10/2004	10,00	3,00	3,00	22,50	-	38,50	-	-	Eliminado
880001011	GUILHERME BRITO VIEIRA	Ampla Concorrência	26/11/1995	18,00	2,00	1,00	15,00	-	36,00	-	-	Eliminado
880000574	GEISIANE RODRIGUES RIEIRO	Ampla Concorrência	01/03/1988	14,00	2,00	2,00	17,50	-	35,50	-	-	Eliminado
880001390	AMAURI COTAS DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência	11/03/1983	12,00	2,00	2,00	15,00	-	31,00	-	-	Eliminado
880001320	SANDRA MARTA FERNANDES ARAUJO	Ampla Concorrência	16/04/1975	6,00	3,00	0,00	15,00	-	24,00	-	-	Eliminado
880001395	KEILAMARA CORDEIRO MARQUES	Ampla Concorrência	11/09/1999	8,00	3,00	2,00	10,00	-	23,00	-	-	Eliminado
880001082	ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	05/09/1983	4,00	0,00	0,00	17,50	-	21,50	-	-	Eliminado
880000218	ANA CAROLINE SILVA ALENCAR	Ampla Concorrência	14/08/2004	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000950	CRISTIANE CORDEIRO DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência	20/12/1988	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001898	FRANCIANE FRANCELINO GOMES	Ampla Concorrência	24/09/1995	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000539	HELLEN DE SOUZA PRATA	Ampla Concorrência	14/01/2001	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000292	MARCELLO DE ALMEIDA E SILVA	Ampla Concorrência	18/11/1985	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000580	ROSANA LIDIA DE QUEIROZ BENITES	Ampla Concorrência	24/11/1975	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000330	SORAYA FERREIRA SANDER	Ampla Concorrência	14/06/1986	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE - MT

CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2026

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO - CLASSIFICAÇÃO GERAL

308 - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO -

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	INS. NASC.	LPME	NOIN	MATE	SEGT	TITM	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS. COTA	RESULTADO
880000624	THULIO SANTOS MOTA	PcD - Pessoa com Deficiência - COeste	19/03/1996	16,00	3,00	4,00	37,50	2,00	62,50	1º	1º	Classificado
880001017	KAMILA OLIVEIRA SILVA	Ampla Concorrência	08/05/1997	12,00	1,00	1,00	45,00	2,00	61,00	2º	-	Classificado
880001218	JOABE MEDEIROS DE ALBUQUERQUE	Ampla Concorrência	10/05/1986	10,00	1,00	2,00	37,50	2,00	52,50	3º	-	Classificado
880001321	LEANDRO DOS SANTOS FREITAS	Ampla Concorrência	04/02/1995	8,00	4,00	0,00	35,00	-	47,00	4º	-	Classificado
880000895	MAURI VALDIR DEIFELD	Ampla Concorrência	14/04/1982	10,00	0,00	4,00	32,50	-	46,50	5º	-	Classificado
880001309	KELLYTON RIBEIRO DOS SANTOS	Ampla Concorrência	24/05/1993	8,00	2,00	1,00	35,00	-	46,00	6º	-	Classificado
880001583	ANTONIO ROBERTO SARAIVA BORGES	Ampla Concorrência	26/10/1993	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001553	CAMILA MACIEL GONCALVES BORGES	Ampla Concorrência	06/06/1990	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000746	CRISTIAN EVERSON DE AZEVEDO VELHO	Ampla Concorrência	02/11/1975	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001738	EDILAMAR AUGUSTO DA SILVA	Ampla Concorrência	27/05/1973	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001351	MARIA CRISTINA RODRIGUES TEIXEIRA	Ampla Concorrência	25/03/1986	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001944	MARIA GORETE RODRIGUES DOS SANTOS	Ampla Concorrência	22/11/1978	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000311	ODEVALDO MOREIRA BOMFIM	Ampla Concorrência	10/09/1985	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE - MT

CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2026

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO - CLASSIFICAÇÃO GERAL

401 - AUDITOR FISCAL -

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	INS. NASC.	TITS	LPSU	INFO	RLMM	AUFI	TIT	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS. COTA	RESULTADO
880001365	EDER PEREIRA BARRETO	Ampla Concorrência	19/08/1982	-	20,00	5,00	3,00	40,00	1,00	69,00	1º	-	Classificado
880000755	FERNANDO PACHECO DOS SANTOS	Ampla Concorrência	19/11/2000	-	20,00	5,00	4,00	40,00	-	69,00	2º	-	Classificado
880001238	HESNEFERO RODRIGUES FERNANDES	PcD - Pessoa com Deficiência - COeste	14/03/2002	-	16,00	5,00	1,00	45,00	1,00	68,00	3º	1º	Classificado
880000388	GEISSI ELLEM TEIXEIRA PETRUNILIO SALLES	Ampla Concorrência	19/03/1996	-	16,00	5,00	3,00	37,50	1,00	62,50	4º	-	Classificado
880000627	THAFNES LEIA MARINHO DA SILVA	Ampla Concorrência	16/09/1998	-	14,00	5,00	3,00	37,50	-	59,50	5º	-	Classificado
880000910	SANDER ANDRE HARTMANN	PcD - Pessoa com Deficiência - COeste	17/02/1981	-	18,00	5,00	2,00	32,50	1,00	58,50	6º	2º	Classificado
880000030	TAILER FERNANDES DE OLIVEIRA	Negros (pretos ou pardos) - COeste	06/09/1997	-	18,00	5,00	2,00	32,50	1,00	58,50	7º	1º	Classificado
880001735	KENEDY CRUZ LEITE	Ampla Concorrência	17/11/1994	-	12,00	4,00	3,00	37,50	1,00	57,50	8º	-	Classificado
880000905	CAROLINE PAES DA CUNHA XAVIER	Ampla Concorrência	19/05/1995	-	18,00	3,00	2,00	32,50	1,00	56,50	9º	-	Classificado
880000664	JOSIMAR SILVA NASCIMENTO	Negros (pretos ou pardos) - COeste	10/10/1976	-	14,00	4,00	2,00	35,00	1,00	56,00	10º	2º	Classificado
880000062	SERGIO NORBERTO DA SILVA	Ampla Concorrência	07/10/1967	-	14,00	5,00	3,00	32,50	1,00	55,50	11º	-	Classificado
880001993	ANGELICA SOARES SANTOS	Ampla Concorrência	29/12/2003	-	14,00	4,00	5,00	32,50	-	55,50	12º	-	Classificado
880000765	MAXIMILIANO PABLO ALVES PAES	Ampla Concorrência	22/03/1987	-	18,00	2,00	2,00	32,50	-	54,50	13º	-	Classificado
880002067	ANDRE LUIS GUSE FRONZA	Ampla Concorrência	05/12/1983	-	14,00	4,00	4,00	32,50	-	54,50	14º	-	Classificado
880000029	LUIZ RICARDO CHIOATTO SOUZA MARQUES	Ampla Concorrência	05/11/2000	-	18,00	5,00	1,00	30,00	-	54,00	15º	-	Classificado
880002152	JEFERSON SILVA BRITO	Ampla Concorrência	21/04/1998	-	14,00	4,00	3,00	32,50	-	53,50	16º	-	Classificado
880000563	VIVIANE FERREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência	16/07/1996	-	14,00	4,00	2,00	30,00	1,00	51,00	17º	-	Classificado
880000744	IRIO GONCALVES BORASCHI	PcD - Pessoa com Deficiência - COeste	12/05/1993	-	18,00	5,00	3,00	25,00	-	51,00	18º	3º	Classificado
880001598	ALESSANDRO APARECIDO GAMA	Ampla Concorrência	29/04/1996	-	12,00	3,00	3,00	32,50	-	50,50	19º	-	Classificado
880001001	JORNE PARREIRA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	17/06/1980	-	14,00	3,00	3,00	30,00	-	50,00	20º	-	Classificado
880000065	ANTONIO MAYLESON SILVA E SILVA	Ampla Concorrência	13/11/1997	-	14,00	2,00	3,00	30,00	1,00	50,00	21º	-	Classificado
880000699	GENECI RODRIGUES COELHOS	Ampla Concorrência	09/03/1985	-	16,00	3,00	3,00	27,50	-	49,50	22º	-	Classificado
880000401	GENIVANE SANTANA COSTA NASCIMENTO	Ampla Concorrência	01/08/1984	-	14,00	3,00	4,00	27,50	1,00	49,50	23º	-	Classificado
880001417	RONDINELI DE SOUZA CHAVES	Negros (pretos ou pardos) - COeste	01/08/1995	-	14,00	3,00	4,00	27,50	1,00	49,50	24º	3º	Classificado
880001341	GUTENBERG CHAVES CEZARIO	Ampla Concorrência	02/08/1982	-	10,00	2,00	3,00	32,50	1,00	48,50	25º	-	Classificado
880001302	CRISTIANE FERREIRA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	05/04/1988	-	12,00	5,00	1,00	30,00	0,00	48,00	26º	-	Classificado
880001947	ANGRA GESIMARA DA SILVA GUIMARAES PEREIRA	Ampla Concorrência	01/07/1994	-	12,00	3,00	2,00	30,00	0,00	47,00	27º	-	Classificado
880000433	NATIELI BERTIN	Ampla Concorrência	04/06/2001	-	18,00	4,00	2,00	22,50	-	46,50	28º	-	Classificado
880001325	JHESSICA MARA DINIZ LIMA	Ampla Concorrência	19/06/1995	-	14,00	2,00	2,00	27,50	-	45,50	29º	-	Classificado
880002347	JOAO NERES LANES JUNIOR	Ampla Concorrência	11/03/1988	-	14,00	5,00	4,00	22,50	-	45,50	30º	-	Classificado
880002085	TIAGO FERREIRA	Ampla Concorrência	01/06/1990	-	12,00	5,00	3,00	25,00	-	45,00	31º	-	Classificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE - MT

CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2026

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO - CLASSIFICAÇÃO GERAL

401 - AUDITOR FISCAL -

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	INS. NASC.	TITS	LPSU	INFO	RLMM	AUFI	TIT	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS. COTA	RESULTADO
880002113	AURELIO MIGUEL DE OLIVEIRA FERNANDES	Ampla Concorrência	14/10/1999	-	14,00	5,00	3,00	22,50	-	44,50	32º	-	Classificado
880000792	JONAS NUNES QUEIROZ	Ampla Concorrência	18/09/1987	-	14,00	4,00	1,00	25,00	-	44,00	33º	-	Classificado
880000909	MARIA CLARA CHIOATTO SOUZA MARQUES	Ampla Concorrência	07/01/2004	-	12,00	5,00	2,00	25,00	-	44,00	34º	-	Classificado
880000404	EDSON FERREIRA NASCIMENTO	Ampla Concorrência	03/09/1984	-	8,00	4,00	1,00	30,00	-	43,00	35º	-	Classificado
880002234	FABIANA MARCIA CRUZ PEREIRA	Ampla Concorrência	23/12/1984	-	12,00	3,00	3,00	25,00	-	43,00	36º	-	Classificado
880000304	FRANCIELE RODRIGUES DA CRUZ	Ampla Concorrência	25/11/1996	-	14,00	4,00	2,00	22,50	-	42,50	37º	-	Classificado
880001407	ARMINDO JUNIOR GOMES RIBEIRO	Ampla Concorrência	04/03/2004	-	12,00	3,00	3,00	22,50	-	40,50	38º	-	Classificado
880001897	JAILTON GOMES AGUIAR	Ampla Concorrência	08/01/1999	-	12,00	2,00	2,00	22,50	-	38,50	-	-	Eliminado
880002161	LUANA MAYARA ANHAIA TENORIO	Ampla Concorrência	07/01/1999	-	12,00	3,00	1,00	22,50	-	38,50	-	-	Eliminado
880001556	LUCAS HENRIQUE LARA DA SILVA	Ampla Concorrência	30/03/2000	-	12,00	5,00	3,00	17,50	-	37,50	-	-	Eliminado
880001801	MARISA MENIS GODOI	Ampla Concorrência	16/09/1982	-	10,00	4,00	3,00	20,00	-	37,00	-	-	Eliminado
880000201	JACKELINE MARA FAJOLI LOPES	Ampla Concorrência	30/01/2000	-	14,00	4,00	1,00	17,50	-	36,50	-	-	Eliminado
880000542	LEONARDO PETRUNILIO PRADO	Ampla Concorrência	13/07/1995	-	12,00	3,00	1,00	20,00	-	36,00	-	-	Eliminado
880002360	IVAIR JOSE SALOMAO COMAR	Ampla Concorrência	25/09/1991	-	6,00	5,00	2,00	22,50	-	35,50	-	-	Eliminado
880000639	LIA BATISTA MACIEL	Ampla Concorrência	04/04/1997	-	10,00	3,00	2,00	20,00	-	35,00	-	-	Eliminado
880001211	ESTEFANO PIRES DA SILVA	Ampla Concorrência	19/02/1993	-	14,00	2,00	3,00	15,00	-	34,00	-	-	Eliminado
880001634	DANIELLA MOLAZ BEZERRA DE SOUZA	Ampla Concorrência	12/09/1995	-	12,00	4,00	2,00	15,00	-	33,00	-	-	Eliminado
880001244	RAIKKONEN SILVA DE ARAUJO	Ampla Concorrência	10/05/2002	-	12,00	5,00	2,00	12,50	-	31,50	-	-	Eliminado
880001929	RAIANY FERREIRA DUTRA BRITO	Ampla Concorrência	25/11/1999	-	10,00	4,00	2,00	15,00	-	31,00	-	-	Eliminado
880000257	JOAO VIEIRA CAMPOS NETO	Ampla Concorrência	12/08/1999	-	4,00	4,00	2,00	20,00	-	30,00	-	-	Eliminado
880000898	GEISIANE RODRIGUES DEIFELD	Ampla Concorrência	14/12/1993	-	10,00	2,00	2,00	15,00	-	29,00	-	-	Eliminado
880001267	JOELHA ROCHA DA SILVA	Ampla Concorrência	01/07/1984	-	10,00	2,00	2,00	15,00	-	29,00	-	-	Eliminado
880000659	THAIZA ROCHA CAMPOS	Ampla Concorrência	29/03/2001	-	16,00	3,00	0,00	10,00	-	29,00	-	-	Eliminado
880000276	WILIAN LEAL DE SOUZA	Ampla Concorrência	22/05/1991	-	12,00	3,00	2,00	10,00	-	27,00	-	-	Eliminado
880001342	YASMIN COSTA CASTILHO	Ampla Concorrência	11/04/2001	-	10,00	2,00	0,00	15,00	-	27,00	-	-	Eliminado
880000629	EUNATAN OLIVEIRA DE SANTANA	Ampla Concorrência	02/08/1999	-	10,00	3,00	1,00	12,50	-	26,50	-	-	Eliminado
880001089	RUAN CARLOS PASSO RAVAGNANI	Ampla Concorrência	17/04/1996	-	8,00	4,00	1,00	12,50	-	25,50	-	-	Eliminado
880002254	FERNANDA OLIVEIRA PISSINI	Ampla Concorrência	21/04/1995	-	8,00	0,00	1,00	15,00	-	24,00	-	-	Eliminado
880002128	BLENDA PANTOJA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	08/07/2000	-	12,00	1,00	1,00	7,50	-	21,50	-	-	Eliminado
880000160	BRUNA JUCELIA LEITE DE OLIVEIRA FREITAS	Ampla Concorrência	30/09/1991	-	4,00	3,00	4,00	10,00	-	21,00	-	-	Eliminado
880000349	INGRYD RHAYONARA BALBINO DIAS MENEZES	Ampla Concorrência	04/09/2001	-	6,00	3,00	0,00	10,00	-	19,00	-	-	Eliminado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE - MT

CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2026

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO - CLASSIFICAÇÃO GERAL

401 - AUDITOR FISCAL -

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	INS. NASC.	TITS	LPSU	INFO	RLMM	AUFI	TIT	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS. COTA	RESULTADO
880002178	ADEVAIR CEVADA DE MORAES	Ampla Concorrência	13/02/1977	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001103	AGNIS JAYANNE VIEIRA DA MATA	Ampla Concorrência	12/09/2002	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001283	ALEXANDRE CAMPOS SILVA	Ampla Concorrência	24/09/1998	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001952	AMANDA ARAUJO DORNELES	Ampla Concorrência	25/08/2004	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000501	ANDRE DA SILVA CORREIA	Ampla Concorrência	30/04/1989	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000653	ARYADNE MAGALHAES SANTOS	Ampla Concorrência	19/09/2000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880002258	AURELIANO NETO MENDES COELHO	Ampla Concorrência	25/10/2000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000214	BRUNA FERNANDA DOS SANTOS	Ampla Concorrência	27/10/1992	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880002226	CARINA PEREIRA DE CARVALHO	Ampla Concorrência	12/08/1996	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000322	CARLOS DANIEL CRUZ DE ARRUDA	Ampla Concorrência	21/08/1999	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880002330	CELIA MACHADO DICKEL	Ampla Concorrência	13/11/1995	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000450	CLAIRE APARECIDA MACIEL SILVA	Ampla Concorrência	15/05/1985	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000142	CLEIDIANE NASCIMENTO DA SILVA	Ampla Concorrência	20/07/1983	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001088	DAIANY PRISCILA NUNES HENRIQUE	Ampla Concorrência	08/01/1993	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000446	DANIELLE SOARES NOGUEIRA BARROS	Ampla Concorrência	02/06/2000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000510	DENISE BAIAO MATTOS	Ampla Concorrência	09/05/1993	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880002041	DORLEANS NICCHIO GUALBERTO	Ampla Concorrência	02/10/1989	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000045	EDINEY DA COSTA MADEIRA	Ampla Concorrência	10/08/1981	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000591	EILY CRISTINA LEANDRO ALVES DA SILVA	Ampla Concorrência	01/06/1984	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000490	FELIPER BORGES RODRIGUES	Ampla Concorrência	03/03/2000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000486	FILIPI DALTO IZUMIDA RIBEIRO	Ampla Concorrência	23/02/2001	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000562	GEOVANA FREITAS MATOS	Ampla Concorrência	19/06/1996	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001114	GISELLE DE SOUZA ROSA	Ampla Concorrência	17/07/1989	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000747	GONCALINA GONCALVES DO CARMO	Ampla Concorrência	27/02/1973	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000429	GUILHERME OLIVEIRA TESOURA DA SILVA	Ampla Concorrência	16/02/2002	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000313	ISRAEL SEOANE RAMOS	Ampla Concorrência	23/08/1997	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000323	JEFERSON GOMES VALERIO	Ampla Concorrência	11/10/1998	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001105	JEFERSON SATELIS DE BARROS	Ampla Concorrência	20/12/1978	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001861	JESSICA CARDOSO JESUS	Ampla Concorrência	22/04/1997	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000438	JHENIFFER KAROLINE PEREIRA COELHO	Ampla Concorrência	22/10/1998	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001632	JOAO BATISTA GONCALVES	Ampla Concorrência	15/02/1981	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE - MT

CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2026

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO - CLASSIFICAÇÃO GERAL

401 - AUDITOR FISCAL -

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	INS. NASC.	TITS	LPSU	INFO	RLMM	AUFI	TIT	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS. COTA	RESULTADO
880000385	JOAO VITOR HONORATO DA SILVA	Ampla Concorrência	21/10/2000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001058	JONATHAN AUGUSTO DA SILVA	Ampla Concorrência	08/07/1989	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001255	JONATHAS SILVA CUNHA	Ampla Concorrência	05/09/2001	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000452	JOSE CARLOS DE HOLANDA MAGALHAES	Ampla Concorrência	23/08/1965	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000455	JOSE WILSON GOMES DA SILVA	Ampla Concorrência	18/05/1982	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000122	KAROLINE FERNANDA RAMOS	Ampla Concorrência	25/04/1995	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001505	KIMBERLE HIUANE SOUZA LEITE	Ampla Concorrência	01/06/1996	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000873	LEONARDO JUNIOR DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	03/06/1992	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000106	LUBINA CARDOSO SEDORKO	Ampla Concorrência	28/11/1978	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000708	LUIS RICARDO DE LANA	Ampla Concorrência	20/02/1991	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000194	LUIZ FELIPE DE AZEVEDO FERREIRA	Ampla Concorrência	28/04/2001	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000350	MAIZA EMANUELY DALAZEM RODRIGUES	Ampla Concorrência	20/03/1984	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001289	MARCOS ADRIANO MACENA DA CRUZ	Ampla Concorrência	18/01/1996	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000474	MARCOS VINICIUS SILVA FIGUEIREDO	Ampla Concorrência	22/08/1992	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000261	MILENA MAGALHÃES FAVA	Ampla Concorrência	05/10/1998	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000448	NAGER CASTILHO AMUI	PcD - Pessoa com Deficiência - COeste	29/10/1974	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000049	QUEZIA MORAIS DE PAULA	Ampla Concorrência	15/05/1998	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000696	RAFAEL CARLOS SARTORI	Ampla Concorrência	29/01/1999	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000068	RENATA BORDULIS DAMO	Ampla Concorrência	09/05/1991	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000693	SIMYELLE NERI FREITAS ANDRADE	Ampla Concorrência	15/02/1989	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000402	SONIA DE MENEZ	Ampla Concorrência	01/09/1986	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001668	TALITA RANIELLE OLIVEIRA DA SILVA	Ampla Concorrência	02/05/1995	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000095	TAMIRES MEDEIROS DA SILVA	Ampla Concorrência	24/03/1997	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000243	THACIANA LEMES PEREIRA	Ampla Concorrência	28/04/2000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000628	VALDIR LIMA ELEOTERIO	Ampla Concorrência	04/11/1996	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000336	VANESKA MOTA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	05/09/1988	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001677	VANESSA FERREIRA DE ALMEIDA	Ampla Concorrência	11/09/1987	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001602	VICTOR GABRIEL LELIS DE BESSA	Ampla Concorrência	16/06/2000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000593	VITORIA SAMIRIS SILVA SANTANA	Ampla Concorrência	28/05/2003	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000592	WANDERLEI FERNANDES DO PRADO	Ampla Concorrência	29/01/1978	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000543	WEVERTON SOUZA AMORIM	Ampla Concorrência	19/09/1991	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE - MT

CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2026

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO - CLASSIFICAÇÃO GERAL

401 - AUDITOR FISCAL -

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	INS. NASC.	TITS	LPSU	INFO	RLMM	AUFI	TIT	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS. COTA	RESULTADO
880000342	YAN ALMEIDA CESARIO	Ampla Concorrência	20/05/1998	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000872	ZAIRES RIBEIRO ZORZAN	Ampla Concorrência	19/11/1989	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE - MT

CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2026

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO - CLASSIFICAÇÃO GERAL

402 - FARMACÊUTICO/ BIOQUÍMICO -

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	INS. NASC.	LPSU	NISU	RLSU	CEFA	TITS	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS. COTA	RESULTADO
880002186	SILVERIO TEIXEIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência	05/02/1975	14,00	2,00	3,00	50,00	3,00	72,00	1º	-	Classificado
880000924	FABIANA BERRISCH FIDELIS	Ampla Concorrência	04/01/1977	18,00	3,00	3,00	40,00	1,00	65,00	2º	-	Classificado
880002224	VALERIA CRISTINA DANTAS DA CRUZ FERNANDES CAMILO	Negros (pretos ou pardos) - COeste	01/05/1991	12,00	5,00	1,00	45,00	1,00	64,00	3º	1º	Classificado
880000644	AQUILES TORRES JOCA	Ampla Concorrência	19/10/1993	14,00	4,00	4,00	40,00	1,00	63,00	4º	-	Classificado
880002036	ELIEZER XAVIER DE BARROS	PcD - Pessoa com Deficiência - COeste	02/01/1964	16,00	5,00	0,00	37,50	1,00	59,50	5º	1º	Classificado
880002099	DOUGLAS DE JESUS SAUCEDO	Ampla Concorrência	13/12/1996	12,00	4,00	2,00	40,00	-	58,00	6º	-	Classificado
880000752	NELYSSA CONCEICAO DE SOUZA	Ampla Concorrência	28/03/1997	12,00	4,00	3,00	37,50	1,00	57,50	7º	-	Classificado
880002151	MATHEUS FELIPE CAMARGO OLIVEIRA	Ampla Concorrência	30/05/1999	16,00	4,00	2,00	35,00	-	57,00	8º	-	Classificado
880001254	PAULO FERNANDO PEREIRA	Ampla Concorrência	10/12/1983	14,00	5,00	3,00	35,00	0,00	57,00	9º	-	Classificado
880002166	BRUNO TIAGO PESSOA	Ampla Concorrência	18/07/1993	10,00	4,00	4,00	35,00	4,00	57,00	10º	-	Classificado
880000285	EVELYN SANTOS CRUZ LEAL	Ampla Concorrência	16/04/1995	10,00	2,00	0,00	42,50	1,00	55,50	11º	-	Classificado
880001159	KAMILLY VICTORIA MEDEIROS RAMOS	Ampla Concorrência	19/07/2002	14,00	3,00	0,00	37,50	-	54,50	12º	-	Classificado
880000179	HYORRANA ANDRADE GONÇALVES	Ampla Concorrência	25/10/1995	14,00	4,00	1,00	35,00	-	54,00	13º	-	Classificado
880000263	PEDRO HENRIQUE ORTOLAN SCHMIDT	Ampla Concorrência	07/10/1996	8,00	5,00	4,00	35,00	-	52,00	14º	-	Classificado
880001575	RAFAEL LESSI FRIAS	Ampla Concorrência	20/02/1986	10,00	3,00	1,00	37,50	-	51,50	15º	-	Classificado
880000612	EMILY DE SOUSA LIMA	Ampla Concorrência	22/04/1991	14,00	3,00	2,00	32,50	-	51,50	16º	-	Classificado
880000900	GABRIELA LANA SOARES	Ampla Concorrência	08/10/1997	10,00	4,00	2,00	35,00	-	51,00	17º	-	Classificado
880002163	EMILY TEODORO RODRIGUES	Ampla Concorrência	04/03/2003	16,00	3,00	1,00	30,00	-	50,00	18º	-	Classificado
880002052	ANDREA CRISTINA SOFIATI	Ampla Concorrência	12/09/1974	10,00	3,00	1,00	35,00	-	49,00	19º	-	Classificado
880001567	JOMARA DE SOUZA SILVA	Ampla Concorrência	21/04/1987	6,00	3,00	1,00	37,50	1,00	48,50	20º	-	Classificado
880000449	ELLEN FARIA PONTES	Ampla Concorrência	12/09/2001	12,00	3,00	2,00	30,00	-	47,00	21º	-	Classificado
880001478	SCHEILA ERICA GOMES FERREIRA FAGUNDES	Ampla Concorrência	12/08/1982	12,00	3,00	3,00	27,50	1,00	46,50	22º	-	Classificado
880001749	EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI	Ampla Concorrência	17/11/1992	12,00	4,00	3,00	27,50	-	46,50	23º	-	Classificado
880001271	DAIANA TOMAZ DE SOUZA	Ampla Concorrência	04/05/1987	8,00	4,00	1,00	32,50	-	45,50	24º	-	Classificado
880002037	JHEINE ABRANTES SILVA	Ampla Concorrência	10/11/1995	10,00	2,00	2,00	30,00	-	44,00	25º	-	Classificado
880002370	GLEISSI KELLEN PETRUNILIO	Ampla Concorrência	24/02/1994	12,00	5,00	2,00	25,00	-	44,00	26º	-	Classificado
880001798	DAYANE DOS SANTOS MORAES	Ampla Concorrência	05/09/1997	12,00	1,00	3,00	27,50	0,00	43,50	27º	-	Classificado
880000249	LUAN JUNIOR JOSE MOREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência	30/07/1997	6,00	3,00	2,00	30,00	-	41,00	28º	-	Classificado
880002269	EMILY PAIVA SOUZA	Ampla Concorrência	22/05/1998	10,00	3,00	1,00	25,00	-	39,00	-	-	Eliminado
880000152	SAIRA RAFAELY DA SILVA	Ampla Concorrência	28/10/1998	6,00	0,00	2,00	27,50	-	35,50	-	-	Eliminado
880000919	DEUSMAR SILVA DA CUNHA FILHO	Ampla Concorrência	31/05/1991	4,00	2,00	1,00	27,50	-	34,50	-	-	Eliminado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE - MT

CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2026

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO - CLASSIFICAÇÃO GERAL

402 - FARMACÊUTICO/ BIOQUÍMICO -

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	INS. NASC.	LPSU	NISU	RLSU	CEFA	TITS	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS. COTA	RESULTADO
880001331	KEILA DE PAULA GASPARINI	Ampla Concorrência	18/02/1987	10,00	2,00	2,00	15,00	-	29,00	-	-	Eliminado
880002377	ALEXANDRE DA SILVA PIRES	Ampla Concorrência	18/02/1990	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880002320	ANDRE LUIZ BEPPU MUNIZ	Ampla Concorrência	23/03/1976	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000088	BRUNA TAVARES	Ampla Concorrência	06/01/1986	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880002064	CARLA TEIXEIRA SOUZA	Ampla Concorrência	19/01/1995	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000393	CLAYTON DIEGO ROCHA GARCIA	Ampla Concorrência	06/04/1981	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000978	DANILO FRANZIN PEREIRA	Ampla Concorrência	23/10/1995	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000146	DIEGO ANTONIO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	08/11/1992	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001750	EDIVALDO MENEZES PARREIRA	Ampla Concorrência	20/06/1992	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880002292	ERICA GRIFFO DOS SANTOS	Ampla Concorrência	02/11/1998	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000293	FRANCELINE SCARIOT	Ampla Concorrência	01/02/1993	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001971	GEISIELE OLIVEIRA DA COSTA	Ampla Concorrência	15/07/2001	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001705	JOSE IMMIG	Ampla Concorrência	06/05/1988	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001732	LEOMAR CAMARGO ZANELATO	Ampla Concorrência	31/05/1995	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880002127	LIGIA KARLA DOS SANTOS REZENDE	Ampla Concorrência	20/09/1997	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880002317	LUCIANE PINCERATO DA SILVA	Ampla Concorrência	22/12/1983	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880002184	RICHARD GARRINCHA TOLEDO MENDES	Ampla Concorrência	28/09/1997	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000309	RODRIGO ALVES DE ANDRADE	Ampla Concorrência	04/03/1995	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000857	ROSANA NUNES DE QUEIROZ	Ampla Concorrência	12/02/1982	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880002120	ROSIVANIA APARECIDA DOS SANTOS	Ampla Concorrência	24/08/1976	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000916	TATIANE ZEQUINI PIOVEZAN	Ampla Concorrência	23/08/1986	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000055	THAIS CAMPOS MAFRA	Ampla Concorrência	30/06/1998	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000316	VANUSA DORNELA DA SILVA	Ampla Concorrência	29/03/1989	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE - MT

CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2026

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO - CLASSIFICAÇÃO GERAL

403 - MÉDICO VETERINÁRIO -

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	INS. NASC.	LPSU	NISU	RLSU	CEMV	TITS	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS. COTA	RESULTADO
880002001	GABRIEL RASEC DE TOLEDO	Ampla Concorrência	22/04/2000	16,00	5,00	3,00	50,00	-	74,00	1º	-	Classificado
880001653	MARIA CRISTINA LAZARI VENTURA	Ampla Concorrência	14/12/2004	18,00	5,00	3,00	47,50	-	73,50	2º	-	Classificado
880001363	MATHEUS FERNANDES BARROS	Ampla Concorrência	08/06/2004	18,00	4,00	3,00	47,50	-	72,50	3º	-	Classificado
880000378	HENRIQUE JORGE VIEIRA ANTUNES JUNIOR	Ampla Concorrência	10/05/1985	16,00	4,00	4,00	47,50	1,00	72,50	4º	-	Classificado
880000995	MATEUS HENRIQUE DE SOUZA SILVA	Ampla Concorrência	03/12/2005	16,00	4,00	5,00	47,50	-	72,50	5º	-	Classificado
880000672	GABRIEL LUCAS ARTIAGA DA SILVA	Ampla Concorrência	06/09/2000	18,00	4,00	5,00	42,50	3,00	72,50	6º	-	Classificado
880001355	VICTORIA POLLYANNA FONSECA GOUDART	Ampla Concorrência	25/04/1999	16,00	4,00	3,00	47,50	1,00	71,50	7º	-	Classificado
880001280	TÂMARA VITÓRIA CLAUDIANO SILVA	Ampla Concorrência	08/04/1995	16,00	4,00	3,00	47,50	-	70,50	8º	-	Classificado
880001881	VINICIUS HENRIQUE DE SOUZA SILVA	Ampla Concorrência	04/05/2003	16,00	4,00	3,00	47,50	-	70,50	9º	-	Classificado
880002123	LEONARDO GARCIA OTI	Ampla Concorrência	13/07/2003	12,00	3,00	5,00	47,50	-	67,50	10º	-	Classificado
880001473	ANA CLAUDIA RODRIGUES SILVA	Ampla Concorrência	13/12/1992	14,00	5,00	2,00	45,00	1,00	67,00	11º	-	Classificado
880001890	LUCAS PACHECO POLICARPO	Ampla Concorrência	22/08/1999	12,00	5,00	2,00	47,50	-	66,50	12º	-	Classificado
880002106	LUCAS CAETANO LUIZ SANTOS	Ampla Concorrência	20/12/2002	12,00	4,00	3,00	45,00	-	64,00	13º	-	Classificado
880002329	JOSE LUIZ PASSOS	Ampla Concorrência	17/11/2000	12,00	4,00	4,00	42,50	-	62,50	14º	-	Classificado
880001959	JOAO VITOR RODRIGUES LIRA	Ampla Concorrência	07/11/1996	18,00	4,00	3,00	37,50	-	62,50	15º	-	Classificado
880001999	ISADORA GRAZIELLA SOUZA PIRES DE TOLEDO	Ampla Concorrência	07/06/2001	18,00	3,00	0,00	40,00	-	61,00	16º	-	Classificado
880001065	RAYSSA LIVIA PASSO RAVAGNANI	Ampla Concorrência	03/01/2004	14,00	3,00	3,00	40,00	-	60,00	17º	-	Classificado
880002311	HYASMIM BATISTA FRANCA	Ampla Concorrência	07/06/2004	14,00	3,00	3,00	40,00	-	60,00	18º	-	Classificado
880000794	JHONY MIRANDA DA SILVA PAIVA	Ampla Concorrência	24/03/1987	14,00	4,00	1,00	40,00	-	59,00	19º	-	Classificado
880000713	TAMIRES DE SOUZA SILVA	Ampla Concorrência	18/01/2003	12,00	3,00	0,00	42,50	-	57,50	20º	-	Classificado
880001061	CLAUDIANI VENANCIO MACHADO	Ampla Concorrência	15/12/1987	14,00	3,00	2,00	37,50	-	56,50	21º	-	Classificado
880000060	GABRIEL JARDIM INACIO	Ampla Concorrência	01/01/1996	16,00	4,00	3,00	32,50	-	55,50	22º	-	Classificado
880000965	LUIS FELLYPE DE SALES SANTANA	Ampla Concorrência	19/09/2003	12,00	4,00	3,00	35,00	-	54,00	23º	-	Classificado
880000037	KAMILLY LIMA DOS SANTOS	Ampla Concorrência	19/09/2002	10,00	3,00	0,00	40,00	-	53,00	24º	-	Classificado
880001793	BRUNA EVA BARANECK	Ampla Concorrência	30/07/1990	8,00	4,00	2,00	37,50	1,00	52,50	25º	-	Classificado
880000308	ELKER LEAL QUEIROZ	Ampla Concorrência	01/08/1989	8,00	1,00	4,00	37,50	-	50,50	26º	-	Classificado
880001826	FLAVIO CARLOS DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência	03/03/1984	8,00	2,00	2,00	37,50	-	49,50	27º	-	Classificado
880001983	ISADORA BANDEIRA DOS SANTOS	PcD - Pessoa com Deficiência - COeste	22/05/1999	10,00	4,00	3,00	32,50	-	49,50	28º	1º	Classificado
880002095	LORRAINE SALDANHA CARNEIRO RODRIGUES	Ampla Concorrência	19/02/2001	12,00	4,00	3,00	27,50	-	46,50	29º	-	Classificado
880001875	ELEDIANE DE FREITAS FRANCO	Ampla Concorrência	28/08/1998	6,00	4,00	0,00	30,00	-	40,00	30º	-	Classificado
880002187	JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	04/11/1976	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE - MT

CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2026

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO - CLASSIFICAÇÃO GERAL

403 - MÉDICO VETERINÁRIO -

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	INS. NASC.	LPSU	NISU	RLSU	CEMV	TITS	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS. COTA	RESULTADO
880001664	JOSE MARCIANO DA SILVA JUNIOR	Ampla Concorrência	29/07/2002	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880002108	LINY CRISTINA MARONEZE PEREIRA	Ampla Concorrência	03/05/1996	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000852	LUCAS ALEXANDRE VILA DONADEL	Ampla Concorrência	11/09/1990	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000883	LUIZ GUILHERME SANTOS SILVA	Ampla Concorrência	15/03/1989	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880002008	MATHEUS FELIPHE AZEVEDO BATISTA	Ampla Concorrência	09/04/1990	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001314	MAX WINICIUS FERNANDES DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência	28/06/1993	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000237	SARA MARIA DA SILVA MEDEIROS	Ampla Concorrência	17/07/2010	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000675	VINICIUS ALMEIDA DE ARRUDA	Ampla Concorrência	18/02/2000	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE - MT

CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2026

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO - CLASSIFICAÇÃO GERAL

404 - OUVIDOR MUNICIPAL -

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	INS. NASC.	TITS	LPSU	INFO	RLMM	OUMU	TIT	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS. COTA	RESULTADO
880000008	THIAGO HENRIQUE COSTA CASTRO	Ampla Concorrência	15/02/2000	-	16,00	5,00	4,00	32,50	1,00	58,50	1º	-	Classificado
880000174	MAYLA CLICIA DA SILVA FARIAS	Ampla Concorrência	04/10/1989	-	12,00	5,00	3,00	35,00	1,00	56,00	2º	-	Classificado
880000770	VICTOR DA CUNHA MARQUES	Ampla Concorrência	17/05/2002	-	14,00	5,00	3,00	30,00	-	52,00	3º	-	Classificado
880002270	ROSILENE DUTRA PEREIRA ALVARES	Ampla Concorrência	31/03/1987	-	12,00	4,00	0,00	35,00	-	51,00	4º	-	Classificado
880000867	JAQUELINE DOS SANTOS CORDEIRO	Ampla Concorrência	15/05/1997	-	16,00	3,00	2,00	30,00	-	51,00	5º	-	Classificado
880000975	MAURO HENRIQUE OLIVEIRA RAMOS	Ampla Concorrência	06/11/1997	-	18,00	5,00	3,00	25,00	-	51,00	6º	-	Classificado
880001746	ALAN CARLOS SOUZA PRIMO	PcD - Pessoa com Deficiência - COeste	08/01/1993	-	16,00	5,00	1,00	27,50	1,00	50,50	7º	1º	Classificado
880002126	ALINE ALVES SOUZA	Ampla Concorrência	02/10/1994	-	16,00	4,00	3,00	27,50	-	50,50	8º	-	Classificado
880001392	THAYNA SANTOS MARTINS	Ampla Concorrência	12/10/1999	-	14,00	3,00	5,00	27,50	1,00	50,50	9º	-	Classificado
880001937	LUCINEI COSTA DE ANDRADE	Ampla Concorrência	09/10/1975	-	12,00	5,00	3,00	30,00	-	50,00	10º	-	Classificado
880001217	JOABE MEDEIROS DE ALBUQUERQUE	Ampla Concorrência	10/05/1986	-	16,00	2,00	3,00	27,50	1,00	49,50	11º	-	Classificado
880000625	THULIO SANTOS MOTA	PcD - Pessoa com Deficiência - COeste	19/03/1996	-	14,00	5,00	2,00	27,50	0,00	48,50	12º	2º	Classificado
880002342	ANA CAROLINA GONCALVES RAIMUNDO	Ampla Concorrência	12/05/1997	-	14,00	5,00	2,00	27,50	-	48,50	13º	-	Classificado
880001592	KARINA SILVA NUNES	Ampla Concorrência	08/01/1996	-	12,00	4,00	3,00	27,50	1,00	47,50	14º	-	Classificado
880001187	JOSIANE APARECIDA DA SILVA CELESTINO	Ampla Concorrência	15/05/1985	-	12,00	3,00	3,00	27,50	-	45,50	15º	-	Classificado
880000761	VANESSA CAROLINE HENDGES	Ampla Concorrência	31/03/1998	-	12,00	4,00	1,00	27,50	1,00	45,50	16º	-	Classificado
880001655	LUCAS COLOGNESE MATOS	Ampla Concorrência	11/12/2005	-	20,00	4,00	4,00	17,50	-	45,50	17º	-	Classificado
880001633	TATIANE RAMOS MOURA	Ampla Concorrência	26/05/1987	-	18,00	5,00	2,00	20,00	-	45,00	18º	-	Classificado
880002191	ISABELA DE OLIVEIRA SANTOS	Ampla Concorrência	12/12/1987	-	16,00	4,00	2,00	22,50	-	44,50	19º	-	Classificado
880002315	MAIKON APARECIDO CHAVE SILVA	Ampla Concorrência	01/09/1999	-	16,00	4,00	2,00	22,50	-	44,50	20º	-	Classificado
880002250	GABRIELI DE MORAES OLIVEIRA	Ampla Concorrência	20/12/1997	-	12,00	3,00	1,00	27,50	-	43,50	21º	-	Classificado
880001629	GELDER ALVES ROSA	Ampla Concorrência	15/09/1988	-	10,00	4,00	4,00	25,00	-	43,00	22º	-	Classificado
880002257	SANDRA FRANCO LEMES	Ampla Concorrência	22/01/1974	-	14,00	3,00	3,00	22,50	-	42,50	23º	-	Classificado
880000890	ANDRE FABRICIO DA SILVA	Ampla Concorrência	19/04/1989	-	16,00	5,00	1,00	20,00	-	42,00	24º	-	Classificado
880002026	THAYLA GABRIELLE SAMPAIO PEREIRA	Ampla Concorrência	22/09/1998	-	16,00	3,00	3,00	20,00	-	42,00	25º	-	Classificado
880001672	SANDRA FERREIRA JORGE SOARES	Ampla Concorrência	17/04/1972	-	14,00	5,00	3,00	20,00	-	42,00	26º	-	Classificado
880000361	NEIDIANE ALMEIDA ARRUDA	Ampla Concorrência	25/02/1991	-	14,00	5,00	2,00	20,00	1,00	42,00	27º	-	Classificado
880002153	RAFAELA CRISTINA SALES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	09/11/1989	-	12,00	1,00	1,00	27,50	-	41,50	28º	-	Classificado
880002010	ELAINE NASCIMENTO WAN DELREI	Ampla Concorrência	06/09/1992	-	14,00	3,00	2,00	22,50	-	41,50	29º	-	Classificado
880002055	ANA CLAUDIA PINHEIRO DA ROCHA	Ampla Concorrência	02/12/2001	-	10,00	5,00	1,00	25,00	-	41,00	30º	-	Classificado
880000010	ANA PAULA BURALI	Ampla Concorrência	17/06/1991	-	12,00	4,00	2,00	22,50	0,00	40,50	31º	-	Classificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE - MT

CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2026

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO - CLASSIFICAÇÃO GERAL

404 - OUVIDOR MUNICIPAL -

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	INS. NASC.	TITS	LPSU	INFO	RLMM	OUMU	TIT	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS. COTA	RESULTADO
880001616	HEITOR COSTA FAGUNDES	Ampla Concorrência	11/11/1999	-	14,00	4,00	2,00	20,00	-	40,00	32º	-	Classificado
880001918	ESTELA VARGAS ALVES LOURENCO	Ampla Concorrência	26/02/2001	-	14,00	4,00	2,00	20,00	-	40,00	33º	-	Classificado
880001684	LUZIANE DA SILVA BARROS	Ampla Concorrência	08/04/2001	-	14,00	4,00	2,00	20,00	-	40,00	34º	-	Classificado
880000104	BRENDO MATOS MORAES	Ampla Concorrência	03/08/1998	-	10,00	4,00	3,00	22,50	-	39,50	-	-	Eliminado
880002112	MARINA DOS REIS BARBOSA	Ampla Concorrência	12/07/1999	-	12,00	3,00	2,00	22,50	-	39,50	-	-	Eliminado
880000731	ANDREIA MATIAS CASERES SILVA	Ampla Concorrência	23/09/1981	-	10,00	2,00	2,00	25,00	-	39,00	-	-	Eliminado
880000351	CLEVERSON MENEZES DE SOUZA	Ampla Concorrência	29/04/1991	-	14,00	4,00	3,00	17,50	-	38,50	-	-	Eliminado
880000493	JESSICA DE SOUZA TIAGO SILVA	Ampla Concorrência	08/07/1992	-	10,00	3,00	3,00	22,50	-	38,50	-	-	Eliminado
880000169	JUCELINO DE OLIVEIRA ALVARES	Ampla Concorrência	17/02/1986	-	12,00	2,00	2,00	22,50	-	38,50	-	-	Eliminado
880000608	JUCELMA GOMES	Ampla Concorrência	25/01/1984	-	10,00	4,00	2,00	22,50	-	38,50	-	-	Eliminado
880002138	FRANCINE APOLES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	30/03/1990	-	12,00	4,00	2,00	20,00	-	38,00	-	-	Eliminado
880001736	GISLANE VALIM SOUZA	Ampla Concorrência	07/01/1991	-	10,00	4,00	1,00	22,50	-	37,50	-	-	Eliminado
880002225	DIEGO LUCIANO CASAGRANDE	Ampla Concorrência	04/12/1981	-	10,00	5,00	2,00	20,00	-	37,00	-	-	Eliminado
880002034	BRUNO FERREIRA DIAS	Ampla Concorrência	30/01/1990	-	12,00	5,00	2,00	17,50	-	36,50	-	-	Eliminado
880000702	HEVILA FREITAS SILVA	Ampla Concorrência	28/03/2001	-	16,00	2,00	1,00	17,50	-	36,50	-	-	Eliminado
880001665	ISABEL MARINGUES DA SILVA SANCHES	Ampla Concorrência	18/05/2004	-	12,00	4,00	3,00	17,50	-	36,50	-	-	Eliminado
880001995	JANE FERNANDES DOS SANTOS	Ampla Concorrência	12/09/1989	-	10,00	3,00	1,00	22,50	-	36,50	-	-	Eliminado
880001356	NAIELLY CHAVES CEZARIO	Ampla Concorrência	14/02/1989	-	10,00	1,00	3,00	22,50	-	36,50	-	-	Eliminado
880001590	NELSON JOSE FERNANDES DE SOUZA	Ampla Concorrência	13/07/1972	-	12,00	1,00	3,00	20,00	-	36,00	-	-	Eliminado
880001951	CARLOS ADOLFO FERREIRA	Ampla Concorrência	30/05/1980	-	12,00	3,00	3,00	17,50	-	35,50	-	-	Eliminado
880002294	MATEUS PEREIRA SILVA	Ampla Concorrência	12/12/1999	-	10,00	5,00	3,00	17,50	-	35,50	-	-	Eliminado
880000865	FRANCIELYN SUELYN SANTOS LOPES	Ampla Concorrência	23/07/1992	-	12,00	1,00	2,00	20,00	-	35,00	-	-	Eliminado
880001613	CLEIDIMAR APARECIDA ROCHA	Ampla Concorrência	19/08/1977	-	8,00	3,00	1,00	22,50	-	34,50	-	-	Eliminado
880001891	DEBORA ROMERA RIBEIRO	Ampla Concorrência	21/03/2002	-	12,00	3,00	2,00	17,50	-	34,50	-	-	Eliminado
880000519	MICHELE CACANDRE FAJOLI	Ampla Concorrência	04/11/1982	-	14,00	2,00	1,00	17,50	-	34,50	-	-	Eliminado
880000842	DEIZIELLE DA SILVA POQUIVIQUI	Ampla Concorrência	18/11/2000	-	10,00	3,00	1,00	20,00	-	34,00	-	-	Eliminado
880002328	EUCIMAR PEREIRA	Ampla Concorrência	21/08/1989	-	12,00	5,00	2,00	15,00	-	34,00	-	-	Eliminado
880000114	MARCELO DIAS SALVATERRA	Ampla Concorrência	17/07/2000	-	12,00	2,00	2,00	17,50	-	33,50	-	-	Eliminado
880001608	MARIA VALDIRENE CAMPOS	Ampla Concorrência	30/05/1993	-	12,00	2,00	2,00	17,50	-	33,50	-	-	Eliminado
880002061	THARCIANE PASLANDIM SOUZA	Ampla Concorrência	09/02/2005	-	12,00	3,00	1,00	17,50	-	33,50	-	-	Eliminado
880000057	ALINE DA SILVA BRITO	Ampla Concorrência	29/11/1999	-	8,00	3,00	2,00	20,00	-	33,00	-	-	Eliminado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE - MT

CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2026

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO - CLASSIFICAÇÃO GERAL

404 - OUVIDOR MUNICIPAL -

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	INS. NASC.	TITS	LPSU	INFO	RLMM	OUMU	TIT	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS. COTA	RESULTADO
880001896	MAGALY MARQUES DA SILVA DE SOUZA	Ampla Concorrência	11/04/2000	-	8,00	3,00	2,00	20,00	-	33,00	-	-	Eliminado
880000236	PABLO HENRIQUE BASTOS FREITAS	Ampla Concorrência	19/05/1997	-	10,00	3,00	2,00	17,50	-	32,50	-	-	Eliminado
880000024	ERONALDO MENDES TEIXEIRA JUNIOR	Ampla Concorrência	26/06/1988	-	12,00	3,00	2,00	15,00	-	32,00	-	-	Eliminado
880000577	JHONATAN RAEL VILHALVA MARIA	Ampla Concorrência	09/03/2000	-	10,00	3,00	1,00	17,50	-	31,50	-	-	Eliminado
880001517	JENIFFER CRISTINA CORTES DE SOUZA	Ampla Concorrência	08/02/1993	-	14,00	3,00	1,00	12,50	-	30,50	-	-	Eliminado
880001649	MACLAUDO TERTULIANO SOUZA	Ampla Concorrência	08/01/2002	-	14,00	2,00	1,00	12,50	-	29,50	-	-	Eliminado
880002241	GUSTAVO DE MORAIS BRUM	Ampla Concorrência	19/09/1991	-	12,00	5,00	2,00	10,00	-	29,00	-	-	Eliminado
880002009	LUCIANO BATISTA DOS SANTOS	Ampla Concorrência	10/08/1978	-	10,00	2,00	2,00	15,00	-	29,00	-	-	Eliminado
880001117	CASSIELE SOARES PINHEIRO SATHER	Ampla Concorrência	25/10/1998	-	12,00	2,00	2,00	12,50	-	28,50	-	-	Eliminado
880000333	ELENIR LUCIA DE SOUZA	Ampla Concorrência	19/07/1973	-	10,00	4,00	1,00	12,50	-	27,50	-	-	Eliminado
880001495	PERLA MIRELLA DO PILAR	Ampla Concorrência	12/04/1999	-	4,00	5,00	1,00	17,50	-	27,50	-	-	Eliminado
880000133	PRISCILA DA COSTA ELIAS	Ampla Concorrência	26/07/1991	-	12,00	4,00	1,00	10,00	-	27,00	-	-	Eliminado
880000553	MARILENE APARECIDA FRANCO MARCONDI DE PAULA	Ampla Concorrência	01/12/1978	-	6,00	2,00	1,00	17,50	-	26,50	-	-	Eliminado
880001689	CLAUDIA DE ALMEIDA SILVA VALFRE	Ampla Concorrência	14/05/1974	-	6,00	3,00	2,00	15,00	-	26,00	-	-	Eliminado
880000853	LEONINA PEREIRA DA SILVA MAROTO	Ampla Concorrência	18/08/1983	-	8,00	1,00	1,00	15,00	-	25,00	-	-	Eliminado
880001967	EDIANA MACHADO DA SILVA	Ampla Concorrência	09/05/1988	-	6,00	3,00	2,00	12,50	-	23,50	-	-	Eliminado
880000185	MADALENA ESTEVES DE SOUZA SOARES	Ampla Concorrência	01/07/1988	-	8,00	1,00	2,00	12,50	-	23,50	-	-	Eliminado
880000821	RONALDO AYARDES RAMOS	Ampla Concorrência	12/06/1985	-	6,00	3,00	2,00	12,50	-	23,50	-	-	Eliminado
880001116	DOUGLAS FERNANDO DE OLIVEIRA SATHER	Ampla Concorrência	26/06/1993	-	12,00	1,00	0,00	10,00	-	23,00	-	-	Eliminado
880000496	JOSE AILTON ARAUJO SILVA	Ampla Concorrência	01/11/1988	-	6,00	2,00	1,00	10,00	-	19,00	-	-	Eliminado
880001814	LUCIANA DE JESUS SOUSA	Ampla Concorrência	22/07/1983	-	10,00	2,00	2,00	5,00	-	19,00	-	-	Eliminado
880000715	SHIRLEY DE FATIMA MARTINS	Ampla Concorrência	20/07/1982	-	6,00	1,00	4,00	7,50	-	18,50	-	-	Eliminado
880000352	TAINA BERNARDO SILVA	Ampla Concorrência	03/05/2000	-	4,00	2,00	0,00	12,50	-	18,50	-	-	Eliminado
880000132	ABEL DE FREITAS ARANTES NETO	Ampla Concorrência	05/10/1995	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880002334	ALAN AMORIM FEITOSA	Ampla Concorrência	17/01/1996	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001433	ALANA GALEANO VIEIRA	Ampla Concorrência	10/07/2002	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880002124	ALEXSANDRA MOREIRA NEVES	Ampla Concorrência	09/01/1984	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000038	ANA PAULA TEIXEIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência	18/04/1990	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000657	BRUNA FERNANDA DOS SANTOS	Ampla Concorrência	27/10/1992	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000636	CARLOS EDUARDO DOS SANTOS	Ampla Concorrência	20/02/1997	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000997	CRISLEY LOPES DE MORAES	Ampla Concorrência	02/09/1989	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE - MT

CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2026

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO - CLASSIFICAÇÃO GERAL

404 - OUVIDOR MUNICIPAL -

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	INS. NASC.	TITS	LPSU	INFO	RLMM	OUMU	TIT	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS. COTA	RESULTADO
880000315	DAIANE RODRIGUES DE SOUZA ANDRADE	Ampla Concorrência	29/01/1989	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001423	DERQUIANE COELHO SANTANA	Ampla Concorrência	18/09/1993	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000421	EDUARDO SOUZA FREITAS DA SILVA	Ampla Concorrência	30/05/1995	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001511	ELDA ANDRADE SANTOS	Ampla Concorrência	07/11/1976	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880002207	ELICO FELIPE DE ASSUNCAO SAUCEDO	Ampla Concorrência	25/10/1994	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000534	ELIELZA MATOS DA SILVA	Indígenas - COeste	09/12/1978	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000436	ELIZEU ALMEIDA DOS SANTOS PALL	Ampla Concorrência	13/06/1982	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880002048	EMILLYANE CRISTINE SILVA ADORNO	Ampla Concorrência	28/07/1998	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880002247	EMILY SILVA GUILHERME AMORIM	Ampla Concorrência	26/08/1999	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000571	ESTER ALVES VILHALVA MARIA	Ampla Concorrência	10/06/1996	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001936	FABIANA MARIA DA SILVA	Ampla Concorrência	27/07/1985	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000406	FLAVIANA GALOSSI DAN	Ampla Concorrência	05/05/2000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000066	FRANCIELI CRESTANI	Ampla Concorrência	28/05/1990	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001852	GABRIEL MATTE	Ampla Concorrência	20/12/1994	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880002131	GEOVANA MARIA DE ALMEIDA ALVES	Ampla Concorrência	19/01/1997	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000290	GEOVANY SALES DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência	22/02/2000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000153	GLEITO KELBYNN GOI DA CRUZ	Ampla Concorrência	16/12/1998	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000599	JANETE APARECIDA MENDES DE OLIVEIRA AMORIM	Ampla Concorrência	19/06/1981	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001371	JANIELE BRITO DOS SANTOS	Ampla Concorrência	28/07/1997	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000354	JANSEN EMANUEL DO CARMO ANDRADE	Ampla Concorrência	25/03/1999	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001425	JEAN CESAR LIMA GAVILAN	Ampla Concorrência	15/05/1993	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000241	JHEISSON FRANCO MIRANDA	Ampla Concorrência	13/12/1993	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001938	JOAO ARTHUR DE LIMA SANTOS AZAMBUJA	Ampla Concorrência	04/10/2000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001402	JOAO GABRIEL FERREIRA E SILVA	Ampla Concorrência	08/02/2003	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000495	JOSE CARLOS DE HOLANDA MAGALHAES	Ampla Concorrência	23/08/1965	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880002206	KARLA MARTINS ZARZENON	Ampla Concorrência	19/04/2002	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000025	LAURICIO PEREIRA EVANGELISTA	Ampla Concorrência	25/11/1996	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000127	LETICIA DA SILVA GONCALVES DE JESUS	Ampla Concorrência	05/10/2001	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880002278	LIZANDRA DA SILVA FONTENELE DE ARAUJO	Ampla Concorrência	12/06/2002	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001933	LORENNA MAGNES DA SILVA SANTOS	Ampla Concorrência	23/09/1999	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000128	LUCAS ANTONIO DA SILVA	Ampla Concorrência	19/09/1998	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE - MT

CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2026

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO - CLASSIFICAÇÃO GERAL

404 - OUVIDOR MUNICIPAL -

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	INS. NASC.	TITS	LPSU	INFO	RLMM	OUMU	TIT	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS. COTA	RESULTADO
880000281	LUDYMILLA SILVA DIAS	Ampla Concorrência	04/06/2003	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000472	MARA CAMPARIM SPENGLER	Ampla Concorrência	25/05/1999	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880002252	MARIELLE MATOS DE CARVALHO	Ampla Concorrência	03/09/2000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880002375	MARQUES IGOR SILVA TEIXEIRA	Ampla Concorrência	09/08/1999	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000035	MATEUS DOS SANTOS PEREIRA	Ampla Concorrência	18/02/2003	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001037	MONICA CONCEIÇÃO PEREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência	17/07/1994	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000270	NATIELY HONORATO ARAUJO	Ampla Concorrência	11/01/2002	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000601	RAFAELA BARBOSA SALVIANO REIS	Ampla Concorrência	20/10/1985	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000416	RAISSA GABRIELA JESUS DA SILVA	Ampla Concorrência	30/12/1999	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000098	RAYSSA GABRIELLY FREZA RIBEIRO	Ampla Concorrência	27/06/2001	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000613	REGIANE BRAZ DE SOUZA	Ampla Concorrência	10/07/1982	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001387	ROMULO GABRIEL DIAS DE SA	Ampla Concorrência	22/05/2001	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001618	SHUELLEM FERREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência	23/05/1994	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001833	SILVANA SOARES RIBEIRO	Ampla Concorrência	04/09/1972	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000382	SIRLEY ADRIELA LORENZATTO SILVA	Ampla Concorrência	17/01/2001	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000499	TATIANE CAMPOS FERREIRA	Ampla Concorrência	15/11/1992	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880002094	VANESSA DOS SANTOS RABELO	Ampla Concorrência	30/01/1991	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000578	VITORIA HELLEN FAJOLI DE MORAES	Ampla Concorrência	26/01/2002	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000827	WEDNEY GRACIANO SANTOS DE SOUZA	Ampla Concorrência	29/05/1990	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880002379	WILKER DE ALMEIDA PESSOA	Ampla Concorrência	19/07/2000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE - MT

CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2026

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO - CLASSIFICAÇÃO GERAL

405 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA -

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	INS. NASC.	LPSU	NISU	RLSU	CEEB	TITS	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS. COTA	RESULTADO
880000616	DANIELA DE SOUSA MORAIS	Ampla Concorrência	09/02/1994	16,00	4,00	4,00	50,00	1,00	75,00	1º	-	Classificado
880002168	BRENNA MARCELLA MARTINS SILVA	Ampla Concorrência	14/04/1997	16,00	4,00	3,00	50,00	1,00	74,00	2º	-	Classificado
880001867	MONICA VIEIRA DA SILVA	Ampla Concorrência	01/10/1978	12,00	3,00	5,00	50,00	4,00	74,00	3º	-	Classificado
880002333	CLEONICE SANTOS DUARTE	Ampla Concorrência	30/05/1991	18,00	4,00	3,00	47,50	1,00	73,50	4º	-	Classificado
880000027	KAROLYNA GABRIELE RIBEIRO SILVA FERNANDES	Ampla Concorrência	21/01/1997	20,00	2,00	2,00	47,50	1,00	72,50	5º	-	Classificado
880002035	CLAUDIA NASCIMENTO MOURAO	Ampla Concorrência	28/04/1987	16,00	4,00	1,00	50,00	1,00	72,00	6º	-	Classificado
880001190	JOSEMEIRE GOMES DA SILVA	Ampla Concorrência	23/03/1993	18,00	4,00	1,00	47,50	1,00	71,50	7º	-	Classificado
880001876	MARCOS RODRIGUES DE FREITAS	Ampla Concorrência	24/11/1985	16,00	4,00	3,00	47,50	1,00	71,50	8º	-	Classificado
880000297	HELEN CRISTINA DE MENEZES	Ampla Concorrência	09/03/1998	16,00	4,00	3,00	47,50	-	70,50	9º	-	Classificado
880000825	ALINE LOPES SIMAO	Ampla Concorrência	07/03/2000	14,00	5,00	3,00	47,50	1,00	70,50	10º	-	Classificado
880000810	ANDREIA MATOS DA SILVA SOUZA	Ampla Concorrência	24/12/1981	14,00	3,00	2,00	50,00	1,00	70,00	11º	-	Classificado
880000949	LUCIENE DA SILVA RIBEIRO E SILVA	Negros (pretos ou pardos) - COeste	29/08/1982	14,00	3,00	2,00	50,00	1,00	70,00	12º	1º	Classificado
880001794	ANDREIA COUTO FONSECA	Ampla Concorrência	12/07/1986	16,00	3,00	2,00	47,50	1,00	69,50	13º	-	Classificado
880001528	JUCILENE GOMES TIZZO	Ampla Concorrência	05/06/1991	12,00	5,00	4,00	47,50	1,00	69,50	14º	-	Classificado
880000926	MARCOS FERREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência	10/01/1993	18,00	4,00	4,00	42,50	1,00	69,50	15º	-	Classificado
880000858	MARCELENE DA SILVA BATISTA	Ampla Concorrência	10/03/1998	14,00	4,00	0,00	50,00	1,00	69,00	16º	-	Classificado
880002369	FRANCIELY SOUSA DA CRUZ	Ampla Concorrência	13/05/1986	18,00	3,00	3,00	45,00	-	69,00	17º	-	Classificado
880000097	KAROLINA MARTINS DE MIRANDA	Ampla Concorrência	11/10/1992	16,00	3,00	4,00	45,00	1,00	69,00	18º	-	Classificado
880002345	NUBIA DE SOUZA BATISTA	Ampla Concorrência	28/09/1992	14,00	5,00	4,00	45,00	1,00	69,00	19º	-	Classificado
880000071	ANDRESSA SILVA BISPO	Ampla Concorrência	28/11/1996	16,00	2,00	2,00	47,50	1,00	68,50	20º	-	Classificado
880000014	LIDIANI PRADO	Ampla Concorrência	20/07/1987	16,00	3,00	2,00	47,50	-	68,50	21º	-	Classificado
880001843	WANDERLEIA DE FREITAS VIEIRA	Ampla Concorrência	20/01/1979	14,00	4,00	2,00	47,50	1,00	68,50	22º	-	Classificado
880000688	AMARILDO FERREIRA DE SOUZA	Negros (pretos ou pardos) - COeste	25/07/1988	12,00	4,00	4,00	47,50	1,00	68,50	23º	2º	Classificado
880000918	KEROLAIME VEIGA CASSIANO	Ampla Concorrência	30/10/1993	14,00	0,00	3,00	50,00	1,00	68,00	24º	-	Classificado
880000720	ELI EURIPEDES FREITAS DA SILVA BUZATTI	Ampla Concorrência	07/11/1979	10,00	3,00	4,00	50,00	1,00	68,00	25º	-	Classificado
880002098	PAMELA CAMILA SAMPAIO PEREIRA	Ampla Concorrência	14/02/2001	18,00	2,00	2,00	45,00	1,00	68,00	26º	-	Classificado
880000878	EDIMARANS XAVIER DOS SANTOS	Negros (pretos ou pardos) - COeste	18/02/1985	14,00	5,00	3,00	45,00	1,00	68,00	27º	3º	Classificado
880001134	FERNANDA APARECIDA PEREIRA	Ampla Concorrência	07/10/1998	14,00	4,00	4,00	45,00	1,00	68,00	28º	-	Classificado
880002030	DEBORA CRUZ DE OLIVEIRA SILVA	Ampla Concorrência	03/08/1982	14,00	3,00	2,00	47,50	1,00	67,50	29º	-	Classificado
880001714	RAFAELY CAROLINE DE MORAIS CRUZ	Ampla Concorrência	20/03/1997	14,00	4,00	2,00	47,50	-	67,50	30º	-	Classificado
880002154	FRANCIELLI LIMA PINHEIRO	Ampla Concorrência	18/12/1990	16,00	5,00	3,00	42,50	1,00	67,50	31º	-	Classificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE - MT

CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2026

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO - CLASSIFICAÇÃO GERAL

405 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA -

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	INS. NASC.	LPSU	NISU	RLSU	CEEB	TITS	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS. COTA	RESULTADO
880000911	PAMELA KAMIRES FERNANDES VIDAL	Ampla Concorrência	25/03/1988	12,00	3,00	1,00	50,00	1,00	67,00	32º	-	Classificado
880000019	FLAVIANA SIMAO DE ABREU	PcD - Pessoa com Deficiência - COeste	12/06/1982	10,00	3,00	3,00	50,00	1,00	67,00	33º	1º	Classificado
880001075	MARCIA FERREIRA GAVIN	Ampla Concorrência	22/05/1994	16,00	3,00	2,00	45,00	1,00	67,00	34º	-	Classificado
880001939	LUSANGELA DE MENEZES BORGES LIMA	Ampla Concorrência	13/10/1997	16,00	2,00	3,00	45,00	1,00	67,00	35º	-	Classificado
880000505	PRISCILA SURUBI PEREIRA	Ampla Concorrência	26/04/1987	16,00	3,00	3,00	45,00	-	67,00	36º	-	Classificado
880002119	JAIENE PEREIRA TOGO SILVA	Ampla Concorrência	05/04/1993	14,00	2,00	2,00	47,50	1,00	66,50	37º	-	Classificado
880001545	MARIA MACHADO DE MORAES	Ampla Concorrência	02/09/1974	14,00	3,00	2,00	47,50	-	66,50	38º	-	Classificado
880001048	CAMILA DANIEL DOS SANTOS	Ampla Concorrência	14/02/1995	14,00	3,00	2,00	47,50	0,00	66,50	39º	-	Classificado
880001188	ERIKA BRUNA MENDES FREITAS	Ampla Concorrência	28/10/1992	18,00	3,00	2,00	42,50	1,00	66,50	40º	-	Classificado
880001676	CARMELITA MENDES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	08/09/1982	10,00	3,00	2,00	50,00	1,00	66,00	41º	-	Classificado
880002209	JANETE RODRIGUES TEODORO DOURADO	Ampla Concorrência	10/03/1984	10,00	3,00	2,00	50,00	1,00	66,00	42º	-	Classificado
880002336	CRISTIANO FREITAS FELISBERTO	Ampla Concorrência	10/02/1986	16,00	2,00	3,00	45,00	-	66,00	43º	-	Classificado
880000767	LAUDICEIA DE MENEZES BORGES FREITAS	Ampla Concorrência	06/05/1988	14,00	3,00	3,00	45,00	1,00	66,00	44º	-	Classificado
880002100	DIEFERSON SILVA BRAZ	Ampla Concorrência	02/05/1989	14,00	4,00	2,00	45,00	1,00	66,00	45º	-	Classificado
880001722	RAYMARI DE MORAES CRUZ	Ampla Concorrência	17/01/1996	14,00	3,00	3,00	45,00	1,00	66,00	46º	-	Classificado
880000766	VANETE KÍISTER PLASTER	Ampla Concorrência	28/12/1977	12,00	5,00	3,00	45,00	1,00	66,00	47º	-	Classificado
880000570	FALUBIA FERREIRA MORAES	Ampla Concorrência	29/12/1992	12,00	4,00	4,00	45,00	1,00	66,00	48º	-	Classificado
880000996	VANESSA DE BRITO DA SILVA	Ampla Concorrência	21/12/1995	12,00	5,00	3,00	45,00	1,00	66,00	49º	-	Classificado
880000329	MARINEUZA SEVERIANO COELHO	Ampla Concorrência	11/09/1978	12,00	4,00	1,00	47,50	1,00	65,50	50º	-	Classificado
880000004	FERNANDA ANDRADE NOGUEIRA	Ampla Concorrência	21/03/1988	12,00	3,00	2,00	47,50	1,00	65,50	51º	-	Classificado
880002175	LEIDIANE COSTA SOLOMAO DA SILVA	Negros (pretos ou pardos) - COeste	28/06/1991	12,00	2,00	3,00	47,50	1,00	65,50	52º	4º	Classificado
880000334	ROSINEIA DEZIDERIO ROCHA	Ampla Concorrência	15/12/1985	12,00	3,00	3,00	47,50	-	65,50	53º	-	Classificado
880000814	ANGRA PAULA DE JESUS SILVA	Ampla Concorrência	07/03/1993	12,00	2,00	4,00	47,50	-	65,50	54º	-	Classificado
880001132	ASOR MUNIZ BELOTE	Ampla Concorrência	10/04/1974	10,00	4,00	3,00	47,50	1,00	65,50	55º	-	Classificado
880001234	POLIANE APARECIDA MAIA DE OLIVEIRA SILVA	Ampla Concorrência	22/07/1979	14,00	3,00	2,00	45,00	1,00	65,00	56º	-	Classificado
880001015	LUCIANA MARTOS ALENCAR	Ampla Concorrência	26/07/1985	14,00	2,00	3,00	45,00	1,00	65,00	57º	-	Classificado
880001274	GEAN DE ALMEIDA	Ampla Concorrência	09/04/1994	14,00	4,00	1,00	45,00	1,00	65,00	58º	-	Classificado
880001841	SONIA BATISTA BASTOS MARTINS	Ampla Concorrência	11/12/1972	14,00	2,00	4,00	45,00	-	65,00	59º	-	Classificado
880002204	MIRNE MARIA ROMUALDO	Ampla Concorrência	27/04/1979	14,00	3,00	3,00	45,00	-	65,00	60º	-	Classificado
880001101	PRISCILA SOARES	Ampla Concorrência	18/09/1985	14,00	3,00	3,00	45,00	-	65,00	61º	-	Classificado
880001413	CLAUDINEI GOMES MENDES	Ampla Concorrência	29/11/1986	14,00	3,00	3,00	45,00	-	65,00	62º	-	Classificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE - MT

CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2026

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO - CLASSIFICAÇÃO GERAL

405 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA -

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	INS. NASC.	LPSU	NISU	RLSU	CEEB	TITS	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS. COTA	RESULTADO
880001784	SARA BARROS DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência	12/04/1974	12,00	4,00	3,00	45,00	1,00	65,00	63º	-	Classificado
880000727	EGNALDO SOUSA PEREIRA	Ampla Concorrência	11/06/1981	10,00	5,00	4,00	45,00	1,00	65,00	64º	-	Classificado
880001741	ADIELSON GONCALVES DE LIMA	Ampla Concorrência	01/11/1982	12,00	3,00	2,00	47,50	-	64,50	65º	-	Classificado
880000697	ERICA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	Ampla Concorrência	01/08/1976	16,00	1,00	1,00	45,00	1,00	64,00	66º	-	Classificado
880001169	HELENA DA SILVA SOUZA	Ampla Concorrência	19/12/1993	14,00	4,00	0,00	45,00	1,00	64,00	67º	-	Classificado
880001028	RUTE MONTEIRO FRANCISCO	Ampla Concorrência	10/08/1992	14,00	1,00	4,00	45,00	-	64,00	68º	-	Classificado
880001776	SADAI SED OLIVEIRA DOMINGOS	Ampla Concorrência	08/02/1999	14,00	3,00	2,00	45,00	-	64,00	69º	-	Classificado
880002117	VANDERLEIA SILVA DOS SANTOS	Ampla Concorrência	15/06/1999	14,00	4,00	1,00	45,00	-	64,00	70º	-	Classificado
880001743	ADRIANA JUSTINO SILVA FARIAS	Ampla Concorrência	18/09/1981	12,00	3,00	3,00	45,00	1,00	64,00	71º	-	Classificado
880001170	ROZELI ROSA GERMANO	Ampla Concorrência	31/03/1988	12,00	4,00	2,00	45,00	1,00	64,00	72º	-	Classificado
880002028	KEITY ANNY TENORIO PAES	Ampla Concorrência	08/10/1989	12,00	3,00	3,00	45,00	1,00	64,00	73º	-	Classificado
880001057	NORAH JANNETH MOLDES JARRO NEVES	Ampla Concorrência	27/12/1979	10,00	5,00	3,00	45,00	1,00	64,00	74º	-	Classificado
880000836	TATIANE CORREIA DE FREITAS	Ampla Concorrência	27/03/1986	18,00	3,00	2,00	40,00	1,00	64,00	75º	-	Classificado
880001848	RENAN FERNANDES DA SILVA	Ampla Concorrência	31/10/1987	16,00	4,00	4,00	40,00	-	64,00	76º	-	Classificado
880001996	VANIA DA SILVA FREITAS OLIVEIRA	Ampla Concorrência	30/06/1986	12,00	2,00	2,00	47,50	-	63,50	77º	-	Classificado
880001353	MARIA ROSILANE DA SILVA DUARTE	Ampla Concorrência	15/06/1969	10,00	4,00	1,00	47,50	1,00	63,50	78º	-	Classificado
880002283	DEIDIMAR DE SOUZA BATISTA	Ampla Concorrência	01/09/1985	10,00	5,00	0,00	47,50	1,00	63,50	79º	-	Classificado
880000151	GLEINY ENNY RUMAO DE OLIVEIRA	PcD - Pessoa com Deficiência - COeste	02/03/1997	10,00	4,00	1,00	47,50	1,00	63,50	80º	2º	Classificado
880001175	EMERSON ROGERIO DE MORAES OTT	Ampla Concorrência	23/12/1970	8,00	4,00	3,00	47,50	1,00	63,50	81º	-	Classificado
880000885	ROSANGELA MARQUES LIMA ARRAIS	PcD - Pessoa com Deficiência - COeste	17/04/1976	8,00	4,00	3,00	47,50	1,00	63,50	82º	3º	Classificado
880000498	KEILA PRISCILA DA CRUZ CORDEIRO	Ampla Concorrência	05/10/1991	16,00	2,00	2,00	42,50	1,00	63,50	83º	-	Classificado
880002043	GEANYNE CARDOSO VIANA	Ampla Concorrência	08/05/1992	14,00	5,00	2,00	42,50	-	63,50	84º	-	Classificado
880001133	SHAYNA SILVA DA CONCEICAO	Ampla Concorrência	05/04/1989	12,00	4,00	4,00	42,50	1,00	63,50	85º	-	Classificado
880001596	EDINA CARDOSO DOS SANTOS	Ampla Concorrência	05/04/1976	14,00	2,00	1,00	45,00	1,00	63,00	86º	-	Classificado
880001884	GEUZILAINE ALVES	Ampla Concorrência	25/07/1983	12,00	4,00	1,00	45,00	1,00	63,00	87º	-	Classificado
880002116	FRANCIELY ANTONIA ORTIZ DA SILVA	Ampla Concorrência	14/08/1992	12,00	4,00	2,00	45,00	-	63,00	88º	-	Classificado
880001400	CATIANE RAMOS DA SILVA	Ampla Concorrência	11/11/1982	10,00	2,00	2,00	47,50	1,00	62,50	89º	-	Classificado
880002212	CESIMARA CARVALHO LOPES GARCIA	Ampla Concorrência	16/12/1999	14,00	4,00	2,00	42,50	-	62,50	90º	-	Classificado
880000022	DANIELLE SOUSA CEBALHO DE PAULA	Ampla Concorrência	02/12/1987	12,00	5,00	2,00	42,50	1,00	62,50	91º	-	Classificado
880000700	WERICA CRISTINA ORLANDO DA COSTA	Ampla Concorrência	19/04/1989	12,00	5,00	2,00	42,50	1,00	62,50	92º	-	Classificado
880001879	LEONARDO LAURENCO NUNES	Ampla Concorrência	05/12/1982	12,00	4,00	4,00	42,50	-	62,50	93º	-	Classificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE - MT

CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2026

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO - CLASSIFICAÇÃO GERAL

405 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA -

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	INS. NASC.	LPSU	NISU	RLSU	CEEB	TITS	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS. COTA	RESULTADO
880000459	CLAUDINEIA APARECIDA JESUS CHAVES SILVA	Ampla Concorrência	14/09/1983	8,00	3,00	0,00	50,00	1,00	62,00	94º	-	Classificado
880001229	BIANCA OSTROWSKI DE CARVALHO	Ampla Concorrência	13/02/1987	8,00	4,00	0,00	50,00	-	62,00	95º	-	Classificado
880000275	APARECIDA BULZON	Ampla Concorrência	14/06/1968	14,00	1,00	2,00	45,00	-	62,00	96º	-	Classificado
880001350	JANAINA MARIA TEODOLFO SANTOS	Ampla Concorrência	30/11/1994	12,00	4,00	0,00	45,00	1,00	62,00	97º	-	Classificado
880001523	NADINE L M BRITO	Quilombola - COeste	23/06/1995	12,00	3,00	1,00	45,00	1,00	62,00	98º	1º	Classificado
880001813	ELLEN DAIANE DO AMPARO	Ampla Concorrência	11/08/1993	12,00	4,00	1,00	45,00	0,00	62,00	99º	-	Classificado
880001014	GLAUCIA MADELEINE MARTINS FERNANDES	Ampla Concorrência	27/06/1984	10,00	4,00	2,00	45,00	1,00	62,00	100º	-	Classificado
880002364	MAISA VASCONCELOS BARBOSA	Ampla Concorrência	07/01/1998	10,00	3,00	3,00	45,00	1,00	62,00	101º	-	Classificado
880000454	FABIOLA VIEIRA DELUQUE	Ampla Concorrência	18/02/1996	16,00	4,00	2,00	40,00	-	62,00	102º	-	Classificado
880000964	ELIS MARCIA VENANCIO FERREIRA	Ampla Concorrência	22/07/1974	12,00	2,00	0,00	47,50	0,00	61,50	103º	-	Classificado
880001733	CLEIDE ALVES DOS SANTOS	Ampla Concorrência	18/10/1988	14,00	2,00	2,00	42,50	1,00	61,50	104º	-	Classificado
880000758	DAIANI CORREIA DIAS	Ampla Concorrência	18/08/1997	14,00	3,00	1,00	42,50	1,00	61,50	105º	-	Classificado
880001150	VALQUIRIA ARANA SILVA	Ampla Concorrência	01/09/1989	12,00	3,00	3,00	42,50	1,00	61,50	106º	-	Classificado
880000780	JOYCE APARECIDA DE ALMEIDA GALVAO	Ampla Concorrência	17/01/1996	12,00	4,00	3,00	42,50	-	61,50	107º	-	Classificado
880001894	LUCIANA DE LARA BORGES DE CAMPOS	Ampla Concorrência	23/03/1975	8,00	1,00	1,00	50,00	1,00	61,00	108º	-	Classificado
880002343	CRISTIANE MOREIRA SANTOS DUARTE	Ampla Concorrência	25/11/1983	8,00	2,00	0,00	50,00	1,00	61,00	109º	-	Classificado
880002185	CRISTINA VIOTTO	Ampla Concorrência	11/09/1979	12,00	1,00	2,00	45,00	1,00	61,00	110º	-	Classificado
880002203	MYLENE DE SOUZA BARBOZA	Ampla Concorrência	14/06/1985	12,00	2,00	2,00	45,00	-	61,00	111º	-	Classificado
880000396	RICARDO OLIVEIRA DA SILVA	Ampla Concorrência	09/10/1989	12,00	2,00	2,00	45,00	-	61,00	112º	-	Classificado
880001759	JOZEILE DE ASSUNCAO ANGELICO SOUZA	Ampla Concorrência	03/04/1977	10,00	3,00	2,00	45,00	1,00	61,00	113º	-	Classificado
880001056	KELLY APARECIDA PEDRO DA CRUZ SOUZA	Ampla Concorrência	06/11/1980	10,00	4,00	1,00	45,00	1,00	61,00	114º	-	Classificado
880002157	GISLAINE BARBOZA CARVALHO	Ampla Concorrência	11/09/1998	10,00	2,00	3,00	45,00	1,00	61,00	115º	-	Classificado
880001888	KENIA HANISZ GOMES REDEMSKI	Ampla Concorrência	16/01/1990	10,00	4,00	2,00	45,00	-	61,00	116º	-	Classificado
880000785	MICHELE MATOS MIATELLO	Ampla Concorrência	20/12/1995	16,00	2,00	2,00	40,00	1,00	61,00	117º	-	Classificado
880000379	RAQUEL LOPES DA SILVA	Ampla Concorrência	09/06/1978	14,00	3,00	3,00	40,00	1,00	61,00	118º	-	Classificado
880001093	IZABEL CRISTINA SOUZA FERREIRA	Ampla Concorrência	07/09/1980	14,00	2,00	1,00	42,50	1,00	60,50	119º	-	Classificado
880001062	GLAUCIMEIRE TEODORO SILVA SANTOS	Ampla Concorrência	03/04/1995	14,00	2,00	2,00	42,50	-	60,50	120º	-	Classificado
880000935	ELAINE DA SILVA MARIA	Ampla Concorrência	26/02/2004	14,00	3,00	1,00	42,50	-	60,50	121º	-	Classificado
880002004	MARIA HELENA VIEIRA	Ampla Concorrência	18/06/1982	12,00	3,00	2,00	42,50	1,00	60,50	122º	-	Classificado
880001761	MARIZA DA SILVA	Ampla Concorrência	17/09/1992	12,00	3,00	2,00	42,50	1,00	60,50	123º	-	Classificado
880000685	DYEINE LORRAYNE DIAS PAIXAO FERREIRA	Negros (pretos ou pardos) - COeste	11/02/1994	12,00	3,00	2,00	42,50	1,00	60,50	124º	5º	Classificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE - MT

CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2026

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO - CLASSIFICAÇÃO GERAL

405 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA -

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	INS. NASC.	LPSU	NISU	RLSU	CEEB	TITS	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS. COTA	RESULTADO
880001076	ANDREIA ÂNGELA DE CARVALHO	Ampla Concorrência	14/12/1970	12,00	4,00	2,00	42,50	-	60,50	125º	-	Classificado
880000828	KATIANE LEOCADIO PEDRETTE	Ampla Concorrência	02/05/1988	12,00	3,00	3,00	42,50	0,00	60,50	126º	-	Classificado
880002308	RONALD MIQUIEL DA SILVA SENABIO	Ampla Concorrência	26/01/1992	12,00	4,00	2,00	42,50	-	60,50	127º	-	Classificado
880001241	LAUDISSEIA MEIRA DA COSTA	Ampla Concorrência	04/06/1985	10,00	2,00	2,00	45,00	1,00	60,00	128º	-	Classificado
880001940	MARILDA ALVES DA SILVA	Ampla Concorrência	03/08/1986	10,00	4,00	0,00	45,00	1,00	60,00	129º	-	Classificado
880001004	ANA CLARA CABRAL OLSON	Ampla Concorrência	12/06/1999	10,00	3,00	1,00	45,00	1,00	60,00	130º	-	Classificado
880002102	MIRIAN ESPINDULA PEIXINHO RIBEIRO	Ampla Concorrência	03/04/1979	8,00	3,00	4,00	45,00	-	60,00	131º	-	Classificado
880002007	VANUSA ALVES ADIERS	Ampla Concorrência	18/03/1995	14,00	4,00	1,00	40,00	1,00	60,00	132º	-	Classificado
880001571	JESSICA RAYANI SILVA FREITAS	Ampla Concorrência	05/10/1996	14,00	4,00	2,00	40,00	-	60,00	133º	-	Classificado
880000786	ANTONIO ROBERTO SARAIVA BORGES	Ampla Concorrência	26/10/1993	12,00	3,00	4,00	40,00	1,00	60,00	134º	-	Classificado
880001459	ELIANA CAETANO DE OLIVEIRA BALBINO	Ampla Concorrência	17/09/1983	8,00	0,00	3,00	47,50	1,00	59,50	135º	-	Classificado
880002359	FRANCIELY BARROS BORGES	Ampla Concorrência	16/11/1985	14,00	2,00	1,00	42,50	-	59,50	136º	-	Classificado
880001729	ADRIANE FERREIRA BARCELOS	PcD - Pessoa com Deficiência - COeste	05/05/1977	12,00	2,00	2,00	42,50	1,00	59,50	137º	4º	Classificado
880000723	CRISTIANE DA SILVA ORTEGA	Ampla Concorrência	14/12/1985	12,00	3,00	1,00	42,50	1,00	59,50	138º	-	Classificado
880000319	MAYRA SANTOS NUNES	Ampla Concorrência	10/05/1993	10,00	3,00	3,00	42,50	1,00	59,50	139º	-	Classificado
880001054	JOSIANE JORGE DE OLIVEIRA TROFINO	Ampla Concorrência	05/10/1987	10,00	3,00	4,00	42,50	-	59,50	140º	-	Classificado
880001642	ODETE ROSA PAES	Ampla Concorrência	10/02/1966	16,00	3,00	0,00	40,00	-	59,00	141º	-	Classificado
880000056	CATIANE CAETANO DA SILVA	Ampla Concorrência	15/01/1985	12,00	2,00	0,00	45,00	-	59,00	142º	-	Classificado
880002015	MARIA ROSA DA SILVA	Ampla Concorrência	30/11/1972	10,00	0,00	3,00	45,00	1,00	59,00	143º	-	Classificado
880000994	JESSICA OLIVEIRA DA COSTA	Negros (pretos ou pardos) - COeste	28/10/1991	10,00	1,00	3,00	45,00	-	59,00	144º	6º	Classificado
880001988	ROSIANE RAMIREZ	Ampla Concorrência	05/08/1988	8,00	3,00	2,00	45,00	1,00	59,00	145º	-	Classificado
880001239	CRISTIANE SILVA CORDEIRO	Ampla Concorrência	05/04/1989	8,00	5,00	1,00	45,00	-	59,00	146º	-	Classificado
880002300	ADRIANO VIANA	Ampla Concorrência	16/10/1979	6,00	5,00	2,00	45,00	1,00	59,00	147º	-	Classificado
880001236	JULIANA APARECIDA MENDOZA	Ampla Concorrência	14/03/1991	14,00	3,00	2,00	40,00	-	59,00	148º	-	Classificado
880000481	JESSICA PAULA RODRIGUES BOLAZ	Ampla Concorrência	05/07/2000	14,00	4,00	1,00	40,00	-	59,00	149º	-	Classificado
880001148	MARGARETH LIMA SIQUEIRA	Ampla Concorrência	04/03/1977	12,00	4,00	2,00	40,00	1,00	59,00	150º	-	Classificado
880002076	FLAVIANE FRANCISCO DA SILVA	Quilombola - COeste	12/01/1988	12,00	3,00	4,00	40,00	-	59,00	151º	2º	Classificado
880000981	CAMILA GOMES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	07/01/1996	6,00	2,00	2,00	47,50	1,00	58,50	152º	-	Classificado
880001903	JAQUELENE MOREIRA DE LIMA	Ampla Concorrência	19/08/1988	14,00	1,00	1,00	42,50	0,00	58,50	153º	-	Classificado
880001560	LUANDA DE OLIVEIRA BEZERRA	Ampla Concorrência	21/06/1998	12,00	3,00	1,00	42,50	0,00	58,50	154º	-	Classificado
880001295	FRANCIELI LUSMA DOS SANTOS	Ampla Concorrência	06/11/1984	10,00	3,00	2,00	42,50	1,00	58,50	155º	-	Classificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE - MT

CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2026

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO - CLASSIFICAÇÃO GERAL

405 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA -

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	INS. NASC.	LPSU	NISU	RLSU	CEEB	TITS	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS. COTA	RESULTADO
880002044	SIMONE PEREIRA DA SILVA BALEEIRO	Ampla Concorrência	07/05/1986	10,00	1,00	4,00	42,50	1,00	58,50	156º	-	Classificado
880001399	ROMILDA ALVES PEREIRA	Ampla Concorrência	17/08/1991	10,00	3,00	2,00	42,50	1,00	58,50	157º	-	Classificado
880001152	JESSICA DE OLIVEIRA PEREIRA	Ampla Concorrência	09/11/1992	10,00	3,00	2,00	42,50	1,00	58,50	158º	-	Classificado
880001299	CAMILA DANDARA ARAUJO DOS REIS	Ampla Concorrência	24/11/1992	10,00	3,00	0,00	45,00	-	58,00	159º	-	Classificado
880001311	MARIA JOSE RUFINO DE LIRA	Ampla Concorrência	17/08/1974	8,00	3,00	1,00	45,00	1,00	58,00	160º	-	Classificado
880002271	JOSELAINE MERCADO SUPEPI	Ampla Concorrência	23/09/1993	8,00	2,00	3,00	45,00	-	58,00	161º	-	Classificado
880001102	GABRIELI VARGAS ROCHA DA SILVA	Ampla Concorrência	26/02/2003	8,00	4,00	1,00	45,00	-	58,00	162º	-	Classificado
880001905	EVANIL SALES DE CARVALHO	PcD - Pessoa com Deficiência - COeste	08/11/1973	14,00	2,00	1,00	40,00	1,00	58,00	163º	5º	Classificado
880001298	SANDRA OLIVEIRA DE MELO	Ampla Concorrência	10/02/1972	12,00	4,00	2,00	40,00	-	58,00	164º	-	Classificado
880001479	CLAUDINEIA GONCALVES CIRILO	PcD - Pessoa com Deficiência - COeste	17/08/1985	10,00	5,00	2,00	40,00	1,00	58,00	165º	6º	Classificado
880001327	MICHELE DO NASCIMENTO MACHADO	Ampla Concorrência	04/10/1982	6,00	2,00	1,00	47,50	1,00	57,50	166º	-	Classificado
880001261	VALDINEIA LOPES DA SILVA	Ampla Concorrência	05/06/1979	10,00	3,00	1,00	42,50	1,00	57,50	167º	-	Classificado
880002027	ARLETE LUIZA DE SOUZA	Ampla Concorrência	16/09/1971	6,00	4,00	1,00	42,50	4,00	57,50	168º	-	Classificado
880002288	JORCELEY PEGO DE MACEDO	Ampla Concorrência	29/09/1984	14,00	4,00	2,00	37,50	-	57,50	169º	-	Classificado
880001868	SIRLEI ATENIS DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	05/01/1988	14,00	4,00	2,00	37,50	-	57,50	170º	-	Classificado
880000781	DAYANI ARAUJO SANTOS FERREIRA	Ampla Concorrência	02/06/1993	12,00	5,00	3,00	37,50	-	57,50	171º	-	Classificado
880001727	EDNA SOUZA HAYASHIDA	Ampla Concorrência	20/12/1983	6,00	3,00	2,00	45,00	1,00	57,00	172º	-	Classificado
880001712	NIRIANE TAFAREL SILVA	Ampla Concorrência	16/05/1971	6,00	4,00	2,00	45,00	-	57,00	173º	-	Classificado
880000849	DELMA BISPO DA SILVA	Ampla Concorrência	10/12/1977	14,00	3,00	0,00	40,00	0,00	57,00	174º	-	Classificado
880000728	MARCELO DANIEL DA SILVA	Ampla Concorrência	07/02/1972	12,00	3,00	1,00	40,00	1,00	57,00	175º	-	Classificado
880002243	ERLANIA VALVERDE DINIZ	Ampla Concorrência	12/02/1985	12,00	3,00	1,00	40,00	1,00	57,00	176º	-	Classificado
880001737	SUSAMAR AMPARO SEVERINO	Ampla Concorrência	04/05/1985	12,00	2,00	2,00	40,00	1,00	57,00	177º	-	Classificado
880001924	DIVINA CARVALHO NETO	Ampla Concorrência	23/09/1977	12,00	3,00	2,00	40,00	-	57,00	178º	-	Classificado
880001263	CINTHIA CUBITZA LACERDA	Ampla Concorrência	07/08/1986	6,00	1,00	1,00	47,50	1,00	56,50	179º	-	Classificado
880002033	APARECIDA CLAUDIA DE SOUZA SANTOS	Ampla Concorrência	22/09/1974	6,00	2,00	1,00	47,50	-	56,50	180º	-	Classificado
880001174	ROSIMERE CONCEIÇÃO PEREIRA	Ampla Concorrência	19/03/1987	10,00	4,00	0,00	42,50	-	56,50	181º	-	Classificado
880002284	GIRLANE CEZARIO CORREA	Ampla Concorrência	07/06/1986	12,00	3,00	1,00	40,00	-	56,00	182º	-	Classificado
880001212	NEISIMAR RODRIGUES DOS SANTOS	Ampla Concorrência	12/06/1986	12,00	2,00	2,00	40,00	-	56,00	183º	-	Classificado
880000583	ALINE HANSEN DE SOUZA	Ampla Concorrência	08/05/1991	12,00	2,00	2,00	40,00	-	56,00	184º	-	Classificado
880002000	ELIANE NASCIMENTO ALVES	Ampla Concorrência	29/06/1983	10,00	3,00	2,00	40,00	1,00	56,00	185º	-	Classificado
880001377	ELIENE LUCIA DIAS	Ampla Concorrência	03/10/1984	10,00	4,00	2,00	40,00	-	56,00	186º	-	Classificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE - MT

CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2026

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO - CLASSIFICAÇÃO GERAL

405 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA -

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	INS. NASC.	LPSU	NISU	RLSU	CEEB	TITS	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS. COTA	RESULTADO
880000488	EUDINEIA BONFIM DE ALMEIDA	PcD - Pessoa com Deficiência - COeste	12/01/1985	8,00	4,00	3,00	40,00	1,00	56,00	187º	7º	Classificado
880001322	VERA LUCIA DE PAULA MONTOANELI	Ampla Concorrência	24/01/1978	10,00	3,00	0,00	42,50	-	55,50	188º	-	Classificado
880001357	ALESSANDRA DA SILVA ARAUJO	Ampla Concorrência	02/11/1983	10,00	3,00	0,00	42,50	-	55,50	189º	-	Classificado
880002069	SIMONI ANDRADE BALBINO DIAS	Ampla Concorrência	17/01/1983	8,00	3,00	1,00	42,50	1,00	55,50	190º	-	Classificado
880000302	MARIA DE FATIMA SURUBI ASSUNÇÃO	Ampla Concorrência	28/02/1986	8,00	2,00	3,00	42,50	-	55,50	191º	-	Classificado
880000816	PATRICIA RINALDI	Ampla Concorrência	13/05/1988	12,00	3,00	2,00	37,50	1,00	55,50	192º	-	Classificado
880001177	CRISTIANA NICOMEDIO DA SILVA	Ampla Concorrência	16/10/1977	12,00	4,00	2,00	37,50	-	55,50	193º	-	Classificado
880000589	JOSIANE DOS SANTOS DA CUNHA GONCALVES	Ampla Concorrência	28/03/1989	12,00	4,00	2,00	37,50	-	55,50	194º	-	Classificado
880001863	ELIANE PIRES DE OLIVEIRA KOSLOSKI	Ampla Concorrência	02/10/1985	10,00	5,00	2,00	37,50	1,00	55,50	195º	-	Classificado
880001209	OGLEICE LUANA GUEDES DA SILVA	Ampla Concorrência	27/02/1986	12,00	2,00	1,00	40,00	-	55,00	196º	-	Classificado
880001099	CLAUDIA OLIVEIRA DUARTE	Ampla Concorrência	11/03/1987	10,00	3,00	1,00	40,00	1,00	55,00	197º	-	Classificado
880002392	CLAUDELI BORGES MAIA	Ampla Concorrência	16/08/1978	10,00	2,00	3,00	40,00	-	55,00	198º	-	Classificado
880001681	GISELI COSTA DO NASCIMENTO FARIA	Ampla Concorrência	08/06/1998	10,00	3,00	2,00	40,00	-	55,00	199º	-	Classificado
880001964	MARIA FABRICIA DOS SANTOS GONCALVES	Ampla Concorrência	21/12/1984	10,00	0,00	1,00	42,50	1,00	54,50	200º	-	Classificado
880002086	ROSIMEIRE MOREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência	09/11/1976	8,00	2,00	2,00	42,50	-	54,50	201º	-	Classificado
880002378	ZEUGISLAINE CARDOSO LANES	Ampla Concorrência	14/12/1985	12,00	3,00	1,00	37,50	1,00	54,50	202º	-	Classificado
880002029	ANDRIELI OLIVEIRA CHELIS	Ampla Concorrência	07/12/2006	6,00	2,00	1,00	45,00	-	54,00	203º	-	Classificado
880000467	JOSANE FRANCISCA DE LIMA	Ampla Concorrência	02/06/1979	10,00	2,00	1,00	40,00	1,00	54,00	204º	-	Classificado
880001063	LUZIA APARECIDA DA PAIXAO	Ampla Concorrência	13/12/1984	10,00	2,00	1,00	40,00	1,00	54,00	205º	-	Classificado
880000228	ELAINE GOMES DE SOUZA	Ampla Concorrência	05/01/1988	10,00	3,00	0,00	40,00	1,00	54,00	206º	-	Classificado
880000587	CLEIDIANE DA SILVA	Ampla Concorrência	18/06/1979	10,00	2,00	2,00	40,00	-	54,00	207º	-	Classificado
880001710	ELIETE DA SILVA	Ampla Concorrência	05/02/1977	8,00	1,00	1,00	42,50	1,00	53,50	208º	-	Classificado
880001281	ISABEL ALVES DA COSTA LIMA	Ampla Concorrência	02/08/1982	8,00	1,00	2,00	42,50	-	53,50	209º	-	Classificado
880000087	SILVANA PEREIRA DA SILVA CUNHA	Ampla Concorrência	06/12/1984	6,00	2,00	2,00	42,50	1,00	53,50	210º	-	Classificado
880001652	ERLIZANGELA NATALINA DE CARVALHO SILVA TORRES	Ampla Concorrência	14/07/1974	6,00	2,00	3,00	42,50	-	53,50	211º	-	Classificado
880000479	JOSEANE DE FATIMA DA COSTA DUARTE	Negros (pretos ou pardos) - COeste	28/07/1985	12,00	4,00	0,00	37,50	0,00	53,50	212º	7º	Classificado
880002025	JANAYNA MATOS DA SILVA	Ampla Concorrência	16/09/1995	12,00	4,00	0,00	37,50	-	53,50	213º	-	Classificado
880002239	THALITA FERREIRA DE ALMEIDA DE MELO	Ampla Concorrência	02/06/1995	6,00	4,00	3,00	40,00	-	53,00	214º	-	Classificado
880001543	ANA CRISTINA VILLASBOAS DO NASCIMENTO SILVA	Ampla Concorrência	18/09/1981	14,00	3,00	1,00	35,00	-	53,00	215º	-	Classificado
880001503	STEFANY FERNANDA MACEDO DE SOUZA	Ampla Concorrência	23/03/1997	16,00	3,00	3,00	30,00	1,00	53,00	216º	-	Classificado
880001022	CLEIDIANE DE OLIVEIRA SANTOS RAMOS	Ampla Concorrência	07/11/1994	8,00	2,00	0,00	42,50	-	52,50	217º	-	Classificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE - MT

CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2026

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO - CLASSIFICAÇÃO GERAL

405 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA -

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	INS. NASC.	LPSU	NISU	RLSU	CEEB	TITS	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS. COTA	RESULTADO
880000967	PATRICIA RODRIGUES	Ampla Concorrência	11/02/1988	10,00	2,00	3,00	37,50	-	52,50	218º	-	Classificado
880000991	GUIOMAR DE MATO SEQUEIRA SILVA	Ampla Concorrência	08/05/1985	8,00	3,00	3,00	37,50	1,00	52,50	219º	-	Classificado
880000647	FABIANA SANTOS AMARAL DE SOUZA	Ampla Concorrência	01/03/1995	8,00	4,00	3,00	37,50	-	52,50	220º	-	Classificado
880000251	ANGELA IMACULADA RODRIGUES DE SOUZA	Ampla Concorrência	10/02/1990	8,00	3,00	0,00	40,00	1,00	52,00	221º	-	Classificado
880001157	MARIA MARCIA ROBERTO SOARES DOS SANTOS	Ampla Concorrência	30/03/1983	8,00	1,00	0,00	42,50	-	51,50	222º	-	Classificado
880001804	MARCILENE DALL ALBA ARRUDA	Ampla Concorrência	27/03/1978	6,00	1,00	2,00	42,50	-	51,50	223º	-	Classificado
880002267	SIUMARA VALERIANO SOLIS	Ampla Concorrência	09/06/1984	6,00	3,00	0,00	42,50	-	51,50	224º	-	Classificado
880000403	LUCILAINE DA SILVA RODRIGUES	Ampla Concorrência	23/11/1994	8,00	2,00	1,00	40,00	-	51,00	225º	-	Classificado
880000475	SONIA LUIZA DE PAULO PESCADA	Negros (pretos ou pardos) - COeste	08/02/1972	10,00	1,00	1,00	37,50	1,00	50,50	226º	8º	Classificado
880002307	MARIZA RODRIGUES SOTERO	Ampla Concorrência	27/03/1983	4,00	3,00	2,00	40,00	1,00	50,00	227º	-	Classificado
880001262	SUELY SOARES LAGES ROCHA	Ampla Concorrência	11/03/1982	12,00	2,00	1,00	35,00	-	50,00	228º	-	Classificado
880002348	NAYARA ALVES DE CARVALHO CAMPOS	Ampla Concorrência	03/06/1999	12,00	2,00	1,00	35,00	-	50,00	229º	-	Classificado
880002042	CRISTIANA CAMARGO DA SILVA	Ampla Concorrência	01/01/1988	8,00	2,00	1,00	37,50	1,00	49,50	230º	-	Classificado
880000299	SHARA HELEN SILVA CRUZ	Ampla Concorrência	14/03/1994	6,00	3,00	3,00	37,50	-	49,50	231º	-	Classificado
880000246	LORRAYNE MOREIRA CEBALHO	Ampla Concorrência	28/02/2001	12,00	3,00	2,00	32,50	-	49,50	232º	-	Classificado
880000630	ANA TASSIA MOREIRA TEMOTEO SANTOS	Ampla Concorrência	12/11/1986	6,00	2,00	0,00	40,00	1,00	49,00	233º	-	Classificado
880000226	WERIKA GOMES DE SOUZA FRANCO	Ampla Concorrência	27/12/1989	6,00	0,00	2,00	40,00	1,00	49,00	234º	-	Classificado
880000305	DATIANA RECH VARELA	Ampla Concorrência	16/09/1994	8,00	2,00	1,00	37,50	-	48,50	235º	-	Classificado
880000674	GABRIELLY FATIMA DOS SANTOS MENDES	Ampla Concorrência	13/05/1998	8,00	3,00	0,00	37,50	-	48,50	236º	-	Classificado
880001775	DIOLINA DA SILVA NOGUEIRA	PcD - Pessoa com Deficiência - COeste	25/10/1981	10,00	2,00	3,00	32,50	1,00	48,50	237º	8º	Classificado
880002335	DEBORA DOS SANTOS FRANCA ETIENNE	Ampla Concorrência	15/07/1990	10,00	2,00	1,00	35,00	-	48,00	238º	-	Classificado
880000254	LILIAN JOSE TOLEDO	Ampla Concorrência	08/05/1975	8,00	5,00	0,00	35,00	-	48,00	239º	-	Classificado
880002080	MIRIAM SOUZA SILVA	Ampla Concorrência	24/09/1976	6,00	3,00	0,00	37,50	1,00	47,50	240º	-	Classificado
880002293	CREUZA MARTINS DE SOUZA	Ampla Concorrência	13/07/1996	12,00	2,00	1,00	32,50	-	47,50	241º	-	Classificado
880001012	ELIZANIA SILVA MACIEL	Ampla Concorrência	20/02/1977	10,00	1,00	1,00	35,00	-	47,00	242º	-	Classificado
880001231	SUZAMARA ESCORSE GONCALVES	Ampla Concorrência	08/12/1995	8,00	3,00	1,00	35,00	0,00	47,00	243º	-	Classificado
880001367	ROSANIA MORAES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	04/04/1983	14,00	2,00	2,00	27,50	1,00	46,50	244º	-	Classificado
880001226	MARLI ALVES DA SILVA	Ampla Concorrência	05/10/1979	8,00	3,00	1,00	32,50	1,00	45,50	245º	-	Classificado
880000075	MARLENE ALVES DA SILVA	Ampla Concorrência	12/12/1979	8,00	3,00	2,00	32,50	-	45,50	246º	-	Classificado
880000843	GIDYMARA ESPINHOSA CARARIACHE PARANGABA	Ampla Concorrência	25/04/1988	8,00	2,00	0,00	35,00	-	45,00	247º	-	Classificado
880002125	ROSIANE ALEXANDRE ROSA DE MELO	Ampla Concorrência	25/02/1980	6,00	2,00	1,00	35,00	1,00	45,00	248º	-	Classificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE - MT

CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2026

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO - CLASSIFICAÇÃO GERAL

405 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA -

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	INS. NASC.	LPSU	NISU	RLSU	CEEB	TITS	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS. COTA	RESULTADO
880001043	ELAINE DOS SANTOS ALMEIDA PEREIRA	Ampla Concorrência	28/11/1989	4,00	2,00	1,00	37,50	-	44,50	249º	-	Classificado
880001158	ZORAIDE FLORES DA SILVA	Ampla Concorrência	06/11/1968	4,00	1,00	3,00	35,00	-	43,00	250º	-	Classificado
880001790	LUZYCLEIA GONCALVES DUTRELO	Ampla Concorrência	13/12/1986	8,00	4,00	1,00	30,00	-	43,00	251º	-	Classificado
880001097	MAIZA SANTOS CORON DE SOUZA	Ampla Concorrência	19/01/1997	8,00	3,00	0,00	30,00	-	41,00	252º	-	Classificado
880001393	ELIETH SILVA	Ampla Concorrência	11/10/1981	8,00	2,00	0,00	30,00	-	40,00	253º	-	Classificado
880000775	ALANNA KALLINY VITORIA NARDELY CARVALHO	Ampla Concorrência	13/07/1998	8,00	3,00	1,00	27,50	-	39,50	-	-	Eliminado
880001154	MARIA APARECIDA BARBOSA DA SILVA	Ampla Concorrência	28/01/1982	4,00	3,00	0,00	32,50	-	39,50	-	-	Eliminado
880002023	IUDA JOSE DA SILVA	Ampla Concorrência	02/04/1968	10,00	0,00	1,00	27,50	-	38,50	-	-	Eliminado
880000102	VIRLEIDE PAULINA RICARTE	Ampla Concorrência	23/11/1979	4,00	1,00	1,00	32,50	-	38,50	-	-	Eliminado
880001370	CARLA FABIANI SOUZA DE OLIVEIRA	PcD - Pessoa com Deficiência - COeste	01/03/1986	6,00	2,00	0,00	30,00	-	38,00	-	-	Eliminado
880001747	EVA MARTINS DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	29/01/1972	4,00	2,00	2,00	30,00	-	38,00	-	-	Eliminado
880000575	ELIENE MARIA DOS SANTOS NERI	Ampla Concorrência	06/10/1972	10,00	0,00	2,00	25,00	-	37,00	-	-	Eliminado
880001977	NARA FERNANDES FONSECA CORREA	Ampla Concorrência	26/03/1987	4,00	5,00	0,00	27,50	-	36,50	-	-	Eliminado
880001335	ALESSANDRO MACEDO DE SOUZA	PcD - Pessoa com Deficiência - COeste	06/12/1991	6,00	4,00	3,00	22,50	-	35,50	-	-	Eliminado
880001176	BERENICE ANTONIO DA SILVA	Ampla Concorrência	11/10/1978	10,00	3,00	0,00	22,50	-	35,50	-	-	Eliminado
880001730	SABRINA FRANCISCA PEREIRA	Ampla Concorrência	21/02/1997	6,00	2,00	2,00	17,50	-	27,50	-	-	Eliminado
880001704	ALEX DA SILVA	Ampla Concorrência	07/11/1995	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000076	ALICIA VITORIA FERREIRA COSTA	Ampla Concorrência	22/07/2000	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001513	ALTENISIA MARCELINO PEREIRA	Ampla Concorrência	18/06/1985	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000560	ANA CRISTINA WERBE SANTOS AGUERO	Ampla Concorrência	09/04/1994	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001373	ANDREIA COSTA DA FONSECA	Ampla Concorrência	16/08/1983	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001213	ANDREIA DENISE DA SILVA	Ampla Concorrência	24/10/1985	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000620	ANGELICA CRISTINA FERREIRA NUNES	Ampla Concorrência	13/12/1989	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001782	ANGELICA REGINA PEREIRA SEIFERT	Ampla Concorrência	01/08/1995	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001033	APARECIDA DO CARMO BORGES	Ampla Concorrência	23/04/1975	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000108	BARBARA KAROLAYNE SANTOS RODRIGUES	Ampla Concorrência	25/04/2000	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000077	CARLA APARECIDA SANTOS DE LIMA	Ampla Concorrência	01/12/1975	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001919	CLENILDA FILOMENA LOPES	Ampla Concorrência	24/10/1984	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000386	CLEUDINEIA RIBEIRO DE SOUZA	Ampla Concorrência	10/02/1990	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000897	DANILA FRANCISCA CRISTALDO ARRAES	Ampla Concorrência	12/10/1991	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001156	DAVID HENRIQUE FRNACA BRITO	Ampla Concorrência	16/09/1992	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE - MT

CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2026

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO - CLASSIFICAÇÃO GERAL

405 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA -

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	INS. NASC.	LPSU	NISU	RLSU	CEEB	TITS	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS. COTA	RESULTADO
880001559	DEIZEMAR RIQUELME GEDRO	Ampla Concorrência	15/09/1968	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880002323	DEUZANETTE ROSA DA SILVA	Ampla Concorrência	28/11/1972	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000036	DEYVICLEIA PEREIRA FACCIONE	Ampla Concorrência	29/08/1994	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001161	EDIENE VIEIRA GOIS	Ampla Concorrência	26/08/1994	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880002160	EDIVANIA SANTOS DA ROCHA	Ampla Concorrência	28/02/2000	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001609	EDSON LUIZ DE PAULA COSTA	Ampla Concorrência	12/05/1977	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000818	ELIENE FERREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência	30/05/1989	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001956	ELIZAMAR RIBEIRO DE ASSUNCAO	Ampla Concorrência	28/08/1977	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001827	ELIZANGELA BONFIM MINUZZI VILANOVA	Ampla Concorrência	30/07/1981	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000961	ERLANDE MARTINS PEREIRA	Ampla Concorrência	27/08/1968	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001245	EROTIDES BENEDITA DE SIQUIERA XAVIER	Ampla Concorrência	19/06/1984	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000489	EVA APARECIDA DOS SANTOS TEIXEIRA	Ampla Concorrência	06/05/1980	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001792	FERNANDA DA SILVA LOPES	Ampla Concorrência	19/04/2001	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000256	FERNANDA FELICIANO PINTO	Ampla Concorrência	04/03/1978	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001885	FLAVIA PINHEIRO DOS SANTOS	Ampla Concorrência	27/02/1988	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000067	FRANCIANE PAES DA SILVA	Ampla Concorrência	09/03/1984	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000652	FRANCYELLE FERRAREZZI DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	02/01/1994	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001083	GERCINA PARADELA DA SILVA	Ampla Concorrência	02/10/1975	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000952	HEBERT ARAUJO MACHADO	Ampla Concorrência	09/05/1992	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000458	INGRID FERREIRA DA COSTA	Ampla Concorrência	27/07/1997	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001436	IVANIR RODRIGUES SILVA PEREIRA	Ampla Concorrência	29/12/1981	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000413	IZABELLY CARRERA BARROS	Ampla Concorrência	21/01/2000	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880002145	JEOVANIA OLIVEIRA CORES SANTANA	Ampla Concorrência	08/03/1982	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000555	JHENIFER NAIARA VILHALVA MARIA DE SANTANA	Ampla Concorrência	21/06/2002	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000397	JOANA DORADO GUILHERME	Ampla Concorrência	19/06/1982	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001909	JOAQUINA TAIS OLIVEIRA DA SILVA	Ampla Concorrência	08/05/1998	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000915	JOSE CLÁUDIO BEZERRA DE ARAÚJO JÚNIOR	Ampla Concorrência	22/09/1992	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001978	JOSE ERNANDO ALBUQUERQUE FERREIRA	Ampla Concorrência	01/12/1986	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000079	JOSE NETO CARDOSO DA SILVA	PcD - Pessoa com Deficiência - COeste	01/07/1999	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001381	JOSENLDA APARECIDA DA SILVA	Ampla Concorrência	10/07/1980	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000425	JOSIANE GONCALVES DA SILVA	Ampla Concorrência	30/04/1982	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE - MT

CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2026

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO - CLASSIFICAÇÃO GERAL

405 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA -

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	INS. NASC.	LPSU	NISU	RLSU	CEEB	TITS	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS. COTA	RESULTADO
880002398	JOSIDERLEY MAGALHAES GUIMARAES	Ampla Concorrência	03/05/1979	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880002074	JOSIMAR DA LUZ	Ampla Concorrência	31/07/1967	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000650	JOYCE CRUZ DE MORAES	Ampla Concorrência	02/11/1995	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001173	JULIANA PEREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência	13/02/1983	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001318	KARINNE GOMES DE LIMA	Ampla Concorrência	23/06/1995	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000654	KELLEN CRISTINA VIEIRA MARTINS RIBEIRO	Ampla Concorrência	25/06/1982	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001532	KELLITA KRISTINY DA SILVA SANTOS	Ampla Concorrência	29/05/1990	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000147	KLEBER ARAUJO DA CRUZ	Ampla Concorrência	23/01/1986	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001382	LAIANE APARECIDA SIMAO	Ampla Concorrência	02/02/1994	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880002173	LAURINDA RAMOS DA SILVA	Ampla Concorrência	02/01/1970	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880002261	LEANDRA MOREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência	23/04/1986	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001232	LEIDIANE MONTEIRO DE SOUZA	Ampla Concorrência	04/04/1993	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000529	LETICIA MODESTO BORGES	PcD - Pessoa com Deficiência - COeste	01/08/1997	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000026	LILIANE GELLER	Ampla Concorrência	02/09/1988	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880002316	LUCIENE PESSOA	Ampla Concorrência	10/02/1984	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000773	LUCIENE RODRIGUES FERREIRA	Ampla Concorrência	14/08/1980	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001118	MAKIELI DE OLIVEIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência	30/11/1991	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001839	MARCOS DA SILVA	Ampla Concorrência	04/02/1989	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001469	MARCOS PEDRO SOARES	Ampla Concorrência	29/06/1973	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000318	MARIA CATARINA CEBALHO	Indígenas - COeste	16/10/1977	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000287	MARIA GABRIELY ANDERS BRITO	PcD - Pessoa com Deficiência - COeste	15/12/1999	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000512	MARIA LUIZA CARLOS PEREIRA	Ampla Concorrência	06/10/1987	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001020	MARIA MAIZA PEREIRA NEVES DE MOURA	Ampla Concorrência	14/12/1994	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000655	MARTA MATOS LIMA MAESTRI	Ampla Concorrência	16/10/1982	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000840	MICHELE MENDES CORREIA	Ampla Concorrência	01/03/1989	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001594	MIRANI DIAS NUNES	Ampla Concorrência	14/02/1984	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000288	MIRELLE BENITES VIEIRA	Ampla Concorrência	20/05/1998	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000482	PAOLA SANTOS FERRARI	Ampla Concorrência	28/09/2002	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880002382	PATRICIA MOURA DE AMORIM	Ampla Concorrência	31/08/1981	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880002302	POLIANA DE MELLO SILVA	Ampla Concorrência	27/08/1995	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880002244	ROSANA ALVES	PcD - Pessoa com Deficiência - COeste	11/09/1984	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE - MT

CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2026

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO - CLASSIFICAÇÃO GERAL

405 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA -

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	INS. NASC.	LPSU	NISU	RLSU	CEEB	TITS	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS. COTA	RESULTADO
880000020	ROSANA DOS SANTOS GARCIA	Ampla Concorrência	29/04/1986	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001214	ROSE MAYRA ZAIRA DA SILVA CAMPOS	Ampla Concorrência	06/05/1980	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000549	ROSELAINE PEREIRA DA SILVA HACK	Ampla Concorrência	03/09/1988	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001189	ROSENI PAIXAO CRISTINA DOMINGOS	Ampla Concorrência	06/10/1979	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000130	SANDRA CLAUDIANA BARBOSA	Ampla Concorrência	25/08/1990	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001359	SEBASTIANA RODRIGUES ALVES	Ampla Concorrência	14/09/1971	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001442	SILVANA KELLY BEYER	Ampla Concorrência	19/07/1990	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001716	SIMONE ALVES CIPRIANO	Ampla Concorrência	09/08/1986	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000643	SIRLENE MARIA DE SOUZA ANDRADE	Ampla Concorrência	18/01/1981	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000739	SONIA REGINA NEVES DEBERNARDINO DE MELO	Ampla Concorrência	29/05/1981	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001360	SUELMA RAQUEL ALMEIDA LIMA	Ampla Concorrência	05/11/1984	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001626	SUSI SILVA LIMA	Ampla Concorrência	28/08/1984	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000573	TAINARA DE MELO BARBOSA	Ampla Concorrência	21/02/1996	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001438	THEREZA RAQUEL CIDREIRA COSTA	Ampla Concorrência	11/10/1981	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001100	VALERIA DE QUEIROZ BARATELA	Ampla Concorrência	27/03/1993	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001171	VANDA APARECIDA MAZOTTI	Ampla Concorrência	30/06/1979	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001862	VANESSA MENDONCA SANTOS	Ampla Concorrência	29/08/1987	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000407	VANIA GONCALVES GALOSSI DAN	Ampla Concorrência	28/02/1976	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000058	WANDERLEI LOPES DE MORAES	Ampla Concorrência	27/07/1986	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE - MT

CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2026

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO - CLASSIFICAÇÃO GERAL

406 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA -

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	INS. NASC.	LPSU	NISU	RLSU	CEEF	TITS	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS. COTA	RESULTADO
880001386	GRAZIELLE PEREIRA DE OLIVEIRA DA LUZ TEODORO	Negros (pretos ou pardos) - COeste	25/01/1979	18,00	4,00	2,00	42,50	4,00	70,50	1º	1º	Classificado
880001969	JOAO LUCAS SOBRINHO LANES	Ampla Concorrência	25/05/2002	14,00	4,00	4,00	42,50	-	64,50	2º	-	Classificado
880000101	LINDOMAR GONCALVES SILVA	Ampla Concorrência	19/07/1977	16,00	4,00	3,00	40,00	1,00	64,00	3º	-	Classificado
880002140	LUCAS DANIEL BORGES RAIMUNDO	Ampla Concorrência	19/10/2000	12,00	4,00	5,00	40,00	-	61,00	4º	-	Classificado
880001032	MARCIO SOUZA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	02/04/1985	14,00	2,00	3,00	40,00	1,00	60,00	5º	-	Classificado
880001669	WAGNER GIONGO	Ampla Concorrência	27/08/1986	14,00	4,00	3,00	35,00	4,00	60,00	6º	-	Classificado
880001796	LUIZA REGINA AYRICKI BOLLA	Ampla Concorrência	15/09/1996	14,00	4,00	2,00	37,50	0,00	57,50	7º	-	Classificado
880002018	MARIA DE FATIMA GERALDES GARCIA	Ampla Concorrência	04/04/2000	14,00	4,00	2,00	37,50	-	57,50	8º	-	Classificado
880000618	RAIANNE REGINA JESUS DOS SANTOS	Ampla Concorrência	12/03/1998	18,00	3,00	3,00	32,50	1,00	57,50	9º	-	Classificado
880000710	ANA PAULA ALVAREZ DOS REIS	Ampla Concorrência	02/01/1989	20,00	2,00	1,00	32,50	1,00	56,50	10º	-	Classificado
880001786	KATIANE SPESSOTO MARTINEZ	Ampla Concorrência	08/07/1989	14,00	4,00	3,00	35,00	-	56,00	11º	-	Classificado
880001557	DEMILSON RODRIGUES DA MOTA JUNIOR	Ampla Concorrência	09/04/1991	20,00	3,00	2,00	27,50	1,00	53,50	12º	-	Classificado
880001719	EDUARDO SANTANA SILVA	Ampla Concorrência	24/08/2000	12,00	3,00	0,00	37,50	-	52,50	13º	-	Classificado
880001120	RAFAEL QUEIROZ STABILE	Ampla Concorrência	14/03/1977	16,00	4,00	2,00	27,50	3,00	52,50	14º	-	Classificado
880001458	DANIELLY MAYRA DA SILVA ATILIO	Ampla Concorrência	18/01/1993	14,00	3,00	1,00	32,50	1,00	51,50	15º	-	Classificado
880002255	REGIANE APARECIDA TAVARES DA SILVA NASCIMENTO	Negros (pretos ou pardos) - COeste	16/12/1978	12,00	4,00	2,00	32,50	-	50,50	16º	2º	Classificado
880000303	WEBERTON FERNANDES BORROMEU	Ampla Concorrência	17/07/1984	10,00	2,00	2,00	35,00	-	49,00	17º	-	Classificado
880000119	RODRIGO DA CRUZ MENDES	Ampla Concorrência	21/01/1982	12,00	2,00	2,00	32,50	-	48,50	18º	-	Classificado
880001119	VALDECI OLIVEIRA DANIEL	Ampla Concorrência	15/05/1967	12,00	3,00	5,00	27,50	1,00	48,50	19º	-	Classificado
880001781	FABIO MIRANDA FREITAS	Ampla Concorrência	14/03/1996	12,00	5,00	1,00	30,00	-	48,00	20º	-	Classificado
880001072	GILBERTO DUTRA DE ALMEIDA	Ampla Concorrência	21/07/1974	12,00	2,00	3,00	30,00	-	47,00	21º	-	Classificado
880000240	JOAO VICTOR MIRANDA SILVA	Ampla Concorrência	29/05/2000	12,00	4,00	2,00	27,50	-	45,50	22º	-	Classificado
880001569	MARCOS JOSE SILVA	Ampla Concorrência	20/06/1986	6,00	2,00	2,00	35,00	-	45,00	23º	-	Classificado
880001452	AMANDA BRITO DE MESQUITA	Ampla Concorrência	30/06/1989	12,00	2,00	1,00	30,00	-	45,00	24º	-	Classificado
880000817	PAULO ROGERIO DOMENES GERALDES	Negros (pretos ou pardos) - COeste	13/08/1983	10,00	3,00	2,00	30,00	-	45,00	25º	3º	Classificado
880000348	MAYLLA THAYNA SILVA	Ampla Concorrência	19/07/1994	8,00	4,00	2,00	30,00	1,00	45,00	26º	-	Classificado
880001179	ALIPIO HENRIQUE SANTOS E SANTOS	Ampla Concorrência	20/03/1993	8,00	2,00	3,00	30,00	1,00	44,00	27º	-	Classificado
880000485	VALDEMAR DOS SANTOS	Ampla Concorrência	05/02/1975	12,00	4,00	3,00	25,00	-	44,00	28º	-	Classificado
880001228	MAYCON ALMEIDA BARBOSA	Ampla Concorrência	15/08/1994	12,00	5,00	2,00	25,00	-	44,00	29º	-	Classificado
880001946	ROSA HELENA AFONSO DA SILVA	Ampla Concorrência	21/12/1983	12,00	4,00	2,00	25,00	-	43,00	30º	-	Classificado
880000598	ADRIELY MAELY DA SILVA DIAS	Ampla Concorrência	12/05/2002	12,00	2,00	2,00	25,00	0,00	41,00	31º	-	Classificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE - MT

CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2026

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO - CLASSIFICAÇÃO GERAL

406 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA -

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	INS. NASC.	LPSU	NISU	RLSU	CEEF	TITS	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS. COTA	RESULTADO
880001123	JAQUELINE DA SILVA SANTANA	Ampla Concorrência	06/08/1998	14,00	3,00	0,00	22,50	-	39,50	-	-	Eliminado
880000250	KARLYNE TAFAREL BARROS	Ampla Concorrência	14/02/1991	14,00	3,00	3,00	17,50	-	37,50	-	-	Eliminado
880000812	PABLO SALUSTRIANO DIAS	Ampla Concorrência	06/04/1992	10,00	3,00	2,00	22,50	-	37,50	-	-	Eliminado
880001871	WANI CRISTINA ORLANDO DA COSTA	Ampla Concorrência	11/07/1996	4,00	4,00	1,00	27,50	-	36,50	-	-	Eliminado
880000634	DEIVYS NERI DE FREITAS	Ampla Concorrência	11/11/1987	6,00	3,00	1,00	25,00	-	35,00	-	-	Eliminado
880001358	MIQUEIAS SILVESTRE GOMES	Ampla Concorrência	05/11/1988	2,00	2,00	1,00	30,00	-	35,00	-	-	Eliminado
880000920	LEIDIELY GOMES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	11/08/1997	2,00	3,00	1,00	27,50	-	33,50	-	-	Eliminado
880001587	NILLO RIBEIRO PEREIRA	Ampla Concorrência	03/09/1996	8,00	3,00	1,00	20,00	-	32,00	-	-	Eliminado
880001498	RENATO FERREIRA SOARES	Ampla Concorrência	23/12/1993	0,00	1,00	0,00	15,00	-	16,00	-	-	Eliminado
880002143	ADAO MARCOS OTOWISKI	Ampla Concorrência	16/05/1975	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001027	ADRIANO DE OLIVEIRA RODRIGUES	Ampla Concorrência	11/04/1987	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001087	ARISVALDO FARIAS MOREIRA	Ampla Concorrência	18/01/1995	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000677	ARTHUR GUIMARAES MARTINS	Ampla Concorrência	11/10/1994	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001526	BRUNA GAMBARTE ROSA	Ampla Concorrência	19/08/1996	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880002200	DANILO CARDOSO ARRAES	Ampla Concorrência	29/06/1990	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000086	EDVAN GOMES DOS SANTOS	Ampla Concorrência	26/06/1994	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000536	EMILLY EVAYNNI DE CARVALHO LIMA DOS SANTOS	Ampla Concorrência	26/02/2000	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000705	GEISA KALIE DA COSTA SILVA	Ampla Concorrência	21/12/1998	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000298	JANETE DE OLIVEIRA SALES	Ampla Concorrência	15/08/1979	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880002393	LANDERSON FERMINO DUARTE	Ampla Concorrência	06/02/1982	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000984	MARCOS ANTONIO BRITO DOS SANTOS	Ampla Concorrência	07/04/1988	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880002366	MARINES ARAUJO RAMOS	Ampla Concorrência	25/04/1994	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000801	MIRIAM KATIUSCIA RIBEIRO BASTO	Ampla Concorrência	02/05/1995	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000093	PAULO RICARDO CORREA MARTINS	Ampla Concorrência	25/04/2000	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880002350	REINAN RAMOS DA SILVA	Ampla Concorrência	09/12/1994	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000658	WANDERLEI LOPES DE MORAES	Ampla Concorrência	27/07/1986	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880002221	YAGO RODRIGUES DA SILVA	Ampla Concorrência	03/08/1992	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE - MT
CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2026
ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO - CLASSIFICAÇÃO GERAL

407 - PROFESSOR DE INGLÊS -

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	INS. NASC.	LPSU	NISU	RLSU	CEPI	TITS	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS. COTA	RESULTADO
880001500	JOAO BATISTA HENRIQUE DOS SANTOS	Ampla Concorrência	03/06/1982	18,00	4,00	2,00	30,00	4,00	58,00	1º	-	Classificado
880000398	RODOLFO FERREIRA LEITE	Ampla Concorrência	18/04/1989	14,00	4,00	2,00	37,50	-	57,50	2º	-	Classificado
880000736	SUELI ANTERO DOS SANTOS DA CRUZ	Ampla Concorrência	13/05/1986	16,00	4,00	1,00	35,00	1,00	57,00	3º	-	Classificado
880000903	GRACIELLA SABINO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	04/05/1983	14,00	5,00	3,00	32,50	1,00	55,50	4º	-	Classificado
880002351	DANIELLE SILVA ALVES	Ampla Concorrência	19/08/1999	14,00	4,00	3,00	32,50	0,00	53,50	5º	-	Classificado
880000462	LAURA OLIVEIRA RIBEIRO	Ampla Concorrência	24/11/1989	18,00	4,00	2,00	25,00	1,00	50,00	6º	-	Classificado
880000886	ALANA DE SOUZA ALBAREZ SANTOS	Ampla Concorrência	24/05/2004	14,00	2,00	1,00	30,00	-	47,00	7º	-	Classificado
880001139	JULIA STHEFANY DE ALMEIDA CARVALHO CEBALHO	Ampla Concorrência	04/10/2003	18,00	5,00	0,00	22,50	-	45,50	8º	-	Classificado
880000703	ISAMARA ALVES BARROS	Ampla Concorrência	04/04/1998	14,00	4,00	2,00	25,00	-	45,00	9º	-	Classificado
880001143	DANIELA PIMENTA DE MELO	Negros (pretos ou pardos) - COeste	23/06/1994	14,00	3,00	3,00	20,00	1,00	41,00	10º	1º	Classificado
880001577	JOELSA SOUZA DE OLIVEIRA GONCALVES	Ampla Concorrência	14/11/1985	14,00	4,00	2,00	20,00	-	40,00	11º	-	Classificado
880002019	GRACIELE MONTEIRO AGUIAR	Ampla Concorrência	29/05/1989	14,00	3,00	3,00	20,00	-	40,00	12º	-	Classificado
880001580	THAIS SANTOS DA SILVA SOUZA	Ampla Concorrência	06/06/1992	12,00	2,00	2,00	22,50	-	38,50	-	-	Eliminado
880001849	GISLENE DA CUNHA	Ampla Concorrência	16/10/1986	12,00	2,00	1,00	22,50	-	37,50	-	-	Eliminado
880000564	EVELIN MENDES FREITAS	Ampla Concorrência	12/03/1999	14,00	4,00	0,00	17,50	-	35,50	-	-	Eliminado
880001310	VALERIA MENDES	Ampla Concorrência	01/08/1988	14,00	2,00	1,00	17,50	-	34,50	-	-	Eliminado
880001165	ILZA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO	Ampla Concorrência	06/08/1977	8,00	3,00	0,00	22,50	-	33,50	-	-	Eliminado
880001471	RAFAEL VINICIUS MARTOS DA SILVA	Ampla Concorrência	06/12/1997	14,00	3,00	1,00	15,00	-	33,00	-	-	Eliminado
880001106	MAVIANE RAMALHO MACHADO	Ampla Concorrência	20/12/1986	12,00	2,00	1,00	17,50	-	32,50	-	-	Eliminado
880001184	ADRIENE CRISTINA SANTOS DA SILVA SOUZA	Ampla Concorrência	04/01/1994	12,00	2,00	3,00	12,50	-	29,50	-	-	Eliminado
880000248	ANA PAULA OLIVEIRA PEREIRA	Ampla Concorrência	05/07/1995	10,00	3,00	1,00	12,50	-	26,50	-	-	Eliminado
880001830	MARIA APARECIDA DA COSTA	Ampla Concorrência	30/06/1980	8,00	3,00	1,00	12,50	-	24,50	-	-	Eliminado
880000750	ELISANGELA ANGELIM DE FREITAS	Ampla Concorrência	27/03/1980	10,00	3,00	0,00	5,00	-	18,00	-	-	Eliminado
880001604	MILLENA CORREIA DE FREITAS	PcD - Pessoa com Deficiência - COeste	21/09/1993	8,00	1,00	2,00	5,00	-	16,00	-	-	Eliminado
880000211	ADRIANO PERCEGUINI DOS SANTOS	Ampla Concorrência	26/07/1978	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001024	CALITA BARBOSA BARRO	Ampla Concorrência	22/05/1999	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000212	DIEGO ROCHA PIQUIVIQUI	Ampla Concorrência	25/07/1996	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001582	EDINA FLORES PARADA	Ampla Concorrência	05/05/1981	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000611	MARCIA HURTADO DA CRUZ	Ampla Concorrência	21/06/1978	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000193	PAMELA CRISTINA DE ALMEIDA RIBEIRO	Ampla Concorrência	05/06/1993	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000047	WESLER BRUNO BARBOSA VAILANT	Ampla Concorrência	16/11/1992	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

Página 57 de 57

RH
PORTARIA Nº 359/2026

"*Nomeia para exercer Cargo em Comissão que especifica, e dá outras providências.*"

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 63, VI e IX, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o art. 5º, inciso VI, da Lei Complementar nº 150/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **JHEINE ABRANTES SILVA**, inscrita no CPF nº 046.***.***-35, para o Cargo em Comissão de **GERENTE ADMINISTRATIVA**, com subordinação hierárquica à Secretaria Municipal de Saúde-SMS.

Parágrafo único A nomeada neste ato deverá exercer as atribuições elencadas no item 12 Anexo IV, além das competências estabelecidas no art. 44 da Lei Complementar nº 150/2026 e, ainda, outras determinadas pelo seu superior hierárquico..

Art. 2º A nomeada neste ato será remunerada em conformidade com o estabelecido no Anexo II, simbologia remuneratória DGA-6, da Lei Complementar nº 150/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 03 de novembro de 2026.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de novembro de 2026.

ODAIR JOSE VARGAS

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA Nº 360/2026

"*Dispõe sobre a continuidade da licença médica à servidora que menciona*".

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e, especialmente as contidas na Lei Complementar nº 123/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a continuidade da licença médica à servidora **CLEIDIANE DE OLIVEIRA SANTOS RAMOS**, matrícula funcional nº 14159, pelo período de **90 (noventa) dias**, compreendido entre **05 de novembro de 2026 e 03 de fevereiro de 2027**, conforme atestado médico apresentado.

Parágrafo único. Considerando tratar-se de continuidade do afastamento para tratamento de saúde, a remuneração referente ao período da licença observará as disposições legais aplicáveis, permanecendo a responsabilidade pelo pagamento do benefício junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de novembro de 2026.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 05 de novembro de 2026.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA Nº 360/2026

"*Dispõe sobre a continuidade da licença médica à servidora que menciona*".

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e, especialmente as contidas na Lei Complementar nº 123/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a continuidade da licença médica à servidora **CLEIDIANE DE OLIVEIRA SANTOS RAMOS**, matrícula funcional nº 14159, pelo período de **90 (noventa) dias**, compreendido entre **05 de novembro de 2026 e 03 de fevereiro de 2027**, conforme atestado médico apresentado.

Parágrafo único. Considerando tratar-se de continuidade do afastamento para tratamento de saúde, a remuneração referente ao período da licença observará as disposições legais aplicáveis, permanecendo a responsabilidade pelo pagamento do benefício junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de novembro de 2026.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 05 de novembro de 2026.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D´Oeste/MT, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 673/2025, **CONVOCA** o(s) a(s) candidato (s) a(s) abaixo relacionado(s) a(s), classificados (as) no Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2026, devidamente homologado, para apresentar os documentos descritos no subitem 15.2 do referido Edital, exigidos para o processo de contratação:

FUNÇÃO: MOTORISTA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1º	2026081000048	FABIO SILVA MARINHO

1. Nos termos do subitem 15.2 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2026, o (s) candidato(s) a(s) acima relacionado(s) a(s) têm o prazo de 10 (dez) dias para a apresentação dos documentos necessários à formalização da contratação temporária.

1.1. Perderá automaticamente o direito à contratação o candidato que não apresentar os documentos exigidos para a contratação no prazo previsto no item anterior.

2. Os candidatos convocados pelo presente ato entrarão no exercício da função após a assinatura do contrato temporário.

Gabinete do Prefeito, Conquista D'Oeste - MT, 06 de novembro de 2026.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2026 - ANÁLISE CURRICULAR

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D´Oeste/MT, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 673/2025, **CONVOCA** o(s) a(s) candidato (s) a(s) abaixo relacionado(s) a(s), classificados (as) no Processo Seletivo Simplificado – Análise Curricular desta Prefeitura, objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado 003/2026 – Análise Curricular, devidamente homologado, para apresentar os documentos descritos no subitem 8.2 do referido Edital, exigidos para o processo de contratação:

FUNÇÃO: FARMACÊUTICO/BIOQUIMICO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1º	3087	SILVÉRIO TEIXEIRA DOS SANTOS

FUNÇÃO: TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL (THD)

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME

1º	3022	SONIA REGINA NEVES DEBERNARDINO DE MELO

1. Nos termos do subitem 8.6 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 003/2026 – Análise Curricular, o (s) candidato(s) a(s) acima relacionado(s) a(s) têm o prazo de 10 (dez) dias para a apresentação dos documentos necessários à formalização da contratação temporária.

1.1. Perderá automaticamente o direito à contratação o candidato que não apresentar os documentos exigidos para a contratação no prazo previsto no item anterior.

2. Os candidatos convocados pelo presente ato entrarão no exercício da função após a assinatura do contrato temporário.

Gabinete do Prefeito, Conquista D'Oeste - MT, 06 de novembro de 2026.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL
RESOLUÇÃO COMSEA Nº 003, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA**, do Município Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.335/2025 e pela Lei Federal nº 11.346/2006, e

CONSIDERANDO a deliberação ocorrida em reunião ordinária realizada no dia 23 de outubro de 2026, conforme registrado na ata nº 02/2026,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Cotriguaçu – COMSEA, na forma do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data da publicação. Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que a presente produza seus efeitos. Publique-se.

Cotriguaçu-MT, 06 de novembro de 2026.

José Carlos Miranda

Presidente do COMSEA - Sociedade Civil

Secretária-Geral – COMSEA / Secretaria Municipal de Assistência Social

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE COTRIGUAÇU – COMSEA

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1° - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Cotriguaçu-MT, também designado pela sigla COMSEA MT, é um componente do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), regulamentado pela Lei nº 1.335 de 01 de julho de 2025.

Art. 2° - O COMSEA MT, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, é um órgão colegiado, de assessoramento consultivo e de natureza instrumental para articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, com a finalidade de propor diretrizes para políticas, programas e ações que configure o Direito Humano à Alimentação Adequada e Saudável (DHAA).

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA

Art. 3° - Ao COMSEA MT compete:

I. Mobilizar e apoiar as entidades da sociedade civil na discussão e na implementação da Política de Segurança Alimentar e Nutricional do Município (PSAN MT) e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (PLAMSAN MT);

II. Apoiar campanhas de sensibilização da opinião pública, com vistas ao despertar da solidariedade e da união de esforços, em prol da Soberania, da Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) e do DHAA;

III. Demandar a convocatória para a realização da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CMSAN MT) ao Governo Municipal, com periodicidade não superior a quatro anos;

IV. Definir a composição, formas de organização e funcionamento da CMSAN MT, em consonância com as normas estabelecidas pelo CONSEA Estadual;

V. Coordenar a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CMSAN MT;

VI. Propor, estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da PSAN MT e PLAMSAN MT;

VII. Propor e apoiar mecanismos de monitoramento e avaliação de programas, projetos e ações do Governo Municipal voltadas para o combate à insegurança alimentar e nutricional;

VIII. Instituir mecanismos permanentes de articulação e parcerias com órgãos governamentais, organizações da sociedade civil e com outros conselhos municipais, visando promover o diálogo e a convergência de ações voltadas à garantia da Soberania, da SAN e do DHAA no Município;

IX. Participar ativamente na elaboração e no acompanhamento da execução do Plano Plurianual Municipal (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), incluindo a mobilização e a racionalização no uso dos recursos disponíveis, visando à Soberania, a SAN e o DHAA;

X. Manter articulação com as instituições e organismos municipais, estaduais e nacionais, visando ampliar a atuação e a visibilidade do COMSEA MT em ações relativas à SAN;

XI. Instituir Grupos de Trabalho (GT), de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas;

XII. Instituir Câmaras Técnicas Temáticas (CTT), com duração bie-

nal para estudar, propor ações e subsidiar decisões da Diretoria Executiva e do Pleno, conforme quatro temáticas básicas (PSAN MT e PLAMSAN MT; Capacitação de Conselheiros; SAN de Grupos Populacionais Tradicionais Específicos - GPTE; DHAA);

XIII. Eleger a Diretoria Executiva, com voto da maioria simples de seus membros;

XIV. Realizar ações e/ou eventos para capacitação dos Conselheiros municipais e da sociedade civil organizada municipal;

XV. Participar de grupos de pesquisas, em temas relacionados à Soberania, a SAN e o DHAA;

XVI. Elaborar e aprovar o seu Regimento Interno.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO

Art. 4° - O COMSEA MT será composto de 2/3 de representantes da sociedade civil e 1/3 de representantes governamentais.

§1º Integrarão o COMSEA MT os representantes titulares e respectivos suplentes dos seguintes órgãos governamentais:

I - Assistência Social;

II - Educação;

III - Saúde;

IV- Agricultura.

§2º O COMSEA MT, com a antecedência de 90 dias ao término do mandato das instituições representantes da sociedade civil, constituirá um GT, composto por cinco membros, dos quais, três serão representantes da sociedade civil, incluído a Presidência do Conselho, para os fins previstos no §3º.

§3º Os representantes titulares e suplentes da sociedade civil serão indicados por suas respectivas entidades selecionadas por meio do Edital de Convocação das Entidades da Sociedade Civil.

§4º As Entidades da sociedade civil deverão preencher os seguintes requisitos para participarem do processo seletivo:

I. Executar ações de SAN em âmbito Municipal;

II. Estar constituída há pelo menos 02 (dois) anos, comprovados com a apresentação do estatuto e ata de eleição da atual diretoria, devidamente registrados;

III. Estar ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, junto à Receita Federal;

IV. Apresentar Certidão Negativa de Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado ou declaração de isenção;

V. Ser, preferencialmente, de utilidade pública;

VI. Preencher ficha cadastral ou de atualização de cadastro no COMSEA MT, assinada pelo/a responsável legal da Entidade;

VII. Protocolar junto ao COMSEA MT, ofício em papel timbrado com a solicitação de inscrição no processo seletivo e declaração de ciência dos termos do Edital de Seleção das Entidades, assinado pelo/a responsável legal.

§5º Fica assegurada vaga permanente no COMSEA MT para Entidades representantes da população negra, da população indígena e outras comunidades tradicionais, comprovada sua finalidade através de objetivos estatutários, integrando os 2/3 dos representantes da sociedade civil.

§6º A nomeação dos membros titulares e respectivos suplentes das entidades governamentais e civis se dará por publicação de ato do Prefeito Municipal.

§7º Os membros titulares e respectivos suplentes das instituições governamentais e civis terão mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução ou substituição pela própria instituição a qual representa.

§8º Os membros suplentes terão direito à voz, mas somente poderão votar e serem votados na ausência de seu respectivo titular.

§9º Poderão participar das reuniões do COMSEA MT, na qualidade de observadores, instituições com atuação em SAN, representantes de órgãos colegiados de âmbito municipal, regional ou territorial, estadual, nacional e de organismos internacionais, indicados pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite formulado pela Presidência do COMSEA MT e cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.

§10 A participação no COMSEA MT é considerada serviço público relevante, não remunerado, não sendo permitidos pagamentos de quaisquer naturezas, pela participação respectiva.

CAPÍTULO IV

DA DIRETORIA

Art. 5º O COMSEA MT contará com uma Diretoria, eleita dentre os seus membros, por maioria simples, com mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução por uma única vez.

§1º A Diretoria do COMSEA MT será composta na forma abaixo:

I. Presidente;

II. Vice-Presidente;

III. Secretário (a) Geral.

§2º A Presidência e a Vice-Presidência serão exercidas por representantes da sociedade civil, a Secretaria Geral poderá ser exercida por representante da sociedade civil ou governamental, sendo eleitos por maioria simples de seus membros e nomeados por ato do Prefeito Municipal.

§3º A Secretaria Geral deverá contar com o apoio técnico-administrativo, preferencialmente, de um servidor de carreira da Secretaria de Assistência Social a qual o COMSEA MT esteja vinculado, cedido exclusivamente para exercer a função de Secretário (a) Executivo (a) com jornada de trabalho de 40 horas semanais junto ao COMSEA MT.

§4º A Diretoria do COMSEA MT, no prazo de 30 dias anterior ao vencimento do mandato de sua gestão, convocará o Pleno em data prevista no calendário de reuniões ordinárias, para apresentação dos candidatos à Diretoria e respectivas plataformas de trabalho, seguida da imediata eleição por maioria simples de seus membros.

§5º Por ocasião da eleição, será escolhido um Conselheiro, para coordenar a votação dos candidatos à Diretoria.

§6º A nomeação da Diretoria se dará por publicação de ato do Prefeito Municipal.

§7º A posse dar-se-á em ato solene por ocasião da primeira reunião ordinária do COMSEA MT.

CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 6º São atribuições do (a) Presidente do COMSEA MT:

I. Zelar pelo cumprimento das deliberações do Pleno;

II. Representar o COMSEA MT;

III. Presidir e coordenar as reuniões do Pleno;

IV. Preparar a ordem do dia em comum acordo com a Secretaria Geral do COMSEA MT;

V. Aplicar este Regimento Interno;

VI. Expedir os atos decorrentes das decisões do Pleno, encaminhando-os a quem de direito;

VII. Delegar competências, desde que previamente submetidas à aprovação do Pleno;

VIII. Decidir sobre as questões de ordem;

IX. Convocar reuniões ordinárias e extraordinárias, de comum acordo com a Secretaria Geral do COMSEA MT;

X. Instalar Câmaras Técnicas Temáticas (CTT), designando o coordenador e demais membros conforme decisão do Pleno;

XI. Propor Grupo de Trabalho (GT) e cobrar apresentação de resultados nos prazos estabelecidos;

XII. Solicitar aos órgãos governamentais indicações de Conselheiros que possuam perfil, conhecimento técnico e exerçam atividades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;

XIII. Manter interlocução permanente com a CAISAN MT.

Art. 7º Ao (a) Vice-Presidente do COMSEA MT compete:

I. Substituir o (a) Presidente em suas ausências ou impedimentos, praticando todas as atribuições que lhes são pertinentes;

II. Auxiliar o (a) Presidente em suas atribuições.

Art. 8º São atribuições do (a) Secretário (a) Geral do COMSEA MT:

I. Substituir o (a) Presidente nas reuniões do COMSEA MT, quando da ausência e impedimentos do (a) Vice-Presidente, praticando todas as atribuições que lhes são pertinentes;

II. Secretariar as reuniões do COMSEA MT;

III. Coordenar o planejamento e a execução das atividades do Secretário (a) Executivo (a) do COMSEA MT;

IV. Organizar, juntamente com a Presidência, as agendas de trabalho do COMSEA MT, das

CTT e dos GT;

V. Promover a divulgação das decisões e atividades do COMSEA MT;

VI. Manter o COMSEA MT informado sobre a apreciação, pela CAISAN MT, das propostas encaminhadas pelo COMSEA MT;

VII. Promover a integração entre a PSAN MT e o PLAMSAN MT com as demais políticas sociais do Governo Federal, Estadual e Municipal;

VIII. Executar outras competências que lhe sejam atribuídas pela Presidência do COMSEA MT ou pelo Pleno.

Art. 9º São atribuições do (a) Secretário (a) Executivo (a) do COMSEA MT:

I. Organizar o calendário anual das reuniões ordinárias;

II. Auxiliar o (a) Presidente e o (a) Secretário (a) Geral nas reuniões e demais trabalhos do COMSEA MT;

III. Lavrar as atas de reuniões do COMSEA MT e controlar a lista de presença;

IV. Cientificar os Conselheiros das reuniões;

V. Expedir e receber correspondências;

VI. Manter em ordem os arquivos e documentos do COMSEA MT;

VII. Estabelecer comunicação permanente com os CONSEAs, estaduais e federal mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do COMSEA MT;

VIII. Subsidiar as CTT e os GT com informações necessárias, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apresentadas pelo COMSEA MT;

IX. Desempenhar outras atribuições que lhe forem conferidas pelo (a) Secretário (a) Geral e Presidência.

Art. 10 Ao Conselheiro compete:

I. Comparecer, regular e pontualmente, às reuniões do COMSEA MT;

II. Participar ativamente dos trabalhos do COMSEA MT;

III. Ler e aprovar as atas de reuniões;

IV. Representar o COMSEA MT, quando delegado pelo Pleno em reunião ordinária ou em caráter de urgência indicado pela Presidência;

V. Pedir vistas de parecer, apresentar sugestões, emendar ou apresentar substitutivos;

VI. Estudar e relatar assuntos, emitindo parecer;

VII. Eleger a diretoria do COMSEA MT;

VIII. Apresentar questões de ordem;

IX. Solicitar informações, esclarecimentos e providências à Diretoria.

CAPÍTULO VI

DO FUNCIONAMENTO

Art. 11 O COMSEA MT se reunirá ordinariamente uma vez por mês, em datas fixadas em calendário estabelecido pelos Conselheiros, convocados no prazo mínimo de 01 (um) dia ou extraordinariamente, toda vez que convocada pela Presidência ou pelos membros do Conselho.

§1º A convocação de reunião extraordinária deverá ser solicitada por escrito à diretoria do COMSEA MT, contendo justificativa para a convocação e deverá ser assinada por no mínimo 1/3 (um terço) dos Conselheiros.

§2º As reuniões extraordinárias serão comunicadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

§3º A ordem do dia será elaborada pela Secretaria Geral sob a orientação da Presidência, que designará os assuntos a serem examinados pelo Pleno.

§4º Os Conselheiros poderão solicitar inclusão de item para a pauta a qualquer momento até o prazo limite estabelecido no art. 11 e, excepcionalmente, na abertura da reunião, condicionada à aprovação do Pleno.

§5º O quórum mínimo exigido para o início das reuniões do COMSEA MT em primeira convocação é de maioria absoluta dos Conselheiros e após 30 (trinta) minutos é de 1/3 (um terço) dos Conselheiros.

§6º As matérias constantes da ordem do dia para discussão no COMSEA MT deverão ser apresentadas e agendadas previamente pelos Conselheiros individualmente, ou pelas CTT ou GT, até o prazo limite estabelecido no art. 11 ou, excepcionalmente, na abertura da reunião, condicionada à aprovação do Pleno.

§7º As matérias que exigirem decisão, elaboração de resoluções ou de pareceres deverão ser aprovadas por maioria simples.

Art. 12 Os trabalhos das sessões plenárias terão a seguinte sequência:

I. Verificação da existência de quórum para instalação do colegiado;

II. Leitura e aprovação da ata da reunião anterior;

III. Leitura e aprovação ou alteração da ordem do dia;

IV. Informes gerais;

V. Discussão e votação das matérias constantes da pauta;

VI. Encerramento.

Parágrafo único. A ata da reunião anterior deverá ser encaminhada ao grupo de Whatsapp do COMSEA, para apreciação e eventual alteração pelos Conselheiros, no prazo máximo de um dia antes da reunião ordinária subsequente.

Art. 13 O COMSEA MT poderá criar CTT, designadas pelo Pleno e por meio de Resolução da Presidência, para encaminhar discussões, elaborar propostas à consideração do Colegiado e subsidiar decisões técnicas e políticas da Diretoria.

§1º As CTT deverão se ocupar, predominantemente, dos seguintes temas:

I. Política e Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

II. Capacitação de Conselheiros Municipais;

III. Segurança Alimentar e Nutricional de Grupos Populacionais Tradicionais Específicos - GPTE;

IV. Direito Humano à Alimentação Adequada e Saudável (DHAA).

§2º As CTTs serão compostas por 01 Coordenador, 02 membros titulares e 02 suplentes, indicados pelo Pleno do COMSEA MT e, também, por técnicos governamentais e/ou representantes de entidades civis convidados, conforme requeira o assunto a ser discutido na CTT.

Art. 14 O COMSEA MT poderá criar GT de caráter temporário, em número indeterminado, mediante aprovação do Pleno e por meio de Resolução da Presidência, com vistas a subsidiar o trabalho administrativo do COMSEA MT, bem como, para propor à CAISAN MT ações integradas relacionadas à PSAN MT e ao PLAMSAN MT.

Parágrafo único. Cada GT terá designada missão específica a realizar, em prazo determinado, podendo apresentar propostas que serão levadas pela Presidência para decisão do Pleno.

Art. 15 Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento do COMSEA MT estarão previstos no PPA, LDO e LOA, sem prejuízo de demais contribuições de instituições públicas e privadas, na perspectiva da Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 16 Sempre que se fizer necessário, a Diretoria do COMSEA MT poderá solicitar dados, informações e colaboração para o desenvolvimento de suas atividades aos órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17 O Pleno do COMSEA MT poderá propor ao (a) Presidente a substituição de Conselheiros nas seguintes situações:

I. Prática de ato incompatível com a função de Conselheiro;

II. Ausência injustificada em 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas.

Parágrafo único. Na hipótese de exclusão do Conselheiro ou do seu respectivo suplente, o órgão ou a instituição por esse representada será comunicada por escrito para que em decorrência providencie uma nova indicação. Em não apresentando nova indicação no prazo de 30 dias a partir da data do recebimento da notificação, a instituição ou órgão será substituída automaticamente.

Art. 18 Em caso de desistência ou substituição de entidades civis, será publicado novo Edital para preenchimento da vaga.

Art. 19 Serão adotadas alterações neste Regimento Interno quando necessárias, adequando às novas diretrizes surgidas, mediante aprovação do Pleno.

Art. 20 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela maioria absoluta do Pleno e registrado em Ata.

Art. 21 Este Regimento Interno deverá ser aprovado por maioria simples dos membros do COMSEA MT.

Art. 22 O presente Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

José Carlos Miranda

Presidente do COMSEA

Cotriguaçu-MT

PORTARIA N.º 414/2026.

Dispõe sobre a nomeação de Assessora de Cultura, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, a partir de 5 de novembro de 2026, a Senhora Luana da Silva Brito Dias, registro nº 9750, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, para exercer as atribuições do cargo de **Assessor de Cultura**, de provimento em comissão, junto a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte, com remuneração prevista na Lei Complementar Municipal n.º 104/2022.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 5 de novembro de 2026.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 012/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, inscrita no CNPJ/MF n° 37.465.309/0001-67, com sede à Av. 20 de dezembro, n° 725, Bairro Centro, Cotriguaçu/MT, representada pelo Prefeito Municipal Sr. **MOISES FERREIRA DE JESUS**.

CONTRATADA: VITALIS SOLUCOES EM SERVICOS DE SAUDE LTDA inscrita no CNPJ nº 53.539.972/0001-15 endereçada em Av.

Maua, Número 2458 Complemento Sala R32, Cep 87.050-081, Bairro/Distrito Zona Armazém, Município Maringá UF PR.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIÇOS MÉDICOS, INCLUINDO PLANTÕES CLÍNICOS GERAIS DE 12 HORAS, SOBREAVISOS DE 12 HORAS NO HOSPITAL MUNICIPAL. ABRANGENDO PLANTÕES MÉDICOS CLÍNICOS GERAIS DE 8 HORAS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EM VIAGENS INTERMUNICIPAIS E REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA E SERVIÇOS MÉDICOS GENERALISTA EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS’s) PARA ATUAÇÃO NA INTERMEDIAÇÃO DE TELECONSULTAS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROCESSO: N° 2029/2026 — Credenciamento n° 005/2026 — Inexigibilidade n° 020/2026.

VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência a partir de sua assinatura, até 21/08/2027, com termo final coincidente com o encerramento do prazo de 12 (doze) meses de vigência do Edital de Credenciamento nº 005/2026, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

ITENS:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
00037545	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO – DO TIPO PLANTAO DE MEDICO - CLINICO GERAL EM REGIME DE 12 HORAS DIURNO NO **HOSPITAL MUNICIPAL**	UNI	R$ 1.166,66	R$ 524.997,00
00037544	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO – DO TIPO PLANTAO DE MEDICO - CLINICO GERAL EM REGIME DE 12 HORAS NOTURNO NO **HOSPITAL MUNICIPAL**	UNI	R$ 1.162,50	R$ 523.125,00
00053605	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO – DO TIPO PLANTAO MEDICO – CLINICO GERAL EM REGIME DE 12 HORAS SOBREAVISO NO **HOSPITAL MUNICIPAL**	UNI	R$ 397,25	R$ 119.175,00
00055975	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO PLANTAO MEDICO, CLINICO GERAL, COM DURACAO DE 8 HORAS PRESENCIAIS (SEGUNDA À SEXTA), NO PERIODO DIURNO (07:00 H ÀS 11:00 H / 13:00 H ÀS 17:00 H) – **UBS I DINARTE CASTANHA (CENTRO)** PARA COBRIR FÉRIAS E LICENÇAS	UNI	R$ 900,00	R$ 135.000,00
00055975	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO PLANTAO MEDICO, CLINICO GERAL, COM DURACAO DE 8 HORAS PRESENCIAIS (SEGUNDA À SEXTA), NO PERIODO DIURNO (07:00 H ÀS 11:00 H / 13:00 H ÀS 17:00 H) – **UBS II ALICE LOHMANN (CENTRO)** PARA COBRIR FÉRIAS E LICENÇAS	UNI	R$ 900,00	R$ 135.000,00
00055975	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO PLANTAO MEDICO, CLINICO GERAL, COM DURACAO DE 8 HORAS PRESENCIAIS (SEGUNDA À SEXTA), NO PERIODO DIURNO (07:00 H ÀS 11:00 H / 13:00 H ÀS 17:00 H) – **UBS ODINA PAVAN (AGROVILA)** PARA COBRIR FÉRIAS E LICENÇAS	UNI	R$ 900,00	R$ 135.000,00
00055975	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO PLANTAO MEDICO, CLINICO GERAL, COM DURACAO DE 8 HORAS PRESENCIAIS (SEGUNDA À SEXTA), NO PERIODO DIURNO (07:00 H ÀS 11:00 H / 13:00 H ÀS 17:00 H) – **UBS ANTONIO JORGE (NOVA UNIÃO)** PARA COBRIR FÉRIAS E LICENÇAS	UNI	R$ 900,00	R$ 135.000,00
00055975	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO PLANTAO MEDICO, CLINICO GERAL, COM DURACAO DE 8 HORAS PRESENCIAIS (SEGUNDA À QUINTA), NO PERIODO DIURNO (07:00 H ÀS 11:00 H / 13:00 H ÀS 17:00 H) – **UBS MARIA DE JESUS PEREIRA (NOVA ESPERANÇA)** PARA COBRIR FÉRIAS E LICENÇAS	UNI	R$ 900,00	R$ 135.000,00
00053605	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO – DO TIPO PLANTAO MEDICO – CLINICO GERAL EM REGIME DE 12 HORAS SOBREAVISO – **UBS ANTONIO JORGE (NOVA UNIÃO)**	UNI	R$ 342,50	R$ 137.000,00
00058242	SERVICO MEDICO DO TIPO ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE - **COTRIGUAÇU À JUÍNA** - DE **AMBULÂNCIA** (IDA E VOLTA)	UNI	R$ 1.000,48	R$ 150.072,00
00015152	SERVICO MEDICO DO TIPO ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE - **COTRIGUAÇU À JUÍNA** - DE **AERONAVE** (IDA E VOLTA)	UNI	R$ 1.002,78	R$ 50.139,00
00058242	SERVICO MEDICO DO TIPO ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE - **COTRIGUAÇU À CUIABÁ** - DE **AMBULÂNCIA** (IDA E VOLTA)	UNI	R$ 4.562,50	R$ 456.250,00
00015152	SERVICO MEDICO DO TIPO ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE - **COTRIGUAÇU À CUIABÁ** - DE **AERONAVE** (IDA E VOLTA)	UNI	R$ 4.358,41	R$ 217.920,50
00058242	SERVICO MEDICO DO TIPO ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE - **COTRIGUAÇU À CÁCERES** - DE **AMBULÂNCIA** (IDA E VOLTA)	UNI	R$ 4.100,00	R$ 205.000,00
00015152	SERVICO MEDICO DO TIPO ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE - **COTRIGUAÇU À CÁCERES** - DE **AERONAVE** (IDA E VOLTA)	UNI	R$ 3.977,87	R$ 119.336,10
00058242	SERVICO MEDICO DO TIPO ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE - **JUÍNA À CÁCERES** - DE **AMBULÂNCIA** (IDA E VOLTA)	UNI	R$ 4.100,00	R$ 82.000,00
00015152	SERVICO MEDICO DO TIPO ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE - **JUÍNA À CÁCERES** - DE **AERONAVE** (IDA E VOLTA)	UNI	R$ 4.108,41	R$ 82.168,20
00058242	SERVICO MEDICO DO TIPO ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE - **COLNIZA À JUÍNA** - DE **AMBULÂNCIA** (IDA E VOLTA)	UNI	R$ 1.111,62	R$ 22.232,40
00015152	SERVICO MEDICO DO TIPO ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE - **COLNIZA À JUÍNA** - DE **AERONAVE** (IDA E VOLTA)	UNI	R$ 1.021,38	R$ 102.138,00
00058242	SERVICO MEDICO DO TIPO ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE - **COLNIZA À CUIABÁ** - DE **AMBULÂNCIA** (IDA E VOLTA)	UNI	R$ 4.500,00	R$ 360.000,00
00015152	SERVICO MEDICO DO TIPO ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE - **COLNIZA À CUIABÁ** - DE **AERONAVE** (IDA E VOLTA)	UNI	R$ 4.358,41	R$ 217.920,50
00081707	SERVIÇOS MÉDICOS DO TIPO GENERALISTA EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDES (**UBS's**) **PLANTAO MEDICO COM DURACAO DE 8 HORAS PRESENCIAIS (SEGUNDA À SEXTA), NO PERIODO DIURNO (07:00 H ÀS 11:00 H / 13:00 H ÀS 17:00 H)**, PARA ATUAÇÃO NA **INTERMEDIAÇÃO DE TELECONSULTAS** ENTRE PACIENTES E MÉDICOS ESPECIALISTAS, VISANDO AO APOIO À DECISÃO CLÍNICA E À AGILIDADE NO DIAGNÓSTICO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA.	UNI	R$ 900,00	R$ 450.000,00

Cotriguaçu/MT, 06 de novembro de 2026.

MOISES FERREIRA DE JESUS

PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 396/2026

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS NA AVENIDA BRASIL, NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MOISES FERREIRA DE JESUS, PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de COTRIGUAÇU/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS NA AVENIDA BRASIL, ROTATÓRIA 01, AVENIDA BRASIL LADO DIREITO, AVENIDA BRASIL LADO ESQUERDO E ROTATÓRIA 02 – NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT, COM 12.047,759M², conforme dispõe o art. 2º § 19 da Instrução Normativa 007/2023/SEFAZ/CGE, como discriminado abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS NA AVENIDA BRASIL, ROTATÓRIA 01, AVENIDA BRASIL LADO DIREITO, AVENIDA BRASIL LADO ESQUERDO E ROTATÓRIA 02 – NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT, COM 12.047,759M².	EMPRESA: SERPRA SERVIÇOS, PROJETOS E ASSESSORIA LTDA. ENGENHEIRO CIVIL: LUIS FELIPE C. B. LIMA CREA: 121.523.583-6

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

Engº THALLYS EDUARDO MORETTI DUARTE

Responsável Técnico – Engenheiro Civil

CREA MT – nº 49206

ARTIGO 2° Declaramos que o projeto foi elaborado, analisado e aprovado dentro das Leis Federais e Estaduais, NBR’s, Orientações Técnicas e Instrução de Serviços vigentes seguidas pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA, respeitando ainda todos os Acórdãos do Tribunal de Contas do Estado.

ARTIGO 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COTRIGUAÇU-MT, 29 DE OUTUBRO DE 2026.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal de Cotriguaçu

ENGº THALLYS EDUARDO MORETTI DUARTE

Engenheiro Civil

CREA MT – nº 49206

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA FÍSICA Nº 009/2026

PROCESSO Nº 002/2026

A diretora Geral do Instituto Municipal de Cotriguaçu–MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo agente de contratação, resolve homologar a presente licitação nestes termos:

a) Processo Nr: 009/2026

b) Licitação Nr: 002/2026

c) Modalidade: DISPENSA FÍSICA

d) Data Homologação: 09/11/2026

Objeto da Licitação: Aquisição Porta de vidro de correr, 01 folha, com fechadura, nas medidas de 85 x 215 cm, vidro incolor de 8 mm, incluindo instalação e kit de ferragens, conforme especificação abaixo.

FORNECEDOR: ELITE VIDRACARIA E SERRALHARIA LTDA, CNPJ: 61.298.166/0001-20

QTD	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Valor
1		Porta de vidro de correr, 01 folha, com fechadura, nas medidas de 85 x 215 cm, vidro incolor de 8 mm, incluindo instalação e kit de ferragens.	R$1.980,00

1. Autorizar a emissão da nota de empenho correspondente:

VALOR TOTAL: R$ 1.980,00 (um mil, novecentos e oitenta reais)

Cotriguaçu, 09 de novembro de 2026.

Leocádia Gomes Padilha

Diretora Geral do PREVI COTRI

Portaria 007/2021

SEC. GOVERNO
PORTARIA Nº 420/2026

Altera a composição da Comissão Processante Especial constituída pela Portaria nº 389/2026, responsável pela condução do Processo Administrativo Sancionador nº 009/2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISÉS FERREIRA DE JESUS, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e o art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no art. 4º do Decreto Municipal nº 1.715, de 15 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO a Portaria nº 389/2026, que constituiu Comissão Processante Especial para a condução do Processo Administrativo Sancionador nº 009/2026, instaurado em desfavor da empresa E C ZOCANTE & CIA LTDA;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração da composição da Comissão Processante Especial, visando à atualização da designação de seus integrantes;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos trabalhos, bem como a regularidade e a imparcialidade na condução do processo administrativo sancionador;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a composição da Comissão Processante Especial constituída pela Portaria nº 389/2026, exclusivamente quanto à identificação nominal de seus integrantes, que passa a ser composta pelos seguintes servidores públicos municipais:

I – LETÍCIA SILVA DOS SANTOS;

II – ROSIANE FARIAS DOS ANJOS FROHLICH;

III – SANDRA ALINE LIMA PRANGE.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 389/2026, especialmente quanto às atribuições, competências, finalidade e atuação da Comissão Processante Especial no âmbito do Processo Administrativo Sancionador nº 009/2026.

Art. 3º Ficam preservados todos os atos regularmente praticados no referido processo administrativo até a data de publicação desta Portaria, devendo a Comissão dar continuidade aos trabalhos a partir da fase em que se encontrar.

Cotriguaçu – MT, 06 de novembro de 2026.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

SEC. GOVERNO
PORTARIA N.º 416/2026

Altera a composição da Comissão Processante constituída pela Portaria nº 231/2026, de 1º de julho de 2026, para adequá-la ao art. 4º do Decreto Municipal nº 1.715, de 15 de agosto de 2024, e designa membros suplentes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISÉS FERREIRA DE JESUS, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e o art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no art. 4º do Decreto Municipal nº 1.715, de 15 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 231/2026, de 1º de julho de 2026, designou 5 (cinco) servidores para compor a Comissão Processante responsável pela condução dos processos administrativos sancionadores do Município;

CONSIDERANDO que o art. 4º do Decreto Municipal nº 1.715/2024 estabelece que a Comissão Processante será composta por 3 (três) membros, sendo, no mínimo, 2 (dois) servidores estáveis, em conformidade com o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, o que impõe a adequação da composição fixada pela Portaria nº 231/2026;

CONSIDERANDO a conveniência de designar membros suplentes, a fim de assegurar a continuidade dos trabalhos da Comissão nas hipóteses de ausência, afastamento, impedimento ou suspeição de seus membros titulares, em observância aos princípios da segregação de funções, da impessoalidade e da imparcialidade;

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º da Portaria nº 231/2026, de 1º de julho de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Processante para trâmite dos processos administrativos sancionadores do Município, a que se refere o art. 4º do Decreto Municipal nº 1.715, de 15 de agosto de 2024:

I – membros titulares:

a) LETÍCIA SILVA DOS SANTOS;

b) ROSIANE FARIAS DOS ANJOS FROHLICH;

c) NOEMI CARDOSO DE AZEVEDO;

II – membros suplentes:

a) JESUÍNA MARIA DE AQUINO SULZBACH,

b) JOSERLANHA MACEDO OLIVEIRA.

Parágrafo único. Os suplentes substituirão os titulares em suas ausências, afastamentos, impedimentos ou suspeições, observada a ordem de designação, ficando impedido de atuar no respectivo processo o membro que exerça ou tenha exercido a função de fiscal de contratos.

Art. 2º Os processos administrativos sancionadores em curso prosseguirão com a composição estabelecida nesta Portaria, a partir da fase em que se encontrarem, preservados os atos regularmente praticados, ressalvado o Processo Administrativo Sancionador nº 009/2026, que será conduzido pela Comissão Processante Especial constituída pela Portaria nº 389/2026.

Parágrafo único. A Comissão juntará cópia desta Portaria aos autos dos processos em curso e comunicará a nova composição às pessoas físicas ou jurídicas processadas, para fins de eventual arguição de impedimento ou suspeição.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 231/2026.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 390/2026, de 22 de outubro de 2026.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cotriguaçu – MT, 06 de novembro de 2026.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Examinadora instituída por intermédio da Portaria nº 397 de 29 de outubro de 2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do presente Edital, Processo Seletivo Simplificado objetivando a seleção de pessoal para exercer, em caráter temporário e excepcional, as atribuições das funções constantes dos Planos de Cargos, Carreira e Salários do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, mediante Contrato Administrativo Temporário, segundo as disposições do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; da Lei Municipal nº 1.134/2021, alterada pelas Leis nº 1.173/2022 e nº 1.209/2022, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, no âmbito do Município de Cotriguaçu/MT; da Lei Complementar nº 046/2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Cotriguaçu; da Lei Municipal nº 1.132/2021, alterada pela Lei nº 1.165/2021, que regulamenta o procedimento a ser adotado pelos Poderes da Administração Pública, direta e indireta, do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, na realização do Processo Seletivo Simplificado e nas Contratações Temporárias, em conformidade com as normas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso/TCE-MT. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à formação de cadastro reserva, conforme previsto neste Edital, observadas as disposições constitucionais e, em particular, as normas contidas neste Edital.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os princípios norteadores do presente Processo Seletivo estão fundamentados na Constituição Federal, bem como em regulamentos internos do Município de Cotriguaçu. Os princípios, fundamentos, administração e execução do Processo Seletivo serão regidos por este Edital e executados pela IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA., cabendo à Comissão Examinadora a sua supervisão e acompanhamento.

1.2. O Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para a formação do CR – Cadastro Reserva, dentro de seu prazo de validade.

1.3. A convocação de candidatos aprovados e classificados no cadastro reserva se dará conforme a necessidade e a excepcionalidade do interesse público, durante a validade do Processo Seletivo.

1.4. O Processo Seletivo, para todos os efeitos, terá validade de 1 ano a contar da data da sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso.

1.5. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Cuiabá.

1.6. As atividades inerentes às vagas serão desenvolvidas, conforme demanda, nas diversas dependências do Município de Cotriguaçu, visando atender ao interesse público.

1.7. O vencimento para todas as vagas é o constante do quadro de vagas.

1.8. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

a) ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – Indica os conteúdos para estudos inerentes às Provas;

b) ANEXO II – CRONOGRAMA

c) ANEXO III – FICHA DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.

d) ANEXO IV – ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

1.9. DOS CARGOS, SALÁRIOS, VAGAS E REQUISITOS:

NOMENCLATURA, CARGA HORÁRIA, VAGAS, VENCIMENTOS, TAXA DE INSCRIÇÃO, REQUISITOS E DEMAIS VANTAGENS.

ESCOLA MUNICIPAL SANTA MARIA, CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO CIDADÃO – (SEDE)				
Apoio Administrativo Educacional Nutrição/zeladora	30	1.621,00 + R$:250 Vale Alimentação	CR	Ensino fundamental
Apoio Operacional – Motorista Transporte Escolar	40	2.610,41 + R$:250 Vale Alimentação	CR	Ensino fundamental; idade superior a 21 anos; CNH categoria D ou superior; curso especializado para condutor de veículo de transporte escolar; não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos últimos 12 meses.
Auxiliar de Sala	20	1.621,00 + R$:250 Vale Alimentação	CR	Ensino médio
Professor em outras licenciaturas	30	4.749,42 + R$:250 Vale Alimentação	CR	Licenciatura plena
Professor Ensino Médio não habilitado	30	3.270,77 + + R$:250 Vale Alimentação	CR	Ensino médio
Professor Licenciado em Educação Fí-	30	4.749,42 +	CR	Licenciatura plena em Educação Física e registro no CREF

sica		R$:250 Vale Alimentação		
Professor de Educação Básica Pedagogo	30	4.749,42 + R$:250 Vale Alimentação	CR	Licenciatura plena em Pedagogia
Técnico Administrativo Educacional	40	1.626,15 + R$:250 Vale Alimentação	CR	Ensino médio
ESCOLA MUNICIPAL 07 DE SETEMBRO – OURO VERDE DOS PIONEIROS (AGROVILA)				
Apoio Administrativo Educacional Nutrição/zeladora	30	1.621,00 + R$:250 Vale Alimentação	CR	Ensino fundamental
Apoio Operacional – Motorista Transporte Escolar	40	2.610,41 + R$:250 Vale Alimentação	CR	Ensino fundamental; idade superior a 21 anos; CNH categoria D ou superior; curso especializado para condutor de veículo de transporte escolar; não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos últimos 12 meses.
Auxiliar de Sala	20	1.621,00 + R$:250 Vale Alimentação	CR	Ensino médio
Professor em outras licenciaturas	30	4.749,42 + R$:250 Vale Alimentação	CR	Licenciatura plena
Professor Ensino Médio não habilitado	30	3.270,77 + R$:250 Vale Alimentação	CR	Ensino médio
Professor Licenciado em Educação Física	30	4.749,42 + R$:250 Vale Alimentação	CR	Licenciatura plena em Educação Física e registro no CREF
Professor Pedagogo	30	4.749,42 + R$:250 Vale Alimentação	CR	Licenciatura plena em Pedagogia
Técnico Administrativo Educacional	40	1.626,15 + R$:250 Vale Alimentação	CR	Ensino médio
ESCOLA ESTADUAL SIDNEY CESAR FHUR (LINHA RURAL)				
Apoio Operacional – Motorista Transporte Escolar	40	2.610,41 + R$:250 Vale Alimentação	CR	Ensino fundamental; idade superior a 21 anos; CNH categoria D ou superior; curso especializado para condutor de veículo de transporte escolar; não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos últimos 12 meses.
Apoio Administrativo Educacional Nutrição/zeladora	30	1.621,00 + R$:250 Vale Alimentação	CR	Ensino fundamental
Auxiliar de Sala	20	1.621,00 + R$:250 Vale Alimentação	CR	Ensino médio
Professor Pedagogo	30	4.749,42 + R$:250 Vale Alimentação	CR	Licenciatura plena em Pedagogia
Professor em outras licenciaturas	30	4.749,42 + R$:250 Vale Alimentação	CR	Licenciatura plena
Professor Ensino Médio não habilitado	30	3.270,77 + R$:250 Vale Alimentação	CR	Ensino médio
ESCOLA MUNICIPAL ALDOVANDRO DA ROCHA SILVA – (DISTRITO DE NOVA ESPERANÇA)				
Apoio Administrativo Educacional Nutrição/zeladora	30	1.621,00 + R$:250 Vale Alimentação	CR	Ensino fundamental
Apoio Operacional – Motorista Transporte Escolar	40	2.610,41 + R$:250 Vale Ali-	CR	Ensino fundamental; idade superior a 21 anos; CNH categoria D ou superior; curso especializado para condutor de veículo de transporte escolar; não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos últimos 12 meses.

		mentação		
Auxiliar de Sala	20	1.621,00 + R$:250 Vale Alimentação	CR	Ensino médio
Professor Pedagogo	30	4.749,42 + R$:250 Vale Alimentação	CR	Licenciatura plena em Pedagogia
Professor em outras licenciaturas	30	4.749,42 + R$:250 Vale Alimentação	CR	Licenciatura plena
Professor Ensino Médio não habilitado	30	3.270,77 + R$:250 Vale Alimentação	CR	Ensino médio
DISTRITO DE NOVA UNIÃO				
Apoio Administrativo Educacional Nutrição/zeladora	30	1.621,00 + R$:250 Vale Alimentação	CR	Ensino fundamental
Técnico Administrativo Educacional	40	1.626,15 + R$:250 Vale Alimentação	CR	Ensino médio
Apoio Operacional – Motorista Transporte Escolar	40	2.610,41 + R$:250 Vale Alimentação	CR	Ensino fundamental; idade superior a 21 anos; CNH categoria D ou superior; curso especializado para condutor de veículo de transporte escolar; não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos últimos 12 meses.
Auxiliar de Sala	20	1.621,00 + R$:250 Vale Alimentação	CR	Ensino médio
Professor em outras licenciaturas	30	4.749,42 + R$:250 Vale Alimentação	CR	Licenciatura plena
Professor Ensino Médio não habilitado	30	3.270,77 + R$:250 Vale Alimentação	CR	Ensino médio
Professor Pedagogo	30	4.749,42 + R$:250 Vale Alimentação	CR	Licenciatura plena em Pedagogia
DISTRITO DE NOVA UNIÃO ESPAÇO RURAL				
Apoio Administrativo Educacional Nutrição/zeladora	30	1.621,00 + R$:250 Vale Alimentação	CR	Ensino fundamental
Apoio Operacional – Motorista Transporte Escolar	40	2.610,41 + R$:250 Vale Alimentação	CR	Ensino fundamental; idade superior a 21 anos; CNH categoria D ou superior; curso especializado para condutor de veículo de transporte escolar; não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos últimos 12 meses.
Professor Pedagogo	30	4.749,42 + R$:250 Vale Alimentação	CR	Licenciatura plena em Pedagogia
Professor em outras licenciaturas	30	4.749,42 + R$:250 Vale Alimentação	CR	Licenciatura plena
Professor Ensino Médio não habilitado	30	3.270,77 + R$:250 Vale Alimentação	CR	Ensino médio
SALAS ANEXAS – (ALDEIA INDÍGENA):				
Professor em outras licenciaturas	30	4.749,42 + R$:250 Vale Alimentação	CR	Licenciatura plena
Professor Ensino Médio não habilitado	30	3.270,77 + R$:250 Vale Alimentação	CR	Ensino médio
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NOVA UNIÃO				

Condutor de Ambulância	40	2.623,10 + R$:250 Vale Alimentação	CR	Ensino médio; idade superior a 21 anos; CNH categoria D, com as devidas observações referentes à realização do curso de especialização para transporte de veículo de emergência (Cetve), nos termos do art. 145-A da Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro).

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AGROVILA

Condutor de Ambulância	40	2.623,10 + R$:250 Vale Alimentação	CR	Ensino médio; idade superior a 21 anos; CNH categoria D, com as devidas observações referentes à realização do curso de especialização para transporte de veículo de emergência (Cetve), nos termos do art. 145-A da Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro).

1.10. O regime jurídico sob o qual serão contratados os candidatos aprovados e classificados será o estatutário, instituído pela Lei Complementar nº 019/2005.

1.11. O regime previdenciário ao qual serão vinculados os candidatos aprovados e classificados, será o Regime Geral de Previdência Social (INSS/RGPS).

VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO – R$

NÍVEL SUPERIOR	ENSINO MÉDIO	ENSINO FUNDAMENTAL
80,00	65,00	50,00

CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato implica o conhecimento prévio e a aceitação das instruções e normas estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. As inscrições ficarão abertas e serão efetuadas exclusivamente pela internet, através do site **https://portal.imperioconcursos.com.br**, no período previsto no cronograma (Anexo II).

2.3. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

a) Acessar o site **https://portal.imperioconcursos.com.br** e clicar na área destinada ao Processo Seletivo da Prefeitura do Município de Cotriguaçu.

b) Em seguida, clicar em “Realizar inscrição”; após a aceitação, o interessado deverá primeiramente realizar o seu cadastro no site **https://portal.imperioconcursos.com.br** e posteriormente realizar a inscrição para o cargo desejado.

c) A seguir, o interessado deverá imprimir o boleto bancário para pagamento em qualquer agência bancária ou terminal de autoatendimento. Caso necessite da 2ª via do boleto bancário, o candidato deverá acessar o site **https://portal.imperioconcursos.com.br** e realizar a impressão através da Área do Candidato.

d) Para confirmar o deferimento da inscrição, veja o Capítulo IV deste Edital.

2.3.1. Condições para inscrição:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, ainda, estrangeiro, conforme Lei Federal nº 13.445, de 24 de maio de 2017, e sua regulamentação; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18/04/1972, e do art. 12, § 1º, c/c o art. 37, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

b) Ser possuidor do CPF devidamente ativo e do Documento de Identidade (RG), com foto;

c) Efetuar o pagamento devido do valor da inscrição;

d) Conhecer e estar de acordo com as normas e exigências do presente Edital.

2.4. Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá imprimir o boleto bancário para o pagamento do valor da inscrição. Este será o seu registro provisório de inscrição.

2.5. O pagamento do valor da inscrição (quitação do boleto bancário) deverá ser efetuado em qualquer agência bancária ou terminal de autoatendimento, até o dia do vencimento, conforme cronograma descrito no Anexo II, dentro do horário de compensação bancária, com o boleto bancário impresso.

2.5.1. NÃO será aceito pagamento por meio de depósito ou transferência entre contas ou por agendamento com data posterior ao vencimento.

2.5.2. O recolhimento do pagamento efetuado via Internet deverá ser feito até a data correspondente, respeitando-se para tanto o horário da rede bancária ou instituição financeira autorizada, considerando-se para tal o horário de Cuiabá, sob pena de não ser processado e recebido.

2.5.3. A inscrição somente será validada após a confirmação do recebimento do crédito pela instituição financeira competente.

2.6. A IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA., em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à prevista no cronograma (Anexo II). As solicitações de inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão acatadas e serão indeferidas.

2.6.1 O valor da taxa de inscrição constitui receita pública do Município de Cotriguaçu-MT. Por isso, o boleto bancário emitido pela IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. deverá ter como beneficiário o Município de Cotriguaçu-MT (CNPJ nº 37.465.309/0001-67), com crédito exclusivamente na conta bancária de titularidade do Município.

2.6.2 É vedado à empresa executora receber, total ou parcialmente, os valores das inscrições em conta própria ou de terceiros, bem como reter, compensar ou deduzir desses valores qualquer quantia a título de remuneração, tributos, tarifas ou despesas. A remuneração da empresa será paga exclusivamente na forma e nos valores previstos no contrato administrativo firmado com o Município.

2.7. O candidato inscrito não deverá enviar cópia de documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a correção e a veracidade dos dados cadastrais informados no ato da inscrição, sob as penas da lei.

2.7.1. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão, bem como pelas informações prestadas no formulário de inscrição online.

2.8. A IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. e a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, vírus, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.9. Não serão aceitas inscrições fora do período de inscrição, nem serão permitidas a alteração de vaga ou a devolução do valor de inscrição após o pagamento.

2.10. A efetivação da inscrição implica o conhecimento e a aceitação integral de todo o estabelecido no presente Edital.

CAPÍTULO II-A – DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

2-A.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, em igualdade de condições com os demais candidatos, para cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, nos termos do art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e, por analogia, do Decreto Federal nº 9.508/2018.

2-A.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015.

2-A.3. Considerando que todas as vagas deste Edital se destinam à formação de cadastro reserva, fica assegurada às pessoas com deficiência a reserva de 5% (cinco por cento) das convocações de cada cargo e localidade, durante o prazo de validade do Processo Seletivo.

2-A.3.1. A 5ª (quinta) convocação de cada cargo e localidade será destinada ao candidato da lista de pessoas com deficiência, e assim sucessivamente a cada 20 (vinte) convocações (21ª, 41ª, 61ª e seguintes).

2-A.3.2. Nos cargos e localidades em que houver menos de 5 (cinco) convocações, não haverá convocação pela lista de pessoas com deficiência, uma vez que a reserva ultrapassaria o limite de 20% (vinte por cento) das convocações.

2-A.4. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição:

a) declarar-se pessoa com deficiência no formulário de inscrição;

b) enviar, pelo site https://portal.imperioconcursos.com.br, dentro do período de inscrições, laudo médico digitalizado que contenha:

- identificação do candidato;

- espécie e grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);

- provável causa da deficiência, se conhecida;

- data e local de emissão, assinatura e carimbo legível do médico, com o número de registro no Conselho Regional de Medicina.

2-A.4.1. O laudo médico deverá ter sido emitido nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data de publicação deste Edital, exceto nos casos de deficiência permanente e irreversível e de Transtorno do Espectro Autista (TEA), para os quais não haverá prazo de emissão.

2-A.4.2. A ausência do código da CID no laudo não impedirá o reconhecimento da deficiência, desde que as demais informações permitam identificá-la.

2-A.4.3. O candidato que não se declarar pessoa com deficiência, ou que não enviar o laudo médico na forma e no prazo do item 2-A.4, concorrerá apenas pela lista de classificação geral.

2-A.4.4. Não serão aceitos pedidos de inclusão na lista de pessoas com deficiência após o encerramento do período de inscrições.

2-A.5. O candidato com deficiência que necessitar de atendimento especial para a realização das provas (prova ampliada, ledor, transcritor, sala de fácil acesso ou outro recurso) deverá requerê-lo no ato da inscrição, indicando as condições de que necessita.

2-A.5.1. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo no ato da inscrição, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

2-A.5.2. O atendimento especial será concedido segundo critérios de viabilidade e razoabilidade. O candidato que não o solicitar no prazo previsto realizará as provas nas mesmas condições dos demais candidatos.

2-A.6. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas.

2-A.7. O candidato com deficiência aprovado figurará na lista de classificação geral e em lista específica de pessoas com deficiência, por cargo e localidade.

2-A.8. Não havendo candidato com deficiência aprovado na lista específica, a convocação reservada será feita pela lista de classificação geral.

CAPÍTULO III – DO PEDIDO DE ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO E DO RESULTADO DA ANÁLISE

3.1. Poderão solicitar isenção da taxa de inscrição (**somente para um cargo**) nos dias **24 e 25 de novembro de 2026**, através do preenchimento da Ficha de Solicitação de Isenção (Anexo III deste Edital) que será disponibilizada no site **https://portal.imperioconcursos.com.br**. Essa ficha, preenchida e assinada, deverá ser enviada para o e-mail **concursosimperio@hotmail.com** até as 23h59min do dia **25 de novembro de 2026**.

3.1.1. Poderá solicitar a isenção de taxa de inscrição o candidato que:

I - Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 11.016/2022.

3.1.2. A comprovação do inciso I será mediante requerimento do candidato, contendo a indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico.

3.2. A não apresentação do documento de que trata o item 3.1.2 ou a apresentação dos documentos fora dos padrões e da forma solicitados implicará o indeferimento do pedido de isenção.

3.3. O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado no dia **27] de novembro de 2026**, pelos sites **https://portal.imperioconcursos.com.br, http://www.cotriguacu.mt.gov.br** e **https://amm.diariomunicipal.org/.**

3.4. Os candidatos com isenção concedida deverão fazer sua inscrição. Os candidatos que tiverem sua solicitação de isenção indeferida deverão providenciar no site a impressão do boleto para pagamento dentro do prazo estipulado.

CAPÍTULO IV – DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

4.1. Será divulgada lista preliminar de inscritos (lista geral e lista de pessoas com deficiência) nos sites **https://portal.imperioconcursos.com.br, http://www.cotriguacu.mt.gov.br** e **https://amm.diariomunicipal.org/,** conforme Cronograma (Anexo II).

4.2. O candidato terá acesso ao status de inscrição, diretamente pelo site **https://portal.imperioconcursos.com.br**, acessando a "Área do Candidato" com seu CPF e SENHA.

4.3. É de responsabilidade do candidato acompanhar e confirmar sua inscrição em face da homologação das inscrições, conforme a data estipulada no cronograma (Anexo II). Caso sua inscrição não tenha sido deferida ou processada, o candidato não poderá prestar provas, podendo interpor pedido de deferimento (regularização) da inscrição nos dias conforme Cronograma (Anexo II), através da IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. no site **https://portal.imperioconcursos.com.br** acessando a "Área do Candidato".

4.4. Serão indeferidos sumariamente os recursos protocolados fora do prazo do Cronograma (Anexo II) deste Edital.

4.5. Se mantido o indeferimento ou o não processamento, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, não assistindo direito à devolução do valor da inscrição.

4.6. Os recursos julgados serão divulgados nos sites **https://portal.imperioconcursos.com.br, http://www.cotriguacu.mt.gov.br** e **https://amm.diariomunicipal.org/,** acessando a "Área do Candidato".

4.7. Considera-se indeferida a inscrição do candidato que:

4.7.1. não recolher o valor da inscrição;

4.7.2. prestar informações inverídicas quando do preenchimento da ficha de inscrição;

4.7.3. omitir dados ou preencher incorretamente a ficha de inscrição;

4.7.4. deixar campos de informação da inscrição em branco;

4.7.5. não interpor pedido de deferimento (regularização) da inscrição no prazo conforme Cronograma (Anexo II) após a publicação da lista preliminar de inscritos.

4.8. O candidato que não entrar com recurso contra o indeferimento da inscrição e seu nome não estiver na lista oficial dos inscritos NÃO poderá realizar a prova, não assistindo direito à devolução do valor.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

5.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer as disposições e exigências deste Edital e com elas concordar.

5.2. É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via postal, via fax ou via correio eletrônico.

5.3. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

5.4. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados, localizados em qualquer agência do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal e dos Correios, ou na Receita Federal, em tempo hábil, isto é, de forma que consiga obter o respectivo número antes do término do período de inscrição.

5.5. Terá sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que utilizar o CPF de terceiros.

5.6. Não serão aceitos pedidos de alterações do cargo ou suas opções após a efetivação da inscrição (pagamento do boleto), mesmo que o período de inscrições não tenha terminado.

5.7. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. do direito de excluir do certame aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.

5.8. O candidato deverá obrigatoriamente preencher de forma completa todos os campos, especialmente os referentes a nome, endereço, telefone e e-mail, bem como deverá informar o CEP correspondente à sua residência. No prazo de validade do Processo Seletivo, o candidato deverá manter o endereço, telefone e e-mail atualizados junto à Prefeitura Municipal.

5.9. É vedada a transferência para terceiros do valor pago da inscrição.

5.10. Haverá devolução da taxa de inscrição quando paga em duplicidade, paga a maior ou se o Processo Seletivo não se realizar.

5.11. Às candidatas em período de amamentação, fica assegurado o direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização de provas ou de etapas avaliatórias deste Processo Seletivo. Para obter esta condição, a candidata, durante o período de inscrição, deverá solicitar a condição especial no momento do preenchimento da ficha de inscrição, em 'Condições Especiais para Prova', selecionar a opção 'Lactante' e enviar a certidão de nascimento do(a) filho(a) através do site **https://portal.imperioconcursos.com.br**.

5.11.1. No dia da realização da prova, a candidata deverá levar um acompanhante com maioridade legal, que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança. O acompanhante responsável pela criança também deverá permanecer no local designado pela coordenação e se submeterá a todas as normas constantes deste edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.

5.11.2. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova.

CAPÍTULO VI – DA DIVULGAÇÃO

6.1. O inteiro teor deste Edital e os eventuais aditivos relativos às etapas deste Processo Seletivo serão publicados nos sites **https://portal.imperioconcursos.com.br**, **http://www.cotriguacu.mt.gov.br** e **https://amm.diariomunicipal.org/.**

6.2. É de responsabilidade exclusiva de cada candidato o acompanhamento integral das etapas deste Processo Seletivo através dos meios de divulgação citados.

6.3. A lista geral do Processo Seletivo (classificados) terá divulgação ampla e geral nos sites **https://portal.imperioconcursos.com.br**, **http://www.cotriguacu.mt.gov.br** e **https://amm.diariomunicipal.org/,** atendendo aos princípios da publicidade e da isonomia.

CAPÍTULO VII – DA CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS

7.1. A realização da prova objetiva está prevista conforme Cronograma (Anexo II) deste Edital, no Município de Cotriguaçu/MT para todas as vagas deste Edital. Poderá, contudo, haver mudanças na data prevista, dependendo do número de inscritos e da disponibilidade de locais para a realização das provas.

7.2. A data, horário e local da realização da prova objetiva serão divulgados oportunamente, única e exclusivamente por Edital de Convocação, pelo seguinte meio:

7.2.1. Pela internet, nos endereços **https://portal.imperioconcursos.com.br**, **http://www.cotriguacu.mt.gov.br** e **https://amm.diariomunicipal.org/.**

7.3. Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, no local e no horário constantes do Edital de Convocação, a ser divulgado e publicado na forma do item 7.2.

7.4. Não haverá convocação por e-mail, via correio ou por qualquer outro meio não previsto neste Edital.

7.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido, OBRIGATORIAMENTE, de:

7.5.1. Caneta de tinta azul ou preta indelével.

7.5.2. Documento de identificação original (com foto e dentro do prazo de validade). Não serão aceitos protocolos de documentos e boletins de ocorrência emitidos há mais de 30 (trinta) dias da data de aplicação da prova objetiva.

CAPÍTULO VIII – DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

8.1. Para os cargos de **Professor (Nível Superior) e Professor (Nível Médio),** a avaliação constará de prova escrita objetiva, de caráter classificatório, e de prova de títulos. A prova escrita objetiva será composta por 20 (vinte) questões e avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total
Conhecimentos Específicos	10	5,0	10,0 pontos
Língua Portuguesa	10	5,0	10,0 pontos

8.1.1. A classificação final será efetuada pela somatória dos pontos obtidos pelo candidato nas duas provas (prova escrita objetiva e prova de títulos).

8.2. Para os cargos de **AUXILIAR DE SALA, CONDUTOR DE AMBULÂNCIA e TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL,** a avaliação constará de prova escrita objetiva, de caráter classificatório. A prova escrita objetiva será composta por 20 (vinte) questões e avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total
Conhecimentos Específicos	10	5,0	50,0 pontos
Língua Portuguesa	10	5,0	50,0 pontos

8.2.1. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

8.3. Para o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (nutrição/zeladora),** a avaliação constará de prova escrita objetiva, de caráter classificatório. A prova escrita objetiva será composta por 20 (vinte) questões e avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total
Conhecimentos Específicos	10	5,00	50,0 pontos
Língua Portuguesa	10	5,00	50,0 pontos

8.3.1. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

8.4. Para o cargo de **APOIO OPERACIONAL (Motorista de Transporte Escolar),** a avaliação constará de prova escrita objetiva (de caráter classificatório) e prova prática (de caráter eliminatório). A prova escrita objetiva será composta por 20 (vinte) questões e avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total
Conhecimentos Gerais	10	10,0	50,0 pontos
Língua Portuguesa	10	10,0	50,0 pontos

8.4.1. A classificação final será efetuada pela somatória dos pontos obtidos pelo candidato nas duas provas (prova escrita objetiva e prova prática).

8.5. A prova escrita objetiva terá caráter classificatório.

8.6. A duração das provas objetivas será de até 03 (três) horas. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá se retirar da sala antes de completada 01 (uma) hora do início da prova objetiva.

8.6.1. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar.

8.7. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado. O atraso, a ausência ou a presença em local errado para participação das provas elimina o candidato do Processo Seletivo.

8.8. A Prova Escrita Objetiva e a Prova Prática para os cargos de que trata este Edital estão **previstas** para serem aplicadas no dia **20 de dezembro de 2026**, sendo que os horários e locais serão divulgados no dia **08 de dezembro de 2026**.

8.8.1. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas no Município de Cotriguaçu, a IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto aos custos dos candidatos.

8.8.2. Será vedada a execução das provas fora do local designado para sua realização.

8.9. O horário de início das Provas será definido dentro de cada sala de aplicação, observado o tempo de duração estabelecido para cada uma das fases.

8.9.1. Somente será permitido o uso de caneta azul ou preta.

8.10. Não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma, no estabelecimento de realização de provas, após o fechamento dos portões.

8.11. São considerados documentos de identificação:

- Cédula Oficial de Identidade (RG ou RNE);

- Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores;

- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

- Certificado de Reservista;

- Passaporte;

- Cédulas de Identidade fornecidas por órgãos ou conselhos de classe que, por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CREA, CRF, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997); ou APLICATIVO de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação. Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.

8.11.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.

8.11.2. Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos citados, ainda que autenticados, ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos.

8.11.3. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

8.11.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. O candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas.

8.11.5. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas referentes à fisionomia ou à assinatura do portador.

8.12. Durante a aplicação das provas, O CANDIDATO NÃO PODERÁ, sob pena de eliminação, realizar qualquer espécie de consulta ou

comunicar-se com outros candidatos. Também não poderá portar armas de qualquer espécie, livros, manuais, impressos, anotações e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPods, pen drives, mp3 ou similar, gravadores, relógios de qualquer espécie, alarmes, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens. Também não poderá utilizar óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como boné, chapéu, viseira, gorro ou similares. Recomenda-se que o candidato, no dia da prova, NÃO LEVE nenhum dos objetos relacionados neste item.

8.13. Antes de ingressar na sala de provas, o candidato deverá guardar, desligados, em embalagem fornecida pelo aplicador, telefone celular, quaisquer outros equipamentos eletrônicos e outros objetos, sob pena de eliminação do Processo Seletivo. A embalagem deverá ser lacrada antes de ingressar na sala de provas. A embalagem deverá ser necessariamente mantida embaixo da carteira durante a realização das provas. A IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. não se responsabiliza pela guarda, perda, extravio ou dano, durante a realização das provas, dos objetos levados pelos candidatos. Ao concluir a prova e deixar a sala, o candidato deverá manter desligado o celular até a saída do prédio.

8.14. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

8.15. Não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas, exceto no caso de amamentação, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Processo Seletivo. Após o término das provas, os candidatos não poderão permanecer nas dependências do prédio.

8.16. Sem a apresentação do documento de identificação, o candidato não poderá realizar sua prova mesmo que seu nome conste na relação oficial de inscritos no Processo Seletivo.

8.17. A prova objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico.

8.18. O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova após 01 (uma) hora contada do seu efetivo início, podendo, desta forma, levar o seu caderno de questões.

8.19. O caderno de questões não será publicado na Internet, em hipótese alguma.

8.20. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, exceto na Folha de Respostas.

8.21. Em nenhuma hipótese o caderno de questões será considerado para correção e respectiva pontuação.

8.22. O candidato deverá assinalar as respostas das questões objetivas na folha de respostas, preenchendo os alvéolos, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul. O preenchimento da folha de respostas, único documento válido para a correção da prova objetiva, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções especificadas, contidas na capa do caderno de prova e na folha de respostas.

8.23. Não serão computadas as questões em branco ou assinaladas a lápis, as questões com duas ou mais alternativas assinaladas e as questões rasuradas. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida incorretamente pelo sistema de correção, acarretando a anulação parcial ou integral da prova daquele candidato.

8.24. Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação de recursos.

8.25. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

8.25.1. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

8.26. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.

8.27. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado.

8.28. Em caso de problema de impressão ou de recebimento de caderno de questões correspondente a função diferente daquela a que concorre, o candidato deverá solicitar a troca imediata do caderno de questões ao fiscal de sala.

8.29. Não será permitido recurso posterior contra problemas de impressão e/ou realização de prova referente a cargo diferente daquele a que concorre, caso não tenha detectado e informado o fato no dia da realização da prova.

8.30. Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto, após a aposição em Ata de suas respectivas assinaturas.

8.31. Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:

a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;

b) não apresentar o documento de identidade exigido;

c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;

e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comu-

nicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou estiver utilizando livros, notas, impressos não permitidos e calculadoras;

f) estiver portando, durante as provas, qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;

g) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas, seja qual for;

h) não devolver a folha de respostas;

i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou ser descortês com qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;

j) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital;

k) não permitir a coleta de sua assinatura; e

l) estiver portando armas e se recusar a cumprir o que estabelece o Edital.

8.32. No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

8.33. A IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA., bem como a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Processo Seletivo.

CAPÍTULO IX – DA PROVA PRÁTICA PARA OS CARGOS DE MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

9.1. Todos os candidatos presentes na Prova Escrita Objetiva farão a Prova Prática.

9.2. A prova prática consistirá em ligar o equipamento, dirigir até local determinado e executar tarefas próprias do equipamento, de acordo com o caso apresentado pelo instrutor, e valerá 100,0 (cem) pontos.

9.2.1. No decorrer do trajeto serão apontadas as faltas cometidas, sendo descontados pontos conforme quadro a seguir:

CATEGORIA DA FALTA	PONTOS A SEREM DESCONTADOS
Faltas Graves	7,00
Faltas Médias	5,00
Faltas Leves	3,00

Obs: A tipificação das faltas acima mencionadas encontra-se discriminada nos incisos II, III e IV, art. 19 da Resolução 168/2004-CONTRAN.

9.2.2. O candidato que, durante a realização da Prova Prática, cometer qualquer tipo de falta prevista no inciso I do art. 19 da Resolução 168/2004-CONTRAN, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

9.2.3. Para realizar a prova prática, os candidatos deverão apresentar, no mínimo, a carteira de habilitação conforme previsto no **item 1.9,** a qual deverá ter sido obtida ou renovada até a data da realização da Prova Prática, sem a qual não poderá realizar a prova.

9.2.4. Não serão aceitos certificados de autoescola, comprovantes de encaminhamento ou outro documento que não seja a carteira de habilitação.

9.2.5. O candidato que não conseguir ligar e movimentar o equipamento em, no máximo, 01 (um) minuto será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

9.2.6. O candidato que deixar de apresentar carteira de habilitação será automaticamente eliminado.

9.3. A Prova Prática terá caráter eliminatório e será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 100,0 (cem) pontos, devendo o candidato obter 20,0 (vinte) pontos ou mais para ser considerado aprovado.

9.4. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0,00 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

9.5. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA., o qual será realizado de forma aleatória.

CAPÍTULO X – DA PROVA DE TÍTULOS

10.1. Os títulos para os cargos descritos no **item 8.1** deverão ser anexados e enviados através do site **https://portal.imperioconcursos.com.br** nos dias indicados no Anexo II (cronograma). O candidato irá acessar o site, informando seu CPF e senha na Área do candidato, acessando em seguida “Histórico de Inscrições”, em Enviar Títulos, clicar no link “Prova de Títulos” e anexar sua documentação, através de documentação digitalizada.

10.1.1. Serão avaliados os títulos de todos os candidatos que realizarem a Prova Objetiva, conforme os critérios citados neste Edital, e o seu julgamento obedecerá aos seguintes critérios de pontuação:

ITEM	FORMA DE COMPROVAÇÃO	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
a) Doutorado	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu em nível de Doutorado na área de educação ou multidisciplinar, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação ou Declaração de Conclusão, Ata de Defesa com Histórico Escolar.	1	10,0	10,0

b) Mestrado	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu em nível de mestrado na área de educação ou multidisciplinar, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação ou Declaração de Conclusão, Ata de Defesa com Histórico Escolar.	1	5,0	5,0
c) Pós-graduação	Certificado de conclusão de curso em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas na área da educação, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, ou Declaração de Conclusão, com Histórico Escolar.	1	2,0	2,0

10.2. Não será aceita a entrega dos títulos em data diferente daquela estipulada.

10.3. A Prova de Títulos será somente classificatória e o candidato que deixar de entregar seus títulos apenas não terá somados os pontos correspondentes a essa etapa, mas não ficará eliminado do Processo Seletivo.

10.3.1. A entrega dos documentos referentes aos títulos não implica necessariamente que a pontuação postulada seja concedida, sendo que os documentos serão analisados pela IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. de acordo com as normas estabelecidas neste edital, sendo atribuídos, no máximo, **10,0 (dez) pontos**, desprezando-se os pontos que excederem a este limite.

10.3.2. Quanto ao contido nas alíneas a, b e c, os títulos não poderão ser contados cumulativamente, sendo pontuado o de maior grau.

10.4. Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas, entrelinhas nem se tratar de arquivo corrompido.

10.5. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

10.6. Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato, este será excluído do Processo Seletivo.

10.7. Outras informações sobre a Prova de Títulos.

a) Os títulos serão apresentados na forma de diplomas ou certificados. Somente serão considerados válidos os emitidos por estabelecimentos e instituições de ensino regularizadas perante os órgãos e entidades oficiais de ensino.

b) Os comprovantes de conclusão de Cursos deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecida.

c) Os títulos e certificados acadêmicos devem estar devidamente registrados.

d) Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.

10.8. O candidato poderá anexar um título na área do candidato. Caso o candidato envie dois ou mais títulos no mesmo tópico, será contabilizado somente um título.

CAPÍTULO XI – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão adotados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, sendo que será dada a preferência ao de idade mais elevada;

b) Maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos, quando houver;

c) Maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa, quando houver;

d) Maior número de acertos nas questões de Matemática, quando houver;

e) Maior idade.

CAPÍTULO XII – DOS RECURSOS

12.1. Serão disponibilizados os seguintes itens para interposição de recurso:

a) Recurso Contra o Indeferimento das Inscrições, inclusive da inscrição como pessoa com deficiência;

b) Recurso Contra o Gabarito Preliminar;

c) Recurso Contra a Pontuação da Prova Objetiva;

d) Recurso contra a Pontuação da Prova de Títulos; e

e) Recurso Contra a Pontuação da Prova Prática.

12.2. O prazo para interposição de recursos será conforme o Cronograma (ANEXO II), contados da publicação dos respectivos atos mencionados no item 12.1, tendo como termo inicial o dia seguinte ao da publicação dos referidos atos.

12.3. O candidato interessado em interpor recurso quanto a qualquer uma das fases estabelecidas no item 12.1 deverá proceder da seguinte maneira:

12.3.1. Acessar o site **https://portal.imperioconcursos.com.br**;

12.3.2. Clicar sobre o **PROCESSO SELETIVO 003/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**;

12.3.3. Localizar o botão “RECURSO” (somente estará visível dentro do prazo disponível para recurso);

12.3.4. Preencher corretamente os campos do formulário correspondente ao tipo de recurso.

12.4. Os recursos que forem apresentados deverão obedecer rigorosamente aos preceitos que seguem e serão dirigidos à apreciação

da Comissão Organizadora e IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA., empresa designada para realização do Processo Seletivo.

12.4.1. O recurso deverá ter argumentação lógica e consistente, caso contrário será indeferido.

12.4.2. Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão indeferidos.

12.5. Não serão conhecidos os recursos que não contenham os fundamentos do pedido, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou nota, que serão indeferidos sem julgamento de mérito.

12.6. Não serão aceitos recursos que:

12.6.1. Estejam em desacordo com este edital;

12.6.2. Estejam fora do prazo estabelecido para cada etapa;

12.6.3. Não apresentem fundamentação lógica e consistente;

12.6.4. Sejam encaminhados por via postal, fax ou meio eletrônico (e-mail).

12.7. Em caso de questões que sejam anuladas, essas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

12.8. Se houver alguma alteração de gabarito, por força de impugnações, todas as provas serão corrigidas de acordo com a alteração.

12.9. Os recursos julgados e homologados serão disponibilizados apenas na “Área do Candidato”, no site **https://portal.imperioconcursos.com.br**, devendo o candidato recorrente tomar conhecimento das decisões, não lhe sendo enviado individualmente o seu teor.

12.10. Em hipótese alguma haverá vista de provas, revisão de recursos ou recurso de recurso.

12.11. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do Cronograma (Anexo II) do Processo Seletivo.

12.12. Se do exame de recurso resultar anulação de questão ou de item de questão ou alteração de Gabarito, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido, ficando desde já estabelecido que:

12.12.1. O candidato que acertar uma questão que posteriormente venha a ser anulada permanecerá com o ponto já conquistado pelo acerto da questão;

12.12.2. O candidato que acertar uma questão e, posteriormente, esta tenha seu gabarito alterado, perderá o ponto conquistado anteriormente pelo acerto da questão, passando a valer como oficial o novo Gabarito publicado.

12.12.3. Após o julgamento dos recursos, serão divulgadas as eventuais alterações ocorridas, podendo eventualmente vir a ser alterado o resultado da prova.

12.13. Após o julgamento dos recursos interpostos, será publicada lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.

CAPÍTULO XIII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

13.1. São requisitos básicos para o ingresso no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, ainda, estrangeiro, conforme Lei Federal nº 13.445, de 24 de maio de 2017, e sua regulamentação; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18/04/1972, e do art. 12, § 1º, c/c o art. 37, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

b) ter completado 18 (dezoito) anos;

c) estar em pleno exercício dos direitos políticos;

d) ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura Municipal, ou por sua ordem;

e) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;

f) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;

g) a quitação com as obrigações eleitorais e militares;

h) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo, função ou emprego público;

i) ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo;

j) apresentar a Certidão Negativa Criminal;

k) não estar afastado junto ao INSS na data limite para admissão;

l) não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal;

m) ter disponibilidade para o horário de trabalho, o qual deverá atender às necessidades do órgão requisitante, podendo ser no período matutino e/ou vespertino e/ou noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados;

n) não ter sido punido com nenhuma falta grave passível de demissão em cargo ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas estadual, municipal e federal;

o) não estar respondendo como indiciado a processo administrativo disciplinar perante a Administração Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal;

p) atender às demais exigências contidas neste Edital.

13.2. O candidato aprovado que tiver completado 75 (setenta e cinco) anos de idade antes da data designada para admissão poderá assumir a vaga.

13.3. A convocação será feita mediante publicação nos sites **http://www.cotriguacu.mt.gov.br e https://amm.diariomunicipal.org/**, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações.

13.4. O candidato convocado que não atender ao disposto na convocação ou deixar de comparecer dentro do prazo previsto perderá automaticamente a vaga, sem qualquer alegação de direitos futuros.

CAPÍTULO XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações dos Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este Processo nos sites **https://portal.imperioconcursos.com.br, http://www.cotriguacu.mt.gov.br e https://amm.diariomunicipal.org/**.

14.2. A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu e a IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. se eximem das despesas com viagens, estadia, transporte ou outros custos pessoais do candidato em quaisquer das fases do Processo Seletivo.

14.3. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação do candidato, acarretarão a nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

14.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado oficialmente.

14.5. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente entre a Comissão Examinadora do Processo Seletivo e a IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. no que se refere à realização deste Processo Seletivo.

14.6. Caberá ao Prefeito do Município de Cotriguaçu a homologação dos resultados finais do Processo Seletivo.

14.7. O Processo Seletivo destina-se à contratação dos candidatos constantes da listagem definitiva, homologada, com a convocação individual, na medida da demanda e necessidade da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, e não garante a chamada de todos os aprovados constantes da Listagem Definitiva do Processo Seletivo.

14.8. O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital implicará sua eliminação do Processo Seletivo, a qualquer tempo.

14.9. O Foro da Comarca do Município de Cotriguaçu/MT decidirá quaisquer ações judiciais interpostas com respeito ao presente Edital. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que ficará à disposição pela Internet nos endereços **https://portal.imperioconcursos.com.br**, **http://www.cotriguacu.mt.gov.br** e **https://amm.diariomunicipal.org/.**

Cotriguaçu, 06 de novembro de 2026.

Prefeito Municipal

ANEXO I – PROGRAMA DE PROVAS

LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR: Leitura e interpretação de texto. Gêneros e tipos textuais. Níveis de linguagem. As funções da linguagem. Coesão e coerência. Intertextualidade. FONOLOGIA: Conceitos básicos – Classificação dos fonemas – Sílabas – Encontros Vocálicos – Encontros Consonantais – Dígrafos – Divisão silábica. ORTOGRAFIA: Conceitos básicos – O Alfabeto – Orientações ortográficas. ACENTUAÇÃO: Conceitos básicos – Acentuação tônica – Acentuação gráfica – Os acentos – Aspectos genéricos das regras de acentuação – As regras básicas – As regras especiais – Hiatos – Ditongos – Formas verbais seguidas de pronomes – Acentos diferenciais. MORFOLOGIA: Estrutura e Formação das palavras – Conceitos básicos – Processos de formação das palavras – Derivação e Composição – Prefixos – Sufixos – Tipos de Composição – Estudo dos Verbos Regulares e Irregulares – Classe de Palavras. SINTAXE: Termos Essenciais da Oração – Termos Integrantes da Oração – Termos Acessórios da Oração – Período composto e as orações coordenadas – Orações subordinadas – Sintaxe de Concordância – Sintaxe de Regência – Sintaxe de Colocação – Significação das palavras. Regência nominal e verbal. Concordância nominal e verbal. Funções e Empregos das palavras “que” e “se” – Sinais de Pontuação. PROBLEMAS GERAIS DA LÍNGUA CULTA: O uso do hífen – O uso da Crase – Interpretação e análise de Textos – Tipos de Comunicação: Descrição – Narração – Dissertação – Tipos de Discurso – Qualidades e defeitos de um texto – Coesão Textual. ESTILÍSTICA: Figuras de linguagem – Vícios de Linguagem.

LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL FUNDAMENTAL: Alfabeto da Língua Portuguesa; Ordem Alfabética; Ordenação de Frases; Ortografia; Divisão Silábica e Classificação quanto ao número de sílabas; Frases: Interrogativa – Exclamativa – Afirmativa – Negativa; Classes de Palavras; Comparação de palavras entre si: Sinônimos e Antônimos; Acentuação Gráfica; Sinais de Pontuação; Concordância dos Nomes (substantivos) e dos Verbos; Análise e Interpretação de Textos.

CONHECIMENTOS GERAIS – TODOS OS CARGOS: Questões relacionadas a Artes, Política, Economia, Sociedade, Saúde e Nutrição, Ciências e Tecnologia, Meio Ambiente, Educação, Cultura, Esporte, Religião, História (Brasil e Mundo), Geografia (Brasil e Mundo) e, ainda, eventos contemporâneos divulgados na mídia local, nacional e internacional. Aspectos Históricos e Geográficos do Estado do Mato Grosso e do Município de Cotriguaçu.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AUXILIAR DE SALA: Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: DRC-MT. Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Função sociocultural da escola. Escola: comunidade escolar e contextos institucional e sociocultural. Processo de planejamento: concepção, importância, dimensões e níveis. Projeto político-pedagógico da escola: concepção, princípios e eixos norteadores. Gestão educacional decorrente da concepção do projeto político-pedagógico. Planejamento participativo: concepção, construção, acompanhamento e avaliação. Currículo e construção do conhecimento. Processo de ensino-aprendizagem. Relação professor/aluno. Informática básica: noções de hardware e software. MS-Word. MS-Excel. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.
CONDUTOR DE AMBULÂNCIA: Legislação e Regras de Circulação: Legislação e Sinalização de Trânsito; Normas gerais de circulação e conduta; Sinalização de Trânsito; Direção Defensiva; Primeiros Socorros; Noções de Mecânica Básica; Código de Trânsito Brasileiro e seus anexos. Noções sobre acidentes com produtos perigosos. Linguagem de Radiocomunicação. Manobras internas e externas; Conhecimentos e uso dos instrumentos do painel de comando e outros disponíveis nos veículos da espécie; Manutenção do veículo.
PROFESSOR: Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: BNCC (Base Nacional Comum Curricular), Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Desenvolvimento e DRC/MT. Educação, trabalho, formação profissional e as transformações da educação básica. Função histórica e social da escola: a escola como campo de relações (espaços de diferenças, contradições e conflitos) para o exercício e a formação da cidadania, difusão e construção do conhecimento. Organização do processo didático: planejamento, estratégias e metodologias, avaliação. Avaliação como processo contínuo, investigativo e inclusivo. A didática como fundamento epistemológico do fazer docente. Currículo e cultura. Conteúdos curriculares e aprendizagem. Projetos de trabalho. Interdisciplinaridade e contextualização. Multiculturalismo. A escola e o Projeto Político-Pedagógico (PPP). O espaço da sala de aula como ambiente interativo. A atuação do professor mediador e a atuação do aluno como sujeito na construção do conhecimento. Planejamento e gestão educacional. Gestão da aprendizagem. Professor: formação e profissão. A pesquisa na prática docente. A educação em sua dimensão teórico-filosófica: filosofias tradicionais da educação e teorias educacionais contemporâneas. As concepções de aprendizagem-aluno-ensino-professor nas abordagens teóricas. Principais teorias e práticas na educação. As bases empíricas, metodológicas e epistemológicas das diversas teorias de aprendizagem. Contribuições de Piaget, Vygotsky e Wallon para a psicologia e a pedagogia. Psicologia do desenvolvimento: aspectos históricos e biopsicossociais. Temas contemporâneos: bullying, o papel da escola, a escolha da profissão, transtornos alimentares na adolescência, família, escolhas sexuais, a valorização das diferenças individuais, de gênero, étnicas e socioculturais. Informática Básica (Word e Excel). Lei Orgânica Municipal.
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: Rotina administrativa: Conhecimentos básicos de Administração Pública: princípios constitucionais da Administração Pública; princípios explícitos e implícitos; ética na Administração Pública; organização administrativa. Organização de arquivos: conceitos fundamentais da arquivologia. Gestão de documentos. Protocolo. Tipos de arquivo. Organização do trabalho na repartição pública: utilização da agenda, uso e manutenção preventiva de equipamentos, economia de suprimentos. Comunicação interpessoal e solução de conflitos. Relações pessoais no ambiente de trabalho: hierarquia. Excelência no atendimento ao cidadão; o enfoque na qualidade; o atendimento presencial e por telefone. Redação oficial: Documentos oficiais, tipos, composição e estrutura. Aspectos gerais da redação oficial. Correspondência oficial: definição, formalidade e padronização; impessoalidade, linguagem dos atos e comunicações oficiais (ofício, e-mail, mensagem), concisão e clareza, editoração de textos (Manual de Redação da Presidência da República – 3ª edição, revista, atualizada e ampliada). Lei Orgânica Municipal. Informática Básica (Word, Excel, internet e conhecimentos de software e hardware).

ANEXO II – CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DATA	EVENTOS
09/11/2026	Divulgação do Edital de Abertura do Processo Seletivo
10 a 11/11/2026	Período para Impugnação do Edital
13/11/2026	Divulgação do parecer sobre os recursos do Edital de Abertura
24/11 a 02/12/2026	Período de Inscrições e data de envio dos títulos
24 e 25/11/2026	Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição
27/11/2026	Divulgação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição
03/12/2026	Último dia para efetuar o pagamento do boleto bancário
07/12/2026	Divulgação da homologação das inscrições
08 e 09/12/2026	Período para interposição de recursos das inscrições
11/12/2026	Resultado – Recurso Homologação (se necessário)
20/12/2026	**Aplicação da Prova Escrita Objetiva e Prova Prática**
21/12/2026	Divulgação do Gabarito Preliminar
22 e 23/12/2026	Recurso – Gabarito Preliminar
28/12/2026	Divulgação do gabarito oficial e do resultado preliminar
28 e 29/12/2026	Recurso – Resultado Preliminar
06/01/2027	**Resultado – Recurso Resultado Preliminar (se necessário) e Divulgação do Resultado Final**
07/01/2027	**Homologação**

- Este cronograma tem caráter orientador, podendo ter suas datas alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu em acordo com a Império Assessoria e Concursos Ltda.

- Todos os atos inerentes ao prosseguimento do Processo Seletivo serão objeto de publicação por editais nos sites **https://portal.imperioconcursos.com.br**, **http://www.cotriguacu.mt.gov.br**

e https://amm.diariomunicipal.org/. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o cronograma, os comunicados e os editais referentes ao andamento deste Processo Seletivo, divulgados nos meios acima mencionados.

ANEXO III

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Nos termos do Edital **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2026,** solicito a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

NOME:			
CARGO PRETENDIDO:			
ENDEREÇO:			
BAIRRO:		CEP:	
CIDADE/UF:		TELEFONE:	
CPF:		RG:	
CTPS/SÉRIE:		DATA DE EXPEDIÇÃO:	
E-mail:			
NÚMERO DO NIS:			

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição ao Processo Seletivo, que:
() estou inscrito no CadÚnico.
Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de inteira responsabilidade minha, podendo a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e à eliminação automática do certame, podendo adotar as medidas cabíveis contra a minha pessoa.
Cotriguaçu/MT, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato

ANEXO IV – ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

– Apoio Administrativo Educacional - Nutrição/Zeladora: cujas principais atividades são: preparar os alimentos que compõem a Alimentação Escolar, manter a limpeza e a organização do local, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório e à cozinha, manter a higiene, a organização e o controle dos insumos utilizados na preparação da Alimentação Escolar.

– Apoio Operacional (Motorista de Transporte Escolar): Transporte, cujas principais atividades são: conduzir os veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de acordo com as disposições contidas no Código de Trânsito Brasileiro, manter os veículos sob sua responsabilidade em condições adequadas de uso e detectar, registrar e relatar ao superior hierárquico todos os eventos mecânicos, elétricos e de funilaria anormais que ocorram com o veículo durante o uso.

– Auxiliar de Sala (Auxiliar de Classe): Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; Auxiliar o professor no atendimento aos alunos em horário de entrada e saída da escola, intervalos de aulas (recreio); Auxiliar o professor no atendimento às crianças em suas necessidades básicas de higiene e alimentação, por meio de uma relação que possibilite o exercício da autonomia pessoal; Propiciar brincadeiras e aprendizagens orientadas pelo professor; Zelar pela segurança e bem-estar dos alunos; Auxiliar os professores nas solicitações de materiais escolares ou de assistência aos alunos; Colaborar na execução de atividades cívicas, sociais, culturais e trabalhos curriculares complementares da Unidade Escolar; Manter a direção informada sobre a conduta dos alunos, comunicando ocorrências e eventuais enfermidades; Encaminhar os pais ou responsáveis à direção em caso de dúvida ou qualquer informação; Eximir-se de passar orientações aos pais sem autorização da direção; Atender às solicitações da direção e professores pertinentes ao trabalho pedagógico; Comunicar à direção acontecimentos relevantes do dia; Levar ao conhecimento da Direção qualquer incidente ou dificuldade ocorrida em sala; Atender às solicitações das crianças; Auxiliar na adaptação das novas crianças; Participar das atividades desenvolvidas pelo professor dentro ou fora da sala de aula ou da Unidade Escolar respeitando o limite de sua jornada de trabalho; Manter-se integrado(a) com professores e crianças; Participar das reuniões pedagógicas na Unidade Escolar; Orientar as crianças para que adquiram hábitos de higiene; Promover ambiente de respeito mútuo e cooperação entre as crianças e demais profissionais da Unidade Escolar, proporcionando cuidado e educação; Atender às crianças, respeitando a fase em que estão vivendo; Interessar-se e entender a proposta da Educação Infantil da Unidade Escolar; Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; Participar ativamente no processo de adaptação das crianças atendendo suas necessidades; Participar do processo de integração da unidade educativa, família e comunidade respeitando o limite de sua jornada de trabalho; Desenvolver hábitos de higiene junto às crianças; Conhecer o processo de desenvolvimento da criança, mantendo-se atualizado através de leituras, encontros pedagógicos, seminários e outros eventos respeitando o limite de sua jornada de trabalho; Realizar outras atividades correlatas à função.

– **Específica para a Função de Professor** - Professor Habilitado em Educação Física: Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; Desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; Executar tarefa de recuperação de alunos; Participar de reunião de trabalho; Desenvolver pesquisa educacional; Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; Buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; Cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar, no contraturno da jornada do aluno.

– **Específica para a Função de Professor** - Professor Habilitado em Letras com Habilitação em Língua Inglesa: Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; Desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; Executar tarefa de recuperação de alunos; Participar de reunião de trabalho; Desenvolver pesquisa educacional; Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; Buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; Cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar, no contraturno da jornada do aluno.

– Condutor de Ambulância: Dirigir ambulâncias, obedecendo devidamente às regras do trânsito, no transporte de pessoas (pacientes, acompanhantes e funcionários), cargas e equipamentos relacionados às atividades das unidades. Auxiliar efetivamente na acomodação e remoção de pacientes, no interior do veículo. Auxiliar nos primeiros socorros a pacientes dentro da ambulância, bem como na sua locomoção em macas para o interior de hospitais. Auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida. Identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde. Efetuar carregamento e descarregamento de cargas e equipamentos. Zelar pelo veículo, ferramentas, acessórios sobressalentes, documentação e impressos, vistoriando antes e depois de sua utilização todos os componentes necessários ao seu perfeito desempenho (estado dos pneus, nível de combustível, nível e validade dos fluidos, bateria, freios, faróis, sinalização sonora, parte elétrica e mecânica), certificando-se das condições de tráfego veicular. Providenciar o abastecimento de todos os itens necessários e a manutenção preventiva e corretiva do veículo. Preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive acidentes que vierem a ocorrer. Comunicar ao superior hierárquico as avarias no veículo e outras intercorrências que interfiram no bom andamento do trabalho. Manter o veículo sob sua responsabilidade em perfeitas condições de limpeza e higiene. Conduzir veículo em viagens dentro e fora do Município. Recolher o veículo após a utilização, em local previamente determinado, deixando-o corretamente estacionado e fechado. Manter-se atualizado em relação às normas e legislação de trânsito. Portar documentos de Habilitação e zelar

pela documentação do veículo, observando rigorosamente suas validades. Zelar pelo bem-estar e segurança do paciente durante o transporte, bem como dos demais ocupantes do veículo. Atender prontamente às requisições de saída. Fazer uso de Equipamentos de Proteção Individual, quando necessário. Participar de cursos, treinamentos e reuniões quando convocado. Desempenhar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática, quando for necessário. Fazer pequenos reparos de urgência; manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário. Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo. Executar outras tarefas compatíveis com a área de atuação, determinadas pelo superior imediato. Cumprir normas e regulamentos estabelecidos pela unidade.

– Professor - Professor Licenciado em Outras Licenciaturas: Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; Desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; Executar tarefa de recuperação de alunos; Participar de reunião de trabalho; Desenvolver pesquisa educacional; Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; Buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; Cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar, no contraturno da jornada do aluno.

– Professor - Professor Licenciado em Pedagogia: Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; Desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; Executar tarefa de recuperação de alunos; Participar de reunião de trabalho; Desenvolver pesquisa educacional; Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; Buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; Cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar, no contraturno da jornada do aluno; Manter a cota mínima de produção científica, que será estabelecida por meio de ato administrativo regulamentar.

– Professor (Professor - Nível Médio): Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; Desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; Executar tarefa de recuperação de alunos; Participar de reunião de trabalho; Desenvolver pesquisa educacional; Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; Buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; Cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar, no contraturno da jornada do aluno.

– Professor (Professor - Magistério): Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; Desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; Executar tarefa de recuperação de alunos; Participar de reunião de trabalho; Desenvolver pesquisa educacional; Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; Buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; Cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar, no contraturno da jornada do aluno.

– Técnico Administrativo Educacional: Administração Escolar, cujas principais atividades são: escrituração, arquivo, protocolo, estatística, atas, transferências escolares, boletins, relatórios relativos ao funcionamento das secretarias escolares; assistência e/ou administração dos serviços de almoxarifado, dos serviços de planejamento e orçamentários, dos serviços financeiros; dos serviços de manutenção e controle da infraestrutura; dos serviços de transporte, dos serviços de manutenção, guarda e controle dos materiais e equipamentos para a prática de esportes nas unidades escolares e outros; Multimeios Didáticos, cujas principais atividades são: organizar, controlar e operar quaisquer aparelhos eletrônicos e outros recursos didáticos de uso especial, atuando, ainda, na orientação dos trabalhos de leitura nas bibliotecas escolares, laboratórios e salas de ciências.

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Examinadora instituída por intermédio da Portaria nº 397 de 29 de outubro de 2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do presente Edital, Processo Seletivo Simplificado objetivando a seleção de pessoal para exercer, em caráter temporário e excepcional, as atribuições das funções constantes dos Planos de Cargos, Carreira e Salários do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, mediante Contrato Administrativo Temporário, segundo as disposições do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; da Lei Municipal nº 1.134/2021, alterada pelas Leis nº 1.173/2022 e nº 1.209/2022, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, no âmbito do Município de Cotriguaçu/MT; da Lei Complementar nº 046/2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Cotriguaçu; da Lei Municipal nº 1.132/2021, alterada pela Lei nº 1.165/2021, que regulamenta o procedimento a ser adotado pelos Poderes da Administração Pública, direta e indireta, do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, na realização do Processo Seletivo Simplificado e nas Contratações Temporárias, em conformidade com as normas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso/TCE-MT. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à formação de cadastro reserva, conforme previsto neste Edital, observadas as disposições constitucionais e, em particular, as normas contidas neste Edital.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os princípios norteadores do presente Processo Seletivo estão fundamentados na Constituição Federal, bem como em regulamentos internos do Município de Cotriguaçu. Os princípios, fundamentos, administração e execução do Processo Seletivo serão regidos por este Edital e executados pela IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA., cabendo à Comissão Examinadora a sua supervisão e acompanhamento.

1.2. O Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para a formação do CR – Cadastro Reserva, dentro de seu prazo de validade.

1.3. A convocação de candidatos aprovados e classificados no cadastro reserva se dará conforme a necessidade e a excepcionalidade do interesse público, durante a validade do Processo Seletivo.

1.4. O Processo Seletivo, para todos os efeitos, terá validade de 1 ano a contar da data da sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso.

1.5. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Cuiabá.

1.6. As atividades inerentes às vagas serão desenvolvidas, conforme demanda, nas diversas dependências do Município de Cotriguaçu, visando atender ao interesse público.

1.7. O vencimento para todas as vagas é o constante do quadro de vagas.

1.8. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

a) ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – Indica os conteúdos para estudos inerentes às Provas;

b) ANEXO II – CRONOGRAMA

c) ANEXO III – FICHA DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.

d) ANEXO IV – ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

1.9. DOS CARGOS, SALÁRIOS, VAGAS E REQUISITOS:

NOMENCLATURA, CARGA HORÁRIA, VAGAS, VENCIMENTOS, TAXA DE INSCRIÇÃO, REQUISITOS E DEMAIS VANTAGENS.

ESCOLA MUNICIPAL SANTA MARIA, CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO CIDADÃO – (SEDE)				
Apoio Administrativo Educacional Nutrição/zeladora	30	1.621,00 + R$:250 Vale Alimentação	CR	Ensino fundamental
Apoio Operacional – Motorista Transporte Escolar	40	2.610,41 + R$:250 Vale Alimentação	CR	Ensino fundamental; idade superior a 21 anos; CNH categoria D ou superior; curso especializado para condutor de veículo de transporte escolar; não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos últimos 12 meses.
Auxiliar de Sala	20	1.621,00 + R$:250 Vale Alimentação	CR	Ensino médio
Professor em outras licenciaturas	30	4.749,42 + R$:250 Vale Alimentação	CR	Licenciatura plena
Professor Ensino Médio não habilitado	30	3.270,77 + + R$:250 Vale Alimentação	CR	Ensino médio
Professor Licenciado em Educação Física	30	4.749,42 + R$:250 Vale Alimentação	CR	Licenciatura plena em Educação Física e registro no CREF
Professor de Educação Básica Pedagogo	30	4.749,42 + R$:250 Vale Alimentação	CR	Licenciatura plena em Pedagogia
Técnico Administrativo Educacional	40	1.626,15 + R$:250 Vale Alimentação	CR	Ensino médio
ESCOLA MUNICIPAL 07 DE SETEMBRO – OURO VERDE DOS PIONEIROS (AGROVILA)				
Apoio Administrativo Educacional Nutrição/zeladora	30	1.621,00 + R$:250 Vale Alimentação	CR	Ensino fundamental
Apoio Operacional – Motorista Transporte Escolar	40	2.610,41 + R$:250 Vale Alimentação	CR	Ensino fundamental; idade superior a 21 anos; CNH categoria D ou superior; curso especializado para condutor de veículo de transporte escolar; não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos últimos 12 meses.
Auxiliar de Sala	20	1.621,00 + R$:250 Vale Ali-	CR	Ensino médio

		mentação		
Professor em outras licenciaturas	30	4.749,42 + R$:250 Vale Alimentação	CR	Licenciatura plena
Professor Ensino Médio não habilitado	30	3.270,77 + R$:250 Vale Alimentação	CR	Ensino médio
Professor Licenciado em Educação Física	30	4.749,42 + R$:250 Vale Alimentação	CR	Licenciatura plena em Educação Física e registro no CREF
Professor Pedagogo	30	4.749,42 + R$:250 Vale Alimentação	CR	Licenciatura plena em Pedagogia
Técnico Administrativo Educacional	40	1.626,15 + R$:250 Vale Alimentação	CR	Ensino médio
ESCOLA ESTADUAL SIDNEY CESAR FHUR (LINHA RURAL)				
Apoio Operacional – Motorista Transporte Escolar	40	2.610,41 + R$:250 Vale Alimentação	CR	Ensino fundamental; idade superior a 21 anos; CNH categoria D ou superior; curso especializado para condutor de veículo de transporte escolar; não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos últimos 12 meses.
Apoio Administrativo Educacional Nutrição/zeladora	30	1.621,00 + R$:250 Vale Alimentação	CR	Ensino fundamental
Auxiliar de Sala	20	1.621,00 + R$:250 Vale Alimentação	CR	Ensino médio
Professor Pedagogo	30	4.749,42 + R$:250 Vale Alimentação	CR	Licenciatura plena em Pedagogia
Professor em outras licenciaturas	30	4.749,42 + R$:250 Vale Alimentação	CR	Licenciatura plena
Professor Ensino Médio não habilitado	30	3.270,77 + R$:250 Vale Alimentação	CR	Ensino médio
ESCOLA MUNICIPAL ALDOVANDRO DA ROCHA SILVA – (DISTRITO DE NOVA ESPERANÇA)				
Apoio Administrativo Educacional Nutrição/zeladora	30	1.621,00 + R$:250 Vale Alimentação	CR	Ensino fundamental
Apoio Operacional – Motorista Transporte Escolar	40	2.610,41 + R$:250 Vale Alimentação	CR	Ensino fundamental; idade superior a 21 anos; CNH categoria D ou superior; curso especializado para condutor de veículo de transporte escolar; não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos últimos 12 meses.
Auxiliar de Sala	20	1.621,00 + R$:250 Vale Alimentação	CR	Ensino médio
Professor Pedagogo	30	4.749,42 + R$:250 Vale Alimentação	CR	Licenciatura plena em Pedagogia
Professor em outras licenciaturas	30	4.749,42 + R$:250 Vale Alimentação	CR	Licenciatura plena
Professor Ensino Médio não habilitado	30	3.270,77 + R$:250 Vale Alimentação	CR	Ensino médio
DISTRITO DE NOVA UNIÃO				
Apoio Administrativo Educacional Nutrição/zeladora	30	1.621,00 + R$:250 Vale Alimentação	CR	Ensino fundamental
Técnico Administra-	40	1.626,15	CR	Ensino médio

tivo Educacional		+ R$:250 Vale Alimentação		
Apoio Operacional – Motorista Transporte Escolar	40	2.610,41 + R$:250 Vale Alimentação	CR	Ensino fundamental; idade superior a 21 anos; CNH categoria D ou superior; curso especializado para condutor de veículo de transporte escolar; não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos últimos 12 meses.
Auxiliar de Sala	20	1.621,00 + R$:250 Vale Alimentação	CR	Ensino médio
Professor em outras licenciaturas	30	4.749,42 + R$:250 Vale Alimentação	CR	Licenciatura plena
Professor Ensino Médio não habilitado	30	3.270,77 + R$:250 Vale Alimentação	CR	Ensino médio
Professor Pedagogo	30	4.749,42 + R$:250 Vale Alimentação	CR	Licenciatura plena em Pedagogia
DISTRITO DE NOVA UNIÃO ESPAÇO RURAL				
Apoio Administrativo Educacional Nutrição/zeladora	30	1.621,00 + R$:250 Vale Alimentação	CR	Ensino fundamental
Apoio Operacional – Motorista Transporte Escolar	40	2.610,41 + R$:250 Vale Alimentação	CR	Ensino fundamental; idade superior a 21 anos; CNH categoria D ou superior; curso especializado para condutor de veículo de transporte escolar; não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos últimos 12 meses.
Professor Pedagogo	30	4.749,42 + R$:250 Vale Alimentação	CR	Licenciatura plena em Pedagogia
Professor em outras licenciaturas	30	4.749,42 + R$:250 Vale Alimentação	CR	Licenciatura plena
Professor Ensino Médio não habilitado	30	3.270,77 + R$:250 Vale Alimentação	CR	Ensino médio
SALAS ANEXAS – (ALDEIA INDÍGENA):				
Professor em outras licenciaturas	30	4.749,42 + R$:250 Vale Alimentação	CR	Licenciatura plena
Professor Ensino Médio não habilitado	30	3.270,77 + R$:250 Vale Alimentação	CR	Ensino médio
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NOVA UNIÃO				
Condutor de Ambulância	40	2.623,10 + R$:250 Vale Alimentação	CR	Ensino médio; idade superior a 21 anos; CNH categoria D, com as devidas observações referentes à realização do curso de especialização para transporte de veículo de emergência (Cetve), nos termos do art. 145-A da Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro).

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AGROVILA

Condutor de Ambulância	40	2.623,10 + R$:250 Vale Alimentação	CR	Ensino médio; idade superior a 21 anos; CNH categoria D, com as devidas observações referentes à realização do curso de especialização para transporte de veículo de emergência (Cetve), nos termos do art. 145-A da Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro).

1.10. O regime jurídico sob o qual serão contratados os candidatos aprovados e classificados será o estatutário, instituído pela Lei Complementar nº 019/2005.

1.11. O regime previdenciário ao qual serão vinculados os candidatos aprovados e classificados, será o Regime Geral de Previdência Social (INSS/RGPS).

VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO – R$

NÍVEL SUPERIOR	ENSINO MÉDIO	ENSINO FUNDAMENTAL
80,00	65,00	50,00

CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato implica o conhecimento prévio e a aceitação das instruções e normas estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. As inscrições ficarão abertas e serão efetuadas exclusivamente pela internet, através do site **https://portal.imperioconcursos.com.br**, no período previsto no cronograma (Anexo II).

2.3. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

a) Acessar o site **https://portal.imperioconcursos.com.br** e clicar na área destinada ao Processo Seletivo da Prefeitura do Município de Cotriguaçu.

b) Em seguida, clicar em "Realizar inscrição"; após a aceitação, o interessado deverá primeiramente realizar o seu cadastro no site **https://portal.imperioconcursos.com.br** e posteriormente realizar a inscrição para o cargo desejado.

c) A seguir, o interessado deverá imprimir o boleto bancário para pagamento em qualquer agência bancária ou terminal de autoatendimento. Caso necessite da 2ª via do boleto bancário, o candidato deverá acessar o site **https://portal.imperioconcursos.com.br** e realizar a impressão através da Área do Candidato.

d) Para confirmar o deferimento da inscrição, veja o Capítulo IV deste Edital.

2.3.1. Condições para inscrição:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, ainda, estrangeiro, conforme Lei Federal nº 13.445, de 24 de maio de 2017, e sua regulamentação; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18/04/1972, e do art. 12, § 1º, c/c o art. 37, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

b) Ser possuidor do CPF devidamente ativo e do Documento de Identidade (RG), com foto;

c) Efetuar o pagamento devido do valor da inscrição;

d) Conhecer e estar de acordo com as normas e exigências do presente Edital.

2.4. Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá imprimir o boleto bancário para o pagamento do valor da inscrição. Este será o seu registro provisório de inscrição.

2.5. O pagamento do valor da inscrição (quitação do boleto bancário) deverá ser efetuado em qualquer agência bancária ou terminal de autoatendimento, até o dia do vencimento, conforme cronograma descrito no Anexo II, dentro do horário de compensação bancária, com o boleto bancário impresso.

2.5.1. NÃO será aceito pagamento por meio de depósito ou transferência entre contas ou por agendamento com data posterior ao vencimento.

2.5.2. O recolhimento do pagamento efetuado via Internet deverá ser feito até a data correspondente, respeitando-se para tanto o horário da rede bancária ou instituição financeira autorizada, considerando-se para tal o horário de Cuiabá, sob pena de não ser processado e recebido.

2.5.3. A inscrição somente será validada após a confirmação do recebimento do crédito pela instituição financeira competente.

2.6. A IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA., em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à prevista no cronograma (Anexo II). As solicitações de inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão acatadas e serão indeferidas.

2.6.1 O valor da taxa de inscrição constitui receita pública do Município de Cotriguaçu-MT. Por isso, o boleto bancário emitido pela IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. deverá ter como beneficiário o Município de Cotriguaçu-MT (CNPJ nº 37.465.309/0001-67), com crédito exclusivamente na conta bancária de titularidade do Município.

2.6.2 É vedado à empresa executora receber, total ou parcialmente, os valores das inscrições em conta própria ou de terceiros, bem como reter, compensar ou deduzir desses valores qualquer quantia a título de remuneração, tributos, tarifas ou despesas. A remuneração da empresa será paga exclusivamente na forma e nos valores previstos no contrato administrativo firmado com o Município.

2.7. O candidato inscrito não deverá enviar cópia de documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a correção e a veracidade dos dados cadastrais informados no ato da inscrição, sob as penas da lei.

2.7.1. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão, bem como pelas informações prestadas no formulário de inscrição online.

2.8. A IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. e a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, vírus, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.9. Não serão aceitas inscrições fora do período de inscrição, nem serão permitidas a alteração de vaga ou a devolução do valor de inscrição após o pagamento.

2.10. A efetivação da inscrição implica o conhecimento e a aceitação integral de todo o estabelecido no presente Edital.

CAPÍTULO II-A – DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

2-A.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, em igualdade de condições com os demais candidatos, para cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, nos termos do art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e, por analogia, do Decreto

Federal nº 9.508/2018.

2-A.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015.

2-A.3. Considerando que todas as vagas deste Edital se destinam à formação de cadastro reserva, fica assegurada às pessoas com deficiência a reserva de 5% (cinco por cento) das convocações de cada cargo e localidade, durante o prazo de validade do Processo Seletivo.

2-A.3.1. A 5ª (quinta) convocação de cada cargo e localidade será destinada ao candidato da lista de pessoas com deficiência, e assim sucessivamente a cada 20 (vinte) convocações (21ª, 41ª, 61ª e seguintes).

2-A.3.2. Nos cargos e localidades em que houver menos de 5 (cinco) convocações, não haverá convocação pela lista de pessoas com deficiência, uma vez que a reserva ultrapassaria o limite de 20% (vinte por cento) das convocações.

2-A.4. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição:

a) declarar-se pessoa com deficiência no formulário de inscrição;

b) enviar, pelo site https://portal.imperioconcursos.com.br, dentro do período de inscrições, laudo médico digitalizado que contenha:

- identificação do candidato;

- espécie e grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);

- provável causa da deficiência, se conhecida;

- data e local de emissão, assinatura e carimbo legível do médico, com o número de registro no Conselho Regional de Medicina.

2-A.4.1. O laudo médico deverá ter sido emitido nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data de publicação deste Edital, exceto nos casos de deficiência permanente e irreversível e de Transtorno do Espectro Autista (TEA), para os quais não haverá prazo de emissão.

2-A.4.2. A ausência do código da CID no laudo não impedirá o reconhecimento da deficiência, desde que as demais informações permitam identificá-la.

2-A.4.3. O candidato que não se declarar pessoa com deficiência, ou que não enviar o laudo médico na forma e no prazo do item 2-A.4, concorrerá apenas pela lista de classificação geral.

2-A.4.4. Não serão aceitos pedidos de inclusão na lista de pessoas com deficiência após o encerramento do período de inscrições.

2-A.5. O candidato com deficiência que necessitar de atendimento especial para a realização das provas (prova ampliada, ledor, transcritor, sala de fácil acesso ou outro recurso) deverá requerê-lo no ato da inscrição, indicando as condições de que necessita.

2-A.5.1. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo no ato da inscrição, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

2-A.5.2. O atendimento especial será concedido segundo critérios de viabilidade e razoabilidade. O candidato que não o solicitar no prazo previsto realizará as provas nas mesmas condições dos demais candidatos.

2-A.6. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas.

2-A.7. O candidato com deficiência aprovado figurará na lista de classificação geral e em lista específica de pessoas com deficiência, por cargo e localidade.

2-A.8. Não havendo candidato com deficiência aprovado na lista específica, a convocação reservada será feita pela lista de classificação geral.

CAPÍTULO III – DO PEDIDO DE ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO E DO RESULTADO DA ANÁLISE

3.1. Poderão solicitar isenção da taxa de inscrição (**somente para um cargo**) nos dias **24 e 25 de novembro de 2026**, através do preenchimento da Ficha de Solicitação de Isenção (Anexo III deste Edital) que será disponibilizada no site **https://portal.imperioconcursos.com.br**. Essa ficha, preenchida e assinada, deverá ser enviada para o e-mail **concursosimperio@hotmail.com** até as 23h59min do dia **25 de novembro de 2026**.

3.1.1. Poderá solicitar a isenção de taxa de inscrição o candidato que:

I - Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 11.016/2022.

3.1.2. A comprovação do inciso I será mediante requerimento do candidato, contendo a indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico.

3.2. A não apresentação do documento de que trata o item 3.1.2 ou a apresentação dos documentos fora dos padrões e da forma solicitados implicará o indeferimento do pedido de isenção.

3.3. O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado no dia **27] de novembro de 2026**, pelos sites **https://portal.imperioconcursos.com.br, http://www.cotriguacu.mt.gov.br** e **https://amm.diariomunicipal.org/.**

3.4. Os candidatos com isenção concedida deverão fazer sua inscrição. Os candidatos que tiverem sua solicitação de isenção indeferida deverão providenciar no site a impressão do boleto para pagamento dentro do prazo estipulado.

CAPÍTULO IV – DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

4.1. Será divulgada lista preliminar de inscritos (lista geral e lista de pessoas com deficiência) nos sites **https://portal.imperioconcursos.com.br, http://www.cotriguacu.mt.gov.br** e **https://amm.diariomunicipal.org/,** conforme Cronograma (Anexo II).

4.2. O candidato terá acesso ao status de inscrição, diretamente pelo site **https://portal.imperioconcursos.com.br**, acessando a "Área do Candidato" com seu CPF e SENHA.

4.3. É de responsabilidade do candidato acompanhar e confirmar sua inscrição em face da homologação das inscrições, conforme a data estipulada no cronograma (Anexo II). Caso sua inscrição não tenha sido deferida ou processada, o candidato não poderá prestar provas, podendo interpor pedido de deferimento (regularização) da inscrição nos dias conforme Cronograma (Anexo II), através da IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. no site **https://portal.imperioconcursos.com.br** acessando a "Área do Candidato".

4.4. Serão indeferidos sumariamente os recursos protocolados fora do prazo do Cronograma (Anexo II) deste Edital.

4.5. Se mantido o indeferimento ou o não processamento, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, não assistindo direito à devolução do valor da inscrição.

4.6. Os recursos julgados serão divulgados nos sites **https://portal.imperioconcursos.com.br, http://www.cotriguacu.mt.gov.br** e **https://amm.diariomunicipal.org/,** acessando a "Área do Candidato".

4.7. Considera-se indeferida a inscrição do candidato que:

4.7.1. não recolher o valor da inscrição;

4.7.2. prestar informações inverídicas quando do preenchimento da ficha de inscrição;

4.7.3. omitir dados ou preencher incorretamente a ficha de inscrição;

4.7.4. deixar campos de informação da inscrição em branco;

4.7.5. não interpor pedido de deferimento (regularização) da inscrição no prazo conforme Cronograma (Anexo II) após a publicação da lista preliminar de inscritos.

4.8. O candidato que não entrar com recurso contra o indeferimento da inscrição e seu nome não estiver na lista oficial dos inscritos NÃO poderá realizar a prova, não assistindo direito à devolução do valor.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

5.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer as disposições e exigências deste Edital e com elas concordar.

5.2. É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via postal, via fax ou via correio eletrônico.

5.3. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

5.4. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados, localizados em qualquer agência do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal e dos Correios, ou na Receita Federal, em tempo hábil, isto é, de forma que consiga obter o respectivo número antes do término do período de inscrição.

5.5. Terá sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que utilizar o CPF de terceiros.

5.6. Não serão aceitos pedidos de alterações do cargo ou suas opções após a efetivação da inscrição (pagamento do boleto), mesmo que o período de inscrições não tenha terminado.

5.7. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. do direito de excluir do certame aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.

5.8. O candidato deverá obrigatoriamente preencher de forma completa todos os campos, especialmente os referentes a nome, endereço, telefone e e-mail, bem como deverá informar o CEP correspondente à sua residência. No prazo de validade do Processo Seletivo, o candidato deverá manter o endereço, telefone e e-mail atualizados junto à Prefeitura Municipal.

5.9. É vedada a transferência para terceiros do valor pago da inscrição.

5.10. Haverá devolução da taxa de inscrição quando paga em duplicidade, paga a maior ou se o Processo Seletivo não se realizar.

5.11. Às candidatas em período de amamentação, fica assegurado o direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização de provas ou de etapas avaliatórias deste Processo Seletivo. Para obter esta condição, a candidata, durante o período de inscrição, deverá solicitar a condição especial no momento do preenchimento da ficha de inscrição, em 'Condições Especiais para Prova', selecionar a opção 'Lactante' e enviar a certidão de nascimento do(a) filho(a) através do site **https://portal.imperioconcursos.com.br**.

5.11.1. No dia da realização da prova, a candidata deverá levar um acompanhante com maioridade legal, que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança. O acompanhante responsável pela criança também deverá permanecer no local designado pela coordenação e se submeterá a todas as normas constantes deste edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.

5.11.2. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova.

CAPÍTULO VI – DA DIVULGAÇÃO

6.1. O inteiro teor deste Edital e os eventuais aditivos relativos às etapas deste Processo Seletivo serão publicados nos sites **https://portal.imperioconcursos.com.br**, **http://www.cotriguacu.mt.gov.br** e **https://amm.diariomunicipal.org/.**

6.2. É de responsabilidade exclusiva de cada candidato o acompanhamento integral das etapas deste Processo Seletivo através dos meios de divulgação citados.

6.3. A lista geral do Processo Seletivo (classificados) terá divulgação ampla e geral nos sites **https://portal.imperioconcursos.com.br**, **http://www.cotriguacu.mt.gov.br** e **https://amm.diariomunicipal.org/,** atendendo aos princípios da publicidade e da isonomia.

CAPÍTULO VII – DA CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS

7.1. A realização da prova objetiva está prevista conforme Cronograma (Anexo II) deste Edital, no Município de Cotriguaçu/MT para todas as vagas deste Edital. Poderá, contudo, haver mudanças na data prevista, dependendo do número de inscritos e da disponibilidade de locais para a realização das provas.

7.2. A data, horário e local da realização da prova objetiva serão divulgados oportunamente, única e exclusivamente por Edital de Convocação, pelo seguinte meio:

7.2.1. Pela internet, nos endereços **https://portal.imperioconcursos.com.br**, **http://www.cotriguacu.mt.gov.br** e **https://amm.diariomunicipal.org/.**

7.3. Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, no local e no horário constantes do Edital de Convocação, a ser divulgado e publicado na forma do item 7.2.

7.4. Não haverá convocação por e-mail, via correio ou por qualquer outro meio não previsto neste Edital.

7.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido, OBRIGATORIAMENTE, de:

7.5.1. Caneta de tinta azul ou preta indelével.

7.5.2. Documento de identificação original (com foto e dentro do prazo de validade). Não serão aceitos protocolos de documentos e boletins de ocorrência emitidos há mais de 30 (trinta) dias da data de aplicação da prova objetiva.

CAPÍTULO VIII – DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

8.1. Para os cargos de **Professor (Nível Superior) e Professor (Nível Médio),** a avaliação constará de prova escrita objetiva, de caráter classificatório, e de prova de títulos. A prova escrita objetiva será composta por 20 (vinte) questões e avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total
Conhecimentos Específicos	10	5,0	10,0 pontos
Língua Portuguesa	10	5,0	10,0 pontos

8.1.1. A classificação final será efetuada pela somatória dos pontos obtidos pelo candidato nas duas provas (prova escrita objetiva e prova de títulos).

8.2. Para os cargos de **AUXILIAR DE SALA, CONDUTOR DE AMBULÂNCIA e TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL,** a avaliação constará de prova escrita objetiva, de caráter classificatório. A prova escrita objetiva será composta por 20 (vinte) questões e avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total
Conhecimentos Específicos	10	5,0	50,0 pontos
Língua Portuguesa	10	5,0	50,0 pontos

8.2.1. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

8.3. Para o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (nutrição/zeladora),** a avaliação constará de prova escrita objetiva, de caráter classificatório. A prova escrita objetiva será composta por 20 (vinte) questões e avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total
Conhecimentos Específicos	10	5,00	50,0 pontos
Língua Portuguesa	10	5,00	50,0 pontos

8.3.1. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

8.4. Para o cargo de **APOIO OPERACIONAL (Motorista de Transporte Escolar),** a avaliação constará de prova escrita objetiva (de caráter classificatório) e prova prática (de caráter eliminatório). A prova escrita objetiva será composta por 20 (vinte) questões e avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total
Conhecimentos Gerais	10	10,0	50,0 pontos
Língua Portuguesa	10	10,0	50,0 pontos

8.4.1. A classificação final será efetuada pela somatória dos pontos obtidos pelo candidato nas duas provas (prova escrita objetiva e prova prática).

8.5. A prova escrita objetiva terá caráter classificatório.

8.6. A duração das provas objetivas será de até 03 (três) horas. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá se retirar da sala antes de completada 01 (uma) hora do início da prova objetiva.

8.6.1. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar.

8.7. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado. O atraso, a ausência ou a presença em local errado para participação das provas elimina o candidato do Processo Seletivo.

8.8. A Prova Escrita Objetiva e a Prova Prática para os cargos de que trata este Edital estão **previstas** para serem aplicadas no dia **20 de dezembro de 2026**, sendo que os horários e locais serão divulgados no dia **08 de dezembro de 2026**.

8.8.1. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas no Município de Cotriguaçu, a IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto aos custos dos candidatos.

8.8.2. Será vedada a execução das provas fora do local designado para sua realização.

8.9. O horário de início das Provas será definido dentro de cada sala de aplicação, observado o tempo de duração estabelecido para cada uma das fases.

8.9.1. Somente será permitido o uso de caneta azul ou preta.

8.10. Não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma, no estabelecimento de realização de provas, após o fechamento dos portões.

8.11. São considerados documentos de identificação:

- Cédula Oficial de Identidade (RG ou RNE);

- Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores;

- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

- Certificado de Reservista;

- Passaporte;

- Cédulas de Identidade fornecidas por órgãos ou conselhos de classe que, por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CREA, CRF, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997); ou APLICATIVO de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação. Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.

8.11.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.

8.11.2. Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos citados, ainda que autenticados, ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos.

8.11.3. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

8.11.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. O candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas.

8.11.5. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas referentes à fisionomia ou à assinatura do portador.

8.12. Durante a aplicação das provas, O CANDIDATO NÃO PODERÁ, sob pena de eliminação, realizar qualquer espécie de consulta ou comunicar-se com outros candidatos. Também não poderá portar armas de qualquer espécie, livros, manuais, impressos, anotações e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPods, pen drives, mp3 ou similar, gravadores, relógios de qualquer espécie, alarmes, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens. Também não poderá utilizar óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como boné, chapéu, viseira, gorro ou similares. Recomenda-se que o candidato, no dia da prova, NÃO LEVE nenhum dos objetos relacionados neste item.

8.13. Antes de ingressar na sala de provas, o candidato deverá guardar, desligados, em embalagem fornecida pelo aplicador, telefone celular, quaisquer outros equipamentos eletrônicos e outros objetos, sob pena de eliminação do Processo Seletivo. A embalagem deverá ser lacrada antes de ingressar na sala de provas. A embalagem deverá ser necessariamente mantida embaixo da carteira durante a realização das provas. A IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. não se responsabiliza pela guarda, perda, extravio ou dano, durante a realização das provas, dos objetos levados pelos candidatos. Ao concluir a prova e deixar a sala, o candidato deverá manter desligado o celular até a saída do prédio.

8.14. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

8.15. Não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas, exceto no caso de amamentação, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Processo Seletivo. Após o término das provas, os candidatos não poderão permanecer nas dependências do prédio.

8.16. Sem a apresentação do documento de identificação, o candidato não poderá realizar sua prova mesmo que seu nome conste na relação oficial de inscritos no Processo Seletivo.

8.17. A prova objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico.

8.18. O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova após 01 (uma) hora contada do seu efetivo início, podendo, desta forma, levar o seu caderno de questões.

8.19. O caderno de questões não será publicado na Internet, em hipótese alguma.

8.20. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, exceto na Folha de Respostas.

8.21. Em nenhuma hipótese o caderno de questões será considerado para correção e respectiva pontuação.

8.22. O candidato deverá assinalar as respostas das questões objetivas na folha de respostas, preenchendo os alvéolos, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul. O preenchimento da folha de respostas, único documento válido para a correção da prova objetiva, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções especificadas, contidas na capa do caderno de prova e na folha de respostas.

8.23. Não serão computadas as questões em branco ou assinaladas a lápis, as questões com duas ou mais alternativas assinaladas e as questões rasuradas. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida incorretamente pelo sistema de correção, acarretando a anulação parcial ou integral da prova daquele candidato.

8.24. Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação de recursos.

8.25. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

8.25.1. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

8.26. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.

8.27. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado.

8.28. Em caso de problema de impressão ou de recebimento de caderno de questões correspondente a função diferente daquela a que concorre, o candidato deverá solicitar a troca imediata do caderno de questões ao fiscal de sala.

8.29. Não será permitido recurso posterior contra problemas de impressão e/ou realização de prova referente a cargo diferente daquele a que concorre, caso não tenha detectado e informado o fato no dia da realização da prova.

8.30. Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto, após a aposição em Ata de suas respectivas assinaturas.

8.31. Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:

a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;

b) não apresentar o documento de identidade exigido;

c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;

e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou estiver utilizando livros, notas, impressos não permitidos e calculadoras;

f) estiver portando, durante as provas, qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;

g) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas, seja qual for;

h) não devolver a folha de respostas;

i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou ser descortês com qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;

j) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital;

k) não permitir a coleta de sua assinatura; e

l) estiver portando armas e se recusar a cumprir o que estabelece o Edital.

8.32. No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

8.33. A IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA., bem como a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Processo Seletivo.

CAPÍTULO IX – DA PROVA PRÁTICA PARA OS CARGOS DE MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

9.1. Todos os candidatos presentes na Prova Escrita Objetiva farão a Prova Prática.

9.2. A prova prática consistirá em ligar o equipamento, dirigir até local determinado e executar tarefas próprias do equipamento, de

acordo com o caso apresentado pelo instrutor, e valerá 100,0 (cem) pontos.

9.2.1. No decorrer do trajeto serão apontadas as faltas cometidas, sendo descontados pontos conforme quadro a seguir:

CATEGORIA DA FALTA	PONTOS A SEREM DESCONTADOS
Faltas Graves	7,00
Faltas Médias	5,00
Faltas Leves	3,00

Obs: A tipificação das faltas acima mencionadas encontra-se discriminada nos incisos II, III e IV, art. 19 da Resolução 168/2004-CONTRAN.

9.2.2. O candidato que, durante a realização da Prova Prática, cometer qualquer tipo de falta prevista no inciso I do art. 19 da Resolução 168/2004-CONTRAN, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

9.2.3. Para realizar a prova prática, os candidatos deverão apresentar, no mínimo, a carteira de habilitação conforme previsto no **item 1.9,** a qual deverá ter sido obtida ou renovada até a data da realização da Prova Prática, sem a qual não poderá realizar a prova.

9.2.4. Não serão aceitos certificados de autoescola, comprovantes de encaminhamento ou outro documento que não seja a carteira de habilitação.

9.2.5. O candidato que não conseguir ligar e movimentar o equipamento em, no máximo, 01 (um) minuto será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

9.2.6. O candidato que deixar de apresentar carteira de habilitação será automaticamente eliminado.

9.3. A Prova Prática terá caráter eliminatório e será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 100,0 (cem) pontos, devendo o candidato obter 20,0 (vinte) pontos ou mais para ser considerado aprovado.

9.4. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0,00 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

9.5. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA., o qual será realizado de forma aleatória.

CAPÍTULO X – DA PROVA DE TÍTULOS

10.1. Os títulos para os cargos descritos no **item 8.1** deverão ser anexados e enviados através do site **https://portal.imperioconcursos.com.br** nos dias indicados no Anexo II (cronograma). O candidato irá acessar o site, informando seu CPF e senha na Área do candidato, acessando em seguida “Histórico de Inscrições”, em Enviar Títulos, clicar no link “Prova de Títulos” e anexar sua documentação, através de documentação digitalizada.

10.1.1. Serão avaliados os títulos de todos os candidatos que realizarem a Prova Objetiva, conforme os critérios citados neste Edital, e o seu julgamento obedecerá aos seguintes critérios de pontuação:

ITEM	FORMA DE COMPROVAÇÃO	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
a) Doutorado	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu em nível de Doutorado na área de educação ou multidisciplinar, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação ou Declaração de Conclusão, Ata de Defesa com Histórico Escolar.	1	10,0	10,0
b) Mestrado	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu em nível de mestrado na área de educação ou multidisciplinar, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação ou Declaração de Conclusão, Ata de Defesa com Histórico Escolar.	1	5,0	5,0
c) Pós-graduação	Certificado de conclusão de curso em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas na área da educação, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, ou Declaração de Conclusão, com Histórico Escolar.	1	2,0	2,0

10.2. Não será aceita a entrega dos títulos em data diferente daquela estipulada.

10.3. A Prova de Títulos será somente classificatória e o candidato que deixar de entregar seus títulos apenas não terá somados os pontos correspondentes a essa etapa, mas não ficará eliminado do Processo Seletivo.

10.3.1. A entrega dos documentos referentes aos títulos não implica necessariamente que a pontuação postulada seja concedida, sendo que os documentos serão analisados pela IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. de acordo com as normas estabelecidas neste edital, sendo atribuídos, no máximo, **10,0 (dez) pontos**, desprezando-se os pontos que excederem a este limite.

10.3.2. Quanto ao contido nas alíneas a, b e c, os títulos não poderão ser contados cumulativamente, sendo pontuado o de maior grau.

10.4. Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas, entrelinhas nem se tratar de arquivo corrompido.

10.5. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

10.6. Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato, este será excluído do Processo Seletivo.

10.7. Outras informações sobre a Prova de Títulos.

a) Os títulos serão apresentados na forma de diplomas ou certificados. Somente serão considerados válidos os emitidos por estabelecimentos e instituições de ensino regularizadas perante os órgãos e entidades oficiais de ensino.

b) Os comprovantes de conclusão de Cursos deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecida.

c) Os títulos e certificados acadêmicos devem estar devidamente registrados.

d) Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.

10.8. O candidato poderá anexar um título na área do candidato. Caso o candidato envie dois ou mais títulos no mesmo tópico, será contabilizado somente um título.

CAPÍTULO XI – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão adotados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, sendo que será dada a preferência ao de idade mais elevada;

b) Maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos, quando houver;

c) Maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa, quando houver;

d) Maior número de acertos nas questões de Matemática, quando houver;

e) Maior idade.

CAPÍTULO XII – DOS RECURSOS

12.1. Serão disponibilizados os seguintes itens para interposição de recurso:

a) Recurso Contra o Indeferimento das Inscrições, inclusive da inscrição como pessoa com deficiência;

b) Recurso Contra o Gabarito Preliminar;

c) Recurso Contra a Pontuação da Prova Objetiva;

d) Recurso contra a Pontuação da Prova de Títulos; e

e) Recurso Contra a Pontuação da Prova Prática.

12.2. O prazo para interposição de recursos será conforme o Cronograma (ANEXO II), contados da publicação dos respectivos atos mencionados no item 12.1, tendo como termo inicial o dia seguinte ao da publicação dos referidos atos.

12.3. O candidato interessado em interpor recurso quanto a qualquer uma das fases estabelecidas no item 12.1 deverá proceder da seguinte maneira:

12.3.1. Acessar o site **https://portal.imperioconcursos.com.br**;

12.3.2. Clicar sobre o **PROCESSO SELETIVO 003/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**;

12.3.3. Localizar o botão “RECURSO” (somente estará visível dentro do prazo disponível para recurso);

12.3.4. Preencher corretamente os campos do formulário correspondente ao tipo de recurso.

12.4. Os recursos que forem apresentados deverão obedecer rigorosamente aos preceitos que seguem e serão dirigidos à apreciação da Comissão Organizadora e IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA., empresa designada para realização do Processo Seletivo.

12.4.1. O recurso deverá ter argumentação lógica e consistente, caso contrário será indeferido.

12.4.2. Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão indeferidos.

12.5. Não serão conhecidos os recursos que não contenham os fundamentos do pedido, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou nota, que serão indeferidos sem julgamento de mérito.

12.6. Não serão aceitos recursos que:

12.6.1. Estejam em desacordo com este edital;

12.6.2. Estejam fora do prazo estabelecido para cada etapa;

12.6.3. Não apresentem fundamentação lógica e consistente;

12.6.4. Sejam encaminhados por via postal, fax ou meio eletrônico (e-mail).

12.7. Em caso de questões que sejam anuladas, essas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

12.8. Se houver alguma alteração de gabarito, por força de impugnações, todas as provas serão corrigidas de acordo com a alteração.

12.9. Os recursos julgados e homologados serão disponibilizados apenas na “Área do Candidato”, no site **https://portal.imperioconcursos.com.br**, devendo o candidato recorrente tomar conhecimento das decisões, não lhe sendo enviado individualmente o seu teor.

12.10. Em hipótese alguma haverá vista de provas, revisão de recursos ou recurso de recurso.

12.11. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do Cronograma (Anexo II) do Processo Seletivo.

12.12. Se do exame de recurso resultar anulação de questão ou de item de questão ou alteração de Gabarito, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido, ficando desde já estabelecido que:

12.12.1. O candidato que acertar uma questão que posteriormente venha a ser anulada permanecerá com o ponto já conquistado pelo acerto da questão;

12.12.2. O candidato que acertar uma questão e, posteriormente, esta tenha seu gabarito alterado, perderá o ponto conquistado anteriormente pelo acerto da questão, passando a valer como oficial o novo Gabarito publicado.

12.12.3. Após o julgamento dos recursos, serão divulgadas as eventuais alterações ocorridas, podendo eventualmente vir a ser alterado o resultado da prova.

12.13. Após o julgamento dos recursos interpostos, será publicada lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.

CAPÍTULO XIII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

13.1. São requisitos básicos para o ingresso no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, ainda, estrangeiro, conforme Lei Federal nº 13.445, de 24 de maio de 2017, e sua regulamentação; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18/04/1972, e do art. 12, § 1º, c/c o art. 37, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

b) ter completado 18 (dezoito) anos;

c) estar em pleno exercício dos direitos políticos;

d) ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura Municipal, ou por sua ordem;

e) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;

f) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;

g) a quitação com as obrigações eleitorais e militares;

h) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo, função ou emprego público;

i) ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo;

j) apresentar a Certidão Negativa Criminal;

k) não estar afastado junto ao INSS na data limite para admissão;

l) não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal;

m) ter disponibilidade para o horário de trabalho, o qual deverá atender às necessidades do órgão requisitante, podendo ser no período matutino e/ou vespertino e/ou noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados;

n) não ter sido punido com nenhuma falta grave passível de demissão em cargo ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas estadual, municipal e federal;

o) não estar respondendo como indiciado a processo administrativo disciplinar perante a Administração Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal;

p) atender às demais exigências contidas neste Edital.

13.2. O candidato aprovado que tiver completado 75 (setenta e cinco) anos de idade antes da data designada para admissão poderá assumir a vaga.

13.3. A convocação será feita mediante publicação nos sites **http://www.cotriguacu.mt.gov.br e https://amm.diariomunicipal.org/**, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações.

13.4. O candidato convocado que não atender ao disposto na convocação ou deixar de comparecer dentro do prazo previsto perderá automaticamente a vaga, sem qualquer alegação de direitos futuros.

CAPÍTULO XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações dos Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este Processo nos sites **https://portal.imperioconcursos.com.br, http://www.cotriguacu.mt.gov.br e https://amm.diariomunicipal.org/**.

14.2. A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu e a IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. se eximem das despesas com viagens, estadia, transporte ou outros custos pessoais do candidato em quaisquer das fases do Processo Seletivo.

14.3. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação do candidato, acarretarão a nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

14.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado oficialmente.

14.5. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente entre a Comissão Examinadora do Processo Seletivo e a IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. no que se refere à realização deste Processo Seletivo.

14.6. Caberá ao Prefeito do Município de Cotriguaçu a homologação dos resultados finais do Processo Seletivo.

14.7. O Processo Seletivo destina-se à contratação dos candidatos constantes da listagem definitiva, homologada, com a convocação individual, na medida da demanda e necessidade da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, e não garante a chamada de todos os aprovados constantes da Listagem Definitiva do Processo Seletivo.

14.8. O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital implicará sua eliminação do Processo Seletivo, a qualquer tempo.

14.9. O Foro da Comarca do Município de Cotriguaçu/MT decidirá quaisquer ações judiciais interpostas com respeito ao presente Edital. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que ficará à disposição pela Internet nos endereços **https://portal.imperioconcursos.com.br**, **http://www.cotriguacu.mt.gov.br** e **https://amm.diariomunicipal.org/.**

Cotriguaçu, 06 de novembro de 2026.

Prefeito Municipal

ANEXO I – PROGRAMA DE PROVAS

LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR: Leitura e interpretação de texto. Gêneros e tipos textuais. Níveis de linguagem. As funções da linguagem. Coesão e coerência. Intertextualidade. FONOLOGIA: Conceitos básicos – Classificação dos fonemas – Sílabas – Encontros Vocálicos – Encontros Consonantais – Dígrafos – Divisão silábica. ORTOGRAFIA: Conceitos básicos – O Alfabeto – Orientações ortográficas. ACENTUAÇÃO: Conceitos básicos – Acentuação tônica – Acentuação gráfica – Os acentos – Aspectos genéricos das regras de acentuação – As regras básicas – As regras especiais – Hiatos – Ditongos – Formas verbais seguidas de pronomes – Acentos diferenciais. MORFOLOGIA: Estrutura e Formação das palavras – Conceitos básicos – Processos de formação das palavras – Derivação e Composição – Prefixos – Sufixos – Tipos de Composição – Estudo dos Verbos Regulares e Irregulares – Classe de Palavras. SINTAXE: Termos Essenciais da Oração – Termos Integrantes da Oração – Termos Acessórios da Oração – Período composto e as orações coordenadas – Orações subordinadas – Sintaxe de Concordância – Sintaxe de Regência – Sintaxe de Colocação – Significação das palavras. Regência nominal e verbal. Concordância nominal e verbal. Funções e Empregos das palavras “que” e “se” – Sinais de Pontuação. PROBLEMAS GERAIS DA LÍNGUA CULTA: O uso do hífen – O uso da Crase – Interpretação e análise de Textos – Tipos de Comunicação: Descrição – Narração – Dissertação – Tipos de Discurso – Qualidades e defeitos de um texto – Coesão Textual. ESTILÍSTICA: Figuras de linguagem – Vícios de Linguagem.

LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL FUNDAMENTAL: Alfabeto da Língua Portuguesa; Ordem Alfabética; Ordenação de Frases; Ortografia; Divisão Silábica e Classificação quanto ao número de sílabas; Frases: Interrogativa – Exclamativa – Afirmativa – Negativa; Classes de Palavras; Comparação de palavras entre si: Sinônimos e Antônimos; Acentuação Gráfica; Sinais de Pontuação; Concordância dos Nomes (substantivos) e dos Verbos; Análise e Interpretação de Textos.

CONHECIMENTOS GERAIS – TODOS OS CARGOS: Questões relacionadas a Artes, Política, Economia, Sociedade, Saúde e Nutrição, Ciências e Tecnologia, Meio Ambiente, Educação, Cultura, Esporte, Religião, História (Brasil e Mundo), Geografia (Brasil e Mundo) e, ainda, eventos contemporâneos divulgados na mídia local, nacional e internacional. Aspectos Históricos e Geográficos do Estado do Mato Grosso e do Município de Cotriguaçu.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AUXILIAR DE SALA: Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: DRC-MT. Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Função sociocultural da escola. Escola: comunidade escolar e contextos institucional e sociocultural. Processo de planejamento: concepção, importância, dimensões e níveis. Projeto político-pedagógico da escola: concepção, princípios e eixos norteadores. Gestão educacional decorrente da concepção do projeto político-pedagógico. Planejamento participativo: concepção, construção, acompanhamento e avaliação. Currículo e construção do conhecimento. Processo de ensino-aprendizagem. Relação professor/aluno. Informática básica: noções de hardware e software. MS-Word. MS-Excel. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.
CONDUTOR DE AMBULÂNCIA: Legislação e Regras de Circulação: Legislação e Sinalização de Trânsito; Normas gerais de circulação e conduta; Sinalização de Trânsito; Direção Defensiva; Primeiros Socorros; Noções de Mecânica Básica; Código de Trânsito Brasileiro e seus anexos. Noções sobre acidentes com produtos perigosos. Linguagem de Radiocomunicação. Manobras internas e externas; Conhecimentos e uso dos instrumentos do painel de comando e outros disponíveis nos veículos da espécie; Manutenção do veículo.
PROFESSOR: Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: BNCC (Base Nacional Comum Curricular), Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Desenvolvimento e DRC/MT. Educação, trabalho, formação profissional e as transformações da educação básica. Função histórica e social da escola: a escola como campo de relações (espaços de diferenças, contradições e conflitos) para o exercício e a formação da cidadania, difusão e construção do conhecimento. Organização do processo didático: planejamento, estratégias e metodologias, avaliação. Avaliação como processo contínuo, investigativo e inclusivo. A didática como fundamento epistemológico do fazer docente. Currículo e cultura. Conteúdos curriculares e aprendizagem. Projetos de trabalho. Interdisciplinaridade e contextualização. Multiculturalismo. A escola e o Projeto Político-Pedagógico (PPP). O espaço da sala de aula como ambiente interativo. A atuação do professor mediador e a atuação do aluno como sujeito na construção do conhecimento. Planejamento e gestão educacional. Gestão da aprendizagem. Professor: formação e profissão. A pesquisa na prática docente. A educação em sua dimensão teórico-filosófica: filosofias tradicionais da educação e teorias educacionais contemporâneas. As concepções de aprendizagem-aluno-ensino-professor nas abordagens teóricas. Principais teorias e práticas na educação. As bases empíricas, metodológicas e epistemológicas das diversas teorias de aprendizagem. Contribuições de Piaget, Vygotsky e Wallon para a psicologia e a pedagogia. Psicologia do desenvolvimento: aspectos históricos e biopsicossociais. Temas contemporâneos: bullying, o papel da escola, a escolha da profissão, transtornos alimentares na adolescência, família, escolhas sexuais, a valorização das diferenças individuais, de gênero, étnicas e socioculturais. Informática Básica (Word e Excel). Lei Orgânica Municipal.
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: Rotina administrativa: Conhecimentos básicos de Administração Pública: princípios constitucionais da Administração Pública; princípios explícitos e implícitos; ética na Administração Pública; organização administrativa. Organização de arquivos: conceitos fundamentais da arquivologia. Gestão de documentos. Protocolo. Tipos de arquivo. Organização do trabalho na repartição pública: utilização da agenda,

uso e manutenção preventiva de equipamentos, economia de suprimentos. Comunicação interpessoal e solução de conflitos. Relações pessoais no ambiente de trabalho: hierarquia. Excelência no atendimento ao cidadão; o enfoque na qualidade; o atendimento presencial e por telefone. Redação oficial: Documentos oficiais, tipos, composição e estrutura. Aspectos gerais da redação oficial. Correspondência oficial: definição, formalidade e padronização; impessoalidade, linguagem dos atos e comunicações oficiais (ofício, e-mail, mensagem), concisão e clareza, editoração de textos (Manual de Redação da Presidência da República – 3ª edição, revista, atualizada e ampliada). Lei Orgânica Municipal. Informática Básica (Word, Excel, internet e conhecimentos de software e hardware).

ANEXO II – CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DATA	EVENTOS
09/11/2026	Divulgação do Edital de Abertura do Processo Seletivo
10 a 11/11/2026	Período para Impugnação do Edital
13/11/2026	Divulgação do parecer sobre os recursos do Edital de Abertura
24/11 a 02/12/2026	Período de Inscrições e data de envio dos títulos
24 e 25/11/2026	Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição
27/11/2026	Divulgação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição
03/12/2026	Último dia para efetuar o pagamento do boleto bancário
07/12/2026	Divulgação da homologação das inscrições
08 e 09/12/2026	Período para interposição de recursos das inscrições
11/12/2026	Resultado – Recurso Homologação (se necessário)
20/12/2026	**Aplicação da Prova Escrita Objetiva e Prova Prática**
21/12/2026	Divulgação do Gabarito Preliminar
22 e 23/12/2026	Recurso – Gabarito Preliminar
28/12/2026	Divulgação do gabarito oficial e do resultado preliminar
28 e 29/12/2026	Recurso – Resultado Preliminar
06/01/2027	**Resultado – Recurso Resultado Preliminar (se necessário) e Divulgação do Resultado Final**
07/01/2027	**Homologação**

- Este cronograma tem caráter orientador, podendo ter suas datas alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu em acordo com a Império Assessoria e Concursos Ltda.

- Todos os atos inerentes ao prosseguimento do Processo Seletivo serão objeto de publicação por editais nos sites **https://portal.imperioconcursos.com.br**, **http://www.cotriguacu.mt.gov.br**

e https://amm.diariomunicipal.org/. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o cronograma, os comunicados e os editais referentes ao andamento deste Processo Seletivo, divulgados nos meios acima mencionados.

ANEXO III

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Nos termos do Edital **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2026,** solicito a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

NOME:			
CARGO PRETENDIDO:			
ENDEREÇO:			
BAIRRO:		CEP:	
CIDADE/UF:		TELEFONE:	
CPF:		RG:	
CTPS/SÉRIE:		DATA DE EXPEDIÇÃO:	
E-mail:			
NÚMERO DO NIS:			

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição ao Processo Seletivo, que:
() estou inscrito no CadÚnico.
Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de inteira responsabilidade minha, podendo a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e à eliminação automática do certame, podendo adotar as medidas cabíveis contra a minha pessoa.
Cotriguaçu/MT, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato

ANEXO IV – ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

– Apoio Administrativo Educacional - Nutrição/Zeladora: cujas principais atividades são: preparar os alimentos que compõem a Alimentação Escolar, manter a limpeza e a organização do local, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório e à cozinha, manter a higiene, a organização e o controle dos insumos utilizados na preparação da Alimentação Escolar.

– Apoio Operacional (Motorista de Transporte Escolar): Transporte, cujas principais atividades são: conduzir os veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de acordo com as disposições contidas no Código de Trânsito Brasileiro, manter os veículos sob sua responsabilidade em condições adequadas de uso e detectar, registrar e relatar ao superior hierárquico todos os eventos mecânicos, elétricos e de funilaria anormais que ocorram com o veículo durante o uso.

– Auxiliar de Sala (Auxiliar de Classe): Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; Auxiliar o professor no atendimento aos alunos em horário de entrada e saída da escola, intervalos de aulas (recreio); Auxiliar o professor no atendimento às crianças em suas necessidades básicas de higiene e alimentação, por meio de uma relação que possibilite o exercício da autonomia pessoal; Propiciar brincadeiras e aprendizagens orientadas pelo professor; Zelar pela segurança e bem-estar dos alunos; Auxiliar os professores nas solicitações de materiais escolares ou de assistência aos alunos; Colaborar na execução de atividades cívicas, soci-

ais, culturais e trabalhos curriculares complementares da Unidade Escolar; Manter a direção informada sobre a conduta dos alunos, comunicando ocorrências e eventuais enfermidades; Encaminhar os pais ou responsáveis à direção em caso de dúvida ou qualquer informação; Eximir-se de passar orientações aos pais sem autorização da direção; Atender às solicitações da direção e professores pertinentes ao trabalho pedagógico; Comunicar à direção acontecimentos relevantes do dia; Levar ao conhecimento da Direção qualquer incidente ou dificuldade ocorrida em sala; Atender às solicitações das crianças; Auxiliar na adaptação das novas crianças; Participar das atividades desenvolvidas pelo professor dentro ou fora da sala de aula ou da Unidade Escolar respeitando o limite de sua jornada de trabalho; Manter-se integrado(a) com professores e crianças; Participar das reuniões pedagógicas na Unidade Escolar; Orientar as crianças para que adquiram hábitos de higiene; Promover ambiente de respeito mútuo e cooperação entre as crianças e demais profissionais da Unidade Escolar, proporcionando cuidado e educação; Atender às crianças, respeitando a fase em que estão vivendo; Interessar-se e entender a proposta da Educação Infantil da Unidade Escolar; Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; Participar ativamente no processo de adaptação das crianças atendendo suas necessidades; Participar do processo de integração da unidade educativa, família e comunidade respeitando o limite de sua jornada de trabalho; Desenvolver hábitos de higiene junto às crianças; Conhecer o processo de desenvolvimento da criança, mantendo-se atualizado através de leituras, encontros pedagógicos, seminários e outros eventos respeitando o limite de sua jornada de trabalho; Realizar outras atividades correlatas à função.

– **Específica para a Função de Professor** - Professor Habilitado em Educação Física: Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; Desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; Executar tarefa de recuperação de alunos; Participar de reunião de trabalho; Desenvolver pesquisa educacional; Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; Buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; Cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar, no contraturno da jornada do aluno.

– **Específica para a Função de Professor** - Professor Habilitado em Letras com Habilitação em Língua Inglesa: Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; Desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; Executar tarefa de recuperação de alunos; Participar de reunião de trabalho; Desenvolver pesquisa educacional; Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; Buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; Cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar, no contraturno da jornada do aluno.

– Condutor de Ambulância: Dirigir ambulâncias, obedecendo devidamente às regras do trânsito, no transporte de pessoas (pacientes, acompanhantes e funcionários), cargas e equipamentos relacionados às atividades das unidades. Auxiliar efetivamente na acomodação e remoção de pacientes, no interior do veículo. Auxiliar nos primeiros socorros a pacientes dentro da ambulância, bem como na sua locomoção em macas para o interior de hospitais. Auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida. Identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde. Efetuar carregamento e descarregamento de cargas e equipamentos. Zelar pelo veículo, ferramentas, acessórios sobressalentes, documentação e impressos, vistoriando antes e depois de sua utilização todos os componentes necessários ao seu perfeito desempenho (estado dos pneus, nível de combustível, nível e validade dos fluidos, bateria, freios, faróis, sinalização sonora, parte elétrica e mecânica), certificando-se das condições de tráfego veicular. Providenciar o abastecimento de todos os itens necessários e a manutenção preventiva e corretiva do veículo. Preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive acidentes que vierem a ocorrer. Comunicar ao superior hierárquico as avarias no veículo e outras intercorrências que interfiram no bom andamento do trabalho. Manter o veículo sob sua responsabilidade em perfeitas condições de limpeza e higiene. Conduzir veículo em viagens dentro e fora do Município. Recolher o veículo após a utilização, em local previamente determinado, deixando-o corretamente estacionado e fechado. Manter-se atualizado em relação às normas e legislação de trânsito. Portar documentos de Habilitação e zelar pela documentação do veículo, observando rigorosamente suas validades. Zelar pelo bem-estar e segurança do paciente durante o transporte, bem como dos demais ocupantes do veículo. Atender prontamente às requisições de saída. Fazer uso de Equipamentos de Proteção Individual, quando necessário. Participar de cursos, treinamentos e reuniões quando convocado. Desempenhar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática, quando for necessário. Fazer pequenos reparos de urgência; manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário. Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo. Executar outras tarefas compatíveis com a área de atuação, determinadas pelo superior imediato. Cumprir normas e regulamentos estabelecidos pela unidade.

– Professor - Professor Licenciado em Outras Licenciaturas: Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; Desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; Executar tarefa de recuperação de alunos; Participar de reunião de trabalho; Desenvolver pesquisa educacional; Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; Buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; Cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar, no contraturno da jornada do aluno.

– Professor - Professor Licenciado em Pedagogia: Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; Desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; Executar tarefa de recuperação de alunos; Participar de reunião de trabalho; Desenvolver pesquisa educacional; Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; Buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; Cumprir a hora-atividade no âmbito da

unidade escolar, no contraturno da jornada do aluno; Manter a cota mínima de produção científica, que será estabelecida por meio de ato administrativo regulamentar.

– Professor (Professor - Nível Médio): Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; Desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; Executar tarefa de recuperação de alunos; Participar de reunião de trabalho; Desenvolver pesquisa educacional; Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; Buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; Cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar, no contraturno da jornada do aluno.

– Professor (Professor - Magistério): Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; Desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; Executar tarefa de recuperação de alunos; Participar de reunião de trabalho; Desenvolver pesquisa educacional; Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; Buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; Cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar, no contraturno da jornada do aluno.

– Técnico Administrativo Educacional: Administração Escolar, cujas principais atividades são: escrituração, arquivo, protocolo, estatística, atas, transferências escolares, boletins, relatórios relativos ao funcionamento das secretarias escolares; assistência e/ou administração dos serviços de almoxarifado, dos serviços de planejamento e orçamentários, dos serviços financeiros; dos serviços de manutenção e controle da infraestrutura; dos serviços de transporte, dos serviços de manutenção, guarda e controle dos materiais e equipamentos para a prática de esportes nas unidades escolares e outros; Multimeios Didáticos, cujas principais atividades são: organizar, controlar e operar quaisquer aparelhos eletrônicos e outros recursos didáticos de uso especial, atuando, ainda, na orientação dos trabalhos de leitura nas bibliotecas escolares, laboratórios e salas de ciências.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2025

OBJETO: 1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 093/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 029/2025 (Processo Administrativo nº 150/2025), cujo objeto é a aquisição de medicamentos, insumos e materiais de uso hospitalar para atender às demandas da Farmácia Básica, do Hospital Municipal e das Unidades Básicas de Saúde.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Cotriguaçu-MT, CNPJ nº 37.465.309/0001-67.

FORNECEDOR REGISTRADO: Licite Saude Comercio de Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ nº 34.223.536/0001-98.

DO TERMO ADITIVO: por meio do presente instrumento, firmado em 30 de outubro de 2026, fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 093/2025 quanto aos Itens 42 (bicarbonato de sódio 8,4%, solução injetável, 250 mL); 81 (dexametasona 4 mg/mL, solução injetável, 2,5 mL); 131 (glicose 5%, solução injetável, bolsa plástica, 500 mL); 135 (haloperidol 5 mg, comprimido); 139 (heparina sódica 5.000 UI/mL, solução injetável, 5 mL); 143 (hidróxido férrico, sacarato, 20 mg/mL, solução injetável, 5 mL); 144 (hidrocortisona, succinato sódico, 100 mg, pó liofilizado para solução injetável); 165 (levofloxacino 5 mg/mL, solução injetável); 177 (metilergometrina, maleato, 0,2 mg/mL, solução injetável); 183 (metronidazol 500 mg (0,5%), solução injetável); 203 (ocitocina 5 UI/mL, solução injetável); 210 (piperacilina sódica + tazobactam sódico 4 g + 500 mg, pó liofilizado para solução injetável); 269 (anestésico local sem vasoconstritor, lidocaína 2%, frasco de 20 mL); 297 (cloreto de sódio 0,9%, solução injetável, 250 mL); 360 (glicose 5% + cloreto de sódio 0,9%, solução injetável, 500 mL); 409 (solução de Ringer com lactato, 500 mL); 410 (solução de Ringer simples, 500 mL); e 425 (touca cirúrgica descartável, falso tecido branco, gramatura 20), pelo período de 12 (doze) meses, com termo inicial em 30 de outubro de 2026 e termo final em 30 de outubro de 2027, nos termos do art. 84, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

Permanecem inalterados os preços unitários atualmente registrados para os itens prorrogados, a saber: Item 42, R$ 22,40 (vinte e dois reais e quarenta centavos); Item 81, R$ 0,82 (oitenta e dois centavos); Item 131, R$ 4,85 (quatro reais e oitenta e cinco centavos); Item 135, R$ 0,26 (vinte e seis centavos); Item 139, R$ 20,28 (vinte reais e vinte e oito centavos); Item 143, R$ 13,00 (treze reais); Item 144, R$ 3,41 (três reais e quarenta e um centavos); Item 165, R$ 8,99 (oito reais e noventa e nove centavos); Item 177, R$ 2,27 (dois reais e vinte e sete centavos); Item 183, R$ 4,49 (quatro reais e quarenta e nove centavos); Item 203, R$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos); Item 210, R$ 16,59 (dezesseis reais e cinquenta e nove centavos); Item 269, R$ 10,00 (dez reais); Item 297, R$ 3,37 (três reais e trinta e sete centavos); Item 360, R$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos); Item 409, R$ 6,40 (seis reais e quarenta centavos); Item 410, R$ 6,40 (seis reais e quarenta centavos); e Item 425, R$ 5,99 (cinco reais e noventa e nove centavos), tendo em vista a vantajosidade demonstrada mediante confronto com as medianas apuradas no RADAR DE CONTROLE PÚBLICO – Módulo Compras Públicas (TCE-MT).

DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS: ficam renovados, para o novo período de vigência, os quantitativos originalmente registrados dos itens prorrogados, a saber: Item 42, 600 (seiscentas) ampolas; Item 81, 15.000 (quinze mil) ampolas; Item 131, 1.500 (mil e quinhentos) frascos; Item 135, 10.000 (dez mil) comprimidos; Item 139, 500 (quinhentas) ampolas; Item 143, 400 (quatrocentas) ampolas; Item 144, 1.800 (mil e oitocentas) ampolas; Item 165, 1.000 (mil) frascos; Item 177, 1.000 (mil) ampolas; Item 183, 1.500 (mil e quinhentos) frascos; Item 203, 1.300 (mil e trezentas) ampolas; Item 210, 1.600 (mil e seiscentos) frascos-ampola; Item 269, 1.000 (mil) frascos; Item 297, 12.000 (doze mil) frascos; Item 360, 3.000 (três mil) unidades; Item 409, 2.500 (dois mil e quinhentos) frascos; Item 410, 2.000 (dois mil) frascos; e Item 425, 10.000 (dez mil) unidades.

DA ANUÊNCIA: o Fornecedor Registrado manifestou anuência com a prorrogação ora formalizada, por meio do Ofício nº 23/2026, de 21 de outubro de 2026, quanto aos Itens 42, 81, 131, 135, 139, 143, 144, 165, 177, 183, 203, 210, 269, 297, 360, 409, 410 e 425, nos termos exigidos pela Cláusula Quinta, item 5.1, da

Ata de Registro de Preços nº 093/2025.

DOS ITENS NÃO PRORROGADOS: não são abrangidos pela prorrogação os demais itens registrados em nome do Fornecedor Registrado na Ata de Registro de Preços nº 093/2025, cujos registros se extinguem com o término da vigência originária, em 30 de outubro de 2026.

DA FUNDAMENTAÇÃO: Art. 84, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 14, inciso X, do Decreto Municipal nº 1.600, de 27 de março de 2023.

Cotriguaçu-MT, 30 de outubro de 2026.

MOISÉS FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2025

OBJETO: 1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 105/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 029/2025 (Processo Administrativo nº 150/2025), cujo objeto é a aquisição de medicamentos, insumos e materiais de uso hospitalar para atender às demandas da Farmácia Básica, do Hospital Municipal e das Unidades Básicas de Saúde.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Cotriguaçu-MT, CNPJ nº 37.465.309/0001-67.

FORNECEDOR REGISTRADO: Elevenn Materiais Medicos Ltda, CNPJ nº 60.717.724/0001-82.

DO TERMO ADITIVO: por meio do presente instrumento, firmado em 30 de outubro de 2026, fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 105/2025 quanto aos Itens 309 (embalagem descartável para esterilização, 90 x 260 mm, caixa com 100 unidades) e 373 (lanceta em plástico rígido, estéril, retrátil, com dispositivo de segurança), pelo período de 12 (doze) meses, com termo inicial em 30 de outubro de 2026 e termo final em 30 de outubro de 2027, nos termos do art. 84, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

O preço unitário do Item 309 foi reajustado pelo IPCA/IBGE acumulado em 12 (doze) meses até setembro de 2026, no percentual de 4,58% (quatro inteiros e cinquenta e oito centésimos por cento), passando a vigorar, a partir de 30 de outubro de 2026, os seguintes valores: Item 309, R$ 54,38 (cinquenta e quatro reais e trinta e oito centavos), por embalagem de 100 unidades; e Item 373, R$ 0,13 (treze centavos), por unidade, mantido o preço anterior de modo que o reajuste não ultrapasse o índice aplicado, tendo em vista a vantajosidade demonstrada mediante confronto com as medianas apuradas no RADAR DE CONTROLE PÚBLICO – Módulo Compras Públicas (TCE-MT).

DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS: ficam renovados, para o novo período de vigência, os quantitativos originalmente registrados dos itens prorrogados, a saber: Item 309, 500 (quinhentas) embalagens de 100 unidades; e Item 373, 50.000 (cinquenta mil) unidades.

DA ANUÊNCIA: o Fornecedor Registrado manifestou anuência com a prorrogação ora formalizada quanto aos Itens 309 e 373, nos termos exigidos pela Cláusula Quinta, item 5.1, da Ata de Registro de Preços nº 105/2025.

DA FUNDAMENTAÇÃO: Art. 84, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 14, inciso X, do Decreto Municipal nº 1.600, de 27 de março de 2023.

Cotriguaçu-MT, 30 de outubro de 2026.

MOISÉS FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº 084 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre a Aprovação do Regimento Interno da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Curvelândia–MT e dá outras providências."

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 74, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de organização, regulamentação e definição das diretrizes de funcionamento da **VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** de Curvelândia–MT;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO Nº 03/2026 de 04 de novembro de 2026;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno da **VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Curvelândia–MT**, na forma do ANEXO que integra este Decreto.

Art. 2º - O Regimento Interno aprovado passa a ser o instrumento normativo que regerá a organização, funcionamento, metodologia, participação e deliberações da referida Conferência.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 05 de novembro de 2026

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

REGIMENTO INTERNO DA VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CURVELÂNDIA/MT.

CAPITULO I

DA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO

Art. 1º. A VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente foi convocada por meio da Resolução 02, de 26 de outubro de 2026 publicada no Diário Oficial AMM-MT, e Decreto Municipal de Nº 079 de 28 de outubro 2026, organizada pela Comissão Organizadora.

Art. 2º. A VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será presidida pela(o) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e na sua ausência pela Vice-Presidente e reger-se-á pelas normas deste Regimento.

Art. 3º. A VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar-se-á no dia 09 de dezembro de 2026, em Curvelândia/MT, nos períodos das 7h às 11h e das 13h às 17h, tendo como tema central **"Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa".**

CAPITULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 4º. A VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem como objetivo geral sensibilizar, conscientizar e mobilizar a sociedade para o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA), visando à promoção, proteção, defesa e controle social das políticas, programas e ações voltadas à infância e à adolescência, com respeito às diversidades e pluralidades e fortalecimento da democracia participativa.

OBJETIVO ESPECÍFICO

Dialogar e propor iniciativas que garantam a articulação intersetorial para o fortalecimento do SGDCA nos seguintes eixos:

1. Aprimoramento do controle social e fortalecimento da participação social

2. Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;

3. Promoção da Convivência Familiar e Comunitária;

4. Prevenção e enfrentamento das violências;

5. Prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção de adolescentes no trabalho;

6. Aprimoramento da execução das medidas socioeducativas.

CAPITULO III

DO TEMÁRIO

Art. 5º. A VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Curvelândia terá como tema "Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa "e será desenvolvida conforme tema e eixos orientadores, definidos pelo CONANDA, e constantes do Documento Base da XIII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, a saber**:**

Eixo 1. Aprimoramento do Controle Social e fortalecimento da Participação

Social;

Eixo 2. Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;

Eixo 3. Promoção da convivência familiar e comunitária;

Eixo 4. Prevenção e enfrentamento às violências;

Eixo 5. Prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção de adolescente no trabalho;

Eixo 6. Aprimoramento da execução das medidas socioeducativas.

CAPITULO IV

DOS PARTICIPANTES, DO CREDENCIAMENTO E DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

Art. 6º. São 5 (cinco) categorias de participantes:

I - Delegados (as) inscritos, conforme Art. 7º e 8º deste Regimento;

II - Delegados (as) natos (as) Conselheiros (as) do CMDCA, com direito a voz e voto;

III - Delegados (as)natos (as) membros do CPA local;

IV - Convidados (as) pelo CMDCA com direito a voz, mas sem direito a voto;

V - Acompanhantes e/ou responsáveis por pessoas com deficiência e pelas crianças, com direito a voz e sem direito a voto.

Art. 7º. São delegados da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Curvelândia com direito a voz e voto:

I - Adolescentes e Crianças, se possível considerar-se a diversidade: etária, étnico-racial, religiosa territorial (urbano e rural), gênero, orientação sexual, com deficiência, indígenas, povos da floresta e das águas, quilombolas, ciganos, em situação de rua, em cumprimento de medida socioeducativa, em acolhimento institucional, e com referentes adultos encarcerados;

II - Conselheiros (as) dos direitos da criança e do adolescente;

III - Conselheiros (as) tutelares;

Art. 8º. As inscrições dos delegados deverão ser encaminhadas ao CMDCA, e o credenciamento será realizado no dia 09 de dezembro

de 2026, das **7h às 9h**, observados os critérios deste Regimento.

Art. 9º. O credenciamento dos delegados e convidados será realizado no dia 09 de dezembro de 2026, das **7h às 9h,** no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, em Curvelândia/MT.

Art. 10. Para efetivar o seu credenciamento, os delegados e convidados deverão apresentar documento de identificação oficial, com foto, com exceção feita para as crianças e os adolescentes que não forem portadores deste tipo de documento.

Art. 11. Em caso de perda ou extravio do crachá, não será fornecida segunda via, salvo decisão fundamentada da Comissão Organizadora.

Art. 12. Somente receberá o certificado da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente os delegados, convidados e acompanhantes das pessoas com deficiência que participarem de 75% das atividades, cuja comprovação da participação dar-se-á mediante o credenciamento, frequência registrada nas Plenárias, Palestra Magna e nos Grupos de Trabalho, por meio de listas de presença.

Parágrafo único. Os certificados serão entregues às 17h do dia 09 de dezembro de 2026, no final da 6ª Conferencia Municipal.

CAPITULO V

DA ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

Art. 13. A VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá a seguinte organização:

I - Abertura solene;

II - Plenária para Leitura e Aprovação do Regimento Interno;

III - Palestra Magna;

IV - Apresentação dos Eixos Temáticos;

V - Grupos de Trabalho;

VI - Plenária para Apresentação e Aprovação das Propostas Deliberadas nos grupos de Trabalho para a XII Conferência Estadual e Eleição dos Delegados Municipais para participar da XII Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VII - Plenária Final para apresentação dos Resultados da Conferência Municipal, Apresentação das Propostas aprovadas e Delegados Eleitos, para etapa estadual.

CAPITULO VI

DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 14. Os Eixos Temáticos da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente contarão com 6 (seis) Grupos de Trabalho, com listagem em local de fácil visualização.

Art. 15. Os Grupos de Trabalho terão a seguinte organização:

§1º. Os delegados e convidados deverão optar pelo Grupo de Trabalho no ato do credenciamento;

§2º. Nos Grupos de Trabalho os Delegados terão direito a voz e voto, enquanto os convidados e acompanhantes/responsáveis terão direito a voz.

§3º. Cada um dos 6 (seis) Grupos de Trabalho contará com um Coordenador/Facilitador, indicado pelo CMDCA, que conduzirá os trabalhos no dia e horário estabelecidos na programação, devendo apresentar aos participantes o eixo temático definido para o Grupo, estimulando a participação e discussão do Grupo, verificar se a fala dos participantes é coerente com a temática do Grupo, para alcance dos seus objetivos e deverá se responsabilizar por entregar as Propostas/Deliberações à Coordenação da VI Conferência Municipal.

§4º. Cada um dos 6 (seis) Grupos de Trabalho contará com a participação de 02 (dois) Relatores, sendo 1(um) Conselheiro ou Convidado do CMDCA e 1(um) escolhido dentre os seus participantes, para registro das propostas consensuais, preenchimento do instrumental próprio de registro das propostas/deliberações a ser encaminhado à Comissão Organizadora da VI Conferência Municipal, imediatamente após o término dos trabalhos do Grupo.

§5º. Cada um dos 6 (seis) Grupos de Trabalho contará, ainda, com a participação de 1(um) Apoio, indicado pelo CMDCA, que terá como função auxiliar o Coordenador/Facilitador e os Relatores, responsabilizando-se pelo registro da frequência dos participantes do Grupo, registrando as inscrições para manifestação e controle do tempo.

§6º. Nos Grupos de Trabalho serão permitidas intervenções orais, desde que solicitadas as suas inscrições, e cada intervenção ocorrerá no tempo máximo de 2 (dois) minutos.

§7º. Iniciado o período de votação das propostas/deliberações, não será permitida nenhuma intervenção.

§8º. As moções deverão ser apresentadas exclusivamente por delegados credenciados e deverão ser de âmbito municipal, estadual ou nacional. Deverão ainda serem extraídas nos Grupos de Trabalho e poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

§9º. As moções, para serem submetidas à Plenária, deverão ser aprovadas pela maioria simples (50% mais um) dos participantes dos Grupos de Trabalho.

§10º. As moções que cumprirem os requisitos descritos nos parágrafos 08 e 09 deste Regimento Interno, deverão ser entregues à Comissão Organizadora, pelo Coordenador/Facilitador do Grupo, ao final dos trabalhos, juntamente com as Propostas/Deliberações**,**

quando serão incluídas na pauta da Plenária a ser realizada no dia 09 de dezembro de 2026, conforme estabelecido na programação:

§11º. Compete aos Relatores de cada Grupo de Trabalho, juntamente com a **Comissão Organizadora** responsabilizar-se por todo o material produzido nos Grupos de Trabalho (Propostas/Deliberações e Moções), a serem encaminhados para análise, discussão e aprovação na Plenária prevista na Programação a ser realizada de **16h às 16h:30min** do dia 09 de dezembro de 2026.

Art. 16. Os 6 (seis) Grupos de Trabalho serão divididos por subtemas de acordo com os resultados que se espera alcançar, definidos pelo CONANDA:

Grupo 1. Aprimoramento do Controle Social e fortalecimento da Participação Social;

Grupo 2. Fortalecimento dos Conselhos Tutelares

Grupo 3. Promoção da convivência familiar e comunitária;

Grupo 4. Prevenção e enfrentamento às violências

Grupo 5. Prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção de adolescente no trabalho

Grupo 6. Aprimoramento da execução das medidas socioeducativas

Parágrafo único deverão ser aprovadas 1 (uma) proposta para cada eixo totalizando 6 (seis) propostas, para serem encaminhadas para a XII Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPITULO VII

DAS SESSÕES PLENÁRIAS

Art. 17. Serão realizadas 3 (três) Sessões Plenárias durante da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assim distribuídas:

I - Plenária para Leitura e Aprovação do Regimento Interno;

II - Plenária para Apresentação e Aprovação de Propostas deliberadas nos Grupos de Trabalho e eleição dos Delegados para Etapa Estadual;

III - Plenária Final com apresentação dos Resultados da Conferência, Propostas aprovadas para a Etapa Estadual e Delegados Eleitos.

Art. 18. A Plenária para Apresentação, Discussão e Aprovação das Propostas Deliberadas nos Grupos de Trabalho para a XII Conferência Estadual contará com uma mesa composta por 1 (um) Coordenador e 2 (dois) Secretários, a serem definidos pelo CMDCA e ainda pelos 6 (seis) Relatores definidos nos Grupos de Trabalho.

Art. 19. As discussões e deliberações das propostas na plenária observarão os seguintes procedimentos:

I - As decisões da Plenária serão tomadas por maioria simples dos delegados presentes na hora da votação;

II - A Coordenação da mesa procederá a leitura do texto das Moções apresentadas, garantindo a cada proponente o tempo de 2 (dois) minutos para a defesa da Moção;

III - Serão concedidos 2 (dois) minutos para a defesa de ponto de vista contrário ao do expositor da Moção, desde que a proposta não tenha sido aprovada por aclamação.

IV - Leitura das deliberações que foram aprovadas nos 6 (seis) Grupos de Trabalho, que será feita com auxílio de equipamento multimídia;

V - Aprovação das propostas e moções que serão encaminhadas para a etapa estadual, conforme as orientações aplicáveis.

VI - Eleição dos delegados, conforme procedimentos constantes no capítulo IV deste.

Art. 20. A Plenária Final contará com uma mesa composta pela Presidente e Vice Presidente do CMDCA e pelos membros da Comissão Organizadora e deverá fazer a eleição dos delegados, apresentar o resultado alcançado com a realização da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Curvelândia-MT, e os Delegados Eleitos.

CAPITULO VIII

DA INSCRIÇÃO E ELEIÇÃO DOS DELEGADOS PARA A XII CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 21. A inscrição para concorrer para delegado à XII Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá ocorrer nos grupos de trabalho.

Art.22. Somente será aceita a inscrição de delegados que tiverem sido devidamente credenciados conforme procedimentos constantes no capítulo IV deste Regimento Interno.

Art. 23. Somente será permitida a inscrição de delegados para a XII Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente daqueles delegados municipais que tiverem participado de no mínimo 75% de toda a VI Conferência Municipal**.**

Art. 24. Para cada titular será eleito um suplente.

Art. 25. A eleição dos delegados ocorrerá por categoria.

Art. 26. Serão eleitos 06 (seis) delegados titulares e seus respectivos suplentes para a XII Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, observada a distribuição por segmentos e os critérios estabelecidos pelo CEDCA/MT.

Nº de Delegados	CMDCA GOV	CMDCA SCO	CT	Adolescentes OU Crianças

06	01	01	01	03

§ 1º - Na ausência de representação de algum segmento, não se poderá ampliar o número de delegados de outros segmentos, ficando em vacância a representação.

§ 2º - No processo de eleição dos delegados e delegadas crianças e/ou adolescentes, deve-se garantir a representatividade de segmentos sociais com maior vulnerabilidade, representativos da diversidade brasileira ou ainda invisibilizados frente às políticas públicas

§ 3º - Os adolescentes eleitos não poderão ter 18 anos completos quando de sua participação na Conferência Estadual e Nacional previstas para ocorrer em maio e outubro de 2027.

§ 4º - Dentre os(as) Conselheiros (as) de Direito ou Tutelar eleitos (as) como delegados será escolhido 1 (um) adulto que será responsável em acompanhar o (a) Criança/Adolescente na XII Conferencia Estadual.

CAPITULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27. O presente Regimento será considerado aprovado pela maioria simples dos votos dos delegados presentes à plenária específica para este fim, realizada em 09 de dezembro de 2026, dentre os delegados presentes.

Art. 28. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conjunto com a Presidência e a Vice-Presidência do CMDCA, observadas as normas aplicáveis.

CURVELÂNDIA - MT, 29 de outubro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SETOR RH
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 389/2026

CONTRATADO(A): ALESSANDRA DA SILVA

O presente contrato tem por objeto a contratação temporária do(a) servidor(a) para exercer o cargo de **TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO – Contrato**, com lotação na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, conforme prazo estabelecido na Cláusula Terceira. A contratação observará a carga horária prevista e as disposições legais aplicáveis ao serviço público municipal. Início da vigência do Contrato: **01 de Outubro de 2026.**

EDITAL Nº 004/2026 – PRÊMIO RESULTADO PRELIMINAR – FASE DE HABILITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público, para conhecimento de t odos os interessados, o resultado preliminar – fase de habilitação do Edital de Premiação Cultural.

Os recursos na fase do resultado preliminar – fase de habilitação deverá ser interpostos no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação do resultado preliminar, nos termos do inciso III do art. 9º da Lei nº 14.903/2024. O recurso deverá ser protocolado presencialmente, em envelope lacrado conforme Item 9 do Edital, devidamente identificado com o nome do proponente. A entrega deverá ser realizada presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, situada na Rua Almirante Batista das Neves, nº 402, Centro, Diamantino/MT, no horário das 07h30 às 10h30 e das 13h30 às 16h30.

ITEM	PROPONENTE	CATEGORIA	COTA	MÉDIA FINAL	RESULTADO FINAL
1.	ELIETE OLIVEIRA SILVA	ARTESANATO	NÃO SE APLICA	44	HABILITADO
2.	ADRIANA REGINA DOBRE FACCO	ARTESANATO	NÃO SE APLICA	36.50	HABILITADO

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL Nº 003/2026 – FOMENTO CULTURAL RESULTADO PRELIMINAR – FASE DE HABILITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público, para conhecimento de t odos os interessados, o resultado preliminar – fase de habilitação do edital.

Os recursos na fase do resultado preliminar – fase de habilitação deverá ser interpostos no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação do resultado preliminar, nos termos do inciso III do art. 9º da Lei nº 14.903/2024. O recurso deverá ser protocolado presencialmente, em envelope lacrado conforme Item 10 do Edital, devidamente identificado com o nome do proponente. A entrega deverá ser realizada presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, situada na Rua Almirante Batista das Neves, nº 402, Centro, Diamantino/MT, no horário das 07h30 às 10h30 e das 13h30 às 16h30.

ITEM	PROPONENTE	PROJETO	CATEGORIA	COTA	MÉDIA FINAL	RESULTADO FINAL
1.	EUDES GARCIA DA SILVA	CINEMA AQUI - MOSTRA DE CINEMA	AUDIOVISUAL	PESSOA NEGRA/PARDA	69.25	HABILITADO
2.	INSTITUTO BERIMBAU DE OURO	INSTITUTO BERIMBAU DE OURO, GRUPO FORA DE HORA	CULTURA POPULAR E TRADICIONAL	NÃO SE APLICA	59,25	HABILITADO
3.	JONATHAN HENRIQUE FERREIRA BOTH	DESCUBRA DIAMANTINO - HISTÓRIAS, LUGARES E MEMÓRIAS	AUDIOVISUAL	NÃO SE APLICA	58,75	HABILITADO
4.	APARÍCIO VALERIANO DE SI-	VIVÊNCIAS DE SABERES POR MEIO	AUDIOVISUAL	PESSOA NEGRA/	57,75	HABILITADO

	QUEIRA	DA ARTE		PARDA		
5.	JOÃO BATISTA FERREIRA MENDES	FESTA DO TOLENTINO 2027	CULTURA POPULAR E TRADICIONAL	NÃO SE APLICA	56,75	HABILITADO

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA GAB Nº 261/2026

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar, o Senhor **ADSANDRO JOÃO MAGALHÃES**, inscrito no CPF nº 790.XXX.XXX-04, das funções correspondente do cargo DGA-9

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor no dia 03 de novembro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 06 de novembro de 2026.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA GAB Nº 262/2026

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear, o Senhor **ROBERTO CÉSAR DA SILVA BARROS**, inscrito no CPF nº 725.XXX.XXX-72, das funções correspondente do cargo DGA-9. **vinculado à** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor no dia 03 de novembro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 06 de novembro de 2026.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

SETOR RH
PORTARIA DRH Nº 080/2026

MICHELLE GRAZIELA DE OLIVEIRA NOBILE, Secretária Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao SERVIDOR MARCIO CONCEIÇÃO REIS JUNIOR

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento para tratamento de saúde ao Servidor **MARCIO CONCEIÇÃO REIS JUNIOR**, matrícula 8031-1, exercendo o Cargo/Função de Motorista - Contrato, Lotado na Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, no período de **27 de Outubro de 2026 a 25 de Dezembro de 2026 – 60 (sessenta) Dias**.

Art. 2º - O(a) servidor(a) perceberá, a título de remuneração, os vencimentos correspondentes aos **15 (quinze) primeiros dias de afastamento**, compreendidos entre **27 de Outubro de 2026 a 10 de Novembro**, nos termos da legislação vigente. A partir de **11 de Novembro de 2026**, ficará sujeito à avaliação e perícia médica do **Instituto Nacional do Seguro Social – INSS**, para fins de concessão do benefício previdenciário, quando cabível.

Art. 3° - A data de retorno poderá ser alterada, mediante apresentação do resultado de perícia realizado pelo INSS ou Liberação do Médico responsável pelo procedimento.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de hoje.

Diamantino/MT, 03 de Novembro de 2026.

MICHELLE GRAZIELA DE OLIVEIRA NOBILE

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 014/2025

SETOR RH
PORTARIA DRH Nº 081/2026

MICHELLE GRAZIELA DE OLIVEIRA NOBILE, Secretária Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA JOANIL MELQUIADES DE SANTANA

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento para tratamento de saúde a Servidora **JOANIL MELQUIADES DE SANTANA**, matrícula 8342-1, exercendo o Cargo/Função de Técnico em Enfermagem - Contrato, Lotada na Secretaria de Saúde, no período de **18 de Outubro de 2026 a 16 de Dezembro de 2026 – 60 (sessenta) Dias**.

Art. 2º - O(a) servidor(a) perceberá, a título de remuneração, os vencimentos correspondentes aos **15 (quinze) primeiros dias de afastamento**, compreendidos entre **18 de Outubro de 2026 a 01 de Novembro**, nos termos da legislação vigente. A partir de **02 de Novembro de 2026**, ficará sujeito à avaliação e perícia médica do **Instituto Nacional do Seguro Social – INSS**, para fins de concessão do benefício previdenciário, quando cabível.

Art. 3° - A data de retorno poderá ser alterada, mediante apresentação do resultado de perícia realizado pelo INSS ou Liberação do Médico responsável pelo procedimento.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de hoje.

Diamantino/MT, 04 de Novembro de 2026.

MICHELLE GRAZIELA DE OLIVEIRA NOBILE

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 014/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

DECRETO Nº 67 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

Determina a baixa dos bens patrimoniais, considerados inservíveis para Administração Pública.

O Excelentíssimo Senhor Ademir Felicio Garcia**,** Prefeito Municipal de Figueirópolis d'Oeste-MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinada a baixa dos patrimônios da Prefeitura do Município de Figueirópolis d'Oeste**, os seguintes bens:**

PLAQUETA	BEM PATRIMONIAL
007669	IMPRESSORA HP LASER 1020
008249	AR CONDICIONADO TIPO 18.000BTUS KOMEKO
008125	CADEIRA GIRATÓRIA PRTA
005075	MESA PARA REFEIÇÃO NO LEITO
007900	AR CONDICIONADO 9.000 SPLIT

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirópolis d´Oeste-MT, 06 de novembro de 2026

Ademir Felicio Garcia

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 046/2026.

A Prefeitura Municipal de Figueiropolis D'Oeste-MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DA DISPENSA Nº 046/2026**, que tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica para **Aquisição de equipamentos e materiais destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Figueiropolis d'Oeste – MT,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Temo de Referência e Estudo Técnico parte deste processo.

EMPRESA VENCEDORA:

Empresa**:** EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 33.813.237/0001-40, Inscrição Estadual: 9081629274, com sede administrativa na Av. Duque de Caxias, nº 179, bairro: Centro, na cidade de Lunardelli - PR, CEP: 96.935-000,** e-mail: equiparpe@hotmail.com, telefone: (43) 9 9967-4770**, apresentou proposta global no** valor R$ 38.038,00 (Trinta e oito mil e trinta e oito reais).

Item	Descrição	Und	Marca/ Modelo	Qde	Vl. Unit.	Vl. Total
01	SUPORTE DE HAMPER COM SACO, COM TAMPA E ESTRUTURA EM TUBO REDONDO DE ACO INOX, QUATRO RODIZIOS GIRATORIOS DE 2" SENDO DOIS COM FREIOS DISPOSTOS NA DIAGONAL. TAMPA EM ALUMINO ACIONADA ATRAVES DE PEDAL	UN	Levita/ LV169I	01	R$ 1.700,00	R$ 1.700,00
02	COLAR CERVICAL TIPO RESGATE -TIPO NEONATAL, PECA UNICA NA COR BRANCA, COM ESPESSURA DE 1.5MM NA PARTE FRONTAL E POSTERIOR, COM PREENCHIMENTO EM EVA FRONTAL E POSTERIOR COM PREENCHIMENTO EM EVA OU SIMILAR COM ESPESSURA DE 5MM, RADIOLUCENTE, COR DO VELCRO ROSA COM MEDIDAS CIRCUNFERENCIA DE 44	UN	APH/NEO	04	R$ 39,00	R$ 156,00
03	COLAR CERVICAL REGULAVEL PARA SALVAMENTO TERRESTRE UTILIZADO PARA IMOBILIZACAO DA COLUNA CERVICAL NA REMOCAO E, TRANSPORTE DE ACIDENTADOS. UM PRODUTO REGULAVEL PARA TAMANHOS PP, ALTURA ATRAVES DE UM SISTEMA DUPLO DE TRILHOS NAS DUAS LATERAIS DA PARTE ANTERIOR DO COLAR, COM FIXACAO ATRAVES DE BOTAO COM ENCAIXE SOB PRESSAO. COLAR DESMONTAVEL EM DUAS PARTES COM SISTEMA DE ENCAIXE QUE CONSISTEM EM TRES CARREIRAS DE TRILHO COM BOTOES QUE DESLIZAM PARA DENTRO DO ORIFICIO COM ENCAIXE PERFEITO, NAO PERMITINDO O MOVIMENTO LATERAL DAS PARTES. O TAMANHO DO COLAR CORRESPONDENTE A ALTURA DESEJADA	UN	AMBU/PP	05	R$ 110,00	R$ 550,00
04	LANTERNA CLINICA - TIPO LED MATERIAL: ACO INOXIDAVEL COM BOTAO LIGA/DESLIGA E MANTEM LIGADO; ILUMINACAO ECONOMICA; COM CLIP DE BOLSO; FUNCIONA COM BATERIA RECARREGAVEL VIA USB	UN	BIOLAND/ LT200	03	R$ 24,00	R$ 72,00
05	MACA HOSPITALAR – CARRO-MACA AVANCADO ESTRUTURA COM AVANCADO ESTRUTURA COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM COM PINTURA ELETROSTATICA A PO (POR EXEMPLO, EPOXI) OU SIMILAR. BASE CONSTRUIDA EM ESTRUTURA DE ACO REVESTIDO EM MATERIAL TERMOPLASTICO DE ALTA RESISTENCIA. SISTEMA DE ELEVACAO E DESCIDA HIDRAULICO, CONSTITUIDO POR DUAS COLUNAS OU DUPLA ARTICULACAO, ACIONADO ATRAVES DE PEDAIS. SISTEMA DE MOVIMENTACAO DO DORSO ATRAVES DE PISTAO A GAS. TAMPO CONSTRUIDO EM MATERIAL RADIOTRANSPARENTE EM TODA A SUA EXTENSAO COM GAVETAS PORTA CHASSI. ALCA / PUXADORES PARA CONDUCAO DA MACA. PARA-CHOQUES REVESTIDOS POR BORRACHA OU PVC PARA PROTECAO CONTRA IMPACTOS. GRADES LATERAIS CONSTRUIDAS EM ACO INOXIDAVEL COM SISTEMA EMPILHAVEL E DISPOSITIVO DE ACIONAMENTO RAPIDO E ACABAMENTO EM TERMOPLASTICO. CAPACIDADE DE CARGA DE SEGURANCA DE 220 KG OU SUPERIOR. 10. SUPORTE DE SORO CONSTRUIDO EM TUBO DE ACO INOXIDAVEL REMOVIVEL COM AJUSTE DE ALTURA E ADAPTACAO NO MINIMO EM DOIS PONTOS DA MACA (CABECEIRA E PESEIRA). SUPORTE OU COMPARTIMENTO PARA CILINDRO	UN	MEDI SAUDE/ MS-04.015	01	R$ 21.380,00	R$ 21.380,00
06	FOCO CIRURGICO - DO TIPO MOVEL, COMPOSTO POR NO MINIMO 04 (QUATRO) RODIZIOS GIRATORIOS, SENDO NO MINIMO 01 (UM) COM FREIO, FOCO DE PEDESTAL, COM ILUMINACAO A LED, COM INTENSIDADE LUMINOSA MINIMA DE 80.000 LUX, A CUPULA DEVERA FORNECER ENERGIA IRRADIADA DE NO MAXIMO 3,53 MW/M²LUX, TEMPERATURA DA COR DE 4.500 K.DIAMETRO DE CAMPO CIRURGICO NO MÍNIMO, ENTRE 16 MM (±10%) A 19 MM (±10%). ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 100- 240 V /50/60 HZ. QUANTIDADE DE LEDS NA CÚPULA DE NO MÍNIMO DE 18 LEDS.	UN	MEDLIGHT/ FA APOLLO	01	R$ 14.000,00	R$ 14.000,00
07	OXIMETRO DE PULSO - PORTATIL, NÃO INVASIVO, PARA MEDIR SATURACAO DE OXIGENIO, COM DISPLAY LCD COLORIDO, PROVIDO DE CURVA PLETISMOGRAFICA E TENDENCIA PRECISAO SP02 CONFORME EDITAL, TEMPO DE RESPOSTA RAPIDO E CONFIAVEL, ALARMES AUDIO VISUAIS AJUSTAVEIS E PROGRAMAVEIS,	UN	MEDICLINI/ AS302L	02	R$ 90,00	R$ 90,00

	ACOMPANHA SENSOR PARA PACIENTES INFANTIL/PEDIATRICO, PEDIATRICOS, ALIMENTACAO: PILHAS ALCALINAS "AAA", REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.					
					Total	R$ 38.038,00

Outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, sito a Rua Santa Catarina, 146, Centro, Figueiropolis D'Oeste-MT – CEP – 78.290-000, Fone: (65) 3235-1586, no horário das 07h:00 às 11h:00 e das 13h:00 as 17h:00, de segunda a sexta feira.

Figueiropolis d'Oeste-MT, em 06 de novembro de 2026.

Lear Teixeira-Agente de Contratação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2026.

Dispensa de Licitação Nº 046/2026.

O Prefeito Municipal de Figueiropolis D'Oeste-MT, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR a execução do objeto do Processo Administrativo nº 107/2026, de Dispensa de Licitação Nº 046/2026, nas conformidades do Art. 72, inciso VIII e parágrafo único da Lei 14.133/2021, DETERMINAR a publicação no Mural da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para **Aquisição de equipamentos e materiais destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Figueiropolis d'Oeste – MT,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Temo de Referência e Estudo Técnico parte deste processo.

EMPRESAS VENCEDORAS:

Empresa**:** EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 33.813.237/0001-40, Inscrição Estadual: 9081629274, com sede administrativa na Av. Duque de Caxias, nº 179, bairro: Centro, na cidade de Lunardelli - PR, CEP: 96.935-000,** e-mail: equiparpe@hotmail.com, telefone: (43) 9 9967-4770**, apresentou proposta global no** valor R$ 38.038,00 (Trinta e oito mil e trinta e oito reais).

Item	Descrição	Und	Marca/ Modelo	Qde	Vl. Unit.	Vl. Total
01	SUPORTE DE HAMPER COM SACO, COM TAMPA E ESTRUTURA EM TUBO REDONDO DE ACO INOX, QUATRO RODIZIOS GIRATORIOS DE 2" SENDO DOIS COM FREIOS DISPOSTOS NA DIAGONAL. TAMPA EM ALUMINO ACIONADA ATRAVES DE PEDAL	UN	Levita/ LV169I	01	R$ 1.700,00	R$ 1.700,00
02	COLAR CERVICAL TIPO RESGATE -TIPO NEONATAL, PECA UNICA NA COR BRANCA, COM ESPESSURA DE 1.5MM NA PARTE FRONTAL E POSTERIOR, COM PREENCHIMENTO EM EVA FRONTAL E POSTERIOR COM PREENCHIMENTO EM EVA OU SIMILAR COM ESPESSURA DE 5MM, RADIOLUCENTE, COR DO VELCRO ROSA COM MEDIDAS CIRCUNFERENCIA DE 44	UN	APH/NEO	04	R$ 39,00	R$ 156,00
03	COLAR CERVICAL REGULAVEL PARA SALVAMENTO TERRESTRE UTILIZADO PARA IMOBILIZACAO DA COLUNA CERVICAL NA REMOCAO E, TRANSPORTE DE ACIDENTADOS. UM PRODUTO REGULAVEL PARA TAMANHOS PP, ALTURA ATRAVES DE UM SISTEMA DUPLO DE TRILHOS NAS DUAS LATERAIS DA PARTE ANTERIOR DO COLAR, COM FIXACAO ATRAVES DE BOTAO COM ENCAIXE SOB PRESSAO. COLAR DESMONTAVEL EM DUAS PARTES COM SISTEMA DE ENCAIXE QUE CONSISTEM EM TRES CARREIRAS DE TRILHO COM BOTOES QUE DESLIZAM PARA DENTRO DO ORIFICIO COM ENCAIXE PERFEITO, NAO PERMITINDO O MOVIMENTO LATERAL DAS PARTES. O TAMANHO DO COLAR CORRESPONDENTE A ALTURA DESEJADA	UN	AMBU/PP	05	R$ 110,00	R$ 550,00
04	LANTERNA CLINICA - TIPO LED MATERIAL: ACO INOXIDAVEL COM BOTAO LIGA/DESLIGA E MANTEM LIGADO; ILUMINACAO ECONOMICA; COM CLIP DE BOLSO; FUNCIONA COM BATERIA RECARREGAVEL VIA USB	UN	BIOLAND/ LT200	03	R$ 24,00	R$ 72,00
05	MACA HOSPITALAR – CARRO-MACA AVANCADO ESTRUTURA COM AVANCADO ESTRUTURA COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM COM PINTURA ELETROSTATICA A PO (POR EXEMPLO, EPOXI) OU SIMILAR. BASE CONSTRUIDA EM ESTRUTURA DE ACO REVESTIDO EM MATERIAL TERMOPLASTICO DE ALTA RESISTENCIA. SISTEMA DE ELEVACAO E DESCIDA HIDRAULICO, CONSTITUIDO POR DUAS COLUNAS OU DUPLA ARTICULACAO, ACIONADO ATRAVES DE PEDAIS. SISTEMA DE MOVIMENTACAO DO DORSO ATRAVES DE PISTAO A GAS. TAMPO CONSTRUIDO EM MATERIAL RADIOTRANSPARENTE EM TODA A SUA EXTENSAO COM GAVETAS PORTA CHASSI. ALCA / PUXADORES PARA CONDUCAO DA MACA. PARA-CHOQUES REVESTIDOS POR BORRACHA OU PVC PARA PROTECAO CONTRA IMPACTOS. GRADES LATERAIS CONSTRUIDAS EM ACO INOXIDAVEL COM SISTEMA EMPILHAVEL E DISPOSITIVO DE ACIONAMENTO RAPIDO E ACABAMENTO EM TERMOPLASTICO. CAPACIDADE DE CARGA DE SEGURANCA DE 220 KG OU SUPERIOR. 10. SUPORTE DE SORO CONSTRUIDO EM TUBO DE ACO INOXIDAVEL REMOVIVEL COM AJUSTE DE ALTURA E ADAPTACAO NO MINIMO EM DOIS PONTOS DA MACA (CABECEIRA E PESEIRA). SUPORTE OU COMPARTIMENTO PARA CILINDRO	UN	MEDI SAUDE/ MS-04.015	01	R$ 21.380,00	R$ 21.380,00
06	FOCO CIRURGICO - DO TIPO MOVEL, COMPOSTO POR NO MINIMO 04 (QUATRO) RODIZIOS GIRATORIOS, SENDO NO MINIMO 01 (UM) COM FREIO, FOCO DE PEDESTAL, COM ILUMINACAO A LED, COM INTENSIDADE LUMINOSA MINIMA DE 80.000 LUX, A CUPULA DEVERA FORNECER ENERGIA IRRADIADA DE NO MAXIMO 3,53 MW/M²LUX, TEMPERATURA DA COR DE 4.500 K.DIAMETRO DE CAMPO CIRURGICO NO MÍNIMO, ENTRE 16 MM (±10%) A 19 MM (±10%). ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 100- 240 V /50/60 HZ. QUANTIDADE DE LEDS NA CÚPULA DE NO MÍNIMO DE 18 LEDS.	UN	MEDLIGHT/ FA APOLLO	01	R$ 14.000,00	R$ 14.000,00
07	OXIMETRO DE PULSO - PORTATIL, NÃO INVASIVO, PARA MEDIR SATURACAO DE OXIGENIO, COM DISPLAY LCD COLORIDO, PROVIDO DE CURVA PLETISMOGRAFICA E TENDENCIA PRECISAO SP02 CONFORME EDITAL, TEMPO DE RESPOSTA RAPIDO E CONFIAVEL, ALARMES AUDIO VISUAIS AJUSTAVEIS E PROGRAMAVEIS, ACOMPANHA SENSOR PARA PACIENTES INFANTIL/PEDIATRICO, PEDIATRICOS, ALIMENTACAO: PILHAS ALCALINAS "AAA", REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UN	MEDICLINI/ AS302L	02	R$ 90,00	R$ 90,00
					Total	R$ 38.038,00

Figueiropolis D'Oeste– MT, 06 de novembro de 2026.

ADEMIR FELÍCIO GARCIA-PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2026

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT**

Contratado: EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: Nº 33.813.237/0001-40

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para **Aquisição de equipamentos e materiais destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Figueiropolis d'Oeste – MT,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Temo de Referência e Estudo Técnico parte deste processo, parte integrante deste contrato.

Vigência: de 06.11.2026 a 06.05.2027

Valor: **R$ 38.038,00 (Trinta e oito mil e trinta e oito reais)**

Figueiropolis D'Oeste – MT, 06 de novembro de 2026.

Ademir Felício Garcia - Prefeito Municipal

PORTARIA N° 455/2026

Portaria N° 455/2026 Data: 06 de novembro de 2026 "Nomeia Fiscal de Contrato e dá Outras Providências".

"NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADEMIR FELICIO GARCIA, Prefeito Municipal de Figueiropolis d'Oeste – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia o Sra. Rosane Antunes dos Santos, portador do CPF: 969.xxx.xxx-34, residente e domiciliado neste município de Figueiropolis d'Oeste-MT, para acompanhar e fiscalizar o Contrato Administrativo nº 105/2026, firmado entre a Prefeitura Municipal de Figueiropolis D'Oeste – MT, e a empresa, EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal

Figueiropolis D'Oeste - MT, 06 de novembro de 2026.

ADEMIR FELÍCIO GARCIA-Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2026.

Prefeitura Municipal de Figueiropolis D'Oeste – MT

Processo Administrativo nº 112/2026.

Dispensa de Licitação Nº 049/2026.

A Prefeitura Municipal de Figueiropolis D'Oeste-MT, atendendo ao disposto no art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), torna público que pretende realizar : Serviço de locação de equipamentos de comunicação do tipo sonorização de médio porte para evento, incluindo sistema de som digital de 32 canais; 01 processador digital de áudio Behringer DCX 2496; 01 equalizador Behringer FBQ 3102; 02 amplificadores de potência de 10.000 W/1,3 ohms – KR; 02 amplificadores de potência Studio R-3.200 W/2 ohms; 01 amplificador de potência Studio R-2.700 W/2 ohms; 01 amplificador de potência WAT SOM 6.000 BDS, 1.500 W/4 ohms; 02 subwoofers ativos de 850 W; 02 caixas ativas de 1.000 W; 04 caixas ativas Gênesis de 450 W; 04 microfones sem fio duplos EW135 Sennheiser; 02 microfones duplos sem fio SPK; 03 microfones com fio Kadosh K3.1; 03 microfones com fio Kadosh K98; 01 kit bateria Dylan DD7/C7, com 7 peças; 04 caixas de médio-grave e médio-agudos, com total de 08 falantes de 350 W RMS; 04 drivers de corneta Selenium D405 – 500 W RMS; 04 super tweeters JBL ST 302-X, de 500 W RMS; 06 subgraves com falantes de 850 W, com potência total informada de 10.200 W; 01 cabo PP 3 x 10 mm² de 10 metros; 01 cabo PP 3 x 10 mm² de 50 metros; 01 cabo PP 3 x 2,5 mm² de 40 metros; 01 cabo PP 2 x 2,5 mm² de 10 metros; 01 cabo PP 2 x 2,5 mm² de 30 metros; 20 conectores Speakon de 4 polos Wireconex; 18 conectores Speakon fêmea de 4 polos Wireconex. Inclui transporte, montagem, instalação, testes, operação técnica, sonoplastia durante o evento e desmontagem, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Eventuais interessados poderão apresentar propostas de preço adicionais no prazo de até 03 (três) dias úteis, isto é, até o dia 11/11/2026, oportunidade em que a Prefeitura escolherá a mais vantajosa.

Colocando-nos à inteira disposição para esclarecer o que se fizer necessário, informamos que o nosso telefone para contato é Fone: (65) 3235-1586 e o e-mail; licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br, para onde devem ser enviadas a PROPOSTA de preços de condições, podendo também ser entregue pessoalmente na sede do Poder Executivo, de segunda-feira a sexta-feira, horário de 07:00h as 11:00h e das 13:00h as 17:00h.

Importante solicitar que a referida empresa encaminhe, juntamente com sua proposta, todos os documentos necessários especificados no TR anexo, vez que a instrução do procedimento dar-se-á, por Dispensa de licitação, se houver fundamentos fático-legais para tal.

Sendo possível, que justifique o preço ofertado, utilizando como parâmetros preços já praticados para objeto de mesma natureza ou similares.

Desde já agradecemos a atenção.

Figueiropolis D'Oeste – MT, 09 de novembro de 2026.

Lear Teixeira-Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE – MT.
FORNECEDOR: CONSTRULED COMÉRCIO E SERVIÇOS EM HIDRÁULICA, ELÉTRICA, FERRAGENS, FERRAMENTAS E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 65.849.053/0001-27.
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para aquisição eventual e parcelada de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), vestuários de proteção e itens de higiene/segurança, visando atender às necessidades do Município de Gaúcha do Norte – MT.
VALOR TOTAL: R$ 92.735,80 (noventa e dois mil, setecentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: 01 (um) ano, contado a partir da assinatura da Ata, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 05 de novembro de 2026.
ARI DO PRADO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE – MT.
FORNECEDOR: THALLITA R. MEIRELES, inscrita no CNPJ nº 52.839.817/0001-51.
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para aquisição eventual e parcelada de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), vestuários de proteção e itens de higiene/segurança, visando atender às necessidades do Município de Gaúcha do Norte – MT.
VALOR TOTAL: R$ 149.513,18 (cento e quarenta e nove mil, quinhentos e treze reais e dezoito centavos).
VIGÊNCIA: 01 (um) ano, contado a partir da assinatura da Ata, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 05 de novembro de 2026.
ARI DO PRADO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 066/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE – MT.
CONTRATADA: ULTRAGERVASIO DIAGNOSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.284.303/0001-87.
OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 066/2024, referente à prestação de serviços especializados em exames de ultrassonografia e atendimento médico como clínico geral, com plantões, para atender às necessidades do Município de Gaúcha do Norte – MT.
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2026.
VALOR: R$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais), correspondente a 03 (três) meses de prestação dos serviços, permanecendo o valor mensal de R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), sem reajuste.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e Cláusula Terceira, item 3.6, do Contrato nº 066/2024.
Gaúcha do Norte – MT, 19 de outubro de 2026.
ARI DO PRADO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 52/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE – MT.
CONTRATADA: TRR TRANSPORTADOR REVENDEDOR RETALHISTA BOTUVERÁ LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.370.398/0001-25.
OBJETO: Restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato Administrativo nº 52/2026, mediante revisão dos preços unitários dos combustíveis Diesel S-10 e Diesel S-500 Comum, com aplicação do percentual de 17,12%.
VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 1.043.929,60 (um milhão, quarenta e três mil, novecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).
NOVO VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 8.830.057,60 (oito milhões, oitocentos e trinta mil, cinquenta e sete reais e sessenta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 26 de outubro de 2026.
VIGÊNCIA: Permanecem inalterados os prazos e as demais condições estabelecidas no contrato original.
Ari do Prado
Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 017/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2026.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2026.

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT, por meio de sua Pregoeira, torna público que na licitação em **epígrafe**, cujo objeto é o "REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS NO MUNICIPIO DE GAÚCHA DO NORTE-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS", **sagrou-se** vencedora a empresa V. V. DA PAIXAO, **inscrita** no CNPJ sob o nº 14.405.832/0001-00, **com o Menor Preço Por Item**. Na fase de habilitação, a concorrente atendeu ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão.

Gaúcha do Norte - MT, 06 de novembro de 2026.

Maria Margareth Moscal

Pregoeira

Setor de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

1º TERMO DE ADITIVO ARP 006/2025

1º TERMO DE ADITIVO

ARP 006/2025

O MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n. 03.503.612/0001-95, com sede na avenida Delson Rodrigues, s/n, Centro, em General Carneiro - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, denominada como CONTRATANTE, e a empresa CGS CONSULTORIA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA CNPJ: 40.303.199/0001-41, doravante denominado CONTRATADA, resolvem ADITAR o presente contrato, com fulcro na Lei nº 14.133/2021, de, e de acordo com o que consta no pregão presencial 001/2025 processo licitatório 028/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 09/06/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência previsto na CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato original, fica prorrogado por mais **12 (doze meses),** começando a vigorar a partir da data de 09 de junho de 2026, com base no Inciso I e II, art. 57 da Lei nº 14.133/21.

CLAUSULA TERCEIRA: as demais cláusulas e condições do contrato original, que não se incompatibilizarem com o presente adi-

tivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

General Carneiro - MT, 09 de junho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

CGS CONSULTORIA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA

CNPJ: 40.303.199/0001-41

FORNECEDOR

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT, através de sua PREGOEIRA, torna público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta Licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP, que será realizada no dia 19/11/2026, às 08:00 horas, (horário de Brasília) no portal www.bll.org.br, conforme especificado no Edital de Licitação Pregão Eletrônico SRP nº 009/2026.

Informamos que o Edital se encontra-se disponível nos sites www.bll.org.br e cplgeneralcarneiro@gmail.com. Maiores informações pelo telefone (66) 3416-1215.

OBJETO DA LICITAÇÃO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO ASFALTICA A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL .**

Entrega das Propostas: A partir de 09/11/2026 no portal: www.bll.org.br.

General Carneiro – MT, 06 de Novembro de 2026

AGLEIDISTELLY ALMEIDA CAPELI LOPES

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

LEI Nº 815 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

LEI Nº 815 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado às microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e demais beneficiários legalmente equiparados nas contratações públicas do Município de Glória D'Oeste e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei estabelece normas para a concessão de tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado às microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e demais beneficiários legalmente equiparados nas contratações públicas realizadas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Município de Glória D'Oeste.

Art. 2º. São objetivos desta Lei:

I – promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;

II – ampliar a eficiência das políticas públicas;

III – incentivar a inovação tecnológica;

IV – estimular a participação das microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e demais beneficiários legalmente equiparados nas contratações públicas municipais; e

V – fortalecer as cadeias produtivas, a geração de trabalho e renda e a circulação de recursos no Município e na região, sem prejuízo da competitividade, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa; e

VI – promover contratações públicas sustentáveis, mediante a consideração de critérios ambientais, sociais e econômicos compatíveis com o objeto.

Art. 3º. Para fins de definição do âmbito local e regional e de aplicação do tratamento favorecido previsto nesta Lei, ficam estabelecidas as seguintes faixas territoriais, a serem consideradas sucessivamente:

I – Faixa 1 – Municipal: território do Município de Glória D'Oeste/MT;

II – Faixa 2 – Regional/Limítrofe: território dos Municípios que fazem divisa com Glória D'Oeste/MT, compreendendo Cáceres/MT, Mirassol D'Oeste/MT, Porto Esperidião/MT e São José dos Quatro Marcos/MT;

III – Faixa 3 – Regional/Intermunicipal: território dos Municípios de Cáceres/MT, Curvelândia/MT, Figueirópolis D'Oeste/MT, Glória D'Oeste/MT, Indiavaí/MT, Jauru/MT, Lambari D'Oeste/MT, Mirassol D'Oeste/MT, Porto Esperidião/MT, Reserva do Cabaçal/MT, Rio Branco/MT, Salto do Céu/MT e São José dos Quatro Marcos/MT, integrantes, na data da publicação desta Lei, do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal; e

IV – Faixa 4 – Regional/Estadual: território do Estado de Mato Grosso.

§ 1º. Para os fins desta Lei, considera-se fornecedor local ou regional a microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou beneficiário legalmente equiparado que possua sede ou filial regularmente constituída e em efetivo funcionamento no território correspondente à faixa adotada, observados os meios de comprovação definidos em regulamento e no instrumento convocatório.

§ 2º. A aplicação das faixas territoriais ocorrerá de forma sucessiva, iniciando-se pela Faixa 1 e avançando-se para as faixas subsequentes quando não forem identificados, na faixa anterior, pelo menos três fornecedores competitivos enquadrados como beneficiários da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, capazes de cumprir as exigências estabelecidas para a contratação.

§ 3º. A adoção de qualquer das faixas territoriais não será automática e deverá ser definida e justificada na fase preparatória da contratação, considerando as características do objeto, a existência de fornecedores competitivos, a vantajosidade para a Administração e os objetivos previstos no art. 47 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

§ 4º. Quando as peculiaridades do objeto ou a necessidade de ampliação da competitividade assim exigirem, a Administração poderá deixar de aplicar as faixas territoriais previstas neste artigo, admitindo-se a participação de fornecedores de âmbito nacional ou internacional, mediante justificativa constante do processo administrativo.

CAPÍTULO II

DO TRATAMENTO FAVORECIDO

Art. 4º. A Administração aplicará às ME, EPP, MEI e equiparados, observadas as condições legais:

I - licitação exclusiva nos itens de contratação cujo valor estimado seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II - cota de até 25% (vinte e cinco por cento) nas aquisições de bens de natureza divisível;

III - exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte nas licitações destinadas à contratação de obras e serviços, quando técnica e economicamente adequada e expressamente prevista no instrumento convocatório;

IV - regularização fiscal e trabalhista, empate ficto e demais prerrogativas legalmente previstas; e

V - prioridade de contratação para fornecedores locais ou regionais, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

§ 1º. A prioridade prevista no inciso V deverá constar expressamente do instrumento convocatório e poderá ser aplicada primeiramente aos fornecedores locais e, sucessivamente, aos fornecedores regionais.

§ 2º. A prioridade não dispensa o fornecedor do atendimento às condições de participação, aceitabilidade da proposta, habilitação e execução do objeto.

§ 3º. A prioridade prevista no inciso V não autoriza a contratação por preço superior ao melhor preço válido, assegurando ao fornecedor local ou regional mais bem classificado, cuja proposta esteja dentro do percentual definido no instrumento convocatório, a oportunidade de apresentar preço inferior ao da proposta inicialmente vencedora, na forma estabelecida em regulamento e no edital.

§ 4º. A aplicação sucessiva da prioridade entre as faixas territoriais não implicará acumulação ou majoração do percentual máximo de 10% (dez por cento).

Art. 5º. Nas licitações exclusivas ou com cota reservada, a participação será, em regra, aberta às ME, EPP, MEI e equiparados independentemente de sua localização, sem prejuízo da prioridade prevista no art. 4º, inciso V.

Art. 6º. A restrição territorial de participação será excepcional e somente poderá ser adotada quando houver, cumulativamente:

I - previsão expressa no instrumento convocatório;

II - estudo técnico e pesquisa de mercado que delimitem objetivamente o território;

III - no mínimo, 3 (três) fornecedores competitivos, enquadrados como ME, EPP, MEI ou equiparados, sediados no âmbito adotado e capazes de cumprir o objeto;

IV - peculiaridade concreta do objeto ou demonstração de que a medida é indispensável e proporcional à promoção dos objetivos do art. 2º;

V - ausência de risco relevante de sobrepreço, desabastecimento, perda de qualidade, frustração do certame ou prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto; e

VI - aprovação expressa da justificativa pela autoridade competente.

§ 1º. É vedada a adoção automática ou genérica de restrição territorial para todos os objetos, órgãos, exercícios ou procedimentos.

§ 2º. Sempre que suficiente ao interesse público, será preferida a prioridade de contratação à restrição territorial de participação.

§ 3º. Não sendo viável a restrição na faixa territorial inicialmente avaliada, poderá ser analisada a adoção da faixa subsequente, mediante justificativa específica; esgotadas as faixas previstas no art. 3º sem condições suficientes de competitividade e vantajosidade, a disputa será ampliada ao âmbito nacional e, quando cabível, internacional.

Art. 7º. Não será aplicado o tratamento territorial quando:

I – ocorrer qualquer das hipóteses impeditivas previstas no art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

II – forem ultrapassados os limites ou verificadas as situações previstas nos §§ 1º a 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III – houver incompatibilidade com as normas específicas do órgão ou entidade responsável pelo repasse dos recursos; ou

IV – a medida não se mostrar vantajosa para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto.

CAPÍTULO III

DO PLANEJAMENTO E DA TRANSPARÊNCIA

Art. 8º. A aplicação das faixas territoriais previstas nesta Lei, para fins de concessão de prioridade ou de eventual restrição geográfica à participação, dependerá de justificativa específica constante da fase preparatória do processo de contratação, considerando:

I – as peculiaridades e as condições de execução do objeto;

II – a existência de, no mínimo, três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais ou equiparados, estabelecidos na faixa territorial adotada e capazes de cumprir as exigências da contratação;

III – os preços praticados no mercado;

IV – as condições de entrega, deslocamento, logística, assistência técnica ou execução contratual;

V – a vantajosidade para a Administração; e

VI – a contribuição da medida para a promoção do desenvolvi-

mento econômico e social no âmbito municipal ou regional, para a ampliação da eficiência das políticas públicas ou para o incentivo à inovação tecnológica; e

VII – os impactos ambientais, sociais e econômicos da contratação, inclusive quanto ao ciclo de vida do objeto, ao consumo de recursos naturais, à geração de resíduos e às possibilidades de reutilização, reciclagem e logística reversa, quando pertinentes.

§ 1º. É vedada a adoção de justificativa genérica ou fundamentada exclusivamente na localização da sede ou filial do fornecedor.

§ 2º. A aplicação das faixas territoriais poderá ser afastada quando necessária à ampliação da competitividade ou quando as peculiaridades do objeto recomendarem a participação de fornecedores de âmbito nacional ou internacional, mediante justificativa constante do processo administrativo.

§ 3º. A redução de distâncias, dos custos logísticos ou dos impactos ambientais poderá ser considerada na definição da medida territorial, desde que objetivamente demonstrada no processo administrativo e compatível com as características do objeto.

§ 4º. A sustentabilidade ou a redução de impactos ambientais, isoladamente, não autoriza preferência local ou regional nem restrição territorial à participação.

Art. 9º. O Poder Executivo manterá base de dados não exclusiva de potenciais fornecedores locais e regionais, mediante chamamento público de atualização contínua ou, no mínimo, anual.

§ 1º. A inscrição no cadastro terá finalidade informativa e não substituirá a habilitação, não garantirá contratação nem constituirá condição para participação em licitação.

§ 2º. A ausência de cadastro não impedirá o reconhecimento da condição local ou regional por outros documentos idôneos admitidos no edital.

§ 3º. O tratamento de dados pessoais observará a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

§ 4º. A base de dados não constituirá relação exclusiva de fornecedores nem limitará as fontes utilizadas para pesquisa de mercado, divulgação de contratações ou identificação de potenciais interessados.

Art. 10. Nas contratações diretas, a Administração poderá ampliar a divulgação da necessidade e priorizar a realização de pesquisas e consultas junto a fornecedores locais e regionais, sem prejuízo da consulta a outras fontes e da obtenção da proposta mais vantajosa.

§ 1º. A localização do fornecedor, isoladamente, não constitui fundamento suficiente para sua contratação.

§ 2º. A escolha do contratado deverá observar a impessoalidade, a capacidade de execução, a compatibilidade do preço com o mercado, a motivação administrativa e os demais requisitos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 3º. É vedada, nas contratações diretas, a aplicação automática de margem de preferência, acréscimo percentual ou restrição territorial não expressamente autorizada pela legislação aplicável.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, inclusive quanto à pesquisa de mercado, à comprovação da condição territorial e do efetivo funcionamento do estabelecimento, ao funcionamento da base de fornecedores, ao procedimento para exercício da prioridade e à instrução da restrição territorial excepcional.

Art. 12. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, se necessárias.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 06 de novembro de 2026.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal

LEI Nº 814 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

LEI Nº 814 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE - MT PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, Prefeita Municipal de Gloria D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art.1° - O Orçamento geral do Município de Glória D'Oeste - MT, abrangendo a administração direta, seus fundos e órgãos, para o Exercício Financeiro de 2027, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, **Estima** a **Receita** e **Fixa** a **Despesa** bruta em **R$ 51.870.000,00** (Cinquenta e Um Milhões e Oitocentos e Setenta Mil Reais), assim distribuídos por esfera **- FISCAL R$ 38.488.200,00** (Trinta e Oito Milhões, Quatrocentos e Oitenta e Oito Mil e Duzentos Reais) e **SEGURIDADE SOCIAL R$ 13.381.800,00** (Treze Milhões, Trezentos e Oitenta e Um Mil e Oitocentos Reais), conforme discriminação a seguir:

DOS ORÇAMENTOS DAS UNIDADES GESTORAS PREFEITURA, CÂMARA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – PREVIRB

Art. 2º - O Orçamento Geral do Município de Glória D'Oeste - MT, para o Exercício de 2027, estima a **R$ 51.870.000,00** (Cinquenta e Um Milhões e Oitocentos e Setenta Mil Reais) e fixa a **Despesa** para a **Câmara Municipal** em **R$ 2.250.000,00** (Dois Milhões e Duzentos e Cinquenta Mil Reais), para a **Prefeitura Municipal** em **R$ 47.383.300,00** (Quarenta e Sete Milhões, Trezentos e Oitenta e Três Mil e Trezentos Reais) e para o **Fundo Municipal de Previdência Social - PREVIRB** em **R$ 2.236.700,00** (Dois Milhões, Duzentos e Trinta e Seis Mil e Setecentos Reais).

§ 1º - A Receita Geral do Município será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, Transferências de Outras Esferas de Governo, outras Receitas Correntes e de Capital e Receitas Intra-Orçamentárias, na forma da legislação em vigor, discriminadas nos quadros anexos com os seguintes desdobramentos**.**

RECEITAS		VALOR
1	**RECEITAS CORRENTES**	**51.026.000,00**
1.1	Impostos, Taxas e Contribuição de Melhorias	2.678.800,00
1.2	Receitas De Contribuições	1.065.000,00
1.3	Receita Patrimonial	465.000,00
1.6	Receitas de Serviços	395.000,00
1.7	Transferências Correntes	46.313.500,00
1.9	Outras Receitas Correntes	108.700,00
2	**RECEITA DE CAPITAL**	**6.228.000,00**
2.1	Operações de Crédito	50.000,00
2.4	Transferências de Capital	6.178.000,00
7	**RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO INTRA-ORÇAMENTARIA**	**1.266.000,00**
7.2	Receita de Contribuição Intra – Orçamentária	1.266.000,00
9	**DEDUÇÃO DA RECEITA**	**-6.650.000,00**
9.7	Deduções da Receita Corrente	-6.650.000,00
	TOTAL	**51.870.000,00**

§ 2º- A despesa Geral do Município será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira.

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

I.I - FISCAL

UND ÓRGÃO		ORÇAMENTO
1	Câmara Municipal	2.250.000,00
2	Gabinete do Prefeito	1.260.200,00
3	Secretaria Mun. de Administração e Planejamento	4.971.200,00
4	Secretaria Municipal de Educação	12.224.200,00
5	Secretaria Mun. de Obras, Infraest., Viação e Serviços Urbanos	12.905.000,00
8	Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pecuária	1.063.500,00
10	Secretaria Municipal de Finanças	169.600,00
11	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	3.644.500,00
	TOTAL	**38.488.200,00**

I.II – SEGURIDADE SOCIAL

UND ÓRGÃO		ORÇAMENTO
9	Fundo Municipal de Previdência Social	2.236.700,00
6	Secretaria Municipal de Saúde	7.819.500,00
7	Secretaria Municipal de Assistência Social	3.325.600,00
	TOTAL	**13.381.800,00**
	TOTAL GERAL	**51.870.000,00**

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

II.I - FISCAL

CÓD	FUNÇÃO	ORÇAMENTO
01	Legislativa	2.250.000,00
04	Administração	10.693.600,00
11	Trabalho	435.000,00
12	Educação	12.224.200,00
13	Cultura	2.112.000,00
15	Urbanismo	1.353.400,00
16	Habitação	318.000,00
17	Saneamento	1.427.700,00
18	Gestão Ambiental	51.800,00
20	Agricultura	1.011.700,00
25	Energia	379.200,00
26	Transporte	4.296.300,00
27	Desporto e Lazer	1.532.500,00
99	Reserva de Contingência	402.800,00
	TOTAL	**38.488.200,00**

II.II – SEGURIDADE SOCIAL

CÓD	FUNÇÃO	ORÇAMENTO
08	Assistência Social	3.325.600,00
09	Previdência Social	1.936.700,00
10	Saúde	7.819.500,00
99	Reserva de Contingência	300.000,00
	TOTAL	**13.381.800,00**
	TOTAL GERAL	**51.870.000,00**

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

III.I - FISCAL

CÓDIGO	PROGRAMA	VALOR
0001	Processo Legislativo	2.250.000,00
0003	Administração Geral	6.709.000,00
0025	Infraestrutura Urbana e Rural	11.795.300,00
0041	Expansão e Melhorias da Educação Infantil	3.302.400,00
0042	Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental	8.921.800,00
0046	Difusão Cultural	2.112.000,00
0047	Desenvolvimento do Desporto e Lazer	1.532.500,00
0076	Saneamento Básico	1.109.700,00
0079	Proteção e Recuperação do Meio Ambiente	51.800,00
0099	Reserva de Contingência	402.800,00
0111	Promoção e Extensão Rural	300.900,00
TOTAL		**38.488.200,00**

III.II – SEGURIDADE SOCIAL

CÓD	FUNÇÃO	ORÇAMENTO
0010	Gestão da Saúde com Qualidade	265.000,00
0020	Gerir com Qualidade a Atenção Básica	6.479.200,00
0030	Ampliação e Qualidade na Média e Alta Complexidade	628.500,00
0039	Ampliação e Qualidade na Assistência Farmacêutica	207.600,00
0040	Gestão do RPPS	2.236.700,00
0051	Ampliação e Qualidade na Vigilância Sanitária	72.700,00
0061	Ampliação e Qualidade na Vigilância Epidemiológica	166.500,00
0487	Descentralização das Ações de Assistência Social	3.325.600,00
TOTAL		**13.381.800,00**
TOTAL GERAL		**51.870.000,00**

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

IV.I - FISCAL

DESPESAS CORRENTES		**28.803.600,00**
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	9.536.900,00
3.2.00.00.00.00	Juros e Encargos com Divida	0,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	19.266.700,00
DESPESAS DE CAPITAL		**9.281.800,00**
4.4.00.00.00.00	Investimentos	9.260.600,00
4.6.00.00.00.00	Amortização da Dívida	21.200,00
RESERVAS		**402.800,00**
9.9.99.99.00.00	Reserva de Contingência	402.800,00
TOTAL		**38.488.200,00**

IV.II – SEGURIDADE SOCIAL

DESPESAS CORRENTES		**12.529.000,00**
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	5.479.400,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	7.049.600,00
DESPESAS DE CAPITAL		**552.800,00**
4.4.00.00.00.00	Investimento	552.800,00
RESERVAS		**300.000,00**
9.9.99.99.00.00	Reserva de Contingência	3000.000,00
	TOTAL	**13.381.800,00**
	TOTAL GERAL	**51.870.000,00**

Art. 3° - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados, nos termos da Constituição Federal e da legislação federal em vigor à:

I - Abrir créditos adicionais e suplementares, até o limite de 30% (Trinta Por Cento) da despesa orçada utilizando como fonte de recursos a anulação parcial ou total de dotações, assim como excesso de arrecadação ou superávit financeiro, nos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64.

II – Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previstos na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta lei.

III – Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, considerada a tendência do exercício.

IV - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro, nos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64.

V – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Art. 4º - Durante o exercício de 2027 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito inclusive por antecipação de receita até o limite das despesas de Capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa; aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta; observados os limites legais de endividamento do município.

Art. 5° - A discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á até a Modalidade de Aplicação, conforme art. 6º da Portaria STN/SOF nº 163/2001.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2027, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso em 06 de novembro de 2026.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal

LEI COMPLEMENTAR N° 111 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

LEI COMPLEMENTAR N° 111 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder anistia de multas e juros de mora, bem como o parcelamento de débitos tributários e não tributários inscritos ou não em Dívida Ativa, e dá outras providências.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, Prefeita do Município de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município. Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder anistia de multas e juros de mora, bem como parcelamento de créditos de natureza tributária e não tributária inscrita ou não em dívida ativa.

Art. 2º - A anistia refere-se exclusivamente às multas e aos juros de mora, sendo obrigatória a atualização monetária do valor principal, nos termos do parágrafo único do art. 458 da Lei Complementar nº 076/2019 – Código Tributário Municipal

Art. 3º - A concessão prevista no artigo 1°, desta Lei Complementar, estarão disponibilizados os benefícios fiscais, que seguem:

I – 90%(noventa) por cento da multa e dos juros de mora, para pagamento em cota única;

II – 60%(sessenta) por cento da multa e dos juros de mora, para pagamento até 2(duas) parcelas mensais e consecutivas;

III – 40%(quarenta) por cento da multa e dos juros de mora, para pagamento até 3 (três) parcelas mensais e consecutivas;

§ 1º - As parcelas a que se referem os incisos deste artigo, não poderão ter valor inferior a R$ 30,00 (trinta reais).

§ 2º - Para a concessão do parcelamento, deverão ser observados os seguintes procedimentos e condições:

I - o parcelamento será concedido mediante requerimento do interessado e assinatura do correspondente Termo de Acessão e Parcelamento;

II – a primeira parcela terá lançamento e vencimento no ato da assinatura do Termo de Parcelamento;

III – o atraso no pagamento de 2 (duas) parcelas consecutivas acarretará a rescisão automática do Termo de Parcelamento, implicando o vencimento antecipado das parcelas remanescentes e a imediata cobrança do crédito consolidado, vedada a sua renovação ou novo parcelamento para o mesmo débito.

§ 3º - Os débitos parcelados, quando não pagos nas datas dos respectivos vencimentos e sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, serão acrescidos de atualização monetária, multa e juros de mora na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 076/2019 – Código Tributário Municipal.

Art. 4º - Para usufruírem dos benefícios fiscais previstos nesta Lei Complementar, os contribuintes deverão protocolar o requerimento no Setor de Tributos até 30 de novembro de 2026.

Art. 5º - Caberá ao Poder Executivo Municipal:

I – promover a ampla divulgação do programa por meio dos veículos formais e canais oficiais de comunicação, visando ao conhecimento de toda a comunidade.

II – notificar pessoalmente o contribuinte em débito e, no caso de recusa ou não localização, adotar as demais formas de notificação previstas no Código Tributário Municipal.

Art. 6° - O Poder Executivo Municipal regulamentará por Decreto as normas complementares necessárias ao fiel cumprimento desta Lei Complementar.

Art. 7º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Glória D´Oeste – MT em 06 de novembro de 2026.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2026

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE/MT torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 1.172/2025, adotando-se o critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIMONOS PARA PRÁTICA DE KARATÊ, EM DIFERENTES TAMANHOS E ESPECIFICAÇÕES, DESTINADOS AOS ALUNOS ATENDIDOS NAS ATIVIDADES PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE/MT.

RECEBIMENTO: As propostas comerciais e os documentos de habilitação deverão ser enviados conjuntamente para o e-mail **licitacao@gloriadoeste.mt.gov.br, nos dias 09, 10 e 11 de novembro de 2026.**

O Aviso de Contratação Direta e seus anexos estarão disponíveis no sítio eletrônico oficial do Município, em www.gloriadoeste.mt.gov.br.

Glória D'Oeste/MT, 06 de novembro de 2026.

Sidinei da Silva

Agente de Contratação

Portaria Municipal nº 016/2024

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 25/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 04/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE/MT

CONTRATADA: ESCRITÓRIO ANDRESSA SANTANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

OBJETO: Prorrogação dos prazos de execução e vigência por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 03 de novembro de 2026 a 02 de novembro de 2027, sem acréscimo ao valor contratual.

DATA DA ASSINATURA: 30 de outubro de 2026.

Gheysa Maria Bonfim Borgato

Prefeita Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 24/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE/MT

CONTRATADA: MENDES E LOPES SOCIEDADE DE ADVOGADOS ASSOCIADOS – CNPJ nº 30.950.413/0001-06.

OBJETO: Prorrogação dos prazos de execução e vigência por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 05 de novembro de 2026 a 04 de novembro de 2027, sem acréscimo automático ao valor contratual, mantidas as condições de remuneração originalmente pactuadas.

DATA DA ASSINATURA: 03 de novembro de 2026.

Gheysa Maria Bonfim Borgato

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMGN/MT/Nº 092/2025

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e valor contratual, do contrato nº 092/2025, por mais 03 (três) meses.

VALOR: R$ 8.212,50 (oito mil duzentos e doze reais e cinquenta centavos).

DATA: 08/10/2026

CONTRATADO: 62.911.036 SUELI SAMBORSKI.

Este extrato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de outubro de 2026.

Alberto Marcio Gonçalves

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 186/2023.

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 186/2023- PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE –– Quinta-feira, 05 de Novembro de 2026 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XXI | N° 5109, Pagina 763.

ONDE SE LÊ:

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo contratual com reajuste para mais 12 (doze) meses e aplicação do índice IGPM aproximadamente 3,98% ao contrato PMGN/MT/N° 186/2023.

LEIA-SE:

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo contratual com reajuste para mais 12 (doze) meses e aplicação do índice INPC aproximadamente 3,98% ao contrato PMGN/MT/N° 186/2023.

Guarantã do Norte/MT, 06 de novembro de 2026

Alberto Marcio Gonçalves

PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

CONTRATADA: VANUZA PRISCILA SPRIAFICO VIEIRA

O Município de Guarantã do Norte, no uso de suas atribuições, resolve tornar pública a presente ERRATA para correção de erro material no valor do acréscimo constante no 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2026, de modo a adequá-lo ao valor correto do acréscimo.

1. NA CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, ONDE SE LÊ:

"**1.1.** O presente Termo Aditivo tem por objeto o **acréscimo de 24,93% (vinte e quatro vírgula noventa e três por cento)** sobre o valor original do Contrato nº **34/2026,** que corresponde a **R$ 4.583,20 (quatro mil, quinhentos e oitenta e três reais e vinte centavos)**."

LEIA-SE:

"**1.1.** O presente Termo Aditivo tem por objeto o **acréscimo de 24,93% (vinte e quatro vírgula noventa e três por cento)** sobre o valor original do Contrato nº **34/2026,** que corresponde a **R$ 7.290,00 (**sete mil duzentos e noventa reais**)**."

Justificativa:

A presente alteração visa sanar erro material de digitação na indicação do valor do acréscimo constante na Cláusula Primeira do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 34/2026, passando o valor correto do acréscimo a ser de R$ 7.290,00(sete mil duzentos e noventa reais).

As demais disposições do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 34/2026 permanecem inalteradas.

Guarantã do Norte - MT, 06 de novembro de 2026.

ALBERTO MARCIO GONÇALVES

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMGN/MT/Nº 091/2025

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e valor contratual, do contrato nº 091/2025, por mais 03 (três) meses.

VALOR: R$ 8.212,50 (oito mil duzentos e doze reais e cinquenta centavos).

DATA: 08/10/2026

CONTRATADO: 60.958.566 SELMA DE SOUZA SILVA.

Este extrato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de outubro de 2026

Alberto Marcio Gonçalves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

RESPOSTA A PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026

Ofício n° 100/2026 – Setor de Licitação Guiratinga, 06 de novembro de 2026.

Trata-se de pedido de reequilíbrio econômico financeiro protocolado pela Empresa POSTO CENTRAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 00.39.234/0001-68, referente ao Pregão Eletrônico nº 035/2026, cujo o objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO CONTÍNUO DE COMBUSTÍVEIS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GUIRATINGA.

Conforme alegado pela empresa houveram diversos aumentos nos preços dos combustíveis em geral, tendo em vista principalmente a falta dos diesel S-500 e S-10 na maioria das refinarias, conforme alegado pela empresa, sendo um fato imprevisível.

Deste modo, conforme alegado pela requerente, os valores atuais não podem ser suportados, devido ao desequilíbrio na relação, solicitando, assim, o reequilíbrio ou o encerramento da relação contratual.

Nestes termos, portanto, apresentou o presente pedido acompanhado das respectivas Notas Fiscais, ficando os preços assim estabelecidos:

ITEM	Valor da Licitação	Unidade	Valor Pretendido
ITEM 08 – ÓLEO DIESEL S10.	R$ 7,55	**LITRO**	R$ 8,19
ITEM 09 – ÓLEO DIESEL S500.	R$ 6,88	**LITRO**	R$ 7,29

Em ato contínuo, o Departamento de Compras da Prefeitura Municipal apresentou orçamento realizado no mercado a fim de auferir os valores correspondentes por meio do ofício de nº 14/2026/DC/SMA/PMG, o que resultou nos preços a seguir:

ITEM	UNIDADE	VALOR DA LICITAÇÃO	VALOR COM O REEQUILÍBRIO SOLICITADO	VALOR DA MÉDIA DA PESQUISA DE PREÇOS
ITEM 08 – ÓLEO DIESEL S10	**LITRO**	R$ 7,55	R$ 8,19 (Fora da média).	**R$ 7,87**
ITEM 09 – ÓLEO DIESEL S500.	**LITRO**	R$ 6,88	R$ 7,29 (Fora da média).	**R$ 7,08**

Ademais, o Setor Jurídico da Prefeitura Municipal apresentou parecer Jurídico n° 177 de 06 de novembro de 2026, manifestando-se favorável ao deferimento do reequilíbrio econômico-financeiro conforme a média dos valores consultados pela Prefeitura Municipal para os itens 08 e 09, tendo em vista que os valores pesquisados estão abaixo do valor requisitado pela empresa.

Deste modo, **tendo em vista o Ofício nº 14/2026/DC/SMA/PMG do Departamento de Compras, bem como o Parecer Jurídico n° 177 de 06 de novembro de 2026, SUGIRO:**

1. O reequilíbrio econômico-financeiro nos valores da média indicada no Ofício nº 14/2026/DC/SMA/PMG do Departamento de Compras.

2. Desta feita, segue-se quadro com indicação dos valores:

Descrição do Item	Valor da Licitação	Valor do Reequilíbrio econômico-financeiro	Valor Total
ITEM 08 – ÓLEO DIESEL S10	**R$ 7,55**	**R$ 0,32**	**R$ 7,87**
ITEM 09 – ÓLEO DIESEL S500.	**R$ 6,88**	**R$ 0,20**	**R$ 7,08**

Douglas Correia Pires Neves

Agente de Contratação/Pregoeiro

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNIO 054- 2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. º 054/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 184/2026

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Agente de Contratação designado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DESENGRAXANTES E DEMAIS PRODUTOS DESTINADOS À LIMPEZA E LAVAGEM DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**, conforme descrição no Anexo V do Edital, a sessão pública acontecerá no endereço eletrônico: https://portal.licitanet.com.br/ no dia **23/11/2026 as 09:30 (Horário de Brasília)**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacao@guiratinga.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n. º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 06 de novembro de 2026

DOUGLAS CORREIA PIRES NEVES

Agente de Contratação

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 045/2026 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N.º 045/2026

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, de acordo ao estabelecido no Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, ADJUDICA E HOMOLOGA o Processo Inexigibilidade n.º **218/2026**, acolhendo o parecer jurídico, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei para que surta os seus efeitos jurídicos e legais, para contratação da empresa: **EMPRESA GUIRATINGUENSE DE RADIOFUSÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.491.082/0001-40,** no valor de R$ **R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).** Para "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, POR MEIO DE EMISSORA DE RADIODIFUSÃO FM, COM PRODUÇÃO, GRAVAÇÃO, EDIÇÃO, FINALIZAÇÃO E VEICULAÇÃO DE CONTEÚDOS INFORMATIVOS, EDUCATIVOS E DE UTILIDADE PÚBLICA, DESTINADOS À DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES, PROGRAMAS, PROJETOS, SERVIÇOS, CAMPANHAS, AVISOS, COMUNICADOS E EVENTOS PROMOVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE GUIRATINGA/MT, INCLUINDO A COBERTURA E DIVULGAÇÃO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS, QUANDO SOLICITADAS, EM EMISSORA COM CAPACIDADE DE ALCANCE E COBERTURA DO MUNICÍPIO.**" , de acordo com o art. 74, II da Lei 14.133/2021.

Guiratinga, 06 de novembro de 2026.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRONICO 003/2026

O Município De Indiavaí/MT, torna público aos interessados o resultado do Pregão Eletrônico 003/2026, com objeto: Futura e eventual Futura e eventual aquisição de 01 (um) micro-ônibus novo, 0 km, a fim de atender as necessidades da secretaria municipal de assistência social, realizado no dia 05/10/2026, foi declarado FRACASSADO.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, inciso I, contido no parágrafo único do art. 176.

Cleber Pereira Santos

Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO RESOLUÇÃO Nº 001/2026/CMDI, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

RESOLUÇÃO Nº 001/2026/CMDI, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação e Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal de Direitos do Idoso de Itanhangá–MT, para o período de 05 de novembro de 2026 a 04 de novembro de 2028."

O **CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO – CMDI DE ITANHANGÁ–MT**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 450, de 10 de julho de 2018,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, incisos IX e X, e no art. 12 da Lei Municipal nº 450/2018, relativos ao planejamento, à definição de prioridades para a destinação dos recursos do Fundo e à edição de resoluções pelo Conselho;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar as ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa e orientar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Direitos do Idoso;

CONSIDERANDO a deliberação do plenário do CMDI, em reunião realizada no dia 05 de novembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Plano de Ação e Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal de Direitos do Idoso – FMDI de Itanhangá–MT**, para o período de **05 de novembro de 2026 a 04 de novembro de 2028**, na forma do anexo, que integra esta Resolução.

Art. 2º O Plano constitui instrumento de planejamento e orientação das ações voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, estabelecendo objetivos, prioridades e ações para o período de sua vigência.

Art. 3º A execução financeira das ações previstas no Plano observará a disponibilidade de recursos, as dotações orçamentárias e a legislação aplicável, com detalhamento da aplicação dos recursos para cada exercício financeiro, submetido à aprovação do CMDI.

Art. 4º Caberá ao CMDI acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Plano, em articulação com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho e os demais órgãos e entidades envolvidos.

Art. 5º O Plano será avaliado anualmente e poderá ser revisado durante sua vigência, mediante deliberação do plenário do CMDI e formalização por resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhangá–MT, 05 de novembro de 2026.

Poliane Vieira de Souza

Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO N° 064/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: SÓ NATAL LTDA – CNPJ: 35.474.064/0001-53

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ELEMENTOS DECORATIVOS E SERVIÇOS VOLTADOS À DECORAÇÃO NATALINA URBANA, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DAS ESTRUTURAS DECORATIVAS EM ATENDIMENTO Á DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT.

VALOR: R$ 228.055,92 (duzentos e vinte e oito mil e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

VIGÊNCIA: 03 (três) meses contados da assinatura do Contrato.

DATA DE ASSINATURA: 06/11/2026.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 211/2026 DATA: 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

SÚMULA: "Designar os servidores, para exercer a função de fiscais do Contrato Administrativo n° 064/2026 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.133/21,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Maria Gabrielly Dias Lima, inscrita no CPF n° ***.236.381.-**, como Fiscal Titular, e o servidora Yasmin Aparecida Araujo Silva, inscrito no CPF n° ***.900.821.-**, como Suplente de Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo n° 064/2026,** celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **SÓ NATAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o **nº 34.474.065/0001-53**, qual tem por objeto a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ELEMENTOS DECORATIVOS E SERVIÇOS VOLTADOS À DECORAÇÃO NATALINA URBANA, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DAS ESTRUTURAS DECORATIVAS EM ATENDIMENTO Á DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**". Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 06 de novembro de 2026.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

SANDRA TOMASI TOSI LOPES

Secretária Municipal de Administração

Registre-se, publique-se e Afixe-se

CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ - DEP. DE LICITAÇÕES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2026 AUDIÊNCIA PÚBLICA

APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DA LDO LOA E REVISÃO P.P.A – 2026 A 2029

A Presidente da Comissão de Finanças e Orçamentos, Senhora Vereadora **DIANA RAFAELA SIMÃO**, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente, ***CONVIDAR*** a população em geral, para participar da ***Audiência Pública, que se realizar-se-á no dia 16 de novembro de 2026,*** **às 16h00min, nas dependências da Câmara Municipal**, situada na Rua Florianópolis nº 217 - Centro, para a discussão dos seguintes projetos de Leis:

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 022/2026*, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, SÚMULA: "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA DO EXERCÍCIO DE 2027 DO MUNICIPIO DE ITANHANGÁ – ESTADO DE MATO GROSSO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.*

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 023/2026 *DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 025/2026 *DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL 2026-2029 DO MUNICIPIO DE ITANHANGÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

Desde já contamos com a presença de todos.

Itanhangá, 6 de novembro de 2026.

Diana Rafaela Simão

Vereadora – Republicanos

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamentos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 027/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE ITAÚBA – MT.

Contratada: GENEZIO FERREIRA DE SOUZA ME – CNPJ. 05.664.830/0001-37

Objeto: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, resolvem aditar e ajustar o Contrato de execução de obra nº 027/2026, que tem como objeto a contratação de empresa para execução da obra de Construção de Praça de Esportes e Lazer no município de Itaúba/MT, conforme Planilhas Orçamentárias, Memoriais Descritivos e Projetos Planta da Concorrência nº 002/2022.

Fica acrescentada o prazo de execução descrito no Item 7.1 da Cláusula Sétima do Contrato Original, por 37 (trinta e sete dias) dias corridos, com início em 25 de novembro de 2026 e término em 31 de dezembro de 2026.

Fica alterada a Cláusula Quinta, Item 5.1 do contrato original, com acréscimo de R$ 136.472,06 (cento e trinta e seis mil, quatrocentos e setenta e dois reais e seis centavos), ao valor contratado em 16,85%, relativo a construção de muro de arrimo em concreto armado com broca, viga baldrame, pilares e viga de respaldo, alvenaria de fechamento, revestimento e pintura, escada de ligação, drenagem longitudinal e impermeabilização, conforme Planilha de reprogramação do Projeto executivo, Cronograma físico-financeiro e justificativa técnica.

Data assinatura: 06/11/2026

Mauro Batista dos Santos

Fiscal de Contrato

Portaria 0166/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 196/2025.

Contratante: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratada: GRASIELLE OLIVEIRA PEREIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 196/2025, por um ano contados de 25/09/2026 a 25/09/2027 após o que o contato se extingue automaticamente os termos do artigo 6º, paragrafo segundo, da Lei n ° 803/2013.

Vigência: 01 (Um) ano, que compreende o período de 25/09/2026 à 25/09/2027.

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 190/2025.

Contratante: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratada: EMILY ESTHEFANNY BARBOSA DE MELO

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 190/2025, por um ano contados de 25/09/2026 a 25/09/2027 após o que o contato se extingue automaticamente os termos do artigo 6º, paragrafo segundo, da Lei n ° 803/2013.

Vigência: 01 (Um) ano, que compreende o período de 25/09/2026 à 25/09/2027.

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 198/2025.

Contratante: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado: GUILHERME DE OLIVEIRA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 198/2025, por um ano contados de 25/09/2026 a 25/09/2027 após o que o contato se extingue automaticamente os termos do artigo 6º, paragrafo segundo, da Lei n ° 803/2013.

Vigência: 01 (Um) ano, que compreende o período de 25/09/2026 à 25/09/2027.

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 189/2025.

Contratante: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratada: GILDECINA VELASCO DOS SANTOS

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 189/2025, por um ano contados de 25/09/2026 a 25/09/2027 após o que o contato se extingue automaticamente os termos do artigo 6º, paragrafo segundo, da Lei n ° 803/2013.

Vigência: 01 (Um) ano, que compreende o período de 25/09/2026 à 25/09/2027.

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 195/2025.

Contratante: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratada: VILMA SILVA OLIVEIRA DE SOUZA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 195/2025, por um ano contados de 25/09/2026 a 25/09/2027 após o que o contato se extingue automaticamente os termos do artigo 6º, paragrafo segundo, da Lei n ° 803/2013.

Vigência: 01 (Um) ano, que compreende o período de 25/09/2026 à 25/09/2027.

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
PORTARIA N° 559, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

Exonera o servidor que menciona do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° Exonerar o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração**, a partir do dia 05/11/2026,** conforme segue:

I – WILSON PEREIRA DA ROSA JUNIOR

CPF: 030. ***.***-32

ASSESSOR TÉCNICO JURÍDICO.

Art. 2° Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 05 de Novembro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 560, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

Exonera a servidora que menciona do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° Exonerar a Servidora abaixo relacionada, para o exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração**, a partir do dia 05/11/2026,** conforme segue:

I – LUCIANA GONÇALVES RIBEIRO

CPF: 046. ***.***-14

COORDENADOR DO GABINETE DO PREFEITO – CGP.

Art. 2° Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à 05/11/2026.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 06 de Novembro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, comunica aos interessados que fica CANCELADA A PUBLICAÇÃO da **PORTARIA N° 546, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026**, veiculado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, do dia 06/11/2026, na Edição 5110 página 428, em razão de erro material constante na referida Portaria.

Secretaria Municipal de Administração, Paço Municipal "*Rosa Pereira Campos"*, em Itiquira/MT, aos 06 de Novembro de 2026.

ANDRE LUIS CORREIA

Secretário Municipal de Administração

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 561, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

Exonera o servidor que menciona do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° Exonerar o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração**, a partir do dia 30/10/2026,** conforme segue:

I – IAGO LIMA MORAIS

CPF: 063. ***.***-82

ENCARREGADO DE LIMPEZA URBANA.

Art. 2° Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à 30/10/2026.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 06 de Novembro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, comunica aos interessados que fica CANCELADA A PUBLICAÇÃO da **PORTARIA N° 547, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026**, veiculado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, do dia 06/11/2026, na Edição 5110 página 428 a 429, em razão de erro material constante na referida Portaria.

Secretaria Municipal de Administração, Paço Municipal "*Rosa Pereira Campos"*, em Itiquira/MT, aos 06 de Novembro de 2026.

ANDRE LUIS CORREIA

Secretário Municipal de Administração

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 563, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

Concede Licença Maternidade à servidora que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo e o atestado médico, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade a servidora abaixo relacionada:

I – MERYELLEN ALVES DE OLIVEIRA, servidora pública do quadro de servidores do Poder Executivo, no Cargo de ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS, admitida em 25/11/2025, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, sendo o período de gozo de 02/11/2026 à 30/04/2027, devendo retornar ao trabalho no dia 01/

05/2027.

Art. 2º -Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo às providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentário e financeiro, se devidas.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02/11/2026.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, 06 de Novembro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
PORTARIA N° 562, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

"Corrobora a nomeação de membros para compor a Comissão de Desenvolvimento Funcional do Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores do Executivo Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 827 de 07/05/2026 e do Decreto Municipal nº 11 de 22/01/2026, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a previsão contida no artigo 35 da Lei Municipal nº 827, de 07 de maio de 2014;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 11, de 22 de janeiro de 2026, que reestrutura o Processo de Desenvolvimento Funcional e de Avaliação em Estágio Probatório dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o parágrafo único do art. 3º do referido Decreto Municipal, que estabelece a necessidade da constituição da Comissão de Desenvolvimento Funcional (CDF) formada por 05 (cinco) membros, sendo 04 (quatro) Servidores Públicos Municipais Efetivos e 01 (um) Secretário Municipal, preferencialmente, o Secretário Municipal de Administração;

CONSIDERANDO a necessidade de a Administração Municipal readequar a composição, corroborar a nomeação e garantir o pleno funcionamento da mencionada Comissão (CDF), visando ao estrito cumprimento do Decreto Municipal nº 11/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Corroborar a nomeação dos seguintes membros para a composição da Comissão de Desenvolvimento Funcional (CDF):

I – Presidente e Secretário Municipal:

a) ANDRÉ LUIS CORREIA

CPF/MF nº 833.***.***-91

Secretário Municipal de Administração

II – Servidores Públicos Municipais Efetivos:

a) SAMIA CONCEIÇÃO CAMPOS

CPF/MF nº 018.***.***-80

Auxiliar Administrativo

b) ANDRÉ BARROS DE ARAÚJO

CPF/MF nº 020.***.***-67

Psicólogo

c) WILSON FELIPE BUENO DA SILVA

CPF/MF nº 049.***.***-25

Engenheiro Ambiental

d) MYLENA RIBEIRO TUNES

CPF/MF nº 039.***.***-88

Fisioterapeuta

Art. 2º-Caberá à Comissão de Desenvolvimento Funcional:

I. proceder à instauração e autuação do Processo de Avaliação de Desempenho Funcional;

II. receber e analisar a avaliação realizada pela chefia imediata em conjunto com o Secretário Municipal da pasta de lotação do servidor avaliado;

III. elaborar parecer conclusivo ao final da avaliação de desempenho;

IV. realizar diligências e inspeções que se fizerem necessárias;

V. praticar os demais atos administrativos correlatos ao cumprimento do Decreto Municipal em questão.

Art. 3° A Avaliação de Desempenho Funcional – ADF será aplicada a todos os servidores estáveis e servidores em estágio probatório do Executivo Municipal Itiquira-MT:

I – A avaliação de desempenho funcional para o servidor estável para fins de progressão ou promoção será realizada a cada 03 anos;

II – A avaliação do servidor em estágio probatório será realizada após 24 meses do ingresso no serviço público.

Art. 4º O membro da comissão não poderá atuar na avaliação de servidor que:

I. seja seu cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;

II. esteja em litígio judicial ou administrativo com o membro da comissão ou com o respectivo cônjuge ou companheiro.

Parágrafo único. Ocorrendo as situações de impedimento previstas neste artigo, o Presidente da CDF convocará um servidor efetivo estável para substituir o membro afastado durante o ato específico.

Art. 5º Ficam mantidos os trabalhos da Comissão de Desenvolvimento Funcional, instituída pela Portaria nº 30/2026, até a conclusão definitiva de todos os procedimentos administrativos de avaliação de servidor em estágio probatório instaurados e autuados sob sua responsabilidade.

Parágrafo Único. Após a finalização dos processos administrativos citados no *caput* deste artigo, fica integralmente revogada a Portaria nº 030, de 22 de janeiro de 2026.

Art. 6º Os Processos de Avaliação de Desempenho Funcional autuados a partir da data de publicação desta Portaria serão regidos pelas disposições nela estabelecidas.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 06 de novembro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO DISPENSA ELETRÔNICA N.º 006/2026

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Agente de Con-

tratação nomeado, torna público que fica **SUSPENSA** a licitação na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA N° 006/2026**, para readequação do Edital, tendo por objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE DOSÍMETROS, INDIVIDUAIS PARA MONITORAMENTO DA EXPOSIÇÃO OCUPACIONAL À RADIAÇÃO IONIZANTE, DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS DO SETOR DE RADIOLOGIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JACIARA – MT"**, para análise do processo licitatório.

Jaciara-MT, 06 de Novembro de 2026.

Matheus Santana Gois

Agente de Contratação – Prefeitura Municipal de Jaciara

PORTARIA N.º 261, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA N.º 261, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **EXONERAR**, a pedido, o servidor **PEDRO NEPOMUCENO ALVES FILHO**, do cargo de Secretário Municipal de Agricultura, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, nomeado pela Portaria nº 131, de 04 de maio de 2026, a partir de 06 de novembro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 05 de novembro de 2026.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

LEI Nº 886, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

"Declara Utilidade Pública Municipal a Associação dos Produtores Rurais "BARRA DO SANTA CRUZ" ASSOCIAÇÃO BARRA DO SANTA CRUZ, e dá outras providências ". AUTOR: GEISIANY RODRIGUES DA SILVA".

Rogério de Oliveira Meira, Prefeito de Jangada, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação dos Produtores Rurais do "BARRA **DO SANTA CRUZ" ASSOCIAÇÃO BARRA DO SANTA CRUZ** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 68.005.407/000145, com sede e foro na comunidade do Santa Cruz "sitio samambaia" rua principal sn, CEP: 78.490,000, no Município de Jangada, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º À entidade de que trata esta Lei ficam assegurados todos os direitos, prerrogativas e vantagens previsto na legislação vigente.

Art. 3º A Associação deverá encaminhar anualmente, ao órgão competente do Poder Público, o relatório de atividades do ano anterior e o balanço financeiro, sob pena de revogação desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jangada/MT, 05 de novembro de 2026.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

A CAMARA MUNICIPAL DE JANBGADA, RESOLVA

A Mesa da Câmara Municipal de jangada, resolve e faz publicar o seguinte autografo:

A CAMARA MUNICIPAL DE JANBGADA, RESOLVA:

APROVAR, com a mesma redação o projeto ***de lei de nº004/2026****, de autoria, do Verª.****GEISIANY RODRIGUES DA SILVA ,referente ao processo de nº0011/2026,***

a saber:

A ***Câmara Municipal*** *de* ***JANGADA–MT****, pelo iniciativa da vereadora* ***,GEISIANY RODRIGUES DA SILVA*** *e no uso de suas atribuições legais****, FAZ SABER que*** *a Câmara Municipal* ***APROVOU*** *E O* ***PREFEITO MUNICIPAL*** *sanciona a seguinte Lei:*

"Declara Utilidade Pública Municipal a Associação dos Produtores Rurais "BARRA DO SANTA CRUZ" ASSOCIAÇÃO BARRA DO SANTA CRUZ, e dá outras providências ". AUTOR: GEISIANY RODRIGUES DA SILVA

GEISIANY RODRIGUES DA SILVA, vereadora municipal por Jangada, no uso de suas atribuições legais propõem ao Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação dos Produtores Rurais do "BARRA **DO SANTA CRUZ" ASSOCIAÇÃO BARRA DO SANTA CRUZ** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 68.005.407/000145, com sede e foro na comunidade do Santa Cruz "sitio samambaia" rua principal sn, CEP: 78.490,000 , no Município de Jangada, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º *À entidade de que trata esta Lei ficam assegurados todos os direitos, prerrogativas e vantagens previsto na legislação vigente.*

Art. 3º *A Associação deverá encaminhar anualmente, ao órgão competente do Poder Público, o relatório de atividades do ano anterior e o balanço financeiro, sob pena de revogação desta Lei.*

Art. 4º *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 5º *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.*

Sala das Sessões, 10 de Setembro de 2026.

Verº.Benys Mamedes do Nascimento

Presidente

Verº Gilmar Nascimento Pascoal Verº.Mayko Maiko Mendes Meira

1º. secretario ***2º. Secretario***

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANGADA, Estado Mato Grosso, Sr. ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 48º da Lei 101/2.000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 44 da Lei n. 10.257, de 11 de julho de 2001, informa à população que fará realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL**, no dia **12 DE NOVEMBRO (quinta-feira) de 2026, com início ás 16:00 horas (horário de Cuiabá), para Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 1º e 2º Quadrimestre/2026, bem como para Discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA, ambas do exercicio de 2027.**

A audiência pública será realizada de forma virtual (online) e será transmitida via Youtube página: https://www.youtube.com/https://www.youtube.com/@PrefeituraMunicipaldeJangada, a mesma será gravada e permancerá disponível no Youtube Ofícial da Prefeitura.

Este Edital será publicado no site https://www.jangada.mt.gov.br , portal transparência, diário oficial e nas mídias digitais.

Jangada/MT, 06 de novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE JANGADA

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

DECRETO Nº 165, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

Constitui a Comissão de Contagem de Pontos, Classificação e Atribuição dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino de Jauru/MT e disciplina os procedimentos para organização do ano letivo de 2027.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, observada a Lei Complementar Municipal nº 068, de 16 de setembro de 2010, especialmente seu art. 125;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar a rede municipal para o ano letivo de 2027;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e motivação;

CONSIDERANDO a necessidade de critérios objetivos e previamente divulgados, preservados os direitos funcionais e as competências legais;

CONSIDERANDO o Memorando Interno nº 271/2026/SME e o Parecer Jurídico nº 97/2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Contagem de Pontos, Classificação e Atribuição dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino de Jauru/MT, de natureza temporária, técnica e de apoio operacional, para organização do ano letivo de 2027.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes 22 integrantes:

I – Representante do SINTEP/MT – Subsede-Jauru:

EZEQUIEL LESSI DE OLIVEIRA;

II – Representantes dos Diretores das Unidades Escolares, sendo um de cada unidade:

a) ELIANA MARQUES ROSSI;

b) ELIANA MARIA FERREIRA;

c) EURIDES SOUZA RAMOS MACHADO;

d) VALMIRA RIBEIRO DE SOUZA;

III – representantes dos Coordenadores Pedagógicos:

a) MARIANA DE SOUZA QUARESMA ANDRADE;

b) SIONEI DE FATIMA LIANDRO;

IV – Representantes da Assessoria Pedagógica:

a) FABRÍCIA ARAGAN LUCATO;

b) JOSIANA APARECIDA MIRANDA;

V – Representantes dos Professores Técnicos da Secretaria Municipal de Educação:

a) GEUZA SOARES DE FREITAS CORREA;

b) ITAMAR LUCAS ROSA;

c) NILTON FERNANDO LUCATO;

d) SOLANJA CABRAL LOPES;

VI – Representante dos Técnicos em Desenvolvimento Infantil e Auxiliares de Desenvolvimento Infantil:

SIMONE COELHO DE LIMA;

VII – representante do Apoio Administrativo Educacional:

ROSANGELA CRISTIANE CASTILHO;

VIII – representante do Conselho Municipal de Educação: MARILENE DAS DORES ARAÚJO DA SILVA;

IX – representante dos Professores do 1º Ciclo do Ensino Fundamental: ÉRICA MARQUES SIMAS;

X – representante dos Professores do 2º Ciclo do Ensino Fundamental: CÉLIO MARTINS DOS SANTOS;

XI – representante dos Professores da Educação Integral em Tempo Integral: HÉRICA DÉBORA SOUZA PERRUT;

XII – representante dos Professores da Educação Infantil:

MARCELA VIEIRA DA CRUZ;

XIII – representante dos Profissionais da Educação Inclusiva, incluindo o Atendimento Educacional Especializado:

SIMONI CARIJO BATISTA;

XIV – representante dos Professores do 6º ao 9º Ano:

EVALEIS FÁTIMA CURVO.

§ 1º As indicações e vinculações serão registradas no expediente administrativo.

§ 2º A participação dos representantes de entidades e órgãos colegiados observará suas indicações e a anuência dos designados.

§ 3º As substituições serão formalizadas por ato do Prefeito, preservada a representação correspondente.

Art. 3º Compete à Comissão:

I – Conferir documentos e aplicar os critérios aprovados neste Decreto;

II – Elaborar fichas de pontuação e propostas de classificação;

III – apoiar as sessões de atribuição, preservadas as competências legais;

IV – Realizar diligências documentais motivadas;

V – Emitir manifestações técnicas sobre recursos;

VI – Registrar os trabalhos em atas;

VII – comunicar irregularidades à autoridade competente;

VIII – apresentar relatório final e propostas de aperfeiçoamento.

Art. 4º A Comissão não poderá alterar critérios, criar exigências, modificar direitos funcionais ou exercer competências reservadas às unidades escolares e às autoridades municipais.

Parágrafo único. A Comissão não substitui as comissões paritárias previstas no art. 48, § 6º, e no art. 52, § 3º, da LC nº 068/2010.

Art. 5º Na primeira reunião, os integrantes escolherão coordenador e secretário dos trabalhos, com registro em ata.

§ 1º As reuniões serão instaladas com maioria absoluta dos integrantes em exercício.

§ 2º As manifestações colegiadas serão aprovadas por maioria simples dos presentes habilitados a votar.

§ 3º Em caso de empate, as posições fundamentadas serão encaminhadas à autoridade competente, sem voto adicional da coordenação.

§ 4º Poderão ser organizadas equipes de conferência, com identificação dos responsáveis, mantidos os registros e o controle da Comissão.

Art. 6º O integrante deverá declarar impedimento e abster-se de analisar, relatar ou votar matéria individual referente:

I – à sua própria documentação, pontuação, classificação, atribuição ou recurso;

II – à seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau;

III – à situação em que possua interesse pessoal direto ou circunstância que comprometa sua imparcialidade.

§ 1º O impedimento será registrado em ata.

§ 2º Não havendo quórum de integrantes desimpedidos, a matéria será encaminhada à autoridade competente.

§ 3º A representação profissional ou sindical e a discussão de regras gerais não constituem, isoladamente, impedimento.

Art. 7º Fica aprovado o Regulamento constante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação prestará apoio administrativo, divulgará as datas correspondentes ao cronograma e disponibilizará os formulários necessários, sem modificar as regras aprovadas.

Art. 9º A publicidade dos atos observará a proteção de dados pessoais e o acesso dos interessados aos fundamentos das decisões.

Art. 10. A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não criando este Decreto remuneração adicional ou vantagem pecuniária.

Parágrafo único. Permanecem preservados os direitos previstos em lei e a compatibilidade dos trabalhos com as funções dos servidores.

Art. 11. A Comissão encerrará suas atividades após a conclusão do procedimento e a apresentação do relatório final, com formalização pela Secretaria.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jauru/MT, 06 de novembro de 2026.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 165/2026

REGULAMENTO DE CONTAGEM DE PONTOS, CLASSIFICAÇÃO, DESEMPATE E ATRIBUIÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PARA O ANO LETIVO DE 2027

1. OBJETO E LIMITES

1.1. Este Regulamento disciplina a contagem de pontos, classificação e atribuição de classes e/ou aulas, observadas a legislação municipal, a habilitação, as atribuições dos cargos e as necessidades da rede.

1.2. O procedimento não constitui progressão funcional e não autoriza contratação, ampliação de jornada ou vantagem remuneratória.

1.3. A distribuição da jornada será realizada pelas unidades escolares e homologada pela Secretaria, conforme o art. 47 da LC nº 068/2010.

1.4. Serão preservadas as regras legais de hora-atividade e as competências das comissões paritárias específicas.

2. PARTICIPANTES E LISTAS

2.1. Participarão os profissionais efetivos abrangidos pela atribuição anual, conforme levantamento da Secretaria.

2.2. Serão organizadas listas distintas por cargo e, quando necessário, habilitação, etapa ou modalidade.

2.3. A comparação ocorrerá entre profissionais habilitados à mesma atividade, vedada classificação conjunta de cargos com atribuições distintas.

2.4. Os temporários observarão a classificação do processo seletivo e seus contratos, sem alteração da ordem de convocação por este Regulamento.

2.5. A atuação dos readaptados ou sujeitos a restrições funcionais observará os atos e orientações oficiais pertinentes.

3. PONTUAÇÃO

3.1. A pontuação máxima poderá ser de até 100 pontos, de acordo com o cargo:

Critério	Pontuação	Limite
Tempo de efetivo exercício no cargo ocupado, na rede municipal de Jauru	0,10 ponto por mês completo	45 pontos
Titulação	Conforme item 3.3	40 pontos
Formação continuada na área de atuação	0,025 ponto por hora	15 pontos
Total		**100 pontos**

3.2. Tempo de serviço

3.2.1. A data de corte será o último dia do mês anterior à publicação do Decreto.

3.2.2. O tempo será certificado pelo setor de Recursos Humanos, considerados os períodos legalmente reconhecidos como efetivo exercício.

3.2.3. Para cálculo da pontuação, o total de dias certificado será convertido em meses de 30 dias, desprezada a fração final. Essa conversão destina-se exclusivamente à pontuação.

3.2.4. Períodos concomitantes não serão computados em duplicidade.

3.2.5. O tempo excedente ao teto e os dias não pontuados poderão ser considerados no desempate.

3.3. Titulação

3.3.1. Será pontuado somente o título de maior valor, sem acumulação, respeitando a pontuação máxima do cargo:

Titulação Pertinente	Pontos
Ensino Fundamental incompleto	**2,0**
Ensino Fundamental completo	**3,0**
Ensino Médio Completo	**5,0**
Curso Técnico – Profuncionário	**10,0**
Graduação	15,0
Especialização com mínimo de 360 horas	20,0
Mestrado	30,0
Doutorado	40,0

3.3.2 A titulação máxima a ser computada, será de acordo com o cargo, com base nos artigos 6, 12, 13, 14 e 15 da LC nº 068/2010, como segue:

CARGO	Máxima Titulação	Pontuação MÁXIMA
Professor	**Doutorado**	**40,0**
Técnico Administrativo Educacional	**Graduação**	**15,0**
Técnico Administrativo Educacional profissionalizado	**Mestrado**	**30,0**
Apoio Administrativo Educacional	**Curso Técnico – Profuncionário**	**10,0**
Técnico de Desenvolvimento Infantil	**Especialização com mínimo de 360 horas**	**20,0**
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	**Especialização com mínimo de 360 horas**	**20,0**

3.3.3. A pertinência da titulação dependerá da relação da formação com as atribuições do cargo ou da atividade pretendida.

3.3.4. Os títulos deverão atender às exigências legais de validade e reconhecimento.

3.3.5. Será admitida documentação idônea que comprove a conclusão até a data da Conferência de documentação, sujeita à verificação de autenticidade.

3.3.6. O indeferimento será motivado, com identificação do requisito não atendido.

3.4. Formação continuada na área de atuação

3.4.1. Serão considerados cursos na área de atuação concluídos nos 36 meses anteriores à data da Conferência de documentação.

3.4.2. Os certificados deverão identificar participante, instituição, conteúdo, carga horária e período de realização.

3.4.3. Não serão pontuados documentos duplicados ou componentes de curso já utilizado na titulação.

3.4.4. Cada certificado será computado uma única vez.

3.4.5. Dúvidas objetivas poderão ser objeto de diligência, assegurada oportunidade de esclarecimento.

3.5. O total será registrado com duas casas decimais, mediante arredondamento matemático.

3.6. Não haverá dedução de pontos por licença legal, deficiência, condição de saúde, representação sindical ou apresentação de recurso.

4. DOCUMENTAÇÃO

4.1. O participante apresentará:

I – Formulário preenchido;

II – Diplomas e certificados para pontuação;

III – comprovantes de habilitação específica, quando exigidos;

IV – Declaração de vínculos e horários, quando necessária à análise de compatibilidade.

4.2. Recursos Humanos fornecerá dados de cargo, jornada e tempo de serviço.

4.3. Documentos disponíveis na Administração e acessíveis internamente não serão exigidos novamente sem justificativa.

4.4. Serão aceitos documentos eletrônicos verificáveis e cópias legíveis, observada a legislação aplicável à conferência.

4.5. Informações médicas serão encaminhadas ao setor competente, com acesso restrito.

4.6. Diligências poderão esclarecer documentos e situações existentes na data da Conferência de documentação, com tratamento uniforme.

4.7. Não será admitida pontuação de título ou requisito adquirido após a data da Conferência de documentação.

5. CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

5.1. A classificação observará a ordem decrescente da pontuação total em cada lista.

5.2. Os empates serão resolvidos sucessivamente por:

I – Maior tempo de efetivo exercício no cargo na rede municipal, apurado em dias;

II – Maior pontuação em titulação;

III – maior pontuação em formação continuada;

IV – Maior idade;

V – Sorteio público, divulgado previamente e registrado em ata.

5.3. Preferências legais específicas prevalecerão nas situações a que se destinam.

6. ATRIBUIÇÃO

6.1. Antes da sessão de atribuição, a Secretaria divulgará classes e/ou aulas, indicando unidade, turno, carga horária e requisitos.

6.2. O quadro observará matrículas, organização das turmas, pessoal disponível e jornadas legais.

6.3. A atribuição respeitará:

I – Habilitação e atribuições do cargo;

II – Classificação definitiva;

III – Jornada e compatibilidade de horários;

IV – Condições de funcionamento da unidade escolar.

6.4. Os profissionais serão chamados na ordem da classificação para escolher entre as opções disponíveis, de acordo com a habilitação de ingresso no concurso.

6.5. A atuação no Atendimento Educacional Especializado e Laboratório de Aprendizagem dependerá dos requisitos específicos aplicáveis, não supridos pela pontuação geral.

Parágrafo único: Os requisitos específicos para atuação no Atendimento Educacional Especializado e Laboratório de Aprendizagem,

serão disponibilizados em portaria específica, emitida pela SEMED – JAURU.

6.6. A participação poderá ocorrer mediante representante com procuração específica.

6.7. O ausente, após regular comunicação, terá sua situação encaminhada à unidade escolar e à Secretaria para atribuição motivada, preservados cargo, habilitação e jornada.

6.8. A ausência à sessão não implicará perda do cargo ou de direitos funcionais.

6.9. A atribuição será registrada em termo ata.

6.10. Os profissionais que estiverem em readaptação, na data da atribuição, terão sua pontuação computada e estarão na lista de classificação definitiva, porém, não participarão da atribuição e exercerão atribuições designadas em portaria específica, emitida pela SEMED – JAURU.

6.11. Os profissionais aptos para as funções de diretores e coordenadores pedagógicos, para o ano de 2027, assim como todo os profissionais que estiverem desempenhando funções e atribuições na SEMED - JAURU, na data da atribuição, terão sua pontuação computada e estarão na lista de classificação definitiva, porém, não participarão da atribuição.

6.12. Todos os demais profissionais que não forem atribuídos, serão declarados como remanescentes, e ficarão à disposição da SEMED – JAURU para posterior designação de funções e atribuições.

6.13. Alterações posteriores dependerão de necessidade administrativa comprovada, comunicação ao interessado e formalização competente, assegurada possibilidade de impugnação.

7. CRONOGRAMA

7.1. As etapas desse processo obedecerão às seguintes datas:

Etapa	Data
Publicação	06/11/2026
Conferência de documentação e pontuação	16/11/2026
Classificação preliminar	19/11/2026
Recursos contra pontuação e classificação	23/11/2026 e 24/11/2026
Análise e decisão dos recursos	25/11/2026 e 26/11/2026
Classificação definitiva e homologação	27/11/2026
Sessão de atribuição	08/12/2026
Resultados da atribuição	09/12/2026
Recursos contra atribuição	10/12/2026
Decisões e homologação final	11/12/2026

7.2. A Secretaria divulgará locais, horários da Conferência de documentação e pontuação.

7.3. Prorrogações serão motivadas e publicadas antes do término do prazo afetado, preservando os prazos de recurso.

7.4. O procedimento deverá terminar antes do início do ano letivo de 2027.

8. RECURSOS

8.1. Caberá recurso contra pontuação, classificação preliminar e atribuição que afetem o interessado.

8.2. O recurso identificará o ato, os fundamentos e o pedido, admitidos documentos que esclareçam as situações existentes.

8.3. A Comissão emitirá manifestação técnica motivada, observados os impedimentos.

8.4. A decisão caberá à Secretária Municipal de Educação, ressalvada competência legal distinta ou matéria que demande decisão do Prefeito.

8.5. Se o acolhimento puder prejudicar diretamente outro participante, este será comunicado para manifestação, com ajuste do cronograma quando necessário.

8.6. As decisões serão divulgadas com fundamentos, resguardadas as informações protegidas.

8.7. A classificação definitiva será publicada após a decisão dos recursos tempestivos.

8.8. Permanecem assegurados os meios de revisão previstos na legislação municipal.

9. HOMOLOGAÇÃO E REGISTROS

9.1. A classificação definitiva será homologada pela Secretária após conferência da regularidade do procedimento.

9.2. A distribuição da jornada pelas unidades escolares será submetida à homologação da Secretaria, conforme o art. 47 da LC nº 068/2010.

9.3. Atos reservados a outras autoridades serão encaminhados para decisão e formalização.

9.4. O expediente reunirá formulários, dados funcionais utilizados, fichas de pontuação, atas, recursos, decisões e homologações.

9.5. A Comissão apresentará relatório final das atividades e ocorrências relevantes.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A Comissão aplicará exclusivamente os critérios publicados.

10.2. As dúvidas de execução serão submetidas à Secretaria; questões jurídicas serão encaminhadas à Procuradoria quando necessário.

10.3. A solução de lacunas não poderá criar pontuação, restrição ou preferência sem prévia formalização e publicidade.

10.4. Matérias que envolvam regulamentação ou casos omissos da LC nº 068/2010 observarão seu art. 125.

10.5. A publicidade das listas e decisões preservará os dados protegidos, assegurado aos interessados acesso aos fundamentos necessários à defesa de seus direitos.

LEI ORDINÁRIA N° 1.155.2026 - COM ANEXOS

LEI ORDINÁRIA Nº 1.155, DE 02 DE JULHO DE 2026

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE JAURU - MT PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU EM REDAÇÃO FINAL E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece as Diretrizes Gerais para elaboração do Orçamento Programa do Município de Jauru - MT, relativo ao Exercício Financeiro de 2027, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, seus Fundos, Autarquias e demais entidades da Administração Direta e Indireta.

Art. 2º - A Proposta Orçamentária Anual será elaborada em consonância com as diretrizes fixadas nesta Lei, em cumprimento ao disposto no art. 165 da Constituição federal, na Lei Federal n.º 4.320, de 17/03/64, na Lei Complementar Nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Orgânica Municipal, tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita fornecida pelos órgãos competentes quanto às transferências legais da União e do Estado para o exercício e comparadas com a arrecadação verificada no primeiro semestre de 2026 e Projetada, no concernente à tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas considerando-se o comportamento da arrecadação no primeiro semestre de 2026, os efeitos das alterações na legislação tributária até 31 de dezembro de 2026, da variação de índices inflacionários correntes e previstos até dezembro de 2026, do crescimento econômico e das ações fiscais oriundas do poder Público

municipal, ou quaisquer outros fatores que possam influenciar de maneira relevante no comportamento da arrecadação.

§1º - Fazem parte integrante desta Lei os seguintes anexos:

I - Anexo de Riscos Fiscais;

II – Relatório dos projetos em andamento e posição sobre a situação de conservação do patrimônio público e providências a serem adotadas.

III - Anexo de metas e prioridades para 2027.

Art. 3º - O Projeto de Lei Orçamentária deve obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa, devendo primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção de riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das Contas Públicas e estar voltado para:

§ 1º - Através de ação planejada e transparente, cumprir as metas de resultados entre receitas e despesas;

§ 2º - Mediante prevenção de riscos e correção de desvios, obedecer a limites e condições no que tange a renúncia de receita, a geração de despesas com pessoal, a dívida consolidada, às operações de crédito, inclusive por antecipação de receita - ARO, a concessão de garantias e à inscrição em restos a pagar.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2027

Art. 4º - Em consonância com o art. 165, § 2o, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2027 sé as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que

será enviada junto com o projeto de lei do PPA – Plano Plurianual.

Parágrafo único - Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possui caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela lei orçamentária.

CAPÍTULO III
A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO PARA 2027

Seção I
Da Organização dos Orçamentos do Município

Art. 5º - O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos da Fazenda Municipal.

Art. 6º - Os orçamentos discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação (créditos orçamentários) com suas respectivas dotações.

§ 1º As atividades, projetos e operações especiais poderão ser desdobrados em subtítulos (subprojetos ou subatividades), abertos por Decreto do Poder Executivo, para especificar sua localização física integral, parcial ou, ainda, atender à classificação por fonte de recursos (recursos vinculados), não podendo haver alteração das respectivas finalidades, produtos, unidades de medida e valores, estabelecidos para o respectivo título (projeto, atividade ou operação especial).

§ 2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com vinculação de suas metas físicas ao anexo de metas e prioridades de que trata esta Lei.

Art. 7º - A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias e/ou em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I – a fundos especiais;

II - às ações de saúde e assistência social;

III - ao pagamento de benefícios da previdência, para cada categoria de benefício;

IV – aos créditos orçamentários que se relacionem à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;

V - à concessão de subvenções econômicas e subsídios;

VI - à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;

VII - ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

VIII - às despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial; e

IX - ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

Art. 8º - O projeto de Lei Orçamentária deverá ser encaminhado pelo executivo ao Legislativo até o dia 30 de setembro de 2026 e será constituído de:

I - Texto da lei;

II - Quadros orçamentários consolidados;

III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV - Anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5o, inciso II, da Constituição; e

V - Discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

VI – Demonstrativo da renúncia da receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

§ 1º. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - Exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, informando, saldos de créditos especiais, situação esperada dos restos a pagar ao final do exercício e outros compromissos financeiros exigíveis;

II - Justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa;

§ 2º. Integrará a proposta orçamentária, além dos documentos referidos, para cada unidade administrativa, descrição sucinta de suas principais finalidades, com indicação da respectiva legislação.

Art. 9º - Para efeito do disposto neste capítulo o Poder Legislativo do Município encaminhará ao Poder Executivo, até 31 de agosto de 2026, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

Seção II

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 10 - A Lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária a, no máximo, 2 % (dois por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o Município e:

I – Se destinará a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos;

II – Ficará sob a coordenação do órgão responsável pela sua destinação; e

III – será controlada através de registros contábeis no sistema orçamentário.

IV – Suporte orçamentário às dotações que se fizerem insuficientes

Art. 11 - Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar no 101, de 2000:

I - Integrará o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3o do art. 182 da Constituição, o impacto orçamentário e financeiro exigido em decorrência da LC nº 101/2000, art. 16;

II - Entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3o, aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se refere os incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133/2021.

Art. 12 - O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária para 2027, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8º da Lei Complementar no 101 de 2000:

§1º. Para fins de elaboração do cronograma do Poder Executivo, o Poder Legislativo, em até dez dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminhará ao Executivo a sua necessidade de repasses financeiros, estabelecidas mensalmente, para o exercício de 2027.

§ 2º No caso do Poder Executivo, o ato referido no **caput** e os que o modificarem conterão:

I - Metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar no 101, incluindo seu desdobramento por origem de recursos;

II - Demonstrativo da despesa por programas de governo.

Art. 13 - Se no final de cada bimestre for verificada a ocorrência de desequilíbrio entre as receitas e as despesas que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo

e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na legislação vigente.

Parágrafo Único - Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 14 - Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

I - A obrigações Constitucionais e legais do Município;

II - Ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamento de débitos;

III - A despesas fixas com pessoal e encargos sociais, enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal, constante do Artigo 20 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00;

IV - Despesas vinculadas a uma determinada fonte de recursos cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso estejam sendo normalmente executado.

Art. 15 - Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas, para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados na seguinte ordem:

I - Novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

II - Investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica, cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

III - Despesas de manutenção de atividades não essenciais, desenvolvidas com recursos ordinários;

IV - Outras despesas, a critério do Executivo Municipal, até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Seção III
Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias
Compreendidas os Créditos Adicionais Destinados ao
Poder Legislativo

Art. 16 - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2027, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferida em 2026, nos termos do art. 29-A da Constituição da República e Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009, acrescidos dos valores relativos aos inativos e pensionistas.

§1º. Para efeitos do cálculo a que se refere o caput considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária no Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

§2º. Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I – Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo.

II – Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, o Legislativo indicará os créditos orçamentários a serem suplementados ao Executivo até o limite constitucionalmente previsto.

Art. 17 - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de

desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites anuais de 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República e da Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009, efetivamente arrecadada no exercício de 2026, conforme previsto no artigo anterior.

§ 1º. Em caso da não elaboração do referido cronograma, os repasses se darão na forma de duodécimos mensais, iguais e sucessivos, respeitados, igualmente, os limites de que trata o caput.

§ 2º. Considera-se receita tributária e de transferências para fins de cálculo do orçamento do Poder Legislativo, desde que efetivamente arrecadadas:

a) os impostos;
b) as taxas;
c) a contribuição de melhoria;
d) a dívida ativa de impostos, taxas e contribuições de melhoria;
e) o Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF;
f) a Cota-parte do Imposto Territorial Rural - ITR;
g) a Cota-parte do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA;
h) o valor bruto arrecadado da Transferência da cota-parte do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS
i) o valor bruto arrecadado da Transferência da LC nº 87/96;
j) do valor bruto arrecadado do Fundo de Participação dos Municípios;
k) o valor bruto arrecadado da Cota-parte do IPI/Exportação.
l) o valor arrecadado da CIDE

Art. 18 - O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único - Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos será devolvido ao

Poder Executivo, deduzido:

I – Os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;

II – Os valores necessários para:

a) obras e investimentos do Poder Legislativo que ultrapassem um exercício financeiro;

b) outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

Art. 19 - A Câmara Municipal enviará até o dia 05 de cada mês, a demonstração da execução orçamentária e contábil do mês e até o mês anterior para fins de integração à contabilidade geral do Município.

Seção IV

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e avaliação dos Resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos

Art. 20 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 21 - Os serviços de contabilidade do Município organização sistema de custos que permita:

a) mensurar o custo dos produtos das ações governamentais;

b) mensurar os custos diretos e indiretos dos programas de governo;

c) identificar o custo por atividade governamental e órgãos;

d) a tomada de decisões gerenciais.

Art. 22 - A avaliação dos resultados dos programas de governo se fará de forma contínua pelo sistema de controle interno do Poder Executivo.

§ 1º. A avaliação dos resultados dos programas de governo consistirá em análise sobre o desempenho da gestão governamental através da movimentação dos indicadores de desempenho, conjugando-os com o custo das ações que integram os programas e a evolução, em termos de realização dos produtos das ações e o atingimento de suas metas físicas, de forma que permita à administração e à fiscalização externa concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público.

§ 2º. Anualmente, em audiência pública promovida para fins de propiciar a transparência e a participação popular na lei de diretrizes orçamentárias, o Poder Executivo avaliará, perante a sociedade, a eficácia e a eficiência da gestão, demonstrando o planejamento realizado em comparação com o executado no que se refere aos indicadores de desempenho, aos valores gastos e às metas físicas relacionadas com os produtos das ações.

Seção V
Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art 23 - Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I - Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento com recursos necessários ao término do projeto ou a obtenção de uma unidade completa;

II – Estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.

§ 1º. Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

§ 2º. O sistema de controle interno fiscalizará e demonstrará o cumprimento do parágrafo único do art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º. É condição para o início de projetos, devendo constar do procedimento de que trata o art. 72 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, no procedimento de compra, em casos de contratações com valores estimados inferiores aos previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133/2021, a referência de atendimento ao artigo 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Seção VI

Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

Subseção I

Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 24 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;

II - Sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Parágrafo único - para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2026, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 25 - Fica autorizada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de “auxílios” para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - De atendimento a atividades educacionais, saúde, assistenciais, culturais, de meio ambiente ou desportivas;

II - Cadastradas junto às Secretarias Municipais correspondentes;

III - signatárias de contrato de gestão com a Administração Pública Municipal;

V - Consórcios intermunicipais, constituídos por lei e exclusivamente por entes públicos;

Subseção II

Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 26 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo e educação, desde que aprovada pelo respectivo conselho municipal.

Art. 27 - A transferência de Recursos públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando for o caso, deverá ser autorizada por lei específica e, ainda, atender a uma das seguintes condições:

I – A necessidade deve ser momentânea e recair sobre pessoa física ou entidade cuja ausência de atuação do Poder Público possa justificar a sua extinção com repercussão social grave no Município, ou, ainda, representar prejuízo para o município.

II – Incentivo fiscal para a instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e de serviços, nos termos do que já dispõe a Lei Municipal.

III – no que se refere à concessão de empréstimos destinados a pessoas físicas e jurídicas, estes ficam condicionados, além do pagamento dos encargos financeiros de juros não inferiores a 12% ao ano, ou ao custo de captação, nos termos do que dispõe o artigo 27 da Lei Complementar nº 101/2000:

a) destinação dos recursos através de fundo rotativo;

b) formalização de contrato;

c) aprovação de projeto pelo Poder Público;

d) acompanhamento da execução;

e) prestação de contas.

Parágrafo único - Lei específica poderá, conforme possibilita o parágrafo único do artigo 27 da LC nº 101/2000, estabelecer subsídio para empréstimos de que trata o inciso III deste artigo, hipótese em que a lei orçamentária estabelecerá crédito orçamentário próprio.

Seção VIII
Dos Créditos Adicionais

Art. 28 - Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais as exposições de motivos que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos ou das operações especiais.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS
DE CARÁTER CONTINUADO
Seção I
Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 29 - A compensação de que trata o art. 17, § 2o, da Lei Complementar no 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

Parágrafo único. Cada Poder manterá controle sobre os valores já aproveitados da

margem de expansão desde a edição da LC nº 101/2000.

Seção II

Das Despesas com Pessoal

Art. 30 - O Poder Executivo e Legislativo publicará tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

Art. 31 - Os Poderes Executivo e Legislativo do Município terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais:

I – No Poder Legislativo:

a) 70% das receitas de impostos e transferências que cabem ao Poder, conforme Art. 29-A da Constituição Federal, excluídos os valores referentes aos inativos e pensionistas e eventuais repasses de cunho extra orçamentários;

b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 6% sobre a Receita Corrente Líquida – RCL, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, previsto no Art. 71 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

II – No Poder Executivo:

a) caso o Poder tenha ultrapassado os 54% (cinqüenta e quatro pontos percentuais) sobre a Receita Corrente Líquida no exercício de 2026, o orçamento de 2027 deverá prever o retorno ao percentual limite até o final do exercício, nos termos do art. 70 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 54% sobre a Receita Corrente Líquida, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, em percentual da receita base de cálculo, nos termos do art. 71 da Lei Complementar no 101, de 2000.

Art. 32 - Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados de manifestação do Conselho de Política e Remuneração de Pessoal de que trata o art. 39 da Constituição da República.

Art. 33 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1o, inciso II, da Constituição, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:

I – No Poder Executivo:

a) aumento de remuneração em percentual de até 6%;

b) investiduras por admissão por aprovação para cargo ou emprego público, designação de função de confiança ou cargo em comissão com disponibilidade de vagas;

c) concessão de abono remuneratório aos servidores em efetivo exercício do magistério;

d) criação de empregos públicos para o atendimento de programas da União;

e) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

II – No Poder Legislativo:

a) aumento de remuneração em percentual de até 6%;

b) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revelem a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

§ 1º. As autorizações dos incisos I e II deverão ser precedidas da análise da repercussão sobre o percentual da despesa com pessoal, nos termos do artigo 17 e 71 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 34 - No exercício de 2027 a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver ultrapassado os 51,3%(cinqüenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento), respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:

I – Situações de emergência ou calamidade pública;
II – Situações em que possam estar em risco a segurança de pessoas ou bens;
III – a relação custo-benefício se revelar favorável em relação a uma alternativa possível;

Parágrafo único - A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo e Legislativo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, far-se-á, respectivamente, pelo Prefeito Municipal e Presidente da Câmara, sendo os motivos devidamente fundamentados no ato da autorização.

Art. 35 - Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicado ao Município para as despesas com pessoal, serão aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações do § único, inciso I a V do Artigo 22 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 36 - O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal no corrente exercício, Projeto de Lei dispondo sobre alterações na Legislação Tributária, para vigorarem a

partir do exercício de 2027, especialmente no diz respeito a:

I - Revisão das taxas, observando sua adequação às constantes oscilações nos custos reais dos serviços prestados;

II - Revisão da planta genérica de valores dos imóveis urbanos;

III - Revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU);

IV - Revisão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS);

V - Corrigir quaisquer injustiças tributárias verificadas e constantes da legislação vigente;

VI - Ajustar a Legislação Tributária aos novos ditames impostos pela condição econômica do país, bem como sua adequação em função das características próprias do Município;

VII - Consolidação de toda a Legislação Tributária do Município.

Art. 37 - O Poder Executivo fica incumbido de instituir e utilizar todos os mecanismos legais a ele atribuídos para arrecadar todos os tributos e contribuições de sua competência.

Parágrafo Único - O Poder Executivo envidará ações no sentido de diminuir o volume da dívida tributária e não tributária do Município.

Art. 38 – Serão isentos de IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano - os contribuintes que atenderem os dispositivos do art. 28, e seus incisos da Lei Complementar 122/2017.

Art. 39 - O Poder Executivo promoverá a modernização da máquina fazendária no sentido de aumentar a produtividade e diminuir os seus custos.

Art. 40 - A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, somente poderá ser apreciado caso se revista de elevado alcance social e de interesse público justificado, devendo estar acompanhada de:

I - Estimativa do impacto orçamentário e financeiro no exercício em que deva entrar em

vigor e nos dois seguintes;

II - Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III - Medidas de compensação da renúncia por meio do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos ou contribuição.

Art. 41 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão canceladas a previsão da receita e dotações orçamentárias de forma a restabelecer a previsão sem as alterações na legislação.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42 - Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas:

I – Ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;

II – A possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;

III – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;

IV – A cedência de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no município;

Art. 43 - A Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho à previsão de receita e à fixação de despesa, não se incluindo na proibição a autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

§ 1º - As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou de abertura de créditos adicionais suplementares obedecerão ao princípio da iniciativa constante do Artigo 165 da Constituição Federal e somente poderão ser aprovados quando:

I - Estiverem compatíveis com o Plano Plurianual vigente;

II - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de dotações, excluídos os que incidam sobre:

a) Pagamento de pessoal e seus encargos;

b) Amortização e serviço da dívida; e

c) A destinação ao atendimento de precatórios judiciais.

Art. 44 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal **"José Perez"** em Jauru-MT, aos 02 de julho de 2026.

Valdeci José de Souza
Prefeito Municipal de Jauru

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

15.023.948/0001-30

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2027**

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

PROGRAMA: 0001 PROCESSO LEGISLATIVO

Objetivo: Aprimorar o processo legislativo municipal, por meio da modernização administrativa, tecnológica e técnica, garantindo maior transparência, eficiência, participação cidadã e fortalecimento do papel do Legislativo como instrumento de representação popular e fiscalização dos atos do Executivo.

Justificativa: 1O processo legislativo é essencial para assegurar a representatividade democrática, a criação de leis adequadas às necessidades da sociedade e a fiscalização dos recursos públicos. Entretanto, muitos Legislativos Municipais enfrentam desafios relacionados à falta de estrutura, baixa utilização de tecnologias de informação, dificuldade de sistematização de dados e limitação na participação popular.
Dessa forma, é necessário instituir um programa que fortaleça a capacidade institucional do Poder Legislativo, garantindo eficiência, transparência, participação social e suporte adequado ao exercício das funções legislativas e fiscalizatórias.

Público Alvo: populacao em geral

Estratégia: Implementar ações que modernizem, organizem e ampliem a eficiência do processo legislativo, garantindo maior transparência, participação social e suporte técnico-jurídico à elaboração e tramitação de proposições legislativas, bem como à fiscalização dos atos do Poder Executivo.

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027 — 3.045.000,00

Indicador: Transparencia Legislativa

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: Porcentagem

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
80	100	93	

PROGRAMA: 0007 ADMINISTRACAO

Objetivo: Assegurar a eficiência administrativa, a modernização da gestão pública e a qualidade dos serviços prestados à população, com foco na economicidade, transparência e valorização do servidor público.

Justificativa: A Administração Pública Municipal é responsável por assegurar o funcionamento adequado da máquina pública, viabilizando a execução de todas as demais políticas setoriais. A necessidade de modernização, racionalização de recursos, maior eficiência e transparência na gestão são fundamentais para garantir melhores resultados à sociedade. Investir na administração significa potencializar a capacidade do município de planejar, executar e avaliar políticas públicas, assegurando o cumprimento das metas do PPA e a promoção do desenvolvimento local.

Público Alvo: população em geral

Estratégia: Fortalecer a capacidade administrativa e de gestão da Prefeitura por meio da modernização de processos, valorização dos servidores, ampliação da transparência, eficiência no uso dos recursos públicos e digitalização de serviços, garantindo atendimento de qualidade ao cidadão.

Restrição: ADMINISTRACAO

Gestor: ADMINISTRACAO

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027 — 16.662.480,00

Indicador: Índice de Execução Orçamentária

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: Porcentagem

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
85	93	89	

Indicador: Índice de Transparência Municipal

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: Porcentagem

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
90	100	95	

PROGRAMA: 0010 GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE

Objetivo: Garantir a oferta de serviços de saúde acessíveis, eficientes e humanizados à população, por meio de uma gestão pública moderna, transparente e comprometida com a qualidade da atenção integral em saúde.

Justificativa: A saúde é um dos principais direitos sociais assegurados pela Constituição Federal e representa uma das maiores demandas da população. No entanto, os desafios na gestão municipal incluem limitações orçamentárias, carência de profissionais, necessidade de melhor integração entre atenção básica, média e alta complexidade, além da exigência de maior transparência e eficiência na utilização dos recursos públicos.
Nesse contexto, torna-se imprescindível investir em uma gestão qualificada da saúde, que priorize o planejamento estratégico, o uso racional dos recursos, a melhoria da infraestrutura, a valorização dos

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
15.023.948/0001-30
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2027**
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

trabalhadores da saúde e a ampliação do acesso da população a serviços humanizados e resolutivos.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Estratégia: Fortalecer a gestão da saúde municipal por meio da modernização dos processos, da qualificação dos profissionais, da ampliação do acesso aos serviços e da implementação de ferramentas de monitoramento e avaliação contínua, visando maior eficiência, resolutividade e qualidade no atendimento à população.

Restrição: SAÚDE

Gestor: GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027 3.345.500,00

Indicador: Ampliar a cobertura da ESF

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: Porcentagem

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
80	95	87	

PROGRAMA: 0018 PROMOCAO E EXTENCAO RURAL

Objetivo: Oferecer suporte técnico, capacitação e incentivo à adoção de práticas modernas e sustentáveis de produção agrícola e pecuária, visando o fortalecimento da agricultura familiar, o aumento da produtividade, a melhoria da renda e da qualidade de vida dos agricultores.

Justificativa: A agricultura familiar e a produção rural de pequeno e médio porte são fundamentais para a segurança alimentar, geração de emprego e renda no município, além de contribuírem para o abastecimento local e regional. No entanto, muitos agricultores ainda enfrentam dificuldades relacionadas à baixa produtividade, pouca diversificação, acesso limitado à tecnologia, práticas inadequadas de manejo do solo e dificuldades de comercialização. A promoção e a extensão rural possibilitam melhorar a qualidade da produção, agregar valor aos produtos e fomentar o desenvolvimento rural sustentável.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Estratégia: Ampliar e fortalecer as ações de assistência técnica e extensão rural, promovendo a adoção de práticas sustentáveis, a diversificação da produção e o fortalecimento da agricultura familiar, por meio de capacitações, parcerias institucionais, acesso a tecnologias e apoio à comercialização.

Restrição: PROMOCAO E EXTENCAO RURAL

Gestor: PROMOCAO E EXTENCAO RURAL

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027 3.371.900,00

Indicador: Ampliar o número de famílias rurais atendidas com assistência técnica

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: Porcentagem

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
60	90	80	

Indicador: Incentivar a diversificação da produção agrícola

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: Porcentagem

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
20	60	45	

PROGRAMA: 0020 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA

Objetivo: Garantir a gestão eficiente e qualificada da Atenção Básica, promovendo o acesso universal, integral e humanizado aos serviços de saúde, priorizando ações de prevenção, promoção e cuidado contínuo da população.

Justificativa: A Atenção Básica é a principal porta de entrada do Sistema Único de Saúde (SUS) e desempenha papel fundamental na coordenação do cuidado. No entanto, muitos municípios enfrentam desafios relacionados à gestão, estrutura, cobertura e qualidade dos serviços. A adoção de práticas de gestão qualificada contribui para otimizar recursos, reduzir desigualdades, ampliar a cobertura da Estratégia Saúde da Família, fortalecer a integração das equipes multiprofissionais e melhorar a satisfação dos usuários. Com isso, promove-se uma rede de atenção mais eficiente, capaz de atender às necessidades da população de forma humanizada e resolutiva.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Estratégia: Fortalecer a gestão e a organização da Atenção Básica no município, ampliando o acesso, qualificando os serviços ofertados pelas equipes de saúde e garantindo maior resolutividade, com foco na prevenção, promoção e acompanhamento contínuo da saúde da população.

Restrição: SAÚDE

Gestor: GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
15.023.948/0001-30
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2027**
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027 7.372.500,00

Indicador: Melhorar a estrutura e a qualidade dos serviços ofertados
Sigla: UN
Descr.Uni.Medida: UNIDADE

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2027	
1	3	0	

PROGRAMA: 0030 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Objetivo: Ampliar o acesso e qualificar a oferta de serviços de média e alta complexidade, garantindo eficiência, integralidade e humanização no atendimento, com foco na redução de filas, otimização de recursos e melhoria dos indicadores de saúde.

Justificativa: A média e alta complexidade são fundamentais para garantir atenção integral à saúde, atendendo demandas que não podem ser resolvidas apenas na atenção básica. Atualmente, a rede apresenta desafios como insuficiência de leitos, demora no acesso a consultas especializadas, exames e procedimentos cirúrgicos, além da necessidade de modernização tecnológica e fortalecimento da regulação. A ampliação da oferta e a qualificação dos serviços são essenciais para assegurar equidade, reduzir deslocamentos desnecessários e ampliar a capacidade resolutiva do SUS, promovendo maior eficiência e qualidade de vida à população.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Estratégia: Expandir e qualificar a rede de serviços de média e alta complexidade, assegurando acesso equitativo e humanizado, fortalecendo a gestão integrada com municípios e o Estado, modernizando equipamentos e otimizando processos para reduzir filas e garantir resolutividade no cuidado.

Restrição: SAÚDE

Gestor: AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027 3.592.200,00

Indicador: Humanização do atendimento
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: Porcentagem

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2027	
60	80	72	

PROGRAMA: 0040 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA

Objetivo: Assegurar a disponibilidade, o acesso e a qualidade da assistência farmacêutica, promovendo a gestão eficiente dos recursos, a ampliação da cobertura e a qualificação do atendimento ao usuário do SUS.

Justificativa: A assistência farmacêutica é uma das principais portas de acesso da população ao Sistema Único de Saúde (SUS), garantindo o direito constitucional à saúde. Entretanto, ainda existem desafios relacionados à insuficiência no fornecimento de medicamentos, falhas logísticas, falta de integração entre serviços e carência de ações voltadas ao uso racional dos medicamentos.
A ampliação da qualidade e da cobertura da assistência farmacêutica se faz necessária para atender às demandas crescentes da população, reduzir desperdícios, aumentar a eficiência do gasto público e melhorar os indicadores de saúde, fortalecendo a confiança da comunidade no sistema de saúde.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Estratégia: Fortalecer e ampliar a assistência farmacêutica municipal por meio da garantia de acesso regular e contínuo a medicamentos essenciais, implantação de práticas de gestão eficiente, informatização dos processos e promoção do uso racional de medicamentos, assegurando qualidade no atendimento à população.

Restrição: SAÚDE

Gestor: AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027 332.000,00

Indicador: Percentual de atendimentos farmacêuticos realizados
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: Porcentagem

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2027	
70	90	82	

PROGRAMA: 0041 EDUCACAO DA CRIANCA DE 0 A 6 ANOS

Objetivo: Garantir o acesso, permanência e qualidade da educação infantil para crianças de 0 a 6 anos, promovendo seu desenvolvimento integral e preparando-as para a continuidade da vida escolar.

Justificativa: A primeira infância (0 a 6 anos) constitui a fase mais importante do desenvolvimento humano, sendo determinante

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

15.023.948/0001-30

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2027**

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

para a aprendizagem, sociabilidade e saúde ao longo da vida. A Constituição Federal e o Plano Nacional de Educação estabelecem como direito da criança o acesso à educação infantil gratuita e de qualidade. No entanto, ainda há déficit de vagas, desigualdade de acesso entre áreas urbanas e rurais, além da necessidade de fortalecer práticas pedagógicas que garantam desenvolvimento integral, inclusão e valorização da diversidade cultural. Investir nesta faixa etária é assegurar melhores condições de aprendizagem futura e reduzir desigualdades sociais.

Público Alvo: POPULAÇÃO GERAL

Estratégia: Ampliar e qualificar a oferta da educação infantil, assegurando acesso equitativo a creches e pré-escolas, com infraestrutura adequada, formação continuada de professores, materiais pedagógicos inclusivos e políticas voltadas à integralidade do desenvolvimento infantil, priorizando a equidade social e territorial.

Restrição: EDUCACAO DA CRIANCA DE 0 A 6 ANOS

Gestor: EDUCACAO DA CRIANCA DE 0 A 6 ANOS

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:

2027
7.791.800,00

Indicador: Melhorar o atendimento da educação infantil

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: Porcentagem

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
80	90	85	

PROGRAMA: 0042 ENSINO FUNDAMENTAL

Objetivo: Assegurar acesso, permanência e aprendizagem efetiva de todos os estudantes do ensino fundamental, por meio da melhoria da infraestrutura escolar, capacitação docente, implementação de metodologias inovadoras e acompanhamento pedagógico contínuo.

Justificativa: O ensino fundamental é etapa essencial da formação educacional, responsável por consolidar as bases do conhecimento, da cidadania e do desenvolvimento socioemocional. Investir nessa fase é garantir igualdade de oportunidades, reduzir desigualdades educacionais e preparar os estudantes para os desafios da educação média e da vida adulta. A melhoria da qualidade do ensino fundamental contribui diretamente para a redução do abandono escolar, elevação dos índices de alfabetização plena e melhores resultados em avaliações nacionais e internacionais.

Público Alvo: POPULAÇÃO GERAL

Estratégia: Qualificação docente: Promover formação continuada, capacitação em novas metodologias e uso de tecnologias educacionais.

Infraestrutura escolar: Garantir escolas seguras, acessíveis e equipadas com recursos pedagógicos adequados.

Apoio pedagógico: Implementar programas de reforço, acompanhamento individualizado e avaliações diagnósticas periódicas.

Engajamento comunitário: Incentivar a participação da família e da comunidade no processo educativo.

Inovação e tecnologia: Integrar ferramentas digitais e recursos multimídia ao cotidiano escolar para potencializar a aprendizagem.

Equidade e inclusão: Desenvolver políticas que atendam estudantes com necessidades especiais e populações em situação de vulnerabilidade.

Restrição: ENSINO FUNDAMENTAL

Gestor: ENSINO FUNDAMENTAL

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:

2027
16.570.500,00

Indicador: Taxa de Permanência Escolar

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: Porcentagem

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
80	95	87	

PROGRAMA: 0044 ENSINO SUPERIOR

Objetivo: Facilitar a continuidade dos estudos no ensino superior, garantindo transporte escolar para estudantes que frequentam cursos fora do município e promovendo parcerias com instituições de ensino superior para oferta de cursos a distância.

Justificativa: Assegurar transporte escolar para estudantes que cursam curso superior nas faculdades fora do município e firmar parcerias com universidades como UNEMAT e UFMT, por meio do programa UAB, é essencial para garantir acesso à educação superior. Essas ações promovem inclusão educacional, diminuem desigualdades regionais e fortalecem a formação acadêmica de jovens e adultos do município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
15.023.948/0001-30
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2027**
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Público Alvo: populacao em geral

Estratégia: Transporte escolar para ensino superior: Garantir transporte seguro e acessível para estudantes que cursam faculdades fora do município.
Parcerias com instituições de ensino superior: Fortalecer e ampliar convênios com UNEMAT, UFMT e outras universidades que ofertam cursos na modalidade UAB (Educação a Distância), ampliando a oferta de cursos presenciais e a distância para o município.
Incentivo à permanência estudantil: Acompanhar e apoiar estudantes beneficiados pelo transporte e pelas parcerias, buscando reduzir evasão e promover sucesso acadêmico.
Divulgação e orientação acadêmica: Informar a população sobre cursos disponíveis, bolsas e procedimentos para participação em programas de educação a distância e transporte escolar.

Restrição: ENSINO SUPERIOR

Gestor: ENSINO SUPERIOR

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027 215.000,00

Indicador: Manter transporte escolar para o ensino superior, manter parceria com cursos via UAB

Sigla: SR

Descr.Uni.Medida: SERVIÇOS

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2027	
80	90	85	

PROGRAMA: 0046 EDUCACAO FISICA E DESPORTO

Objetivo: Fomentar a educação física e o desporto em todas as faixas etárias, oferecendo oportunidades de prática segura, organizada e de qualidade, ampliando o acesso e incentivando hábitos saudáveis.

Justificativa: O esporte e a educação física contribuem significativamente para a saúde física e mental, prevenção de doenças, integração social, formação de valores e cidadania. Investir nesse setor promove qualidade de vida, reduz vulnerabilidades sociais e fortalece o vínculo entre a população e o município.

Público Alvo: POPULAÇÃO GERAL

Estratégia: Implantar e manter centros e núcleos esportivos em diferentes regiões do município.
Promover programas e eventos esportivos escolares e comunitários.
Capacitar profissionais da educação física e desporto, incentivando formação contínua.
Desenvolver ações de inclusão social por meio do esporte, atendendo pessoas com deficiência e grupos vulneráveis.
Estimular parcerias com escolas, universidades e associações esportivas para ampliação de projetos.

Restrição: EDUCACAO FISICA E DESPORTO

Gestor: EDUCACAO FISICA E DESPORTO

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027 1.398.800,00

Indicador: Promover anualmente eventos esportivos e recreativos escolares e comunitários.

Sigla: SR

Descr.Uni.Medida: SERVIÇOS

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2027	
50	90	70	

PROGRAMA: 0050 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Objetivo: Fortalecer e expandir as ações de vigilância sanitária no município, assegurando conformidade com normas técnicas, prevenindo riscos à saúde e promovendo ambientes seguros para a população.

Justificativa: A vigilância sanitária é essencial para prevenir riscos à saúde e garantir a qualidade de produtos, serviços e ambientes. O fortalecimento dessa área contribui diretamente para a redução de doenças, acidentes e intoxicações, além de promover segurança e bem-estar à população. A ampliação da capacidade de fiscalização e o aprimoramento da qualidade das ações são necessários diante do aumento da oferta de produtos e serviços, garantindo que os padrões sanitários sejam cumpridos e que o município esteja preparado para situações de risco.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Estratégia: Ampliação da cobertura de fiscalização:
- Ampliar o número de inspeções em estabelecimentos de alimentos, medicamentos, produtos de saúde e serviços de interesse sanitário.
- Estender a atuação da vigilância sanitária a áreas com maior vulnerabilidade ou risco à saúde.
Capacitação e qualificação da equipe:
- Promover cursos, treinamentos e atualização contínua dos profissionais de vigilância sanitária.
- Implementar protocolos e padrões técnicos para uniformizar procedimentos de inspeção e fiscalização.
Modernização e tecnologia:
- Adotar sistemas informatizados para registro e monitoramento das atividades de vigilância sanitária.
- Utilizar ferramentas tecnológicas para inspeções remotas, rastreabilidade de produtos e gestão de informações.
Educação e conscientização:
- Desenvolver campanhas educativas para empresas, comerciantes e população sobre boas práticas de higiene, segurança de produtos e prevenção de riscos à saúde.
- Incentivar a participação da comunidade na identificação de irregularid

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
15.023.948/0001-30
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2027**
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Restrição: SAÚDE
Gestor: SAÚDE

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: **2027** 352.360,00

Indicador: Realizar as inspeções programadas anualmente em estabelecimentos sujeitos à vigilância sanitária
Sigla: SR
Descr.Uni.Medida: SERVIÇOS

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2027	
50	90	70	

PROGRAMA: 0051 ENERGIA ELETRICA

Objetivo: Ampliar, modernizar e manter a iluminação pública em todas as vias, logradouros e espaços públicos do município, priorizando eficiência energética e redução de custos operacionais.

Justificativa: A iluminação pública adequada é essencial para a segurança da população, prevenção de acidentes, mobilidade noturna e valorização urbana. Além disso, a modernização da iluminação reduz custos com energia e manutenção, contribuindo para a sustentabilidade e eficiência da gestão municipal.

Público Alvo: populacao em geral

Estratégia: Manter a iluminação existente com tecnologia LED, reduzindo consumo e custos de energia.
Expandir a cobertura da iluminação em áreas ainda sem iluminação ou com iluminação deficiente.
Implantar sistemas de monitoramento e manutenção preventiva para garantir funcionamento contínuo.
Incentivar o uso de energia renovável e sistemas inteligentes (smart lighting) em praças, avenidas e logradouros públicos.
Estabelecer parcerias com concessionárias e órgãos federais para obtenção de recursos e programas de eficiência energética.

Restrição: ENERGIA ELETRICA

Gestor: ENERGIA ELETRICA

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: **2027** 1.000.000,00

Indicador: Iluminação Pública Adequada
Sigla: SR
Descr.Uni.Medida: SERVIÇOS

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2027	
95	100	98	

PROGRAMA: 0055 DIFUSAO CULTURAL

Objetivo: Ampliar a oferta e o acesso a atividades culturais, artísticas e de patrimônio imaterial, garantindo que a população tenha oportunidades de vivenciar, produzir e difundir cultura.

Justificativa: A cultura é um fator essencial para o desenvolvimento social, econômico e educativo da população. Investir na difusão cultural fortalece a identidade local, incentiva a inclusão social, fomenta a economia criativa e contribui para a formação de cidadãos mais conscientes e participativos.

Público Alvo: POPULAÇÃO GERAL

Estratégia: Incentivar a realização de eventos culturais, como festivais, exposições, apresentações artísticas e oficinas.
Apoiar artistas locais e grupos culturais com recursos, infraestrutura e capacitação.
Desenvolver parcerias com escolas, universidades, organizações culturais e comunidade para promoção de atividades culturais.
Promover a valorização do patrimônio histórico, artístico e cultural do município.
Implementar programas de difusão cultural em plataformas digitais e espaços públicos, aumentando o alcance da população.

Restrição: DIFUSAO CULTURAL

Gestor: DIFUSAO CULTURAL

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: **2027** 1.389.800,00

Indicador: Realizar eventos culturais anuais
Sigla: SR
Descr.Uni.Medida: SERVIÇOS

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2027	
85	90	87	

PROGRAMA: 0057 HABITACAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

15.023.948/0001-30

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2027**

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Objetivo: Ampliar a oferta de moradias adequadas, regularizar imóveis, e melhorar a infraestrutura urbana para atender às famílias em situação de vulnerabilidade social.

Justificativa: O déficit habitacional ainda é um desafio significativo, especialmente para famílias de baixa renda. Investir em habitação contribui diretamente para a qualidade de vida, redução da vulnerabilidade social e fortalecimento do desenvolvimento urbano sustentável. Além disso, a regularização fundiária e melhoria da infraestrutura são essenciais para garantir segurança jurídica, dignidade e acesso a serviços públicos.

Público Alvo: populacao em geral

Estratégia: Implementar programas de construção e reforma de moradias populares.
Regularizar terrenos e imóveis urbanos, facilitando o acesso à propriedade legal.
Incentivar a parceria com o setor privado e organizações sociais para viabilizar projetos habitacionais.
Garantir infraestrutura básica (água, esgoto, energia elétrica e transporte) nos bairros atendidos.
Promover educação e conscientização sobre manutenção habitacional e convivência comunitária.

Restrição: HABITACAO

Gestor: HABITACAO

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:

2027
3.011.000,00

Indicador: Construir unidades habitacionais

Sigla: SR

Descr.Uni.Medida: SERVIÇOS

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
20	50	1	

PROGRAMA: 0058 URBANISMO

Objetivo: Planejar, ordenar e qualificar o espaço urbano, promovendo infraestrutura adequada, a integração de áreas públicas e privadas e a melhoria da qualidade de vida da população.

Justificativa: O crescimento urbano desordenado pode gerar problemas estruturais, ambientais e sociais, como congestionamento, degradação de áreas públicas, falta de acessibilidade e impactos ambientais. A implementação de políticas urbanísticas adequadas assegura a qualidade de vida da população, promove a sustentabilidade urbana, valoriza o patrimônio municipal e contribui para um desenvolvimento harmonioso da cidade.

Público Alvo: populacao em geral

Estratégia: Implementar planos diretores e projetos urbanísticos que promovam ocupação ordenada e sustentável do território.
Desenvolver e executar projetos de infraestrutura urbana, incluindo pavimentação, calçadas, praças, áreas de lazer e sinalização.
Garantir políticas de mobilidade urbana, acessibilidade e transporte público eficiente.
Regularizar e fiscalizar o uso do solo, promovendo a ocupação legal e sustentável das áreas urbanas.
Incentivar projetos de revitalização de áreas degradadas, valorizando o patrimônio histórico e ambiental.

Restrição: URBANISMO

Gestor: URBANISMO

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:

2027
1.505.000,00

Indicador: Pavimentar e restaurar as vias urbanas

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: Porcentagem

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
75	95	85	

PROGRAMA: 0060 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Objetivo: Fortalecer a capacidade do município em monitorar, investigar e controlar doenças transmissíveis e não transmissíveis, promovendo ações de prevenção e resposta oportuna.

Justificativa: A vigilância epidemiológica é essencial para a proteção da saúde pública, permitindo identificar rapidamente riscos à população, monitorar doenças emergentes e garantir respostas eficazes. No contexto municipal, a ampliação e melhoria da vigilância epidemiológica garante decisões baseadas em evidências, reduzindo impactos de surtos, prevenindo complicações e promovendo maior qualidade de vida à população.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Estratégia: Ampliação da cobertura da vigilância:

Expansão das unidades de coleta e análise de dados epidemiológicos.

Integração com redes estaduais e federais de informação em saúde.

Qualificação técnica e tecnológica:

Capacitação contínua de profissionais em epidemiologia, informática em saúde e gestão de dados.

Modernização de sistemas de informação para análise e compartilhamento de dados em tempo real.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
15.023.948/0001-30
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2027**
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Monitoramento e resposta rápida a eventos de saúde:

Implementação de protocolos para detecção precoce de surtos.

Estruturação de equipes de campo para investigação rápida de casos suspeitos.

Educação e comunicação em saúde:

Divulgação de informações epidemiológicas para a população e profissionais de saúde.

Campanhas preventivas baseadas em dados de vigilância.

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: **2027** 0,00

PROGRAMA: 0075 MELHORIAS NO SISTEMA DE SAUDE

Objetivo: MELHORIAS NO SISTEMA DE SAUDE

Justificativa: 1

Público Alvo: populacao em geral

Estratégia:

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: **2027** 0,00

PROGRAMA: 0076 SANEAMENTO BASICO

Objetivo: Expandir e aprimorar os serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto, manejo de resíduos sólidos e drenagem urbana, promovendo sustentabilidade ambiental e prevenção de doenças.

Justificativa: O saneamento básico é essencial para a proteção da saúde da população, prevenção de doenças de veiculação hídrica e melhoria da qualidade de vida. A universalização desses serviços contribui para o desenvolvimento econômico, preservação ambiental e redução das desigualdades sociais, alinhando-se às metas de saúde pública e sustentabilidade urbana.

Público Alvo: PUBLICO GERAL

Estratégia: Ampliar a cobertura de abastecimento de água potável e sistemas de esgotamento sanitário em áreas urbanas e rurais.
Implementar programas de gestão e destinação adequada de resíduos sólidos.
Desenvolver e modernizar sistemas de drenagem urbana e controle de enchentes.
Promover ações de educação ambiental e conscientização sobre higiene e preservação dos recursos hídricos.
Incentivar a adoção de tecnologias sustentáveis e eficientes para redução de perdas e otimização dos serviços de saneamento.

Restrição: SANEAMENTO BASICO

Gestor: SANEAMENTO BASICO

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: **2027** 0,00

Indicador: UNIDADE

Sigla: UN

Descr.Uni.Medida: UNIDADE

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
1	1	1	

PROGRAMA: 0077 TURISMO

Objetivo: Fomentar o setor turístico por meio da valorização dos atrativos naturais, culturais e históricos, oferecendo infraestrutura adequada, capacitação de profissionais e divulgação estratégica do município como destino turístico.

Justificativa: O turismo é um vetor essencial para o desenvolvimento econômico e social do município, capaz de gerar emprego, renda e oportunidades para pequenos negócios. Investir na infraestrutura, capacitação e promoção turística contribui para o fortalecimento da economia local, preservação do patrimônio cultural e ambiental e melhora da qualidade de vida da população.

Público Alvo: POPULAÇÃO GERAL

Estratégia: Identificar, mapear e valorizar os atrativos turísticos naturais, culturais e históricos do município.
Promover a capacitação de profissionais do setor turístico, incluindo guias, artesãos e gestores.
Desenvolver e manter infraestrutura de apoio ao turismo (sinalização, centros de informações, acessibilidade e segurança).
Incentivar eventos culturais e esportivos que atraiam visitantes e fomentem a economia local.
Implementar ações de marketing e divulgação, posicionando o município como destino turístico regional e

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
15.023.948/0001-30
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2027**
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

nacional.
Estimular parcerias com o setor privado e organizações sociais para projetos turísticos sustentáveis.

Restrição: TURISMO

Gestor: TURISMO

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:

2027
1.320.000,00

Indicador: Aumentar o número de turistas que visitam o município

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: Porcentagem

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
30	80	60	

PROGRAMA: 0081 ASSISTENCIA

Objetivo: Fortalecer a rede de assistência social, ampliando a cobertura e a qualidade dos serviços ofertados, garantindo o acesso aos direitos socioassistenciais.

Justificativa: A assistência social é um direito de todos e dever do Estado, voltada a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade, risco ou exclusão social. Investir nesse programa é essencial para reduzir desigualdades, promover o bem-estar e oferecer suporte efetivo a quem mais necessita, integrando políticas públicas de forma articulada e eficiente.

Público Alvo: pupulacao em geral

Estratégia: Ampliar a oferta de serviços de proteção social básica e especial.
Fortalecer a capacitação de profissionais e gestores da assistência social.
Integrar programas de assistência com políticas de saúde, educação e trabalho.
Promover ações de prevenção e acompanhamento contínuo de famílias em situação de vulnerabilidade.
Incentivar a participação da comunidade e das organizações da sociedade civil na execução das políticas de assistência.

Restrição: ASSISTENCIA

Gestor: ASSISTENCIA

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:

2027
4.467.590,00

Indicador: Ampliar a cobertura dos serviços de assistência social

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: Porcentagem

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
80	100	92	

PROGRAMA: 0082 PREVIDENCIA

Objetivo: Promover a gestão eficiente e transparente do RPPS, assegurando o pagamento de benefícios previdenciários e a manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do sistema.

Justificativa: O RPPS é o regime previdenciário próprio dos servidores públicos municipais, responsável pelo pagamento de aposentadorias, pensões e outros benefícios. Uma gestão eficiente e transparente é essencial para garantir a sustentabilidade do sistema, evitando déficit financeiro e riscos futuros aos servidores e à administração pública. Além disso, a modernização administrativa e a educação previdenciária fortalecem a confiança do servidor e da sociedade no regime, promovendo conformidade legal e responsabilidade fiscal.

Público Alvo: SERVIDOR PUBLICO

Estratégia: Gestão Atuarial e Financeira: Realizar estudos atuariais periódicos e monitoramento financeiro para garantir o equilíbrio do RPPS.
Modernização Administrativa: Implementar sistemas informatizados para o gerenciamento de contribuições, benefícios e cadastro de servidores.
Educação Previdenciária: Promover programas de orientação e capacitação para servidores sobre direitos, deveres e benefícios previdenciários.
Transparência e Controle Social: Disponibilizar informações periódicas sobre a situação financeira e atuarial do RPPS à sociedade e órgãos de controle.
Regularização e Legalidade: Assegurar que todos os atos do RPPS estejam em conformidade com a legislação vigente, incluindo a Lei Complementar n° 109/2001.

Restrição: PREVIDENCIA

Gestor: PREVIDENCIA

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:

2027
8.181.350,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

15.023.948/0001-30

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Ano LDO: 2027

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Indicador: Manter o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS

Sigla: SR

Descr.Uni.Medida: SERVIÇOS

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
85	95	90	

PROGRAMA: 0088 TRANSPORTE RODOVIARIO

Objetivo: Assegurar transporte rodoviário de qualidade, com segurança, acessibilidade e cobertura adequada para atender à população e aos setores produtivos do município.

Justificativa: O transporte rodoviário é essencial para a mobilidade da população, o escoamento da produção e a integração territorial. Investir na sua melhoria contribui para o desenvolvimento econômico, reduz desigualdades de acesso, aumenta a segurança viária e promove a sustentabilidade ambiental. A demanda por transporte de qualidade cresce à medida que o município se desenvolve, sendo fundamental planejar ações estratégicas que atendam tanto à população quanto ao setor produtivo.

Público Alvo: populacao em geral

Estratégia: Modernizar e ampliar a infraestrutura rodoviária urbana e intermunicipal, garantindo condições seguras de tráfego.
Implementar sistemas de transporte coletivo eficientes, acessíveis e ambientalmente sustentáveis.
Promover programas de manutenção preventiva e corretiva das vias, reduzindo acidentes e melhorando a fluidez do tráfego.
Fomentar parcerias público-privadas para operação de linhas de transporte rodoviário e melhorias na logística urbana.
Integrar politicas de transporte com planejamento urbano e desenvolvimento regional.

Restrição: TRANSPORTE RODOVIARIO

Gestor: TRANSPORTE RODOVIARIO

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:

2027
1.190.200,00

Indicador: Manutenção de vias urbanas e rurais

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: Porcentagem

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
95	100	98	

PROGRAMA: 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Objetivo: RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Justificativa: RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Público Alvo: RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Estratégia: RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Restrição: RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:

2027
500.000,00

TOTAL DOS PROGRAMAS:

2027
86.614.980,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

15.023.948/0001-30

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2027**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

PROGRAMA: 0001 PROCESSO LEGISLATIVO

Objetivo: Aprimorar o processo legislativo municipal, por meio da modernização administrativa, tecnológica e técnica, garantindo maior transparência, eficiência, participaç ão cidadã e fortalecimento do papel do Legislativo como instrumento de representação popular e fiscalização dos atos do Executivo.

Justificativa: 1O processo legislativo é essencial para assegurar a representatividade democrática, a criação de leis adequadas às necessidades da sociedade e a fiscalização dos recursos públicos. Entretanto, muitos Legislativos Municipais enfrentam desafios relacionados à falta de estrutura, baixa utilização de tecnologias de informaç ão, dificuldade de sistematização de dados e limitação na participação popular.
Dessa forma, é necessário instituir um programa que fortaleça a capacidade institucional do Poder Legislativo, garantindo eficiência, transparência, participação s ocial e suporte adequado ao exercício das funções legislativas e fiscalizatórias.

Público Alvo: populacao em geral

Indicador: Transparencia Legislativa

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** Porcentagem

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
80	100	93	

Ação: 1003 AQUISICAO DE VEICULO

Tipo: Projeto

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN

Função: 01 Legislativa **Sub Função:** 031 Ação Legislativa

Unid. Executora: 010101 CAMARA MUNICIPAL

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

2027	
1	

Custo Estimado para a Ação

2027	
130.000,00	

Ação: 1186 REFORMA DO PREDIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

Tipo: Projeto

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** MT

Função: 01 Legislativa **Sub Função:** 031 Ação Legislativa

Unid. Executora: 010101 CAMARA MUNICIPAL

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "MT"

2027	
1	

Custo Estimado para a Ação

2027	
20.000,00	

Ação: 2001 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO MUNICIPAL

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN

Função: 01 Legislativa **Sub Função:** 031 Ação Legislativa

Unid. Executora: 010101 CAMARA MUNICIPAL

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

2027	
1	

Custo Estimado para a Ação

2027	
2.870.000,00	

Ação: 2002 PUBLICIDADE OFICIAL DOS ATOS DO LEGISLATIVO

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN

Função: 01 Legislativa **Sub Função:** 031 Ação Legislativa

Unid. Executora: 010101 CAMARA MUNICIPAL

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

2027

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

15.023.948/0001-30

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2027**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

1	

Custo Estimado para a Ação	
2027	
25.000,00	

TOTAL DO PROGRAMA: 0001 PROCESSO LEGISLATIVO

2026	2027	2028	2029	Total
2.900.000,00	3.045.000,00	3.197.250,00	3.361.937,50	12.504.187,50

TOTAL DO PROGRAMA POR CATEGORIA ECONOMICA: 0001 PROCESSO LEGISLATIVO

Categoria	2026	2027	2028	2029	Total
3 DESPESAS CORRENTES	2.835.000,00	2.890.000,00	3.060.250,00	3.218.087,50	12.003.337,50
4 DESPESAS DE CAPITAL	65.000,00	155.000,00	137.000,00	143.850,00	500.850,00

PROGRAMA: 0007 ADMINISTRACAO

Objetivo: Assegurar a eficiência administrativa, a modernização da gestão pública e a qualidade dos serviços prestados à população, com foco na economicidade, transparência e valorização do servidor público.

Justificativa: A Administração Pública Municipal é responsável por assegurar o funcionamento adequado da máquina pública, viabilizando a execução de todas as demais políticas setoriais. A necessidade de modernização, racionalização de recursos, maior eficiência e transparência na gestão são fundamentais para garantir melhores resultados à sociedade. Investir na administração significa potencializar a capacidade do município de planejar, executar e avaliar políticas públicas, assegurando o cumprimento das metas do PPA e a promoção do desenvolvimento local.

Público Alvo: população em geral

Indicador: Índice de Execução Orçamentária

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** Porcentagem

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
85	93	89	

Indicador: Índice de Transparência Municipal

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** Porcentagem

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
90	100	95	

Ação: 1015 AQUISIÇÃO DE VEICULOS

Tipo: Projeto

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN

Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral

Unid. Executora: 020303 GERENCIA DE SUPRIMENTOS

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"	
2027	
0	

Custo Estimado para a Ação	
2027	
0,00	

Ação: 1017 AQUISIÇÃO DE VEICULOS

Tipo: Projeto

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN

Função: 04 Administração **Sub Função:** 129 Administração de Receitas

Unid. Executora: 020702 GERENCIA TRIBUTARIA

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"
2027

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

15.023.948/0001-30

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2027**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

0	

Custo Estimado para a Ação	
2027	
0,00	

Ação: 1024 AQUISIÇÃO DE VEICULO

Tipo: Projeto

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN

Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral

Unid. Executora: 020201 GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"	
2027	
0	

Custo Estimado para a Ação	
2027	
0,00	

Ação: 1125 REFORMA E AMPLIACAO DO PREDIO DA PREFEITURA

Tipo: Projeto

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN

Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral

Unid. Executora: 020303 GERENCIA DE SUPRIMENTOS

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"	
2027	
1	

Custo Estimado para a Ação	
2027	
0,00	

Ação: 2003 MANUTENCAO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

Tipo: Projeto

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN

Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral

Unid. Executora: 020303 GERENCIA DE SUPRIMENTOS

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"	
2027	
1	

Custo Estimado para a Ação	
2027	
9.680,00	

Ação: 2004 PUBLICIDADE OFICIAL DE ATOS DO EXECUTIVO

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN

Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral

Unid. Executora: 020201 GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"	
2027	
1	

Custo Estimado para a Ação	
2027	
121.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

15.023.948/0001-30

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2027**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 2005 MANUTENCAO E ENCARGOS COM GABINET DO PREFEITO

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN
Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 020201 GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

2027
1

Custo Estimado para a Ação

2027
1.345.200,00

Ação: 2006 MANUTENCAO E ENCARGOS COM ASSESSORIA JURÍDICA

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN
Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 020201 GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

2027
1

Custo Estimado para a Ação

2027
742.990,00

Ação: 2007 MANUTENCAO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN
Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 020304 GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

2027
1

Custo Estimado para a Ação

2027
313.470,00

Ação: 2008 MANUTENCAO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE SUPRIMENTOS

Tipo: Projeto
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN
Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 020303 GERENCIA DE SUPRIMENTOS

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

2027
1

Custo Estimado para a Ação

2027
3.169.940,00

Ação: 2009 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O PROCOM

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN
Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 020303 GERENCIA DE SUPRIMENTOS

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

2027
1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

15.023.948/0001-30

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2027**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Custo Estimado para a Ação	
2027	
71.390,00	

Ação: 2010 REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO / TESTE SELETIVO

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN
Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 020303 GERENCIA DE SUPRIMENTOS

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"	
2027	
1	

Custo Estimado para a Ação	
2027	
48.400,00	

Ação: 2028 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE OBRAS

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** SR
Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 020504 GERENCIA DE OBRAS

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "SR"	
2027	
1	

Custo Estimado para a Ação	
2027	
4.826.000,00	

Ação: 2059 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** SR
Função: 04 Administração **Sub Função:** 123 Administração Financeira
Unid. Executora: 020701 GERENCIA FINANCEIRA

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "SR"	
2027	
1	

Custo Estimado para a Ação	
2027	
2.226.000,00	

Ação: 2060 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATADA

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** SR
Função: 04 Administração **Sub Função:** 843 Serviço da Dívida Interna
Unid. Executora: 020701 GERENCIA FINANCEIRA

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "SR"	
2027	
1	

Custo Estimado para a Ação	
2027	
421.200,00	

Ação: 2061 CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** SR
Função: 04 Administração **Sub Função:** 846 Outros Encargos Especiais
Unid. Executora: 020701 GERENCIA FINANCEIRA

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "SR"

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

15.023.948/0001-30

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2027**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

2027	
1	

Custo Estimado para a Ação

2027	
664.150,00	

Ação: 2062 MELHORIA NA FISCALIZAÇÃO E COBRANÇA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** SR
Função: 04 Administração **Sub Função:** 129 Administração de Receitas
Unid. Executora: 020702 GERENCIA TRIBUTARIA

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "SR"

2027	
1	

Custo Estimado para a Ação

2027	
36.300,00	

Ação: 2063 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMNETO TRIBUTAÇÃO

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** SR
Função: 04 Administração **Sub Função:** 129 Administração de Receitas
Unid. Executora: 020702 GERENCIA TRIBUTARIA

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "SR"

2027	
1	

Custo Estimado para a Ação

2027	
767.500,00	

Ação: 2618 MANUTENÇÃO COM A CONTROLADORIA INTERNA

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN
Função: 04 Administração **Sub Função:** 124 Controle Interno
Unid. Executora: 020201 GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

2027	
1	

Custo Estimado para a Ação

2027	
583.000,00	

Ação: 2644 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE PLANEJAMENTO

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** SR
Função: 04 Administração **Sub Função:** 121 Planejamento e Orçamento
Unid. Executora: 020305 GERENCIA DE PLANEJAMENTO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "SR"

2027	
1	

Custo Estimado para a Ação

2027	
62.260,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

15.023.948/0001-30

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2027**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 2682 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A AGERR PANTANAL

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN
Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 020303 GERENCIA DE SUPRIMENTOS

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

2027
1

Custo Estimado para a Ação

2027
24.000,00

Ação: 2124 MANUTENÇAO DE ESTRADAS ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS

Tipo: Atividade
Produto: ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE JAURU **Unid. Medida:** UN
Função: 26 Transporte **Sub Função:** 782 Transporte Rodoviário
Unid. Executora: 020505 FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Meta Física Relativa a: "ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE JAURU" medida em: "UN"

2027
1

Custo Estimado para a Ação

2027
200.000,00

Ação: 2123 MANUTENÇAO DE ESTRADAS VICINAIS NÃO PAVIMENTADAS

Tipo: Atividade
Produto: ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE JAURU **Unid. Medida:** UN
Função: 26 Transporte **Sub Função:** 782 Transporte Rodoviário
Unid. Executora: 020505 FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Meta Física Relativa a: "ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE JAURU" medida em: "UN"

2027
1

Custo Estimado para a Ação

2027
900.000,00

Ação: 1141 CONSTRUÇÃO DE POÇO ARTESIANO

Tipo: Projeto
Produto: ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE JAURU **Unid. Medida:** UN
Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 020303 GERENCIA DE SUPRIMENTOS

Meta Física Relativa a: "ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE JAURU" medida em: "UN"

2027
1

Custo Estimado para a Ação

2027
80.000,00

Ação: 1146 CONSTRUÇÃO DE POÇO ARTESIANO

Tipo: Projeto
Produto: ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE JAURU **Unid. Medida:** UN
Função: 17 Saneamento **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 020501 SECRETARIA DE OBRAS INF EST URB E RURAL E UNIDADES

Meta Física Relativa a: "ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE JAURU" medida em: "UN"

2027
0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

15.023.948/0001-30

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2027**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Custo Estimado para a Ação	
2027	
0,00	

Ação: 2704 MANUTENÇÃO COM SENTENÇA JUDICIAL

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** CJ

Função: 04 Administração **Sub Função:** 123 Administração Financeira

Unid. Executora: 020701 GERENCIA FINANCEIRA

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "CJ"	
2027	
1	

Custo Estimado para a Ação	
2027	
50.000,00	

Ação: 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** RL

Função: 99 Reserva de Contingência **Sub Função:** 999 Reserva de Contingência

Unid. Executora: 020701 GERENCIA FINANCEIRA

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "RL"	
2027	
0	

Custo Estimado para a Ação	
2027	
0,00	

TOTAL DO PROGRAMA: 0007 ADMINISTRACAO

2026	2027	2028	2029	Total
18.266.499,29	16.662.480,00	17.686.317,00	18.920.138,00	71.535.434,29

TOTAL DO PROGRAMA POR CATEGORIA ECONOMICA: 0007 ADMINISTRACAO

Categoria	2026	2027	2028	2029	Total
3 DESPESAS CORRENTES	15.017.686,50	16.093.050,00	17.175.396,00	18.383.832,00	66.669.964,50
4 DESPESAS DE CAPITAL	2.826.100,00	569.430,00	510.921,00	536.306,00	4.442.757,00
9 RESERVA DE CONTINGêNCIA	422.712,79	0,00	0,00	0,00	422.712,79

PROGRAMA: 0010 GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE

Objetivo: Garantir a oferta de serviços de saúde acessíveis, eficientes e humanizados à população, por meio de uma gestão pública moderna, transparente e comprometid a com a qualidade da atenção integral em saúde.

Justificativa: A saúde é um dos principais direitos sociais assegurados pela Constituição Federal e representa uma das maiores demandas da população. No entanto, os desafi os na gestão municipal incluem limitações orçamentárias, carência de profissionais, necessidade de melhor integração entre atenção básica, média e alta comple xidade, além da exigência de maior transparência e eficiência na utilização dos recursos públicos.
Nesse contexto, torna-se imprescindível investir em uma gestão qualificada da saúde, que priorize o planejamento estratégico, o uso racional dos recursos, a melh oria da infraestrutura, a valorização dos trabalhadores da saúde e a ampliação do acesso da população a serviços humanizados e resolutivos.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador: Ampliar a cobertura da ESF

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** Porcentagem

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
80	95	87	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

15.023.948/0001-30

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2027**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 1067 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTES

Tipo: Projeto
Produto: A DEFINIR — **Unid. Medida:** UN
Função: 10 Saúde — **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 021002 GERENCIA DE PLANEJAMENTO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

2027
1

Custo Estimado para a Ação

2027
10.000,00

Ação: 2086 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE

Tipo: Projeto
Produto: A DEFINIR — **Unid. Medida:** SR
Função: 10 Saúde — **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 021002 GERENCIA DE PLANEJAMENTO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "SR"

2027
1

Custo Estimado para a Ação

2027
3.310.000,00

Ação: 2090 MANUTENÇÃO COM CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR — **Unid. Medida:** SR
Função: 10 Saúde — **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 021002 GERENCIA DE PLANEJAMENTO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "SR"

2027
1

Custo Estimado para a Ação

2027
7.500,00

Ação: 2626 CONTRIBUIÇÃO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENV. COMPLEXO PANTANAL

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR — **Unid. Medida:** Un
Função: 10 Saúde — **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 021002 GERENCIA DE PLANEJAMENTO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "Un"

2027
1

Custo Estimado para a Ação

2027
18.000,00

TOTAL DO PROGRAMA: 0010 GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE

2026	2027	2028	2029	Total
3.076.200,00	3.345.500,00	3.608.500,00	3.873.000,00	13.903.200,00

TOTAL DO PROGRAMA POR CATEGORIA ECONOMICA: 0010 GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE

Categoria	2026	2027	2028	2029	Total
3 DESPESAS CORRENTES	3.065.200,00	3.335.500,00	3.596.500,00	3.858.000,00	13.855.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

15.023.948/0001-30

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2027**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

4 DESPESAS DE CAPITAL	11.000,00	10.000,00	12.000,00	15.000,00	48.000,00

PROGRAMA: 0018 PROMOCAO E EXTENCAO RURAL

Objetivo: Oferecer suporte técnico, capacitação e incentivo à adoção de práticas modernas e sustentáveis de produção agrícola e pecuária, visando o fortalecimento da agricultura familiar, o aumento da produtividade, a melhoria da renda e da qualidade de vida dos agricultores.

Justificativa: A agricultura familiar e a produção rural de pequeno e médio porte são fundamentais para a segurança alimentar, geração de emprego e renda no município, além de contribuírem para o abastecimento local e regional. No entanto, muitos agricultores ainda enfrentam dificuldades relacionadas à baixa produtividade, pouca diversificação, acesso limitado à tecnologia, práticas inadequadas de manejo do solo e dificuldades de comercialização. A promoção e a extensão rural possibilitam melhorar a qualidade da produção, agregar valor aos produtos e fomentar o desenvolvimento rural sustentável.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador: Ampliar o número de famílias rurais atendidas com assistência técnica

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** Porcentagem

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
60	90	80	

Indicador: Incentivar a diversificação da produção agrícola

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** Porcentagem

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
20	60	45	

Ação: 1005 AQUISICAO DE VEICULOS PESADOS

Tipo: Projeto

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN

Função: 20 Agricultura **Sub Função:** 606 Extensão Rural

Unid. Executora: 020801 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DESENV URBANO E RURAL

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

2027	
1	

Custo Estimado para a Ação

2027	
308.000,00	

Ação: 1059 AQUISIÇÃO DE VEICULO

Tipo: Projeto

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN

Função: 20 Agricultura **Sub Função:** 606 Extensão Rural

Unid. Executora: 020801 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DESENV URBANO E RURAL

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

2027	
1	

Custo Estimado para a Ação

2027	
0,00	

Ação: 1078 ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

Tipo: Projeto

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** SR

Função: 20 Agricultura **Sub Função:** 606 Extensão Rural

Unid. Executora: 020801 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DESENV URBANO E RURAL

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "SR"

2027	
1	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

15.023.948/0001-30

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2027**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Custo Estimado para a Ação	
2027	
0,00	

Ação: 1159 Reforma do mercado comunitario "joao bastista passos"

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** SR

Função: 20 Agricultura **Sub Função:** 606 Extensão Rural

Unid. Executora: 020801 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DESENV URBANO E RURAL

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "SR"	
2027	
1	

Custo Estimado para a Ação	
2027	
153.000,00	

Ação: 1226 AQUISICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

Tipo: Projeto

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN

Função: 20 Agricultura **Sub Função:** 606 Extensão Rural

Unid. Executora: 020802 GERENCIA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"	
2027	
0	

Custo Estimado para a Ação	
2027	
0,00	

Ação: 1249 AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRICOLA

Tipo: Projeto

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN

Função: 20 Agricultura **Sub Função:** 606 Extensão Rural

Unid. Executora: 020802 GERENCIA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"	
2027	
1	

Custo Estimado para a Ação	
2027	
405.000,00	

Ação: 1251 AQUISICAO DE COLHEDORA DE FORRAGENS

Tipo: Projeto

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN

Função: 20 Agricultura **Sub Função:** 606 Extensão Rural

Unid. Executora: 020802 GERENCIA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"	
2027	
0	

Custo Estimado para a Ação	
2027	
0,00	

Ação: 1254 ENCONTRO DOS PRODUTORES RURAIS

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** SR

Função: 20 Agricultura **Sub Função:** 606 Extensão Rural

Unid. Executora: 020802 GERENCIA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "SR"

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

15.023.948/0001-30

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2027**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

2027	
1	

Custo Estimado para a Ação

2027	
574.000,00	

Ação: 2042 MANUTENÇÃO COM O FUNDO MUN. DE DESENV. URBANO E RURAL

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN

Função: 20 Agricultura **Sub Função:** 606 Extensão Rural

Unid. Executora: 020802 GERENCIA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

2027	
1	

Custo Estimado para a Ação

2027	
200.000,00	

Ação: 2064 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE AGRICULTURA

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** SR

Função: 20 Agricultura **Sub Função:** 606 Extensão Rural

Unid. Executora: 020802 GERENCIA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "SR"

2027	
1	

Custo Estimado para a Ação

2027	
738.000,00	

Ação: 2068 CONTRIB. AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DESV. COMPLEXO PANTANAL

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN

Função: 18 Gestão Ambiental **Sub Função:** 606 Extensão Rural

Unid. Executora: 020803 GERENCIA DO MEIO AMBIENTE

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

2027	
1	

Custo Estimado para a Ação

2027	
108.900,00	

Ação: 2069 MANUTENÇÃO COM O ATERRO SANITÁRIO - DISPOSIÇÃO FINAL DE RESIDUOS

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** MT

Função: 18 Gestão Ambiental **Sub Função:** 606 Extensão Rural

Unid. Executora: 020803 GERENCIA DO MEIO AMBIENTE

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "MT"

2027	
1	

Custo Estimado para a Ação

2027	
398.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

15.023.948/0001-30

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2027**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 2072 RECUPERAÇÃO DE MATAS CILIARES E MANANCIAIS

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** SR
Função: 18 Gestão Ambiental **Sub Função:** 606 Extensão Rural
Unid. Executora: 020803 GERENCIA DO MEIO AMBIENTE

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "SR"

2027
1

Custo Estimado para a Ação

2027
10.000,00

Ação: 2597 AQUISICAO DE INSUMOS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** MT
Função: 20 Agricultura **Sub Função:** 606 Extensão Rural
Unid. Executora: 020802 GERENCIA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "MT"

2027
1

Custo Estimado para a Ação

2027
11.000,00

Ação: 2614 MANUTENCAO COM A RECICLAGEM DE LIXO

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN
Função: 18 Gestão Ambiental **Sub Função:** 606 Extensão Rural
Unid. Executora: 020803 GERENCIA DO MEIO AMBIENTE

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

2027
1

Custo Estimado para a Ação

2027
29.000,00

Ação: 2662 MANUTENCAO COM A EDUCACAO AMBIENTAL

Tipo: Projeto
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** SR
Função: 20 Agricultura **Sub Função:** 606 Extensão Rural
Unid. Executora: 020803 GERENCIA DO MEIO AMBIENTE

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "SR"

2027
1

Custo Estimado para a Ação

2027
4.000,00

Ação: 2673 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MESA FARTA

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN
Função: 20 Agricultura **Sub Função:** 606 Extensão Rural
Unid. Executora: 020802 GERENCIA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

2027
1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

15.023.948/0001-30

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2027**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Custo Estimado para a Ação	
2027	
50.000,00	

Ação: 2701 MANUTENCAO COM O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN

Função: 18 Gestão Ambiental **Sub Função:** 541 Preservação e Conservação Ambiental

Unid. Executora: 020803 GERENCIA DO MEIO AMBIENTE

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"	
2027	
1	

Custo Estimado para a Ação	
2027	
35.000,00	

Ação: 2702 MANUTENCAO DO PROGRAMA PORTEIRA A DENTRO

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN

Função: 20 Agricultura **Sub Função:** 606 Extensão Rural

Unid. Executora: 020802 GERENCIA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"	
2027	
1	

Custo Estimado para a Ação	
2027	
48.000,00	

Ação: 1144 CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

Tipo: Projeto

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** CJ

Função: 20 Agricultura **Sub Função:** 122 Administração Geral

Unid. Executora: 020802 GERENCIA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "CJ"	
2027	
1	

Custo Estimado para a Ação	
2027	
300.000,00	

TOTAL DO PROGRAMA: 0018 PROMOCAO E EXTENCAO RURAL

2026	2027	2028	2029	Total
6.258.100,00	3.371.900,00	2.913.000,00	2.536.000,00	15.079.000,00

TOTAL DO PROGRAMA POR CATEGORIA ECONOMICA: 0018 PROMOCAO E EXTENCAO RURAL

Categoria	2026	2027	2028	2029	Total
3 DESPESAS CORRENTES	2.240.200,00	2.192.900,00	2.348.000,00	2.520.000,00	9.301.100,00
4 DESPESAS DE CAPITAL	4.017.900,00	1.179.000,00	565.000,00	16.000,00	5.777.900,00

PROGRAMA: 0020 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA

Objetivo: Garantir a gestão eficiente e qualificada da Atenção Básica, promovendo o acesso universal, integral e humanizado aos serviços de saúde, priorizando ações de prevenção, promoção e cuidado contínuo da população.

Justificativa: A Atenção Básica é a principal porta de entrada do Sistema Único de Saúde (SUS) e desempenha papel fundamental na coordenação do cuidado. No entanto, m uitos municípios enfrentam desafios relacionados à gestão, estrutura, cobertura e qualidade dos serviços. A adoção de práticas de gestão qualificada contribui par a otimizar recursos, reduzir desigualdades, ampliar a cobertura da Estratégia Saúde da Família, fortalecer a integração das equipes multiprofissionais e melhorar a satisfação dos usuários. Com isso, promove-se uma rede de atenção mais eficiente, capaz de atender às necessidades da população de forma humanizada e res

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

15.023.948/0001-30

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2027**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

olutiva.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador: Melhorar a estrutura e a qualidade dos serviços ofertados

Sigla: UN **Descr.Uni.Medida:** UNIDADE

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
1	3	0	

Ação: 1128 AMPLIACAO E REFORMA DOS PSFs

Tipo: Projeto

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** MT

Função: 10 Saúde **Sub Função:** 301 Atenção Básica

Unid. Executora: 021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "MT"

2027	
1	

Custo Estimado para a Ação

2027	
0,00	

Ação: 2093 MANUTENÇÃO COM O PAB PROGRAMA ATENÇÃO BASICA

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** MT

Função: 10 Saúde **Sub Função:** 301 Atenção Básica

Unid. Executora: 021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "MT"

2027	
1	

Custo Estimado para a Ação

2027	
417.500,00	

Ação: 2094 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DOS PSF'S

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** SR

Função: 10 Saúde **Sub Função:** 301 Atenção Básica

Unid. Executora: 021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "SR"

2027	
1	

Custo Estimado para a Ação

2027	
4.649.000,00	

Ação: 2095 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA SAUDE BUCAL

Tipo: Projeto

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** SR

Função: 10 Saúde **Sub Função:** 301 Atenção Básica

Unid. Executora: 021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "SR"

2027	
1	

Custo Estimado para a Ação

2027	
717.800,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

15.023.948/0001-30

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2027**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 2666 MANUTENÇÃO E ENCARGOS ACS'S

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** SR

Função: 10 Saúde **Sub Função:** 301 Atenção Básica

Unid. Executora: 021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "SR"

2027
1

Custo Estimado para a Ação

2027
1.588.200,00

TOTAL DO PROGRAMA: 0020 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA

2026	2027	2028	2029	Total
7.998.466,40	7.372.500,00	7.943.550,00	8.568.500,00	31.883.016,40

TOTAL DO PROGRAMA POR CATEGORIA ECONOMICA: 0020 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA

Categoria	2026	2027	2028	2029	Total
3 DESPESAS CORRENTES	6.834.666,40	7.359.500,00	7.928.550,00	8.551.500,00	30.674.216,40
4 DESPESAS DE CAPITAL	1.163.800,00	13.000,00	15.000,00	17.000,00	1.208.800,00

PROGRAMA: 0030 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Objetivo: Ampliar o acesso e qualificar a oferta de serviços de média e alta complexidade, garantindo eficiência, integralidade e humanização no atendimento, com foco na redução de filas, otimização de recursos e melhoria dos indicadores de saúde.

Justificativa: A média e alta complexidade são fundamentais para garantir atenção integral à saúde, atendendo demandas que não podem ser resolvidas apenas na atenção básica. Atualmente, a rede apresenta desafios como insuficiência de leitos, demora no acesso a consultas especializadas, exames e procedimentos cirúrgicos, além da necessidade de modernização tecnológica e fortalecimento da regulação. A ampliação da oferta e a qualificação dos serviços são essenciais para assegurar equidade, reduzir deslocamentos desnecessários e ampliar a capacidade resolutiva do SUS, promovendo maior eficiência e qualidade de vida à população.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador: Humanização do atendimento

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** Porcentagem

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício
		2027
60	80	72

Ação: 1095 AMPLIACAO E REFORMA DO CENTRO DE SAUDE

Tipo: Projeto

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** MT

Função: 10 Saúde **Sub Função:** 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Unid. Executora: 021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "MT"

2027
1

Custo Estimado para a Ação

2027
0,00

Ação: 2087 MANUTENÇÃO DO CONSORCIO DE SAUDE

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** SR

Função: 10 Saúde **Sub Função:** 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Unid. Executora: 021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "SR"

2027

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

15.023.948/0001-30

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2027**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

1	

Custo Estimado para a Ação	
2027	
341.200,00	

Ação: 2091 MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** SR

Função: 10 Saúde **Sub Função:** 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Unid. Executora: 021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "SR"	
2027	
1	

Custo Estimado para a Ação	
2027	
120.000,00	

Ação: 2099 MANUTENÇÃO E ENCARGOS - CENTRAL DE REABILITAÇÃO

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** SR

Função: 10 Saúde **Sub Função:** 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Unid. Executora: 021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "SR"	
2027	
1	

Custo Estimado para a Ação	
2027	
22.000,00	

Ação: 2122 COMPLEMENTACAO DO PISO DA ENFERMAGEM

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN

Função: 10 Saúde **Sub Função:** 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Unid. Executora: 021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"	
2027	
1	

Custo Estimado para a Ação	
2027	
150.000,00	

Ação: 2100 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Tipo: Atividade

Produto: ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE JAURU **Unid. Medida:** UN

Função: 10 Saúde **Sub Função:** 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Unid. Executora: 021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Meta Física Relativa a: "ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE JAURU" medida em: "UN"	
2027	
1	

Custo Estimado para a Ação	
2027	
2.959.000,00	

TOTAL DO PROGRAMA: 0030 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2026	2027	2028	2029	Total
8.083.584,99	3.592.200,00	3.811.300,00	4.043.400,00	19.530.484,99

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

15.023.948/0001-30

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2027**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

TOTAL DO PROGRAMA POR CATEGORIA ECONOMICA: 0030 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Categoria	2026	2027	2028	2029	Total
3 DESPESAS CORRENTES	3.355.784,99	3.579.000,00	3.798.000,00	4.030.000,00	14.762.784,99
4 DESPESAS DE CAPITAL	4.727.800,00	13.200,00	13.300,00	13.400,00	4.767.700,00

PROGRAMA: 0040 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA

Objetivo: Assegurar a disponibilidade, o acesso e a qualidade da assistência farmacêutica, promovendo a gestão eficiente dos recursos, a ampliação da cobertura e a qualificação do atendimento ao usuário do SUS.

Justificativa: A assistência farmacêutica é uma das principais portas de acesso da população ao Sistema Único de Saúde (SUS), garantindo o direito constitucional à saúde. Entretanto, ainda existem desafios relacionados à insuficiência no fornecimento de medicamentos, falhas logísticas, falta de integração entre serviços e carência de ações voltadas ao uso racional dos medicamentos.
A ampliação da qualidade e da cobertura da assistência farmacêutica se faz necessária para atender às demandas crescentes da população, reduzir desperdícios, aumentar a eficiência do gasto público e melhorar os indicadores de saúde, fortalecendo a confiança da comunidade no sistema de saúde.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador: Percentual de atendimentos farmacêuticos realizados

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** Porcentagem

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
70	90	82	

Ação: 2102 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA FARMÁCIA BÁSICA

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** SR

Função: 10 Saúde **Sub Função:** 303 Suporte Profilático e Terapêutico

Unid. Executora: 021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "SR"

2027	
1	

Custo Estimado para a Ação

2027	
305.000,00	

Ação: 2111 ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA NO SUS

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN

Função: 10 Saúde **Sub Função:** 303 Suporte Profilático e Terapêutico

Unid. Executora: 021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

2027	
1	

Custo Estimado para a Ação

2027	
27.000,00	

TOTAL DO PROGRAMA: 0040 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA

2026	2027	2028	2029	Total
311.731,31	332.000,00	358.000,00	385.000,00	1.386.731,31

TOTAL DO PROGRAMA POR CATEGORIA ECONOMICA: 0040 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA

Categoria	2026	2027	2028	2029	Total
3 DESPESAS CORRENTES	311.731,31	332.000,00	358.000,00	385.000,00	1.386.731,31

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

15.023.948/0001-30

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2027**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

PROGRAMA: 0041 EDUCACAO DA CRIANCA DE 0 A 6 ANOS

Objetivo: Garantir o acesso, permanência e qualidade da educação infantil para crianças de 0 a 6 anos, promovendo seu desenvolvimento integral e preparando-as para a continuidade da vida escolar.

Justificativa: A primeira infância (0 a 6 anos) constitui a fase mais importante do desenvolvimento humano, sendo determinante para a aprendizagem, sociabilidade e saúde ao longo da vida. A Constituição Federal e o Plano Nacional de Educação estabelecem como direito da criança o acesso à educação infantil gratuita e de qualidade. No entanto, ainda há déficit de vagas, desigualdade de acesso entre áreas urbanas e rurais, além da necessidade de fortalecer práticas pedagógicas que garanta m desenvolvimento integral, inclusão e valorização da diversidade cultural. Investir nesta faixa etária é assegurar melhores condições de aprendizagem futura e re duzir desigualdades sociais.

Público Alvo: POPULAÇÃO GERAL

Indicador: Melhorar o atendimento da educação infantil

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** Porcentagem

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
80	90	85	

Ação: 1244 REFORMA DE CRECHE

Tipo: Projeto

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** MT

Função: 12 Educação **Sub Função:** 365 Educação Infantil

Unid. Executora: 020601 GERENCIA DE EDUCACAO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "MT"

2027	
1	

Custo Estimado para a Ação

2027	
145.000,00	

Ação: 2047 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PRÉ ESCOLA

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** SR

Função: 12 Educação **Sub Função:** 365 Educação Infantil

Unid. Executora: 020601 GERENCIA DE EDUCACAO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "SR"

2027	
1	

Custo Estimado para a Ação

2027	
70.000,00	

Ação: 2048 MANUTENÇÃO E ENCARGOD COM A CRECHE MUNICIPAL

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** SR

Função: 12 Educação **Sub Função:** 365 Educação Infantil

Unid. Executora: 020601 GERENCIA DE EDUCACAO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "SR"

2027	
1	

Custo Estimado para a Ação

2027	
70.000,00	

Ação: 2050 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EM CRECHE

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN

Função: 12 Educação **Sub Função:** 306 Alimentação e Nutrição

Unid. Executora: 020601 GERENCIA DE EDUCACAO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

2027

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

15.023.948/0001-30

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2027**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

1	

Custo Estimado para a Ação	
2027	
17.600,00	

Ação: 2051 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EM PRE ESCOLA

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** Mt

Função: 12 Educação **Sub Função:** 306 Alimentação e Nutrição

Unid. Executora: 020601 GERENCIA DE EDUCACAO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "Mt"	
2027	
1	

Custo Estimado para a Ação	
2027	
15.000,00	

Ação: 2056 MANUTENÇÃO DO FUNDEB INFANTIL 70%

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** SR

Função: 12 Educação **Sub Função:** 365 Educação Infantil

Unid. Executora: 020602 FUNDEB

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "SR"	
2027	
1	

Custo Estimado para a Ação	
2027	
5.500.000,00	

Ação: 2057 MANUTENÇÃO DO FUNDEB INFANTIL 30%

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN

Função: 12 Educação **Sub Função:** 365 Educação Infantil

Unid. Executora: 020602 FUNDEB

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"	
2027	
1	

Custo Estimado para a Ação	
2027	
646.200,00	

Ação: 2588 Manutenção do transporte escolar infantil

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN

Função: 12 Educação **Sub Função:** 365 Educação Infantil

Unid. Executora: 020601 GERENCIA DE EDUCACAO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"	
2027	
1	

Custo Estimado para a Ação	
2027	
57.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

15.023.948/0001-30

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2027**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 2621 ALIMENTACAO ESCOLAR ENSINO INFANTIL

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** Un
Função: 12 Educação **Sub Função:** 306 Alimentação e Nutrição
Unid. Executora: 020601 GERENCIA DE EDUCACAO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "Un"

2027
1

Custo Estimado para a Ação

2027
121.000,00

Ação: 2125 MANUTENÇAO VAAR

Tipo: Atividade
Produto: ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE JAURU **Unid. Medida:** UN
Função: 12 Educação **Sub Função:** 365 Educação Infantil
Unid. Executora: 020602 FUNDEB

Meta Física Relativa a: "ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE JAURU" medida em: "UN"

2027
1

Custo Estimado para a Ação

2027
600.000,00

Ação: 2126 MANUTENÇAO DO VAAT

Tipo: Atividade
Produto: ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE JAURU **Unid. Medida:** UN
Função: 12 Educação **Sub Função:** 365 Educação Infantil
Unid. Executora: 020602 FUNDEB

Meta Física Relativa a: "ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE JAURU" medida em: "UN"

2027
1

Custo Estimado para a Ação

2027
550.000,00

TOTAL DO PROGRAMA: 0041 EDUCACAO DA CRIANCA DE 0 A 6 ANOS

2026	2027	2028	2029	Total
7.429.900,00	7.791.800,00	8.252.500,00	8.639.500,00	32.113.700,00

TOTAL DO PROGRAMA POR CATEGORIA ECONOMICA: 0041 EDUCACAO DA CRIANCA DE 0 A 6 ANOS

Categoria	2026	2027	2028	2029	Total
3 DESPESAS CORRENTES	7.158.900,00	7.496.800,00	7.957.500,00	8.344.500,00	30.957.700,00
4 DESPESAS DE CAPITAL	271.000,00	295.000,00	295.000,00	295.000,00	1.156.000,00

PROGRAMA: 0042 ENSINO FUNDAMENTAL

Objetivo: Assegurar acesso, permanência e aprendizagem efetiva de todos os estudantes do ensino fundamental, por meio da melhoria da infraestrutura escolar, capacitaç ão docente, implementação de metodologias inovadoras e acompanhamento pedagógico contínuo.

Justificativa: O ensino fundamental é etapa essencial da formação educacional, responsável por consolidar as bases do conhecimento, da cidadania e do desenvolvimento soci oemocional. Investir nessa fase é garantir igualdade de oportunidades, reduzir desigualdades educacionais e preparar os estudantes para os desafios da educaçã o média e da vida adulta. A melhoria da qualidade do ensino fundamental contribui diretamente para a redução do abandono escolar, elevação dos índices de alfa betização plena e melhores resultados em avaliações nacionais e internacionais.

Público Alvo: POPULAÇÃO GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

15.023.948/0001-30

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2027**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Indicador: Taxa de Permanência Escolar

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** Porcentagem

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
80	95	87	

Ação: 1058 AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR

Tipo: Projeto

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN

Função: 12 Educação **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental

Unid. Executora: 020601 GERENCIA DE EDUCACAO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

2027	
1	

Custo Estimado para a Ação

2027	
460.000,00	

Ação: 1229 AMPLIACAO E REFORMA DE ESCOLA MUNICIPAL

Tipo: Projeto

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** MT

Função: 12 Educação **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental

Unid. Executora: 020601 GERENCIA DE EDUCACAO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "MT"

2027	
1	

Custo Estimado para a Ação

2027	
0,00	

Ação: 2025 MANUTENCAO COM OS CONSELHOS DA SECRETARIA DE EDUCACAO

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** SR

Função: 12 Educação **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental

Unid. Executora: 020601 GERENCIA DE EDUCACAO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "SR"

2027	
1	

Custo Estimado para a Ação

2027	
10.000,00	

Ação: 2035 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** Mt

Função: 12 Educação **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental

Unid. Executora: 020601 GERENCIA DE EDUCACAO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "Mt"

2027	
1	

Custo Estimado para a Ação

2027	
3.957.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

15.023.948/0001-30

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2027**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 2038 MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** SR
Função: 12 Educação **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 020601 GERENCIA DE EDUCACAO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "SR"

2027
1

Custo Estimado para a Ação

2027
564.000,00

Ação: 2043 MANUT. DO PROG.NACIONAL DEALIMENTAÇÃO ESCOLAR FUNDAMENTAL

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN
Função: 12 Educação **Sub Função:** 306 Alimentação e Nutrição
Unid. Executora: 020601 GERENCIA DE EDUCACAO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

2027
1

Custo Estimado para a Ação

2027
23.000,00

Ação: 2044 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-EJA

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** Mt
Função: 12 Educação **Sub Função:** 306 Alimentação e Nutrição
Unid. Executora: 020601 GERENCIA DE EDUCACAO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "Mt"

2027
1

Custo Estimado para a Ação

2027
1.000,00

Ação: 2045 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESOCOLOAR - AEE

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** Mt
Função: 12 Educação **Sub Função:** 306 Alimentação e Nutrição
Unid. Executora: 020601 GERENCIA DE EDUCACAO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "Mt"

2027
1

Custo Estimado para a Ação

2027
1.000,00

Ação: 2046 MANTER AS ATIVIDAD.DE ALIMENT.ESCOLAR AGRICULTURA FAMILIAR

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** Mt
Função: 12 Educação **Sub Função:** 306 Alimentação e Nutrição
Unid. Executora: 020601 GERENCIA DE EDUCACAO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "Mt"

2027
1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

15.023.948/0001-30

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2027**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Custo Estimado para a Ação	
2027	
117.000,00	

Ação: 2054 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70%

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** SR

Função: 12 Educação **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental

Unid. Executora: 020602 FUNDEB

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "SR"	
2027	
1	

Custo Estimado para a Ação	
2027	
4.962.400,00	

Ação: 2055 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** SR

Função: 12 Educação **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental

Unid. Executora: 020602 FUNDEB

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "SR"	
2027	
1	

Custo Estimado para a Ação	
2027	
841.200,00	

Ação: 2601 MANUTENCAO COM A APAE - EDUCACAO

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN

Função: 12 Educação **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental

Unid. Executora: 020601 GERENCIA DE EDUCACAO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"	
2027	
1	

Custo Estimado para a Ação	
2027	
100.000,00	

Ação: 2603 MANUTENCAO COM O AEE

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** SR

Função: 12 Educação **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental

Unid. Executora: 020601 GERENCIA DE EDUCACAO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "SR"	
2027	
1	

Custo Estimado para a Ação	
2027	
15.000,00	

Ação: 2620 ALIMENTACAO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** Un

Função: 12 Educação **Sub Função:** 306 Alimentação e Nutrição

Unid. Executora: 020601 GERENCIA DE EDUCACAO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "Un"

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

15.023.948/0001-30

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2027**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

2027	
1	

Custo Estimado para a Ação

2027	
120.000,00	

Ação: 2622 ALIMENTACAO ESCOLAR AGRICULTURA FAMILIAR

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** Un
Função: 12 Educação **Sub Função:** 306 Alimentação e Nutrição
Unid. Executora: 020601 GERENCIA DE EDUCACAO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "Un"

2027	
1	

Custo Estimado para a Ação

2027	
11.000,00	

Ação: 2623 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** Un
Função: 12 Educação **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 020601 GERENCIA DE EDUCACAO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "Un"

2027	
1	

Custo Estimado para a Ação

2027	
350.900,00	

Ação: 2675 MANUTENCÃO E AVALIACÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCACÃO

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN
Função: 12 Educação **Sub Função:** 306 Alimentação e Nutrição
Unid. Executora: 020601 GERENCIA DE EDUCACAO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

2027	
1	

Custo Estimado para a Ação

2027	
7.000,00	

Ação: 2700 MANUTENCAO E ENCARGOS COM OS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN
Função: 12 Educação **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 020601 GERENCIA DE EDUCACAO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

2027	
1	

Custo Estimado para a Ação

2027	
4.200.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

15.023.948/0001-30

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2027**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 2132 AMORTIZAÇAO E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATA - EDUCAÇÃO

Tipo: Projeto
Produto: ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE JAURU **Unid. Medida:** UN
Função: 12 Educação **Sub Função:** 843 Serviço da Dívida Interna
Unid. Executora: 020601 GERENCIA DE EDUCACAO

Meta Física Relativa a: "ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE JAURU" medida em: "UN"

2027
1

Custo Estimado para a Ação

2027
700.000,00

Ação: 1143 CONSTRUÇÃO DE POÇO ARTESIANO

Tipo: Projeto
Produto: ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE JAURU **Unid. Medida:** UN
Função: 12 Educação **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 020601 GERENCIA DE EDUCACAO

Meta Física Relativa a: "ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE JAURU" medida em: "UN"

2027
1

Custo Estimado para a Ação

2027
80.000,00

Ação: 1065 AQUISIÇÃO DE VEICULO

Tipo: Projeto
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** CJ
Função: 12 Educação **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 020601 GERENCIA DE EDUCACAO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "CJ"

2027
0

Custo Estimado para a Ação

2027
0,00

Ação: 2703 DISTRIBUIÇÃO DE KIT ESCOLAR

Tipo: Atividade
Produto: ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE JAURU **Unid. Medida:** UN
Função: 12 Educação **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 020601 GERENCIA DE EDUCACAO

Meta Física Relativa a: "ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE JAURU" medida em: "UN"

2027
1

Custo Estimado para a Ação

2027
50.000,00

TOTAL DO PROGRAMA: 0042 ENSINO FUNDAMENTAL

2026	2027	2028	2029	Total
17.189.746,74	16.570.500,00	17.707.190,00	18.958.500,00	70.425.936,74

TOTAL DO PROGRAMA POR CATEGORIA ECONOMICA: 0042 ENSINO FUNDAMENTAL

Categoria	2026	2027	2028	2029	Total
3 DESPESAS CORRENTES	15.560.875,29	16.014.500,00	17.229.190,00	18.470.500,00	67.275.065,29

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

15.023.948/0001-30

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2027**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

4 DESPESAS DE CAPITAL	1.628.871,45	556.000,00	478.000,00	488.000,00	3.150.871,45

PROGRAMA: 0044 ENSINO SUPERIOR

Objetivo: Facilitar a continuidade dos estudos no ensino superior, garantindo transporte escolar para estudantes que frequentam cursos fora do município e promovendo p arcerias com instituições de ensino superior para oferta de cursos a distância.

Justificativa: Assegurar transporte escolar para estudantes que cursam curso superior nas faculdades fora do município e firmar parcerias com universidades como UNEMAT e UFMT, por meio do programa UAB, é essencial para garantir acesso à educação superior. Essas ações promovem inclusão educacional, diminuem desigualdades regionais e fortalecem a formação acadêmica de jovens e adultos do município.

Público Alvo: populacao em geral

Indicador: Manter transporte escolar para o ensino superior, manter parceria com cursos via UAB

Sigla: SR **Descr.Uni.Medida:** SERVIÇOS

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2027	
80	90	85	

Ação: 2052 MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR SUPERIOR

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** SR

Função: 12 Educação **Sub Função:** 364 Ensino Superior

Unid. Executora: 020601 GERENCIA DE EDUCACAO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "SR"

2027	
1	

Custo Estimado para a Ação

2027	
187.000,00	

Ação: 2617 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O ENSINO SUPERIOR

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN

Função: 12 Educação **Sub Função:** 364 Ensino Superior

Unid. Executora: 020601 GERENCIA DE EDUCACAO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

2027	
1	

Custo Estimado para a Ação

2027	
28.000,00	

TOTAL DO PROGRAMA: 0044 ENSINO SUPERIOR

2026	2027	2028	2029	Total
211.200,00	215.000,00	228.000,00	228.000,00	882.200,00

TOTAL DO PROGRAMA POR CATEGORIA ECONOMICA: 0044 ENSINO SUPERIOR

Categoria	2026	2027	2028	2029	Total
3 DESPESAS CORRENTES	204.600,00	207.000,00	220.000,00	220.000,00	851.600,00
4 DESPESAS DE CAPITAL	6.600,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	30.600,00

PROGRAMA: 0046 EDUCACAO FISICA E DESPORTO

Objetivo: Fomentar a educação física e o desporto em todas as faixas etárias, oferecendo oportunidades de prática segura, organizada e de qualidade, ampliando o acess o e incentivando hábitos saudáveis.

Justificativa: O esporte e a educação física contribuem significativamente para a saúde física e mental, prevenção de doenças, integração social, formação de valores e cidada nia. Investir nesse setor promove qualidade de vida, reduz vulnerabilidades sociais e fortalece o vínculo entre a população e o município.

Público Alvo: POPULAÇÃO GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

15.023.948/0001-30

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2027**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Indicador: Promover anualmente eventos esportivos e recreativos escolares e comunitários.

Sigla: SR **Descr.Uni.Medida:** SERVIÇOS

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
50	90	70	

Ação: 1089 CONSTRUÇÃO DE GINASIO POLIESPORTIVO

Tipo: Projeto

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** MT

Função: 27 Desporto e Lazer **Sub Função:** 812 Desporto Comunitário

Unid. Executora: 021202 GERENCIA DE ESPORTE E LAZER

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "MT"

2027	
1	

Custo Estimado para a Ação

2027	
0,00	

Ação: 1310 CIRCUITO ESPORTIVO DE JAURU

Tipo: Projeto

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** SR

Função: 27 Desporto e Lazer **Sub Função:** 812 Desporto Comunitário

Unid. Executora: 021202 GERENCIA DE ESPORTE E LAZER

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "SR"

2027	
1	

Custo Estimado para a Ação

2027	
660.000,00	

Ação: 1311 COPA JUVENIL DA AMIZADE

Tipo: Projeto

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** SR

Função: 27 Desporto e Lazer **Sub Função:** 812 Desporto Comunitário

Unid. Executora: 021202 GERENCIA DE ESPORTE E LAZER

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "SR"

2027	
1	

Custo Estimado para a Ação

2027	
321.000,00	

Ação: 2073 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE ESPORTE

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** SR

Função: 27 Desporto e Lazer **Sub Função:** 812 Desporto Comunitário

Unid. Executora: 021202 GERENCIA DE ESPORTE E LAZER

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "SR"

2027	
1	

Custo Estimado para a Ação

2027	
342.800,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

15.023.948/0001-30

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2027**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 2074 MANUTENÇÃO DE ESCOLINHA DESPORTIVA

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR — **Unid. Medida:** SR
Função: 27 Desporto e Lazer — **Sub Função:** 812 Desporto Comunitário
Unid. Executora: 021202 GERENCIA DE ESPORTE E LAZER

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "SR"

2027
1

Custo Estimado para a Ação

2027
35.000,00

Ação: 2075 MANUTENÇÃO ESPORTE AMADOR E ESTUDANTIL

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR — **Unid. Medida:** SR
Função: 27 Desporto e Lazer — **Sub Função:** 812 Desporto Comunitário
Unid. Executora: 021202 GERENCIA DE ESPORTE E LAZER

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "SR"

2027
1

Custo Estimado para a Ação

2027
20.000,00

Ação: 1149 CONSTRUÇÃO DE POÇO ARTESIANO

Tipo: Atividade
Produto: ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE JAURU — **Unid. Medida:** UN
Função: 27 Desporto e Lazer — **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 021202 GERENCIA DE ESPORTE E LAZER

Meta Física Relativa a: "ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE JAURU" medida em: "UN"

2027
0

Custo Estimado para a Ação

2027
0,00

Ação: 1187 AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESPORTIVO

Tipo: Projeto
Produto: A DEFINIR — **Unid. Medida:** CJ
Função: 27 Desporto e Lazer — **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 021202 GERENCIA DE ESPORTE E LAZER

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "CJ"

2027
0

Custo Estimado para a Ação

2027
0,00

Ação: 2651 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS

Tipo: Projeto
Produto: A DEFINIR — **Unid. Medida:** CJ
Função: 27 Desporto e Lazer — **Sub Função:** 812 Desporto Comunitário
Unid. Executora: 021202 GERENCIA DE ESPORTE E LAZER

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "CJ"

2027
1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

15.023.948/0001-30

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2027**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Custo Estimado para a Ação	
2027	
20.000,00	

Ação: 1165 AQUISIÇÃO DE MICRO ONIBUS

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** CJ

Função: 27 Desporto e Lazer **Sub Função:** 812 Desporto Comunitário

Unid. Executora: 021202 GERENCIA DE ESPORTE E LAZER

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "CJ"	
2027	
0	

Custo Estimado para a Ação	
2027	
0,00	

Ação: 1145 PROJTO MOVIMENTA JAURU

Tipo: Projeto

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** CJ

Função: 27 Desporto e Lazer **Sub Função:** 812 Desporto Comunitário

Unid. Executora: 021202 GERENCIA DE ESPORTE E LAZER

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "CJ"	
2027	
0	

Custo Estimado para a Ação	
2027	
0,00	

Ação: 1222 CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY

Tipo: Projeto

Produto: ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE JAURU **Unid. Medida:** UN

Função: 27 Desporto e Lazer **Sub Função:** 812 Desporto Comunitário

Unid. Executora: 021202 GERENCIA DE ESPORTE E LAZER

Meta Física Relativa a: "ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE JAURU" medida em: "UN"	
2027	
0	

Custo Estimado para a Ação	
2027	
0,00	

Ação: 1088 REFORMA DAS QUADRAS ESPORTIVAS

Tipo: Projeto

Produto: ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE JAURU **Unid. Medida:** UN

Função: 27 Desporto e Lazer **Sub Função:** 812 Desporto Comunitário

Unid. Executora: 021202 GERENCIA DE ESPORTE E LAZER

Meta Física Relativa a: "ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE JAURU" medida em: "UN"	
2027	
1	

Custo Estimado para a Ação	
2027	
0,00	

TOTAL DO PROGRAMA: 0046 EDUCACAO FISICA E DESPORTO

2026	2027	2028	2029	Total
5.460.450,00	1.398.800,00	1.420.000,00	1.441.000,00	9.720.250,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

15.023.948/0001-30

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2027**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

TOTAL DO PROGRAMA POR CATEGORIA ECONOMICA: 0046 EDUCACAO FISICA E DESPORTO

Categoria	2026	2027	2028	2029	Total
3 DESPESAS CORRENTES	1.614.150,00	1.395.800,00	1.416.000,00	1.437.000,00	5.862.950,00
4 DESPESAS DE CAPITAL	3.846.300,00	3.000,00	4.000,00	4.000,00	3.857.300,00

PROGRAMA: 0050 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Objetivo: Fortalecer e expandir as ações de vigilância sanitária no município, assegurando conformidade com normas técnicas, prevenindo riscos à saúde e promovendo a mbientes seguros para a população.

Justificativa: A vigilância sanitária é essencial para prevenir riscos à saúde e garantir a qualidade de produtos, serviços e ambientes. O fortalecimento dessa área contribui diret amente para a redução de doenças, acidentes e intoxicações, além de promover segurança e bem-estar à população. A ampliação da capacidade de fiscalização e o aprimoramento da qualidade das ações são necessários diante do aumento da oferta de produtos e serviços, garantindo que os padrões sanitários sejam cum pridos e que o município esteja preparado para situações de risco.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador: Realizar as inspeções programadas anualmente em estabelecimentos sujeitos à vigilância sanitária

Sigla: SR **Descr.Uni.Medida:** SERVIÇOS

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
50	90	70	

Ação: 2103 MANUTENÇÃO E ENCARGOS - VIGILANCIA SANITARIA

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** SR

Função: 10 Saúde **Sub Função:** 304 Vigilância Sanitária

Unid. Executora: 021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "SR"

2027	
1	

Custo Estimado para a Ação

2027	
286.560,00	

Ação: 2104 MANUTENÇÃO E ENCARGOS - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** SR

Função: 10 Saúde **Sub Função:** 305 Vigilância Epidemiológica

Unid. Executora: 021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "SR"

2027	
1	

Custo Estimado para a Ação

2027	
65.800,00	

TOTAL DO PROGRAMA: 0050 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

2026	2027	2028	2029	Total
325.772,50	352.360,00	385.946,00	420.000,00	1.484.078,50

TOTAL DO PROGRAMA POR CATEGORIA ECONOMICA: 0050 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Categoria	2026	2027	2028	2029	Total
3 DESPESAS CORRENTES	325.772,50	352.360,00	385.946,00	420.000,00	1.484.078,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

15.023.948/0001-30

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2027**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

PROGRAMA: 0051 ENERGIA ELETRICA

Objetivo: Ampliar, modernizar e manter a iluminação pública em todas as vias, logradouros e espaços públicos do município, priorizando eficiência energética e redução de custos operacionais.

Justificativa: A iluminação pública adequada é essencial para a segurança da população, prevenção de acidentes, mobilidade noturna e valorização urbana. Além disso, a mod ernização da iluminação reduz custos com energia e manutenção, contribuindo para a sustentabilidade e eficiência da gestão municipal.

Público Alvo: populacao em geral

Indicador: Iluminação Pública Adequada

Sigla: SR **Descr.Uni.Medida:** SERVIÇOS

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2027	
95	100	98	

Ação: 2030 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** Mt

Função: 25 Energia **Sub Função:** 752 Energia Elétrica

Unid. Executora: 020504 GERENCIA DE OBRAS

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "Mt"

2027	
1	

Custo Estimado para a Ação

2027	
1.000.000,00	

TOTAL DO PROGRAMA: 0051 ENERGIA ELETRICA

2026	2027	2028	2029	Total
935.000,00	1.000.000,00	1.100.000,00	1.200.000,00	4.235.000,00

TOTAL DO PROGRAMA POR CATEGORIA ECONOMICA: 0051 ENERGIA ELETRICA

Categoria	2026	2027	2028	2029	Total
3 DESPESAS CORRENTES	935.000,00	1.000.000,00	1.100.000,00	1.200.000,00	4.235.000,00

PROGRAMA: 0055 DIFUSAO CULTURAL

Objetivo: Ampliar a oferta e o acesso a atividades culturais, artísticas e de patrimônio imaterial, garantindo que a população tenha oportunidades de vivenciar, produzir e dif undir cultura.

Justificativa: A cultura é um fator essencial para o desenvolvimento social, econômico e educativo da população. Investir na difusão cultural fortalece a identidade local, incentiv a a inclusão social, fomenta a economia criativa e contribui para a formação de cidadãos mais conscientes e participativos.

Público Alvo: POPULAÇÃO GERAL

Indicador: Realizar eventos culturais anuais

Sigla: SR **Descr.Uni.Medida:** SERVIÇOS

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2027	
85	90	87	

Ação: 1113 MANUTENÇÃO DO BAILE DA RAINHA E QUEIMA DO ALHO

Tipo: Projeto

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN

Função: 13 Cultura **Sub Função:** 392 Difusão Cultural

Unid. Executora: 021201 GERENCIA DE CULTURA E TURISMO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

2027	
1	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

15.023.948/0001-30

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2027**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Custo Estimado para a Ação	
2027	
22.000,00	

Ação: 2076 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** SR
Função: 13 Cultura **Sub Função:** 392 Difusão Cultural
Unid. Executora: 021201 GERENCIA DE CULTURA E TURISMO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "SR"	
2027	
1	

Custo Estimado para a Ação	
2027	
187.800,00	

Ação: 2600 CIRCUITO CULTURA VIVA

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN
Função: 13 Cultura **Sub Função:** 392 Difusão Cultural
Unid. Executora: 021201 GERENCIA DE CULTURA E TURISMO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"	
2027	
1	

Custo Estimado para a Ação	
2027	
660.000,00	

Ação: 2679 MANUTENÇÃO COM SONHO DE NATAL E PARADINHA DE NATAL

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** SR
Função: 13 Cultura **Sub Função:** 392 Difusão Cultural
Unid. Executora: 021201 GERENCIA DE CULTURA E TURISMO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "SR"	
2027	
1	

Custo Estimado para a Ação	
2027	
322.000,00	

Ação: 1140 REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS , COMEMORATIVOS E RELIGIOSOS

Tipo: Projeto
Produto: ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE JAURU **Unid. Medida:** UN
Função: 13 Cultura **Sub Função:** 392 Difusão Cultural
Unid. Executora: 021201 GERENCIA DE CULTURA E TURISMO

Meta Física Relativa a: "ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE JAURU" medida em: "UN"	
2027	
1	

Custo Estimado para a Ação	
2027	
0,00	

Ação: 2078 REALIZAÇÃO DA FESTA JUNINA

Tipo: Atividade
Produto: ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE JAURU **Unid. Medida:** UN
Função: 13 Cultura **Sub Função:** 392 Difusão Cultural
Unid. Executora: 021201 GERENCIA DE CULTURA E TURISMO

Meta Física Relativa a: "ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE JAURU" medida em: "UN"

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

15.023.948/0001-30

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2027**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

2027
1

Custo Estimado para a Ação

2027
198.000,00

TOTAL DO PROGRAMA: 0055 DIFUSAO CULTURAL

2026	2027	2028	2029	Total
2.049.200,00	1.389.800,00	1.402.300,00	1.414.500,00	6.255.800,00

TOTAL DO PROGRAMA POR CATEGORIA ECONOMICA: 0055 DIFUSAO CULTURAL

Categoria	2026	2027	2028	2029	Total
3 DESPESAS CORRENTES	2.044.200,00	1.384.800,00	1.397.300,00	1.409.500,00	6.235.800,00
4 DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00

PROGRAMA: 0057 HABITACAO

Objetivo: Ampliar a oferta de moradias adequadas, regularizar imóveis, e melhorar a infraestrutura urbana para atender às famílias em situação de vulnerabilidade social.

Justificativa: O déficit habitacional ainda é um desafio significativo, especialmente para famílias de baixa renda. Investir em habitação contribui diretamente para a qualidade de vida, redução da vulnerabilidade social e fortalecimento do desenvolvimento urbano sustentável. Além disso, a regularização fundiária e melhoria da infraestrutura são essenciais para garantir segurança jurídica, dignidade e acesso a serviços públicos.

Público Alvo: populacao em geral

Indicador: Construir unidades habitacionais

Sigla: SR **Descr.Uni.Medida:** SERVIÇOS

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2027	
20	50	1	

Ação: 1037 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS

Tipo: Projeto

Produto: ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE JAURU **Unid. Medida:** UN

Função: 15 Urbanismo **Sub Função:** 482 Habitação Urbana

Unid. Executora: 020504 GERENCIA DE OBRAS

Meta Física Relativa a: "ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE JAURU" medida em: "UN"

2027
1

Custo Estimado para a Ação

2027
3.011.000,00

TOTAL DO PROGRAMA: 0057 HABITACAO

2026	2027	2028	2029	Total
2.811.000,00	3.011.000,00	0,00	0,00	5.822.000,00

TOTAL DO PROGRAMA POR CATEGORIA ECONOMICA: 0057 HABITACAO

Categoria	2026	2027	2028	2029	Total
3 DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	20.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL	2.801.000,00	3.001.000,00	0,00	0,00	5.802.000,00

PROGRAMA: 0058 URBANISMO

Objetivo: Planejar, ordenar e qualificar o espaço urbano, promovendo infraestrutura adequada, a integração de áreas públicas e privadas e a melhoria da qualidade de vida

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

15.023.948/0001-30

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2027**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

da população.

Justificativa: O crescimento urbano desordenado pode gerar problemas estruturais, ambientais e sociais, como congestionamento, degradação de áreas públicas, falta de aces sibilidade e impactos ambientais. A implementação de políticas urbanísticas adequadas assegura a qualidade de vida da população, promove a sustentabilidade u rbana, valoriza o patrimônio municipal e contribui para um desenvolvimento harmonioso da cidade.

Público Alvo: populacao em geral

Indicador: Pavimentar e restaurar as vias urbanas

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** Porcentagem

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
75	95	85	

Ação: 1019 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS URBANAS E GALERIAS PLUVIAIS

Tipo: Projeto

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** MT

Função: 15 Urbanismo **Sub Função:** 451 Infra-Estrutura Urbana

Unid. Executora: 020504 GERENCIA DE OBRAS

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "MT"

2027	
1	

Custo Estimado para a Ação

2027	
1.400.000,00	

Ação: 1032 RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS PAVIMENTADAS

Tipo: Projeto

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** MT

Função: 26 Transporte **Sub Função:** 782 Transporte Rodoviário

Unid. Executora: 020504 GERENCIA DE OBRAS

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "MT"

2027	
1	

Custo Estimado para a Ação

2027	
105.000,00	

TOTAL DO PROGRAMA: 0058 URBANISMO

2026	2027	2028	2029	Total
4.653.000,00	1.505.000,00	1.520.000,00	1.580.000,00	9.258.000,00

TOTAL DO PROGRAMA POR CATEGORIA ECONOMICA: 0058 URBANISMO

Categoria	2026	2027	2028	2029	Total
4 DESPESAS DE CAPITAL	4.653.000,00	1.505.000,00	1.520.000,00	1.580.000,00	9.258.000,00

PROGRAMA: 0077 TURISMO

Objetivo: Fomentar o setor turístico por meio da valorização dos atrativos naturais, culturais e históricos, oferecendo infraestrutura adequada, capacitação de profissionais e divulgação estratégica do município como destino turístico.

Justificativa: O turismo é um vetor essencial para o desenvolvimento econômico e social do município, capaz de gerar emprego, renda e oportunidades para pequenos negócio s. Investir na infraestrutura, capacitação e promoção turística contribui para o fortalecimento da economia local, preservação do patrimônio cultural e ambiental e melhora da qualidade de vida da população.

Público Alvo: POPULAÇÃO GERAL

Indicador: Aumentar o número de turistas que visitam o município

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** Porcentagem

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
30	80	60	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

15.023.948/0001-30

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2027**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 2083 REALIZAÇÃO DO RALLY TURISTICO

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** SR

Função: 18 Gestão Ambiental **Sub Função:** 695 Turismo

Unid. Executora: 021201 GERENCIA DE CULTURA E TURISMO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "SR"

2027
1

Custo Estimado para a Ação

2027
660.000,00

Ação: 2674 MANUTENÇÃO COM A EXPO-JAURU

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** SR

Função: 18 Gestão Ambiental **Sub Função:** 695 Turismo

Unid. Executora: 021201 GERENCIA DE CULTURA E TURISMO

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "SR"

2027
1

Custo Estimado para a Ação

2027
660.000,00

TOTAL DO PROGRAMA: 0077 TURISMO

2026	2027	2028	2029	Total
1.320.000,00	1.320.000,00	1.320.000,00	1.320.000,00	5.280.000,00

TOTAL DO PROGRAMA POR CATEGORIA ECONOMICA: 0077 TURISMO

Categoria	2026	2027	2028	2029	Total
3 DESPESAS CORRENTES	1.320.000,00	1.320.000,00	1.320.000,00	1.320.000,00	5.280.000,00

PROGRAMA: 0081 ASSISTENCIA

Objetivo: Fortalecer a rede de assistência social, ampliando a cobertura e a qualidade dos serviços ofertados, garantindo o acesso aos direitos socioassistenciais.

Justificativa: A assistência social é um direito de todos e dever do Estado, voltada a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade, risco ou exclusão social. Investir ness e programa é essencial para reduzir desigualdades, promover o bem-estar e oferecer suporte efetivo a quem mais necessita, integrando políticas públicas de form a articulada e eficiente.

Público Alvo: pupulacao em geral

Indicador: Ampliar a cobertura dos serviços de assistência social

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** Porcentagem

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2027
80	100	92

Ação: 1008 REFORMA DO PREDIO DO CENTRO SOCIAL DALVO ROSSI

Tipo: Projeto

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN

Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 244 Assistência Comunitária

Unid. Executora: 020404 GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

2027
0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

15.023.948/0001-30

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2027**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Custo Estimado para a Ação	
2027	
0,00	

Ação: 1009 AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PISCINA DE FIBRA

Tipo: Projeto
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN
Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 244 Assistência Comunitária
Unid. Executora: 020404 GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"	
2027	
0	

Custo Estimado para a Ação	
2027	
0,00	

Ação: 1012 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIO DO CRAS

Tipo: Projeto
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN
Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 244 Assistência Comunitária
Unid. Executora: 020404 GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"	
2027	
1	

Custo Estimado para a Ação	
2027	
501.000,00	

Ação: 1014 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO

Tipo: Projeto
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN
Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 244 Assistência Comunitária
Unid. Executora: 020404 GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"	
2027	
1	

Custo Estimado para a Ação	
2027	
351.000,00	

Ação: 1152 DIA DO SORRISO GIGANTE

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN
Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 244 Assistência Comunitária
Unid. Executora: 020402 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"	
2027	
0	

Custo Estimado para a Ação	
2027	
0,00	

Ação: 2012 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN
Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 020404 GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

15.023.948/0001-30

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2027**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

2027	
1	

Custo Estimado para a Ação

2027	
1.610.000,00	

Ação: 2013 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – IGD-SUAS

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN

Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 244 Assistência Comunitária

Unid. Executora: 020402 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

2027	
1	

Custo Estimado para a Ação

2027	
6.300,00	

Ação: 2014 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CONSELHO DE ASSISTENCIA SOCIAL)

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN

Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 122 Administração Geral

Unid. Executora: 020402 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

2027	
1	

Custo Estimado para a Ação

2027	
8.000,00	

Ação: 2016 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PROGRAMA PAIF

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN

Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 245 Serviços Socioassistenciais

Unid. Executora: 020402 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

2027	
1	

Custo Estimado para a Ação

2027	
67.000,00	

Ação: 2017 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** SR

Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 122 Administração Geral

Unid. Executora: 020402 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "SR"

2027	
1	

Custo Estimado para a Ação

2027	
210.400,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

15.023.948/0001-30

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2027**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 2018 FUNDO PARTILHADO DE INVESTIMENTO SOCIAL-FUPIS			
Tipo: Atividade			
Produto: A DEFINIR		**Unid. Medida:** UN	
Função: 08 Assistência Social		**Sub Função:** 244 Assistência Comunitária	
Unid. Executora: 020404 GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"			
2027			
1			
Custo Estimado para a Ação			
2027			
1.320,00			

Ação: 2020 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO			
Tipo: Atividade			
Produto: A DEFINIR		**Unid. Medida:** SR	
Função: 08 Assistência Social		**Sub Função:** 244 Assistência Comunitária	
Unid. Executora: 020402 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "SR"			
2027			
1			
Custo Estimado para a Ação			
2027			
49.000,00			

Ação: 2022 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR			
Tipo: Atividade			
Produto: A DEFINIR		**Unid. Medida:** SR	
Função: 08 Assistência Social		**Sub Função:** 243 Assistência à Criança e ao Adolescente	
Unid. Executora: 020404 GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "SR"			
2027			
1			
Custo Estimado para a Ação			
2027			
339.770,00			

Ação: 2023 BPC NA ESCOLA			
Tipo: Atividade			
Produto: A DEFINIR		**Unid. Medida:** SR	
Função: 08 Assistência Social		**Sub Função:** 242 Assistência à Pessoa com Deficiência	
Unid. Executora: 020402 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "SR"			
2027			
1			
Custo Estimado para a Ação			
2027			
3.000,00			

Ação: 2024 MANUTENCAO COM O FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENTE			
Tipo: Atividade			
Produto: A DEFINIR		**Unid. Medida:** SR	
Função: 08 Assistência Social		**Sub Função:** 244 Assistência Comunitária	
Unid. Executora: 020403 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE			
Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "SR"			
2027			
1			

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

15.023.948/0001-30

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2027**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Custo Estimado para a Ação	
2027	
10.000,00	

Ação: 2027 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MAC - LAR FLOR DE ACÁCIA

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** SR
Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 243 Assistência à Criança e ao Adolescente
Unid. Executora: 020402 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "SR"	
2027	
1	

Custo Estimado para a Ação	
2027	
47.000,00	

Ação: 2097 PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO UNICO NO SUAS - PROCAD-SUAS

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** SR
Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 020402 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "SR"	
2027	
1	

Custo Estimado para a Ação	
2027	
16.000,00	

Ação: 2115 PISO BASICO MATO-GROSSENSE

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** SR
Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 020402 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "SR"	
2027	
1	

Custo Estimado para a Ação	
2027	
39.000,00	

Ação: 2117 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL -MAC - IDOSO

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN
Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 241 Assistência à Pessoa Idosa
Unid. Executora: 020402 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"	
2027	
1	

Custo Estimado para a Ação	
2027	
6.000,00	

Ação: 2118 GESTÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS - ALUGUEL SOCIAL

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** SR
Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 244 Assistência Comunitária
Unid. Executora: 020402 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "SR"

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

15.023.948/0001-30

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2027**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

2027	
1	

Custo Estimado para a Ação

2027	
6.000,00	

Ação: 2120 BENEFICIOS EVENTUAIS - AUXILIO FUNERAL

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** SR

Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 244 Assistência Comunitária

Unid. Executora: 020402 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "SR"

2027	
1	

Custo Estimado para a Ação

2027	
38.000,00	

Ação: 2121 GESTÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS - AUXILIO NATALIDADE

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** SR

Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 244 Assistência Comunitária

Unid. Executora: 020402 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "SR"

2027	
1	

Custo Estimado para a Ação

2027	
55.000,00	

Ação: 2602 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MAC -MANUTENCAO COM A APAE

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN

Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 242 Assistência à Pessoa com Deficiência

Unid. Executora: 020402 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

2027	
1	

Custo Estimado para a Ação

2027	
118.800,00	

Ação: 2605 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SCFV

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN

Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 245 Serviços Socioassistenciais

Unid. Executora: 020402 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

2027	
1	

Custo Estimado para a Ação

2027	
78.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

15.023.948/0001-30

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2027**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 2619 MANUTENCAO COM O LAR DOS IDOSOS - IMACULADO CORACAO DE MARIA

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN
Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 241 Assistência à Pessoa Idosa
Unid. Executora: 020402 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

2027
1

Custo Estimado para a Ação

2027
70.000,00

Ação: 2638 GESTÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS - CESTAS BASICAS

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN
Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 244 Assistência Comunitária
Unid. Executora: 020402 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

2027
1

Custo Estimado para a Ação

2027
36.000,00

Ação: 2640 ENCONTRO DA MULHER RURAL

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN
Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 244 Assistência Comunitária
Unid. Executora: 020404 GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

2027
1

Custo Estimado para a Ação

2027
401.000,00

Ação: 2642 MANUTENÇÃO COM O NATAL FELIZ

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN
Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 244 Assistência Comunitária
Unid. Executora: 020404 GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

2027
1

Custo Estimado para a Ação

2027
120.000,00

Ação: 2654 GESTÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS - AUXILIO FUNERAL

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** MT
Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 244 Assistência Comunitária
Unid. Executora: 020402 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "MT"

2027
1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

15.023.948/0001-30

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2027**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Custo Estimado para a Ação	
2027	
33.000,00	

Ação: 2656 CASA DO ARTESAO - PONTOS PARA COMERCIALIZACAO DE PRODUTOS

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** Mt

Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 244 Assistência Comunitária

Unid. Executora: 020404 GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "Mt"	
2027	
1	

Custo Estimado para a Ação	
2027	
101.000,00	

Ação: 2658 PROJETO SONHO E ARTE

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** SR

Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 243 Assistência à Criança e ao Adolescente

Unid. Executora: 020403 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "SR"	
2027	
1	

Custo Estimado para a Ação	
2027	
51.000,00	

Ação: 2659 PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** SR

Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 243 Assistência à Criança e ao Adolescente

Unid. Executora: 020402 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "SR"	
2027	
1	

Custo Estimado para a Ação	
2027	
75.000,00	

Ação: 2127 MANUTENÇÃO DE COMBATE A VIOLENCIA CONTRA A CRIANÇA E A MULHER

Tipo: Atividade

Produto: ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE JAURU **Unid. Medida:** UN

Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral

Unid. Executora: 020404 GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE JAURU" medida em: "UN"	
2027	
1	

Custo Estimado para a Ação	
2027	
20.000,00	

Ação: 2705 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MAC - PISO DE TRANSIÇAO DE MEDIA COMPLEXIDADE

Tipo: Projeto

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** BLOCO

Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 245 Serviços Socioassistenciais

Unid. Executora: 020402 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "BLOCO"

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

15.023.948/0001-30

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2027**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

2027	
0	

Custo Estimado para a Ação

2027	
0,00	

Ação: 2013 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – IGD-SUAS

Tipo: Atividade

Produto: ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE JAURU **Unid. Medida:** UN

Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 245 Serviços Socioassistenciais

Unid. Executora: 020402 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE JAURU" medida em: "UN"

2027	
0	

Custo Estimado para a Ação

2027	
0,00	

TOTAL DO PROGRAMA: 0081 ASSISTENCIA

2026	2027	2028	2029	Total
4.157.048,77	4.467.590,00	4.086.010,00	4.164.730,00	16.875.378,77

TOTAL DO PROGRAMA POR CATEGORIA ECONOMICA: 0081 ASSISTENCIA

Categoria	2026	2027	2028	2029	Total
3 DESPESAS CORRENTES	3.292.348,77	3.568.590,00	3.886.010,00	4.110.730,00	14.857.678,77
4 DESPESAS DE CAPITAL	864.700,00	899.000,00	200.000,00	54.000,00	2.017.700,00

PROGRAMA: 0082 PREVIDENCIA

Objetivo: Promover a gestão eficiente e transparente do RPPS, assegurando o pagamento de benefícios previdenciários e a manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do sistema.

Justificativa: O RPPS é o regime previdenciário próprio dos servidores públicos municipais, responsável pelo pagamento de aposentadorias, pensões e outros benefícios. Uma gestão eficiente e transparente é essencial para garantir a sustentabilidade do sistema, evitando déficit financeiro e riscos futuros aos servidores e à administração pública. Além disso, a modernização administrativa e a educação previdenciária fortalecem a confiança do servidor e da sociedade no regime, promovendo confor midade legal e responsabilidade fiscal.

Público Alvo: SERVIDOR PUBLICO

Indicador: Manter o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS

Sigla: SR **Descr.Uni.Medida:** SERVIÇOS

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2027	
85	95	90	

Ação: 2105 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O RPPS

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN

Função: 09 Previdência Social **Sub Função:** 272 Previdência do Regime Estatutário

Unid. Executora: 020302 PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL SOCIAL

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

2027	
1	

Custo Estimado para a Ação

2027	
654.500,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

15.023.948/0001-30

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2027**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 2106 ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR — **Unid. Medida:** UN
Função: 09 Previdência Social — **Sub Função:** 272 Previdência do Regime Estatutário
Unid. Executora: 020302 PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL SOCIAL

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

2027
1

Custo Estimado para a Ação

2027
6.113.000,00

Ação: 2108 COMPENSACAO PREVIDENCIARIA

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR — **Unid. Medida:** UN
Função: 09 Previdência Social — **Sub Função:** 272 Previdência do Regime Estatutário
Unid. Executora: 020302 PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL SOCIAL

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

2027
1

Custo Estimado para a Ação

2027
39.200,00

Ação: 2109 RESERVA DE CONTIGENCIA DO RPPS

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR — **Unid. Medida:** UN
Função: 99 Reserva de Contingência — **Sub Função:** 999 Reserva de Contingência
Unid. Executora: 020302 PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL SOCIAL

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

2027
1

Custo Estimado para a Ação

2027
1.374.650,00

TOTAL DO PROGRAMA: 0082 PREVIDENCIA

2026	2027	2028	2029	Total
7.761.100,00	8.181.350,00	8.565.570,00	8.990.825,00	33.498.845,00

TOTAL DO PROGRAMA POR CATEGORIA ECONOMICA: 0082 PREVIDENCIA

Categoria	2026	2027	2028	2029	Total
3 DESPESAS CORRENTES	6.348.000,00	6.800.700,00	7.221.770,00	7.620.500,00	27.990.970,00
4 DESPESAS DE CAPITAL	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	24.000,00
9 RESERVA DE CONTINGêNCIA	1.407.100,00	1.374.650,00	1.337.800,00	1.364.325,00	5.483.875,00

PROGRAMA: 0088 TRANSPORTE RODOVIARIO

Objetivo: Assegurar transporte rodoviário de qualidade, com segurança, acessibilidade e cobertura adequada para atender à população e aos setores produtivos do municí pio.

Justificativa: O transporte rodoviário é essencial para a mobilidade da população, o escoamento da produção e a integração territorial. Investir na sua melhoria contribui para o desenvolvimento econômico, reduz desigualdades de acesso, aumenta a segurança viária e promove a sustentabilidade ambiental. A demanda por transporte de qualidade cresce à medida que o município se desenvolve, sendo fundamental planejar ações estratégicas que atendam tanto à população quanto ao setor produt ivo.

Público Alvo: populacao em geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

15.023.948/0001-30

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2027**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Indicador: Manutenção de vias urbanas e rurais

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** Porcentagem

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
95	100	98	

Ação: 1044 ABERTURA/MANUTENÇÃO DE ESTRADAS PRINCIPAIS E VICINAIS

Tipo: Projeto

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** KM

Função: 26 Transporte **Sub Função:** 782 Transporte Rodoviário

Unid. Executora: 020504 GERENCIA DE OBRAS

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "KM"

2027	
1	

Custo Estimado para a Ação

2027	
1.190.200,00	

Ação: 1210 AQUISICAO DE MAQUINAS PESADAS

Tipo: Atividade

Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** UN

Função: 26 Transporte **Sub Função:** 782 Transporte Rodoviário

Unid. Executora: 020504 GERENCIA DE OBRAS

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "UN"

2027	
1	

Custo Estimado para a Ação

2027	
0,00	

Ação: 1112 CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS

Tipo: Projeto

Produto: ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE JAURU **Unid. Medida:** UN

Função: 26 Transporte **Sub Função:** 782 Transporte Rodoviário

Unid. Executora: 020504 GERENCIA DE OBRAS

Meta Física Relativa a: "ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE JAURU" medida em: "UN"

2027	
1	

Custo Estimado para a Ação

2027	
0,00	

TOTAL DO PROGRAMA: 0088 TRANSPORTE RODOVIARIO

2026	2027	2028	2029	Total
2.842.400,00	1.190.200,00	1.300.000,00	1.400.000,00	6.732.600,00

TOTAL DO PROGRAMA POR CATEGORIA ECONOMICA: 0088 TRANSPORTE RODOVIARIO

Categoria	2026	2027	2028	2029	Total
3 DESPESAS CORRENTES	1.082.400,00	1.190.200,00	1.300.000,00	1.400.000,00	4.972.600,00
4 DESPESAS DE CAPITAL	1.760.000,00	0,00	0,00	0,00	1.760.000,00

PROGRAMA: 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Objetivo: RESERVA DE CONTINGÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

15.023.948/0001-30

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO **Ano LDO: 2027**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Justificativa: RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Público Alvo: RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Ação: 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA

Tipo: Atividade
Produto: A DEFINIR **Unid. Medida:** RL
Função: 99 Reserva de Contingência **Sub Função:** 999 Reserva de Contingência
Unid. Executora: 020701 GERENCIA FINANCEIRA

Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "RL"

2027
1

Custo Estimado para a Ação

2027
500.000,00

TOTAL DO PROGRAMA: 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

2026	2027	2028	2029	Total
0,00	500.000,00	550.000,00	580.000,00	1.630.000,00

TOTAL DO PROGRAMA POR CATEGORIA ECONOMICA: 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Categoria	2026	2027	2028	2029	Total
9 RESERVA DE CONTINGêNCIA	0,00	500.000,00	550.000,00	580.000,00	1.630.000,00

TOTAL DOS PROGRAMAS:

2027
86.614.980,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

15.023.948/0001-30

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2027

Ano LDO: 2027

ARF - Demonstrativo (LRF, art 4o, § 3°) R$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
PASSIVOS CONTINGENTES	108.700,00	PASSIVOS CONTINGENTES	108.700,00
Demandas Judiciais	15.000,00	UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE CONTIGENCIA	15.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	7.200,00	UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE CONTIGENCIA	7.200,00
Avais e Garantias Concedidas	18.500,00	UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE CONTIGENCIA	18.500,00
Assunção de Passivos	5.000,00	UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE CONTIGENCIA	5.000,00
Assistências Diversas	28.000,00	UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE CONTIGENCIA	28.000,00
Outros Passivos Contingentes	35.000,00	UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE CONTIGENCIA	35.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	433.000,00	DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	433.000,00
Frustração de Arrecadação	258.000,00	UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE CONTIGENCIA	258.000,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções:	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	175.000,00	UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE CONTIGENCIA	175.000,00

Notas Explicativas

ARF/Tabela 1 – DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

O § 3º do art. 4º da LRF, transcrito a seguir, determina o que a LDO deverá conter no Anexo de Riscos Fiscais (ARF).

"§ 3º A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem."

O ARF seguiu as regras, estrutura, conceitos e premissas estabelecidas no Manual dos Demonstrativos Fiscais (MDF) publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) que assim define riscos fiscais:

Riscos Fiscais podem ser conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente as contas públicas, eventos estes resultantes da realização das ações previstas no programa de trabalho para o exercício ou decorrentes das metas de resultados, correspondendo, assim, aos riscos provenientes das obrigações financeiras do governo.

É importante ressaltar que riscos repetitivos deixam de ser riscos, devendo ser tratadas no âmbito do planejamento, ou seja, devem ser incluídas como ações na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
15.023.948/0001-30
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2027

PPA - Ciclo de 2026 à 2029

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) Lei: R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2027				2028				2029			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	(a/PIB)x100	(a/RCL)x100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	(b/PIB)x100	(b/RCL)x100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	(c/PIB)x100	(c/RCL)x100
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	69.184.051,37	66.575.812,64	0,02	89,42	71.882.229,38	69.078.822,43	0,02	88,49	75.116.929,70	71.736.667,86	0,02	88,06
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	67.822.411,32	65.265.506,42	0,02	87,66	70.467.485,37	67.719.253,44	0,02	86,74	73.638.522,21	70.324.788,71	0,02	86,33
Receitas Primárias Correntes	67.198.931,76	64.665.532,04	0,02	86,86	69.819.690,10	67.096.722,19	0,02	85,95	72.961.576,16	69.678.305,23	0,02	85,54
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.364.058,54	6.124.133,53	0,00	8,23	6.612.256,82	6.354.378,81	0,00	8,14	6.909.808,38	6.598.867,00	0,00	8,10
Transferências Correntes	58.892.263,32	56.672.025,00	0,02	76,12	61.189.061,59	58.802.688,19	0,02	75,32	63.942.569,37	61.065.153,74	0,02	74,96
Demais Receitas Primárias Correntes	1.942.609,90	1.869.373,51	0,00	2,51	2.018.371,69	1.939.655,19	0,00	2,48	2.109.198,41	2.014.284,48	0,00	2,47
Receitas Primárias de Capital	623.479,56	599.974,38	0,00	0,81	647.795,26	622.531,25	0,00	0,80	676.946,05	646.483,48	0,00	0,79
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	66.393.522,21	63.890.486,42	0,02	85,82	68.982.869,58	66.292.537,66	0,02	84,92	72.087.098,71	68.843.179,26	0,02	84,51
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	66.584.982,32	64.074.728,49	0,02	86,06	69.181.796,63	66.483.706,56	0,02	85,16	72.294.977,48	69.041.703,49	0,02	84,76
Despesas Primárias Correntes	60.103.833,12	57.837.918,61	0,02	77,69	62.447.882,61	60.012.415,19	0,02	76,87	65.258.037,33	62.321.425,65	0,02	76,51
Pessoal e Encargos Sociais	36.367.482,41	34.996.428,32	0,01	47,01	37.785.814,22	36.312.167,47	0,01	46,51	39.486.175,86	37.709.297,95	0,01	46,29
Outras Despesas Correntes	23.736.350,71	22.841.490,29	0,01	30,68	24.662.068,39	23.700.247,72	0,01	30,36	25.771.861,47	24.612.127,70	0,01	30,21
Despesas Primárias de Capital	5.896.579,06	5.674.278,03	0,00	7,62	6.126.545,65	5.887.610,37	0,00	7,54	6.402.240,20	6.114.139,39	0,00	7,51
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	584.570,13	562.531,84	0,00	0,76	607.368,37	583.681,00	0,00	0,75	634.699,95	606.138,45	0,00	0,74
Receita Total(COM FONTES RPPS)	7.779.093,27	7.485.821,45	0,00	10,05	8.082.477,90	7.767.261,26	0,00	9,95	8.446.189,41	8.066.110,88	0,00	9,90
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	7.487.817,49	7.205.526,77	0,00	9,68	7.779.842,37	7.476.428,52	0,00	9,58	8.129.935,28	7.764.088,19	0,00	9,53
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	6.250.929,53	6.015.269,48	0,00	8,08	6.494.715,78	6.241.421,86	0,00	7,99	6.786.977,99	6.481.563,98	0,00	7,96
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	6.250.929,53	6.015.269,48	0,00	8,08	6.494.715,78	6.241.421,86	0,00	7,99	6.786.977,99	6.481.563,98	0,00	7,96
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	1.237.429,01	1.190.777,93	0,00	1,60	1.285.688,74	1.235.546,88	0,00	1,58	1.343.544,73	1.283.085,22	0,00	1,57
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	2.474.316,97	2.381.035,22	0,00	3,20	2.570.815,33	2.470.553,53	0,00	3,16	2.686.502,02	2.565.609,43	0,00	3,15
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos(Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos(Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada(DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas Explicativas

Demonstrativo 1
ANEXO DE METAS ANUAIS
De acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal devem ser estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem (no caso deste projeto, o ano de 2026) e para os dois seguintes (2027 e 2028). Para elaboração das projeções foram considerados:
a) Receitas e despesas primárias
b) Estoque da dívida consolidada;
c) Variação da Dívida Consolidada Líquida;
d) Haveres financeiros (disponibilidades de caixa, aplicações financeiras e demais haveres financeiros).
O demonstrativo a seguir apresenta as metas fiscais para o período de 2026 a 2028, sendo as metas dos dois últimos anos apenas indicativas da política fiscal do Município, ou seja, os valores projetados ao ponderar as consequências da execução do planejamento disposto na atualização do PPA 2026-2029, para o exercício de 2026. Para obtenção dos valores constantes foi utilizado o IPCA projetado para cada exercício. O Quadro demonstra a consolidação da capacidade de geração de superavits primários pelo município gerando um estoque de dívida líquida negativa o que indica que os haveres financeiros continuarão maiores do que o valor projetado para a dívida consolidada. A expectativa é a de que a variação positiva ocorrida entre os anos de 2022 à 2024, perdure no exercício de 2025 e prossiga com a tendência de alta para 2026, 2027 e 2028, ainda que em menores percentuais, pois ao considerar o motivo das elevações apuradas no período anteriormente citado verificou-se que a intervenção do governo federal conjuntamente a fatores macroeconômicos (como a alta de combustíveis, aumento no preço de alimentos etc.), no referente aos impactos negativos da pandemia, possibilitou alta na arrecadação de impostos e transferências de impostos. Ainda assim, devido à ações do município de Jauru percebeu-se que há tendência de alta consolidada, portanto estimou-se resultados primários com elevação constante nos exercícios

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

15.023.948/0001-30

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2027

PPA - Ciclo de 2026 à 2029

projetados.

No que se refere à despesa, o planejamento é de que as despesas com pessoal sejam ampliadas de forma vegetativa, obedecendo a legislação vigente, seguindo a tendência da inflação e o surgimento de necessidades do município para atendimento à população, de modo que estes dois últimos fatores influenciem mais do que o primeiro. Quanto as despesas correntes, estas são influenciadas também pelo cenário macroeconômico, tendo em vista que o reajuste de valores dos bens e serviços adquiridos pelo poder público (embora obedeçam às normas vigentes) dependem diretamente das condições de mercado que seus fornecedores enfrentam. A respeito dos investimentos, observa-se que a aplicação de recursos próprios vem aumentando na série histórica, principalmente devido aos investimentos em execução de obras e serviços de infraestrutura nas vias municipais. Quanto a projeção de investimentos, esta tem foco no financiamento de convênios com os governos federal e estadual, no tangente ao aprimoramento da infraestrutura municipal.

CALCULO DO RESULTADO NOMINAL

ESTIMATIVA DOS RESTOS À PAGAR	Executado	Fixado/LDO			Projeções		
	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
DIVIDA CONSOLIDADA (a)	3.583.102,08	3.125.119,32	3.143.248,74	2.925.944,45	3.180.312,70	3.304.344,89	3.453.040,41
DEDUÇOES (b)	11.395.828,34	6.608.005,99	9.075.178,18	12.607.156,95	9.785.628,99	10.167.268,52	10.624.795,61
Disponibilidade de Caixa	11.395.828,34	6.608.005,99	9.075.178,18	12.607.156,95	9.785.628,99	10.167.268,52	10.624.795,61
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.787.541,72	8.418.617,38	9.766.582,18	13.030.900,89	10.797.649,15	11.218.757,46	11.723.601,55
(-) Restos a Pagar Processados	349.511,25	1.805.087,97	630.125,14	28.302,94	852.130,20	885.363,28	925.204,63
(-) Depósitos Restituições e Vls Vinculados	42.202,13	5.523,42	61.278,86	395.441,00	159.889,95	166.125,66	173.601,31
Demais Haveres Financeiros	-	-	-	0,00	0,00	0,00	
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA (c) = (a - b)	7.812.726,26	- 3.482.886,67	5.931.929,44	- 9.681.212,50	6.605.316,30	6.862.923,63	7.171.755,20
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da linha	- 1.739.810,88	4.329.839,59	2.449.042,77	3.749.283,06	- 3.075.896,20	257.607,34	308.831,56

PROJEÇÕES - LDO 2026

	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
PIB- MT	R$ 285.081.000.000,000	R$ 292.785.392.851,00	R$ 300.235.096.668,470	R$ 315.673.721.652,100	R$ 332.641.776.381,560	R$ 342.500.000.000,000	R$ 352.775.000.000,000
IPCA	4,63%	4,83%	3,80%	3,77%	3,90%	4,50%	4,60%
RCL	46.168.851,65	55.272.162,90	59.219.800,00	77.367.570,00	81.235.948,50	85.297.745,93	89.562.633,22
PRCL		47.264.100,00					

A Dívida Consolidada Líquida (DCL) foi definida, no Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) que resultado nominal se trata de variação entre a DCL apurada no exercício de referência e a do exercício imediatamente anterior, este indicador vem apresentando constantes variações negativas, o que significa bons resultados pois quanto menor este indicador, melhor estará a qualidade financeira do município. O principal fator da contínua variação negativa da DCL está refletido no aumento das disponibilidades de caixa decorrente dos superavits projetados. Vale ressaltar que a DCL é um indicador importante para avaliação dos limites de endividamento público para os entes da Federação definidos na Resolução do Senado. Vale ressaltar que depois de definidas e aprovadas as metas fiscais (resultados primário e nominal), o monitoramento será realizado por meio de demonstrativo específico que integra o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO). Visando a padronização dos demonstrativos, a Secretaria do Tesouro Nacional publica periodicamente o Manual de Demonstrativos Fiscais, que define a estrutura da demonstração para que União, Estados, DF e Municípios evidenciem, bimestralmente, o resultado primário do período. Também é importante registrar que a partir de 2023 a apuração dos resultados fiscais far-se-ão estritamente sob o critério de caixa tanto para as receitas como para as despesas. A apuração bimestral se interliga com a necessidade de acompanhamento da programação financeira e, caso a expectativa de receita reestimada a cada bimestre não comporte o cumprimento da meta de resultado primário, o governante deverá limitar as movimentações financeiras e de empenho. A metodologia utilizada para apuração do Resultado Primário e Resultado Nominal do Município de Jauru, utilizou se como método de elaboração o RREO – Anexo 6, do MDF.

ESTIMATIVA DOS RESTOS À PAGAR

ESTIMATIVA DOS RESTOS À PAGAR	Executado			Fixado/LDO		Projeções	
	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Restos à pagar acumulados	524.163,23	4.001.675,04	4.614.228,57	3.162.463,13	4.074.137,05	4.233.028,40	4.423.514,68
Restos à pagar Processados pagos	162.645,41	328.601,30	1.785.333,59	787.696,78	1.003.674,40	1.042.817,70	1.089.744,49
Restos à pagar Não Processados pagos	260.548,32	1.252.956,28	2.218.865,04	1.291.399,90	1.647.598,22	1.711.854,55	1.788.888,00
Restos à pagar cancelados	75.824,24	2.047.353,07	76.194,23	760.982,55	997.758,88	1.036.671,47	1.083.321,69
Saldo de Restos à Pagar	25.145,26	372.764,39	533.835,71	322.383,89	425.105,56	441.684,68	461.560,49
RPP projetado				1.003.674,40	1.042.817,70	1.089.744,49	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
15.023.948/0001-30
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2027

PPA - Ciclo de 2026 à 2029

– Nota: A projeção acima, toma como base dados de restos a pagar executados ao final de cada exercício considerado, usando como base o Anexo 7 do RREO.
– Nota: A metodologia de cálculo utilizada para projeção dos RPP's foi com base no cálculo da média de execução dos pagamentos de Restos à Pagar Processados dos três anos anteriores ao exercício financeiro atual e acrescida da inflação oficial projetada, para a projeção de 2025 e para os anos de 2026, 2027, e 2028 considerou-se o apurado para 2024 acrescido também da inflação estimada para tais exercícios. Para observação do contexto de cada ano calculou-se a média dos RPNP's pagos e restos a pagar cancelados

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

15.023.948/0001-30

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2027

Ano LDO: 2027

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2025 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2025 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	65.546.180,21	0,02	138,68	65.978.655,48	0,02	119,37	432.475,27	0,66
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	65.494.180,21	0,02	138,57	64.668.293,31	0,02	117,00	-825.886,90	-1,26
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	90.156.587,35	0,03	190,75	63.514.908,67	0,02	114,91	-26.641.678,68	-29,55
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	61.840.619,99	0,02	130,84	57.840.388,34	0,02	104,65	-4.000.231,65	-6,47
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	3.653.560,22	0,00	7,73	6.827.904,97	0,00	12,35	3.174.344,75	86,88
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	3.653.560,22	0,00	7,73	6.827.904,97	0,00	12,35	3.174.344,75	86,88
Dívida Pública Consolidada(DC)	3.143.248,74	0,00	6,65	185.737,83	0,00	0,34	-2.957.510,91	-94,09
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	-5.931.929,44	0,00	-12,55	5.219.698,50	0,00	9,44	11.151.627,94	-187,99
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	5.219.698,50	0,00	11,04	5.219.698,50	0,00	9,44	0,00	0,00

Notas Explicativas

Demonstrativo 2
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
Inciso I do § 2º do artigo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)
O Demonstrativo informa as metas (em valores e em percentual da RCL) para receita (total e primária), despesa (total e primária), resultado primário, dívida pública consolidada, dívida consolidada líquida e resultado nominal, para o segundo ano anterior ao ano de referência da LDO, este quadro, no caso, se refere à 2024. Segundo o Manual dos Demonstrativos Fiscais alguns fatores, tais como o cenário macroeconômico, o desempenho das empresas estatais, as taxas de câmbio e de inflação, devem ser motivo de explanação a respeito dos resultados obtidos haja vista a correlação direta dos resultados do setor público com o cenário econômico global.
Assim, a principal finalidade é a de estabelecer uma comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício financeiro de 2024, incluindo análise dos fatores determinantes para o alcance ou não dos valores estabelecidos como metas. Para o cálculo do Resultado Primário utiliza-se a metodologia acima da linha, isto é, o confronto das Receitas Primárias (I) menos as Despesas Primárias (II) e indica se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.
No caso do resultado nominal, vale ressaltar que até o exercício de 2024, este era calculado pela somatória entre o resultado primário e o resultado da subtração entre as contas de juros ativos e passivos. A partir do exercício de 2025, a meta do resultado nominal passou a ser definida e acompanhada pela metodologia abaixo da linha, ou seja, apresentando o resultado do cálculo da variação da Dívida Consolidada Líquida entre o período atual e o anterior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
15.023.948/0001-30
2027

Ano LDO: 2027

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	56.509.100,00	76.365.000,00	35,14	96.279.300,00	26,08	69.184.051,37	-28,14	71.882.229,38	3,90	75.116.929,70	4,50
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	56.500.500,00	76.313.000,00	35,07	95.450.100,00	25,08	67.822.411,32	-28,94	70.467.485,37	3,90	73.638.522,21	4,50
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	56.509.100,00	76.599.652,22	35,55	96.279.300,00	25,69	66.393.522,21	-31,04	68.982.869,58	3,90	72.087.098,71	4,50
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	56.143.100,00	76.238.652,22	35,79	95.235.452,06	24,92	66.584.982,32	-30,08	69.181.796,63	3,90	72.294.977,48	4,50
Receita Total(COM FONTES RPPS)	6.350.900,00	7.935.000,00	24,94	7.761.100,00	-2,19	7.779.093,27	0,23	8.082.477,90	3,90	8.446.189,41	4,50
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	6.245.900,00	7.735.000,00	23,84	7.556.100,00	-2,31	7.487.817,49	-0,90	7.779.842,37	3,90	8.129.935,28	4,50
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	6.350.900,00	7.935.000,00	24,94	7.761.100,00	-2,19	6.250.929,53	-19,46	6.494.715,78	3,90	6.786.977,99	4,50
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	6.350.900,00	7.935.000,00	24,94	7.761.100,00	-2,19	6.250.929,53	-19,46	6.494.715,78	3,90	6.786.977,99	4,50
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	357.400,00	74.347,78	-0,72	214.647,94	0,16	1.237.429,01	1,14	1.285.688,74	3,90	1.343.544,73	4,50
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	252.400,00	-125.652,22	-1,82	9.647,94	0,04	2.474.316,97	19,70	2.570.815,33	3,90	2.686.502,02	4,50
Dívida Pública Consolidada(DC)	3.972.738,69	3.593.668,74	-9,54	3.180.312,70	-11,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	-6.242.514,67	-5.997.228,28	-3,93	-6.605.316,30	10,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	2.124.364,72	28.924,90	-98,64	-3.075.896,20	-10.734,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	53.683.645,00	73.463.130,00	36,84	92.649.570,39	26,12	66.575.812,64	-28,14	69.078.822,43	3,76	71.736.667,86	3,85
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	53.675.475,00	73.413.106,00	36,77	91.851.631,23	25,12	65.265.506,42	-28,94	67.719.253,44	3,76	70.324.788,71	3,85
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	53.683.645,00	73.688.865,44	37,27	92.649.570,39	25,73	63.890.486,42	-31,04	66.292.537,66	3,76	68.843.179,26	3,85
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	53.335.945,00	73.341.583,44	37,51	91.645.075,52	24,96	64.074.728,49	-30,08	66.483.706,56	3,76	69.041.703,49	3,85
Receita Total(COM FONTES RPPS)	6.033.355,00	7.633.470,00	26,52	7.468.506,53	-2,16	7.485.821,45	0,23	7.767.261,26	3,76	8.066.110,88	3,85
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	5.933.605,00	7.441.070,00	25,41	7.271.235,03	-2,28	7.205.526,77	-0,90	7.476.428,52	3,76	7.764.088,19	3,85
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	6.033.355,00	7.633.470,00	26,52	7.468.506,53	-2,16	6.015.269,48	-19,46	6.241.421,86	3,76	6.481.563,98	3,85
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	6.033.355,00	7.633.470,00	26,52	7.468.506,53	-2,16	6.015.269,48	-19,46	6.241.421,86	3,76	6.481.563,98	3,85
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	339.530,00	71.522,56	-0,74	206.555,71	0,16	1.190.777,93	1,14	1.235.546,88	3,76	1.283.085,22	3,85
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	239.780,00	-120.877,44	-1,85	9.284,21	0,04	2.381.035,22	19,70	2.470.553,53	3,76	2.565.609,43	3,85
Dívida Pública Consolidada(DC)	3.774.101,76	3.457.109,33	-8,40	3.060.414,91	-11,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	-5.930.388,94	-5.769.333,61	-2,72	-6.356.296,88	10,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	2.018.146,48	27.825,75	-98,62	-2.959.934,91	-10.737,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas Explicativas

Demonstrativo 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
15.023.948/0001-30
2027

Ano LDO: 2027

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS METAS FISCAIS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
§ 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

O objetivo do Demonstrativo é dar transparência às informações sobre as metas fiscais dos três exercícios anteriores e dos três exercícios seguintes, para uma melhor avaliação da política fiscal do ente federativo, de forma a permitir a análise da política fiscal em uma linha do tempo, combinando execução passada e perspectivas futuras, validando a consistência dessas últimas. A fim de gerar maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados a preços correntes e constantes (ou seja, descontada a inflação projetada para o período). Vale ressaltar que, para avaliação de consistência, deve-se levar em consideração que a partir de 2023 a metodologia de projeção considerou os valores sob a ótica de caixa, enquanto nos anos anteriores o critério é o de despesa liquidada e também que a partir do exercício financeiro de 2024 o Manual de Demonstrativos fiscais 14ª edição determina a remoção dos valores de receita e despesa do RPPS para os demonstrativos fiscais.

A análise de consistência é realizada através da análise horizontal das informações dispostas, ou seja

Os critérios utilizados para as projeções do triênio 2026 a 2028 estão apresentados e detalhados no tópico "Metodologia de Cálculo", em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal quanto a obrigatoriedade de que os demonstrativos de metas devem ter as respectivas memória e metodologia de cálculo, com vista a demonstrar como tais valores foram obtidos

Nota: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 – Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, no cálculo do Resultado Primário (SEM RPPS) - acima da linha, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS. Estas serão apresentadas de forma apartada, com impacto apenas no cálculo do Resultado Primário (COM RPPS)- acima da linha, para fins de transparência. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo do Resultado Nominal (SEM RPPS) abaixo da linha.

NOTA: Para elaboração do presente anexo, a metodologia foi executada conforme o MDF 14ª edição, vide esclarecimentos no respectivo manual

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

15.023.948/0001-30

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2027

Ano LDO: 2027

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III) R$ 1,00

REGIME NORMAL						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	129.101.196,81	0,00	119.121.060,96	0,00	111.499.855,92	0,00
TOTAL	**129.101.196,81**	**0,00**	**119.121.060,96**	**0,00**	**111.499.855,92**	**0,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	5.934.396,77	0,00	264.498,58	0,00	5.026.694,65	0,00
TOTAL	**5.934.396,77**	**0,00**	**264.498,58**	**0,00**	**5.026.694,65**	**0,00**

Notas Explicativas

Demonstrativo 4
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
§ 2º, inciso III, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)
O Patrimônio Líquido (PL) reflete, em termos monetários, a situação patrimonial líquida do Município, ou seja, representa a diferença entre o "Ativo Real" e o "Passivo Real". Integram o patrimônio líquido: patrimônio/capital social, reservas, resultados acumulados e outros desdobramentos do saldo patrimonial. Conforme o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), as contas que compõem o PL são as seguintes:
a) Patrimônio/Capital Social: Compreende o patrimônio social das autarquias, fundações e fundos e o capital social das demais entidades da administração indireta.

b) Reservas: Compreende os valores acrescidos ao patrimônio que não transitaram pelo resultado, as reservas constituídas com parcelas do lucro líquido das entidades para finalidades específicas e as demais reservas, inclusive aquelas que terão seus saldos realizados por terem sido extintas pela legislação.

c) Resultados Acumulados: Compreende o saldo remanescente dos lucros ou prejuízos líquidos das empresas e os superavit ou deficit acumulados da administração direta, autarquias, fundações e fundos. A conta Ajustes de Exercícios Anteriores, que registra os efeitos da mudança de critério contábil ou da retificação de erro imputável a exercício anterior que não possam ser atribuídos a fatos subsequentes, integra a conta Resultados Acumulados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

15.023.948/0001-30

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2027

Ano LDO: 2027

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2025 (a)	2024 (b)	2023 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	115.000,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	115.000,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2025 (d)	2024 (e)	2023 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	115.000,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	115.000,00	0,00	0,00
Investimentos	115.000,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO	2025 (g) = ((Ia – IId) + IIIh)	2024 (h) = ((Ib – IIe) + IIIi)	2023 (i) = (Ic – IIf)
VALOR(III)	0,00	115.000,00	0,00

Notas Explicativas

Demonstrativo 5
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS
§ 2º, inciso III, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

Em continuidade à demonstração da evolução do patrimônio líquido, deve ser destacada, segundo o inciso III do § 2° do art. 4o da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, cuja forma de elaboração e preenchimento do respectivo demonstrativo está descrita a seguir.

É importante ressaltar o disposto no art. 44 da LRF, segundo o qual é vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei ao Regime Geral de Previdência Social ou aos RPPS.

A LRF estabeleceu esse artigo objetivando preservar o patrimônio público, de forma a impedir que os valores provenientes da alienação de bens cubram despesas que deveriam ser suportadas por receitas correntes de forma a evitar que haja a dilapidação do patrimônio público. Todavia, o que se quer é impedir a alienação de bens sem contrapartida de novos investimentos.

O Demonstrativo deve conter informações sobre as receitas realizadas por meio da alienação de ativos (discriminando as alienações de bens móveis e imóveis), e as despesas executadas resultantes da aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, discriminando as despesas de capital e as despesas correntes dos regimes de previdência.

O objetivo do Demonstrativo é assegurar a transparência da forma como o ente utilizou os recursos obtidos com a alienação de ativos, com vistas à preservação do patrimônio público.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

15.023.948/0001-30

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

2027

Ano LDO: 2027

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2024	2023	2022
RECEITAS CORRENTES(I)	6.908.717,55	12.006.957,13	5.862.126,01
Receita de Contribuições dos Segurados	2.294.323,80	2.351.557,72	1.984.831,29
Ativo	2.260.721,50	2.329.593,97	1.966.184,60
Inativo	33.602,30	21.963,75	18.646,69
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	4.075.212,81	4.521.765,68	3.638.950,48
Ativo	4.075.212,81	4.521.765,68	3.638.950,48
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	280.306,65	4.187.181,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	280.306,65	4.187.181,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	258.874,29	946.452,73	238.344,24
Compensação Financeira entre os Regimes	256.276,55	946.445,19	238.344,24
Aportes Periódicos Amort Déficit Atuarial (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	2.597,74	7,54	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO(IV) = (I + III - II)	6.908.717,55	12.006.957,13	5.862.126,01

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2024	2023	2022
Benefícios	5.436.614,52	4.621.410,63	3.702.523,84
Aposentadorias	4.564.208,51	3.848.486,96	3.066.306,84
Pensões por Morte	872.406,01	772.923,67	636.217,00
Outras Despesas Previdenciárias	32.251,46	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	32.251,46	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	5.468.865,98	4.621.410,63	3.702.523,84
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	1.439.851,57	7.385.546,50	2.159.602,17

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2024	2023	2022
VALOR	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2024	2023	2022
VALOR	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2024	2023	2022
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2024	2023	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.539.296,66	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	44.919.184,99	36.079.805,65	0,00
Outro Bens e Direitos	52.158.824,43	51.874.052,09	30.085,41

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2024	2023	2022
RECEITAS CORRENTES(VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00

Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2024	2023	2022
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2024	2023	2022
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2024	2023	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2024	2023	2022
Receitas Correntes	577.423,55	0,00	113.470,05
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	577.423,55	0,00	113.470,05

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2024	2023	2022
DESPESAS CORRENTES (XIII)	545.173,71	431.005,11	414.938,57
Pessoal e Encargos Sociais	174.579,58	100.009,76	96.670,62
Demais Despesas Correntes	370.594,13	330.995,35	318.267,95
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	1.486,65	147,85	1.601,05
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	546.660,36	431.152,96	416.539,62
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	30.763,19	-431.152,96	-303.069,57

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2024	2023	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	-219.187,21	1.058,15	-353,26
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	15.304,88	0,00	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO	2024	2023	2022
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO	2024	2023	2022
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00

Notas Explicativas

Demonstrativo 6
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
§ 2º, inciso IV, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

As tabelas que compõem este demonstrativo, apresentadas a seguir, visam atender ao estabelecido no art. 4°, § 2°, inciso IV, alínea "a", da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o qual determina que o Anexo de Metas Fiscais conterá a avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores – RPPS.

O Demonstrativo conterá duas tabelas correspondentes aos demonstrativos publicados no RREO. A avaliação da situação financeira terá como base os Anexos 4 do RREO, tópico 03.04.05.01 – Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores, publicados no último bimestre do segundo ao quarto anos anteriores ao ano de referência da LDO.

A avaliação atuarial será baseada no Anexo 10 do RREO, tópico 03.10.00 – Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime de Previdência, publicado no RREO do último bimestre do segundo ano anterior ao ano de referência da LDO. Eventuais mudanças no cenário socioeconômico que ensejem revisão das variáveis consideradas nas projeções atuariais implicam a elaboração de novas projeções.

O objetivo do Demonstrativo é dar transparência à situação financeira e atuarial do RPPS para uma melhor avaliação do seu impacto nas metas fiscais fixadas, além de orientar a elaboração da LOA.

Os Anexos foram elaborados de acordo com a legislação vigente e fazem parte integrante deste relatório. (anexos do SCPI 9).

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
PLANO PREVIDENCIÁRIO			SALDO ANTERIOR	47.008.966,34
2026	9.338.904,62	6.346.616,33	2.992.288,29	50.001.254,63
2027	9.511.970,43	7.521.273,85	1.990.696,58	51.991.951,21
2028	9.675.734,34	8.227.407,83	1.448.326,51	53.440.277,72
2029	9.886.089,36	8.423.685,86	1.462.403,50	54.902.681,22
2030	10.012.873,30	9.008.214,03	1.004.659,27	55.907.340,49
2031	10.663.008,58	9.416.671,07	1.246.337,51	57.153.678,00
2032	10.788.390,81	9.877.991,85	910.398,96	58.064.076,96
2033	10.873.395,26	10.413.465,16	459.930,10	58.524.007,06
2034	10.978.829,33	10.773.047,83	205.781,50	58.729.788,56
2035	10.996.550,80	11.465.858,04	-469.307,24	58.260.481,32
2036	11.072.924,92	12.119.561,77	-1.046.636,85	57.213.844,47
2037	10.800.399,47	13.299.735,23	-2.499.335,76	54.714.508,71
2038	10.738.678,05	13.455.676,20	-2.716.998,15	51.997.510,56
2039	10.767.979,63	13.672.625,42	-2.904.645,79	49.092.864,77
2040	10.740.919,40	14.623.228,12	-3.882.308,72	45.210.556,05
2041	11.035.355,22	14.836.992,42	-3.801.637,20	41.408.918,85
2042	10.926.358,90	15.497.292,17	-4.570.933,27	36.837.985,58
2043	10.942.992,37	15.656.680,92	-4.713.688,55	32.124.297,03
2044	11.028.712,94	15.455.599,36	-4.426.886,42	27.697.410,61
2045	10.526.513,09	17.708.415,81	-7.181.902,72	20.515.507,89
2046	10.705.026,18	17.865.837,68	-7.160.811,50	13.354.696,39
2047	10.541.310,62	17.822.459,47	-7.281.148,85	6.073.547,54
2048	10.297.749,30	17.951.015,73	-7.653.266,43	-1.579.718,89
2049	10.227.276,87	17.391.928,60	-7.164.651,73	-8.744.370,62
2050	10.225.383,81	17.628.792,38	-7.403.408,57	-16.147.779,19
2051	10.291.188,84	16.799.594,83	-6.508.405,99	-22.656.185,18
2052	10.673.574,54	15.668.149,65	-4.994.575,11	-27.650.760,29
2053	10.919.040,24	15.547.562,55	-4.628.522,31	-32.279.282,60
2054	11.364.818,61	14.231.003,70	-2.866.185,09	-35.145.467,69
2055	11.817.962,95	12.878.106,70	-1.060.143,75	-36.205.611,44
2056	274.990,78	11.507.701,13	-11.232.710,35	-47.438.321,79
2057	267.155,05	10.115.433,90	-9.848.278,85	-57.286.600,64
2058	268.414,74	8.742.261,70	-8.473.846,96	-65.760.447,60
2059	269.581,42	7.407.851,16	-7.138.269,74	-72.898.717,34
2060	270.640,35	6.132.580,90	-5.861.940,55	-78.760.657,89
2061	11.679,33	5.136.835,03	-5.125.155,70	-83.885.813,59
2062	11.679,33	4.034.979,71	-4.023.300,38	-87.909.113,97
2063	11.679,33	3.031.673,36	-3.019.994,03	-90.929.108,00
2064	11.679,33	2.163.300,27	-2.151.620,94	-93.080.728,94
2065	11.477,31	1.462.922,65	-1.451.445,34	-94.532.174,28
2066	11.477,31	950.155,80	-938.678,49	-95.470.852,77
2067	3.361,80	624.570,48	-621.208,68	-96.092.061,45
2068	3.361,80	456.689,70	-453.327,90	-96.545.389,35
2069	3.361,80	397.210,53	-393.848,73	-96.939.238,08
2070	3.361,80	383.967,90	-380.606,10	-97.319.844,18
2071	3.361,80	377.952,66	-374.590,86	-97.694.435,04
2072	3.159,78	373.824,83	-370.665,05	-98.065.100,09
2073	3.159,78	369.351,33	-366.191,55	-98.431.291,64
2074	3.159,78	364.533,65	-361.373,87	-98.792.665,51
2075	3.159,78	359.397,31	-356.237,53	-99.148.903,04
2076	2.957,76	353.977,12	-351.019,36	-99.499.922,40
2077	2.553,72	350.093,71	-347.539,99	-99.847.462,39

2078	2.553,72	345.883,33	-343.329,61	-100.190.792,00
2079	1.212,12	341.349,33	-340.137,21	-100.530.929,21
2080	606,06	336.516,09	-335.910,03	-100.866.839,24
2081	202,02	331.413,21	-331.211,19	-101.198.050,43
2082	0,00	327.787,49	-327.787,49	-101.525.837,92
2083	0,00	322.634,83	-322.634,83	-101.848.472,75
2084	0,00	319.192,85	-319.192,85	-102.167.665,60
2085	0,00	313.559,34	-313.559,34	-102.481.224,94
2086	0,00	309.796,40	-309.796,40	-102.791.021,34
2087	0,00	305.530,89	-305.530,89	-103.096.552,23
2088	0,00	302.651,17	-302.651,17	-103.399.203,40
2089	0,00	297.694,56	-297.694,56	-103.696.897,96
2090	0,00	294.405,39	-294.405,39	-103.991.303,35
2091	0,00	288.858,29	-288.858,29	-104.280.161,64
2092	0,00	286.413,26	-286.413,26	-104.566.574,90
2093	0,00	282.100,35	-282.100,35	-104.848.675,25
2094	0,00	279.262,99	-279.262,99	-105.127.938,24
2095	0,00	274.337,45	-274.337,45	-105.402.275,69
2096	0,00	271.161,67	-271.161,67	-105.673.437,36
2097	0,00	267.431,47	-267.431,47	-105.940.868,83
2098	0,00	265.004,61	-265.004,61	-106.205.873,44
2099	0,00	260.667,82	-260.667,82	-106.466.541,26
2100	0,00	257.893,10	-257.893,10	-106.724.434,36

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
PLANO FINANCEIRO			SALDO ANTERIOR	47.008.966,34
2026	9.338.904,62	6.346.616,33	2.992.288,29	50.001.254,63
2027	9.511.970,43	7.521.273,85	1.990.696,58	51.991.951,21
2028	9.675.734,34	8.227.407,83	1.448.326,51	53.440.277,72
2029	9.886.089,36	8.423.685,86	1.462.403,50	54.902.681,22
2030	10.012.873,30	9.008.214,03	1.004.659,27	55.907.340,49
2031	10.663.008,58	9.416.671,07	1.246.337,51	57.153.678,00
2032	10.788.390,81	9.877.991,85	910.398,96	58.064.076,96
2033	10.873.395,26	10.413.465,16	459.930,10	58.524.007,06
2034	10.978.829,33	10.773.047,83	205.781,50	58.729.788,56
2035	10.996.550,80	11.465.858,04	-469.307,24	58.260.481,32
2036	11.072.924,92	12.119.561,77	-1.046.636,85	57.213.844,47
2037	10.800.399,47	13.299.735,23	-2.499.335,76	54.714.508,71
2038	10.738.678,05	13.455.676,20	-2.716.998,15	51.997.510,56
2039	10.767.979,63	13.672.625,42	-2.904.645,79	49.092.864,77
2040	10.740.919,40	14.623.228,12	-3.882.308,72	45.210.556,05
2041	11.035.355,22	14.836.992,42	-3.801.637,20	41.408.918,85
2042	10.926.358,90	15.497.292,17	-4.570.933,27	36.837.985,58
2043	10.942.992,37	15.656.680,92	-4.713.688,55	32.124.297,03
2044	11.028.712,94	15.455.599,36	-4.426.886,42	27.697.410,61
2045	10.526.513,09	17.708.415,81	-7.181.902,72	20.515.507,89
2046	10.705.026,18	17.865.837,68	-7.160.811,50	13.354.696,39
2047	10.541.310,62	17.822.459,47	-7.281.148,85	6.073.547,54
2048	10.297.749,30	17.951.015,73	-7.653.266,43	-1.579.718,89
2049	10.227.276,87	17.391.928,60	-7.164.651,73	-8.744.370,62
2050	10.225.383,81	17.628.792,38	-7.403.408,57	-16.147.779,19
2051	10.291.188,84	16.799.594,83	-6.508.405,99	-22.656.185,18
2052	10.673.574,54	15.668.149,65	-4.994.575,11	-27.650.760,29
2053	10.919.040,24	15.547.562,55	-4.628.522,31	-32.279.282,60
2054	11.364.818,61	14.231.003,70	-2.866.185,09	-35.145.467,69
2055	11.817.962,95	12.878.106,70	-1.060.143,75	-36.205.611,44
2056	274.990,78	11.507.701,13	-11.232.710,35	-47.438.321,79

2057	267.155,05	10.115.433,90	-9.848.278,85	-57.286.600,64
2058	268.414,74	8.742.261,70	-8.473.846,96	-65.760.447,60
2059	269.581,42	7.407.851,16	-7.138.269,74	-72.898.717,34
2060	270.640,35	6.132.580,90	-5.861.940,55	-78.760.657,89
2061	11.679,33	5.136.835,03	-5.125.155,70	-83.885.813,59
2062	11.679,33	4.034.979,71	-4.023.300,38	-87.909.113,97
2063	11.679,33	3.031.673,36	-3.019.994,03	-90.929.108,00
2064	11.679,33	2.163.300,27	-2.151.620,94	-93.080.728,94
2065	11.477,31	1.462.922,65	-1.451.445,34	-94.532.174,28
2066	11.477,31	950.155,80	-938.678,49	-95.470.852,77
2067	3.361,80	624.570,48	-621.208,68	-96.092.061,45
2068	3.361,80	456.689,70	-453.327,90	-96.545.389,35
2069	3.361,80	397.210,53	-393.848,73	-96.939.238,08
2070	3.361,80	383.967,90	-380.606,10	-97.319.844,18
2071	3.361,80	377.952,66	-374.590,86	-97.694.435,04
2072	3.159,78	373.824,83	-370.665,05	-98.065.100,09
2073	3.159,78	369.351,33	-366.191,55	-98.431.291,64
2074	3.159,78	364.533,65	-361.373,87	-98.792.665,51
2075	3.159,78	359.397,31	-356.237,53	-99.148.903,04
2076	2.957,76	353.977,12	-351.019,36	-99.499.922,40
2077	2.553,72	350.093,71	-347.539,99	-99.847.462,39
2078	2.553,72	345.883,33	-343.329,61	-100.190.792,00
2079	1.212,12	341.349,33	-340.137,21	-100.530.929,21
2080	606,06	336.516,09	-335.910,03	-100.866.839,24
2081	202,02	331.413,21	-331.211,19	-101.198.050,43
2082	0,00	327.787,49	-327.787,49	-101.525.837,92
2083	0,00	322.634,83	-322.634,83	-101.848.472,75
2084	0,00	319.192,85	-319.192,85	-102.167.665,60
2085	0,00	313.559,34	-313.559,34	-102.481.224,94
2086	0,00	309.796,40	-309.796,40	-102.791.021,34
2087	0,00	305.530,89	-305.530,89	-103.096.552,23
2088	0,00	302.651,17	-302.651,17	-103.399.203,40
2089	0,00	297.694,56	-297.694,56	-103.696.897,96
2090	0,00	294.405,39	-294.405,39	-103.991.303,35
2091	0,00	288.858,29	-288.858,29	-104.280.161,64
2092	0,00	286.413,26	-286.413,26	-104.566.574,90
2093	0,00	282.100,35	-282.100,35	-104.848.675,25
2094	0,00	279.262,99	-279.262,99	-105.127.938,24
2095	0,00	274.337,45	-274.337,45	-105.402.275,69
2096	0,00	271.161,67	-271.161,67	-105.673.437,36
2097	0,00	267.431,47	-267.431,47	-105.940.868,83
2098	0,00	265.004,61	-265.004,61	-106.205.873,44
2099	0,00	260.667,82	-260.667,82	-106.466.541,26
2100	0,00	257.893,10	-257.893,10	-106.724.434,36

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

15.023.948/0001-30

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

Ano LDO: 2027

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") — R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
	PLANO PREVIDENCIÁRIO		SALDO ANTERIOR	47.008.966,34
2026	9.338.904,62	6.346.616,33	2.992.288,29	50.001.254,63
2027	9.511.970,43	7.521.273,85	1.990.696,58	51.991.951,21
2028	9.675.734,34	8.227.407,83	1.448.326,51	53.440.277,72
2029	9.886.089,36	8.423.685,86	1.462.403,50	54.902.681,22
2030	10.012.873,30	9.008.214,03	1.004.659,27	55.907.340,49
2031	10.663.008,58	9.416.671,07	1.246.337,51	57.153.678,00
2032	10.788.390,81	9.877.991,85	910.398,96	58.064.076,96
2033	10.873.395,26	10.413.465,16	459.930,10	58.524.007,06
2034	10.978.829,33	10.773.047,83	205.781,50	58.729.788,56
2035	10.996.550,80	11.465.858,04	-469.307,24	58.260.481,32
2036	11.072.924,92	12.119.561,77	-1.046.636,85	57.213.844,47
2037	10.800.399,47	13.299.735,23	-2.499.335,76	54.714.508,71
2038	10.738.678,05	13.455.676,20	-2.716.998,15	51.997.510,56
2039	10.767.979,63	13.672.625,42	-2.904.645,79	49.092.864,77
2040	10.740.919,40	14.623.228,12	-3.882.308,72	45.210.556,05
2041	11.035.355,22	14.836.992,42	-3.801.637,20	41.408.918,85
2042	10.926.358,90	15.497.292,17	-4.570.933,27	36.837.985,58
2043	10.942.992,37	15.656.680,92	-4.713.688,55	32.124.297,03
2044	11.028.712,94	15.455.599,36	-4.426.886,42	27.697.410,61
2045	10.526.513,09	17.708.415,81	-7.181.902,72	20.515.507,89
2046	10.705.026,18	17.865.837,68	-7.160.811,50	13.354.696,39
2047	10.541.310,62	17.822.459,47	-7.281.148,85	6.073.547,54
2048	10.297.749,30	17.951.015,73	-7.653.266,43	-1.579.718,89
2049	10.227.276,87	17.391.928,60	-7.164.651,73	-8.744.370,62
2050	10.225.383,81	17.628.792,38	-7.403.408,57	-16.147.779,19
2051	10.291.188,84	16.799.594,83	-6.508.405,99	-22.656.185,18
2052	10.673.574,54	15.668.149,65	-4.994.575,11	-27.650.760,29
2053	10.919.040,24	15.547.562,55	-4.628.522,31	-32.279.282,60
2054	11.364.818,61	14.231.003,70	-2.866.185,09	-35.145.467,69
2055	11.817.962,95	12.878.106,70	-1.060.143,75	-36.205.611,44
2056	274.990,78	11.507.701,13	-11.232.710,35	-47.438.321,79
2057	267.155,05	10.115.433,90	-9.848.278,85	-57.286.600,64
2058	268.414,74	8.742.261,70	-8.473.846,96	-65.760.447,60
2059	269.581,42	7.407.851,16	-7.138.269,74	-72.898.717,34
2060	270.640,35	6.132.580,90	-5.861.940,55	-78.760.657,89
2061	11.679,33	5.136.835,03	-5.125.155,70	-83.885.813,59
2062	11.679,33	4.034.979,71	-4.023.300,38	-87.909.113,97
2063	11.679,33	3.031.673,36	-3.019.994,03	-90.929.108,00
2064	11.679,33	2.163.300,27	-2.151.620,94	-93.080.728,94
2065	11.477,31	1.462.922,65	-1.451.445,34	-94.532.174,28
2066	11.477,31	950.155,80	-938.678,49	-95.470.852,77
2067	3.361,80	624.570,48	-621.208,68	-96.092.061,45
2068	3.361,80	456.689,70	-453.327,90	-96.545.389,35
2069	3.361,80	397.210,53	-393.848,73	-96.939.238,08
2070	3.361,80	383.967,90	-380.606,10	-97.319.844,18
2071	3.361,80	377.952,66	-374.590,86	-97.694.435,04
2072	3.159,78	373.824,83	-370.665,05	-98.065.100,09
2073	3.159,78	369.351,33	-366.191,55	-98.431.291,64
2074	3.159,78	364.533,65	-361.373,87	-98.792.665,51
2075	3.159,78	359.397,31	-356.237,53	-99.148.903,04
2076	2.957,76	353.977,12	-351.019,36	-99.499.922,40
2077	2.553,72	350.093,71	-347.539,99	-99.847.462,39
2078	2.553,72	345.883,33	-343.329,61	-100.190.792,00
2079	1.212,12	341.349,33	-340.137,21	-100.530.929,21
2080	606,06	336.516,09	-335.910,03	-100.866.839,24
2081	202,02	331.413,21	-331.211,19	-101.198.050,43
2082	0,00	327.787,49	-327.787,49	-101.525.837,92
2083	0,00	322.634,83	-322.634,83	-101.848.472,75
2084	0,00	319.192,85	-319.192,85	-102.167.665,60
2085	0,00	313.559,34	-313.559,34	-102.481.224,94
2086	0,00	309.796,40	-309.796,40	-102.791.021,34

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

15.023.948/0001-30

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

Ano LDO: 2027

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") — R$ 1,00

2087	0,00	305.530,89	-305.530,89	-103.096.552,23
2088	0,00	302.651,17	-302.651,17	-103.399.203,40
2089	0,00	297.694,56	-297.694,56	-103.696.897,96
2090	0,00	294.405,39	-294.405,39	-103.991.303,35
2091	0,00	288.858,29	-288.858,29	-104.280.161,64
2092	0,00	286.413,26	-286.413,26	-104.566.574,90
2093	0,00	282.100,35	-282.100,35	-104.848.675,25
2094	0,00	279.262,99	-279.262,99	-105.127.938,24
2095	0,00	274.337,45	-274.337,45	-105.402.275,69
2096	0,00	271.161,67	-271.161,67	-105.673.437,36
2097	0,00	267.431,47	-267.431,47	-105.940.868,83
2098	0,00	265.004,61	-265.004,61	-106.205.873,44
2099	0,00	260.667,82	-260.667,82	-106.466.541,26
2100	0,00	257.893,10	-257.893,10	-106.724.434,36

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
	PLANO FINANCEIRO		SALDO ANTERIOR	47.008.966,34
2026	9.338.904,62	6.346.616,33	2.992.288,29	50.001.254,63
2027	9.511.970,43	7.521.273,85	1.990.696,58	51.991.951,21
2028	9.675.734,34	8.227.407,83	1.448.326,51	53.440.277,72
2029	9.886.089,36	8.423.685,86	1.462.403,50	54.902.681,22
2030	10.012.873,30	9.008.214,03	1.004.659,27	55.907.340,49
2031	10.663.008,58	9.416.671,07	1.246.337,51	57.153.678,00
2032	10.788.390,81	9.877.991,85	910.398,96	58.064.076,96
2033	10.873.395,26	10.413.465,16	459.930,10	58.524.007,06
2034	10.978.829,33	10.773.047,83	205.781,50	58.729.788,56
2035	10.996.550,80	11.465.858,04	-469.307,24	58.260.481,32
2036	11.072.924,92	12.119.561,77	-1.046.636,85	57.213.844,47
2037	10.800.399,47	13.299.735,23	-2.499.335,76	54.714.508,71
2038	10.738.678,05	13.455.676,20	-2.716.998,15	51.997.510,56
2039	10.767.979,63	13.672.625,42	-2.904.645,79	49.092.864,77
2040	10.740.919,40	14.623.228,12	-3.882.308,72	45.210.556,05
2041	11.035.355,22	14.836.992,42	-3.801.637,20	41.408.918,85
2042	10.926.358,90	15.497.292,17	-4.570.933,27	36.837.985,58
2043	10.942.992,37	15.656.680,92	-4.713.688,55	32.124.297,03
2044	11.028.712,94	15.455.599,36	-4.426.886,42	27.697.410,61
2045	10.526.513,09	17.708.415,81	-7.181.902,72	20.515.507,89
2046	10.705.026,18	17.865.837,68	-7.160.811,50	13.354.696,39
2047	10.541.310,62	17.822.459,47	-7.281.148,85	6.073.547,54
2048	10.297.749,30	17.951.015,73	-7.653.266,43	-1.579.718,89
2049	10.227.276,87	17.391.928,60	-7.164.651,73	-8.744.370,62
2050	10.225.383,81	17.628.792,38	-7.403.408,57	-16.147.779,19
2051	10.291.188,84	16.799.594,83	-6.508.405,99	-22.656.185,18
2052	10.673.574,54	15.668.149,65	-4.994.575,11	-27.650.760,29
2053	10.919.040,24	15.547.562,55	-4.628.522,31	-32.279.282,60
2054	11.364.818,61	14.231.003,70	-2.866.185,09	-35.145.467,69
2055	11.817.962,95	12.878.106,70	-1.060.143,75	-36.205.611,44
2056	274.990,78	11.507.701,13	-11.232.710,35	-47.438.321,79
2057	267.155,05	10.115.433,90	-9.848.278,85	-57.286.600,64
2058	268.414,74	8.742.261,70	-8.473.846,96	-65.760.447,60
2059	269.581,42	7.407.851,16	-7.138.269,74	-72.898.717,34
2060	270.640,35	6.132.580,90	-5.861.940,55	-78.760.657,89
2061	11.679,33	5.136.835,03	-5.125.155,70	-83.885.813,59
2062	11.679,33	4.034.979,71	-4.023.300,38	-87.909.113,97
2063	11.679,33	3.031.673,36	-3.019.994,03	-90.929.108,00
2064	11.679,33	2.163.300,27	-2.151.620,94	-93.080.728,94
2065	11.477,31	1.462.922,65	-1.451.445,34	-94.532.174,28
2066	11.477,31	950.155,80	-938.678,49	-95.470.852,77
2067	3.361,80	624.570,48	-621.208,68	-96.092.061,45
2068	3.361,80	456.689,70	-453.327,90	-96.545.389,35
2069	3.361,80	397.210,53	-393.848,73	-96.939.238,08
2070	3.361,80	383.967,90	-380.606,10	-97.319.844,18
2071	3.361,80	377.952,66	-374.590,86	-97.694.435,04
2072	3.159,78	373.824,83	-370.665,05	-98.065.100,09
2073	3.159,78	369.351,33	-366.191,55	-98.431.291,64
2074	3.159,78	364.533,65	-361.373,87	-98.792.665,51
2075	3.159,78	359.397,31	-356.237,53	-99.148.903,04
2076	2.957,76	353.977,12	-351.019,36	-99.499.922,40
2077	2.553,72	350.093,71	-347.539,99	-99.847.462,39
2078	2.553,72	345.883,33	-343.329,61	-100.190.792,00
2079	1.212,12	341.349,33	-340.137,21	-100.530.929,21
2080	606,06	336.516,09	-335.910,03	-100.866.839,24
2081	202,02	331.413,21	-331.211,19	-101.198.050,43
2082	0,00	327.787,49	-327.787,49	-101.525.837,92
2083	0,00	322.634,83	-322.634,83	-101.848.472,75
2084	0,00	319.192,85	-319.192,85	-102.167.665,60
2085	0,00	313.559,34	-313.559,34	-102.481.224,94
2086	0,00	309.796,40	-309.796,40	-102.791.021,34
2087	0,00	305.530,89	-305.530,89	-103.096.552,23
2088	0,00	302.651,17	-302.651,17	-103.399.203,40
2089	0,00	297.694,56	-297.694,56	-103.696.897,96
2090	0,00	294.405,39	-294.405,39	-103.991.303,35
2091	0,00	288.858,29	-288.858,29	-104.280.161,64
2092	0,00	286.413,26	-286.413,26	-104.566.574,90
2093	0,00	282.100,35	-282.100,35	-104.848.675,25
2094	0,00	279.262,99	-279.262,99	-105.127.938,24
2095	0,00	274.337,45	-274.337,45	-105.402.275,69

2096	0,00	271.161,67	-271.161,67	-105.673.437,36
2097	0,00	267.431,47	-267.431,47	-105.940.868,83
2098	0,00	265.004,61	-265.004,61	-106.205.873,44
2099	0,00	260.667,82	-260.667,82	-106.466.541,26
2100	0,00	257.893,10	-257.893,10	-106.724.434,36

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

15.023.948/0001-30

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

Ano LDO: 2027

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
15.023.948/0001-30
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2027

Ano LDO: 2027

AMF –Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) — R$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2027	2028	2029	
IPTU	1	ISENÇÃO IPTU - APONSENTADOS	15.000,00	20.000,00	25.000,00	COBRANÇA ESTRA JUDICIAL DIVIDA ATIVA
DIVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA /NAO TRIBUTÁRIA	1	DESONTOS MULTAS E JUROS DE DIVIDA ATIVA	20.000,00	25.000,00	30.000,00	COBRANÇA ESTRA JUDICIAL DIVIDA ATIVA
IPTU	1	DESCONTOS IPTU - COTA UNICA	20.000,00	25.000,00	30.000,00	COBRANÇA ESTRA JUDICIAL DIVIDA ATIVA

Notas Explicativas

Demonstrativo 7
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
§ 2º, inciso V, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)
O Demonstrativo tem por objetivo dar transparência às renúncias de receita previstas no projeto de LDO, para uma melhor avaliação do seu impacto nas metas fiscais fixadas, além de orientar a elaboração da LOA considerando o montante das renúncias fiscais concedidas. Apesar de esse demonstrativo ter por base legal o art. 4°, § 2°, inciso V, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), ele visa a dar transparência também ao cumprimento dos requisitos exigidos para a concessão ou ampliação de benefícios de natureza tributária dispostos no art. 14 da LRF, que estabelece:
A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deve estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na LDO e a pelo menos uma das seguintes condições:
I – demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas fiscais previstas no anexo próprio da LDO;
II – estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.
Para realização das estimativas de renúncia foram realizadas pesquisas junto aos departamentos de fiscalização e administração tributária ao ano base de 2023 e projetado os valores para o triênio 2025 a 2027. Utilizou-se como índice de atualização o IPCA conforme tabela de parâmetros macroeconômicos
NOTA: Acerca da renúncia de IPTU, ressalta-se que se trata de desconto de 10% (concedido no pagamento à vista) no total previsto da receita.
NOTA: Acerca da renúncia de Multas e Juros de Dívida Ativa, ressalta-se que se trata de desconto de até 100% na quitação das Dívidas Ativa Tributária e Não Tributária (concessão de descontos de multas e juros de dívida ativa).
NOTA: Acerca da Isenção de IPTU, ressalta-se que se trata de isenção de IPTU para aposentados, conforme autorização em nosso código tributário .

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

15.023.948/0001-30

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2027

Ano LDO: 2027

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2027
Aumento Permanente da Receita	1.500.000,00
(-) Transferências Constitucionais	850.000,00
(-) Transferências ao FUNDEB	25.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	625.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	625.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	625.000,00

Notas Explicativas

Demonstrativo 8

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

§ 2º, inciso V, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

O conceito de Despesa Obrigatória de Caráter Continuado (DOCC) foi instituído pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) no art. 17, conceituando-a como Despesa Corrente derivada de Lei, Medida Provisória ou Ato Administrativo Normativo que fixem para o Ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios. É considerado aumento de despesa, a prorrogação da DOCC criada por prazo determinado.

Numa clara preocupação com o equilíbrio intertemporal, que deve garantir que despesas continuadas sejam financiadas com receitas permanentes, a LRF estabelece que os atos que criarem ou aumentarem as DOCC deverão ser instruídos com a estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio. Também deve haver a comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no § 1º do art. 4º da LRF e seus efeitos financeiros nos períodos seguintes devem ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesas. As DOCC não serão executadas antes da implementação de tais medidas.

A estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado é um requisito introduzido pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). O aumento permanente da receita é definido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo ou majoração ou criação de tributo ou contribuição (§ 3º do art. 17 da LRF). Além de medidas específicas descritas a seguir, considera-se como ampliação da base de cálculo nesta estimativa a expectativa de crescimento real da atividade econômica, mensurada pela expansão marginal da arrecadação a ser provocada isoladamente pelo efeito quantidade sobre a arrecadação ajustada e devidamente atualizada pelos efeitos legislação.

NOTA: A estimativa de redução permanente de despesa considerou a estimativa de gastos diretos (de impressões que seriam geradas) nos processos da prefeitura municipal de JAURU- MT.

NOTA: O aumento permanente da receita foi calculado mediante apuração da diferença das receitas correntes projetadas dos exercícios de 2026 e 2025.

NOTA: Subtraiu-se os valores de receitas da previdência municipal (para fins de apuração do aumento permanente da receita) e para tanto, considerou-se as receitas intra-orçamentárias conforme direcionamento do MDF 14ª edição.

NOTA: A receita projetada para o exercício de 2025, de IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte), a projeção de elevação é em virtude da retenção do tributo no momento do pagamento de despesas aos fornecedores do município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
15.023.948/0001-30
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO AUXILIAR
DESPESAS OBRIGATÓRIAS
2027

Ano LDO: 2027

DESCRIÇÃO
DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
DESPESAS COM MANUTENÇÃO COM A ADIMINSTRAÇAO PUBLICA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

15.023.948/0001-30

RELATÓRIOS AUXILIARES - LDO

COMPARATIVO DA LDO COM A LOA **Ano LDO: 2027**

PROGRAMA: 0001 PROCESSO LEGISLATIVO													
AÇÃO: 1003 AQUISICAO DE VEICULO											VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
2	010101	01	031	4.4.90.(		1	500				130.000,00	0,00	-130.000,00
										TOTAL AÇÃO:	130.000,00	0,00	-130.000,00
AÇÃO: 2001 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO MUNICIPAL											VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
2	010101	01	031	3.1.90.(		1	500				1.760.000,00	1.700.000,00	-60.000,00
2	010101	01	031	3.3.50.(		1	500				35.000,00	35.000,00	0,00
2	010101	01	031	3.3.90.(		1	500				850.000,00	850.000,00	0,00
2	010101	01	031	4.4.90.(		1	500				15.000,00	25.000,00	10.000,00
2	010101	01	031	3.1.91.(		1	500				210.000,00	200.000,00	-10.000,00
										TOTAL AÇÃO:	2.870.000,00	2.810.000,00	-60.000,00
AÇÃO: 2002 PUBLICIDADE OFICIAL DOS ATOS DO LEGISLATIVO											VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
2	010101	01	031	3.3.90.(		1	500				25.000,00	25.000,00	0,00
										TOTAL AÇÃO:	25.000,00	25.000,00	0,00
AÇÃO: 1186 REFORMA DO PREDIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL											VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
2	010101	01	031	3.3.90.(		1	500				10.000,00	25.000,00	15.000,00
2	010101	01	031	4.4.90.(		1	500				10.000,00	40.000,00	30.000,00
										TOTAL AÇÃO:	20.000,00	65.000,00	45.000,00
										TOTALPROGRAMA:	3.045.000,00	2.900.000,00	-145.000,00

PROGRAMA: 0007 ADMINISTRACAO													
AÇÃO: 2644 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE PLANEJAMENTO											VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
1	020305	04	121	3.1.90.(		1	500				55.000,00	50.000,00	-5.000,00
1	020305	04	121	3.3.90.(		1	500				3.630,00	3.300,00	-330,00
1	020305	04	121	4.4.90.(		1	500				2.420,00	2.200,00	-220,00
1	020305	04	121	3.1.91.(		1	500				1.210,00	1.100,00	-110,00
										TOTAL AÇÃO:	62.260,00	56.600,00	-5.660,00
AÇÃO: 1015 AQUISIÇÃO DE VEICULOS											VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
1	020303	04	122	4.4.90.(		1	500				0,00	150.000,00	150.000,00
										TOTAL AÇÃO:	0,00	150.000,00	150.000,00
AÇÃO: 1017 AQUISIÇÃO DE VEICULOS											VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
1	020702	04	129	4.4.90.(		1	500				0,00	70.000,00	70.000,00
										TOTAL AÇÃO:	0,00	70.000,00	70.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

15.023.948/0001-30

RELATÓRIOS AUXILIARES - LDO

COMPARATIVO DA LDO COM A LOA **Ano LDO: 2027**

PROGRAMA: 0007 ADMINISTRACAO

AÇÃO: 1024 AQUISIÇÃO DE VEICULO											VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
1	020201	04	122	4.4.90.(		1	500				0,00	60.000,00	60.000,00
										TOTAL AÇÃO:	0,00	60.000,00	60.000,00
AÇÃO: 1125 REFORMA E AMPLIACAO DO PREDIO DA PREFEITURA											**VALOR LDO**	**VALOR LOA**	**DIFERENÇA**
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
1	020303	04	122	4.4.90.(		1	500				0,00	44.000,00	44.000,00
1	020303	04	122	4.4.90.(		1	701				0,00	1.980.000,00	1.980.000,00
										TOTAL AÇÃO:	0,00	2.024.000,00	2.024.000,00
AÇÃO: 2003 MANUTENCAO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS											**VALOR LDO**	**VALOR LOA**	**DIFERENÇA**
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
1	020303	04	122	3.3.90.(		1	500				9.680,00	8.800,00	-880,00
										TOTAL AÇÃO:	9.680,00	8.800,00	-880,00
AÇÃO: 2004 PUBLICIDADE OFICIAL DE ATOS DO EXECUTIVO											**VALOR LDO**	**VALOR LOA**	**DIFERENÇA**
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
1	020201	04	122	3.3.90.(		1	500				121.000,00	110.000,00	-11.000,00
										TOTAL AÇÃO:	121.000,00	110.000,00	-11.000,00
AÇÃO: 2005 MANUTENCAO E ENCARGOS COM GABINET DO PREFEITO											**VALOR LDO**	**VALOR LOA**	**DIFERENÇA**
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
1	020201	04	122	3.1.90.(		1	500				1.200.000,00	1.020.000,00	-180.000,00
1	020201	04	122	3.3.90.(		1	500				136.730,00	154.300,00	17.570,00
1	020201	04	122	4.4.90.(		1	500				7.260,00	6.600,00	-660,00
1	020201	04	122	3.1.91.(		1	500				1.210,00	1.100,00	-110,00
										TOTAL AÇÃO:	1.345.200,00	1.182.000,00	-163.200,00
AÇÃO: 2006 MANUTENCAO E ENCARGOS COM ASSESSORIA JURÍDICA											**VALOR LDO**	**VALOR LOA**	**DIFERENÇA**
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
1	020201	04	122	3.1.90.(		1	500				600.000,00	550.000,00	-50.000,00
1	020201	04	122	3.3.90.(		1	500				22.990,00	20.900,00	-2.090,00
1	020201	04	122	3.1.91.(		1	500				120.000,00	110.000,00	-10.000,00
										TOTAL AÇÃO:	742.990,00	680.900,00	-62.090,00
AÇÃO: 2007 MANUTENCAO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE RECURSOS HUMA											**VALOR LDO**	**VALOR LOA**	**DIFERENÇA**
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
1	020304	04	122	3.1.90.(		1	500				250.000,00	230.000,00	-20.000,00
1	020304	04	122	3.3.90.(		1	500				8.470,00	7.700,00	-770,00
1	020304	04	122	3.1.91.(		1	500				55.000,00	50.000,00	-5.000,00
										TOTAL AÇÃO:	313.470,00	287.700,00	-25.770,00
AÇÃO: 2008 MANUTENCAO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE SUPRIMENTOS											**VALOR LDO**	**VALOR LOA**	**DIFERENÇA**
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
1	020303	04	122	3.1.90.(		1	500				1.400.000,00	1.300.000,00	-100.000,00
1	020303	04	122	3.3.90.(		1	500				1.559.690,00	1.417.900,00	-141.790,00
1	020303	04	122	4.4.90.(		1	500				30.250,00	27.500,00	-2.750,00
1	020303	04	122	3.1.91.(		1	500				180.000,00	170.000,00	-10.000,00
										TOTAL AÇÃO:	3.169.940,00	2.915.400,00	-254.540,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

15.023.948/0001-30

RELATÓRIOS AUXILIARES - LDO

COMPARATIVO DA LDO COM A LOA **Ano LDO: 2027**

PROGRAMA: 0007 ADMINISTRACAO

AÇÃO: 2009 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O PROCOM											VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
1	020303	04	122	3.1.90.(		1	500				59.290,00	53.900,00	-5.390,00
1	020303	04	122	3.3.90.(		1	500				10.890,00	9.900,00	-990,00
1	020303	04	122	3.1.91.(		1	500				1.210,00	1.100,00	-110,00
										TOTAL AÇÃO:	71.390,00	64.900,00	-6.490,00

AÇÃO: 2010 REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO / TESTE SELETIVO											VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
1	020303	04	122	3.3.90.(		1	500				48.400,00	44.000,00	-4.400,00
										TOTAL AÇÃO:	48.400,00	44.000,00	-4.400,00

AÇÃO: 2028 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE OBRAS											VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
1	020504	04	122	3.1.90.(		1	500				2.100.000,00	2.000.000,00	-100.000,00
1	020504	04	122	3.3.50.(		1	500				10.000,00	10.000,00	0,00
1	020504	04	122	3.3.90.(		1	500				1.710.000,00	1.557.050,00	-152.950,00
1	020504	04	122	3.3.90.(		1	750				30.000,00	29.700,00	-300,00
1	020504	04	122	3.3.90.(		1	711				590.000,00	583.000,00	-7.000,00
1	020504	04	122	4.4.90.(		1	500				6.000,00	5.500,00	-500,00
1	020504	04	122	3.1.91.(		1	500				380.000,00	370.000,00	-10.000,00
										TOTAL AÇÃO:	4.826.000,00	4.555.250,00	-270.750,00

AÇÃO: 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA											VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
1	020701	99	999	9.9.99.(		1	500				0,00	0,00	0,00
										TOTAL AÇÃO:	0,00	0,00	0,00

AÇÃO: 2059 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE FINANÇAS											VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
1	020701	04	123	3.1.90.(		1	500				850.000,00	830.000,00	-20.000,00
1	020701	04	123	3.3.90.(		1	500				1.212.000,00	1.102.200,00	-109.800,00
1	020701	04	123	4.4.90.(		1	500				12.000,00	11.000,00	-1.000,00
1	020701	04	123	3.1.91.(		1	500				152.000,00	140.000,00	-12.000,00
										TOTAL AÇÃO:	2.226.000,00	2.083.200,00	-142.800,00

AÇÃO: 2060 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATADA											VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
1	020701	04	843	3.2.90.(		1	500				1.200,00	1.100,00	-100,00
1	020701	04	843	4.6.90.(		1	500				420.000,00	396.000,00	-24.000,00
										TOTAL AÇÃO:	421.200,00	397.100,00	-24.100,00

AÇÃO: 2061 CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP											VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
1	020701	04	846	3.3.90.(		1	500				657.000,00	649.206,50	-7.793,50
1	020701	04	846	3.3.90.(		1	750				350,00	330,00	-20,00
1	020701	04	846	3.3.90.(		1	711				6.800,00	6.600,00	-200,00
										TOTAL AÇÃO:	664.150,00	656.136,50	-8.013,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

15.023.948/0001-30

RELATÓRIOS AUXILIARES - LDO

COMPARATIVO DA LDO COM A LOA **Ano LDO: 2027**

PROGRAMA: 0007 ADMINISTRACAO														
AÇÃO: 2062 MELHORIA NA FISCALIZAÇÃO E COBRANÇA DE TRIBUTOS MUNICIPA												VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC				
1	020702	04	129	3.3.90.(		1	500					36.300,00	33.000,00	-3.300,00
											TOTAL AÇÃO:	36.300,00	33.000,00	-3.300,00
AÇÃO: 2063 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMNETO TRIBUTAÇÃO												VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC				
1	020702	04	129	3.1.90.(		1	500					530.000,00	500.000,00	-30.000,00
1	020702	04	129	3.3.90.(		1	500					114.000,00	103.400,00	-10.600,00
1	020702	04	129	4.4.90.(		1	500					3.500,00	3.300,00	-200,00
1	020702	04	129	3.1.91.(		1	500					120.000,00	110.000,00	-10.000,00
											TOTAL AÇÃO:	767.500,00	716.700,00	-50.800,00
AÇÃO: 2123 MANUTENÇAO DE ESTRADAS VICINAIS NÃO PAVIMENTADAS												VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC				
1	020505	26	782	3.3.90.(		1	759					900.000,00	900.000,00	0,00
											TOTAL AÇÃO:	900.000,00	900.000,00	0,00
AÇÃO: 2124 MANUTENÇAO DE ESTRADAS ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS												VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC				
1	020505	26	782	3.3.90.(		1	759					200.000,00	200.000,00	0,00
											TOTAL AÇÃO:	200.000,00	200.000,00	0,00
AÇÃO: 1141 CONSTRUÇÃO DE POÇO ARTESIANO												VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC				
1	020303	04	122	4.4.90.(		1	500					80.000,00	0,00	-80.000,00
											TOTAL AÇÃO:	80.000,00	0,00	-80.000,00
AÇÃO: 1146 CONSTRUÇÃO DE POÇO ARTESIANO												VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC				
1	020501	17	122	4.4.90.(		1	500					0,00	60.000,00	60.000,00
											TOTAL AÇÃO:	0,00	60.000,00	60.000,00
AÇÃO: 2618 MANUTENÇÃO COM A CONTROLADORIA INTERNA												VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC				
1	020201	04	124	3.1.90.(		1	500					430.000,00	400.000,00	-30.000,00
1	020201	04	124	3.3.90.(		1	500					45.000,00	40.000,00	-5.000,00
1	020201	04	124	4.4.90.(		1	500					8.000,00	10.000,00	2.000,00
1	020201	04	124	3.1.91.(		1	500					100.000,00	95.000,00	-5.000,00
											TOTAL AÇÃO:	583.000,00	545.000,00	-38.000,00
AÇÃO: 2682 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A AGERR PANTANAL												VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC				
1	020303	04	122	3.1.71.(		1	500					19.000,00	18.480,00	-520,00
1	020303	04	122	3.3.71.(		1	500					5.000,00	4.620,00	-380,00
											TOTAL AÇÃO:	24.000,00	23.100,00	-900,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

15.023.948/0001-30

RELATÓRIOS AUXILIARES - LDO

COMPARATIVO DA LDO COM A LOA **Ano LDO: 2027**

PROGRAMA: 0007 ADMINISTRACAO

AÇÃO: 2704 MANUTENÇÃO COM SENTENÇA JUDICIAL											VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
1	020701	04	123	3.3.90.(		1	500				50.000,00	20.000,00	-30.000,00
										TOTAL AÇÃO:	50.000,00	20.000,00	-30.000,00
										TOTALPROGRAMA:	16.662.480,00	17.843.786,50	1.181.306,50

PROGRAMA: 0018 PROMOCAO E EXTENCAO RURAL

AÇÃO: 2702 MANUTENCAO DO PROGRAMA PORTEIRA A DENTRO											VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
1	020802	20	606	3.3.90.(		1	500				48.000,00	44.000,00	-4.000,00
										TOTAL AÇÃO:	48.000,00	44.000,00	-4.000,00
AÇÃO: 1005 AQUISICAO DE VEICULOS PESADOS											**VALOR LDO**	**VALOR LOA**	**DIFERENÇA**
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
1	020801	20	606	4.4.90.(		1	500				1.000,00	0,00	-1.000,00
1	020801	20	606	4.4.90.(		1	700				307.000,00	0,00	-307.000,00
										TOTAL AÇÃO:	308.000,00	0,00	-308.000,00
AÇÃO: 1059 AQUISIÇÃO DE VEICULO											**VALOR LDO**	**VALOR LOA**	**DIFERENÇA**
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
1	020801	20	606	4.4.90.(		1	500				0,00	2.000,00	2.000,00
1	020801	20	606	4.4.90.(		1	701				0,00	198.000,00	198.000,00
										TOTAL AÇÃO:	0,00	200.000,00	200.000,00
AÇÃO: 1078 ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS											**VALOR LDO**	**VALOR LOA**	**DIFERENÇA**
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
1	020801	20	606	4.4.90.(		1	500				0,00	5.500,00	5.500,00
1	020801	20	606	4.4.90.(		1	700				0,00	3.300.000,00	3.300.000,00
										TOTAL AÇÃO:	0,00	3.305.500,00	3.305.500,00
AÇÃO: 2042 MANUTENÇÃO COM O FUNDO MUN. DE DESENV. URBANO E RURAL											**VALOR LDO**	**VALOR LOA**	**DIFERENÇA**
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
1	020802	20	606	3.3.90.(		1	500				200.000,00	190.000,00	-10.000,00
										TOTAL AÇÃO:	200.000,00	190.000,00	-10.000,00
AÇÃO: 2064 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE AGRICULTURA											**VALOR LDO**	**VALOR LOA**	**DIFERENÇA**
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
1	020802	20	606	3.1.90.(		1	500				450.000,00	400.000,00	-50.000,00
1	020802	20	606	3.3.90.(		1	500				226.000,00	205.700,00	-20.300,00
1	020802	20	606	4.4.90.(		1	500				7.000,00	6.600,00	-400,00
1	020802	20	606	3.1.91.(		1	500				55.000,00	49.500,00	-5.500,00
										TOTAL AÇÃO:	738.000,00	661.800,00	-76.200,00
AÇÃO: 2068 CONTRIB. AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DESV. COMPLEXO PANT											**VALOR LDO**	**VALOR LOA**	**DIFERENÇA**
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
1	020803	18	606	3.1.71.(		1	500				76.230,00	69.300,00	-6.930,00
1	020803	18	606	3.3.71.(		1	500				32.670,00	29.700,00	-2.970,00
										TOTAL AÇÃO:	108.900,00	99.000,00	-9.900,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

15.023.948/0001-30

RELATÓRIOS AUXILIARES - LDO

COMPARATIVO DA LDO COM A LOA **Ano LDO: 2027**

PROGRAMA: 0018 PROMOCAO E EXTENCAO RURAL														
AÇÃO: 2069 MANUTENÇÃO COM O ATERRO SANITÁRIO - DISPOSIÇÃO FINAL DE R												VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC				
1	020803	18	606	3.1.71.(		1	500					58.000,00	52.800,00	-5.200,00
1	020803	18	606	3.3.71.(		1	500					340.000,00	310.200,00	-29.800,00
											TOTAL AÇÃO:	398.000,00	363.000,00	-35.000,00
AÇÃO: 2072 RECUPERAÇÃO DE MATAS CILIARES E MANANCIAIS												VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC				
1	020803	18	606	3.3.90.(		1	500					10.000,00	0,00	-10.000,00
											TOTAL AÇÃO:	10.000,00	0,00	-10.000,00
AÇÃO: 1144 CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA												VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC				
1	020802	20	122	4.4.90.(		1	500					300.000,00	0,00	-300.000,00
											TOTAL AÇÃO:	300.000,00	0,00	-300.000,00
AÇÃO: 1159 Reforma do mercado comunitario "joao bastista passos"												VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC				
1	020801	20	606	4.4.90.(		1	500					3.000,00	0,00	-3.000,00
1	020801	20	606	4.4.90.(		1	701					150.000,00	0,00	-150.000,00
											TOTAL AÇÃO:	153.000,00	0,00	-153.000,00
AÇÃO: 2597 AQUISICAO DE INSUMOS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS												VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC				
1	020802	20	606	3.3.90.(		1	500					1.000,00	1.000,00	0,00
1	020802	20	606	3.3.90.(		1	700					10.000,00	10.000,00	0,00
											TOTAL AÇÃO:	11.000,00	11.000,00	0,00
AÇÃO: 2614 MANUTENCAO COM A RECICLAGEM DE LIXO												VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC				
1	020803	18	606	3.3.50.(		1	500					0,00	200.000,00	200.000,00
1	020803	18	606	3.3.90.(		1	500					23.000,00	22.000,00	-1.000,00
1	020803	18	606	4.4.90.(		1	500					6.000,00	5.500,00	-500,00
											TOTAL AÇÃO:	29.000,00	227.500,00	198.500,00
AÇÃO: 1251 AQUISICAO DE COLHEDORA DE FORRAGENS												VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC				
1	020802	20	606	4.4.90.(		1	500					0,00	2.000,00	2.000,00
1	020802	20	606	4.4.90.(		1	701					0,00	165.000,00	165.000,00
											TOTAL AÇÃO:	0,00	167.000,00	167.000,00
AÇÃO: 2662 MANUTENCAO COM A EDUCACAO AMBIENTAL												VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC				
1	020803	20	606	3.3.90.(		1	500					4.000,00	8.000,00	4.000,00
											TOTAL AÇÃO:	4.000,00	8.000,00	4.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

15.023.948/0001-30

RELATÓRIOS AUXILIARES - LDO

COMPARATIVO DA LDO COM A LOA **Ano LDO: 2027**

PROGRAMA: 0018 PROMOCAO E EXTENCAO RURAL

AÇÃO: 1226 AQUISICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS											VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
1	020802	20	606	4.4.90.(		1	500				0,00	3.300,00	3.300,00
1	020802	20	606	4.4.90.(		1	701				0,00	330.000,00	330.000,00
										TOTAL AÇÃO:	0,00	333.300,00	333.300,00

AÇÃO: 2673 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MESA FARTA											VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
1	020802	20	606	3.3.90.(		1	500				50.000,00	40.000,00	-10.000,00
										TOTAL AÇÃO:	50.000,00	40.000,00	-10.000,00

AÇÃO: 1249 AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRICOLA											VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
1	020802	20	606	4.4.90.(		1	500				5.000,00	0,00	-5.000,00
1	020802	20	606	4.4.90.(		1	701				400.000,00	0,00	-400.000,00
										TOTAL AÇÃO:	405.000,00	0,00	-405.000,00

AÇÃO: 2701 MANUTENCAO COM O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE											VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
1	020803	18	541	3.3.90.(		1	500				35.000,00	33.000,00	-2.000,00
										TOTAL AÇÃO:	35.000,00	33.000,00	-2.000,00

AÇÃO: 1254 ENCONTRO DOS PRODUTORES RURAIS											VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
1	020802	20	606	3.3.90.(		1	500				1.000,00	1.000,00	0,00
1	020802	20	606	3.3.90.(		1	700				573.000,00	574.000,00	1.000,00
										TOTAL AÇÃO:	574.000,00	575.000,00	1.000,00
										TOTALPROGRAMA:	3.371.900,00	6.258.100,00	2.886.200,00

PROGRAMA: 0041 EDUCACAO DA CRIANCA DE 0 A 6 ANOS

AÇÃO: 2047 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PRÉ ESCOLA											VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
1	020601	12	365	3.3.90.(		1	500				70.000,00	66.000,00	-4.000,00
										TOTAL AÇÃO:	70.000,00	66.000,00	-4.000,00

AÇÃO: 2048 MANUTENÇÃO E ENCARGOD COM A CRECHE MUNICIPAL											VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
1	020601	12	365	3.3.90.(		1	500				70.000,00	66.000,00	-4.000,00
										TOTAL AÇÃO:	70.000,00	66.000,00	-4.000,00

AÇÃO: 2050 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EM CRECHE											VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
1	020601	12	306	3.3.90.(		1	552				17.600,00	17.600,00	0,00
										TOTAL AÇÃO:	17.600,00	17.600,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

15.023.948/0001-30

RELATÓRIOS AUXILIARES - LDO

COMPARATIVO DA LDO COM A LOA **Ano LDO: 2027**

ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC		VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
PROGRAMA: 0041 EDUCACAO DA CRIANCA DE 0 A 6 ANOS														
AÇÃO: 2051 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EM PRE ESCOL/														
1	020601	12	306	3.3.90.(		1	552					15.000,00	13.200,00	-1.800,00
											TOTAL AÇÃO:	15.000,00	13.200,00	-1.800,00
AÇÃO: 2056 MANUTENÇÃO DO FUNDEB INFANTIL 70%														
1	020602	12	365	3.1.90.(		1	540					4.600.000,00	4.400.000,00	-200.000,00
1	020602	12	365	3.1.91.(		1	540					900.000,00	830.000,00	-70.000,00
											TOTAL AÇÃO:	5.500.000,00	5.230.000,00	-270.000,00
AÇÃO: 2057 MANUTENÇÃO DO FUNDEB INFANTIL 30%														
1	020602	12	365	3.1.90.(		1	540					590.000,00	550.000,00	-40.000,00
1	020602	12	365	3.3.90.(		1	540					1.200,00	1.100,00	-100,00
1	020602	12	365	3.1.91.(		1	540					55.000,00	50.000,00	-5.000,00
											TOTAL AÇÃO:	646.200,00	601.100,00	-45.100,00
AÇÃO: 2125 MANUTENÇAO VAAR														
1	020602	12	365	3.1.90.(		1	543					400.000,00	400.000,00	0,00
1	020602	12	365	3.3.90.(		1	543					200.000,00	200.000,00	0,00
											TOTAL AÇÃO:	600.000,00	600.000,00	0,00
AÇÃO: 2126 MANUTENÇAO DO VAAT														
1	020602	12	365	3.1.90.(		1	542					400.000,00	400.000,00	0,00
1	020602	12	365	4.4.90.(		1	542					150.000,00	150.000,00	0,00
											TOTAL AÇÃO:	550.000,00	550.000,00	0,00
AÇÃO: 2588 Manutenção do transporte escolar infantil														
1	020601	12	365	3.3.90.(		1	553					57.000,00	55.000,00	-2.000,00
											TOTAL AÇÃO:	57.000,00	55.000,00	-2.000,00
AÇÃO: 2621 ALIMENTACAO ESCOLAR ENSINO INFANTIL														
1	020601	12	306	3.3.90.(		1	500					121.000,00	110.000,00	-11.000,00
											TOTAL AÇÃO:	121.000,00	110.000,00	-11.000,00
AÇÃO: 1244 REFORMA DE CRECHE														
1	020601	12	365	4.4.90.(		1	500					15.000,00	11.000,00	-4.000,00
1	020601	12	365	4.4.90.(		1	571					130.000,00	110.000,00	-20.000,00
											TOTAL AÇÃO:	145.000,00	121.000,00	-24.000,00
											TOTALPROGRAMA:	7.791.800,00	7.429.900,00	-361.900,00
PROGRAMA: 0042 ENSINO FUNDAMENTAL														

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

15.023.948/0001-30

RELATÓRIOS AUXILIARES - LDO

COMPARATIVO DA LDO COM A LOA **Ano LDO: 2027**

PROGRAMA: 0042 ENSINO FUNDAMENTAL														
AÇÃO: 1058 AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR												VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC				
1	020601	12	361	4.4.90.(		1	500					10.000,00	6.600,00	-3.400,00
1	020601	12	361	4.4.90.(		1	569					450.000,00	585.000,00	135.000,00
											TOTAL AÇÃO:	460.000,00	591.600,00	131.600,00
AÇÃO: 1065 AQUISIÇÃO DE VEICULO												VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC				
1	020601	12	361	4.4.90.(		1	500					0,00	150.000,00	150.000,00
											TOTAL AÇÃO:	0,00	150.000,00	150.000,00
AÇÃO: 2025 MANUTENCAO COM OS CONSELHOS DA SECRETARIA DE EDUCACAC												VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC				
1	020601	12	361	3.3.90.(		1	500					10.000,00	9.900,00	-100,00
											TOTAL AÇÃO:	10.000,00	9.900,00	-100,00
AÇÃO: 2035 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL												VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC				
1	020601	12	361	3.1.90.(		1	500					2.500.000,00	2.100.000,00	-400.000,00
1	020601	12	361	3.3.90.(		1	500					1.187.000,00	1.031.960,00	-155.040,00
1	020601	12	361	4.4.90.(		1	500					10.000,00	5.500,00	-4.500,00
1	020601	12	361	3.1.91.(		1	500					260.000,00	250.000,00	-10.000,00
											TOTAL AÇÃO:	3.957.000,00	3.387.460,00	-569.540,00
AÇÃO: 2038 MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO												VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC				
1	020601	12	361	3.3.90.(		1	550					558.000,00	551.100,00	-6.900,00
1	020601	12	361	4.4.90.(		1	550					6.000,00	5.500,00	-500,00
											TOTAL AÇÃO:	564.000,00	556.600,00	-7.400,00
AÇÃO: 2043 MANUT. DO PROG.NACIONAL DEALIMENTAÇÃO ESCOLAR FUNDAME!												VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC				
1	020601	12	306	3.3.90.(		1	552					23.000,00	22.000,00	-1.000,00
											TOTAL AÇÃO:	23.000,00	22.000,00	-1.000,00
AÇÃO: 2044 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-EJA												VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC				
1	020601	12	306	3.3.90.(		1	552					1.000,00	880,00	-120,00
											TOTAL AÇÃO:	1.000,00	880,00	-120,00
AÇÃO: 2045 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESOCOLOAR - AEE												VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC				
1	020601	12	306	3.3.90.(		1	552					1.000,00	770,00	-230,00
											TOTAL AÇÃO:	1.000,00	770,00	-230,00
AÇÃO: 2046 MANTER AS ATIVIDAD.DE ALIMENT.ESCOLAR AGRICULTURA FAMILI/												VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC				
1	020601	12	306	3.3.90.(		1	552					117.000,00	115.838,80	-1.161,20
											TOTAL AÇÃO:	117.000,00	115.838,80	-1.161,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

15.023.948/0001-30

RELATÓRIOS AUXILIARES - LDO

COMPARATIVO DA LDO COM A LOA **Ano LDO: 2027**

PROGRAMA: 0042 ENSINO FUNDAMENTAL														
AÇÃO: 2054 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70%												**VALOR LDO**	**VALOR LOA**	**DIFERENÇA**
ENTIDADE	**LOCAL**	**FUNÇÃO**	**SUB**	**CATEC**	**FRI**	**FRG**	**FRC**	**FDET**	**FSTN**	**CÓD.APLIC**				
1	020602	12	361	3.1.90.(		1	540					4.162.400,00	3.722.000,00	-440.400,00
1	020602	12	361	3.1.91.(		1	540					800.000,00	600.000,00	-200.000,00
											TOTAL AÇÃO:	4.962.400,00	4.322.000,00	-640.400,00
AÇÃO: 2055 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%												**VALOR LDO**	**VALOR LOA**	**DIFERENÇA**
ENTIDADE	**LOCAL**	**FUNÇÃO**	**SUB**	**CATEC**	**FRI**	**FRG**	**FRC**	**FDET**	**FSTN**	**CÓD.APLIC**				
1	020602	12	361	3.1.90.(		1	540					650.000,00	611.000,00	-39.000,00
1	020602	12	361	3.3.90.(		1	540					1.200,00	1.100,00	-100,00
1	020602	12	361	3.1.91.(		1	540					190.000,00	180.000,00	-10.000,00
											TOTAL AÇÃO:	841.200,00	792.100,00	-49.100,00
AÇÃO: 2132 AMORTIZAÇAO E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATA - EDUCAÇÃO												**VALOR LDO**	**VALOR LOA**	**DIFERENÇA**
ENTIDADE	**LOCAL**	**FUNÇÃO**	**SUB**	**CATEC**	**FRI**	**FRG**	**FRC**	**FDET**	**FSTN**	**CÓD.APLIC**				
1	020601	12	843	3.2.90.(		1	500					700.000,00	198.176,49	-501.823,51
1	020601	12	843	4.6.90.(		1	500					0,00	428.571,45	428.571,45
											TOTAL AÇÃO:	700.000,00	626.747,94	-73.252,06
AÇÃO: 1143 CONSTRUÇÃO DE POÇO ARTESIANO												**VALOR LDO**	**VALOR LOA**	**DIFERENÇA**
ENTIDADE	**LOCAL**	**FUNÇÃO**	**SUB**	**CATEC**	**FRI**	**FRG**	**FRC**	**FDET**	**FSTN**	**CÓD.APLIC**				
1	020601	12	361	4.4.90.(		1	500					80.000,00	0,00	-80.000,00
											TOTAL AÇÃO:	80.000,00	0,00	-80.000,00
AÇÃO: 2601 MANUTENCAO COM A APAE - EDUCACAO												**VALOR LDO**	**VALOR LOA**	**DIFERENÇA**
ENTIDADE	**LOCAL**	**FUNÇÃO**	**SUB**	**CATEC**	**FRI**	**FRG**	**FRC**	**FDET**	**FSTN**	**CÓD.APLIC**				
1	020601	12	361	3.3.50.(		1	500					100.000,00	90.000,00	-10.000,00
											TOTAL AÇÃO:	100.000,00	90.000,00	-10.000,00
AÇÃO: 2603 MANUTENCAO COM O AEE												**VALOR LDO**	**VALOR LOA**	**DIFERENÇA**
ENTIDADE	**LOCAL**	**FUNÇÃO**	**SUB**	**CATEC**	**FRI**	**FRG**	**FRC**	**FDET**	**FSTN**	**CÓD.APLIC**				
1	020601	12	361	3.3.90.(		1	500					15.000,00	11.000,00	-4.000,00
											TOTAL AÇÃO:	15.000,00	11.000,00	-4.000,00
AÇÃO: 2620 ALIMENTACAO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL												**VALOR LDO**	**VALOR LOA**	**DIFERENÇA**
ENTIDADE	**LOCAL**	**FUNÇÃO**	**SUB**	**CATEC**	**FRI**	**FRG**	**FRC**	**FDET**	**FSTN**	**CÓD.APLIC**				
1	020601	12	306	3.3.90.(		1	500					120.000,00	110.000,00	-10.000,00
											TOTAL AÇÃO:	120.000,00	110.000,00	-10.000,00
AÇÃO: 2622 ALIMENTACAO ESCOLAR AGRICULTURA FAMILIAR												**VALOR LDO**	**VALOR LOA**	**DIFERENÇA**
ENTIDADE	**LOCAL**	**FUNÇÃO**	**SUB**	**CATEC**	**FRI**	**FRG**	**FRC**	**FDET**	**FSTN**	**CÓD.APLIC**				
1	020601	12	306	3.3.90.(		1	500					11.000,00	11.000,00	0,00
											TOTAL AÇÃO:	11.000,00	11.000,00	0,00
AÇÃO: 2623 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR												**VALOR LDO**	**VALOR LOA**	**DIFERENÇA**
ENTIDADE	**LOCAL**	**FUNÇÃO**	**SUB**	**CATEC**	**FRI**	**FRG**	**FRC**	**FDET**	**FSTN**	**CÓD.APLIC**				
1	020601	12	361	3.3.90.(		1	500					350.900,00	300.000,00	-50.900,00
1	020601	12	361	3.3.90.(		1	553					0,00	365.200,00	365.200,00
1	020601	12	361	3.3.90.(		1	599					0,00	1.287.550,00	1.287.550,00
											TOTAL AÇÃO:	350.900,00	1.952.750,00	1.601.850,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

15.023.948/0001-30

RELATÓRIOS AUXILIARES - LDO

COMPARATIVO DA LDO COM A LOA **Ano LDO: 2027**

PROGRAMA: 0042 ENSINO FUNDAMENTAL														
AÇÃO: 1229 AMPLIACAO E REFORMA DE ESCOLA MUNICIPAL												VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC				
1	020601	12	361	4.4.90.(		1	500					0,00	5.500,00	5.500,00
1	020601	12	361	4.4.90.(		1	571					0,00	442.200,00	442.200,00
											TOTAL AÇÃO:	0,00	447.700,00	447.700,00
AÇÃO: 2675 MANUTENCÃO E AVALIACÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCACÃO												VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC				
1	020601	12	306	3.3.90.(		1	500					7.000,00	6.600,00	-400,00
											TOTAL AÇÃO:	7.000,00	6.600,00	-400,00
AÇÃO: 2700 MANUTENCAO E ENCARGOS COM OS PROFISSIONAIS DA EDUCACAC												VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC				
1	020601	12	361	3.1.90.(		1	500					3.700.000,00	3.484.800,00	-215.200,00
1	020601	12	361	3.1.91.(		1	500					500.000,00	480.000,00	-20.000,00
											TOTAL AÇÃO:	4.200.000,00	3.964.800,00	-235.200,00
AÇÃO: 2703 DISTRIBUIÇÃO DE KIT ESCOLAR												VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC				
1	020601	12	361	3.3.90.(		1	500					50.000,00	20.000,00	-30.000,00
											TOTAL AÇÃO:	50.000,00	20.000,00	-30.000,00
											TOTALPROGRAMA:	16.570.500,00	17.189.746,74	619.246,74

PROGRAMA: 0044 ENSINO SUPERIOR														
AÇÃO: 2052 MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR SUPERIOR												VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC				
1	020601	12	364	3.3.90.(		1	500					187.000,00	187.000,00	0,00
											TOTAL AÇÃO:	187.000,00	187.000,00	0,00
AÇÃO: 2617 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O ENSINO SUPERIOR												VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC				
1	020601	12	364	3.3.90.(		1	500					20.000,00	17.600,00	-2.400,00
1	020601	12	364	4.4.90.(		1	500					8.000,00	6.600,00	-1.400,00
											TOTAL AÇÃO:	28.000,00	24.200,00	-3.800,00
											TOTALPROGRAMA:	215.000,00	211.200,00	-3.800,00

PROGRAMA: 0046 EDUCACAO FISICA E DESPORTO														
AÇÃO: 1310 CIRCUITO ESPORTIVO DE JAURU												VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC				
1	021202	27	812	3.3.90.(		1	500					60.000,00	60.000,00	0,00
1	021202	27	812	3.3.90.(		1	701					600.000,00	600.000,00	0,00
											TOTAL AÇÃO:	660.000,00	660.000,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

15.023.948/0001-30

RELATÓRIOS AUXILIARES - LDO

COMPARATIVO DA LDO COM A LOA **Ano LDO: 2027**

PROGRAMA: 0046 EDUCACAO FISICA E DESPORTO

AÇÃO: 1311 COPA JUVENIL DA AMIZADE											VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
1	021202	27	812	3.3.90.(		1	500				2.000,00	2.000,00	0,00
1	021202	27	812	3.3.90.(		1	701				319.000,00	319.000,00	0,00
										TOTAL AÇÃO:	321.000,00	321.000,00	0,00

AÇÃO: 1088 REFORMA DAS QUADRAS ESPORTIVAS											VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
1	021202	27	812	4.4.90.(		1	500				0,00	1.000,00	1.000,00
1	021202	27	812	4.4.90.(		1	701				0,00	300.000,00	300.000,00
										TOTAL AÇÃO:	0,00	301.000,00	301.000,00

AÇÃO: 1089 CONSTRUÇÃO DE GINASIO POLIESPORTIVO											VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
1	021202	27	812	4.4.90.(		1	500				0,00	2.750,00	2.750,00
1	021202	27	812	4.4.90.(		1	700				0,00	2.626.250,00	2.626.250,00
										TOTAL AÇÃO:	0,00	2.629.000,00	2.629.000,00

AÇÃO: 2073 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE ESPORTE											VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
1	021202	27	812	3.1.90.(		1	500				260.000,00	250.000,00	-10.000,00
1	021202	27	812	3.3.90.(		1	500				52.000,00	47.850,00	-4.150,00
1	021202	27	812	4.4.90.(		1	500				3.000,00	3.300,00	300,00
1	021202	27	812	3.1.91.(		1	500				27.800,00	25.300,00	-2.500,00
										TOTAL AÇÃO:	342.800,00	326.450,00	-16.350,00

AÇÃO: 2074 MANUTENÇÃO DE ESCOLINHA DESPORTIVA											VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
1	021202	27	812	3.3.90.(		1	500				35.000,00	23.000,00	-12.000,00
										TOTAL AÇÃO:	35.000,00	23.000,00	-12.000,00

AÇÃO: 2075 MANUTENÇÃO ESPORTE AMADOR E ESTUDANTIL											VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
1	021202	27	812	3.3.90.(		1	500				20.000,00	20.000,00	0,00
										TOTAL AÇÃO:	20.000,00	20.000,00	0,00

AÇÃO: 1145 PROJTO MOVIMENTA JAURU											VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
1	021202	27	812	3.3.90.(		1	500				0,00	1.000,00	1.000,00
1	021202	27	812	3.3.90.(		1	701				0,00	210.000,00	210.000,00
										TOTAL AÇÃO:	0,00	211.000,00	211.000,00

AÇÃO: 1149 CONSTRUÇÃO DE POÇO ARTESIANO											VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
1	021202	27	122	4.4.90.(		1	500				0,00	60.000,00	60.000,00
										TOTAL AÇÃO:	0,00	60.000,00	60.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

15.023.948/0001-30

RELATÓRIOS AUXILIARES - LDO

COMPARATIVO DA LDO COM A LOA **Ano LDO: 2027**

PROGRAMA: 0046 EDUCACAO FISICA E DESPORTO

AÇÃO: 1165 AQUISIÇÃO DE MICRO ONIBUS											VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
1	021202	27	812	4.4.90.(		1	500				0,00	2.000,00	2.000,00
1	021202	27	812	4.4.90.(		1	701				0,00	600.000,00	600.000,00
										TOTAL AÇÃO:	0,00	602.000,00	602.000,00

AÇÃO: 1187 AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESPORTIVO											VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
1	021202	27	122	3.3.90.(		1	500				0,00	1.000,00	1.000,00
1	021202	27	122	3.3.90.(		1	701				0,00	35.000,00	35.000,00
										TOTAL AÇÃO:	0,00	36.000,00	36.000,00

AÇÃO: 1222 CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY											VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
1	021202	27	812	4.4.90.(		1	500				0,00	1.000,00	1.000,00
1	021202	27	812	4.4.90.(		1	701				0,00	250.000,00	250.000,00
										TOTAL AÇÃO:	0,00	251.000,00	251.000,00

AÇÃO: 2651 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS											VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
1	021202	27	812	3.3.90.(		1	500				20.000,00	20.000,00	0,00
										TOTAL AÇÃO:	20.000,00	20.000,00	0,00
										TOTALPROGRAMA:	1.398.800,00	5.460.450,00	4.061.650,00

PROGRAMA: 0051 ENERGIA ELETRICA

AÇÃO: 2030 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA											VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
1	020504	25	752	3.3.90.(		1	751				1.000.000,00	935.000,00	-65.000,00
										TOTAL AÇÃO:	1.000.000,00	935.000,00	-65.000,00
										TOTALPROGRAMA:	1.000.000,00	935.000,00	-65.000,00

PROGRAMA: 0055 DIFUSAO CULTURAL

AÇÃO: 1113 MANUTENÇÃO DO BAILE DA RAINHA E QUEIMA DO ALHO											VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
1	021201	13	392	3.3.90.(		1	500				2.000,00	2.000,00	0,00
1	021201	13	392	3.3.90.(		1	701				20.000,00	20.000,00	0,00
										TOTAL AÇÃO:	22.000,00	22.000,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

15.023.948/0001-30

RELATÓRIOS AUXILIARES - LDO

COMPARATIVO DA LDO COM A LOA **Ano LDO: 2027**

PROGRAMA: 0055 DIFUSAO CULTURAL

AÇÃO: 2076 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A DIVISÃO DE CULTURA E TURISM											VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
1	021201	13	392	3.1.90.(		1	500				130.000,00	120.000,00	-10.000,00
1	021201	13	392	3.3.50.(		1	500				30.000,00	20.000,00	-10.000,00
1	021201	13	392	3.3.90.(		1	500				20.000,00	50.000,00	30.000,00
1	021201	13	392	4.4.90.(		1	500				5.000,00	5.000,00	0,00
1	021201	13	392	3.1.91.(		1	500				2.800,00	2.200,00	-600,00
										TOTAL AÇÃO:	187.800,00	197.200,00	9.400,00
AÇÃO: 2078 REALIZAÇÃO DA FESTA JUNINA											VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
1	021201	13	392	3.3.90.(		1	500				18.000,00	18.000,00	0,00
1	021201	13	392	3.3.90.(		1	701				180.000,00	180.000,00	0,00
										TOTAL AÇÃO:	198.000,00	198.000,00	0,00
AÇÃO: 1140 REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS , COMEMORATIVOS E RELIGI(											VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
1	021201	13	392	3.3.90.(		1	500				0,00	50.000,00	50.000,00
1	021201	13	392	3.3.90.(		1	701				0,00	600.000,00	600.000,00
										TOTAL AÇÃO:	0,00	650.000,00	650.000,00
AÇÃO: 2600 CIRCUITO CULTURA VIVA											VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
1	021201	13	392	3.3.90.(		1	500				60.000,00	60.000,00	0,00
1	021201	13	392	3.3.90.(		1	701				600.000,00	600.000,00	0,00
										TOTAL AÇÃO:	660.000,00	660.000,00	0,00
AÇÃO: 2679 MANUTENÇÃO COM SONHO DE NATAL E PARADINHA DE NATAL											VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
1	021201	13	392	3.3.90.(		1	500				2.000,00	2.000,00	0,00
1	021201	13	392	3.3.90.(		1	701				320.000,00	320.000,00	0,00
										TOTAL AÇÃO:	322.000,00	322.000,00	0,00
										TOTALPROGRAMA:	1.389.800,00	2.049.200,00	659.400,00

PROGRAMA: 0057 HABITACAO

AÇÃO: 1037 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS											VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
1	020504	15	482	3.3.90.(		1	500				10.000,00	10.000,00	0,00
1	020504	15	482	4.4.90.(		1	500				1.000,00	1.000,00	0,00
1	020504	15	482	4.4.90.(		1	665				3.000.000,00	0,00	-3.000.000,00
1	020504	15	482	4.4.90.(		1	700				0,00	2.800.000,00	2.800.000,00
										TOTAL AÇÃO:	3.011.000,00	2.811.000,00	-200.000,00
										TOTALPROGRAMA:	3.011.000,00	2.811.000,00	-200.000,00

PROGRAMA: 0058 URBANISMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

15.023.948/0001-30

RELATÓRIOS AUXILIARES - LDO

COMPARATIVO DA LDO COM A LOA **Ano LDO: 2027**

PROGRAMA: 0058 URBANISMO

AÇÃO: 1019 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS URBANAS E GALERIAS PLUVIAI											VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
1	020504	15	451	4.4.90.(		1	500				50.000,00	44.000,00	-6.000,00
1	020504	15	451	4.4.90.(		1	700				350.000,00	330.000,00	-20.000,00
1	020504	15	451	4.4.90.(		1	701				1.000.000,00	4.180.000,00	3.180.000,00
										TOTAL AÇÃO:	1.400.000,00	4.554.000,00	3.154.000,00
AÇÃO: 1032 RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS PAVIMENTADAS											**VALOR LDO**	**VALOR LOA**	**DIFERENÇA**
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
1	020504	26	782	4.4.90.(		1	500				50.000,00	44.000,00	-6.000,00
1	020504	26	782	4.4.90.(		1	701				55.000,00	55.000,00	0,00
										TOTAL AÇÃO:	105.000,00	99.000,00	-6.000,00
										TOTALPROGRAMA:	1.505.000,00	4.653.000,00	3.148.000,00

PROGRAMA: 0077 TURISMO

AÇÃO: 2083 REALIZAÇÃO DO RALLY TURISTICO											VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
1	021201	18	695	3.3.90.(		1	500				60.000,00	60.000,00	0,00
1	021201	18	695	3.3.90.(		1	701				600.000,00	600.000,00	0,00
										TOTAL AÇÃO:	660.000,00	660.000,00	0,00
AÇÃO: 2674 MANUTENÇÃO COM A EXPO-JAURU											**VALOR LDO**	**VALOR LOA**	**DIFERENÇA**
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
1	021201	18	695	3.3.90.(		1	500				60.000,00	60.000,00	0,00
1	021201	18	695	3.3.90.(		1	701				600.000,00	600.000,00	0,00
										TOTAL AÇÃO:	660.000,00	660.000,00	0,00
										TOTALPROGRAMA:	1.320.000,00	1.320.000,00	0,00

PROGRAMA: 0081 ASSISTENCIA

AÇÃO: 1008 REFORMA DO PREDIO DO CENTRO SOCIAL DALVO ROSSI											VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
1	020404	08	244	4.4.90.(		1	500				0,00	1.000,00	1.000,00
1	020404	08	244	4.4.90.(		1	665				0,00	640.000,00	640.000,00
										TOTAL AÇÃO:	0,00	641.000,00	641.000,00
AÇÃO: 1009 AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PISCINA DE FIBRA											**VALOR LDO**	**VALOR LOA**	**DIFERENÇA**
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
1	020404	08	244	4.4.90.(		1	500				0,00	1.000,00	1.000,00
1	020404	08	244	4.4.90.(		1	665				0,00	180.000,00	180.000,00
										TOTAL AÇÃO:	0,00	181.000,00	181.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

15.023.948/0001-30

RELATÓRIOS AUXILIARES - LDO

COMPARATIVO DA LDO COM A LOA **Ano LDO: 2027**

PROGRAMA: 0081 ASSISTENCIA													
AÇÃO: 1012 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIO DO CRAS											**VALOR LDO**	**VALOR LOA**	**DIFERENÇA**
ENTIDADE	**LOCAL**	**FUNÇÃO**	**SUB**	**CATEC**	**FRI**	**FRG**	**FRC**	**FDET**	**FSTN**	**CÓD.APLIC**			
1	020404	08	244	4.4.90.(		1	500				1.000,00	0,00	-1.000,00
1	020404	08	244	4.4.90.(		1	665				500.000,00	0,00	-500.000,00
										TOTAL AÇÃO:	501.000,00	0,00	-501.000,00
AÇÃO: 1014 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO											**VALOR LDO**	**VALOR LOA**	**DIFERENÇA**
ENTIDADE	**LOCAL**	**FUNÇÃO**	**SUB**	**CATEC**	**FRI**	**FRG**	**FRC**	**FDET**	**FSTN**	**CÓD.APLIC**			
1	020404	08	244	4.4.90.(		1	500				1.000,00	0,00	-1.000,00
1	020404	08	244	4.4.90.(		1	665				350.000,00	0,00	-350.000,00
										TOTAL AÇÃO:	351.000,00	0,00	-351.000,00
AÇÃO: 2012 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE PROMOÇÃO SOCI											**VALOR LDO**	**VALOR LOA**	**DIFERENÇA**
ENTIDADE	**LOCAL**	**FUNÇÃO**	**SUB**	**CATEC**	**FRI**	**FRG**	**FRC**	**FDET**	**FSTN**	**CÓD.APLIC**			
1	020404	08	122	3.1.90.(		1	500				1.200.000,00	1.021.000,00	-179.000,00
1	020404	08	122	3.3.90.(		1	500				240.000,00	218.350,00	-21.650,00
1	020404	08	122	4.4.90.(		1	500				5.000,00	3.300,00	-1.700,00
1	020404	08	122	3.1.91.(		1	500				165.000,00	150.000,00	-15.000,00
										TOTAL AÇÃO:	1.610.000,00	1.392.650,00	-217.350,00
AÇÃO: 2013 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – IGD-SUAS											**VALOR LDO**	**VALOR LOA**	**DIFERENÇA**
ENTIDADE	**LOCAL**	**FUNÇÃO**	**SUB**	**CATEC**	**FRI**	**FRG**	**FRC**	**FDET**	**FSTN**	**CÓD.APLIC**			
1	020402	08	245	3.3.90.(		1	660				0,00	6.050,00	6.050,00
1	020402	08	244	3.3.90.(		1	660				6.300,00	0,00	-6.300,00
										TOTAL AÇÃO:	6.300,00	6.050,00	-250,00
AÇÃO: 2014 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CONSELHO DE ASSISTEN											**VALOR LDO**	**VALOR LOA**	**DIFERENÇA**
ENTIDADE	**LOCAL**	**FUNÇÃO**	**SUB**	**CATEC**	**FRI**	**FRG**	**FRC**	**FDET**	**FSTN**	**CÓD.APLIC**			
1	020402	08	122	3.3.90.(		1	500				8.000,00	6.600,00	-1.400,00
										TOTAL AÇÃO:	8.000,00	6.600,00	-1.400,00
AÇÃO: 2016 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PROGRAMA PAIF											**VALOR LDO**	**VALOR LOA**	**DIFERENÇA**
ENTIDADE	**LOCAL**	**FUNÇÃO**	**SUB**	**CATEC**	**FRI**	**FRG**	**FRC**	**FDET**	**FSTN**	**CÓD.APLIC**			
1	020402	08	245	3.3.90.(		1	660				67.000,00	65.560,00	-1.440,00
										TOTAL AÇÃO:	67.000,00	65.560,00	-1.440,00
AÇÃO: 2017 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL											**VALOR LDO**	**VALOR LOA**	**DIFERENÇA**
ENTIDADE	**LOCAL**	**FUNÇÃO**	**SUB**	**CATEC**	**FRI**	**FRG**	**FRC**	**FDET**	**FSTN**	**CÓD.APLIC**			
1	020402	08	122	3.1.90.(		1	500				110.000,00	100.000,00	-10.000,00
1	020402	08	122	3.3.90.(		1	500				94.300,00	85.800,00	-8.500,00
1	020402	08	122	3.1.91.(		1	500				6.100,00	5.500,00	-600,00
										TOTAL AÇÃO:	210.400,00	191.300,00	-19.100,00
AÇÃO: 2018 FUNDO PARTILHADO DE INVESTIMENTO SOCIAL-FUPIS											**VALOR LDO**	**VALOR LOA**	**DIFERENÇA**
ENTIDADE	**LOCAL**	**FUNÇÃO**	**SUB**	**CATEC**	**FRI**	**FRG**	**FRC**	**FDET**	**FSTN**	**CÓD.APLIC**			
1	020404	08	244	3.3.90.(		1	661				1.320,00	1.320,00	0,00
										TOTAL AÇÃO:	1.320,00	1.320,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

15.023.948/0001-30

RELATÓRIOS AUXILIARES - LDO

COMPARATIVO DA LDO COM A LOA **Ano LDO: 2027**

PROGRAMA: 0081 ASSISTENCIA

AÇÃO: 2020 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚN											VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
1	020402	08	244	3.3.90.(		1	660				32.000,00	31.900,00	-100,00
1	020402	08	244	4.4.90.(		1	660				17.000,00	16.500,00	-500,00
										TOTAL AÇÃO:	49.000,00	48.400,00	-600,00
AÇÃO: 2022 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR											VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
1	020404	08	243	3.1.90.(		1	500				298.870,00	280.000,00	-18.870,00
1	020404	08	243	3.3.90.(		1	500				36.300,00	33.000,00	-3.300,00
1	020404	08	243	4.4.90.(		1	500				4.000,00	3.300,00	-700,00
1	020404	08	243	3.1.91.(		1	500				600,00	550,00	-50,00
										TOTAL AÇÃO:	339.770,00	316.850,00	-22.920,00
AÇÃO: 2023 BPC NA ESCOLA											VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
1	020402	08	242	3.3.90.(		1	660				3.000,00	3.000,00	0,00
										TOTAL AÇÃO:	3.000,00	3.000,00	0,00
AÇÃO: 2024 MANUTENCAO COM O FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCEI											VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
1	020403	08	244	3.3.90.(		1	500				8.000,00	6.200,00	-1.800,00
1	020403	08	244	4.4.90.(		1	500				2.000,00	2.000,00	0,00
										TOTAL AÇÃO:	10.000,00	8.200,00	-1.800,00
AÇÃO: 2027 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MAC - LAR FLOR DE ACÁ											VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
1	020402	08	243	3.3.50.(		1	500				47.000,00	46.200,00	-800,00
										TOTAL AÇÃO:	47.000,00	46.200,00	-800,00
AÇÃO: 2097 PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO											VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
1	020402	08	122	3.3.90.(		1	660				9.000,00	8.239,57	-760,43
1	020402	08	122	4.4.90.(		1	660				7.000,00	6.600,00	-400,00
										TOTAL AÇÃO:	16.000,00	14.839,57	-1.160,43
AÇÃO: 2115 PISO BASICO MATO-GROSSENSE											VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
1	020402	08	122	3.3.90.(		1	661				27.000,00	26.488,00	-512,00
1	020402	08	122	4.4.90.(		1	661				12.000,00	11.000,00	-1.000,00
										TOTAL AÇÃO:	39.000,00	37.488,00	-1.512,00
AÇÃO: 2117 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL -MAC - IDOSO											VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
1	020402	08	241	3.3.90.(		1	500				6.000,00	5.000,00	-1.000,00
										TOTAL AÇÃO:	6.000,00	5.000,00	-1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

15.023.948/0001-30

RELATÓRIOS AUXILIARES - LDO

COMPARATIVO DA LDO COM A LOA **Ano LDO: 2027**

PROGRAMA: 0081 ASSISTENCIA

AÇÃO: 2118 GESTÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS - ALUGUEL SOCIAL											VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
1	020402	08	244	3.3.90.(		1	661				6.000,00	5.500,00	-500,00
										TOTAL AÇÃO:	6.000,00	5.500,00	-500,00

AÇÃO: 2120 BENEFICIOS EVENTUAIS - AUXILIO FUNERAL											VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
1	020402	08	244	3.3.90.(		1	661				38.000,00	37.743,20	-256,80
										TOTAL AÇÃO:	38.000,00	37.743,20	-256,80

AÇÃO: 2121 GESTÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS - AUXILIO NATALIDADE											VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
1	020402	08	244	3.3.90.(		1	661				55.000,00	55.000,00	0,00
										TOTAL AÇÃO:	55.000,00	55.000,00	0,00

AÇÃO: 2127 MANUTENÇÃO DE COMBATE A VIOLENCIA CONTRA A CRIANÇA E A M											VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
1	020404	04	122	3.3.90.(		1	500				20.000,00	20.000,00	0,00
										TOTAL AÇÃO:	20.000,00	20.000,00	0,00

AÇÃO: 1152 DIA DO SORRISO GIGANTE											VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
1	020402	08	244	4.4.90.(		1	500				0,00	0,00	0,00
1	020402	08	244	4.4.90.(		1	701				0,00	0,00	0,00
										TOTAL AÇÃO:	0,00	0,00	0,00

AÇÃO: 2602 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MAC -MANUTENCAO COM											VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
1	020402	08	242	3.3.50.(		1	500				118.800,00	118.800,00	0,00
										TOTAL AÇÃO:	118.800,00	118.800,00	0,00

AÇÃO: 2605 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SCFV											VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
1	020402	08	245	3.3.90.(		1	660				78.000,00	74.088,00	-3.912,00
										TOTAL AÇÃO:	78.000,00	74.088,00	-3.912,00

AÇÃO: 2619 MANUTENCAO COM O LAR DOS IDOSOS - IMACULADO CORACAO DE											VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
1	020402	08	241	3.3.50.(		1	500				70.000,00	63.360,00	-6.640,00
										TOTAL AÇÃO:	70.000,00	63.360,00	-6.640,00

AÇÃO: 2638 GESTÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS - CESTAS BASICAS											VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
1	020402	08	244	3.3.90.(		1	500				6.000,00	5.500,00	-500,00
1	020402	08	244	3.3.90.(		1	661				30.000,00	30.000,00	0,00
										TOTAL AÇÃO:	36.000,00	35.500,00	-500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

15.023.948/0001-30

RELATÓRIOS AUXILIARES - LDO

COMPARATIVO DA LDO COM A LOA **Ano LDO: 2027**

PROGRAMA: 0081 ASSISTENCIA														
AÇÃO: 2640 ENCONTRO DA MULHER RURAL												VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC				
1	020404	08	244	3.3.90.(		1	500					1.000,00	1.000,00	0,00
1	020404	08	244	3.3.90.(		1	665					400.000,00	400.000,00	0,00
											TOTAL AÇÃO:	401.000,00	401.000,00	0,00
AÇÃO: 2642 MANUTENÇÃO COM O NATAL FELIZ												VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC				
1	020404	08	244	3.3.90.(		1	500					20.000,00	20.000,00	0,00
1	020404	08	244	3.3.90.(		1	665					100.000,00	100.000,00	0,00
											TOTAL AÇÃO:	120.000,00	120.000,00	0,00
AÇÃO: 2654 GESTÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS - AUXILIO FUNERAL												VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC				
1	020402	08	244	3.3.90.(		1	500					33.000,00	33.000,00	0,00
											TOTAL AÇÃO:	33.000,00	33.000,00	0,00
AÇÃO: 2656 CASA DO ARTESAO - PONTOS PARA COMERCIALIZACAO DE PRODU˜												VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC				
1	020404	08	244	3.3.90.(		1	500					1.000,00	1.000,00	0,00
1	020404	08	244	3.3.90.(		1	665					100.000,00	100.000,00	0,00
											TOTAL AÇÃO:	101.000,00	101.000,00	0,00
AÇÃO: 2658 PROJETO SONHO E ARTE												VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC				
1	020403	08	243	3.3.90.(		1	500					1.000,00	1.000,00	0,00
1	020403	08	243	3.3.90.(		1	665					50.000,00	50.000,00	0,00
											TOTAL AÇÃO:	51.000,00	51.000,00	0,00
AÇÃO: 2659 PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ												VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC				
1	020402	08	243	3.3.90.(		1	660					75.000,00	72.600,00	-2.400,00
											TOTAL AÇÃO:	75.000,00	72.600,00	-2.400,00
AÇÃO: 2705 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MAC - PISO DE TRANSIÇA												VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC				
1	020402	08	245	3.3.90.(		1	660					0,00	3.000,00	3.000,00
											TOTAL AÇÃO:	0,00	3.000,00	3.000,00
											TOTALPROGRAMA:	4.467.590,00	4.157.048,77	-310.541,23

PROGRAMA: 0082 PREVIDENCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

15.023.948/0001-30

RELATÓRIOS AUXILIARES - LDO

COMPARATIVO DA LDO COM A LOA **Ano LDO: 2027**

PROGRAMA: 0082 PREVIDENCIA

ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC		VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
AÇÃO: 2105 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O RPPS														
3	020302	09	272	3.1.90.(		1	802					104.000,00	95.000,00	-9.000,00
3	020302	09	272	3.3.90.(		1	802					514.000,00	494.000,00	-20.000,00
3	020302	09	272	4.4.90.(		1	802					5.000,00	5.000,00	0,00
3	020302	09	272	3.1.71.(		1	802					1.500,00	1.500,00	0,00
3	020302	09	272	3.1.91.(		1	802					26.500,00	25.000,00	-1.500,00
3	020302	09	272	3.3.71.(		1	802					2.000,00	2.000,00	0,00
3	020302	09	272	3.3.91.(		1	802					500,00	500,00	0,00
3	020302	09	272	4.4.71.(		1	802					1.000,00	1.000,00	0,00
											TOTAL AÇÃO:	654.500,00	624.000,00	-30.500,00
AÇÃO: 2106 ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS														
3	020302	09	272	3.1.90.(		1	800					6.113.000,00	5.695.000,00	-418.000,00
											TOTAL AÇÃO:	6.113.000,00	5.695.000,00	-418.000,00
AÇÃO: 2108 COMPENSACAO PREVIDENCIARIA														
3	020302	09	272	3.3.90.(		1	800					39.200,00	35.000,00	-4.200,00
											TOTAL AÇÃO:	39.200,00	35.000,00	-4.200,00
AÇÃO: 2109 RESERVA DE CONTIGENCIA DO RPPS														
3	020302	99	999	9.9.99.(		1	800					1.372.850,00	1.406.000,00	33.150,00
3	020302	99	999	9.9.99.(		1	802					1.800,00	1.100,00	-700,00
											TOTAL AÇÃO:	1.374.650,00	1.407.100,00	32.450,00
											TOTALPROGRAMA:	8.181.350,00	7.761.100,00	-420.250,00

PROGRAMA: 0088 TRANSPORTE RODOVIARIO

ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC		VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
AÇÃO: 1044 ABERTURA/MANUTENÇÃO DE ESTRADAS PRINCIPAIS E VICINAIS														
1	020504	26	782	3.3.90.(		1	500					1.100.000,00	992.200,00	-107.800,00
1	020504	26	782	3.3.71.(		1	500					90.200,00	90.200,00	0,00
											TOTAL AÇÃO:	1.190.200,00	1.082.400,00	-107.800,00
AÇÃO: 1112 CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS														
1	020504	26	782	4.4.90.(		1	500					0,00	60.000,00	60.000,00
1	020504	26	782	4.4.90.(		1	701					0,00	600.000,00	600.000,00
											TOTAL AÇÃO:	0,00	660.000,00	660.000,00
AÇÃO: 1210 AQUISICAO DE MAQUINAS PESADAS														
1	020504	26	782	4.4.90.(		1	500					0,00	2.200,00	2.200,00
1	020504	26	782	4.4.90.(		1	700					0,00	1.097.800,00	1.097.800,00
											TOTAL AÇÃO:	0,00	1.100.000,00	1.100.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

15.023.948/0001-30

RELATÓRIOS AUXILIARES - LDO

COMPARATIVO DA LDO COM A LOA **Ano LDO: 2027**

PROGRAMA: 0088 TRANSPORTE RODOVIARIO			
TOTALPROGRAMA:	1.190.200,00	2.842.400,00	1.652.200,00

PROGRAMA: 0010 GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE			
AÇÃO: 1067 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTES	**VALOR LDO**	**VALOR LOA**	**DIFERENÇA**
ENTIDADE LOCAL FUNÇÃO SUB CATEC FRI FRG FRC FDET FSTN CÓD.APLIC			
1 021002 10 122 4.4.90.(1 500	10.000,00	11.000,00	1.000,00
TOTAL AÇÃO:	10.000,00	11.000,00	1.000,00
AÇÃO: 2086 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE	**VALOR LDO**	**VALOR LOA**	**DIFERENÇA**
ENTIDADE LOCAL FUNÇÃO SUB CATEC FRI FRG FRC FDET FSTN CÓD.APLIC			
1 021002 10 122 3.1.90.(1 500	2.000.000,00	1.800.000,00	-200.000,00
1 021002 10 122 3.3.90.(1 500	950.000,00	892.100,00	-57.900,00
1 021002 10 122 3.1.91.(1 500	360.000,00	350.000,00	-10.000,00
TOTAL AÇÃO:	3.310.000,00	3.042.100,00	-267.900,00
AÇÃO: 2090 MANUTENÇÃO COM CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	**VALOR LDO**	**VALOR LOA**	**DIFERENÇA**
ENTIDADE LOCAL FUNÇÃO SUB CATEC FRI FRG FRC FDET FSTN CÓD.APLIC			
1 021002 10 122 3.3.90.(1 500	7.500,00	6.600,00	-900,00
TOTAL AÇÃO:	7.500,00	6.600,00	-900,00
AÇÃO: 2626 CONTRIBUIÇÃO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENV. COMPLE	**VALOR LDO**	**VALOR LOA**	**DIFERENÇA**
ENTIDADE LOCAL FUNÇÃO SUB CATEC FRI FRG FRC FDET FSTN CÓD.APLIC			
1 021002 10 122 3.3.71.(1 500	18.000,00	16.500,00	-1.500,00
TOTAL AÇÃO:	18.000,00	16.500,00	-1.500,00
TOTALPROGRAMA:	3.345.500,00	3.076.200,00	-269.300,00

PROGRAMA: 0020 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA			
AÇÃO: 2093 MANUTENÇÃO COM O PAB PROGRAMA ATENÇÃO BASICA	**VALOR LDO**	**VALOR LOA**	**DIFERENÇA**
ENTIDADE LOCAL FUNÇÃO SUB CATEC FRI FRG FRC FDET FSTN CÓD.APLIC			
1 021001 10 301 3.1.90.(1 500	245.000,00	230.000,00	-15.000,00
1 021001 10 301 3.3.90.(1 500	99.000,00	92.400,00	-6.600,00
1 021001 10 301 4.4.90.(1 500	13.000,00	11.000,00	-2.000,00
1 021001 10 301 3.1.91.(1 500	60.500,00	55.000,00	-5.500,00
TOTAL AÇÃO:	417.500,00	388.400,00	-29.100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

15.023.948/0001-30

RELATÓRIOS AUXILIARES - LDO

COMPARATIVO DA LDO COM A LOA **Ano LDO: 2027**

PROGRAMA: 0020 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA

AÇÃO: 2094 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DOS PSF'S											VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
1	021001	10	301	3.1.90.(		1	500				1.500.000,00	1.400.000,00	-100.000,00
1	021001	10	301	3.1.90.(		1	600				532.000,00	484.000,00	-48.000,00
1	021001	10	301	3.1.90.(		1	621				88.000,00	80.300,00	-7.700,00
1	021001	10	301	3.3.90.(		1	500				192.000,00	174.900,00	-17.100,00
1	021001	10	301	3.3.90.(		1	600				1.372.000,00	1.247.910,00	-124.090,00
1	021001	10	301	3.3.90.(		1	621				112.000,00	102.080,00	-9.920,00
1	021001	10	301	3.1.91.(		1	500				370.000,00	360.000,00	-10.000,00
1	021001	10	301	3.1.91.(		1	600				22.500,00	20.499,60	-2.000,40
1	021001	10	301	3.1.91.(		1	621				10.500,00	9.900,00	-600,00
1	021001	10	301	3.3.71.(		1	600				450.000,00	440.000,00	-10.000,00
										TOTAL AÇÃO:	4.649.000,00	4.319.589,60	-329.410,40

AÇÃO: 2095 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA SAUDE BUCAL											VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
1	021001	10	301	3.1.90.(		1	500				99.000,00	90.200,00	-8.800,00
1	021001	10	301	3.1.90.(		1	600				210.000,00	200.000,00	-10.000,00
1	021001	10	301	3.1.90.(		1	621				44.000,00	40.040,00	-3.960,00
1	021001	10	301	3.3.90.(		1	500				24.000,00	22.000,00	-2.000,00
1	021001	10	301	3.3.90.(		1	600				235.000,00	215.336,00	-19.664,00
1	021001	10	301	3.3.90.(		1	621				31.000,00	30.800,00	-200,00
1	021001	10	301	3.1.91.(		1	500				46.000,00	45.000,00	-1.000,00
1	021001	10	301	3.1.91.(		1	600				24.000,00	22.000,00	-2.000,00
1	021001	10	301	3.1.91.(		1	621				4.800,00	4.400,00	-400,00
										TOTAL AÇÃO:	717.800,00	669.776,00	-48.024,00

AÇÃO: 1128 AMPLIACAO E REFORMA DOS PSFs											VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
1	021001	10	301	4.4.90.(		1	500				0,00	63.800,00	63.800,00
1	021001	10	301	4.4.90.(		1	659				0,00	1.089.000,00	1.089.000,00
										TOTAL AÇÃO:	0,00	1.152.800,00	1.152.800,00

AÇÃO: 2666 MANUTENÇÃO E ENCARGOS ACS'S											VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
ENTIDADE	LOCAL	FUNÇÃO	SUB	CATEC	FRI	FRG	FRC	FDET	FSTN	CÓD.APLIC			
1	021001	10	301	3.1.90.(		1	500				320.000,00	300.000,00	-20.000,00
1	021001	10	301	3.1.90.(		1	621				132.000,00	129.800,00	-2.200,00
1	021001	10	301	3.1.90.(		1	604				1.049.000,00	953.920,00	-95.080,00
1	021001	10	301	3.3.90.(		1	500				1.200,00	1.100,00	-100,00
1	021001	10	301	3.3.90.(		1	621				6.000,00	5.420,80	-579,20
1	021001	10	301	3.3.90.(		1	604				80.000,00	77.660,00	-2.340,00
										TOTAL AÇÃO:	1.588.200,00	1.467.900,80	-120.299,20
										TOTALPROGRAMA:	7.372.500,00	7.998.466,40	625.966,40

PROGRAMA: 0030 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

15.023.948/0001-30

RELATÓRIOS AUXILIARES - LDO

COMPARATIVO DA LDO COM A LOA **Ano LDO: 2027**

PROGRAMA: 0030 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

AÇÃO: 1095 AMPLIACAO E REFORMA DO CENTRO DE SAUDE ENTIDADE LOCAL FUNÇÃO SUB CATEC FRI FRG FRC FDET FSTN CÓD.APLIC		VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
1 021001 10 302 4.4.90.(1 500		0,00	95.700,00	95.700,00
1 021001 10 302 4.4.90.(1 632		0,00	4.620.000,00	4.620.000,00
	TOTAL AÇÃO:	0,00	4.715.700,00	4.715.700,00
AÇÃO: 2087 MANUTENÇÃO DO CONSORCIO DE SAUDE **ENTIDADE LOCAL FUNÇÃO SUB CATEC FRI FRG FRC FDET FSTN CÓD.APLIC**		**VALOR LDO**	**VALOR LOA**	**DIFERENÇA**
1 021001 10 302 3.1.71.(1 500		180.000,00	165.000,00	-15.000,00
1 021001 10 302 3.3.71.(1 500		160.000,00	148.500,00	-11.500,00
1 021001 10 302 4.4.71.(1 500		1.200,00	1.100,00	-100,00
	TOTAL AÇÃO:	341.200,00	314.600,00	-26.600,00
AÇÃO: 2091 MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE **ENTIDADE LOCAL FUNÇÃO SUB CATEC FRI FRG FRC FDET FSTN CÓD.APLIC**		**VALOR LDO**	**VALOR LOA**	**DIFERENÇA**
1 021001 10 302 3.3.71.(1 621		120.000,00	113.282,40	-6.717,60
	TOTAL AÇÃO:	120.000,00	113.282,40	-6.717,60
AÇÃO: 2099 MANUTENÇÃO E ENCARGOS - CENTRAL DE REABILITAÇÃO **ENTIDADE LOCAL FUNÇÃO SUB CATEC FRI FRG FRC FDET FSTN CÓD.APLIC**		**VALOR LDO**	**VALOR LOA**	**DIFERENÇA**
1 021001 10 302 3.3.90.(1 621		22.000,00	19.800,00	-2.200,00
	TOTAL AÇÃO:	22.000,00	19.800,00	-2.200,00
AÇÃO: 2100 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE **ENTIDADE LOCAL FUNÇÃO SUB CATEC FRI FRG FRC FDET FSTN CÓD.APLIC**		**VALOR LDO**	**VALOR LOA**	**DIFERENÇA**
1 021001 10 302 3.1.90.(1 500		1.500.000,00	1.400.000,00	-100.000,00
1 021001 10 302 3.3.90.(1 500		650.000,00	600.000,00	-50.000,00
1 021001 10 302 3.3.90.(1 600		450.000,00	431.502,59	-18.497,41
1 021001 10 302 4.4.90.(1 500		12.000,00	11.000,00	-1.000,00
1 021001 10 302 3.1.91.(1 500		315.000,00	308.000,00	-7.000,00
1 021001 10 302 3.3.72.(1 500		32.000,00	30.000,00	-2.000,00
	TOTAL AÇÃO:	2.959.000,00	2.780.502,59	-178.497,41
AÇÃO: 2122 COMPLEMENTACAO DO PISO DA ENFERMAGEM **ENTIDADE LOCAL FUNÇÃO SUB CATEC FRI FRG FRC FDET FSTN CÓD.APLIC**		**VALOR LDO**	**VALOR LOA**	**DIFERENÇA**
1 021001 10 302 3.3.90.(1 605		150.000,00	139.700,00	-10.300,00
	TOTAL AÇÃO:	150.000,00	139.700,00	-10.300,00
	TOTALPROGRAMA:	3.592.200,00	8.083.584,99	4.491.384,99

PROGRAMA: 0040 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA

AÇÃO: 2102 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA FARMÁCIA BÁSICA ENTIDADE LOCAL FUNÇÃO SUB CATEC FRI FRG FRC FDET FSTN CÓD.APLIC		VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
1 021001 10 303 3.3.90.(1 500		145.000,00	132.000,00	-13.000,00
1 021001 10 303 3.3.90.(1 600		75.000,00	70.345,70	-4.654,30
1 021001 10 303 3.3.90.(1 621		35.000,00	32.985,61	-2.014,39
1 021001 10 303 3.3.72.(1 500		50.000,00	50.000,00	0,00
	TOTAL AÇÃO:	305.000,00	285.331,31	-19.668,69

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

15.023.948/0001-30

RELATÓRIOS AUXILIARES - LDO

COMPARATIVO DA LDO COM A LOA **Ano LDO: 2027**

PROGRAMA: 0040 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA

AÇÃO: 2111 ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA NO ENTIDADE LOCAL FUNÇÃO SUB CATEC FRI FRG FRC FDET FSTN CÓD.APLIC		VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
1 021001 10 303 3.3.90.(1 600		27.000,00	26.400,00	-600,00
	TOTAL AÇÃO:	27.000,00	26.400,00	-600,00
	TOTALPROGRAMA:	332.000,00	311.731,31	-20.268,69

PROGRAMA: 0050 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

AÇÃO: 2103 MANUTENÇÃO E ENCARGOS - VIGILANCIA SANITARIA ENTIDADE LOCAL FUNÇÃO SUB CATEC FRI FRG FRC FDET FSTN CÓD.APLIC		VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
1 021001 10 304 3.1.90.(1 500		200.860,00	185.000,00	-15.860,00
1 021001 10 304 3.3.40.(1 500		3.700,00	3.300,00	-400,00
1 021001 10 304 3.3.90.(1 500		22.000,00	19.800,00	-2.200,00
1 021001 10 304 3.3.90.(1 600		15.000,00	13.200,00	-1.800,00
1 021001 10 304 3.1.91.(1 500		45.000,00	40.700,00	-4.300,00
	TOTAL AÇÃO:	286.560,00	262.000,00	-24.560,00
AÇÃO: 2104 MANUTENÇÃO E ENCARGOS - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIE **ENTIDADE LOCAL FUNÇÃO SUB CATEC FRI FRG FRC FDET FSTN CÓD.APLIC**		**VALOR LDO**	**VALOR LOA**	**DIFERENÇA**
1 021001 10 305 3.1.90.(1 500		22.000,00	22.000,00	0,00
1 021001 10 305 3.3.90.(1 500		5.000,00	4.400,00	-600,00
1 021001 10 305 3.3.90.(1 600		35.000,00	34.072,50	-927,50
1 021001 10 305 3.1.91.(1 500		3.800,00	3.300,00	-500,00
	TOTAL AÇÃO:	65.800,00	63.772,50	-2.027,50
	TOTALPROGRAMA:	352.360,00	325.772,50	-26.587,50

PROGRAMA: 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

AÇÃO: 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA ENTIDADE LOCAL FUNÇÃO SUB CATEC FRI FRG FRC FDET FSTN CÓD.APLIC		VALOR LDO	VALOR LOA	DIFERENÇA
1 020701 99 999 9.9.99.(1 500		500.000,00	422.712,79	-77.287,21
	TOTAL AÇÃO:	500.000,00	422.712,79	-77.287,21
	TOTALPROGRAMA:	500.000,00	422.712,79	-77.287,21

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
15.023.948/0001-30
RELATÓRIOS AUXILIARES - LDO
COMPARATIVO DA LDO COM A LOA **Ano LDO: 2027**

TOTAL GERAL:	86.614.980,00	104.040.400,00	17.425.420,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DA DISPENSA: 026/2026 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIF

1.1 **OBJETO**: O objeto da presente dispensa é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**, CONFORME LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS:

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº DA DISPENSA: 026/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JUARA/MT
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021
2.1 **JUSTIFICATIVA:** Considerando que os serviços de saúde compõem o rol garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana. Nesta linha, cabe transcrever o que dispõe os Artigos 196 e 197da Carta Magna: "Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado. "Em razão do dever de garantir os serviços de saúde não pode o Município correr o risco de adiar a contratação em questão, devendo buscar na lei e nos princípios norteadores da Administração Pública uma forma de solução que vá ao encontro do interesse público.
PERÍODO DE PUBLICAÇÃO: 09/**11/2026 ATÉ 11/11/2026**
ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES (DIA/HORAS): 12/11/2026 ÀS 15:00 (HORARIO DE BRASILIA)
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM
LINK: http://portaldecompraspublicas.com.br/18/
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CÓD.	Unidade de Medida	Valor Parcela Única
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.	1008131	UND	R$ 14.162,50

JUARA/MT, 05 de novembro de 2026.

Valdinei Holanda Moares

Prefeito Municipal

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA Nº. 026/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JUARA/MT, Inscrito no CNPJ Nº 15.072.663/0001-99 com sede a Rua Niterói, nº. 81 N, Centro - CEP 78.575-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 2.014/23, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA-LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 12/11/2026, ÀS 09:00 HORAS NO ENDEREÇO ELETRÔNICO NO SITE HTTP://PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR/18/ NO ÍCONE ACESSO AO SISTEMA, DIGITANDO-SE O LOGIN E SENHA.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: http://portaldecompraspublicas.com.br/18/ **LINK DO EDITAL:** http://portaldecompraspublicas.com.br/18/ https://www.juara.mt.gov.br

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta dispensa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**, CONFORME LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

1.1. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.1.1. – ANEXO I – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

1.1.2. - ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.3. – ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

1.1.4. - ANEXO IV- MINUTA DE CONTRATO

1.2. A execução do objeto observará as etapas previstas no Termo de Referência, incluindo planejamento inicial, elaboração de edital, disponibilização de sistema de inscrições, atendimento aos candidatos, elaboração, impressão e aplicação das provas, correção, divul-

gação de gabaritos, análise de recursos, divulgação de resultado final e entrega de relatório final do certame.

1.3. A contratada deverá observar a Lei Federal nº 13.709/2018, utilizando os dados pessoais dos candidatos exclusivamente para as finalidades do Processo Seletivo Público, adotando medidas de segurança aptas a prevenir acesso não autorizado, vazamento, perda ou tratamento indevido. A contratada deverá manter sigilo absoluto sobre provas, gabaritos, resultados não publicados, recursos, dados pessoais e demais informações sensíveis do certame.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de JUARA/MT, para exercício de 2026.

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor global estimado para contratação será de R$ 14.162,50 (catorze mil, cento e sessenta e dois reais e inqenta centavos).

4. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

4.1. A participação na presente Dispensa Eletrônica se dará mediante o Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico no site http://portaldecompraspublicas.com.br/18/ no ícone Acesso ao Sistema, digitando-se o login e senha.

4.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no MANUAL PARA CADASTRO, no link https://www.portaldecompraspublicas.com.br/adesao/fornecedor, para acesso ao sistema e operacionalização.

4.2.1 Poderão participar desta dispensa de licitação, pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta contratação e atendam às exigências deste edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

4.2.2 Não poderão participar direta ou indiretamente desta dispensa:

I - Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

II - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

III - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;

IV – Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico;

V – Aqueles que não se enquadrem como ME, MEI ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 incluindo as alterações da Lei Complementar 147/2014, ou que, nessa condição, estejam inclusas em alguma das excludentes nas hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;

VI - Estrangeiras que não funcionem no País;

5. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1 O fornecedor interessado, após a divulgação da contratação direta, preencherá, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica (Compra Direta) a proposta indicando a marca/modelo do produto, quando for o caso, o preço unitário e o preço total do lote, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.2 Os preços ofertados na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração.

5.3 A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, e fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.4 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

5.5 A proposta eletrônica deverá ser assinada por representante da empresa, devendo constar seu CNPJ, data e os documentos referentes à sua habilitação.

5.6 A partir da data e horário de encerramento do lançamento de propostas, estabelecido neste Edital de Contratação Direta, o sistema, automaticamente, passará para a fase de ANÁLISE DAS PROPOSTAS, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1 Encerrada a fase de lançamento de proposta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver negociação com o fornece-

dor para obtenção de condições mais vantajosas.

6.3 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.4 A negociação deverá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.5 Caso um fornecedor integre contrato utilizado para a formação do preço estimado ou tenha apresentado orçamento para tanto, a sua contratação somente será permitida se o valor ofertado na consulta eletrônica for igual ou menor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa constante nos autos.

6.6 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado no procedimento da dispensa eletrônica.

6.7 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta que “deverá ser formulada em papel timbrado ou carimbada com o CNPJ da empresa, datada e assinada por seu representante legal, juntamente com os documentos referentes à sua habilitação”, e, se necessário, de documentos complementares, no prazo de 24 horas após a solicitação.

6.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9 Será desclassificada a proposta vencedora que:

I - Contiver vícios insanáveis;

II - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

III - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço total por lote.

6.12 Se a proposta ou lance do vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7. HABILITAÇÃO:

7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

7.1.2 Documento de identificação de todos os sócios da empresa.

7.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

7.2.1 Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

7.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.3.1 A empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

a) A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência anterior na organização e execução de concurso público, processo seletivo público, processo seletivo simplificado ou certame similar, incluindo, preferencialmente, atividades de elaboração de edital, sistema de inscrições, elaboração/aplicação/correção de provas, processamento de recursos e divulgação de resultados.

a.1). No caso de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito privado, este preferencialmente deverá conter firma reconhecida em cartório, caso não seja reconhecida a firma em cartório, o pregoeiro reserva-se o direito de efetuar diligência para verificar autenticidade do documento, e só depois exarar a decisão quanto a habilitação ou inabilitação.

a.2) O Atestado deverá ser em papel timbrado contendo a identificação do signatário responsável com firma reconhecida (quando emitido por pessoa jurídica de direito privado), bem como meios de contato (telefone, e-mail, etc.) que possibilitem o Pregoeiro realizar diligências para esclarecimento de dúvidas relativas às informações prestadas.

7.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br, preferencialmente com emissão de 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão pública;

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, preferencialmente, com emissão de 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão pública; Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

d) Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa Estadual, fornecida pela Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante. Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

f) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, fornecida pelo Poder Judiciário (www.tst.jus.br/certidao);

8. DO PAGAMENTO:

8.1 O pagamento será efetuado após a conclusão de todas as etapas do seletivo, até trigésimo dia do mês subsequente, mediante apresentação da Ordem do Empenho e da correspondente Nota Fiscal, acompanhada dos documentos devidos na forma da Lei, com a atestação do fiscal do contrato, quando for o caso.

8.2 Em caso de irregularidade na Nota Fiscal/fatura, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

8.3 Para receber seus créditos o Contratado deverá comprovar a manutenção da regularidade fiscal e tributária que lhe foram legalmente exigidas.

8.4 A Contratante se reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao Contratado e para ressarcir danos à terceiros.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 Poderá o Município revogar o presente Edital da Dispensa Eletrônica, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

9.2 O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa Eletrônica, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

9.3 A anulação do procedimento de Dispensa Eletrônica, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência deste, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

JUARA/MT, 06 de novembro de 2026.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

DISPENSA Nº. 026/2026

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP Nº 16/2026/SMS/PMJ

1. INTRODUÇÃO

1.1 O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2 O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1.3 No presente documento será avaliada a viabilidade da contratação pretendida, bem como apresentará os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, em conformidade com o § 1º, Art. 18 da Lei n° 14.133/21 e demais legislações vigentes, de modo a melhor atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Juara-MT, no que concerne ao provimento temporário de vagas dos cargos de:

· Auxiliar Consultório Dentário;

· Biomédico;

· Enfermeiro (Zona Urbana)

· Enfermeiro (Zona Rural/Paranorte);

· Farmacêutico;

· Fisioterapeuta;

· Fonoaudiólogo;

· Odontólogo;

· Psicólogo,

· Técnico em Enfermagem – Zona Urbana

· Técnico em Enfermagem – Zona Rural

· Técnico em Radiologia;

· Terapeuta Ocupacional

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.2 Considerando que os serviços de saúde compõem o rol garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana. Nesta linha, cabe transcrever o que dispõe os Artigos 196 e 197da Carta Magna: "Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado. "Em razão do dever de garantir os serviços de saúde não pode o Município correr o risco de adiar a contratação em questão, devendo buscar na lei e nos princípios norteadores da Administração Pública uma forma de solução que vá ao encontro do interesse público.

2.3 Considerando a Carta Magna em seu art. 37, IX regulamenta a contratação temporária, *in verbis:*

Art. 37, IX: "A lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público".

2.3 Considerando a Lei nº 8.745 de 9 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

2.4 Considerando que a Administração Municipal realiza contratações temporárias para suprir a necessidade de servidores, tendo em vista inúmeros casos de exonerações, afastamentos, licença prêmio, licença maternidade, férias e licença por motivo de saúde.

2.5 Considerando que a Administração Municipal tem necessidades apresentadas pela crescente demanda por serviços públicos nas mais variadas áreas onde o Município tem o dever e poder de agir.

2.6 Considerando que alguns cargos não dispõem de Processos Seletivos vigentes e que outros possuem processos seletivos cuja vigência está próxima do término.

2.7 Contudo, os serviços públicos, de um modo geral não suportam interrupções, impondo ao Poder Público a obrigação de prestá-los, devendo esse encontrar os caminhos, na forma da lei, para coloca-los à disposição da comunidade. Deste modo, resta demonstrada a urgência do atendimento, a transitoriedade das contratações e a excepcionalidade do interesso público.

2.8 As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988: (...) "XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações." O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Portanto, licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos métodos usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/21, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1 A contratação pretendida está alinhada ao Plano Anual de Contratação para o exercício de 2026, da Secretaria Municipal de Saúde, onde estão definidas as ações estratégicas ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos e processos.

4. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1 A empresa prestadora do serviço deverá atender os seguintes requisitos:

• Planejamento de todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado;

• Elaboração de Editais e editais resumidos para publicação;

• Elaboração, revisão e impressão das Provas escritas contendo 40 (quarenta) questões para todos os cargos, independentemente do número de candidatos;

• Organização e logística para o recebimento das inscrições através de internet, em site próprio da contratada, independentemente do número de candidatos;

• Cadastramento dos candidatos inscritos, independentemente do número de candidatos;

• Elaborar a relação dos candidatos inscritos e as inscrições indeferidas;

• Preparar as questões das provas, que abrangerão os conteúdos obrigatórios previstos, de acordo com as orientações da municipalidade, realizar sua reprodução em número suficiente (caderno de questões, folhas de respostas e talonário de identificação separadamente);

• Recrutar, selecionar e responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do pessoal necessário para a aplicação das provas e outras tarefas que por ventura sejam necessários a boa execução do serviço;

• Realizar a aplicação das provas, caso seja necessário, provas especiais para os candidatos portadores de deficiência;

• Fornecer o gabarito das provas, em até 2 (dois) dias após a aplicação das mesmas à Comissão do Processo Seletivo Simplificado;

• Realizar a correção das provas;

• Elaborar a lista dos candidatos classificados e os não classificados e a relação daqueles que não comparecerem à prova;

• Prestar esclarecimentos técnicos à Comissão Organizadora para esclarecer dúvidas que porventura existirem;

• Cumprir os prazos estabelecidos pela Comissão Organizadora;

• Arcar com todas as despesas decorrentes da realização da impressão de documentos e demais serviços/despesas atinente à execução do serviço;

• Responsabilizar-se pela guarda de todo o material do Processo Seletivo Simplificado;

• Elaborar relatório final contendo todos os atos do Processo Seletivo Simplificado o para remessa a autoridade competente para homologação

• Emissão de relatórios com resultados finais do Processo Seletivo Simplificado, inclusive os exigidos pelo TCE/MT.

• A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço;

• Recepção, correção e julgamento dos recursos impetrados nas várias etapas do Processo Seletivo Simplificado;

4.2 Requisito de qualificação técnica: Prova de “Capacidade Técnica” constituída por no mínimo 01 (um) atestado de entidade pública ou privada para a qual a empresa comprove ter prestado serviços com qualidade, que guarde semelhanças com o objeto desta licitação.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E RELAÇÃO DOS ITENS COM QUANTITATIVOS

5.1 Foi estipulada quantidade unitária para prestação de serviços.

5.2 O quantitativo estimado da contratação para atendimento das necessidades está pautando em processo licitatório anterior.

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CÓD.	Unidade de Medida	Valor Parcela Única
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.	1008131	UND	R$ 14.162,50

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 Para a contratação em tela, verificou-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem a nossa necessidade.

https://pncp.gov.br/app/editais/37464989000102/2024/24

6.2 Na oportunidade, constatamos que a forma de contratação é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da Administração Pública. Salienta-se ainda que esta é a forma atual adotada, atendendo perfeitamente as necessidades da administração.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 A pesquisa de preços realizada neste estudo técnico preliminar utilizou como referência as contratações públicas similares.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

8.1 **Solução 1 – Execução integral do Processo Seletivo Simplificado pela própria Administração Municipal**

Consiste na realização de todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado pela própria Secretaria Municipal de Saúde e demais setores da Prefeitura, incluindo planejamento, elaboração do edital, recebimento das inscrições, elaboração e aplicação das provas, correção, análise de recursos, publicação dos resultados e elaboração dos relatórios finais.

Vantagens: possibilidade de utilização da estrutura administrativa existente e maior controle direto sobre todas as etapas.

Desvantagens: necessidade de disponibilização de servidores, estrutura física, equipamentos, sistema informatizado e pessoal especializado para elaboração, aplicação e correção das provas, além da sobrecarga das atividades ordinárias dos servidores envolvidos.

8.2 **Solução 2 – Contratação de empresa especializada para execução integral do Processo Seletivo Simplificado**

Consiste na contratação de empresa especializada para planejar, organizar e executar as etapas do Processo Seletivo Simplificado, incluindo elaboração dos editais, sistema de inscrições, elaboração e impressão das provas, aplicação, correção, processamento dos resultados, análise de recursos e elaboração dos relatórios finais.

Vantagens: utilização de estrutura técnica e tecnológica especializada; maior organização das etapas; redução da necessidade de mobilização de servidores municipais; maior agilidade na execução; centralização das atividades em uma única contratada e padronização dos procedimentos.

Desvantagens: necessidade de contratação de empresa especializada e acompanhamento/fiscalização dos serviços pela Administração.

8.3 **Solução 3 – Contratação de serviços especializados de forma parcelada**

Consiste na contratação de diferentes empresas ou prestadores para execução de etapas específicas do Processo Seletivo Simplificado, tais como uma empresa para elaboração das provas, outra para disponibilização do sistema de inscrições, outra para aplicação e fiscalização das provas e outra para processamento ou correção dos resultados.

Vantagens: possibilidade de contratação de empresas especializadas em determinadas etapas e eventual ampliação das alternativas de contratação.

Desvantagens: necessidade de gerenciamento e integração de diversos prestadores; maior complexidade de fiscalização; possibilidade de divergências entre os procedimentos adotados; aumento dos riscos de falhas de comunicação e de descontinuidade entre as etapas; além de possível aumento dos custos administrativos e operacionais.

8.4 A escolha da solução 2, decorre da necessidade de contar com estrutura técnica, operacional e tecnológica adequada para a execução das diversas etapas do certame, permitindo maior padronização e organização dos procedimentos, além de reduzir a necessidade de mobilização da estrutura administrativa municipal para atividades especializadas.

8.5 Essa solução também está de acordo com os requisitos já previstos no ETP, que estabelecem que a contratada deverá realizar, entre outras atividades, o planejamento do processo, elaboração dos editais, inscrições pela internet, elaboração das provas, aplicação, correção, classificação, análise de recursos e emissão dos relatórios finais.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 Na presente demanda, não é vislumbrado, no momento, motivações para a adoção do parcelamento do objeto, visto que por se tratar de contratação de mão de obra especializada de uma única categoria, com requisitos muito específico. Tal escolha se deve em razão dos seguintes benefícios:

9.2 Padronização dos serviços oferecidos, bem como a celeridade na prestação dos serviços, diminuindo o risco de falhas na sua prestação;

9.3 Necessidade de conservar a integridade qualitativa do objeto, uma vez que vários prestadores de serviços poderão provocar descontinuação da uniformização, assim como problemas no gerenciamento e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem o intuito de constituir um todo unitário;

9.4 Possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços;

9.5 Assegurar não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também a gerência segura da contratação, de modo a esta alcançar a sua finalidade e efetividade, que é a de atender de maneira satisfatória as necessidades da Administração Pública;

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 Pretende-se, com o presente processo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do serviço.

10.2 A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização de uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIA AO CONTRATO

11.1 Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. A Unidade Municipal solicitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato, sendo que a designação dos mesmos será realizada de acordo com as normas Municipais, observado o princípio da Segregação das Funções.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1 Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 Não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1 Com base nos estudos expostos acima, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, que inclui critérios e práticas previstos em normativos vigentes, a Equipe de Planejamento, considera que a contratação é viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da instituição.

14.2 Desse modo, sugere-se que a contratação seja procedida através de um procedimento licitatório, na modalidade Dispensa de

Licitação Eletrônica. em razão do valor, mediante procedimento eletrônico, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Secretaria Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

E-mail: compras_saude@juara.mt.gov.br

Telefone: (66) 9 99623-0691

Secretária: Juliana Gomes Razine

DISPENSA Nº. 026/2026

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

2.1 DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA PARA A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**, CONFORME LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado contemplará, os seguintes cargos:

· AUXILIAR CONSULTÓRIO DENTÁRIO;

· BIOMÉDICO;

· ENFERMEIRO (ZONA URBANA)

· ENFERMEIRO (ZONA RURAL/PARANORTE);

· FARMACÊUTICO;

· FISIOTERAPEUTA;

· FONOAUDIÓLOGO;

· ODONTÓLOGO;

· PSICÓLOGO,

· TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ZONA URBANA

· TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA RURAL (ÁGUAS CLARAS, CATUAÍ, PARANORTE E P.A VALE DO ARINOS);

· TÉCNICO EM RADIOLOGIA;

· TERAPEUTA OCUPACIONAL;

1.3 A quantidade de vagas, requisitos de formação, carga horária, remuneração, atribuições, conteúdos programáticos e demais condições relativas aos cargos serão definidas pela Administração Municipal e constarão do respectivo Edital do Processo Seletivo Simplificado.

1.4 A contratação compreenderá todas as etapas necessárias à adequada realização do Processo Seletivo Simplificado, desde o planejamento e elaboração dos instrumentos até a divulgação do resultado final e entrega do relatório final do certame.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1 A Secretaria Municipal de Saúde, justifica a necessidade da Contratação de Empresa para realização de Processo Seletivo Simplificado visando atender as demandas com relação a falta de servidores.

2.2 Considerando, que os valores apresentados estão em conformidade com os praticados no mercado, e se apresentam de maneira vantajosa para a Administração, inclusive, quanto às condições de prestação dos serviços e o valor percentual permitido pela Lei de licitações 14.133/21 e suas alterações;

2.3 Considerando, a necessidade e urgência do município em contratar servidores públicos por meio do Processo Seletivo Simplificado para dar continuidade aos serviços prestados à população, visto que dos processos seletivos realizados não existem vagas para convocação e outros a vigência está próxima do término.

2.4 Cumpre esclarecer que a dispensa de licitação eletrônica ora proposta tem por objetivo atender as necessidades imediatas da Administração municipal, visando manter o funcionamento dos setores de forma que para haver a contratação é necessário a realização do Processo Seletivo Simplificado para dar continuidade aos serviços prestados aos munícipes, visto que alguns cargos não existem servidores do quadro efetivo ou mesmo aprovados em fila de espera para convocação tanto que faz-se necessário que a contratação seja feita em caráter de urgência e com dispensa de licitação eletrônica uma vez que a Administração tem que adotar medidas rápidas e eficazes para minorar as consequências no caso do atendimento prioritário a população, comprometendo a segurança ou provocando a paralisação de serviços essenciais.

2.5 Em razão do dever de garantir os serviços do município não podendo correr o risco de adia-los, devendo buscar na lei e nos princípios norteadores da Administração Pública uma forma de solução que vá ao encontro do interesse público, e em razão do valor está dentro dos praticados no mercado, e não havendo tempo hábil para realização de licitação, haja vista a possibilidade de causar prejuí-

zos ao atendimento dos munícipes urge lançar mão do dispositivo legal supracitado para promover a contratação direta, com dispensa de licitação eletrônica.

3- DO FUNDAMENTO LEGAL E DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1 Para regulamentar o exercício dessa atividade existe a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, mais conhecida como Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

3.2 O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

3.3 Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de nova licitação, consagrando-se como exceções a este princípio.

3.4 Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato. Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado.

3.5 Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. “Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento.” - Manual TCU. A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

3.6 Nesse mesmo sentido, o art. 11º da Lei n.º 14.133/21, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público,

3.7 Desta forma a contratação desse objeto Termo de Referência tem como fundamento o art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como, o Decreto Municipal nº 2.014/2023, de 28 de dezembro de 2023, que regulamenta a contratação direta no Município de Juara-MT.

4- DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CÓD.	Unidade de Medida	Valor Parcela Única
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.	1008131	UND	R$ 14.162,50

5- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/DESCRIÇÃO SERVIÇOS

5.1 Planejamento de todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado;

5.2 Levantamento de informações sobre os cargos, vagas, planejamento e organização do certame;

5.3 Definição do cronograma conjuntamente com a contratante;

5.4 Elaboração de Editais e editais resumidos para publicação;

5.5 Elaboração, revisão e impressão das Provas escritas contendo 40 (quarenta) questões para todos os cargos, independentemente do número de candidatos;

5.6 Organização e logística para o recebimento das inscrições através de internet, em site próprio da contratada, independentemente do número de candidatos;

5.7 Cadastramento dos candidatos inscritos, independentemente do número de candidatos;

5.8 Elaborar a relação dos candidatos inscritos e as inscrições indeferidas;

5.9 Preparar as questões das provas, que abrangerão os conteúdos obrigatórios previstos, de acordo com as orientações da municipalidade, realizar sua reprodução em número suficiente (caderno de questões, folhas de respostas e talonário de identificação separadamente);

5.10 Recrutar, selecionar e responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do pessoal necessário para a aplicação das provas e outras tarefas que por ventura sejam necessários a boa execução do serviço;

5.11 Realizar a aplicação das provas, caso seja necessário, provas especiais para os candidatos portadores de deficiência;

5.12 Fornecer o gabarito das provas, em até 2 (dois) dias após a aplicação das mesmas à Comissão do Processo Seletivo Simplificado;

5.13 Realizar a correção das provas;

5.14 Elaborar a lista dos candidatos classificados e os não classificados e a relação daqueles que não comparecerem à prova;

5.15 Prestar esclarecimentos técnicos à Comissão Organizadora para esclarecer dúvidas que porventura existirem;

5.16 Cumprir os prazos estabelecidos pela Comissão Organizadora;

5.17 Arcar com todas as despesas decorrentes da realização da impressão de documentos e demais serviços/despesas atinente à execução do serviço;

5.18 Responsabilizar-se pela guarda de todo o material do Processo Seletivo Simplificado;

5.19 Elaborar relatório final contendo todos os atos do Processo Seletivo Simplificado o para remessa a autoridade competente para homologação

5.20 Emissão de relatórios com resultados finais do Processo Seletivo Simplificado, inclusive os exigidos pelo TCE/MT.

5.21 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço;

5.22 Recepção, correção e julgamento dos recursos impetrados nas várias etapas do Processo Seletivo Simplificado;

5.23 Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da homologação do certame, e não se caracterizando óbice administrativo, legal ou judicial, o CONTRATADO é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do certame e registros eletrônicos a eles referentes;

5.24 Requisito de qualificação técnica: Prova de “Capacidade Técnica” constituída por no mínimo 01 (um) atestado de entidade pública ou privada para a qual a empresa comprove ter prestado serviços com qualidade, que guarde semelhanças com o objeto desta licitação.

6- ENTREGA, PRAZOS E CONDIÇÕES

6.1 O prazo de entrega desejado para prestação de serviço será imediato após assinatura da Ata ou da sua publicação, quando necessária.

6.2 A contratação decorrente deste Termo de Referência – TR terá vigência inicial de 12 (doze) meses contada da data da assinatura contratual.

7- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado após a conclusão de todas as etapas do seletivo, até trigésimo dia do mês subsequente, mediante apresentação da Ordem do Empenho e da correspondente Nota Fiscal, acompanhada dos documentos devidos na forma da Lei, com a atestação do fiscal do contrato, quando for o caso.

7.2 Em caso de irregularidade na Nota Fiscal/fatura, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

7.3 Para receber seus créditos o Contratado deverá comprovar a manutenção da regularidade fiscal e tributária que lhe foram legalmente exigidas.

7.4 A Contratante se reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao Contratado e para ressarcir danos à terceiros.

8- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATATADA

8.1 A empresa vencedora deverá apresentar documentação hábil solicitada pela Administração, à época da assinatura contratual;

8.2 A regularidade da situação documental exigida para contratação deverá ser mantida ao longo de toda a execução contratual;

8.3 Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;

8.4 A contratada obriga-se a fornecer o objeto especificado, de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, como todos os documentos da Licitação e especificados pelo município de Juara;

8.5 O pagamento integral do valor contratado dar-se-á em até 30 dias, após emissão da nota fiscal devidamente atestada pelo recebedor autorizado, devendo-se apresentar o documento no setor de almoxarifado.

8.6 No ato do pagamento a Contratada deverá apresentar os comprovantes de regularidade fiscal.

8.7 A contratada deverá fornecer informações bancárias para recebimento do pagamento, constando número da conta, agência e demais dados necessários para o crédito do valor, que se dará pelo meio eletrônico.

8.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando cabível.

8.9 Ao efetuar o pagamento à contratada, a contratante ficará obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações posteriores.

9- RECURSO ORÇAMENTÁRIO

9.1 Para a aquisição do item descrito no presente Termo de Referência, serão utilizados recursos no presente ano orçamentário.

Fonte: 1500.1002000 C/C 23.753-1

Cód. red. 158

10- DAS SANÇÕES/PENALIDADES

10.1 Conforme disposto na Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração), e demais legislações aplicáveis ao caso, disposto no presente Termo de Referência, Minuta Contratual e demais anexos.

11 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

11.1 Serão estabelecidos, na forma da lei, em razão deste Termo de Referência –TR, na minuta contratual:

I-A forma e os percentuais de multas decorrentes de descumprimento dos termos contratados;

II- As obrigações das partes;

III- Se for o caso, os critérios e forma de reajustamento de preços após decorridos 12 (doze) meses da assinatura contratual, no caso de renovação da vigência do instrumento contratual.

Juara/MT, 20 de outubro de 2026.

Juliana Gomes Razine

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 093/2026 de 02/03/2026

DISPENSA Nº. 026/2026

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE / FAX: EMAIL:	

3.1 **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**, CONFORME LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CÓD.	Unidade de Medida	Valor Parcela Única
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.	1008131	UND	R$ 14.162,50

Valor total global: R$ ().

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	- Não inferior a 60 dias	
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO		
PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:		

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, de de 2026.

Assinatura do Responsável

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

DISPENSA Nº. 026/2026

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO Nº. XXX/2026, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO DE DISPENSA N. 026/2026, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JUARA/MT E A EMPRESA, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 DO CONTRATANTE:

1.1.1 – O **MUNICÍPIO DE JUARA/MT**, pessoa jurídica de direito público, com sede Rua Niterói, nº. 81 N, Centro - CEP 78.575-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 15.072.663/0001-99, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Valdinei Holanda Moares**, brasileiro, portador da RG nº. , e do CPF nº. _____ , residente e domiciliado nesta cidade, na Rua, Centro.

1.2 DO CONTRATADO:

1.2.1 A empresa _____inscrita no CNPJ: _____estabelecida à _____e mail_____telefone_____, reprsentada neste contrato pelo seu(ua) _____. Sr(a). _____portador(a) da Cedula de identidade_____e inscrito(a) no CPF.: _____

1.3 DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. 026/2026, Dispensa nº. 026/2026, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – Constitui objeto do presente contrato, **contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos na elaboração, organização e execução de processo seletivo simplificado para contratação temporária**, conforme legislação aplicável e exigências estabelecidas neste termo de referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e demais anexos**,** conforme abaixo especificado:

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CÓD.	Unidade de Medida	Valor Parcela Única
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.	1008131	UND	

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O presente instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses apos a data da assinatura contratual.

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 O valor total do presente contrato é de R$, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que porventura possam recair sobre o Município, sendo:

3.3 O pagamento será efetuado após a conclusão de todas as etapas do seletivo, até trigésimo dia do mês subsequente, mediante apresentação da Ordem do Empenho e da correspondente Nota Fiscal, acompanhada dos documentos devidos na forma da Lei, com a atestação do fiscal do contrato, quando for o caso.

3.4 Em caso de irregularidade na Nota Fiscal/fatura, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

3.5 Para receber seus créditos o Contratado deverá comprovar a manutenção da regularidade fiscal e tributária que lhe foram legalmente exigidas.

3.6 A Contratante se reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao Contratado e para ressarcir danos à terceiros.

3.6.1 O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após protocolado no setor pertinente da CONTRATANTE.

3.6.2 No caso de erro nos documentos de cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, da reapresentação válida desses documentos.

3.6.3 O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de crédito em conta bancária do fornecedor.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor contratado, de acordo com este instrumento;

4.2 Verificar minuciosamente a conformidade do serviço prestado constante neste instrumento;

4.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor contratado, por meio de servidor especialmente designado, para assegurar que sejam cumpridas normas.

4.4 Efetuar o pagamento ao fornecedor contratado no valor correspondente ao serviço prestado, no prazo e forma estabelecidos;

4.5 Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor contratado com terceiros, ainda que vinculados a prestação do serviço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos.

4.7 Disponibilizar á contratada as informações, legislação, documentos, meios, recursos e pessoal necessário;

4.8 Disponibilizar estrutura física adequada para a realização das provas;

4.9 Arquivar os documentos relativos aos processos de seleção de pessoal, conforme exigência legal;

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Planejamento de todas as etapas dos Processos Seletivos;

a)elaborar minutas de edital e atos complementares; b) disponibilizar sistema de inscrições; c) prestar atendimento aos candidatos; d) elaborar, imprimir, guardar, transportar e aplicar provas; e) assegurar sigilo absoluto; f) corrigir provas e processar resultados; g) analisar recursos administrativos; h) entregar relatório final; i) observar LGPD; j) manter preposto; k) responsabilizar-se por fiscais, aplicadores, encargos e custos operacionais.

5.2 A empresa vencedora deverá apresentar documentação hábil solicitada pela Administração, à época da assinatura contratual;

5.3 A regularidade da situação documental exigida para contratação deverá ser mantida ao longo de toda a execução contratual;

5.4 Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;

5.5 A contratada obriga-se a fornecer o objeto especificado, de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, como todos os documentos da Licitação e especificados pelo município de Juara, passam a fazer parte integrante do presente contrato;

5.6 O pagamento integral do valor contratado dar-se-á em até 30 dias, após emissão da nota fiscal devidamente atestada pelo recebedor autorizado, devendo-se apresentar o documento na Secretaria de Saúde.

5.7 No ato do pagamento a Contratada deverá apresentar os comprovantes de regularidade fiscal.

5.8 A contratada deverá fornecer informações bancárias para recebimento do pagamento, constando número da conta, agência e demais dados necessários para o crédito do valor, que se dará pelo meio eletrônico.

5.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando cabível.

5.10 Ao efetuar o pagamento à contratada, a contratante ficará obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações posteriores

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

7.2 Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.3 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.4 O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes a estes;

7.5 Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de vali-

dade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

i) atraso injustificado no cronograma;

j) falha no sistema de inscrições;

k) vazamento de prova ou gabarito

l) erro relevante de correção;

m) ausência de fiscais ou equipe mínima;

n) não análise de recursos;

o) violação à LGPD;

p) não entrega do relatório final;

q) execução em desconformidade com o TR.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

9.1 São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO FORO:

11.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Juara/MT, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento.

JUARA/MT, de de .

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

XXXXXXXX

CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX

Representante Legal

CONTRATADA

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA - FCN/2026 Nº 23176/2026

DECISÃO ADMINISTRATIVA

FCN/2026 Nº 23176/2026

Processo Administrativo: nº 23.176/2026 – Protocolo nº 23.176/2026

Interessada: Secretaria Municipal da Cidade – Departamento de Infraestrutura Urbana

Referência: Ofício nº 192/2026/DIU e Parecer Jurídico nº 264/2026/PGM

Assunto: Indenização por danos materiais a veículos particulares (quebra de vidros) durante serviços públicos de roçagem

Trata-se de pedido da **Secretaria Municipal da Cidade**, formulado pelo **Ofício nº 192/2026/DIU**, de 24 de setembro de 2026, de análise quanto ao pagamento de vidros de veículos particulares danificados por pedras projetadas pelas roçadeiras durante os serviços de roçagem em ruas, avenidas e praças do Município.

DO RELATÓRIO

Segundo a Secretaria, embora a equipe utilize tela de proteção, cinco veículos foram atingidos: Fiat Uno, em 24/03/2026, na Rodovia do Vale, próximo à Escola Técnica/Oscar Soares; Chevrolet Montana, em 09/06/2026, na Avenida José Alves Bezerra, próximo ao Savoine; Citroën C3, em 23/06/2026, na Avenida Rio Arinos, próximo à Moto Esporte; Hyundai HB20, em 25/06/2026, na Avenida Rio Arinos, próximo ao Bela Vista; e Ford Fiesta, em 23/07/2026, na Avenida Valter Lauro, próximo à Escola Costa e Silva.

Foram juntados fotografias dos vidros danificados, orçamentos das empresas Casa do Automóvel e Sidepel e registros de conversas com fornecedor. Para o Fiat Uno e o Ford Fiesta, apresentou-se um único orçamento, sob a justificativa de que apenas uma empresa dispõe do vidro e da mão de obra.

Os autos foram encaminhados à Procuradoria-Geral do Município, que emitiu o **Parecer Jurídico nº 264/2026/PGM**, de 30 de setembro de 2026, e opinou pela possibilidade jurídica do pagamento das indenizações, condicionada à complementação da instrução processual, ao parecer da Unidade de Controle Interno, à verificação da disponibilidade orçamentária e financeira, à apuração administrativa dos fatos e à adoção de medidas preventivas. O parecer estimou o total em R$ 4.798,00.

É o relatório. Passo a decidir.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Compete ao Prefeito Municipal decidir sobre o reconhecimento de obrigações indenizatórias do Município. O Parecer nº 264/2026/PGM tem natureza opinativa, e esta autoridade adota integralmente seus fundamentos e conclusões. A veracidade das informações sobre as ocorrências e a adequação dos orçamentos são de responsabilidade da Secretaria Municipal da Cidade.

A responsabilidade do Município é objetiva (art. 37, § 6º, da Constituição Federal), bastando a demonstração do dano, da conduta administrativa e do nexo causal. A roçagem mecanizada em vias públicas envolve risco conhecido de projeção de pedras, o que torna plausível o nexo relatado. A indenização mede-se pela extensão do dano (art. 944 do Código Civil) e deve corresponder ao custo do reparo comprovado e compatível com o mercado. O reconhecimento administrativo evita demandas judiciais e os acréscimos de custas, honorários, correção monetária e juros.

A conferência dos documentos revela, contudo, divergências que impedem, por ora, a autorização dos pagamentos. Os valores da tabela do parecer não coincidem com os orçamentos juntados: o valor de R$ 750,00 atribuído ao Fiat Uno corresponde à ordem de serviço da Sidepel relativa ao vidro vigia da Chevrolet Montana, e o valor de R$ 590,00 atribuído à Montana não consta de documento algum. Tomando-se o menor orçamento de cada veículo, o total seria de **R$ 4.085,00** (Uno R$ 325,00; Montana R$ 750,00; C3 R$ 950,00; HB20 R$ 560,00; Fiesta R$ 1.500,00), sujeito à confirmação nas diligências determinadas.

Verifica-se ainda que: o orçamento do Fiat Uno (nº 2110) é datado de 18/03/2026, antes do sinistro informado; os orçamentos do Citroën C3 referem-se a peças distintas (vidro de porta e para-brisa); a ordem de serviço da Montana indica modelo 2011, e a conversa com o fornecedor, modelo 2014; o orçamento Sidepel nº 0154570 (HB20) foi emitido a "consumidor" e para modelo sedan; e não constam dos autos a identificação dos proprietários, os documentos dos veículos nem os servidores envolvidos. A menção, no preâmbulo do parecer, a "reequilíbrio econômico-financeiro" e ao Processo nº 17.952/2026 constitui erro material que não afeta sua conclusão.

A ordem de serviço Sidepel nº 0154611 consta como efetivada em 02/07/2026, em nome da Prefeitura, com parcela vencida em 03/08/2026, o que indica serviço já executado sem prévio empenho. Confirmada essa situação, a despesa não poderá ser paga como indenização ao particular e exigirá procedimento próprio de reconhecimento de dívida, com justificativa, atesto do serviço e apuração de responsabilidade (arts. 60 a 63 da Lei nº 4.320/1964).

DO DISPOSITIVO

Ante o exposto, com fundamento no art. 37, § 6º, da Constituição Federal, no art. 944 do Código Civil e na Lei nº 4.320/1964, **ACOLHO INTEGRALMENTE o Parecer Jurídico nº 264/2026/PGM** e decido:

RECONHEÇO a possibilidade jurídica de pagamento administrativo das indenizações pelos danos materiais causados aos veículos particulares durante os serviços municipais de roçagem, **condicionada a autorização de qualquer pagamento ao cumprimento prévio e integral das determinações seguintes**.

DETERMINO à Secretaria Municipal da Cidade que, no prazo de 15 (quinze) dias, junte aos autos relatório circunstanciado de cada ocorrência, assinado pela chefia imediata, com, se possível, data, hora, local, equipe e servidores envolvidos, equipamento utilizado e descrição do dano.

DETERMINO à Secretaria Municipal da Cidade que, no mesmo prazo, junte a identificação dos proprietários, cópia do documento pessoal e do CRLV de cada veículo, os dados bancários dos beneficiários e declaração de concordância com o valor e de quitação plena após o pagamento.

DETERMINO à Secretaria Municipal da Cidade que, no mesmo prazo, junte orçamentos emitidos após o sinistro, relativos à peça efetivamente danificada e ao modelo e ano corretos de cada veículo, com no mínimo dois orçamentos ou justificativa fundamentada da impossibilidade.

DETERMINO à Secretaria Municipal da Cidade que informe se os reparos já foram realizados, por quem e com quais documentos fiscais, especialmente quanto à ordem de serviço Sidepel nº 0154611 (Chevrolet Montana), e que, em caso de pagamento direto ao fornecedor, junte autorização expressa do proprietário e justificativa da modalidade adotada.

DETERMINO ao Departamento de Contabilidade que, cumpridas as diligências, indique a dotação orçamentária adequada à natureza indenizatória da despesa e certifique a disponibilidade orçamentária e financeira, observadas as fases de empenho, liquidação e pagamento (arts. 58 a 65 da Lei nº 4.320/1964).

DETERMINO o encaminhamento dos autos à Unidade de Controle Interno (UCI).

DETERMINO a instauração de sindicância para apurar as circunstâncias das ocorrências e a observância dos procedimentos de segurança e, se cabível, de Processo Administrativo Disciplinar, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para fins de eventual direito de regresso, sem condicionar a indenização dos particulares à conclusão dessa apuração.

DETERMINO à Secretaria Municipal da Cidade a adoção imediata de medidas preventivas nos serviços de roçagem, incluindo sinalização das áreas de trabalho, uso e manutenção de telas e equipamentos de proteção, verificação prévia de veículos estacionados nas proximidades e orientação e capacitação dos servidores.

Publique-se esta decisão no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM-MT) e, após a publicação, encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal da Cidade, para cumprimento das diligências, e cópia desta decisão ao Departamento de Contabilidade e à Unidade de Controle Interno, para conhecimento e providências cabíveis.

Cumpridas as diligências, retornem os autos a este Gabinete para decisão final sobre o reconhecimento individualizado de cada obrigação indenizatória, com indicação do beneficiário, do valor e do dano, e sobre a autorização dos respectivos pagamentos.

Juara-MT, 06 de novembro de 2026.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIAS 614, 615 E 616

PORTARIA Nº 614/2026

Dispõe sobre designação para o cargo de Diretora do Departamento de licitação, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o oficio nº 1097/2026 - GP do Gabinete do Prefeito, de 06 de novembro de 2026, protocolado sob processo nº 26117/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Sirlene Hubner**, matrícula nº 7269, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, para exercer o cargo de confiança, provido em comissão de Diretora do Departamento de Licitação junto a Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Licitação com efeitos a partir de 03 de novembro.

Art. 2º A servidora recebera o subsídio integral do cargo comissionado, em conformidade com o que dispõe o Parágrafo único do art. 36 da Lei Complementar nº 149/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 06 de novembro de 2026.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município

PORTARIA Nº 615/2026

Dispõe sobre a prorrogação da Portaria nº 445/2026 que, Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) no âmbito da Administração Pública Municipal e a designação dos membros da Comissão.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a prorrogação de prazo concedido através da Portaria nº 509/2026, por 30 (trinta) dias, a partir de 22 de outubro de 2026;

Considerando o Ofício n° 009/2026 de 03 de novembro de 2026, processo nº 16269/2026 que, solicita prorrogação de portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a Portaria nº 445/2026 de 22 de julho de 2026, por 30 (trinta) dias a partir de 22 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 06 de novembro de 2026.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município

PORTARIA Nº 616/2026

Dispõe sobre a nomeação de defensor dativo a Processo Administrativo Disciplinar.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a instauração de Processo Administrativo Disciplinar através da Portaria nº 445/2026, com prazo prorrogado pelas Portarias nº 509/2026 e 615/2026;

Considerando o ofício nº 008/2026 de 08 de outubro de 2026, que solicita designação de defensor dativo nos termos do § 2º do art. 248 da Lei Complementar nº 028/2007;

Considerando o ofício nº 1096/2026 de 06 de novembro de 2026, do gabinete do Prefeito;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Joice Emanuele da Costa, matrícula nº 6062, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para realizar a defesa do ex-servidor contratado, à época registrado sob matrícula funcional nº 10368, referente ao Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 445/2026 de 22 de julho de 2026, nos termos do § 2º art. 248 da Lei Complementar nº 028/2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 06 de novembro de 2026.

Valdinei Holanda Moraes | Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA
DECRETO Nº 1.140 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECRETO Nº 1.140 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal vigente do Exercício de 2026, do Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, devidamente, autorizado pela Lei Municipal n.º 2.187/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto no Orçamento Municipal do Exercício de 2026 do Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, Município de Juína/MT, com base na Autorização da Lei Orçamentária Anual – LOA, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para cobrir as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	11	Departamento de Água e Esgoto Sanitário - DAES
Unidade Orçamentária:	001	Departamento de Água e Esgoto Sanitário
Função:	17	Saneamento
Sub Função:	512	Saneamento Básico Urbano
Programa:	0022	Gestão do Saneamento Ambiental
Projeto/Atividade: Elemento Despesa: Elemento Despesa: Elemento Despesa:	2981 339113000000 339030000000 339039000000	Manutenção do Departamento de Água e Esgoto – DAES Obrigações Patronais Fonte: 1.501.0000000 R$ 3.000,00 Material de Consumo Fonte: 1.501.0000000 R$ 47.000,00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 1.501.0000000 R$ 150.000,00
TOTAL GERAL..... R$ 200.000,00		

Art. 2.º Para dar cobertura aos Créditos abertos, serão utilizados R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), da anulação total ou parcial das dotações abaixo discriminadas, de acordo com o Artigo 43, § 1.º III da Lei Federal n.º 4.320/64.

Órgão:	11	Departamento de Água e Esgoto Sanitário - DAES
Unidade Orçamentária:	001	Departamento de Água e Esgoto Sanitário
Função:	17	Saneamento
Sub Função:	512	Saneamento Básico Urbano
Programa: Projeto/Atividade: Elemento Despesa: Projeto/Atividade: Elemento Despesa: Projeto/Atividade: Elemento Despesa: Elemento Despesa: Elemento Despesa:	0022 1982 449051000000 1983 449051000000 2981 319094000000 339035000000 339040000000	Gestão do Saneamento Ambiental Ampliação do Sistema de Captação e Dist de Água Obras e Instalações Fonte: 1.501.0000000 R$ 22.250,00 Construção, Reforma e Ampl. das Estr. Físicas do DAES Obras e Instalações Fonte: 1.501.0000000 R$ 80.000,00 Manutenção do Departamento de Água e Esgoto – DAES Indenizações e Restituições Trabalhistas Fonte: 1.501.0000000 R$ 15.750,00 Serviços de Consultoria Fonte: 1.501.0000000 R$ 62.000,00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação Fonte: 1.501.0000000 R$ 20.000,00
TOTAL GERAL..... R$ 200.000,00		

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 06 de novembro de 2026.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

CONTRATO N°. 263, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICIPIO DE JURUENA** – MT e a Senhora **JANETE BORILE DE OLIVEIRA.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JURUENA**, Estado de Mato Grosso inscrito no CNPJ sob o nº. 24.950.461/0001-93, com endereço na Avenida 04 de Julho, n.° 360, Centro, Juruena/MT, representado neste ato pelo Prefeito **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO,** brasileiro, CPF nº 4**.5**.7**-*1, residente e domiciliado neste município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Senhora **JANETE BORILE DE OLIVEIRA**, brasileira, CPF nº 9**.0**.4**-*3, residente e domiciliada na Rua *****, s/n,

Bairro *****, Município de Juruena/MT, denominada simplesmente CONTRATADA, tem certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - SUPORTE LEGAL

1.1 - Este Contrato rege-se pelas disposições consubstanciadas pelas Leis:

1.1.2 - Lei n° 1.752 de 17 de fevereiro de 2025, conforme termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal - DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA EFETIVA CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS, POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME DISPOSTO NO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

1.1.3 - Lei Complementar nº 1.749, de 17 de fevereiro de 2025 - CONCEDE EQUIPARAÇÃO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL A TÍTULO DE ADEQUAÇÃO AO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL DA CATEGORIA E REAJUSTE AOS DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, ALTERA AS TABELAS DO PCCS DESSES PROFISSIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

1.1.4 - Lei Complementar Municipal n°. 847, de 09/08/2010 e suas alterações na Lei 1.021, de 10/12/2013, que dispõe sobre o ESTATUTO, PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICIPIO DE JURUENA e na Lei 1056, de 16/12/2014 - DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES E DEMAIS FUNÇÕES ESSENCIAIS PARA EFETIVA CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZELADORA),** com carga horária de **40 horas** semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Os serviços serão executados de forma pessoal, para a função de ZELADORA na Escola Municipal 07 de maio.

CLÁUSULA QUARTA – DAS FALTAS AO SERVIÇO

4.1 - A Contratada não poderá faltar aos serviços sem comunicação de 03 dias de antecedência.

4.2 - Pela ausência do trabalho para tratar assuntos pessoais será descontado de remuneração mensal os dias faltosos;

4.3 - Durante a ausência para tratamento de saúde o contratado deverá apresentar o respectivo atestado médico.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO

5.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância mensal de **R$ 1.982,36 (Um mil novecentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos),** remunerados de acordo com o disposto na Lei 1.749, de 17 de fevereiro de 2025 e posteriores alterações.

5.2 - Do valor citado no item 5.1 deduz-se a contribuição social ao **INSS** conforme tabela em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento pela prestação de serviço a qual se refere este contrato será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO EMPENHAMENTO

7.1 - O empenhamento da despesa poderá ser efetuado no último dia útil de cada mês de sua origem, juntamente com as folhas de pagamento do Pessoal civil da Prefeitura, a fim de caracterizar e demonstrar a despesa realizada em cada mês do exercício corrente.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 - Qualquer mudança de valor deste contrato sob sua vigência constará em Termos Aditivos.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 – Este contrato tem o termo inicial em **19/10/2026** e termo final em **18/12/2026**, limitado a 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 - O contrato poderá ser rescindido por acordo de ambas as partes, desde que se notifique a outra parte num prazo de até 30 dias de antecedência ou por motivo de força maior ou de caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1 - Este Contrato extinguir-se-á ainda:

I - pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa das partes, com comunicação prévia mínima de 30 (trinta) dias, sendo que para o CONTRATANTE observar-se-á a conveniência administrativa;

III – pela morte do contratado;

IV – pelas hipóteses previstas no artigo 9º da Lei 1.752 de 17 de fevereiro de 2025, conforme a natureza do cargo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

12.1 – A CONTRATADA, compromete-se por este instrumento a desempenhar suas atribuições com ética, assiduidade, zelo, disciplina e competência, ficando sujeito às sanções civis, penais e administrativas por ações que configurem dolo ou negligência.

12.2 - A carga horária de trabalho a ser desempenhada pela CONTRATADA é de 40 horas semanais.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME JURÍDICO

13.1 – Este contrato Temporário de Excepcional Interesse Público rege-se pelos princípios do Direito Público e o Regime Administrativo Especial.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

14.1 – O presente contrato vincula-se ao regime de Seguridade Social, através do INSS, para o qual a CONTRATADA contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 143 - 05.002.12.361.0013.2027 - Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Por estarem acordadas ambas as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu, para dirimir quaisquer dúvidas que possam ocorrer a respeito deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 - As Partes, em comum acordo, submetem-se ao cumprimento dos deveres e obrigações referentes à proteção de dados pessoais e se obrigam a tratar os Dados Pessoais coletados no âmbito do presente Contrato, se houver, de acordo com a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 e Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016 (“Marco Civil da Internet”), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD”), no que couber e conforme aplicável. As Partes deverão também garantir que seus empregados, agentes e subcontratados observem os dispositivos dos diplomas legais em referência relacionados à proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, à LGPD.

17.2 - Os dados dos servidores do Município de Juruena pertencem à CONTRATANTE, deste modo, a **CONTRATADA** deverá:

a) Garantir a proteção dos dados pessoais fornecidos pela **CONTRATANTE** em razão deste instrumento.

b) Garantir a segurança das informações, conforme previsto na Lei Geral de Proteção de Dados, mesmo após o término do contrato.

c) Utilizar os dados pessoais fornecidos pela CONTRATANTE em consonância com as premissas da Lei Geral de Proteção de Dados, em especial à finalidade a que se destina o tratamento dos dados.

Parágrafo Segundo. O descumprimento das obrigações acima sujeita a CONTRATADA às penalidades do art. 52 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeitos, na presença de duas testemunhas a que todos presenciaram.

Juruena/MT, 19 de outubro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO** Contratante	**JANETE BORILE DE OLIVEIRA** Contratada
TESTEMUNHAS: **LUCI VANI LOVERA PASTRO** CPF 4**.5**.0**-*7	

CONTRATO N° 264, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICIPIO DE JURUENA** – MT e a Senhora **MARCIONILA ANGELA PEDRETTI.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JURUENA**, Estado de Mato Grosso inscrito no CNPJ sob o nº. 24.950.461/0001-93, com endereço na Avenida 04 de Julho, n.° 360, Centro, Juruena/MT, representado neste ato pelo Prefeito **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO,** brasileiro, CPF nº 442.570.741-91, residente e domiciliado neste município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Senhora **MARCIONILA ANGELA PEDRETTI**, brasileira, CPF nº 8**.1**.9**-*9, residente e domiciliada na Rua *****, nº ***, Bairro *****, Município de Juruena/MT, denominada simplesmente CONTRATADA, tem certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - SUPORTE LEGAL

1.1 - Este Contrato rege-se pelas disposições consubstanciadas pelas Leis:

1.1.2 - Lei n° 1.752 de 17 de fevereiro de 2025, conforme termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal - DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA EFETIVA CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS, POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME DISPOSTO NO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

1.1.3 - Lei Complementar nº 1.749, de 17 de fevereiro de 2025 - CONCEDE EQUIPARAÇÃO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL A TÍTULO DE ADEQUAÇÃO AO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL DA CATEGORIA E REAJUSTE AOS DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, ALTERA AS TABELAS DO PCCS DESSES PROFISSIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

1.1.4 - Lei Complementar Municipal n°. 847, de 09/08/2010 e suas alterações na Lei 1.021, de 10/12/2013, que dispõe sobre o ESTATUTO, PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICIPIO DE JURUENA e na Lei 1056,

de 16/12/2014 - DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES E DEMAIS FUNÇÕES ESSENCIAIS PARA EFETIVA CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, no cargo de **PROFESSORA,** com carga horária de **20 horas** semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Os serviços serão executados de forma pessoal, para a função de PROFESSORA na Unidade de Educação Infanil Jardim Encantado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS FALTAS AO SERVIÇO

4.1 - A Contratada não poderá faltar aos serviços sem comunicação de 03 dias de antecedência.

4.2 - Pela ausência do trabalho para tratar assuntos pessoais será descontado de remuneração mensal os dias faltosos;

4.3 - Durante a ausência para tratamento de saúde o contratado deverá apresentar o respectivo atestado médico.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO

5.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância mensal de **R$ 4.333.33 (Quatro mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos),** remunerados de acordo com o disposto na Lei 1.749, de 17 de fevereiro de 2025 e posteriores alterações.

5.2 - Do valor citado no item 5.1 deduz-se a contribuição social ao **INSS** conforme tabela em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento pela prestação de serviço a qual se refere este contrato será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO EMPENHAMENTO

7.1 - O empenhamento da despesa poderá ser efetuado no último dia útil de cada mês de sua origem, juntamente com as folhas de pagamento do Pessoal civil da Prefeitura, a fim de caracterizar e demonstrar a despesa realizada em cada mês do exercício corrente.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 - Qualquer mudança de valor deste contrato sob sua vigência constará em Termos Aditivos.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 – Este contrato tem o termo inicial em **19/10/2026** e termo final em **18/12/2026**, limitado a 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 - O contrato poderá ser rescindido por acordo de ambas as partes, desde que se notifique a outra parte num prazo de até 30 dias de antecedência ou por motivo de força maior ou de caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1 - Este Contrato extinguir-se-á ainda:

I - pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa das partes, com comunicação prévia mínima de 30 (trinta) dias, sendo que para o CONTRATANTE observar-se-á a conveniência administrativa;

III – pela morte do contratado;

IV – pelas hipóteses previstas no artigo 9º da Lei 1.752 de 17 de fevereiro de 2025, conforme a natureza do cargo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

12.1 – A CONTRATADA, compromete-se por este instrumento a desempenhar suas atribuições com ética, assiduidade, zelo, disciplina e competência, ficando sujeito às sanções civis, penais e administrativas por ações que configurem dolo ou negligência.

12.2 - A carga horária de trabalho a ser desempenhada pela CONTRATADA é de 20 horas semanais.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME JURÍDICO

13.1 – Este contrato Temporário de Excepcional Interesse Público rege-se pelos princípios do Direito Público e o Regime Administrativo Especial.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

14.1 – O presente contrato vincula-se ao regime de Seguridade Social, através do INSS, para o qual a CONTRATADA contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 154 - 05.003.12.365.0014.2032 - Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Por estarem acordadas ambas as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu, para dirimir quaisquer dúvidas que possam ocorrer a respeito deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 - As Partes, em comum acordo, submetem-se ao cumprimento dos deveres e obrigações referentes à proteção de dados pessoais e se obrigam a tratar os Dados Pessoais coletados no âmbito do presente Contrato, se houver, de acordo com a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 e Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016 (“Marco Civil da Internet”), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD”), no que couber e conforme aplicável. As Partes deverão também garantir que seus empregados, agentes e subcontratados observem os dispositivos dos diplomas legais em referência relacionados à proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, à LGPD.

17.2 - Os dados dos servidores do Município de Juruena pertencem à CONTRATANTE, deste modo, a **CONTRATADA** deverá:

a) Garantir a proteção dos dados pessoais fornecidos pela **CONTRATANTE** em razão deste instrumento.

b) Garantir a segurança das informações, conforme previsto na Lei Geral de Proteção de Dados, mesmo após o término do contrato.

c) Utilizar os dados pessoais fornecidos pela CONTRATANTE em consonância com as premissas da Lei Geral de Proteção de Dados, em especial à finalidade a que se destina o tratamento dos dados.

Parágrafo Segundo. O descumprimento das obrigações acima sujeita a CONTRATADA às penalidades do art. 52 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeitos, na presença de duas testemunhas a que todos presenciaram.

Juruena/MT, 19 de outubro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO** Contratante	**MARCIONILA ANGELA PEDRETTI** Contratada
TESTEMUNHAS: **LUCI VANI LOVERA PASTRO** CPF 4**.5**.0**-*7	

CONTRATO N° 265 DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICIPIO DE JURUENA** – MT e o Senhor **MAIKON WLAPPLER DA COSTA.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JURUENA**, Estado de Mato Grosso inscrito no CNPJ sob o nº. 24.950.461/0001-93, com endereço na Avenida 04 de Julho, n.° 360, Centro, Juruena/MT, representada neste ato pelo Prefeito **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO,** brasileiro, CPF nº 4**.5**.7**-*1, residente e domiciliado neste município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Senhor **MAIKON WLAPPLER DA COSTA**, brasileiro, CPF nº 0**.6**.2**-*2, residente e domiciliado na Rua *****, nº**, Bairro*****, Município de Juruena/MT, denominado simplesmente CONTRATADO, tem certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - SUPORTE LEGAL

1.1 Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pelas Leis: Lei Municipal

n°. 1325, de 16/06/2021, que dispõe sobre a CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, MEDIANTE PROCESSO SELETIVO OU SIMPLIFICADO, para atender à necessidade temporaria de exepcional interesse público, nos termos do inciso ix, do art. 37 da constituição federal, no âmbito do Municipio de Juruena, Estado de Mato Grosso e da outras providencias e edital de processo seletivo nº. 001/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de **MOTORISTA,** com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal Saúde e Saneamento Básico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS FALTAS AO SERVIÇO

3.1 - O Contratado não poderá faltar aos serviços sem comunicação de 03 dias de antecedência.

3.2 - Pela ausência do trabalho para tratar assuntos pessoais será descontado de remuneração mensal os dias faltosos;

3.3 - Durante a ausência para tratamento de saúde a contratada deverá apresentar o respectivo atestado médico.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

4.1 - A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância mensal de **R$ 2.602,80** (**Dois mil seiscentos e dois reais e oitenta centavos**) remunerados de acordo com o disposto na Lei nº. 1371/2021 e posteriores alterações.

4.2 - Do valor citado no item 5.1 deduz-se a contribuição social ao **INSS** conforme tabela em vigor.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento pela prestação de serviço a qual se refere este contrato será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA SEXTA – DO EMPENHAMENTO

6.1 - O empenhamento da despesa poderá ser efetuado no último dia útil de cada mês de sua origem, juntamente com as folhas de

pagamento do Pessoal civil da Prefeitura, a fim de caracterizar e demonstrar a despesa realizada em cada mês do exercício corrente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1 - Qualquer mudança de valor deste contrato sob sua vigência constará em Termos Aditivos.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 – Este contrato tem o termo inicial em **23/10/2026** e termo final em **23/10/2027**, podendo ser prorrogado caso haja necessidade em razão do interesse público.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 - O contrato poderá ser rescindido por acordo de ambas as partes, desde que se notifique a outra parte num prazo de até 30 dias de antecedência ou por motivo de força maior ou de caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO

10.1 - Este Contrato extinguir-se-á ainda:

I - pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa das partes, com comunicação prévia mínima de 30 (trinta) dias, sendo que para o CONTRATANTE observar-se-á a conveniência administrativa;

III – pela morte do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

11.1 – O CONTRATADO, compromete-se por este instrumento a desempenhar suas atribuições com ética, assiduidade, zelo, disciplina e competência, ficando sujeito às sanções civis, penais e administrativas por ações que configurem dolo ou negligência.

11.2 - A carga horária de trabalho a ser desempenhada pelo CONTRATADO é de 40 horas semanais.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO

12.1 – Este contrato Temporário de Excepcional Interesse Público rege-se pelos princípios do Direito Público e o Regime Administrativo Especial.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

13.1 – O presente contrato vincula-se ao regime de Seguridade Social, através do INSS, para o qual o CONTRATADO contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 282 - 07.001.10.302.0017.2156 - Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Por estarem acordadas ambas as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu, para dirimir quaisquer dúvidas que possam ocorrer a respeito deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1 - As Partes, em comum acordo, submetem-se ao cumprimento dos deveres e obrigações referentes à proteção de dados pessoais e se obrigam a tratar os Dados Pessoais coletados no âmbito do presente Contrato, se houver, de acordo com a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 e Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016 (“Marco Civil da Internet”), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD”), no que couber e conforme aplicável. As Partes deverão também garantir que seus empregados, agentes e subcontratados observem os dispositivos dos diplomas legais em referência relacionados à proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, à LGPD.

16.2 - Os dados dos servidores do Município de Juruena pertencem à CONTRATANTE, deste modo, o **CONTRATADO** deverá:

a) Garantir a proteção dos dados pessoais fornecidos pela **CONTRATANTE** em razão deste instrumento.

b) Garantir a segurança das informações, conforme previsto na Lei Geral de Proteção de Dados, mesmo após o término do contrato.

c) Utilizar os dados pessoais fornecidos pela CONTRATANTE em consonância com as premissas da Lei Geral de Proteção de Dados, em especial à finalidade a que se destina o tratamento dos dados.

Parágrafo Segundo. O descumprimento das obrigações acima sujeita o CONTRATADO às penalidades do art. 52 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeitos, na presença de duas testemunhas a que todos presenciaram.

Juruena/MT, 23 de outubro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO** Contratante	**MAIKON WLAPPLER DA COSTA** Contratado
TESTEMUNHAS: **ROSENEIDE SOUZA SOARES** CPF: 8**.9**.3**-*1	

CONTRATO N° 266, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICIPIO DE JURUENA** – MT e a Senhora **QUEILA DAMARES FIGUEIREDO SILVA.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JURUENA**, Estado de Mato Grosso inscrito no CNPJ sob o nº. 24.950.461/0001-93, com endereço na Avenida 04 de Julho, n.° 360, Centro, Juruena/MT, representado neste ato pelo Prefeito **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO,** brasileiro, CPF nº 4**.5**.7**-*1, residente e domiciliado neste município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Senhora **QUEILA DAMARES FIGUEIREDO SILVA**, brasileira, CPF nº 0**.2**.1**-*6, residente e domiciliada na *****, ****, Município de Juruena/MT, denominada simplesmente CONTRATADA, tem certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - SUPORTE LEGAL

1.1 - Este Contrato rege-se pelas disposições consubstanciadas pelas Leis:

1.1.2 - Lei n° 1.752 de 17 de fevereiro de 2025, conforme termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal - DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA EFETIVA CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS, POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME DISPOSTO NO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

1.1.3 - Lei Complementar nº 1.749, de 17 de fevereiro de 2025 - CONCEDE EQUIPARAÇÃO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL A TÍTULO DE ADEQUAÇÃO AO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL DA CATEGORIA E REAJUSTE AOS DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, ALTERA AS TABELAS DO PCCS DESSES PROFISSIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

1.1.4 - Lei Complementar Municipal n°. 847, de 09/08/2010 e suas alterações na Lei 1.021, de 10/12/2013, que dispõe sobre o ESTATUTO, PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICIPIO DE JURUENA e na Lei 1056, de 16/12/2014 - DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES E DEMAIS FUNÇÕES ESSENCIAIS PARA EFETIVA CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA),** com carga horária de **40 horas** semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Os serviços serão executados de forma pessoal, para a função de MERENDEIRA na Escola Municipal do Campo Dorval Bonetti.

CLÁUSULA QUARTA – DAS FALTAS AO SERVIÇO

4.1 - A Contratada não poderá faltar aos serviços sem comunicação de 03 dias de antecedência.

4.2 - Pela ausência do trabalho para tratar assuntos pessoais será descontado de remuneração mensal os dias faltosos;

4.3 - Durante a ausência para tratamento de saúde o contratado deverá apresentar o respectivo atestado médico.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO

5.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância mensal de **R$ 2.577.07 (Dois mil quinhentos e setenta e sete reais e sete centavos),** remunerados de acordo com o disposto na Lei 1.749, de 17 de fevereiro de 2025 e posteriores alterações.

5.2 - Do valor citado no item 5.1 deduz-se a contribuição social ao **INSS** conforme tabela em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento pela prestação de serviço a qual se refere este contrato será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO EMPENHAMENTO

7.1 - O empenhamento da despesa poderá ser efetuado no último dia útil de cada mês de sua origem, juntamente com as folhas de pagamento do Pessoal civil da Prefeitura, a fim de caracterizar e demonstrar a despesa realizada em cada mês do exercício corrente.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 - Qualquer mudança de valor deste contrato sob sua vigência constará em Termos Aditivos.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 – Este contrato tem o termo inicial em **23/10/2026** e termo final em **13/12/2026**, limitado a 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 - O contrato poderá ser rescindido por acordo de ambas as partes, desde que se notifique a outra parte num prazo de até 30 dias de antecedência ou por motivo de força maior ou de caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1 - Este Contrato extinguir-se-á ainda:

I - pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa das partes, com comunicação prévia mínima de 30 (trinta) dias, sendo que para o CONTRATANTE observar-se-á a

conveniência administrativa;

III – pela morte do contratado;

IV – pelas hipóteses previstas no artigo 9º da Lei 1.752 de 17 de fevereiro de 2025, conforme a natureza do cargo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

12.1 – A CONTRATADA, compromete-se por este instrumento a desempenhar suas atribuições com ética, assiduidade, zelo, disciplina e competência, ficando sujeito às sanções civis, penais e administrativas por ações que configurem dolo ou negligência.

12.2 - A carga horária de trabalho a ser desempenhada pela CONTRATADA é de 40 horas semanais.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME JURÍDICO

13.1 – Este contrato Temporário de Excepcional Interesse Público rege-se pelos princípios do Direito Público e o Regime Administrativo Especial.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

14.1 – O presente contrato vincula-se ao regime de Seguridade Social, através do INSS, para o qual a CONTRATADA contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 143 - 05.002.12.361.0013.2027 - Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Por estarem acordadas ambas as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu, para dirimir quaisquer dúvidas que possam ocorrer a respeito deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 - As Partes, em comum acordo, submetem-se ao cumprimento dos deveres e obrigações referentes à proteção de dados pessoais e se obrigam a tratar os Dados Pessoais coletados no âmbito do presente Contrato, se houver, de acordo com a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 e Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016 (“Marco Civil da Internet”), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD”), no que couber e conforme aplicável. As Partes deverão também garantir que seus empregados, agentes e subcontratados observem os dispositivos dos diplomas legais em referência relacionados à proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, à LGPD.

17.2 - Os dados dos servidores do Município de Juruena pertencem à CONTRATANTE, deste modo, a **CONTRATADA** deverá:

a) Garantir a proteção dos dados pessoais fornecidos pela **CONTRATANTE** em razão deste instrumento.

b) Garantir a segurança das informações, conforme previsto na Lei Geral de Proteção de Dados, mesmo após o término do contrato.

c) Utilizar os dados pessoais fornecidos pela CONTRATANTE em consonância com as premissas da Lei Geral de Proteção de Dados, em especial à finalidade a que se destina o tratamento dos dados.

Parágrafo Segundo. O descumprimento das obrigações acima sujeita a CONTRATADA às penalidades do art. 52 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeitos, na presença de duas testemunhas a que todos presenciaram.

Juruena/MT, 23 de outubro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO** Contratante	**QUEILA DAMARES FIGUEIREDO SILVA** Contratada
TESTEMUNHAS: **LUCI VANI LOVERA PASTRO** CPF 4**.5**.0**-*7	

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 007/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2026

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 007/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2026

O MUNICÍPIO DE JURUENA, Estado de Mato Grosso, por intermédio do Agente de Contratação/Comissão de Contratação formalmente designado(a), torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma PRESENCIAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das condições estabelecidas no edital e em seus anexos.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução integral da obra de construção de 01 (uma) unidade do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, com área construída referencial de 206,55 m², localizada na Avenida Três – Praça do Lago, no Município de Juruena/MT, compreendendo materiais, mão de obra, instalações, equipamentos, serviços complementares e entrega, conforme projeto básico, planilhas e demais anexos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global. MODO DE DISPUTA: Aberto, com lances verbais. ORDEM DAS FASES: Habilitação antecedente à apresentação e ao julgamento das propostas, nos ter-

mos do edital e da motivação constante do processo.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 703.790,54 (setecentos e três mil, setecentos e noventa reais e cinquenta e quatro centavos).

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 17 de dezembro de 2026 (quinta-feira), às 9h00, horário oficial de Mato Grosso (10h00, horário de Brasília).

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Juruena, Avenida 04 de Julho, nº 360, Centro, Juruena/MT. O credenciamento e a entrega dos envelopes observarão os procedimentos e horários constantes do edital.

ACESSO AO EDITAL: O instrumento convocatório e seus anexos estarão disponíveis no sítio eletrônico oficial www.juruena.mt.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (www.gov.br/pncp/pt-br), observadas as regras de publicação aplicáveis. Informações no Setor de Licitações, pelo telefone (66) 99283-3120, no horário de expediente municipal, das 7h às 13h (MT).

Juruena/MT, 09 de novembro de 2026.

_____ AGENTE DE CONTRATAÇÃO / COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO Município de Juruena/MT

CONTRATO N° 267, DE 23 DE AGOSTO DE 2026.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICIPIO DE JURUENA** – MT e a Senhora **DEBORAH ALVES DE OLIVEIRA.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JURUENA**, Estado de Mato Grosso inscrito no CNPJ sob o nº. 24.950.461/0001-93, com endereço na Avenida 04 de Julho, n.° 360, Centro, Juruena/MT, representada neste ato pelo Prefeito **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO,** brasileiro, CPF nº 4**.5**.7**-*1, residente e domiciliado neste município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Senhora **DEBORAH ALVES DE OLIVEIRA**, CPF nº 0**.1**.1**-*2, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua *****, nº **, Bairro*****, Município de Juruena-MT, denominada simplesmente CONTRATADA, tem certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - SUPORTE LEGAL

1.1 - Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pelas Leis: Lei Municipal n°. 1325, de 16/06/2021, que dispõe sobre a CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORARIA DE EXEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE JURUENA, ESTADO DE MATO GROSSO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. Lei Complementar nº 1371 de 13/12/2021, que CONCEDE REAJUSTE GERAL ANUAL – RGA AOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS A TITULO DE ADEQUAÇÃO SALARIAL, ALTERA AS TABELAS DO PCCS E DA OUTRAS PROVEDENCIAS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS** com carga horária de **40 horas** semanais, lotada junto à CECAF, subordinada a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS FALTAS AO SERVIÇO

3.1 - A Contratada não poderá faltar aos serviços sem comunicação de 03 dias de antecedência.

3.2 - Pela ausência do trabalho para tratar assuntos pessoais será descontado de remuneração mensal os dias faltosos;

3.3 - Durante a ausência para tratamento de saúde a contratada deverá apresentar o respectivo atestado médico.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

4.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância mensal de **R$ 1.621,00 (Um mil seiscentos e vinte e um reais)**, remunerados de acordo com o disposto na Lei nº. 1371/2021 e posteriores alterações.

4.2 - Do valor citado no item 5.1 deduz-se a contribuição social ao **INSS** conforme tabela em vigor.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento pela prestação de serviço a qual se refere este contrato será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA SEXTA – DO EMPENHAMENTO

6.1 - O empenhamento da despesa poderá ser efetuado no último dia útil de cada mês de sua origem, juntamente com as folhas de pagamento do Pessoal civil da Prefeitura, a fim de caracterizar e demonstrar a despesa realizada em cada mês do exercício corrente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1 - Qualquer mudança de valor deste contrato sob sua vigência constará em Termos Aditivos.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 – Este contrato tem o termo inicial em **23/10/2026** e termo final em **21/01/2027**, podendo ser prorrogado caso haja necessidade em razão do interesse público.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 - O contrato poderá ser rescindido por acordo de ambas as partes, desde que se notifique a outra parte num prazo de até 30 dias de antecedência ou por motivo de força maior ou de caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO

10.1 - Este Contrato extinguir-se-á ainda:

I - pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa das partes, com comunicação prévia mínima de 30 (trinta) dias, sendo que para o CONTRATANTE observar-se-á a conveniência administrativa;

III – pela morte do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

11.1 – A CONTRATADA, compromete-se por este instrumento a desempenhar suas atribuições com ética, assiduidade, zelo, disciplina e competência, ficando sujeito às sanções civis, penais e administrativas por ações que configurem dolo ou negligência.

11.2 - A carga horária de trabalho a ser desempenhada pela CONTRATADA é de 40 horas semanais.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO

12.1 – Este contrato Temporário de Excepcional Interesse Público rege-se pelos princípios do Direito Público e o Regime Administrativo Especial.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

13.1 – O presente contrato vincula-se ao regime de Seguridade Social, através do INSS, para o qual a CONTRATADA contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 25 - 03.001.04.122.0005.2004 - Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Por estarem acordadas ambas as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu, para dirimir quaisquer dúvidas que possam ocorrer a respeito deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1 - As Partes, em comum acordo, submetem-se ao cumprimento dos deveres e obrigações referentes à proteção de dados pessoais e se obrigam a tratar os Dados Pessoais coletados no âmbito do presente Contrato, se houver, de acordo com a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 e Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016 (“Marco Civil da Internet”), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD”), no que couber e conforme aplicável. As Partes deverão também garantir que seus empregados, agentes e subcontratados observem os dispositivos dos diplomas legais em referência relacionados à proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, à LGPD.

16.2 - Os dados dos servidores do Município de Juruena pertencem à CONTRATANTE, deste modo, a **CONTRATADA** deverá:

a) Garantir a proteção dos dados pessoais fornecidos pela **CONTRATANTE** em razão deste instrumento.

b) Garantir a segurança das informações, conforme previsto na Lei Geral de Proteção de Dados, mesmo após o término do contrato.

c) Utilizar os dados pessoais fornecidos pela CONTRATANTE em consonância com as premissas da Lei Geral de Proteção de Dados, em especial à finalidade a que se destina o tratamento dos dados.

Parágrafo Segundo. O descumprimento das obrigações acima sujeita a CONTRATADA às penalidades do art. 52 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeitos, na presença de duas testemunhas a que todos presenciaram.

Juruena/MT 23 de outubro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO** Contratante	**DEBORAH ALVES DE OLIVEIRA** Contratada
TESTEMUNHAS: **CLAUDEMIR PEREIRA DE JESUS** CPF: 9**.5**.4**-*0	

CONTRATO N° 268, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICIPIO DE JURUENA** – MT e a Senhora **JANAÍNA ALMEIDA DA SILVA OLIVEIRA.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JURUENA**, Estado de Mato Grosso inscrito no CNPJ sob o nº. 24.950.461/0001-93, com endereço na Avenida 04 de Julho, n.° 360, Centro, Juruena/MT, representado neste ato pelo Prefeito **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO,** brasileiro, CPF nº 4**.5**.7**-*1, residente e domiciliado neste município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Senhora **JANAÍNA ALMEIDA DA SILVA OLIVEIRA**, brasileira, CPF nº 1**.8**.4**-*6, residente e domiciliada na Rua *****, nº **, Bairro*****, Município de Juruena/MT, denominada simplesmente CONTRATADA, tem certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - SUPORTE LEGAL

1.1 - Este Contrato rege-se pelas disposições consubstanciadas pelas Leis:

1.1.2 - Lei n° 1.752 de 17 de fevereiro de 2025, conforme termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal - DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA EFETIVA CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS, POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME DISPOSTO NO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

1.1.3 - Lei Complementar nº 1.749, de 17 de fevereiro de 2025 - CONCEDE EQUIPARAÇÃO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL A TÍTULO DE ADEQUAÇÃO AO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL DA CATEGORIA E REAJUSTE AOS DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, ALTERA AS TABELAS DO PCCS DESSES PROFISSIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

1.1.4 - Lei Complementar Municipal n°. 847, de 09/08/2010 e suas alterações na Lei 1.021, de 10/12/2013, que dispõe sobre o ESTATUTO, PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICIPIO DE JURUENA e na Lei 1056, de 16/12/2014 - DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES E DEMAIS FUNÇÕES ESSENCIAIS PARA EFETIVA CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, no cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL** com carga horária de **40 horas** semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Os serviços serão executados de forma pessoal, para a função de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL na Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS FALTAS AO SERVIÇO

4.1 - A Contratada não poderá faltar aos serviços sem comunicação de 03 dias de antecedência.

4.2 - Pela ausência do trabalho para tratar assuntos pessoais será descontado de remuneração mensal os dias faltosos;

4.3 - Durante a ausência para tratamento de saúde o contratado deverá apresentar o respectivo atestado médico.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO

5.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância mensal de **R$ 2.836,74 (Dois mil oitocentos e trinta e seis reais e setenta e quatro centavos),** remunerados de acordo com o disposto na Lei 1.749, de 17 de fevereiro de 2025 e posteriores alterações.

5.2 - Do valor citado no item 5.1 deduz-se a contribuição social ao **INSS** conforme tabela em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento pela prestação de serviço a qual se refere este contrato será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO EMPENHAMENTO

7.1 - O empenhamento da despesa poderá ser efetuado no último dia útil de cada mês de sua origem, juntamente com as folhas de pagamento do Pessoal civil da Prefeitura, a fim de caracterizar e demonstrar a despesa realizada em cada mês do exercício corrente.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 - Qualquer mudança de valor deste contrato sob sua vigência constará em Termos Aditivos.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 – Este contrato tem o termo inicial em **03/11/2026** e termo final em **18/12/2026**, limitado a 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 - O contrato poderá ser rescindido por acordo de ambas as partes, desde que se notifique a outra parte num prazo de até 30 dias de antecedência ou por motivo de força maior ou de caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1 - Este Contrato extinguir-se-á ainda:

I - pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa das partes, com comunicação prévia mínima de 30 (trinta) dias, sendo que para o CONTRATANTE observar-se-á a conveniência administrativa;

III – pela morte do contratado;

IV – pelas hipóteses previstas no artigo 9º da Lei 1.752 de 17 de fevereiro de 2025, conforme a natureza do cargo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

12.1 – A CONTRATADA, compromete-se por este instrumento a desempenhar suas atribuições com ética, assiduidade, zelo, disciplina e competência, ficando sujeito às sanções civis, penais e administrativas por ações que configurem dolo ou negligência.

12.2 - A carga horária de trabalho a ser desempenhada pela CONTRATADA é de 40 horas semanais.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME JURÍDICO

13.1 – Este contrato Temporário de Excepcional Interesse Público rege-se pelos princípios do Direito Público e o Regime Administrativo Especial.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

14.1 – O presente contrato vincula-se ao regime de Seguridade Social, através do INSS, para o qual a CONTRATADA contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 84 - 05.001.12.361.0013.2010 - Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Por estarem acordadas ambas as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu, para dirimir quaisquer dúvidas que possam ocorrer a respeito deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 - As Partes, em comum acordo, submetem-se ao cumprimento dos deveres e obrigações referentes à proteção de dados pessoais e se obrigam a tratar os Dados Pessoais coletados no âmbito do presente Contrato, se houver, de acordo com a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 e Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016 (“Marco Civil da Internet”), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD”), no que couber e conforme aplicável. As Partes deverão também garantir que seus empregados, agentes e subcontratados observem os dispositivos dos diplomas legais em referência relacionados à proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, à LGPD.

17.2 - Os dados dos servidores do Município de Juruena pertencem à CONTRATANTE, deste modo, a **CONTRATADA** deverá:

a) Garantir a proteção dos dados pessoais fornecidos pela **CONTRATANTE** em razão deste instrumento.

b) Garantir a segurança das informações, conforme previsto na Lei Geral de Proteção de Dados, mesmo após o término do contrato.

c) Utilizar os dados pessoais fornecidos pela CONTRATANTE em consonância com as premissas da Lei Geral de Proteção de Dados, em especial à finalidade a que se destina o tratamento dos dados.

Parágrafo Segundo. O descumprimento das obrigações acima sujeita a CONTRATADA às penalidades do art. 52 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeitos, na presença de duas testemunhas a que todos presenciaram.

Juruena/MT, 03 de novembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO** Contratante	**JANAÍNA ALMEIDA DA SILVA OLIVEIRA** Contratada
TESTEMUNHAS: **LUCI VANI LOVERA PASTRO** CPF 4**.5**.0**-*7	

CONTRATO N° 269, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICIPIO DE JURUENA** – MT e a Senhora **ELLEN CRISTINE RIBEIRO ALVES.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JURUENA**, Estado de Mato Grosso inscrito no CNPJ sob o nº. 24.950.461/0001-93, com endereço na Avenida 04 de Julho, n.° 360, Centro, Juruena/MT, representada neste ato pelo Prefeito **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO,** brasileiro, CPF nº 4**.5**.7**-*1, residente e domiciliado neste município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Senhora **ELLEN CRISTINE RIBEIRO ALVES**, CPF nº 0**.3**.3**-*0, residente e domiciliada nesta cidade, na *****, nº*****, Bairro *****, Município de Juruena-MT, denominada simplesmente CONTRATADA, tem certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - SUPORTE LEGAL

1.1 - Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pelas Leis: Lei Municipal n°. 1325, de 16/06/2021, que dispõe sobre a CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORARIA DE EXEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE JURUENA, ESTADO DE MATO GROSSO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. Lei Complementar nº 1371 de 13/12/2021, que CONCEDE REAJUSTE GERAL ANUAL – RGA AOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS A TITULO DE ADEQUAÇÃO SALARIAL, ALTERA AS TABELAS DO PCCS E DA OUTRAS PROVEDENCIAS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de **AGENTE ADMINISTRATIVO** com carga horária de **40 horas** semanais, lotada na Secretaria Municipal Assistência Social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS FALTAS AO SERVIÇO

3.1 - A Contratada não poderá faltar aos serviços sem comunicação de 03 dias de antecedência.

3.2 - Pela ausência do trabalho para tratar assuntos pessoais será descontado de remuneração mensal os dias faltosos;

3.3 - Durante a ausência para tratamento de saúde a contratada deverá apresentar o respectivo atestado médico.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

4.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância mensal de **R$ 2.602,80 (Dois mil seiscentos e dois reais e oitenta centavos)**, remunerados de acordo com o disposto na Lei nº. 1371/2021 e posteriores alterações.

4.2 - Do valor citado no item 5.1 deduz-se a contribuição social ao **INSS** conforme tabela em vigor.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento pela prestação de serviço a qual se refere este contrato será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA SEXTA – DO EMPENHAMENTO

6.1 - O empenhamento da despesa poderá ser efetuado no último dia útil de cada mês de sua origem, juntamente com as folhas de pagamento do Pessoal civil da Prefeitura, a fim de caracterizar e demonstrar a despesa realizada em cada mês do exercício corrente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1 - Qualquer mudança de valor deste contrato sob sua vigência constará em Termos Aditivos.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 – Este contrato tem o termo inicial em **03/11/2026** e termo final em **01/02/2027**, podendo ser prorrogado caso haja necessidade em razão do interesse público.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 - O contrato poderá ser rescindido por acordo de ambas as partes, desde que se notifique a outra parte num prazo de até 30 dias de antecedência ou por motivo de força maior ou de caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO

10.1 - Este Contrato extinguir-se-á ainda:

I - pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa das partes, com comunicação prévia mínima de 30 (trinta) dias, sendo que para o CONTRATANTE observar-se-á a conveniência administrativa;

III – pela morte do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

11.1 – A CONTRATADA, compromete-se por este instrumento a desempenhar suas atribuições com ética, assiduidade, zelo, disciplina e competência, ficando sujeito às sanções civis, penais e administrativas por ações que configurem dolo ou negligência.

11.2 - A carga horária de trabalho a ser desempenhada pela CONTRATADA é de 40 horas semanais.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO

12.1 – Este contrato Temporário de Excepcional Interesse Público rege-se pelos princípios do Direito Público e o Regime Administrativo Especial.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

13.1 – O presente contrato vincula-se ao regime de Seguridade Social, através do INSS, para o qual a CONTRATADA contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 416 - 11.001.08.243.0003.2052 - Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Por estarem acordadas ambas as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu, para dirimir quaisquer dúvidas que possam ocorrer a respeito deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1 - As Partes, em comum acordo, submetem-se ao cumprimento dos deveres e obrigações referentes à proteção de dados pessoais e se obrigam a tratar os Dados Pessoais coletados no âmbito do presente Contrato, se houver, de acordo com a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 e Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016 (“Marco Civil da Internet”), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD”), no que couber e conforme aplicável. As Partes deverão também garantir que seus empregados, agentes e subcontratados observem os dispositivos dos diplomas legais em referência relacionados à proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, à LGPD.

16.2 - Os dados dos servidores do Município de Juruena pertencem à CONTRATANTE, deste modo, a **CONTRATADA** deverá:

a) Garantir a proteção dos dados pessoais fornecidos pela **CONTRATANTE** em razão deste instrumento.

b) Garantir a segurança das informações, conforme previsto na Lei Geral de Proteção de Dados, mesmo após o término do contrato.

c) Utilizar os dados pessoais fornecidos pela CONTRATANTE em consonância com as premissas da Lei Geral de Proteção de Dados, em especial à finalidade a que se destina o tratamento dos dados.

Parágrafo Segundo. O descumprimento das obrigações acima sujeita a CONTRATADA às penalidades do art. 52 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeitos, na presença de duas testemunhas a que todos presenciaram.

Juruena/MT 03 de novembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO** Contratante		**ELLEN CRISTINE RIBEIRO ALVES** Contratada
TESTEMUNHAS: **CRISTIANE COMIN DE LIMA** CPF: 0**.7**.9**-*0		

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JURUENA, E A SENHORA DEBORAH ALVES DE OLIVEIRA

O **MUNICÍPIO DE JURUENA**, pessoa jurídica de direito público, situada na Avenida 04 de Julho, n°. 360, centro, Cidade de Juruena, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo prefeito **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**, brasileiro, portador do CPF 4**.5**.7**-*1, residente e domiciliado nesta cidade de Juruena/MT, Estado de Mato Grosso, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a senhora **DEBORAH ALVES DE OLIVEIRA**, CPF nº 0**.**3.1**-*2, residente e domiciliada nesta cidade, na *****, nº ***, Bairro *****, Município de Juruena-MT, denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com as cláusulas do contrato n° 267, de 23 de agosto de 2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Presente tem por objetivo a Rescisão Contratual referente a prestação de serviço ao Município, na função **AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS** com carga horária de **40 horas** semanais, lotada junto à CECAF, subordinada a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

CLÁUSULA SEGUNDA

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Clausula primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer indenização a título de perdas e danos ou lucros cessantes, multa, nem tão pouco salários futuros.

CLÁUSULA TERCEIRA

A rescisão do contrato citado dar-se a na data de **26/10/2026** nada restando a DISTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA

E por ser de vontade das partes, cumprindo assim as Cláusulas Décima e Décima Primeira do Contrato n° 267, de 23 de agosto de 2026, tem por rescindido o presente Contrato pelo que as partes firmam presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas igualmente firmatárias, a fim de que se produza os seus jurídicos efeitos legais.

Juruena/MT, 26 de outubro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO** Contratante		**DEBORAH ALVES DE OLIVEIRA** Contratada
TESTEMUNHAS: **CLAUDEMIR PEREIRA DE JESUS** CPF: 9**.5**.4**-*0		

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JURUENA, E A SENHORA ELLEN CRISTINE RIBEIRO ALVES

O **MUNICÍPIO DE JURUENA**, pessoa jurídica de direito público, situada na Avenida 04 de Julho, n°. 360, centro, Cidade de Juruena, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo prefeito **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**, brasileiro, portador do CPF 4**.5**.7**-*1, residente e domiciliado nesta cidade de Juruena/MT, Estado de Mato Grosso, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a senhora **ELLEN CRISTINE RIBEIRO ALVES,** pessoa física, brasileira, inscrita no CPF sob o nº. 0**.3**.3**-*0, residente e domiciliada na ***** n.º **, Bairro *****, Município de Juruena/MT, denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com as cláusulas do contrato n° 005 de 16 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Presente tem por objetivo a Rescisão Contratual referente a prestação de serviço ao Município, na função **AUXILIAR DE SERVIÇOS**

INTERNOS com carga horária de **40 horas** semanais, lotada junto à CECAF, subordinada a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

CLÁUSULA SEGUNDA

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Clausula primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer indenização a título de perdas e danos ou lucros cessantes, multa, nem tão pouco salários futuros.

CLÁUSULA TERCEIRA

A rescisão do contrato citado dar-se a na data de **30/10/2026** nada restando a DISTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA

E por ser de vontade das partes, cumprindo assim as Cláusulas Décima e Décima Primeira do Contrato n° 005 de 16 de janeiro de 2025, tem por rescindido o presente Contrato pelo que as partes firmam presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas igualmente firmatárias, a fim de que se produza os seus jurídicos efeitos legais.

Juruena/MT, 30 de outubro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO** Contratante	**ELLEN CRISTINE RIBEIRO ALVES** Contratada
TESTEMUNHAS: **CLAUDEMIR PEREIRA DE JESUS** CPF: 9**.5**.4**-*0	

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JURUENA, E A SENHORA NAYARA SANTOS PHILIPPSEN.

O **MUNICÍPIO DE JURUENA**, pessoa jurídica de direito público, situada na Avenida 04 de Julho, n°. 360, centro, Cidade de Juruena, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo prefeito **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**, brasileiro, portador do CPF 4**.5**.7**-*1, residente e domiciliado nesta cidade de Juruena/MT, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a senhora **NAYARA SANTOS PHILIPPSEN**, CPF nº 0**.9**.2**-*5, residente e domiciliada nesta cidade, Rua *****, n° **, Bairro *****, Município de Juruena/MT, denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com as cláusulas do contrato n° 154, de 18 de fevereiro de 2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Presente tem por objetivo a Rescisão Contratual referente a prestação de serviço ao Município, na função de **TÉCNICA ADMINISTRATIVA EDUCACIONAL** com carga horária de **40 horas** semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Clausula primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer indenização a título de perdas e danos ou lucros cessantes, multa, nem tão pouco salários futuros.

CLÁUSULA TERCEIRA

A rescisão do contrato citado dar-se a na data de **23/10/2026** nada restando a DISTRATADA.

CLÁUSULA QUARTAE por ser de vontade das partes, cumprindo assim as Cláusulas Décima e Décima Primeira do Contrato n° 154, de 18 de fevereiro de 2026, tem por rescindido o presente Contrato pelo que as partes firmam presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas igualmente firmatárias, a fim de que se produza os seus jurídicos efeitos legais.

Juruena/MT, 23 de outubro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO** Contratante	**NAYARA SANTOS PHILIPPSEN** Contratada
TESTEMUNHAS: **LUCI VANI LOVERA PASTRO** CPF 4**.5**.0**-*7	

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JURUENA, E A SENHORA SELMA MARIA DE ARRUDA SILVA

O **MUNICÍPIO DE JURUENA**, pessoa jurídica de direito público, situada na Avenida 04 de Julho, n°. 360, centro, Cidade de Juruena, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo prefeito **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**, brasileiro, portador do CPF 4**.5**.7**-*1, residente e domiciliado nesta cidade de Juruena/MT, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a senhora **SELMA MARIA DE ARRUDA SILVA,** CPF nº 6**.0**.7**-*9, residente e domiciliada na Rua*****, ***, Bairro ***, Município de Juruena,, denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com as cláusulas do contrato n° 073, de 26 de janeiro de 2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Presente tem por objetivo a Rescisão Contratual referente a prestação de serviço ao Município, na função de **PROFESSORA (mes-**

trado) com carga horária de **15 horas** semanais (matutino), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Clausula primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer indenização a título de perdas e danos ou lucros cessantes, multa, nem tão pouco salários futuros.

CLÁUSULA TERCEIRA
A rescisão do contrato citado dar-se a na data de **23/10/2026** nada restando a DISTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA
E por ser de vontade das partes, cumprindo assim as Cláusulas Décima e Décima Primeira do Contrato n° 073, de 26 de janeiro de 2026, tem por rescindido o presente Contrato pelo que as partes firmam presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas igualmente firmatárias, a fim de que se produza os seus jurídicos efeitos legais.

Juruena/MT, 23 de outubro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO** Contratante	**SELMA MARIA DE ARRUDA SILVA** Contratada
TESTEMUNHAS: **LUCI VANI LOVERA PASTRO** CPF 4**.5**.0**-*7	

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JURUENA, E A SENHORA ROSELI MARTINS CORDEIRO

O **MUNICÍPIO DE JURUENA**, pessoa jurídica de direito público, situada na Avenida 04 de Julho, n°. 360, centro, Cidade de Juruena, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo prefeito **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**, brasileiro, portador do CPF 4**.5**.7**-*1, residente e domiciliado nesta cidade de Juruena/MT, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a senhora **ROSELI MARTINS CORDEIRO**, CPF nº 0**.6**.3**-*9, residente e domiciliada nesta cidade, na *****, ***, ***, Município de Juruena-MT, denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com as cláusulas do contrato n° 181 de 19 de maio de 2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA
O Presente tem por objetivo a Rescisão Contratual referente a prestação de serviço ao Município, na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS** com carga horária de **40 horas** semanais, lotada na Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

CLÁUSULA SEGUNDA
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Clausula primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer indenização a título de perdas e danos ou lucros cessantes, multa, nem tão pouco salários futuros.

CLÁUSULA TERCEIRA
A rescisão do contrato citado dar-se a na data de **26/10/2026** nada restando a DISTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA
E por ser de vontade das partes, cumprindo assim as Cláusulas Décima e Décima Primeira do Contrato n° 181 de 19 de maio de 2026, tem por rescindido o presente Contrato pelo que as partes firmam presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas igualmente firmatárias, a fim de que se produza os seus jurídicos efeitos legais.

Juruena/MT, 26 de outubro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO** Contratante	**ROSELI MARTINS CORDEIRO** Contratada
TESTEMUNHAS:**GLEIDSON ANTERIO DE SOUZA** CPF: 0**.2**.1**.*4	

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JURUENA, E A SENHORA SILVANA FELIPE SILVEIRA DOS SANTOS

O **MUNICÍPIO DE JURUENA**, pessoa jurídica de direito público, situada na Avenida 04 de Julho, n°. 360, centro, Cidade de Juruena, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo prefeito **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**, brasileiro, portador do CPF 4**.5**.7**-*1, residente e domiciliado nesta cidade de Juruena/MT, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a senhora **SILVANA FELIPE SILVEIRA DOS SANTOS**, CPF nº 0**.7**.9**-09, residente e domiciliada nesta cidade, na ******, s/n, *****, Município de Juruena-MT, denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com as cláusulas do contrato n° 180 de 19 de maio de 2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA
O Presente tem por objetivo a Rescisão Contratual referente a prestação de serviço ao Município, na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS** com carga horária de **40 horas** semanais, lotada na Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Viação, Obras e

Serviços Urbanos - **Departamento de Água e Esgoto – DAEJUR.**

CLÁUSULA SEGUNDA
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Clausula primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer indenização a título de perdas e danos ou lucros cessantes, multa, nem tão pouco salários futuros.

CLÁUSULA TERCEIRA
A rescisão do contrato citado dar-se a na data de **30/10/2026** nada restando a DISTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA
E por ser de vontade das partes, cumprindo assim as Cláusulas Décima e Décima Primeira do Contrato n° 180 de 19 de maio de 2026, tem por rescindido o presente Contrato pelo que as partes firmam presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas igualmente firmatárias, a fim de que se produza os seus jurídicos efeitos legais.

Juruena/MT, 26 de outubro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO** Contratante	**SILVANA FELIPE SILVEIRA DOS SANTOS** Contratada
TESTEMUNHAS: **ELIANE GONÇALVES BORGES RODRIGUES** CPF: 9**.8**.8**-*1	

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº. 244/2026

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado o Município de Juruena-MT, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF sob nº. 24.950.461/0001-93, neste ato representado pelo Prefeito **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**, brasileiro, portador do CPF nº 4**.5**.7**-*1, residente e domiciliado nesta cidade de Juruena/MT, e de outro lado a Senhora **CARLA NAIANE DE LIMA**, brasileira, CPF nº 0**.8**.2**-*0, residente e domiciliada na Rua *****, s/n, Bairro ****, Município de Juruena/MT, denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem alterar o Contrato em epígrafe, conforme as condições abaixo estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula segunda (do objeto) do Contrato nº 244, de 14 de agosto de 2026, que passará a ter a seguinte redação: É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, no cargo de **PROFESORA NIVEL III** com carga horária de **20 horas** semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA
O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula quinta (da remuneração) do Contrato nº 244, de 14 de agosto de 2026, que passará a ter a seguinte redação: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância mensal de **R$ 4.333,33 (Quatro mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, remunerados de acordo com o disposto na Lei 1.749, de 17 de fevereiro de 2025 e posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA
O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula Quinta (dos Prazos) do Contrato nº 244, de 14 de agosto de 2026, que passará a ter a seguinte redação:

Fica aditado o prazo de vigência do contrato, com inicio em **11/11/2026** e término em **18/12/2026**

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em duas vias, de igual teor e forma, para que produzam os legítimos direitos e efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

Juruena/MT, 09 de outubro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO** Contratante TESTEMUNHA: **LUCI VANI LOVERA PASTRO** CPF: 4**.5**.0**.-*7	**CARLA NAIANE DE LIMA** Contratada

CONTRATO N° 270, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICIPIO DE JURUENA** – MT e a Senhora **DEBORAH ALVES DE OLIVEIRA.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JURUENA**, Estado de Mato Grosso inscrito no CNPJ sob o nº. 24.950.461/0001-93, com endereço na Avenida 04 de Julho, n.° 360, Centro, Juruena/MT, representada neste ato pelo Prefeito **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO,** brasileiro, CPF nº 4**.5**.7**-*1, residente e domiciliado neste município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE,

e de outro lado a Senhora **DEBORAH ALVES DE OLIVEIRA**, CPF nº 0**.1**.1**-*2, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua ***, nº **, Bairro *****, Município de Juruena-MT, denominada simplesmente CONTRATADA, tem certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - SUPORTE LEGAL

1.1 - Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pelas Leis: Lei Municipal n°. 1325, de 16/06/2021, que dispõe sobre a CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORARIA DE EXEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE JURUENA, ESTADO DE MATO GROSSO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. Lei Complementar nº 1371 de 13/12/2021, que CONCEDE REAJUSTE GERAL ANUAL – RGA AOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS A TITULO DE ADEQUAÇÃO SALARIAL, ALTERA AS TABELAS DO PCCS E DA OUTRAS PROVEDENCIAS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de **OFICIAL ADMINISTRATIVO** com carga horária de **40 horas** semanais, lotada na Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos - **Departamento de Água e Esgoto – DAEJUR.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS FALTAS AO SERVIÇO

3.1 - A Contratada não poderá faltar aos serviços sem comunicação de 03 dias de antecedência.

3.2 - Pela ausência do trabalho para tratar assuntos pessoais será descontado de remuneração mensal os dias faltosos;

3.3 - Durante a ausência para tratamento de saúde a contratada deverá apresentar o respectivo atestado médico.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

4.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância mensal de **R$ 2.353,73** (Dois mil trezentos e cinquenta e três reais e setenta e três centavos), remunerados de acordo com o disposto na Lei nº. 1371/2021 e posteriores alterações.

4.2 - Do valor citado no item 5.1 deduz-se a contribuição social ao **INSS** conforme tabela em vigor.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento pela prestação de serviço a qual se refere este contrato será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA SEXTA – DO EMPENHAMENTO

6.1 - O empenhamento da despesa poderá ser efetuado no último dia útil de cada mês de sua origem, juntamente com as folhas de pagamento do Pessoal civil da Prefeitura, a fim de caracterizar e demonstrar a despesa realizada em cada mês do exercício corrente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1 - Qualquer mudança de valor deste contrato sob sua vigência constará em Termos Aditivos.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 – Este contrato tem o termo inicial em **03/11/2026** e termo final em **01/02/2027**, podendo ser prorrogado caso haja necessidade em razão do interesse público.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 - O contrato poderá ser rescindido por acordo de ambas as partes, desde que se notifique a outra parte num prazo de até 30 dias de antecedência ou por motivo de força maior ou de caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO

10.1 - Este Contrato extinguir-se-á ainda:

I - pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa das partes, com comunicação prévia mínima de 30 (trinta) dias, sendo que para o CONTRATANTE observar-se-á a conveniência administrativa;

III – pela morte do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

11.1 – A CONTRATADA, compromete-se por este instrumento a desempenhar suas atribuições com ética, assiduidade, zelo, disciplina e competência, ficando sujeito às sanções civis, penais e administrativas por ações que configurem dolo ou negligência.

11.2 - A carga horária de trabalho a ser desempenhada pela CONTRATADA é de 08 horas diárias e 40 horas semanais.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO

12.1 – Este contrato Temporário de Excepcional Interesse Público rege-se pelos princípios do Direito Público e o Regime Administrativo Especial.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

13.1 – O presente contrato vincula-se ao regime de Seguridade Social, através do INSS, para o qual a CONTRATADA contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 384 - 08.003.17.605.0023.2049 - Contratação

por Tempo Determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Por estarem acordadas ambas as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu, para dirimir quaisquer dúvidas que possam ocorrer a respeito deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1 - As Partes, em comum acordo, submetem-se ao cumprimento dos deveres e obrigações referentes à proteção de dados pessoais e se obrigam a tratar os Dados Pessoais coletados no âmbito do presente Contrato, se houver, de acordo com a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 e Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016 (“Marco Civil da Internet”), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD”), no que couber e conforme aplicável. As Partes deverão também garantir que seus empregados, agentes e subcontratados observem os dispositivos dos diplomas legais em referência relacionados à proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, à LGPD.

16.2 - Os dados dos servidores do Município de Juruena pertencem à CONTRATANTE, deste modo, a **CONTRATADA** deverá:

a) Garantir a proteção dos dados pessoais fornecidos pela **CONTRATANTE** em razão deste instrumento.

b) Garantir a segurança das informações, conforme previsto na Lei Geral de Proteção de Dados, mesmo após o término do contrato.

c) Utilizar os dados pessoais fornecidos pela CONTRATANTE em consonância com as premissas da Lei Geral de Proteção de Dados, em especial à finalidade a que se destina o tratamento dos dados.

Parágrafo Segundo. O descumprimento das obrigações acima sujeita a CONTRATADA às penalidades do art. 52 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeitos, na presença de duas testemunhas a que todos presenciaram.

Juruena/MT, 03 de novembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO** Contratante	**DEBORAH ALVES DE OLIVEIRA** Contratada
TESTEMUNHAS:**ELIANE GONÇALVES BORGES RODRIGUES** CPF: 9**.**8.8**-*1	

CONTRATO N° 271, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICIPIO DE JURUENA** – MT e a Senhora **NEIDE MARTINS NETO.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JURUENA**, Estado de Mato Grosso inscrito no CNPJ sob o nº. 24.950.461/0001-93, com endereço na Avenida 04 de Julho, n.° 360, Centro, Juruena/MT, representado neste ato pelo Prefeito **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO,** brasileiro, CPF nº 4**.5**.7**-*1, residente e domiciliado neste município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Senhora **NEIDE MARTINS NETO**, brasileira, CPF nº 1**.8**.0**-*4, residente e domiciliada no *****, *****, Município de Juruena/MT, denominada simplesmente CONTRATADA, tem certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - SUPORTE LEGAL

1.1 - Este Contrato rege-se pelas disposições consubstanciadas pelas Leis:

1.1.2 - Lei n° 1.752 de 17 de fevereiro de 2025, conforme termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal - DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA EFETIVA CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS, POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME DISPOSTO NO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

1.1.3 - Lei Complementar nº 1.749, de 17 de fevereiro de 2025 - CONCEDE EQUIPARAÇÃO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL A TÍTULO DE ADEQUAÇÃO AO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL DA CATEGORIA E REAJUSTE AOS DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, ALTERA AS TABELAS DO PCCS DESSES PROFISSIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

1.1.4 - Lei Complementar Municipal n°. 847, de 09/08/2010 e suas alterações na Lei 1.021, de 10/12/2013, que dispõe sobre o ESTATUTO, PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICIPIO DE JURUENA e na Lei 1056, de 16/12/2014 - DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES E DEMAIS FUNÇÕES ESSENCIAIS PARA EFETIVA CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, no cargo de **PROFESSORA,** com carga horária de **15 horas** semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Os serviços serão executados de forma pessoal, para a função de PROFESSORA na Escola Municipal do Campo Nossa Senhora de Fatima.

CLÁUSULA QUARTA – DAS FALTAS AO SERVIÇO

4.1 - A Contratada não poderá faltar aos serviços sem comunicação de 03 dias de antecedência.

4.2 - Pela ausência do trabalho para tratar assuntos pessoais será descontado de remuneração mensal os dias faltosos;

4.3 - Durante a ausência para tratamento de saúde o contratado deverá apresentar o respectivo atestado médico.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO

5.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância mensal de **R$ 3.249,99 (Três mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos),** remunerados de acordo com o disposto na Lei 1.749, de 17 de fevereiro de 2025 e posteriores alterações.

5.2 - Do valor citado no item 5.1 deduz-se a contribuição social ao **INSS** conforme tabela em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento pela prestação de serviço a qual se refere este contrato será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO EMPENHAMENTO

7.1 - O empenhamento da despesa poderá ser efetuado no último dia útil de cada mês de sua origem, juntamente com as folhas de pagamento do Pessoal civil da Prefeitura, a fim de caracterizar e demonstrar a despesa realizada em cada mês do exercício corrente.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 - Qualquer mudança de valor deste contrato sob sua vigência constará em Termos Aditivos.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 – Este contrato tem o termo inicial em **03/11/2026** e termo final em **18/12/2026**, limitado a 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 - O contrato poderá ser rescindido por acordo de ambas as partes, desde que se notifique a outra parte num prazo de até 30 dias de antecedência ou por motivo de força maior ou de caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1 - Este Contrato extinguir-se-á ainda:

I - pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa das partes, com comunicação prévia mínima de 30 (trinta) dias, sendo que para o CONTRATANTE observar-se-á a conveniência administrativa;

III – pela morte do contratado;

IV – pelas hipóteses previstas no artigo 9º da Lei 1.752 de 17 de fevereiro de 2025, conforme a natureza do cargo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

12.1 – A CONTRATADA, compromete-se por este instrumento a desempenhar suas atribuições com ética, assiduidade, zelo, disciplina e competência, ficando sujeito às sanções civis, penais e administrativas por ações que configurem dolo ou negligência.

12.2 - A carga horária de trabalho a ser desempenhada pela CONTRATADA é de 15 horas semanais.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME JURÍDICO

13.1 – Este contrato Temporário de Excepcional Interesse Público rege-se pelos princípios do Direito Público e o Regime Administrativo Especial.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

14.1 – O presente contrato vincula-se ao regime de Seguridade Social, através do INSS, para o qual a CONTRATADA contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 143 - 05.002.12.361.0013.2027 - Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Por estarem acordadas ambas as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu, para dirimir quaisquer dúvidas que possam ocorrer a respeito deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 - As Partes, em comum acordo, submetem-se ao cumprimento dos deveres e obrigações referentes à proteção de dados pessoais e se obrigam a tratar os Dados Pessoais coletados no âmbito do presente Contrato, se houver, de acordo com a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 e Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016 (“Marco Civil da Internet”), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD”), no que couber e conforme aplicável. As Partes deverão também garantir que seus empregados, agentes e subcontratados observem os dispositivos dos diplomas legais em referência relacionados à proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, à LGPD.

17.2 - Os dados dos servidores do Município de Juruena pertencem à CONTRATANTE, deste modo, a **CONTRATADA** deverá:

a) Garantir a proteção dos dados pessoais fornecidos pela **CONTRATANTE** em razão deste instrumento.

b) Garantir a segurança das informações, conforme previsto na Lei Geral de Proteção de Dados, mesmo após o término do contrato.

c) Utilizar os dados pessoais fornecidos pela CONTRATANTE em consonância com as premissas da Lei Geral de Proteção de Dados, em especial à finalidade a que se destina o tratamento dos dados.

Parágrafo Segundo. O descumprimento das obrigações acima sujeita a CONTRATADA às penalidades do art. 52 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeitos, na presença de duas testemunhas a que todos presenciaram.

Juruena/MT, 03 de novembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO** Contratante	**NEIDE MARTINS NETO** Contratada
TESTEMUNHAS: **LUCI VANI LOVERA PASTRO** CPF 4**.5**.0**-*7	

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº. 127/2023

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado o Município de Juruena-MT, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF sob nº. 24.950.461/0001-93, neste ato representado pelo Prefeito **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**, brasileiro, portador do CPF nº 4**.5**.7**-*1, residente e domiciliado nesta cidade de Juruena/MT, e de outro lado o Senhor **ALEXANDRE BENINI TEIXEIRA,** portador do CPF nº. 0**.5**.2**-*0, residente e domiciliado neste Município, na Rua *****, nº. **, Bairro ***, neste Município de Juruena/MT, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem alterar o Contrato em epígrafe, conforme as condições abaixo estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula Quinta (dos Prazos) do Contrato 127, de 14 de Fevereiro de 2023, que passará a ter a seguinte redação:

Fica aditado o prazo de vigência do contrato, com inicio em **04/11/2026** e término em **02/02/2027.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO Ficam mantidas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em duas vias, de igual teor e forma, para que produzam os legítimos direitos e efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

Juruena/MT, 30 de outubro 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO** Contratante	**ALEXANDRE BENINI TEIXEIRA** Contratado
TESTEMUNHA: **CLAUDEMIR PEREIRA DE JESUS** CPF: 9**.5**.4**-*0	

PORTARIA N.º 192 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município combinada com a Lei Municipal n.º 1790 de 15 de maio de 2025,

R E S O L V E:

ART. 1º. – **REVOGAR** a Portaria 109/2025 de 28 de maio de 2025, que concede a **Função Gratificada FG-A** a Servidora **SUELEN FAUST MATTEI DORIGON**, portadora do CPF nº. **8.0**.**2.7*.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrárias em especial a Portaria 109 de 28 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 06 de novembro de 2026.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 193 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município combinada com a Lei Municipal n.º 1790 de 15 de maio de 2025,

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER** a **Função Gratificada FG-B** a Servidora **RAISA LORENZETTI**, portadora do CPF nº. **9.9**.**1.1*.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrarias, em especial a Portaria n.º 198 de 18 de novembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 06 de novembro de 2026.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº. 151/2026

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado o Município de Juruena-MT, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF sob nº. 24.950.461/0001-93, neste ato representado pelo Prefeito **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**, brasileiro, portador do CPF nº 4**.5**.7**-*1, residente e domiciliado nesta cidade de Juruena/MT, e de outro lado a Senhora **CARLA RODRIGUES DA SILVA**, brasileira, portadora do CPF nº 0**.2**.3**-46, residente e domiciliada nesta cidade, na *****, s/n, Bairro ***, Município de Juruena, Estado de Mato Grosso, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem alterar o Contrato em epígrafe, conforme as condições abaixo estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula Quinta (dos Prazos) do Contrato 151 de 09 de fevereiro de 2026, que passará a ter a seguinte redação:

Fica aditado o prazo de vigência do contrato, com inicio em **06/11/2026** e término em **04/02/2027.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em duas vias, de igual teor e forma, para que produzam os legítimos direitos e efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

Juruena/MT, 04 de novembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO** Contratante	**CARLA RODRIGUES DA SILVA** Contratada
TESTEMUNHA **CLAUDEMIR PEREIRA DE JESUS** CPF: 906.570.475-20	

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº. 309/2022

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado o Município de Juruena-MT, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF sob nº. 24.950.461/0001-93, neste ato representado pelo Prefeito **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**, brasileiro, portador do CPF nº 4**.5**.7**-*1, residente e domiciliado nesta cidade de Juruena/MT, e de outro lado o Senhor **CARLOS ALVES MARINHO,** pessoa física, brasileira, inscrito no CPF sob o nº 0**.4**.3*-*4, residente e domiciliado na Rua do Evangelizador, nº. 201 Bairro Cidade Alta, neste Município de Juruena - MT, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem alterar o Contrato em epígrafe, conforme as condições abaixo estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula Oitava (dos Prazos) do Contrato 309, de 17 de Agosto de 2022, que passará a ter a seguinte redação:

Fica aditado o prazo de vigência do contrato, com inicio em **07/11/2026** e término em **05/02/2027.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em duas vias, de igual teor e forma, para que produzam os legítimos direitos e efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

Juruena/MT, 05 de novembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO** Contratante TESTEMUNHA: **GLEIDSON ANTERIO DE SOUZA** CPF: 0**.2**.1**.*4	**CARLOS ALVES MARINHO** Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PORTARIA Nº 362/2026, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE CRITÉRIOS PARA COMPOSIÇÃO DE TURMAS, ORGANIZAÇÃO, MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS DE ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE JUSCIMEIRA-MT, ANO LETIVO DE 2027.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e; a Secretária Municipal de Educação de Juscimeira/MT, Sra. **LETICIA DE SOUZA MOZER** no uso de suas atribuições legais,

conforme dispõe o art.37 da Constituição Federal de 1988, Lei 9.934/1996, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais nº 199/1991 e 860/2012 e;

CONSIDERANDO a Portaria 663/2026/GS/SEDUC/MT que estabelece critérios e procedimentos para matrícula e rematrícula de estudantes na Rede Pública Estadual de Ensino de Mato Grosso para o ano letivo de 2026.

CONSIDERANDO as Resoluções n. 001/2022 e n° 09/2023/CEE/MT que fixam normas para regulação das unidades escolares que ofertam a Educação Básica no sistema estadual de ensino;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394/96 e as Resoluções do Conselho Nacional de Educação e do Conselho Estadual de Educação;

CONSIDERANDO a Resolução CEE/MT 126 de 12 de agosto de 2003, que institui as diretrizes operacionais para a Educação Básica do Campo no sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a necessidade de definir critérios que visem à composição das turmas nas Escolas Municipais e a organização do respectivo Quadro de Pessoal;

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta portaria estabelece normas e orientações para o processo de rematrícula, matrícula e composição de turmas/quantitativo de alunos por salas nas modalidades de Educação Infantil (Creche e Pré-Escola) e Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º ano), nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Juscimeira/MT, para o ano letivo de 2027.

Art. 2º O processo de matrícula e rematrícula têm como objetivos:

I- Garantir o direito de acesso e permanência de todos os estudantes na rede municipal;

II- Assegurar a continuidade dos estudos dos alunos já matriculados;

III- Promover o planejamento e a organização pedagógica das unidades escolares.

CAPÍTULO II – DA REMATRÍCULA

Art.3º A rematrícula será para os alunos já matriculados no ano letivo de 2026, realizada de forma presencial no período **de 05/11/2026 a 17/11/2026**, durante o horário de funcionamento de cada unidade escolar pelos pais ou responsáveis, para atualização da ficha de matrícula, observando-se as seguintes condições:

I – O aluno será rematriculado no ano/série subsequente, em caso de aprovação; II – Em caso de reprovação, o aluno permanecerá matriculado no mesmo ano/série; III – Os pais deverão apresentar os seguintes documentos do(a) aluno(a).

Ø RG e CPF

Ø Informar cor, raça, Laudo médico no cadastro do estudante

Ø Carteira de vacinação atualizada

Ø Comprovante de residência atualizado (contas de água, luz, telefone etc.)

Ø Número de telefone atualizado (responsável)

§1º. Caso o documento esteja ilegível, deverá ser substituído até o fim do período previsto de rematrícula, anexados aos demais documentos.

§ 2º. A troca de turno na rematrícula, será mediante a existência de vagas, respeitando os seguintes critérios:

I. Estudantes público-alvo da Educação Especial;

II. Estudantes que utilizam transporte escolar. (Zona Rural).

III. A troca de turno/turno ficará condicionada à análise prévia e à autorização expressa da Secretaria Municipal de Educação, sendo vedado às unidades escolares realizar ou autorizar alterações de turno/turma de forma unilateral, sem a devida anuência do órgão competente, observados os critérios administrativos e pedagógicos estabelecidos.

PARÁGRAFO ÚNICO - A instituição não poderá negar a matrícula ou rematrícula do estudante por falta de alguma documentação, mas poderá estabelecer prazo para o responsável apresentar o documento faltante.

Art. 4º Nas unidades escolares que possuem turmas multisseriadas, o aluno será rematriculado na turma disponível, conforme a organização interna da escola.

Art.5º Os técnicos escolares são os responsáveis diretos pelo processo de rematrícula, devendo garantir o correto registro e atualização dos dados dos alunos no sistema.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na ausência do técnico escolar, a responsabilidade pela execução e conferência das rematrículas será do diretor da unidade escolar.

CAPÍTULO III – DAS NOVAS MATRÍCULAS

Art.6º As novas matrículas serão destinadas aos seguintes casos:

I. Alunos novos ingressantes na Rede Municipal de Ensino;

II. Alunos que mudarem de unidade escolar;

§ 1º Após a efetivação da matrícula, a alteração de turno e turma do(a) aluno(a) somente será permitida em situações excepcionais,

devidamente justificadas e submetidas à análise da gestão escolar, condicionada à prévia autorização da Secretaria Municipal de Educação.

Art.7º Para as novas matrículas, os pais, mães ou responsáveis legais deverão comparecer presencialmente à unidade escolar desejada, munidos da documentação obrigatória.

Ø Declaração/Histórico Escolar/Transferência

Ø Certidão de nascimento

Ø RG, CPF, Tipo sanguíneo e fator Rh do(a) aluno(a)

Ø Carteira de vacinação atualizada

Ø Comprovante de residência atualizado (contas de água, luz, telefone, etc.)

Ø CPF, Número de telefone atualizado do(a) responsável

Art.8º O período de novas matrículas será de **18 a 30 de novembro de 2026**, no horário de atendimento regular de cada escola.

Art.9º Caberá às unidades escolares divulgarem amplamente, em locais visíveis e por meios de comunicação disponíveis, as informações sobre prazos e documentação necessária para as novas matrículas.

CAPÍTULO IV – DA COMPOSIÇÃO DE TURMAS

Art.10º Estabelecer que seja de competência do Diretor da Unidade Escolar e do Técnico Administrativo Educacional, a composição das turmas, mediante o número de matrículas nos turnos de funcionamento das unidades de ensino.

Art.11. A Educação infantil é oferecida nos Centros de Educação Infantil, organizada na seguinte divisão:

I – Creche: de zero a 3(três) anos de idade

II - Pré-escola: de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade.

§ 1º A matrícula na pré-escola deve ser efetivada para as crianças que completarem 4 (quatro) anos até 31 de março do ano letivo em curso dessa matrícula, garantindo assim, o acesso, em idade própria, ao Ensino Fundamental.

§ 2º A criança que completar 6 (seis) anos até 31 de março será matriculada na Etapa do Ensino Fundamental.

§ 3º Anos Iniciais do Ensino Fundamental – 06 a 10 anos de idade.

PARÁGRAFO ÚNICO – Será garantida a continuidade da matrícula dos alunos que se encontram com a idade inferior as etapas estabelecidas desde que sejam comprovados a escolarização no Ensino Fundamental com idade menor da faixa etária exigida, evitando retrocesso do seu processo escolar.

Art.12. As composições das turmas serão feitas com base de números de alunos, por turma, conforme matrícula.

§ 1º. O número a que refere este artigo obedecerá:

TURMA (IDADE)	QUANTIDADE DE ALUNOS	PROFESSOR	ADI
00 (zero) meses a 01 (um) ano - Berçário I	10 a 12 alunos	1	1
01 (Um) ano a (02) anos - Berçário II	12 a 15 alunos	1	1
02 (dois) anos a 03 (três) anos – Maternal I	16 a 20 alunos	1	1
03 (Três) anos e onze meses- Maternal II	20 a 23 alunos	1	1
Pré I	20 a 25 alunos	1	****
Pré II	20 a 25 alunos	1	****

I- EDUCAÇÃO INFANTIL

Art.13 A composição das turmas será feita com base no número de alunos, obedecendo aos critérios:

II- EDUCAÇÃO REGULAR

CICLO	ANO	QUANTIDADE DE ALUNOS	PROFESSOR	ADI
1º Ciclo	1° ANO	25 a 30 alunos	Regente + Educação Física + Inglês	****
1º Ciclo	2° ANO	25 a 30 alunos	Regente + Educação Física + Inglês	****
1º Ciclo	3° ANO	25 a 30 alunos	Regente + Educação Física + Inglês	****
2º Ciclo	4° ANO	25 a 30 alunos	Regente + Educação Física + Inglês	****
2º Ciclo	5° ANO	25 a 30 alunos	Regente + Educação Física + Inglês	****

III – EDUCAÇÃO DO CAMPO

CICLO	ANO	QUANTIDADE DE ALUNOS	PROFESSOR	ADI
1º Ciclo	1° ANO	20a 25 alunos	Regente + Educação Física + Inglês	****
1º Ciclo	2° ANO	20 a 25 alunos	Regente + Educação Física + Inglês	****
1º Ciclo	3° ANO	20 a 25 alunos	Regente + Educação Física + Inglês	****
2º Ciclo	4° ANO	25 a 30 alunos	Regente + Educação Física + Inglês	****
2º Ciclo	5° ANO	25 a 20 alunos	Regente + Educação Física + Inglês	****

III – EDUCAÇÃO ESPECIAL:

ETAPA	QUANTIDADE DE ALUNOS	PROFESSOR	ADI
SALA RECURSOS MULTIFUNCIONAIS - AEE	6 até 16 alunos	1	0

IV – ATIVIDADE COMPLEMENTAR:

ETAPA	QUANTIDADE DE ALUNOS	PROFESSOR	ADI
ARTICULAÇÃO	5 até 25	1	0

Art.14º A divisão, o desmembramento ou a constituição de turmas com quantitativo de estudantes inferior ao mínimo estabelecido nesta Portaria somente poderá ocorrer mediante **autorização prévia, expressa e formal da Secretaria Municipal de Educação**, após análise técnica, administrativa e pedagógica de cada situação.

§1º. A autorização de que trata o caput estará condicionada à realização de estudo individualizado, considerando as especificidades da unidade escolar, a demanda de matrículas, a disponibilidade de vagas, a estrutura física, a organização pedagógica e a viabilidade administrativa, observando-se os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

§2º. Fica expressamente vedado às unidades escolares realizar, por iniciativa própria, a divisão, o desmembramento, a abertura ou a manutenção de turmas com quantitativo inferior ao estabelecido nesta Portaria, sem a devida autorização da Secretaria Municipal de Educação.

§3º. As solicitações deverão ser formalmente encaminhadas à Secretaria Municipal de Educação, acompanhadas de justificativa fundamentada, cabendo exclusivamente ao órgão central a análise e a deliberação quanto à sua aprovação ou ao seu indeferimento.

§4º. O descumprimento das disposições deste artigo poderá ensejar a revisão ou anulação administrativa da organização das turmas realizada sem autorização, sem prejuízo da apuração de eventuais responsabilidades, observada a legislação vigente.

Art.15 Nas Salas de Recursos Multifuncionais (Atendimento Educacional Especializado- AEE), implantadas nas Unidades de Ensino serão admitidos o número mínimo de 6 (seis) alunos por turmas e máximo de 16 (dezesseis) por turma com Déficit Intelectual; Surdez ou Deficiente Auditivo, Deficiente Visual, Cegos ou Baixa Visão, Transtorno de Espectro Autista, Transtorno Global de Desenvolvimento, Altas Habilidades/Superdotação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Cada aluno de Atendimento Educacional (Sala de Recurso Multifuncional), terá o mínimo de 4 (quatro) horas semanais de atendimento.

Art.16 Nas unidades escolares do Ensino Regular, a inclusão de alunos com Deficiência (laudados), será no máximo 3(três) alunos devidamente matriculados para compor uma turma de 23 (vinte e três) alunos.

§ 1º. 01(um) auxiliar por turma para os alunos com necessidades especiais, quando apresentar laudo médico e verificando-se a necessidade.

§ 2º. 01 (um) auxiliar para turma que tenha criança com graves transtornos neuropsicomotores (crianças que, em decorrência da deficiência, apresentem mobilidade reduzida ao ponto de comprometer sua autonomia de ir ao banheiro e se alimentar, sendo, portanto, dependentes de apoio externo) e crianças com transtornos globais de desenvolvimento – TGD, mediante a solicitação da Unidade Escolar para a Secretaria Municipal de Educação.

Art.17 As turmas serão compostas mediante o número de matrículas existentes, etapas de ensino, modalidades oferecidas e turnos de funcionamento da escola.

Art.18 Para matrícula nos Centros de Educação Infantil, a criança deverá ter completado até o dia 31/03/2027, para:

I. Creche 1- 02 anos

II. Creche II - 03 anos

III. Pré I – 04 anos

IV. Pré II – 05 anos

Art.19 Para o ingresso no 1° ano, do primeiro Ciclo do Ensino Fundamental, a criança deverá ter 06 (seis) anos de idade completos até o dia 31/03/2027, em que ocorrer a matrícula.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os alunos que completarem 06 (seis) anos após 31/03/2027, conforme resolução nº 02/2015 do CEE/MT, deverão ser matriculados na Educação Infantil.

Art.20 Para realizar a enturmação dos alunos no Ensino Fundamental de Ciclo de Formação Humana, até o último dia do 1°Bimestre, observar-se-á as seguintes idades:

1- 1° Ciclo - 6 a 8 anos;

2- II -2° Ciclo - 9 a 11 anos;

PARÁGRAFO ÚNICO - Será garantido a continuidade de matrícula dos alunos que se encontram com idade inferior as fases dos ciclos estabelecidos nos incisos I, II e devido eles terem ingressados no Ensino Fundamental com idade menor da faixa etária exigida, evitando o retrocesso do seu processo escolar.

Art.21 A composição das turmas será feita com base no número de alunos, obedecendo aos critérios das tabelas acima.

Art.22 As unidades escolares deverão promover as adequações no seu quadro de pessoal, com o devido suporte da secretaria Municipal de Educação, principalmente nos casos de redução e ampliação de turmas e movimentação dos profissionais.

Art.23 Nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental I, organizada por Ciclos de Formação Humana, haverá um profissional na função de Articulador para cada 250 alunos no Ensino Fundamental, independente da Etapa/Fase/Ciclo.

PARÁGRAFO ÚNICO: A escola que não possuir a quantidade citada no caput deste artigo e que comprovar por meio de avaliação

pedagógica juntamente com a SME a necessidade deste profissional, poderá solicitá-lo junto a SME.

PORTE DA ESCOLA	TURMAS	TURNOS	N° DE COORDENADORES
1	1 - 5	1-2	0
2	6 - 16	1-2	1
3	16 - 30	1-2	2

Art.24 Nas Escolas Municipais e CEIs, haverá profissional na função de Coordenador Pedagógico. **Parágrafo 1°** O professor na função de Coordenador Pedagógico deverá ser computado entre os cargos da escola, nomeado por portaria juntamente com diretor escolar, com carga integral de 40 horas semanais.

Parágrafo 2° As unidades escolares que possuírem menos de seis turmas poderão contar com um coordenador pedagógico somente nos casos em que houver salas anexas ou funcionamento em mais de um prédio, caracterizando dois ambientes físicos distintos. Essa designação tem como objetivo garantir o acompanhamento pedagógico adequado em todas as dependências da unidade, assegurando a continuidade do trabalho educativo e o suporte às equipes docentes em ambos os espaços.

Art.25 Será fixado o quantitativo de servidores, por Unidade de Ensino, considerando-se a relação de 01 (um) servidor de Apoio administrativo educacional para cada grupo de 120 (cento e vinte) alunos. a) 01 (um) Técnico Administrativo Educacional para cada 350 alunos.

a) Técnico Administrativo Educacional.

DISTRIBUIÇÃO DO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

PORTE DA ESCOLA	NÚMEROS DE ALUNOS DA ESCOLA	QUANTIDADE DE TEC. ADMINISTRATIVO
1	ATÉ 350	1
2	DE 350 A 700	2
3	DE 701 A 1000	3

b) NA EDUCAÇÃO INFANTIL DE 4 (QUATRO) MESES A 5 ANOS:

I – 01 (um) apoio administrativo educacional, na função de limpeza escolar, até 120 alunos no turno de funcionamento;

II- 02 (dois) apoios administrativos educacional, na função de limpeza escolar, de 121 a 250 alunos no turno de funcionamento;

III- 01 (um) apoio administrativo educacional, na função de Nutrição escolar, até 120 alunos no turno de funcionamento;

IV- 02 (dois) apoios administrativos educacional, na função de Nutrição escolar, de 121 a 250 alunos no turno de funcionamento;

a) NO ENSINO FUNDAMENTAL I:

I – 01 (um) apoio administrativo educacional, na função de limpeza escolar, até 120 alunos no turno de funcionamento;

II- 02 (dois) apoios administrativos educacional, na função de limpeza escolar, de 121 a 250 alunos no turno de funcionamento;

III- 01 (um) apoio administrativo educacional, na função de Nutrição escolar, até 120 alunos no turno de funcionamento;

IV- 02 (dois) apoios administrativos educacional, na função de Nutrição escolar, de 121 a 250 alunos no turno de funcionamento;

Art.26 - Compete à direção da Unidade de Ensino, sob a coordenação da SME do Município, acompanhar bimestralmente o número frequente de alunos e proceder à revisão do Quadro de Pessoal, se for o caso.

Art.27 Cabe à secretaria Municipal de Educação no município, orientar, acompanhar e fiscalizar a composição de turmas durante todo o ano letivo, bem como, providenciar organização do Quadro de Pessoal e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art. 28 Compete à Equipe Gestora da Unidade Escolar e à secretaria Municipal de Educação no Município, acompanhar e monitorar bimestralmente, a movimentação do número de alunos, conforme preceitua esta portaria e proceder aos ajustes de turmas e do Quadro de Pessoal da Escola.

Art.29 Caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, acompanhar cumprimento desta portaria, bem como resolver os casos omissos.

CAPÍTULO V – DAS RESPONSABILIDADES

Art.30. Compete ao Técnico Escolar/Diretor:

I. Realizar e conferir o número máximo de alunos por turma e os registros de matrícula e rematrícula no sistema educacional;

II. À formação de turmas multisseriadas, quando necessário;

III. Garantir a veracidade e atualização dos dados dos estudantes;

IV. À manutenção do equilíbrio entre as turmas de um mesmo ano/série e período;

V. Zelar pelo cumprimento dos prazos definidos nesta Portaria.

Art.31. Compete ao Diretor Escolar:

I. Supervisionar o processo de matrícula e rematrícula em sua unidade;

II. Responder pelo processo, na ausência do técnico escolar;

III. Assegurar que a comunidade escolar tenha pleno acesso às informações sobre prazos e procedimentos.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. Os casos omissos e situações excepcionais serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 33. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de novembro de 2026.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

LETÍCIA DE SOUZA MOZER

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 367/2026, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR, SR. WILIAN PEDRO FERREIRA CHAVES, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Servidor	Nome	Cargo	Per. Aquisitivo	Per. Concessivo
623.1	Wilian Pedro Ferreira Chaves	VIGIA	01/11/2020 a 31/10/2025	05/11/2026 a 04/12/2026

Art. 1º Conceder licença prêmio ao servidor, lotado na Secretaria Municipal de Educação abaixo relacionado.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de novembro de 2026.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

LETÍCIA DE SOUZA MOZER

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 366/2026, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

DECLARAR VACÂNCIA DE 01 (UMA) VAGA NO CARGO EFETIVO DE SERVIÇOS GERAIS, EM VIRTUDE DA APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, SR. JOSÉ RODRIGUES FILHO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º Declarar **VACÂNCIA**, em conformidade com o artigo 43, inciso VII da lei 199/1991, de 01 (uma) vaga no cargo efetivo de Serviços Gerais, em virtude da aposentadoria por incapacidade permanente do servidor público municipal efetivo, **Sr. José Rodrigues Filho**, matrícula nº 378-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a partir de 03 de novembro de 2026,** revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de novembro de 2026.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

LETÍCIA DE SOUZA MOZER

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 365/2026, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, SR. JOSÉ RODRIGUES FILHO, EM RAZÃO DE SUA APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **a pedido** do servidor público municipal efetivo, **Sr. José Rodrigues Filho**, matrícula nº 378.1, ocupante do cargo de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em razão de sua **aposentadoria por incapacidade permanente**.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a partir de 03 de novembro de 2026,** revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de novembro de 2026.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

LETÍCIA DE SOUZA MOZER

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

DECRETO N.º 127/2026, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO N.º 127/2026, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre o período de **CONCILIAÇÃO TRIBUTÁRIA do EXERCÍCIO DE 2026**, no Município de Lambari D'Oeste / MT para fins de cobrança e fiscalização e dá outras providências.

O Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, Prefeito Municipal de Lambari D'Oeste/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em específico do que consta no art. 62, incisos III e VI, combinado com o art. 90, inciso I, letra "i" da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que não implique redução do imposto ou qualquer outra forma de renúncia fiscal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 798/2022, de 12 de dezembro de 2022;

D E C R E T A

Art. 1º - Altera o período de prazo final para 20 de novembro de 2026 para a realização do Segundo Mês de Conciliação Tributária no âmbito do Município de Lambari D'Oeste / MT, em estrita observância ao estabelecido na Lei Municipal n° 798/2022.

Art. 2º - Mantenha-se inalterados os demais artigos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 231/2026, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA Nº 231/2026, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

Nomeia Jonathan Campos da Silva como Coordenador Municipal de Defesa Civil (COMDEC) do Município de Lambari D'Oeste/MT, sem ônus para o Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e Art. 11, inciso II, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 584/2017, de 18 de abril de 2017, que cria a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC) do Município de Lambari D'Oeste/MT e estabelece suas atribuições;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e coordenar as ações de Defesa Civil no âmbito municipal, visando à prevenção, ao atendimento de situações de emergência e à proteção da população;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor **JONATHAN CAMPOS DA SILVA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 030.450.621-48, para exercer a função de Coordenador Municipal de Defesa Civil (COMDEC) do Município de Lambari D'Oeste/MT.

Art. 2º Compete ao Coordenador Municipal de Defesa Civil organizar e coordenar as atividades de Defesa Civil no Município, promovendo a articulação com os órgãos municipais, estaduais e federais competentes, bem como acompanhar e apoiar as ações preventivas, emergenciais e de recuperação relacionadas à proteção da população.

Art. 3º O exercício da função de que trata esta Portaria será realizado sem ônus para o Município, não gerando direito a gratificação, remuneração adicional ou qualquer outra vantagem pecuniária específica em razão da nomeação, nos termos da Lei Municipal nº 584/2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 232/2026, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA Nº 232/2026, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

"Concede Licença-Saúde à Servidora Pública Municipal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Art. 72, inciso I, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

LILIANI APARECIDA PEREIRA BISSOLI, Professor com Habilitação em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 60 (SESSENTA) dias, do dia 19/10/2026 a 17/12/2026, conforme consta em atestado Médico;

Art. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia dezenove de outubro de 2026. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 233/2026, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA Nº 233/2026, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

Concede FÉRIAS a Servidora Pública Municipal e dá outras provi-

dências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias correspondentes ao período aquisitivo e de gozo, ao Servidor Público Municipal, que especifica segundo o que menciona:

Servidora: ROSANA DOS SANTOS NOBRE

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 03/11/2024 a 02/11/2025

Período de gozo: 01/11/2026 a 30/11/2026

Dias: 30 (trinta)

Art. 2º - Caberão aos órgãos/unidades administrativas competentes do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive para o pagamento e registro nos mecanismos e controle.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 234/2026, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 234/2026, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

"Concede Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família a Servidora **JOSIANE CUSTODIA DE ASSUNCAO SILVA,** dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 87, incisos I e II, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

CONSIDERANDO que a servidora necessita se afastar para acompanhar sua mãe **Senita Custodia de Assuncao** que se encontra sobre seus cuidados e acompanhamento, conforme atestado médico.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família a Servidora **JOSIANE CUSTODIA DE ASSUNCAO SILVA**, para acompanhar sua mãe pelo período de 15 (quinze) dias, a contar de 26/10/2026 a 09/11/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia vinte e seis de outubro 2026. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste - MT, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 235/2026, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 235/2026, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

"Concede Licença-Saúde à Servidora Pública Municipal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Art. 72, inciso I, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

FRANCISCA ELENA ANDRADE, TECNICO EM ENFERMAGEM Nível "07", Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de saúde, no período de 15 (quinze) dias, do dia 03/11/2026 a 17/11/2026, conforme consta em atestado Médico;

Art. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 236/2026, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 236/2026, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

"Concede Licença-Prêmio a Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona na forma que especifica e dá providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e, Art. 2° da Lei Complementar n° 30 de 03 de junho de 2008.

Considerando a Lei Complementar n° 30/2008, Art. 04, inciso 1°, A licença prêmio poderá ser usufruída em até 3 (três) períodos, ressalvando o interesse público, ficando a critério do interessado à época da fruição, desde que se manifeste com antecedência de 45 (quarenta e cinco) dias.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença-prêmio as Servidoras Públicas Municipais, segundo o que menciona, na forma que especifica:

***MEIRE DE SOUZA CAMPOS, MONITOR DE EDUCAÇAO INFANTIL,* Nível "04", Classe "C", Lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 30 (trinta) dias de 04/11/2026 a 03/12/2026, conforme período aquisitivo 25/02/2020 a 24/02/2025.**

Art. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rúbrica 31.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas do órgão/unidade aos quais os servidores estão subordinados, constante na Lei Orçamentária Anual do corrente exercício, suplementada, se necessário, na forma da Lei.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 238/2026, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 238/2026, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

“Nomeia em caráter temporário Membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do município e dá providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D’OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas e, com fulcro no disposto na Lei Federal N° 8.069, de 13/07/90, com a nova redação dada pela Lei N ° 8.242, de 12/10/91 e, art. 24 e 27, parágrafo único da Lei Municipal N° 15, de 30/04/93, Lei Nº 177 de 30/06/2004; e de acordo com a Lei Municipal n° 214 de 22/08/2005.

Considerando a portaria nº 229/2026 que concede Férias a Conselheira POLIANA MENDES TORO.

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear em caráter temporário Membro Suplente do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município, pelo prazo de 26 dias conforme discriminado abaixo.

MEMBRO SUPLENTE: JOSY ELIANE PERREIRA DE OLIVEIRA

Conselheira Tutelar

Período: 04/11/2026 a 30/11/2026

Art. 2º - O exercício da função, a remuneração, eventual perda do mandato e impedimento dos Conselheiros Tutelares eleitos, nomeados e empossados, estão disciplinados na legislação pertinente em vigor.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações constantes na Lei Orçamentária Anual de cada exercício, operacionalizada de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias correspondentes, suplementadas, se necessário, na forma da Lei.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 237/2026, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 237/2026, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

“Nomeia Membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do município e dá providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D’OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas e, com fulcro no disposto na Lei Federal N° 8.069, de 13/07/90, com a nova redação dada pela Lei N ° 8.242, de 12/10/91 e, art. 24 e 27, parágrafo único da Lei Municipal N° 15, de 30/04/93, Lei Nº 177 de 30/06/2004; e de acordo com a Lei Municipal n° 214 de 22/08/2005.

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município, conforme discriminado abaixo.

CONSELHEIRA TUTELAR: DANIEVELLY DO NASCIMENTO PINHEIRO

CPF: 062.392.441-42

Conselheira Tutelar

Período: 04/11/2026 a 09/01/2028

Art. 2º - O exercício da função, a remuneração, eventual perda do mandato e impedimento dos Conselheiros Tutelares eleitos, nomeados e empossados, estão disciplinados na legislação pertinente em vigor.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações constantes na Lei Orçamentária Anual de cada exercício, operacionalizada de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias correspondentes, suplementadas, se necessário, na forma da Lei.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 128/2026, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO Nº 128/2026, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

Declara Luto Oficial no Município de Lambari D’Oeste – MT, no dia 06 de novembro de 2026, em razão do falecimento do Senhor Hélio Pereira da Silva, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D’OESTE, Estado de Mato Grosso**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, especialmente pelo art. 62, incisos III e IV, combinado com o art. 90, inciso I, alínea “h”,

CONSIDERANDO o falecimento do Senhor Hélio Pereira da Silva, ocorrido em 06 de novembro de 2026;

CONSIDERANDO que o Senhor Hélio Pereira da Silva dedicou parte significativa de sua vida ao serviço público municipal, tendo

integrado o quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste no período de 1999 a 2016, contribuindo, ao longo de 17 anos, com seu trabalho e dedicação para o funcionamento e o desenvolvimento da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o reconhecimento pelos relevantes serviços prestados ao Município, bem como sua trajetória de contribuição à comunidade lambariense;

CONSIDERANDO o profundo pesar e o sentimento de consternamento que toma conta da comunidade lambariense diante de sua partida, especialmente entre aqueles que tiveram a oportunidade de conviver e trabalhar ao seu lado;

CONSIDERANDO o sentimento de solidariedade, respeito e reconhecimento da população de Lambari D'Oeste para com seus familiares e amigos enlutados;

CONSIDERANDO, por fim, que é dever do Poder Público prestar justa homenagem à memória daqueles que dedicaram parte de suas vidas ao serviço da coletividade e contribuíram para a história do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado LUTO OFICIAL no Município de Lambari D'Oeste – MT, no dia 06 de novembro de 2026, em sinal de profundo pesar, respeito e homenagem póstuma ao Senhor Hélio Pereira da Silva, em reconhecimento à sua trajetória e aos relevantes serviços prestados ao Município.

Parágrafo único. Durante o período de Luto Oficial, a Bandeira do Município deverá ser hasteada a meio-mastro nos prédios públicos municipais, observadas as formalidades e normas pertinentes.

Art. 2º A declaração de Luto Oficial não implica suspensão das atividades administrativas ou interrupção do expediente dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, que funcionarão normalmente, ressalvadas eventuais determinações específicas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

CÂMARA/SECRETARIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026.

Pedro José Fiabane , Presidente da câmara Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que, após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 75 da Lei 14.133/2021, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026, Contratação de empresa especializada para realizar serviço de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 1 AR CONDICIONADO DE 12000 BTUS PARA ATENDER ESTA CASA DE LEI CONFORME A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA MT.
A favor da contratação da empresa ELETROMAR MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA inscrita no CNPJ nº 32.951.535/0070-66 perfazendo o valor total da contratação em R$ 2.399,00 (Dois Mil Trezentos e Noventa e Nove Reais)
Marcelândia/MT, 06 de novembro de 2026.

PEDRO JOSE FIABANE

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.663, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2026.

SÚMULA: "RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES CONSOLIDADO E SUBSTITUTIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO (CISVP), APROVADO E ASSINADO EM 22 DE OUTUBRO DE 2026; AUTORIZA A CONVERSÃO DO CISVP EM ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PÚBLICO COM NATUREZA AUTÁRQUICA INTERFEDERATIVA; DISPÕE SOBRE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO ANUAL; AUTORIZA O ADIMPLEMENTO PARCIAL DO RATEIO POR FORNECIMENTO DE INSUMOS; AUTORIZA A EXECUÇÃO INDIRETA E PARCERIAS DE SAÚDE; SUBSTITUI AS NORMAS CONSORCIAIS ANTERIORES E REVOGA OS DISPOSITIVOS INCOMPATÍVEIS DA LEI MUNICIPAL Nº 720/2010 DE 10/02/2010; GARANTE O ATENDIMENTO MÉDICO ININTERRUPTO AOS MUNÍCIPES; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

BRUNO SANTOS MENA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica ratificado, em todos os seus termos, o Protocolo de Intenções Consolidado e Substitutivo do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto (CISVP), aprovado por unanimidade e assinado pelos Chefes do Poder Executivo dos Municípios consorciados em Reunião Extraordinária da Assembleia Geral realizada em **22 de outubro de 2026.**

§ 1º. A ratificação de que trata o caput deste artigo autoriza a conversão e adequação do CISVP em Associação Pública de Direito Público, dotada de natureza autárquica interfederativa e personalidade jurídica própria, integrando a administração indireta dos Municípios consorciados, nos termos do art. 2º, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e do Decreto Federal nº 6.017, de 22 de fevereiro de 2007.

§ 2º. Com a conversão do Protocolo de Intenções em Contrato de Consórcio Público, o CISVP reger-se-á pela legislação federal regente dos consórcios públicos, pelas normas do Sistema Único de Saúde - SUS, por seu Estatuto e pelas deliberações de sua Assembleia Geral.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar anualmente Contrato de Rateio com o CISVP, instrumento exclusivo para o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio das despesas de gestão, manutenção, pessoal, investimentos e execução de serviços públicos de saúde pelo Consórcio.

§ 1º. É vedada a inclusão de cláusulas que prevejam repasses genéricos ou a retenção automática de parcelas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) sem a prévia e detalhada discriminação dos serviços e ações compreendidos no objeto do Contrato de Rateio, nos termos do art. 8º, § 2º, da Lei Federal nº 11.107/2005.

§ 2º. O Poder Executivo Municipal consignará nas Leis Orçamentárias Anuais (LOA) as dotações necessárias para cobrir as despesas decorrentes do Contrato de Rateio, sob pena de suspensão temporária dos direitos de voto na Assembleia Geral e do acesso a novos serviços eletivos.

§ 3º. Fica o Poder Executivo Municipal expressamente autorizado

a realizar o adimplemento parcial das parcelas do Contrato de Rateio mediante a entrega direta de medicamentos, materiais e insumos médico-hospitalares ao CISVP ou às unidades por ele geridas (especialmente a farmácia hospitalar do HRPAZ), sob a forma de encontro de contas e compensação financeira, desde que observada a prévia requisição técnica do setor competente do Consórcio ou do responsável pela farmácia hospitalar, a comprovação da regularidade sanitária, o atesto de recebimento físico/fiscal e a valoração contábil pelo menor preço de mercado apurado pelo Consórcio, nos termos do Art. 36, § 6º do Protocolo de Intenções ratificado por esta Lei.

§ 4º. O Contrato de Rateio assinado pelo Município constitui título executivo extrajudicial por força do art. 784, inciso III, do Código de Processo Civil, acarretando o atraso nos repasses a incidência obrigatória de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária calculada pelos índices oficiais, a contar do vencimento até a efetiva quitação.

Art. 3º. Fica o CISVP autorizado a promover a execução indireta ou complementar das ações e serviços de saúde mediante a celebração de Termos de Parceria com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), Contratos de Gestão com Organizações Sociais (OS) ou contratos de prestação de serviços por terceirização médica e assistencial, nos termos dos Arts. 13 e 28, Inciso VII do Protocolo de Intenções.

Parágrafo Único. As parcerias e contratações de que trata este artigo possuem caráter transitório e de reestruturação institucional, destinando-se a assegurar a manutenção e adequação das equipes médicas, assistenciais e de suporte do Consórcio e do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo (HRPAZ) até a efetiva realização, homologação e convocação dos aprovados em concurso público sob o regime da CLT para o quadro permanente do CISVP.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder servidores públicos municipais ao CISVP, com ou sem ônus para o Município de origem, podendo os custos com servidores cedidos com ônus ser deduzidos e compensados nas obrigações do Contrato de Rateio, nos termos do art. 23, § 3º, do Decreto Federal nº 6.017/2007 e do Art. 29 do Protocolo de Intenções.

Art. 5º. É expressamente vedada a suspensão, interrupção ou recusa de atendimento médico-hospitalar de urgência e emergência aos munícipes do Município de Matupá nas dependências do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo (HRPAZ) ou em qualquer unidade mantida pelo CISVP.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Ficam revogadas as disposições em contrário, substituindo-se, para todos os efeitos legais, as normas constitutivas consorciais anteriores e revogando-se os dispositivos da Lei Municipal nº 720, de 10 de fevereiro de 2010, incompatíveis com o regime autárquico de consórcio público instituído nesta Lei e no Protocolo de Intenções por ela ratificado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matupá/MT, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Bruno Santos Mena

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2026

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, torna público, para conhecimento de todos os interessados o presente Edital, através da Comissão de Processo Público, nomeada através do Decreto nº 6084/2026 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases, para todos os efeitos, a saber:

II. Divulgar que não houve recursos sobre a publicação do Resultado Parcial.

II. Divulgar o Resultado Classificatório.

III. O presente Edital estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, www.matupa.mt.gov.br e Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Matupá/MT, 06 de Novembro de 2026.

DANIELLE DA CRUZ CARVALHO CALADO DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - GLEBA LIBERDADE								
INSCRIÇÃO	**NOME DE IDENTIFICAÇÃO**	**POR**	**INF**	**ESP**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO L. VAGA**	**RESULTADO**	**RESULTADO**
2030	MARIA EDUARDA ICASSATTI FELIZENO	12	14	60	86	1º	Classificado	Classificado
610	JENIFER FRAGA DE BEM	14	10	60	84	2º	Excedente	Classificado
780	TATIANE NUNES	6	2	60	68	3º	Excedente	Classificado
560	JACIANA TOMAZI VASCONCELOS	8	6	48	62	4º	Excedente	Classificado
980	VANUZA RODRIGUES MENDES	8	2	48	58	5º	Excedente	Classificado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS BAIRRO UNIÃO								
INSCRIÇÃO	**NOME DE IDENTIFICAÇÃO**	**POR**	**INF**	**ESP**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO L. VAGA**	**RESULTADO**	**RESULTADO**

1090	BELARMINO RADAELLI SOARES GARCIA	16	14	60	90	1º	Excedente	Classificado
260	CARLA LETICIA RODRIGUES MENEZES	16	12	60	88	2º	Excedente	Classificado
200	CLAUDIA SCHAFFER	16	8	60	84	3º	Excedente	Classificado
2360	SANDRIANE RAMOS DE SOUZA	18	12	54	84	4º	Excedente	Classificado
30	ELISMARA SOUZA MARINS CARDOSO	14	4	60	78	5º	Excedente	Classificado
2650	CAMILA MENDES APARECIDO	16	8	54	78	6º	Excedente	Classificado
1460	AMANDA GUIMARAES GOES	12	2	54	68	7º	Excedente	Classificado
870	GRACILENE GOMES SAMUEL	8	4	54	66	8º	Excedente	Classificado
720	SABRINA CARVALHO DE SOUZA	10	8	36	54	9º	Excedente	Classificado
730	CIANE PEREIRA CARNEIRO	4	6	42	52	10º	Excedente	Classificado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS CENTRAL

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	INF	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
600	ANA ETTY CHAGAS LINO	14	12	60	86	1º	Classificado	Classificado
580	LUCIANA RODRIGUES DE ABREU	14	12	60	86	2º	Excedente	Classificado
1780	ADRIANA GUEDES LIMA	12	10	60	82	3º	Excedente	Classificado
570	WIGNEY FELIPE	12	16	54	82	4º	Excedente	Classificado
1700	MERCIA CRISTINA DE SOUSA AMANCIO LAUXEN	10	8	60	78	5º	Excedente	Classificado
710	SUZILEI GONÇALVES DE OLIVEIRA	16	8	54	78	6º	Excedente	Classificado
1750	FRANCIDALVA DE MORAES FERREIRA	12	12	54	78	7º	Excedente	Classificado
2920	THAÍSA VITÓRIA COUTO	8	8	60	76	8º	Excedente	Classificado
2700	JOÃO FELIPE MARTINS LERO	8	8	60	76	9º	Excedente	Classificado
1980	ANTÔNIA CARNEIRO DE SOUSA	6	10	60	76	10º	Excedente	Classificado
2480	ANA SARA NASCIMENTO RIBEIRO	10	8	54	72	11º	Excedente	Classificado
2560	ANNA LAURA VICENTE SILICANI	2	6	60	68	12º	Excedente	Classificado
1130	VALDINEI CARNEIRO AUGUSTO	10	4	54	68	13º	Excedente	Classificado
1520	ELZIMAR DAMASCENO DO NASCIMENTO MATA	12	8	48	68	14º	Excedente	Classificado
180	PATRICIA OLIVEIRA ANDRADE	6	6	54	66	15º	Excedente	Classificado
2640	EVELYM OLIVEIRA FREITAS	6	6	54	66	16º	Excedente	Classificado
2040	VANDERLEIA NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE	10	8	36	54	17º	Excedente	Classificado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS INDUSTRIAL

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	INF	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
360	ELIZAMA PEREIRA DE SOUZA DE PAULA	16	16	60	92	1º	Classificado	Classificado
220	DORCAS AUGUSTA NETO SIQUEIRA	18	12	60	90	2º	Excedente	Classificado
470	DAIANE FARIAS DE SOUSA	14	14	60	88	3º	Excedente	Classificado
1440	AMANDA GABRIELI RAK	18	8	60	86	4º	Excedente	Classificado
2860	VENÂNCIO MARTINS MACEDO	16	10	60	86	5º	Excedente	Classificado
930	SARA CRISTINA CELESTINO DA SILVA	14	12	60	86	6º	Excedente	Classificado
210	BRUNA FERREIRA DE ARAUJO	14	12	60	86	7º	Excedente	Classificado
240	NAIARA SCHMITZ MENEGATTI	16	10	54	80	8º	Excedente	Classificado
430	CRISTIANE REGINA DA SILVA ROCHA	10	6	60	76	9º	Excedente	Classificado
1920	NATANIA DA SILVA BRIVIO	10	10	54	74	10º	Excedente	Classificado
1150	ALEX BRENDO DO CARMO COSTA	14	8	48	70	11º	Excedente	Classificado
420	VILMA ASSUNÇAO BOBADILIA	10	4	54	68	12º	Excedente	Classificado
440	NAYANE DE ANDRADE ISRAEL	6	8	54	68	13º	Excedente	Classificado
1710	VIVIANE BISPO DE ABREU	12	8	48	68	14º	Excedente	Classificado
2140	JESSICA CAROLINE DA SILVA NESPLO	6	6	54	66	15º	Excedente	Classificado
370	FERNANDA JAQUELINE FREITAS DE SOUZA	8	2	54	64	16º	Excedente	Classificado
1970	ADELAYNE DE CARVALHO SANTIAGO	10	6	48	64	17º	Excedente	Classificado
1530	ROSANGELA APARECIDA DA SILVA	10	4	48	62	18º	Excedente	Classificado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS REGIONAL

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	INF	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
3120	KAMILLY LOPES	14	20	60	94	1º	Classificado	Classificado
1110	LUIZA FERNANDA DZIECINI DOS SANTOS	16	12	60	88	2º	Classificado	Classificado
1180	KAILAYNE RODRIGUES DA SILVA LIMA	16	12	60	88	3º	Classificado	Classificado
1250	DAVID CARDOSO	14	14	60	88	4º	Excedente	Classificado
2000	ANDRESSA MONTEIRO BITENCOURT	18	8	60	86	5º	Excedente	Classificado
2370	BRUNA NAIARA GOMES OLIVEIRA NASCIMENTO	14	8	60	82	6º	Excedente	Classificado
70	ALINE DOS SANTOS RAMOS	16	12	54	82	7º	Excedente	Classificado
2680	THAYNÁ OLIVEIRA DE SOUZA	16	12	54	82	8º	Excedente	Classificado
1880	ESTER DA SILVA AGUIAR	14	6	60	80	9º	Excedente	Classificado
2730	LAIANE LOPES PEREIRA	12	8	60	80	10º	Excedente	Classificado
2910	MARIA ROSEANE LUZ SOBRINHO	10	10	60	80	11º	Excedente	Classificado
50	LARISSA MEDEIROS DA SILVA	10	8	60	78	12º	Excedente	Classificado
650	PÂMELA DOS SANTOS CORRÊA	14	10	54	78	13º	Excedente	Classificado
1830	IZAMARA DAIANE DE OLIVEIRA BORGES	16	6	54	76	14º	Excedente	Classificado
300	TANIA GRANELLA DA SILVA	12	10	54	76	15º	Excedente	Classificado
1000	CARLA SILVA DA SILVA	14	10	48	72	16º	Excedente	Classificado
290	THAINA KAILANE CARLOS LACERDA	8	6	54	68	17º	Excedente	Classificado
790	WILKILSON MOREIRA DE AZEVEDO	6	6	54	66	18º	Excedente	Classificado
1730	SANDRA MATIOLI DA SILVA	12	4	48	64	19º	Excedente	Classificado
2750	ZEILA AGLAER DE SOUZA PINTO	14	8	42	64	20º	Excedente	Classificado
2250	ADRIANA LUÍSA VENDRUSCULO	10	4	42	56	21º	Excedente	Classificado
250	GISELE MORAES DE ANDRADE	6	8	36	50	22º	Excedente	Classificado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS UNIÃO PADOVANI

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	INF	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO

2770	CLEITON BEZERRA DE ARAÚJO	18	8	60	86	1º	Classificado	Classificado
1720	EMILLY GRASSI SANTIL	16	10	60	86	2º	Classificado	Classificado
1240	LINDAIARA DE OLIVEIRA BORGES	14	12	60	86	3º	Classificado	Classificado
1200	LUCIANE APARECIDA FUZINATTO	12	12	60	84	4º	Classificado	Classificado
140	CLAUDEMIR AFONSO BERGE	12	12	60	84	5º	Excedente	Classificado
410	VANDRESSA BATISTA DA SILVA TAVARES	16	6	60	82	6º	Excedente	Classificado
2060	LEANDRO VIAN	14	8	60	82	7º	Excedente	Classificado
2110	LUANNY LEIDIRENI DE CARVALHO CAMPOS	12	10	60	82	8º	Excedente	Classificado
1290	RONY HÉBER BARROS VIEIRA	12	8	60	80	9º	Excedente	Classificado
530	ALESSANDRA REIS DA FONSECA	16	10	54	80	10º	Excedente	Classificado
1550	RODOLFO MACHADO DE FREITAS	12	6	60	78	11º	Excedente	Classificado
2760	REGIANE VIEIRA SILVA DIAS	12	6	60	78	12º	Excedente	Classificado
1500	CLAUDIA ANGELA ALMEIDA BORBA	8	8	60	76	13º	Excedente	Classificado
2980	CARLOS ANTÔNIO FERREIRA DE OLIVEIRA	14	8	54	76	14º	Excedente	Classificado
2820	VALQUÍRIA VERÍSSIMO PINHEIRO	14	6	54	74	15º	Excedente	Classificado
840	BEATRIZ VIEIRA SOARES	12	8	54	74	16º	Excedente	Classificado
1850	SARA PEREIRA SOUZA	12	8	54	74	17º	Excedente	Classificado
1210	NEIDE BELMONTE DE MOURA	10	10	54	74	18º	Excedente	Classificado
2470	MAYSA MICHELLE PEREIRA ZIMMER	16	2	54	72	19º	Excedente	Classificado
60	SIMONE SOUZA DOS SANTOS	10	8	54	72	20º	Excedente	Classificado
1030	NEUZA DE CAMARGO	8	10	54	72	21º	Excedente	Classificado
2950	VALTEIR FERREIRA DOS SANTOS	14	8	48	70	22º	Excedente	Classificado
740	JOSILEIDE RAMOS COSTA DINO DE FREITAS	8	6	54	68	23º	Excedente	Classificado
1280	PAULO ROBERTO MOREIRA DA SILVA	4	8	54	66	24º	Excedente	Classificado
1260	PAMELA SILVA MONTEIRO KOCH	12	10	42	64	25º	Excedente	Classificado
2490	FABIO IVO ZIMMER	6	8	48	62	26º	Excedente	Classificado
1670	KAMILLY BANHEZA DAVALOS	2	4	54	60	27º	Excedente	Classificado
1350	JOVENIRA MOREIRA DOS SANTOS	4	6	48	58	28º	Excedente	Classificado
2930	ANDREINA SANTOS SILVA	8	4	42	54	29º	Excedente	Classificado
2810	CILENA APARECIDA BARBOSA	6	6	42	54	30º	Excedente	Classificado
2010	VANESSA ALMEIDA	6	6	42	54	31º	Excedente	Classificado
340	ANTÔNIA VIEIRA DA SILVA	4	8	42	54	32º	Excedente	Classificado
330	GESSICA SOBRINHO CONCEIÇÃO	12	6	36	54	33º	Excedente	Classificado
1230	FABIA DA SILVA LEITE POLIZELLI	4	6	42	52	34º	Excedente	Classificado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS JARDIM DAS FLORES

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	INF	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
1050	FELLIPE DE JESUS LEANDRO DA SILVA	20	20	60	100	1º	Classificado	Classificado
2380	LAURA BEATRIZ SOUZA FERREIRA	18	16	60	94	2º	Classificado	Classificado
2940	KELLY DA SILVA RODRIGUES	16	16	60	92	3º	Classificado	Classificado
2970	MARIA EDUARDA DOS SANTOS SIQUEIRA	18	12	60	90	4º	Excedente	Classificado
2410	HADASSA APPEL ARAÚJO RECALDE	16	12	60	88	5º	Excedente	Classificado
1160	RAFAELA BRAGANÇA BRUNHAR	16	12	60	88	6º	Excedente	Classificado
1760	JULIANA LETÍCIA VIANA FARIA	16	12	60	88	7º	Excedente	Classificado
1870	EDGAR PEREIRA HARKA	16	12	60	88	8º	Excedente	Classificado
1010	SILVANA LEANDRO CANATO	14	14	60	88	9º	Excedente	Classificado
2280	HEMILY EMANUELLE ALVES DO NASCIMENTO	16	10	60	86	10º	Excedente	Classificado
2890	MARIA VITÓRIA BIANCHI CARVALHO	14	10	60	84	11º	Excedente	Classificado
2710	SIMONE LARA MOREIRA	12	12	60	84	12º	Excedente	Classificado
270	HEVELLYN GABRIELLY CZECHOVSKI DE ALMEIDA	14	8	60	82	13º	Excedente	Classificado
170	MARIA DA SILVA AGUIAR OLIVEIRA	12	10	60	82	14º	Excedente	Classificado
2270	LETICIA SOARES TRIZOTTO DE AZEVEDO	12	10	60	82	15º	Excedente	Classificado
2850	LEIDIANE NUNES	10	10	60	80	16º	Excedente	Classificado
1490	ERIKA NAIANE MOREIRA	10	10	60	80	17º	Excedente	Classificado
910	DENIZA CARVALHO MORAES	16	2	60	78	18º	Excedente	Classificado
990	ANDRÉIA VAZ COSTA	12	6	60	78	19º	Excedente	Classificado
2590	LIDIANE DE SOUZA DA SILVA PEREIRA DA CRUZ	10	8	60	78	20º	Excedente	Classificado
2020	RAINÁ DA SILVA	16	8	54	78	21º	Excedente	Classificado
810	ANGELITA DE OLIVEIRA MARCOLINO DE MORAIS	14	8	54	76	22º	Excedente	Classificado
920	TIAGO ANDERLE APPEL	12	10	54	76	23º	Excedente	Classificado
690	ALICE ALVES DE SOUZA PESSATTO	12	8	54	74	24º	Excedente	Classificado
1590	VANESSA DE SOUZA SILVA	8	4	60	72	25º	Excedente	Classificado
160	ANA PAULA MEDINA MACHADO DA SILVA	8	4	60	72	26º	Excedente	Classificado
1570	JUCELAINE DA SILVA DE OLIVEIRA	6	6	60	72	27º	Excedente	Classificado
3050	MAXINE PAULA NUNES RODRIGUES	12	6	54	72	28º	Excedente	Classificado
1910	RENATA DOS SANTOS GOMES	10	8	54	72	29º	Excedente	Classificado
1960	ELAINE NUNES SIQUEIRA	14	10	48	72	30º	Excedente	Classificado
110	THAISY COUTO DA SILVA	14	8	48	70	31º	Excedente	Classificado
2150	HELENA BEATRIZ RAZNIVIESKI DE ALMEIDA MARIM	8	6	54	68	32º	Excedente	Classificado
3010	ROSEANE ALVES DA SILVA	10	10	48	68	33º	Excedente	Classificado
2330	GEANE PEREIRA BATISTA	4	6	54	64	34º	Excedente	Classificado
2620	LEONILDA SOARES LEITE	12	4	48	64	35º	Excedente	Classificado
670	JESSICA CRISTINA PEREIRA	10	6	48	64	36º	Excedente	Classificado
1940	ADENISE DE JESUS DA SILVA	8	8	48	64	37º	Excedente	Classificado
800	ADRIANA RODRIGUES DOS SANTOS CIQUEIRA	10	4	48	62	38º	Excedente	Classificado
2740	MARILDA DE ANDRADE SCHERDOVSKI	10	4	48	62	39º	Excedente	Classificado
2900	ADRIANE FÁTIMA CAETANO	14	6	42	62	40º	Excedente	Classificado

2340	INAYARA DE PAULA PINHEIRO	6	6	48	60	41º	Excedente	Classificado
2580	FRANCISCA DO NASCIMENTO BATISTA	8	2	48	58	42º	Excedente	Classificado
2830	WELTON JOSE	10	4	42	56	43º	Excedente	Classificado
900	CLAUDIANE SAMARA CAETANO PERICO	8	6	42	56	44º	Excedente	Classificado
3100	CARLA ERICA VITORINO DA SILVA	8	6	42	56	45º	Excedente	Classificado
620	VANILDA ALAIDE DE OLIVEIRA PEREIRA	4	10	42	56	46º	Excedente	Classificado
1990	LUCIANA MARIA DOS SANTOS KOPTSKI	6	0	48	54	47º	Excedente	Classificado
1560	VERONICA MARIA CONCEIÇÃO SANTOS	6	6	42	54	48º	Excedente	Classificado
1900	ZENIR DOS SANTOS BARROS	8	2	42	52	49º	Excedente	Classificado
2290	BEATRIZ APARECIDA BUCZKOSKI	8	2	42	52	50º	Excedente	Classificado
380	EMILLY VIANA DOS SANTOS	6	10	36	52	51º	Excedente	Classificado
1300	SHEILA VIEIRA DOS SANTOS	4	4	42	50	52º	Excedente	Classificado
1140	SINARA MARIANO DE OLIVEIRA	4	4	42	50	53º	Excedente	Classificado

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº 405/2025

ADESÃO Nº 21/2025

Aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.679.098/0001-25, com sede na Rua Roberto Carlos Braga, nº 51, Andar 1, Bairro Centro-Sul, na cidade de Sorriso/MT, CEP 78.896-009, e-mail coopervaleadm@hotmail.com / juridico@coopervalemt.com.br, Telefone (66) 3545-1622 / (66) 3545-0863, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ ROBERTO VIEIRA**, inscrito sob o CPF nº xxx.536.681-xx:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS, EM REGIME DE HORAS TRABALHADAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho,** conforme Solicitação da Secretaria de Educação, através da C.I. 807/2026, o saldo do empenho não será utilizado, devido a necessidade de adequação e organização da execução orçamentária:

Data	Empenho	Item	Valor	Secretaria
10/06/2026	8065/2026	380206	R$90.243,84	Secretaria de Educação
10/06/2026	8065/2026	381561	R$46.666,88	Secretaria de Educação
10/06/2026	8065/2026	381563	R$66.132,68	Secretaria de Educação
10/06/2026	8065/2026	383155	R$10.427,40	Secretaria de Educação
02/01/2026	101/2026	381563	R$28.989,76	Secretaria de Educação
10/06/2026	8067/2026	380206	R$14.293,14	Secretaria de Educação
10/06/2026	8067/2026	381561	R$20.000,00	Secretaria de Educação
03/09/2026	11957/2026	381564	R$1.128,48	Secretaria de Educação
10/06/2026	8066/2026	380206	R$6.118,91	Secretaria de Educação
10/06/2026	8066/2026	381563	R$11.173,42	Secretaria de Educação

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 06 de novembro de 2026.

BRUNO SANTOS MENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

Seleção de entidades, organizações e comunidades representativas da sociedade civil para composição do Conselho Municipal de Planejamento de Matupá/MT.

O MUNICÍPIO DE MATUPÁ, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Comissão Especial instituída pelo Decreto Municipal nº 6.122/2026, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.658/2026 e com o Edital de Chamamento Público nº 001/2026 e suas retificações, **TORNA PÚBLICO O RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO** das inscrições recebidas para composição da representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Planejamento, nos seguintes ter-

mos:

1. DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES

1.1. A Comissão Especial procedeu à análise das inscrições e da documentação apresentada, observando as disposições gerais, os requisitos de participação e habilitação, os critérios de representação e os procedimentos de seleção estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 001/2026 e em sua 1ª Retificação, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.658/2026.

1.2. A habilitação foi examinada com base na documentação apresentada e na comprovação dos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, observadas as regras específicas aplicáveis ao Segmento V, destinado à representação dos povos indígenas.

1.3. Nos segmentos com mais de uma inscrição habilitada, a classificação observará os critérios estabelecidos nos itens 7.2 e 7.3 do edital, ressalvadas as disposições específicas relativas ao Segmento V.

2. DO RESULTADO PRELIMINAR

2.1. Concluída a análise documental, o resultado preliminar das entidades inscritas é apresentado de forma consolidada no quadro abaixo. Nele constam tanto as entidades habilitadas quanto as inabilitadas, com a respectiva fundamentação. Para as entidades habilitadas, registra-se também a classificação, quando necessária, observados os critérios previstos no Edital de Chamamento Público nº 001/2026.

Segmento	Entidade inscrita	Resultado	Classificação	Fundamentação objetiva
I	Associação Comercial e Empresarial de Matupá - ASCOMIM	Habilitada	1º	A Instituição atende os requisitos e os critérios do edital.
III	Conselho Comunitário de Segurança Pública de Matupá - CONSEG	Habilitada	1º	A Instituição atende os requisitos e os critérios do edital.
VI	CREA-MT	Inabilitada	Não se aplica	A Instituição não apresentou nenhum documento exigido pelo Edital.
VII	Rotary Club de Matupá	Habilitada	1º	A Instituição atende os requisitos e os critérios do edital.
VIII	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	Habilitada	1º	A Instituição atende os requisitos e os critérios do edital.

2.2. As entidades inscritas poderão interpor recurso na forma e no prazo estabelecidos no item 5 deste Resultado. A classificação indicada neste resultado possui caráter preliminar e poderá ser alterada em decorrência do julgamento de eventuais recursos.

3. DA INDICAÇÃO DOS REPRESENTANTES DAS ENTIDADES CLASSIFICADAS

3.1. Para as entidades habilitadas e classificadas para o preenchimento das vagas, serão considerados os representantes titular e suplente formalmente indicados na documentação de inscrição, conforme Anexos I e II do Edital de Chamamento Público nº 001/2026.

Segmento	Entidade habilitada	Representante titular	Representante suplente
I	ASCOMIM	Vanessa Borges de Souza	Cristiane da Silva Reis
III	CONSEG	Carlos Alberto Rieger	Marcos Elias Rios da Cruz
VII	Rotary Club de Matupá	Cleusi Hintz	Catiusa Larisa Hintz
VIII	APAE	Lafaeti Adriano Oliveira Mendonça	Gilcelia Eugenio Neres

4. DAS VAGAS NÃO PREENCHIDAS

4.1. A partir do resultado preliminar consolidado acima, permanecem não preenchidas as vagas dos segmentos em que não houve inscrição ou entidade habilitada em número suficiente para o total de vagas previsto no Edital de Chamamento Público nº 001/2026.

Segmento	Nº de vagas previstas	Entidades Classificadas	Nº de vagas não preenchidas
I - Setor empresarial, comercial, industrial e de prestação de serviços	1	1	0
II - Produtores rurais, agricultura familiar e organizações vinculadas ao desenvolvimento rural	1	0	1
III - Associações comunitárias, de bairro e de moradores da área urbana	1	1	0
IV - Associações comunitárias, assentamentos e organizações representativas da área rural	1	0	1
V - Povos indígenas cujas terras incidam no território do Município	1	0	1
VI - Instituições de ensino, pesquisa, extensão ou capacitação profissional e entidades profissionais vinculadas ao planejamento territorial, à engenharia, à arquitetura, à agronomia, às geociências ou à advocacia	1	0	1
VII - Organizações da sociedade civil com atuação nas áreas ambiental, urbanística, habitacional ou de desenvolvimento territorial	1	1	0
VIII - Entidades representativas de trabalhadores, movimentos sociais ou organizações comunitárias regularmente constituídas	1	1	0

5. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

5.1. Do resultado preliminar caberá recurso administrativo, por escrito e devidamente fundamentado, dirigido à Comissão Especial, abrangendo as decisões de habilitação, inabilitação e classificação, nos termos dos itens 7.5 a 7.8 do Edital de Chamamento Público nº 001/2026 e do 10, §§ 6º e 7º, da Lei Municipal nº 1.658/2026.

5.2. O prazo para interposição de recursos será de **5 (cinco) dias corridos, de 10/11 a 16/11/2026**, observadas as datas estabelecidas no cronograma vigente do edital e a regra de prorrogação do vencimento para o primeiro dia útil subsequente quando não houver expediente na Administração Municipal, conforme item 6.6.

5.3. Os recursos deverão ser protocolados pelos canais previstos no edital:

I - presencialmente, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Matupá, situado na Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá/MT, das 7h às 13h; ou

II - por meio eletrônico, no endereço planodiretor@matupa.mt.gov.br.

5.4. Os recursos serão processados e decididos conforme o procedimento estabelecido no item 7.6 do edital, com observância da regra de substituição prevista no item 7.7, quando aplicável.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O presente resultado possui caráter preliminar e não constitui ato definitivo de seleção ou designação dos representantes da sociedade civil.

6.2. Encerrada a fase recursal e concluída a análise dos recursos eventualmente apresentados, será publicado o resultado final do processo de chamamento público.

6.3. A existência de vagas não preenchidas nos segmentos da sociedade civil não impedirá a instalação nem o funcionamento do Conselho Municipal de Planejamento, conforme previsto no item 2.5 do Edital de Chamamento Público nº 001/2026 e no art. 12, § 6º, da Lei Municipal nº 1.658/2026.

6.4. As vagas remanescentes serão objeto de chamamento público complementar, observadas as disposições do item 2.4 do Edital e do art. 12 da Lei Municipal nº 1.658/2026.

6.5. Este resultado preliminar será divulgado nos meios oficiais previstos no Edital de Chamamento Público nº 001/2026.

Matupá/MT, 9 de novembro de 2026.

Michael Cesar Barbosa Costa

Presidente da Comissão Especial

Decreto Municipal nº 6.122/2026

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 024/2026

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT e ROTARY CLUB DE MATUPÁ, inscrito no CNPJ nº 03.794.220/0001-22.

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados ao fortalecimento das ações e projetos sociais desenvolvidos pelo Rotary Club de Matupá, mediante aquisição de equipamentos ortopédicos para empréstimo e atendimento aos munícipes, equipamentos de apoio às atividades e projetos sociais, bem como equipamentos destinados à conservação e organização do espaço externo da entidade.

VALOR: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Emenda Impositiva nº 19/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão 09; Unidade 002; Função 08; Subfunção 245; Programa 0005; Ação 20054; Natureza da Despesa 4.4.50.00.00.00; Fonte de Recursos 1.500.0000750.

VIGÊNCIA: Da data da assinatura até 31 de dezembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: Conforme instrumento original.

SIGNATÁRIOS: Bruno Santos Mena, Prefeito Municipal, pelo Município de Matupá/MT, e Rosilene Pereira Serra, Presidente do Rotary Club de Matupá.

Matupá/MT, data da publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 025/2026

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT e LIONS CLUBE DE MATUPÁ, inscrito no CNPJ nº 03.547.314/0001-05.

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados ao fortalecimento das ações comunitárias e humanitárias desenvolvidas pelo Lions Clube de Matupá, compreendendo a aquisição de aparelhos e equipamentos ortopédicos para empréstimo e atendimento gratuito aos munícipes, no valor de R$ 30.000,00, bem como a execução de instalações hidráulicas e elétricas na sede própria da entidade, no valor de R$ 15.000,00.

VALOR: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Emenda Impositiva nº 17/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão 08; Unidade 002; Função 10; Subfunção 122; Programa 0013; Ação 20098; Natureza da Despesa 4.4.50.00.00.00; Fonte de Recursos 1.500.1002750.

VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura, conforme instrumento original.

DATA DA ASSINATURA: Conforme instrumento original.

SIGNATÁRIOS: Bruno Santos Mena, Prefeito Municipal, pelo Município de Matupá/MT, e Juliana Maria Hermann, Presidente do Lions Clube de Matupá.

Matupá/MT, data da publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 027/2026

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DAS PESSOAS AUTISTAS DE MATUPÁ – AMATUPÁ, inscrita no CNPJ nº 59.662.469/0001-39.

OBJETO: Transferência de recursos financeiros destinados ao custeio da prestação de serviços de atendimento psicológico e psicopedagógico interdisciplinar às crianças e aos adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) atendidos pela instituição, compreendendo avaliação clínica e funcional, elaboração de Plano de Intervenção Individualizado (PII), sessões de intervenção, orientação às famílias e alinhamento com as equipes escolares.

VALOR: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo R$ 70.000,00 provenientes da Emenda Impositiva nº 13/2025 e R$ 10.000,00 provenientes da Emenda Impositiva nº 21.2/2025.

ORIGEM DOS RECURSOS: Emendas Impositivas nº 13/2025 e nº 21.2/2025, do orçamento do exercício de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão 08; Unidade 002; Função 10; Subfunção 302; Programa 0013; Ação 20230; Natureza da Despesa 3.3.50.00.00.00; Fonte de Recursos 1.500.0000750.

VIGÊNCIA: Da data da assinatura até 30 de junho de 2026.

DATA DA ASSINATURA: Conforme instrumento original.

SIGNATÁRIOS: Bruno Santos Mena, Prefeito Municipal, pelo Mu-

nicípio de Matupá/MT, e Jullyana Aparecida Mendonça Pereira Barbosa, Presidente da AMATUPÁ.

Matupá/MT, data da publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 280/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS, EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, LAUDOS, AVALIAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE E REALIZAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS E DEMISSIONAIS AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ.**

CONTRATADA: M. A. DA CRUZ CLINICA – ME

Valor/Global: O valor total da contratação é de **R$13.200,00 (treze mil e duzentos reais).**

Assinatura: 06/11/2026.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 227/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERMEDIAÇÃO E GERENCIAMENTO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E RASTREAMENTO VEICULAR COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO.

CONTRATO: SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Primeira, Segunda, Quinta e Sexta do Contrato Original, que passam a vigorar com as seguintes redações:

- ***Cláusula Primeira – Do Objeto:***

Código	Descrição	Qtde de Veículos	Valor Unitário	Valor Total Mensal	Valor Anual
379323	BASE LEITORA DE IBOTTON (INCLUSO CHICOTE, RELE E CORDÃO)	201	R$ 32,00	R$ 6.432,00	R$ 6.432,00
379324	FORNECIMENTO DE TAGIBOTTON (IDENTIFICADOR DE CONDUTOR).	402	R$ 15,00	R$ 6.030,00	R$ 6.030,00
379326	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE RASTREAMENTO FORNECIDOS.	201	R$ 40,00	R$ 8.040,00	R$ 8.040,00
379327	SERVIÇO ESPECIALIZADO NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO PARA RASTREAMENTO, MONITORAMENTO E TELEMETRIA VEICULAR, COM TRANSMISSÃO DE DADOS NA TECNOLOGIA GSM/GPRS/GPS.	61	R$ 45,00	R$ 2.745,00	R$ 32.940,00
379328	SERVIÇO ESPECIALIZADO NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO PARA RASTREAMENTO, MONITORAMENTO E TELEMETRIA VEICULAR, COM TRANSMISSÃO DE DADOS NA TECNOLOGIA SATELITAL.	140	R$ 150,00	R$ 21.000,00	R$ 252.000,00
Item	**Descrição**	**Quant.**	**Taxa Administrativa**	**Valor Total**	
379332	**SERVICO DE GERENCIAMENTO DE FROTAS INFORMATIZADO COM O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL ATRAVÉS DE REDE CREDENCIADA PARA ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ-MT, CONFORME TR.**	12	0,00	R$ 6.359.375,00	

· ***Cláusula Segunda – Do Valor***

2.1. O valor global do presente aditivo do contrato é de R$6.664.817,00 ***(seis milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e dezessete reais).***

· ***Cláusula Quinta – Do Prazo de Vigência***

5.1 – O novo prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de seu vencimento até **01 DE NOVEMBRO DE 2027**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

· **Cláusula Sexta – Dos Recursos Orçamentários e Financeiros**

6.1 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignada no orçamento vigente para o corrente exercício. Os recursos para prestação dos serviços serão próprios, federal ou estadual conforme rubricas abaixo:

· CÓDIGO GERAL: **02.001.04.122.0055.20094** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – **33.90.00.00** – APLICAÇÕES DIRETAS – **FONTE 1.5.00.0000000 – R$47.804,00.**

· CÓDIGO GERAL: **03.001.04.121.0004.20078** – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO – **33.90.00.00** – APLICAÇÕES DIRETAS – **FONTE 1.5.00.0000000 – R$102,00.**

· CÓDIGO GERAL: **04.001.04.122.0055.20076** – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – **33.90.00.00** – APLICAÇÕES DIRETAS – **FONTE 1.5.00.0000000 – R$83.902,00.**

· CÓDIGO GERAL: **04.001.08.243.0005.20071** – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – **33.90.00.00** – APLICAÇÕES DIRETAS –

FONTE 1.5.00.0000000 – R$102,00.

· CÓDIGO GERAL: **05.001.04.123.0055.20110** – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – **33.90.00.00** – APLICAÇÕES DIRETAS – **FONTE 1.5.00.0000000 – R$204,00.**

· CÓDIGO GERAL: **06.001.20.608.0004.20002** - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA – **33.90.00.00** – APLICAÇÕES DIRETAS – **FONTE 1.5.00.0000000 – R$619.108,00.**

· CÓDIGO GERAL: **07.001.12.122.0068.20086** – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – **33.90.00.00** – APLICAÇÕES DIRETAS – **FONTE 1.5.00.1001000 – R$74.910,00.**

· CÓDIGO GERAL: **07.002.12.361.0030.20014** – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – **33.90.00.00** – APLICAÇÕES DIRETAS – **FONTE 1.5.76.0000000 – R$1.305.570,00.**

· CÓDIGO GERAL: **08.002.10.122.0013.20098** – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – **33.90.00.00** – APLICAÇÕES DIRETAS – **FONTE 1.5.00.1002000 – R$34.110,00.**

· CÓDIGO GERAL: **08.002.10.305.0013.20103** – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL – **33.90.00.00** – APLICAÇÕES DIRETAS – **FONTE 1.5.00.1002000 – R$34.110,00.**

· CÓDIGO GERAL: **08.002.10.302.0013.20115** – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL – CRM – **33.90.00.00** – APLICAÇÕES DIRETAS – **FONTE 1.5.00.1002000 – R$408,00.**

· *CÓDIGO GERAL:* **08.002.10.302.0013.20047** – *MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – SERVIÇOS DE SAÚDE DE MAC* – **33.90.00.00** – APLICAÇÕES DIRETAS – **FONTE 1.5.00.1002000 – R$569.612,00.**

· CÓDIGO GERAL: **08.002.10.304.0013.20105** – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA – VISA – **33.90.00.00** – APLICAÇÕES DIRETAS – **FONTE 1.5.00.1002000 – R$16.902,00.**

· *CÓDIGO GERAL:* **08.002.10.301.0013.20050** – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – SAÚDE DA FAMÍLIA – **33.90.00.00** – APLICAÇÕES DIRETAS – **FONTE 1.5.00.1002000 – R$109.102,00.**

· CÓDIGO GERAL: **09.001.08.244.0004.20065** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – **33.90.00.00** – APLICAÇÕES DIRETAS – **FONTE 1.5.00.0000000 – R$55.114,00.**

· CÓDIGO GERAL: **09.002.08.244.0005.20054** – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC – **33.90.00.00** – APLICAÇÕES DIRETAS – **FONTE 1.5.00.0000000 – R$33.702,00.**

· CÓDIGO GERAL: **09.002.08.244.0005.20083** – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – **33.90.00.00** – APLICAÇÕES DIRETAS – **FONTE 1.5.00.0000000 – R$43.702,00.**

· CÓDIGO GERAL: **10.001.04.122.0004.20015** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES – **33.90.00.00** – APLICAÇÕES DIRETAS – **FONTE 1.5.00.0000000 – R$2.483.916,00.**

· CÓDIGO GERAL: **11.001.04.122.0004.20210** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE URBANISMO E PAISAGISMO – **33.90.00.00** – APLICAÇÕES DIRETAS – **FONTE 1.5.00.0000000 – R$919.840,00.**

· CÓDIGO GERAL: **12.001.18.541.0004.20003** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE – **33.90.00.00** – APLICAÇÕES DIRETAS – **FONTE 1.5.00.0000000 – R$141.593,00.**

· CÓDIGO GERAL: **13.001.27.122.0047.20128** – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER – **33.90.00.00** – APLICAÇÕES DIRETAS – **FONTE 1.5.00.0000000 – R$55.502,00.**

· CÓDIGO GERAL: **14.001.04.122.0004.20096** – MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – **33.90.00.00** – APLICAÇÕES DIRETAS – **FONTE 1.5.00.0000000 – R$21.800,00.**

· CÓDIGO GERAL: **15.001.22.122.0055.20117** – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E CULTURA – **33.90.00.00** – APLICAÇÕES DIRETAS – **FONTE 1.5.00.0000000 – R$13.702,00.**

Assinatura: 29/10/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
DECRETO Nº 5.430 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

REGULAMENTA EXCLUSIVAMENTE A MODALIDADE DE BANCO DE CURRÍCULOS DE NATUREZA CONTÍNUA, POR MEIO DO PORTAL DO ESTAGIÁRIO, NOS TERMOS DOS ARTS. 24 A 28 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.409/2017, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 2.084/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSIDERANDO A LEI FEDERAL Nº 11.788/2008 E A LEI MUNICIPAL Nº 1.409/2017, ESPECIALMENTE AS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI Nº 2.084/2026;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 1º ESTE DECRETO REGULAMENTA EXCLUSIVAMENTE A SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO E REMUNERADO PELA MODALIDADE DE BANCO DE CURRÍCULOS DE NATUREZA CONTÍNUA, OPERACIONALIZADA NO PORTAL DO ESTAGIÁRIO, NOS TERMOS DO ART. 24, INCISO I, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.409/2017, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 2.084/2026.

§ 1º OS PROCESSOS SELETIVOS ESPECÍFICOS PREVISTOS NO INCISO II DO ART. 24 DA REFERIDA LEI NÃO SÃO DISCIPLINADOS POR ESTE DECRETO E DEPENDERÃO DE REGRAS PRÓPRIAS.

§ 2º O BANCO DE CURRÍCULOS ABRANGERÁ OS SEGUINTES CURSOS DE ENSINO SUPERIOR:

I – ADMINISTRAÇÃO;

II – ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

III – ARQUITETURA E URBANISMO;

IV – CIÊNCIAS CONTÁBEIS;

V – DIREITO;

VI – ENGENHARIA CIVIL;

VII – CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO;

VIII – PSICOLOGIA;

IX – SERVIÇO SOCIAL;

X – LICENCIATURA EM PEDAGOGIA.

ART. 2º A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO COORDENARÁ A GESTÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO, POR MEIO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DE PESSOAS E DE COMISSÃO DESIGNADA PARA SELEÇÃO, SEM PREJUÍZO DAS ATRIBUIÇÕES DOS SETORES REQUISITANTES.

ART. 3º A COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO BANCO DE CURRÍCULOS REALIZARÁ A ANÁLISE DOCUMENTAL, A ATRIBUIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA PONTUAÇÃO E A ATUALIZAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO, OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES LEGAIS E DESTE DECRETO.

PARÁGRAFO ÚNICO. A DECISÃO DE ADOTAR PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO, QUANDO CABÍVEL, SERÁ FORMALIZADA EM PROCEDIMENTO PRÓPRIO E NÃO ALTERARÁ AS REGRAS DO BANCO DE CURRÍCULOS.

ART. 4º A UNIDADE ADMINISTRATIVA INTERESSADA ENCAMINHARÁ À COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS SOLICITAÇÃO FORMAL DE ESTAGIÁRIOS, INDICANDO, NO MÍNIMO: I – QUANTIDADE NECESSÁRIA; II – CURSO OU ÁREA DE FORMAÇÃO; III – LOCAL DE REALIZAÇÃO; IV – HORÁRIO PRETENDIDO; V – DESCRIÇÃO RESUMIDA DAS ATIVIDADES; E VI – SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA SUPERVISÃO. A CONVOCAÇÃO DEPENDERÁ DE DEMANDA, REQUISITOS APLICÁVEIS E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

CAPÍTULO II

BANCO DE CURRÍCULOS E INSCRIÇÕES

ART. 5º O BANCO DE CURRÍCULOS FUNCIONARÁ CONTINUAMENTE NO PORTAL DO ESTAGIÁRIO, HTTPS://PORTALDOESTAGIARIO.COM/, COM CADASTRO GRATUITO, INSCRIÇÃO ELETRÔNICA E CLASSIFICAÇÃO POR CURSO OU ÁREA DE FORMAÇÃO, ABRANGENDO EXCLUSIVAMENTE OS CURSOS SUPERIORES PREVISTOS NO § 2º DO ART. 1º DESTE DECRETO.

ART. 6º O INTERESSADO DEVERÁ COMPROVAR MATRÍCULA E FREQUÊNCIA REGULAR E APRESENTAR OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL, INCLUSIVE COMPROVANTES DOS CRITÉRIOS PARA OS QUAIS PRETENDA PONTUAÇÃO. A INSCRIÇÃO SEM HISTÓRICO ACADÊMICO É ADMITIDA PARA ESTUDANTE NO PRIMEIRO SEMESTRE OU PERÍODO SEM HISTÓRICO, COM PONTUAÇÃO ZERO APENAS NO APROVEITAMENTO ACADÊMICO, SEM ELIMINAÇÃO.

ART. 7º O CADASTRO INDIVIDUAL PERMANECERÁ VÁLIDO ENQUANTO O ESTUDANTE MANTIVER MATRÍCULA E FREQUÊNCIA, PREENCHER OS REQUISITOS DO PROGRAMA E CONSERVAR ATUALIZADOS OS DADOS PESSOAIS, ACADÊMICOS E DE CONTATO. O BANCO NÃO SE SUJEITA A PRAZO GERAL DE VALIDADE.

ART. 8º O CANDIDATO PODERÁ COMPLEMENTAR, SUBSTITUIR E ATUALIZAR INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS A QUALQUER TEMPO. A ALTERAÇÃO DA PONTUAÇÃO OU DA POSIÇÃO NA CLASSIFICAÇÃO DEPENDERÁ DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DA COMISSÃO, COM REGISTRO NO SISTEMA.

ART. 9º A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ EXIGIR CONFIRMAÇÃO CADASTRAL PERIÓDICA, MEDIANTE AVISO PRÉVIO NO PORTAL E AO CONTATO CADASTRADO, COM PRAZO MÍNIMO DE 15 DIAS CORRIDOS. A OMISSÃO PODERÁ RESULTAR EM SUSPENSÃO REVERSÍVEL, APÓS COMUNICAÇÃO; A EXCLUSÃO SOMENTE OCORRERÁ MEDIANTE DECISÃO FUNDAMENTADA NAS HIPÓTESES LEGAIS E REGULAMENTARES.

CAPÍTULO III

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

ART. 10. A CLASSIFICAÇÃO NO BANCO DE CURRÍCULOS OBSERVARÁ OS CRITÉRIOS DE APROVEITAMENTO ACADÊMICO, EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL OU DE ESTÁGIO NA ÁREA PRETENDIDA, ATIVIDADES EXTRACURRICULARES, CAPACITAÇÃO RELACIONADA À ÁREA DO ESTÁGIO E SEMESTRES OU PERÍODOS CONCLUÍDOS, COM PONTUAÇÃO MÁXIMA DE 35 PONTOS, CONFORME O ANEXO I DESTE DECRETO.

§ 1º A PONTUAÇÃO ZERO, INCLUSIVE A TOTAL, NÃO IMPLICA INABILITAÇÃO. OS CANDIDATOS COM PONTUAÇÃO TOTAL ZERO SERÃO CLASSIFICADOS APÓS OS DE PONTUAÇÃO POSITIVA E PODERÃO SER CONVOCADOS QUANDO NÃO HOUVER CANDIDATO MAIS BEM CLASSIFICADO DISPONÍVEL NO CURSO OU ÁREA.

§ 2º NÃO SERÁ EXIGIDA MÉDIA ACADÊMICA MÍNIMA ELIMINATÓRIA. A COMPROVAÇÃO DE APROVEITAMENTO ACADÊMICO DEPENDE DE HISTÓRICO ESCOLAR.

§ 3º EM CASO DE EMPATE, TERÁ PREFERÊNCIA O CANDIDATO DE MAIOR IDADE; PERSISTINDO EMPATE, APLICAR-SE-Á A DATA E HORA DE HOMOLOGAÇÃO DA PONTUAÇÃO NO PORTAL, DA MAIS ANTIGA PARA A MAIS RECENTE.

§ 4º APENAS SERÃO COMPUTADAS ATIVIDADES COMPROVADAS, PERTINENTES À FORMAÇÃO, VEDADA A CONTAGEM DUPLICADA DO MESMO PERÍODO OU CERTIFICADO PARA MAIS DE UM CRITÉRIO.

CAPÍTULO IV

ANÁLISE, CORREÇÃO E PUBLICIDADE

ART. 11. COMPETE À COMISSÃO ANALISAR DOCUMENTOS; DEFERIR OU INDEFERIR PONTUAÇÃO; REGISTRAR FUNDAMENTAÇÃO; APRECIAR CORREÇÕES E NOVAS SUBMISSÕES; HOMOLOGAR INSCRIÇÕES E PONTUAÇÕES; DELIBERAR CASOS OMISSOS E ZELAR PELA LEGALIDADE, TRANSPARÊNCIA E IGUALDADE DE ACESSO.

ART. 12. O INDEFERIMENTO DOCUMENTAL SERÁ COMUNICADO ELETRONICAMENTE, COM FUNDAMENTAÇÃO E PRAZO DE DOIS DIAS ÚTEIS PARA CORREÇÃO, COMPLEMENTAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO. NOVA DOCUMENTAÇÃO SERÁ REANALISADA; PERSISTINDO INDEFERIMENTO, ABRIR-SE-Á NOVO PRAZO DE DOIS DIAS ÚTEIS. O PROCEDIMENTO PODERÁ REPETIR-SE SEM LIMITE QUANTITATIVO E O DECURSO DO PRAZO NÃO EXCLUIRÁ AUTOMATICAMENTE O CANDIDATO, FACULTADA NOVA SUBMISSÃO.

ART. 13. A CLASSIFICAÇÃO HOMOLOGADA SERÁ DIVULGADA NO PORTAL DO ESTAGIÁRIO POR CURSO OU ÁREA, EM ORDEM DECRESCENTE DE PONTUAÇÃO, E ATUALIZADA APÓS NOVAS APROVAÇÕES, RESPEITADA A PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS. TODAS AS DECISÕES, DATAS E MOVIMENTAÇÕES SERÃO REGISTRADAS NO SISTEMA PARA RASTREABILIDADE.

CAPÍTULO V

CONVOCAÇÃO E FORMALIZAÇÃO

ART. 14. A GESTÃO DE PESSOAS CONVOCARÁ SEGUNDO DEMANDA FORMAL, CURSO OU ÁREA, CLASSIFICAÇÃO VIGENTE NO BANCO DE CURRÍCULOS, REGISTRANDO CONVOCAÇÕES, RECUSAS, DESISTÊNCIAS, INDISPONIBILIDADES E DEMAIS OCORRÊNCIAS. A RELAÇÃO PÚBLICA MÍNIMA DE CONVOCADOS CONTERÁ NOME, CURSO OU ÁREA, PONTUAÇÃO NA CONVOCAÇÃO E DATA DO CHAMAMENTO, RESGUARDADOS DADOS RESTRITOS.

ART. 15. A CONVOCAÇÃO OCORRERÁ PELO CONTATO ELETRÔNICO INFORMADO NO PORTAL, COM PRAZO DE DOIS DIAS ÚTEIS PARA MANIFESTAÇÃO, CONTADO DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SEGUINTE AO ENVIO COMPROVADO. PODERÁ SER CHAMADO O PRÓXIMO CLASSIFICADO NAS HIPÓTESES DO ART. 27, § 4º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.409/2017, COM JUSTIFICATIVA REGISTRADA. A INDISPONIBILIDADE PARA LOCAL OU HORÁRIO NÃO IMPLICARÁ EXCLUSÃO AUTOMÁTICA DO BANCO.

ART. 16. A CONTRATAÇÃO DEPENDE DA CONFERÊNCIA DOS REQUISITOS, DOCUMENTAÇÃO ATUALIZADA, COMPATIBILIDADE DA JORNADA COM AS ATIVIDADES ESCOLARES, TERMO DE COMPROMISSO FIRMADO PELO ESTUDANTE, INSTITUIÇÃO DE ENSINO E MUNICÍPIO, PLANO DE ATIVIDADES E SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 11.788/2008 E DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL APLICÁVEL.

ART. 17. A JORNADA, BOLSA, AUXÍLIO-TRANSPORTE, RECESSO, DURAÇÃO, SUPERVISÃO E DESLIGAMENTO OBSERVARÃO A LEI FEDERAL Nº 11.788/2008, A LEI MUNICIPAL Nº 1.409/2017 E O TERMO DE COMPROMISSO, SEM CRIAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO QUANDO ATENDIDOS OS REQUISITOS LEGAIS.

CAPÍTULO VI

DELIMITAÇÃO DA MODALIDADE REGULAMENTADA

ART. 18. O PRESENTE DECRETO NÃO REGULAMENTA PROCESSOS SELETIVOS ESPECÍFICOS PREVISTOS NO ART. 24, INCISO II, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.409/2017. SUA REALIZAÇÃO DEPENDERÁ DE EDITAL E DE DISCIPLINA PRÓPRIA, RESPEITADA A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ART. 19. A CLASSIFICAÇÃO NO BANCO DE CURRÍCULOS NÃO SUBSTITUI NEM SE CONFUNDE COM A CLASSIFICAÇÃO OBTIDA EM EVENTUAL PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO, CUJOS ATOS SERÃO REGISTRADOS E PUBLICADOS SEPARADAMENTE.

ART. 20. TODAS AS PUBLICAÇÕES E MOVIMENTAÇÕES RELATIVAS AO BANCO DE CURRÍCULOS OBSERVARÃO OS ARTS. 26 E 27 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.409/2017, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 2.084/2026, E SERÃO DISPONIBILIZADAS NO PORTAL DO ESTAGIÁRIO, RESGUARDADOS OS DADOS PESSOAIS DE ACESSO RESTRITO.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

ART. 21. PERMANECEM CADASTRADOS OS CANDIDATOS INSCRITOS ANTERIORMENTE À VIGÊNCIA DA LEI Nº 2.084/2026, SUBMETIDOS ÀS NOVAS REGRAS, SEM PREJUÍZO DOS ATOS REGULARMENTE PRATICADOS. A COMISSÃO REAVALIARÁ, QUANDO NECESSÁRIO, OS CADASTROS E CRITÉRIOS INCOMPATÍVEIS COM A NOVA LEGISLAÇÃO, COMUNICANDO OS INTERESSADOS.

ART. 22. OS DOCUMENTOS DE APOIO, FORMULÁRIOS E ROTINAS TÉCNICAS PODERÃO SER DISPONIBILIZADOS NO PORTAL, SEM CRIAR REQUISITOS, CRITÉRIOS OU RESTRIÇÕES NÃO PREVISTOS NA LEI, NESTE DECRETO OU NO EDITAL.

ART. 23. FICAM REVOGADOS O DECRETO Nº 4.458/2023 E O DECRETO Nº 4.570/2023, NO QUE SE REFERE À REGULAMENTAÇÃO DO BANCO DE CURRÍCULOS, PRESERVADOS OS ATOS REGULARMENTE PRATICADOS SOB SUA VIGÊNCIA.

ART. 24. ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, PAÇO MUNICIPAL "MIGUEL BOTELHO DE CARVALHO", EM 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

PREFEITO

ANEXO I

PONTUAÇÃO DO BANCO DE CURRÍCULOS (ENSINO SUPERIOR)

CRITÉRIO	REGRA OBJETIVA	MÁXIMO
APROVEITAMENTO ACADÊMICO	5 PONTOS PARA MÉDIA GERAL IGUAL OU SUPERIOR A 7,0; MÉDIA INFERIOR A 7,0: 0 PONTO; SEM HISTÓRICO: 0 PONTO.	5
EXPERIÊNCIA NA ÁREA	1 PONTO POR BLOCO COMPLETO DE 30 HORAS COMPROVADAS.	10
ATIVIDADES EXTRACURRICULARES	1 PONTO POR 6 MESES COMPLETOS DE MONITORIA, EXTENSÃO OU VOLUNTARIADO COMPROVADOS.	5
CAPACITAÇÃO NA ÁREA	1 PONTO POR BLOCO COMPLETO DE 30 HORAS DE CURSOS CONCLUÍDOS NOS ÚLTIMOS 24 MESES.	10
SEMESTRES CONCLUÍDOS	0,5 PONTO POR SEMESTRE/PERÍODO INTEGRALMENTE CONCLUÍDO E COMPROVADO.	5

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 854/2026

PORTARIA Nº 854 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONCEDE FERIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS LEGAIS ATRIBUIÇÕES,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **FERIAS** para o servidor **IURI SEROR CUIABANO,** lotado no Gabinete do Prefeito no cargo de **ADVOGADO**, referente ao período de 04/09/2025 a 03/09/2026, sendo 15 (quinze) dias para gozo a partir de 05/01/2027 e o restante em data oportuna, conforme requerimento e protocolo nº 4364/2026.

Artigo 2º - Conceder 30 (trinta) dias de **FERIAS** para o servidor **JOSE CARLOS ISIDORIO DA SILVA,** lotado na Secretaria de Infraestrutura no cargo de **VIGIA**, referente ao período de 03/06/2024 a 02/06/2025, para gozo a partir de 04/01/2027, conforme requerimento e protocolo nº 681/2026.

Artigo 3º - Conceder 30 (trinta) dias de **FERIAS** para o servidor **MARCOS ANTONIO DO SANTOS,** lotado no Gabinete do Prefeito no cargo de **TECNICO EM CONTABILIDADE**, referente ao período de 15/01/2023 a 14/01/2024, para gozo a partir de 11/01/2027, conforme requerimento e protocolo nº 5268/2026.

Artigo 4º - Conceder 30 (trinta) dias de **FERIAS** para o servidor **VALDEMIR LOPES DE OLIVEIRA,** lotado na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **ELETRICISTA**, referente ao período de 01/09/2025 a 30/08/2026, sendo 15 (quinze) dias para gozo a partir de 04/01/2027 e o restante em data oportuna, conforme requerimento e protocolo nº 1069/2026.

Artigo 5º - Conceder 30 (trinta) dias de **FERIAS** para a servidora **VANDA LUPERINI,** lotada na Secretaria de Administração, no cargo de **TELEFONISTA**, referente ao período de 01/12/2025 a 30/11/2026, sendo 12 (doze) dias para gozo a partir de 18/01/2027 e o restante em data oportuna, conforme requerimento e protocolo nº 5661/2026.

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 7º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, "PAÇO MUNICIPAL MIGUEL BOTELHO DE CARVALHO" EM 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

ISAQUE BATISTA DE FARIAS

Secretário de Administração

IBF/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 855/2026

PORTARIA Nº 855 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS LEGAIS ATRIBUIÇÕES;

RESOLVE

Artigo 1º - SUSPENDER férias do servidor **MASTERSON FELIPE DA SILVA**, concedida através da portaria nº 796/2026**,** referente ao período aquisitivo de 01/03/2025 a 28/02/2026, lotado na Secretaria de Fazenda, no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** conforme requerimento e protocolo nº 5244/2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 06 de novembro de 2026.

HECTOR ALVARES BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

HAB/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 856/2026

PORTARIA Nº 856 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

PROMOVE POR ESCOLARIDADE SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

Considerando o que dispõe os artigos 18 e 19 Parágrafos únicos, bem como o que dispõe o parágrafo 5º do artigo 27. Da LC 158/2016 e LC 026/2002 Art. 7°,

RESOLVE

Artigo 1º - Promover da classe B-07 para a classe C-07, o servidor **EDINALDO MACHADO ALVES,** ocupante do cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS**, por haver concluído a Graduação em **GESTÃO PUBLICA,** conforme documentos comprobatórios.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 06 de novembro de 2026.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

COMPRAS E LICITAÇÕES
ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 47/2026

ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 47/2026. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, COM MONITORAMENTO E PRONTO ATENDIMENTO, BEM COMO NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO IP, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.** Prazos para recebimento e julgamento das propostas: **VIDE EDITAL.** Início da sessão de disputa de preços: **25/11/2026 às 09h**. Local/Sistema eletrônico: **www.licitanet.com.br**. Obtenção do Edital pelo site: **www.mirassoldoeste.mt.gov.br** e pela plataforma **www.licitanet.com.br**. Informações: Telefones **(65) 3241-3090 / (65) 3241-1012 / (65) 99953-0883** ou pelo e-mail **licitacao@mirassoldoeste.mt.gov.br**. **Carla Magalhães Medeiros – Pregoeira. Mirassol d'Oeste/MT, 06/11/2026.**

PREFEITURA/GABINETE PREFEITO
PORTARIA N.° 857 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E NOMEIA COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar nº 157, de 21 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO o recebimento de notícias acerca de possíveis irregularidades funcionais praticadas por servidor público municipal, encaminhadas por meio dos Memorandos nº 5748/2026 e 169/2026.

CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos, circunstâncias e eventuais responsabilidades;

RESOLVE:

Art. 1° Instaurar **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA**, com a finalidade de apurar os fatos noticiados no Processo FlowDocs nº 5748/2026 e 169/2026, referentes à supostas práticas de irregularidades funcionais por servidor público municipal, bem como verificar as circunstâncias, autoria e eventual responsabilidade administrativa.

Art. 2° Designar a Comissão responsável pela condução da sindicância, composta pelos seguintes servidores:

I – WELLINGTON ROCHA DIAS, matrícula n° 28427 – Presidente;

II – MARIA ARACELLY MACHADO, matrícula n° 423 – Membro;

III – SILVANA SHIPPAIZ NOGUEIRA, matrícula n° 3142 – Membro.

Art. 3° Compete à Comissão proceder à apuração dos fatos, promovendo diligências, colhendo informações, analisando documentos e apresentando relatório conclusivo à autoridade competente.

Art. 4° O prazo para conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

Art. 5° A atuação dos membros da Comissão será remunerada na forma da Lei Complementar nº 293, de 15 de agosto de 2025, enquanto perdurar o exercício das atividades.

Art. 6° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 06 de novembro de 2026.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PORTARIA Nº 09/2026/SEEC

Institui a Estrutura Administrativa e Pedagógica de Alfabetização no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Nobres – MT e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE NOBRES, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o compromisso do Município de Nobres com a garantia do direito à alfabetização de todas as crianças;

CONSIDERANDO as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA e as políticas educacionais de alfabetização implementadas em regime de colaboração entre União, Estado e Município;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a capacidade institucional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para planejar, coordenar, acompanhar, monitorar e avaliar as ações relacionadas à alfabetização;

CONSIDERANDO a importância da organização de uma estrutura administrativa e pedagógica específica para assegurar a conti-

nuidade das políticas municipais de alfabetização;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Nobres – MT, a **Estrutura Administrativa e Pedagógica de Alfabetização**, destinada ao planejamento, organização, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 2º - A Estrutura Administrativa e Pedagógica de Alfabetização terá como finalidade ampliar a capacidade institucional do Município para:

I – planejar e implementar ações voltadas à alfabetização e à recomposição das aprendizagens;

II – acompanhar os resultados de aprendizagem dos estudantes do Ensino Fundamental;

III – orientar as unidades escolares quanto às práticas pedagógicas de alfabetização;

IV – promover ações de formação continuada para professores, gestores e demais profissionais da educação;

V – acompanhar avaliações diagnósticas, formativas e externas relacionadas à alfabetização;

VI – analisar dados educacionais e utilizá-los para subsidiar o planejamento pedagógico;

VII – desenvolver estratégias de intervenção para estudantes em situação de defasagem de aprendizagem;

VIII – articular as políticas municipais de alfabetização com programas e ações dos governos estadual e federal;

IX – acompanhar a execução das ações pactuadas no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA;

X – promover a equidade e assegurar atenção aos diferentes contextos e necessidades dos estudantes.

Art. 3º A Estrutura Administrativa e Pedagógica de Alfabetização será composta por servidores e/ou cargos vinculados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme a organização administrativa vigente na Lei 1.843/2024, podendo envolver:

I – Secretária Municipal de Educação e Cultura;

II – equipe técnica pedagógica responsável pela alfabetização;

III – coordenadores pedagógicos;

IV – articulador(a) municipal de alfabetização;

V – formadores(as) municipais;

VI – assessores pedagógicos responsáveis pelo acompanhamento e monitoramento dos resultados educacionais;

VII – outros servidores designados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura para atuação nas ações de alfabetização.

Art. 4º Compete à equipe responsável pela Política Municipal de Alfabetização:

I – elaborar e acompanhar o planejamento das ações de alfabetização;

II – orientar as unidades escolares na implementação das estratégias pedagógicas;

III – realizar acompanhamento periódico das aprendizagens dos estudantes;

IV – organizar e analisar dados provenientes de avaliações internas e externas;

V – propor intervenções pedagógicas com base nos resultados obtidos;

VI – acompanhar a frequência e o desempenho dos estudantes;

VII – apoiar as escolas na elaboração e execução de estratégias de busca ativa e recomposição das aprendizagens;

VIII – organizar e/ou apoiar processos de formação continuada;

IX – produzir relatórios técnicos e registros das ações desenvolvidas;

X – acompanhar metas e indicadores relacionados à alfabetização;

XI – promover articulação entre Secretaria Municipal de Educação, escolas, profissionais da educação;

XII – desenvolver outras ações necessárias ao fortalecimento da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 5º Os servidores designados para atuação na Estrutura Administrativa e Pedagógica de Alfabetização permanecerão vinculados aos seus respectivos cargos de origem, observadas as disposições legais e administrativas do Município.

Art. 6º A carga horária destinada às ações de alfabetização será definida de acordo com o regime de trabalho de cada servidor e com as atribuições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, podendo compreender dedicação integral ou parcial às ações da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverá manter registros e documentos comprobatórios das ações desenvolvidas pela Estrutura Administrativa e Pedagógica de Alfabetização, incluindo:

I – atos normativos;

II – planos de trabalho;

III – relatórios técnicos;

IV – registros de acompanhamento;

V – documentos de formação continuada;

VI – resultados de avaliações;

VII – atas e registros de reuniões;

VIII – demais documentos relacionados à implementação da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 8º A estrutura instituída por esta Portaria deverá atuar de forma articulada com as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, considerando as especificidades das etapas, modalidades e diferentes contextos educacionais do Município de Nobres.

Art. 9º Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, observada a legislação vigente.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nobres – MT, 06 de novembro de 2026.

Elizabete Britez Sousa

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº. 758/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 29/2026

Processo n° 129/2026

Inexigibilidade Nº 61/2026

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através do Agente de Contratação Sr. Benjamim da Silva Queiroz, nomeada pela portaria 50/2025, torna público aos inte-

ressados, que realizará licitação na modalidade **Inexigibilidade/Credenciamento N° 29/2026**. **Objeto:** Chamamento Público, com utilização do procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS, INCLUINDO PRAÇAS, ESCOLAS E DEMAIS ESPAÇOS PÚBLICOS, SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES, JARDINAGEM E APLICAÇÃO DE HERBICIDAS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SERVIÇOS URBANOS E DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT.** Início de Recebimento dos documentos para habilitação poderão ser encaminhados a partir do dia: De: 12/11/2026 até 12/10/2027, **os documentos devem ser entregues na** Sala **de Licitações da Prefeitura Municipal de Nobres - MT em envelope fechado, identificado na sua parte externa com o nome do requerente e o número do edital, contendo o requerimento de credenciamento e os documentos de habilitação. Hora/Data da 1° sessão: às 8h de 12/11/2026**. Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 08h às 17h, pelo telefone: (65) 99251-9403 ou via e-mail: licitacao@nobres.mt.gov.br. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes-e-Contratos/Chamamento-para-credenciamento/ .

Nobres, 06 de novembro de 2026.

Benjamim da Silva Queiroz

Agente de Contratação

PORTARIA N.º 480/2026

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato no âmbito da secretaria municipal de Administração, e dá outras providências."

***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOBRES-MT**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, RESOLVE:*

***Art. 1º** Nomear a servidora **Dulcelina Maria de Almeida**, portadora do CPF nº* xxx.863.591-xx, *para atuar como Fiscal de contratos (suplente) firmados com o Município de Nobres através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.*

***Art. 2º** Compete à Fiscal do Contrato:*

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando o cumprimento das cláusulas contratuais, especificações técnicas e prazos estabelecidos;

II - Relatar à autoridade competente quaisquer irregularidades constatadas durante a execução do contrato;

III - Verificar a regularidade da documentação apresentada pela contratada, em especial as relativas à execução dos serviços e/ou fornecimento de bens;

IV - Requisitar, quando necessário, ajustes ou adequações na execução contratual;

V - Emitir relatórios de acompanhamento e pareceres técnicos, quando necessário;

VI - Executar outras atribuições inerentes à fiscalização contratual previstas em legislação ou normativas internas.

***Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26 de outubro de 2026, revogando os dispositivos em contrário.*

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 29 de outubro de 2026.

JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.482/2026

*"Dispõe sobre a Exonerar a Sra. **Laiza Carol de Souza Costa** e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar a *Sra.* ***Laiza Carol de Souza Costa,*** portadora do RG nº. xx21607-x SSP/MT devidamente cadastrada no CPF nº. xxx.080.661-xx, do cargo em Comissão de Analista de Secretaria, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 04 de novembro de 2026.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.483/2026

*"Dispõe sobre a Nomear a Sra. **Danielli de Oliveira Souza Guerini** e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a *Sra.* ***Danielli de Oliveira Souza Guerini,*** portadora do RG nº. xx52400-x SSP/MT devidamente cadastrada no CPF nº. xxx.818.101-xx, para o cargo em Comissão de Analista de Secretaria, na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 04 de novembro de 2026.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.484/2026

*"Dispõe sobre a Nomear a Sra. **Laiza Carol de Souza Costa** e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a *Sra.* ***Laiza Carol de Souza Costa,*** portadora do RG nº. xx21607-x SSP/MT devidamente cadastrada no CPF nº. xxx.080.661-xx, para o cargo em Comissão de Assistente de Secretaria, na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos ao dia 04 de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 04 de novembro de 2026.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 485/2026

*"Dispõe sobre a Concessão de FG ao servidor lotado na secretaria de Saúde e Saneamento**,** e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder FG ao servidor abaixo relacionado e devidamente lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

GLAUBER DOS SANTOS FERNANDES	CPF nº. xxx.770.421-xx	30%

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 04 de novembro de 2026.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

LEI COMPLEMENTAR Nº 086/2026. "DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO E REMISSÃO DE JUROS E MULTAS PARA CONTRIBUINTES, PESSOAS FISICAS E JURIDICAS INSCRITAS EM DIVIDA ATIVA OU NÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEI COMPLEMENTAR Nº 086/2026.

"DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO E REMISSÃO DE JUROS E MULTAS PARA CONTRIBUINTES, PESSOAS FISICAS E JURIDICAS INSCRITAS EM DIVIDA ATIVA OU NÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica concedida, somente entre o dia 13 de outubro de 2026 ao dia 04 de dezembro de 2026, a remissão do pagamento de multas e juros sobre os créditos tributários e não tributários do Município, inscritos em divida ativa municipal ou não, e constituídos até o ano de 2025, da seguinte forma:

I- Remissão de 100 % nos juros e multa, com pagamento **a vista**, ate o dia 04 de novembro de 2026;

II- Remissão de 80 % nos juros e multa, podendo ser feito em até 5 (cinco) parcelas, mensais e consecutivas, desde que a adesão ao parcelamento seja feito, expressamente, ate o 04 de dezembro de 2026;

Parágrafo único - O valor da parcela não poderá ser inferior a R$ 100,00 (cem reais) e compreendem somente o valor principal, atualização monetária e honorários advocatícios.

Art. 2° - Quando houver parcelamento de débitos que estão em protesto, a carta de anuência somente será disponibilizada após o pagamento da entrada ou da 1ª parcela, mediante requerimento do contribuinte, ficando sob a responsabilidade do contribuinte o requerimento formalizado da solicitação de carta de anuência, bem como a quitação das custas cartorárias.

Art. 3° - O atraso por mais de 60 (sessenta) dias, ou 2 (duas) parcelas consecutivas, implicara no cancelamento do parcelamento, perda dos benefícios estabelecidos no art. 1°, sendo possível o protesto novamente, bem como o ajuizamento de ação de execução fiscal.

Art. 4° - A formalização do requerimento para os benefícios aqui apresentados nesta lei, implicam no reconhecimento dos débitos tributários, ficando condicionada a desistência de eventuais ação ou embargos a execução fiscal, com renuncia ao direito sobre o qual se fundam nos autos judiciais respectivos e administrativos, alem da comprovação do recolhimento de custas, honorários advocatícios e encargos porventura devidos.

Art. 5° - Os benefícios da presente Lei não serão estendidos as multas impostas por atos infracionais, ou descumprimento de normas legais.

Art. 6°- Fica o Poder Executivo autorizado a editar decreto para regulamentar o disposto nesta Lei.

Art. 7° - O disposto nesta lei não autoriza a devolução, restituição ou compensação de importância já paga ou compensada.

Art. 8° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se todas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 06 de Novembro de 2026.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO DO MUNICIPAL

DECRETO N° 151 /2026 PRORROGA OS EFEITOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 086/2026.

DECRETO N° 151 /2026

Prorroga os efeitos da Lei Complementar n° 086/2026.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,**

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogado, os efeitos da Lei Complementar n° 086/2026, sendo:

Fica concedida de 12 de novembro de 2026 **ate a data de 15 de Dezembro de 2026,** a remissão do pagamento de multas e juros sobre os créditos tributários e não tributários do Município, inscritos em divida ativa municipal ou não, e constituídos até o ano de 2025, da seguinte forma:

I- Remissão de 100 % nos juros e multa, com pagamento **a vista**, ate o dia 15 de dezembro de 2026;

II- Remissão de 80 % nos juros e multa, podendo ser feito em até 5 (cinco) parcelas, mensais e consecutivas, desde que a adesão

ao parcelamento seja feito, expressamente, ate o 04 de dezembro de 2026;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, 06 de Novembro de 2026.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N. 153/2026 CANCELA DÉBITOS TRIBUTÁRIOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA JÁ PRESCRITOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N. 153/2026

“Cancela débitos tributários inscritos em dívida ativa já prescritos e dá outras providências.”

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, com base no que dispõe o art. 250 do Código Tributário Municipal e:

Considerando que no parecer jurídico proferido no Processo Administrativo n. 1734/2026, foi reconhecida a prescrição dos débitos inscritos em dívida ativa.

Considerando que no referido parecer consta que nos termos do Art. 250 do Código Tributário Municipal os débitos prescritos devem ser cancelados por atos do Prefeito Municipal,

D E C R E T A

Art.1º. Atendendo ao disposto no Art. 250 do Código Tributário Municipal e no respectivo parecer, ficam cancelados os débitos inscritos em dívida conforme relacionado a seguir: **Ano 2017 a 2020.**

Nome do Contribuinte	N° do processo	N° do parecer
Sebastião Pires de Miranda	1734/2026	214/2026

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 06 de novembro de 2026.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

Nossa Senhora do Livramento-MT

DECRETO Nº 154/2026 FIXA O HORÁRIO REDUZIDO DE EXPEDIENTE DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 154/2026

Fixa o horário reduzido de expediente das repartições públicas do Poder Executivo do Município de Nossa Senhora do Livramento e dá outras providências.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar os custos de funcionamento das repartições públicas municipais e promover a economia de recursos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de conciliar a organização do expediente administrativo com a continuidade dos serviços públicos e o atendimento à população;

CONSIDERANDO o encaminhamento da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento constante do Processo Administrativo nº 42561/2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado, a partir da publicação deste Decreto, o horário reduzido de expediente das repartições públicas do Poder Executivo Municipal das 7h às 13h.

Art. 2º O horário previsto no art. 1º não se aplica aos serviços essenciais prestados pelas Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social, Obras e Cidades, nem aos demais serviços cuja natureza exija funcionamento em horário próprio, os quais manterão seus horários e escalas de atendimento.

Parágrafo único. Compete aos titulares das respectivas Secretarias organizar os horários e as escalas dos serviços abrangidos por este artigo, assegurando sua continuidade e o atendimento à população, respeitadas as jornadas legalmente aplicáveis.

Art. 3º O horário reduzido previsto no art. 1º também não se aplica aos setores de compras, licitações e frotas, que manterão os horários anteriormente estabelecidos, podendo ser ajustados pelos titulares das respectivas Secretarias, conforme as necessidades do serviço.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 117/2025.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 06 de novembro de 2026.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

PREGÃO ELETRÔNICO: 044/2026

PROCESSO LICITATÓRIO: 070/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 181/2026

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT**, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneguel, Centro, na Cidade de Nova Bandeirantes-MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF Nº. 33.638.822/0001-73.

CONTRATADA: FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA, inscrita no CNPJ 20.481.118/0001-96, estabelecida a Rua Juliete Waldrich, nº 663, Bairro: Encano, na cidade de Indaial/SC – CEP: 89086-580, e-mail: rumo.licitacao@gmail.com, Telefone: (47) 3041-2832.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E MÓVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.**

NOTIFICAÇÃO para que **cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, com a devida entrega dos materiais, a contar do recebimento desta notificação**, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **24h (vinte e quatro horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega dos referidos produtos, o qual, caberá ao Município de Nova Bandeirantes/MT, pugnar sobre a sua aceitação

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 115, 124, 137, 138, 139, 155 a 163 da Lei 14.133/2021, os quais trata dos contratos administrativos.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 080/2026

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 080/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 135/2026

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA PARA GESTÃO DE FROTAS, COMPREENDENDO DUAS SOLUÇÕES INTEGRADAS EM UMA ÚNICA PLATAFORMA DE GESTÃO: (TIPO 1) VIDEOMONITORAMENTO VEICULAR INTELIGENTE, COM CÂMERAS, INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (IA) E GPS INTEGRADO; E (TIPO 2) RASTREAMENTO VEICULAR POR GPS, COM SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO DO MOTORISTA POR TAGS OU CARTÕES RFID. AMBAS SERÃO OPERADAS POR CONECTIVIDADE 4G OU TECNOLOGIA SUPERIOR, EM TEMPO REAL, COM ARMAZENAMENTO LOCAL DOS DADOS E IMAGENS NOS EQUIPAMENTOS DURANTE A PERDA DE SINAL E ENVIO AUTOMÁTICO À PLATAFORMA QUANDO A CONEXÃO FOR RESTABELECIDA, EM REGIME DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, O LICENCIAMENTO DE ACESSO À PLATAFORMA DE GESTÃO, A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E O SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDER À FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 19 (Dezenove) de novembro de 2026 às 08:00 horas.

SERÁ UTILIZADO PARA CONFECCIONAR A PROPOSTA DE ACORDO COM SOFTWARE MEDIADOR) - A SER SOLICITADO ATRAVÉS DO EMAIL: LICITACAO@NOVABANDEIRANTES.MT.GOV.BR: OU WWW.NOVABANDEIRANTES.MT.GOV.BR

LOCAL: Sala de Reunião/Licitações, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes-MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de licitações **-** das 07:00 às 11:00 – 13:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: **licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br**

Nova Bandeirantes/MT, 06 de novembro de 2026.

Aline Groff Pit

Pregoeira Oficial (Portaria n° 164/2026)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2026

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes-MT, no uso de suas atribuições legais e considerando que a Agente de Contratação cumpriu todo o procedimento de Dispensa de Licitação nº 023/2026, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À ADMISSÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DAS**

SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA BANDEIRANTES/MT, CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 1.767/2026, COMPREENDENDO TODAS AS ETAPAS DO CERTAME: ELABORAÇÃO DO EDITAL, RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES, ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS, PROVA PRÁTICA E ANÁLISE DE TÍTULOS, JULGAMENTO DE RECURSOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL, DE ACORDO COM OS CARGOS E VAGAS CONSTANTES DO ANEXO I DA REFERIDA LEI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência, vem **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o presente Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 023/2026, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Assim no termo da legislação vigente, fica o presente processo ADJUDICADO E HOMOLOGADO em favor da empresa:

CONTRATADA: IMPERIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA

CNPJ Nº 51.317.560/0001-05

VALOR TOTAL R$ 22.800,00 (Vinte e dois mil e oitocentos reais

Nova Bandeirantes – MT, 06 de novembro de 2026.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026

Nos termos do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº. 023/2026, Processo Licitatório n° 132/2026, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À ADMISSÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA BANDEIRANTES/MT, CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 1.767/2026, COMPREENDENDO TODAS AS ETAPAS DO CERTAME: ELABORAÇÃO DO EDITAL, RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES, ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS, PROVA PRÁTICA E ANÁLISE DE TÍTULOS, JULGAMENTO DE RECURSOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL, DE ACORDO COM OS CARGOS E VAGAS CONSTANTES DO ANEXO I DA REFERIDA LEI,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência.

CONTRATADA: IMPERIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA

CNPJ Nº 51.317.560/0001-05

VALOR TOTAL R$ 22.800,00 (Vinte e dois mil e oitocentos reais).

O Agente de contratação informa que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

NOVA BANDEIRANTES - MT, 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
DECRETO Nº 207/2026

SÚMULA: Regulamenta a Lei Municipal nº 1692/2025, alterada pela Lei Municipal nº 1.763/2026, que institui o Concurso Municipal de Decoração Natalina – "Natal Iluminado", no Município de Nova Bandeirantes/MT e no Distrito de Japuranã, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes Estado de Mato Grosso, Senhor **João Rogério de Souza**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Concurso Municipal de Decoração Natalina – "Natal Iluminado" tem por finalidade incentivar a decoração de residências e estabelecimentos comerciais, estimular o espírito natalino, valorizar a criatividade popular e promover o embelezamento das localidades de Nova Bandeirantes e Japuranã, reforçando os laços de união e confraternização comunitária.

Art. 2º O concurso será realizado em duas categorias:

I – Melhor Decoração Residencial;

II – Melhor Decoração Comercial.

§ 1º O concurso abrangerá conjuntamente o Município de Nova Bandeirantes e o Distrito de Japuranã, constituindo competição única, sem divisão de classificação ou premiação por localidade.

§ 2º As decorações poderão ser instaladas em fachadas, jardins, portões e áreas externas das residências, bem como em fachadas, vitrines, entradas e demais espaços visíveis ao público nos estabelecimentos comerciais.

Art. 3º São objetivos específicos do concurso:

I – preservar e valorizar a tradição natalina, reforçando os valores de fraternidade, solidariedade e amor ao próximo;

II – estimular a criatividade, o engajamento e a participação da comunidade local;

III – contribuir para o embelezamento e a iluminação das cidades durante o período natalino;

IV – promover uma atividade cultural e recreativa voltada à integração social e ao fortalecimento dos vínculos comunitários;

V – valorizar o trabalho artesanal e artístico dos munícipes e artistas locais;

VI – reconhecer e premiar o empenho dos cidadãos, empreendedores e famílias que contribuírem para tornar o Município mais acolhedor, festivo e iluminado durante o Natal.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º O Concurso Cultural “Natal Iluminado”, que premiará as melhores decorações natalinas em residências e estabelecimentos comerciais situados na zona urbana do Município de Nova Bandeirantes e do Distrito de Japuranã, Estado de Mato Grosso, será organizado e coordenado pela Administração Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. A execução do concurso poderá contar com o apoio técnico, logístico e institucional de outras Secretarias Municipais, em especial as de Administração, Educação, Esportes, Industria e Comercio, Turismo e Mineração e Governo, bem como com a cooperação de entidades da sociedade civil organizada, associações comunitárias e representantes do setor empresarial, visando à integração das ações e ao fortalecimento das iniciativas voltadas à promoção do espírito natalino, ao engajamento social e à valorização cultural do Município.

CAPÍTULO III

DOS PARTICIPANTES E DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º Poderão participar do Concurso Cultural “Natal Iluminado” as residências e os estabelecimentos comerciais localizados nas zonas urbana do Município de Nova Bandeirantes/MT e do Distrito de Japuranã.

Art. 6º A participação no concurso dar-se-á a título gratuito, não sendo permitida a cobrança de quaisquer valores ou encargos a qualquer título.

§ 1º Os interessados deverão preencher a Ficha de Inscrição e realizar a inscrição presencialmente na Secretaria Municipal de Assistência Social ou na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, Turismo e Mineração, ou por meio do WhatsApp, pelo número (66) 8482-0927.

§ 2º A Ficha de Inscrição deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:

I – nome completo do participante;

II – número do RG e do CPF.

§ 3º Serão consideradas válidas as inscrições realizadas mediante formulários impressos, devidamente preenchidos, assinados e entregues em uma das Secretarias indicadas no § 1º, bem como aquelas realizadas pelo WhatsApp ali informado, desde que confirmadas pela Administração Municipal e efetuadas dentro do prazo estabelecido neste Decreto.

Art. 7º As inscrições estarão abertas no período de **20 de outubro a 11 de dezembro de 2026**, conforme o cronograma oficial divulgado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo o prazo ser prorrogado, se necessário, por ato do Poder Executivo.

Art. 8º É vedada a participação, direta ou indireta, de membros da Comissão Organizadora e Julgadora no Concurso Cultural, a fim de resguardar os princípios da imparcialidade, transparência e isonomia que norteiam o certame.

CAPÍTULO IV

DA COMISSÃO ORGANIZADORA E JULGADORA

Art. 9º A Comissão Organizadora e Julgadora do Concurso Cultural “Natal Iluminado” será composta por representantes designados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, observando-se a seguinte composição mínima:

I – 2 (dois) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

III – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;

IV – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Industria e Comércio, Turismo e Mineração

V – 2 (dois) professores.

§ 1º A designação dos membros da Comissão será formalizada por Portaria expedida pela Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, que indicará suas atribuições específicas.

§ 2º Compete à Comissão Organizadora e Julgadora planejar, coordenar, avaliar e divulgar todas as etapas do concurso, assegurando a transparência, imparcialidade e igualdade de condições entre os participantes.

CAPÍTULO V

DO JULGAMENTO

Art. 10º A coordenação geral do concurso ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela designação dos membros da Comissão Organizadora e Julgadora, a qual será composta por número ímpar de integrantes, totalizando 7 (sete) membros, conforme disposto no art. 9º deste Decreto.

Art. 11º A Comissão Organizadora e Julgadora realizará as visitas técnicas e as avaliações das decorações natalinas nos dias 14 e 15

de dezembro de 2026, no Município de Nova Bandeirantes, e nos dias 16 e 17 de dezembro de 2026, no Distrito de Japuranã, abrangendo as residências e os estabelecimentos comerciais localizados na zona urbana.

§ 1º As análises ocorrerão, preferencialmente, no período noturno, a fim de possibilitar melhor observação dos efeitos de iluminação, ambientação e criatividade temática das decorações.

§ 2º As datas previstas no caput poderão ser alteradas pela Comissão Organizadora e Julgadora, mediante justificativa, em razão de condições climáticas adversas, interrupções no fornecimento de energia elétrica ou outros fatores de força maior que possam comprometer a realização adequada das avaliações.

Art. 12º As decorações natalinas serão avaliadas segundo os seguintes critérios de julgamento:

I – Espírito Natalino – fidelidade ao tema e à tradição do Natal;

II – Beleza e impacto visual;

III – Criatividade e originalidade;

IV – Iluminação – harmonia, adequação estética e funcionalidade.

§ 1º Cada membro da Comissão atribuirá notas de 0 (zero) a 10 (dez) para cada critério de avaliação, sendo a pontuação final obtida pela soma das quatro notas atribuídas.

§ 2º Em caso de empate, prevalecerá, sucessivamente, a maior nota nos critérios de Criatividade e Originalidade, Espírito Natalino e Iluminação. Persistindo o empate, a Comissão decidirá o resultado final mediante deliberação fundamentada.

§ 3º Somente serão consideradas válidas as inscrições devidamente formalizadas, com ficha preenchida, assinada e entregue nos termos deste decreto.

Art. 13º Para efeito de julgamento, será analisada exclusivamente a decoração externa dos imóveis, compreendendo fachadas, jardins, portões, vitrines e demais áreas visíveis ao público, que deverão estar totalmente instaladas e iluminadas nas datas previstas para o julgamento.

Parágrafo único. Serão automaticamente desclassificados os imóveis que, no momento da visita, não apresentarem a decoração completa ou as luzes natalinas acesas.

Art. 14º A Comissão Organizadora e Julgadora reserva-se o direito de não classificar qualquer participante cujas decorações não atendam aos critérios estabelecidos nos arts. 12 e 13 deste decreto.

CAPÍTULO VI

DO RESULTADO E DA PREMIAÇÃO

Art. 15º A premiação do Concurso Cultural “Natal Iluminado” será concedida nas seguintes categorias:

I – Melhor decoração residencial, abrangendo imóveis localizados na zona urbana;

II – Melhor decoração comercial, abrangendo estabelecimentos situados na zona urbana.

Art. 16º A divulgação oficial e a homologação dos resultados, bem como a entrega das premiações, integrarão a programação do evento “Natal Iluminado”, promovido pela Administração Municipal, no dia **19 de dezembro de 2026**, no Município de Nova Bandeirantes. O sorteio especial será realizado uma única vez, nessa mesma data e localidade, contemplando os participantes de Nova Bandeirantes e do Distrito de Japuranã.

§ 1º O local e o horário dos atos de divulgação, sorteio e premiação serão informados posteriormente, por meio dos canais oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal.

§ 2º As datas previstas neste artigo poderão ser alteradas mediante justificativa da Administração Municipal, em razão de condições climáticas, adequações na programação do evento ou outros fatores de força maior que impeçam a realização nas datas inicialmente estabelecidas.

§ 3º Os participantes inscritos que não puderem comparecer ao evento deverão indicar representante para acompanhar o sorteio e, se contemplados, receber a premiação em seu nome, mediante apresentação de documento de identificação e autorização escrita do participante.

Art.17º As premiações do concurso terão caráter cultural e de incentivo à participação comunitária, sendo concedidas conforme as modalidades abaixo:

I – Categoria Residencial: o participante classificado em 1º lugar receberá como prêmio a isenção total do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, referente ao exercício subsequente ao da realização do concurso, correspondente a 2027;

II – Categoria Comercial: o estabelecimento classificado em 1º lugar receberá como prêmio a isenção total da Taxa de Alvará de Localização e Funcionamento, referente ao exercício subsequente ao da realização do concurso, correspondente a 2027;

III – Premiação Especial em Dinheiro: os 5 (cinco) primeiros colocados de cada categoria estarão habilitados a participar de sorteio especial, concorrendo conjuntamente aos seguintes prêmios:

a) 1º prêmio: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);

b) 2º prêmio: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);

c) 3º prêmio: R$ 1.000,00 (mil reais).

§ 1º Nos casos em que o estabelecimento comercial classificado em 1º lugar estiver enquadrado como Microempreendedor Individual (MEI), a premiação consistirá em isenção total do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, referente ao exercício subsequente ao da realização do concurso, correspondente a 2027.

§ 2º A isenção prevista neste artigo será concedida ao imóvel ou estabelecimento comercial vencedor, podendo ser transferida a outro contribuinte ou imóvel, mediante solicitação formal.

§ 3º Para fins do sorteio previsto no inciso III, os 5 (cinco) primeiros colocados da Categoria Residencial e os 5 (cinco) primeiros colocados da Categoria Comercial formarão grupo único de 10 (dez) participantes, independentemente de estarem localizados na sede do Município de Nova Bandeirantes ou no Distrito de Japuranã.

§ 4º Cada participante poderá ser contemplado apenas uma vez na Premiação Especial em Dinheiro.

§ 5º O sorteio será realizado publicamente pela Comissão Organizadora e Julgadora, mediante identificação individual dos participantes habilitados, com extração sucessiva dos contemplados para o 1º, o 2º e o 3º prêmio, retirando-se de cada extração subsequente a identificação do participante já contemplado. O resultado será registrado em ata e divulgado nos canais oficiais do Município.

§ 6º O pagamento dos prêmios em dinheiro será realizado mediante transferência bancária para conta de titularidade do participante contemplado, após a homologação do resultado e a apresentação dos documentos de identificação e dos dados bancários, observados os procedimentos administrativos de execução da despesa.

Art. 18º A formalização da concessão dos benefícios fiscais será realizada mediante termo próprio, firmado entre o Gestor Público Municipal e o beneficiário, pessoa física ou jurídica, ou seu representante legal, acompanhado da documentação comprobatória exigida.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19º Os participantes devidamente inscritos poderão iniciar a instalação de suas decorações natalinas a qualquer tempo, devendo, entretanto, assegurar que estas estejam integralmente concluídas e em pleno funcionamento durante o período de avaliação, compreendido entre 14 e 15 de dezembro de 2026, no Município de Nova Bandeirantes/MT, e entre 16 e 17 de dezembro de 2026, no Distrito de Japuranã, sendo as visitas realizadas preferencialmente no período noturno, a fim de possibilitar melhor observação dos efeitos de iluminação.

Parágrafo único. As datas e horários previstos para as avaliações poderão ser alterados por motivo de força maior ou por conveniência da Administração Municipal, mediante prévia divulgação oficial, preservando-se a transparência e a ampla publicidade do certame.

Art. 20º O Município de Nova Bandeirantes/MT não se responsabilizará por quaisquer despesas, danos ou gastos decorrentes da confecção, montagem, manutenção ou instalação das decorações natalinas realizadas pelos participantes.

Art. 21º Os casos omissos e as situações não previstas neste decreto serão resolvidos pela Comissão Organizadora e Julgadora, que terá autoridade soberana para deliberar sobre a análise das decorações e sobre eventuais incidentes verificados no decorrer do concurso.

Parágrafo único. A Comissão poderá excluir qualquer participante que descumpra as normas estabelecidas neste regulamento, perturbe a ordem do concurso ou aja de forma incompatível com os princípios da ética, da moralidade e do respeito mútuo.

Art. 22º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, devidamente consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário, para garantir a plena execução de suas disposições, conforme a seguinte classificação:

Órgão: 09 – Secretaria de Assistência Social
UNIDADE: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO: 08 – Assistência Social
SUB-FUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0011 – Compromisso Social
PROJETO/ATIVIDADE: 2234 – Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 200/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes-MT, 28 de outubro de 2026.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

DEPTO TRIBUTAÇAO E CADASTRO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO FISCAL E CADASTRAL EDITAL Nº 001/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 76, § 1º, da Lei Orgânica do Município, nos arts. 157 e 159 da Lei Municipal nº 820/2013 (Código Tributário Municipal) e nos arts. 201 a 204 da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), **FAZ SABER** aos contribuintes, pessoas físicas e jurídicas, relacionados no Anexo Único deste Edital, bem como a seus representantes legais, sucessores e

responsáveis tributários, que constam no Cadastro Tributário Municipal com débitos tributários vencidos e não pagos e/ou com pendências cadastrais e documentais, e que ficam, pelo presente Edital, **CONVOCADOS** a comparecer ao Departamento de Tributação e Cadastro, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Comendador Luiz Meneguel, nº 62, Centro, Nova Bandeirantes-MT, em dias úteis e no horário de expediente, para a regularização de sua situação fiscal e cadastral.

1. O prazo para atendimento é de 30 (trinta) dias, contados da data de circulação do Órgão Oficial do Município que publicar este Edital (art. 390 do Código Tributário Municipal).

2. Os débitos objeto desta convocação referem-se a créditos tributários já lançados e vencidos, cujos lançamentos foram notificados na forma da legislação municipal, inclusive por edital (arts. 231 e 286 do Código Tributário Municipal), ou foram realizados a pedido ou com base em declaração do próprio contribuinte. Este Edital não constitui novo lançamento nem reabre prazo para reclamação contra os lançamentos já notificados.

3. A discriminação das pendências de cada contribuinte (inscrição municipal, natureza da pendência, tributo, exercício e valor atualizado) está à disposição dos interessados no Departamento de Tributação e Cadastro e não é publicada neste Edital em observância ao sigilo fiscal (art. 198 do Código Tributário Nacional) e à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

4. No prazo do item 1, o contribuinte poderá:

a) efetuar o pagamento ou requerer o parcelamento dos débitos, na forma dos arts. 168 e seguintes do Código Tributário Municipal, inclusive com os benefícios de programa de recuperação fiscal instituído por lei municipal, enquanto vigente;

b) atualizar ou corrigir seus dados cadastrais, apresentar os documentos pendentes ou requerer a baixa da inscrição, nos casos de encerramento da atividade ou de alienação do imóvel (art. 133 do Código Tributário Municipal);

c) apresentar, por escrito, os esclarecimentos e documentos que entender cabíveis, inclusive comprovantes de pagamento.

5. O atendimento poderá ser realizado pelo próprio contribuinte, por seu representante legal ou por procurador munido de instrumento de mandato, mediante apresentação de documento de identificação.

6. Decorrido o prazo sem pagamento ou parcelamento, os débitos serão inscritos em Dívida Ativa, nos termos dos arts. 157 e 159 do Código Tributário Municipal e do art. 201 do Código Tributário Nacional, com a emissão da respectiva Certidão de Dívida Ativa, que poderá ser levada a protesto (art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 9.492/1997) e cobrada por meio de execução fiscal (Lei nº 6.830/1980), sem prejuízo da recusa de certidão negativa de débitos (art. 205 do Código Tributário Nacional).

7. O não atendimento quanto às pendências cadastrais e documentais sujeitará o contribuinte às penalidades previstas nos arts. 314 e 315 do Código Tributário Municipal e, quando cabível, à revisão de ofício dos dados cadastrais e ao lançamento de ofício (art. 149 do Código Tributário Nacional).

8. Este Edital será publicado no Órgão Oficial do Município, na forma do art. 86 da Lei Orgânica do Município, e afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Nova Bandeirantes-MT, 06 de novembro de 2026.

Regina de Souza Mandonça Secretária Municipal de Finanças	**Roberto Lima da Silva** Chefe do Departamento de Tributação e Cadastro Decreto nº 052/2025

ANEXO ÚNICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026

Relação dos contribuintes convocados

Nº	CONTRIBUINTE	Nº	CONTRIBUINTE
1	2 J I TERRAPLANAGEM LTDA	2	44.206.114 LTDA
3	54.524.565 DAVID ALECIO SANTOS DA SILVA	4	59.573.990 JOSE ANTONIO MARES CARLOS
5	A PRODUTIVA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	6	A T D DOS PASSOS AGRO RURAL LTDA
7	A. A. CASSEMIRO	8	A. BENEDITO
9	A. CAETANO DA SILVA	10	A. DE OLIVEIRA MORAES LTDA
11	A. R. DUARTE DOS SANTOS LTDA	12	A. TEODORO CANDIDO GALINDO LTDA
13	ACADEMIA CORPO E ALMA LTDA	14	ACADEMIA FORCA E VIDA LTDA
15	ACESSORIO COSMETICOS MAQUIAGEM LTDA	16	ACO FORTE METALURGIA E VIDRACARIA E MARMORARIA E CONSTRUTORA EIRELI
17	ADALBERTO DOS REIS JARDIM	18	ADAO CAETANO LOPES
19	ADEILDO BACCARIN	20	ADELCIO GOBI
21	ADELINO LUIZ GOMES	22	ADELMO FAUSTINO DOS SANTOS
23	ADEMIR DIAS GONZAGA	24	ADEMIR FERREIRA DA SILVA
25	ADEMIR GUINATTI	26	ADENILTON FERREIRA GOMES
27	ADILIO LEAL CORSO	28	ADILSON APARECIDO LOPES
29	ADILSON DE OLIVEIRA	30	ADILSON GOMES SALUSTIANO
31	ADNA TEODORO CANDIDO GALINDO LTDA	32	ADONIAS CORREIA DE SANTANA
33	ADRIANA DE JESUS VAZ RODRIGUES	34	ADRIANA GONCALVES DE OLIVEIRA
35	ADRIANO AUGUSTO DA SILVA	36	ADRIEL DE SANTANA
37	ADRIEL PEREIRA DOS SANTOS	38	ADRIEL SIDNEI BATISTA
39	AFONSO ALVES DIAS	40	AGAMENNON BALBINO DA SILVA
41	AGRO CARVALHO MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	42	AGRO NORTE RACOES E PROTEINADOS LTDA
43	AGRO NUTRIX PRODUTOS AGROPECUARIOS E TRANSPORTES LTDA	44	AGRO SOLUCOES RURAIS PROJETOS E CONSULTORIA AGRICOLA E PECUARIA LTDA

Nº	CONTRIBUINTE	Nº	CONTRIBUINTE
45	AGRO VERDE PECUARIA E AGRICOLA LTDA	46	AGRO X MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
47	AGRONEL IND. E COM. DE PROD. AGROPECUARIOS LTDA-ME	48	AGT REALTY EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.
49	AGUINALDO FERREIRA DOS SANTOS	50	AILTON BOAVENTURA
51	AILTON DE SOUZA SILVA	52	AILTON MOREIRA DE SOUZA
53	AILTON PEREIRA DOS SANTOS	54	AIRTON DE OLIVEIRA
55	AIRTON DE SOUZA	56	ALANILDO VAZ SOUZA
57	ALCIDEZ DA SILVA TOMAZ	58	ALESSANDRA CRISTINA GLAZAR CASSANI
59	ALESSANDRO CAVALCANTE DOS SANTOS	60	ALESSANDRO FERREIRA MENDES
61	ALEX ARRUDA CASSEMIRO	62	ALEX MARTINS SANTANA
63	ALEX SANDRO SOARES DOS SANTOS	64	ALEXANDRE KEMP DE PALMA
65	ALINE MARIA PONTES DE ALMEIDA COSTA	66	ALTAIR JOSE DE OLIVEIRA
67	ALTAMIR ALEXANDRE	68	ALVARO GRANEMANN MOREIRA
69	ALVARO JOSE TRAMONTIM	70	AMANDA LOUISE OLIVEIRA PEREIRA
71	AMAURI CAMARGO	72	AMIVALDO GOMES DA SILVA
73	AMOS RODRIGUES MOREIRA	74	ANA CAROLINA CORSETTI DOS SANTOS
75	ANA CLAUDIA MAIA LIMA	76	ANA DOS SANTOS SOUZA LIMA
77	ANA LUCIA VIEIRA DOS SANTOS	78	ANA LUIZA MAZZO
79	ANA PAULA BORGES DOS ANJOS SILVA	80	ANA PAULA DE CASTRO
81	ANA PAULA DOS SANTOS DA SILVA	82	ANCORA RENOVADA LTDA
83	ANDERSON FERREIRA DO NASCIMENTO	84	ANDERSON GOMES SANTANA
85	ANDERSON MARCONDES DE SOUZA	86	ANDRE APARECIDO MOLINA
87	ANDRE LUIZ DA SILVA MARIANO	88	ANDRE SILVA DO NASCIMENTO
89	ANDREIA ALVES DA SILVA	90	ANDRESSA COSTA MINEIRO
91	ANDRESSA JANJACOMO	92	ANGELA APARECIDA FERRO
93	ANGELA LEAL DA SILVA	94	ANGELA LETICIA GOMES LOPES
95	ANGELICA APARECIDA DE MELO	96	ANGELITA CHABOWSKI
97	ANIELY CORDEIRO DE ALMEIDA	98	ANISIO KARCZMARSKI MORANGUEIRA
99	ANTONIO AMARAL FERNANDES	100	ANTONIO ANDRADE SANTOS
101	ANTONIO APARECIDO DE OLIVEIRA	102	ANTONIO BATISTA CORDEIRO
103	ANTONIO BEZERRA DE LIMA	104	ANTONIO CARLOS PONCE
105	ANTONIO DE OLIVEIRA	106	ANTONIO GOMES DE LIMA
107	ANTONIO JIMENEZ FILHO	108	ANTONIO MEDINA
109	ANTONIO PEREIRA DA SILVA NETO	110	ANTONIO RODRIGUES FERREIRA
111	ANTONIO SALES RIBEIRO	112	ANTONIO SERGIO DE SOUZA
113	ANTONIO VIEIRA LEITE	114	APARECIDA LEOPOLDINO LAZILHA
115	APARECIDA RODRIGUES DA COSTA	116	APARECIDA RODRIGUES DE LIMA
117	APARECIDO CALDEIRA DE LIMA	118	ARAGUAIA PAVIMENTACAO ASFALTICA LTDA
119	ARCULINA PEDROSO DE MORAES	120	ARIANA BONOMO MURCA
121	ARILDO TRINDADE DE OLIVEIRA	122	ARILTO AFONSO MARCONDES DA SILVA
123	ARLEY BRUMATI	124	ASSUNCAO COMPRA E VENDA DE GADO LTDA
125	ASTRON ASSESSORIA CONTABIL LTDA	126	AUGUSTO GUIMARO CARDOSO
127	AZALEIA PARTICIPACOES S.A.	128	B.D.C PSICOLOGIA LTDA
129	BANCO BRADESCO S.A.	130	BAND BRASIL ESCAVACOES E TERRAPLENAGEM LTDA
131	BAND INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS EIRELI	132	BANDEIRANTES ARMAZENS GERAIS LTDA
133	BARBARA VALDIVINA DOS SANTOS	134	BARBOSA LIMA
135	BENETTE OLIVEIRA & FERREIRA PEIXOTO-ADVOGADOS	136	BEATRIZ GONCALVES DA MAIA DE SOUZA
137	BEATRIZ JOB DA SILVA	138	BEATRIZ MARTINS PEREIRA
139	BENEDITO JOSE DA SILVA	140	BENEDITO MARTINS DA SILVA
141	BENJAMIM CORREIA PONTES	142	BERNADETE KIRSCHNER
143	BERTILDES VIEIRA DIAS NETO	144	BERTILDES VIEIRA FILHO
145	BITTANCOURT SERVICOS MEDICOS LTDA	146	BRASIL FLORESTAL IND. E COM. DE MADEIRAS LTDA-ME
147	BRASIL TROPICAL INCORPORACOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	148	BRINK´S SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES
149	BRVET SERVIÇOS VETERINARIOS LTDA	150	C RAMOS AUTOMOTIVO
151	C. DE FATIMA VIEIRA LTDA	152	C. PAIVA DA SILVA LTDA
153	CAMILA VEBRA TRAGUETA	154	CARLOS EDUARDO SILVA NEGRAO
155	CARLOS FELIX DA SILVA	156	CARLOS GOMES
157	CARLOS WILLIAN RIBEIRO GALLO	158	CAROLAINE SANTANA PEREIRA
159	CASA AGROPECUARIA VELOSO LTDA	160	CASA DAS RACOES E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA
161	CASSIELY NATHALIA KLOPPEL DE OLIVEIRA	162	CATARINA VIEIRA GOMES
163	CELIA APARECIDA DOS REIS	164	CELIA BATISTA GOMES
165	CELIA DEL CASTANHEL	166	CELIA MOURA DOS SANTOS
167	CELIA PIMENTA	168	CELIA SABOIA KUSS
169	CELSO APRECIDO DE ANDRADE	170	CELSO FERREIRA DA SILVA
171	CELSO SOARES FILHO	172	CEZAR APARECIDO ZANONI
173	CICERA APARECIDA GARCIA ALVES	174	CLARICE DE FATIMA VIEIRA
175	CLARICE RODRIGUES DE MATTOS	176	CLARO S.A.
177	CLAUCIO GOMES	178	CLAUDECI DE MELO GREI
179	CLAUDEIR PEREIRA BATISTA	180	CLAUDEMIR RODRIGUES PEREIRA
181	CLAUDETE FERREIRA BRAGA	182	CLAUDETE SILVEIRA GONCALVES
183	CLAUDIA CRISTINA FERNANDES	184	CLAUDIANA SIMAO SILVA
185	CLAUDINEI LUIZ DA SILVA	186	CLAUDINEI MIRANDA DA SILVA
187	CLAUDINEIA DE OLIVEIRA	188	CLAUDINEIA DE OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
189	CLAUDINEIA JOSEFA RODRIGUES FILIPOSKI	190	CLAUDINEIA MOREIRA DE CASTRO
191	CLAUDIO DE SOUZA CARDOSO	192	CLAUDIO HARTWIG
193	CLAUDIO RODRIGUES GUILHEIM	194	CLAUDIONOR CORREA

Nº	CONTRIBUINTE	Nº	CONTRIBUINTE
195	CLEBER CLEITON MEDEIROS DE SOUZA	196	CLEBER JOSE DOS SANTOS
197	CLEBER RAMOS	198	CLEIDIANE DA COSTA SILVA
199	CLEONICE MARIA DA SILVA	200	CLEONICE REJANE DOS SANTOS
201	CLERISTON SOUZA CAVALCANTE	202	CLEUSA RIBEIRO MOREIRA
203	CLEUZA DE OLIVEIRA OLIVEIRA	204	CLEUZA GOMES DA SILVA
205	CLEVERSON DE LIMA LERBACH	206	CLOVIS IRINEU KREIDLORO
207	CLUBE DE LAÇO ESTANCIA MÃE ZENI	208	COLONIZADORA BANDEIRANTE LTDA-COBAN
209	COMERCIO DE MADEIRA E INDUSTRIA BOM JESUS LTDA	210	COMUNICA MARKETING E COMUNICACAO VISUAL LTDA
211	CONCRETA ENGENHARIA ARQUITETURA LTDA	212	CONSTRUTORA JURUENA LTDA
213	COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO UNIVALES - SICREDI UNIVALES MT/RO	214	COOPERATIVA DE PEQUENOS MINERADORES DE OURO E PEDRAS PRECIOSAS DE NOVA BANDEIRANTES E OUTROS MUNICIPIO COOPERRIOS
215	CRIARTES REPRESENTACAO EIRELI	216	CRISLAINE CAROLINE KREIDLORO
217	CRISTIANE DA SILVA MOREIRA	218	CRISTIANO FERREIRA DOS SANTOS
219	CRISTIANO REGENTE DA SILVA	220	CUSTODIO LUCIANO DE MELO
221	D KAEFER COMERCIO DE MADEIRA E TRANSPORTADORA LTDA	222	D. B. MANAH MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
223	D. PEREIRA DO AMARAL EIRELI	224	D. R. CARNEIRO
225	DAIANE PIRES	226	DAINA MACHADO DOS SANTOS
227	DALDE WANDERLEY COELHO	228	DALVA APARECIDA DE SOUZA
229	DANATILA LEITE DE CAMARGO DOS SANTOS	230	DANDY ELVIS FERREIRA
231	DANIEL DE OLIVEIRA	232	DANIEL TEODORO CANDIDO
233	DANIELA REGINA DA SILVA	234	DANILO QUEIROZ SOARES
235	DASAEV FRANCA MOREIRA	236	DAYANNA DE SOUZA BONFIM
237	DEBORA DE ANDRADE PRATES	238	DEBORA MACHADO VICENTE
239	DEDETIZADORA E DESENTUPIDORA ESTRELLA LTDA	240	DEDIANA CLEMENTE DA SILVA
241	DEDIANE DA SILVA QUEIROZ	242	DEISI KIRSCHNER BORMANN
243	DENILSON VIEIRA	244	DENISE KIRSCHNER MEDEIROS
245	DENISE PEREIRA DO AMARAL	246	DEOLINDO AUGUSTO DE CAMPOS JUNIOR
247	DEONISIO MARANA	248	DERLI GOMES DE OLIVEIRA SOUZA
249	DEUSDEDIT ROCHA	250	DEVANIR PEREIRA DOS SANTOS
251	DEYVISON GASQUES VITTI	252	DIENE APARECIDA DE OLIVEIRA
253	DINARTE FERNANDES GONCALVES	254	DIOGO GABRIEL BISPO
255	DIONE EMILIA CORREA BOING	256	DIONEI DA SILVA
257	DIONIZIO MOREIRA DA COSTA	258	DJANIRA CASTURINA DE SOUZA
259	DNEUZA GOIS BEZERRA NUNES	260	DOMINGAS CARDOSO DOS SANTOS RODRIGUES
261	DOMINGOS MESQUITA ROCHA	262	DONISETE DE PAIVA SILVA
263	DONIZETE ALVES DA COSTA	264	DONIZETE HONORIO MENDES
265	DORA PERFUMES E FLORES LTDA	266	DORACY BATISTA PEREIRA DE MELLO
267	DORMIVAL DOS SANTOS	268	DORVALINA LUZIA DA SILVA
269	DOUGLAS WILLIAN DE SOUZA	270	DP TERRAPLENAGEM LTDA
271	DROPER REPRESENTACOES LTDA	272	DUCILEI CANDIDO ALVES
273	E ALVES GARCIA LANCHONETE	274	E. BACK LTDA
275	E. C. T. PERECO & CIA LTDA	276	E. CARLOS ROSA DE ARAUJO LTDA
277	E. NEVES	278	EBERESON DE LIMA RIBEIRO
279	EDENILSON CARLOS MECABO	280	EDERSON JOSE VERZA
281	EDILAINE APARECIDA NEVES SCHMIDT	282	EDIMILSON DE SOUZA
283	EDINA FREITAS DE QUEIROZ	284	EDINEIA TERESINHA FERREIRA DOS SANTOS
285	EDINEUDES RIBEIRO MARCOLINO	286	EDIVANDRO MARIANO SILVA
287	EDMO DOS SANTOS	288	EDNA DE SOUZA RONZANI
289	EDNILSON CALDEIRA DE LIMA	290	EDNIR LARA DE PADUA
291	EDSON CORCINE PEREIRA	292	EDSON GOMES SIQUEIRA
293	EDSON JOSE DA SILVA	294	EDSON MARINHO NICOLA
295	EDSON RODRIGUES DE SOUSA	296	EDSON SOUZA RODRIGUES
297	EIDY SOCORRO SIQUIERE DA COSTA	298	ELAINE DE OLIVEIRA
299	ELDER CARLOS ROSA DE ARAUJO LTDA	300	ELEANDRO ANTONIO PERECO
301	ELEMAR LIMA MAURER	302	ELENITA SANTOS CAVALCANTE DE OLIVEIRA
303	ELETROSOM ENERGIA SOLAR NOVA BANDEIRANTES LTDA	304	ELI RIBEIRO DOS SANTOS
305	ELIANE GONCALVES ROSA	306	ELIAS GONCALVES TEIXEIRA
307	ELIAS PAULISTA TRANSPORTE	308	ELIAS REZENDE BEZERRA
309	ELIAS ZUPELLI ARRUDA	310	ELIETE DOS SANTOS
311	ELIEU FERREIRA DA SILVA	312	ELINTON LUIZ PANIS GIL
313	ELIS REGINA DE SOUZA	314	ELISA BUENO DA SILVA
315	ELISEU VEIGA	316	ELIZA MARILENE PEREIRA
317	ELIZEU CAETANO DE OLIVEIRA	318	ELIZIANE CRISTINA WIECHOREK
319	ELOI WERLANG	320	ELTON DOS SANTOS FRIEDRICH
321	ELTON SOARES REZENDE	322	ELVIRO PEREIRA SOARES
323	ELZA PRECILIANA DE ARAUJO	324	ELZALINA DE SOUZA
325	EMBRYONORTE FERTILIZACAO IN VITRO LTDA	326	EMERSON LAZARO FERREIRA
327	EMPREENDIMENTO LOTEAMENTO RECANTO DOS PASSAROS - SPE LTDA	328	ENEIAS CARVALHO DE BRITO
329	ENOK MAURICIO DO PRADO	330	ENTRE RIOS FLORESTAL LTDA - EPP
331	ERCI FERNANDA SANTANA	332	ERICA CRISTINA SANTINON DE MELO
333	ERICA FABRÍCIO CAMILO BORDINI	334	ERNANES SOARES DE OLIVEIRA
335	ERONIDES CAMARGO SANTANA	336	ERVI GARBIN
337	ESCRITORIO RIO BRANCO EIRELI	338	ESTER SANTINA DOS SANTOS MELO
339	ESTER SANTOS CAVALCANTE DE OLIVEIRA	340	ESTRUTURAS METALICAS PENIEL LTDA

Nº	CONTRIBUINTE	Nº	CONTRIBUINTE
341	EUCALIPTO BANDEIRANTES LTDA	342	EULENICE APARECIDA DA SILVA FERREIRA
343	EUNICE SILVA VIEIRA	344	EVALDO MIRANDA DE SOUSA
345	EVANILDO SANTANA DOS SANTOS	346	EVERTON GARCES RIBAS
347	EXPLANACAO DE MADEIRAS TREVISAN LTDA	348	EXTRALUZ MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA
349	EXTREMO NORTE AGRIMENSURA E ASSESSORIA RURAL LTDA	350	EZEQUIEL REIS SOARES
351	F. F. INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS EIRELI	352	FABIANA DE SOUZA LOURENCO
353	FABIANA DE SOUZA LOURENCO LTDA	354	FABIANO DOS SANTOS DE AZEVEDO
355	FABIANO MOREIRA ALVES	356	FABIO DA SILVA SANTURIÃO
357	FABIO DE JESUS CARVALHO	358	FABIO FERNANDES
359	FABIO MONTEIRO DA SILVA	360	FABIO SILVERIO FERNANDES
361	FABRICIO CARDOSO	362	FATIMA GAMBOA GASQUES
363	FATIMA SELOI DA SILVA	364	FAUSTO VEDOVETO DE ALMEIDA
365	FERNANDA DE FATIMA DUTRAFURLAN	366	FERNANDO JOSE DO PRADO MARQUES
367	FERNANDO RODRIGUES DE MORAIS	368	FIORENTINO DA ROSA
369	FLAVIANA FATIMA DE ALMEIDA CARDOSO	370	FLAVIO ARMENDO
371	FLAVIO LUIZ KERBER	372	FRANCIELE AMANCIO DA SILVA
373	FRANCIELE CRISTINA DE OLIVEIRA DA SILVA	374	FRANCIELE LUCIANA DE OLIVEIRA DA RESSURREICAO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
375	FRANCIELE RIBAS DUTRA	376	FRANCISCA APARECIDA ARAIJO DA SILVA
377	FRANCISCO CAVALCANTE	378	FRANCISCO FRACAROLI
379	FRANCISCO GONZAGA RIBEIRO	380	FRANCISCO LEITE DA SILVA NETO
381	FRANCISCO PIRES MATOZINHOS	382	FRANCISCO REINALDO RODRIGUES DA SILVA
383	FRANKLI ANDRADE SANTOS	384	FRANKLIN FERREIRA DE SOUZA
385	FUNERARIA PAX CRISTO REI EIRELI	386	G P POSTO DE MOLA E SOLDAS LTDA
387	G V BARBOSA	388	G. J. C. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
389	G. S. DA ROSA LTDA	390	GABRIELLE ARCE MATOS LTDA
391	GABRIELLE RIALTO PAULOMINO	392	GALVAO PRESTADORA DE SERVICOS EM MADEIRA LTDA
393	GARANTIA COMERCIO E PARTICIPACOES LTDA	394	GEICIELY CAETANO DOS SANTOS
395	GELSON COELHO BARBOSA	396	GENI APARECIDA GONCALVES
397	GENI BENTO GONCALVES	398	GENIVALDO APARECIDO LOPES
399	GEOVANE SALMORIA	400	GERALDINO SILVA DE FREITAS
401	GERALDO ANGELO CORREA	402	GERALDO MARCULINO
403	GERALDO RODRIGUES	404	GERALDO SOARES
405	GERSO DE JESUS BATISTA	406	GERSON ANGELINO
407	GILBERTO DE OLIVEIRA SANDES	408	GILBERTO PEREIRA DOS SANTOS
409	GILMAR HENRIQUE WINGEMBACH	410	GILVAM DA NEVES RODRIGUES
411	GILVANIA FEITOSA ROMAO	412	GIP - GRANDER INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA
413	GIRALDI REPRESENTACAO COMERCIAL EIRELI	414	GISLAINE CRISTINA DA SILVA
415	GISLELE PEREIRA DA COSTA	416	GLAUCIENE MEDINO GOMES
417	GLECIANI DE ZANET	418	GOLD STONE AGRO E NEGOCIOS LTDA
419	GP POSTO DE MOLAS BORRACHARIA E TRANSPORTES LTDA	420	GREICIELLI MARTINS DE ARAUJO
421	GREICY FERREIRA DA SILVA	422	GREISSIELY NATALIA LIMA DO CARMO ALBERTIM
423	GUILHERME BARRETO DA SILVA	424	GUSTAVO DA SIVA GUEDES
425	HELIO CARVALHO OLIVEIRA	426	HELIO GOMES
427	HELIO RODRIGUES DA SILVA	428	HENRIQUE CONSTANCIA DE OLIVEIRA
429	HERCULES NUNES DE NEVES	430	HERMELINDO DA COSTA
431	HILDO ANTONIO BRITEZ DOS SANTOS	432	HIRAMAIA NOBREGA NIYA
433	HORAN RODRIGUES DALLAGNOL LTDA	434	HUMBERTO MANOEL DOMICIANO FILHO
435	IDEAL MADEIRAS LTDA	436	IGOR DA SILVA
437	IGOR FERNANDO MURARO	438	IGOR FRANKOLI DE SOUZA FREITAS
439	IGOR GONCALVES ROSA	440	ILCA SANTOS ROSA GONCALVES
441	IMPERIAL INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA	442	IMPERIO ACESSORIOS LTDA
443	IMPERIO AUTO ELETRICA E ACESSORIOS LTDA	444	INA CAETANO DA SILVA
445	INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MADEIRAS WAKANDA LTDA	446	INES GUDULUNAS HONORIO
447	INES TEREZINHA PINHEIRO	448	INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS N
449	INSTITUTO QUALIVIDA BRASIL	450	IRINEU ADO DA SILVA
451	IRIS KAROLINE BARBOSA	452	IRISMAR RAMOS RIBEIRO
453	IRISMAR RAMOS RIBEIRO LTDA	454	ISOLINA DE CASTRO DAS SILVA
455	ITAMAR DA SILVA MOREIRA	456	IVALDO MARTINS GOMES
457	IVANEI LUIZ GUADAGNIN	458	IVO BUDACH
459	IVO DE BRITO GUEDES	460	IVONE DA CUNHA SANCHES
461	IVONETE SENA DE CASTRO	462	IZABEL NASCIMENTO
463	J H DE FREITAS TORRES	464	J P SERVICOS OBRAS E TERRAPLANAGEM LTDA
465	J. C. VINDILINO SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	466	J. D. GONCALVES LTDA
467	J. D. PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	468	J. D. SANTOS
469	J. OLIVEIRA DOS SANTOS	470	J. S. DA SILVA COMERCIO DE ALIMENTOS
471	JACINTO DE SOUSA ALECRIM	472	JAILSON BEZERRA PINHEIRO DOS SANTOS
473	JAIR FERREIRA DE SOUZA	474	JAIRO MONTEIRO
475	JANDIRA PEREIRA DA SILVA	476	JANETE MEIRELES PRESTES
477	JANICE CARVALHO DELMONDES	478	JAQUELINE DE OLIVEIRA ANTUNES
479	JAQUELINE DOS SANTOS OLIVEIRA	480	JARDIM ALVORADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
481	JEAN LUCAS SOUZA	482	JEFERSON ANDRE FERREIRA
483	JEFERSON AUGUSTO BERTOLO FREITAS	484	JEFERSON RIBEIRO IUTES
485	JELDAR CORREIA DE OLIVEIRA	486	JEREMIAS MENEZES BAIOCHO

Nº	CONTRIBUINTE	Nº	CONTRIBUINTE
487	JESO AMORIM BEZERRA	488	JESSICA CAROLINE DA SILVEIRA LTDA
489	JHON WESLEY LIMA DE SOUZA	490	JOANITO CORREIA DE OLIVEIRA
491	JOAO AUGUSTO ALVES	492	JOAO BATISTA COELHO
493	JOAO BATISTA COSTA	494	JOAO BATISTA OTENIO
495	JOAO BERTIN FILHO	496	JOAO CALLEGARI FILHO
497	JOAO CARLOS DOS SANTOS	498	JOAO CARLOS PAULINO JUNIOR
499	JOAO CORNELIO DA SILVA RODRIQUES	500	JOAO DENILSON FABRICIO
501	JOAO EMERSON DO NASCIMENTO PEREIRA	502	JOAO HERCULANO DA SILVA
503	JOAO JOSE DA SILVA	504	JOAO LOPES DE MEIRA
505	JOAO OTAVIO SANTOS LISBOA	506	JOAO PEDRO DA SILVA ROCHA
507	JOAO RIBEIRO TORRES	508	JOAQUIM ALVES DE BRITO
509	JOAQUIM HILARIO LEITE	510	JOAQUIM PEREIRA DE SA FILHO
511	JOAQUIM RODRIGUES DE MATTOS	512	JOCIR CORREA HABOWSKI
513	JOCIVAL APARECIDO VINDILINO	514	JOEL ALVES DE CARVALHO
515	JOEL DA SILVA LISBOA	516	JOEL GODOY
517	JOEL GODOY MOREIRA	518	JONATAN DANTAS DOS SANTOS
519	JORACI NEIVERTH	520	JORACI NEIVERTH OTENIO
521	JORGE BATISTA ALVES	522	JORGE TEIXEIRA SOUZA
523	JOSANE BORGES VIEIRA	524	JOSE ALFREDO FELICIANO
525	JOSE ALVES DOS SANTOS	526	JOSE ANTONIO GUIMARAES
527	JOSE ANTONIO LOPES	528	JOSE ANTONIO MIGUEL DOS SANTOS
529	JOSE APARECIDO MARTINS	530	JOSE APARECIDO MONTEIRO DE SOUZA
531	JOSE BENEDITO RAMOS	532	JOSE BENEDITO RIBEIRO
533	JOSE CARLOS CAPASCIO	534	JOSE CARLOS DE OLIVEIRA
535	JOSE CARLOS FILIPOSKI	536	JOSE CARLOS MAGALHAES
537	JOSE CARLOS VINDILINO	538	JOSE DE LIMA FILHO
539	JOSE DIAS FILHO	540	JOSE DOS SANTOS
541	JOSE ELIO PINHEIRO	542	JOSE JUSTINO DA SILVA
543	JOSE LINO DOS SANTOS	544	JOSE LUIS DE CARVALHO
545	JOSE MANOEL DE SANTANA	546	JOSE MANOEL PERALTA DE SOUZA
547	JOSE MARIA ODISIO	548	JOSE NELSON LOPES
549	JOSE OTAVIO DE ARAUJO	550	JOSE PAULO NEVES DOS SANTOS
551	JOSE RODRIGUES DOS SANTOS	552	JOSE RUBENS ODISIO
553	JOSE SABINO DA SILVA	554	JOSE SOARES DOS SANTOS
555	JOSE VALMIR WINGENBACH	556	JOSE WALTER TOMAZELI
557	JOSEMARA MAMINHAKI DE ALMEIDA PEREIRA	558	JOSIAS FERREIRA LIMA FILHO
559	JOSIEL MANOEL DOS SANTOS	560	JOSIMAR CAVALCANTE DOS SANTOS
561	JOSIVALDO RODRIGUES GONÇALVES	562	JOSLEI MARTINS
563	JOSSIMAR LIMA DA SILVA	564	JULIANA APARECIDA DOS SANTOS
565	JULIANA CARLA VINDILINO	566	JULIANA DA ROCHA DE OLIVEIRA
567	JULIANA DOS SANTOS VIEIRA	568	JULIANA SANTOS DA FONSECA
569	JULIANO AMERICO DA SILVA	570	JULIANO FABIAN DOS SANTOS
571	JULIO CESAR FONTES MONTEIRO	572	JULIO CESAR LIMA DO ESPIRITO SANTO
573	JUNIOR CASSIANO BORGES	574	K. L. TRANSPORTE DE CARGA EIRELI
575	K. M. COMERCIO VAREJISTA DE CONFECCOES LTDA	576	KARILA LEITE CASSIMIRO
577	KARINA MILANO JORDANO	578	KARLA PATRICIA PEIXOTO DA SILVA
579	KASSIO ALVES DOS SANTOS	580	KATIANE DE SOUZA
581	KAUANE STEFANIE BARBOSA RODRIGUES E OUTROS	582	KELY SILVA SOARES
583	KENIDY ASSUNCAO	584	KETELLY KAROLAYNY DE SOUZA SUASSUNA
585	L. J. P. SILVA	586	L. PEREIRA DOS ANJOS PAULA DA SILVA LTDA
587	L. S. TABORDA	588	LAERCIO ALBERTO FRITSCH
589	LAGO DOURADO MINERACAO LTDA	590	LAIDE DAIANNE DE JESUS SOUZA
591	LAP DO BRASIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	592	LAUDICE PEREIRA DE SOUSA
593	LAURANTINA FIDELIS PONTES	594	LAURO DA SILVA GOES
595	LEANDRO DE JESUS DA SILVA	596	LEANDRO DOS SANTOS
597	LEANDRO JOSE PEREIRA	598	LEANDRO JOSUE CORDEIRO BARROS
599	LEANDRO KARCZMARSKI MORANGUEIRA	600	LEANDRO KIRSCHNER
601	LEILA ZUCOLOTO ROHR	602	LEOMILDA BERTUOL
603	LEONAR DALLAGNOL	604	LEONARDO MARCELO SASTRE
605	LEONILDA ALVES PIRES WAGNER	606	LIDIA APARECIDA CARNEIRO
607	LINX SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA.	608	LIRIAN PADILHA DOS SANTOS
609	LIVINA APARECIDA DE ALMEIDA	610	LOC SOLUTION - LOCACAO DE EQUIPAMENTOS PARA CLASSIFICACAO DE GRAOS LTDA
611	LORENA AMANDA DA ROCHA PASSARELLI	612	LOTEAMENTO JARDIM YPE LTDA
613	LOURDES FERNANDES AMARAL	614	LOURDES PELAES DA SILVA
615	LOURIVAL DE ARAUJO SILVA	616	LOURIVAL FRANCISCO OTENIO
617	LUAN JUNIOR PAIVA SILVA	618	LUANA RIBEIRO DOS SANTOS
619	LUCAS ALBERTO DE FARIAS	620	LUCAS DOS S. NASCIMENTO & MARCOS A. DO N. JUNIOR LTDA
621	LUCAS VICENTE BIS RODRIGUES	622	LUCAS VINICIUS APOLONIO DA SILVA REPESENTACOES
623	LUCIANA NUNES RODRIGUES	624	LUCIANO CAVALCANTE DE JESUS BERNABE
625	LUCIDIO MACHADO	626	LUCIENE DE VASCONCELOS
627	LUCIENE RAMOS DE SOUZA	628	LUCIMAR TEIXEIRA DOS SANTOS
629	LUCINILDA GONCALVES BERTOLLO	630	LUCIVANIA DA SILVA ROCHA
631	LUIZ ANTONIO DOS SANTOS	632	LUIZ CARLOS ANDRETA
633	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	634	LUIZ CARLOS DOS SANTOS
635	LUIZ CARLOS MARIANO	636	LUIZ CARLOS MILLNITZ DE SOUZA
637	LUIZ CARLOS MILLNITZ DE SOUZA LTDA	638	LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA SANTOS

Nº	CONTRIBUINTE	Nº	CONTRIBUINTE
639	LUIZA HELENA SANDI ROSA	640	LUZENI DA CRUZ ALVES GUEMRA
641	LUZIMAR MARCULINO	642	M G IMOVEIS LTDA
643	M. APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	644	M. DE SANTANA PIOVESAN LTDA
645	M. DE SOUZA JUNIOR	646	M. L. RIZZO LTDA
647	M. MAQUINAS SERVICOS E MANUTENCAO MECANICA LTDA	648	M. S. QUIXABEIRA & CIA LTDA
649	MACHADO SERVICOS FLORESTAIS EIRELI	650	MADEIREIRA PARAISO LTDA - ME.
651	MADENOBRE IND. COM. EXP. IMP. DE MADEIRAS NOBRES LTDA	652	MAITE DA SILVA ANDRES LTDA
653	MANOEL JUNIOR CAMPOS RODRIGUES	654	MANOEL LUCIANO PINTO
655	MANOEL MESSIAS ALVES	656	MARA CRISTINA ISAAC
657	MARCELI ANDRADE DE OLIVEIRA BORGE	658	MARCELI DAMAZIO DOS SANTOS
659	MARCELO APARECIDO MARCULINO	660	MARCELO COSTA
661	MARCELO PIT	662	MARCELO SOUZA ALVES
663	MARCELO VINICIUS BOCHIO COSTA	664	MARCIA APARECIDA GONCALVES
665	MARCIA CRISTINA DA CRUZ	666	MARCIA ROSANA RAMOS MEYER
667	MARCIA VIEIRA DA SILVA	668	MARCIANO CEZAR DA COSTA SILVA
669	MARCIANO LUIS IMMIG	670	MARCIEL CHABOWSKI SIBADELLI
671	MARCILENE CIRINO DE OLIVEIRA	672	MARCIO APARECIDO PIO
673	MARCIO CLAUDINO DE MELO	674	MARCIO FRANKLIN VIEIRA FERNANDES
675	MARCIO LAURINDO DA SILVA	676	MARCIO REIPS
677	MARCIO RODROGUES MELNIK	678	MARCOLAN DOS SANTOS
679	FERREIRA E LOUZICH LTDA	680	MARCOS BENEDITO DOS SANTOS
681	MARCOS CORTE GONÇALVES	682	MARCOS ERNANDES FIEL
683	MARCOS MARCELO SASTRE	684	MARDOQUEL SOUZA ROCHA
685	MARGARIDA FABIANI	686	MARIA ACIOLI DOS SANTOS
687	MARIA APARECIDA BARBOSA	688	MARIA APARECIDA DA SILVA
689	MARIA APARECIDA DIVINA DOS SANTOS	690	MARIA APARECIDA SOUZA ALONSO
691	MARIA APARECIDA TAVARES DE ANDRADE	692	MARIA BATISTA DA SILVA
693	MARIA CONCEICAO SELLA	694	MARIA DE FATIMA ALEXANDRINO
695	MARIA DE OLIVEIRA	696	MARIA DO CARMO ALVES ROCHA
697	MARIA FABIANA GARCIA	698	MARIA FRANCISCA DE A. OLIVEIRA
699	MARIA GETULIA DA CONCEICAO MELLO	700	MARIA HELENA DAN SILVA
701	MARIA HELENA MECIAS PINHEIRO	702	MARIA LUANA MACEDO GUADAGNIM
703	MARIA LUCIA LISBOA CANDIDO	704	MARIA MARINA DA SILVA
705	MARIA SIRLEY RIBEIRO NUNES	706	MARIA SOCORRO DE ARAUJO DA SILVA
707	MARIA SUELEN DE ARAUJO	708	MARIA TELINA DE OLIVEIRA SANTANA
709	MARIANA MARIA PEREIRA	710	MARILDA CRISOSTOMO DA SILVA
711	MARILUCIA DE ALMEIDA	712	MARILZA REIS MORAES SILVA
713	MARINALDO COSTA ABREU	714	MARIO BURRIN
715	MARIO DAMASIO FILHO	716	MARIO ESPANTAO
717	MARIO MAURI WISCOW	718	MARIO NICOLA
719	MARIONILDO MEIER DE SOUZA	720	MARLENE LEITE DOS SANTOS
721	MARLENE MARTINS DE ARAUJO	722	MARLENE POMIM CORREA
723	MARLI BATISTA DA COSTA DOS SANTOS	724	MARLI MARTINEZ MOLERO
725	MARMORARIA E VIDRACARIA IRMAOS DE FE LTDA	726	MARQUILEIDY SILVA DE OLIVEIRA VENANCIO
727	MATEUS ALVES	728	MAURILIO FRINHANI FILHO
729	MAURO LINS PONTES	730	MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES LTDA
731	MAXIMA DA PURIFICACAO DE ALCANTARA MELO SOARES	732	MAYCON DIONI DE OLIVEIRA MOREIRA
733	MEIRE CRISTINA DE OLIVEIRA MACHADO	734	MERCADO LIMA EIRELI
735	MESSIAS LOPES MARTINS	736	META E TREINAMENTOS LTDA
737	MIGUEL CHABOWSKI	738	MILENY BIS SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA
739	MILTON BUENO DA SILVA FILHO	740	MILTON POLATO
741	MINERIM COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA	742	MIRTES ROSELI BRAZ DA SILVA
743	MOACIR ARMINDO NASCIMENTO	744	MOACIR NUNES DA MOTA
745	MOISEZ LUIZ	746	MOIZES GALDINO DA SILVA
747	MVTA PARTICIPACOES LTDA	748	N PEITER LTDA
749	NAIDES BERNARDETE LEISING	750	NAIELEM MARIA VIEIRA
751	NAIMEIRE MAURA MILLNITZ	752	NAINY DA SILVA CAMPOS
753	NAIR MOURA MILLNITZ	754	NATANAEL CLE DE MELO
755	NATHANAEL INACIO DE OLIVEIRA	756	NELSON LEITE DOS SANTOS
757	NEUNICE DOS SANTOS OLIVEIRA	758	NEUZA DOS SANTOS RIBEIRO
759	NGM TERRAPLANAGEM LTDA	760	NICILENE GONCALVES DE SOUZA LTDA
761	NILCE MARY SCHUNIG	762	NILSON DE OLIVEIRA
763	NILSON DOS SANTOS	764	NILTON DE ARRUDA PICALHO
765	NILTON FERREIRA DE LIMA	766	NILTON VALERA
767	NIVALDO BARBOSA GALINDO	768	NIVALDO MARQUES FRANCIOLI
769	NIVALDO RIBAS DOS REIS	770	NORTE COMERCIO DE GAS LTDA
771	NOVA ELETRICA COMERCIO LTDA	772	ODAIR CARLOS FRANCINO
773	ODALIO NUNES BATISTA	774	ODONTO BELLA LTDA
775	OI MOVEL S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	776	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
777	OLHOS D´AGUA COMERCIO DE MADEIRAS LTDA	778	OLINTO MENDES INACIO
779	OLIRIO JESUS CARNEZELLA	780	OLIVEIRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA.
781	OLIVEIRA TRANSPORTES E SERVICOS DE SERRAGEM DE MADEIRA LTDA	782	OLIVIO GOMES
783	ONOFRE RIBEIRO DA COSTA	784	ORLANDO DIAS LIMA JUNIOR
785	OSCAR BARROSO DA SILVA NETO	786	OSMIRELE PEREIRA CANDIDO DE MORAIS

Nº	CONTRIBUINTE	Nº	CONTRIBUINTE
787	OSVALDO MAKCMOVICZ	788	OZIEL BISPO DA SILVA
789	PABLO ALESSANDRO DE SOUZA	790	PAOLA ALMEIDA GONÇALVES
791	PARAISO DAS MADEIRAS LTDA	792	PATRICIA ALESSANDRA DE ALMEIDA
793	PATRICIA CARDOSO MELO	794	PATRICIA HAIDA CALIMERIO RAMOS
795	PATRICIA NORONHA DE SOUZA	796	PATRIK DAYCKSON ABDEL AZIZ DE QUEIROZ
797	PAULO BENEDITO DE OLIVEIRA	798	PAULO CESAR SILVA
799	PAULO CEZAR ODISIO	800	PAULO NERES BELLAVER CINTORIAO
801	PAULO NISTAL	802	PAULO SERGIO BERTOLO
803	PAULO SERGIO CAMILO DE ANDRADE	804	PAULO SOARES DOS SANTOS
805	PEDRO BENTO DO PRADO	806	PEDRO FRANCISCO DE LIMA
807	PEDRO IVORLEI FRANK	808	PEDRO JOSE DAMASCENO MURCA
809	PEDRO JOSE TONIN	810	PEDRO LUIZ DIAS
811	PEDRO ONOFRE NETO	812	PEDRO PAULO DOS SANTOS JUNIOR
813	POUSADA PESCA VIDA DURA RIO JURUENA MT LTDA	814	PRIME EDUCACAO LTDA
815	PROGEO FISCALIZACAO E GESTAO DE SERVICOS LTDA	816	R MENDES GOMES
817	R PLAN LTDA	818	R. DA SILVA LTDA
819	R. M. PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	820	RAFAEL BUENO DE MELO
821	RAFAEL ESAKI PINTO	822	RAFAEL MACEDO DE PAULA FRINHANI
823	RAI RONEY CASSIANO	824	RAIMUNDO FERREIRA DE LIMA
825	RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS	826	RAMBO AVIACAO AGRICOLA LTDA
827	RAMOS CONTRUTORA EMPREITEIRA ASFALTO E PAVIMENTACAO LTDA	828	RAMULFO AMARO CAVALHEIRO
829	RAQUEL APARECIDA FERREIRA DA SILVA	830	RAQUEL BURRIN
831	RAQUEL LEITE DA SILVA	832	REGIANE CARVALHO DE SOUZA
833	REGIANE CRISTINA DOS REIS CARLOS	834	REGINALDO A. DA SILVA
835	REGINALDO GOMES	836	REGINALDO GOMES SERVICOS
837	REGINALDO GONCALVES	838	REGIS ANTONIO RODRIGUES
839	REINALDO GONCALVES	840	REINALDO MACEDO MIRANDA
841	RENAN MARCOS JANJACOMO	842	RENATA DE ANDRADE SILVA PRATES
843	RENATO SARAIVA	844	RENE CORREA DE OLIVEIRA
845	RENE LIMA DA SILVA	846	REOBOTE LOCACAO OBRAS TERRAPLENAGEM LTDA
847	RESTAURANTE E PIZZARIA CANTINHO CASEIRO LTDA	848	RICARDO MARQUES GOMES
849	RICARLOS GUEMRA GOMES	850	ROBERT CRUZ
851	ROBERTA OLIVEIRA DA CRUZ	852	ROBERTO DAMIÃO AMORIM FILHO
853	ROBERTO DE ALMEIDA	854	ROBERTO GERMANO AMARAL
855	ROBSON MARCIO ZANROSSO DOS REIS	856	RODRIGO MACHADO ALENCAR
857	RODRIGUES FERREIRA CONSTRUCOES CIVIS LTDA	858	ROGERIO GALVAO
859	ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA	860	RONALDO BARBADO DIAS
861	RONALDO CARVALHO DAMAS	862	RONALDO PIRES JUNIOR
863	RONDOMAT COMERCIO E SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA	864	RONEI FELIZARDO DE SA
865	RONILDO SANTANA DOS SANTOS	866	ROSA MARIA VALERO SIANI
867	ROSALINA PEREIRA DE SOUZA	868	ROSANA APARECIDA DIAS
869	ROSANA COSTA CRUS	870	ROSANGELA PEREIRA DA SILVA
871	ROSEANE SANDES DE LIMA	872	ROSELI DE ALMEIDA
873	ROSELI OLIVEIRA CORREIA CANDIOTO	874	ROSILEIA DE CASTRO LIMA DOS ANJOS
875	ROSILENE GONZAGA DE ARAUJO	876	ROSIMAR LAGES DOS SANTOS
877	ROSIMEIRE DA SILVA MELLO	878	ROUDINEI DELPUPO ZUCOLOTO
879	ROZIELIO BOEQUI	880	RUBENS BARBOSA DA SILVA
881	S . G. CORDEIRO EIRELI	882	S. P. SERVICOS MEDICOS LTDA
883	S.O.S COMERCIO DE BEBIDAS LTDA	884	SAMIR RIBEIRO DA SILVA
885	SAMIR RIBEIRO DA SILVA EIRELI	886	SAMIRA ALMEIDA DA SILVA
887	SANDRA LUCIA BERTOLO	888	SANDRA MARA DOS SANTOS
889	SANDRA REGINA RODRIGUES DE LIMA	890	SANDRO ROBERTO DA SILVA
891	SANTO BORGES DE SOUZA	892	SANTOS JESUS PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
893	SAULO DE SOUZA RIBEIRO	894	SEBASTIANA PEREIRA MARCULINO
895	SEBASTIAO CARVALHO DAMAS	896	SEBASTIÃO CORREA
897	SEBASTIAO GERMANO DA SILVA NETO	898	SEBASTIAO JOSE PAIVA DA SILVA
899	SEBASTIAO LUIZ	900	SEBASTIAO MOREIRA ALVES
901	SEBASTIAO OLIVEIRA ROCHA	902	SEBASTIAO PAULO DA SILVA
903	SEGURANCAS GUERREIROS DA NOITE LTDA	904	SELCO ENGENHARIA LTDA
905	SELIN DE FATIMA BOSKA	906	SERASA S.A.
907	SERGIO BOSKA	908	SERGIO FILIPOSKI
909	SERGIO RIGO GUARNIERI	910	SERRALHERIA E FERRAGENS GALINDO LTDA
911	SERVICOS FLORESTAIS MACHADO LTDA	912	SETEMBRINO SILVEIRA GONCALVES
913	SIDIA DA SILVA BANDEIRA	914	SIDICLEI CHAMPAN ZAINA
915	SIDNEI RONDON DA SILVA	916	SILAS DA SILVA VIANA
917	SILVANA ALVES QUINA	918	SILVANA MARIA DA SILVA
919	SILVANIA APARECIDA DA CRUZ	920	SIMAO VIEIRA DA COSTA
921	SIMONICA CARDOSO DE LIMA	922	SIRLAINE BEATRIZ SACARATTI
923	SIRLENE DA SILVA OLIVEIRA	924	SOLANGE APARECIDA MARQUES
925	SORAIA FERREIRA GUIMARAES ALVES RESTAURANTE	926	STAR ENGENHARIA LTDA
927	SUELI DE FATIMA BUENO SCHMITT	928	SUPREFOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
929	SUZANE CRISTINA DA SILVA GALINDO	930	SUZANE LAZZAROTTI
931	SUZEMAR ARCANJO DE SOUZA	932	T DOS SANTOS
933	TABORDA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	934	TAINAH Y. L. BORGES LTDA
935	TAINARA APARECIDA CIELECKI	936	TAISSON WINGENBACH

Nº	CONTRIBUINTE	Nº	CONTRIBUINTE
937	TANIA CLEMENTE DA SILVA	938	TANIA ROGERIA DA ROCHA
939	TATU ESCAVACOES E PRESTACOES DE SERVICOS AGRICOLAS EIRELI	940	TAYNA CRISTINA LIRA DE ALMEIDA
941	TEMPLO ESPIRITA ALAN KARDEC	942	TEND TUDO PARAISO LTDA
943	TEREZA BARBOSA DA SILVA	944	THAYS ALMEIDA DOS SANTOS
945	THIAGO ALVES DE SOUZA MELO	946	THIAGO BAMBIL AMARAL
947	THIAGO BAMBIL AMARAL & CIA LTDA ME	948	THIAGO DE SOUZA MONTEIRO
949	THIAGO FERNANDES COSTA CRUS	950	THIAGO PEREIRA DOS SANTOS
951	THUANY R D S P COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIO LTDA	952	TOMAZ SOUZA MIRANDA
953	TORNEARIA IMPERIAL SERVICOS E COMERCIO DE PECAS EIRELI	954	TRANSAGRO BEIRA RIO LTDA
955	TRANSAGROZEBU TRANSP DE CARGAS E ENCOM LTDA-ME	956	TRANSFORTE TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS LTDA
957	TRATOMAQ AUTO PECAS LTDA	958	TRILHAS DA AMAZONIA ECO LODGE LTDA
959	TRR PIT STOP COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	960	UINIKES SABRINA DE CASTRO CAMPINAS
961	V. ARANTES DA SILVA EIRELI	962	V. F. STCKEL
963	V. PINHEIRO	964	VAGNER ARANTES DA SILVA
965	VALCINEIA PEREIRA DE MELO	966	VALDECI DOMINGUES DA SILVA
967	VALDECIR DE SOUZA	968	VALDEIR DONIZETE CASSIANO
969	VALDEIR MOREIRA MACHADO	970	VALDEMIR HAVERROTH
971	VALDENIR ALEXANDRE DE ALMEIDA	972	VALDENIR JOSE ORTEGA JUNIOR
973	VALDEVINO DIAS DA SILVA	974	VALDIR ALVES DE OLIVEIRA
975	VALDIR BORGES	976	VALDIR CASTRO DE SOUZA
977	VALDIR GOMES DOS SANTOS	978	VALDIRENE ALEXANDRE DE ALMEIDA
979	VALDIRENE BIS ARANTES	980	VALDIRENE SEZE
981	VALDOMIRO ANTONIO GOMES	982	VALDURI POPENGA MELLO
983	VALERIA MARIA SILVA DE LIMA	984	VALFRIDO DOS SANTOS
985	VALMIR ALEXANDRE DOS SANTOS	986	VALMIR DE SOUZA RESTAURANTE
987	VALMIR TEIXEIRA DOS SANTOS	988	VALQUIRIA BIS
989	VALTER PIRES CARRIEL	990	VANDA MARIA DOS SANTOS
991	VANDERLEI CIRINO DE OLIVEIRA	992	VANDERLUCIO V. DA SILVA & GUILHERME H. V. DA SILVA LTDA
993	VANESSA MENDES PINTO	994	VANIA REGINA SZUBRIS
995	VANILDA BATISTA LOPES ARAUJO	996	VANILDO GALLO
997	VANSNEI FELIX DE LIMA	998	VERA LUCIA AMORIM PEREIRA
999	VERA LUCIA ASSUNÇÃO DA LUZ	1000	VERONICA ALVES LOPES PINHEIRO
1001	VERONICA MORAIS GASQUES	1002	VICENTE DIAS DA SILVA
1003	VIDRACARIA E METALURGICA METAL FORTE LTDA	1004	VIRLEI DE OLIVEIRA MARTINS
1005	VITORIA FARINA CUNHA	1006	VR REPRESENTANTE COMERCIAL LTDA
1007	W INACIO DA SILVA	1008	W M GHIOTTI
1009	WALDECY MARCULINO	1010	WALTAIR PACHECO DA SILVA
1011	WALTENIR MACHADO DA SILVA	1012	WANDERLEI DA SILVA GOMES
1013	WELIGTHON SANTOS CASSIANO	1014	WELLINGTON JOSE DA SILVA GALINDO
1015	WELLINGTON PEREIRA DA SILVA	1016	WELLINGTON TEODORO CANDIDO
1017	WESLEY SOUSA SOARES	1018	WILLEN SILVA DOS ANJOS
1019	WILLI DRESCH	1020	WILLIAN INACIO DA SILVA
1021	WOOD TOP COMERCIO E TRANSPORTES DE MADEIRAS LTDA	1022	WS CONSTRUTORA LTDA
1023	XAVIER LEONIDAS DALLAGNOL	1024	YASNAI REIS SOUSA
1025	YERROVAH PROJETOS EIRELI	1026	YUSSEF DARWICHE DA SILVA
1027	ZACCHI PESCA E ESPORTE LTDA	1028	ZENITE COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MADEIRAS EIRELI
1029	ZILDA APARECIDA PANUCCI	1030	ZILDA CRISOSTOMO DA SILVA CAMARGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PORTARIA Nº 320/2026, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA Nº 320/2026, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA SERVIR A OUTRO ÓRGÃO OU ENTIDADE.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento no inciso I do art. 133 da Lei Municipal nº 938/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal **BRUNA NAIRANA APARECIDA SANTOS SILVA AOKI**, ocupante do cargo de Agente de Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, **afastamento para servir a outro órgão público.**

Art. 2º A cessão da servidora dar-se-á com ônus para o Município cessionário, pelo período de 03 de novembro de 2026 a 31 de dezembro de 2028, conforme Termo de Cedência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 28 de outubro de 2026.

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

PORTARIA Nº 321/2026, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA Nº 321/2026, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

‘‘DISPÕE SOBRE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS’’.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no exercício de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 102 e seus incisos da Lei Municipal nº 938/2024, que prevê o direito à licença mediante comprovação médica,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor efetivo **Saulo Nakamura**, ocupante do cargo de **Engenheiro Civil**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, licença por motivo de doença em pessoa da família pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 20 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **20 de outubro de 2026**.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 28 de outubro de 2026.

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 322/2026, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA N° 322/2026, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DA SERVIDORA EFETIVA SENHORA DELFINA GOMES DOS SANTOS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento no art. 39 da Lei Municipal nº 938, de 24 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora efetiva **Sra. DELFINA GOMES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **Agente de Limpeza Pública Escolar**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desportos, **readaptação funcional pelo período de 60 (sessenta) dias**, conforme laudo emitido pela Perícia Médica Oficial do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **26 de outubro de 2026**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 03 de novembro de 2026.

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

PORTARIA N° 323/2026, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA N° 323/2026, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

“AFASTAR DE LICENÇA MEDICA O SERVIDOR EFETIVO SRº ANTUNIS DE ANDRADE MASCARENHAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Subseção VIII e seus Artigos da Lei nº 938/2024 de abril de 2024.

RESOLVE

Artigo 1º - Afastar de Licença Medica o ***ANTUNIS DE ANDRADE MASCARENHAS,*** *ocupante do cargo de* ***Motorista Cat. D,*** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, por 90 (noventa) dias, conforme perícia médica, a partir de 28 de outubro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **28 de outubro de 2026**.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 03 de novembro de 2026.

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

PORTARIA N.º 324/2026, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA N.º 324/2026, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DA SENHORA SIMONE PEREIRA DA SILVA, DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no inciso II do artigo nº 35 da Lei nº 938, 24 de janeiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a **Srª. SIMONE PEREIRA DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, do cargo de **Agente de Limpeza Pública**, a partir de **03 de novembro de 2026**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Nova Brasilândia-MT em 03 de novembro de 2026.

JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito Municipal

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

PORTARIA N° 325/2026, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA N° 325/2026, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

“DISPOE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSAO DE COORDENADOR DE LIMPEZA PUBLICA – DAS-6 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que confere por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **THIAGO GOMES MOURA**, do cargo em comissão de **COORDENADOR DE LIMPEZA PUBLICA – DAS-6,** a partir de 03 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 03 de novembro de 2025.

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

PORTARIA Nº 326/2026, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 326/2026, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DE REVISÃO, REFORMULAÇÃO, ELABORAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento no Decreto municipal nº 084, de 21 de outubro de 2026,

CONSIDERANDO as disposições do Código Tributário Nacional – Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1996, e demais normas tributárias aplicáveis;

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2003, que promoveu a Reforma Tributária sobre o consumo e alterou significativamente o Sistema Tributário Nacional, a Lei Complementar nº 214, de 16 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída a **Comissão Especial de Revisão, Reformulação, Elaboração, Atualização e Consolidação da Legislação Municipal,** conforme composição abaixo:

I – Jeolli Cerutti Amorim - Presidente

II – Suiberto Lessa Junior – Membro

III – Venicios de Araujo Ventura – Membro

IV – Jhonny Oliveira Silva - Membro

V – Luanna Cristina Alves Costa Nakano - Membro

VI – Jean Carlos Pereira de Souza – Membro

VII – Lucineia da Cruz Santos - Membro

Art. 2º. A Comissão deverá concluir seus trabalhos no prazo de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado mediante ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 03 de novembro de 2026.

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 327/2026, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA N° 327/2026, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE SERVIDOR ENTRE ESTRUTURAS ADMINISTRATIVAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Artigo 1º Fica estabelecida a transferência do servidor abaixo relacionado, anteriormente lotado na estrutura administrativa 1.07.001 – Gabinete do Sec. De Infraestrutura, para a seguinte estrutura administrativa:

SERVIDOR	ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
Thiago Gomes Moura	1.08.001 – GAB. DO SEC. DESENV.AGRICOLA E MEIO AMBIENTE

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 03 de novembro de 2026.

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

AUTORIZO com base no Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, e a vista do Parecer Jurídico N.º 092/2026 da Procuradoria-Geral do Município, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2026, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021, para contratação da empresa **GAMB CONSULTORIA E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 43.766.459/0001-03.** A referida aquisição importa em um valor global de **R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)**, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E APLICAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PUBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Documento de Formalização da Demanda e no Termo de Referência**.**

Nova Brasilândia, 06 de novembro de 2026.

JOSÉ ANTÔNIO DOMINGOS CARDOSO

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 009/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 009/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA- MT, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA o candidato constante no quadro em anexo, que foi aprovado no Processo Seletivo Público nº 001/2026 da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, conforme Homologação pelo Decreto Municipal nº 056/2026 e resultado final, a comparecer à Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, nº 993 - Centro, do dia **06/11/2026 ao dia 05/12/2026, no horário das 07:00 as 13:00h00min, portando os documentos originais e fotocópia abaixo relacionados**:

1. Original e Cópia da Carteira de Identidade;

2. Original e Cópia Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

3. Original e Cópia do CPF;

4. Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;

5. Comprovante de endereço atualizado;

6. Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para a função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

7. Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

8. Cópia: CPF do cônjuge;

9. Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício da função (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior);

10. Registro no conselho de classe, quando exigível;

11. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, ou menores de 24 (vinte e quatro) anos, no caso de estudante de nível superior, para fins de cadastro de dependentes;

12. Cópia: CPF dos dependentes;

13. Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 05 anos;

14. Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos entre 5 anos até 14 anos;

15. Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos, funções e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo, empregos ou funções e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

16. Declaração de não ter sofrido, no exercício da função público, penalidades impeditivas de assumir função pública;

17. Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

18. Carteira de habilitação (no caso de exigência da função);

19. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

20. Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

21. Declaração de não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;

22. Ter idade mínima de 18 anos;

23. Certidão de Antecedentes Criminais;

24. Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal;

25. Contato e e-mail;

26. Exame Médico Pré-admissional, sob a responsabilidade do candidato, que concluirá quanto à sua aptidão física e/ou mental para o exercício da função.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Nova Brasilândia/MT, 06 de novembro de 2026.

José Antônio Domingos Cardoso

Prefeito Municipal

ANEXO CONVOCADOS

Cargo: **MOTORISTA ESCOLAR – CATEGORIA D**		
Candidato	Inscrição	Colocação
EDIVALDO MARTINS SANTANA	060	7º

Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**		
Candidato	Inscrição	Colocação
BRUNA NAIRANA APARECIDA SANTOS SILVA AOKI	060	1º
LUZIA COSTA ROSA PEREIRA	039	2º
BRENNO LOPES DO NASCIMENTO	141	3º

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º 09/2026

Aviso de Licitação

Concorrência Presencial n.º 09/2026

Processo Administrativo nº: 1324/2026

Modo de disputa: Aberto – Menor Preço

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da sua Agente de Contratação torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Concorrência n.º 09/2026, TIPO: "MENOR PREÇO/GLOBAL". Cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA SENDO A REFORMA E EXECUÇÃO DO PISO EM GRANILITE ESCOLA SANTA ISABEL DO NO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA-MT,CONFORME PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS.** Conforme Edital e nos termos da Lei Federal n. º 14.133/2021 e alterações posteriores, neste município de Nova Guarita - MT, com data prevista para **Abertura da Sessão no dia 24/11/2026 às 08:30horas** (**horário de Mato Grosso**) na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.

Do Edital: consulta e retirada das 07:00 às 11:00 (horário de Mato Grosso), de segunda a sexta-feira, na Sede da Prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços eletrônicos www.novaguarita.mt.gov.br. Outras informações através do e-mail licitacao@novaguarita.mt.gov.br ou do telefone: (66) 3574-1404. e/ou WhatsApp 66 98467-1939.

Nova Guarita - MT, 06 de novembro de 2026.

Graciela Schuster

Agente de Contratação

ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO Nº 001/2026, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

RESOLUÇÃO Nº 001/2026, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

Aprova o Plano Municipal de Esporte e Lazer de Nova Guarita – MT, para o período de 2026 a 2035, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE NOVA GUARITA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a deliberação de seus membros em reunião extraordinária realizada em 04 de novembro de 2026;

CONSIDERANDO que o esporte e o lazer constituem direitos sociais e importantes instrumentos de promoção da saúde, da qualidade de vida, da inclusão social, da cidadania e da convivência comunitária;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes, objetivos, programas, ações, metas e indicadores para orientar as políticas públicas municipais de esporte e lazer;

CONSIDERANDO a apresentação e a apreciação do Plano Municipal de Esporte e Lazer 2026–2035 pelos membros deste Conselho;

CONSIDERANDO a aprovação do referido Plano, conforme registrado na Ata de Reunião Extraordinária nº 003/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Esporte e Lazer de Nova

Guarita – MT, para o período de 2026 a 2035, constante do documento apresentado e apreciado por este Conselho.

Art. 2º O Plano aprovado constitui instrumento orientador do planejamento, da organização, da execução, do monitoramento e da avaliação das políticas públicas municipais de esporte, atividade física e lazer, abrangendo todo o território municipal, áreas urbana e rural.

Art. 3º A implementação do Plano ficará sob a coordenação da Secretaria Municipal responsável pelo Esporte e Lazer, em articulação com as demais Secretarias Municipais, instituições parceiras e comunidade, respeitadas as competências de cada órgão.

Art. 4º A execução das ações observará a disponibilidade financeira, orçamentária, humana e estrutural do Município, bem como a compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, a Lei Orçamentária Anual – LOA e a legislação vigente.

Art. 5º O monitoramento deverá ocorrer de forma contínua, com consolidação e avaliação dos resultados, no mínimo, anualmente, conforme os indicadores e mecanismos previstos no Plano.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Guarita – MT, 05 de novembro de 2026.

Fábio Bernardes da Costa

Presidente do Conselho Municipal de Esportes e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
EDITAL Nº 02/2026

EDITAL Nº 02/2026

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

‘DISPÕE SOBRE APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 20/2026 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) PARA O EXERCÍCIO DE 2027.’

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, ESTADO DE MATO GROSSO, Excelentíssimo Senhor **Joventino Amadeu Dalabenetta**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conjunto com o Poder Executivo Municipal, torna público e CONVIDA toda a população de Nova Lacerda a participar da **Audiência Pública destinada à apresentação e discussão do Projeto de Lei nº 20/2026**, que “Dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2027”.

A audiência será realizada no dia **12 de novembro de 2026 (quinta-feira), às 19h**, no Plenário José de Souza, da Câmara Municipal de Nova Lacerda, situada na Avenida Dioguinho, nº 669, Bairro São José, Nova Lacerda – MT.

A participação da população é de fundamental importância para assegurar a transparência da gestão pública e possibilitar o acompanhamento e a participação dos cidadãos no processo de planejamento orçamentário do Município.

Nova Lacerda – MT, 06 de novembro de 2026.

JOVENTINO AMADEU DALABENETTA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – DOC. N° 98/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – DOC. N° 98/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2026

DISPENSA Nº 04/2026

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO I E § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A Câmara Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 22/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que pretende realizar contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma da pintura externa da sede da Câmara Municipal de Nova Lacerda – MT, conforme condições, especificações técnicas, quantitativos e demais exigências constantes no Termo de Referência e seus anexos.

Empresa a ser contratada: W. L. Fiuza – CNPJ: 33.839.714/0001-47, com proposta protocolada sob nº 5042, a qual será considerada para fins de análise e seleção da proposta mais vantajosa.

Nos termos do art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Câmara Municipal torna pública a presente intenção de contratação e divulga este aviso para que eventuais interessados possam apresentar propostas adicionais, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de sua publicação.

As propostas adicionais deverão ser encaminhadas à Câmara Municipal de Nova Lacerda – MT, por meio do e-mail: camara@novalacerda.mt.leg.br ou em protocolo presencial na sede da Câmara Municipal até às 07h00min do dia 12 de novembro de 2026, acompanhadas da documentação exigida no Termo de Referência.

O critério de seleção será o de menor preço, desde que atendidas integralmente as especificações do objeto e as condições de habilitação e contratação estabelecidas no Termo de Referência.

Os interessados poderão solicitar, o Termo de Referência, a planilha orçamentária e os demais documentos que integram o processo através do e-mail: camara@novalacerda.mt.leg.br.

A apresentação de proposta adicional não implica direito à contratação, ficando a Administração responsável pela análise da conformidade das propostas, da documentação apresentada e da seleção daquela que melhor atenda ao interesse público, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

O julgamento está previsto para as 09h00min do dia 12 de novembro de 2026, na sede do legislativo.

Nova Lacerda – MT, 06 de novembro de 2026.

Maria das Graças Rodrigues dos Santos/Agente de Contratação

Adriana Ferreira Parabá Rozalem/Membro - Equipe de Apoio

Henrik Junior Silva de Oliveira/Suplente

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO Nº 101/2026

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS LTDA

CONJUNTOS ESCOLARES INFANTIS, JUVENIS E ADULTOS E CONJUNTOS DOCENTES, COMPREENDENDO MESAS E CADEIRAS, COM ENTREGA, DESCARGA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E GARANTIA, DESTINADOS ÀS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVA LACERDA/MT, conforme TR nº 028/2026 e Anexo I deste contrato.

1.2. A contratação decorre da adesão, como órgão não participante, à Ata de Registro de Preços nº ARP26CIN000017, firmada em 24/07/2026 e gerenciada pelo Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso – CINCOP-MT, originada do Pregão Eletrônico nº 0001/2025 e do Processo Administrativo Licitatório e-PAL nº 000005/2025.

O valor total contratado é de **R$ 689.215,80 (seiscentos e oitenta e nove mil, duzentos e quinze reais e oitenta centavos)**.

Item municipal / ARP	Objeto e marca/modelo	Qtd.	Unitário R$	Total R$
01 / 04	Infantil • PLAXMETAL / ELOPLAX	65	847,55	55.090,75
02 / 03	Juvenil • PLAXMETAL / ELOPLAX	227	871,30	197.785,10
03 / 02	Adulto • PLAXMETAL / ELOPLAX	420	881,41	370.192,20
04 / 08	Docente • PLAXMETAL / MESA ELO E ELOPLAX	45	1.469,95	66.147,75
	TOTAL	**757**		**689.215,80**

Vigencia: 05/11/2026 a 05/11/2027

Nova Lacerda/MT, 05 de novembro de 2026

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 481/2026

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATO DE Nº 101/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no Art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

1 – Designar o servidor SELIMARIO FERREIRA DA SILVA, brasileiro, servidor no cargo de Professor de Pedagogia, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº **101/2026,** da Secretaria de Educação e Cultura, exercendo atribuições dentre as quais:

- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

- Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em de 05 novembro de 2026.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal%MCEPASTEBIN%%MCEPASTEBIN%

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 482/2026

Designa os membros da Comissão Avaliadora do Prêmio Nova Lacerda de Aprendizagem – PNLA, 2º edição de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o art. 5º da Lei Municipal nº 1.052, de 25 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes membros para compor a Comissão Avaliadora do Prêmio Nova Lacerda de Aprendizagem – PNLA "Compromisso com o Aprender", edição de 2026:

I – representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

a) ANA CLAUDIA NASCIMENTO MONTEIRO MARGARIDO;

b) CÉLIA REGINA DE JESUS TAVARES;

c) ANDREIA MIRANDA DA SILVA.

II – representante do Conselho Municipal de Educação:

CLAUDINEIA F. MATOS.

III – profissional da educação designado pelo Prefeito Municipal:

JOSÉ JANUÁRIO JUNIOR.

IV – membro da Comissão Permanente de Educação, Cultura, Esporte e Defesa do Consumidor da Câmara Municipal de Nova Lacerda:

MARIA SELMA DE OLIVEIRA

Art. 2º A presidência da Comissão será exercida por ANDREIA MIRANDA DA SILVA.

Art. 3º Compete à Comissão acompanhar todas as fases do PNLA, edição de 2026, observadas a Lei Municipal nº 1.052/2025 e a regulamentação do prêmio.

Parágrafo único. As deliberações serão registradas em ata. O membro que tiver interesse direto em determinada apuração deverá declarar seu impedimento e abster-se de atuar nessa decisão, com registro em ata e substituição pela autoridade competente.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura prestará o apoio técnico e administrativo necessário aos trabalhos da Comissão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda/MT, em 06 de novembro de 2026.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2027.

Por determinações do Sr. AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, através da equipe da Secretaria Municipal de Administração e Finanças em conjunto com o Poder Legislativo, no uso de suas atribuições legais, convidam os munícipes a participarem da Audiência Pública para apresentação do Projeto de Lei e seus anexos com a proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2027 do Município de Nova Lacerda, conforme determina a LC nº 101/00 (LRF), que será realizada em 12/11/2026 às 19:00 horas no Plenário da Câmara Municipal de Nova Lacerda, cito à Av. Dioguinho, nº 669, bairro São José, Nova Lacerda - MT.
Nova Lacerda - MT, 6 de novembro de 2026.
AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
TERMO DE REAJUSTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2025

TERMO DE REAJUSTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO – 082/2025

Pelo presente instrumento, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.519/0001-22, com sede administrativa à Rua 16 de Julho, nº 815, Bairro Centro, CEP 78243-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Airton Justino do Nascimento, no uso de suas atribuições legais, conforme edital pregão presencial nº 031/2025, resolve **REAJUSTAR o valor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025**, referente a SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em **4,293630 %, conforme índice INPC do período 10/2025 a 09/2026,** celebrada com a empresa **ALCIENE MONTOANELLI ESTRATÉGIA TÉCNICA EM GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ nº 29.515.207/0001-80 , mantidas todas as demais cláusulas, condições e obrigações estabelecidas no instrumento original.

Este Termo será publicado no diário oficial, produzindo efeitos a partir da referida publicação.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente termo.

Nova Lacerda/MT, 03 de novembro de 2026

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO Prefeito Municipal de Nova Lacerda/MT

ALCIENE MONTOANELLI ESTRATÉGIA TÉCNICA EM GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL LTDA

CNPJ: 29.515.207/0001-80

Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 300/2026

EMENTA: NOMEIA FISCAL DAS **ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032-2026 a 036/2026 – PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2026** CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHAMENTO DA UNIDADE DE ENSINO COM EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) Sr.º. (ª). **Kenia Cristina Zoromara**, portador (a) da cédula de identidade RG - CPF nº 036.XXX.XXX-66, ocupante do cargo em comissão de **"MONITOR DE SERVIÇO",** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do município de Nova Marilândia-MT, para fiscalizar as **ATAS DE REGISTRO DE PREÇO NºS 032-2026 a 036/2026 – PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2026** CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHAMENTO DA UNIDADE DE ENSINO COM EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, tendo como credor:

ARP Nª 032/2026 - MILANFLEX IND. COM. MOVEIS EQUIP. LTDA CNPJ 86.729.324/0002-61

ARP Nª 033/2026 - OLMI INFORMATICA LTDA – CNPJ: 00.789.321/0001-17

ARP Nª 034/2026 - B2G PARTICIPACOES LTDA – CNPJ: 58.959.886/0001-85

ARP Nª 035/2026 - MEGA INFO LTDA – CNPJ: 28.670.522/0001-10

CONTRATO Nª 013/2026 - ZIRICO MOVEIS LTDA - CNPJ: 26.656.774/0001-69

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 06 dias do mês de novembro do ano de 2026.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 301/2026

EMENTA: NOMEIA FISCAL DAS **ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037-2026 a 048/2026 – PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2026** CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) Sr.º. (ª). **JOSIEL DO NASCIMENTO**, brasileiro, portador do RG - CPF n º 045.XXX.XXX-39, servidor público municipal ocupante de cargo comissionado como **"ASSESSOR DE PLANEJAMENTO",** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do município de Nova Marilândia-MT, para fiscalizar as **ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037-2026 a 048/2026 – PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2026** CUJO OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, tendo como credor:

ARP 037/2026 - RM CONFECÇÕES LTDA EPP CNPJ 01.171.750/0001-99

ARP 038/2026 - CIRURGICA JM - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 55.909.512/0001-67

ARP 039/2026 - RENATO SILVA FARIAS CNPJ 68.484.406/0001-20

ARP 040/2026 - B.L.O COMÉRCIO E SERVIÇOS CNPJ 50.218.030/0001-47

ARP 041/2026 - D.E.A CALCADOS LTDA CNPJ 52.331.094/0001-85

ARP 042/2026 - GWS GLOBAL LIMITADA CNPJ 53.080.207/0001-80

ARP 043/2026 - KEMARY ESPORTES LTDA CNPJ 58.546.968/0001-06

ARP 044/2026 - RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI CNPJ 22.382.705/0001-53

ARP 045/2026 - RUBENS BASILIO DE FARIA CNPJ 28.250.680/0001-10

ARP 046/2026 - SMART ACRILICOS E INSUMOS LTDA CNPJ 50.177.990/0001-06

ARP 047/2026 - VANINHA UTILIDADES LTDA CNPJ 58.421.861/0001-23

ARP 048/2026 - WPPT CONFECÇÕES LTDA CNPJ 45.438.114/0001-56

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 06 dias do mês de novembro do ano de 2026.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 302/2026

EMENTA: NOMEIA FISCAL DAS **ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2026 a 061/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026** CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) Sr.º. (ª). **RANIELI FERNANDA BEZERRA DE MELO SILVA**, brasileira, portadora do RG - CPF n º 034.XXX.XXX-23, servidora pública municipal ocupante do cargo em comissão de **SUPERVISOR DE DIVISÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, para fiscalizar as **ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2026 a 061/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026** CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, tendo como credor:

ARP 049/2026 - OLMI INFORMATICA LTDA CNPJ - 00.789.321/0001-17

ARP 050/2026 - CORENET TECNOLOGIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA CNPJ - 66.998.126/0001-05

ARP 051/2026 - FABBRO IT IND COM E DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ 39.304.546/0001-71

ARP 052/2026 - GOMES & SUCHENSKI LTDA – CNPJ: 45.729.971/0001-05

ARP 053/2026 - M3. BUSINESS GROUP LTDA CNPJ: 54.494.740/0001-50

ARP 054/2026 - MD TELECOM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA – CNPJ: 39.415.071/0001-90

ARP 055/2026 - METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI – CNPJ: 28.584.157/0003-92

ARP 056/2026 - PROSPERAR PRODUTOS EIRELI – CNPJ: 30.802.043/0001-51

ARP 057/2026 - PUHL INFORMATICA LTDA – CNPJ: 10.335.363/0001-31

ARP 058/2026 - RENOVACCIO COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA - CNPJ: 17.800.159/0001-93

ARP 059/2026 - SAMPAIO COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 53.411.613/0001-88

ARP 060/2026 - SEVENTEC COMERCIO LTDA – CNPJ: 08.784.976/0002-95

ARP 061/2026 - VIVA TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 23.172.296/0001-23

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 06 dias do mês de novembro do ano de 2026.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 303/2026

EMENTA: NOMEIA FISCAL DAS **ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 062/2026 E 063/2026, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔ-**

NICO Nº 012/2026 CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO QUILÔMETROS, DO TIPO FURGÃO, AMBULÂNCIA TIPO PICK-UP E VANS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ALESSANDRO DALFIOR SILVA** portador da Carteira de Identidade sob o **RG Nº. 12XXXX80 - SSP/MT e CPF n º 974.XXX.XXX-15**, ocupante do Cargo Efetivo de **MOTORISTA CD**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fiscalizar as **ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 062/2026 E 063/2026, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026** CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO QUILÔMETROS, DO TIPO FURGÃO, AMBULÂNCIA TIPO PICK-UP E VANS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA MARILÂNDIA-MT, tendo como credor:

ARP 062/2026 - BELLAN VEÍCULOS ESPECIAIS EIRELI – CNPJ: 18.093.163/0001-21

ARP 063/2026 SANTA CATARINA UTILITARIOS LTDA CNPJ 44.329.924/0001-01

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 06 dias do mês de novembro do ano de 2026.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 304/2026

EMENTA: NOMEIA FISCAL DOS **CONTRATOS Nº 045/2026 a 051/2026, REFERENTE A DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2026** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Srº(a). **SABRINA PIOVEZAN DOS SANTOS GOMES** portador(a) da Carteira de Identidade sob o RG Nº. 23XXXXX-2 - SSP/MT e CPF n º 045.XXX.XXX-32, ocupante do Cargo em comissão de "**CHEFE DE SETOR"**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fiscalizar os **CONTRATOS Nº 045/2026 a 051/2026, REFERENTE A DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2026** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, tendo como credor:

CONTRATO N° 045/2026 - YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 51.740.794/0001-60

CONTRATO N° 046/2026 - CIRURGICA JM - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 55.909.512/0001-67

CONTRATO N° 047/2026 - BH LABORATORIOS LTDA CNPJ 22.283.196/0001-01

CONTRATO N° 048/2026 - H. HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 65.792.437/0001-50

CONTRATO N° 049/2026 - INOVAÇÃO SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 00.302.007/0001-68

CONTRATO N° 050/2026 - MEGA MED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 22.847.311/0001-23

CONTRATO N° 051/2026 - TECH-SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 21.831.246/0001-85

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 06 dias do mês de novembro do ano de 2026.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 306/2026

EMENTA: NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 052/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 001/2026** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 100 (CEM) CASAS POPULARES, SENDO 95 DO TIPO A COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 42,71M² E 5 DO TIPO B COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 51,35M², NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA/MT, DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº. 1604-2024/SINFRA-MT, CONFORME PROJETO BÁSICO.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) Sr.º. (ª). **GEOVANIO FRANCISCO DA SILVA REIS**, portador (a) da Carteira de Identidade sob o RG Nº 11XXXX8-2 - SSP/MT e CPF nº 694.XXX.XXX-53, servidor (a) público (a) municipal ocupante do Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO ADJUNTO**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para fiscalizar **CONTRATO Nº 052/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 001/2026** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 100 (CEM) CASAS POPULARES, SENDO 95 DO TIPO A COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 42,71M² E 5 DO TIPO B COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 51,35M², NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA/MT, DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº. 1604-2024/SINFRA-MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, tendo como credor **RODRIGO**

MATHEUS GUIMARAES LTDA CNPJ 15.805.679/0001-63.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 06 dias do mês de novembro do ano de 2026.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE FAZENDA
REQUERIMENTO DE NÃO INCIDÊNCIA TRIBUTÁRIA

SECRETARIA DE FAZENDA

A EMPRESA: AMN HOLDING LTDA CNPJ/MF SOB Nº 59.545.291/0001-46

REQUERIMENTO DE NÃO INCIDÊNCIA TRIBUTÁRIA

DA FUNDAMENTAÇÃO

COM FULCRO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 213/2001, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 1048/2023 de 11 (onze) de setembro de 2023 vêm por meio desse relatar e para após decidir:

DO RELATÓRIO

Trata-se de pedidos de não incidência tributária da Empresa AMN HOLDING LTDA CNPJ/MF SOB Nº 59.545.291/0001-46 conforme inc. I do §2º do art. 156 da Constituição Federal.

Foram juntos aos autos pela comissão de avaliação laudo de avaliação contendo o valor, condições e características dos imóveis a serem integralizados;

A empresa requerente apresentou IMPUGNAÇÃO AO LAUDO DE AVALIAÇÃO com juntada de documentos;

A comissão de avaliação fez uma reanálise onde entendeu pela procedência de parte da impugnação apresentada pela empresa;

Foi concedida vista a empresa com relação a reanálise da Comissão de avaliação, onde a mesma se posicionou informando que teve conhecimento do parecer revisional e que não tem nenhuma oposição ou ressalva ao apresentado pela Comissão de Avaliação;

DA DECISÃO

Trata-se de pedidos de não incidência tributária da Empresa AMN HOLDING LTDA CNPJ/MF SOB Nº 59.545.291/0001-46 conforme inc. I do §2º do art. 156 da Constituição Federal.

Verifica-se que o requerimento de não incidência tributária diz respeito a área total dos imóveis: Fazenda Ipê, sito no Município de Nova Marilândia, com área total de 253,9792 ha (duzentos e cinquenta e três hectares, noventa e sete ares e noventa e dois centiares) identificada pela matrícula nº 10398 do RCI de Arenápolis -MT, Fazenda Ipê II, sito no Município de Nova Marilândia, com área total de 254.117 há (duzentos e cinquenta e quatro hectares, onze ares e setenta centiares) identificada pela matrícula nº 10.399 do RCI de Arenápolis-MT, Fazenda Ipê III, sito no Município de Nova Marilândia, com área total de 97,0458 ha (noventa e sete hectares, quatro ares e cinquenta e oito centiares) identificada pela matrícula nº 10.782 do RCI de Arenápolis – MT.

Verifica-se que a empresa requerente ventilou em impugnação ao laudo de avaliação fatos novos, informando que partes dos imóveis não pertence ao Município de Nova Marilândia-MT;

A Comissão de Avaliação entendeu pela reanálise do laudo de avalição fazendo constar somente o que acredita pertencer ao Município de Nova Marilândia.

DA DECISÃO

Considerando que a empresa requerente ventilou fatos novos, informando que partes dos imóveis não pertence ao Município de Nova Marilândia-MT;

Considerando a necessidade de se verificar a competência territorial do município com relação a não incidência tributária requerida;

Chamar o feito a ordem, no sentido de que a empresa junte aos autos certidão de matricula dos imóveis constando a área ou partes dele que pertençam a circunscrição municipal do Município de Nova Marilândia-MT;

Que seja retificado o pedido de não incidência tributária constando somente as áreas localizados no Município de Nova Marilândia;

Diante da concordância da empresa requerente com relação ao laudo de avaliação, decido pela sua homologação parcial, somente com relação os valores atribuídos a título de unidade por hectare;

Ciência a requerente da apresente decisão e publicação junto ao Jornal Oficial do Município.

Nestes Termos

NOVA MARILÂNDIA-MT, AOS 06 (seis) dias de novembro de 2026 (dois mil e vinte e seis)

VANESSA DA SILVA LEITE MULINARIO PANSINI

SECRETÁRIA DE FAZENDA DE NOVA MARILANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 175/2026 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 2 (dois) meses o contrato nº. 175/2026 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 08 de novembro de 2026 e termino em 07 de janeiro de 2027.

VALOR DA REMUNERAÇÃO SERA POR FUNÇAO: SERVIÇO DE PROFISSIONAL DO TIPO - ENFERMEIRO a remuneração é por hora no valor de R$ 28,56 (vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: 67.783.719 FABIO ADRIANO GODOI DE ASSIS CNPJ: **67.783.719/0001-17**

FISCAL: **DIENE SOUZA SILVA CAMPOS**

FISCAL SUPLENTE: ELIANE SILVA E SILVA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 300/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais **2 (dois) meses** o contrato nº. 300/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 08 de novembro de 2026 e término em 07 de janeiro de 2027.

VALOR DA HORA TRABALHADA: 28,11 (VINTE E OITO REAIS E ONZE CENTAVOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: ANGELICA OLIVEIRA TOME CNPJ: **61.485.729/0001-90**

FISCAL: **DIENE DE S. SILVA CAMPOS**

FISCAL SUPLENTE: ELIANE DA SILVA SILVA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 299/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais **02 (dois) mês** o contrato nº. 299/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 08 de novembro de 2026 e término em 07 de janeiro de 2027.**

VALOR DA HORA TRABALHADA: R$ 26,50 (VINTE E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: 60.829.153 SIMONE ALVES DOS SANTOS ALMEIDA, CNPJ: **60.829.153/0001-78**

FISCAL SUPLENTE: SANDRA STEFANES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITACAO
TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025

TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2026

TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT E A EMPRESA TECH SOFTWARE E SERVIÇOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 37.465.556/0001-63, com sede administrativa na Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, Nova Monte Verde/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira Nº. 101 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado a empresa **TECH SOFTWARE E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **58.271.514/0001-61**, com sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 1894, Sala 803, Bairro Bosque da Saúde, Cuiabá/MT, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 006/2025, oriunda do Pregão Presencial nº 01/2025, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE FROTA, GESTÃO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, GESTÃO DE MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E RASTREAMENTO VEICULAR PARA A FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 006/2025 pelo período de **30 (trinta) dias**, contados a partir de 05 de novembro de 2026, mantendo-se as mesmas condições estabelecidas na ata originária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 006/2025, que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Prorrogação é celebrado em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de MT, para fins de publicidade e eficácia dos atos administrativos.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo.

Nova Monte Verde – MT, 05 de novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

TECH SOFTWARE E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 58.271.514/0001-61

CONTRATADA	

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

MODALIDADE: ANÁLISE CURRICULAR

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CRONOGRAMA

Ord.	CRONOGRAMA	Data/período
01	Publicação de Edital	**06/11/2026**
02	Início das Inscrições	**23/11/2026**
03	Encerramento das Inscrições	**01/12/2026**
04	Publicação da homologação das inscrições	**07/12/2026**
05	Recursos quanto a homologação das inscrições	**08/12/2026 a 10/12/2026**
06	Publicação da decisão dos recursos	**11/12/2026**
07	Publicação do resultado provisório	**11/12/2026**
08	Recursos quanto ao resultado provisório	**14/12/2026 a 16/12/2026**
09	Publicação da decisão dos recursos	**17/12/2026**
10	Publicação Resultado Final	**17/12/2026**
11	Homologação	**18/12/2026**
12	Início das convocações	**11/01/2027**

1) INTRODUÇÃO

1.1 O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado nomeada pelo Decreto 106/2026/PMNMV/GAB, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar procedimento de contratação de pessoal por tempo determinado, sob a modalidade de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2026**, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, consistente na substituição de servidores em gozo de licenças, afastamentos legais e exonerações e na admissão de professores residentes em comunidades distantes da sede, conforme justificativa constante do processo administrativo, em cumprimento ao art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, combinado com o Art. 233, VII da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n. 1.161, de 12 de janeiro de 2022, especialmente seu art. 2º, incisos III e V, e demais legislações aplicáveis ao Processo Seletivo Simplificado, com o objetivo de contratação de profissionais para as Secretaria Municipal de Educação, por tempo determinado, para o preenchimento das vagas constantes do Anexo I desse Edital.

2) DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Processo Seletivo Simplificado n. 002/2026 será regido por esse Edital e executado pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

2.2 O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para contratação temporária por excepcional interesse público para preenchimento das vagas constantes no Anexo I desse Edital, onde, encontram-se os respectivos vencimentos, carga horária e as instruções.

2.3 A seleção de que trata esse Edital será composta mediante análise curricular, de caráter classificatório e eliminatório, sendo eliminado o candidato que não comprovar os requisitos mínimos exigidos para o cargo.

2.4 As vagas serão preenchidas obedecendo rigorosamente à ordem de classificação geral dos candidatos aprovados para os respectivos cargos.

2.5 As atribuições dos cargos constantes do Anexo I desse Edital são as mesmas previstas no Estatuto dos Servidores Públicos, Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos, e aquelas descritas em Contrato Administrativo.

2.6 As contratações decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado dependem de prévia autorização do Prefeito Municipal e da existência de dotação orçamentária específica, nos termos do art. 10 da Lei Municipal nº 1.161/2022.

2.7 Qualquer cidadão poderá impugnar este Edital, de forma fundamentada, no prazo de 03 (três) dias úteis contados de sua publicação, mediante requerimento dirigido à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, que decidirá antes do início das inscrições.

3) PERÍODO DE INSCRIÇÕES

INÍCIO: 23 de novembro de 2026

ENCERRAMENTO: 01 de dezembro de 2026

HORÁRIO: Das 07h:30m às 10h:00m e das 13h:00m às 16h:00m.

LOCAL: Secretaria Municipal de Educação

4) DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

4.1 Para candidatos com deficiência, ficam reservadas 10% (dez por cento) das vagas em cargos a serem providos mediante Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência apresentada, nos termos do art. 37, VIII, da Constituição Federal, da Lei Federal nº 13.146/2015 e do Decreto Federal nº 9.508/2018, aplicando-se o percentual por cargo, sobre as vagas do Anexo I e sobre as convocações realizadas durante a validade deste Processo Seletivo.

4.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1 resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas do cargo. Nos cargos em que não for possível a reserva imediata, o primeiro candidato com deficiência aprovado será convocado para a 5ª (quinta) vaga que vier a ser provida e os demais para a 11ª, 21ª, 31ª e assim sucessivamente.

4.3 O candidato que se declarar pessoa com deficiência, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.4 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência;

b) encaminhar cópia simples do RG e CPF e laudo médico (original ou, na inscrição por e-mail, cópia digitalizada), emitido nos últimos 12 (doze) meses e especificamente para essa finalidade, avaliados por médicos preferencialmente do município de Nova Monte Verde-MT ou por médico do trabalho, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

4.5 O candidato com deficiência deverá entregar no ato da sua inscrição, pessoalmente, ou por terceiro (procurador) ou por e-mail, o laudo médico que comprove a deficiência, devendo o original ser apresentado por ocasião da perícia médica.

4.6 A não comprovação da condição prevista no subitem anterior, o candidato não concorrerá como pessoa com deficiência.

4.7 O laudo médico original e a cópia simples do RG e do CPF valerão somente para fins de identificação da inscrição como pessoa com deficiência a este Processo Seletivo Simplificado, não serão devolvidos e não serão fornecidas cópias desses documentos ao candidato para uso posterior.

4.8 A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoas com deficiência será divulgada na Internet, mediante Edital de Classificação Provisória no endereço eletrônico http://www.novamonteverde.mt.gov.br e no mural da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde.

4.9 O candidato disporá de 03 (três) dias úteis a partir da divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar o indeferimento, pessoalmente ou por representante legal. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.10 A inobservância do disposto no subitem 4.5 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não atendimento às condições especiais necessárias.

4.11 O candidato que se declarar pessoa com deficiência, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, será convocado para submeter-se a perícia médica. A perícia observará a avaliação biopsicossocial prevista no art. 2º, § 1º, da Lei Federal nº 13.146/2015 e verificará a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo.

4.12 A não observância do disposto no subitem 4.5, a reprovação na perícia médica ou,

o não comparecimento à mesma acarretará na perda do direito à vaga reservada aos candidatos em tais condições.

4.13 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se não eliminado no Processo Seletivo Simplificado e considerado pessoa com deficiência, terá seu nome publicado em lista a parte e figurará também na lista de classificação geral.

4.14 As vagas definidas no subitem 4.1 que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

4.15 A convocação do candidato com deficiência aprovado, respeitará a ordem de classificação e o percentual dentro do limite de vagas.

4.16 Serão convocados os candidatos com deficiência na mesma proporcionalidade da convocação geral, resguardado o limite previsto neste Edital.

5) REQUISITOS PARA REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Poderão inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado 003/2026 os brasileiros natos ou naturalizados e os cidadãos portugueses aos quais tenha sido deferida a igualdade de direitos, nos termos do art. 12, § 1º, da Constituição Federal, que cumprirem os demais requisitos desse Edital.

5.2 Cada candidato poderá inscrever-se apenas em um cargo.

5.3 O candidato deverá ter idade mínima de 18 (dezoito) anos no ato da contratação. Para o cargo de Motorista, a idade mínima é de 21 (vinte e um) anos completos, nos termos do art. 138, I, do Código de Trânsito Brasileiro.

5.4 O candidato deverá estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com as obrigações militares.

5.5 O candidato deverá comprovar escolaridade mínima necessária, de acordo com o cargo, no ato da inscrição. Os títulos e a formação somente serão pontuados se comprovados no ato da inscrição.

5.6 Para o cargo de Motorista, constituem requisitos, nos termos do art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro: a) idade superior a 21

(vinte e um) anos; b) Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D"; c) não ter cometido infração grave ou gravíssima, nem ser reincidente em infrações médias, nos últimos 12 (doze) meses; d) certificado vigente do curso especializado para condutores de veículos de transporte escolar.

5.7 As inscrições deverão ser feitas preferencialmente pelo candidato, conforme o Anexo II e III desse Edital.

5.8 O candidato deverá preencher e assinar a Ficha de Inscrição (Anexo II) e a Ficha de Pontuação (Anexo III) de acordo com o cargo pretendido.

5.9 As inscrições deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação.

5.10Havendo impossibilidade de o candidato realizar a própria inscrição poderá outorgar procuração para terceiro, conforme Anexo IV, acompanhada de cópia do documento de identidade do outorgante, dispensado o reconhecimento de firma, nos termos do art. 3º, I, da Lei Federal nº 13.726/2018.

5.11 O candidato deverá entregar cópia dos seguintes documentos juntamente com a ficha de inscrição (Anexo II) e a ficha de pontuação (Anexo III) devidamente preenchida e assinada:

a) CPF;

b) RG;

c) CNH “D” (Motorista) e certificado do curso especializado para condutores de veículos de transporte escolar;

d) Certificado de escolaridade;

e) Certificado de Curso Técnico;

f) Certificados de Graduação;

g) Certificados de Especialização;

h) Certificados de Cursos;

i) Certificados de Palestras;

j) Certificados de Seminários;

k) Certificados de Oficinas;

l) Comprovação de experiência (Declaração do gestor da unidade Escolar ou Órgão competente)

5.12Os candidatos deverão entregar devidamente preenchida e assinada a Ficha de Inscrição, a Ficha de Pontuação e os documentos constantes no item 5.11, em envelope lacrado na Secretaria Municipal de Educação de Nova Monte Verde.

5.13A inscrição poderá, ainda, ser encaminhada por qualquer candidato via e-mail, APENAS EM FORMATO PDF, ou seja, documentação escaneada, conforme item 5.7 e 5.11 deste edital, no e-mail rh@novamonteverde.mt.gov.br. A Comissão enviará confirmação de recebimento ao e-mail remetente, que servirá como comprovante de inscrição.

5.14A inscrição para o Processo Seletivo Simplificado não terá nenhum custo aos candidatos.

5.15A inscrição implica no conhecimento e aceitação tácita por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições estabelecidas no presente Edital, bem como na obrigação de acompanhamento de eventuais Editais complementares e/ou retificação que a Comissão de Processo Seletivo Simplificado entender necessárias para o bom andamento e fiel execução.

5.16O presente Edital, eventuais Editais Complementares, Editais de Retificação, serão publicados no mural da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, no site www.novamonteverde.mt.gov.br e na Imprensa Oficial do Mato Grosso.

5.17 Não serão aceitas inscrições de candidatos que tenham sido demitidos ou que tenham tido contrato rescindido a bem do serviço público, por decisão definitiva proferida em processo administrativo no qual assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos últimos cinco anos em qualquer esfera da administração pública.

5.18No ato da inscrição, o candidato deverá encaminhar, de forma completa, toda a documentação exigida, conforme disposto nos anexos e demais dispositivos deste Edital. Não será aceita a inclusão, substituição ou complementação de documentos após o encerramento do período de inscrição, independentemente do motivo alegado.

5.19A responsabilidade pelo correto envio das informações e documentos, dentro do prazo estipulado, é exclusiva do candidato, não cabendo à Comissão do Processo Seletivo análise de documentos apresentados fora do prazo.

6) PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 No dia 07 de dezembro 2026 ocorrerá à publicação da homologação das inscrições bem como a relação das inscrições deferidas e indeferidas no Processo Seletivo Simplificado 002/2026 no site www.novamonteverde.mt.gov.br, no mural da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, na Imprensa Oficial do Mato Grosso.

7) RECURSOS

7.1 Os candidatos terão até 10 de dezembro de 2026 para apresentarem recursos sobre a homologação das inscrições.

7.2 Eventuais recursos serão recebidos, analisados e respondidos até 11 de dezembro de 2026.

8) PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

8.1 No dia 11 de dezembro de 2026 ocorrerá à publicação da classificação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado 002/2026 no site www.novamonteverde.mt.gov.br, no mural da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, na Imprensa Oficial do Mato Grosso.

8.2 A publicação da Classificação conterá os pontos obtidos por cada candidato, conforme o cargo pretendido.

8.3 Os candidatos serão classificados no cargo pretendido na ordem decrescente dos pontos obtidos.

9) RECURSOS

9.1 Os candidatos terão até 16 de dezembro de 2026 para apresentarem recursos sobre a classificação das inscrições.

9.2 Eventuais recursos serão recebidos, analisados e respondidos até 17 de dezembro de 2026.

10) PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1 No dia 17 de dezembro de 2026 ocorrerá à publicação do Resultado Final dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado 002/2026 no site www.novamonteverde.mt.gov.br, no mural da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, na Imprensa Oficial do Mato Grosso

11) CONVOCAÇÃO

11.1 Os candidatos aprovados e convocados terão 03 dias úteis para entrega de documentação e assinatura do Contrato por tempo determinado. No ato da contratação, o candidato apresentará declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos ou funções públicas (art. 37, XVI e XVII, CF) e declaração de inexistência de relação de parentesco que configure nepotismo (Súmula Vinculante nº 13/STF).

11.2 O candidato aprovado e convocado que não comparecer para assinatura de Contrato por tempo determinado decaíra do direito de contratação, devendo ser convocado o próximo candidato na ordem decrescente de classificação.

11.3 Ocorrendo desistência por parte dos candidatos classificados, convocados e até mesmo já contratados, enquanto estiver em vigência o Processo Seletivo Simplificado 002/2025 o Município promoverá novas convocações para efetuar as contratações necessárias.

11.4 Se o candidato convocado realizar a desistência por escrito, demonstrando motivo justificável, poderá voltar ao final da lista de classificados.

12) DESEMPATE

12.1 Ocorrendo o empate na classificação de candidatos que pretendem o mesmo cargo, serão aplicados os seguintes critérios para desempate:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) Maior nota na titulação;

c) Maior nota no tempo de serviço, no cargo em que concorre;

d) Maior idade;

13) DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A jornada de trabalho do candidato convocado será conforme a estabelecida no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Monte Verde, e na Lei 627/2013, o Plano de Cargos e Carreira dos Servidores da Secretaria Municipal de Educação.

13.2 A convocação dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, entretanto, a aprovação não gerará o direito à contratação imediata, a qual se dará conforme a necessidade da secretaria municipal de Educação.

13.3 A Secretaria Municipal de Educação fará o processo de atribuição da turma e local de trabalho do profissional convocado, conforme a necessidade de cada unidade escolar.

13.4 A convocação dos candidatos habilitados a vaga de professor com formação em magistério (nível médio, modalidade normal) ocorrerá somente após finalização da lista dos candidatos com graduação, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

13.5 Será considerado desistente e perderá a vaga obtida no Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não comparecer na data estabelecida para atribuição da turma e local de trabalho pela Secretaria de Educação e que não comparecer na data estabelecida pela Prefeitura Municipal, para assinatura do contrato administrativo, bem como o candidato que não apresentar todos os documentos exigidos na data estabelecida.

13.6 A Comissão do Processo Seletivo Simplificado fará divulgar, sempre que necessárias normas complementares ao presente edital.

13.7 O candidato que em qualquer momento do Processo Seletivo Simplificado, prestar declarações falsas ou inexatas, terá sua inscrição cancelada e anulada, assim como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízos de eventual responsabilização cível e criminal.

13.8 O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade até a data de 31/12/2027, podendo ser prorrogado uma única vez, por até igual período, mediante ato motivado publicado antes do término da validade.

13.9 Os contratos decorrentes desse processo seletivo simplificado serão celebrados pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 1.161/2022, podendo ser extintos antes do termo nas hipóteses dos arts. 8º e 15 da referida Lei e deste Edital.

13.10 O contrato temporário extinguir-se-á de pleno direito, sem direito a indenização, na data da entrada em exercício de servidor efetivo nomeado em decorrência de aprovação em concurso público para o cargo e a vaga ocupados pelo contratado, bem como na data do retorno do servidor substituído, devendo a Administração comunicar o contratado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 15, § 1º, da Lei Municipal nº 1.161/2022. Esta condição constará expressamente do contrato administrativo.

13.11 Os candidatos aprovados, convocados e contratados serão vinculados ao Município por contrato administrativo por tempo determinado, regido pelo direito administrativo e pela Lei Municipal nº 1.161/2022 (arts. 4º e 14), não lhes sendo aplicáveis as vantagens próprias dos servidores efetivos, salvo expressa previsão legal.

13.12 Quanto ao Regime Previdenciário os candidatos aprovados, convocados e contratados estarão adstritos ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

13.13 Os candidatos convocados e distribuídos fora da sede do Município, serão os únicos responsáveis pelas despesas inerentes à locomoção, residência, alimentação, entre outras.

13.14 Todos os casos omissos, problemas ou questões que surgirem e que não estejam expressamente previstos no presente Edital, serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, já devidamente constituída e nomeada pelo Decreto nº 106/2026, que por sua vez, tornará pública a decisão, da qual caberá recurso desde que devidamente endereçado a Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Publique-se, Registra-se, Cumpra-se.

Nova Monte Verde-MT, 04 de novembro de 2026.

MAISA DE OLIVEIRA GALVÃO

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado Decreto N° 106/2026

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

NÍVEL SUPERIOR

Seq.	Formação	Cargo	Vagas	C/H.	Salário
01	Graduação em Licenciatura em Pedagogia	Professor	12	20	R$ 3.772,29
02	Graduação em Licenciatura em Pedagogia (Apuí)	Professor	04	20	R$ 3.772,29
03	Graduação em Licenciatura em Língua Portuguesa (Apui)	Professor	01	15	R$ 2.829,21
04	Graduação em Licenciatura em Matemática	Professor	01	10	R$ 1.886,10
06	Graduação em Licenciatura em Letras /Inglês (Apuí)	Professor	01	11	R$ 2.074,71
07	Graduação em Licenciatura em Ciências (Apuí)	Professor	01	09	R$ 1.697,49
08	Graduação em Licenciatura em História ou Geografia (Apuí)	Professor	01	15	R$ 2.829,15
09	Graduação em Licenciatura em Educação Física	Professor	02	20	R$ 3.772,29
10	Graduação em Licenciatura em Educação Física (Apuí)	Professor	01	15	R$ 2.829,21

NIVEL MÉDIO E FUNDAMENTAL

Seq.	Cargo	Escolaridade	Vagas	C/H.	Salário
01	Auxiliar de Sala	Ensino Médio	06	40	R$ 2.300,07
02	Auxiliar de Sala	Ensino Médio	03	20	R$ 1.150,00
03	Auxiliar de Sala (Apuí)	Ensino Médio	02	20	R$ 1.150,00
04	Merendeira (a)	Ensino Fundamental	02	30	R$ 1.621,00
05	Merendeira (a) (Apuí)	Ensino Fundamental	01	30	R$ 1.621,00
06	Zelador (a)	Ensino Fundamental	03	30	R$ 1.621,00
07	Zelador (a) (Apuí)	Ensino Fundamental	02	30	R$ 1.621,00
08	Motorista	Ensino Fundamental	01	30	R$ 2.091,70
09	Motorista (Apuí)	Ensino Fundamental	03	30	R$ 2.091,70
10	Auxiliar de Banho/Corredor	Ensino Fundamental	01	30	R$ 1.621,00

(CADASTRO RESERVA)

MAGISTÉRIO (NÍVEL MÉDIO – MODALIDADE NORMAL)

Seq.	Formação	Cargo	C/H.	Salário
01	Magistério (nível médio – modalidade normal)	Professor	20	R$ 3.772,29

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

Por meio deste documento solicito minha inscrição no Processo Seletivo Simplificado 002/2026 para contratação temporária de pessoal para compor o quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

Cargo para qual desejo me candidatar:

() Licenciatura em Pedagogia – 20 horas

() Licenciatura em Pedagogia (Apuí) – 20 horas

() Licenciatura em Língua Portuguesa (Apui)– 15 horas

() Licenciatura em Matemática – 10 horas

() Licenciatura em Letras /Inglês (Apuí)– 11 horas

() Licenciatura em Ciências (Apuí) – 09 horas

() Licenciatura em História ou Geografia (Apuí) – 15 horas () Licenciatura em Educação Física – 20 horas

() Licenciatura em Educação Física (Apuí) – 15 horas

() Auxiliar de sala - 40 horas () Auxiliar de sala - 20 horas

() Auxiliar de sala (Apuí) - 20 horas () Merendeira – 30 horas

() Zelador (a) – 30 horas

() Merendeira (Apuí) – 30 horas () Zelador (a) (Apuí) – 30 horas () Motorista (Apuí) – 30 horas

() Motorista – 30 horas

() Auxiliar de Banho/corredor – 30 horas

() Magistério - 20 horas (**cadastro reserva**)

Nome: Endereço: Telefone p contato: () . Data nascimento: E-mail:

RG: CPF:

Formação:

Declaro conhecer o Edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2026 e, declaro também que todas as informações acima disponibilizadas são verídicas e de minha inteira responsabilidade.

Assinatura do Requerente:

Nova Monte Verde-MT, / / 2026.

Observação: (anexar cópia do RG e CPF, C N H ” D ” , ficha de pontuação, diplomas e certificados de graduação, especialização, cursos, oficinas, palestras, seminários e comprovante de experiência)

ANEXO III

FICHA DE PONTUAÇÃO – PROFESSOR (GRADUADO)

FORMULÁRIO DE SELEÇÃO – PROFESSOR (Graduado)				
1. DADOS PESSOAIS				
Nome do Candidato(a): Data Nasc: / / Endereço: Nº: Complemento: Bairro: Cidade: CEP: Telefone Residencial: Celular: RG: Exp. UF: CPF:				
2. DADOS SOCIAIS				
2.1 – Possui outro vínculo empregatício (municipal/estadual/federal/privado)? a) () NÃO () SIM				
2.2 – Caso possua outro vinculo, informe o tipo, carga horária, e se é acumulável: () MUNICIPAL () ESTADUAL () FEDERAL () PRIVADO () ATIVO ()APOSENTADO () CARGO ACUMULÁVEL ()CARGO NÃO ACUMULÁVEL CARGA HORÁRIA: h/s				
3. PONTOS OBTIDOS				
CRITÉRIOS		INDICADORES	COMPUTO	PARECER DA COMISSÃO
I – DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar Maior Titulação)				
A	Ensino Superior (Licenciatura Plena)	20,0 pontos		
	Especialização	30,0 pontos		
	Mestrado	60,0 pontos		
	Doutorado	80,0 pontos		
II- DO TEMPO DE SERVIÇO (Declaração do Gestor da Unidade Escolar ou Órgãos Competentes)				
A	Para cada ano completo de serviço no cargo ou função em que concorre, em instituição pública ou privada.	0,1 (um décimo)		
III – FORMAÇÃO CONTINUADA				

A	Cursos de formação continuada, palestras, seminários, minicursos, oficinas e conferências realizadas na área de educação/atuação, que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento. (Certificados validos apenas dos últimos 3 (três) anos).	0,5 (meio) ponto para cada 40 horas. Limite 5,0 pontos		
B	Formação Continuada (Programa Alfabetiza MT, Compromisso Nacional Criança Alfabetizada ou equivalente), com carga horária mínima de 40 horas, realizada em qualquer rede de ensino, pública ou privada, no ano de 2026, mediante certificado registrado pela instituição promotora.	100% - 10,0 (dez) pontos 95% - 7,0 (sete) pontos 85% - 6,0 (seis) pontos 75% - 5,0 (cinco) pontos		

4 – TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	
CRITÉRIOS DE DESEMPATE	
A	Idade igual ou superior a 60 anos, preferindo-se a mais elevada, nos termos da Lei Federal n° 10.741/03
B	Maior titulação
C	Maior tempo de serviço, no cargo em que concorre
D	Maior idade
5 – TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PARA DESEMPATE	

Assinatura do Candidato (a)

ANEXO III

FICHA DE PONTUAÇÃO – Professor (Magistério) - cadastro reserva

FORMULÁRIO DE SELEÇÃO – PROFESSOR (Magistério)				
1. DADOS PESSOAIS				
Nome do Candidato(a): Data Nasc: / / Endereço: Nº: Complemento: Bairro: Cidade: CEP: Telefone Residencial: Celular: RG: Exp. UF: CPF:				
2. DADOS SOCIAIS				
2.1 – Possui outro vínculo empregatício (municipal/estadual/federal/privado)? a) () NÃO () SIM				
2.2 – Caso possua outro vinculo, informe o tipo, carga horária, e se é acumulável: ()MUNICIPAL () ESTADUAL ()FEDERAL () PRIVADO () ATIVO ()APOSENTADO () CARGO ACUMULÁVEL ()CARGO NÃO ACUMULÁVEL CARGA HORÁRIA: h/s				
3. PONTOS OBTIDOS				
CRITÉRIOS		INDICADORES	COMPUTO	PARECER DA COMISSÃO
I – DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar Maior Titulação)				
A	Magistério	15,0 pontos		
II- DO TEMPO DE SERVIÇO (Declaração do Gestor da Unidade Escolar ou Órgãos Competentes)				
A	Para cada ano completo de serviço no cargo ou função em que concorre, em instituição pública ou privada	0,1 (um décimo)		
III – FORMAÇÃO CONTINUADA				
A	Cursos de formação continuada, palestras, seminários, minicursos, oficinas e conferências realizadas na área de educação/atuação, que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento. (Certificados validos apenas dos últimos 3 (três) anos).	0,5 (meio) ponto para cada 40 horas Limite 5,0 pontos		
B	Formação Continuada (Programa Alfabetiza MT, Compromisso Nacional Criança Alfabetizada ou equivalente), com carga horária mínima de 40 horas, realizada em qualquer rede de ensino, pública ou privada, no ano de 2026, mediante certificado registrado pela instituição promotora.	100% - 10,0 (dez) pontos 95% - 7,0 (sete) pontos 85% - 6,0 (seis) pontos 75% - 5,0 (cinco) pontos		
4 – TOTAL DE PONTOS OBTIDOS				
CRITÉRIOS DE DESEMPATE				

A	Idade igual ou superior a 60 anos, preferindo-se a mais elevada, nos termos da Lei Federal n° 10.741/03
B	Maior titulação
C	Maior tempo de serviço, no cargo em que concorre
D	Maior idade
5 – TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PARA DESEMPATE	

Assinatura do Candidato (a)

ANEXO III

FICHA DE PONTUAÇÃO – AUXILIAR DE SALA

FORMULÁRIO DE SELEÇÃO – AUXILIAR DE SALA
1. DADOS PESSOAIS
Nome do Candidato(a): Data Nasc: / / Endereço: Nº: Complemento: Bairro: Cidade: CEP: Telefone Residencial: Celular: RG: Exp. UF:

CPF:				
2. DADOS SOCIAIS				
2.4 – Possui outro vínculo empregatício (municipal/estadual/federal/privado)? a) () NÃO () SIM				
3. PONTOS OBTIDOS				
CRITÉRIOS		INDICADORES	COMPUTO	PARECER DA COMISSÃO
I – DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar Maior Titulação)				
A	Ensino Médio	20,0 pontos		
	Magistério	30,0 pontos		
	Ensino Superior (Licenciatura em Pedagogia)	60,0 pontos		
II- DO TEMPO DE SERVIÇO (Declaração do Gestor da Unidade Escolar ou Órgãos Competentes)				
A	Para cada ano completo de serviço no cargo ou função em que concorre, em instituição pública ou privada	0,1 (um décimo)		
III – FORMAÇÃO CONTINUADA				
A	Cursos de formação continuada, palestras, seminários, minicursos, oficinas e conferências realizadas na área de educação/atuação, que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento. (Certificados validos apenas dos últimos 3 (três) anos).	0,5 (meio) ponto para cada 40 horas Limite 5,0 pontos		
B	Formação Continuada (Programa Alfabetiza MT, Compromisso Nacional Criança Alfabetizada ou equivalente), com carga horária mínima de 40 horas, realizada em qualquer rede de ensino, pública ou privada, no ano de 2026, mediante certificado registrado pela instituição promotora.	100% - 10,0 (dez) pontos 95% - 7,0 (sete) pontos 85% - 6,0 (seis) pontos 75% - 5,0 (cinco) pontos		
4 – TOTAL DE PONTOS OBTIDOS				
CRITÉRIOS DE DESEMPATE				
A		Idade igual ou superior a 60 anos, preferindo-se a mais elevada, nos termos da Lei Federal n° 10.741/03		
B		Maior titulação		
C		Maior tempo de serviço, no cargo em que concorre		
D		Maior idade		
5 – TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PARA DESEMPATE				
Assinatura do Candidato (a)				

ANEXO III

FICHA DE PONTUAÇÃO – ZELADORA/ AUXILIAR DE BANHO/CORREDOR

FORMULÁRIO DE SELEÇÃO – () ZELADORA () AUXILIAR DE BANHO/CORREDOR				
1. DADOS PESSOAIS				
Nome do Candidato(a): Data Nasc: / / Endereço: Nº: Complemento: Bairro: Cidade: CEP: Telefone Residencial: Celular: RG: Exp. UF: CPF:				
2. DADOS SOCIAIS				
2.5 – Possui outro vínculo empregatício (municipal/estadual/federal/privado)? a) () NÃO () SIM				
3. PONTOS OBTIDOS				
CRITÉRIOS		INDICADORES	COMPUTO	PARECER DA COMISSÃO
I – DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar Maior Titulação)				
A	Ensino Fundamental	20,0 pontos		
	Ensino Médio	30,0 pontos		
	Ensino Médio mais Curso de Profissionalização específica	60,0 pontos		
II- DO TEMPO DE SERVIÇO (Declaração do Gestor da Unidade Escolar ou Órgãos Competentes)				
A	Para cada ano completo de serviço no cargo ou função em que concorre, em instituição pública ou privada	0,1 (um décimo)		
III – FORMAÇÃO CONTINUADA				
A	Cursos, palestras, seminários, minicursos, oficinas e conferências realizadas na área de atuação que concorre, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento. (Certificados validos apenas dos últimos 3 (três) anos).	0,5 (meio) ponto para cada 40 horas Limite 5,0 pontos		
B	Curso de capacitação específico na área de atuação (limpeza, higienização, segurança do trabalho ou cuidados com crianças, conforme o cargo), com carga horária mínima de 20 horas, promovido por instituição pública ou privada reconhecida, no ano de 2026, mediante certificado registrado.	100% - 10,0 (dez) pontos 95% - 7,0 (sete) pontos 85% - 6,0 (seis) pontos 75% - 5,0 (cinco) pontos		
4 – TOTAL DE PONTOS OBTIDOS				
CRITÉRIOS DE DESEMPATE				
A		Idade igual ou superior a 60 anos, preferindo-se a mais elevada, nos termos da Lei Federal n° 10.741/03		
B		Maior titulação		
C		Maior tempo de serviço, no cargo em que concorre		
D		Maior idade		
5 – TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PARA DESEMPATE				
Assinatura do Candidato (a):				

ANEXO III

FICHA DE PONTUAÇÃO – MERENDEIRA

FORMULÁRIO DE SELEÇÃO – MERENDEIRA				
1. DADOS PESSOAIS				
Nome do Candidato(a): Data Nasc: / / Endereço: Nº: Complemento: Bairro: Cidade: CEP: Telefone Residencial: Celular: RG: Exp. UF: CPF:				
2. DADOS SOCIAIS				
2.6 – Possui outro vínculo empregatício (municipal/estadual/federal/privado)? a) () NÃO () SIM				
3. PONTOS OBTIDOS				
CRITÉRIOS		INDICADORES	COMPUTO	PARECER DA COMISSÃO
I – DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar Maior Titulação)				
A	Ensino Fundamental	20,0 pontos		
	Ensino Médio	30,0 pontos		
	Ensino Médio mais Curso de Profissionalização específica	60,0 pontos		
II- DO TEMPO DE SERVIÇO (Declaração do Gestor da Unidade Escolar ou Órgãos Competentes)				
A	Para cada ano completo de serviço no cargo ou função em que concorre, em instituição pública ou privada	0,1 (um décimo)		
III – FORMAÇÃO CONTINUADA				
A	Cursos, palestras, seminários, minicursos, oficinas e conferências realizadas na área de atuação que concorre, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento. (Certificados validos apenas dos últimos 3 (três) anos).	0,5 (meio) ponto para cada 40 horas Limite 5,0 pontos		
B	Curso de Boas Práticas de Manipulação de Alimentos ou capacitação em alimentação escolar, promovido por instituição pública ou privada reconhecida, no ano de 2026, mediante certificado registrado.	100% - 10,0 (dez) pontos 95% - 7,0 (sete) pontos 85% - 6,0 (seis) pontos 75% - 5,0 (cinco) pontos		
4 – TOTAL DE PONTOS OBTIDOS				
CRITÉRIOS DE DESEMPATE				
A		Idade igual ou superior a 60 anos, preferindo-se a mais elevada, nos termos da Lei Federal n° 10.741/03		
B		Maior titulação		
C		Maior tempo de serviço, no cargo em que concorre		
D		Maior idade		
5 – TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PARA DESEMPATE				
Assinatura do Candidato (a)				

ANEXO III

FICHA DE PONTUAÇÃO – MOTORISTA

FORMULÁRIO DE SELEÇÃO – MOTORISTA				
1. DADOS PESSOAIS				
Nome do Candidato(a): Data Nasc: / / Endereço: Nº: Complemento: Bairro: Cidade: CEP: Telefone Residencial: Celular: RG: Exp. UF: CPF: Habilitação CNH "D": ()Sim () não				
2. DADOS SOCIAIS				
2.7 – Possui outro vínculo empregatício (municipal/estadual/federal/privado)? a) () NÃO () SIM				
3. PONTOS OBTIDOS				
CRITÉRIOS		INDICADORES	COMPUTO	PARECER DA COMISSÃO
I – DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar Maior Titulação)				
A	Ensino Fundamental	20,0 pontos		
	Ensino Médio	30,0 pontos		
	Ensino Médio mais Curso de Profissionalização específica	60,0 pontos		
II- DO TEMPO DE SERVIÇO (Declaração do Gestor da Unidade Escolar ou Órgãos Competentes)				
A	Para cada ano completo de serviço no cargo ou função em que concorre, em instituição pública ou privada	0,1 (um décimo)		
III – FORMAÇÃO CONTINUADA				
A	Cursos, palestras, seminários, minicursos, oficinas e conferências realizadas na área de atuação que concorre, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento. (Certificados validos apenas dos últimos 3 (três) anos).	0,5 (meio) ponto para cada 40 horas Limite 5,0 pontos		
4 – TOTAL DE PONTOS OBTIDOS				
CRITÉRIOS DE DESEMPATE				
A		Idade igual ou superior a 60 anos, preferindo-se a mais elevada, nos termos da Lei Federal n° 10.741/03		
B		Maior titulação		
C		Maior tempo de serviço, no cargo em que concorre		
D		Maior idade		
5 – TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PARA DESEMPATE				
Assinatura do Candidato (a)				

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO (A SER UTILIZADO PELO CANDIDATO)

Eu (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (naturalidade),

R.G. nº, C.P.F. nº, residente e domiciliado (endereço, Bairro, Cidade, Estado, CEP, Tel.), nomeio e constituo meu bastante procurador o Senhor (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), R.G. nº, C.P.F .nº, residente e domiciliado (endereço, Bairro, Cidade, Estado, CEP, Tel.), para o fim específico de assinar o requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado 002/2025 da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde – MT.

(local e data)

(assinatura) (R.G.)

(Firma reconhecida em cartório)

ANEXO V

FORMULÁRIO DE RECURSOS

À Comissão do Processo Seletivo Simplificado 002/2026

NOME CANDIDATO: CARGO:

Assinale o tipo de recurso:

() CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

() CONTRA RESULTADO DA ANÁLISE CURRICULAR

() OUTROS:

Justificativa do candidato – Razões do Recurso:

Observações:
1 – Preencher com letra legível e anexar documentação para fundamentar sua contestação.
2 – Não será aceito recurso sem argumentação lógica e consistente.
3 – Entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.

Data: / /2026

ASSINATURA DO CANDIDATO

PORTARIA N.º 219, 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

SÚMULA: Nomeia fiscais Administrativos para a Ata de Registro de Preços nº 24/2026.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em seu art. 117, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para a Ata de Registro de Preços nº 24/2026 celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e as empresas **CENTRAL SUPERMERCADO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **01.626.820/0001-56**, **MERCADO PRIMAVERA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **07.652.815/0001-02**, **C. MARCOS SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **64.931.398/0001-62**, **SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **10.199.538/0001-20**, **SOMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **26.877.656/0001-80** e **PLANETA ELETRONICOS E VARIEDADES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **39.591.725/0001-37.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9990/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

FISCAL: MARIANA GOMES MARTINS

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

MATRICULA: 3667

SUPLENTE: ANDREIA CRISTINA MENDES

CARGO: ASSESSOR JURIDICO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

MATRICULA: 4420

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRE-

TARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO

FISCAL: FARLEY NEVES MOREIRA

CARGO: ASSESSOR DE PLANEJAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

MATRICULA: 4038

SUPLENTE: EDNILSON MORAES DA SILVA

CARGO: ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

MATRICULA: 4597

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FISCAL: ENELISE APARECIDA DA SILVA SIMÃO

CARGO: ASSESSOR ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MATRICULA: 4162

SUPLENTE: ANGELICA SCHEDLER CITADIN MALLER

CARGO: GERENTE DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MATRICULA: 4432

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

FISCAL: VANIA MARIA DOS SANTOS

CARGO: ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO

MATRICULA: 2216

SUPLENTE: AMANDA HAAS

CARGO: ENGENHEIRO AMBIENTAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

MATRICULA: 3668

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E TURISMO

FISCAL: LAYS DA SILVA PEREIRA

CARGO: CHEFE DE DIVISÃO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

MATRICULA: 4292

SUPLENTE: LUCIMAR BARBOSA MARTINS

CARGO: TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

MATRICULA: 1393

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

FISCAL: JAILSON SLOVINSKI

CARGO: ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

MATRICULA: 4582

SUPLENTE: ALICE KASUME HASHIMOTO

CARGO: ZELADORA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

MATRICULA: 2268

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde / MT, 06 de novembro de 2026.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscais para a Ata de Registro de Preços nº 24/2026 referente ao Processo Administrativo nº 9990/2026, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde / MT, 06 de novembro de 2026.

ENELISE APARECIDA DA SILVA SIMÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VANIA MARIA DOS SANTOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

MARIANA GOMES MARTINS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

FARLEY NEVES MOREIRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO

LAYS DA SILVA PEREIRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

JAILSON SLOVINSKI – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 070/2025 JOÃO BATISTA ALVARENGA

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ-MT**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, CNPJ nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **REGINALDO MARTINS DEL COLLE**, portador do RG nº **1899*, SESP/MG e CPF nº ***.843.936-**, residente e domiciliado na Rua Fernando Nunes, s/nº, setor sul, denominado **LOCATARIO** e o Sr. **JOÃO BATISTA ALVARENGA**, CPF nº 348.***.***- 97, e RG nº 16****-5 SSP/MT, localizado na Rua Luiz Pereira Costa, Lote 1, Quadra 44 – Setor Sul – Nova Nazaré MT, denominado **LOCADOR** firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, de acordo com a Lei nº

14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DA ALTERAÇÃO E DO VALOR:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **Prorrogação da vigência do Contrato de locação pelo prazo de 12 (doze) meses,** ficando estendida até o **dia 03/11/2027,** podendo ser rescindido antes desse prazo caso haja a realização de novo processo licitatório, sem prévia notificação.

1.2. O valor total deste termo aditivo é de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** que será pago em **12 (doze) alugueis** mensais no valor de **R$ 5.000,00 (um mil reais).**

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência da necessidade de manter em funcionamento da Secretaria Municipal e Obras e Serviços Urbanos, e ainda por vários fatores administrativos, justificando assim a prorrogação.

2.2. Para a referida prorrogação há previsão legal e contratual conforme **clausula quarta, inciso 4.1** do contrato e ainda conforme o art. 105 da Lei Federal 14.133/2021, dentro do limite de legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa, Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Nova Nazaré – MT, 30 de outubro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ **REGINALDO MARTINS DEL COLLE** LOCATÁRIO	**JOÃO BATISTA ALVARENGA** LOCADOR
EDER PEREIRA DA SILVA FISCAL DO CONTRATO	

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Enoque de Sousa Lima Maryanne Batista Padilha.

CPF: ***.401.151-** CPF: ***.194.346-**

PREFEITURA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 022/2025 VLX DISTRIBUIDORA LTDA

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Av. Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, CNPJ nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. REGINALDO MARTINS DEL COLLE, portador do RG nº 81xxxx-9 SSP/MT e CPF nº 893.xxx.xxx-49, denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa VLX DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº **.548.455/00**-*4 estabelecida na cidade de Goiânia – GO, à Rua 6, nª 115, Quadra 16, Lote, 6, Sala 03, setor centro oeste, neste ato representada por LUIZ FERNANDO ARAUJO BRINGEL, Carteira de Identidade nº. 44XXXX69 CPF nº 00XXXXXXX-44, denominada CONTRATADA, firmam o presente ADITIVO DE ACRÉSCIMO, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DAS ALTERAÇÕES E DOS VALORES 1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo no fornecimento de diversos materiais de consumo para atender as necessidades das secretarias, que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – Do Objeto, conforme abaixo:

Item Quant licit. Quant adit Unid Descrição R$ unit. R$ total 168 600 150 UND Peito de Frango - em pecas, resfriado, peito, com aspecto cor e cheiro proprio, sem manchas, acondicionado em saco plástico 26,56 3.984,00

1.2. Ficam acrescidos ao contrato originário o valor total de R$ 3.984,00 (tres mil, novecentos e oitenta e quatro reais) passando o valor total do contrato a ser de R$ 1.848.654,03.

CLAUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL 2.1. O acréscimo justifica-se devido que as quantidades estimadas e licitadas através de processo licitatório, não serem o suficiente para suprir toda demanda existente no atendimento das secretarias municipais, justificando assim o acréscimo pretendido. 2.2. O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 125 da Lei 14.133/2021 e clausula nona, inciso 9.1, alínea “q” do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 3.1. O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, ficando observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº. 022/2025, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo. 3.2. Fica dispensada a assinatura do Fiscal do Contrato no presente Termo Aditivo, por não constituir requisito de validade do instrumento, permanecendo inalteradas suas atribuições de fiscalização, na forma do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 3.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa, Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Nova Nazaré – MT, 03 de novembro de 2026.

MUNICIPIO DE NOVA NAZARÉ REGINALDO MARTINS DEL COLLE PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE VLX DISTRIBUIDORA LTDA LUIZ FERNANDO ARAUJO BRINGEL CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____ CPF: 522.096.281-72
____ Enoque de Souza Lima Joao
Batista de Siqueira Filho CPF: 888.401.151-53

DECRETO 4803

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARE
C.N.P.J.: 04.202.280/0001-71
Município: NOVA NAZARÉ

DECRETO Nº 4803/2026, de 6 de Novembro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA NAZARÉ e autorização contida na Lei Municipal nº 840/2025, de 16 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 28.500,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.4.122.2.2006-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$16.000,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 16.000,00

07.000 - SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
07.001.10.302.11.2038-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$600,00
1.500.1002000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 600,00

05.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.002 - FUNDO DE VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
05.002.12.365.5.2021-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$1.100,00
1.540.1070000.000000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 1.100,00

08.000 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
08.001.8.245.12.2048-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL R$1.800,00
1.660.0000000.000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 1.800,00

08.000 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
08.001.8.122.12.2046-3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA R$9.000,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 9.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

08.000 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
08.001.8.245.12.2048-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$16.000,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 16.000,00

08.000 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
08.001.8.245.12.2048-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$600,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 600,00

08.000 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
08.001.8.245.12.2048-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$1.100,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.100,00

08.000 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
08.001.8.122.12.2046-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R$2.500,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.500,00

08.000 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
08.001.8.122.12.2046-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R$1.800,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.800,00

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: Cjulio10. Emissão: 06/11/2026, às 11:28:35. Protocolo: 978fe8b9-45f9-4d1e-8730-a30ee0cd9340

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARE
C.N.P.J.: 04.202.280/0001-71
Município: NOVA NAZARÉ

08.000 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

08.001.8.122.12.1031-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R$1.000,00
1.500.0000000.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
08.001.8.122.12.1031-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$1.000,00
1.500.0000000.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
08.001.8.122.12.2046-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		R$1.000,00
1.500.0000000.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
08.001.8.122.12.1031-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R$2.000,00
1.500.0000000.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
08.001.8.122.12.2050-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R$1.000,00
1.500.0000000.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
08.001.8.122.12.2046-3.3.90.47.03.00.00.00 - TAXAS		R$500,00
1.500.0000000.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 6 de Novembro de 2026.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE
..936-**
PREFEITO

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: Cjulio10. Emissão: 06/11/2026, às 11:28:35. Protocolo: 978fe8b9-45f9-4d1e-8730-a30ee0cd9340

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal do Municipio de Nova Nazaré-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 71, inciso IV e alterações posteriores, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 049/2026

b) Nr. Licitação: 010/2026

c) Modalidade: PREGAO ELETRONICO

d) Data de Homologação: 05/11/2026

e) Objeto da Licitação: A presente licitação tem por objeto**,** de **Registro de preços para futura e eventual aquisição de diversos materiais de construção, elétricos, hidráulicos, EPI's, ferramentas, ferragens, tintas, equipamentos, diversos materiais de consumo e outros para atender as necessidades das Secretarias**, conforme especificações deste edital e termo de referência.

EMPRESA: ALFA GLOBAL LTDA

CNPJ nº 63.855.800/0001-04

CIDADE: BRASILIA - DF

ENDEREÇO: QD. SHCS CR QD 516 BLOCO B, Nº66, BAIRRO: ASA SUL, PAVMTO1 PARTE C0695, CEP: 70381-525.

Item	Qnt	Unid	DESCRIÇÃO	R$ unit.	R$ total
206	400	UND	LAMPADA P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA POSTE LED.	109,00	43.600,00

Valor Global ----------R$ 43.600,00 (quarenta e três mil e seiscentos reais).

EMPRESA: ALL NORTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ Nº CNPJ nº 20.905.298/0001-96

CIDADE: **PALMAS – TO**

ENDEREÇO: Q ASR NE 55 ALAMEDA 6 S/N, QD QI 7, LOTE 27, SALA 1, BAIRRO PLANO DIRETOR NORTE, CEP 77.006-536

Item	Qnt	Unid	DESCRIÇÃO	R$ unit.	R$ total
250	5	UND	MOTOSERRA MS 172 1.5KW, SABRE 35CM SUBSTITUI MS 180, COR LARANJA, POTENCIA 2.04 HP, CILINDRADA 31.8 CC, VELOCIDADE MAXIMA 2.8RPM, NIVEL PRESSAO SONORA 100 dBA.	R$ 1.450,00	R$7.250,00

Valor Global ----------R$ 7.250,00 (sete mil e duzentos e cinquenta reais).

EMPRESA: ARTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 53.981.905/0001-56

CIDADE: **VARZEA GRANDE - MT**

ENDEREÇO: RUA, PADRONAL, QD 22, Nº15, PARQUE DO LAGO, CEP 78.120.670

ITEM	QNT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	R$ UNIT.	R$ TOTAL
31	25	UND	ASSENTO SANITARIO POLIPROLENO QUADRADO BRANCO	METASUL	R$ 36,00	900,00
43	100	UN	BRAÇO 3 METROS MODELO ANDORINHA	IBILUX	195,19	19.519,00
146	10	UM	ESMERILHADEIRA ANGULAR 7 POL 220V	BLACK DECKER	559,00	5.590,00
305	100	UNI	REFLETOR DE 400W E 40 EM CHAPA DE ALUMINIO ALÇA DE FIXACAO	MTX	101,00	10.100,00
317	400	UNI	RELE FOTOELETRICO 220V	EXATRON	11,49	4.596,00
366	50	LT	TINTA ACRILICA BRANCA GELO 18 LTS C/ SELO ABRAFATI	NEOVENIL	218,00	10.900,00
368	30	LT	TINTA ESMALTE SINTETICO 18L	NEOVENIL	190,00	5.700,00
407	20	LT	VERNIZ P/ MADEIRA 3.6 LTS	MTX	167,00	3.340,00

Valor Global ----------R$ 102.630,00 (cento e dois mil e seiscentos e trinta reais).

EMPRESA: BARAO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA

CNPJ nº 34.301.285/0002-01

CIDADE: de **TANGARA DA SERRA- MT**

ENDEREÇO: Rua JOSE FLORENCIO GODRIN. Nº361, QD 145, LT 01, SETOR E, CENTRO, CEP: 78.300-089.

ITEM	UND	QNT	DESCRIÇÃO	MARCA	R$ UNIT.	R$ TOTAL
7	UNI	200	ADAPTADOR PVC AZUL ROSCA INTERNA 3\4	PLASBOHN	2,05	410,00
11	UNI	100	ADESIVO SILICONE	CIBRA	13,65	1.365,00
12	UNI	60	ADESIVO SILICONE P/ VEDAÇÃO DE CALHA 280 GRS	BRASCOLA	15,29	917,40
13	UNI	10	ALAVANCA 1,80 MT	LORD	177,50	1.775,00
20	UNI	50	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITARIO	FIRLON	6,18	309,00
24	UNI	20	ARCO DE SEGUETA	RAYCO	18,90	378,00
29	UNI	2500	ARRUELA LISA (DIVERSAS)	BELTOOLS	0,93	2.325,00
45	UM	20	BROCA ACO 12MM	WORKER	36,15	723,00
46	UNI	20	BROCA CONCRETO 10,0 MM	BELTOOLS	7,20	144,00
47	UNI	20	BROCA CONCRETO 12,00 MM	BELTOOLS	12,90	258,00
48	UNI	20	BROCA CONCRETO 6,0 MM	BELTOOLS	4,70	94,00
49	UNI	20	BROCA CONCRETO 8,0 MM	BELTOOLS	6,15	123,00
51	UNI	30	BROCA METAL 5MM	MELFI	2,90	87,00

53	UNI	20	BROCA METAL 8MM	BELTOOLS	5,60	112,00
58	UNI	30	CABO EXTENSOR P PINTURA	COMPEL	33,50	1.005,00
75	UNI	20	CAIXA DE GORDURA RD	LUCONI	112,40	2.248,00
76	UNI	20	CAIXA DE INSPEÇAO	TAF	50,50	1.010,00
78	UNI	30	CAIXA DE PADRÃO	METAPLAST	111,30	3.339,00
81	UNI	30	CAMERA DE AR DE CARRINHO 3.25/8	DURABEM	18,10	543,00
82	UNI	50	CANALETA 20X10X2000	DURABEM	5,40	270,00
89	UNI	20	CARRINHO DE MÃO P/ CARGAS 150 KG MULTIUSO DUAS RODAS	METALOSA	250,60	5.012,00
92	UNI	20	CHAVE DE FENDA 5/16 X 4	BELTOOLS	6,60	132,00
93	UNI	20	CHAVE PHILLIPS 1/4X5	BELTOOLS	6,60	132,00
95	UNI	50	CILINDRO FECHARURA DIVERSOS	PILLER	33,40	1.670,00
99	UNI	20	COLHER DE PEDREIRO CANTO REDONDO N 9	MELF	14,30	286,00
105	UNI	50	CONJUNTO LIGAÇÃO PLASTICA P/ VASO SANITARIO	LUCONI	8,30	415,00
129	UNI	60	DOBRADIÇA 10 CM	SCHILD	25,30	1.518,00
130	KG	60	ELETRODO 2,5	BELTOOLS	18,90	1.134,00
131	KG	60	ELETRODO 3.25	BELTOOLS	16,10	966,00
133	BARRA	10	ELETRODUTO PVC CORRUGADO 1/2	PLAST	3,10	31,00
134	BARRA	10	ELETRODUTO PVC CORRUGADO 3/4	PLAST	3,90	39,00
135	BARRA	100	ELETRODUTO PVC ROSCA S/LUVA 25MM	MCJ	14,90	1.490,00
138	UNI	300	EMENDAS P.A.D DE 20MM	POLIERG	26,40	7.920,00
139	UNI	100	ENGATE PARA TORNEIRA 40 CM COMPRIMENTO	SOCEL	7,70	770,00
140	UNI	30	ENGATE RAPIDO MANGUEIRA 1/2 FEMEA	FORCE	3,70	111,00
149	UM	15	ESQUADRO CABO PLASTICO 12 POL 30 CM	MAX	19,50	292,50
151	UNI	20	EXTENSÃO 30 MTS	MS	61,50	1.230,00
152	UN	50	FACA 2 PONTA PARA ROCADEIRA	MAX	26,90	1.345,00
153	UM	100	FACAO 16P	DUAS CA-RAS	26,50	2.650,00
167	UNI	50	FITA DUPLA FACE	ADELBRAS	16,00	800,00
172	UNI	50	FLANGE 50 MM	REBOUÇAS	16,00	800,00
173	UNI	50	FLANGE CX SAIDA (50X1.1/2)	REBOUÇAS	16,00	800,00
177	UNI	10	FURADEIRA DE IMPACTO DE 750W A 800W 220V PROFISSIONAL COM MALETA. MANDRIL MAIOR CA-PACIDADE DE TRABALHO E MELHOR RETENÇÃO DA BROCA. EMPUNHADURA LATERAL TEXTURIZADA COM SEGURADOR LEVE PARA MAIOR CONFORTO E CONTROLE. INTERRUPTOR COM SELETOR DE RE-VERS"	NEVVO	304,40	3.044,00
190	UNI	200	JOELHO 3/4	SHIVA	2,50	500,00
191	UNI	200	JOELHO DE 25MM, SOLDAVEL	SHIVA	0,90	180,00
192	UN	200	JOELHO DE 50MM SOLDAVEL	SHIVA	4,50	900,00
195	UNI	100	JOELHO PARA ESGOTO 75 MM CLASSE A	SHIVA	7,25	725,00
196	UNI	100	JOELHO P/ ESGOTO 100 MM CLASSE A	SHIVA	6,80	680,00
197	UNI	100	JOELHO P/ ESGOTO 40 MM CLASSE A	SHIVA	3,10	310,00
200	UNI	60	LÂMINA DE SERRA MANUAL	FERTAK	3,40	204,00
214	UNI	100	LIXA DE FERRO (DIVERSAS)	TATU	4,30	430,00
215	UNI	60	LIXA MASSA 100	TATU	1,00	60,00
216	UNI	60	LIXA MASSA 220	TATU	1,25	75,00
217	UNI	60	LIXA MASSA 80	TATU	1,20	72,00
219	UNI	60	LIXA P/ MADEIRA N 100	TATU	1,88	112,80
220	UNI	60	LIXA P/ MADEIRA N 150	TATU	2,30	138,00
221	UNI	60	LIXA P/ MADEIRA N 80	TATU	1,74	104,40
222	MT	2000	LONA 06 MT LARGURA PRETA PRATICA	NEGREIRA	5,57	11.140,00
224	MT	2000	LONA 4 MT LARGURA PRETA	NEGREIRA	3,00	6.000,00
225	UN	200	LUVA 25x3/4	FORTEV	2,10	420,00
226	UNI	200	LUVA 50 CORRER	SHIVA	11,30	2.260,00
239	MT	600	MANGUEIRA P.A.D DE 20MM PRETO	AMAFLEX	2,10	1,.260,00
240	MT	2000	MANGUEIRA POLIETILENO 3/4 X 2,5 MM PRETA	AMAFLEX	2,79	5.580,00
245	UNI	600	MASCARA DESCARTAVEL C/ VALVULA	COMPEL	1,80	1.080,00
246	UN	300	MASCARA DESCARTAVEL S/ VALVULA	CAMPER	1,55	465,00
247	UNI	100	MASCARA FILTRADORA PROFACE	CAMPER	7,45	745,00
252	UNI	150	NIPEL 3/4	PLASTILIT	2,50	375,00
253	UNI	200	NIPEL DE 20MM SOLDAVEL	PLASTILIT	1,70	340,00
257	UNI	100	PÁ BICO COM CABO DE MADEIRA 120 CM-77459534	MAX	47,50	4.750,00
258	UNI	10	PADRÃO BIFASICO 5 MTS 220 W	DILSON	1.900,00	19.000,00
259	UNI	10	PADRAO BIFASICO 7MT COMPLETO	DILSON	2.300,00	23.000,00
260	UNI	10	PADRÃO TRIFASICO 25 MM 5 MT	DILSON	3.000,00	30.000,00
261	UNI	10	PADRÃO TRIFASICO 25 MM 7 MT	DILSON	3.746,50	37.465,00
263	UNI	60	PALHA DE AÇO N 0,1 OU 2	VEJA	2,85	171,00
267	UNI	60	PARAFUSO PARA VASO BUCHA Nº 10	ART	3,80	228,00
270	UNI	300	PARAFUSO P/ TELHA DE 5/16	WS	1,40	420,00
272	UNI	20	PENEIRA ARO TAM.55 DE NYLON - AREIA, FEIJAO, FUBA	MM	25,00	500,00
284	JG	50	PNEU E CAMARA 3.25-LEVORIN	DURABEM	55,00	2.750,00
285	UNI	30	PONTEIRA DE FERRO TALHADEIAR P/MARTELETE	TITANIUM	30,50	915,00
295	UNI	150	PROTETOR DE OUVIDO	SAFET	1,45	217,50
297	UNI	25	PRUMO DE PEDREIRO 500 GR	BELTOOLS	22,70	567,50
306	UNI	100	REGISTRO C/ SAIDA 25 MM SOLDAVEL	SOCEL	5,00	500,00
307	UNI	20	REGISTRO DE ESFERA 4 POLEGADAS	BREMEN	490,00	9.800,00
314	UNI	20	REGUA DE PEDREIRO DE ALUMINIO 2,00 MT	GTV	49,40	988,00
338	UNI	30	SIFAO SANFONADO SIMPLES BRANCO	SOCEL	6,50	195,00
339	UNI	30	SIFAO UNIVERSAL (PARA PIA)	SOCEL	8,50	255,00
343	UNI	15	SUPORTE DE PAREDE P/ PAPEL HIGIÊNICO	CLARINOX	12,60	189,00

344	UNI	15	SUPORTE DE PAREDE P/ TOALHA DE ROSTO	CLARINOX	14,90	223,50
345	UNI	20	SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA 23 CM	COMPEL	7,25	145,00
350	UNI	15	TARRAXAS PARA CANO PVC ¾.	KING STE-EL	26,00	390,00
362	UNI	200	TE SOLDAVEL 25 MM CLASSE A	SHIVA	5,00	1.000,00
363	UNI	500	TE SOLDAVEL 50 MM CLASSE A	SHIVA	10,10	5.050,00
390	UNI	10	TRENA 50 MTS	EDA	50,00	500,00
397	BR	500	TUBO MARROM SOLD. 25 MM BARRA C/ 6 MTS CLASSE A	TUBOZAN	20,00	10.000,00
402	UNI	50	VASSOURÃO C/ CABO 40 CM	MAX	32,30	1.615,00
404	UNI	50	VASSOURA REGULÁVEL 22 DENTES EM AÇO COM CABO DE MADEIRA TORNEADO	FAMASTIL	46,50	2.325,00
405	LT	100	VEDA CALHA BASE PU 400G	CIBRAFLEX	22,40	2.240,00

VALOR GLOBAL ----------R$ 236.033,60 (duzentos e trinta e seis mil e trinta e três reais e sessenta centavos).

EMPRESA: D G HIROTANI LTDA

CNPJ nº 52.831.040/0001-89

CIDADE: **DIAMANTINO- MT**

ENDEREÇO: RUA BECO DAS FLORES Nº 44, QD 39, LT 11, BAIRRO DA PONTE CEP 78.400-000

ITEM	UND	QNT	DESCRIÇÃO	MARCA	R$ UNIT.	R$ TOTAL
23	KG	50	ARAME RECOZIDO N°14 ROLO C/ 1 KG	ARCELOR MITTAL	14,70	735,00
54	UNI	100	BUCHA DE REDUÇÃO 50 X 25 MM	KRONA	6,85	685,00
90	UNI	100	CAVADEIRA C/ CABO DE 1,50	STECK	60,00	6.000,00
96	SC	6.000	CIMENTO CPIIZ32 50KG	KRONA	57,96	347.760,00
154	UNI	50	FECHADURA PORTA MADEIRA, 2600/31 INOX, ITERNA 71998.	TRAMONTINA	35,00	1.750,00
155	UNI	50	FECHADURA STAN 1401(SIMILAR)	STAN	60,00	3.000,00
189	UNI	50	JOELHO 100 MM C/ VISITA 50MM	KRONA	15,80	790,00
193	UNI	200	JOELHO DE 60MM SOLDAVEL	KRONA	13,90	2.780,00
199	UNI	100	JOELHO SD 60MM	AMANCO	6,50	650,00
209	UNI	30	LATA FUNDO PREPARADOR CANAL	TIGRE	62,10	1.863,00
227	UNI	200	LUVA 50 X 1, 1/2	AMANCO	16,56	3.312,00
228	UNI	200	LUVA CORRER 60MM ALTA PRESSAO	PLASTILIT	16,56	3.312,00
229	UND	250	LUVA DE CORRER 25MM	KRONA	10,20	2.550,00
230	UNI	30	LUVA DE CORRER 4 POLEGADA	TIGRE	16,56	496,80
232	UNI	30	LUVA DE PVC PUNHO 36CM SMART VERDE VOLK C.A	PLASTILIT	16,56	496,80
234	UND	100	LUVA MULTIUSO LATEX DIVERSOS TAM	TIGRE	7,55	755,00
235	UNI	25	LUVA UNIAO 4 POLEGADA	AMANCO	16,56	414,00
237	MT	500	MANGUEIRA 25 MM	KRONA	5,80	2.900,00
241	UNI	15	MARRETA DE 100 GRAMAS COM CABO DE MADEIRA POLIDO.	TRAMONTINA	48,30	724,50
251	UND	5	MOTO SERRA 661 COR LARANJA, SADRE 63CM, POTENCIA 7.08HP, CILINDRADA 91.6CC, VELOCIDADE MAXIMA 1 RPM, NIVEL DE PESSAO SONORA 101 Dba.	STIHL	5.000,00	25.000,00
266	UNI	300	PARAFUSO MAQUINA GALVANOZADORA A QUENTE ROSCA TOTAL CABEÇA	TIGRE	16,56	4.968,00
279	UNI	100	PICARETA CHIBANCA C/ CABO DE MADEIRA 90 CM	FERTAK	84,80	8.480,00
281	UNI	30	PINCEL 2.5 POLEGADAS	VONDER	7,48	224,40
286	UNI	500	PORCA SEXTAVADA 3/4 POLIDA	TIGRE	1,12	560,00
293	KG	1000	PREGOS DIVERSOS TAMANHOS	TIGRE	1,66	1.660,00
294	KG	100	PREGO TELHEIRO 18/30	AMANCO	1,66	166,00
333	UNI	20	SERRA COPO P PAREDE 32MM	VONDER	55,90	1.118,00
334	UNI	20	SERRA COPO P PAREDE 40MM	TRAMONTINA	58,90	1.178,00
335	UM	20	SERRA COPO P PAREDE 50MM	FERTAK	74,70	1.494,00
353	UNI	100	TE CORRER 60MM	KRONA	16,50	1.650,00
364	UNI	20000	TIJOLO 6 FUROS 20X14X9	AMANCO	1,72	34.400,00
401	UNI	15	VASO SANITARIO OVAL LOUÇA, SIMPLES CORES (DIVERSOS),	CELIT	62,10	931,50

Valor Global ----------R$ 464.845,60 (quatrocentos e sessenta e quatro mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).

EMPRESA: M LUZ MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇAO

CNPJ nº 39.928.631/0001-00

CIDADE: **CUIABA- MT**

ENDEREÇO: AV. TENENTE PRAEIRO, Nº 2647, BAIRRO JARDIM CALIFORMA, CEP 78.070-300

ITEM	Qnt	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	R$ UNIT.	R$ TOTAL
5	100	UNI	ADAPTADOR PLASTICO 60MM	CORRPLASTIC	8,94	894,00
21	150	KG	ARAME GALVANIZADO N° 12 ROLO C/1KG	VONDER	14,40	2.160,00
22	20	UNI	ARAME LISO 1000 MT P/ CERCA	VONDER	632,45	12.649,00
25	150	PCT	ARGAMASSA AC2	COLAFIX	28,03	4.204,50
26	150	PCT	ARGAMASSA AC3	COLAFIX	31,79	4.768,50
35	50	UND	BARRA DE ROSCA S/FIM 5/8	BELLENUS	14,18	709,00
36	100	UND	BARRA DE VIGA U ENRIJECIDA	AÇOFER	125,42	12.542,00
38	5	UND	BETONEIRA 400L	CSM	4.936,82	24.684,10
69	15	UNI	CAIXA D'AGUA 1000LTS POLIETILENO	BAKOF	418,52	6.277,80

70	10	UND	CAIXA D'AGUA 2000LTS POLIETILENO	BAKOF	1.168,44	11.684,40
71	5	UND	CAIXA D'AGUA 3000LTS POLIETILENO	BAKOF	1.724,40	8.622,00
79	20	UNI	CAIXA SIFONADA DE PVC, 150 X150X50MM, COM GRELHA QUADRADA BRANCA - NB 5688	KRONA	34,21	684,20
80	150	UNI	CAL PINTURA 20KG	USICAL	22,64	3.396,00
106	10	UNI	CORTADOR DE PISO 120CM	CORTAG	490,88	4.908,80
111	50	UNI	DISCO ABRASIVEL DE DESBASTE 180X3X22.23MM	ROCAST	11,51	575,50
112	50	UNI	DISCO CORTE DIAMANTADO TURBO P CONCRETO 180X	ROCAST	13,85	692,50
113	30	UNI	DISCO DE CORTE 10X5/8	ROCAST	16,51	495,30
114	30	UNI	DISCO DE CORTE 300X2.2X15.9	ROCAST	18,35	550,50
116	100	UND	DISCO DE LIXA SORTIDO	ROCAST	90,03	903,00
119	30	UNI	DISCO SERRA CIRC 350X30X36D	ROCAST	22,76	682,80
132	50	UNI	ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO 2 BARRA 3 MTS C/ LUVA	CARBINOX	37,10	1.855,00
136	50	UND	EMENDA DE FORRO PVC 10 MM X 6 M	MTPLAST	39,55	1.977,50
137	300	UNI	EMENDAS 25MM SOLDAVEL	CORRPLASTIK	3,96	1.188,00
160	500	MT	FIO FLEX TORCIDO 2X1,5MM	DELTAFLEX	3,71	1.855,00
162	1000	MT	FIO DE COBRE ELETRICO TRIPLEX 32MM	DELTAFLEX	13,00	13.000,00
186	20	UNI	JANELA VENEZIANA 1,20 X 100	GEROTTO	346,97	6.939,40
187	20	UNI	JANELA VENEZIANA 1,50 X 100	GEROTTO	468,98	9.379,60
188	20	UNI	JANELA VENEZIANA 200 X 100 X 05	GEROTTO	476,57	9.531,40
194	200	UNI	JOELHO DE LATÃO 25MM CLASSE A	CORRPLASTIK	2,27	454,00
233	100	UN	LUVA LR DE LATAO 25 MM	CORRPLASTIK	3,88	388,00
264	1000	UN	PARAFUSO 5.0X60 PHILIPS	CISER	1,00	1.000,00
269	200	UM	PARAFUSO PHILIPS CAB CHATA 5.0X50	CISER	0,61	1.220,00
288	15	UNI	PORTA DE METAL 60 X 210	GEROTTO	349,95	5.249,25
289	15	UNI	PORTA DE METAL 80 X 210	GEROTTO	391,18	5.867,70
290	15	UNI	PORTA METAL 70 X 210(CANELADA)	GEROTTO	378,78	5.681,70
291	15	UNI	PORTA VENEZIANA 75 X 2,10 LADO DIREITO	GEROTTO	439,97	6.599,55
292	15	UNI	PORTA VENEZIANA 75 X 2,10 LADO ESQUERDO	GEROTTO	439,97	6.599,55
296	25	UNI	PRUMO DE PAREDE (NIVEL BOLHA DE ALUMINIO 60CM).	VONDER	40,00	1.000,00
304	50	UNI	REDUCAO DE LAMPADA BICO FINO E27 P/ E40 DE PORCELANA.	G20	14,99	749,50
308	100	UNI	REGISTRO DE PRESSÃO 25 MM METAL	DELTA	28,65	2.855,00
309	50	UNI	REGISTRO DE VAZAO TOTAL 50 MM METAL	DELTA	176,60	8.830,00
310	200	UNI	REGISTRO ESFERA METAL 3/4 ROSCA EXTERNA P CAVALETE	DELTA	19,40	3.880,00
311	50	UNI	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL PVC 50 MM METAL	CORRPLASTIK	35,00	1.750,00
312	50	UNI	REGISTRO GAVETA 80MM	DELTA	584,00	29.200,00
321	30	UNI	RODA COMPLETA P/ CARRINHO DE MAO 3.5/8	COLSON	89,00	2.670,00
324	150	UNI	ROLDANA PLASTICA N 36	GERMER	1,22	183,00
336	20	UNI	SERRA VIDEA P MADEIRA 36 DENTES	ROCAST	34,39	687,80
337	30	UNI	SERRA VIDEA P/ MADEIRA CIRCULAR 24 DENTES	ROCAST	33,97	1.019,10
348	15	UNI	TANQUE DUPLO DE FIBRA 1,40 X 0,68	ASTRA	284,99	4.274,85
349	15	UNI	TANQUE FIBRA TRIPLO 1.60 X0.50.	ASTRA	365,62	5.484,30
358	200	UNI	TELHA ONDULADA 244 X 110X10M	IMBRALIT	96,80	19.360,00
359	200	UN	TELHA ONDULADA 3,05 X 1,10 M	IMBRALIT	108,40	21.680,00
360	200	UN	TELHA ONDULADA 3,66 X 1,10M	IMBRALIT	129,75	25.950,00
365	50	LT	TINTA 3 EM 1, AR 18LT CORES DIVERSAS 1ª LINHA MARCA SUPERIOR OU IGUAL A CORAL	NEOVINIL	374,00	18.700,00
382	25	UNI	TORNEIRA BOIA P/CAIXA D'AGUA 1/2" E 3/4	BAKOF	14,95	373,75
393	300	BR	TUBO DE 60MM PARA ÁGUA	CORRPLASTIK	89,00	26,700,00
394	100	BR	TUBO ESGOTO 100 MM BARRA C/6 MTS CLASSE A	CORRPLASTIK	79,00	7.900,00
396	200	BR	TUBO ESGOTO 50 MM BARRA C/6 MTS CLASSE A	CORRPLASTIK	47,95	9.590,00
398	300	BR	TUBO MARROM SOLD. 40 MM BARRA C/ 6 MTS CLASSE A	CORRPLASTIK	59,00	17.700,00
399	300	BR	TUBO MARROM SOLD. 50 MM BARRA C/ 6 MTS CLASSE A	CORRPLASTIK	69,00	27.700,00
400	30	UNI	VASO SANITARIO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, PADRÃO POPULAR.	ONIX	397,00	11.910,00

Valor global ----------R$ 424.026,85 (quatrocentos e vinte e quatro mil e vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos).

EMPRESA: 42.640.114 LETICIA SANTANA DE AMORIM

CNPJ nº 42.640.144/0001-46

CIDADE: **CUIABA- MT**

ENDEREÇO: Rua CENTO E QUARENTA E TRES (NUC HAB CPA IV) Nº 23, BAIRRO MORADA DA SERRA CEP: 78.058-234.

ITEM	UND	QNT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNT	VALOR GLOBAL
42	PAR	100	BOTINA DE SEGURANÇA TAMANHOS Nº 36 AO 46	PRIVAL	R$ 53,89	R$ 5.389,00

Valor Global ----------R$ 5.389,00 (cinco mil e trezentos e oitenta e nove reais).

EMPRESA: MANY COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA

CNPJ nº 54.566.285/0001-51

CIDADE: **CUIABA- MT**

ENDEREÇO: AV. A LOT PRQ N ESPERANÇA I, Nº88, QD 09, BAIRRO NOVA ESPERANÇA, CEP 78.098-57

ITEM	QNT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

27	15	UNI	ARMARIO DE BANHEIRO 33 X 38	PLASBONH	71,58	1.073,70
28	50	UNI	ARRUELA LISA 5/8 PARA VASO	BELENUS	1,29	64,50
34	50	UNI	BARRA DE ROSCA S/FIM 3/4	BELENUS	33,20	1.660,00
39	50	UNI	BLOCO ESPUMA PARA CONSTRUÇAO	CORTAG	3,95	197,50
44	100	MT	BRITA Nº 1	JAZIDALOCAL	500,00	50.000,00
64	20	UN	CADEADO 20 MM	PILLER	14,01	280,20
65	20	UN	CADEADO 25MM	PILLER	13,99	279,80
67	20	UN	CADEADO 30MM	PILLER	26,99	539,80
68	20	UN	CADEADO 40 MM	PILLER	41,98	839,60
72	20	UNI	CAIXA DESCARGA ACOPLADA	ONIX	233,08	4.661,60
73	20	UNI	CAIXA DE DESCARGA BRANCA 6 LTS	ALUMASA	30,95	619,00
83	100	UNI	CANTO P/ ACABAMENTO DE FORRO PVC	CORRPLASTIK	4,15	415,00
86	150	UNI	CAP SOLDAVEL 60 MM	CORPLASTIK	11,61	1.741,50
91	20	UNI	CESTO DE 200 LTS COM TAMPA	REIDASLIXEIRAS	248,39	4.967,80
94	20	UNI	CHUVEIRO ELETRICO 4500W 220V	SINTEX	56,49	1.129,80
97	300	UNI	COLAR DE TOMADA 50 X 3/4	CORRPLASTIK	8,05	2.415,00
98	300	UNI	COLAR DE TOMADA 60 3/4 13 LINHA	CORRPLASTIK	7,04	2.112,00
100	100	UNI	COLUNA 8 MM 5/16	GM-AÇO	93,32	9.332,00
101	15	UNI	COLUNA LAVATORIO BRANCO	ONIX	129,99	1.949,85
103	50	UNI	CONECTOR PARALELO UNIVERSAL CABO 6A A1	INTELLI	11,69	584,50
108	50	UNI	CURVA DE 100MM	CORRPLASTIK	13,98	699,00
109	50	UNI	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 12X48	CASTOR	20,65	1.032,50
110	50	UNI	DESEMPENADEIRA PVC 17X30	CASTOR	12,37	618,50
141	30	UNI	ENGATE RAPIDO MANGUEIRA 1/2 MACHO	PLASBONH	6,15	184,50
142	100	UNI	ENXADA LARGA 2,5 L CB 150 CM	PARABONI	53,39	5.339,00
144	20	UNI	ESCADA DE ALUMINIO DE FIBRA C/7 DEGRAUS	BOTAFOGO	311,65	6.233,00
145	30	LT	ESMALTE SINTETICO 3,6LT	MAZA	120,62	3.618,60
147	20	UNI	ESPATULA 10 CM AÇO C/ CABO PLASTICO	CASTOR	7,21	144,20
148	**50**	**UNI**	**ESPUMA EXPANSIVA DE PU 320 GRAMAS/500 ML**	MUNDIAL	21,94	1.097,00
156	100	UNI	FERRO 10.0 BARRA C/12 M	SINOBRAS	58,31	5.831,00
157	100	UNI	FERRO 4.2 BARRA C/12 MT	SINOBRAS	47,61	4.761,00
158	100	UNI	FERRO 6.3 BARRA C/12 MT	SINOBRAS	24,51	2.451,00
159	100	UNI	FERRO 8.0 BARRA C/ 12 MT	SINOBRAS	62,24	6.224,00
163	50	UN	FITA ADESIVA CREPE 25 X 50 M	ADERE	7,29	364,50
164	50	UNI	FITA ADESIVA CREPE 50 X 50 M	ADERE	14,04	702,00
166	50	UNI	FITA CREPE 30MMX20MT	ADERE	13,79	689,50
169	100	UNI	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50 MM	GOOL	5,34	534,00
170	50	UNI	FITA ZEBRADA ROLO 200 MT	PLASTCOR	11,36	568,00
174	100	UNI	FOICE C/ CABO	PARABONI	49,98	4.998,00
175	1000	UNI	FORRO PVC 10MM	MTPLAST	31,35	31.350,00
176	1000	UNI	FORRO PVC 20MMX8M	MTPLAST	32,11	32.110,00
179	50	LT	IMPERMEABILIZANTE DE PAREDE 18 LT	MAZA	219,53	10.976,50
180	50	LT	IMPERMEABILIZANTE PARA VIGAS 18 LTS	MAZA	386,29	19.314,50
210	15	UNI	LAVATORIO BACIA SANITARIA	ONIX	157,58	2.363,70
211	15	UNI	LAVATORIO COM COLUNA	ONIX	242,25	3.633,75
212	100	UNI	LIMA CHATA PARA ENXADA	K&F	10,29	1.029,00
218	60	UNI	LIXA MOLHADA 120	TATU	2,92	175,20
223	2000	MT	LONA 08 MT LARGURA PRETA 49KG	LONAX	10,73	21.460,00
231	50	UNI	LUVA DE CORRER ESG 100 MM	CORRPLASTIK	13,18	659,00
238	200	MT	MANGUEIRA DE NIVEL TRANSPARENTE 1/4	ACQUAFLEX	1,83	366,00
242	15	UNI	MARRETA OITAVADA C/CABO FIBRA 2,5KG	TENACE	115,95	1.739,25
244	100	UM	MARTELO DE PEDREIRO 29MM	FERTAK	34,59	3.459,00
248	20	CX	MASSA ACRILICA 18LT	COLAFIX	131,55	2.631,00
249	20	CX	MASSA ACRILICA PVA 5.7 KG	COLAFIX	72,78	1.455,60
254	150	UNI	OCULOS DE PROTEÇAO ADULTO TRANSPARENTE	PLASTCOR	3,35	502,50
255	150	UNI	OCULOS DE SEGURANÇA ESCURO	PLASTICOR	3,35	502,50
256	100	UNI	OLEO 2 TEMPO 500 ML	WD	25,65	2.565,00
268	1000	UNI	PARAFUSO PHILIPS CAB CHATA 4.0X30	BELENUS	0,25	250,00
273	15	UN	PIA DE INOX 120X60 CM	INOXSUL	271,33	4.069,95
274	15	UNI	PIA DE INOX 150X60 CM	INXSUL	278,21	4.173,15
275	15	UNI	PIA DE INOX 180X60 CM	INOXSUL	532,98	7.994,70
276	15	UNI	PIA SINTETICA 120X60 CM	RESITEC	173,87	2.608,05
277	15	UNI	PIA SINTETICA 150X60 CM	RESITEC	219,94	3.299,10
278	15	UNI	PIA SINTETICA 180X60 CM	RESITEC	329,91	4.948,65
280	30	UNI	PINCEL 1.5 POLEGADAS	CASTOR	5,44	163,20
287	500	UNI	PORCELANATO 61X61 (RETIFICADO)	GAUDI	66,59	33.295,00
298	15	UNI	PULVERIZADOR COSTAL XP 20 LT, TIPO MOCHILA DE PRESSAO, TIPO DE ALIMENTAÇÃO, PRESSAO MANUAL.	WONDER	404,98	6.074,70
303	1000	UNI	REBITE 32 X 21	CISER	0,44	440,00
313	200	UNI	REGISTRO ROSCA INTERNA E EXTERNA 3/4	CORRPLASTIK	19,79	3.958,00
315	20	UNI	REGULADOR DE GAS C/ MAN 80 CM	ALIANÇA	55,65	1.113,00
316	50	UNI	REJUNTE (CINZA PLATINA)	USICAL	7,04	352,00
319	500	UNI	REVESTIMENTO PAREDE RETIFICADO 71X35	ALMEIDA	43,98	21.990,00
322	100	UNI	RODA FORRO C/ 6 M	MTPLAST	29,89	2.989,00
323	100	UNI	RODA FORRO PREMIUN 10 MM X 6 M	MTPLAST	41,89	4.189,00
325	50	UNI	ROLO ANTI GOTAS GRANDE 23CM	CASTOR	10,29	514,50

326	50	UNI	ROLO ANTI GOTAS 9 CM	CASTOR	5,79	289,50
327	50	UNI	ROLO DE LÃ CARNEIRO 23 CCM	CASTOR	19,49	974,50
328	50	UNI	ROLO DE LA EXTRA GRANDE 23CM	CASTOR	34,49	1.724,50
329	50	LT	SELADOR ACRILICO 18 LTS	COLAFIX	127,83	6.391,50
330	20	LT	SELADOR PARA MADEIRA 3,600 LT	MAZA	61,89	1.237,80
331	10	UNI	SERRA CIRCULA MADEIRA, POTENCIA 1800W, ROTAÇÃO POR MINUTO 5.100 RPM, EIXO 5/8“ (16MM), DIAMENTRO DE DISCO 7.1/4 (184MM), 220V.	DEWALT	512,98	5.129,80
332	20	UNI	SERRA COPO P PAREDE 25 MM	FERTAK	42,14	842,80
346	15	UNI	TALHADEIRA DE AÇO CHATA – 5/16 x 1 x 8	MAX	26,45	396,75
347	15	UNI	TALHADEIRA CHATA 12 POL, SEXTAVADA	MAX	22,95	344,25
351	100	UNI	TE 50MM SOLDAVEL	CORRPLASTIK	9,35	935,00
352	100	UNI	TE 60MM SOLDAVEL	CORRPLASTIK	9,92	992,00
354	100	UNI	TE ESGOTO 100 MM	CORRPLASTIK	13,98	1.398,00
355	500	UNI	TELHA ATRAPEZIO DE AÇO GALVANIZADO, LARGURA 1.02 METROS	BRASTELHAS	111,98	55.990,00
356	500	UM	TELHA DE BARRO PORTUGUESA	SANTO ANDRE	4,36	21.800,00
357	1000	M²	TELHA ISOTERMICA EPS 50MM- RAL 9003- 043X043MM	BRASTELHAS	147,09	147.090,00
361	200	UNI	TE LR LATAO 25 X ¾	CORRPLASTIK	6,80	1.360,00
367	30	LT	TINTA ESMALTE 3,6 LTS	MAZA	89,98	2.699,40
371	30	LT	TINTA PARA QUADRO NEGRO 800 ML	MAZA	69,22	2.076,60
372	100	LT	TINTA SPRAY 350ML DIVERSOS (CORES)	MAZA	26,50	2.650,00
387	20	UNI	TORNEIRA P/ LAVATORIO 25 MM METAL	DELTA	29,79	595,80
388	40	UNI	TORNEIRA P/ PIA 1/2 MM METAL BANCADA	DELTA	20,22	808,80
389	100	BR	TRELIÇAS DE AÇO 6 MT 8CM 6.00X4.20MM	GM-AÇO	60,83	6.083,00
395	100	BR	TUBO ESGOTO 40 MM BARRA C 6 MTS CLASSE A	CORRPLASTIK	33,29	3.329,00
403	200	UND	VASSOURA PALHA AMARELA (GAUCHA) COM CABO EM MADEIRA, PALHA DE 1ª QUALIDADE	MAX	41,63	8.326,00
406	80	LT	VEDA PREN 18LT	MAZA	350,00	28.000,00

Valor Global ----------R$ 673.531,95 (seiscentos e setenta e três mil quinhentos e trinta e um reais e noventa e cinco centavos).

EMPRESA: REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA

CNPJ nº 52.386.933/0001-62

CIDADE: **BLUMENAU- SC**

ENDEREÇO: Rua JOSE AUGUSTO MABA, Nº 295, BAIRRO FORTALEZA, CEP 89.056.080

ITEM	QNT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	R$ UNIT.	R$ TOTAL
6	100	UNI	ADAPTADOR PVC 25 3/4	PLASTILIT	0,99	99,00
8	150	UNI	ADAPTADOR PVC CURTO 50MM X 1.1/2	PLASTILIT	5,65	847,50
9	150	UNI	ADAPTADOR CURTO LR 25X3/4	PLASTILIT	0,99	148,50
10	100	UNI	ADESIVO PLASTICO C/ PINCEL 175G	PISAFIX	13,64	1.364,00
30	25	UNI	ASSENTO SANITARIO BRANCO PARA CAIXA ACOPLADA	METASUL	28,19	704,75
32	25	UNI	BACIA SANITARIA CONVENCIONAL BRANCA - MOD.QUADRADA	FIORI	504,99	12.624,75
33	60	UNI	BALDE DE 10L PARA CONSTRUÇAO REFORÇADO	VONDER	21,49	1.289,40
40	30	UNI	BOIA UNIVERSAL CX ACOPLADA	VALEPLAST	18,94	568,20
41	20	UNI	BOMBA COSTAL 20L ELÉTRICA BATERIA RECARREGÁVEL	INTECH	369,99	7.399,80
74	25	UNI	CAIXA DE DESCARGA PLASTICA, EXTERNA, COMPLETA COM TUBO DE DESCARGA, ENGATE FLEXIVEL, BOIA E SUPORTE PARA FIXAÇÃO CAPACIDADE 9L	METASUL	68,76	1.719,00
84	100	UNI	CAP PVC 100 MM	PLASTILIT	6,42	642,00
85	150	UNI	CAP SOLDAVEL 25 MM	PLASTILIT	1,18	177,00
87	20	UNI	CARRINHO DE COLETA DE LIXO (GARI)	LAR	888,99	17.779,80
88	50	UNI	CARRINHO DE MAO EXTRA FORTE	MINASUL	357,98	17.899,00
143	100	UNI	ENXADAO LARGO 2,5 C/ CABO	MINASUL	47,49	4.749,00
171	50	UND	FLANGE 25MM	PLASTILIT	8,59	429,50
178	50	UNI	GARRAFA TERMICA 5LT	MOR	44,99	2.249,50
198	100	UNI	JOELHO P/ ESGOTO 50 MM CLASSE A	PLASTILIT	2,63	263,00
213	100	UNI	LIMA PARA MOTO SERRA FINA/ GROSSA	VONDER	12,34	12,34,00
380	25	UNI	TORNEIRA BICA ALTA PARA PIA DE BANHEIRO (INOX)	IMPERATRIZ	87,35	2.183,75
381	25	UNI	TORNEIRA BICA ALTA PARA PIA DE COZINHA	PLASTILIT	88,17	2.204,2
383	40	UNI	TORNEIRA DE JARDIM 1/2¨E 3/4	PLASTILIT	9,49	379,60
384	25	UNI	TORNEIRA PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL	RAVID	38,69	967,25
385	30	UNI	TORNEIRA PAREDE COZINHA METAL	PLASTILIT	46,63	1.395,90
386	40	UNI	TORNEIRA P JARDIM 3/4 MM METAL	REMADI	21,20	848,00

Valor Global ----------R$80.166,45 (oitenta mil e cento e sessenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).

EMPRESA: KP MATERIAL ELETRICO E CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ nº 55.073.244/0001-96

CIDADE: **CUIABA- MT**

ENDEREÇO: Rua ALEXANDRE DE BARROS, Nº147, SALA 01, BAIRRO CHACARA DOS PINHEIROS, CEP 78.080.030

ITEM	UND	QNT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNT	VALOR GLOBAL
01	UND	100	ABRACADEIRA METAL 79-87 MM	DECORLUX	11,64	1.164,00
03	UND	200	ADAPTADOR 3/4 20 P.A.D	D&F	7,00	1.400,00

65	UND	2000	PARAFUSO AUTO BROCANTE FLAGELADO PARA FORRO 4,2/19MM	SANTA FE	0,50	1.000,00

Valor Global ----------R$ 3.564,00 (três mil e quinhentos e sessenta e quatro reais).

EMPRESA: PARAFUSOU COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA

CNPJ nº 46.253.574/0001-72

CIDADE: **CUIABA- MT**

ENDEREÇO: AV. MIGUEL SUTIL. Nº 14437, BAIRRO PORTO. CEP 78.025-700

ITEM	UND	QNT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNT	VALOR GLOBAL
18	UND	15	ALICATE REBITADOR 4 BICO	NOVES54	R$ 28,00	R$ 420,00
50	UND	20	BROCA METAL 10MM	NOVES54	R$ 11,75	R$ 235,00
52	UND	30	BROCA METAL 6MM	NOVES54	3,30	99,00
115	UND	30	DISCO DE CORTE 7X1/8	NOVES 54	8,90	267,00
299	UND	30	RASTELO 18 DENTE FERRO: COM CABO DE MADEIRA TORNEADO	NOVES 54	R$ 43,50	R$ 1.305,00
300	UND	30	RASTEL DE PLASTICO GRANDE P/ JARDIM,32 DENTES	NOVES 54	R$ 43,50	R$ 1.605,00
301	UND	30	RASTELO DE PLASTICO 26 DENTES C/ CABO EM MADEIRA TORNEADO	NOVES 54	R$ 31,00	R$ 930,00
302	UND	30	RASTELO DE PLASTICO 30 DENTES C/ CABO EM MADEIRA TORNEADO	NOVES 54	R$ 46,50	R$ 1.395,00

Valor Global ----------R$ 5.956,00 (cinco mil e novecentos e cinquenta e seis reais).

EMPRESA: CBX COMERCIAL IMPORTADORA LTDA

CNPJ nº 47.812.320/0001-00

CIDADE: **SAO PAULO - SP**

ENDEREÇO: RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA, Nº964, ANDAR 02 BAIRRO SANTANA CEP 02.010-100

ITEM	QNT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	R$ UNIT.	R$ TOTAL
2	50	UNI	ABRACADEIRA NYLON 4,8X 300 MM	DCOL	0,11	5,50
4	50	UNI	ADAPTADOR PARA TOMADA 3 PINOS	PRSMT	3,31	165,50
14	15	UNI	ALICATE 8´´ AÇO FORJADO CABO PLASTICO INJETADO	PRSMT	10,58	158,70
15	15	UNI	ALICATE BICO MEIA CANA 6	PRSMT	6,81	102,15
16	15	UNI	ALICATE CORTE 6	PRSMT	6,81	102,15
17	12	UNI	ALICATE PRESSAO 10	PRSMT	18,01	216,12
19	15	UNI	ALICATE UNIVERSAL 8" AÇO CROMO	PRSMT	10,58	158,70
55	2000	UNI	BUCHA DIVERSAS PARA PARAFUSO	PRSMT	0,60	120,00
60	1000	MT	CABO FLEXIVEL 1,5 MM	VIBRA	0,64	640,00
61	1000	MT	CABO FLEXIVEL 2,5 MM	VIBRA	1,03	1.030,00
62	1000	MT	CABO FLEXIVEL 4,0MM	VIBRA	1,28	1280,00
63	1000	MT	CABO PP 2 X 2,5 MM	VIBRA	3,17	3.170,00
77	100	UNI	CAIXA DE LUZ 4X2	PRSMT	0,41	41,00
102	150	UNI	CONECTOR PARA HASTE 1/2´´	COBREFER	2,12	318,00
104	200	UNI	CONECTOR PERFURANTE 1,5 MM A 10 MM	COBREFER	4,92	984,00
117	35	UNI	DISCO DIAMANTADO	PRSMT	5,36	187,60
118	50	UNI	DISCO DIAMANTADO TURBO	PRSMT	5,36	268,00
120	20	UNI	DISJUNTOR 100A DIM	ELM	25,95	519,00
121	20	UNI	DISJUNTOR 10A DIM	DCOL	5,06	101,20
122	30	UNI	DISJUNTOR 20A DIM	DCOL	5,06	151,80
123	30	UNI	DISJUNTOR 25 A BI	DCOL	14,98	449,40
124	30	UNI	DISJUNTOR 30A DIM	DCOL	5,06	151,80
125	20	UNI	DISJUNTOR 40A DIM	DCOL	5,57	111,40
126	20	UNI	DISJUNTOR 60A DIM	DCOL	6,10	122,00
127	20	UNI	DISJUNTOR 80A DIM	OUR.L	21,88	437,60
128	30	UNI	DISJUNTOR BIPOLAR 20A	DCOL	14,98	449,40
150	20	UNI	EXTENSAO 10M	PRSMT	19,74	394,80
165	50	UNI	FITA ALTA TENSÃO 10M	PRSMT	9,68	484,00
168	50	UNI	FITA ISOLANTE 20 M	PRSMT	2,67	133,50
181	50	UNI	INTERRUPTOR 1 TECLA EXTERNA	FL	2,71	135,50
182	50	UNI	INTERRUPTOR 2 TECLA EXTERNA	FL	6,17	308,50
183	50	UNI	INTERRUPTOR 2 TECLA + TOMADA SIMPLES	FL	8,46	423,00
184	50	UNI	INTERRUPTOR DUPLO	FL	5,92	296,00
185	50	UNI	INTERRUPTOR SIMPLES	FL	3,21	160,50
201	50	UNI	LAMPADA LED 12W BULBO BIVOLT E27	EPX	2,18	109,00
202	50	UNI	LAMPADA LED 20W ALTA BIVOLT 6500K	EPX	3,28	164,00
203	50	UNI	LAMPADA LED 30W	EPX	4,49	224,50
204	50	UNI	LAMPADA LED 50W 6500K	EPX	9,68	484,00
205	50	UNI	LAMPADA LED 75W	EPX	27,31	1.365,50
207	30	UNI	LAMPADA PLAFON QUADRADA MÉDIA	LUMINAT	9,54	286,20
208	30	UNI	LAMPADA PLAFON QUADRADA PEQUENA	LUMINAT	7,50	225,00
262	50	UNI	PAINEL SOBREPOR QUADRADO 40X40 30W	AVT	31,92	1596,00
282	50	UNI	PLAFON BRANCO E - 27	PRSMT	2,54	127,00
283	50	UNI	PLAFON COM SOQUETE BIVOLT E-27	PRSMT	2,54	127,00
318	400	UNI	RELE FOTOELETRICO C/BASE 220 VOLTS	EXATRON	11,54	4.616,00
340	50	UNI	SOQUETE PORCELANA E - 27	PRSMT	1,18	59,00

341	50	UNI	SOQUETE PORCELANA E 40 C TERMINAL TIPO BORNE	PRSMT	6,21	310,50
342	50	UNI	SOQUETE RABICHO EM BAQUELITE	PRSMT	1,35	67,50
373	50	UNI	TOMADA DUPLA 20A	FL	5,81	290,50
374	30	UNI	TOMADA EM BARRA 4 ENTRADA	PRSMT	3,85	115,50
375	50	UNI	TOMADA PLUG FEMEA 20A	PRSMT	1,53	76,50
376	50	UNI	TOMADA PLUG MACHO 20A	PRSMT	1,53	76,50
377	30	UNI	TOMADA SIMPLES 10A	FL	3,78	113,40
378	50	UNI	TOMADA SOBREPOR 20A	PRSMT	1,91	95,50
379	30	UNI	TOMADA TRIFASICA 20A	DCOL	5,57	167,10
391	20	UNI	TRENA 5 MTS	PRSMT	6,58	131,60
392	15	UNI	TRENA 8 MTS	PRSMT	13,59	203,58

Valor Global ----------R$ 24.808,47 (vinte e quatro mil e oitocentos e oito reais e quarenta e sete centavos).

EMPRESA: TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA

CNPJ nº 56.004.897/ 0001-86

CIDADE: **GOIANIA-GO**

ENDEREÇO: RUA R6, QD R09, LOTE 15, SETOR OESTE, Nº237, CEP 74.125-080

ITEM	QNT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	R$ UNIT.	R$ TOTAL
37	200	UN	BASE P/ RELE	EXATRON FIXA	5,23	1.046,00
56	1000	MT	CABO DE COBRE FLEXIVEL 10MM ISOLAÇAO EM PVC COMPOSTO TERMOPLA	CONDUBRAZ 750V	8,50	8.500,00
57	MT	1000	CABO DE COBRE FLEXIVEL 16 MM ISOLAÇAO EM PVC COMPOSTO TERMOP	CONDUBRAZ 750V	13,74	13.740,00
59	MT	1000	CABO FLEXIVEL 10 MM	CONDUBRAZ 750V	8,50	8.500,00
161	MT	1000	FIO DE COBRE ELETRICO TRIPLEX 25MM	LAMESA 2X1X25+25	10,66	10.660,00

Valor Global ----------R$42.446,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos e quarenta e seis reais).

EMPRESA: MDX COMERCIO DE EPI LTDA

CNPJ nº 50.401.485/0001-01

CIDADE: **ERECHIM - RS**

ENDEREÇO: Rua MONTEIRO LOBATTO, CENTRO, Nº525, CEP, 99.700-258

ITEM	QNT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	R$ UNIT.	R$ TOTAL
236	30	UNI	LUVA WK 10 LATEX TAMANHO G	VOLK	12,00	360,00

Valor Global ----------R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).

EMPRESA: MCA ASSESSORIA, IMPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA

CNPJ nº 42.519.684/0001-82

CIDADE: **PAULINA- SP**

ENDEREÇO: AV. JOSE PUCCINELLI, SALA 01, BAIRRO CASCATA ,Nº110, CEP 13.146-000

ITEM	QNT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	R$ UNIT.	R$ TOTAL
243	10	UNI	MARTELETE FURADEIRA DE CONCRETO, ROMPEDOR DE 25133K-B2, SDS PLUS, 800W 220V	DEKO	820,00	8.200,00

Valor Global ----------R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais).

Nova Nazaré-MT, 05 de novembro de 2026.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇAO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 065/2026/DL/PMNO

PREGAO ELETRONICO Nº. 022/2026/PMNO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA EM TELEFONIA IP COM PABX EM NUVEM (SAAS – SOFTWARE AS A SERVICE) SOB O REGIME DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS, VISANDO MODERNIZAÇÃO COMPLETA DA INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES DA A CONTRATAÇÃO ABRANGE A DISPONIBILIZAÇÃO DE LICENÇAS DE RAMAIS EM NUVEM, FORNECIMENTO DE APARELHOS TELEFÔNICOS IP (EM REGIME DE COMODATO), INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO CONTINUA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT.

ORGAO PROMOTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT-CNPJ. n.º 03.238.920/0001-30.

LICITANTE(s) VENCEDOR(s): VOXCITY TECNOLOGIA LTDA (19813396000114) com o lote: 1 no valor total de R$ 53.400,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos reais).

NOVA OLÍMPIA - MT, 06 de novembro de 2026

ELIETE SILVA-PREGOEIRA/AGENTE DE CONTRATAÇAO - port. 168/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

SETOR CONTABILIDADE
LEI 974/2021

SÚMULA: "INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PAULINHO BORTOLINI, Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I

Do Fundo Municipal do Meio Ambiente

Art. 1º - Fica instituído o Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA, com o objetivo de implementar ações destinadas a uma adequada gestão dos recursos naturais, incluindo a manutenção, melhoria e recuperação da qualidade ambiental, de forma a garantir um desenvolvimento integrado e sustentável e a elevação da qualidade de vida da população local.

Art. 2º - Constituirão recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente:

I - dotações orçamentárias a ele destinadas;

II - créditos adicionais suplementares a ele destinados;

III - produto de multas impostas por infração à Legislação Ambiental, lavradas pelo Município ou repassadas pelo Fundo Estadual do Meio Ambiente;

IV - produto de licenças ambientais emitidas pelo Município;

V - doações de pessoas físicas e jurídicas;

VI - doações de entidades nacionais e internacionais;

VII - recursos oriundos de acordos, contratos, consórcios e convênios;

VIII - preços públicos cobrados por análises de projetos ambientais e/ou dados requeridos junto ao cadastro de informações ambientais do Município;

IX - rendimentos obtidos com a aplicação de seu próprio patrimônio;

X - indenizações decorrentes de cobranças judiciais e extrajudiciais de reas verdes, devidas em razão de parcelamento irregular ou clandestino do solo;

XI - compensação financeira ambiental;

XII - outras receitas eventuais.

§ 1º - As receitas descritas neste artigo, serão depositadas em conta específica do Fundo, mantida em instituição financeira, instalada no Município.

§ 2º - Os recursos do fundo poderão ser aplicados no mercado de capitais, quando não estiverem sendo utilizados na consecução de suas finalidades, objetivando o aumento de suas receitas, cujos resultados serão revertidos a ele.

Capítulo II

Da Administração do Fundo

Art. 3º - Compete ao Conselho Municipal do Meio Ambiente estabelecer as diretrizes, prioridades e programas de alocação dos recursos do Fundo, em conformidade com a Política Municipal do Meio Ambiente, obedecidas as diretrizes Federais e Estaduais.

Art. 4º - O Fundo Municipal do Meio Ambiente será administrado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, observadas as diretrizes fixadas pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente e suas contas submetidas à apreciação do Conselho e do Tribunal de Contas dos Municípios.

Capítulo III

Da Aplicação dos Recursos do Fundo

Art. 5º - Os recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente serão aplicados na execução de projetos e atividades que visem:

I – custear e financiar as ações de controle, fiscalização e defesa do meio ambiente, exercidas pelo Poder Público Municipal;

II – financiar planos, programas, projetos e ações, governamentais ou não governamentais que visem:

a) a proteção, recuperação ou estímulo ao uso sustentado dos recursos naturais no Município;

b) o desenvolvimento de pesquisas de interesse ambiental;

c) o treinamento e a capacitação de recursos humanos para a gestão ambiental;

d) o desenvolvimento de projetos de educação e de conscientização ambiental;

e) o desenvolvimento e aperfeiçoamento de instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações constantes na Política Municipal do Meio Ambiente;

f) outras atividades, relacionadas à preservação e conservação ambiental, previstas em resolução do Conselho Municipal do Meio Ambiente.

Art. 6º - O Conselho Municipal do Meio Ambiente editará resolução estabelecendo os termos de referência, os documentos obrigatórios, a forma e os procedimentos para apresentação e aprovação de projetos a serem apoiados pelo Fundo Municipal do Meio Ambiente, assim como a forma, o conteúdo e a periodicidade dos relatórios financeiros e de atividades que deverão ser apresentados pelos beneficiários.

Art. 7.º - Não poderão ser financiados pelo Fundo Municipal do Meio Ambiente, projetos incompatíveis com a Política Municipal do Meio Ambiente, assim como com quaisquer normas e/ou critérios de preservação e proteção ambiental, presentes nas Legislações Federal, Estadual ou Municipal vigentes.

Capítulo IV

Das Disposições Gerais e Finais

Art. 8.º – As disposições pertinentes ao Fundo Municipal do Meio Ambiente, não enfocadas nesta Lei, serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo, ouvido o Conselho Municipal do Meio Ambiente.

Art. 9.º - No presente exercício, fica o Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no montante necessário para atender às despesas com a execução desta Lei.

Art. 10 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso 04 de fevereiro de 2021.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 048/2026.

A **Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.214.704/0001-18, com sede na Praça Joao Alberto Zaneti, s/n, Centro, CEP 78.513-000, na cidade de Nova Santa Helena/MT, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Paulinho Bortolini**, brasileiro, Ordenador de Despesas, residente e domiciliado na Rua Eva Percílio de Moraes, s/n°, nesta cidade de Nova Santa Helena/MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa, **ANNA PAULA MATOS ROOS , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.552.114/0001-12**, sediada na Rua Eva Percília de Moraes, s/n°, bairro Centro, neste Município de Nova Santa Helena/MT, representada pelo Sra. Anna Paula Matos Roos, residente e domiciliado na cidade de Nova Santa Helena/MT, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista os termos do Contrato Original nº 048/2026, celebram o presente **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL** com fundamento na Lei 14.133/2021, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Fica rescindido amigavelmente nesta data o Contrato Administrativo nº 048/2026, cujo objeto é: **Contratação de empresa especializada em serviços de consultoria técnica em licitações, contratos e assessoria administrativa para a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares que irão basear os processos licitatórios desenvolvidos no Município de Nova Santa Helena/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Através do presente termo de rescisão contratual amigável ficam eventuais termos aditivos também rescindidos.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itaúba/MT para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente termo de rescisão contratual amigável.

Nova Santa Helena - MT, 06 de novembro de 2026.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO – 1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2025

Promitente Comprador: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

Promitente Fornecedor: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA.**

Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Santa Helena/MT.

Fica realinhado o preço do Item da Ata de Registro de Preços nº 200/2025, para fazer constar o realinhamento do preço do item de nº 23 em virtude do aumento dos preços praticados junto ao distribuidor dos produtos, passando o novo preço a ser praticado e descrito a seguir: ITEM: 23 - NOVO VALOR UNITÁRIO: R$ 0,57

Data de Assinatura: 06/11/2026.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 392/2026

DATA: 06 de novembro de 2026

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de servidor efetivo em cargo comissionado e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o servidor **ALAN LUIZ DA SILVA**, inscrito sob a **matrícula de nº 1579,** do cargo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMERCIO,** a partir desta data.

Art. 2°. NOMEAR o servidor acima mencionada para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO,** a partir desta data.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

06 de novembro de 2026.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 18/2026

Edital de Notificação Nº 18/2026

A Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã, através da Secretaria de Meio Ambiente, vem por meio deste comunicar que foi iniciado no dia 03 de novembro de 2026 o levantamento dos lotes baldios do nosso município que necessitam de limpeza.

Sendo assim, solicitamos aos proprietários que possuem terrenos no perímetro urbano de Nova Ubiratã, que realizem a limpeza de seus lotes.

Os Proprietários têm o prazo improrrogável de 15 dias após a data da publicação deste edital, para que seja feita a limpeza, caso contrário, a mesma executara o serviço e será cobrado um valor extra junto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), conforme os termos do art. 1°, da Lei Complementar N° 158/2023 e nos termos do capítulo II, art.4 da Lei Ordinária N° 1120/2023.

Após o proprietário realizar a limpeza, o mesmo devera protocolar junto a Secretaria sua defesa com foto do lote limpo.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente destaca a extrema importância de manter o seu lote limpo para evitar a proliferação de vetores de doenças. Uma cidade limpa e dever de todos, e essencial para a saúde publica.

Segue em anexo, lista dos lotes.

Nova Ubiratã-MT, 05 de novembro de 2026.

Josafá Lima de Oliveira

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Decreto Nº 12/2025

Bairro: PORTO BELO				
Nº ORD	QUADRA	LOTE	PROPRIETARIO	DATA DA VISTORIA
01	01	03	Maicon Roman Ross	03/11/2026
02	01	04	Dickson Luan Schenkel	03/11/2026
03	02	17	Darzila Dovigi	03/11/2026
04	02	25	Vilma Hattori	03/11/2026
05	04	35	Guilherme Alexandre	03/11/2026
06	05	66	Jayce Aldeany Almeida	03/11/2026
07	05	69	Georgete Alves dos Santos	03/11/2026
08	05	95	Vanessa Grazielle Urbaninski Fernandes	03/11/2026
09	05	96	Valnei Goergen	03/11/2026
10	05	101	José Francisco Protácio Rodrigues	03/11/2026
11	05	103	Venclino Antonio Gallo	03/11/2026
12	06	131	Andressa Cunha França	03/11/2026
13	06	132	Andressa Cunha França	03/11/2026
14	06	137	Derik Gomes	03/11/2026
15	07	179	Tayline Fanin de Souza	03/11/2026

Bairro: Santa Monica				
Nº ORD	QUADRA	LOTE	PROPRIETARIO	DATA DA VISTORIA
01	04	02	Vilma Hattori	03/11/2026
02	04	03	Vilma Hattori	03/11/2026
03	04	10	Marizeth Catarina Barros	03/11/2026
04	05	16	Wagner Edson do Nascimento	03/11/2026
05	06	07	Willian Romário Belchior	03/11/2026
06	06	08	Willian Romário Belchior	03/11/2026
07	06	10	Humberto Resende Dourado	03/11/2026
08	08	07	Claudiomiro dos Passos	03/11/2026

Nova Ubiratã-MT, 05 de novembro de 2026.

Josafá Lima de Oliveira

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Decreto Nº 12/2025

DECRETO Nº. 084/2026 - XONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E CULTURA A SENHORA GEISA SOARES VICENTE DE FREITAS

DECRETO Nº. 084/2026

DATA: 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E CULTURA A SENHORA GEISA SOARES VICENTE DE FREITAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada do cargo em comissão de Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e cultura a Sra. **GEISA SOARES VICENTE DE FREITAS** portadora da Cédula de Identidade RG n°. ********** e CPF nº.*********, residente e domiciliada na Rua *******, nesta Cidade de Nova Ubiratã/MT.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

RONALDO MARSURA VERNI

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1478/2026

PORTARIA N.º 1478/2026

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a **Maria Messias Ribeiro dos Santos**, Professor, matrícula funcional 3109, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 23/4/2024 a 22/4/2025.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 10/12/2026 a 24/12/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de novembro de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1479/2026

PORTARIA N.º 1479/2026

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 28/10/2026, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Ivania Diva Matos Pinheiro**, Professor, matrícula funcional 1389, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 13/10/2026 a 6/11/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de novembro de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1480/2026

PORTARIA N.º 1480/2026

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 27/10/2026, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Aline Rodrigues Pereira**, Professor, matrícula funcional 4719, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 19/10/2026 a 7/11/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de novembro de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1481/2026

PORTARIA N.º 1481/2026

Dispõe sobre a nomeação de Grupo de Trabalho para readequação da Planta Genérica de Valores para Cobrança do IPTU, ITU e ITBI Rural para o exercício de 2027, e da outras providencias.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar nº 1, de 4 de dezembro de 2024 que *institui o novo Código Tributário do município de Nova Xavantina-MT e dá outras providências*, e suas alterações posteriores; e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º Nomear **Grupo de Trabalho** com a finalidade de desenvolver os serviços necessários à readequação da **Planta Genérica de Valores para Cobrança do IPTU, ITU, ITBI – Rural** e **Taxa de Coleta de Lixo,** respectivamente para o exercício de **2027**, conforme composição abaixo discriminada:

I – Representantes do Executivo Municipal:

- Aline Fernandes Borges Falcão - Gerente de Tributação e Arrecadação;

- Renato Teodoro da Silva - Analista de Planejamento;

- Bruno Rodrigues Silva - Procurador do Município;

- Herick Bruno Mattos Santos - Gerente de Terras;

- Thiago Soares Caetano - Engenheiro Civil;

- Welton Magnone Oliveira dos Santos - Auditor e Controlador Interno;

- Celso Anselmo Bicudo Paula Souza Junior – Assessor Jurídico;

II – Representantes do Legislativo Municipal:

- Elias Bueno de Souza;

- Ednaldo Fragas da Silva;

- Franciley Gomes de Melo;

III – Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

- Anetusa Cortez Gomes da Silva - Titular;

- Benedito Bueno Fernandes - Suplente;

IV – Representantes do Comércio Imobiliário:

- Joanatan Fernandes Rocha Reis - Titular;

- Guilherme Moreira de Andrade Junior – Suplente;

V – Representantes da Câmara de Dirigentes Legistas – CDL – NX:

- Marcio S. Zanchin - Titular;

- Juliana de Souza Ataídes - Suplente;

VI – Representantes dos Serviços Cartorários:

- Maria Cecilia Fiacadori - Titular;

VII – Representantes do Sindicato Rural:

- Artemio Antonini - Titular;

- Carlos Alberto Petter - Suplente;

VIII – Representantes da Loja Maçônica Ita Universal:

- Hugo Borges Graff - Titular;

- Francisco de Paula Athayde Filho - Suplente - Suplente;

IX – Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de NX:

- Rodrigo Alves de Oliveira - Titular;

- Michele Freias Pereira - Suplente;

X – Representantes do Lions Clube:

- Sebastião Carvalho - Titular;

- Eliane Tubin - Suplente

Art. 2º Os trabalhos serão exercidos de forma voluntária e somente em reuniões com dia e horário previamente marcado pela Administração Municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Palácio dos pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 6 de novembro de 2026.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1482/2026

PORTARIA N.º 1482/2026

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 28/10/2026, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Meire Aparecida Mateus Marcon**, Professor, matrícula funcional 3352, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 27/10/2026 a 9/11/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de novembro de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO – PREGÃO Nº 010/2.026, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90105/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados que a administração municipal procedeu com a Adesão de ata de Registro de Preço por intermédio do Pregão 010/2.026, objetivando ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90105/2024, DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE DA SECRETARIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL (UOM), PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA XAVANTINA/MT. Conforme descrito no item da referida ata. EMPRESA DENTETORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: IVG BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.519.422/0001-15, com o valor global de R$ 399.380,26 (trezentos e noventa e nove mil, trezentos e oitenta reais e vinte e seis centavos).

Nova Xavantina – MT, 06 de novembro de 2.026.

Marina Angélica Marca

Pregoeira

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1483/2026

PORTARIA N.º 1483/2026

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado

em 29/10/2026, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Ivonei de Lima**, Motorista, matrícula funcional 5420, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de 26/10/2026 a 24/11/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de novembro de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1484/2026

PORTARIA N.º 1484/2026

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Jakson Paz da Silva Junior**, Assistente Administrativo, matrícula funcional 5067, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 14/3/2025 a 13/3/2026.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 19/10/2026 a 28/10/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de novembro de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1485/2026

PORTARIA N.º 1485/2026

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Jaubi de Souza**, Agente de Vigilância, matrícula funcional 796, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 15/4/2025 a 14/4/2026.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 15/12/2026 a 13/1/2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de novembro de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1486/2026

PORTARIA N.º 1486/2026

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Leandro Cesar Esteves**, Assistente Administrativo, matrícula funcional 4390, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 25/11/2023 a 24/11/2024.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 17/11/2026 a 26/11/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de novembro de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1487/2026

PORTARIA N.º 1487/2026

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a **Vera Lucia Alves**

Teixeira, Atendente, matrícula funcional 3813, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 15/4/2025 a 14/4/2026.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 3/11/2026 a 22/11/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de novembro de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1488/2026

PORTARIA N.º 1488/2026

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Airson Caetano de Moura**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 810, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 25/4/2025 a 24/4/2026.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 3/12/2026 a 1/1/2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de novembro de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1489/2026

PORTARIA N.º 1489/2026

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a **Bruna Graciella de Oliveira Nunes**, Atendente, matrícula funcional 3412, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 3/11/2024 a 2/11/2025.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/12/2026 a 20/12/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de novembro de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1490/2026

PORTARIA N.º 1490/2026

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a **Manuella Nápolis Monteiro**, Psicóloga, matrícula funcional 4629, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 2/2/2025 a 1/2/2026.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 30/11/2026 a 19/12/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de novembro de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1491/2026

PORTARIA N.º 1491/2026

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Adriana da Silva**

Freitas, Gari, matrícula funcional 3934, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Cidade, referente ao período aquisitivo de 19/12/2024 a 18/12/2025.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 7/12/2026 a 5/1/2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de novembro de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1492/2026

PORTARIA N.º 1492/2026

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Herick Bruno Mattos Santos**, Assistente Administrativo, matrícula funcional 4258, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Cidade, referente ao período aquisitivo de 5/6/2024 a 4/6/2025.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 9/12/2026 a 18/12/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de novembro de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1493/2026

PORTARIA N.º 1493/2026

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Lindomar Pedrosa Mendanha**, Gari, matrícula funcional 3673, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Cidade, referente ao período aquisitivo de 3/7/2025 a 2/7/2026.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 7/12/2026 a 5/1/2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de novembro de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1494/2026

PORTARIA N.º 1494/2026

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Rosineide Conceição Luiz Brandão Olavo**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 3953, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Cidade, referente ao período aquisitivo de 7/1/2025 a 6/1/2026.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/12/2026 a 30/12/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de novembro de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1495/2026

PORTARIA N.º 1495/2026

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Valdir Camilo da**

Silva, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 1055, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Cidade, referente ao período aquisitivo de 16/2/2025 a 15/2/2026.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 21/12/2026 a 19/1/2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de novembro de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1496/2026

PORTARIA N.º 1496/2026

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Wendell Silva Ferreira**, Motorista, matrícula funcional 5419, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Cidade, referente ao período aquisitivo de 11/8/2025 a 10/8/2026.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 20/12/2026 a 18/1/2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de novembro de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1497/2026

PORTARIA N.º 1497/2026

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Elizângela Martins dos Anjos Oliveira**, Atendente, matrícula funcional 752, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, referente ao período aquisitivo de 9/4/2025 a 8/4/2026.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 21/12/2026 a 19/1/2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de novembro de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1498/2026

PORTARIA N.º 1498/2026

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Marinon Alves de Moraes**, Motorista, matrícula funcional 773, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 9/4/2025 a 8/4/2026.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 21/12/2026 a 30/12/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de novembro de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1499/2026

PORTARIA N.º 1499/2026

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a **Ana Paula da Silva**

Weber, Auxiliar Bucal, matrícula funcional 4117, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 22/2/2025 a 21/2/2026.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 21/12/2026 a 9/1/2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de novembro de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1500/2026

PORTARIA N.º 1500/2026

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Aparecida de Fátima Barbosa**, Técnico de Enfermagem, matrícula funcional 5083, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 13/3/2025 a 12/3/2026.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 14/12/2026 a 23/12/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de novembro de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1501/2026

PORTARIA N.º 1501/2026

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a **Beatriz da Silva Floriano Miguel**, Técnico de Enfermagem, matrícula funcional 5055, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2/2/2025 a 1/2/2026.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 15/12/2026 a 3/1/2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de novembro de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1502/2026

PORTARIA N.º 1502/2026

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a **Cádia Ângela Berti**, Assistente Social, matrícula funcional 3420, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 9/11/2024 a 8/11/2025.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 21/12/2026 a 4/1/2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de novembro de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1503/2026

PORTARIA N.º 1503/2026

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Christhiano Vieira**

Borges, Enfermeiro – Secretário Municipal de Saúde, matrícula funcional 5426, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 9/9/2025 a 8/9/2026.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 30/12/2026 a 8/1/2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de novembro de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1504/2026

PORTARIA N.º 1504/2026

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Claudete Maria Oliveira**, Assistente Administrativo, matrícula funcional 4376, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 15/5/2025 a 14/5/2026.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 14/12/2026 a 23/12/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de novembro de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1505/2026

PORTARIA N.º 1505/2026

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Claudete Maria Oliveira**, Assistente Administrativo, matrícula funcional 4376, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 15/5/2024 a 14/5/2025.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 2/12/2026 A 11/12/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de novembro de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1506/2026

PORTARIA N.º 1506/2026

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a **Claudineia Vieira da Silva**, Médico Generalista 40h, matrícula funcional 5122, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 8/5/2025 a 7/5/2026.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 21/12/2026 a 4/1/2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de novembro de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1507/2026

PORTARIA N.º 1507/2026

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Daniele Bigaton da**

Costa, Agente Comunitário de Saúde – ACS, matrícula funcional 4365, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2/4/2024 a 1/4/2025.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 7/12/2026 a 5/1/2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de novembro de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1508/2026

PORTARIA N.º 1508/2026

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Divina Nascimento das Neves Preto**, Técnico de Enfermagem, matrícula funcional 3399, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/11/2024 a 2/11/2025.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/12/2026 a 30/12/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de novembro de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1509/2026

PORTARIA N.º 1509/2026

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Elisvania Fernandes Galdino**, Atendente, matrícula funcional 3609, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 1/4/2023 a 31/3/2024.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 6/12/2026 a 4/1/2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de novembro de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1510/2026

PORTARIA N.º 1510/2026

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Fabrícia Pinto Galindo**, Psicóloga, matrícula funcional 3692, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/7/2025 a 2/7/2026.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 15/12/2026 a 24/12/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de novembro de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1511/2026

PORTARIA N.º 1511/2026

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a **Genivaldo Gomes**

de Araújo, Enfermeiro, matrícula funcional 1942, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 1/9/2023 a 31/8/2024.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/12/2026 a 20/12/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de novembro de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1512/2026

PORTARIA N.º 1512/2026

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Genivaldo Gomes de Araújo**, Enfermeiro, matrícula funcional 1942, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 1/9/2025 a 31/8/2026.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 21/12/2026 a 30/12/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de novembro de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1513/2026

PORTARIA N.º 1513/2026

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Ivonei de Lima**, Motorista, matrícula funcional 5420, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 12/8/2025 a 11/8/2026.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 20/12/2026 a 18/1/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de novembro de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1514/2026

PORTARIA N.º 1514/2026

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Isabel Vilela da Silva Santos**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, matrícula funcional 1983, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 5/9/2025 a 4/9/2026.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 3/11/2026 a 2/12/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de novembro de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1515/2026

PORTARIA N.º 1515/2026

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a **José Ironaldo Araú-**

jo Pinto, Bioquímico, matrícula funcional 3419, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/11/2025 a 2/11/2026.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 14/12/2026 a 2/1/2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de novembro de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1516/2026

PORTARIA N.º 1516/2026

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a **Karla Daniela Ferreira da Silva**, Técnico de Enfermagem, matrícula funcional 4568, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 18/11/2024 a 17/11/2025.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 10/12/2026 a 24/12/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de novembro de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1517/2026

PORTARIA N.º 1517/2026

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Laura Andreany Nunes Noetzold**, Agente de Combate às Endemias - ACE, matrícula funcional 3924, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 15/12/2024 a 14/12/2025.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 14/12/2026 a 23/12/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de novembro de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1518/2026

PORTARIA N.º 1518/2026

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Luciana Antunes Fernandes de Souza**, Fisioterapeuta, matrícula funcional 3612, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 1/4/2024 a 31/3/2025.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 14/12/2026 a 23/12/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de novembro de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL 081/2026

Institui o Comitê Estratégico Municipal da Política Municipal de Alfabetização de Novo Horizonte do Norte – MT e estabelece suas competências e regras de funcionamento.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições legais, observada a Lei Orgânica Municipal, a legislação educacional aplicável e a normas municipais aplicáveis,

CONSIDERANDO o regime de colaboração entre União, Estado de Mato Grosso e Município para assegurar a alfabetização das crianças;

CONSIDERANDO o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, o

Programa Alfabetiza MT e a necessidade de coordenação institucional das ações de alfabetização e recomposição das aprendizagens;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização – CEMPA, instância colegiada de articulação, coordenação, acompanhamento e governança da política municipal de alfabetização, alinhada ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e à política de alfabetização do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º São finalidades do CEMPA:

I – promover a articulação institucional das ações de alfabetização;

II – acompanhar e apoiar, no âmbito de suas competências, a implementação da Política e do Plano Municipal de Alfabetização, quando instituídos;

III – integrar as ações do Município às iniciativas do Alfabetiza MT e do CNCA;

IV – acompanhar metas, indicadores, formação e recomposição das aprendizagens;

V – favorecer a continuidade administrativa e a transparência das ações.

Art. 3º Compete ao CEMPA:

I – propor diretrizes e prioridades anuais de execução;

II – acompanhar a elaboração e a execução do Plano de Trabalho Anual;

III – analisar, de forma agregada e observadas as regras de proteção de dados pessoais, os resultados de avaliações de Língua Portuguesa e Matemática do 1º ao 5º ano, quando disponibilizados pelos sistemas oficiais ou instrumentos adotados pela rede;

IV – recomendar intervenções pedagógicas e ações de formação;

V – acompanhar estratégias de equidade e inclusão;

VI – promover interlocução entre Secretaria, unidades escolares, instâncias de colaboração estadual e federal e conselhos educacionais;

VII – acompanhar relatórios de execução e propor aperfeiçoamentos;

VIII – organizar registros de reuniões e decisões.

Art. 4º O CEMPA terá a seguinte composição, com membros titulares e respectivos suplentes, sempre que houver disponibilidade de representantes:

I – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, que o presidirá;

II – 1 (um) articulador municipal da RENALFA/CNCA;

III – 2 (dois) representantes municipais do Programa Alfabetiza MT, sendo o(a) coordenador(a) e o(a) formador(a);

IV – 1 (um) representante da gestão das escolas municipais que ofertam anos iniciais, preferencialmente diretor(a) escolar;

V – 1 (um) representante da coordenação pedagógica escolar;

VI – 1 (um) representante dos docentes do 1º ou 2º ano;

VII – 1 (um) representante dos docentes do 3º ao 5º ano.

§ 1º Poderão ser convidados, sem direito a voto, representantes de conselhos, famílias e instituições parceiras.

§ 2º Havendo acumulação de funções ou inexistência de determinada função na estrutura municipal, a Secretaria proporá designações compatíveis, resguardada a representação das áreas essenciais.

§ 3º Na hipótese de um mesmo profissional exercer cumulativamente funções correspondentes a mais de uma representação prevista neste artigo, poderá ser designado para ambas, sendo contabilizado como um único membro para fins de quórum e votação, com direito a apenas um voto.

§ 4º A acumulação de representações deverá constar expressamente do ato de designação dos membros, preservadas as atribuições correspondentes às funções exercidas.

Art. 5º Os membros titulares e suplentes serão designados nominalmente por portaria da autoridade municipal competente, observadas a Lei Orgânica Municipal e as normas locais de organização administrativa, após indicação das unidades e dos segmentos representados.

Parágrafo único. O ato de designação identificará nome, função, representação, titularidade ou suplência e período de atuação.

Art. 6º O mandato dos membros será de 1 (um) ano, contado da publicação da Portaria de designação, admitida recondução, e poderá haver substituição motivada por desligamento, mudança de função ou solicitação da representação correspondente.

Art. 7º O Comitê reunir-se-á ordinariamente a cada bimestre e extraordinariamente mediante convocação da presidência ou solicitação de um terço de seus membros.

§ 1º O quórum de instalação será de maioria absoluta dos membros titulares efetivamente designados, consideradas as pessoas distintas, e as deliberações serão tomadas por maioria simples dos presentes, observado o art. 4º, § 3º.

§ 2º As reuniões serão registradas em atas, com identificação dos participantes, assuntos tratados, encaminhamentos e responsáveis.

Art. 8º Compete à presidência convocar e conduzir reuniões, estabelecer pautas, organizar encaminhamentos e representar o Comitê em articulações institucionais, sem prejuízo das competências legais da Secretaria Municipal.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação prestará apoio administrativo e técnico ao Comitê com os recursos humanos e materiais já disponíveis, sem criação de estrutura administrativa ou aumento obrigatório de despesa, disponibilizando informações e documentos necessários ao desempenho de suas funções, observada a legislação de proteção de dados pessoais.

Art. 10º A participação no CEMPA constitui serviço público relevante, não remunerado, sem criação de cargos, funções, gratificações, vantagens remuneratórias ou novas unidades administrativas.

Art. 11º O CEMPA terá caráter consultivo, propositivo e de acompanhamento, sem poder decisório sobre atos privativos da Administração, e não substituirá as competências da Secretaria Municipal de Educação, dos gestores escolares, dos conselhos de educação ou de outras instâncias legalmente constituídas.

Art. 12º A presidência providenciará, em até 30 (trinta) dias após a designação dos membros, a reunião de instalação e a aprovação de calendário anual de reuniões.

Art. 13º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Horizonte do Norte – MT, 05 de novembro de 2026

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL 082/2026

"Altera o Art. 1º do Decreto nº 074, de 06 de outubro de 2026, que dispõe sobre a convocação da 7ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Novo Horizonte do Norte – MT"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, Estado de Mato Grosso, **AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O Artigo 1º do Decreto nº 074, de 06 de outubro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica formalmente convocada a 7ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Novo Horizonte do Norte - MT, a ser realizada no dia 16 de dezembro de 2026, no período das 07:30 às 16:00 horas."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT, em 05 de novembro de 2026.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 279/2026

Dispõe sobre a nomeação da Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para o biênio 2026/2027 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – MT, **Sr. AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município no Artigo 45 do Inciso IV e considerando o disposto na **Lei Municipal nº 143/1991**, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para o biênio 2026/2027, eleita em Reunião Ordinária nº 03/2026, realizada no dia 08 de outubro de 2026, em sala disponibilizada no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, composta pelos seguintes membros:

- **Presidente:** Aureligia dos Prazeres Mesquita
- **Vice-Presidente:** Edivaldo Carnaúba de Amorim
- **Secretária:** Bruna de Oliveira

Art. 2º - A presidência do Conselho será exercida por período de 01 (um) ano, de forma intercalada entre representantes da Sociedade Civil e do Poder Público, conforme deliberação do colegiado e disposições regimentais do CMDCA.

Art. 3º - A Diretoria ora nomeada exercerá suas funções conforme previsto na Lei Municipal nº 143/1991, nas normas do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e no Regimento Interno do CMDCA.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Novo Horizonte do Norte – MT, 05 de novembro de 2026.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
DECRETO Nº 090/2026

De 06 de novembro de 2026

"Dispõe sobre Elevação de Classe/Nível de servidores efetivos, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º. Fica concedido Promoção de Classe/Nível aos Servidores Efetivos, abaixo relacionados, por cumprimento dos requisitos dispostos no Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Município de Novo Mundo-MT – Lei Complementar n.º 059/2017:

Nome	Cargo	Classe Nível Atual	Classe Nível Novo	Motivo
Camila Marques Nunes	Zeladora	B/02	C/03	Art. 77 Art. 78
Luís Paulo Marques Nunes	Agente Administrativo	B/03	C/03	Art. 77

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2026.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Novo Mundo/MT, aos 06 de novembro de 2026.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL 033/2026 - CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO POR CONTAGEM DE PONTOS 001/2025 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL 033/2026 - CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO POR CONTAGEM DE PONTOS 001/2025

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025 realizado no dia 07 de dezembro de 2025, que dispondo sobre o Resultado Final e Decreto de Homologação n.º 002/2026 de 05 de janeiro de 2026.

CONVOCA:

O candidato aprovado abaixo descrito, para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Novo Mundo/MT no dia 09 de novembro de 2026 munida da documentação de que trata o item 8.1 do respectivo Edital, para os procedimentos de contratação:

APOIO ADMINISTRATIVO- VIGIA

NOME	ORDEM	RESULTADO
JOÃO ANSELMO DA SILVA	4º	APROVADO

Gabinete da Secretária, aos 06 de novembro de 2026.

Joelma Feitosa de Sousa

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Portaria 007/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO
5º EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 070/2023

<table>
<tr><td>Contratante</td><td>Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT</td></tr>
<tr><td>Contratada</td><td>MAICON JOSE SOBOLESKI 00956745199, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com sede na rua Governador Jose Fragelli , s/n, Centro, CEP78.528-000, inscrita no CNPJ n.º 44.990.317/0001-98 neste ato representada pelo senhor, MAICON JOSE SOBOLESKI empresário, portador do RG n.º 1635**** SSP/MT e CPF n.º 009.***.***-99, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial n.º 026/2022 e dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:</td></tr>
<tr><td>Objeto</td><td>O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo e financeiro de 25% (vinte e cinco por cento) nos itens 24670, 24671 e 24672 do Contrato Administrativo nº 070/2023, cujo objeto consiste na prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, utilitários e máquinas pesadas integrantes da frota oficial da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT.
O acréscimo visa atender ao aumento superveniente da demanda por serviços de manutenção mecânica, decorrente da ampliação da frota municipal, com a incorporação de 66 (sessenta e seis) novos veículos e máquinas, além da necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos prestados pelas Secretarias Municipais beneficiárias do contrato.
O acréscimo será aplicado aos seguintes itens contratuais:
• Item 24670: Serviços mecânicos destinados às Secretarias Municipais de Transportes e Obras Públicas, Gabinete do Prefeito, Assistência Social e Agricultura;
• Item 24671: Serviços mecânicos destinados à frota oficial da Secretaria Municipal de Saúde;
• Item 24672: Serviços mecânicos destinados à frota oficial da Secretaria Municipal de Educação.</td></tr>
<tr><td>Justificativa</td><td>A formalização do presente Termo Aditivo fundamenta-se na necessidade de adequação quantitativa do contrato à atual realidade operacional da Administração Pública Municipal, tendo em vista a ampliação significativa da frota oficial de veículos e máquinas do Município de Novo Mundo – MT.
Conforme informado no Ofício nº 019/2026 – SETOP, no momento do levantamento que subsidiou a contratação original, o Município contava com uma frota de 89 (oitenta e nove) veículos e máquinas. Posteriormente, foram incorporados 66 (sessenta e seis) novos bens à frota municipal, representando aumento aproximado de 74,16% em relação à quantidade inicialmente existente.
A ampliação da frota ocorreu em razão das necessidades operacionais das Secretarias Municipais, especialmente para o atendimento das demandas de transporte, manutenção de estradas vicinais, transporte escolar, prestação de serviços de saúde, atividades administrativas e execução de demais serviços públicos essenciais.
O aumento da quantidade de veículos e máquinas ocasionou elevação da demanda por serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo atendimentos mecânicos, reparos e serviços necessários à conservação e ao adequado funcionamento dos bens públicos.
Dessa forma, o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) nos itens especificados mostra-se necessário para adequar a capacidade contratual à demanda atual, evitando a insuficiência de recursos contratuais para a manutenção da frota e reduzindo os riscos de paralisação dos veículos e máquinas utilizados pela Administração.
Ressalta-se que o acréscimo não altera o objeto originalmente contratado, permanecendo inalteradas a natureza dos serviços, as condições de execução e os preços unitários contratados, observados os valores atualizados já praticados no contrato.</td></tr>
<tr><td>Valor</td><td>Em decorrência do acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) nos itens indicados na Cláusula Primeira, o valor financeiro anual do contrato será acrescido em R$ 116.361,30 (cento e dezesseis mil, trezentos e sessenta e um reais e trinta centavos).
O demonstrativo financeiro do acréscimo fica estabelecido da seguinte forma:
<table>
<tr><th>Item</th><th>Descrição</th><th>Valor mensal atual</th><th>Acréscimo mensal de 25%</th><th>Novo valor mensal</th><th>Valor anual atual</th><th>Acréscimo anual de 25%</th><th>Novo valor anual</th></tr>
<tr><td>24670</td><td>Serviços mecânicos – demais Secretarias</td><td>R$ 18.929,44</td><td>R$ 4.732,36</td><td>R$ 23.661,80</td><td>R$ 227.153,28</td><td>R$ 56.788,32</td><td>R$ 283.941,60</td></tr>
</table></td></tr>
</table>

24671	Serviços mecânicos – Saúde	R$ 8.418,14	R$ 2.104,53	R$ 10.522,67	R$ 101.017,68	R$ 25.254,42	R$ 126.272,10
24672	Serviços mecânicos – Educação	R$ 11.439,52	R$ 2.859,88	R$ 14.299,40	R$ 137.274,24	R$ 34.318,56	R$ 171.592,80
TOTAL		R$38.787,10	R$9.696,77	R$48.483,87	R$465.445,20	R$116.361,30	R$581.806,50

Em razão do presente aditamento, o valor anual atualizado do contrato passará de R$ 465.445,20 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos) para R$ 581.806,50 (quinhentos e oitenta e um mil, oitocentos e seis reais e cinquenta centavos).
O valor mensal estimado passará de R$ 38.787,10 (trinta e oito mil, setecentos e oitenta e sete reais e dez centavos) para R$ 48.483,87 (quarenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta e sete centavos).
Os valores acima representam a composição financeira anual após o acréscimo, não implicando pagamento automático ou antecipado, ficando a remuneração condicionada à efetiva prestação dos serviços, à emissão das respectivas ordens de serviço, à fiscalização e ao atesto competente.
A execução financeira do acréscimo deverá respeitar a vigência contratual remanescente e as condições estabelecidas no contrato original, sem prejuízo da formalização dos demais ajustes legalmente necessários.

Prazo de Vigência e	A vigência do Aditivo do Contrato 070/2023 é valido até 04/12/2026, podendo ser prorrogado se necessário for.
Dotação Orçamentaria	Secretaria Municipal de Transporte e Obras 720.09.002.26.782.0012.2130.3390.39.00.00 Secretaria de Educação 225.05.001.12.361.0003.2026.3390.39.00.00 Secretaria de Saúde 399.06.002.10.301.0016.2040.3390.39.00.00
	Pregão Presencial n.º 026/2022

Novo Mundo/MT, 06 de novembro de 2026.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE ULTRASSONOGRAFIA DIAGNÓSTICA, NOVOS E DE PRIMEIRO USO, DESTINADOS ÀS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO MUNDO – MT.

Empresas vencedoras valor total: R$ 177.200,00 (cento e setenta e sete mil e duzentos reais): **CIRÚRGICA IBIPORÃ LTDA** (23178900000129) com o lote: 1 no valor total de R$ 177.200,00 (cento e setenta e sete mil e duzentos reais).

Novo Mundo, MT, 06 de novembro de 2026.

Kelber Gabriel de Sousa Rodrigues

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 213/2026

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	Sra. **ALINE DA SILVA ROMÃO,** portadora do CPF N° 041.***.***-94, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo–MT.
Objeto	O objeto do presente Termo Aditivo é a **alteração do período de vigência e da carga horaria do contrato**, inicialmente compreendido entre 21/07/2026 a 18/10/2026, que passa a vigorar no período de **19/10/2026 a 18/12/2026.** A **carga horaria**, inicialmente de 21horas semanais passa a ser de **13horas semanais** a partir de 19/10/2026, em substituição a uma servidora que se encontra afastada por motivo de atestado médico.
Vigência do Contrato	**21.07.2026 a 18.12.2026**

Novo Mundo/MT, 06 de novembro de 2026.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal de Novo Mundo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 225/2026

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	Sr.ª **MARTA DO CARMO**, portadora CPF N°.019.***.***-10, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	**Rescisão do contrato temporário**, referente ao cargo de **Apoio Administrativo Educacional (Zeladora)**, lotada e a disposição da Escola Municipal de Educação Básica **Nhandu.** Motivo: retorno de efetivo
Vigência do Contrato	**01/09/2026 a 12/10/2026.**

Novo Mundo/MT, 06 de novembro de 2026.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal de Novo Mundo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 230/2026

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**ELIZETE GOMES,** portadora do CPF N° 052.***.***-64 brasileira, residente e domiciliada no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZELADORA),** nível fundamental, 30 horas semanais. lotado e a disposição da Escola Municipal de Educação Básica Inovação.
Valor	O valor do presente contrato é de **R$ 1.740,87** (Mil setecentos e quarenta reais e oitenta e sete centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**14/10/2026 a 18/12/2026.**

Novo Mundo MT, 14 de outubro de 2026.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal de Novo Mundo

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2026 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026-SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Processo nº.87/2026

Objeto: **O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA O DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO, MATO GROSSO.**

EMPRESA: INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA		
CNPJ N°: 10.717.170/0001-45	**I.E. N°: 13368964-6**	
ENDEREÇO: AV. JULIO DOMINGOS DE CAMPOS	**N°: 6969**	**BAIRRO: SANTA ISABEL**
CIDADE: VÁRZEA GRANDE	**CEP: 78.150-538**	
TELEFONE: 65-3684-8004	**E-MAIL: licitacao@cmtquimica.com.br**	
REPRESENTANTE LEGAL: RAFAEL RODRIGUES ALVES REAL		

INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA						
Código	**Descrição do item**	**Marca**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
240846	CARBONATO DE SÓDIO – BARRILHA LEVE (NA2CO3) APARÊNCIA: PÓ GRANULADO. COLORAÇÃO BRANCA. CONCENTRAÇÃO: 99,2 %. OUTRAS CONCENTRAÇÕES: NÃO APLICÁVEL. FÓRMULA QUÍMICA: NA2CO3 PH (SOLUÇÃO A 1%): APROXIMADAMENTE 11,3ª25º C PESO MOLECULAR: 105,99 G/MOL. DENSIDADE (APARENTE): 2,53 G/ML A 20 ºC.	Natrio - Saco	kg	12000	R$7,80	R$93600,00
239856	HIPOCLORITO DE CALCIO (CA(OCL)2) 65% EM PASTILHA 200 MG CLORO ATIVO (% EM MASSA DE CL2): 65,0 MÍNIMOS; RESÍDUO INSOLÚVEL EM ÁGUA (% EM MASSA): 5,0 MÁXIMOS; PH (SOLUÇÃO 1,0 % EM MASSA): 10,0 MÍNIMO; UMIDADE (%):5,0 MÍNIMOS VALIDADE: MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE FORNECIMENTO BALDE.	Propria - Balde	kg	2000	R$24,39	R$48780,00
240844	HIPOCLORITO DE SÓDIO (NACLO) 12%: APARÊNCIA: AMARELO ESVERDEADO. CONCENTRAÇÃO: 12,0%. FÓRMULA QUÍMICA: NACLO. PESO MOLECULAR: 74,44 G/MOL. DENSIDADE (TÍPICA): 1,20 G/ML A 20 ºC. VASILHAME: BOMBONA.	Sabará - Bombona	kg	10000	R$6,50	R$65000,00
239855	POLICLORETO DE ALUMÍNIO 18% (ALN (OH)M CL3N-M). CONCENTRAÇÃO: (AL2O3) DE 16 A 18,5%; DENSIDADE: 1,36 A 1,4 G/CM³; BASICIDADE: 30 A 50%, PH SOLUÇÃO: 1%: 2,5 A 5,5 NA; TEOR DE SÓLIDOS: 0,00 A < 0,1 ML/L. VALIDADE: MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE FORNECIMENTO BOMBONA.	Nheel - Bombona	kg	30000	R$6,20	R$186000,00
239854	SULFATO DE ALUMÍNIO ISENTO DE FERRO LIQUIDO (AL2(SO4)3) ASPECTO E COR: LÍQUIDO, LEVEMENTE AMARELADO; ALUMÍNIO TOTAL AL2O3 (%):8,0 MÍNIMOS FERRO TOTAL FE2O3 (%):0,2 MÁXIMO BASICIDADE COMO AL2O3 (%):0,2 MÁX. ACIDEZ LIVRE COMO H2SO4 (%:0,5 MÁX. RESÍD. INSOLÚVEL EM ÁGUA (%):0,2 MÁX. DENSIDADE (G/CM3): 1,30 – 1,36 VALIDADE: MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE FORNECIMENTO BOMBONA.	Suall - Bombona	kg	27500	R$6,15	R$169125,00
					Valor Total: R$ 562.505,00	

EMPRESA: LABORATÓRIO LANATEC LTDA		
CNPJ N°: 08.533.860/0001-00	**I.E. N°: 124.152.975.114**	
ENDEREÇO: RUA SÃO PAULO	**N°:2.166**	**BAIRRO: VILA MACENO**
CIDADE: SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	**CEP: 15.060-035**	
TELEFONE: (17) 3304-0500 / (16) 99409-8174	**E-MAIL: JURIDICO@LANATEC.COM.BR**	
REPRESENTANTE LEGAL: SIDINEI TACÃO JUNIOR		

LABORATORIO LANATEC LTDA						
Código	**Descrição do item**	**Marca**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
240851	SOLUÇÃO TAMPÃO (BUFFER) PH 10,00 PARA CALIBRAÇÃO DE PHMETRO; COMPLEMENTAÇÃO: SOLUÇÃO TAMPÃO (BUFFER) PH 10,00. FORMA LIQUIDA. SOLÚVEL EM ÁGUA. EMBALAGEM: FRASCO	Quimaflex - Solução	un	10	R$20,00	R$200,00

	COM 500 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 01(UM) ANO A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.	Tampão				
240852	SOLUÇÃO TAMPÃO (BUFFER) PH 4,00 PARA CALIBRAÇÃO DE PHMETRO; COMPLEMENTAÇÃO: SOLUÇÃO TAMPÃO (BUFFER) PH 4,00. FORMA LÍQUIDA. SOLÚVEL EM ÁGUA. EMBALAGEM: FRASCO COM 500 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 01(UM) ANO A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.	Quimaflex - Solução Tampão	un	10	R$20,00	R$200,00
240850	SOLUÇÃO TAMPÃO (BUFFER) PH 7,00 PARA CALIBRAÇÃO DE PHMETRO; COMPLEMENTAÇÃO: SOLUÇÃO TAMPÃO (BUFFER) PH 7,00. FORMA LÍQUIDA. SOLÚVEL EM ÁGUA. EMBALAGEM: FRASCO COM 500 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 01(UM) ANO A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.	Quimaflex - Solução Tampão	un	10	R$20,00	R$200,00
					Valor Total: R$ 600,00	

EMPRESA: PHL DISTRIBUIDORA LABORATORIAL LTDA		
CNPJ N°: 35.865.938/0001-59	**I.E. N°: 214.271.769.110**	
ENDEREÇO: RUA HELENA PALUDETTO IORI	**N°: 388**	**BAIRRO: JARDIM ALTO DOS SILVARES**
CIDADE: BIRIGUI/SP	**CEP: 16.202-486**	
TELEFONE: (18) 99615-9917	**E-MAIL: phldistribuidoralaboratorial@outlook.com**	
REPRESENTANTE LEGAL: WELINTON ROBERTO MOISES		

PHL DISTRIBUIDORA LABORATORIAL LTDA

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
240847	REAGENTE DE CLORO EM PASTILHA (DPD1): FORMATO: PASTILHA DE RÁPIDA DISSOLUÇÃO (RAPID/TESTAB) APLICAÇÃO: MEDIÇÃO DE CLORO LIVRE, BROMO, OZÔNIO E DIÓXIDO DE CLORO MÉTODO: N,N-DIETIL-P-FENILENODIAMINA (DPD) - ISO 7393-2 REAÇÃO: COR ROSA/VERMELHA (INTENSIDADE PROPORCIONAL À CONCENTRAÇÃO) FAIXA DE MEDIÇÃO: 0,02 A 4,00 PPM (MG/L) DE CLORO LIVRE LIMITE DE DETECÇÃO: 0,02 PPM COMPATIBILIDADE: FUNCIONA EM EQUIPAMENTOS LAMOTTE, HACH, POLICONTROL, ENTRE OUTROS.	Lamotte - 6903A-M	CAIXA	10	R$1.189,99	R$11899,90
						Valor Total: R$ 11.899,90

EMPRESA: RC SCIENTIFIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS ANALITICOS LTDA		
CNPJ N°: 27.263.741/0001-11	**I.E. N°: 160.922.234.119**	
ENDEREÇO: RUA ORENSE	**N°:41**	**BAIRRO: CENTRO**
CIDADE: DIADEMA/SP	**CEP: 09920-650**	
TELEFONE: (11) 2375-3652 /(11) 91369-0282	**E-MAIL: rcscientific@outlook.com licita.rcscientific@gmail.com**	
REPRESENTANTE LEGAL: RAPHAEL DE CASTRO ROCHA DA COSTA		

RC SCIENTIFIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS ANALITICOS LTDA

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
240848	KIT PADRÃO PARA TURBIDÍMETRO FORMAZINA ESTABILIZADA PADRÕES PRIMÁRIOS SELADOS PARA AJUSTE EM INSTRUMENTOS MARCA POLICONTROL. KIT CONTÉM PADRÕES NAS CONCENTRAÇÕES: <0,10 – 20 – 100 – 800 NTU. COMPOSIÇÃO: FORMAZINA ESTABILIZADA. VALIDADE: 6 MESES.	Policontrol - Kit Padrão Formazina P/ Turbidímetro	un	4	R$999,99	R$3999,96
240849	PADRÃO SECUNDÁRIO ANÁLISE DE CLORO – KIT COLOR CHECK CLORO PADRÕES PARA VERIFICAÇÃO ANÁLISE DE CLORO EM INSTRUMENTOS MARCA POLICONTROL KIT CONTÉM PADRÕES SECUNDÁRIOS PARA VERIFICAÇÃO NAS CONCENTRAÇÕES: 0,00 – 0,20 – 1,5 E 3,5 PPM VALIDADE: 2 ANOS	Policontrol - Kit Color Check Cloro	un	4	R$1.025,97	R$4103,88
240864	REAGENTE DPD EM PÓ PA-RA ANÁLISE DE CLORO TO-TAL INFORMAÇÕES: CÓDIGO, DATA DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO OPERAÇÃO: PRONTO PARA USO VOLUME DE AMOSTRA: 10 ML METODOLOGIA: EPA / STANDARD METHODS SM 4500-CL G EMBALAGEM: PACOTE COM 1000 TESTES EM SACHÊ ALUMINIZA-DO.VALIDADE: 36 MESES	Policontrol - Reagente Dpd Pó Cloro Total	un	10	R$795,25	R$7952,50
						Valor Total: R$ 16.056,34

Novo Mundo, 05 de novembro de 2026.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 003 / 2026

PORTARIA Nº 003 /2026/SMS

Designa Enfermeiro para exercer a função de Coordenador do Centro de Material e Esterilização – CME e do Centro Cirúrgico – CC do Hospital Municipal Maria Dolores Tejada Jordão, e estabelece atribuições.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO SÃO JOAQUIM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente, e considerando a necessidade de organização, coordenação, supervisão e aprimoramento dos processos de trabalho do Centro de Material e Esterilização – CME e do Centro Cirúrgico – CC do Hospital Municipal Maria Dolores Tejada Jordão;

CONSIDERANDO:

a Lei Federal nº 7.498, de 25 de junho de 1986, e o Decreto Federal nº 94.406, de 8 de junho de 1987, que regulamentam o exercício da Enfermagem;

a Resolução COFEN nº 564/2017, que aprova o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem;

a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC ANVISA nº 15, de 15 de março de 2012, que dispõe sobre requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde e estabelece, em seus arts. 28 e 34, requisitos relativos ao profissional responsável e às atribuições no CME;

a RDC ANVISA nº 36, de 25 de julho de 2013, que institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde;

a RDC ANVISA nº 63, de 25 de novembro de 2011, que dispõe sobre os requisitos de boas práticas de funcionamento para os serviços de saúde;

a Resolução COFEN nº 782/2025, alterada pela Resolução COFEN nº 784/2025, quanto à Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e à organização do Serviço de Enfermagem;

a necessidade de assegurar a padronização dos processos, a segurança do paciente, a prevenção e o controle de infecções relacionadas à assistência à saúde, a rastreabilidade dos produtos para saúde e a adequada utilização dos recursos humanos, mate-

riais e tecnológicos;

que o Serviço de Enfermagem do Hospital Municipal Maria Dolores Tejada Jordão já possui Enfermeiro Responsável Técnico – ERT geral, ao qual a coordenação ora designada deverá permanecer tecnicamente articulada, sem prejuízo das competências legais e institucionais daquele profissional;

RESOLVE:

Art. 1º – DA DESIGNAÇÃO

Designar o(a) Enfermeiro(a) **VALERIA AMANDA LOPES ESTEVES**, inscrito(a) no Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso – Coren-MT sob nº 264643, servidor(a)/profissional vinculado(a) ao Hospital Municipal Maria Dolores Tejada Jordão, para exercer a função de COORDENADOR(A) DO CENTRO DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO – CME E DO CENTRO CIRÚRGICO – CC, observadas as disposições desta Portaria e as normas sanitárias e profissionais aplicáveis.

§ 1º A presente designação possui natureza de coordenação e organização interna dos setores, não substituindo nem afastando as atribuições do Enfermeiro Responsável Técnico – ERT geral do Serviço de Enfermagem, cuja responsabilidade permanece formalmente constituída perante a instituição e o Coren-MT.

§ 2º O(a) coordenador(a) deverá atuar em articulação com a Direção Hospitalar, a Secretaria Municipal de Saúde, o ERT geral, a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar/Serviço de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH/SCIH, o Núcleo de Segurança do Paciente – NSP e demais instâncias institucionais pertinentes.

Art. 2º – DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS

Compete ao(à) Coordenador(a), no âmbito dos setores sob sua coordenação:

I – planejar, organizar, coordenar, supervisionar e avaliar os processos de trabalho do CME e do CC, observadas as competências legais de cada categoria profissional;

II – elaborar, revisar, implementar e acompanhar normas, rotinas, Procedimentos Operacionais Padrão – POPs, protocolos, fluxos e instrumentos de registro dos setores, submetendo-os à aprovação da Direção e às instâncias técnicas competentes;

III – promover a integração entre CME, Centro Cirúrgico, unidades assistenciais, farmácia, almoxarifado, manutenção, higienização, CCIH/SCIH e demais serviços de apoio;

IV – identificar necessidades de recursos humanos, materiais, equipamentos, mobiliários, infraestrutura e manutenção, encaminhando solicitações justificadas à Direção;

V – acompanhar a organização das escalas e a distribuição das atividades, em conjunto com o ERT geral e as chefias competentes, respeitando dimensionamento, habilitação, atribuições profissionais e legislação trabalhista;

VI – orientar os profissionais quanto ao cumprimento das normas institucionais, biossegurança, precauções, uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e segurança do paciente;

VII – promover educação permanente, integração de novos trabalhadores e capacitações periódicas, mantendo registros de participação e avaliação;

VIII – monitorar indicadores de qualidade e segurança, analisar ocorrências, propor medidas corretivas e preventivas e acompanhar sua efetividade;

IX – comunicar imediatamente à Direção e ao ERT geral situações de risco, falhas de processo, acidentes, eventos adversos, não conformidades sanitárias ou insuficiência de recursos que possam comprometer a assistência;

X – zelar pela guarda, conservação, uso adequado e controle dos equipamentos, instrumentais, materiais e insumos sob responsabilidade dos setores;

XI – assegurar que os registros, formulários, planilhas, controles e documentos dos setores sejam preenchidos de forma legível, completa, datada, identificada e arquivada conforme rotina institucional;

XII – colaborar com auditorias, inspeções sanitárias, visitas técnicas e processos de acreditação ou avaliação, apresentando documentos e evidências pertinentes;

XIII – elaborar relatórios periódicos ou sempre que solicitados, informando atividades desenvolvidas, indicadores, necessidades, não conformidades e providências adotadas;

XIV – manter atualizados os mapas de risco, fluxos de circulação, sinalizações e orientações operacionais dos setores, conforme aplicável;

XV – assegurar que as atividades sejam executadas por profissionais legalmente habilitados e capacitados, sem delegação de atos privativos de cada profissão.

Art. 3º – DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS NO CENTRO DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO – CME

Compete ao(à) Coordenador(a), respeitadas as exigências da RDC ANVISA nº 15/2012 e a classificação do CME:

I – coordenar e supervisionar as etapas do processamento de produtos para saúde, incluindo recepção, pré-limpeza quando aplicável, limpeza, enxágue, secagem, inspeção, preparo, acondicionamento, esterilização, monitoramento, armazenamento e distribuição;

II – assegurar a segregação e o fluxo unidirecional dos produtos, com separação adequada das áreas suja, limpa e de esterilização/armazenamento, prevenindo cruzamentos e recontaminação;

III – verificar a existência, adequação, aplicação e atualização dos POPs relativos a todas as etapas do processamento;

IV – acompanhar os registros de limpeza, inspeção, preparo, embalagem, identificação, esterilização, monitoramento dos ciclos, liberação das cargas, armazenamento, distribuição e rastreabilidade;

V – supervisionar o monitoramento dos processos de esterilização por indicadores físicos, químicos e biológicos, conforme legislação, instruções dos fabricantes e protocolos institucionais;

VI – assegurar que produtos para saúde sejam processados de acordo com sua classificação, características, compatibilidade com o método e instruções de uso dos fabricantes;

VII – acompanhar a manutenção preventiva e corretiva, qualificação, calibração e testes de desempenho dos equipamentos, incluindo autoclaves, lavadoras, seladoras e demais equipamentos existentes;

VIII – garantir condições adequadas de armazenamento e distribuição dos produtos processados, com controle de integridade das embalagens, identificação, organização, validade/prazo de uso definido institucionalmente e condições ambientais aplicáveis;

IX – implantar e acompanhar mecanismos de rastreabilidade dos produtos processados, permitindo identificar os registros do ciclo, lote, equipamento, data, responsáveis e unidades destinatárias;

X – estabelecer e monitorar critérios para recebimento e devolução de materiais, produtos não conformes, cargas reprovadas,

embalagens danificadas e artigos com suspeita de falha no processamento;

XI – acompanhar o controle de qualidade da água utilizada nos processos, quando aplicável, e as condições ambientais e estruturais exigidas para o funcionamento do CME;

XII – promover capacitação específica e periódica dos trabalhadores do CME, contemplando classificação dos produtos, microbiologia básica, transporte de produtos contaminados, limpeza, desinfecção, preparo, esterilização, monitoramento e funcionamento dos equipamentos;

XIII – comunicar e documentar falhas, interrupções, resultados insatisfatórios de indicadores, suspeitas de falha de esterilização e necessidade de recolhimento ou reprocessamento, adotando o fluxo institucional de resposta;

XIV – articular-se com a CCIH/SCIH e com o Centro Cirúrgico para avaliar necessidades, padronização de instrumentais, qualidade do processamento e prevenção de infecções;

XV – acompanhar a qualificação de fornecedores ou empresas processadoras terceirizadas, quando houver, em conjunto com o responsável técnico do serviço de saúde e conforme a legislação aplicável.

Art. 4º – DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS NO CENTRO CIRÚRGICO – CC

Compete ao(à) Coordenador(a), no âmbito da organização e supervisão do Centro Cirúrgico:

I – organizar os fluxos de funcionamento do Centro Cirúrgico, incluindo programação cirúrgica, preparo da sala, admissão e encaminhamento do paciente, circulação, recuperação pós-anestésica quando integrada ao setor e liberação da sala;

II – acompanhar a disponibilidade e as condições de funcionamento de salas, equipamentos, mobiliários, instrumentais, materiais, medicamentos e insumos necessários aos procedimentos;

III – supervisionar, no âmbito de sua competência, a organização, limpeza e desinfecção das salas e áreas de apoio entre procedimentos e ao término das atividades, conforme protocolos institucionais;

IV – assegurar a aplicação dos protocolos de cirurgia segura, incluindo conferências e registros previstos no protocolo institucional, em articulação com a equipe multiprofissional;

V – acompanhar a utilização do checklist de cirurgia segura e a documentação pertinente, estimulando a comunicação efetiva entre os profissionais;

VI – verificar a disponibilidade de equipamentos para atendimento de intercorrências e emergências, bem como a conferência periódica dos materiais e dispositivos de suporte à vida sob responsabilidade do setor;

VII – acompanhar a organização e o controle de medicamentos, soluções, materiais esterilizados e produtos para saúde, observando armazenamento, validade, integridade e rastreabilidade;

VIII – assegurar a comunicação tempestiva de falhas de equipamentos, falta de materiais, problemas estruturais, riscos ocupacionais e situações que possam determinar suspensão ou adiamento de procedimentos;

IX – acompanhar os registros de procedimentos, movimentação de pacientes, consumo de materiais, intercorrências e demais documentos previstos nas rotinas institucionais, respeitando sigilo e proteção de dados;

X – articular com equipe médica, anestesia, enfermagem, CME, farmácia, laboratório, higienização, manutenção e demais setores para garantir continuidade e segurança dos processos;

XI – acompanhar a adesão às medidas de prevenção de infecção do sítio cirúrgico, preparo da pele, profilaxia antimicrobiana conforme protocolo médico-institucional, paramentação, higiene das mãos e demais medidas aplicáveis;

XII – participar da análise de eventos adversos, incidentes, cancelamentos e atrasos cirúrgicos, propondo ações de melhoria;

XIII – garantir que os fluxos de entrada, circulação e saída de pessoas, pacientes, materiais e resíduos estejam definidos e sejam cumpridos;

XIV – promover treinamento e orientação dos profissionais quanto aos protocolos, rotinas, segurança do paciente e prevenção de riscos no ambiente cirúrgico.

Art. 5º – DA ARTICULAÇÃO COM A RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ENFERMAGEM

O(a) Coordenador(a) deverá manter comunicação permanente com o Enfermeiro Responsável Técnico – ERT geral, submetendo-lhe questões relativas à organização do Serviço de Enfermagem, dimensionamento e distribuição da equipe, escalas, exercício profissional, processo de Enfermagem e demais matérias abrangidas por sua responsabilidade.

Parágrafo único. Esta Portaria, por si só, não concede Anotação de Responsabilidade Técnica – ART perante o Coren-MT, nem transforma o(a) designado(a) em ERT setorial. Caso a Administração pretenda atribuir responsabilidade técnica de Enfermagem setorizada, deverá formalizar a designação específica e observar os procedimentos e requisitos da Resolução COFEN nº 782/2025, alterada pela Resolução COFEN nº 784/2025.

Art. 6º – DAS CONDIÇÕES SANITÁRIAS E DA CLASSIFICAÇÃO DO CME

A execução simultânea da coordenação do CME e do Centro Cirúrgico fica condicionada à classificação sanitária do CME, à estrutura e ao fluxo de trabalho, à carga horária e à efetiva possibilidade de cumprimento das atribuições, sem prejuízo da segurança dos processos.

§ 1º Caso o CME seja classificado como Classe II, deverá ser observado o parágrafo único do art. 28 da RDC ANVISA nº 15/2012, segundo o qual o profissional responsável pelo CME Classe II deve atuar exclusivamente nessa unidade durante sua jornada de trabalho.

§ 2º Na hipótese do § 1º, a Administração deverá reavaliar a acumulação das coordenações e organizar formalmente a jornada e a designação de modo a assegurar o cumprimento da exigência sanitária, não podendo esta Portaria ser interpretada como autorização para atuação concomitante incompatível.

§ 3º A classificação do CME e a compatibilidade da designação deverão ser verificadas e documentadas pela Direção Hospitalar, com apoio do responsável técnico e da Vigilância Sanitária, quando necessário.

Art. 7º – DOS LIMITES DE COMPETÊNCIA E DOS DEVERES INSTITUCIONAIS

A coordenação não substitui as competências legais dos profissionais médicos, de enfermagem ou de outras categorias, nem transfere ao(à) Coordenador(a) atribuições que dependam de habilitação específica. As decisões clínicas e os atos privativos de cada profissão permanecem sob responsabilidade de seus respectivos profissionais.

Parágrafo único. Compete à Direção do Hospital e à Secretaria

Municipal de Saúde prover condições institucionais para o cumprimento desta Portaria, avaliar as necessidades apresentadas e deliberar sobre recursos, pessoal, infraestrutura, equipamentos e medidas administrativas.

Art. 8º – DA VIGÊNCIA E DA REVOGAÇÃO

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revista, alterada ou revogada a qualquer tempo, conforme necessidade administrativa, alteração da estrutura organizacional ou mudança das condições técnicas e sanitárias dos setores.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Novo São Joaquim – MT, 05 de novembro de 2026.

Gislene de Souza Parente Barbosa

Secretária Municipal de Saúde

Portaria n° 345/2026

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 04/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2026

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim – MT, torna público licitação **às 08h00 horas (Brasília) do dia 15/12/2026,** na Sala de Licitações. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA – AREA CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DO LAGO DA FAMÍLIA NA CIDADE DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME PROJETO BÁSICO, ATRAVÉS DO TERMO DE CONVÊNIO N° 0676/2026/SINFRA-MT. O Edital e anexos encontra-se disponível no site oficial da prefeitura: **https://www.portalcr2.com.br/licitacoes/licitacoes-novo-sao-joaquim .** JULGAMENTO: **MENOR PREÇO GLOBAL.** informações no horário de expediente da prefeitura municipal, pelo telefone (66) 3479-1158, e-mail licitacao@novosaojoaquim.mt.gov.br.

Novo São Joaquim – MT, 09 de novembro de 2026.

ANDEBURGO FRANKLIN DA SILVA

Agente de Contratação – Decreto nº 050/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
COMUNICADO

COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, torna público o deferimento da Licença Prévia e Licença de Instalação, através do
Parecer Técnico n° 020/2026/SEMMA referente ao processo n° 038/2026 requerida pelo empreendimento denominado JOSE AUGUSTO LONGHINI - LOTEADORA JARDIM YPÊ FLORIDO - CNPJ 00.213.042/0001-00, para a atividade de LOTEAMENTO URBANO (JARDIM IPÊ FLORIDO **VII E VIII)** , desenvolvida em área urbana do município de Paranatinga-MT.

LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA JULGAMENTO DE RECURSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 94/2026 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº:** 28/2026 (SRP)

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na **prestação de serviços mecânicos, compreendendo manutenção mecânica preventiva e corretiva em máquinas pesadas (Linha Amarela)**, com realização de manutenção e reparos mecatrônicos e serviços relacionados, para atendimento das Secretarias Municipais de Transporte e de Obras e Serviços Urbanos do Município de Paranatinga-MT.

LICITANTE VENCEDORA/RECORRIDA: PRYME LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA. (CNPJ 58.050.795/0001-22)

RECORRENTE: VISÃO SERVIÇOS LTDA. (CNPJ 19.204.464/0001-48)

I. DO RELATÓRIO

Trata-se de procedimento de saneamento e valoração dos atos decorrentes da conversão do julgamento de habilitação em diligência, determinada por Decisão Administrativa da Autoridade Superior. O objetivo da medida foi dirimir dúvidas objetivas suscitadas pela licitante Visão Serviços Ltda a respeito do Atestado de Capacidade Técnica emitido pela empresa Deluxe Logística e Transporte Ltda em favor da licitante Pryme Locações e Transportes LTDA.

A diligência processual buscou apurar essencialmente:

· O marco temporal e a contemporaneidade da execução física dos serviços frente à abertura do certame ocorrida em 18/09/2026;

· A fidedignidade do atestado e o esclarecimento de divergências formais de endereço e telefone;

· A similaridade técnica material do escopo executado em face do objeto licitado.

Devidamente notificadas, as empresas PRYME e DELUXE trouxeram aos autos manifestações e farta documentação complementar de caráter operacional e fiscal. A recorrente Visão Serviços Ltda. apresentou manifestação complementar impugnando os elementos juntados, alegando persistência de dúvidas de ordem cronológica e insuficiência qualitativa de complexidade técnica.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA E ANÁLISE DAS PROVAS

1. Do Marco Temporal e da Preexistência da Experiência Técnica

A recorrente Visão argumenta que a NFS-e nº 16 foi emitida em 18/09/2026 às 08:18:12, portanto, após o horário limite de recebimento de propostas (08:00h).

Contudo, a diligência comprovou, por meio de documentos contemporâneos e independentes, a verdade material da preexistência do serviço. A Ordem de Serviço nº 75 e o Relatório de Manutenção Preventiva demonstram categoricamente que o maquinário (Motoniveladora Case 845B, placa MN01) deu entrada e teve a execução dos serviços iniciada no dia 16/09/2026.

A emissão da Nota Fiscal no dia 18/09/2026 configura mero exaurimento administrativo e fechamento de faturamento comercial. O ordenamento jurídico e a jurisprudência pátria consolidada vedam que formalismos vinculados à emissão do documento fiscal sobreponham-se à realidade da execução física do serviço.

A atuação desta comissão encontra-se plenamente respaldada pelo art. 64, I, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza expressamente a inclusão de documentos complementares para apurar fatos preexistentes. Na mesma esteira, o Acórdão nº 1.211/2021 – Plenário do TCU e o recente Acórdão nº 781/2025 – Plenário do TCU chancelam a validade de diligências destinadas a carrear documentos operacionais que atestem o lastro material de experiência técnica já consolidada antes da sessão pública.

2. Da Autenticidade, Fidedignidade e Sanabilidade de Erros Formais

A empresa Deluxe Logística e Transporte Ltda. atendeu ao chamado administrativo de forma colaborativa e institucional. Apresentou relatório oficial de validação emitido pelo ITI, confirmando que o atestado foi regularmente assinado através da plataforma gov.br por sua sócia-administradora, Jaine Souza da Silva, cujos poderes representativos foram atestados via QSA da Receita Federal.

Quanto às divergências acessórias indicadas pela Recorrente:

· Telefone: Restou comprovado tratar-se de mero erro material de digitação (inversão de algarismos no modelo fornecido);

· Endereço: Justificou-se pela distinção rotineira entre o domicílio fiscal da empresa e o local físico onde o serviço mecânico foi executado;

· Pagamento: A efetiva contraprestação financeira foi definitivamente demonstrada por meio do comprovante bancário de transação Pix de R$ 400,00.

Tais incorreções são meramente formais e incapazes de macular a substância do ato, sendo plenamente sanáveis sob o manto do princípio do formalismo moderado, positivado no art. 12, III, da Lei nº 14.133/2021.

3. Da Similaridade Técnica Qualitativa

A recorrente alega que uma manutenção preventiva básica (troca de óleo e filtros) no valor de R$ 400,00 não ostenta complexidade equivalente ao objeto da licitação (que engloba corretiva e mecatrônica).

Sem razão a insurgência. O item 31.1 do Edital e o art. 67, II, da Lei nº 14.133/2021 exigem comprovação de aptidão em serviços de características semelhantes / similares, e não idênticos em todas as suas minúcias. A intervenção deu-se em uma Motoniveladora Case, maquinário pesado clássico e pertencente de forma inequívoca à categoria de Linha Amarela.

Ademais, em caráter complementar para corroborar o nexo comercial continuado e a capacidade técnica operacional em serviços de maior envergadura mecânica, foram colacionados aos autos a Ordem de Serviço nº 88 e a NFS-e nº 17 (no valor de R$ 3.200,00), atinentes à revisão complexa do pacote de direção de um Trator de Esteira Caterpillar D6D, com troca de discos de freio. Desse modo, resta afastada qualquer dúvida sobre a capacitação técnica para intervenções preventivas e corretivas em maquinários da Linha Amarela.

III. DA DECISÃO DO PREGOEIRO

Ante todo o exposto, fundamentado no acervo probatório robustecido em sede de diligência, na Lei Federal nº 14.133/2021 e na jurisprudência do Tribunal de Contas da União, este Pregoeiro DECIDE:

1) ACOLHER as justificativas, manifestações e documentos apresentados pelas empresas PRYME LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA. e DELUXE LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA., declarando como plenamente saneadas as dúvidas cronológicas e formais incidentes sobre o acervo técnico;

2) REJEITAR a manifestação e os pedidos de inabilitação formulados pela licitante VISÃO SERVIÇOS LTDA.;

3) MANTER A HABILITAÇÃO da empresa PRYME LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA. no Pregão Eletrônico nº 28/2026;

4) DETERMINAR o imediato encerramento da fase de julgamento no âmbito desta pregoaria e, em estrita observância ao grau de hierarquia e ao rito procedimental estabelecido pela Nova Lei de Licitações, **ENCAMINHAR** os presentes autos à Autoridade Competente / Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Paranatinga/MT para a decisão final sobre a possibilidade de **ADJUDICAÇÃO** do objeto e a consequente **HOMOLOGAÇÃO** do certame em favor da empresa vencedora.

Paranatinga/MT, 06 de novembro de 2026.

_____ DEVENILSON DA SILVA Pregoeiro Portaria nº 347/2026

DECISÃO FINAL DA AUTORIDADE SUPERIOR

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

A Autoridade Competente do Município de Paranatinga-MT, no uso das suas atribuições legais que me são conferidas pelo art. 71, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, e após analisar a instrução processual do Pregão Eletrônico nº 25/2026:

CONSIDERANDO a regularidade e a estrita legalidade de todos os atos procedimentais praticados pelo pregoeiro e pela Procuradoria Jurídica do Município e considerando a regularidade formal do certame, **DECIDO**:

1. **CONHECER** do recurso administrativo interposto pela empresa **VISÃO SERVIÇOS LTDA.** e, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo incólume o ato que declarou a empresa PRYME LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA habilitada;
2. **RATIFICAR** integralmente a decisão do Pregoeiro e declarar saneadas todas as dúvidas formais incidentes sobre o acervo técnico da licitante vencedora;
3. **ADJUDICAR** o objeto do lote único do Pregão Eletrônico nº 28/2026 à empresa **PRYME LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA.** (CNPJ 58.050.795/0001-22), tendo em vista a vantajosidade e a economicidade da proposta alcançada; e
4. **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 28/2026 (Processo Administrativo nº 94/2026).

Publique-se.

Intimem-se.

Cumpra-se.

Paranatinga - MT, 06 de novembro de 2026.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o Termo de Adjudicação e Homologação referente à Adesão à Ata de Registro de Preços nº 06/2026, publicado em 05 de novembro de 2026, cujo objeto consiste na aquisição de 02 (dois) veículos automotores, tipo Ônibus Rural Escolar (ORE), zero quilômetro, com primeiro emplacamento, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Municí-

pio de Pedra Preta – MT;

CONSIDERANDO a necessidade de correção de erro material identificado no referido Termo de Adjudicação e Homologação, especificamente quanto à indicação da marca do veículo constante na descrição do item 01;

CONSIDERANDO que a marca correta do veículo objeto da homologação é VOLKSWAGEN, e não MERCEDES-BENZ;

RESOLVE:

RETIFICAR o Termo de Adjudicação e Homologação referente à Adesão à Ata de Registro de Preços nº 06/2026, exclusivamente quanto à marca indicada na coluna "MARCA/MODELO", referente ao item 01, passando a constar a seguinte redação:

ONDE SE LÊ: MERCEDES-BENZ.

LEIA-SE: VOLKSWAGEN.

A presente retificação tem por finalidade sanar exclusivamente erro material na indicação da marca do veículo, não implicando alteração do objeto, dos valores homologados ou das demais condições da contratação.

Determina-se a publicação do presente Termo de Retificação nos mesmos meios de divulgação utilizados para o Termo de Adjudicação e Homologação original, para conhecimento dos interessados e produção dos efeitos legais.

Pedra Preta, 06 de novembro de 2026.

VILMAR GREGÓRIO GARCIA

Secretário Municipal de Educação

(Portaria nº 233/2022)

11° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 67/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: ***CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 20.357.366/0001-20.***	
MODALIDADE: ***PREGÃO ELETRONICO 20/2024***	**DATA: 05/11/2026**
OBJETO: Alteração de dotação orçamentaria para o empenho de despesas relativas a aquisição de material de limpeza e utensílios domésticos.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **FICHA: 591 Material de Consumo**	

01° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 26/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: ***GELO TREVO E EVENTOS LTDA, CNPJ: 11.706.784/0001-94.***	
MODALIDADE: ***PREGÃO ELETRONICO 04/2025***	**DATA: 05/11/2026**
OBJETO: Constitui o termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da Secretaria de Assistência Social, relativas ao Contrato N° 026/2026, tendo como objetivo Contratação de empresa especializada na prestação de serviço (com fornecimento de materiais, equipamentos) de locação de tendas, incluso transporte, montagem e desmontagem para atender as demandas das secretarias municipais.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **FICHA: 329** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	

10° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 70/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: ***E. PEREIRA DE OLIVEIRA - CNPJ Nº 26.223.147/0001-34.***	
MODALIDADE: ***CREDENCIAMENTO Nº 03/2024***	**DATA: 05/11/2026**
OBJETO: Constitui o termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da **Secretaria Municipal De Cultura, Esportes e Lazer,** relativas ao Contrato N° 070/2024, tendo como objetivo credenciamento de pessoa física e jurídica para prestação de serviços relacionados: pedreiro, carpinteiro, pintor, auxiliar de serviços gerais, servente de pedreiro e encanador, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **FICHA: 421** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

CONTRATADO: RENATO RODRIGUES SARAIVA DEOLINDO, INSCRITA NO CPF. SOB Nº 056. XXX. 13-97

MODALIDADE: Credenciamento nº 02/2025 **DATA:** 06/11/2026

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é Contratação de Professor/Instrutor Pessoa Física com formação acadêmica, habilitados no CREF e Instrutores com qualificação técnica para atender os projetos esportivos de ambos os sexos: futebol campo, futsal, vôlei, basquete, judô, capoeira, karatê, futevôlei e natação, que visa atender crianças e adolescentes entre 07 à 17 anos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MÉDIA VLR UNIT.	MÉDIA VLR TOTAL
2	135	HRA	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – MODALIDADE FUTEBOL SOCYETE	37,10	5.008,50
TOTAL GERAL					**R$ 5.008,50**

Valor total: R$ 5.008,50 (cinco mil e oito reais e cinquenta centavos).

ALTERAÇÃO: 2.1. O presente termo aditivo tem por objetivo Prorrogação da Vigência por mais 12 (doze) meses, iniciando em 15/11/2026 estendendo-se até o dia 15/11/2027.
DA JUSTIFICATIVAS: A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover a considerando a justificativa apresentada por meio do Ofício nº 200/2026/SMCEL, ao qual solicita o aditivo do contrato nº 64/2025.

5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 055/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDA ME. **CNPJ Nº 11.601.924/0001-60**	
MODALIDADE: ***ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2025*** á Ata de registro de preço nº 13/2024, na modalidade pregão eletrônico nº 10/2024 do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia MT	**DATA:** 04/11/2026
OBJETO: Alteração de dotação orçamentária. Empresa especializada em fornecimento de software para gestão de saúde publica do município de Pedra Preta MT	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **FICHAS: 618 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**	

LEI Nº 2075, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2026 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2026.

LEI Nº 2075, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2026

Autoriza abertura de Crédito Suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2026.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito suplementar na importância de R$600.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **600.000,00**

		10.302.0005.2045.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAÚDE
Ficha	691	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
		2	Recursos de Exercícios Anteriores
		110 301	Recursos de Convênios e Programas Outros

01 11 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

600.000,00

F.R.: 5 2 621

Art. 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 600.000,00

Fontes de Recurso

2 621 600.000,00

Art. 3° - Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT.

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

LEI Nº 2.076, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A SELEÇÃO, NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO DOS DIRETORES ESCOLARES DAS UNIDADES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE PEDRA PRETA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCI

LEI Nº 2.076, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a seleção, nomeação e exoneração dos diretores escolares das Unidades da Rede Pública Municipal de Ensino de Pedra Preta/MT e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta lei estabelece critérios e requisitos do processo de seleção para designação de Profissionais da Educação Básica para a função de Diretor Escolar nas Unidades da Rede Pública Municipal de Ensino de Pedra Preta/MT, em atendimento à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) nº 9.394/96 e ao Art. 14 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 2º Para atender às necessidades das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal, a Secretaria de Educação de Pedra Preta/MT realizará a cada 2 (dois) anos Processo Seletivo Simplificado para a função de Diretor Escolar, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

CAPÍTULO II

DOS REQUISITOS E CRITÉRIOS PARA A FUNÇÃO

Art. 3º Fica instituído os critérios e requisitos do Processo de Seleção para designação de Profissionais da Educação Básica para a função de Diretor Escolar nas Unidades da Rede Pública Municipal de Ensino de Pedra Preta/MT.

Art. 4º A Direção Escolar das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal será exercida pelo Diretor Escolar selecionado por 8 (oito) etapas:

I - inscrição;

II - avaliação Psicológica;

III - avaliação escrita;

IV - formação em Gestão Educacional;

V - elaboração e apresentação do Plano de Trabalho à SME e à Comunidade Escolar;

VI - apresentação de títulos;

VII - consulta Pública à comunidade escolar;

VIII - designação do Diretor à sua Unidade de Ensino, a ser realizada por ato do Poder Executivo.

§ 1º O candidato somente estará apto para avançar à fase de Consulta Pública se atendidos os requisitos de formação e obtido 50% (cinquenta por cento) ou mais de aproveitamento na avaliação escrita.

§ 2º O Diretor Escolar nomeado assinará um termo de compromisso responsabilizando-se a exercer, com zelo, as atribuições específicas da função e responsabilizando-se, principalmente:

I - pela aprendizagem dos estudantes;

II - pelo cumprimento de no mínimo 200 (duzentos) dias letivos e 800 (oitocentas) horas anuais para as Unidades de Ensino de atendimento em regime de tempo parcial, e para as Unidades de Ensino de atendimento em tempo integral, de no mínimo 200 (duzentos) dias letivos e 1.400 (mil e quatrocentas) horas anuais;

III - pelo cumprimento das diretrizes emanadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º O Processo de Seleção será destinado aos Profissionais da Educação, em atividade, que após seleção, serão designados por portaria e atuarão em regime de Dedicação Exclusiva, de acordo com o art. 39 da Lei Municipal nº 856, de 2015.

Art. 6º O provimento das vagas será realizado mediante aprovação em Processo de Seleção, conforme as etapas dispostas no art. 4º desta Lei.

Art. 7º O período de efetuado exercício da função de Diretor Escolar será de 2 (dois) anos, podendo ocorrer novo Processo de Seleção neste decurso conforme necessidade.

Art. 8º Para o exercício da função de Diretor Escolar, os Profissionais da Educação Básica devem atender aos seguintes requisitos:

I - ser efetivo da Rede Municipal de Educação do Município de Pedra Preta-MT;

II - ter formação e habilitação específicas nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Básica/LDB;

III - ser Profissional da Educação Básica efetivo na Unidade de Ensino pretendida;

IV - não estar para se aposentar nos próximos 2 (dois) anos e/ou usufruindo de licenças contínuas e sucessivas.

§ 1º Não havendo professor efetivo lotado na unidade escolar, poderá candidatar-se à função o professor efetivo pertencente à Rede Municipal de Ensino, observados os requisitos estabelecidos nesta normativa.

§ 2º Não havendo professor efetivo lotado na unidade escolar ou disponível na Rede Municipal de Ensino, poderá candidatar-se o professor celetista, desde que esteja regularmente vinculado à Rede Municipal de Ensino por meio de processo seletivo vigente, observados os requisitos e critérios estabelecidos nesta normativa.

Art. 9º É vedada a participação no Processo de Seleção ao Profissional que nos últimos 05 (cinco) anos:

I - tenha sido exonerado, dispensado ou suspenso do exercício da função de Diretor em decorrência de processo administrativo disciplinar;

II - não tenha atendido à legislação vigente nas prestações de contas junto ao Departamento de Prestação de Contas da SME;

III - esteja inadimplente junto ao Poder Público, ao Tribunal de Contas do Estado e à Receita Federal;

IV - não dispuser de Certidão Negativa de Antecedentes Criminais nas Justiças Federal e Estadual.

Parágrafo único. Ainda que aprovado no Processo de Seleção, caso o participante tenha prestado informações inverídicas, não será designado para a função.

Art. 10. Na Unidade de Ensino onde não houver candidato apto, poderá ser nomeado para a função, diretamente pelo Executivo Municipal, inclusive profissional contratado na forma da Lei Complementar nº 17, de 2014, desde que em efetivo exercício na Unidade de Ensino na Rede Municipal na data da realização do processo de seleção e desde que atendidos os demais requisitos do art. 9º desta Lei.

Art. 11. Para comprovar os requisitos constantes nesta Lei e no Edital de Seleção, o participante deve encaminhar à Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Educação, no dia e horário estipulados, digitalizados em formato PDF em único arquivo identificado com o nome, os seguintes documentos:

I - cópia do Currículo;

II - cópia da Carteira de Identidade (RG) e CPF, ou documento equivalente com foto;

III - cópia do Título de Eleitor, com os respectivos comprovantes de votação da última eleição ou o certificado de quitação com a Justiça Eleitoral;

IV - comprovante de endereço atualizado não superior a 03 (três) meses;

V - cópia do diploma de graduação e pós-graduação;

VI - cópia da ficha da última contagem de pontos para Atribuição de Aula assinada pela Comissão de Atribuição da Unidade de En-

sino;

VII - declaração de que não está respondendo a Processo Administrativo Disciplinar;

VIII - declaração de que não está para se aposentar nos próximos 2 (dois) anos e/ou usufruindo de licenças contínuas e sucessivas;

IX - declaração de disponibilidade para o cumprimento de carga horária, com Dedicação Exclusiva;

X - declaração afirmando não ter sido penalizado em processo administrativo disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos;

XI - declaração afirmando que não possui outro vínculo Municipal, Estadual, Federal e Privado ou liberação para o exercício da Dedicação Exclusiva;

XII - declaração dos participantes que já foram Diretores Escolares informando que cumpriram com a legislação vigente junto ao departamento de prestações de contas.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 12. Compete ao Diretor Escolar da Unidade de Ensino, entre aquelas já determinadas na Lei Municipal nº 856, de 2015, as seguintes atribuições:

I - representar a escola, responsabilizando-se pelo seu funcionamento;

II - coordenar, em consonância com o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, a elaboração, a execução e a avaliação do Projeto Político-Pedagógico e do Plano de Desenvolvimento Estratégico da Escola, observadas as políticas públicas da Secretaria Estadual e Municipal de Educação, e outros processos de planejamento;

III - coordenar a implementação do Projeto Político-Pedagógico da Escola, assegurando a unidade e o cumprimento do currículo e do calendário escolar;

IV - manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar, pela sua conservação;

V - dar conhecimento à comunidade escolar das diretrizes e normas emitidas pelos órgãos do sistema de ensino;

VI - submeter ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar para exame e parecer, no prazo regulamentado, a prestação de contas dos recursos financeiros repassados à unidade escolar;

VII - divulgar à comunidade escolar a movimentação financeira da escola;

VIII - coordenar o processo de avaliação das ações pedagógicas e técnico-administrativo-financeiras desenvolvidas na escola;

IX - apresentar, anualmente, à Secretaria Municipal de Educação e à Comunidade Escolar, a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Desenvolvimento da Escola, avaliação interna da escola e as propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino e ao alcance das metas estabelecidas.

CAPÍTULO IV

DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 13. As vagas serão preenchidas conforme resultado do Processo de Seleção para designação de Profissionais da Educação Básica para a função de Diretor Escolar nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Pedra Preta/MT.

§ 1º O Processo de Seleção para a função de Diretor Escolar consistirá em 8 (oito) etapas:

I - inscrição: a inscrição será feita mediante o preenchimento de um formulário físico junto à Secretaria Municipal de Educação, estabelecido no Edital, devendo o candidato informar no ato de sua inscrição a função e a Unidade de Ensino Pretendida;

II - avaliação Psicológica;

III - avaliação escrita;

IV - formação em Gestão Educacional: será a participação em curso de Formação com carga horária de 20 (vinte) horas abrangendo os conteúdos sobre Gestão Educacional;

V - elaboração, apresentação e entrega do Plano de Trabalho: consiste na elaboração, apresentação e entrega do Plano de Trabalho, concomitante ao curso de Formação sobre Gestão Educacional, de acordo com as políticas educacionais da Secretaria Municipal de Educação, com o Projeto Político-Pedagógico da Unidade Escolar e legislação vigente, que deverá conter:

a) objetivos, metas e estratégias para melhoria das ações administrativas e pedagógicas da Unidade Escolar, com foco nos resultados do processo de ensino e aprendizagem;

b) ações para ampliação da participação da comunidade da Unidade Escolar;

c) ações para o cuidado e preservação do patrimônio público;

d) ações para garantia de formação continuada aos profissionais sob a sua gestão.

VI - apresentação de títulos;

VII - consulta Pública à comunidade escolar;

VIII - designação do Diretor Escolar à Unidade de Ensino pretendida no ato de sua inscrição após o resultado do Processo de Seleção, tão somente após cumpridos todos os requisitos deste artigo.

§ 2º O candidato somente estará apto para avançar à fase de Consulta Pública se atendidos os requisitos de formação e obtido 50% (cinquenta por cento) ou mais de aproveitamento na avaliação escrita.

§ 3º O candidato apto ao processo de Consulta Pública precisa atingir a maioria dos votos da comunidade escolar da respectiva unidade de ensino para sua aprovação.

§ 4º O participante que não comparecer ao local, data e horário estipulados em Edital para cumprimento das etapas automaticamente não continuará participando do Processo de Seleção.

Art. 14. Os candidatos ao cargo de Diretor Escolar apresentarão o Plano de Trabalho que trata o inciso V do art. 13 na SME e em Assembleia Geral da comunidade escolar, convocada pelo Conselho Escolar, em horário que possibilite o atendimento ao maior número possível de participantes para apreciação, contribuições e aprovação.

Art. 15. À(s) Unidade(s) de Ensino que não apresentar(em) interessados para a função de Diretor Escolar, serão designados profissionais na forma do art. 10, os quais atenderão ao que diz a Lei no que se refere ao Plano de Trabalho.

CAPÍTULO V

DA DIVULGAÇÃO E REALIZAÇÃO DAS ETAPAS

Art. 16. O Processo de Seleção de Diretores Escolares das Unidades de Ensino para o biênio subsequente será regido por esta Lei e pelo Edital, publicados no Diário Oficial e divulgados pela Secretaria Municipal de Educação em sua página eletrônica para dar ampla publicidade, devendo ser fixado nas Unidades de Ensino em local de fácil acesso.

Parágrafo único. Em caso de empate, a classificação obedecerá aos critérios abaixo:

I - maior titulação;

II - melhor Proposta de Gestão Escolar;

III - maior experiência profissional na área de Gestão Escolar;

IV - maior tempo de serviço (a partir da data de admissão);

V - maioridade.

CAPÍTULO VI

DA COMISSÃO

Art. 17. O Processo de Seleção para designação de profissionais da educação básica para o exercício da função de Diretor Escolar será elaborado, coordenado, acompanhado e conduzido pela Secretaria Municipal de Educação, através de Comissão Editada por Portaria.

Parágrafo único. Compete à Comissão Escolar:

I - realizar as inscrições dos profissionais indicados pela Unidade de Ensino;

II - analisar o currículo e fazer a contagem dos títulos dos profissionais inscritos no processo de seleção;

III - acompanhar a apresentação do Plano de Gestão de cada candidato inscrito à Comunidade Escolar;

IV - registrar todo o Processo em Livro Ata.

CAPÍTULO VII

DA AVALIAÇÃO

Art. 18. Durante o período do exercício da função de Diretor Escolar será realizada, anualmente, avaliação de desempenho com foco no cumprimento dos objetivos, metas, estratégias e ações estabelecidas no Plano de Trabalho.

Art. 19. A Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, conforme pertinência do assunto, será responsável pelo acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução do Plano de Trabalho da Unidade de Ensino.

Art. 20. Caso o Diretor Escolar designado não atinja os objetivos, metas, estratégias e ações estabelecidas do Plano de Trabalho, deverá apresentar à Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, conforme pertinência do assunto, Plano de Providências para a Unidade de Ensino, com a participação do Conselho Escolar, contendo novas ações e estratégias para alcançar metas a curto, médio e longo prazo, conforme necessidade.

CAPÍTULO VIII

DA VACÂNCIA E SUBSTITUIÇÃO

Art. 21. A vacância da função de Diretor Escolar ocorre por reprovação na avaliação do Plano de Trabalho, dispensa mediante Processo Administrativo, conclusão da gestão, renúncia, exoneração ou morte.

§ 1º O afastamento do Diretor Escolar por período superior a 2 (dois) meses também implicará a vacância da função, excetuando-se os casos de licença para tratamento da própria saúde e licença gestante.

§ 2º O preenchimento da vaga após a vacância será feito pela Secretaria Municipal de Educação, podendo ser utilizado o Quadro de Reserva do Processo de Seleção.

CAPÍTULO IX

DA REMUNERAÇÃO

Art. 22. Ao Profissional da Educação Básica no exercício da função de Diretor de Unidade Escolar será atribuído o Regime de Trabalho de Dedicação Exclusiva, com impedimento de exercício de outra atividade remunerada, seja pública ou privada.

Art. 23. O Profissional da Educação Básica designado para a função de Diretor Escolar fará jus ao recebimento conforme estabelecido na Lei nº 1411, de 2022.

Art. 24. O Diretor designado iniciará as suas atividades no segundo dia útil do mês de janeiro.

Art. 25. O Diretor Escolar em exercício entregará ao novo Diretor, até o dia 10 de janeiro, os seguintes documentos:

I - balanço do acervo documental;

II - informações referentes ao Processo de Renovação de Autorização da Unidade de Ensino;

III - inventário do patrimônio existente na Unidade Escolar;

IV - ata da apresentação de prestação de contas à comunidade escolar, com o parecer do Conselho Fiscal.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento do estabelecido no caput, competirá ao novo Diretor Escolar e ao CDCE da unidade elaborar relatório circunstanciado sobre todos os itens relacionados, juntar a documentação comprobatória e encaminhar via protocolo para a Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 10 (dez) dias, a partir do fim do prazo fixado no caput.

Art. 26. O Diretor Escolar que completou o mandato e for designado para o biênio posterior para a mesma Unidade de Ensino deverá cumprir com o determinado no caput do art. 25, entregando a documentação ao CDCE e à Secretaria Municipal de Educação, sob pena de ser destituído da função.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento do estabelecido no caput, competirá ao Conselho Escolar oficializar a Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 10 (dez) dias, a partir do fim do prazo estabelecido no caput do art. 25, para as providências cabíveis.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27. Compete à Secretaria Municipal da Educação:

I - tomar as providências necessárias para o correto cumprimento desta Lei;

II - solucionar os casos omissos.

Art. 28. O Profissional selecionado poderá a qualquer tempo ser dispensado da função de Diretor Escolar pelo Poder Executivo, caso demonstrar:

I - baixo desempenho, constatado por meio da avaliação anual realizada pela Secretaria Municipal de Educação;

II - infração aos princípios da Administração Pública, ou quaisquer obrigações legais decorrentes do exercício de sua função pública;

III - descumprimento do termo de compromisso por ele assinado.

Art. 29. Os casos omissos e descumprimento do disposto serão resolvidos pela Comissão.

Art. 30. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 31. Fica revogada integralmente a Lei nº 1.717, de 21 de agosto de 2024.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT,

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 252, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2026 - FICA ABERTO CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2026.

Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO a Lei nº 2075, de 6 de novembro de 2026.

Art. 1° Fica aberto no orçamento vigente, um crédito suplementar na importância de R$600.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **600.000,00**

		10.302.0005.2045.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAÚDE
Ficha	691	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
		2	Recursos de Exercícios Anteriores
		110 301	Recursos de Convênios e Programas Outros

01 11 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

600.000,00

F.R.: 5 2 621

Art. 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 600.000,00

Fontes de Recurso

2 621 600.000,00

Art. 3° - Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT.

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 037/2026

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, a **RETIFICAÇÃO do Aviso de Prorrogação de Data de Abertura** do Pregão Eletrônico – SRP nº 037/2026, que circulou em 06 de novembro de 2026 na página 673 do Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, exclusivamente quanto à descrição do objeto, que passa a vigorar com a seguinte redação:

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSO – ILPI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".

Ficam mantidas a nova data de abertura da sessão pública em 24/11/2026, às 08h30 (horário de Brasília), e a data-limite para acolhimento das propostas eletrônicas em 23/11/2026, às 23h59, bem como as demais condições do aviso de prorrogação e do instrumento convocatório.

Peixoto de Azevedo/MT, 06 de novembro de 2026.

.

EMERSON NUNES FREITAS

Pregoeiro

Port. 1040/2026

PORTARIA Nº 2452, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 2452, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **CONCEDER**, a Servidora **ADRIANA GONCALVES PINHEIRO OJEDA**, matrícula funcional nº 2924, ocupante do cargo efetivo de Professor de I a IV, admitida em 23 de julho de 2004, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 90 (noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE CONVERTIDA EM ABONO PECUNIÁRIO (ESPÉCIE)**, referente ao **quinquênio 2019/2024,** nas datas de 1º.10.2026 à 30.10.2026, 1º.11.2026 à 30.11.2026 e 1º.12.2026 à 30.12.2026, nos termos do disposto no artigo 107,

da Lei Complementar 016, de 11 de maio de 2011, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Outubro de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2603, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 2603, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **CONCEDER**, a Servidora **CLEONICE ABREU GUIMARAES**, matrícula funcional nº 5485, ocupante do cargo efetivo de Professor de I a IV, admitida em 24 de abril de 2008, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 90 (noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE CONVERTIDA EM ABONO PECUNIÁRIO (ESPÉCIE)**, referente ao **quinquênio 2018/2023,** nas datas de 1º.10.2026 à 30.10.2026, 1º.11.2026 à 30.11.2026 e 1º.12.2026 à 30.12.2026, nos termos do disposto no artigo 107, da Lei Complementar 016, de 11 de maio de 2011, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1° de outubro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Outubro de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2604, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 2604, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **CONCEDER**, ao Servidor **ANEZIO SANTANA DA SILVA**, matrícula funcional nº 4536, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar, admitido em 16 de fevereiro de 2006, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 90 (noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE CONVERTIDA EM ABONO PECUNIÁRIO (ESPÉCIE)**, referente ao **quinquênio 2021/2026,** nas datas de 1º.10.2026 à 30.10.2026, 1º.11.2026 à 30.11.2026 e 1º.12.2026 à 30.12.2026, nos termos do disposto no artigo 107, da Lei Complementar 016, de 11 de maio de 2011, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1° de outubro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Outubro de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2605, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 2605, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **CONCEDER**, a Servidora **AMELIA VITORIA PARREIRA**, matrícula funcional nº 2925, ocupante do cargo efetivo de Professor de I a IV, admitida em 23 de julho de 2004, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 90 (noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE CONVERTIDA EM ABONO PECUNIÁRIO (ESPÉCIE)**, referente ao **quinquênio 2019/2024,** nas datas de 1º.10.2026 à 30.10.2026, 1º.11.2026 à 30.11.2026 e 1º.12.2026 à 30.12.2026, nos termos do disposto no artigo 107, da Lei Complementar 016, de 11 de maio de 2011, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1° de outubro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Outubro de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2608, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 2608, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **CONCEDER**, a Servidora **ANTONIA EVA RODRIGUES DA SILVA**, matrícula funcional nº 5421, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Multimeio Didático, admitida em 24 de abril de 2008, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 90 (noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE CONVERTIDA EM ABONO PECUNIÁRIO (ESPÉCIE)**, referente ao **quinquênio 2018/2023,** nas datas de 1º.10.2026 à 30.10.2026, 1º.11.2026 à 30.11.2026 e 1º.12.2026 à 30.12.2026, nos termos do disposto no artigo 107, da Lei Complementar 016, de 11 de maio de 2011, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1° de outubro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Outubro de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2609, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 2609, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **CONCEDER**, a Servidora **AUDENIR BORGE PEREIRA**, matrícula funcional nº 8020, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, admitida em 07 de maio de 2018, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 90 (noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE CONVERTIDA EM ABONO PECUNIÁRIO (ESPÉCIE)**, referente ao **quinquênio 2018/2023,** nas datas de 1º.10.2026 à 30.10.2026, 1º.11.2026 à 30.11.2026 e 1º.12.2026 à 30.12.2026, nos termos do disposto no artigo 107, da Lei Complementar 016, de 11 de maio de 2011, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1° de outubro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Outubro de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2610, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 2610, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **CONCEDER**, a Servidora **ERIVANIA ALVES DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 5527, ocupante do cargo efetivo de AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira, admitida em 24 de abril de 2008, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 90 (noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE CONVERTIDA EM ABONO PECUNIÁRIO (ESPÉCIE)**, referente ao **quinquênio 2018/2023,** nas datas de 1º.10.2026 à 30.10.2026, 1º.11.2026 à 30.11.2026 e 1º.12.2026 à 30.12.2026, nos termos do disposto no artigo 107, da Lei Complementar 016, de 11 de maio de 2011, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1° de outubro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Outubro de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18934/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando a instrução do Processo Administrativo nº 18934/2026, a justificativa técnica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e o Parecer Jurídico nº 347/2026 – PGM/PAZ, favorável ao prosseguimento do procedimento, com fundamento nos arts. 72, inciso VIII, e 74, inciso V e § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, RESOLVE:

RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2026 E AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA para a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NO DISTRITO UNIÃO DO NORTE, EM PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, SOB A MATRÍCULA Nº 11.726, CORRESPONDENTE AO LOTE 13 DA QUADRA 16, SETOR 3, COM ÁREA DE 450,00 M², DESTINADO À REALOCAÇÃO TEMPORÁRIA DOS ALUNOS E SERVIDORES DA CRECHE MUNICIPAL LUCY AGGNER GALLO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, de propriedade do Sr. VALDIR CARLOS KOETZ, inscrito no CPF nº 244.755.139-87.

VALOR MENSAL: R$ 7.000,00 (sete mil reais).

VALOR GLOBAL: R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

PRAZO INICIAL DA LOCAÇÃO: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso V e § 5º, c/c art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação destina-se ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, visando assegurar a continuidade dos serviços públicos de educação infantil durante o período de reforma da unidade escolar.

Determina-se a adoção das providências necessárias à formalização contratual e à divulgação do presente ato e do respectivo contrato, observadas as disposições legais aplicáveis.

Peixoto de Azevedo/MT, 06 de novembro de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no art. 75, Inciso II, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 111, de 14 de dezembro de 2023 e demais normas aplicáveis, RATIFICO os atos da Dispensa de Licitação nº 012/2026.

OBJETO: "DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOM, INCLUSO EQUIPAMENTOS, TÉCNICOS DE SOM E CANTOR PARA UTILIZAÇÃO EM EVENTOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETA-

RIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA".

CONTRATADA: NOTICIAS RL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **13.632.194/0001-90**.

VALOR TOTAL: R$ 47.300,00 (Quarenta e sete mil e Trezentos reais).

Peixoto de Azevedo-MT, 06 de novembro de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2026

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna público que em despacho proferido no processo de Inexigibilidade de Licitação nº 015/2026, o Sr. Nilmar Nunes de Miranda, Prefeito Municipal, com fundamento no art.74, inciso III, alínea e, da Lei n.14.133/21, RATIFICOU a Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, para a **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA TRIBUTÁRIA, NA ESFERA ADMINISTRATIVA, COM VISTAS AO ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO VOLTADO AO RESSARCIMENTO INTERFEDERATIVO DE VALORES DESPENDIDOS PELO MUNICÍPIO COM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), BEM COMO À IDENTIFICAÇÃO, APURAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E PREVIDENCIÁRIOS DO MUNICÍPIO, INCLUSIVE AQUELES DECORRENTES DE RECOLHIMENTOS INDEVIDOS OU A MAIOR DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PATRONAIS (INCLUSIVE RAT/SAT) E DE VALORES DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (IRRF), BEM COMO À REVISÃO DA CARGA TRIBUTÁRIA CORRENTE, MEDIANTE REALIZAÇÃO DE AUDITORIA, EMISSÃO DE PARECERES TECNICOS, ACOMPANHAMENTO DE PROCEDIMENTOS PERANTE A RECEITA FEDERAL DO BRASIL E DEMAIS ÓRGÃOS COMPETENTES, RETIFICAÇÃO DE OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS E ADOÇÃO DAS MEDIDAS NECESSÁRIAS À RESTITUIÇÃO E COMPENSAÇÃO DE TRIBUTOS RELATIVOS AOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS".,** da empresa **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, – CNPJ:** 35.542.612/0001-90**,** no valor total de **R$ 1.000,00 (Um Mil reais),** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda de Peixoto de Azevedo/MT.

Fundamentação Legal: Artigo 74, inciso III, alínea e, da Lei Federal nº 14.133/21.

Peixoto de Azevedo-MT, 06 de novembro de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna público que em despacho proferido no processo de Inexigibilidade de Licitação nº 016/2026, o Sr. Nilmar Nunes de Miranda, Prefeito Municipal, com fundamento no art.74, inciso III, alínea e, da Lei n.14.133/21, RATIFICOU a Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, para a **"INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTE INTELECTUAL, PARA PATROCÍNIO E DEFESA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA, VISANDO A RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS DA EDUCAÇÃO, INCLUSIVE PANE, FUNDEB (VAAT E VAAR) E VMMA DO EXTINTO FUNDEF",** da empresa **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, – CNPJ:** 35.542.612/0001-90**,** no valor total de **R$ 1.000,00 (Um Mil reais),** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda de Peixoto de Azevedo/MT.

Fundamentação Legal: Artigo 74, inciso III, alínea e, da Lei Federal nº 14.133/21.

Peixoto de Azevedo-MT, 06 de novembro de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2026

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna público que em despacho proferido no processo de Inexigibilidade de Licitação nº 018/2026, o Sr. Nilmar Nunes de Miranda, Prefeito Municipal, com fundamento no art.74, inciso III, alínea e, da Lei n.14.133/21, RATIFICOU a Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, para a **"INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA PROPOSITURA DE AÇÕES JUDICIAIS VISANDO COMPELIR A UNIÃO FEDERAL A EFETUAR O REPASSE DA QUOTA PARTE DO MUNICÍPIO NO FPM CONSIDERANDO O TOTAL DOS INGRESSOS COM ORIGEM NO IPI E NO IR, SEJA QUAL FOR A MODALIDADE DE QUITAÇÃO DO CREDITO TRIBUTÁRIO OU A DESTINAÇÃO DOS RECURSOS ARRECADADOS, BEM COMO A DEVOLUÇÃO DA QUANTIA NÃO REPASSADA NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS",** da empresa **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, – CNPJ:** 35.542.612/0001-90**,** no valor total de **R$ 1.000,00 (Um Mil reais),** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda de Peixoto de Azevedo/MT.

Fundamentação Legal: Artigo 74, inciso III, alínea e, da Lei Federal nº 14.133/21.

Peixoto de Azevedo-MT, 06 de novembro de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 009-2026

CREDENCIANTE: Município de Planalto da Serra – MT**. CREDENCIADA:** Pavilion Arquitetura e Engenharia Ltda**, CNPJ nº** 21.375.119/0001-19**.OBJETO: CREDENCIAMENTO SOB DEMANDA, DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA SERVIÇOS**

DE TOPOGRAFIA, GEOTECNIA E PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme condições e especificações constantes no edital e no Termo de Referência **ANEXO I**, parte integrante do edital**. DATA:** 06 de novembro de 2026**.NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO-** Prefeito de Planalto da Serra.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 214/2026

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº 214/2026

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal De Planalto Da Serra - MT

Contratado: RAFAEL LUIZ CORRÊA

Cargo: Motorista Categoria D

Vigência: 09/11/2026 a 20/12/2026

Valor Mensal: R$ 2.278,08 (Dois Mil Duzentos e Setenta e Oito Reais e Oito Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2026

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 22/2026, de 09/01/2026, torna público para conhecimento dos interessados, que os vencedores da presente licitação destinada para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE POCONÉ-MT são:	
Vencedores:	
Licitante	**CNPJ/CPF**
MARIA BENEDITA DE SOUZA ARRUDA	**04.132.141/0001-19**
ANTONIO DA SILVA DALLA NORA ME	**07.266.247/0001-01**
JEL AGROINDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA	**43.614.059/0001-82**
SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	**26.877.656/0001-80**
ADRIANA MOREIRA LTDA	**55.467.713/0001-51**
POCONÉ, 5 de Novembro de 2026	
Erasmo Paulo de Lima **Agente de Contratação**	

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de expediente do tipo Papel A4.

RECORRENTE: Fortes Rios Consultoria e Assessoria Ltda. CONTRARRAZOANTE: Soma Comércio e Serviços Ltda.

No uso das atribuições legais que me são conferidas pela legislação vigente, e em estrito cumprimento ao disposto no Art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no item 13.4 do Edital do certame, passo a proferir a decisão final acerca do Recurso Administrativo interposto pela empresa *Fortes Rios Consultoria e Assessoria Ltda.*

1. DO RELATÓRIO E DOS TRÂMITES

A empresa recorrente insurgiu-se contra a decisão do Agente de Contratação/Pregoeiro que a declarou inabilitada por descumprimento do item 11.1, alínea "d", subitens 1.1 e 1.3 do Edital, referentes à qualificação econômico-financeira. Em sede de juízo de retratação, o Agente de Contratação manteve integralmente a sua decisão, encaminhando os autos a esta Autoridade Superior.

A regular instrução do feito contou com a manifestação tempestiva da contrarrazoante *Soma Comércio e Serviços Ltda.* e com o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica e Fiscal do Município, o qual foi devidamente homologado por aquela pasta, opinando pelo não acolhimento do pleito recursal.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

Acolho integralmente, como razões de decidir, os fundamentos fáticos e jurídicos expostos no Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, bem como na decisão do Pregoeiro.

Resta evidenciado que a recorrente deixou de demonstrar a regularidade contábil exigida pelo instrumento convocatório. A apresentação de "Balanço Intermediário" desprovido de registro ou arquivamento perante a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso (JUCEMAT) configura mera peça declaratória unilateral, insuscetível de gerar efeitos perante terceiros ou de conferir a segurança jurídica que se exige nas contratações públicas.

Ademais, conforme os autos demonstram, o documento contábil apresentado aponta que o Capital Social encontra-se integralmente confrontado por conta redutora de "Capital a Integralizar", resultando em um Patrimônio Líquido de R$ 0,00 (zero). Desse modo, falece à recorrente a saúde financeira mínima indispensável para a assunção dos compromissos pretendidos.

Por fim, o pleito subsidiário de realização de diligência esbarra nas vedações consolidadas pelo Superior Tribunal de Justiça (REsp 1894069/SP) e pelo Tribunal de Justiça de São Paulo (Apelação 1002014-38.2024.8.26.0247), sendo vedado à Administração Pública utilizar-se de diligências para suprir a ausência ou vício substancial de documentos essenciais após a fase de habilitação, sob pena de violação flagrante aos Princípios da Isonomia e da Vinculação ao Edital.

3. DO DISPOSITIVO

Diante do exposto, com fulcro nos elementos técnicos e jurídicos constantes dos autos, CONHEÇO do Recurso Administrativo interposto por *Fortes Rios Consultoria e Assessoria Ltda.* para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo integralmente o ato de INABILITAÇÃO da referida empresa.

Determino o retorno dos autos ao Agente de Contratação para a imediata continuidade dos trâmites legais do Pregão Eletrônico nº 030/2026, com a consequente convocação e análise das propostas e documentos das licitantes remanescentes, observada a or-

dem de classificação.

Publique-se. Cumpra-se.

Poconé/MT, 04 de novembro de 2026.

Jonas Eduardo de Queiroz Moraes

Prefeito Municipal de Poconé - MT

Autoridade Superior

SETOR DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°058/2026 RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. Jonas Eduardo de Queiroz Moraes, tendo em vista a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Ação Social Emprego e Renda e pelo parecer da Procuradoria Jurídica e fiscal do Município, sobre a contratação direta, por meio de inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso V, do art. 74 da Lei n. 14.133/21, que tem como objeto a **"LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE SALAS ANEXAS DESTINADAS AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA E DA SALA DE LÍNGUA INGLESA, BEM COMO DA SALA ANEXA DO PROGRAMA SER FAMÍLIA CRIANÇA",** de propriedade do srº **CECILIA MARIA DE ASSIS GUIMARÃES** CPF Nº: xxx.xxx.xxx-xx, perfazendo o valor total da locação em R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) referente a 12 (doze) meses, resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 72 do supracitado diploma legal.

Poconé, 06 de Novembro de 2026.

Jonas Eduardo de Queiroz Moraes

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 138/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 138/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 138/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: TEREZA CRISTINA GUIMARAES DE BARROS.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE POCONÉ-MT"**

Dotações:

GABINETE DO PREFEITO

3 - 02.001.04.122.0002.2003.3.3.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

13 - 03.001.04.122.0003.2008.3.3.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

17 - 04.001.04.123.0004.2013.3.3.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

24 - 05.001.08.122.0005.2019.3.3.90.1.500.0000000

24 - 05.001.08.122.0005.2019.3.3.90.1.660.0000000

26 - 05.001.08.122.0005.2022.3.3.90.1.500.0000000

27 - 05.001.08.122.0005.2023.3.3.90.1.660.0000000

28 - 05.001.08.122.0005.2024.3.3.90.1.500.0000000

31 - 05.001.08.122.0005.2139.3.3.90.1.500.0000000

34 - 05.001.08.122.0007.2041.3.3.90.1.500.0000000

36 - 05.001.08.244.0005.2140.3.3.90.1.661.0000000

38 - 05.002.08.241.0006.2035.3.3.90.1.500.0000000

39 - 05.002.08.243.0006.2037.3.3.90.1.500.0000000

39 - 05.002.08.243.0006.2037.3.3.90.1.660.0000000

41 - 05.002.08.244.0006.2028.3.3.90.1.500.0000000

42 - 05.002.08.244.0006.2031.3.3.90.1.500.0000000

43 - 05.002.08.244.0006.2032.3.3.90.1.500.0000000

44 - 05.002.08.244.0006.2033.3.3.90.1.500.0000000

45 - 05.002.08.244.0006.2034.3.3.90.1.500.0000000

46 - 05.002.08.244.0006.2036.3.3.90.1.500.0000000

46 - 05.002.08.244.0006.2036.3.3.90.1.660.0000000

48 - 05.002.08.244.0006.2038.3.3.90.1.500.0000000

48 - 05.002.08.244.0006.2038.3.3.90.1.660.0000000

50 - 05.002.08.244.0007.2048.3.3.90.1.500.0000000

51 - 05.002.08.244.0007.2051.3.3.90.1.500.0000000

51 - 05.002.08.244.0007.2051.3.3.90.1.660.0000000

52 - 05.002.08.244.0007.2052.3.3.90.1.500.0000000

55 - 05.002.08.244.0007.2054.3.3.90.1.500.0000000

55 - 05.002.08.244.0007.2054.3.3.90.1.660.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

113 - 07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.1.600.0000000

121 - 07.002.10.302.0011.2089.3.3.90.1.600.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. RURAL, AGROPECUARIO E URBANO

132 - 08.002.20.122.0016.2106.3.3.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

136 - 09.001.23.122.0023.2118.3.3.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

143 - 10.001.27.122.0017.2107.3.3.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

149 - 11.001.04.122.0021.2115.3.3.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

158 - 12.001.04.122.0024.2124.3.3.90.1.500.0000000

162 - 12.002.15.451.0024.1074.3.3.90.1.500.0000000

168 - 12.002.15.452.0024.2125.3.3.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL URBANO E ECONÔMICO

179 - 13.001.04.122.0015.2104.3.3.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

183 - 14.001.13.122.0026.2132.3.3.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PUBLICAS

189 - 15.001.04.122.0003.2141.3.3.90.1.500.0000000

Fiscais da Ata de Registro:

Secretaria/Unidade	Nome do Fiscal responsável	Matricula
Sec. Gabinete do Prefeito	Uldarico Rodrigues de Moraes Neto	Xxxx
Sec. De Assistencia Social	Cilse Lucia Costa e Silva e Souza	344042
Sec. Municipal de Saúde	Luiza Mara Costa Pereira	344541
Sec. Municipal de Des. Agropecuário e Rural	Jonildo Luis Martins	903
Sec. Municipal de Planejamento e Administração	Jocilene Correa Rocha	344036
Sec. Municipal de Cultura	Marcio Fernandes Nunes Pereira	344025
Sec. Municipal de Meio Ambiente	Daniel Peixoto de Azevedo	344499
Sec. Municipal de Des. Urbano e Econômico	Jocilma Divina do Amaral	xxx.xxx.xxx-xx
Sec. Municipal de Finanças	Marco Levy Rodrigues do Prado	0724
Sec. Municipal de Esporte e Lazer	Edinei Trindade da Silva Junior	344020
Sec. Municipal de Infraestrutura	Joaribe Peres Proença	xxx.xxx.xxx-xx
Sec. Municipal de Turismo	Alan de Arruda Rondon	xxx.xxx.xxx-xx
Sec. Municipal de Compras Públicas	Manoel Sotério	4048

Valor Registrado: R$ 754.092,89 (setecentos e cinquenta e quatro mil e noventa e dois reais e oitenta e nove centavos).

Período: A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 12 (doze) meses tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Poconé/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

Poconé – MT, 03 de novembro de 2026.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé-MT

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 142/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 142/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 142/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: M LUZ MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE POCONÉ-MT".**

Dotações:

GABINETE DO PREFEITO

3 - 02.001.04.122.0002.2003.3.3.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

13 - 03.001.04.122.0003.2008.3.3.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

17 - 04.001.04.123.0004.2013.3.3.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

24 - 05.001.08.122.0005.2019.3.3.90.1.500.0000000

24 - 05.001.08.122.0005.2019.3.3.90.1.660.0000000

26 - 05.001.08.122.0005.2022.3.3.90.1.500.0000000

27 - 05.001.08.122.0005.2023.3.3.90.1.660.0000000

28 - 05.001.08.122.0005.2024.3.3.90.1.500.0000000

31 - 05.001.08.122.0005.2139.3.3.90.1.500.0000000

34 - 05.001.08.122.0007.2041.3.3.90.1.500.0000000

36 - 05.001.08.244.0005.2140.3.3.90.1.661.0000000

38 - 05.002.08.241.0006.2035.3.3.90.1.500.0000000

39 - 05.002.08.243.0006.2037.3.3.90.1.500.0000000

39 - 05.002.08.243.0006.2037.3.3.90.1.660.0000000

41 - 05.002.08.244.0006.2028.3.3.90.1.500.0000000

42 - 05.002.08.244.0006.2031.3.3.90.1.500.0000000

43 - 05.002.08.244.0006.2032.3.3.90.1.500.0000000

44 - 05.002.08.244.0006.2033.3.3.90.1.500.0000000

45 - 05.002.08.244.0006.2034.3.3.90.1.500.0000000

46 - 05.002.08.244.0006.2036.3.3.90.1.500.0000000

46 - 05.002.08.244.0006.2036.3.3.90.1.660.0000000

48 - 05.002.08.244.0006.2038.3.3.90.1.500.0000000

48 - 05.002.08.244.0006.2038.3.3.90.1.660.0000000

50 - 05.002.08.244.0007.2048.3.3.90.1.500.0000000

51 - 05.002.08.244.0007.2051.3.3.90.1.500.0000000

51 - 05.002.08.244.0007.2051.3.3.90.1.660.0000000

52 - 05.002.08.244.0007.2052.3.3.90.1.500.0000000

55 - 05.002.08.244.0007.2054.3.3.90.1.500.0000000

55 - 05.002.08.244.0007.2054.3.3.90.1.660.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

113 - 07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.1.600.0000000

121 - 07.002.10.302.0011.2089.3.3.90.1.600.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. RURAL, AGROPECUARIO E URBANO

132 - 08.002.20.122.0016.2106.3.3.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

136 - 09.001.23.122.0023.2118.3.3.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

143 - 10.001.27.122.0017.2107.3.3.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

149 - 11.001.04.122.0021.2115.3.3.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

158 - 12.001.04.122.0024.2124.3.3.90.1.500.0000000

162 - 12.002.15.451.0024.1074.3.3.90.1.500.0000000

168 - 12.002.15.452.0024.2125.3.3.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL URBANO E ECONÔMICO

179 - 13.001.04.122.0015.2104.3.3.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

183 - 14.001.13.122.0026.2132.3.3.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PUBLICAS

189 - 15.001.04.122.0003.2141.3.3.90.1.500.0000000

Fiscais da Ata de Registro:

Secretaria/Unidade	Nome do Fiscal responsável	Matricula
Sec. Gabinete do Prefeito	Uldarico Rodrigues de Moraes Neto	Xxxx
Sec. De Assistencia Social	Cilse Lucia Costa e Silva e Souza	344042
Sec. Municipal de Saúde	Luiza Mara Costa Pereira	344541
Sec. Municipal de Des. Agropecuário e Rural	Jonildo Luis Martins	903
Sec. Municipal de Planejamento e Administração	Jocilene Correa Rocha	344036
Sec. Municipal de Cultura	Marcio Fernandes Nunes Pereira	344025
Sec. Municipal de Meio Ambiente	Daniel Peixoto de Azevedo	344499
Sec. Municipal de Des. Urbano e Econômico	Jocilma Divina do Amaral	xxx.xxx.xxx-xx
Sec. Municipal de Finanças	Marco Levy Rodrigues do Prado	0724
Sec. Municipal de Esporte e Lazer	Edinei Trindade da Silva Junior	344020
Sec. Municipal de Infraestrutura	Joaribe Peres Proença	xxx.xxx.xxx-xx
Sec. Municipal de Turismo	Alan de Arruda Rondon	xxx.xxx.xxx-xx
Sec. Municipal de Compras Públicas	Manoel Sotério	4048

Valor Registrado: R$ 534.793,42 (quinhentos e trinta e quatro mil setecentos e noventa e três reais e quarenta e dois centavos).

Período: A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 12 (doze) meses tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Poconé/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

Poconé – MT, 03 de novembro de 2026.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

RESOLUÇÃO 03/2026 CMDCA

Pontal do Araguaia MT, 06 de Novembro de 2026.

RESOLUÇÃO 03/2026 CMDCA

Dispõe sobre a convocação da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pontal do Araguaia – MT e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE PONTAL DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e com a legislação municipal vigente;

CONSIDERANDO a importância da realização da 3º Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente como espaço democrático de participação, discussão e deliberação sobre as políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA), promovendo a articulação entre o Poder Público, a Sociedade Civil e os demais atores da rede de proteção;

CONSIDERANDO o princípio da proteção integral e da prioridade absoluta dos direitos da criança e do adolescente, previsto no art. 227 da Constituição Federal e nos arts. 3º e 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a importância de assegurar a participação de crianças, adolescentes e da sociedade em geral na discussão, avaliação e construção de propostas para o fortalecimento das políticas públicas municipais;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em reunião realizada no dia 06 de novembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a **3º Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pontal do Araguaia – MT**, a ser realizada no dia **13 de novembro de 2026, às 07h00**, na Câmara Municipal de Vereadores de Pontal do Araguaia – MT.

Art. 2º A Conferência Municipal terá como tema central: **"Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa"**, com o objetivo de promover o debate, a participação social e a construção de propostas para o fortalecimento das políticas públicas voltadas à garantia dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 3º A Conferência contará com a participação de representantes do Poder Público, da Sociedade Civil, de entidades, instituições, profissionais da rede de atendimento, crianças, adolescentes e demais interessados na promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 4º A organização e a realização da Conferência ficarão sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, por meio da Comissão Organizadora composta por Nilvânea Gonçalves Alves, Darcilene Guerra Libório, Lurdes dos Reis, Rejane Evangelista Galvão, Lusiangela Soares da Silva, Elizene Maracaipes de Oliveira, em articulação com a Secretaria Municipal de Assistência Social e demais órgãos e instituições envolvidos na política de atendimento à criança e ao adolescente.

Art. 5º As despesas decorrentes da realização da Conferência correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, observada a disponibilidade financeira do Município.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Araguaia – MT, 06 de novembro de 2026.

Darcilene Guerra Libório

Presidente do CMDCA

PORTARIA Nº 357/GP/2026

PORTARIA Nº 357/GP/2026 Em 06 de Novembro de 2026.

"Dispõe sobre a convocação da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pontal do Araguaia – MT e dá outras providências."

LUCIANO NAPOLIS COSTA, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a da Resolução nº 03/2026 do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Pontal do Araguaia/MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 06 de Novembro de 2026.

LUCIANO NAPOLIS COSTA

Prefeito Municipal

SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 124/2026

CONTRATO N° 124/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000670/0001-67

CONTRATADA: 50.430.778 BRUNO FREITAS NEVES

CNPJ: 50.430.778/0001-09

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINEIRO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 24.007,76 (VINTE E QUATRO MIL, SETE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 05/11/2026 A 31/12/2026

LUCIANO NAPOLIS COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 123/2026

CONTRATO N° 123/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000670/0001-67

CONTRATADA: L&N ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 38.404.488/0001-95

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO INTEGRAL DA CONSTRUÇÃO DE UMA OBRA DE ARTE ESPECIAL (OAE)-PONTE EM CONCRETO ARMADO E PROTENDIDO SOBRE O CÓRREGO PIAU, LOCALIZADA NA ESTRADA MUNICIPAL PDA 467, NO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT, COM FORNECIMENTO TOTAL DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS, DECORRENTE DO CONVÊNIO Nº 0012-2026 (PROCESSO Nº SINFRA-PRO-2026/02169), FIRMADO ENTRE O ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DA SINFRA/MT, E O MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 1.786.637,98 (UM MILHÃO, SETECENTOS E OITENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA: 05 DE NOVEMBRO DE 2026

PRAZO DE EXECUÇÃO: 5 MESES

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12MESES

LUCIANO NAPOLIS COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 125/2026

CONTRATO N° 125/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 056/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 018/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000670/0001-67

CONTRATADA: GMJ ENTRETENIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 55.108.804/0001-09

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO NACIONAL DA DUPLA "CLEYTON E CLEBER" PARA OFERECER ATRATIVO CULTURAL AO EVENTO "1º FEIRA GASTRONÔMICA DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E, DENTRO DAS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS).

VIGÊNCIA: 90 DIAS

LUCIANO NAPOLIS COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

A Comissão Permanente de Licitação, torna público a(s) empresa(s) ganhadora(s) do PROCESSO ADMINISTRATIVO - 000056/26 MODALIDADE - INEXIGIBILIDADE, tendo por OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SHOW ARTISTICO DA DUPLA CLEYTON E CLEBER, DESTINADO A ATENDER EVENTO: 1º FEIRA GASTRONÔMICA DE PONTAL DO ARAGUAIA - MT NO DIA 7 DE NOVEMBRO DE 2026.: GMJ ENTRETENIMENTOS E SERVICOS LTDA. CNPJ: 55.108.804/0001-09. No valor global de R$ (150.000,00) cento e cinquenta mil reais.

PONTAL DO ARAGUAIA - MT, 06 de novembro de 2026.

LUCIANO NAPOLIS COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº. 030

RESOLUÇÃO Nº. 030 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação do Segundo Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (2º RDQA) de 2026, da Secretaria Municipal de Saúde de Pontal do Araguaia – MT, e estabelece recomendação à gestão municipal.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTAL DO ARAGUAIA – MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 441/2006, pela Lei Federal nº 8.080/1990, pela Lei Federal nº 8.142/1990 e pela Lei Complementar nº 141/2012;

CONSIDERANDO o disposto no art. 36 da Lei Complementar nº 141/2012, que estabelece a apresentação do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior pelo gestor do SUS;

CONSIDERANDO a apresentação e a análise do Segundo Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (2º RDQA) de 2026, referente ao período de maio a agosto de 2026, contemplando as ações e serviços públicos de saúde, os indicadores assistenciais e a execução orçamentária e financeira;

CONSIDERANDO a importância do fortalecimento da Atenção Primária à Saúde e da Vigilância em Saúde, especialmente quanto à continuidade das ações de acompanhamento territorial e à manutenção das equipes;

CONSIDERANDO as manifestações dos conselheiros quanto ao desempenho da ESF 3 – Luzia Nogueira no componente Vínculo e Acompanhamento Territorial, considerando que a equipe dispõe atualmente de apenas dois Agentes Comunitários de Saúde (ACS);

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento antecipado da recomposição do quadro de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE), diante da perspectiva de aposentadorias nos próximos anos;

CONSIDERANDO, por fim, a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde, durante sua 10ª Reunião Ordinária, realizada em 05 de novembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Segundo Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (2º RDQA) de 2026, da Secretaria Municipal de Saúde de Pontal do Araguaia – MT, referente ao período de maio a agosto de 2026, conforme apreciação e deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º Recomendar à gestão municipal que adote providências para o planejamento e a realização de concurso público destinado ao provimento de cargos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE), observados os requisitos legais, administrativos e orçamentários aplicáveis.

Parágrafo único. A recomendação prevista no caput fundamenta-se na necessidade de fortalecer o acompanhamento territorial, especialmente na área de abrangência da ESF 3 – Luzia Nogueira, bem como de prevenir a descontinuidade dos serviços e eventuais prejuízos aos indicadores da Atenção Primária à Saúde e da Vigilância em Saúde, considerando a perspectiva de aposentadoria de profissionais nos próximos anos.

Art. 3º Encaminhar a presente Resolução à Secretaria Municipal de Saúde para conhecimento e adoção das providências cabíveis quanto à recomendação estabelecida no art. 2º.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Araguaia – MT, 05 de novembro de 2026.

ELISÂNGELA LUZ BRITO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Pontal do Araguaia – MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA FORMAÇÃO DO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO

O FUNAPEM, com sede a rua Finlândia s/n, Bairro Maria Joaquina I - Pontal do Araguaia-MT**,** torna público o presente edital para **CONVOCAÇÃO** dos servidores públicos municipais, para **formação do Conselho Previdenciário** do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Pontal do Araguaia-MT, conforme Art. 65 e 66 Lei Municipal Nº 1450/2026, de 28 de outubro de 2026.

FINALIDADE:

01- ESCOLHA DE NOVOS MEMBROS PARA CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO PREVIDENCÁRIO DO FUNAPEM

ABERTURA: às 17:00h do dia 13 de novembro de 2026.

Local: **ESCOLA MUNICIPAL SÃO JORGE, situado** a Rua: **Esme-**

ralda de Souza Lopes, s/n - Bairro Maria Joaquina I

Pontal do Araguaia, 26 de outubro de 2026.

LUCIANO NAPOLIS COSTA CLAYCSON MOREIRA QUEIROZ CARLOS JESUS FERREIRA DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL DIRETOR EXECUTIVO - FUNAPEM PRESIDENTE CONSELHO PREVIDENCÁRIO - FUNAPEM

PORTARIA Nº 358/GP/2026

PORTARIA Nº 358/GP/2026 Em 06 de Novembro de 2026.

“Dispõe sobre Homologação da Resolução nº 30/2026 do Conselho Municipal de Saúde de Pontal do Araguaia/MT e dá outras providências”.

LUCIANO NAPOLIS COSTA, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar a Resolução nº 30/2026 do Conselho Municipal de Saúde de Pontal do Araguaia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 06 de Novembro de 2026.

LUCIANO NAPOLIS COSTA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 359/2026

PORTARIA Nº 359/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT – FUNAPEM, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº **2026.02.00003P**, do FUNAPEM, resolvem **retificar**, em partes, a **PORTARIA** nº 236/2026, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XXI, nº 5034 de 20/07/2026, referente à Aposentadoria por Idade, da Sra. **ADMA SOARES DE SOUZA PADILHA**, RG nº 1433530 PC/GO e CPF nº 354.340.231-53, para considerá-la aposentada nos termos do referido Ato, porém, na Classe “**C**” Nível “**07**”.

Pontal do Araguaia/MT, 06 de novembro de 2026.

Claycson Moreira Queiroz

Diretor Executivo do FUNAPEM

Homologo:

LUCIANO NAPOLIS COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026

REUNIÃO PARA COMPOSIÇÃO E ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

O MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA, Estado de Mato Grosso, por intermédio do Prefeito Municipal, CLAYTON PARREIRA DA SILVA, com fundamento na Lei Municipal nº 936, de 03 de setembro de 2025, torna pública a convocação dos representantes do Poder Público, dos artesãos, dos trabalhadores culturais e dos demais interessados para participarem da reunião destinada à composição do Conselho Municipal de Cultura de Ponte Branca/MT e à eleição de sua direção.

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL

A reunião será realizada no dia 10 de novembro de 2026 (terça-feira), às 9h, na sede da Prefeitura Municipal de Ponte Branca, situada na Avenida Coronel Belmiro Nogueira da Silva, nº 300, Centro, Ponte Branca/MT.

2. PARTICIPANTES E REPRESENTAÇÕES

Ficam convocados os representantes dos seguintes órgãos e segmentos previstos no art. 6º da Lei Municipal nº 936/2025:

I – Secretaria Municipal de Educação; II – Secretaria Municipal de Cultura; III – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; IV – Artesãos do Município; V – Secretaria Municipal de Administração; VI – Trabalhadores Culturais do Município.

Os órgãos e segmentos deverão apresentar suas indicações de representantes titulares e respectivos suplentes, observada a participação dos membros natos prevista na legislação municipal.

3. PAUTA DA REUNIÃO

I – Apresentação das competências e das regras de funcionamento do Conselho Municipal de Cultura;

II – Apresentação das indicações dos representantes do Poder Público e escolha dos representantes dos artesãos e dos trabalhadores culturais, para composição do Conselho;

III – Eleição do Presidente e do Vice-Presidente e definição do Secretário, observados os arts. 8º e 9º da Lei Municipal nº 936/2025;

IV – Encaminhamento da composição do Conselho ao Poder Executivo para formalização da nomeação;

V – Orientações sobre a elaboração do Regimento Interno e o início das atividades do colegiado.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

A reunião será pública, assegurada a participação dos interessados no acompanhamento dos trabalhos. A escolha dos representantes dos segmentos observará o registro das candidaturas e do procedimento adotado em ata.

O mandato dos conselheiros será de dois anos, permitida uma recondução, e o exercício da função não será remunerado, nos termos da Lei Municipal nº 936/2025.

Publique-se e dê-se ampla divulgação.

Ponte Branca/MT, 05 de novembro de 2026.

CLAYTON PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 195/2026

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT, torna pública a presente ERRATA referente à publicação do Extrato do Contrato nº 195/2026, em razão de erro material identificado na descrição do objeto, passando a constar a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO DJ VICENTE FALEIRO DIRETAMENTE PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 29/12/2026 NA XXVI FESTA DA FAMÍLIA DE PONTE BRANCA – MT.

LEIA-SE:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA A VOLTAGEM DIRETAMENTE PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 29/12/2026 NA XXVI FESTA DA FAMÍLIA DE PONTE BRANCA – MT.

Ficam inalteradas todas as demais informações constantes no Extrato de Contrato nº 188/2026, inclusive objeto, valor, data de assinatura e vigência.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 211/2026

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 211/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT

CONTRATADO: ROBERT WILLIAM DOS SANTOS PARDIM — CENTRAL DA GRAMA.

CNPJ: 27.215.213/0001-97.

OBJETO: Aquisição de 5.000 m² (cinco mil metros quadrados) de grama natural Esmeralda, em placas ou tapetes, destinada à cobertura vegetal de áreas próximas às calçadas, canteiros centrais entre avenidas e passeios públicos do Município de Ponte Branca/MT, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Obras, incluindo frete e entrega nos locais indicados nos pedidos ou ordens de fornecimento, ficando a descarga e o plantio sob responsabilidade do Município, conforme especificações, quantitativos e condições do Termo de Referência e da proposta aceita.

VALOR TOTAL: R$ 62.566,00 (sessenta e dois mil quinhentos e sessenta e seis reais).

DATA DA ASSINATURA: 06/11/2026.

VIGENCIA: 06/11/2026 à 06/01/2027.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT
TERMO DE RATIFICAÇÃO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO.

Inexigibilidade de Licitação nº 44/2026.

Processo Administrativo nº 148/2026.

RESPALDADO NO ARTIGO 74, INCISO III - CONTRATAÇÃO DOS SEGUINTES SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL COM PROFISSIONAIS OU EMPRESAS DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, VEDADA A INEXIGIBILIDADE PARA SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO; E NO PARECER JURÍDICO, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA, ATRAVÉS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ADVOCATICIO ESPECIALIZADO DE REPRESENTAÇÃO DO MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE – MT JUNTO AOS ORGÃOS DO EXECUTIVO ESTADUAL EM CUIABÁ – MT, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. FAVORECIDO: FELIPE FERNANDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. CNPJ: 36.701.204/0001-05. VALOR GLOBAL: R$ 240.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS), POR 12 (DOZE) MESES.

PORTO ALEGRE DO NORTE – MT, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

Carlos Roberto Tomazetto.

Prefeito Municipal.

P.M.P.A.N.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2026

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS — TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT, em conformidade com as disposições legais vigentes, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade descrita acima, conforme as especificações resumidas a seguir: **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços com máquinas pesadas, caminhões e equipamentos operacionais, com fornecimento de mão de obra qualificada (operadores/motoristas) e combustível inclusos, destinados à execução das obras de pavimentação asfáltica da Rodovia MT-550, trecho: Rural de Porto Alegre do Norte – Entroncamento MT-412, subtrecho: para execução de saldo remanescente para conclusão da extensão dos 15 km, em estrita conformidade com o Projeto Básico, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

CRONOGRAMA DA SESSÃO PÚBLICA

Recebimento das Propostas: A partir da publicação deste aviso até o dia 24**/11/2026, às 09:00 horas** (horário de Brasília).

Abertura das Propostas e Sessão Pública: Dia 24**/11/2026, às 09:00 horas** (horário de Brasília).

Local de Entrega e Realização: Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte, situada na Rua Tocantins, nº 1.173, Setor Três Irmãos / Centro, CEP 78.655-000, Porto Alegre do Norte/MT.

O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT e encontram-se disponíveis no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br ou através do e-mail: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br ; Maiores informações pelo Telefone: (66)3144-0030.

Porto Alegre do Norte-MT, 06 de Novembro de 2026.

Carlos Roberto Tomazetto

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICACAO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 90 2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 90/2026 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2026, ADESÃO A ATA DE REGISTRO Nº 30/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1265 – NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2025, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS DE GOIÁS. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT. EMPRESA EURO COMERCIAL E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 53.561.083/0001-54. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 2 (dois) VEICULOS DO TIPO PICK-UP 0 KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT. O valor total do presente Contrato é de R$ 570.000,00 (Quinhentos e setenta mil reais). A vigência do presente instrumento será de 05/11/2026 até 30/06/2027 podendo ser prorrogado nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021. Porto Alegre do Norte/MT, 05 de novembro de 2026.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 244/2026 - COMISSÃO MEMBROS PATRIMONIO PÚBLICO

PORTARIA Nº 244/2026

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E NOMEAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO DE INVENTÁRIO DOS BENS DA CARGA PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de inventariar os bens da carga patrimonial a serem definidos como úteis ou inservíveis aos serviços do município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para constituir a Comissão de Inventario dos bens da carga patrimonial do município, os seguintes membros:

FUNÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
PRESIDENTE	JAKELINE TAVARES GRECCHI	1822	SECRETÁRIA EXECUTIVA
VICE-PRESIDENTE	AGTA FONSECA GUNTHER	1070	ENCARREGADO ADMINISTRATIVO
MEMBROS	LEONAM LUCAS SOUSA DA SILVA	1278	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
	REJANE BARREIRA DE SOUSA	1009	ENCARREGADO ADMINISTRATIVO
	ELISMAR VIEIRA AMORIM	627	SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de outubro de 2026.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00014, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - PORTO DOS GAUCHOS - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00014, de 06 de Novembro de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado

[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
AMILTON AMEILIO BAGGIO	***.453.979-**	9135/00134/2026
ARI PAULO GELLER	***.541.300-**	9135/00135/2026
ARI PAULO GELLER	***.541.300-**	9135/00136/2026
ARI PAULO GELLER	***.541.300-**	9135/00137/2026
MAURO BOCOLLI	***.224.189-**	9135/00197/2026
MAURO BOCOLLI	***.224.189-**	9135/00198/2026
MAURO BOCOLLI	***.224.189-**	9135/00199/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: ANTONIO MARCOS DOS SANTOS FERREIRA Matrícula: 00002046 Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS / 22025 Assinatura:

Data de afixação:

Data de desafixação:

06/11/2026 21/11/2026

DECRETO Nº 105/2026 DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 105/2026

DE 06 de novembro de 2026

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT,** no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64 e a Lei Municipal nº 1.300/2025.

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar e inclui fonte de recursos no valor total de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) conforme art. 1º § 2 da Lei Municipal 1.300/2025, no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Meio Ambiente Turismo..... 12

UNIDADE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo..... 001

FUNÇÃO: Administração..... 04

SUB FUNÇÃO: Administração Geral..... 122

PROGRAMA: Porto Sustentável 100% Legal..... 0026

PROJ/ATIV: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente..... 2105

ELEMENTO DE DESPESA:

Natureza de despesa: 3390. red. 278..... R$ 8.000,00

Fonte de Recurso: 2.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos..... R$ 8.000,00

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Meio Ambiente Turismo..... 12

UNIDADE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo..... 001

FUNÇÃO: Gestão Ambiental..... 18

SUB FUNÇÃO: Preservação e Conservação Ambiental..... 541

PROGRAMA: Porto Sustentável 100% Legal..... 0026

PROJ/ATIV: Viveiro Municipal..... 2107

ELEMENTO DE DESPESA:

Natureza de despesa: 3390. red. 294..... R$ 30.000,00

Fonte de Recurso: 2.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos..... R$ 30.000,00

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Meio Ambiente Turismo..... 12

UNIDADE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo..... 001

FUNÇÃO: Gestão Ambiental..... 18

SUB FUNÇÃO: Preservação e Conservação Ambiental..... 541

PROGRAMA: Porto Sustentável 100% Legal..... 0026

PROJ/ATIV: Manutenção do Horto Florestal..... 2108

ELEMENTO DE DESPESA:

Natureza de despesa: 3390. red. 295..... R$ 2.000,00

Fonte de Recurso: 2.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos..... R$ 2.000,00

TOTAL ADICIONADO..... R$ 40.000,00

Art. 2º - E para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar que ora se cria será utilizado recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, inciso I – o Superávit Financeiro apurado em Balaço Patrimonial, conforme fontes de recursos.

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 1.302/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029 e suas alterações, e a Lei Municipal nº 1.301/2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026 - LDO.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 06 de novembro de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 103/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1342/2026

DECRETO Nº 103/2026

DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

“Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente, autorizado pela Lei Municipal nº 1342/2026, e dá outras providências.”

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fundamento nos arts. 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e na autorização contida na Lei Municipal nº 1342/2026, de 06 de novembro de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT, exercício de 2026, Crédito Adicional Suplementar, com inclusão de fonte de recursos, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado à seguinte dotação:

ADICIONA:

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde..... 05

UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde..... 001

FUNÇÃO: Saúde..... 10

SUBFUNÇÃO: Atenção Básica..... 301

PROGRAMA: Gestão da Saúde Humanizada..... 0007

PROJ/ATIV: Manutenção do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde..... 2079

NATUREZA DE DESPESA: 3190. red. 82..... R$ 300.000,00

Fonte de Recurso: 1.604.0000000 Transferências Provenientes do Governo Federal Destinadas ao Vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias ... R$ 300.000,00

TOTAL ADICIONADO..... R$ 300.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do crédito aberto no artigo anterior são provenientes do excesso de arrecadação verificado na Fonte de Recurso 1.604.0000000, na forma do art. 43, § 1º, inciso II, e § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo elaborado pelo Departamento de Contabilidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito, em 06 de novembro de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 104/2026 “REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 1343/2026, QUE INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE FORTALECIMENTO AO APOIO, À INCLUSÃO E À PROTEÇÃO ÀS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES NEURODIVERGENTES

DECRETO Nº 104/2026

DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

“Regulamenta a Lei Municipal nº 1343/2026, que institui o Programa Municipal de Fortalecimento ao Apoio, à Inclusão e à Proteção às Crianças e aos Adolescentes Neurodivergentes, e dá outras providências.”

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 7º, § 2º, e no art. 10 da Lei Municipal nº 1343/2026, de 06 de novembro de 2026,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 1343/2026, que institui o Programa Municipal de Fortalecimento ao Apoio, à Inclusão e à Proteção às Crianças e aos Adolescentes Neurodivergentes, doravante denominado Programa.

Art. 2º O Programa será executado de forma intersetorial pelas Secretarias Municipais de Assistência Social, de Saúde, de Educação, de Esportes e de Cultura, cabendo à Secretaria Municipal de Assistência Social a sua coordenação geral.

Art. 3º Compete, no âmbito do Programa, observadas as atribuições legais de cada órgão:

I - à Secretaria Municipal de Assistência Social: coordenar o Pro-

grama, receber os requerimentos e emitir o Cartão Municipal de Identificação e Apoio à Pessoa Neurodivergente, bem como orientar as famílias quanto aos direitos e aos serviços socioassistenciais disponíveis;

II - à Secretaria Municipal de Saúde: promover ações de orientação e de identificação das necessidades relacionadas ao neurodesenvolvimento e realizar os encaminhamentos cabíveis na rede de atenção à saúde;

III - à Secretaria Municipal de Educação: promover a inclusão escolar, a capacitação dos profissionais da rede municipal de ensino e a adequação dos ambientes escolares, inclusive quanto às necessidades sensoriais;

IV - às Secretarias Municipais de Esportes e de Cultura: promover e apoiar atividades esportivas, culturais, recreativas e de lazer inclusivas.

CAPÍTULO II

DO COMITÊ GESTOR INTERSETORIAL

Art. 4º Fica instituído o Comitê Gestor Intersetorial do Programa, composto por 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente de cada um dos seguintes órgãos:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social, que o coordenará;

II - Secretaria Municipal de Saúde;

III - Secretaria Municipal de Educação;

IV - Secretaria Municipal de Esportes; e

V - Secretaria Municipal de Cultura.

§ 1º Os membros do Comitê serão indicados pelos titulares dos respectivos órgãos e designados por Portaria do Prefeito Municipal.

§ 2º A participação no Comitê será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

§ 3º O Comitê poderá convidar, sem direito a voto, representantes de instituições de ensino, de entidades da sociedade civil, de conselhos municipais e de familiares ou responsáveis por crianças e adolescentes neurodivergentes para participar de suas reuniões.

Art. 5º Compete ao Comitê Gestor Intersetorial:

I - elaborar o plano anual de ações do Programa, compatível com o planejamento e o orçamento municipais;

II - articular a execução das ações previstas nos arts. 4º, 5º e 8º da Lei Municipal nº 1343/2026;

III - propor a realização de campanhas educativas, capacitações e atividades inclusivas;

IV - propor a celebração das parcerias e dos instrumentos de que trata o art. 6º da Lei Municipal nº 1343/2026; e

V - elaborar relatório anual das ações desenvolvidas, a ser encaminhado ao Prefeito Municipal.

CAPÍTULO III

DO CARTÃO MUNICIPAL DE IDENTIFICAÇÃO E APOIO À PESSOA NEURODIVERGENTE

Art. 6º Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo, o Cartão Municipal de Identificação e Apoio à Pessoa Neurodivergente, de que trata o art. 7º da Lei Municipal nº 1343/2026, de emissão gratuita.

Art. 7º O cartão será emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante requerimento do titular ou de seu responsável legal, instruído com os seguintes documentos:

I - documento de identificação do titular;

II - documento de identificação do responsável legal, quando o titular for menor de idade;

III - comprovante de residência no Município de Porto dos Gaúchos; e

IV - laudo ou relatório emitido por profissional legalmente habilitado que indique condição do neurodesenvolvimento.

Art. 8º O cartão conterá somente os seguintes dados:

I - nome completo e data de nascimento do titular;

II - nome e telefone de contato do responsável legal, quando houver;

III - número de registro e prazo de validade do cartão; e

IV - orientações sobre formas de comunicação e de apoio ao titular, quando expressamente autorizadas pelo titular ou por seu responsável legal.

Parágrafo único. A indicação de diagnóstico ou de código da Classificação Internacional de Doenças - CID somente constará do cartão mediante autorização expressa do titular ou de seu responsável legal, e o tratamento dos dados pessoais observará a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, vedada a sua utilização para finalidade diversa da prevista neste Decreto.

Art. 9º O cartão terá validade de 5 (cinco) anos, contados da data de sua emissão, podendo ser renovado mediante novo requerimento.

§ 1º O titular ou seu responsável legal deverá solicitar a atualização do cartão sempre que houver alteração dos dados nele contidos.

§ 2º Em caso de perda, extravio ou dano, será emitida segunda via gratuita, mediante requerimento.

Art. 10. Nos termos do art. 7º, § 3º, da Lei Municipal nº 1343/2026, a apresentação ou a posse do cartão não constituirá requisito para o exercício de direitos nem para o acesso a serviços assegurados pela legislação vigente.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias das Secretarias envolvidas, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos do art. 9º da Lei Municipal nº 1343/2026.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Assistência Social poderá expedir instruções complementares necessárias à execução deste Decreto, inclusive quanto ao modelo do cartão e ao formulário de requerimento.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito, em 06 de novembro de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

LEI Nº 1342/2026 DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

LEI Nº 1342/2026

DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.”

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõem os arts. 40 a 43 da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, com inclusão de fontes de recursos, por decreto, até o valor total de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme a dotação a seguir, e passam a integrar o Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT no exercício de 2026.

ADICIONA:

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde..... 05

UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde..... 001

FUNÇÃO: Saúde..... 10

SUBFUNÇÃO: Atenção Básica..... 301

PROGRAMA: Gestão da Saúde Humanizada..... 0007

PROJ/ATIV: Manutenção do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde..... 2079

NATUREZA DE DESPESA: 3190. red. 82..... R$ 300.000,00

Fonte de Recurso: 1.604.0000000 Transferências Provenientes do Governo Federal Destinadas ao Vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias ... R$ 300.000,00

TOTAL ADICIONADO

R$ 300.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação, na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1302/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029 e suas alterações, e a Lei Municipal nº 1301/2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026 - LDO.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito, em 06 de novembro de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

LEI Nº 1343/2026 INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE FORTALECIMENTO AO APOIO, À INCLUSÃO E À PROTEÇÃO ÀS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES NEURODIVERGENTES NO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, ESTADO DE MATO GR

LEI Nº 1343/2026

DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

“Institui o Programa Municipal de Fortalecimento ao Apoio, à Inclusão e à Proteção às Crianças e aos Adolescentes Neurodivergentes no Município de Porto dos Gaúchos, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.”

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Porto dos Gaúchos, o Programa Municipal de Fortalecimento ao Apoio, à Inclusão e à Proteção às Crianças e aos Adolescentes Neurodivergentes, com a finalidade de promover sua inclusão social, educacional, familiar e comunitária.

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se pessoas neurodivergentes aquelas que apresentem condições do neurodesenvolvimento que possam demandar apoio, acompanhamento, adaptações ou medidas de inclusão específicas, conforme a avaliação técnica e a legislação aplicável.

Art. 3º São objetivos do Programa:

I - promover a inclusão e a participação das crianças e dos adolescentes neurodivergentes na vida social, educacional, cultural, esportiva e comunitária;

II - contribuir para o fortalecimento do acesso aos serviços públicos de saúde, educação, assistência social, esporte, cultura e lazer, bem como para a ampliação de sua oferta;

III - apoiar as famílias e os responsáveis, mediante a divulgação de informações e orientações sobre direitos, serviços e políticas públicas;

IV - promover a identificação das necessidades específicas relacionadas ao desenvolvimento, à aprendizagem e à participação social, observados os critérios técnicos e profissionais aplicáveis;

V - promover ações de capacitação e conscientização dos profissionais que atuam com crianças e adolescentes;

VI - promover ações de prevenção e enfrentamento ao preconceito, à discriminação e à exclusão;

VII - incentivar a adoção de medidas de acessibilidade e de adaptações razoáveis nos espaços públicos e nos equipamentos municipais;

VIII - estimular a participação em atividades esportivas, culturais e de lazer em condições de igualdade e inclusão; e

IX - fortalecer a articulação entre as famílias, as instituições de ensino, os serviços de saúde, a assistência social e as demais políticas públicas relacionadas.

Art. 4º O Poder Público municipal poderá promover ações destinadas à identificação das necessidades das crianças e dos adolescentes neurodivergentes e, quando cabível, ao encaminhamento aos serviços públicos disponíveis, observadas as competências dos órgãos e das entidades envolvidos.

Art. 5º Para a consecução dos objetivos desta Lei, poderão ser desenvolvidas, entre outras, as seguintes ações:

I - realização de campanhas educativas e de conscientização sobre a neurodiversidade;

II - promoção de palestras, encontros e atividades de orientação para pais, responsáveis e familiares;

III - realização de capacitações e formações destinadas aos profissionais das áreas de educação, saúde, assistência social, esporte, cultura e demais áreas correlatas;

IV - incentivo à criação e à adequação de ambientes inclusivos, inclusive quanto às necessidades sensoriais;

V - realização de atividades esportivas, culturais, recreativas e de lazer inclusivas, ou apoio à sua execução;

VI - divulgação dos direitos e dos serviços públicos disponíveis às crianças, aos adolescentes e às suas famílias;

VII - promoção de ações de integração entre as famílias, os serviços públicos e a comunidade.

Art. 6º O Município poderá celebrar parcerias, convênios, termos de cooperação ou outros instrumentos congêneres com órgãos e entidades públicos, instituições de ensino, entidades sem fins lucrativos, associações, profissionais especializados e demais organizações aptas a contribuir para a execução dos objetivos desta Lei, observada a legislação aplicável.

Art. 7º O Poder Executivo poderá instituir o Cartão Municipal de Identificação e Apoio à Pessoa Neurodivergente, destinado a facilitar a identificação das necessidades específicas do titular e a comunicação com os serviços públicos municipais.

§ 1º O cartão de que trata o caput deste artigo deverá conter somente os dados necessários ao cumprimento de sua finalidade, observadas a dignidade, a privacidade e a legislação aplicável à proteção de dados pessoais.

§ 2º A emissão, a utilização, a validade, os procedimentos de atualização e as demais condições relativas ao cartão serão disciplinados em regulamento do Poder Executivo, observadas as condições administrativas, técnicas, orçamentárias e financeiras para sua implementação.

§ 3º A apresentação ou a posse do cartão não constituirá requisito para o exercício de direitos nem para o acesso a serviços assegurados pela legislação vigente.

Art. 8º As ações previstas nesta Lei poderão ser articuladas com as políticas públicas municipais existentes nas áreas de saúde, educação, assistência social, esporte, cultura, lazer e direitos humanos.

Art. 9º A execução das ações previstas nesta Lei observará o planejamento municipal, a disponibilidade orçamentária e financeira e a legislação aplicável.

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, respeitadas as competências constitucionais e legais dos órgãos e das entidades municipais.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito, em 06 de novembro de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026

A Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade concorrência eletrônica nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e demais legislação aplicável. Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE, SPDA, GLP E COMBATE A INCÊNDIO NA ESCOLA MUNICIPAL MARIA GREGÓRIA ORTIZ CARDOSO, NO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO – MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL. Valor Total: R$ 624.629,57 (seiscentos e vinte quatro mil, seiscentos e vinto nove reais e cinquenta e sete centavos). Início da Sessão Pública: 9h do dia 30/11/2026 - Horário de Brasília-DF. Pataforma eletrônica www.licitanet.com.br, O Edital completo poderá ser obtido no site da Prefeitura através do link: www.portoesperidiao.mt.gov.br, pela Plataforma Eletrônica www.licitanet.com.br , ou ainda, ao Departamento de Licitações no e-mail: licitacao@portoesperidiao.mt.gov.br. Porto Esperidião-MT, 06 de novembro de 2026 – Wolf Ferreira de Campos Santos – Agente de contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 974, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 974, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de fiscal para acompanhamento e fiscalização de contrato administrativo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º Art. 1º Designar a servidora **Wislene Rosa Oliveira**, matrícula nº **831**, lotada na **Secretaria de Saúde**, para atuar como **Fiscal do Contrato,** referente ao objeto: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº002/2026, DO ORIUNDO PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2026 DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO PIRIÁ - PA, AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS TIPO “A” PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POXORÉU - MT**, realizado na modalidade **Adesão a Ata de Registro de Preço.**

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 06 de novembro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 976, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 976, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a exoneração da função em Comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Exonerar o Sr. **JOSIMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA,** da função Comissionada de **Coordenador Pedagógico das Escolas Rurais e Indígenas**, a partir do dia 03/11/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu- MT, 06 de novembro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

EXTRATO DE TERMO DE REEQUILÍBRIO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

EXTRATO DE TERMO DE REEQUILÍBRIO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2026PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

ESPÉCIE: Instrumento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro da Ata de Registro de Preços nº 023/2026.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 03.408.911/0001-40.**DETENTORA DA ATA:** MARTINS & MARTINS NETO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.338.773/0001-24.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, e Cláusulas 4.3, 7.2 e 7.6 da Ata de Registro de Preços nº 023/2026, vinculada ao Processo Licitatório nº 001/2026.**OBJETO:** Reequilíbrio econômico-financeiro do item registrado para adequação aos valores de mercado, passando a vigorar o seguinte preço:

- **Item 45:** Copo descartável - de poliestireno, para líquidos, com capacidade de 180ml (Marca: Coposul) — Novo valor unitário: **R$ 118,75**.

DISPOSIÇÕES GERAIS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária que não contrariem este instrumento.

DATA DA ASSINATURA: 06 de novembro de 2026

Signatários: Sr. Luciano Hudson Sol da Costa (pelo Município) e Sr. Joaquim Martins Neto (pela Detentora da Ata).

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 04/2026 ELEIÇÃO DE DIRETOR(A) ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES

EDITAL Nº 02/2026/SME/POXORÉUEDITAL COMPLEMENTAR Nº 04/2026
ELEIÇÃO DE DIRETOR (A) ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARESA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suasatribuições legais e com base nos princípios da Gestão Democrática emanados da Constituição de República-Federativa do Brasil de 1988, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996-LDB, a Lei nº 14.113/2020de 25 de dezembro de 2020 e Lei Municipal N° 2.314.2022, considerando o Parecer Administrativo nº 01/2026,da CSC, torna público o presente Edital Complementar de Seleção para Diretores das Unidades Escolares doMunicípio de Poxoréu-MT, conforme segue:
Art. 1º - Onde se lê no Edital nº 02/2026/SME/Poxoréu:
Art. 6º - Para participar do processo de que trata este Edital, o candidato para Consulta Pública deve:
(...)
II. Estar em exercício de atividade de no mínimo 02 (dois) anos no município de Poxoreu;
Passa a ter a seguinte redação:
Art. 6º - Para participar do processo de que trata este Edital, o candidato para Consulta Pública deve:(...)
II. Estar em exercício de atividade de no mínimo 02 (dois) anos na escola que pretende dirigir;
Art. 2º - Onde se lê no Edital nº 02/2026/SME/Poxoréu:
II - 2ª Fase – Avaliação Psicológica
a) Entrevista com a psicóloga no dia 12 de novembro de 2026, a partir das 7h, na Secretaria Municipal deEducação, conforme ordem publicada em Edital Complementar.
Passa a ter a seguinte redação:
II - 2ª Fase – Avaliação Psicológica
a) A avaliação psicológica será no dia 12 de novembro de 2026, a partir das 7h, na Secretaria Municipal deEducação, conforme ordem publicada em Edital Complementar.
Art. 3º - Alterar os prazos do que trata o Edital nº 02/2026/SME/Poxoréu, conforme segue:
a) Interposição de recursos em relação a candidaturas deferidas ou indeferidas: até às 11h, do dia 10/11/2026;b) Análise pela CSC de eventuais recursos apresentados: até às 17h, do dia 10/11/2026;
c) Publicação das candidaturas homologadas para a fase de Avaliação Psicológica: 11/11/2026.
Art. 4º - Incluir ao Edital nº 02/2026/SME/Poxoréu, o que segue: O Período de realização de campanhas nasUnidades Escolares será de

30 de novembro de 2026 a 09 de dezembro de 2026, sendo vedado qualquercampanha extemporânea, sujeitando-se ao candidato à cassação de registro de candidatura, uma vez que oprocesso de seleção é eliminatório, estando apto a concorrer o candidato aprovado nas fases estabelecidas noedital.
Poxoréu-MT, 06 de novembro de 2026.
LUCIANI APARECIDA DE ALMEIDA ASSIS
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

Contratante: Prefeitura de Poxoréu

CNPJ: 03.408.911/0001-40

Contratado: 65.864.196 MIKALINE SANTANA ALVES, portador do CNPJ Nº. 65.864.196/0001-08

Ocupação: Limpeza Predial

Contrato:294-2026

Valor Global: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão de Licitação, referente ao procedimento Licitatório de Inexigibilidade de Licitação 001/2025, de 12 de fevereiro de 2025, com o resultado em favor da empresa: 65.864.196 MIKALINE SANTANA ALVES, portador CNPJ Nº: 65.864.196/0001-08, Ocupação: LIMPEZA PREDIAL, Endereço: Rua João Ribeiro Vilela, 4, Novo Horizonte, Poxoréu/MT, CEP: 78.800-000.

Poxoréu, 06 de novembro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 025/2026

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão de Licitação, referente ao procedimento Licitatório de **INEXIGIBILIDADE Nº 025/2026, PROCESSO LICITATÓRIO N° 105/2026, CREDENCIAMENTO N° 005/2026**, de 29 de setembro de 2026, com o resultado em favor da empresa: 67.578.850 OLINDA FRANCISCA DOS SANTOS, portador CNPJ Nº: 67.578.850/0001-42, Ocupação: CUIDADORA DE CRIANÇA NOTURNO, Endereço: Rua Paraná, 68, Centro, Poxoréu/MT, CEP: 78.800-000; 67.591.567 ROSEMAR PINTO DOS SANTOS, portador CNPJ Nº: 67.591.567/0001-50, Ocupação: CUIDADOR DE IDOSO NOTURNO, Endereço: Rua Jorge Amado, 100, Lagoa, Poxoréu/MT, CEP: 78.800-000; 67.609.658 BRUNA VIEIRA GUIMARAES, portador CNPJ Nº: 67.609.658/0001-76, Ocupação: CUIDADOR DE IDOSO NOTURNO, Endereço: Rua Jorge Amado, 8, Lagoa I, Poxoréu/MT, CEP: 78.800-000; 67.926.237 DENIVALDO BARBOSA DOS SANTOS, portador CNPJ Nº: 67.926.237/0001-79, Ocupação: CUIDADOR DE IDOSO NOTURNO, Endereço: Vila Santa Maria, S/N, Casulo, Poxoréu/MT, CEP: 78.800-000.

Poxoréu, 06 de novembro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 025/2026

Contratante: Prefeitura de Poxoréu

CNPJ: 03.408.911/0001-40

Contratado: 67.578.850 OLINDA FRANCISCA DOS SANTOS, portador do CNPJ Nº. 67.578.850/0001-42

Ocupação: CUIDADORA DE CRIANÇA NOTURNO

Contrato: 295-2026

Valor Global: R$ 61.320,00 (sessenta e um mil, trezentos e vinte reais)

Contratado: 67.591.567 ROSEMAR PINTO DOS SANTOS, portador do CNPJ Nº. 67.591.567/0001-50

Ocupação: CUIDADORA DE IDOSO NOTURNO

Contrato: 296-2026

Valor Global: R$ 58.644,55 (cinquenta e oito mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)

Contratado: 67.609.658 BRUNA VIEIRA GUIMARAES, portador do CNPJ Nº. 67.609.658/0001-76

Ocupação: CUIDADORA DE IDOSO NOTURNO

Contrato: 297-2026

Valor Global: R$ 58.644,55 (cinquenta e oito mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)

Contratado: 67.926.237 DENIVALDO BARBOSA DOS SANTOS, portador do CNPJ Nº. 67.926.237/0001-79

Ocupação: CUIDADORA DE IDOSO NOTURNO

Contrato: 298-2026

Valor Global: R$ 58.644,55 (cinquenta e oito mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 30/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2026

Órgão Gerenciador: A Prefeitura Municipal de Poxoréu

Detentoras das Atas:

CR DISTRIBUIDORA E ATACADO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 63.197.639/0001-29, no valor global de R$ 1.318.300,06

Ata de Registro de Preços nº 159/2026

REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ:52.386.933/0001-62, no valor global de R$ 102.832,77

Ata de Registro de Preços nº 167/2026

ayrton jose bianchi jr & cia ltda inscrita no CNPJ: 13.925.997/0001-32, no valor global de R$ 86.523,00

Ata de Registro de Preços nº 156/2026

A. PAZINATO MARINGA, inscrita no CNPJ: 04.352.905/0001-81, no valor global de R$ 242.892,40,

Ata de Registro de Preços nº 155/2026

SOMA COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ:26.877.656/0001-80, no valor global de R$ 28.762,47

Ata de Registro de Preços nº 169/2026

EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMACAO LTDA, inscrita no CNPJ: 32.005.178/0001-11, no valor global de R$ 99.954,85

Ata de Registro de Preços nº 160/2026

WANDA MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA inscrita, no CNPJ: 12.358.170/0001-21, no valor global de R$ 209.854,00

Ata de Registro de Preços nº 173/2026

RR SOARES SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ:64.775.334/0001-10, no valor global de R$ 154.064,00

Ata de Registro de Preços nº 168/2026

OLMI INFORMATICA LTDA inscrita no CNPJ:00.789.321/0001-17, no valor global de R$ 344.433,00

Ata de Registro de Preços nº 166/2026

BRAVAR COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ: 34.822.886/0001-70, no valor global de R$ 56.810,00

Ata de Registro de Preços nº 158/2026

A. J. T. F. LTDA inscrita no CNPJ: 62.231.351/0001-60, no valor global de R$ 22.029,37

Ata de Registro de Preços nº 154/2026

VILAVI MODA FEMININA LTDA inscrita no CNPJ:44.622.593/0001-01, no valor global de R$ 7.375,00

Ata de Registro de Preços nº 172/2026

L J MONDARDO E CIA LTDA inscrita no CNPJ:04.158.848/0001-02, no valor global de R$ 113.301,00

Ata de Registro de Preços nº 165/2026

GRATTUS EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ:66.872.202/0001-31 , no valor global de R$ 95.028,10

Ata de Registro de Preços nº 162/2026

INOVA TECH INFORMATICA LTDA inscrita no CNPJ:28.706.488/0001-96, no valor global de R$ 55.972,00

Ata de Registro de Preços nº 163/2026

VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA inscrita no CNPJ: 49.287.699/0001-01, no valor global de R$ 33.316,58

Ata de Registro de Preços nº 171/2026

RUMO CLIMATIZACAO inscrita no CNPJ: 20.481.118/0001-96, no valor global de R$ 17.980,00

Ata de Registro de Preços nº 161/2026

B. L. O. RAMIRES inscrita no CNPJ: 50.218.030/0001-47, no valor global de R$ 5.249,85

Ata de Registro de Preços nº 157/2026

L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ: 22.328.534/0001-84, no valor global de R$ 487,00

Ata de Registro de Preços nº 164/2026

STARMEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 57.498.660/0001-61, no valor global de R$ 56.800,00

Ata de Registro de Preços nº 170/2026

Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT**

Prefeitura Municipal de Poxoréu, 06 de novembro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

EXTRATO DOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 30/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2026

A Prefeitura Municipal de Poxoréu por intermédio do Prefeito Municipal Luciano Hudson Sol da Costa torna público que Adjudicou e Homologou o Pregão Eletrônico 18/2026, Registro de Preços 18/2026. Sagram-se vencedoras do Certame:

CR DISTRIBUIDORA E ATACADO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 63.197.639/0001-29, no valor global de R$ 1.318.300,06

REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ:52.386.933/0001-62, no valor global de R$ 102.832,77

ayrton jose bianchi jr & cia ltda inscrita no CNPJ: 13.925.997/0001-32, no valor global de R$ 86.523,00

A. PAZINATO MARINGA, inscrita no CNPJ: 04.352.905/0001-81, no valor global de R$ 242.892,40,

SOMA COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ:26.877.656/0001-80, no valor global de R$ 28.762,47

EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMACAO LTDA, inscrita no CNPJ: 32.005.178/0001-11, no valor global de R$ 99.954,85

WANDA MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA inscrita, no CNPJ: 12.358.170/0001-21, no valor global de R$ 209.854,00

RR SOARES SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ:64.775.334/0001-10, no valor global de R$ 154.064,00

OLMI INFORMATICA LTDA inscrita no CNPJ:00.789.321/0001-17, no valor global de R$ 344.433,00

BRAVAR COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ: 34.822.886/0001-70, no valor global de R$ 56.810,00

A. J. T. F. LTDA inscrita no CNPJ: 62.231.351/0001-60, no valor global de R$ 22.029,37

VILAVI MODA FEMININA LTDA inscrita no CNPJ:44.622.593/0001-01, no valor global de R$ 7.375,00

L J MONDARDO E CIA LTDA inscrita no CNPJ:04.158.848/0001-02, no valor global de R$ 113.301,00

GRATTUS EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ:66.872.202/0001-31 , no valor global de R$ 95.028,10

INOVA TECH INFORMATICA LTDA inscrita no CNPJ:28.706.488/0001-96, no valor global de R$ 55.972,00

VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA inscrita no CNPJ: 49.287.699/0001-01, no valor global de R$ 33.316,58

RUMO CLIMATIZACAO inscrita no CNPJ: 20.481.118/0001-96, no valor global de R$ 17.980,00

B. L. O. RAMIRES inscrita no CNPJ: 50.218.030/0001-47, no valor global de R$ 5.249,85

L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ: 22.328.534/0001-84, no valor global de R$ 487,00

STARMEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 57.498.660/0001-61, no valor global de R$ 56.800,00

Objeto **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT**

Prefeitura Municipal de Poxoréu, 06 de novembro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.705/2026 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Altera e acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 1.651, de 17 de novembro de 2025, que institui a Rede Municipal de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, para estabelecer diretrizes complementares de prevenção e enfrentamento à violência contra as mulheres, prevenção ao feminicídio, atenção às mulheres da zona rural e promoção da autonomia econômica e social, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 1.651, de 17 de novembro de 2025, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 2º-A:

Art. 2º-A. As políticas públicas municipais de prevenção e enfrentamento à violência contra as mulheres observarão, além das disposições desta Lei, as seguintes diretrizes complementares: I – atenção às diferentes realidades sociais, econômicas, territoriais e culturais das mulheres residentes no Município; II – atenção especial às mulheres residentes na zona rural, comunidades, assentamentos e demais localidades afastadas da sede municipal; III – fortalecimento das ações de prevenção ao feminicídio e de identificação de situações de risco; IV – incentivo à autonomia econômica e social das mulheres em situação de violência ou vulnerabilidade V – incentivo à produção, sistematização e utilização de informações e indicadores para subsidiar o planejamento, o acompanhamento e a avaliação das políticas públicas; VI – estímulo à participação da sociedade civil na prevenção e no enfrentamento da violência contra as mulheres; VII – atuação articulada entre as políticas públicas municipais, respeitadas as competências legais de cada órgão ou entidade. Parágrafo único. As diretrizes previstas neste artigo serão desenvolvidas em articulação com a Rede Municipal de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e com o respectivo Conselho Gestor, instituídos pela Lei Municipal nº 1.651, de 17 de novembro de 2025, respeitadas suas competências.

Art. 2º A Lei Municipal nº 1.651, de 17 de novembro de 2025, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 8º-A:

Art. 8º-A. O Município poderá desenvolver ou apoiar ações específicas de prevenção ao feminicídio, observadas as competências legais dos órgãos e entidades envolvidos e a disponibilidade orçamentária e financeira. § 1º As ações de que trata o caput poderão contemplar: I – conscientização da população sobre sinais de violência e agravamento do risco; II – divulgação dos canais oficiais de denúncia, emergência e atendimento; III – ações de prevenção e conscientização; IV – fortalecimento dos mecanismos de proteção e encaminhamento; V – articulação das ações preventivas com a Rede Municipal de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher. § 2º As ações previstas neste artigo não alteram as competências, atribuições ou a estrutura dos órgãos integrantes da Rede Municipal.

Art. 3º A Lei Municipal nº 1.651, de 17 de novembro de 2025, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 8º-B:

Art. 8º-B. O Município poderá promover ou apoiar ações destinadas à promoção da autonomia econômica e social das mulheres em situação de violência ou vulnerabilidade, observadas as políticas públicas existentes, as competências legais dos órgãos envolvidos e a disponibilidade orçamentária e financeira. Parágrafo único. As ações poderão contemplar: I – qualificação profissional; II – incentivo à inserção no mercado de trabalho; III – incentivo ao empreendedorismo feminino; IV – educação financeira; V – orientação quanto ao acesso a programas e políticas sociais; VI – articulação com instituições de ensino, empresas e entidades da sociedade civil; VII – outras iniciativas compatíveis com as políticas públicas municipais.

Art. 4º A Lei Municipal nº 1.651, de 17 de novembro de 2025, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 8º-C:

Art. 8º-C. As ações de prevenção e enfrentamento à violência contra as mulheres poderão considerar as particularidades das mulheres residentes na zona rural, comunidades, assentamentos e localidades mais afastadas da sede do Município. Parágrafo único. Na formulação e no planejamento das ações poderão ser consideradas as dificuldades de acesso aos serviços públicos e à Rede Municipal de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, observadas as competências legais e a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 5º A Lei Municipal nº 1.651, de 17 de novembro de 2025, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 8º-D:

Art. 8º-D. Poderão ser utilizados dados e informações oficiais para subsidiar o planejamento, o acompanhamento e a avaliação das políticas públicas municipais de prevenção e enfrentamento à violência contra as mulheres. § 1º A utilização de dados e informações observará a legislação de proteção de dados pessoais, as normas de sigilo e os demais direitos legalmente assegurados. § 2º Sempre que disponíveis, os dados e indicadores poderão subsidiar a identificação de situações de vulnerabilidade e o aperfeiçoamento das políticas públicas municipais.

Art. 6º A Lei Municipal nº 1.651, de 17 de novembro de 2025, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 8º-E:

Art. 8º-E. As diretrizes complementares previstas nesta Lei serão desenvolvidas de forma articulada com a Rede Municipal de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e com o respectivo Conselho Gestor, respeitadas as competências

legais de cada órgão, entidade ou instituição integrante.

Parágrafo único. As disposições deste artigo não criam nova rede de atendimento, conselho, órgão, cargo, função ou estrutura administrativa, nem alteram as atribuições dos órgãos e entidades integrantes da Rede Municipal já instituída.

Art. 7º A referência às ações de prevenção ao feminicídio previstas nesta Lei constitui diretriz de política pública municipal e não implica adesão formal do Município ao Pacto Nacional de Prevenção aos Feminicídios, devendo eventual adesão observar os instrumentos e procedimentos próprios previstos na legislação federal.

Art. 8º Ficam mantidas integralmente as disposições da Lei Municipal nº 1.651, de 17 de novembro de 2025, que não forem incompatíveis com as alterações e acréscimos promovidos por esta Lei.

Art. 9º A implementação das diretrizes previstas nesta Lei observará as competências constitucionais e legais de cada órgão ou entidade, os instrumentos de planejamento municipal, a legislação orçamentária e a disponibilidade financeira.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência – MT, 03 de novembro de 2026.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 1056/2026 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

*"Dispõe sobre a Nomeação do Fiscal do Contrato de Rateio nº **03/2026**."*

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei nº. 14.133/2021, Art. 117, **RESOLVE:**

Art. 1° - Designar a servidora **JULIANE FERREIRA MOLINA**, inscrita no CPF sob o nº ***.688.518-** como Fiscal do Contrato de Rateio nº 03/2026.

Art. 2º - O contrato mencionado tem como objeto consecução das ações previstas na Lei Municipal, que retifica o protocolo de intenções e autoriza a participação no Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia- CISMA, compreendendo a organização e a operacionalização de serviços de saúde considerados essenciais, atendimento ambulatorial, hospitalar e de serviços de apoio diagnóstico e terapêutico de natureza especializada.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01º de agosto de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 05 de novembro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

AVISO DE ADESÃO Nº 028/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 231/2025

A Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna público que, por meio do Processo Administrativo nº **110/2026**, realizará adesão parcial à **Ata de Registro de Preços nº 231/2025**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 044/2025, Processo Administrativo nº 092/2025**, gerenciada pelo Município de Lucas do Rio Verde/MT, tendo como objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS FIXOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE VELOCIDADE, COM TECNOLOGIA DOPPLER, DISPLAY OSTENSIVO EXTERNO, VIDEOMONITORAMENTO, LEITURA AUTOMÁTICA DE PLACAS – LAP, SISTEMA DE GESTÃO DE DADOS E ACIDENTES DE TRÂNSITO E GERAÇÃO DE RELATÓRIOS ESTATÍSTICOS, COM PREVISÃO DE ATENDIMENTO DE ATÉ 20 (VINTE) FAIXAS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE VELOCIDADE POR MÊS, DURANTE 12 (DOZE) MESES, TOTALIZANDO ATÉ 240 (DUZENTAS E QUARENTA) FAIXAS-MÊS, SEM OBRIGAÇÃO DE UTILIZAÇÃO INTEGRAL, SENDO A QUANTIDADE FÍSICA DE EQUIPAMENTOS DEFINIDA CONFORME LEVANTAMENTO TÉCNICO E APROVAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, MEDIANTE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2025, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025, GERENCIADA PELO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE/MT, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS URBANOS DE QUERÊNCIA/MT"**

Fornecedor: PERKONS S/A, inscrita no CNPJ nº 82.646.332/0001-02. Para efeito orçamentário, o valor global previsto para esta contratação é de **R$ 1.134.000,00** (um milhão, cento e trinta e quatro mil reais), correspondente a 240 (duzentas e quarenta) faixas de fiscalização/mês, considerando até 20 (vinte) faixas mensais durante 12 (doze) meses, ao preço unitário registrado de **R$ 4.725,00** (quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais) por faixa/mês.

Querência MT, 6 de novembro de 2026

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 1065/2026 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

*"Dispõe sobre a Nomeação do Fiscal do Contrato nº **56/2026,** Processo Administrativo n. 92/2026."*

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei nº. 14.133/2021, Art. 117, **RESOLVE:**

Art. 1° - Designar o servidor **EDINALDO APARECIDO DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº ***.688.518-** como Fiscal do Contrato nº 56/2026, Processo Administrativo n. 92/2026.

Art. 2º - O contrato mencionado tem como objeto Adesão Parcial a Ata de Registro de Preços nº 022/2025 referente ao Pregão Eletrônico nº 22/2025, realizado por meio da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, cujo objeto: "Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços técnicos de regularização fundiária urbana de interesse social- REURB, compreendendo atividades jurídicas, urbanísticas, ambientais, sociais e de tecnologia da informação necessárias à regularização e titulação de 750 (setecentas e cinquenta) unidades de serviço, localizadas em núcleos urbanos informais consolidados no município de Querência-MT".

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publi-

cação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir do dia 26 de agosto de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 05 de novembro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2026

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO DO EDITAL do Pregão Eletrônico nº 019/2026, anteriormente suspenso para realização de adequações no instrumento convocatório e seus anexos.

A licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de intermediação e gerenciamento, por meio de sistema informatizado integrado e rede credenciada de fornecedores, visando à aquisição de equipamentos médico-hospitalares, laboratoriais, odontológicos e oftalmológicos, mobiliários, equipamentos de informática, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, equipamentos de climatização e demais bens correlatos necessários à ampliação, modernização, melhoria e aparelhamento da estrutura hospitalar do Município de Querência/MT, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO, aferido pela MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.

Em razão das retificações realizadas, fica designada a nova data da sessão pública para o dia 24 de novembro de 2026, às 08h00 (horário de Brasília/DF), por meio da plataforma eletrônica LICITANET, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

O Edital retificado e seus anexos estarão disponíveis no Portal da Transparência do Município, no endereço www.querencia.mt.gov.br/transparencia, e na plataforma LICITANET.

Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações, situado à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor C, Querência/MT, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00, pelos telefones (66) 3529-1218/1613/2193, WhatsApp (66) 99710-0884 ou pelo e-mail licitacao.querencia@gmail.com.

Querência – MT, 06 de novembro de 2026

NÚBIA NARA DE OLIVEIRA SILVA

Pregoeira oficial

Portaria 992/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº 16/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO PRESENCIAL 16/2026, destinado a **Registro de preços futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e utensilios domesticos diversos, em atendimento as secretarias municipais de Reserva Do Cabaçal-MT.**

· Teve como vencedor as empresas:

· **MERCADO UNIÃO COMÉRCIO LTDA, CNPJ** 18.761.636/0001-11**;**

· **ITENS** 4, 9, 11, 12, 23, 24, 26, 27, 28, 31, 34, 38, 40, 42, 49, 55, 58, 60, 61, 63, 66, 67, 68 e 69 **no valor total de** R$ 156.337,58**.**

· **N C M PINHEIRO LTDA, CNPJ** 48.045.954/0001-47**;**

ITENS 1, 2, 3, 6, 8, 14, 15, 16, 19, 21, 29, 30, 35, 37, 39, 41, 43, 44, 47, 50, 52, 53, 57, 59 e 70 **no valor total de** R$ 89.850,00**.**

· **MERCADO DA NAZINHA LTDA, CNPJ** 52.975.888/0001-81**;**

ITENS 5, 7, 10, 13, 17, 18, 20, 2,2, 25, 32, 33, 36, 45, 46, 48, 51, 54, 56,62, 64, 65, 71, 72, 73, 74, 75, 76 e 77 **no valor total de** R$ 200.092,30**.**

Reserva do Cabaçal – MT, 5 de novembro de 2026.

MARAIZA BORGES DE OLIVEIRA DA CRUZ

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº 15/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO PRESENCIAL 15/2026, destinado a **Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos do genero alimenticio, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Reserva Do Cabaçal-MT.** Teve como vencedor as empresas:

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

· **Indicar o fornecedor:**

· **MERCADO DA NAZINHA LTDA, CNPJ** 52.975.888/0001-81**;**

ITENS 1, 9, 11, 13, 14, 16, 25, 29, 33, 38, 39, 44, 47, 50, 51, 56, 57, 59, 63, 65, 66, 67, 71, 74, 78, 81 e 82**.**

· **MERCADO UNIÃO COMÉRCIO LTDA, CNPJ** 18.761.636/0001-11**;**

ITENS 4, 6, 12, 19, 20, 23, 24, 30, 31, 32, 34, 37, 42, 43, 45, 46, 48, 49, 54, 55, 58, 61, 62, 64, 68, 73, 75, 76, 79 e 80**.**

· **N C M PINHEIRO LTDA, CNPJ** 48.045.954/0001-47**;**

ITENS 2, 3, 5, 7, 8, 10, 15, 17, 22, 26, 27, 28, 35, 36, 40, 41, 52, 53, 60, 69, 72, e 77**.**

· **J. I. ANTUNES FERREIRA, CNPJ** 53.186.355/0001-83**;**

ITENS 18, 21 e 70**.**

Reserva do Cabaçal – MT, 4 de novembro de 2026.

MARAIZA BORGES DE OLIVEIRA DA CRUZ

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RH EXTRATO DE ADEMISSÃO OUTUBRO 2026

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **412/2026**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **HELENA ALVARENGA DE FREITAS**

CARGO: AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA (GARI)

SALARIO INICIAL: 1.941,37

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

DATA INICIAL DO CONTRATO: 01/10/2026

DATA FINAL DO CONTRATO: 31/12/2026

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **414/2026**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **DANIEL VIEIRA ALVES**

CARGO: VIGILANTE / GUARDA

SALARIO INICIAL: 1.781,61

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

DATA INICIAL DO CONTRATO: 01/10/2026

DATA FINAL DO CONTRATO: 30/10/2026

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **415/2026**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **VALDINETE ISABEL DE SOUZA**

CARGO: TÉCNICO EDUC. DESENVOLVIMENTO INFANTIL-TDI.

SALARIO INICIAL: 2.052,26

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DATA INICIAL DO CONTRATO: 01/10/2026

DATA FINAL DO CONTRATO: 06/11/2026

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO **416/2026**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **WESLEY DE SOUZA SILVEIRA**

CARGO: APOIO ADM EDUCACIONAL LIMPEZA.

SALARIO INICIAL: 2.052,26

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DATA INICIAL DO CONTRATO: 07/10/2026

DATA FINAL DO CONTRATO: 31/12/2026

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **417/2026**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **LUCAS DE SOUZA BRANDÃO**

CARGO: APOIO ADM EDUC - MOTORISTA/TRANSPORTE

SALARIO INICIAL: 3.078,38

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DATA INICIAL DO CONTRATO: 01/10/2026

DATA FINAL DO CONTRATO: 18/12/2026

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **418/2026**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **MARY APARECIDA SANTOS**

CARGO: APOIO ADM EDUCACIONAL LIMPEZA.

SALARIO INICIAL: 923,52

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DATA INICIAL DO CONTRATO: 01/10/2026

DATA FINAL DO CONTRATO: 04/10/2026

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **419/2026**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **HUERICA LOURENÇO DE OLIVEIRA MATOS**

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

SALARIO INICIAL: 2.564,25

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DATA INICIAL DO CONTRATO: 05/10/2026

DATA FINAL DO CONTRATO: 30/12/2026

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **420/2026**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **JOÃO PAULO DO NASCIMENTO SAOUZA**

CARGO: OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS

SALARIO INICIAL: 3.834,83

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

DATA INICIAL DO CONTRATO: 08/10/2026

DATA FINAL DO CONTRATO: 30/12/2026

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **421/2026**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **ALESSANDRA ALVES DE OLIVEIRA**

CARGO: TÉCNICO EDUC. DESENVOLVIMENTO INFANTIL-TDI.

SALARIO INICIAL: 3.078,39

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DATA INICIAL DO CONTRATO: 07/10/2026

DATA FINAL DO CONTRATO: 18/12/2026

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **422/2026**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: EDIVALDO PEREIRA DE BRITO

CARGO: FISCAL DE MEIO AMBIENTE

SALARIO INICIAL: 2.760,25

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

DATA INICIAL DO CONTRATO: 01/11/2026

DATA FINAL DO CONTRATO: 31/12/2026

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RH EXTRATO DE DEMISSÃO OUTUBRO 2026

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA
RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT, AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO
Sexta-feira, 6 de Novembro de 2026

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000092/2025

Motivo: Rescisão contratual sem justa causa, pelo empregador.
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): ALESSANDRA ALVES DE OLIVEIRA
Cargo: PROFESSOR - PEDAG. SERIES INICIAIS
Valor bruto da rescisão: 11.447,68
Data da rescisão: 06/10/2026
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e ALESSAND

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000122/2026

Motivo: Rescisão do contrato de trabalho por iniciativa do EMPREGADO
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): APARECIDA CARDOSO SANTOS
Cargo: APOIO ADM EDUC - LIMPEZA
Valor bruto da rescisão: 5.603,64
Data da rescisão: 21/10/2026
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e APARECID

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000267/2026

Motivo: Rescisão do contrato de trabalho por iniciativa do EMPREGADO
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): NATIELLY SALES DE SOUZA
Cargo: TÉCNICO EDUC DESENVOLVIMENTO INFANTIL -TDI
Valor bruto da rescisão: 4.681,70
Data da rescisão: 05/10/2026
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e NATIELLY

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000320/2026

Motivo: Rescisão por término do contrato a termo
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): CAMILA GONÇALVES FERRAZ DA CRUZ
Cargo: TÉCNICO EDUC DESENVOLVIMENTO INFANTIL -TDI
Valor bruto da rescisão: 4.078,85
Data da rescisão: 09/10/2026
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e CAMILA GO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000362/2026

Motivo: Rescisão por término do contrato a termo
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): JOSIELE CRUZ LIMA
Cargo: APOIO ADM EDUCACIONAL LIMPEZA
Valor bruto da rescisão: 3.694,04
Data da rescisão: 16/10/2026
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e JOSIELE C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000375/2026

Motivo: Rescisão por término do contrato a termo
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): MARIA CLEIA RODRIGUES DE CARVALHO
Cargo: PROFESSOR - PEDAGOGIA EDUC. INFANTIL
Valor bruto da rescisão: 2.084,29
Data da rescisão: 05/10/2026
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e MARIA CLE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000378/2026

Motivo: Rescisão por término do contrato a termo
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): SANDRA FONTOURA BARROS
Cargo: PROFESSOR - PEDAGOGIA EDUC. INFANTIL
Valor bruto da rescisão: 2.084,29
Data da rescisão: 05/10/2026
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e SANDRA F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000379/2026

Motivo: Rescisão por término do contrato a termo
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): WILSON SOARES MIRANDA
Cargo: CONTADOR
Valor bruto da rescisão: 3.552,11
Data da rescisão: 05/10/2026
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e WILSON S

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000380/2026

Motivo: Rescisão por término do contrato a termo
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): MYLENA FONTOURA MENDONÇA
Cargo: ENFERMEIRA (O)
Valor bruto da rescisão: 3.302,62
Data da rescisão: 05/10/2026
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e MYLENA FO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000381/2026

Motivo: Rescisão por término do contrato a termo
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): LEILIVANIA DA SILVA FELIX
Cargo: ENFERMEIRA (O)
Valor bruto da rescisão: 2.752,19
Data da rescisão: 05/10/2026
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e LEILIVANI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000383/2026

Motivo: Rescisão por término do contrato a termo
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): EDIMILSON PEREIRA COSTA
Cargo: MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
Valor bruto da rescisão: 1.158,29
Data da rescisão: 05/10/2026
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e EDIMILSON

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000388/2026

Motivo: Rescisão por término do contrato a termo
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): NILA ROBERTA SOARES LIMA
Cargo: PSICOLOGO
Valor bruto da rescisão: 2.628,55
Data da rescisão: 05/10/2026
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e NILA ROBE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA
RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT, AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO

Sexta-feira, 6 de Novembro de 2026

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000393/2026

Motivo: Rescisão por término do contrato a termo
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): MARIA DA CRUZ MADEIRA OLIVEIRA
Cargo: PROFESSOR - PEDAG. SERIES INICIAIS
Valor bruto da rescisão: 2.084,29
Data da rescisão: 05/10/2026
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e MARIA DA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000414/2026

Motivo: EXONERAÇÃO
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): DANIEL VIEIRA ALVES
Cargo: VIGILANTE / GUARDA
Valor bruto da rescisão: 2.447,21
Data da rescisão: 30/10/2026
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e DANIEL VI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000418/2026

Motivo: Rescisão por término do contrato a termo
Processo seletivo simplificado nº: 0/0
Contratado(a): MARY APARECIDA DOS SANTOS
Cargo: APOIO ADM EDUC - LIMPEZA
Valor bruto da rescisão: 923,51
Data da rescisão: 04/10/2026
Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e MARY APA

ARExtrato_Rescisao Página: 4 / 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

TERMO DE ADESÃO

Assunto: **Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025- CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICIPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS CIMESMI.**

Objeto: de Adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025- CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICIPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS CIMESMI.**

Considerando o aceite de Adesão do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICIPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS CIMESMI**, órgão gerenciador da ata a apoio e do parecer jurídico favorável à adesão do referido **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025**, cujo objeto é **aquisição de veículos automotores, para atender as necessidades dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas - CIMESMI, especificado(s) no(s) item(ns) 02 do Termo de Referência**, sendo vencedora a Empresa **INOVATTO VEÍCULOS LTDA**, **CNPJ 43.863.467/0001-78.**

Autorizo a adesão à ata de registro de preços conforme descrito acima, nos termos referenciados do processo.

Ribeirãozinho/MT, 06 de novembro de 2026.

Atenciosamente,

DANILO COELHO DOMINGOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2026 CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 004/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 105/2026

Concorrência Presencial nº 004/2026

O Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta nos autos do processo em epígrafe, e: CONSIDERANDO a regularidade de toda a instrução processual, incluindo o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência (TR) que demonstram a necessidade e a viabilidade da contratação; CONSIDERANDO que a sessão pública da Concorrência Presencial nº 004/2026 foi devidamente realizada em 16 de outubro de 2026, nas instalações da Secretaria Municipal de Cultura de Rio Branco/MT, com a participação de 01 (uma) empresa proponente, sob a condução da Agente de Contratação Graziele Auzelia da Silva (Portaria nº 282 de 29 de julho de 2026); CONSIDERANDO que a empresa vencedora do certame, ALIANÇA INDUSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.522.407/0002-09, apresentou a proposta de menor valor, resultando no valor global final de R$ 2.030.000,42 (dois milhões e trinta mil reais e quarenta e dois centavos); CONSIDERANDO o decurso do prazo legal sem a interposição de recursos administrativos, conforme devidamente atestado na Declaração de Inexistência de Recursos constante dos autos, operando-se a preclusão temporal do direito de recorrer; e CONSIDERANDO a manifestação favorável exarada no Parecer Jurídico quanto à regularidade formal e à homologação do certame; RESOLVE HOMOLOGAR o procedimento licitatório referente à Concorrência Presencial nº 004/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada de engenharia para a execução de pavimentação asfáltica e drenagem de diversas ruas no Município de Rio Branco/MT (Travessa Alagoas, Rua Projetada, Rua Paraná, Rua Araputanga, Rua Rotary Club e Estrada da Aviação), Avenida Cerejeiras, nº 90, Bairro Vila Maria, CEP: 78275-000 – Rio Branco – MT.

E-mail: licitacao@riobranco.mt.gov.br / CNPJ: 15.023.997/0001-72 totalizando 12.680,35 m², sob regime de empreitada por menor preço global, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários, em estrita conformidade com os projetos, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e especificações constantes do Termo de Referência e demais anexos deste Edital, em favor da empresa ALIANÇA INDUSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.522.407/0002-09, pelo valor global de R$ 2.030.000,42 (dois milhões e trinta mil reais e quarenta e dois centavos). DETERMINAR ao Departamento de Licitação e Contratos que adote as providências necessárias para a emissão da Ordem de Serviço e a respectiva formalização do Instrumento Contratual, com as devidas publicações necessárias.

Rio Branco/MT, 06 de novembro de 2026.

Registre-se

Publique-se

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 407 - 2026

PORTARIA N° 407/2026,

de 05 de novembro de 2026

"Instaura Sindicância, nomeia Comissão Sindicante, e da outras providências"

O EXMO. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT – SR. MARIANO BALABAM, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei:

CONSIDERANDO os fatos apresentados pela Secretaria de Administração e Planejamento Municipal, conforme documentos anexos.

R E S O L V E:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de Sindicância, para apurar as possíveis irregularidades funcionais praticada pela servidora GREICIANE ADRIANA ARRUDA SANTOS, Diretora de Departamento de Recursos Humanos do Município de Rosário Oeste/MT.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Sindicante será composta pelos servidores, Lindamar Leocadia Pedroso de Almeida (Matrícula: 30289), Manoel da Silva Neto (Matrícula: 183) e Mara de Assis (Matrícula: 1250), que a presidirá, todos servidores estáveis e integrantes do quadro do Município de Rosário Oeste.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes, observando o disposto na Lei Municipal n. 1.234/2011.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a administração Superior.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação e afixação.

Registra-se. Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Rosário Oeste/MT, 05 de Novembro de 2026.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO 111 - 2026

DECRETO Nº 111/2026

de 06 de novembro de 2026

Dispõe sobre a convocação da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rosário Oeste – MT e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, MARIANO BALABAM, em conjunto com o **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO *a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da política de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no Município de Rosário Oeste – MT;*

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a **Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rosário Oeste – MT**, a ser realizada no dia **19 (dezenove) de novembro de 2026**, às **9h**, no **Salão Paroquial**, tendo como tema central: ***"Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa."***

Art. 2º. As despesas decorrentes da realização da Conferência de que trata este Decreto correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento da **Prefeitura Municipal de Rosário Oeste – MT**, por meio da **Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS** e do **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA**, observadas as disposições legais e orçamentárias aplicáveis.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 06 de novembro de 2026.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

CLAUDINEI NORBERTO SILVA

Presidente do CMDCA

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO 112 - 2026

DECRETO N° 112/2026

de 06 de Novembro de 2026

Altera o caput do artigo 4º do Decreto 070/2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, Senhor **MARIANO BALABAM**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em especial pelas atribuições conferidas pelo artigo 9º da Lei Municipal 1815/2025,

DECRETA:

Art. 1º. O *caput* do artigo 4º do Decreto 070/2026 passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. Os mandatos dos Conselheiros terão a duração de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos por uma única vez.

Art. 2º. Os demais dispositivos do Decreto Municipal 070/2026 permanecem inalterados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Rosário Oeste/MT, 06 de Novembro de 2026.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO JURIDICO
PORTARIA N.º 175/2026 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Nomeia a Comissão Permanente de Inventário Patrimonial do Município de Salto do Céu/MT, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**, Estado de Mato Grosso, Sr. **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, inc. IV, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO as exigências contidas na Lei Federal nº 4.320/64, em especial nos arts. 94 a 96, que determinam a realização do inventário analítico para instruir o balanço patrimonial e a prestação de contas anual do Município;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 104/2026, que dispõe sobre a organização do patrimônio do Poder Executivo de Salto do Céu-MT e estabelece critérios e procedimentos de inventário, mensuração, depreciação, amortização, exaustão, reavaliação, redução ao valor recuperável e baixa dos bens;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º do supracitado Decreto n.º 104/2026, que prevê a designação da Comissão Permanente de Patrimônio, por portaria do Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o levantamento e a regularização física, contábil e jurídica dos bens móveis e imóveis pertencentes ao acervo patrimonial do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão Permanente de Inventário Patrimonial do Município de Salto do Céu/MT, que será composta pelos seguintes servidores:

I – Ednei Dalbém Clarindo – Presidente;

Cargo: Assessor De Unidade De Serviços Conveniados - Usc

Matrícula: 242

II – Joaquim Maria Dias – Membro; Cargo: Assessor de Tributos e Arrecadação

Matrícula: 8667

III – Miryam Mychelle Mantay de Oliveira – Membro;

Cargo: Gerente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 9148

Art. 2º. A presente Comissão deverá emitir relatório detalhado do estado dos bens, devendo constar todos os dados necessários para sua correta avaliação, ou seja, identificando o tipo, condições, localização e valor dos bens móveis e imóveis deste Poder Executivo Municipal, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º. O mandato dos membros nomeados será de 02 (dois) anos, a contar da data desta portaria.

Parágrafo único. O exercício das atividades na referida Comissão é considerado função de relevante interesse público, não ensejando, contudo, o pagamento de qualquer remuneração adicional aos cofres públicos.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, em 03 de novembro de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO 104/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT, para a celebração do presente, as seguintes partes contraentes: o Município de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Carlos Laet, n.º 11, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.024.011/001-89, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Mauto Teixeira Espíndola, brasileiro, portador da Cédula de Identidade, nº RG M-4.***.432 SSP/MG e do CPF 609.***.***-53, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: TAISA LOPES DOS SANTOS LTDA CNPJ: 22.069.481/0001-24, com endereço na Rua Espírito Santo, n. 264, Centro, CEP: 78.270-000 na cidade de Salto do Céu/MT;, telefone: (65) 9 9803-0308 e (65) 9 9903-3196, e-mail: aquarelapapelaria4@hotmail.com, aqui representada pelo procurador Sr. Walmir Alexandre dos Santos, CPF: 496.***.***-00, doravante denominado CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade registrar a alteração da razão social da empresa contratada, anteriormente denominada TAISA LOPES DOS SANTOS LTDA CNPJ: 22.069.481/0001-24, passando a denominar-se TASSIA LOPES DOS SANTOS LTDA CNPJ: 22.069.481/0001-24, conforme alteração contratual registrada na Junta Comercial em fevereiro de 2026, permanecendo inalterado o número de inscrição no CNPJ e a personalidade jurídica da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL

Fica registrada a alteração da razão social da empresa:

DE: TAISA LOPES DOS SANTOS LTDA CNPJ: 22.069.481/0001-24

PARA: TASSIA LOPES DOS SANTOS LTDA CNPJ: 22.069.481/0001-24

Permanecendo inalterados os demais dados de identificação da pessoa jurídica e as obrigações assumidas no contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente apostilamento fundamenta-se no art. 136, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de registro, por simples apostila, das alterações na razão ou denominação social do contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 104/2025 e seus eventuais termos aditivos, que não conflitarem com o presente instrumento.

Salto do Céu/MT, 30 de outubro de 2026.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2026

Processo Administrativo Licitatório Nº 267/2026

A Prefeitura Municipal de SANTA CARMEM, através da Pregoeira e equipe de apoio, nomeada através da portaria Nº 253/2026, torna público para conhecimento dos interessados, que na licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2026 – SRP Nº 49/2026, cujo objeto é registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços profissionais diversos para manutenção e pequenos reparos de prédios públicos municipais de Santa Carmem – MT. Com abertura marcada para o dia 05/11/2026 e homologada no dia 06/112026, teve como vencedor a empresa:

66.322.549 EVERSON DEYVISSON DOS SANTOS, inscrita no CNPJ n. 66.322.549/0001-00, por apresentar o valor total de R$ 88.389,00 (oitenta e oito mil, trezentos e oitenta e nove reais);

59.335.911 ALESSANDRO DE JESUS ROMAO, inscrita no CNPJ n. 59.335.911/0001-12, por apresentar o valor total de R$ 691.954,00 (seiscentos e noventa e um mil, novecentos e cinquenta e quatro reais);

62.003.483 ADRIANA JEZUR WALKER, inscrita no CNPJ n. 62.003.483/0001-35, por apresentar o valor total de R$ 300.050,00 (trezentos mil e cinquenta reais);

RG EMPREENDIMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ n. 42.778.890/0001-07, por apresentar o valor total de R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais);

60.511.952 CLEOMAR GOMES DA SILVA, inscrita no CNPJ n. 60.511.952/0001-00, por apresentar o valor total de R$ 144.207,20 (cento e quarenta e quatro mil, duzentos e sete reais e vinte centavos);

Santa Carmem, 06 de novembro de 2026.

MAITÊ SEHNEM

Pregoeira

EXTRATO DO CONTRATO N° 91/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 263/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO NATALINA NO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM/MT, COMPREENDENDO A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ELEMENTOS DECORATIVOS NATALINOS, COM INSTALAÇÃO INCLUSA, BEM COMO OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À MONTAGEM, INSTALAÇÃO E ADEQUADA DISPOSIÇÃO DOS ELEMENTOS DECORATIVOS.

CONTRATADO: MT LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

VALOR GLOBAL: 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

DATA ASSINATURA: 05/11/2026

VIGÊNCIA: 05/11/2026 a 05/11/2027.

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos

PORTARIA Nº 366/2026

DATA: 05 de novembro de 2026.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE do contrato Nº 91/2026.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Secretaria Municipal de Educação e Cultura: **Sr. Braz Henrique Nogueira da Silva** como FISCAL e **Srª. Dirce Inês Niederle Menin** como SUPLENTE, do Contrato 91/2026, firmado com **MT LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA,** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO NATALINA NO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM/MT, COMPREENDENDO A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ELEMENTOS DECORATIVOS NATALINOS, COM INSTALAÇÃO INCLUSA, BEM COMO OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À MONTAGEM, INSTALAÇÃO E ADEQUADA DISPOSIÇÃO DOS ELEMENTOS DECORATIVOS.**

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 05 de novembro de 2026.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 92/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 263/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO NATALINA NO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM/MT, COMPREENDENDO A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ELEMENTOS DECORATIVOS NATALINOS, COM INSTALAÇÃO INCLUSA, BEM COMO OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À MONTAGEM, INSTALAÇÃO E ADEQUADA DISPOSIÇÃO DOS ELEMENTOS DECORATIVOS.

CONTRATADO: ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

VALOR GLOBAL: 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais)

DATA ASSINATURA: 05/11/2026

VIGÊNCIA: 05/11/2026 a 05/11/2027.

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos

PORTARIA Nº 367/2026

DATA: 05 de novembro de 2026.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE do contrato Nº 92/2026.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Secretaria Municipal de Educação e Cultura: **Sr. Braz Henrique Nogueira da Silva** como FISCAL e **Srª. Dirce Inês Niederle Menin** como SUPLENTE, do Contrato 92/2026, firmado com **MT LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA,** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO NATALINA NO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM/MT, COMPREENDENDO A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ELEMENTOS DECORATIVOS NATALINOS, COM INSTALAÇÃO INCLUSA, BEM COMO OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À MONTAGEM, INSTALAÇÃO E ADEQUADA DISPOSIÇÃO DOS ELEMENTOS DECORATIVOS.**

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 05 de novembro de 2026.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 143/2026

PREGÃO ELETRONICO Nº 36/2026 – SRP Nº 48/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 262/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NATALINOS.

EMPRESA REGISTRADA: CASA NOEL LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R$ 25.160,56 (vinte e cinco mil, cento e sessenta reais e cinquenta e seis centavos)

DATA DA ASSINATURA: 03/11/2026

VIGÊNCIA: 03/11/2026 a 03/11/2027

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 144/2026

PREGÃO ELETRONICO Nº 36/2026 – SRP Nº 48/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 262/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NATALINOS.

EMPRESA REGISTRADA: CBX COMERCIAL IMPORTADORA LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R$ 60.845,40 (sessenta mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 03/11/2026

VIGÊNCIA: 03/11/2026 a 03/11/2027

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 145/2026

PREGÃO ELETRONICO Nº 36/2026 – SRP Nº 48/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 262/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NATALINOS.

EMPRESA REGISTRADA: MT LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R$ 21.840,67 (vinte e um mil, oitocentos e quarenta reais e sessenta e sete centavos)

DATA DA ASSINATURA: 03/11/2026

VIGÊNCIA: 03/11/2026 a 03/11/2027

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 146/2026

PREGÃO ELETRONICO Nº 36/2026 – SRP Nº 48/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 262/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NATALINOS.

EMPRESA REGISTRADA: ILUMINA GOIAS ILUMINAÇÃO LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R$ 9.430,20 (nove mil, quatrocentos e trinta reais e vinte centavos)

DATA DA ASSINATURA: 03/11/2026

VIGÊNCIA: 03/11/2026 a 03/11/2027

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 147/2026

PREGÃO ELETRONICO Nº 36/2026 – SRP Nº 48/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 262/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NATALINOS.

EMPRESA REGISTRADA: 68.956.008 JONATHAN DA SILVA GOMES

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R$ 4.608,00 (quatro mil, seiscentos e oito reais)

DATA DA ASSINATURA: 03/11/2026

VIGÊNCIA: 03/11/2026 a 03/11/2027

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 148/2026

PREGÃO ELETRONICO Nº 36/2026 – SRP Nº 48/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 262/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NATALINOS.

EMPRESA REGISTRADA: 63.721.909 MARIA EDUARDA DIAS MOTA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R$ 2.862,00 (dois mil, oitocentos e sessenta e dois reais)

DATA DA ASSINATURA: 03/11/2026

VIGÊNCIA: 03/11/2026 a 03/11/2027

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 149/2026

PREGÃO ELETRONICO Nº 36/2026 – SRP Nº 48/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 262/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NATALINOS.

EMPRESA REGISTRADA: MEGA LUZ COMÉRCIO E SERVICOS LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 03/11/2026

VIGÊNCIA: 03/11/2026 a 03/11/2027

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

DECRETO Nº 076/2026 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

Estabelece normas de encerramento financeiro do exercício de 2026 para a Administração Direta do Município de Santa Carmem – MT e disciplina a inscrição e o controle de restos a pagar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente quanto à disponibilidade de caixa e às obrigações financeiras assumidas;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, especialmente nos arts. 36 e 37, quanto aos restos a pagar e às despesas de exercícios anteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer prazos e procedimentos para o encerramento orçamentário, financeiro, patrimonial e contábil do exercício de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar que a inscrição de restos a pagar observe a existência de obrigação válida, a adequada classificação da despesa e a disponibilidade financeira, quando exigida pela legislação;

DECRETA:

Art. 1º As unidades gestoras da Administração Direta Municipal deverão organizar e concluir, dentro dos prazos deste Decreto, a execução das despesas do exercício de 2026, bem como promover a análise e o tratamento dos restos a pagar de exercícios anteriores.

Art. 2º As despesas empenhadas que não tenham sido executadas ou cuja obrigação não subsista deverão ser analisadas pela unidade responsável e pela Contabilidade para eventual anulação, total ou parcial, até 15 de dezembro de 2026, ressalvadas as despesas cuja manutenção esteja legalmente justificada e devidamente documentada.

Art. 3º O Departamento de Contratos deverá concluir os registros, colher as assinaturas e encaminhar à Contabilidade os instrumentos contratuais e respectivos aditivos relativos ao exercício, preferencialmente até 15 de dezembro de 2026, ressalvadas as situações excepcionais devidamente justificadas.

Art. 4º O Departamento de Compras receberá solicitações para emissão de requisições de compras até 15 de dezembro de 2026, ressalvadas as hipóteses excepcionais previstas neste Decreto e aquelas autorizadas expressamente pelo Prefeito, mediante justificativa formal.

Art. 5º O Departamento de Licitação deverá adotar as providências necessárias à conclusão dos procedimentos licitatórios e contratações pretendidos para o exercício, observando como prazo administrativo de referência o dia 18 de dezembro de 2026, sem

prejuízo dos prazos legais e das situações excepcionais justificadas.

Art. 6º As unidades gestoras poderão encaminhar notas fiscais e documentos comprobatórios de fornecimentos e serviços à área competente até 21 de dezembro de 2026, observados os prazos de conferência, atesto, liquidação e pagamento previstos neste Decreto.

Art. 7º O Departamento de contabilidade receberá notas fiscais e documentos relativos a produtos e serviços até 21 de dezembro de 2026, ressalvadas as despesas essenciais e as situações excepcionais formalmente justificadas.

Art. 8º As Secretarias Municipais de Educação e de Saúde deverão envidar esforços para cumprir os prazos estabelecidos. Em situações de saúde pública, continuidade de serviços essenciais ou para assegurar o cumprimento dos mínimos constitucionais e legais de aplicação em educação e saúde, poderão ser admitidos encaminhamentos posteriores, mediante justificativa formal e observância das normas orçamentárias, financeiras e contábeis.

Art. 9º O Departamento de Contabilidade receberá documentos para liquidação e pagamento até as 8h do dia 22 de dezembro de 2026. O prazo não afasta a necessidade de apresentação de documentação completa, regular e suficiente para comprovar o direito do credor.

Parágrafo único. As Secretarias deverão encaminhar tempestivamente os documentos relativos a despesas continuadas e essenciais, incluindo energia elétrica, água, telefone, aluguel, internet, serviços de tecnologia, seguros, taxas governamentais e despesas correlatas.

Art. 10º As despesas regularmente instruídas, atestadas e liquidadas deverão ser pagas até 29 de dezembro de 2026, sempre que houver disponibilidade financeira e forem atendidos os requisitos legais, observada a ordem cronológica de pagamentos aplicável.

Art. 11 º As folhas de pagamento referentes ao 13º salário de 2026, à competência dezembro de 2026, às rescisões e às férias com usufruto em janeiro de 2027 deverão ser elaboradas pelo Departamento de Pessoal e encaminhadas à Contabilidade com antecedência suficiente para empenho, liquidação e pagamento, conforme cronograma interno formalizado pelos setores responsáveis.

§ 1º. O Departamento de Pessoal deverá fixar e divulgar, até o início de dezembro, os prazos para recebimento das informações variáveis e para encaminhamento de cada folha, garantindo tempo hábil para os procedimentos contábeis e bancários.

§ 2º. As informações recebidas após o prazo definido no cronograma poderão ser processadas na folha subsequente, desde que isso não implique descumprimento de obrigação legal ou trabalhista.

Art. 12º O Departamento de Contabilidade deverá concluir os procedimentos de encerramento contábil do mês de dezembro de 2026 dentro dos prazos técnicos e legais aplicáveis, promovendo a conciliação dos saldos orçamentários, financeiros e patrimoniais.

Art. 13º A execução orçamentária do exercício de 2027 será aberta após a publicação da respectiva Lei Orçamentária Anual e a adoção dos procedimentos contábeis e sistêmicos necessários, observado o prazo definido em ato próprio e a legislação aplicável.

Art. 14º Para fins de encerramento do exercício, os setores responsáveis pela cobrança e arrecadação deverão organizar os vencimentos dos Documentos de Arrecadação Municipal – DAM de modo a permitir a arrecadação, a conciliação e o registro contábil tempestivos até o dia 23 de dezembro de 2026, divulgando previamente o calendário aplicável.

Art. 15º Os titulares dos órgãos e os dirigentes das unidades administrativas deverão designar, quando necessário, comissão de servidores, preferencialmente efetivos, para realizar o inventário dos bens móveis, imóveis, permanentes e de consumo sob guarda ou responsabilidade da unidade, inclusive os estocados em almoxarifado.

Art. 16º Os inventários anuais relativos a 2026, acompanhados das declarações e justificativas pertinentes, deverão ser encaminhados à Contabilidade até 12 de janeiro de 2027, ou em outra data que venha a ser formalmente fixada para compatibilização com o calendário de encerramento e as obrigações perante os órgãos de controle.

§ 1º. Se forem constatadas inconsistências ou irregularidades que impeçam a emissão de declaração homologatória, a comissão deverá descrevê-las e justificá-las em relatório circunstanciado, assinado por seus membros e encaminhado à autoridade competente.

§ 2º. Deverão ser encaminhadas, juntamente com os demonstrativos pertinentes, as notas explicativas exigidas pelas normas contábeis aplicáveis, incluindo critérios de depreciação, amortização, exaustão, vida útil, valor residual e reconhecimento de ganhos e perdas na baixa de ativos, quando cabíveis.

Art. 17º Até 12 de janeiro de 2027, ou no prazo fixado pela Contabilidade, as unidades responsáveis deverão encaminhar relatórios sintéticos e analíticos dos bens móveis e imóveis, posição de estoque em 31 de dezembro de 2026, registros de aquisições do exercício, depreciação acumulada e informações sobre obras concluídas a serem transferidas para a conta patrimonial adequada.

Art. 18º O Setor de Tributação deverá encaminhar à Contabilidade, até 08 de janeiro de 2027, ou no prazo por ela formalmente definido, relatórios atualizados da dívida ativa tributária e não tributária, perdas estimadas, créditos em cobrança administrativa ou judicial, execuções fiscais iniciadas no exercício e renúncias de receita decorrentes de benefícios fiscais.

Art. 19º O setor responsável por convênios e congêneres deverá encaminhar à Contabilidade, até 8 de janeiro de 2027, informações sobre transferências voluntárias, operações de crédito e contratos de repasse a receber já pactuados, com identificação da rubrica orçamentária da receita e do órgão concedente, incluindo CNPJ quando aplicável.

Art. 20º As Secretarias deverão identificar e encaminhar à Contabilidade, dentro dos prazos deste Decreto, as obrigações pendentes relativas a despesas essenciais e continuadas, para análise quanto à liquidação, pagamento ou inscrição em restos a pagar, conforme a legislação aplicável.

Art. 21º As solicitações de empenho de diárias e adiantamentos de viagem deverão ser encaminhadas até 18 de dezembro de 2026, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas e autorizadas, observadas as regras próprias de concessão, prestação de contas e encerramento.

Art. 22º A concessão de diárias e adiantamentos para o período entre o início do exercício de 2027 e a abertura da execução orçamentária ficará condicionada à existência de autorização legal, dotação e disponibilidade orçamentária e financeira, sendo vedada a realização de despesa sem prévio empenho, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

Art. 23º Ficam excluídas dos prazos administrativos deste Decreto as despesas excepcionais devidamente justificadas e autorizadas pelo Prefeito Municipal, sem afastamento das exigências legais, orçamentárias, financeiras, contratuais e de controle.

Art. 24º Ficam estabelecidas como atividades prioritárias no período de encerramento do exercício: a conciliação bancária; a conferência dos saldos contábeis; a apuração da dívida flutuante e fundada; a revisão de empenhos; o processamento de restos a pagar; a conferência dos inventários; e a elaboração das demonstrações contábeis.

Art. 25º A Tesouraria deverá concluir as conciliações bancárias referentes a dezembro de 2026 e encaminhar à Contabilidade os extratos, demonstrativos e justificativas das pendências, até 8 de janeiro de 2027, ou no prazo técnico fixado pela Contabilidade. As divergências deverão ser identificadas, justificadas e regularizadas tão logo possível.

Art. 26º As receitas orçamentárias do exercício de 2026 deverão ser reconhecidas conforme o ingresso e os critérios legais e contábeis aplicáveis, com identificação da fonte ou destinação de recursos. Os setores arrecadadores e a Tesouraria deverão assegurar a conciliação dos valores arrecadados, inclusive os recebidos nos últimos dias do exercício.

Art. 27º As Secretarias e os setores responsáveis por pessoal, Contabilidade e Tesouraria deverão conferir as obrigações previdenciárias e tributárias incidentes sobre a folha de pagamento e os pagamentos realizados no exercício, incluindo contribuições patronais e dos servidores, retenções tributárias e demais encargos, providenciando o recolhimento nos prazos legais ou o registro contábil adequado da obrigação pendente.

Art. 28º As prestações de contas de diárias e adiantamentos pendentes deverão ser apresentadas dentro do prazo estabelecido pela unidade competente, e os saldos não utilizados deverão ser devolvidos aos cofres públicos com identificação do recolhimento. A concessão de novos adiantamentos no período final do exercício deverá ser excepcional, motivada e autorizada pela autoridade competente.

Art. 29º A inscrição de obrigação em restos a pagar não substitui a prestação de contas de adiantamentos, a comprovação da execução contratual, o atesto do fiscal do contrato ou o procedimento de liquidação quando exigido. É vedado utilizar a inscrição em restos a pagar para regularizar despesa sem prévio empenho ou sem suporte documental idôneo.

Art. 30º Eventual pagamento de obrigação de exercício anterior que não tenha sido inscrita ou que tenha sido regularmente cancelada como restos a pagar deverá ser precedido de processo administrativo próprio, com comprovação da origem e exigibilidade da dívida, manifestação da unidade responsável, análise jurídica quando cabível, reconhecimento expresso pela autoridade competente e autorização para empenho à conta de Despesas de Exercícios Anteriores, observados o art. 37 da Lei Federal nº 4.320/1964 e a legislação aplicável.

Art. 31º O cancelamento de restos a pagar de exercícios anteriores não poderá ocorrer de forma genérica ou automática. Deverá ser precedido de análise individualizada da subsistência da obrigação, da ocorrência de prescrição quando pertinente, da documentação do credor e da manifestação da unidade responsável, com registro contábil e publicação do ato quando exigida.

Art. 32º O descumprimento injustificado dos prazos e procedimentos deste Decreto deverá ser comunicado à autoridade competente e à Controladoria Interna, para avaliação das causas, registro das ocorrências e adoção das providências administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando houver apuração de responsabilidade.

Art. 33º As unidades administrativas deverão prestar à Contabilidade, à Tesouraria e à Controladoria Interna as informações e os documentos solicitados para o encerramento do exercício, responsabilizando-se pela exatidão, integridade e tempestividade dos dados encaminhados.

Art. 34º Os prazos administrativos previstos neste Decreto poderão ser ajustados por ato motivado da autoridade competente ou por orientação técnica da Contabilidade, quando necessário à compatibilização com os sistemas oficiais, os prazos dos órgãos de controle ou a legislação superveniente, sem afastar obrigações legais.

Art. 35º A inscrição de despesas em restos a pagar em 31 de dezembro de 2026 observará os arts. 36 e 37 da Lei Federal nº 4.320/1964, a Lei Complementar Federal nº 101/2000, as normas gerais de contabilidade aplicada ao setor público e as orientações dos órgãos de controle competentes.

§ 1º. Consideram-se restos a pagar as despesas regularmente empenhadas e não pagas até 31 de dezembro de 2026, distinguindo-se em processadas, quando liquidadas, e não processadas, quando ainda pendente a liquidação, nos termos da legislação aplicável.

§ 2º. A inscrição de restos a pagar não processados somente poderá ocorrer quando houver empenho válido, obrigação contratual ou legal subsistente, objeto efetivamente executado ou em execução conforme o regime aplicável, justificativa da unidade requisitante e documentação suficiente que demonstre a necessidade de manutenção do empenho.

§ 3º. As despesas liquidadas e não pagas até 31 de dezembro de 2026 poderão ser inscritas como restos a pagar processados, desde que o direito do credor esteja devidamente comprovado e a liquidação regularmente registrada.

§ 4º. É vedada a inscrição de empenhos sem suporte em obrigação válida, relativos a objeto não executado sem fundamento para manutenção do empenho, com saldo excedente, em duplicidade ou cuja obrigação tenha sido extinta. Os saldos correspondentes deverão ser anulados, total ou parcialmente, após análise da unidade responsável e da Contabilidade.

§ 5º. A inscrição de restos a pagar deverá ser acompanhada de manifestação da Secretaria ou unidade responsável, contendo, no mínimo, identificação do credor, número do empenho e do processo de contratação, objeto, valor a inscrever, estágio de execução, justificativa para a manutenção da obrigação e indicação da fonte de recursos.

§ 6º. A Contabilidade deverá verificar a regularidade formal dos registros, a classificação como processados ou não processados e a compatibilidade com as normas contábeis. A Tesouraria deverá apurar e demonstrar a disponibilidade financeira por fonte ou destinação de recursos, considerando as obrigações e os encargos compromissados, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 7º. A inscrição de restos a pagar não dispensa o cumprimento das exigências da Lei Complementar Federal nº 101/2000, inclusive as restrições aplicáveis ao final de mandato, quando incidentes, nem autoriza a assunção de obrigação sem disponibilidade de caixa nos casos em que a legislação a exigir.

§ 8º. As despesas custeadas com recursos vinculados deverão preservar a identificação da respectiva fonte ou destinação, sendo vedada a utilização dos recursos para finalidade diversa da le-

galmente estabelecida.

§ 9º. Cada Secretaria deverá encaminhar à Contabilidade, até 18 de dezembro de 2026, a relação preliminar dos empenhos com possibilidade de inscrição em restos a pagar. A relação definitiva, acompanhada das justificativas e documentos exigidos, deverá ser apresentada até 30 de dezembro de 2026, ou em prazo anterior fixado pela Contabilidade.

§ 10. A inscrição em restos a pagar não constitui reconhecimento automático da regularidade da despesa nem substitui o atesto da execução, a liquidação quando cabível, a fiscalização contratual, a prestação de contas ou a apuração de eventual responsabilidade.

Art. 36º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Carmem – MT, 06 de novembro de 2026.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N° 010/2026 DISTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – ESTADO DE MATO GROSSO, INSCRITA NO CNPJ 04.178.518/0001-70, SITUA

DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N° 010/2026

Distrato que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no **CNPJ 04.178.518/0001-70**, situada à Avenida Principal, s/nº, centro, neste ato representado pelo sua excelentíssima Prefeita, **a Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, e por outro lado, a **Sra. FANUBIA DE FATIMA RODRIGUES**, portadora **da Cédula de Identidade Nº. 554512-6,** Órgão Expedidor **SPTC/GO** e inscrita no **CPF sob o Nº**. **034.912.381-02**, residente e domiciliada na Rua D, s/n casa D-9, Vila União, no Município de Santa Cruz do Xingu - MT

As partes ajustam entre si as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - As partes DISTRATAM em época excepcional o **CONTRATO DA SERVIDORA TEMPORÁRIA Nº 009/2024,** a partir do dia 03 de novembro de 2026.

CLÁUSULA 2ª - Nenhuma das partes terá direito de reclamar qualquer indenização ou pagamento em atraso.

CLÁUSULA 3ª - Com este, DISTRATO o Contrato anteriormente firmado perderá a validade.

Santa Cruz do Xingu – MT, em 03 de novembro de 2026.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

FANUBIA DE FATIMA RODRIGUES

CONTRATADA

DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N° 011/2026

DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N° 011/2026

Distrato que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no **CNPJ 04.178.518/0001-70**, situada à Avenida Principal, s/nº, centro, neste ato representado pelo sua excelentíssima Prefeita, **a Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, e por outro lado, a **Sra. RUBIA ANGELICA MARMET**, portadora **da Cédula de Identidade Nº. 1402476-4,** Órgão Expedidor **SSP/MT** e inscrita no **CPF sob o Nº**. **019.452.211-35**, residente e domiciliada na Rua 17, s/n, Eldorado, no Município de Santa Cruz do Xingu - MT

As partes ajustam entre si as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - As partes DISTRATAM em época excepcional o **CONTRATO DA SERVIDORA TEMPORÁRIA Nº 006/2024,** a partir do dia 03 de novembro de 2026.

CLÁUSULA 2ª - Nenhuma das partes terá direito de reclamar qualquer indenização ou pagamento em atraso.

CLÁUSULA 3ª - Com este, DISTRATO o Contrato anteriormente firmado perderá a validade.

Santa Cruz do Xingu – MT, em 03 de novembro de 2026.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RUBIA ANGELICA MARMET

CONTRATADA

DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N° 012/2026

DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N° 012/2026

Distrato que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no **CNPJ 04.178.518/0001-70**, situada à Avenida Principal, s/nº, centro, neste ato representado pelo sua excelentíssima Prefeita, **a Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, e por outro lado, a **Sra. AURILENE TAVARES DOS SANTOS**, portadora **da Cédula de Identidade Nº. 2096787-0 SSP/MT** e inscrita no **CPF sob o Nº**. **002.851.041-01**, residente e domiciliada na Rua Jandir Beter, Centro, no Município de Santa Cruz do Xingu - MT

As partes ajustam entre si as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - As partes DISTRATAM em época excepcional o **CONTRATO DA SERVIDORA TEMPORÁRIA Nº 005/2024,** a partir do dia 03 de novembro de 2026.

CLÁUSULA 2ª - Nenhuma das partes terá direito de reclamar qualquer indenização ou pagamento em atraso.

CLÁUSULA 3ª - Com este, DISTRATO o Contrato anteriormente firmado perderá a validade.

Santa Cruz do Xingu – MT, em 03 de novembro de 2026.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

AURILENE TAVARES DOS SANTOS

CONTRATADA

DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N° 013/2026

DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N° 013/2026

Distrato que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no **CNPJ 04.178.518/0001-70**, situada à Avenida Principal, s/nº, centro, neste ato representado pelo sua excelentíssima Prefeita, **a Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, e por outro lado, a **Sra. ALZIRENE DA COSTA SILVA**, portadora **da**

Cédula de Identidade Nº. 636683 SSP/TO e inscrita no **CPF sob o Nº**. **009.693.991-54**, residente e domiciliada na Rua UM, S/N – Centro, no Município de Santa Cruz do Xingu - MT

As partes ajustam entre si as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - As partes DISTRATAM em época excepcional o **CONTRATO DA SERVIDORA TEMPORÁRIA Nº 012/2024,** a partir do dia 03 de novembro de 2026.

CLÁUSULA 2ª - Nenhuma das partes terá direito de reclamar qualquer indenização ou pagamento em atraso.

CLÁUSULA 3ª - Com este, DISTRATO o Contrato anteriormente firmado perderá a validade.

Santa Cruz do Xingu – MT, em 03 de novembro de 2026.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

ALZIRENE DA COSTA SILVA

CONTRATADA

PORTARIA Nº 0321/SAD/2026 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 0321/SAD/2026 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU–MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU, Estado de Mato Grosso, a Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 5º do Decreto Municipal que regulamenta o funcionamento e o acesso ao sistema de videomonitoramento do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de designar formalmente um responsável pela operação, administração, controle de acesso e preservação das imagens do sistema de videomonitoramento;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Sr. **CLEYTON GEOVANI KREMER DE CESARO**, inscrito no CPF sob o nº **010.591.161-54**, para exercer a função de **GESTOR DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO** do Município de Santa Cruz do Xingu–MT, competindo-lhe as atribuições previstas no Art. 5º do Decreto Municipal nº053/2026 de 21 de outubro de 2026.

Art. 2º Compete ao Gestor do Sistema:

I – Operar o sistema de videomonitoramento e controlar as credenciais de acesso;

II – Registrar cada acesso às imagens, com a devida identificação do usuário, data, hora, finalidade e trecho acessado;

III – Extrair e preservar as imagens nas hipóteses previstas no Art. 11 do Decreto Municipal;

IV – Analisar e decidir os requerimentos de acesso às imagens, conforme os procedimentos e critérios estabelecidos no Art. 13 do referido Decreto;

V – Comunicar ao Encarregado qualquer incidente relacionado ao sistema de videomonitoramento de que tiver conhecimento.

Art. 3º O Gestor do Sistema deverá exercer suas atribuições observando rigorosamente as disposições legais e regulamentares aplicáveis, especialmente as normas relativas à proteção de dados pessoais, privacidade, segurança da informação e controle de acesso às imagens.

Art. 4º O exercício da função de Gestor do Sistema deverá observar o dever de sigilo e confidencialidade sobre as imagens, informações e dados pessoais aos quais tiver acesso em razão de suas atribuições, sendo vedada sua utilização ou divulgação para finalidades diversas daquelas legalmente autorizadas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 04 de novembro de 2026.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

TERMO ADITIVO Nº 01/2026

TERMO ADITIVO Nº 01/2026 AO TERMO DE PERMUTA DE SERVIDORES Nº 01/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM OS MUNICÍPIOS DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT E CONFRESA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Pelo presente instrumento, as partes abaixo qualificadas:

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.178.518/0001-70, com sede administrativa na Av. 14 de Setembro, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **SRA. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, doravante denominado **PRIMEIRO PERMUTANTE**;

CAMARA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.231.760/0001-60, com sede administrativa na Rua Rodolfo Ademar Britzuis, s/nº, cidade de Santa Cruz do Xingu/MT, neste ato representado por seu presidente, Sr. **ANDERSON ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Santa Cruz do Xingu/MT, portador da Cédula de Identidade sob o n° R.G n° 2131298 SSP/DF e inscrito no CPF 914.190.261-00, doravante denominado **SEGUNDO PERMUTANTE.**

Considerando o disposto no art. 37, caput, da **Constituição Federal**, que consagra os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, os quais norteiam a Administração Pública;

Considerando a **Cláusula Terceira** do **Termo de Permuta nº 001/2025**, que prevê expressamente a possibilidade de prorrogação da vigência, desde que haja concordância mútua e interesse público;

Celebram o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do Termo de Permuta nº 001/2025, firmado entre os entes pactuantes, pelo período adicional até **31/12/2026**, a contar do término da vigência original, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Com esta prorrogação, o novo período de vigência passa a ser de 03 de novembro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, podendo ser encerrado antecipadamente por qualquer das partes, conforme previsão contratual anteriormente ajustada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam **ratificadas** todas as demais cláusulas e disposições do Termo de Permuta nº 001/2025 que não tenham sido expressamente modificadas por este aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Cruz do Xingu/MT, em 03 de novembro de 2026

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu

ANDERSON ALVES DOS SANTOS

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

TESTEMUNHAS:

1.

Nome: Cleyton Geovani Kremer de Cesaro

CPF: 010.591.161-54

2.

Nome: Joselito dos Santos Silva

CPF: 000.728.191-97

PORTARIA Nº 0322/SAD/2026

PORTARIA Nº 0322/SAD/2026 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a prorrogação da licença de saúde para o servidor efetivo da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT".

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que o servidor efetivo, o Sr. **WALBER PEREIRA DA COSTA**, ainda se encontra incapaz de exercer as suas atividades laborais de acordo com atestado médico apresentado no Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor apresentou novo atestado médico durante a vigência de atestado anteriormente apresentado. Dessa forma, considerando que parte do período do novo atestado coincide com o período ainda vigente do atestado anterior, serão lançados, para fins de prorrogação da licença para tratamento de saúde, somente os dias restantes do novo atestado, contados a partir do término do período anteriormente concedido, evitando-se a sobreposição de períodos de afastamento.

RESOLVE:

Art. 1 ° - CONCEDER a prorrogação da licença de saúde por incapacidade ao serviço, a partir do dia 01/11/2026 até o dia 29/01/2027, para o servidor efetivo, o Sr. **WALBER PEREIRA DA COSTA**, inscrita no CPF sob o Nº. **016.848.941-40,** matrícula **Nº. 673**, ocupante do Cargo de **GUARDA**, lotada na Secretaria Municipal de saúde do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e, retroagindo seus efeitos a parti do dia 01 de novembro de 2026, revogando - se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 05 de novembro de 2026.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DEPARTAMENTO DE TI
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº. 002/2026

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº. 002/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 003/2026

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado n. 003/2026 e Volmir Bassani, Prefeito do Município de Santa Rita do Trivelato/MT, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, na Lei Municipal n. 178/2005 e suas alterações, no Decreto Municipal n. 109/2025 e suas alterações, e mediante as condições estipuladas nesse edital e demais disposições legais aplicáveis, torna público aos interessados que estarão abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado para admissão de pessoal por prazo determinado, sob o Regime Jurídico Administrativo, conforme abaixo discriminado:

ONDE SE LÊ:

2 - DA NOMENCLATURA, CARGA HORÁRIA, VAGAS, VENCIMENTOS, REQUISITOS E DEMAIS VANTAGENS.

VAGAS	CARGO	C/H	ESCOLARIDADE	SALÁRIO

				R$
CR	AGENTE DE ALIMENTAÇÃO DA REDE EDUCACIONAL - MERENDEIRA	40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	R$ 2.343,71
CR	AGENTE DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL – LIMPEZA – ZONA RURAL	40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	R$ 2.059,15
CR	AGENTE DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL – ZELADOR DE LIMPEZA	40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	R$ 2.059,15
CR	ASSISTENTE SOCIAL	30 HORAS	SUPERIOR COM REGISTRO NO RESPECTIVO ÓRGÃO DE CLASSE	R$ 5.456,49
CR	AUXILIAR DE LABORATORIO	40 HORAS	ENSINO MÉDIO COMPLETO	R$ 2.217,55
CR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	R$: 2.217,55
CR	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL	40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO + CURSO PROFISSIONALIZANTE COM RESPECTIVO ORGÃO DE CLASSE	R$ 2.217,55
CR	ELETRICISTA PREDIAL	40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO + CURSO PROFISSIONALIZANTE NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE NO MÍNIMO 100(CEM) HORAS	R$: 4.211,48
CR	ENFERMEIRO	30 HORAS	SUPERIOR COM REGISTRO NO RESPECTIVO ÓRGÃO DE CLASSE	R$ 5.952,62
CR	FONOAUDIÓLOGO	40 HORAS	SUPERIOR COM REGISTRO NO RESPECTIVO ÓRGÃO DE CLASSE	R$ 6.696,74
CR	MEDICO CLINICO GERAL	40 HORAS	SUPERIOR COM REGISTRO NO RESPECTIVO ÓRGÃO DE CLASSE	R$ 21.825,31
CR	MOTORISTA CAT “C”	40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	R$ 3.334,54
CR	MOTORISTA CAT “D”	40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	R$: 3.572,73
CR	MOTORISTA ESCOLAR	40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	R$ 3.572,73
CR	NUTRICIONISTA	40 HORAS	SUPERIOR COM REGISTRO NO RESPECTIVO ÓRGÃO DE CLASSE	R$ 6.696,74
CR	ODONTOLOGO	40 HORAS	SUPERIOR COM REGISTRO NO RESPECTIVO ÓRGÃO DE CLASSE	R$ 8.551,79
CR	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	R$ 3.572,73
CR	PROFESSOR LICENCIATURA EM CIÊNCIAS	30 HORAS	SUPERIOR COMPLETO	R$ 5.775,91
CR	PROFESSOR LICENCIATURA EM CIÊNCIAS – ZONA RURAL	30 HORAS	SUPERIOR COMPLETO	R$ 5.775,91
CR	PROFESSOR LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	30 HORAS	SUPERIOR COMPLETO	R$ 5.775,91
CR	PROFESSOR LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA RURAL	30 HORAS	SUPERIOR COMPLETO	R$ 5.775,91
CR	PROFESSOR LICENCIATURA EM GEOGRAFIA	30 HORAS	SUPERIOR COMPLETO	R$ 5.775,91
CR	PROFESSOR LICENCIATURA EM GEOGRAFIA – ZONA RURAL	30 HORAS	SUPERIOR COMPLETO	R$ 5.775,91
CR	PROFESSOR LICENCIATURA EM HISTÓRIA	30 HORAS	SUPERIOR COMPLETO	R$ 5.775,91
CR	PROFESSOR LICENCIATURA EM HISTÓRIA – ZONA RURAL	30 HORAS	SUPERIOR COMPLETO	R$ 5.775,91
CR	PROFESSOR LICENCIATURA EM LINGUA INGLÊSA	30 HORAS	SUPERIOR COMPLETO	R$ 5.775,91
CR	PROFESSOR LICENCIATURA EM LINGUA INGLÊSA – ZONA RURAL	30 HORAS	SUPERIOR COMPLETO	R$ 5.775,91
CR	PROFESSOR LICENCIATURA EM LINGUA PORTUGUESA	30 HORAS	SUPERIOR COMPLETO	R$ 5.775,91
CR	PROFESSOR LICENCIATURA EM LINGUA PORTUGUESA – ZONA RURAL	30 HORAS	SUPERIOR COMPLETO	R$ 5.775,91
CR	PROFESSOR LICENCIATURA EM MATEMÁTICA	30 HORAS	SUPERIOR COMPLETO	R$ 5.775,91
CR	PROFESSOR LICENCIATURA EM MATEMÁTICA – ZONA RURAL	30 HORAS	SUPERIOR COMPLETO	R$ 5.775,91
CR	PSICÓLOGO	40 HORAS	SUPERIOR COM REGISTRO NO RESPECTIVO ÓRGÃO DE CLASSE	R$ 6.696,74
CR	RECEPICIONISTA	40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	R$ 2.620,00
CR	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - MONITOR	40 HORAS	ENSINO MÉDIO COMPLETO	R$ 2.490,09
CR	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - MONITOR – ZONA RURAL	40 HORAS	ENSINO MÉDIO COMPLETO	R$ 2.490,09
CR	TECNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO COMPLETO E CURSO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE NA AREA E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE.	R$ 3.472,33
CR	ZELADOR DE LIMPEZA	40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	R$ 2.059,15
CR	ZELADOR DE PATRIMONIO	40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	R$ 2.059,15
*O Servidor terá direito ao auxílio-refeição no valor de R$ 650,00 a ser pago mensalmente, desde que efetivamente em exercício nas atividades do cargo e conforme os requisitos previstos na Lei Complementar nº. 159/2025.				

LEIA SE:

VAGAS	CARGO	C/H	ESCOLARIDADE	SALÁRIO R$
CR	AGENTE DE ALIMENTAÇÃO DA REDE	40 HO-	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	R$

	EDUCACIONAL - MERENDEIRA	RAS		2.343,71
CR	AGENTE DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL – LIMPEZA – ZONA RURAL	40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	R$ 2.059,15
CR	AGENTE DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL – ZELADOR DE LIMPEZA	40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	R$ 2.059,15
CR	ASSISTENTE SOCIAL	30 HORAS	SUPERIOR COM REGISTRO NO RESPECTIVO ÓRGÃO DE CLASSE	R$ 5.456,49
CR	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	40 HORAS	ENSINO MÉDIO COMPLETO	R$ 2.217,55
CR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	R$: 2.217,55
CR	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO + CURSO PROFISSIONALIZANTE COM RESPECTIVO ÓRGÃO DE CLASSE	R$ 2.217,55
CR	ELETRICISTA PREDIAL	40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO + CURSO PROFISSIONALIZANTE NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE NO MÍNIMO 100(CEM) HORAS	R$: 4.211,48
CR	ENFERMEIRO	30 HORAS	SUPERIOR COM REGISTRO NO RESPECTIVO ÓRGÃO DE CLASSE	R$ 5.952,62
CR	FONOAUDIÓLOGO	40 HORAS	SUPERIOR COM REGISTRO NO RESPECTIVO ÓRGÃO DE CLASSE	R$ 6.696,74
CR	MEDICO CLINICO GERAL	40 HORAS	SUPERIOR COM REGISTRO NO RESPECTIVO ÓRGÃO DE CLASSE	R$ 21.825,31
CR	MOTORISTA CAT “C”	40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	R$ 3.334,54
CR	MOTORISTA CAT “D”	40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	R$: 3.572,73
CR	MOTORISTA ESCOLAR	40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	R$ 3.572,73
CR	NUTRICIONISTA	40 HORAS	SUPERIOR COM REGISTRO NO RESPECTIVO ÓRGÃO DE CLASSE	R$ 6.696,74
CR	ODONTÓLOGO	40 HORAS	SUPERIOR COM REGISTRO NO RESPECTIVO ÓRGÃO DE CLASSE	R$ 8.551,79
CR	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	R$ 3.572,73
CR	PROFESSOR LICENCIATURA EM CIÊNCIAS	30 HORAS	SUPERIOR COMPLETO	R$ 5.775,91
CR	PROFESSOR LICENCIATURA EM CIÊNCIAS – ZONA RURAL	30 HORAS	SUPERIOR COMPLETO	R$ 5.775,91
CR	PROFESSOR LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	30 HORAS	SUPERIOR COMPLETO	R$ 5.775,91
CR	PROFESSOR LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA RURAL	30 HORAS	SUPERIOR COMPLETO	R$ 5.775,91
CR	PROFESSOR LICENCIATURA EM GEOGRAFIA	30 HORAS	SUPERIOR COMPLETO	R$ 5.775,91
CR	PROFESSOR LICENCIATURA EM GEOGRAFIA – ZONA RURAL	30 HORAS	SUPERIOR COMPLETO	R$ 5.775,91
CR	PROFESSOR LICENCIATURA EM HISTÓRIA	30 HORAS	SUPERIOR COMPLETO	R$ 5.775,91
CR	PROFESSOR LICENCIATURA EM HISTÓRIA – ZONA RURAL	30 HORAS	SUPERIOR COMPLETO	R$ 5.775,91
CR	PROFESSOR LICENCIATURA EM LÍNGUA INGLESA	30 HORAS	SUPERIOR COMPLETO	R$ 5.775,91
CR	PROFESSOR LICENCIATURA EM LÍNGUA INGLESA – ZONA RURAL	30 HORAS	SUPERIOR COMPLETO	R$ 5.775,91
CR	PROFESSOR LICENCIATURA EM LÍNGUA PORTUGUESA	30 HORAS	SUPERIOR COMPLETO	R$ 5.775,91
CR	PROFESSOR LICENCIATURA EM LÍNGUA PORTUGUESA – ZONA RURAL	30 HORAS	SUPERIOR COMPLETO	R$ 5.775,91
CR	PROFESSOR LICENCIATURA EM MATEMÁTICA	30 HORAS	SUPERIOR COMPLETO	R$ 5.775,91
CR	PROFESSOR LICENCIATURA EM MATEMÁTICA – ZONA RURAL	30 HORAS	SUPERIOR COMPLETO	R$ 5.775,91
CR	PSICÓLOGO	40 HORAS	SUPERIOR COM REGISTRO NO RESPECTIVO ÓRGÃO DE CLASSE	R$ 6.696,74
CR	RECEPCIONISTA	40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	R$ 2.620,00
CR	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - MONITOR	40 HORAS	ENSINO MÉDIO COMPLETO	R$ 2.490,09
CR	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - MONITOR – ZONA RURAL	40 HORAS	ENSINO MÉDIO COMPLETO	R$ 2.490,09
CR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO COMPLETO E CURSO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE NA AREA E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE.	R$ 3.472,33
CR	ZELADOR DE LIMPEZA	40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	R$ 2.059,15
CR	ZELADOR DE PATRIMONIO	40 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	R$ 2.059,15
*O Servidor terá direito ao auxílio-refeição no valor de R$ 650,00 a ser pago mensalmente, desde que efetivamente em exercício nas atividades do cargo e conforme os requisitos previstos na Lei Complementar nº. 159/2025.				

ONDE SE LÊ:

6 - DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

6.1. Para os cargos de nível superior a avaliação constará de prova objetiva e prova discursiva, com peso 10 (dez) cada uma;

6.2. A prova objetiva será composta por 20 (vinte) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 0,5 (meio) pontos, conforme quadro abaixo:

PROVA 1	Nº. DE QUESTÕES	PESO	VALOR DAS QUESTÕES
Língua Portuguesa	5	0,5	2,5
Matemática	5	0,5	2,5
Conhecimento Especifico	10	0,5	5
TOTAL			**10**

6.3. A prova escrita dissertativa será composta por 02 (duas) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 5,0 (um) pontos, conforme quadro abaixo:

PROVA 2 DISSERTATIVA	Nº. DE QUESTÕES	PESO	VALOR DAS QUESTÕES
Dissertativa para os cargos de nível superior	2	5	10
TOTAL			**10**

6.4. A classificação final será efetuada pela somatória dos pontos obtidos por cada candidato nas duas provas (prova objetiva e prova discursiva) dividido por dois, nos seguintes termos: **(Prova Objetiva + Prova Dissertativa) ÷ 2 = Resultado Final**.

6.5. Para os cargos de nível médio a avaliação constará de prova objetiva, com peso 10 (dez);

6.6. A prova objetiva será composta por 20 (vinte) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 0,5 (meio) pontos, conforme quadro abaixo:

PROVA 1	Nº. DE QUESTÕES	PESO	VALOR DAS QUESTÕES
Língua Portuguesa	5	0,5	2,5
Matemática	5	0,5	2,5
Conhecimento Especifico	10	0,5	5
TOTAL			**10**

6.7. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

6.8. Para os cargos de nível fundamental a avaliação constará de prova objetiva, com peso 10 (dez).

6.9. A prova objetiva será composta por 20 (vinte) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 0,5 (meio) pontos, conforme quadro abaixo:

PROVA 1	Nº. DE QUESTÕES	PESO	VALOR DAS QUESTÕES
Língua Portuguesa	5	0,5	2,5
Matemática	5	0,5	2,5
Conhecimento Especifico	10	0,5	5
TOTAL			**10**

6.10. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

LEIA LÊ:

6 - DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

6.1. Para os cargos de nível superior a avaliação constará de prova objetiva e prova discursiva, com peso 10 (dez) cada uma;

6.2. A prova objetiva será composta por 20 (vinte) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 0,5 (meio) pontos, conforme quadro abaixo:

PROVA 1	Nº. DE QUESTÕES	PESO	VALOR DAS QUESTÕES
Língua Portuguesa	5	0,5	2,5
Matemática	5	0,5	2,5
Conhecimento Especifico	10	0,5	5
TOTAL			**10**

6.3. A prova escrita dissertativa será composta por 02 (duas) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 5,0 (um) pontos, conforme quadro abaixo:

PROVA 2 DISSERTATIVA	Nº. DE QUESTÕES	PESO	VALOR DAS QUESTÕES
Dissertativa para os cargos de nível superior	2	5	10
TOTAL			**10**

6.4. A classificação final será efetuada pela somatória dos pontos obtidos por cada candidato nas duas provas (prova objetiva e prova discursiva) dividido por dois, nos seguintes termos: **(Prova Objetiva + Prova Dissertativa) ÷ 2 = Resultado Final**.

6.5. Para os cargos de nível médio a avaliação constará de prova objetiva, com peso 10 (dez);

6.6. A prova objetiva será composta por 20 (vinte) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 0,5 (meio) pontos, conforme quadro abaixo:

PROVA 1	Nº. DE QUESTÕES	PESO	VALOR DAS QUESTÕES
Língua Portuguesa	5	0,5	2,5
Matemática	5	0,5	2,5
Conhecimento Especifico	10	0,5	5
TOTAL			**10**

6.7. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

6.8. Para os cargos de nível fundamental a avaliação constará de prova objetiva, com peso 10 (dez).

6.9. A prova objetiva será composta por 20 (vinte) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 0,5 (meio) pontos, conforme quadro abaixo:

PROVA 1	Nº. DE QUESTÕES	PESO	VALOR DAS QUESTÕES
Língua Portuguesa	5	0,5	2,5
Matemática	5	0,5	2,5
Conhecimento Especifico	10	0,5	5
TOTAL			**10**

6.10. PARA OS CARGOS DE OPERADOR DE MAQUINAS CATEGORIA "C, D OU E",", MOTORISTA CATEGORIA "C", MOTORISTA CATEGORIA "D" E MOTORISTA ESCOLAR. Será exigida prova prática com no mínimo 5 (cinco) quesitos a serem realizados e avaliados, terão peso 10 (dez) cada uma, sendo o resultado final obtido com o somatório das duas notas dividido por dois, conforme exemplo abaixo:

(Prova Objetiva + Prova Prática) ÷ 2 = Resultado Final.

6.11. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE.

Santa Rita do Trivelato/MT, 06 de novembro de 2026.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

CAMILA TAQUES FERREIRA

Presidente da Comissão Organizadora

Processo Seletivo Simplificado

FERNANDA NALINE

Vice-Presidente da Comissão Organizadora

Processo Seletivo Simplificado

GISELLE CORREIA CARNELOCCI LARGURA

Membro da Comissão Organizadora

Processo Seletivo Simplificado

WALQUIRIA FRANCINI TRAMONTIN

Membro da Comissão Organizadora

Processo Seletivo Simplificado

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ENSINO FUNDAMENTAL

LÍNGUA PORTUGUESA – Para todos os cargos deste grupo

Noções gerais de gramática; Fonologia - ortografia - acentuação gráfica - estrutura e formação de palavras; verbos: tempo, modo, cargo; substantivos: classificação e cargo; flexão de gênero; numeral: tipos e cargo; formação e análise; artigo; adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas; flexões; advérbios: classificação; pronomes: conceito, classificação, preposição, conjunções, interjeições; Alfabeto da Língua Portuguesa; Ordem Alfabética; Ordenação de Frases; Divisão Silábica e Classificação quanto ao número de sílabas; Frases:- Interrogativa - Exclamativa - Afirmativa - Negativa; Classes de Palavras; Comparação de palavras entre si: Sinônimos e Antônimos; Sinais de Pontuação; Análise e Interpretação de Textos.

CONHECIMENTOS DE MATEMÁTICA - Para todos os cargos deste grupo

Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (calculo), problemas, raiz, quadrada: MDC e MMC – calculo – problemas: Porcentagem: juros simples: Regras de três simples e composta: Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume: Sistema Monetário Nacional: Equações: 1º e 2º grau;

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DE CADA CARGO:

AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL: 1. Competências do ASB na clínica odontológica. 2. Materiais, medicamentos, agentes químicos, equi-

pamentos, aparelhos e instrumental odontológico: características, preparo, manipulação, acondicionamento, transporte, uso e descarte e sua manutenção. 3. Anatomia bucal, periodontal e dentária. 4. Notação dentária. 5. Principais doenças bucais, periodontais e dentárias: prevenção, causas, tratamento e controle. 6. Biossegurança em Odontologia. 7. Métodos de esterilização e desinfecção. 8. Conhecimentos sobre saúde bucal: a. Biofilme dentário; b. Cárie dentária; c. Doença periodontal; d. Controle químico e mecânico do biofilme dentário; e. Utilização de fluoretos; f. Odontologia preventiva; g. Técnicas e materiais para remoção do biofilme dentário. 9. Organização da clínica odontológica, trabalho em equipe e Atendimento aos Pacientes. 10. Generalidades sobre prótese dentária. 11. Epidemiologia da saúde bucal. 12. Aspectos legais e éticos da profissão:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E AGENTE DE MANUTENÇÃO DA REDE EDUCACIONAL ZELADOR E ZELADOR DE LIMPEZA: Zelar pelo ambiente de trabalho, preservando e valorizando. Executar atividades de manutenção e limpeza, tais como: varrer, encerar, lavar salas, banheiros, corredores, pátios, quadras e outros espaços utilizados pelo poder público, conforme a necessidade do serviço. Aplicar produtos para limpeza e conservação dos mobiliários. Coletar o lixo diariamente, dando ao mesmo o destino correto. Executar serviços internos e externos, conforme demanda apresentada pelo órgão competente. Racionalizar o uso de produtos de limpeza, bem como zelar pelos materiais como: vassouras, baldes, panos, espanadores, etc. Comunicar com antecedência ao órgão competente sobre a falta de material de limpeza, para que a compra seja providenciada. Abrir, fechar portas e janelas nos horários estabelecidos para tal, quando for o caso. Guardar sob sua responsabilidade as chaves da instituição, quando for o caso, ou deixar as chaves nos locais previamente estabelecidos. Agir como educador na construção de hábitos de preservação e manutenção do ambiente físico, do meio ambiente e do patrimônio e efetuar outras tarefas correlatas às ora descritas. Lei Complementar Municipal nº 64/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato-MT).

AGENTE DE ALIMENTAÇÃO REDE EDUCACIONAL – MERENDEIRA: Noções gerais sobre higienização: Pessoal, equipamentos, utensílios e área física de cozinhas e refeitórios de maneira geral. Noções gerais sobre administração de cozinhas e refeitórios: Armazenamento, controle de estoque e distribuição de refeições e alimentos. Manipulação, estocagem, preparo e classificação de alimentos. Conhecimento de higienização e características próprias dos alimentos. Conhecimento sobre pré-preparo e preparo de alimentos. Conhecimentos básicos sobre composição nutricional dos alimentos. Segurança e prevenção de acidente no trabalho. Equipamentos de segurança. Princípios fundamentais para o bom atendimento. Relações humanas no trabalho. Lei Complementar Municipal nº 64/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato-MT).

MOTORISTA CAT “D”, MOTORISTA CAT “C”, MOTORISTA ESCOLAR E OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS: Noções básicas sobre procedimentos de segurança, equipamentos de proteção. Conservação e manutenção de máquinas. Noções básicas dos sistemas de alimentação, arrefecimento, ignição, elétrico, suspensão, freios, direção e transmissão. Sistemas hidráulicos. Óleos e graxas: tipos e especificações. Ferramentas de mecânico: conhecimento e aplicação. Novo código de trânsito brasileiro: infrações e penalidades, normas gerais de circulação e conduta, habilitação. Sinalização de trânsito. Direção defensiva e preventiva. Prevenção e combate a incêndios. Primeiros Socorros. Atendimento a acidentes de trânsito. Outros assuntos relacionados diretamente com a área de atuação do cargo. Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações Lei Orgânica e Estatuto do Servidor Municipal.

ELETRICISTA PREDIAL: Corrente elétrica - Tensão elétrica - Leis de Ohm - Potência Elétrica - Efeito Joule - Circuitos em Corrente Contínua - Associação de Resistências - Introdução ao magnetismo - Introdução ao eletromagnetismo - Corrente Alternada - Potência em Corrente Alternada - Circuitos Trifásicos: Ligação Triângulo, Ligação Estrela. Noções de leitura e interpretação de projetos de redes de distribuição/iluminação pública - Noções Medições elétricas - Megôhmetro, voltímetro, amperímetro, fasímetro, amperímetro alicate, terrômetro. Noções de construção de redes e linha de distribuição - Instalação e manutenção de iluminação pública (compreende serviços de instalação e troca de lâmpadas; instalação e troca de luminárias; instalação e troca de reatores; instalação, lançamento e tensionamento de cabos, etc.) Noções de NR10 básica e complementar - Conhecimento da utilização dos Equipamentos de Proteção individual – EPI, e dos Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC. Normas Técnicas – Iluminação Pública - normas da ABNT. Lei Complementar Municipal nº 64/2015 – Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato. Lei Orgânica Municipal. Lei Complementar Municipal nº 64/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato-MT).

ZELADOR DE PATRIMONIO: Exercício da vigilância em setores móveis e fixos realizar rondas de inspeção em intervalos fixados e adotados tornar providência tendentes a evitar roubos, incêndios e danificações nos edifícios, praças, jardins, parque rodoviário municipal, materiais sob sua guarda, fiscalizar entrada e saída de pessoas pelos acessos sob sua vigilância; vedar a entrada de pessoas não autorizadas e verificar a autorização para asseio nas áreas sob sua responsabilidade investigar quaisquer condições anormais que tenha observado; levar ao conhecimento imediato das autoridades quando verificamos alguma anormalidade; Acompanhar funcionários, quando necessário no exercício de sua função. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade. Lei Complementar Municipal nº 64/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato-MT).

RECEPCIONISTA: Funções e /ou atribuições da Recepcionista; Comportamento organizacional (motivação, liderança, comunicação, trabalho em equipe, relacionamento interpessoal, relações humanas). Ética profissional; Qualidade no atendimento: Atendimento ao público interno e externo, pessoalmente ou através do telefone; recebimento, orientação e encaminhamento das pessoas ao setor específico. Comunicação - Elementos da comunicação, emissor e receptor; Comunicação telefônica, telefonia móvel celular, Ligações: Urbanas, Interurbanas - classes de chamadas e tarifas. Discagem: DDD, DDI; Listas telefônicas, Secretária eletrônica, Fax; Comunicação escrita: recados, anotações e bilhetes; Fraseologia adequada para o recepcionista. Redação e Documentos oficiais: formas de tratamento, elaboração, organização e expedição de documentos oficiais como relatório, ofício, memorando, aviso, ata, atestado, declaração, despacho, portaria, requerimento, circular e etc.; Noções de Arquivo: organização de arquivos e protocolos; Recepção e despacho de documentos.

ENSINO MÉDIO

LÍNGUA PORTUGUESA – Para todos os cargos deste grupo

Leitura e interpretação de texto. Noções gerais de gramática. Fonologia - ortografia - acentuação gráfica - estrutura e formação de palavras - verbos: tempo, modo, cargo - substantivos: classificação e cargo – flexão de gênero, número e grau, formação e análise - artigo - adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões - advérbios: classificação, flexão, grau e cargo – numeral: tipos e cargo - pronomes: conceito, classificação - preposição - conjunções - interjeições - Sintaxe: frase, oração, período - pontuação - tipos de frases - complementos verbais e nominais - vozes verbais – orações subordinadas - orações coordenadas - concordância verbal e nominal - regência verbal e nominal – Problemas gerais da língua culta: grafia de palavras e expressões - crase - Derivação prefixal e sufixal – Recursos fonológicos, morfológicos, sintáticos, semânticos

CONHECIMENTOS DE MATEMÁTICA - Para todos os cargos deste grupo

Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução – problemas de 1º grau; Função do 1º grau – função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica – operações; PA e PG; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA CADA CARGO:

AUXILIAR DE LABORATÓRIO: Ética profissional e sigilo profissional. Rotinas administrativas e de escritório: utilização de equipamentos. Atendimento ao público e comunicação telefônica. Parasitologia. Relação dos parasitas com os hospedeiros. Protozoários. Cogumelos e Fungos. Métodos de exames. Esterilização. Metazoários – Helmitos. Bactérias. Seres Vivos. Remessas de material para Exames em outros Laboratórios. Preparação do instrumental para a coleta do material a ser analisado. Diluição de material para realização de diversos exames. Métodos de Coloração. Confecção de lâminas. Boas práticas laboratoriais. Lavagem de materiais. Anitização. Lei Complementar Municipal nº 64/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato-MT).

TÉCNICO DE ENFERMAGEM: Imunização: conceito, importância, tipos, principais vacinas e soros utilizados em saúde pública (indicação, contraindicações, doses, vias de administração, efeitos colaterais), conservação de vacinas e soros (cadeia de frio); Doenças transmissíveis: agente, forma de transmissão, prevenção, sinais e sintomas, assistência de enfermagem e vigilância epidemiológica das principais doenças transmissíveis; Assistência de enfermagem à mulher: na prevenção do Câncer cérvico-uterino e de Mama, no Pré-natal no planejamento familiar; Assistência de enfermagem à criança: no controle do crescimento e desenvolvimento, no controle das doenças diarreicas, no controle das infecções respiratórias agudas (pneumonia, otites, amigdalites, infecções das vias aéreas superiores), no controle das principais verminoses (ascaridíase, oxioríase, estrogiloidíase, giardíase, amebíase e esquitossomose), na alimentação da criança (aleitamento materno e orientação para o desmame); Assistência de enfermagem ao adulto: diabetes mellitus; Controle da Hipertensão; Controle da Diabetes Mellitus; Controle da Tuberculose; Eliminação da Hanseníase; Procedimentos básicos de enfermagem: verificação de sinais vitais: pressão arterial, pulso, temperatura e respiração, curativas (técnicas, tipos de curativos), administração de medicamentos (diluição, dosagem, vias e efeitos colaterais); terminologia de enfermagem; Legislação em Enfermagem: Lei do exercício profissional;

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – MONITOR: Lei nº 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Lei nº 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Atividades específicas inerentes ao cargo, boas maneiras, comportamento no ambiente de trabalho, organização do local de trabalho; Diretrizes e Bases da educação nacional. Referencial Curricular Nacional para a Educação infantil. Conhecimentos básico no desenvolvimento da criança de zero a seis anos, características, necessidades afetivas, sociais, biológicas e cognitivas. Fundamentação filosófica e pedagógica (diretrizes, princípios e concepção do cuidar e educar) na infância, a criança com necessidades Especiais. Conhecimento básico de higiene pessoal na infância. O processo de desenvolvimento infantil e estímulos adequados a cada fase. Os primeiros cuidados com o recém-nascido. Técnica do banho e higiene da criança. Cuidados diários com os utensílios dos bebês, quarto, roupas, passeios, transporte e preparo da mala de higiene, viagens e passeios. A prática das ações de cuidado e educação com a criança. Fundamentos de saúde da criança, principais doenças infantis, cuidados com o ambiente e riscos para as crianças. Calendário nacional de vacinas e importância da vacinação. Primeiro socorro e prevenção de acidentes. Lei Complementar Municipal nº 64/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato-MT).

ENSINO SUPERIOR

LÍNGUA PORTUGUESA - Para todos os cargos deste grupo

Leitura e interpretação de texto. Noções gerais de gramática. Fonologia - ortografia - acentuação gráfica - estrutura e formação de palavras - verbos: tempo, modo, cargo - substantivos: classificação e cargo – flexão de gênero, número e grau, formação e análise - artigo - adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões - advérbios: classificação, flexão, grau e cargo – numeral: tipos e cargo - pronomes: conceito, classificação - preposição - conjunções - interjeições - Sintaxe: frase, oração, período - pontuação - tipos de frases - complementos verbais e nominais - vozes verbais – orações subordinadas - orações coordenadas - concordância verbal e nominal - regência verbal e nominal – Problemas gerais da língua culta: grafia de palavras e expressões - crase - Derivação prefixal e sufixal – Recursos fonológicos, morfológicos, sintáticos, semânticos – figuras de linguagem - figuras de palavra - figuras de pensamento – significação das palavras – vícios de linguagem.

CONHECIMENTOS DE MATEMÁTICA - Para todos os cargos deste grupo

Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução – problemas de 1º grau; Função do 1º grau – função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto;

Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica – operações; PA e PG; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; Raiz quadrada; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA CADA CARGO:

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA: Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Bases psicológicas da aprendizagem. Métodos e técnicas da Educação Física. Didática específica da Educação Física. Educação Física e Aprendizagem social. Educação Física e contexto social. As novas tendências da Educação Física: Educação Física Humanista, Educação Física Progressista e a Cultura Corporal. Educação Física Escolar: diferentes abordagens. Desportos: técnicas fundamentais e regras oficiais. Recreação e lazer: conceito e finalidades. Fisiologia do exercício. Educação Física no contexto da Educação; Educação Física, esporte e sociedade; História da Educação Física no Brasil; Função social da Educação Física; Papel do professor de Educação Física; Regras e Metodologia do ensino da Educação Física: Atletismo; Basquetebol; Futebol de Salão; Futebol de Campo; Ginástica Olímpica; Handebol; Voleibol e outros; Educação Física e lazer; Corporeidade; Aprendizagem motora; Fisiologia do exercício; Teoria do treinamento esportivo; Psicologia da aprendizagem; Psicologia do esporte; Avaliação em Educação Física; Metabolismo no exercício; Respostas Cardiorrespiratórias ao exercício; Crescimento, desenvolvimento e atividade física. Planejamento do ensino de Educação Física: Concepções; Objetivos; Lei Complementar Municipal nº 64/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato-MT).

ENFERMEIRO: Fundamentos da prática de Enfermagem: bases teóricas do cuidado de enfermagem; sinais vitais; avaliação de saúde e exame físico; sistematização da Assistência de Enfermagem; prevenção e controle de infecção; administração de medicamentos e preparo de soluções; integridade da pele e cuidados de feridas; Enfermagem na Atenção Primária em Saúde; conhecimentos e princípios que fundamentam a Estratégia de Saúde da Família; conceitos básicos de epidemiologia; indicadores de saúde; metas de desenvolvimento do milênio; educação em saúde; vigilância em saúde; sistemas de Informação em saúde; doenças e agravos não transmissíveis; doenças transmissíveis; enfermagem em psiquiatria; saúde mental; política nacional de saúde mental; exercício de enfermagem: história da enfermagem, legislação aplicada à enfermagem; ética e bioética; Programa Nacional de Imunização; Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde; saúde do trabalhador; biossegurança; saúde do adulto; saúde da mulher; saúde do homem; saúde da criança; saúde do adolescente e do jovem; saúde do idoso; práticas integrativas e complementares no Sistema Único de Saúde; pessoas com necessidades especiais; Política Nacional de Humanização; Ações de enfermagem na Atenção Básica Diabetes, Hipertensão Arterial, Prevenção de Câncer de Mama e Cérvico- Uterino.

FONOAUDIÓLOGO: Sistema do Aparelho Auditivo: Bases Anatômicas e Funcionais; Audiologia Clínica: Procedimentos Subjetivos e Objetivos de Testagem Audiológica - indicação, Seleção e Adaptação do Aparelho de Ampliação Sonora Individual; Audiologia do Trabalho: Ruído, Vibração e Meio Ambiente. Exame Otoneurológico, Otoemissões Acústicas; Audiologia Educacional; Neurofisiologia do Sistema motor da Fala; Funções Neurolingüísticas; Desenvolvimento da Linguagem; Estimulação Essencial; Deformidades Craniofaciais: Características Fonoaudiológicas – Avaliação Miofuncional - Tratamento Fonoaudiológico; Distúrbios da Voz: Disfonias - Aspectos Preventivos, Neurológicos, Psiquiátricos, Psicológicos e SócioAmbientais; Desvios Fonológicos; Sistema Sensório - Motor - Oral – Etapas Evolutivas; Fisiologia da Deglutição, Desequilíbrio da Musculatura Orofacial e Desvios da Deglutição - Prevenção, Avaliação e Terapia Miofuncional; Disfagia; Distúrbios da Aprendizagem da Linguagem Escrita: Prevenção, Diagnóstico e Intervenção Fonoaudiológica. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Ética e Legislação profissional. Lei Complementar Municipal nº 64/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato-MT).

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA HISTÓRIA: Fundamentos teóricos do pensamento histórico - História Positivista, Marxista, Nova História e as correntes atuais do pensamento historiográfico. TRABALHO E SOCIEDADE - Organização temporal e espacial das relações sociais de produção, destacando o trabalho na Modernidade. O trabalho no capitalismo, terceirização, o trabalho informal, diferentes tipos de exploração, alienação e os movimentos de resistência. CULTURA - Representações culturais, mudanças culturais relacionadas aos meios de comunicação e aos movimentos sociais. Conceito de mestiçagem cultural. IDEIAS E PRÁTICAS REVOLUCIONÁRIAS - Tecnológicas: industrial e dos meios de comunicação. Sociais: movimentos feministas e de jovens; ascensão do proletariado; as lutas étnicas. Políticas e ideológicas: grupos e correntes de contestação. PODER E VIOLÊNCIA - Regimes autoritários do mundo contemporâneo e poder dos grupos organizados. Movimentos de resistências e reivindicatórios. GLOBALIZAÇÃO - Meios de comunicação e transporte. A invenção da imprensa e divulgação de ideias. Novas formas de integração e desintegração econômica e distribuição de poder. A modernização do Brasil. NAÇÃO E NACIONALIDADE - O princípio das nacionalidades e a formação do Estado Nacional Brasileiro. Culturas e identidades. Disputas étnicas no Brasil, África e Europa. CIDADANIA - O Estado e a participação política do cidadão. Cidadania e liberdade: escravidão na Antiguidade e nos tempos modernos, servidão, movimentos em prol da igualdade étnica. Cidadania e manifestações culturais. Movimentos de preservação da memória nacional e dos grupos sociais. A construção de noções de temporalidade na história ensinada. Lei Federal nº 8.069/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Federal nº 9.394/96 - Das Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Lei Federal nº 11.494/2007 - Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB; Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental de acordo com o Ministério da Educação. Diretrizes Nacionais para a Educação Básica (Pareceres e Resoluções em vigor do CNE/CEB – Ministério da Educação, que versam sobre a Educação Básica, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Educação no Campo, a Educação Especial, a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e as Relações Étnico-Raciais). Lei Complementar Municipal nº.64/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato-MT).

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA MATEMÁTICA: Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: DRC/MT. BNCC (Base Nacional Comum Curricular). Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino

fundamental de 9 anos. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Bases psicológicas da aprendizagem. Números Radicais: operações - simplificação, propriedade - racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução - problemas de 1º grau; Equações fracionárias; Relação e Função: domínio, contradomínio e imagem; Função do 1ºgrau - função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica - operações; Expressões fracionárias - operações - simplificação; PA e PG; Sistemas Lineares; Números complexos; Função exponencial: equação e inequação exponencial; Função logarítmica; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Trigonometria da 1ª volta: seno, cosseno, tangente, relação fundamental; Geometria Analítica; Geometria Espacial; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema Monetário Nacional (Real); Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Complementar Municipal nº 64/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato-MT).

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA PORTUGUÊS: Leitura e interpretação de texto. Noções gerais de gramática. Fonologia - ortografia - acentuação gráfica - estrutura e formação de palavras - verbos: tempo, modo, cargo - substantivos: classificação e cargo – flexão de gênero, número e grau, formação e análise - artigo - adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões - advérbios: classificação, flexão, grau e cargo – numeral: tipos e cargo - pronomes: conceito, classificação - preposição - conjunções - interjeições - Sintaxe: frase, oração, período - pontuação - tipos de frases - complementos verbais e nominais - vozes verbais – orações subordinadas - orações coordenadas - concordância verbal e nominal - regência verbal e nominal – Problemas gerais da língua culta: grafia de palavras e expressões - crase - Derivação prefixal e sufixal – Recursos fonológicos, morfológicos, sintáticos, semânticos – figuras de linguagem - figuras de palavra - figuras de pensamento – significação das palavras – vícios de linguagem. Lei Complementar Municipal nº 64/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato-MT).

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA GEOGRAFIA: Conceitos e categorias básicas de interpretação geográfica; Métodos e interpretação geográfica. A geografia e o Mundo Moderno: A modernização da sociedade e o espaço geográfico; Sociedade civil, movimentos sociais e a questão do espaço. Representação e documentação cartográfica. Recursos Naturais, Meio Ambiente e Sociedade. A atmosfera, os fenômenos meteorológicos e climáticos e as causas e consequências das mudanças climáticas globais. A cobertura vegetal primitiva, sua devastação e a questão da biodiversidade. Os oceanos e os rios, sua importância em termos de recursos naturais, e os problemas da poluição. O desenvolvimento sustentável. População, dinâmica e condições de vida. Condicionantes econômicos, sociais e culturais do crescimento, estrutura, distribuição e mobilidade das populações rural e urbana. Indicadores de desenvolvimento social. A organização do espaço rural: fatores de desenvolvimento e distribuição das atividades. Interação entre o clima, a vegetação, o relevo, a hidrografia e o solo no espaço natural brasileiro. A organização do espaço urbano industrial no Brasil, políticas de industrialização e tendências recentes. Os recursos minerais e energéticos, produção e consumo, conservação e esgotamento. O mercado interno e as relações comerciais externas. A questão ambiental no Brasil. Organização do Espaço Mundial. A ordem econômica mundial e sua expressão política, social e demográfica. As questões demográficas, étnicas, religiosas e políticas do mundo contemporâneo. Os grandes focos de tensão no mundo atual. Os grandes conjuntos naturais do globo, sua ocupação humana e seu aproveitamento. Plano Municipal de Educação. Lei Complementar Municipal nº 64/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato-MT).

MÉDICO CLÍNICO GERAL: Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças: cardiovasculares: insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana, arritmias cardíacas, tromboses venosas, hipertensão arterial, choque; pulmonares: insuficiência respiratória aguda e crônica, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonia, tuberculose, tromboembolismo pulmonar; sistema digestivo: neoplasias, gastrite e ulcera péptica, colecistopatias, diarréia aguda e crônica, pancreatites, hepatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular de cólon; renais: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, distúrbios hidroeletrolíticos e do sistema ácido-base, nefrolitíase, infecções urinárias; metabólicas e sistema endócrinos: hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus, hipo e hipertiroidismo, doenças da hipófise e da adrenal: hematológicos: anemias hipocrônicas, macrocíticas e hemolíticas, anemia aplastica, leucopenia, púrpuras, distúrbios de coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão: reumatológicas: orteoartrose, gota, lupus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doenças do colágeno; neurológicas: coma, cefaléias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites. Neuropatias periféricas, encefalopatias; psiquiátricas: alcoolismo, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, pânico, depressão; infecciosas e transmissíveis: sarampo, varicela, rubéola, poliomelite difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifóide, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis. AIDS, doença de chagas, esquitossomose, leischimaniose, malária, tracoma, estreptocócicas, estafilocócicas, doença meningocócica, infecção por anaeróbicos, toxoplasmose. Viroses: dermatológicas: escabiose, pediculose, dermatofitose, eczema, dermatite de contato, onicomicose. Infecção bacteriana; imunológicas: doença do soro, edema, urticária, anafiloxia; ginecológicas: doença inflamatória da pelve, leucorréias, intercorrência no ciclo gravídico puerperal; intoxicações exógenas: barbitúricos, entorpecentes. Conhecimento da legislação e normas clínicas que norteiam as transferências interhospitalares; Lei Complementar Municipal nº.64/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato-MT).

ODONTÓLOGO: Dentística operatória e restauradora; Anatomia e histologia bucal; Fisiologia e patologia bucal; Microbiologia e bioquímica bucal; Farmacologia; Periodontia; Odontopediatria; Ortodontia; Endodontia; Próteses; Cirurgia oral; Técnicas anestésicas em odontologia; Urgências em odontologia; Oclusão; Radiologia; Biossegurança; Educação em saúde bucal; Ética profissional. Cariologia: Microbiologia oral; Etiologia da doença cárie; Histopatologia da cárie dental; Diagnóstico da doença cárie; Prevenção e controle da doença cárie. Saliva e seus componentes. Dentística: princípios de preparo cavitário; Materiais protetores do complexo dentino-pulpar; Materiais restauradores diretos. Materiais restauradores preventivos: Materiais restauradores com liberação e recarga de flúor (ionômeros de vidro); Lei Complementar Municipal nº.64/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato-MT).

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS OU CIÊNCIAS: Fundamentos que estruturam o ensino e aprendizagem de Ciências e a aplicação didática e metodológica desses conhecimentos nas práticas de sala de aula. Modelos da origem e evolução do Universo e da Terra. Sistema solar e movimentos da Terra, Sol e Lua. Origem, organização e evolução dos seres vivos. Biodiversidade no planeta. Transformações químicas no ambiente e nas práticas da vida diária; Propriedades da matéria e sua relação com os diferentes usos dos materiais. Transformações de energia no cotidiano: luz, calor, eletromagnetismo, som e movimento. Relações de consumo a degradação ambiental e a busca da sustentabilidade. A complexidade das questões ambientais nas suas dimensões global e local. Interferência do ser humano nos ciclos naturais e impactos ambientais. Promoção da saúde individual e coletiva e ações voltadas para melhoria da qualidade de vida. Funções vitais do organismo humano. Sexualidade humana, contracepção e prevenção às doenças sexualmente transmissíveis e AIDS. Conhecimento científico e tecnológico como construção histórica e social. A temática espacial na sala de aula. Política Nacional de Educação Ambiental. Lei Federal nº 8.069/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Federal nº 9.394/96 - Das Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Lei Federal nº 11.494/2007 - Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB; Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental de acordo com o Ministério da Educação. Diretrizes Nacionais para a Educação Básica (Pareceres e Resoluções em vigor do CNE/CEB – Ministério da Educação, que versam sobre a Educação Básica, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Educação no Campo, a Educação Especial, a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e as Relações Étnico-Raciais). Lei Complementar Municipal nº.64/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato-MT).

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM LETRAS – LÍNGUA INGLÊS: Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº.9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Bases psicológicas da aprendizagem. The pronoun: personal, possessive, reflexive, interrogative. The noun: possessive case, plural of nouns. The adjetive: oposites, comparative. The verbs: regular and irregular, verbs: to be, to have. Modal verbs: can,

do. Tenser. The simple present, past and future. The present, past continuors. Present perfect. The adverb: of frequency. The preposition (the most common). Vocabulary. Comprehension. Interpretation. Translation. Lei Complementar Municipal nº.64/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato-MT).

ASSISTENTE SOCIAL: Lei Federal nº. 8.742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS); Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004); Norma Operacional Básica (NOB/SUAS); Norma Operacional de Recursos Humanos (NOB/RH); Guia do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social; Guia do CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social; Seguridade Social no Brasil; A questão social no Brasil; Pobreza, desigualdade, exclusão e vulnerabilidade social; Lei Federal nº. 10.741/2003 - Estatuto do Idoso; Lei Federal nº. 8.842/1994 e Decreto Federal nº.1.948/1996 – Política Nacional do Idoso; Lei Federal nº. 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente; Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária; Lei de Criação do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente; Lei Maria da Penha - Lei nº. 11.340/2006; Constituição da República Federativa do Brasil (Artigos 1º a 17 e 193 a 232); História, Fundamentos Teóricos e Éticos do Serviço Social; Metodologia do Serviço Social; Estratégias de ação em serviço social e os instrumentos de intervenção do profissional; Serviço Social e Interdisciplinaridade; Serviço Social na Contemporaneidade; Serviço Social e Família; Projeto ético político do Serviço

Social; A prática do Serviço Social; A intervenção do assistente social junto às famílias, criança e adolescente, idosos, pessoas com deficiência, população em situação de rua (adulto, criança e adolescente), trabalho infantil, prostituição infanto-juvenil, violência e abuso sexual contra criança e adolescente, gênero, raça, etnia e diversidade, profissionais do sexo, dependentes químicos, doenças sexualmente transmissíveis e AIDS; Ética em Serviço Social; Lei que regulamenta a profissão de Assistente Social - Lei nº. 8.662/93; Código de Ética Profissional; Supervisão em Serviço Social; Lei Federal nº. 8.080/1990 - Lei Orgânica da Saúde; Sistema Único de Saúde (SUS) - Lei nº. 8.142/90; Conhecimentos acerca da história da saúde pública no Brasil; Lei Federal nº. 10.216/2001 – Política Nacional de Saúde Mental; Reforma Psiquiátrica e Saúde Mental no Brasil; Humanização em Saúde; Lei Federal nº. 7.853/1989 e Decreto Federal nº. 3.298/1999 - Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência; Serviço Social e a Política Pública de Educação; Gestão de benefícios e programas de transferência de renda; Gestão social das Políticas Públicas: elaboração, implementação, monitoramento e avaliação de programas e projetos sociais; Políticas Sociais públicas, cidadania e direitos sociais no Brasil; Participação e controle social; Direitos Humanos; Trabalho com grupos, em redes e com famílias; Movimentos sociais. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MSExcel 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Complementar Municipal nº 64/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato-MT).

NUTRICIONISTA: Nutrientes energéticos, reguladores e construtores: Funções, necessidades diárias, fontes alimentares, fatores que modificam a absorção. Finalidades e Leis da alimentação. Valor calórico. Necessidades calóricas. Dietas terapêuticas. Fisiopatologia e dietoterapia: Distúrbio do aparelho digestivo, distúrbios metabólicos e hepatopatias, cardiopatias, ontologia, distúrbios renais, gota, doenças infantis, estados febris, doenças carenciais. Processos básicos de cocção: pré-preparo, preparo e cocção. Equivalência de pesos e medidas. Cereais: tipos, princípios de cocção, massa alimentícias. Leguminosas: variedades, valor nutritivo, fatores que interferem na cocção. Hortaliças: valor nutritivo, pigmentos, cuidados no armazenamento e na cocção. Frutas: valor nutritivo, pigmentos, cuidados no armazenamento e na cocção. Carnes (bovinos, suínos, aves, pescados, vísceras): valor nutritivo, cortes, princípio de cocção. Gorduras: utilização culinária, decomposição. Leite e derivados: processos de industrialização, utilização culinária, decomposição. Técnicas básicas de congelamento. Aleitamento materno e artificial. Alimentação da criança de 0 a 12 anos. Higiene alimentar. Controle do desenvolvimento microbiano em alimentos. Doenças transmitidas por alimentos: agente biológicos e químicos, epidemiologia, medidas preventivas. Lixo: acondicionamento e destino. Educação alimentar: objetivos e importância. Custos: cálculos, controle de estoque, custo operacional e de materiais. Estocagem de alimentos e combate a insetos e roedores. Higiene e segurança no trabalho. Ética profissional. Código de defesa do consumidor

PSCÓLOGO: Psicologia geral: conceitos básicos, desenvolvimento humano, comportamento, emoções, personalidade e relações in-

terpessoais. Psicologia clínica: acolhimento, escuta qualificada, entrevista psicológica, atendimento individual e familiar, orientação e acompanhamento psicológico. Saúde mental: ansiedade, depressão, estresse, prevenção ao suicídio, uso abusivo de álcool e outras drogas e atendimento em situações de crise. Psicologia e políticas públicas: atuação do psicólogo nos serviços públicos municipais, trabalho em equipe multiprofissional e atendimento a pessoas em situação de vulnerabilidade social. Sistema Único de Saúde (SUS): princípios e diretrizes, promoção da saúde, prevenção de doenças e Rede de Atenção Psicossocial (RAPS). Sistema Único de Assistência Social (SUAS): proteção social básica e especial, atuação do psicólogo no CRAS e no CREAS, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e trabalho social com famílias. Proteção de crianças, adolescentes, mulheres e idosos; violência doméstica e familiar; direitos humanos; inclusão e atendimento às pessoas com deficiência. Ética profissional, sigilo, responsabilidade profissional e elaboração de documentos psicológicos, conforme as normas do Conselho Federal de Psicologia (CFP). Lei Federal nº 8.080/1990 – Lei Orgânica da Saúde. Lei Federal nº 8.142/1990 – Participação da comunidade e transferências intergovernamentais de recursos na área da saúde. Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Lei Federal nº 10.741/2003 – Estatuto da Pessoa Idosa. Lei Federal nº 11.340/2006 – Lei Maria da Penha. Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS).

RH
PORTARIA N° 0281/2026 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR DANIEL REUS SCHNEIDER E Á OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal em exercício de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede férias ao servidor **DANIEL REUS SCHNEIDER**, inscrito na matricula sob n° 1252, no período de 03/11/2026 a 11/11/2026, sendo 13 (treze) dias em gozo e 10 (dez) dias em abono pecuniário. Referente ao período aquisitivo de 20/11/2025 – 19/11/2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

RH
PORTARIA N° 0282/2026 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR DIOGENES SOUSA AMARAL JUNIOR E Á OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede férias ao servidor **DIOGENES SOUSA AMARAL JUNIOR**, inscrito na matricula sob n° 3137, no período de 03/11/2026 a 13/11/2026. Referente ao período aquisitivo de 07/05/2025 a 06/05/2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2026

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT;

CONTRATADA: MAICON ZANELLA & CIA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 73.582.942/0001-07, a sociedade tem a sua sede na Avenida Brasil, Bairro Boa Esperança do Norte, Boa Esperança do Norte – MT.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 120 (CENTO E VINTE) GARRAFAS TÉRMICAS REUTILIZÁVEIS, NA COR ROSA, COM CAPACIDADE DE 500 ML E PERSONALIZAÇÃO INSTITUCIONAL, DESTINADAS À DISTRIBUIÇÃO ÀS PARTICIPANTES DO EVENTO "TRIVELATO DELAS", PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.

FUNDAMENTO LEGAL: (FUNDAMENTADA ARTIGO 75, INCISO VIII, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 05/11/2026 ATÉ 05/12/2026.

Santa Rita do Trivelato - MT, 06 de novembro de 2026.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 002/GP 2.026 CONVOCAÇÃO.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/GP/2.026 DE 06 DE MÊS NOVEMBRO DE 2.026.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO

SELETIVO, EDITAL 004/2.026/SMEC/STZ/MT" SEGUNDA CHAMADA.

O **Prefeito do Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, Sr. THIAGO CASTELLAN RIBEIRO,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o resultado final do Processo Seletivo desta Prefeitura, nos

termos do Edital de Processo Seletivo nº 004/2025 SMEC/STZ/MT.

C O N V O C A:

Artigo 1º - Ficam convocados os candidatos relacionados no **ANEXO I** deste edital, a comparecerem a esta Prefeitura, junto ao Departamento de Recursos Humanos de acordo com o estatuto dos servidores Públicos Municipais de Santa Terezinha-MT, para assumir seu respectivo cargo, no período de 24 (horas) para os candidatos residente no município de Santa Terezinha-MT, nos perímetros Urbano e Rural e 05 (cinco) dias para os candidatos residentes em outros municípios a partir da sua publicação deste.

Parágrafo Primeiro: O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar para a posse no prazo de que trata o subitem anterior perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitando a ordem de classificação.

Parágrafo Segundo - Os Candidatos Convocados deverão apresentar no ato da contratação os documentos abaixo relacionados:

I. Cópia do cartão da conta corrente (Sicredi)

II. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Fórum da Comarca de Vila Rica, dos últimos 5 (cinco) anos

III. Atestado médico de sanidade físico e mental.

IV. Apresentar no ato da contratação, cópia do contrato (CTPS, se privado; Diário que publicou a nomeação se servidor público) ou declaração dos Recursos Humanos do empregador;

V. Declaração de próprio punho, do interessado de não ter sido penalizado em processo de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar no Serviço Público, com assinatura reconhecida em Cartório.

Artigo 2º - Os candidatos convocados estão relacionados no **ANEXO I** deste Edital de Convocação e deverão comparecer a secretaria de Educação para atribuição a partir da data da publicação deste edital.

Artigo 3º - Este **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de novembro de 2.026.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha - MT

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2026

FUNÇÃO: Técnico Desenvolvimento Infantil (TDI)			
Nº	NOME	FORMAÇÃO	PONTOS
001	Silvana de Araujo Barros	Ensino Médio	2,00

PREFEITURA / RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 02/2026

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL 02/2026
CEDENTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 15.031.669/0001-18, com sede na Rua 23, Centro, Santa Terezinha/MT, CEP 78650-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CPF nº 359.215.228-99.
CESSIONÁRIA: ORGANIZAÇÃO DO POVO INDÍGENA KARAJÁ DE HAWALORA - OPIKH, associação privada, inscrita no CNPJ sob o nº 39.530.259/0001-80, com sede na Aldeia Hawalora, Terra Indígena Tapirapé/Karajá, Zona Rural, Santa Terezinha/MT, CEP 78.650-000, neste ato representada por seu Presidente, TEIJOLORI KARAJÁ, brasileiro, indígena, casado conforme tradições, portador da Cédula de Identidade RG nº 2197186-2 2ª VIA, SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 054.022.341-75, residente e domiciliado Aldeia Hawalora, Terra Indígena Tapirapé/Karajá, Zona Rural, Santa Terezinha/MT, CEP 78.650-000.
As partes acima qualificadas celebram o presente TERMO DE CESSÃO DE USO, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objeto a cessão de uso, a título gratuito e precário, dos seguintes bens móveis, dos quais o CEDENTE é fiel depositário, conforme Termo de Depósito nº 2023.16.317604, Despacho nº 52732/2025/GD/SEMA (Processo SEMA-PRO2025/33094):
01 (um) Barco de Alumínio Marreco Goiás, Modelo Veneza 500, 4,97M FAIXA AZUL NA LATERAL, ANO 03/2015, Numeração Interna 04, Lote

Nº 921;
01 (um) Motor de popa Yamaha 15 HP, Lote 818/B, número de série T15BMSK09006908;
01 (um) Galão Tanque de Combustível Tohatsu, 20 Litros;
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE
2.1. A presente cessão tem a finalidade exclusiva de apoiar as atividades associativas da CESSIONÁRIA, vedada a utilização dos bens para fins diversos dos previstos em seu estatuto social.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA
3.1. A CESSIONÁRIA obriga-se a:
a) Utilizar os bens descritos na Cláusula Primeira com o devido cuidado, zelando por sua guarda, conservação e bom funcionamento, realizando as manutenções preventivas e corretivas que se fizerem necessárias;
b) Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos, perdas ou avarias que os bens venham a sofrer, ainda que por caso fortuito ou força maior, devendo repará-los ou indenizar o CEDENTE pelo valor de mercado do bem;
c) Não ceder, emprestar, alugar, vender ou de qualquer forma transferir a posse dos bens a terceiros;
d) Não realizar quaisquer modificações ou alterações nas características originais dos bens;
e) Arcar com todos os custos decorrentes do uso dos bens, como combustível, lubrificantes e manutenção.
CLÁUSULA QUARTA – DA DEVOLUÇÃO E DA PRECARIEDADE
4.1. A presente cessão de uso é feita em caráter precário, podendo ser revogada a qualquer tempo pelo CEDENTE, mediante simples notificação à CESSIONÁRIA.
4.2. A CESSIONÁRIA fica ciente e concorda que os bens objeto deste termo estão sob a guarda do CEDENTE na condição de depositário fiel, podendo ser objeto de determinação administrativa ou judicial para restituição aos seus legítimos proprietários.
4.3. Ocorrendo determinação de restituição, conforme o item 4.2, ou a simples revogação da cessão pelo CEDENTE, a CESSIONÁRIA deverá devolver imediatamente os bens no local indicado pelo CEDENTE, em perfeito estado de conservação e funcionamento, ressalvado o desgaste natural pelo uso regular.
4.4. A não devolução dos bens no prazo estipulado caracterizará esbulho possessório, sujeitando a CESSIONÁRIA às medidas judiciais cabíveis, além da apuração de responsabilidade civil e criminal de seus representantes legais.
CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO
5.1. O presente termo vigorará por prazo indeterminado, a contar da data de sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer momento por qualquer das partes, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ou imediatamente, nos casos previstos na Cláusula Quarta.
CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.
Santa Terezinha/MT, 24 de julho de 2026.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO
Prefeito MunicipalCEDENTE

TEIJOLORI KARAJÁ
PresidenteCESSIONÁRIA

Testemunhas:
Nome:_____
CPF:_____
Nome:_____
CPF:_____

PREFEITURA / RECURSOS HUMANOS
REVOGAÇÃO DE CESSÃO DE USO

TERMO DE REVOGAÇÃO DE CESSÃO DE USO E DEVOLUÇÃO DE BENS MÓVEIS

Pelo presente instrumento, de um lado:

CEDENTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 15.031.669/0001-18, com sede na Rua 23, Centro, Santa Terezinha/MT, CEP 78650-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, THIAGO CASTELLAN RIBEIRO.

E de outro lado:

CESSIONÁRIA: ORGANIZAÇÃO DO POVO INDÍGENA KARAJÁ DE HAWALORA - OPIKH, associação privada, inscrita no CNPJ sob o nº 39.530.259/0001-80, com sede na Aldeia Hawalora, Terra Indígena Tapirapé/Karajá, Zona Rural, Santa Terezinha/MT, CEP 78.650-000, neste ato representada por seu Presidente, TEIJOLORI KARAJÁ.

As partes acima qualificadas, em comum acordo, resolvem celebrar o presente Termo de Revogação de Cessão de Uso e Devolução de Bens Móveis, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. As partes, de livre e espontânea vontade, resolvem revogar integralmente o Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel celebrado em 06 de fevereiro de 2026, cujo objeto era a cessão de uso dos bens descritos na Cláusula Segunda deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DEVOLUÇÃO E RECEBIMENTO

2.1. A CESSIONÁRIA, neste ato, efetua a devolução dos seguintes bens, que constituíam o objeto da cessão:

01 (um) Barco de Alumínio Marreco Goiás, Modelo Veneza 500, Nº 8173;
01 (um) Motor de popa Mercury 50 hp, 02 tempos, modelo 1050201el, número de série ON399400;
01 (um) Galão Tanque de Combustível Tohatsu, 20 Litros;
01 (uma) Chave de Ignição/comutador de Ignição/cordão de segurança, de Motor de Popa.

2.2. O CEDENTE declara ter recebido os bens listados no item 2.1, após inspecioná-los, atestando que se encontram em perfeito estado de conservação e funcionamento, ressalvado o desgaste natural pelo uso regular.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO

3.1. Em razão da revogação e da devolução formalizadas por este termo, as partes outorgam-se, mutuamente, a mais ampla, geral, rasa e irrevogável quitação, para nada mais reclamar uma da outra com relação ao Termo de Cessão de Uso ora revogado, declarando extintas todas as obrigações dele decorrentes.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. Fica mantido o foro da Comarca de Vila Rica Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que, porventura, possam surgir deste instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Terezinha/MT, 24 de julho de 2026.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO
Prefeito Municipal (Cedente)

TEIJOLORI KARAJÁ
Presidente (Cessionária)

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE DEFERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Aviso de Deferimento de Credenciamento

O Município de Santa Terezinha/MT torna público que foi **DEFERIDO** o pedido de credenciamento da empresa **JULIANA DE MORAES RIOS LTDA**, CNPJ nº **26.835.002/0001-94**, referente ao Edital de Credenciamento/Chamamento Público nº 04/2026, Processo Administrativo nº 77/2026- Programa Fila Zero 3.0, por atender integralmente aos requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório, ficando apta ao credenciamento para os procedimentos constantes da decisão administrativa correspondente. Santa Terezinha/MT, 06 de novembro de 2026.

PATRÍCIA MARTINS DOS SANTOS

Agente de Contratação- Decreto nº 1976/2026

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº: 15.031.669/0001-18

Contratada: VALDIVINO VIEIRA BORGES

CNPJ nº 58.395.338/0001-70

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra destinada à execução de muros de alvenaria de vedação, com altura de 1,50 m, nos cemitérios municipais do Setor da Palha e do Setor Mutirão, em Santa Terezinha/MT, com materiais de construção fornecidos pelo Município. A execução compreende 305,58 m no Setor da Palha e 100,00 m na frente do Setor Mutirão, conforme os limites e o detalhamento técnico do TR.

VIGÊNCIA: 04/11/2026 a 04/01/2027

Valor Total: R$ 32.446,40 (trinta e dois mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos)

Santa Terezinha – MT, 04 de novembro de 2026.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO E ANÁLISE DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2026

ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO E ANÁLISE DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

Processo Licitatório nº 053/2026

Aos seis dias do mês de novembro de 2026, às 07h30, na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, situada na Rua Primavera, nº 423-A, Jardim Santa Inês, Santo Antônio do Leste/MT, reuniu-se o Agente de Contratação, Weverton Ancelmo Pereira de Sousa e Thiago Mendes Coelho, para registrar o recebimento e proceder à análise das propostas de preços e dos documentos apresentados no âmbito da Dispensa de Licitação nº 010/2026, cujo objeto é a aquisição de brinquedos novos, de primeiro uso, destinados à distribuição gratuita a crianças e adolescentes do Município, inclusive das comunidades indígenas, para as ações comemorativas de Natal de 2026.

A sessão observou o Aviso de Dispensa e seus anexos, em especial o critério de julgamento de menor preço por item, as especificações do Termo de Referência e as condições de habilitação previstas no edital. Foram examinadas as propostas apresentadas pelas seguintes empresas:

Empresa	CNPJ
BRITO POMS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.	48.609.166/0001-36
SULNORTE NEGÓCIOS LTDA.	67.628.765/0001-41

O Agente de Contratação registrou que, conforme informado e verificado nos autos, ambas as empresas apresentaram a documentação exigida no edital. Após a conferência, as duas foram consideradas habilitadas para prosseguir no procedimento.

Na análise das propostas, foram comparados os preços de cada item separadamente, conforme o critério de julgamento estabelecido. Os valores ofertados e a classificação resultante foram os seguintes:

Item	Objeto resumido	Quantidade	Proposta de menor preço	Valor unitário	Valor total
1	Veículos de brinquedo	350	SULNORTE NEGÓCIOS LTDA.	R$ 37,54	R$ 13.139,00
2	Bonecas de vinil	400	BRITO POMS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.	R$ 36,50	R$ 14.600,00
3	Bolas de futebol de campo	350	BRITO POMS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.	R$ 39,50	R$ 13.825,00

Para o **item 1**, a proposta da SULNORTE NEGÓCIOS LTDA., no valor unitário de R$ 37,54 e total de R$ 13.139,00, foi classificada em primeiro lugar, por apresentar o menor preço entre as propostas examinadas para esse item. A proposta da BRITO POMS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. foi de R$ 39,90 por unidade, totalizando R$ 13.965,00.

Para o **item 2**, a proposta da BRITO POMS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., no valor unitário de R$ 36,50 e total de R$ 14.600,00, foi classificada em primeiro lugar. A proposta da SULNORTE NEGÓCIOS LTDA. foi de R$ 42,94 por unidade, totalizando R$ 17.176,00.

Para o **item 3**, a proposta da BRITO POMS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., no valor unitário de R$ 39,50 e total de R$ 13.825,00, foi classificada em primeiro lugar. A proposta da SULNORTE NEGÓCIOS LTDA. foi de R$ 54,25 por unidade, totalizando R$ 18.987,50.

Assim, observados o julgamento por item e a habilitação das proponentes, foram declaradas classificadas em primeiro lugar, para fins de prosseguimento do procedimento, as seguintes empresas:

- **Item 1:** SULNORTE NEGÓCIOS LTDA. — **R$ 13.139,00**;
- **Item 2:** BRITO POMS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. — **R$ 14.600,00**;
- **Item 3:** BRITO POMS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. — **R$ 13.825,00**.

O valor total das propostas classificadas em primeiro lugar, considerados os três itens, é de **R$ 41.564,00 (quarenta e um mil, quinhentos e sessenta e quatro reais)**. A classificação foi realizada por item, não pelo menor valor global de uma única proposta, conforme previsto no edital.

Não havendo outros registros a consignar, a sessão foi encerrada às **08:25:00**. A presente ata será juntada ao Processo Licitatório nº 053/2026 e encaminhada à autoridade competente para análise e deliberação quanto à adjudicação e à homologação, observadas as demais providências legais e administrativas cabíveis.

Santo Antônio do Leste/MT, 6 de novembro de 2026.

WEVERTON ANCELMO PEREIRA DE SOUSA Agente de Contratação Portaria nº 611/2025, de 01/10/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL N° 034/2022 DE 02 DE JUNHO DE 2022

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL N° 034/2022 DE 02 DE JUNHO DE 2022

O município de Santo Antônio do Leste/MT, em conformidade com art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados, que pretende realizar a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços em decoração de espaço a ser utilizado para a cerimônia de formatura dos alunos da Escola Municipal de Educação Infantil Professor Vanderlei Cecatto, com o tema "Rancho da Cecatinho", atendendo a 60 alunos, do Pré 2 A, B e C, fornecimento de todo o material, mão de obra, montagem e desmontagem. Os serviços compreenderão, de forma detalhada: Decoração temática compatível com o público infantil e com o caráter solene do evento; Montagem de painéis, arranjos e elementos decorativos, incluindo balões, tecidos, flores artificiais e/ou naturais, estruturas metálicas e mobiliário decorativo; Iluminação cênica e decorativa apropriada ao ambiente da cerimônia; Fornecimento e instalação de painel de fundo para fotos e cerimônia; Montagem de mesa de honra e mesa de formandos, devidamente decoradas; Montagem e desmontagem completa do ambiente, com limpeza e retirada de todo o material utilizado após o evento; A execução do serviço deverá observar as normas de segurança, qualidade e estética, conforme orientações da Secretaria de Educação e da Direção Escolar, com fundamento no art. 75, ii da lei 14.133/2021, COM FUNDAMENTO NO DECRETO N° 034/2022 DE 02 DE JUNHO DE 2022 ART. 75, II DA LEI 14.133/2021**, para atender às necessidades do município, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **até 11/11/2026 às 23h59min.**

Poderá ser realizado de forma presencial, a ser entregue na sala de sede administrativa na sede à Rua Primavera, nº 423A, Jardim Santa Inês, no município de Santo Antônio do Leste-MT no horário de 07h00min às 13h00min, em dias úteis, ou poderá ser apresentada por e-mail através: licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br até a data limite.

Os documentos necessários contendo as exigências para dispensa de licitação estarão disponíveis no Site Oficial do Município na aba LICITAÇÕES > DISPENSA DE LICITAÇÃO no endereço eletrônico abaixo: https://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Dispensa-de-licitacao/ ou através do e-mail: licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br.

Santo Antônio do Leste– MT, 06 de novembro de 2026.

WEVERTON A. P. DE SOUSA

Agente de Contratação

JURÍDICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 033-2026

O **MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Primavera, nº 423A, Jardim Santa Inês CEP:78628-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo seu Prefeito Sr. **Miguel José Brunetta**, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro lado a empresa **I A SA,** inscrita no CNPJ sob nº 33.647.872/0001-03, com sede estabelecida na Rua Professora Arlete Lago Serra, nº 22 – Bairro Cohama – CEP: 65.073-830 – São Luís – MA Telefone/Cel: (98) 98427-4000 E-mail: contato@araujodist.com .br neste ato representada por sua Sócia/Administradora, Sra.

Iolene Araujo Sa, inscrita CPF nº 052.xxx.xxx- 57 denominado **CONTRATADA**, nos termos do **Processo Administrativo nº 028/2026** realizado na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 010/2026**, com objeto Pregão Eletrônico para futura e eventual Contratação de empresa especializada em fornecimento de Materiais de Informática, Periféricos, Acessórios e Equipamentos Correlatos, visando atender ás necessidades operacionais, Administrativas e Tecnológicas das Secretarias Municipais do Município de Santo Antônio do Leste/MT, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, II, 78, IV, e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 016/2024, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1 - ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

1.1. A presente Ata de Registro de Preços - ARP é integrada apenas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR identificado no preâmbulo.

2 - REGISTROS FORMALIZADOS

2.1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS com vistas à contratação para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, cujas especificações, preços, marcas, modelos, quantitativos e fornecedor foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

2.1.1. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 107.969,50 (cento e sete mil, novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).**

ESPECIFICAÇÕES							
Nº ITEM	**CÓD. COPLAN**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/MODELO**	**UNIDADE DE FORNECIMENTO**	**QUANTIDADE ESTIMADA PARA 12 MESES**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
12	**82497**	**MONITOR LED 21.5 POLEGADAS.**	**SKULL**	**UN - UNIDADE**	**20**	**R$ 310,00**	**R$ 6.200,00**
DETALHAMENTO: MONITOR LED COM TELA DE NO MÍNIMO 21.5 POLEGADAS, RESOLUÇÃO FULL HD (1920 X 1080). TECNOLOGIA DO PAINEL: VA OU IPS (PARA MAIOR ÂNGULO DE VISÃO). BRILHO MÍNIMO: 250 CD/M². CONTRASTE ESTÁTICO: 1000:1. TEMPO DE RESPOSTA MÁXIMO: 5MS. TAXA DE ATUALIZAÇÃO MÍNIMA: 60HZ. INTERFACES DE CONEXÃO: 01X HDMI E 01X VGA (D-SUB) OU 01X DISPLAYPORT. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRATAMENTO ANTIREFLEXO, TECNOLOGIA FLICKER-FREE (REDUÇÃO DE CINTILAÇÃO) E FILTRO DE LUZ AZUL (PARA CONFORTO OCULAR). FURAÇÃO PADRÃO VESA PARA SUPORTE DE PAREDE OU BRAÇO ARTICULADO. ACOMPANHA CABO DE FORÇA E CABO DE VÍDEO (HDMI). GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.							
13	**82498**	**MONITOR LED 24 POLEGADAS.**	**SKULL**	**UN - UNIDADE**	**20**	**R$ 410,00**	**R$ 8.200,00**
DETALHAMENTO: MONITOR LED COM TELA DE NO MÍNIMO 24 POLEGADAS, RESOLUÇÃO FULL HD (1920 X 1080). TECNOLOGIA DO PAINEL: IPS OU VA (PARA AMPLO ÂNGULO DE VISÃO). BRILHO MÍNIMO: 250 CD/M². CONTRASTE ESTÁTICO: 1000:1. TEMPO DE RESPOSTA MÁXIMO: 5MS. TAXA DE ATUALIZAÇÃO MÍNIMA: 60HZ (COM SUPORTE A 75HZ). INTERFACES DE CONEXÃO: 01X HDMI E 01X VGA (D-SUB). CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TELA ANTIRREFLEXO, TECNOLOGIA FLICKER-FREE (REDUÇÃO DE CINTILAÇÃO) E FILTRO DE LUZ AZUL (LOW BLUE LIGHT). AJUSTE DE INCLINAÇÃO E FURAÇÃO PADRÃO VESA (100X100MM). ACOMPANHA CABO DE FORÇA E CABO HDMI. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.							
14	**82499**	**MONITOR LED 27 POLEGADAS.**	**SKULL**	**UN - UNIDADE**	**10**	**R$ 680,00**	**R$ 6.800,00**
DETALHAMENTO: MONITOR LED COM TELA DE NO MÍNIMO 27 POLEGADAS, RESOLUÇÃO FULL HD (1.920 X 1.080) A 60HZ OU SUPERIOR. TECNOLOGIA DO PAINEL: IPS (IN-PLANE SWITCHING) PARA AMPLO ÂNGULO DE VISÃO (178°/178°). BRILHO MÍNIMO: 250 CD/M². CONTRASTE ESTÁTICO: 1000:1. TAXA DE PROPORÇÃO: 16:9. TRATAMENTO DE TELA: ANTIRREFLEXO COM REVESTIMENTO DURO 3H. INTERFACES DE CONEXÃO MÍNIMAS: 01X HDMI E 01X DISPLAYPORT OU VGA. RECURSOS ADICIONAIS: TECNOLOGIA PARA REDUÇÃO DE CINTILAÇÃO (FLICKER-FREE) E REDUÇÃO DE EMISSÃO DE LUZ AZUL. FURAÇÃO PADRÃO VESA PARA SUPORTE. ACOMPANHA CABO DE FORÇA E CABO DE VÍDEO COMPATÍVEL. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.							
15	**82508**	**MEMORIA RAM 8GB DDR3 DESKTOP**	**KINGSON**	**UN - UNIDADE**	**50**	**R$ 139,00**	**R$ 6.950,00**
DETALHAMENTO: MEMÓRIA RAM PARA DESKTOP, CAPACIDADE DE 08GB, TECNOLOGIA DDR3. VELOCIDADE DE 1333 MHZ (PC3-10600). TENSÃO DE OPERAÇÃO DE 1.5V OU 1.35V (COMPATÍVEL COM PADRÃO DDR3L). CONECTOR DE 240 PINOS (FORMATO DIMM). PADRÃO NON-ECC, UNBUFFERED. COMPATÍVEL COM CHIPSETS INTEL E AMD. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.							
16	**82509**	**MEMORIA RAM 8GB DDR4 DESKTOP**	**KINGSTON**	**UN - UNIDADE**	**50**	**R$ 319,00**	**R$ 15.950,00**
DETALHAMENTO: MEMÓRIA RAM PARA DESKTOP, CAPACIDADE DE 08GB, TECNOLOGIA DDR4. VELOCIDADE DE 2400 MHZ (PC4-19200). TENSÃO DE OPERAÇÃO 1.2V. CONECTOR DE 288 PINOS (FORMATO DIMM). PADRÃO NON-ECC, UNBUFFERED. LATÊNCIA CAS MÁXIMA DE 17 (CL17). COMPATÍVEL COM CHIPSETS INTEL E AMD. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.							
17	**82510**	**MEMORIA RAM 8GB DDR3 NOTEBOOK**	**KINGSTON**	**UN - UNIDADE**	**50**	**R$ 148,00**	**R$ 7.400,00**
DETALHAMENTO: MEMÓRIA RAM PARA NOTEBOOK, CAPACIDADE DE 08GB, TECNOLOGIA DDR3/DDR3L. VELOCIDADE DE 1333 MHZ (PC3-10600) OU 1600 MHZ (PC3-12800). TENSÃO DE OPERAÇÃO 1.35V COM COMPATIBILIDADE PARA 1.5V (DUAL VOLTAGE). CONECTOR DE 204 PINOS (FORMATO SO-DIMM). PADRÃO NON-ECC, UNBUFFERED. COMPATÍVEL COM PROCESSADORES INTEL E AMD. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.							
18	**82511**	**MEMORIA RAM 8GB DDR4 NOTEBOOK**	**KINSTON**	**UN - UNIDADE**	**50**	**R$ 299,99**	**R$ 14.999,50**
DETALHAMENTO: MEMÓRIA RAM PARA NOTEBOOK, CAPACIDADE DE 08GB, TECNOLOGIA DDR4. VELOCIDADE DE 2400 MHZ (PC4-19200). TENSÃO DE OPERAÇÃO 1.2V. CONECTOR DE 260 PINOS (FORMATO SO-DIMM). PADRÃO NON-ECC, UNBUFFERED. LATÊNCIA CAS MÁXIMA DE 17 (CL17). COMPATÍVEL COM CHIPSETS INTEL E AMD. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.							
19	**82512**	**PLACA DE REDE GIGABIT PCIE**	**KNUP**	**UN - UNIDADE**	**30**	**R$ 55,00**	**R$ 1.650,00**
DETALHAMENTO: PLACA DE REDE ETHERNET GIGABIT 10/100/1000 MBPS. INTERFACE: PCI EXPRESS X1 (VERSÃO 1.1 OU SUPERIOR). PADRÕES SUPORTADOS: IEEE 802.3, 802.3U E 802.3AB. RECURSOS ADICIONAIS: SUPORTE A WAKE-ON-LAN (WOL), AUTO-NEGOCIAÇÃO E FLOW CONTROL. COMPATIBILIDADE: WINDOWS 10/11 (PLUG-AND-PLAY). ACOMPANHA: ESPELHO DE PERFIL BAIXO (LOW PROFILE) PARA GABINETES SLIM E ESPELHO DE PERFIL PADRÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.							
24	**82517**	**HD EXTERNO 2TB**	**TOSHIBA**	**UN - UNIDADE**	**40**	**R$ 850,00**	**R$ 34.000,00**
DETALHAMENTO: UNIDADE DE DISCO RÍGIDO EXTERNO (HD EXTERNO), PORTÁTIL, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 2 TERA BYTES (2TB). INTERFACE USB 3.0 OU SUPERIOR (COMPATÍVEL COM USB 2.0). TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS DE ATÉ 5 GBPS. ALIMENTAÇÃO EXCLUSIVA VIA PORTA USB (SEM NECESSIDADE DE FONTE EXTERNA). COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS 10/11. ACOMPANHA CABO USB ORIGINAL DO FABRICANTE. COR PRETA OU PADRÃO DO FABRICANTE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.							
37	**82535**	**PEN DRIVE 8GB**	**SANDISK**	**UN - UNIDADE**	**30**	**R$ 40,00**	**R$ 1.200,00**
DETALHAMENTO: PEN DRIVE 8GB. INTERFACE USB 3.0 OU SUPERIOR (COMPATÍVEL COM USB 2.0). TAXA DE LEITURA MÍNIMA DE 100 MB/S. CORPO EM MATERIAL RESISTENTE (ABS OU METAL). COMPATIBILIDADE PLUG-AND-PLAY COM SISTEMAS WINDOWS 10/11. DESIGN COM TAMPA PROTETORA OU RETRÁTIL. GARANTIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.							
38	**82536**	**PEN DRIVE 16GB**	**SANDISK**	**UN - UNIDADE**	**30**	**R$ 49,00**	**R$ 1.470,00**

DETALHAMENTO: PEN DRIVE 16GB. INTERFACE USB 3.0 OU SUPERIOR (COMPATÍVEL COM USB 2.0). TAXA DE LEITURA MÍNIMA DE 100 MB/S. CORPO EM MATERIAL RESISTENTE (ABS OU METAL). COMPATIBILIDADE PLUG-AND-PLAY COM SISTEMAS WINDOWS 10/11. DESIGN COM TAMPA PROTETORA OU RETRÁTIL. GARANTIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.							
39	**82537**	**PEN DRIVE 32GB**	**SANDISK**	**UN - UNIDADE**	**30**	**R$ 50,00**	**R$ 1.500,00**
DETALHAMENTO: PEN DRIVE 32GB. INTERFACE USB 3.0 OU SUPERIOR (COMPATÍVEL COM USB 2.0). TAXA DE LEITURA MÍNIMA DE 100 MB/S. CORPO EM MATERIAL RESISTENTE (ABS OU METAL). COMPATIBILIDADE PLUG-AND-PLAY COM SISTEMAS WINDOWS 10/11. DESIGN COM TAMPA PROTETORA OU RETRÁTIL. GARANTIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.							
40	**82538**	**PEN DRIVE 64GB**	**SANDISK**	**UN - UNIDADE**	**30**	**R$ 55,00**	**R$ 1.650,00**
DETALHAMENTO: PEN DRIVE 64GB. INTERFACE USB 3.0 OU SUPERIOR (COMPATÍVEL COM USB 2.0). TAXA DE LEITURA MÍNIMA DE 100 MB/S. CORPO EM MATERIAL RESISTENTE (ABS OU METAL). COMPATIBILIDADE PLUG-AND-PLAY COM SISTEMAS WINDOWS 10/11. DESIGN COM TAMPA PROTETORA OU RETRÁTIL. GARANTIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.							
							VALOR TOTAL R$ 107.969,50

2.2. O fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, que são parte integrante da presente ARP, independente de transcrição, e que devem ser totalmente observados e cumpridos e:

a) Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;

b) Proposta comercial do particular cujo preço contam registrados;

c) Edital referente ao Pregão Eletrônico nº 010/2026.

3 - CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

3.1. Conforme consta no ANEXO A, também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante interessado em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, VII, e § 5º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.2. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o licitante aos preços da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

3.3. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

3.4. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

3.5. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

4 - VIGÊNCIA DA ARP

4.1. A presente ARP tem vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.2. As quantidades registradas, após a prorrogação serão renovadas.

4.3. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

4.4. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

4.5. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos meios oficias de publicação e divulgação.

5 - CONTRATAÇÕES FUTURAS

5.1. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU e do TCE-MT.

5.2. Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este e o ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual será formalizado nos autos de gestão da ARP por despacho da autoridade competente e publicado.

5.3. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.4. A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 010/2026 e seus anexos.

6 - VÍNCULOS DA ARP

6.1. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.2. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 010/2026.

7 - ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE

7.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que observadas as disposições abaixo:

a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida.

b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal.

c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor.

d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br e/ou registro de solicitação via plataforma Licitanet, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.2. O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações, ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados nesta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado.

7.3. As contratações adicionais por adesão à presente ARP deverão cumprir rigorosamente os seguintes requisitos, sem prejuízo de outros fixados na jurisprudência do TCU e do TCE-MT:

a) Não exceder, por órgão ou entidade pública aderente, a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante (se houver), cumulativamente;

b) Não exceder no total das adesões já realizadas a 200% (duzentos por cento) do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante (se houver), independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem;

c) No caso de ITENS/GRUPO com participação EXCLUSIVA À MEI'S, ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme jurisprudência do TCU.

d) Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.4. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

a) Em até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e,

b) Apenas durante a vigência da presente ARP.

7.5. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente enviar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da contratação, informar formalmente a contratação para fins de registro definitivo.

7.6. Caberá ao órgão ou entidade pública aderente a gestão de sua contratação, inclusive aplicando, garantida a ampla defesa e o contraditório, eventual sanção administrativa decorrente de descumprimento das obrigações contratuais, obrigando-se a informar as ocorrências e sanções aplicadas ao GERENCIADOR para fins de registro, observadas as regras e procedimentos fixados no Edital e seus anexos.

8 - ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP

8.1. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

8.2. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto ao:

a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;

b) Encaminhar ao órgão e/ou entidade participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;

c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;

d) Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto às solicitações de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na

presente ARP, ou em relação às solicitações de ADESÕES realizadas por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providências complementares necessárias ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU e do TCE-MT;

e) Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão;

f) Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU e do TCE-MT;

g) Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

h) Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

i) Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao particular contratado por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;

j) Instruir os autos de gestão da presente ARP.

9 - ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE

9.1. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE compete:

a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;

b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;

c) Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;

d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

10 - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

a) Retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da convocação;

b) Indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a concordância ou não em relação às solicitações de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;

c) Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nesta ARP e no Edital e Anexo do Pregão Eletrônico nº 010/2026, ressalvada a ocorrência de fato superveniente, comprovados e aceitos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

j) Manter, durante a vigência da presente Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação. k) A contratada deverá efetuar a entrega dos materiais no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da solicitação formal expedida pela Administração, salvo em situação excepcional, devidamente justificada e aceita pelo Município.

l) As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central do Município ou em outro local previamente indicado pela Administração, no âmbito do Município de Santo Antônio do Leste/MT, em dias úteis, no horário de expediente, compreendido entre 07h00min e 13h00min, ou conforme orientação expressa constante da solicitação de fornecimento.

m) **Dados Bancários:** Banco do Bradesco - Agência 3546 - Conta Corrente:1850-3.

11 - PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

11.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

11.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (https://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

12 - ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou Índice Geral de preços Mercado – IGP-M ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, com data-base vinculada à data da proposta, podendo a Administração realizar uma média aritmética entre os três índices, de acordo com a seguinte fórmula:

PR = PI x IR

Onde:

PR = Preço reajustado

PIARP = Preço inicial da Ata de Registro de Preços

IR = Índice de reajuste

12.2. Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, com data-base vinculada à data de assinatura da presente ARP.

12.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, inclusive decorrente reajuste, deverá ser formulado durante a vigência da presente ARP e antes de eventual prorrogação.

12.4. Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação. Na impossibilidade de renúncia ao reajuste, a contratada deverá encaminhar, juntamente com o pedido de reajuste, os respectivos cálculos do valor que entender devido antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual, sob pena de preclusão do direito. Os cálculos apresentados serão submetidos à apreciação da unidade técnica do contratante para deliberação acerca da sua pertinência.

12.5. Na impossibilidade de encaminhar os cálculos antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação, a contratada, mediante justificativa a ser apreciada pelo contratante, poderá solicitar a inclusão de cláusula resguardando o direito de pleitear reequilíbrio até o término da vigência da subsequente prorrogação.

12.6. A Administração também deverá manifestar o interesse no reajuste antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual quando este for do seu interesse, a exemplo de ocorrência de índice negativo.

12.7. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito, por ocorrência de fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.

12.8. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

12.9. Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

12.10. Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 03 desta ARP.

12.11. Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 11 desta ARP.

13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP

13.1. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 010/2026, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

13.2. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

13.3. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação

de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

14 - CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ARP

14.1. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

a) Não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 12 desta ARP, na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

b) Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

c) Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

14.2. O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

a) Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;

b) Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;

c) Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;

d) Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 (trinta) dias corridos; ou

e) Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.3. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

14.4. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

14.5. O cancelamento/revogação do registro na hipótese do fornecedor recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

14.6. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

14.7. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

15- CLÁUSULA OITAVA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

15.1 As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

UNIDADE	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	04.122.5004.2012.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
FICHA	63	
DESPESA/FONTE	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	04.122.5004.1008.0000	GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO
FICHA	54	
DESPESA/FONTE	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

UNIDADE	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	12.122.5007.2036.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
FICHA	382	
DESPESA/FONTE	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	12.122.5007.1020.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO
FICHA	373	
DESPESA/FONTE	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

UNIDADE	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	10.122.5016.2159.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
FICHA	149	
DESPESA/FONTE	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	10.122.5016.1120.0000	GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE
FICHA	137	
DESPESA/FONTE	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

UNIDADE	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	08.244.5009.2056.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
FICHA	546	
DESPESA/FONTE	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	08.244.5009.1037.0000	GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FICHA	537	
DESPESA/FONTE	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

UNIDADE	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	15.452.5011.2062.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
FICHA	646	
DESPESA/FONTE	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	15.452.5011.1040.0000	GESTÃO DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
FICHA	632	
DESPESA/FONTE	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

UNIDADE	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	22.661.5010.2060.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
FICHA	624	
DESPESA/FONTE	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	22.661.5010.1038.0000	GESTÃO DE INDUSTRIA E COMERCIO
FICHA	620	
DESPESA/FONTE	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

UNIDADE	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	04.123.5005.2020.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
FICHA	120	
DESPESA/FONTE	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	04.123.5005.1011.0000	GESTÃO FINANCEIRA E TRIBUTARIA
FICHA	113	
DESPESA/FONTE	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

UNIDADE	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, LAZER E CULTURA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	27.812.5013.2072.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
FICHA	789	
DESPESA/FONTE	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, LAZER E CULTURA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	04.123.5005.1011.0000	GESTÃO DE DESPORTO, LAZER E CULTURA
FICHA	775	
DESPESA/FONTE	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

UNIDADE	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	20.601.5012.2068.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
FICHA	732	
DESPESA/FONTE	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	20.601.5012.1062.0000	GESTÃO DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE
FICHA	719	
DESPESA/FONTE	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

16 - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será exercida pelos servidores formalmente designada pela CONTRATANTE, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, especialmente quanto à quali-

dade, quantidade, prazo e conformidade dos produtos fornecidos.

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE
Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Cultura	Carlos Antônio Mendes de Oliveira	-
Secretaria Municipal de Assistência Social	Andréia Pereira Siqueira	-
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Geisiane Vieira de Moraes	-
Secretaria Municipal de Saúde	Vanilson Cordeiro de Sousa Filho	Arlene Pereira Siqueira
Secretaria Municipal de Educação	Elaine Larrea de Souza	-
Secretaria Municipal de Obras	Wender Gabriel Freitas de Moraes	Laelson Leonardo da Silva
Secretaria Municipal de Finanças	Everton Souza Silva	-
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	Ketellim Souza de Oliveira	-
Secretaria Municipal de Agricultura	Antônio Carlos Rodrigues de Campos	-

17 - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Santo Antônio do leste/MT, 22 de Outubro de 2026.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

I A AS

CNPJ Nº 33.647.872/0001-03

Representante Legal: Iolene Araujo As

DETENTORA DA ARP

JURÍDICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 044-2026

O **MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Primavera, nº 423A, Jardim Santa Inês CEP:78628-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo seu Prefeito Sr. **Miguel José Brunetta**, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro lado a empresa **L2 - COMÉRCIO E SOLUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 54.043.075/0001-89, sediada no Endereço: Avenida Professor Sebastião de Almeida Machado, nº 178, Vila José Bonifácio, Araraquara/SP, CEP 14802-285.Telefone: (16) 3461-5339 - E-mail: contato@l2comercio.com representada por seu Sócio Administrador Sr. **Hugo Fronzaglia Barillari Lollato,** inscrito no CPF n° 410.xxx.xxx-01, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos do **Processo Administrativo nº 028/2026** realizado na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 010/2026**, com objeto Pregão Eletrônico para futura e eventual Contratação de empresa especializada em fornecimento de Materiais de Informática, Periféricos, Acessórios e Equipamentos Correlatos, visando atender ás necessidades operacionais, Administrativas e Tecnológicas das Secretarias Municipais do Município de Santo Antônio do Leste/MT, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, II, 78, IV, e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 016/2024, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1 - ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

1.1. A presente Ata de Registro de Preços - ARP é integrada apenas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR identificado no preâmbulo.

2 - REGISTROS FORMALIZADOS

2.1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS com vistas à contratação para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, cujas especificações, preços, marcas, modelos, quantitativos e fornecedor foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

2.1.1. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 33.952,00 (trinta e três mil novecentos e cinquenta e dois reais).**

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
67	32	UND	NOBREAK 700VA SENOIDAL PURO. ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICA, SAÍDA 115V/127V. FORMA DE ONDA SENOIDAL PURA. COMPATÍVEL COM FONTES COM PFC	CR ENERGIA	KSB 700	R$ 446,00	R$ 14.272,00
68	32	UND	NOBREAK 1400VA SENOIDAL PURO. ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICA, SAÍDA 115V/127V. FORMA DE ONDA SENOIDAL PURA. COMPATÍVEL COM FONTES COM PFC	CR ENERGIA	KSB 1500	R$ 615,00	R$ 19.680,00
						VALOR TOTAL	**R$ 33.952,00**

2.2. O fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, que são parte integrante da presente ARP, independente de transcrição, e que devem ser totalmente observados e cumpridos e:

a) Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;

b) Proposta comercial do particular cujo preço contam registrados;

c) Edital referente ao Pregão Eletrônico nº 010/2026.

3 - CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

3.1. Conforme consta no ANEXO A, também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante interessado em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, VII, e § 5º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.2. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o licitante aos preços da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

3.3. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

3.4. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

3.5. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

4 - VIGÊNCIA DA ARP

4.1. A presente ARP tem vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.2. As quantidades registradas, após a prorrogação serão renovadas.

4.3. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

4.4. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

4.5. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos meios oficias de publicação e divulgação.

5 - CONTRATAÇÕES FUTURAS

5.1. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU e do TCE-MT.

5.2. Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este e o ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual será formalizado nos autos de gestão da ARP por despacho da autoridade competente e publicado.

5.3. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.4. A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 010/2026 e seus anexos.

6 - VÍNCULOS DA ARP

6.1. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.2. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 010/2026.

7 - ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE

7.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que observadas as disposições abaixo:

a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida.

b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal.

c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor.

d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br e/ou registro de solicitação via plataforma Licitanet, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.2. O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações, ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados nesta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado.

7.3. As contratações adicionais por adesão à presente ARP deverão cumprir rigorosamente os seguintes requisitos, sem prejuízo de outros fixados na jurisprudência do TCU e do TCE-MT:

a) Não exceder, por órgão ou entidade pública aderente, a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante (se houver), cumulativamente;

b) Não exceder no total das adesões já realizadas a 200% (duzentos por cento) do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante (se houver), independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem;

c) No caso de ITENS/GRUPO com participação EXCLUSIVA À MEI'S, ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme jurisprudência do TCU.

d) Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.4. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

a) Em até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e,

b) Apenas durante a vigência da presente ARP.

7.5. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente enviar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da contratação, informar formalmente a contratação para fins de registro definitivo.

7.6. Caberá ao órgão ou entidade pública aderente a gestão de sua contratação, inclusive aplicando, garantida a ampla defesa e o contraditório, eventual sanção administrativa decorrente de descumprimento das obrigações contratuais, obrigando-se a informar as ocorrências e sanções aplicadas ao GERENCIADOR para fins de registro, observadas as regras e procedimentos fixados no Edital e seus anexos.

8 - ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP

8.1. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

8.2. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto ao:

a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;

b) Encaminhar ao órgão e/ou entidade participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;

c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;

d) Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto às solicitações de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação às solicitações de ADESÕES realizadas por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providências complementares necessárias ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU e do TCE-MT;

e) Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão;

f) Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU e do TCE-MT;

g) Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

h) Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

i) Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao particular contratado por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;

j) Instruir os autos de gestão da presente ARP.

9 - ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE

9.1. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE compete:

a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;

b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;

c) Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;

d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

10 - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

a) Retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da convocação;

b) Indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a concordância ou não em relação às solicitações de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;

c) Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nesta ARP e no Edital e Anexo do Pregão Eletrônico nº 010/2026, ressalvada a ocorrência de fato superveniente, comprovados e aceitos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

j) Manter, durante a vigência da presente Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação. k) A contratada deverá efetuar a entrega dos materiais no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da solicitação formal expedida pela Administração, salvo em situação excepcional, devidamente justificada e aceita pelo Município.

l) As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central do Município ou em outro local previamente indicado pela Administração, no âmbito do Município de Santo Antônio do Leste/MT, em dias úteis, no horário de expediente, compreendido entre 07h00min e 13h00min, ou conforme orientação expressa constante da solicitação de fornecimento.

m) **Dados Bancários:** Banco do Brasil — Agência 6918-3 — Conta Corrente 24050-8.

11 - PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

11.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

11.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (https://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

12 - ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou Índice Geral de preços Mercado – IGP-M ou Índice Nacional

de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, com data-base vinculada à data da proposta, podendo a Administração realizar uma média aritmética entre os três índices, de acordo com a seguinte fórmula:

PR = PI x IR

Onde:

PR = Preço reajustado

PIARP = Preço inicial da Ata de Registro de Preços

IR = Índice de reajuste

12.2. Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, com data-base vinculada à data de assinatura da presente ARP.

12.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, inclusive decorrente reajuste, deverá ser formulado durante a vigência da presente ARP e antes de eventual prorrogação.

12.4. Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação. Na impossibilidade de renúncia ao reajuste, a contratada deverá encaminhar, juntamente com o pedido de reajuste, os respectivos cálculos do valor que entender devido antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual, sob pena de preclusão do direito. Os cálculos apresentados serão submetidos à apreciação da unidade técnica do contratante para deliberação acerca da sua pertinência.

12.5. Na impossibilidade de encaminhar os cálculos antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação, a contratada, mediante justificativa a ser apreciada pelo contratante, poderá solicitar a inclusão de cláusula resguardando o direito de pleitear reequilíbrio até o término da vigência da subsequente prorrogação.

12.6. A Administração também deverá manifestar o interesse no reajuste antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual quando este for do seu interesse, a exemplo de ocorrência de índice negativo.

12.7. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito, por ocorrência de fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.

12.8. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

12.9. Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

12.10. Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 03 desta ARP.

12.11. Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 11 desta ARP.

13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP

13.1. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 010/2026, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

13.2. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

13.3. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

14 - CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ARP

14.1. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

a) Não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 12 desta ARP, na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

b) Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

c) Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

14.2. O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

a) Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;

b) Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;

c) Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;

d) Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 (trinta) dias corridos; ou

e) Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.3. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

14.4. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

14.5. O cancelamento/revogação do registro na hipótese do fornecedor recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

14.6. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

14.7. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

15- CLÁUSULA OITAVA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

15.1 As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

UNIDADE	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	04.122.5004.2012.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
FICHA	63	
DESPESA/FONTE	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	04.122.5004.1008.0000	GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO
FICHA	54	
DESPESA/FONTE	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

UNIDADE	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	12.122.5007.2036.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
FICHA	382	
DESPESA/FONTE	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	12.122.5007.1020.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO
FICHA	373	
DESPESA/FONTE	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

UNIDADE	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	10.122.5016.2159.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
FICHA	149	
DESPESA/FONTE	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	10.122.5016.1120.0000	GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE
FICHA	137	
DESPESA/FONTE	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

UNIDADE	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	08.244.5009.2056.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
FICHA	546	
DESPESA/FONTE	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	08.244.5009.1037.0000	GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FICHA	537	
DESPESA/FONTE	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

UNIDADE	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	15.452.5011.2062.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
FICHA	646	
DESPESA/FONTE	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	15.452.5011.1040.0000	GESTÃO DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
FICHA	632	
DESPESA/FONTE	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

UNIDADE	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	22.661.5010.2060.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
FICHA	624	
DESPESA/FONTE	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	22.661.5010.1038.0000	GESTÃO DE INDUSTRIA E COMERCIO
FICHA	620	
DESPESA/FONTE	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

UNIDADE	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	04.123.5005.2020.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
FICHA	120	
DESPESA/FONTE	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	04.123.5005.1011.0000	GESTÃO FINANCEIRA E TRIBUTARIA
FICHA	113	
DESPESA/FONTE	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

UNIDADE	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, LAZER E CULTURA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	27.812.5013.2072.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
FICHA	789	
DESPESA/FONTE	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, LAZER E CULTURA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	04.123.5005.1011.0000	GESTÃO DE DESPORTO, LAZER E CULTURA
FICHA	775	
DESPESA/FONTE	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

UNIDADE	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	20.601.5012.2068.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
FICHA	732	
DESPESA/FONTE	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	20.601.5012.1062.0000	GESTÃO DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE
FICHA	719	
DESPESA/FONTE	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

16 - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será exercida pelos servidores formalmente designada pela CONTRATANTE, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, especialmente quanto à qualidade, quantidade, prazo e conformidade dos produtos fornecidos.

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE
Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Cultura	Carlos Antônio Mendes de Oliveira	-
Secretaria Municipal de Assistência Social	Andréia Pereira Siqueira	-
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Geisiane Vieira de Moraes	-
Secretaria Municipal de Saúde	Vanilson Cordeiro de Sousa Filho	Arlene Pereira Siqueira
Secretaria Municipal de Educação	Elaine Larrea de Souza	-
Secretaria Municipal de Obras	Wender Gabriel Freitas de Moraes	Laelson Leonardo da Silva
Secretaria Municipal de Finanças	Everton Souza Silva	-
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	Ketellim Souza de Oliveira	-
Secretaria Municipal de Agricultura	Antônio Carlos Rodrigues de Campos	-

17 - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Santo Antônio do leste/MT, 22 de Outubro de 2026.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

Prefeito Municipal

L2 - COMÉRCIO E SOLUÇÕES LTDA

CNPJ Nº 54.043.075/0001-89

Representante Legal: Hugo Fronzaglia

Barillari Lollato

DETENTORA DA ARP

JURÍDICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 050-2026

O **MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Primavera, nº 423A, Jardim Santa Inês CEP:78628-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo seu Prefeito Sr. **Miguel José Brunetta**, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro lado a empresa **JV DO BRASIL COM. DE CLIMATIZADORES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 55.210.323/0001-00, sediada no Endereço: Rua Uria Piardi, n°1944 Bairro: Tocantins Município: Toledo/PR CEP: 85904-653 Telefone/Fax: (45)9 9969-3679 E-mail: jvdobrasil@yahoo.com representada pela Sra. **Janai Meotti Vieira,** inscrito CPF n° 051.xxx.xxx-44 e RG n° 8.xxx.xxx-5, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos do **Processo Administrativo nº 045/2026** realizado na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 012/2026**, com objeto de Registro de preços para futura e eventual aquisição de climatizadores evaporativos e jogos de mesa com 4 (quatro) cadeiras, confeccionados em polipropileno injetado de alta resistência, com encosto, destinados ao uso em projetos, ações, eventos pedagógicos, culturais, comunitários e institucionais promovidos pelas Escolas Municipais da rede de ensino público de Santo Antônio do Leste-MT. o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, II, 78, IV, e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 016/2024, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1 - ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

1.1. A presente Ata de Registro de Preços - ARP é integrada apenas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR identificado no preâmbulo.

2 - REGISTROS FORMALIZADOS

2.1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS com vistas à contratação para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, cujas especificações, preços, marcas, modelos, quantitativos e fornecedor foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

2.1.1. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 96.700,00 (noventa e seis mil e setecentos reais).**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CLIMATIZADOR EVAPORATIVO INDUSTRIAL	CLIMATTIZE/ 2030 MAX	02	R$ 14.700,00	R$ 29.400,00
02	CLIMATIZADOR EVAPORATIVO MÓVEL	CLIMATTIZE/ 2030 MAX MÓVEL	02	R$ 15.300,00	R$ 30.600,00
03	CLIMATIZADOR EVAPORATIVO MÓVEL INDUSTRIAL	CLIMATTIZE/ 1005	02	R$ 18.350,00	R$ 36.700,00
				VALOR TOTAL	**R$ 96.700,00**

2.2. O fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, que são parte integrante da presente ARP, independente de transcrição, e que devem ser totalmente observados e cumpridos e:

a) Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;

b) Proposta comercial do particular cujo preço contam registrados;

c) Edital referente ao Pregão Eletrônico nº 012/2026.

3 - CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

3.1. Conforme consta no ANEXO A, também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante interessado em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, VII, e § 5º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.2. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o licitante aos preços da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

3.3. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

3.4. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

3.5. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

4 - VIGÊNCIA DA ARP

4.1. A presente ARP tem vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.2. As quantidades registradas, após a prorrogação serão renovadas.

4.3. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

4.4. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

4.5. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos meios oficias de publicação e divulgação.

5 - CONTRATAÇÕES FUTURAS

5.1. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU e do TCE-MT.

5.2. Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este e o ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual será formalizado nos autos de gestão da ARP por despacho da autoridade competente e publicado.

5.3. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.4. A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 012/2026 e seus anexos.

6 - VÍNCULOS DA ARP

6.1. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.2. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 012/2026.

7 - ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE

7.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que observadas as disposições abaixo:

a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida.

b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal.

c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor.

d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br e/ou registro de solicitação via plataforma Licitanet, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.2. O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações, ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados nesta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado.

7.3. As contratações adicionais por adesão à presente ARP deverão cumprir rigorosamente os seguintes requisitos, sem prejuízo de outros fixados na jurisprudência do TCU e do TCE-MT:

a) Não exceder, por órgão ou entidade pública aderente, a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante (se houver), cumulativamente;

b) Não exceder no total das adesões já realizadas a 200% (duzentos por cento) do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante (se houver), independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem;

c) No caso de ITENS/GRUPO com participação EXCLUSIVA À MEI'S, ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da

presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme jurisprudência do TCU.

d) Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.4. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

a) Em até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e,

b) Apenas durante a vigência da presente ARP.

7.5. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente enviar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da contratação, informar formalmente a contratação para fins de registro definitivo.

7.6. Caberá ao órgão ou entidade pública aderente a gestão de sua contratação, inclusive aplicando, garantida a ampla defesa e o contraditório, eventual sanção administrativa decorrente de descumprimento das obrigações contratuais, obrigando-se a informar as ocorrências e sanções aplicadas ao GERENCIADOR para fins de registro, observadas as regras e procedimentos fixados no Edital e seus anexos.

8 - ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP

8.1. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

8.2. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto ao:

a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;

b) Encaminhar ao órgão e/ou entidade participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;

c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;

d) Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto às solicitações de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação às solicitações de ADESÕES realizadas por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providências complementares necessárias ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU e do TCE-MT;

e) Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão;

f) Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU e do TCE-MT;

g) Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

h) Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

i) Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao particular contratado por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;

j) Instruir os autos de gestão da presente ARP.

9 - ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE

9.1. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE compete:

a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;

b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;

c) Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;

d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em

relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

10 - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

a) Retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da convocação;

b) Indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a concordância ou não em relação às solicitações de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;

c) Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nesta ARP e no Edital e Anexo do Pregão Eletrônico nº 012/2026, ressalvada a ocorrência de fato superveniente, comprovados e aceitos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

j) Manter, durante a vigência da presente Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação. k) A contratada deverá efetuar a entrega dos materiais no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da solicitação formal expedida pela Administração, salvo em situação excepcional, devidamente justificada e aceita pelo Município.

l) As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central do Município ou em outro local previamente indicado pela Administração, no âmbito do Município de Santo Antônio do Leste/MT, em dias úteis, no horário de expediente, compreendido entre 07h00min e 13h00min, ou conforme orientação expressa constante da solicitação de fornecimento.

m) **Dados Bancários**: Banco 748 - Sicredi Agência nº. 0715 Conta Corrente nº 31371-5.

11 - PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

11.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

11.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (https://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

12 - ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou Índice Geral de preços Mercado – IGP-M ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, com data-base vinculada à data da proposta, podendo a Administração realizar uma média aritmética entre os três índices, de acordo com a seguinte fórmula:

PR = PI x IR

Onde:

PR = Preço reajustado

PIARP = Preço inicial da Ata de Registro de Preços

IR = Índice de reajuste

12.2. Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, com data-base vinculada à data de assinatura da presente ARP.

12.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, inclusive decorrente reajuste, deverá ser formulado durante a vigência da presente ARP e antes de eventual prorrogação.

12.4. Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação. Na impossibilidade de renúncia ao reajuste, a contratada deverá encaminhar, juntamente com o pedido de

reajuste, os respectivos cálculos do valor que entender devido antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual, sob pena de preclusão do direito. Os cálculos apresentados serão submetidos à apreciação da unidade técnica do contratante para deliberação acerca da sua pertinência.

12.5. Na impossibilidade de encaminhar os cálculos antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação, a contratada, mediante justificativa a ser apreciada pelo contratante, poderá solicitar a inclusão de cláusula resguardando o direito de pleitear reequilíbrio até o término da vigência da subsequente prorrogação.

12.6. A Administração também deverá manifestar o interesse no reajuste antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual quando este for do seu interesse, a exemplo de ocorrência de índice negativo.

12.7. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito, por ocorrência de fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.

12.8. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

12.9. Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

12.10. Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 03 desta ARP.

12.11. Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 11 desta ARP.

13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP

13.1. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 012/2026, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

13.2. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

13.3. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

14 - CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ARP

14.1. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

a) Não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 12 desta ARP, na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

b) Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

c) Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

14.2. O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

a) Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;

b) Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;

c) Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;

d) Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 (trinta) dias corridos; ou

e) Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.3. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

14.4. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

14.5. O cancelamento/revogação do registro na hipótese do fornecedor recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instru-

mento contratual no prazo estabelecido, não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

14.6. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

14.7. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

15- CLÁUSULA OITAVA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

15.1 As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específico consignado no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste na dotação orçamentária relacionada abaixo:

UNIDADE	06	Secretaria Municipal de Educação
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	12.122.5007.1020.0000	Aquisição de Equip. e móveis para a Secretaria de Educação
FICHA	373	
DESPESA/FONTE	4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente

16 - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será exercida pela servidora formalmente designada pela CONTRATANTE, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, especialmente quanto à qualidade, quantidade, prazo e conformidade dos produtos fornecidos.

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE
Secretaria Municipal de Educação	Elaine Larrea de Souza	-

17 - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Santo Antônio do leste/MT, 04 de Novembro de 2026.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

Prefeito Municipal

JV DO BRASIL COMÉRCIO DE CLIMATIZADORES LTDA

CNPJ Nº 55.210.323/0001-00

Representante Legal: Janai

Meotti Vieira

DETENTORA DA ARP

JURÍDICO
DECRETO Nº 078/2026

DECRETO Nº 078/2026

DE: 27 DE OUTUBRO DE 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de

R$132.697,67 distribuídos as seguintes dotações: Suplementação (+) 132.697,67

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

4 01.031.5001.2001.0000 GESTAO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL 40.000,00

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

5 01.031.5001.2001.0000 GESTAO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL 40.000,00

3.1.91.13.00 Obrigações Patronais F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

7 01.031.5001.2003.0000 GESTAO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL 50.000,00

3.3.90.14.00 Diárias - Civil F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

15 01.031.5001.2003.0000 GESTAO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL 2.697,67

3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Anulação:

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

1 01.031.5001.1001.0000 GESTAO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL -30.000,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente F.R. Grupo: 1

1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

6 01.031.5001.2002.0000 GESTAO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL -10.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

8 01.031.5001.2003.0000 GESTAO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL -22.697,67

3.3.90.30.00 Material de Consumo F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

10 01.031.5001.2003.0000 GESTAO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL -20.000,00

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

11 01.031.5001.2003.0000 GESTAO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL -50.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

-132.697,67

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 27DE OUTUBRO DE 2026.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

JURÍDICO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026

CONTRATO Nº 022/2026

CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MT.

CONTRATADA: CONSTRUIT CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.369.150/0001-44.

OBJETO: Registro de ocorrência e regularização financeira referente à aplicação do desconto licitatório sobre o Aditivo de Valor nº 01.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MT, na qualidade de CONTRATANTE, considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve formalizar o presente instrumento referente ao Contrato nº 022/2026, decorrente da Concorrência nº 001/2026, celebrado com a empresa CONSTRUIT CONSTRUTORA LTDA, mediante as seguintes justificativas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por finalidade registrar a necessidade de regularização dos valores referentes ao Aditivo de Valor nº 01 do Contrato nº 022/2026, em razão da identificação de equívoco na aplicação do desconto de 20,04% ofertado pela empresa contratada no procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

Durante a conferência dos valores referentes ao Aditivo de Valor nº 01, a Engenharia Municipal identificou que o montante de R$ 96.355,64 (noventa e seis mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) foi pago sem a aplicação do desconto de 20,04% ofertado pela empresa CONSTRUIT CONSTRUTORA LTDA durante a Concorrência nº 001/2026.

A ocorrência decorreu de equívoco no procedimento de conferência e processamento dos valores, tornando necessária a adoção de providências administrativas para regularizar a situação, preservar as condições econômicas da contratação e assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos.

Diante disso, torna-se necessária a revisão da composição financeira do referido aditivo, observando-se o desconto licitatório, os documentos integrantes do processo e os critérios de cálculo aplicáveis ao contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA APURAÇÃO DOS VALORES

Considerando a aplicação do desconto de 20,04% sobre o valor de R$ 96.355,64, apresenta-se a seguinte composição financeira:

I – Valor originalmente pago referente ao Aditivo de Valor nº 01: R$ 96.355,64 (noventa e seis mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos);

II – Percentual de desconto ofertado na licitação: 20,04% (vinte inteiros e quatro centésimos por cento);

III – Valor correspondente ao desconto: R$ 19.309,67 (dezenove mil, trezentos e nove reais e sessenta e sete centavos);

IV – Valor do aditivo após a aplicação do desconto: R$ 77.045,97 (setenta e sete mil, quarenta e cinco reais e noventa e sete centavos);

V – Diferença financeira a regularizar: R$ 19.309,67 (dezenove mil, trezentos e nove reais e sessenta e sete centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA REGULARIZAÇÃO FINANCEIRA

A diferença apurada, no valor de R$ 19.309,67 (dezenove mil, trezentos e nove reais e sessenta e sete centavos), deverá ser submetida à regularização administrativa e financeira, mediante procedimento devidamente instruído e após a validação da memória de cálculo e do critério de aplicação do desconto.

A possibilidade de compensação desse montante na próxima medição da obra deverá ser formalmente analisada pelos setores competentes, observando-se as disposições contratuais, a legislação aplicável, a adequada contabilização e a ciência da empresa contratada, assegurados os procedimentos administrativos pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA – DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

A Engenharia Municipal deverá juntar aos autos a memória de cálculo e a justificativa técnica da ocorrência. O Departamento de Licitações e Contratos, juntamente com os demais setores competentes, deverá avaliar o instrumento adequado para formalização da regularização e a viabilidade jurídica e financeira da compensação pretendida.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 022/2026 e de seus respectivos termos aditivos, desde que não conflitantes com as providências de regularização formalmente aprovadas pela Administração Municipal.

O presente instrumento deverá ser juntado ao processo administrativo correspondente, com a adoção das providências de publicidade e registro legalmente cabíveis.

Santo Antônio do Leste – MT, 30 de julho de 2026.

RAFAEL KRUEGEL LEITE

ENGENHEIRO CIVIL

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

EDUARDO JOSÉ GIL DO AMARAL

REPRESENTANTE CONSTRUIT LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 525/2026 - CONTRATADA: MARIA GILDENE MENDES VASCONCELOS - CPF Nº 332.124.811-53

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 525/2026, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: **MARIA GILDENE MENDES VASCONCELOS**, Brasileira, União Estável, Pedagoga, inscrita no CPF sob o nº 332.124.811-53 e Identidade 599.445 - SSP-MT - Emissão 13/01/1986, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Estrada Rural - lote 44, nº SN - CEP 78670-000 - Bairro Assentamento Zeca da Doca, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 525/2026

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 03/11/2026

VIGÊNCIA: De 01/10/2026 a 24/12/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2 meses e 23 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 4.299,22 (quatro mil duzentos e noventa e nove reais e vinte e dois centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação - Sede do Município - CMEB Dona Elza e Dona Tunica - Creche

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A **Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2026 da Secretaria Municipal de Educação**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e de acordo com o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, Legislação Municipal - Lei Complementar Nº 058 de 08 de Dezembro de 2008 e demais legislações pertinentes, **Torna Público** que fará realizar **Processo Seletivo Simplificado** de **Provas Objetivas, Provas Práticas e Provas de Títulos**, visando à seleção de pessoal para contratação por tempo determinado nas funções discriminadas no **Anexo I** e normas estabelecidas no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O **Processo Seletivo Simplificado**, regido pelos termos terá como entidade responsável pela operacionalização da seleção a própria Secretaria Municipal de Educação de São Félix do Araguaia em estrita consonância com o disposto no ordenamento jurídico positivo, e será fiscalizado pela **Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2026 da Secretaria Municipal de Educação**, doravante denominada **Comissão Organizadora**, designada através da **Portaria nº 615/2026** publicada no Diário Oficial (Jornal da AMM) em 21 de Outubro de 2026, disponível no endereço eletrônico: https://amm.diariomunicipal.org/edicoes/?dates=2026-10-21 , Edição nº 5.099 - ANO XX, Páginas 829-830.

1.2. As funções e suas especificações (número de vagas, vencimentos iniciais, escolaridade mínima exigida, carga horária de trabalho, etc) são os constantes do **Anexo I**, deste Edital.

1.3. As atribuições específicas de cada função são as constantes do **Anexo II**, deste Edital.

1.4. Os programas das disciplinas que compõem a prova objetiva de cada função são os constantes do **Anexo III**, deste Edital.

1.5. O Cronograma estimado para a realização do seletivo é o constante do **Anexo IV**, que poderá ser alterado no interesse da eficácia das realizações, a critério da **Comissão Organizadora**.

1.6. Do Regime Jurídico e Previdenciário: A nomeação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no caráter temporário, conforme previsto no regime jurídico administrativo especial.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. VIA INTERNET:

2.1.1. Das **07h00min** do dia **24 de novembro de 2026** às **17h00min** do dia **02 de dezembro de 2026**, no endereço eletrônico: **https://saofelixdoaraguaia.mt.gov.br/** .

Para o(a) candidato(a), que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada. Caso haja mais de uma inscrição em um mesmo dia, será homologada e válida a última inscrição efetuada no sistema de inscrições on-line. Consequentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas.

2.1.2. **NÃO HAVERÁ COBRANÇA DA TAXA DE INSCRIÇÃO**.

2.2. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO VIA INTERNET:

2.2.1. Para inscrição via Internet o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) Estar ciente de todas as informações sobre este **Processo Seletivo Simplificado** disponível na página da **Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia** (**https://saofelixdoaraguaia.mt.gov.br/**).

b) O candidato deverá optar pela função a que deseja concorrer.

c) Inscrever-se, no período entre **07h00min** do dia **24 de novembro de 2026** às **17h00min** do dia **02 de dezembro de 2026**, através do requerimento específico disponível na página citada.

2.3. PRESENCIAL:

2.3.1. Não haverá inscrições presenciais.

2.4. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

2.4.1. A **Secretaria Municipal de Educação** não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, desde que não tenha dado causa às falhas.

2.4.2. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição, sendo que o candidato será identificado pelo número de Cadastro de Pessoa Física (CPF).

2.4.3. Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do **Processo Seletivo Simplificado** o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.

2.4.4. Não será aceito pedido de alteração referente à opção de função após efetivação da inscrição.

2.4.5. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

2.4.6. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

2.4.7. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

2.4.8. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

2.4.9. O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do **Processo Seletivo Simplificado**, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a respectiva função.

2.4.10. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, CPF, Documento de Identidade, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao **Processo Seletivo Simplificado**. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

2.4.11. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a **Desistência** do candidato e sua consequente **Eliminação** deste **Processo Seletivo Simplificado**.

2.4.12. O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pela organizadora, não assistindo nenhum direito ao interessado, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

2.4.13. Para realizar a sua inscrição no **Processo Seletivo Simplificado**, o candidato deve acessar o endereço eletrônico: **https://saofelixdoaraguaia.mt.gov.br/** clicar no **POP-UP Processo Seletivo Simplificado** e proceder da seguinte forma:

a) Selecionar a opção **Concursos Seletivos Abertos** onde estará disponível o **Processo Seletivo Simplificado Nº 001**, clique no botão "**Inscrições Abertas**".

b) Observar que estarão disponíveis os Arquivos do Processo Seletivo, bem como as Vagas e o Extrato e Legislação, clique no botão "**Realizar Inscrição**".

c) Irá ser direcionado para “**Área do Candidato**”, onde deverá ser informando “**CPF**” por se tratar do primeiro acesso será necessário o Cadastro dos Dados Pessoais do Candidato e após Prosseguir com a Inscrição.

2.4.14. O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial (com deficiência ou não) para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários. Não serão aceitas quaisquer solicitações de condições especiais para realização de prova após o ato de inscrição.

2.4.14.1. O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição especial atendida.

2.4.14.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

2.4.15. A lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição Online, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.

2.4.15.1. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

2.4.15.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

2.4.15.3. Nos horários previstos para amamentação, a lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova acompanhada de uma fiscal.

2.4.15.4. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a lactante, a criança e a fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

2.5. LGPD - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS Nº 13.709/2018:

2.5.1. Os candidatos inscritos no processo automaticamente autorizam o uso e tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica em conformidade com os seguintes artigos:

Art. 6º, Inciso I - Finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades.

Art. 6º, Inciso III - Necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados.

Art. 7º - O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses:

- Consentimento do titular.

- Cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

- Execução de contrato.

- Exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral.

- Proteção da vida.

- Tutela da saúde.

- Legítimo interesse do controlador.

- Proteção do crédito.

Art. 7º, § 3º - O tratamento de dados pessoais cujo acesso é público deve considerar a finalidade, a boa-fé e o interesse público que justificaram sua disponibilização.

Art. 18º - O titular tem direito de saber com quais entidades seus dados foram compartilhados.

3. DA PARTICIPAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. As pessoas com deficiência - PcD que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultados no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurada o direito de inscrição para o cargo em Processo Seletivo, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que são portadoras.

3.1.1. Fica reservado às pessoas com deficiência - PcDs 10% (dez por cento) das vagas ofertadas para cada cargo.

a) Se a fração do número for inferior a 0,6 (seis décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para as pessoas com deficiência - PcDs.

b) Se a fração do número for igual ou superior a 0,7 (sete décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às pessoas com deficiência - PcDs seja igual ao número inteiro subsequente em consonância com as Leis Municipais Complementares 36/2003, 86/2014 e 87/2014.

3.1.2. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas as PcDs, estas serão preenchidas pelos demais classificados no Processo Seletivo, com estrita observância na ordem classificatória.

3.1.3. Consideram-se PcDs, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.1.4. As PcDs, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação

e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e ao local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios deverão ser requeridos por escrito através da internet, durante o período das inscrições, através da área do candidato.

3.1.5. As pessoas com deficiência - PcDs, após a realização da sua inscrição, deverão anexar no campo indicado, contido na área do candidato, laudo médico recente (não superior a 12 meses), até a data da publicação do edital, informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual é portador, até a data de publicação do edital.

3.1.6. Serão indeferidas as inscrições na condição especial PcDs, dos candidatados que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente edital e no respectivo laudo médico.

3.1.7. As deficiências visuais (amblíopes) serão oferecidas provas amplificadas, com tamanho e letra correspondente ao corpo 24.

3.1.8. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital não serão considerados como PcDs e não terão provas especialmente preparadas, sejam quais forem os motivos alegados.

3.1.9. O candidato PcD que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

3.1.10. A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PcDs, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

3.1.11. As PcDs participarão do Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.

3.1.12. Caso não haja nomeação e posse conjunta de todos os aprovados, a cada 1/10 de candidatos sem deficiência, o último décimo será nomeado oriundo da lista de candidatos com deficiência aprovados, independentemente de sua classificação geral, respeitando-se a ordem de classificação da lista dos candidatos aprovados com deficiência. Caso o candidato não realize a inscrição de acordo com o disposto, não será considerado como portador de deficiência apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no Formulário de Inscrição.

3.1.13. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a PcDs, estas serão preenchidas pelos demais aprovados, observadas a ordem de classificação.

3.1.14. Após o ingresso do Candidato com deficiência, esta não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função e de aposentadoria por invalidez.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O Processo Seletivo para provimento das funções deste Edital será realizado mediante Provas Objetivas, conforme especificado neste Edital.

4.1.1. DA PROVA OBJETIVA: Serão aplicadas Provas Objetivas, de caráter eliminatório, a todos os candidatos regularmente inscritos neste **Processo Seletivo Simplificado**, de conformidade com o disposto no **Anexo I** do presente Edital, bem como às seguintes determinações:

a) Valorização: de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, incluídas todas as disciplinas.

b) Duração: 3 (três) horas.

c) Composição das Questões de múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas para cada enunciado, sendo uma única delas a correta.

d) A prova objetiva será composta de **20 (vinte) questões**, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento, previstas no **Anexo III** a este Edital, sendo os pesos correspondentes às disciplinas de cada prova, variáveis, da seguinte forma:

Funções de Ensino Superior Completo			
Conteúdos	**Número de Questões**	**Peso Individual**	**Peso Total**
Conhecimentos Específicos	05	8,00	40,00
Língua Portuguesa	05	4,00	20,00
Noções de Informática	05	4,00	20,00
Conhecimentos Gerais	05	4,00	20,00
Total de Pontos			**100,00**

Funções de Ensino Médio Completo			
Conteúdos	**Número de Questões**	**Peso Individual**	**Peso Total**
Conhecimentos Específicos	05	8,00	40,00
Língua Portuguesa	05	4,00	20,00
Raciocínio Lógico e Matemática	05	4,00	20,00
Conhecimentos Gerais	05	4,00	20,00
Total de Pontos			**100,00**
Funções de Ensino Fundamental Completo			
Conteúdos	**Quantidade de Questões**	**Peso Individual**	**Peso Total**
Língua Portuguesa	05	6,00	30,00
Raciocínio Lógico e Matemática	05	6,00	30,00
Conhecimentos Gerais	10	4,00	40,00
Total de Pontos			**100,00**

4.1.2. Será eliminado o candidato que obtiver pontuação **0 (zero)** em quaisquer das disciplinas da Prova Objetiva.

4.1.3. As provas objetivas para todas as Funções terão caráter Classificatório e Eliminatório, considerando-se habilitado o candidato

que obtiver no mínimo **50% (ciquenta por cento)** do total de pontos.

4.1.4. Os programas das disciplinas que integram a Prova Objetiva são os constantes do **Anexo III** deste Edital.

4.1.5. A bibliografia constante do **Anexo III**, deste Edital é apenas sugerida, como forma de orientação dos estudos pelos candidatos, não sendo obrigatória a sua exclusividade na elaboração das questões.

4.1.6. Se por qualquer eventualidade uma questão tiver resposta dupla e/ou divergência na redação, verificada mediante recurso dos candidatos e/ou diretamente pela **Comissão Organizadora**, essa será anulada com a pontuação respectiva adicionada a todos candidatos que tenham a mesma na sua prova.

5. DA REALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS PROVAS

5.1. DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

5.1.1. A Prova Objetiva será realizada às **09h00min**, **Horário Oficial de Brasília - DF do dia 13 de dezembro de 2026.**

5.1.1.1. O local onde será realizado as Provas Objetivas será confirmado até o dia **07 de dezembro de 2026**, através dos endereços eletrônicos: **https://saofelixdoaraguaia.mt.gov.br/**, **amm.org.br** e no quadro de avisos da **Secretaria Municipal de Educação**.

5.1.1.2. Não haverá segunda chamada para a realização da Prova Objetiva.

5.1.1.3. Em hipótese alguma será realizada prova fora do local ou do horário determinado.

5.1.1.4. Durante a realização das provas não será permitida qualquer espécie de consulta, nem o uso ou porte de calculadora, bip, telefone celular, walkman, ou outro meio de transmissão de som, imagem ou comunicação, bem como relógio que contenha calculadora eletrônica.

5.1.1.5. Será automaticamente eliminado do seletivo o candidato que faltar à prova ou que, durante a sua realização, for surpreendido em flagrante comunicação com outro candidato ou com terceiros, por quaisquer dos meios de que trata o subitem anterior, o mesmo se aplicando ao candidato que venha a tumultuar, de alguma outra forma, a realização da prova.

5.1.1.6. O candidato deverá comparecer ao local da realização da prova com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos, portando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, comprovante de Inscrição e a documentação de que trata o subitem 5.1.1.7.

5.1.1.7. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original com foto que bem o identifique. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, Forças Armadas, Polícia Federal, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação. carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc, identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenha validade como documento de identidade). Passaporte. Certificado de Reservista. Carteiras Funcionais do Ministério Público. Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade. Carteira de Trabalho. Carteira Nacional de Habilitação com foto, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997. Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997. Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017. Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277 de 5 de fevereiro de 2018. Não serão aceitos documentos digitais.

5.1.1.7.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

5.1.1.7.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

5.1.1.7.3. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

5.1.1.7.4. O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pelo candidato, não poderá estar com data de validade vencida, como, por exemplo, passaporte.

5.1.1.7.5. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 5.1.7 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do **Processo Seletivo Simplificado**.

5.1.1.7.6. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

5.1.1.8. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horários diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

5.1.1.8.1. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha, corretivo. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, smartphones, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio digital, etc., o que não acarreta qualquer responsabilidade da **Secretaria Municipal de Educação** sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e **Eliminado** automaticamente **do Processo Seletivo Simplificado**. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

5.1.1.8.1.1. Não será permitida a utilização de telefone celular ao final das provas, enquanto o mesmo estiver dentro do pátio da unidade.

5.1.1.8.1.2. Para a segurança de todos os envolvidos no **Processo Seletivo Simplificado**, é proibido que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas.

5.1.1.8.2. Não será permitida, durante a realização da prova escrita, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual oufotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.), e, ainda, lápis contendo gravação de qualquer informação privilegiada em relação ao conteúdo programático do certame.

5.1.1.8.3. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do **Processo Seletivo Simplificado** e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

5.1.1.8.4. Não haverá segunda chamada para as provas objetivas. Será excluído do **Processo Seletivo Simplificado** o candidato que faltar á prova ou chegar após o horário estabelecido.

5.1.1.8.5. Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo coordenador do local de provas, conforme estabelecido no item 6, deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

5.1.1.8.6. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente do local de realização das provas levando o caderno de provas depois de decorridos **01h00min** contados do seu efetivo início.

5.1.1.8.7. O fiscal de sala orientará aos candidatos quando do início das provas que os únicos documentos que deverão permanecer sobre a carteira serão o documento de identidade original e o comprovante de inscrição, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos cartões de respostas.

5.1.1.8.7.1. Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão obrigatoriamente entregar ao fiscal de aplicação o cartão de respostas que será utilizado para a correção de sua prova. O candidato que descumprir a regra de entrega de tal documento será Eliminado do certame.

5.1.1.8.8. Terá sua prova anulada e será automaticamente **Eliminado** do **Processo Seletivo Simplificado** o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância.

b) Apresentar-se em local diferente daquele constante na convocação oficial.

c) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado.

d) Não apresentar documento que bem o identifique.

e) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal.

f) Ausentar-se do local de provas antes de decorrida **01h00min** do seu início.

g) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não autorizado pela Organizadora no dia da aplicação das provas.

h) Ausentar-se da sala de provas levando o Cartão-Respostas, Caderno de Questões (exceto no caso citado no item 5.1.8.6 deste Edital) ou outros materiais não permitidos.

i) Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte.

j) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas.

k) Não devolver integralmente o material recebido.

l) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar.

m) Estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido.

n) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

o) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.

p) Retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização e não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de presença, sendo automaticamente desclassificado.

q) Não apresentar a documentação exigida.

r) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos.

s) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentar usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova.

t) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

5.1.1.8.8.1. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum dos aparelhos indicados nas alíneas “l” e

“m” do item 5.1.8.8. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Organizadora exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova.

5.1.1.8.8.2. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

5.1.1.8.8.3. Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja verificado que não houve intenção de burlar o edital o candidato será mantido no **Processo Seletivo Simplificado**.

5.1.1.8.9. Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação de provas, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.

5.1.1.8.10. A ocorrência de quaisquer das situações contidas no item 5.1.8.8 implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.1.1.8.10.1. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do **Processo Seletivo Simplificado**.

5.1.1.8.11. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas escritas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

5.1.1.8.12. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

5.1.1.8.13. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas objetivas e o comparecimento no horário determinado.

5.1.1.8.14. O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação especificando os horários (Inclusive se tratando de horário de verão, estiver em vigor) e locais/cidades de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

5.1.1.8.15. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado, devendo inclusive observar o horário brasileiro de verão, caso esteja em vigor.

5.1.1.8.16. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem às circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela Comissão de Acompanhamento e Elaboração (turno matutino ou vespertino), o qual será realizado de forma aleatória.

5.2. Da Prova PRÁTICA:

5.2.1. A Prova Prática será realizada para os seguintes Cargos:

a) **Agente Operacional (Motorista de Transporte Escolar - CNH D/E)**.

5.2.2. A Prova Prática será realizada às **13h00min**, **Horário Oficial de Brasília - DF do dia 13 de dezembro de 2026.**

5.2.2.1. O local onde será realizado as Provas Práticas será confirmado até o dia **07 de dezembro de 2026**, através dos endereços eletrônicos: **https://saofelixdoaraguaia.mt.gov.br/** e **amm.org.br** e no quadro de avisos da **Secretaria Municipal de Educação**.

5.2.3. As Provas Práticas serão Coordenadas pela **Comissão Organizadora,** devendo, entretanto, serem aplicadas por especialistas das respectivas áreas.

5.2.4. Os candidatos deverão comparecer ao local e horário estabelecido para a prova prática com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos, munidos de Documento Oficial com Foto e com a CNH na respectiva categoria exigida para o cargo.

5.2.5. As Provas Práticas terão caráter **Eliminatório**, sendo avaliadas somente para os Candidatos que foram Classificados na Prova Obetiva de Múltipla Escolha.

5.2.6. Os Critérios/Itens para Avaliação das Provas Práticas são os constantes do **ANEXO X**.

5.3. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:

5.3.1. Somente serão Avalidos os Títulos dos Candidatos Classificados na Prova Objetiva de Múltipla Escolha.

5.3.2. A avaliação de títulos somente para a **Função de Nível Superior**, de caráter apenas classificatório, valerá até 10 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor, que serão somados à pontuação final do candidato, valendo exclusivamente para efeitos de classificação, razão pela qual sua apresentação é facultativa.

5.3.3. O candidato deverá encaminhar uma cópia simples de cada título acompanhado dos respectivos documentos pessoais, podendo estes serem os elencados no item 5.1.1.7.

5.3.3.1. Os Títulos deverão ser encaminhados entre os dias **24 de novembro de 2026** a **02 de dezembro de 2026**, através do endereço eletrônico: **https://saofelixdoaraguaia.mt.gov.br/** clicar no **POP-UP Processo Seletivo Simplificado** e proceder da seguinte forma:

a) Acessar a área restrita, denominada “**Área do Candidato**”, localizada na tela principal do site, informando “**CPF**” e “**Senha**” cadastrados no momento da inscrição.

b) Clicar no botão “**OK**”. (Em caso de esquecimento, clicar na opção “**Esqueceu a Senha? Clique aqui**.”).

c) Observar que terá um botão “**Títulos**” clique no mesmo.

d) Clicar agora no botão “**Cadastrar**”.

e) Selecione o Nível, por exemplo “**Doutorado**”.

f) Informe o Ano de Conclusão.

g) Para finalizar no botão “**Clique para anexar arquivos**” e informe o caminho do Arquivo PDF, lembrando que o mesmo não pode ser superior à 7 megabytes.

5.3.4. **Só serão consideradas para fins de avaliação, as cópias de documentos que estejam de forma legível**.

5.3.5. A entrega dos documentos referentes à fase de títulos não induz, necessariamente, à atribuição da pontuação pleiteada. Os documentos serão analisados pela **Comissão Organizadora** de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

5.3.6. A não apresentação dos títulos na forma, no prazo e no local estipulado no Edital, importará na atribuição de nota 0 (zero) ao candidato na fase de avaliação de títulos.

5.3.6.1. Não serão aceitos títulos encaminhados via fax, via correio eletrônico ou por qualquer outro meio não especificado no Edital.

5.3.7. Os títulos especificados neste Edital deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo e assinatura do responsável e data.

5.3.8. Os títulos não são cumulativos, só serão computados a um único título, sendo considerado, para tal fim o de maior pontuação.

5.3.9. Os títulos considerados neste **Processo Seletivo Simplificado**, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação, são assim discriminados:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS		
Alínea	**Título**	**Valor Máximo Pontos**
A	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica da função pretendido, em nível de doutorado (título de Doutor), acompanhado do respectivo Histórico Escolar.	10,00
B	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica da função pretendido, em nível de mestrado (título de Mestre), acompanhado do respectivo Histórico Escolar.	7,00
C	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (lato sensu), na área específica da função pretendido, em nível de especialização, acompanhado do respectivo Histórico Escolar, com carga horária mínima de 360 horas.	5,00

5.3.10. Na impossibilidade do envio do diploma e/ou certificado, o candidato poderá apresentar declaração expedida por instituição de ensino que demonstre, de forma inequívoca, a conclusão do curso de pós-graduação com colação de grau (lato e/ou stricto sensu) e a obtenção do título. A certidão/declaração deverá vir acompanhada do histórico escolar do curso ao qual se refere.

5.3.11. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea “C” do quadro de títulos deste Edital, o certificado deverá informar que o Curso de Especialização foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação.

5.3.11.1. Caso o certificado não informe que o Curso de Especialização foi realizado de acordo com o solicitado no subitem anterior, deverá ser anexada declaração da instituição, atestando que o curso atende às normas do CNE.

5.3.11.2. Não receberá pontuação na alínea “C” do quadro de títulos o candidato que apresentar certificado que não comprove que o curso foi realizado de acordo com as normas do CNE sem a declaração da instituição referida no subitem anterior.

5.3.12. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea “C” do quadro de títulos, serão aceitos somente os certificados/declarações em que conste a carga horária, e desde que for compatível com a função inscrito.

5.3.13. Os diplomas (mestrado e doutorado) expedidos por instituição estrangeira deverão ser revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.

5.3.14. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado para fim de avaliação e pontuação na fase de títulos, quando traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

5.3.15. Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina - tais como: comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, ata de apresentação e defesa de dissertação, ou documentos - que não estejam em consonância com as disposições deste Edital, não serão considerados para efeito de pontuação.

5.3.16. Não será considerado o título de pós-graduação para a função pretendido quando o mesmo for requisito exigido para o exercício, bem como outros títulos de formação tais como: língua inglesa, língua espanhola, informática, entre outros.

5.3.17. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem às circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela Comissão de Acompanhamento e Elaboração (turno matutino ou vespertino), o qual será realizado de forma aleatória.

6. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO, DESEMPATE E RESULTADO

6.1. A classificação provisória do Processo Seletivo Simplificado será divulgada por função, em ordem alfabética incluindo todos os candidatos inscritos, separada por candidatos de concorrência plena e **PcD - Pessoas com Deficiência**, sob a denominação de "**Resultado Provisório**", contendo: número da inscrição, nome do candidato, pontuação obtida na Prova Objetiva e classificação provi-

sória.

6.2. A classificação final do seletivo será divulgada por função dos cargos cadastros reservas, em ordem decrescente de classificação, incluindo todos os candidatos inscritos, separada por candidatos de concorrência plena e PNE, sob a denominação de "Resultado Final", contendo: número da inscrição, nome do candidato, com a soma da nota final da Prova Objetiva que é igual a classificação final.

6.2.1. A classificação final será divulgada após o julgamento de possíveis recursos da Prova Objetiva.

6.3. Dos Critérios de Desempate.

6.3.1. Verificando-se a ocorrência de empate no total dos pontos apurados, terá preferência na ordem de classificação, sucessivamente, o candidato que:

a) Tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, conforme o disposto no art. 27, Parágrafo Único, da Lei n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

b) Maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos.

c) Maior pontuação nas questões de Noções de Informática (se for o caso).

d) Maior pontuação nas questões de Conhecimentos Gerais.

e) Sorteio.

7. DOS RECURSOS

7.1. Caberá a interposição de recurso, sem efeito suspensivo, em face da publicação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, do gabarito oficial da prova objetiva, dos erros ou omissões na atribuição de pontos, no resultado das provas ou da classificação provisória dos candidatos.

7.2. Para a interposição de recurso o candidato deverá acessar o endereço eletrônico: **https://saofelixdoaraguaia.mt.gov.br/** e clicar no botão Área do Candidato, realizar o seu acesso, e observar na opção Publicações qual é o Recurso a ser feita a interposição.

7.2.1 Todos os Recursos deverão ser interpostos até 2 (dois) dias úteis a contar da Divulgação Oficial.

7.2.2. Caberá à **Comissão Organizadora** em conjunto com a Banca Examinadora, decidir sobre a anulação de questões julgadas irregulares.

7.2.3. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os Candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

7.3. Os recursos deverão estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de questões da prova, o Candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

7.4. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito.

7.5. A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.

7.6. As decisões dos recursos interpostos serão divulgadas nos quadros de avisos da **Secretaria Municipal de Educação** e nos endereços eletrônicos: **https://saofelixdoaraguaia.mt.gov.br/** e **amm.org.br**.

8. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

8.1. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, a contar da publicação do Decreto de Homologação do Resultado Final Definitivo, prorrogável por igual período, a critério da **Secretaria Municipal de Educação** e na forma da lei.

9. DA HOMOLOGACAO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1. O Processo Seletivo Simplificado será Homologado via Decreto do Executivo, que será publicado nos quadros de avisos da **Secretaria Municipal de Educação** e nos endereços eletrônicos: **https://saofelixdoaraguaia.mt.gov.br/** e **amm.org.br**.

10. DA CONVOCACAO PARA FIRMAR CONTRATO TEMPORARIO

10.1. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, obedecida à classificação final, serão convocados por meio de Edital a ser publicado nos quadros de avisos da **Secretaria Municipal de Educação** e nos endereços eletrônicos: **https://saofelixdoaraguaia.mt.gov.br/** e **amm.org.br**.

10.2. O candidato aprovado e classificado que não se apresentar, ou se apresentar com documentação incompleta, no prazo estipulado no Edital de Convocação, perderá o direito à vaga, sendo considerado desistente do Processo Seletivo Simplificado.

10.3. A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse da Secretaria Municipal de Educação, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. DAS EXIGENCIAS PARA A CONTRATACAO

11.1. Por ocasião da contratação, serão exigidos do candidato, os seguintes documentos e requisitos, sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo Simplificado:

11.1.1. Cumprir todas as determinações do presente Edital.

11.1.2. Não ter sido aposentado por invalidez ou aposentado compulsoriamente com mais de 70 anos de idade.

11.1.3. Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração.

11.1.4. Ter, no ato da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos, com exceção do Agente Operacional que é de 21 (vinte e um) anos, conforme Art. 138 da Lei 9.503/1997 (CTB).

11.1.5. Original de documento oficial de identificação com fotografia.

11.1.6. Original do Cadastro Pessoa Física (CPF).

11.1.7. Original de Título de Eleitor.

11.1.8. Original do comprovante de votação na última eleição, podendo ser substituído por Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no site www.tse.jus.br ou no Cartório Eleitoral.

11.1.9. Original do Comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino).

11.1.10. Original de Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento.

11.1.11. Original do CPF, Identidade, Cartão SUS e Certidão de Nascimento dos filhos, ou no mínimo a Certidão de Nascimento, caso ainda não tenham Identidade e CPF e, para recebimento de salário-família, apresentar também:

11.1.11.1. Caderneta de vacinação ou equivalente, dos dependentes de até 6 anos de idade e

11.1.11.2. Comprovação de frequência escolar dos dependentes de 7 a 14 anos de idade.

11.1.12. Original do RG, CPF, Título de Eleitor, Cartão SUS e Certidão da Nascimento/Casamento do cônjuge ou convivente.

11.1.13. Original do Cartão PIS/PASEP (Avulso ou Anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou ainda em formulário extraído de site governamental.

11.1.14. Original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou arquivo impresso (em PDF) da Carteira de Trabalho Digital.

11.1.15. Original da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) em vigor, com categoria mínima prevista no ANEXO I.

11.1.16. Original de Diploma ou Certificado, que comprove o nível de escolaridade exigido para a função.

11.1.17. Original do Histórico Escolar correspondente ao Diploma ou Certificado exigido para a função.

11.1.18. Documentos do Conselho de Classe, no caso de profissões regulamentadas, apresentando:

11.1.18.1. Original da Carteira Profissional de Registro no Conselho da respectiva categoria e

11.1.18.2. Certidão de Regularidade expedida pelo respectivo Conselho.

11.1.19. Declaração acerca da acumulação ou não de cargo, emprego ou função pública, sendo:

11.1.19.1. Declaração de NÃO ACUMULAÇÃO de cargo/função/emprego público, na forma do ANEXO VII. Ou

11.1.19.2. Declaração de ACUMULAÇÃO de até dois cargos/funções/empregos públicos, nos termos e condições de acumulação amparada pela Constituição Federal (legalmente acumuláveis e com compatibilidade de horário), na forma do ANEXO VIII.

11.1.20. Declaração de bens e valores, na forma do ANEXO IX.

11.1.21. Comprovante de residência, sendo válidas faturas de consumo de Cartão de Crédito, Água, Telefone, Energia Elétrica ou outro documento expedido por instituição pública.

11.1.22. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), na forma do ANEXO VI.

11.1.23. Laudo Médico para Portador de Deficiência, na forma do ANEXO V apenas para os aprovados/classificados como Portadores de Necessidades Especiais, que declararam esta situação na Ficha de Inscrição.

11.1.24. Documento que comprove conta corrente ou poupança, sendo:

11.1.24.1. Necessariamente no Banco Brasil (Conta Corrente), para contratos a serem pagos com recursos do FUNDEB e

11.1.24.2. Preferencialmente no Banco do Brasil, para os demais casos.

11.1.25. Apresentar Certidões Negativas Criminais de 1º e 2º graus das justiças estadual e federal, mantendo essa condição até o término do contrato ou seus eventuais aditivos, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

11.1.26. Para TODAS as funções previstas neste Edital, será obrigatório apresentar, no ato da contratação, a Carteira de Vacinação, indicando:

11.1.26.1. Estar imunizado contra doenças que façam parte das Campanhas realizadas pela Organização Mundial de Saúde (OMS), pelo Ministério da Saúde (MS), pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso (SES-MT) ou pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS), sendo que a recusa em apresentar tal documento implica na perda da vaga, ressalvados os casos com expressa recomendação médica, documentalmente comprovada.

11.1.27. Para as funções de Motoristas que transportem escolares, além da CNH com categoria correspondente, deverão, para assinar contrato:

11.1.27.1. Submeter-se a uma prova prática, de caráter eliminatório, que será aplicada pela **Comissão Organizadora** conforme especificações do ANEXO X.

11.1.27.2. No caso do Motorista de Transporte Escolar, apresentar comprovante de Curso para Condutores de Transporte

Escolar, dentro da validade e

11.1.27.3. Nas rotas de transporte escolar, no retorno dos alunos para suas residências, o veículo deverá permanecer no ponto final.

11.1.28. Para a função de Apoio Administrativo Escolar (Nutrição), deverão ser apresentados, previamente à contratação, os seguintes exames:

11.1.28.1. Exame de fezes (coprocultura e coproparasitológico), com Avaliação de Resultado Negativo.

11.1.28.2. Exame de sangue (hemograma e VDRL), com Avaliação de Resultado Não Reagente e

11.1.28.3. Carteira de Saúde emitida pela Vigilância Sanitária ou Atestado médico sobre as condições de saúde com Avaliação de Resultado Apto.

11.2. Entre 90 (noventa) e 180 (cento e oitenta) dias de transcurso do contrato decorrente deste Processo Seletivo Simplificado, a critério da **Secretaria Municipal de Educação**, o contratado poderá ser submetido à Avaliação de Desempenho Funcional, de forma análoga aos servidores efetivos, sendo que:

11.2.1. Haverá rescisão contratual antecipada imediata, por iniciativa da **Secretaria Municipal de Educação**, com pagamento das verbas rescisórias proporcionais ao tempo trabalhado, caso o contratado obtenha média inferior a 70% (setenta por cento) na referida avaliação e

11.2.2. Todo o contratado estará sujeito à Avaliação de Desempenho Funcional, independentemente de ser ou não seu primeiro vínculo contratual com a **Secretaria Municipal de Educação**.

11.3. A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental resultará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da Lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O **Processo Seletivo Simplificado** regido por este Edital terá prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

12.2. O número de vagas por função é inicialmente o constante do **Anexo I** deste Edital, podendo ser alterado em função do surgimento ou criação de novas vagas no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

12.3. Durante a vigência do **Processo Seletivo Simplificado**, na hipótese de abertura de novas vagas, a relação de classificados será utilizada como Cadastro Reserva, desde que obedecida rigorosamente à ordem de classificação.

12.4. Somente se abrirá novo seletivo, antes de expirado o prazo de validade do presente, caso não existam candidatos aprovados e classificados para o preenchimento das vagas oferecidas.

12.5. Ao candidato aprovado recomenda-se manter endereço atualizado junto à **Secretaria Municipal de Educação** durante o prazo de validade deste **Processo Seletivo Simplificado**, visando auxiliar na sua localização, quando de sua convocação para posse.

12.6. A inscrição do candidato importará no conhecimento prévio deste Edital e na aceitação das condições do **Processo Seletivo Simplificado**, tais como se acham estabelecidas.

12.7. Todas as vagas oferecidas serão providas durante o período de validade do seletivo, havendo número de candidatos aprovados para tanto.

12.8. Será excluído do seletivo, em qualquer de suas fases, assegurados os direitos de ampla defesa e do contraditório, o candidato que:

a) apresentar, em qualquer fase documento ou declaração falsa ou inexata.

b) agir com descortesia, violência verbal ou física, ameaçar, constranger ou ofender quaisquer dos membros da **Comissão Organizadora**, ou da equipe de aplicação de provas.

c) for surpreendido no momento da realização das provas em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma vedada neste edital, bem como utilizando livros, cadernos, apostilas, anotações, impressos ou equipamentos eletrônicos.

d) valendo-se da condição de servidor público, tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros.

e) apresentar-se embriagado para a realização das provas.

12.9. As publicações e divulgações oficiais referentes a este **Processo Seletivo Simplificado** serão realizadas através dos endereços eletrônicos: **https://saofelixdoaraguaia.mt.gov.br/** e **amm.org.br** e no quadro de avisos da **Secretaria Municipal de Educação**.

12.10. Fica expressamente proibida a participação dos membros da **Comissão Organizadora**, como candidatos às vagas disponibilizadas no presente **Processo Seletivo Simplificado**.

12.11. Reclamações de candidatos sobre a existência de erro em questões das provas, mesmo que por suposição, somente serão conhecidas quando comunicadas, registradas e assinadas pelo candidato e pelo aplicador de provas, em formulário próprio de ocorrências, disponível na ocasião da realização da prova.

12.12. Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos.

12.13. Eventuais modificações introduzidas neste Edital serão levadas ao conhecimento público mediante afixação no Quadro de Avisos e divulgação nos demais veículos referidos no subitem 12.9, podendo a **Comissão Organizadora** utilizar-se de todos os meios de comunicação existentes na região, tais como rádios, faixas, carros de som, televisão, etc., para promover a divulgação de quaisquer

atos aditivos necessários ou prestar informações aos candidatos e ao público em geral.

12.14. Todos os documentos relacionados e descritos, constantes nesse Edital, serão alocados e armazenados em local adequado para sua manutenção e preservação, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da expiração do prazo de validade do Certame. Após essa data, a critério da Secretaria Municipal de Educação, poderão ser destruídos.

12.15. O candidato deverá consultar frequentemente nos endereços eletrônicos: **https://saofelixdoaraguaia.mt.gov.br/** e **amm.org.br**, para verificar as informações que lhe são pertinentes, referentes à execução do **Processo Seletivo Simplificado**.

12.16. Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

12.16.1. **ANEXO I - Lotação, Funções, Habilitação Mínima, Carga Horária Semanal, Remuneração e Vagas**.

12.16.2. **ANEXO II - Descrição, Requisitos Básicos e Atribuições das Funções**.

12.16.3. **ANEXO III - Conteúdo Programático das Provas Objetivas**.

12.16.4. **ANEXO IV - Cronograma do Processo Seletivo Simplificado**.

12.16.5. **ANEXO V - Laudo Médico - Portador de Deficiência**.

12.16.6. **ANEXO VI - Atestado de Saúde Ocupacional - ASO**.

12.16.7. **ANEXO VII - Declaração de Não Acumulação de Cargos Públicos**.

12.16.8. **ANEXO VIII - Declaração de Acumulação de Cargos Públicos**.

12.16.9. **ANEXO IX - Declaração de Bens**.

12.16.10. **ANEXO X - Prova Prática - Critérios/Itens para Avaliação**.

12.17. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela **Comissão Organizadora**.

12.18. Não serão fornecidas, por via telefônica ou postal, informações quanto à posição dos candidatos na classificação do seletivo.

12.19. Todos os horários fixados no presente edital serão os de **Brasília - DF**.

12.21. Caberá ao Prefeito Municipal a Homologação do Resultado Final Definitivo do **Processo Seletivo Simplificado**.

Registra-se,

Publique-se e

Cumpra-se,

São Félix do Araguaia - MT, 09 de novembro de 2026.

Presidente da Comissão:

Andrew Stenio Rodrigues da Silva Rocha

CPF 731.xxx.xxx-00 - Matricula 4886589

Secretário Adjunto de Educação

Secretário da Comissão:

Wuender Batista Cesar da Silva

CPF 975.xxx.xxx-49 - Matricula 369

Professor

Membros da Comissão:

Marcia Menezes Matos

CPF 893.xxx.xxx-87 - Matricula 747

Apoio Administrativo Escolar

Dimy Tomas Coelho de Souza

CPF 878.xxx.xxx-91 - Matricula 3284

Agente Operacional

Paulo Roberto Gomes Luz Tres

CPF 009.xxx.xxx-19 - Matricula 3888

Agente Administrativo

ANEXO I - LOTAÇÃO, FUNÇÕES, HABILITAÇÃO MÍNIMA, CARGA HORÁRIA SEMANAL, REMUNERAÇÃO E VAGAS

ENSINO SUPERIOR							
Lotação	**Função/Especialidade**	**Requisitos**	**Carga Horária**	**Vencimento Mensal R$**	**Número de Vagas**		
					C.R.	**PcD**	**Total**

Sede (CMEB Dona Elza e Dona Túnica - Creche e Pré-Escola)	Professor	Habilitação Superior concluída em Licenciatura Plena em Pedagogia	30 hs	5.159,07	**08**	**01**	**09**
Sede (EMEB Profª Juracy Lima da Silva)	Professor	Habilitação Superior concluída em Licenciatura Plena em Pedagogia	30 hs	5.159,07	**15**	**02**	**17**
Espigão do Leste (EMEB Alberto Nunes da Silveira e Creche)	Professor	Habilitação Superior concluída em Licenciatura Plena em Pedagogia.	30 hs	5.159,07	**19**	**03**	**22**
Espigão do Leste (EMEB Alberto Nunes da Silveira - Sala Anexa Extensão Fazenda Joatão - Residir na Fazenda)	Professor	Habilitação Superior concluída em Licenciatura Plena em Pedagogia.	30 hs	5.159,07	**02**	**-**	**02**
Espigão do Leste (EMEB Alberto Nunes da Silveira - Sala Anexa Extensão Fazenda Renata)	Professor	Habilitação Superior concluída em Licenciatura Plena em Pedagogia, ou Licenciatura Plena.	30 hs	5.159,07	**01**	**-**	**01**
Nova Suiá (EMEBC - Sala Anexa Extensão Fazenda Rio Preto)	Professor	Habilitação Superior concluída em Licenciatura Plena em Pedagogia	30 hs	5.159,07	**01**	**-**	**01**
Espigão do Leste (EMEB Alberto Nunes da Silveira - Sala Anexa Extensão Fazenda Vale- Residir na Fazenda)	Professor	Habilitação Superior concluída em Licenciatura Plena em Pedagogia, ou Licenciatura Plena.	30 hs	5.159,07	**02**	**-**	**02**
Nova Suiá (EMEBC)	Professor	Habilitação Superior concluída em Licenciatura Plena em Pedagogia	30 hs	5.159,07	**03**	**-**	**03**
Nova Suiá (EMEBC - Extensão Aldeia Indígena Abahiwedero)	Professor	Habilitação Superior concluída em Licenciatura Plena em Pedagogia	30 hs	5.159,07	**01**	**-**	**01**
Nova Suiá (EMEBC **-** Extensão Aldeia Indígena Etêtsymãrã)	Professor	Habilitação Superior concluída em Licenciatura Plena em Pedagogia	30 hs	5.159,07	**01**	**-**	**01**
Nova Suiá (EMEBC - Extensão Aldeia Indígena Pedaré)	Professor	Habilitação Superior concluída em Licenciatura Plena em Pedagogia	30 hs	5.159,07	**02**	**-**	**02**
Pontinópolis (EMEBC Extensão Sebastião Marques)	Professor	Habilitação Superior concluída em Licenciatura Plena em Pedagogia	30 hs	5.159,07	**03**	**-**	**03**
Pontinópolis (EMEBC Extensão Dom Pedro)	Professor	Habilitação Superior concluída em Licenciatura Plena em Pedagogia	30 hs	5.159,07	**01**	**-**	**01**
Pontinópolis (EMEBC)	Professor	Habilitação Superior concluída em Licenciatura Plena em Pedagogia	30 hs	5.159,07	**03**	**-**	**03**
Vila São Sebastião (EMEBC Luiza Lira de Amorim)	Professor	Habilitação Superior concluída em Licenciatura Plena em Pedagogia	30 hs	5.159,07	**03**	**-**	**03**

ENSINO MÉDIO

Lotação	Função/Especialidade	Requisitos	Carga Horária	Vencimento Mensal R$	Número de Vagas		
					C.R.	PcD	Total
Sede (CMEB Dona Elza e Dona Túnica - Creche)	Auxiliar de Turma	Ensino Médio ou Curso Técnico em Educação Especial.	40 hs	3.439,39	**05**	**-**	**05**
Sede (CMEB Dona Elza e Dona Túnica - Pré-Escola)	Auxiliar de Turma	Ensino Médio ou Curso Técnico em Educação Especial.	30 hs	2.579,54	**05**	**-**	**05**
Sede (EMEB Profª Juracy Lima da Silva)	Auxiliar de Turma	Ensino Médio ou Curso Técnico em Educação Especial.	30 hs	2.473,19	**12**	**01**	**13**
Nova Suiá (EMEBC)	Auxiliar de Turma	Ensino Médio ou Curso Técnico em Educação Especial.	30 hs	2.473,19	**01**	**-**	**01**
Pontinópolis (EMEBC)	Auxiliar de Turma	Ensino Médio ou Curso Técnico em Educação Especial.	30 hs	2.473,19	**02**	**-**	**02**
Lotação	**Função/Especialidade**	**Requisitos**	**Carga Horária**	**Vencimento Mensal R$**	**Número de Vagas**		
					C.R.	**PcD**	**Total**
Espigão do Leste (EMEB Alberto Nunes da Silveira e Creche)	Auxiliar de Turma	Ensino Médio ou Curso Técnico em Educação Especial.	30 hs	2.473,19	**06**	**-**	**06**
Espigão do Leste (EMEB Alberto Nunes da Silveira - Sala Anexa Extensão Fazenda Vale- Residir na Fazenda)	Auxiliar de Turma	Ensino Médio ou Curso Técnico em Educação Especial.	30 hs	2.473,19	**01**	**-**	**01**
Vila São Sebastião (EMEBC Luiza Lira de Amorim)	Auxiliar de Turma	Ensino Médio ou Curso Técnico em Educação Especial.	30 hs	2.473,19	**02**	**-**	**02**
Sede (Todas as Unidades ligadas à Secretaria: Sede da Secretaria, Centro Universitário, CMEB Dona Elza e Dona Túnica - Creche e Pré-Escola, EMEB Profª Juracy Lima da Silva e outros.)	Técnico Administrativo Educacional	Ensino Médio e Experiência Comprovada com utilização de Computador (Editor de Texto, Planilhas, Sistemas Educacionais/outros)	30 hs	1.895,68	**05**	**-**	**05**
Nova Suiá (EMEBC)	Técnico Administrativo Educacional	Ensino Médio e Experiência Comprovada com utilização de Computador (Editor de Texto, Planilhas, Sistemas Educacionais/outros)	30 hs	1.895,68	**01**	**-**	**01**
Pontinópolis (EMEBC)	Técnico Administrativo Educacional	Ensino Médio e Experiência Comprovada com utilização de Computador (Editor de Texto, Planilhas, Sistemas Educacionais/outros)	30 hs	1.895,68	**01**	**-**	**01**
Espigão do Leste (EMEB Alberto Nunes da Silveira e Creche)	Técnico Administrativo Educacional	Ensino Médio e Experiência Comprovada com utilização de Computador (Editor de Texto, Planilhas, Sistemas Educacionais/outros)	30 hs	1.895,68	**01**	**-**	**01**
Vila São Sebastião (EMEBC Profª Luiza Lira de Amorim)	Técnico Administrativo Educacional	Ensino Médio e Experiência Comprovada com utilização de Computador (Editor de Texto, Planilhas, Sistemas Educacionais/outros)	30 hs	1.895,68	**01**	**-**	**01**

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Lotação	Função/Especialidade	Requisitos	Carga Horária	Vencimento Mensal R$	Número de Vagas		
					C.R.	PcD	Total
Sede	Agente Operacional (Motorista de Transporte Escolar- CNH "D/E")	Ensino Fundamental Completo e Curso para Condutores de Transporte Escolar e Prova Prática	40 hs	2.089,43	**02**	**-**	**02**
Espigão do Leste (EMEB Alberto Nunes da Silveira - Rotas:	Agente Opera-	Ensino Fundamental Completo e	40 hs	2.089,43	**09**	**01**	**10**

Nossa Senhora Aparecida, União/Taiuva, Rio Fontoura, Princesa, Tatuibi, Araçatuba, 3 Rodas, Fazenda Joatão, Fazenda Vale e Fazenda Renata)	cional (Motorista de Transporte Escolar - CNH "D/E")	Curso para Condutores de Transporte Escolar e Prova Prática					
Pontinópolis (EMEC - Extensões)	Agente Operacional (Motorista de Transporte Escolar - CNH "D/E")	Ensino Fundamental Completo e Curso para Condutores de Transporte Escolar e Prova Prática	40 hs	2.089,43	**01**	**-**	**01**
Sede (Todas as Unidades ligadas à Secretaria: Sede da Secretaria, Centro Universitário)	Apoio Administrativo Escolar (Limpeza)	Ensino Fundamental Completo e Exames Laboratoriais indicados no Edital	30 hs	1.767,53	**06**	**-**	**06**
Sede (CMEB Dona Elza e Dona Túnica - Creche e Pré-Escola)	Apoio Administrativo Escolar (Limpeza)	Ensino Fundamental Completo e Exames Laboratoriais indicados no Edital	30 hs	1.767,53	**08**	**01**	**09**
Vila São Sebastião (EMEBC Luiza Lira de Amorim)	Apoio Administrativo Escolar (Limpeza)	Ensino Fundamental Completo e Exames Laboratoriais indicados no Edital	30 hs	1.767,53	**01**	**-**	**01**
Sede (EMEB Profª Juracy Lima da Silva)	Apoio Administrativo Escolar (Limpeza)	Ensino Fundamental Completo e Exames Laboratoriais indicados no Edital.	30 hs	1.767,53	**06**	**-**	**06**
Nova Suiá (EMEBC)	Apoio Administrativo Escolar (Limpeza)	Ensino Fundamental Completo e Exames Laboratoriais indicados no Edital.	30 hs	1.767,53	**01**	**-**	**01**
Lotação	**Função/Especialidade**	**Requisitos**	**Carga Horária**	**Vencimento Mensal R$**	**Número de Vagas**		
					C.R.	**PcD**	**Total**
Pontinópolis (EMEBC)	Apoio Administrativo Escolar (Limpeza)	Ensino Fundamental Completo e Exames Laboratoriais indicados no Edital.	30 hs	1.767,53	**01**	**-**	**01**
Espigão do Leste (EMEB Alberto Nunes da Silveira e Creche)	Apoio Administrativo Escolar (Limpeza)	Ensino Fundamental Completo e Exames Laboratoriais indicados no Edital	30 hs	1.767,53	**10**	**01**	**11**
Espigão do Leste (EMEB Alberto Nunes da Silveira - Sala Anexa Extensão Fazenda Vale)	Apoio Administrativo Escolar (Limpeza/Nutrição)	Ensino Fundamental Completo e Exames Laboratoriais indicados no Edital.	30 hs	1.767,53	**01**	**-**	**01**
Sede (CMEB Dona Elza e Dona Túnica - Creche e Pré-Escola)	Apoio Administrativo Escolar (Nutrição)	Ensino Fundamental Completo e Exames Laboratoriais indicados no Edital, quando for Manipular Alimentos	30 hs	1.767,53	**04**	**-**	**04**
Sede (EMEB Profª Juracy Lima da Silva)	Apoio Administrativo Escolar (Nutrição)	Ensino Fundamental Completo e Exames Laboratoriais indicados no Edital, quando for Manipular Alimentos	30 hs	1.767,53	**04**	**-**	**04**
Nova Suiá (EMEBC)	Apoio Administrativo Escolar (Nutrição)	Ensino Fundamental Completo e Exames Laboratoriais indicados no Edital, quando for Manipular Alimentos	30 hs	1.767,53	**01**	**-**	**01**
Pontinópolis (EMEBC)	Apoio Administrativo Escolar (Nutrição)	Ensino Fundamental Completo e Exames Laboratoriais indicados no Edital, quando for Manipular Alimentos	30 hs	1.767,53	**01**	**-**	**01**
Espigão do Leste (EMEB Alberto Nunes da Silveira - Extensão Fazenda Joatão- Residir na Fazenda)	Apoio Administrativo Escolar (Limpeza/Nutrição)	Ensino Fundamental Completo e Exames Laboratoriais indicados no Edital, quando for Manipular Alimentos	30 hs	1.767,53	01	-	01
Espigão do Leste (EMEB Alberto Nunes da Silveira - Sala Anexa Extensão Fazenda Renata- Residir na Fazenda)	Apoio Administrativo Escolar (Limpeza/Nutrição)	Ensino Fundamental Completo e Exames Laboratoriais indicados no Edital, quando for Manipular Alimentos	30 hs	1.767,53	**01**	**-**	**01**
Nova Suiá (EMEB - Extensão Aldeia Indígena Abahiwedero)	Apoio Administrativo Escolar (Limpeza/Nutrição)	Ensino Fundamental Completo e Exames Laboratoriais indicados no Edital, quando for Manipular Alimentos	30 hs	1.767,53	**01**	**-**	**01**
Nova Suiá (EMEB - Extensão Aldeia Indígena Etêtsymãrã)	Apoio Administrativo Escolar (Limpeza/Nutrição)	Ensino Fundamental Completo e Exames Laboratoriais indicados no Edital, quando for Manipular Alimentos	30 hs	1.767,53	**01**	**-**	**01**
Nova Suiá (EMEB - Extensão Aldeia Indígena Pedaré)	Apoio Administrativo Escolar (Limpeza/Nutrição)	Ensino Fundamental Completo e Exames Laboratoriais indicados no Edital, quando for Manipular Alimentos	30 hs	1.767,53	**01**	**-**	**01**
Nova Suiá (EMEBC **-** Sala Anexa Extensão Fazenda Rio Preto)	Apoio Administrativo Escolar (Limpeza/Nutrição)	Ensino Fundamental Completo e Exames Laboratoriais indicados no Edital, quando for Manipular Alimentos	30 hs	1.767,53	**01**	**-**	**01**
Sede (CMEB Dona Elza e Dona Túnica - Creche e Pré-Escola - Diversas Rotas)	Apoio Administrativo Escolar (Monitor de Ônibus Escolar)	Ensino Fundamental Completo	30 hs	1.767,53	**04**	**-**	**04**
Sede (EMEB Profª Juracy Lima da Silva - Diversas Rotas)	Apoio Administrativo Escolar (Monitor de Ônibus Escolar)	Ensino Fundamental Completo	30 hs	1.767,53	**02**	**-**	**02**
Nova Suiá (EMEB)	Apoio Administrativo Escolar (Monitor de Ônibus Escolar)	Ensino Fundamental Completo	30 hs	1.767,53	**01**	**-**	**01**

Pontinópolis (CEMEBC)	Apoio Administrativo Escolar (Monitor de Ônibus Escolar)	Ensino Fundamental Completo	30 hs	1.767,53	**02**	**-**	**02**
Espigão do Leste (EMEB Alberto Nunes da Silveira - Rota Fazenda Vale- Residir na Fazenda)	Apoio Administrativo Escolar (Monitor de Ônibus Escolar)	Ensino Fundamental Completo	30 hs	1.767,53	**01**	**-**	**01**
Espigão do Leste (EMEB Alberto Nunes da Silveira - Rota União/Taiuva- Residir na Fazenda)	Apoio Administrativo Escolar (Monitor de Ônibus Escolar)	Ensino Fundamental Completo	30 hs	1.767,53	**01**	**-**	**01**
Sede (Todas as Unidades ligadas à Secretaria: Centro Universitário, CMEB Dona Elza e Dona Túnica - Creche e Pré-Escola, EMEB Profª Juracy Lima da Silva e outros.)	Apoio Administrativo Escolar (Vigia)	Ensino Fundamental Completo	30 hs	1.767,53	**07**	**01**	**08**
Pontinópolis (EMEBC - Extensão Sebastiao Marques)	Apoio Administrativo Escolar (Vigia)	Ensino Fundamental Completo	30 hs	1.767,53	**01**	**-**	**01**
Vila São Sebastião (EMEBC Profª Luiza Lira)	Apoio Administrativo Escolar (Vigia)	Ensino Fundamental Completo	30 hs	1.767,53	**01**	**-**	**01**

ANEXO II

DESCRIÇÃO, REQUISITOS BÁSICOS E ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

FUNÇÕES DE ENSINO SUPERIOR COMPLETO:

FUNÇÃO PÚBLICA: **PROFESSOR**

REQUISITOS BÁSICOS:

I - Ser habilitado em Licenciatura em Pedagogia ou em área específica de Licenciatura Plena.

ATRIBUIÇÕES:

I - Planejar, executar, avaliar e registrar os objetivos e as atividades do processo educativo, numa perspectiva coletiva e integradora, a partir do projeto político-pedagógico da escola.

II - Identificar, em conjunto com as pessoas envolvidas na ação pedagógica, educandos que apresentam dificuldades no processo educativo e, a partir disso, planejar e executar estudos contínuos de tal forma que sejam garantidas novas oportunidades de aprendizagem e maior tempo de reflexão.

III - Discutir com educandos, funcionários, pais/mães ou responsáveis os procedimentos para o desenvolvimento do processo educativo.

IV - Participar de todo o processo avaliativo da escola, respeitando o regimento escolar e prazos estabelecidos em cronograma.

V - Participar dos momentos de formação que propiciem o aprimoramento de seu desempenho profissional.

VI - Participar dos processos de eleição desencadeados na escola.

VII - Responsabilizar-se pela conservação de todos os espaços físicos, bem como de materiais existentes na escola e que são patrimônio de uso coletivo.

VII - Conhecer e cumprir os dispostos no Regimento da Escola.

VIII - Cumprir as demais atribuições disciplinadas no Projeto Político-Pedagógico da escola e

IX - Atender as Leis especificas do Município para a categoria profissional, em especial as Leis Complementares no 36/2003 e 58/2008.

FUNÇÕES DE ENSINO MÉDIO COMPLETO:

FUNÇÃO PÚBLICA: **AUXILIAR DE TURMA**

REQUISITOS BÁSICOS:

I - Possuir Ensino Médio.

ATRIBUIÇÕES:

I - Planejar, executar, avaliar e registrar os objetivos e as atividades do processo educativo, numa perspectiva coletiva e integradora, a partir do projeto político-pedagógico da escola.

II - Identificar, em conjunto com as pessoas envolvidas na ação pedagógica, educandos que apresentam dificuldades no processo educativo e, a partir disso, planejar e executar estudos contínuos de tal forma que sejam garantidas novas oportunidades de aprendizagem e maior tempo de reflexão.

III - Discutir com funcionários, pais/mães ou responsáveis os procedimentos para o desenvolvimento do processo educativo.

IV - Participar de todo o processo avaliativo da escola, respeitando o regimento escolar e prazos estabelecidos em cronograma.

V - Participar dos momentos de formação na unidade que propiciem o aprimoramento de seu desempenho profissional.

VI - Responsabilizar-se pela conservação de todos os espaços físicos, bem como de materiais existentes na escola e que são patrimônio

de uso coletivo.

VIII - Conhecer e cumprir os dispostos no Regimento da Escola.

IX - Cumprir as demais atribuições disciplinadas no Projeto Político-Pedagógico da unidade e

X - Atender as Leis especificas do Município para a categoria profissional.

FUNÇÃO PÚBLICA: **TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

REQUISITOS BÁSICOS:

I - Ensino Médio Completo.

ATRIBUIÇÕES:

I - Organizar e manter atualizados a escrituração, documentação e arquivos escolares.

II - Garantir o fluxo de documentos e informações necessárias ao processo pedagógico e administrativo.

III - Assinar documentos junto com o diretor escolar.

IV - Auxiliar a equipe diretiva nas ações e projetos que se desenvolverem no ambiente escolar.

V - Atender as Leis especificas do Município para a categoria profissional, em especial as Leis Complementares no 36/2003 e 58/2008 e

VI - Cumprir com todas as atribuições disciplinares dispostas no Projeto Político Pedagógico da Escola.

FUNÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL:

FUNÇÃO PÚBLICA: **AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - CNH “D/E”)**

REQUISITOS BÁSICOS:

I - Ensino Fundamental. e

II - Categoria “D” ou “E”, conforme o quadro de vagas do Anexo I.

ATRIBUIÇÕES:

I - Dirigir veículos de pequeno, médio e grande porte.

II - Operar máquinas leves e pesadas.

III - Manter os veículos e máquinas sob sua responsabilidade em condições adequadas de uso.

IV - Detectar, registrar e relatar ao superior hierárquico todos os eventos mecânicos, elétricos e de funilaria anormais que ocorram com o veículo durante o uso.

V - Transportar materiais e pessoas e

VI - Executar demais atividades complementares e afins.

FUNÇÃO PÚBLICA: **APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR**

REQUISITOS BÁSICOS:

I - Ensino Fundamental Completo.

ATRIBUIÇÕES:

I - Zelar pela conservação e limpeza da escola.

II - Solicitar, com a devida antecedência, o material necessário à manutenção da limpeza.

III - Executar a limpeza de todas as dependências, móveis, utensílios, equipamentos e pátios.

IV - Responsabilizar-se pela conservação e uso adequado do material de limpeza.

V - Verificar diariamente as condições de ordem e higiene de todas as dependências da escola.

VI - Atender as Leis específicas do Município para a categoria profissional, em especial as Leis Complementares nº 36/2003 e 58/2008 e

VII - Cumprir as demais obrigações disciplinadas pelo Projeto Político Pedagógico da Escola/Creches.

No caso de Apoio/Vigia, observar também as atribuições abaixo:

I - Manter vigilância sobre depósitos de materiais, pátios, áreas abertas, centros de esportes, escolas, obras em execução e edifícios onde funcionam as repartições municipais.

II - Percorrer sistemicamente as dependências de edifícios das Unidades da Secretaria de Educação e áreas adjacentes, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente e observando pessoas que lhe pareçam suspeitas, para possibilitar a tomada de mediadas preventivas.

III - Fiscalizar a entrada e saída de pessoas de edifícios municipais, prestando informações e efetuando encaminhamentos, examinando autorizações, para garantir a segurança do local.

IV - Zelar pela segurança de materiais e veículos postos sob sua guarda.

V - Controlar e orientar a circulação de veículos e pedestres nas áreas de estacionamento público municipal, para manter a ordem e

evitar acidentes.

VI - Vigiar materiais e equipamentos destinados a obras.

VII - Praticar os atos necessários para impedir a invasão de edifícios públicos, áreas municipais de produção agrícola, inclusive solicitando a ajuda policial, quando necessário.

VIII - Comunicar imediatamente a autoridade superior quaisquer irregularidades encontradas.

IX - Contatar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando a emergência e solicitando socorro.

X - Zelar pela limpeza das áreas sob sua vigilância e

XI - Executar demais atividades complementares e afins.

ANEXO III - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS OBJETIVAS

FUNÇÕES DE ENSINO SUPERIOR COMPLETO:

FUNÇÃO PÚBLICA: **PROFESSOR**

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Þ Teoria e Prática da Educação - Conhecimentos Político-Pedagógicos - Função social e política da escola: perspectiva crítica e perspectiva neoliberal; gestão democrática e autonomia na organização do trabalho escolar; colegiados escolares; projetos político-pedagógicos. A educação básica no Brasil: acesso; permanência; inclusão e fracasso escolar. A organização da educação básica. **LDB** Lei Federal nº 9394/96. Princípios e fins da educação nacional. diretrizes curriculares para o ensino fundamental e para a educação Infantil. parâmetros curriculares nacionais. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - **FUNDEB**. Conhecimentos da Prática de Ensino: processos e conteúdo do ensino e da aprendizagem. conhecimento na escola. a organização do tempo e do espaço e a avaliação escolar. projetos de trabalho e a interdisciplinaridade. cotidiano escolar: relações de poder na escola. currículo e cultura. tendências pedagógicas na prática escolar.

LÍNGUA PORTUGUESA

Þ Interpretação de texto verbal e/ou não verbal, literário e/ou não literário. Tipologia textual. Funções da linguagem. Coesão e Coerência. Sintaxe: frase, oração, período (termos de orações), concordância verbal e nominal. Morfologia: Classes de palavras, letras e formas. Pontuação. Acentuação gráfica. Ortografia. Semântica. Noções de literatura (conceito e linguagem literária: figuras de linguagem). emprego da Crase. significação das palavras. empregos das classes de palavras.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Þ Conhecimento de operação com arquivos em ambiente Windows 11. Conhecimento de arquivo e pastas (diretórios) Windows 11. Utilização do Windows Explorer: criar, copiar, mover arquivos, criar diretórios Windows 11. Conhecimentos de editor de texto (ambiente Windows): criação de um novo documento, elaboração de tabelas, formatação geral e impressão. Microsoft Office 365. Conhecimentos de INTERNET. Conhecimentos do Microsoft Excel: referências a células, fórmulas de soma e de condição, gráficos, formatação condicional, importação de arquivos CSV, impressão.

CONHECIMENTOS GERAIS

Þ Cultura popular, personalidades, pontos turísticos, organização política e territorial, divisão política, regiões administrativas, regionalização do IBGE, hierarquia urbana, símbolos, estrutura dos poderes, fauna e flora locais, hidrografia e relevo, matriz produtiva, matriz energética e matriz de transporte, unidades de conservação, história e geografia do Estado, do Município e da região que o cerca. Tópicos atuais, internacionais, nacionais, estaduais ou locais, de diversas áreas, tais como segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, saúde, cultura, tecnologia, desenvolvimento sustentável e ecologia.

FUNÇÕES DE ENSINO MÉDIO COMPLETO:

FUNÇÃO PÚBLICA: **AUXILIAR DE TURMA**

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Þ Desenvolvimento Infantil. Comportamento Infantil. Limites e Disciplina. Educação Especial e educação Inclusiva. Sexualidade. nutrição e alimentação. Higiene e cuidados corporais. Saúde e bem-estar. Prevenção de acidentes e Primeiros Socorros. Organização de espaços e rotina na educação. Diversidade. práticas Promotoras de Igualdade Racial. O Jogo e o Brincar. Adaptação escolar escola e família das relações étnico-raciais. educação para todos. Princípios e objetivos da educação brasileira. Criança e adolescente: direitos e deveres legais. O processo do planejamento escolar: necessidades e possibilidades a avaliação em relação a aprendizagem escolar e a prática pedagógica. O lúdico nas atividades de aprendizagem e o cotidiano escolar. O papel do Auxiliar de Professor e do aluno no processo de ensino e aprendizagem. A proposta pedagógica: uma construção participativa e coletiva.

FUNÇÃO PÚBLICA: **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Þ Gestão Democrática da Escola Pública: Participação da comunidade escolar, elaboração do Projeto Político-Pedagógico (PPP), Regimento Escolar e atuação dos Conselhos Escolares. Atos Administrativos: Conceito, requisitos, atributos e espécies. Ética no Serviço Público: Deveres, proibições e o comportamento ético do servidor público na esfera da educação. Gestão de Documentos e Arquivo: Classificação, arquivamento, tramitação de processos, expedição e recebimento de correspondências e documentos escolares (históricos, atas, matrículas). Atendimento ao Público: Relações humanas no trabalho, atendimento presencial e telefônico a pais, Alunos, professores e comunidade.

COMUM PARA TODAS AS FUNÇÕES DE ENSINO MÉDIO COMPLETO:

LÍNGUA PORTUGUESA

Þ Interpretação de texto verbal e/ou não verbal, literário e/ou não literário. Tipologia textual. Funções da linguagem. Coesão e Coerência. Sintaxe: frase, oração, período (termos de orações), concordância verbal e nominal. Morfologia: Classes de palavras, letras e formas. Pontuação. Acentuação gráfica. Ortografia. Semântica. Noções de literatura (conceito e linguagem literária: figuras de linguagem). emprego da Crase. significação das palavras. empregos das classes de palavras.

RACIOCÍNIO LÓGICO E MATEMÁTICA

Þ Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples. Equação de 1° grau. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Raciocínio lógico. Resolução de situações problema. Estudo do triângulo retângulo. relações métricas no triângulo retângulo. semelhança de triângulos. relações trigonométricas (seno, cosseno e tangente). Teorema de Pitágoras. Ângulos. Geometria - Área, Volume e Perímetro.

CONHECIMENTOS GERAIS

Þ Cultura popular, personalidades, pontos turísticos, organização política e territorial, divisão política, regiões administrativas, regionalização do IBGE, hierarquia urbana, símbolos, estrutura dos poderes, fauna e flora locais, hidrografia e relevo, matriz produtiva, matriz energética e matriz de transporte, unidades de conservação, história e geografia do Estado, do Município e da região que o cerca. Tópicos atuais, internacionais, nacionais, estaduais ou locais, de diversas áreas, tais como segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, saúde, cultura, tecnologia, desenvolvimento sustentável e ecologia.

FUNÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO:

FUNÇÃO PÚBLICA:

_AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR- CNH “D/E”)

_APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (LIMPEZA/NUTRIÇÃO)

_APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (MONITOR DE ÔNIBUS ESCOLAR)

_APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (VIGIA)

COMUM PARA TODAS AS FUNÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO:

LÍNGUA PORTUGUESA

Þ Vogais e consoantes. Letras maiúsculas e minúsculas. Ordem alfabética. Nomes: próprios e comuns. plural e singular. Aumentativo e diminutivo. Interpretação de figuras. Noção e compreensão de texto verbal e/ou não verbal.

MATEMÁTICA

Þ Operações aritméticas e problemas envolvendo: adição, subtração, multiplicação e divisão. Conjuntos. Unidade, dezena, centena, dobro, triplo. medida de tempo e comprimento.

CONHECIMENTOS GERAIS

Þ Cultura popular, personalidades, pontos turísticos, organização política e territorial, divisão política, regiões administrativas, regionalização do IBGE, hierarquia urbana, símbolos, estrutura dos poderes, fauna e flora locais, hidrografia e relevo, matriz produtiva, matriz energética e matriz de transporte, unidades de conservação, história e geografia do Estado, do Município e da região que o cerca. Tópicos atuais, internacionais, nacionais, estaduais ou locais, de diversas áreas, tais como segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, saúde, cultura, tecnologia, desenvolvimento sustentável e ecologia.

ANEXO IV - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Data	Evento
09/11/2026	Publicação da Íntegra e da Minuta do Edital de Abertura
10/11/2026 a 18/11/2026	Prazo para Interposição de Recursos sobre a Publicação do Edital de Abertura
23/11/2026	Divulgação do Parecer da Interposição de Recursos sobre a Publicação da Íntegra do Edital de Abertura
Das 07h00 do dia 24/11/2026 até às 17h00 do dia 02/12/2026	Período de Inscrições Via Internet dos Candidatos ao Processo Seletivo Simplificado e Envio da Prova de Títulos para as Funções de Ensino Superior e Efetuar o Envio do Laudo Médico para Participar como PcD (Pessoa com Deficiência)
02/12/2026 às 19h00	Divulgação da Relação de Candidatos Inscritos e do Mapa Estatístico (Candidatos x Vagas)
03/12/2026 a 04/12/2026	Prazo para Recurso sobre a Divulgação da Relação de Candidatos Inscritos
07/12/2026	Divulgação do Parecer dos Recursos sobre a Divulgação da Relação de Candidatos Inscritos e do Mapa Estatístico (Candidatos x Vagas)
07/12/2026	Divulgação do Local de Realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Prova Prática
13/12/2026 às 09h00	**Realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha**
13/12/2026 às 13h00	**Realização da Prova Prática**
14/12/2026	Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva de Múltipla Escolha
15/12/2026 a 16/12/2026	Prazo para Recurso sobre a Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva de Múltipla Escolha
21/12/2026	Divulgação do Parecer dos Recursos sobre o Gabarito Preliminar da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, Divulgação do Gabarito Definito e Divulgação do Resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, Prova Prática e Prova de Títulos
22/12/2026 a 23/12/2026	Prazo para Recurso sobre a Divulgação do Resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, Prova Prática e Prova de Títulos
28/12/2026	Divulgação do Parecer sobre o Resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, Prova Prática e Prova de Títulos e Divulgação do Resultado Final (em ordem de classificação, contemplando somente os candidatos classificados e excedentes) Apto à Homologação pelo Prefeito Municipal

* Este Cronograma tem caráter orientativo, podendo suas datas serem alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais,

a critério da **Secretaria Municipal de Educação**. Todos os atos inerentes ao prosseguimento do **Processo Seletivo Simplificado** serão objeto de publicação por editais afixados na **Secretaria Municipal de Educação** e publicados nos endereços eletrônicos: **https://saofelixdoaraguaia.mt.gov.br/** e **amm.org.br**

ANEXO V - LAUDO MÉDICO - PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

O candidato deverá entregar o original deste laudo, juntamente com os demais documentos, no ato da convocação, na Secretaria Municipal de Educação de São Félix do Araguaia.

O(a) candidato(a) _____ portador do Documento de Identificação RG sob nº _____ _____ e CPF sob nº _____ foi submetido(a) nesta data, a exame clinico sendo identificada a existência de DEFICIENCIA em conformidade com a Legislacao aplicável.

Observação:

São Felix do Araguaia - MT, em ____ de _____ de 2026.

ANEXO VI - ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO)

ATESTADO DE SAUDE OCUPACIONAL - ASO					
() ADMISSIONAL			() PERIODICO		
EMPRESA: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA** ATESTO QUE AOS ____/____/_____					
Nome:					
Estado Civil:	Idade:		Anos:	Sexo:	
Cargo/Função:			Número Identidade/UF:		
Naturalidade:			Validade:		
Examinado de acordo com o disposto nos Subitens 7.3.2-a, 7.4.1, 7.4.2, da NR-7 Portaria no 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego, atesto que o(a) Senhor(a) acima mencionado(a) foi submetido(a) a avaliacao clinica abrangendo anamnese ocupacional, exame fisico e mental.					
RESULTADO:		() APTO(a)		() INAPTO(a)	
() PARA EXERCER A FUNCAO ACIMA CITADA () PARA DEMISSAO () PARA MUDANCA DE FUNCAO () NO EXAME PERIODICO () PARA RETORNAR AO TRABALHO RISCOS RELACIONADOS COM A ATIVIDADE: São Felix do Araguaia - MT, em ____ de _____ de 2026.					
			_____ Assinatura dos Médicos/Junta Medica Examinadora Carimbo/CRM		

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

Eu _____, (Nacionalidade) _____, (Estado Civil) _____, (Profissão) _____ ____, portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº _____ (Orgao Emissor/UF) ____/____ e inscrito(a) no CPF sob nº ___ _____, residente e domiciliado(a) no endereço: _____ _____ _____ Cidade de (Cidade-UF) _____ _____-___,

DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS E EFEITOS LEGAIS QUE:

NAO ACUMULO CARGO PUBLICO ATUALMENTE E, A PARTIR DA PRESENTE CONTRATACAO, TAMBEM NAO PASSAREI A ACUMULAR CARGO, EMPREGO OU FUNCAO PUBLICA, NOS TERMOS DOS INCISOS XVI e XVII do art. 37 da CONSTITUICAO FEDERAL.

Comprometo-me, durante a vigência do presente contrato ou de sua eventual prorrogação, a comunicar a Secretaria Municipal de Educação de São Félix do Araguaia - MT, acerca de qualquer posse, nomeação ou contratação com outra Instituição de natureza pública.

Por ser verdade e sob as penas da Lei, firmo a presente declaração.

São Felix do Araguaia - MT, em ____ de _____ de 2026.

NOME DO(A) CANDIDATO(A) CONVOCADO(A)

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

Eu _____, (Nacionalidade) _____, (Estado Civil) _____, (Profissão) _____ ____, portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº _____ (Orgao Emissor/UF) ____/____ e inscrito(a) no CPF sob nº ___ _____, residente e domiciliado(a) no endereço: _____ _____ _____ Cidade de (Cidade-UF) _____

_____-___,

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS E EFEITOS LEGAIS QUE, AO FIRMAR CONTRATO NA FUNCAO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026,

Passarei a ACUMULAR CARGO, EMPREGO OU FUNCAO DE NATUREZA PUBLICA, permitido nos termos dos Incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.

Detenho outro Cargo, Emprego ou Função de Natureza Publica, acumulável e com compatibilidade de horário, nos termos da Constituição Federal, e conforme abaixo, com comprovação por documentação anexa firmada pelo Orgao/Instituição que já trabalho:

Nome do Cargo, Emprego ou Função de Natureza Pública que já detenho	
Orgao Instituição	
Esfera de Governo / Administração Direta ou Indireta / Outros Poderes	
Horario de Trabalho	

Comprometo-me, durante a vigência do presente contrato ou de sua eventual prorrogação, a comunicar a Secretaria Municipal de Educação de São Félix do Araguaia - MT, acerca de qualquer posse, nomeação ou contratação com outra Instituição de natureza pública.

Por ser verdade e sob as penas da Lei, firmo a presente declaração.

São Felix do Araguaia - MT, em ____ de _____ de 2026.

NOME DO(A) CANDIDATO(A) CONVOCADO(A)

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE BENS

Nome: _____

Cargo: _____

[] POR DECLARACAO PRESTADA A RECEITA FEDERAL, EM ANEXO

[] POR DECLARACAO PARTICULAR ABAIXO:

Eu _____, (Nacionalidade) _____, (Estado Civil) _____, (Profissão) _____ ____, portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº _____ (Orgao Emissor/UF) ____/_____ e inscrito(a) no CPF sob nº ___ _____, residente e domiciliado(a) no endereço: _____ _____ _____ Cidade de (Cidade-UF) _____ _____-___, em cumprimento ao que determina a Lei Federal no 8.429 de 12 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1o, com regulamentação no Municipio via do Decreto no 44/2003, de 10 de novembro de 2003, DECLARO minha situação patrimonial atualizada, conforme abaixo:

[] NAO POSSUO BENS E/OU VALORES

[] POSSUO OS BENS E/OU VALORES

[] ABAIXO DISCRIMINADOS:

[] CONSTANTES NA DECLARACAO DE IMPOSTO DE RENDA ANEXA

Tipo	Descrição	Valor
Imóvel	1 casa, etc, etc	R$
Móvel	1 veículo marca..., ano..., modelo...	R$
Valores	Poupança/Conta Corrente no Banco...	R$
Semoventes	Gado, Cavalo, etc	R$
Outros		R$
Total Þ Þ		

Por ser verdade e sob as penas da Lei, firmo a presente declaração.

São Felix do Araguaia - MT, em ____ de _____ de 2026.

NOME DO(A) CANDIDATO(A) CONVOCADO(A)

ANEXO X - PROVA PRÁTICA - CRITÉRIO/ITENS PARA AVALIAÇÃO

FUNÇÕES:

I - **Agente Operacional (Motorista de Transporte Escolar - CNH D)**.

Para a Função acima, todos os Candidatos iniciam a prova com 100 pontos, sendo aprovado o candidato que obtiver no mínimo **50% (cinquenta por cento)** dos pontos, sendo-lhe subtraído o somatório de pontos perdidos relativos às faltas cometidas durante a realização da prova, sendo sua pontuação final calculada de acordo com a fórmula abaixo:

Pontuação da Prova Prática = (100 - Σ PP), sendo "Σ PP" = somatória dos pontos perdidos.

A prova prática para as funções acima constará em:

1. Exibir ao examinador a CNH original, na categoria indicada para a função, dentro do prazo de validade, sob pena de eliminação.

2. Verificar nível de óleo do motor, freios, hidráulico, reservatório de água, teste dos pneus, bateria, painel, além de outros itens, conforme o tipo de veículo ou máquina.

Desconhecer esses procedimentos implica na eliminação do candidato.

3. Ligar o equipamento, efetuar as verificações necessárias e dirigir/conduzir até o local determinado, executando tarefas próprias da Máquina ou do Veículo, de acordo com o caso apresentado pelo examinador técnico da área, com duração máxima de 15 (quinze) minutos.

3.1. O candidato que não conseguir ligar e movimentar o equipamento em, no máximo, 1 (um) minuto, será automaticamente **eliminado** do certame.

3.2. O candidato que não realizar a tarefa solicitada no prazo acima, será **eliminado** do certame.

4. O candidato devera dirigir o veículo de forma adequada, partindo do local em que se encontra, sem cometer erro sou demonstrar insegurança que ofereça risco para si, para os avaliadores e para o equipamento, atendendo as orientações de execução definidas pelo avaliador, de forma adequada, atendendo aos critérios indicados. Ao final do teste o veículo deverá ser conduzido, se for o caso, ao seu local de origem. Não realizando a tarefa, será **eliminado**.

5. O exame de direção veicular será realizado em percurso comum a todos os candidatos, a ser determinado no dia da prova, com duração máxima de até 15 (quinze minutos), onde será avaliado o comportamento do candidato com relação aos procedimentos a serem observados durante o trajeto, as regras gerais de trânsito e o desempenho na condução do veículo, tais como: rotação do motor, uso do câmbio, freios, localização do veículo na pista, velocidade desenvolvida, obediência à sinalização de trânsito (vertical e horizontal), como também outras situações durante a realização do exame. Nao realizando a tarefa, será **eliminado**.

6. Além das verificações acima, o **condutor de veículo escolar** deverá ter domínio das operações abaixo, sob pena de **eliminação** do certame:

6.1. Abrir e fechar a porta no embarque e desembarque dos estudantes.

6.2. Manusear a rampa móvel para embarque e desembarque de pessoas com deficiência e

6.3. Verificar, em teste de simulação, se todos os estudantes estão com cinto de segurança após o embarque.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº132/2025

CONTRATO (A) - **FERNANDO FERNANDES ALMEIDA,** brasileiro, portador do RG nº 2780767-3 SSP/MT e do CPF nº 040.806.441-24.

OBJETO – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Servidor Temporário nº 132/2025, que tem por objeto a contratação para o cargo de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde (Vigilância Sanitária), conforme a Lei Municipal nº 517/2012.

DA VIGÊNCIA- Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Servidor Temporário nº 132/2025 por mais **12 (doze) meses**, passando a vigorar de **07 de novembro de 2026** a **06 de novembro de 2027.**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº133/2025

CONTRATO (A) - **PAULO VITTOR DA SILVA SANTOS,** brasileiro, portador do RG nº 2510744-5 SSP/MT e do CPF nº 061.125.091-80.

OBJETO – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Servidor Temporário nº 133/2025, que tem por objeto a contratação para o cargo de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde (Vigilância Sanitária), conforme a Lei Municipal nº 517/2012.

DA VIGÊNCIA- Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Servidor Temporário nº 133/2025 por mais **12 (doze) meses**, passando a vigorar de **12 de novembro de 2026** a **11 de novembro de 2027.**

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA 39/2026 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre nomeia da Comissão Permanente de Avaliação de Terrenos e Edificação Urbana e de Áreas Rurais - ITBI do Município de São José do Povo, e dá outras providências.

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomeia os membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO** de terrenos e edificação urbanas e de áreas rurais do Município de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, com a finalidade de atribuir lançamentos de tributos a serem cobrados pela municipalidade, são eles:

Presidente: **JOAQUIM DE SOUZA NETO**, CPF nº 571.542.791-68;

Membro: **JULIANA DA SILVA DOS SANTOS,** CPF nº. 054.465.941-42;

Membro: **LUCIENE LEITE DA SILVA FREITAS,** CPF nº. 010.553.471-43;

ARTIGO 2º - A gratificação que faz jus ao servidor será de acordo com a Lei nº 914/2023 de 19 de Maio de 2023.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando a Portaria de nº39/2023 de 26 de maio de 2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

São José do Povo-MT, 06 de novembro de 2026.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0045/2026 ADESÃO Nº 004/2026

O MUNICIPIO DE SÃO JOSE DO POVO-MT, TORNA PUBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE **ADERIU** A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **034/2026, ORIUNDA DO** PREGÃO ELETRONICO SRP Nº **0017/2026, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ-MT. Objeto; Aquisição de Parque Infantil com certificado de segurança para manter as demandas da secretaria de Administração e Gestão do Município de São Jose do Povo-MT.**

O MUNICIPIO DE SÃO JOSE DO POVO- RESOLVE AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA DO PREGÃO; ROTOCYCLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PLÁSTICO LTDA CNPJ; 34.914.897/0001-80, com sede à Rua Atilio Bigoto nº 86- Bairro Distrito Industrial Waldir Pala CEP 15.214-022 Cidade Nova Aliança/SP,

NO VALOR TOTAL DE R$50.316,83(Cinquenta Mil Trezentos e Dezesseis Reais e Oitenta e Três Centavos)

São Jose do Povo-MT, 06 de novembro de 26.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

V TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº193/2023

TOMADA DE PREÇO N°03/2023

CONTRATO (A) – A EMPRESA **KB CONSTRUTORA LTDA** cadastrada no CNPJ sob n.º 36.573.565/0001-05.

OBJETO – O objeto do presente termo aditivo consiste em: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO, CONFORME EXPOSTO NO PROJETO ARQUITETÔNICO, ELÉTRICO E HIDROSSANITÁRIO, DE 20 (VINTE) CASAS POPULARES, EM SÃO JOSE DO POVO - MT, DENTRO DO PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO, CONFORME TERMO DE CONVENIO N° 2313/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E A SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E LOGÍSTICA – SINFRA CONFORME EDITAL, MEMORIAL DESCRITIVO E SEUS ANEXOS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETO BÁSICO E PROPOSTA VENCEDORA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023, PROCESSO N°116/2023.

DA VIGÊNCIA- Prorrogação da vigência contratual por mais **119 (cento e dezenove) dias**, que passará a ser de **28 de setembro de 2026** a **25 de janeiro de 2027**.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO Nº 004/2026
PROCESSO Nº 045/2026

A Prefeitura Municipal de São Jose do Povo/MT, por intermédio de sua comissão de contratação, torna público que o ordenador de despesas, senhor Prefeito Municipal IVANILDO VILELA DA SILVA, HOMOLOGOU a adesão nº 004/2026, cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E PLAY-GROUNDS INFANTIL, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AO REFERIDO MUNICIPIO**. **ORIUNDA DO PREGÃO ELETRONICO**: Nº **017/2026**, **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT, ata de registro de preços nº** 0034**/2026** Que teve como ganhador a seguinte empresa do ramo: ROTOCYCLE INSUSTRIA E COMERCIO DE PLÁSTICO LTDA CNPJ; 34.914.897/0001-80, com sede à Rua ATILIO BIGOTO nº 86- Bairro DISTRITO INDUSTRIAL WALDIR PALA CEP 15.214022 NOVA ALIANÇA/SP RESOLVE: HOMOLOGA A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA; **R$50.316,83(Cinquenta Mil Trezentos e Dezesseis Reais e Oitenta e Três Centavos)**

São Jose do Povo, 06 de novembro de 2026

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA Nº 99/2024

PREGÃO PRESENCIAL N°05/2024

CONTRATO (A) – A empresa **PLANOS COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 15.096.019/0001-50.

OBJETO – O presente instrumento tem por objeto: (i) prorrogar a vigência do Contrato de Compra nº 99/2024 por mais 12 (doze) meses; e (ii) renovar, para o novo período contratual, os quantitativos originalmente pactuados e os respectivos valores estimados, nos termos da Justificativa Administrativa e do Parecer Jurídico constantes do Processo Administrativo nº 038/2024.

A renovação dos quantitativos corresponde à recomposição dos quantitativos originalmente contratados para o novo período de fornecimento contínuo, não se confundindo com acréscimo quantitativo sobre o período anterior, observados os itens, as especificações e as condições do edital, do Termo de Referência, da proposta vencedora e do contrato originário.

DA VIGÊNCIA- A vigência contratual fica prorrogada por mais **12 (doze) meses**, para o período pretendido de **19 de outubro de 2026** a **18 de outubro de 2027.**

DO VALOR: O valor global estimado para o novo período é de **R$ 875.758,00 (oitocentos e setenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e oito reais).**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA Nº 100/2024

PREGÃO PRESENCIAL N°05/2024

CONTRATO (A) – A empresa **SHOP CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 28.280.788/0001-56.

OBJETO – O presente instrumento tem por objeto: (i) prorrogar a vigência do Contrato de Compra nº 100/2024 por mais 12 (doze) meses; e (ii) renovar, para o novo período contratual, os quantitativos originalmente pactuados e os respectivos valores estimados, nos termos da Justificativa Administrativa e do Parecer Jurídico constantes do Processo Administrativo nº 038/2024.

A renovação dos quantitativos corresponde à recomposição dos quantitativos originalmente contratados para o novo período de fornecimento contínuo, não se confundindo com acréscimo quan-

titativo sobre o período anterior, observados os itens, as especificações e as condições do edital, do Termo de Referência, da proposta vencedora e do contrato originário.

DA VIGÊNCIA- A vigência contratual fica prorrogada por mais **12 (doze) meses**, para o período pretendido de **19 de outubro de 2026** a **18 de outubro de 2027.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

SECRETARIA SEPAS
RESOLUÇÃO N.° 002/2026/CMHIS

CMHIS- CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Dispõe sobre a adequação da composição da Comissão responsável pela triagem análise e avaliação dos documentos dos proponentes inscritos no Edital de Chamamento Público nº 001/2024 – Programa Estadual de Habitação Ser Família Habitação, e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – CMHIS** de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei nº 1.121/2017,

CONSIDERANDO a deliberação dos membros do CMDHIS, registrada na **Ata nº 003/2026**, referente à reunião realizada em **27 de outubro de 2026**;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição dos representantes técnicos do Setor de Habitação da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, tendo em vista que as servidoras anteriormente designadas não integram mais o referido setor;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de representante do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, em razão de a conselheira anteriormente designada não integrar mais o Conselho;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da composição da Comissão responsável pela triagem, análise e avaliação dos documentos dos proponentes inscritos no Edital de Chamamento Público nº 001/2024 – Programa Estadual de Habitação Ser Família Habitação;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a adequação da composição da Comissão responsável pela triagem análise e avaliação dos documentos dos proponentes inscritos no Edital de Chamamento Público nº 001/2024 – Programa Estadual de Habitação Ser Família Habitação.

Art. 2º Ficam formalizadas as seguintes substituições na composição da Comissão:

I – Representantes técnicos do Setor de Habitação da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social:

Elissandra Queli dos Santos, em substituição a Mariana Dockhorn;

Ellen Tainara Arruda Sales, em substituição a Hêlen Cristina Amaral Lima.

II – Representantes do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMDHIS:

Leia Franciela Silva Correia, em substituição a Denise Paixão Borges;

Art. 3º Em decorrência das alterações aprovadas, a Comissão passa a ser composta pelos seguintes membros:

I – Representantes técnicos do Setor de Habitação da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social:

a) Elissandra Queli dos Santos

b) Ellen Tainara Arruda Sales

II – Representantes do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMDHIS:

a) Adenir Cristina de Moura;

b) Carlos Alexandre de Lima Manoel;

c) Leia Franciela Silva Correia

d) Marcelo da Cruz Corrêa;

e) Marta Cristina Bartolomeu Moro.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

São José do Rio Claro – MT, 27 de outubro de 2026.

CAROLINE DE SOUZA PANUCCI
Presidente do CMHIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 649/2026/SECAD, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N. º 14.133/2021.

SANDRA FRANCO CASAVECHIA, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal n° 14.133/2021 e no Decreto n° 56/2022.

RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO ELENCADOS PARA RESPONDER PELO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DA ATA REFERENTE AS DESPESAS DO GABINETE, SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ABAIXO DISCRIMINADO:

ATA	47/2026 – P M C MORO LTDA	
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE CAIXAS TERMICAS, MESAS E CADEIRAS PLÁSTICAS DESTINADO A ATENDER A DEMANDA MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.	
Fiscais	Titular	Suplente
	VICTOR ALEXANDRE COSTA NACIMENTO	LUCIANA CRISTINA DE OLIVEIRA
Cargo/ Função	COORDENADOR ADMINISTRATIVO II	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL	
Matricula	2904	778

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 10 de agosto de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro-MT, 31 de agosto de 2026.

SANDRA FRANCO CASAVECHIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

E COORDENAÇÃO GERAL

PORTARIA 063/2026

DEPARTAMENTO PESSOAL - SEC ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 641/2026/SECAD, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA MUNICIPAL EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.''

SANDRA FRANCO CASAVECHIA, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Ofício n.º 768/2026/PMSJRC/SEPAS, que solicita a nomeação da servidora efetiva Sra. **PALLOMA MURAD DA SILVA** no cargo comissionado de Coordenador Administrativo - II.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a servidora pública municipal Sra. **PALLOMA MURAD DA SILVA**, matrícula n.º 2861, no cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO - II**, lotada na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social de São José do Rio Claro – MT, a partir de **04 de novembro de 2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de novembro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, 03 de novembro de 2026.

SANDRA FRANCO CASAVECHIA

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 063/2026

DEPARTAMENTO PESSOAL - SEC ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 640/2026/SECAD, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.''

SANDRA FRANCO CASAVECHIA, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Oficio n. º 697/2026/PMSJRC/SEPAS, que solicita a exoneração da servidora efetiva Sra. **PALLOMA MURAD DA SILVA** do cargo comissionado de Assessor de Gabinete;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 03 de novembro de 2026, a servidora pública municipal Sra. **PALLOMA MURAD DA SILVA**, matrícula n.º 2861, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE**, lotada na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social de São José do Rio Claro – MT, a partir de **03 de novembro de 2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 03 de novembro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, 03 de novembro de 2026.

SANDRA FRANCO CASAVECHIA

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 063/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE RESULTADO-EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2026

Processo Adm: Nº 090/2026

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS A FIM DE ATENDER AS OS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

HABILITADOS:

- VIEIRA ROSA & CIA LTDA-ME, cumpriu todas as exigências editalicias.

- P A JUNUÁRIO FARMACIA LTDA, cumpriu todas as exigências editalicias.

SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT, 09 de novembro de 2026.

SARA TOMÁS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE RESULTADO-EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2026

Processo Adm: Nº 125/2026

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SERVIÇO DE CASA DE APOIO, COMPREENDENDO HOSPEDAGEM COM PERNOITE, 3 (TRÊS) REFEIÇÕES DIÁRIAS (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR) E TRANSPORTE LOCAL, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE AOS PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO (TFD) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT, REMUNERADO POR DIÁRIA EFETIVAMENTE UTILIZADA NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

HABILITADO:

- MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO, cumpriu todas as exigências editalicias.

SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT, 09 de novembro de 2026.

SARA TOMÁS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA SEM DISPUTA Nº 60/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 158

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Após s constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DEPROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPAIS DA PREFEITURAMUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS E CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME ESPECIFICAÇÃONO ITEM 2 DESTE (SONDAGEM E LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO).

Fornecedor : META PROJETOS E ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA - 45.204.244/0001-24 - R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Fornecedor : JFC COMERCIO E SERVICOS LTDA - 58.993.259/0001-60 - R$ 12.375,00 (doze mil e trezentos e setenta e cinco reais).

HOMOLOGO E ADJUDICO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

São José dos Quatro Marcos-MT , 06 de Novembro de 2026

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

HOMOLOGAÇÃO RETIFICADA CHAMADA PÚBLICA Nº 018/2026 – CREDENCIAMENTO (EXITO)

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Vitória Caiane Oliveira Ribeiro, designada pela portaria de nº 731/2026, do dia 10 de agosto de 2026, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 74, inciso IV, Art. 78, inciso I c/c Art. 79, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados que EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA (EPP), inscrita no CNPJ sob o nº 25.993.540/0001-44, foi credenciada no processo referente à Chamada Pública nº 018/2026.

Cujo objeto é o Credenciamento De Pessoa Física E/Ou Jurídica, Para Prestação De Serviços De Elaboração De Projetos, Estudos E Serviços De Engenharia Para Atender A Demanda Das Secretarias Do Município De Sapezal/MT, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência - Anexo I.

EMPRESA CREDENCIADA: EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA (EPP).

CNPJ: 25.993.540/0001-44

LOTES: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09.

VALOR TOTAL: O valor total estimado da Licitação para custeio no prazo de vigência do credenciamento R$ 5.487.095,48 (cinco milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos)

Sapezal-MT, 05 de novembro de 2026.

Vitória Caiane Oliveira Ribeiro

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 969/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais e gestor para o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2026**, referente a **ADESÃO Nº 011/2026**, para acom-

panhar, gerir, fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATO Nº:	**78/2026**
OBJETO:	AQUISIÇÃO, LOCAÇÃO COM INSTALAÇÃO E/OU SOMENTE INSTALAÇÃO DE ENFEITES DE NATAL, A SEREM UTILIZADOS EM VIAS PÚBLICAS, LOGRADOUROS, PRAÇAS E PRÉDIOS PÚBLICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIDRUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE SAPEZAL/MT.
CONTRATADO:	**MINAS LIGHT COMERCIAL E LOCACAO LTDA**
CNPJ Nº:	50.397.807/0001-88

GESTOR DO CONTRATO	
SERVIDOR:	MAIKELLI COELHO
CARGO:	ANALISTA DE CONTRATOS
MATRÍCULA:	6572
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FISCAL TITULAR	
SERVIDOR:	VARLEI SANTIAGO
CARGO:	CHEFE DE MANUTENÇÃO PREDIAL E VEÍCULOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
MATRÍCULA:	5912
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FISCAL SUPLENTE	
SERVIDOR:	BRENO RODRIGUES DA CUNHA
CARGO:	DIRETOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
MATRÍCULA:	6553
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I. Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;

II. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das atas de registro de preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV. Informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;

VI. Fiscalizar a execução do contrato e da ata de registro de preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII. Comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preço, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

IX. Auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

X. Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;

XIII. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. Realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

Art. 3º Caberá ao Gestor do Contrato:

I. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica-administrativa, que trata do acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, além dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fis-

cais e trabalhistas e quanto ao controle da ata de registro de preços e contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento;

II. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais das ocorrências relacionadas à execução do contrato e da ata de registro de preços e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato e da ata de registro de preços, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19;

VI. Elaborar o relatório final com as informações obtidas durante a execução do contrato, nos termos da alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021;

VII. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato e da ata de registro de preços, com apoio dos fiscais técnico-administrativos;

VIII. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico - administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações contratuais;

IX. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 4º Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

Art. 5º O serviço de fiscal de Contrato é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário.

Sapezal/MT, 06 de novembro de 2026.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais e gestor para o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2026**, referente a **ADESÃO Nº 011/2026**, para acompanhar, gerir, fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATO Nº:	**78/2026**
OBJETO:	AQUISIÇÃO, LOCAÇÃO COM INSTALAÇÃO E/OU SOMENTE INSTALAÇÃO DE ENFEITES DE NATAL, A SEREM UTILIZADOS EM VIAS PÚBLICAS, LOGRADOUROS, PRAÇAS E PRÉDIOS PÚBLICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIDRUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE SAPEZAL/MT.
CONTRATADO:	**MINAS LIGHT COMERCIAL E LOCACAO LTDA**
CNPJ Nº:	50.397.807/0001-88

GESTOR DO CONTRATO	
SERVIDOR:	MAIKELLI COELHO
CARGO:	ANALISTA DE CONTRATOS
MATRÍCULA:	6572
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FISCAL TITULAR	
SERVIDOR:	VARLEI SANTIAGO
CARGO:	CHEFE DE MANUTENÇÃO PREDIAL E VEÍCULOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
MATRÍCULA:	5912
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FISCAL SUPLENTE	
SERVIDOR:	BRENO RODRIGUES DA CUNHA
CARGO:	DIRETOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

MATRÍCULA:	6553
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I. Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;

II. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das atas de registro de preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV. Informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;

VI. Fiscalizar a execução do contrato e da ata de registro de preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII. Comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preço, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

IX. Auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

X. Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;

XIII. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. Realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

Art. 3º Caberá ao Gestor do Contrato:

I. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica-administrativa, que trata do acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, além dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle da ata de registro de preços e contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento;

II. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais das ocorrências relacionadas à execução do contrato e da ata de registro de preços e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato e da ata de registro de preços, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19;

VI. Elaborar o relatório final com as informações obtidas durante a execução do contrato, nos termos da alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021;

VII. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato e da ata de registro de preços, com apoio dos fiscais técnico-administrativos;

VIII. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico - administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações contratuais;

IX. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 4º Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

Art. 5º O serviço de fiscal de Contrato é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário.

Sapezal/MT, 06 de novembro de 2026.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E **MINAS LIGHT COMERCIAL E LOCACAO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 50.397.807/0001-88.

Objetivo: O presente contrato tem por objeto a **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026, QUE TEM POR OBJETO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, LOCAÇÃO COM INSTALAÇÃO E/OU SOMENTE INSTALAÇÃO DE ENFEITES DE NATAL, A SEREM UTILIZADOS EM VIAS PÚBLICAS, LOGRADOUROS, PRAÇAS E PRÉDIOS PÚBLICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIDRUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE SAPEZAL/MT,** conforme especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, bem como a proposta elaborada pela Contratada, que se tornam partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

Valor: R$ 277.848,05 (duzentos e setenta e sete mil e oitocentos e quarenta e oito reais e cinco centavos)

Vigência do contrato: O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses** a partir de sua assinatura, de **06/11/2026 a 06/11/2027**, prorrogável nos termos da lei.

Modalidade: ADESÃO Nº 011/2026.

Secretaria: Secretário de Administração e Planejamento**.**

PORTARIA Nº 970/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais e gestor para o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2026**, referente a **ADESÃO Nº 010/2026**, para acompanhar, gerir, fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATO Nº:	**79/2026**
OBJETO:	**AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, MEDIANTE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026-FME DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA/GO, PARA ATENDIMENTO DA NOVA ESCOLA MUNICIPAL EM TEMPO INTEGRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SAPEZAL/MT.**
CONTRATADO:	**MASTER DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E OUTROS LTDA**
CNPJ Nº:	10.418.858/0001-24
GESTOR DO CONTRATO	
SERVIDOR:	MAIKELLI COELHO
CARGO:	ANALISTA DE CONTRATOS
MATRÍCULA:	6572
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FISCAL TITULAR	
SERVIDOR:	ALESSANDRA POLETTO DE LA BANDEIRA
CARGO:	PROFESSOR GRADUADO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
MATRÍCULA:	1133
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL SUPLENTE	

SERVIDOR:	JHOMINIQUE DA SILVA SOUZA	
CARGO:	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
MATRÍCULA:	4402	
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I. Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;

II. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das atas de registro de preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV. Informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;

VI. Fiscalizar a execução do contrato e da ata de registro de preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII. Comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preço, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

IX. Auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

X. Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;

XIII. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. Realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

Art. 3º Caberá ao Gestor do Contrato:

I. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica-administrativa, que trata do acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, além dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle da ata de registro de preços e contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento;

II. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais das ocorrências relacionadas à execução do contrato e da ata de registro de preços e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato e da ata de registro de preços, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19;

VI. Elaborar o relatório final com as informações obtidas durante a execução do contrato, nos termos da alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021;

VII. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato e da ata de registro de preços, com apoio

dos fiscais técnico-administrativos;

VIII. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico - administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações contratuais;

IX. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 4º Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

Art. 5º O serviço de fiscal de Contrato é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário.

Sapezal/MT, 06 de novembro de 2026.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

DECRETO Nº 106/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

DECRETO N° 106/2026

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEL LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SAPEZAL, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público municipal garantir políticas de desenvolvimento urbano que assegurem o pleno cumprimento da função social da propriedade e a promoção do bem-estar coletivo;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a oferta de moradias dignas, especialmente para famílias de baixa renda, reduzindo o déficit habitacional existente no Município;

CONSIDERANDO que a área objeto deste decreto apresenta localização adequada e estratégica para a implantação de unidades habitacionais, garantindo acesso a serviços públicos essenciais, infraestrutura urbana e equipamentos comunitários;

CONSIDERANDO que o imóvel possui características físicas e ambientais compatíveis com o projeto habitacional pretendido, permitindo o uso racional e sustentável do território;

CONSIDERANDO a viabilidade urbanística, social e econômica da implantação do empreendimento habitacional no local;

CONSIDERANDO que a intervenção atende ao interesse público, por promover inclusão social, regularização fundiária futura, desenvolvimento ordenado e melhoria das condições de vida da população;

CONSIDERANDO o dever do Poder Público de fomentar as práticas desportivas formais e não formais como direito de todos, nos termos do art. 217 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a infraestrutura pública voltada ao esporte, ao lazer, à saúde e à inclusão social da população local;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária e financeira garantindo a indenização justa e prévia ao proprietário, conforme determina a legislação vigente;

CONSIDERANDO que a adoção da medida contribuirá para o ordenamento territorial, para a redução de ocupações irregulares e para a promoção de moradia digna como direito fundamental;

CONSIDERANDO que o instituto da desapropriação, previsto no art. 5º, XXIV, da Constituição Federal e na legislação infraconstitucional pertinente, é meio legítimo para assegurar a implementação de políticas públicas de habitação de interesse social;

CONSIDERANDO a necessidade de expedição de ato declarando que a área a ser desapropriada é de utilidade pública, na forma do artigo 2º do Decreto-Lei nº 3.365/1941;

CONSIDERANDO que a "*desapropriação é por excelência ato de administração, de competência exclusiva do Poder Executivo, sem depender de vênia legislativa, salvo quando recaia*

Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, Centro, Município de Sapezal-MT - CEP n° 78.365-000
Telefone (65) 3383-4500 - gabinete@sapezal.mt.gov.br

sobre bens públicos" (TJCE - Direta de Inconstitucionalidade - 0035964-66.2010.8.06.0000, Rel. Desembargador(a) JUCID PEIXOTO DO AMARAL, Órgão Especial, data do julgamento: 04/10/2018, data da publicação: 04/10/2018);

CONSIDERANDO, em especial, a presença das hipóteses de utilidade pública previstas no artigo 5º, alíneas "e" e "i", do Decreto-Lei nº 3.365/1941;

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art. 59, inciso I, alínea "d", da Lei Orgânica do Município de Sapezal,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, a se efetivar por via administrativa ou judicial, a seguinte área:

I – área de 59.160,00 m² integrante da Matrícula 11.618, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Sapezal (Cartório do Primeiro Ofício), situada no alinhamento da Avenida Victalino Antenore Giongo, limítrofe à área anteriormente desapropriada pelo Município, contígua ao Loteamento Jardim Primavera II, dentro dos seguintes limites e confrontações do perímetro urbano do Município:

Descrição da Área	
Endereço:	Avenida Victalino Antenore Giongo, limítrofe à área anteriormente desapropriada pelo Município, contígua ao Loteamento Jardim Primavera II, "Fazenda Stocker – Gleba 07", Loteamento: Cidezal I, Cidade: Sapezal – MT.
Área:	59.160,00 m² ou 5,916 hectares.
Confrontações:	Frente (sul): com a Avenida Victalino Antenore Giongo, medindo 102,00 metros.
	Fundo (norte): com a área remanescente da "Fazenda Stocker – Gleba 07", Matrícula 11.618, medindo 102,00 metros.
	Lado direito (oeste): com área desmembrada da Fazenda Stocker, medindo 580,00 metros.
	Lado esquerdo (leste): com a área remanescente da "Fazenda Stocker – Gleba 07", Matrícula 11.618, medindo 580,00 metros.

§ 1º A área objeto da desapropriação é de propriedade de INCORPORADORA ÁGUA CLARA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.866.128/0001-68, com endereço no Município de Cascavel, Estado do Paraná, conforme o registro imobiliário correspondente.

§ 2º Pela desapropriação será assegurada ao proprietário a justa e prévia indenização, nos termos do art. 5º, XXIV, da Constituição Federal e do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 2º A área a ser desapropriada se destinará à construção de unidades habitacionais de interesse social e um complexo esportivo.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, em especial:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

07.004.0021.16.482.1166 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS E CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 4º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapezal, 06 de novembro de 2026.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal

Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, Centro, Município de Sapezal-MT - CEP n° 78.365-000
Telefone (65) 3383-4500 - gabinete@sapezal.mt.gov.br

ABERTURA DE EDITAL Nº 113/2026 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal por intermédio de sua Agente de Contratação, Sra. Vitória Caiane Oliveira Ribeiro, nomeada pela Portaria de nº 732/2026 de 10 de agosto de 2026, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública Na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP Nº 113/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa ABERTO para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS MANUAIS, ELÉTRICAS E PNEUMÁTICAS, em atendimento às secretarias do município de Sapezal-MT, confor-

me especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Data de Abertura da Sessão de Lances: 19 de novembro de 2026.

Horário: 09h:00 min (Horário de Brasília - DF).

Realização: LICITANET (www.licitanet.com.br).

O Edital completo estará disponível no site da Prefeitura de Sapezal www.sapezal.mt.gov.br e na plataforma Licitanet.

Vitória Caiane Oliveira Ribeiro

Agente de Contratação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE NÃO CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 018/2026 (ENERGIA SOLAR)

OBJETO: Credenciamento de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços de elaboração de projetos, estudos e serviços de engenharia, para atender à demanda das Secretarias do Município de Sapezal/MT.

INTERESSADA: ACESSO PRINCIPAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ENERGIA SOLAR LTDA

CNPJ: 34.142.173/0001-66

O Município de Sapezal/MT, por intermédio da Comissão de Contratação, TORNA PÚBLICA A DECISÃO DE NÃO CREDENCIAMENTO da empresa ACESSO PRINCIPAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ENERGIA SOLAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.142.173/0001-66, conforme decisão registrada em Ata da Sessão, em razão do não atendimento regular à diligência formalizada por meio do Protocolo de Solicitação de Documentos de Habilitação nº 060/2026.

Registra-se que foi concedido à interessada o prazo de 26/10/2026 a 03/11/2026 para apresentação dos documentos, esclarecimentos e adequações solicitados. Entretanto, a documentação destinada ao atendimento da diligência foi apresentada em protocolo administrativo pertencente a outra pessoa jurídica, não sendo regularmente vinculada ao procedimento individualizado da empresa interessada, conforme registrado na decisão da Comissão de Contratação.

Diante do exposto, considerando o não atendimento regular da diligência no procedimento correspondente, a Comissão de Contratação DECIDIU PELO NÃO CREDENCIAMENTO DA EMPRESA, com fundamento no art. 10 do Decreto Municipal nº 084/2023, nos itens 5.8.1, 11.3 e 11.4 do Edital Retificado I e na Lei Federal nº 14.133/2021.

Nos termos do item 10.5 do Edital Retificado I, a interessada poderá apresentar novo pedido de credenciamento após o transcurso do prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação da decisão, mediante apresentação de documentação atualizada e sujeita a nova análise pela Administração.

A decisão integral encontra-se registrada na respectiva Ata da Sessão e integra os autos do procedimento administrativo.

Sapezal/MT, 06 de novembro de 2026.

Vitória Caiane Oliveira Ribeiro

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E **MASTER DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E OUTROS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.418.858/0001-24.

Objetivo: O presente contrato tem por **OBJETO A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, MEDIANTE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026-FME DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA/GO, PARA ATENDIMENTO DA NOVA ESCOLA MUNICIPAL EM TEMPO INTEGRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SAPEZAL/MT,** conforme especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, bem como a proposta elaborada pela Contratada, que se tornam partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

Valor: R$ 277.320,00 (duzentos e setenta e sete mil, trezentos e vinte reais)

Vigência do contrato: O presente contrato terá vigência de **180 (cento e oitenta) dias** a partir de sua assinatura, de **06/11/2026 a 05/05/2027**, prorrogável nos termos da lei.

Modalidade: ADESÃO Nº 010/2026.

Secretaria: Secretária de Educação e Cultura.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 296/2026

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: REGIMAR MOREIRA DA COSTA - CNPJ nº 23.760.680/0001-47.

MODALIDA: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 082/2026.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DA ÁREA DA SAÚDE, necessários para atender às necessidades desta Secretaria de Saúde de Sapezal/MT.

VALOR: R$ 210.480,00 (Duzentos e Dez Mil e Quatrocentos e Oitenta Reais)

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 06 de novembro de 2026 e findando em 06 de novembro de 2027.

PORTARIA Nº 968/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração,

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais relacionados as **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 296/2026** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 082/2026**, para acompanhar e fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

ATA Nº:	**296/2026**	
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DA ÁREA DA SAÚDE,** necessários para atender às necessidades desta Secretaria de Saúde de Sapezal/MT	
EMPRESA:	REGIMAR MOREIRA DA COSTA	
CNPJ:	23.760.680/0001-47	
SECRETARIA DE SAÚDE - GESTOR DA ARP	**FISCAL TITULAR**	
	SERVIDOR:	JAQUELINE RODRIGUES MARCELINO
	CARGO:	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO
	MATRÍCULA:	2095
	FISCAL SUPLENTE	
	SERVIDOR:	ANGÉLICA CRISTINA PETRY
	CARGO:	MÉDICA
	MATRÍCULA:	2375
	FISCAL RESPONSÁVEL PELOS EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS	
	SERVIDOR:	PRISCILA PRETEL DE FREITAS
	CARGO:	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LABORATÓRIO
	MATRÍCULA:	5852
	FISCAL RESPONSÁVEL PELOS EQUIPAMENTOS SETOR DE IMUNIZAÇÃO	
	SERVIDOR:	ANA PAULA DE OLIVEIRA
	CARGO:	CHEFE DA IMUNIZAÇÃO
	MATRÍCULA:	5843
	FISCAL RESPONSÁVEL PELOS EQUIPAMENTOS DO CENTRO DE REABILITAÇÃO	
	SERVIDOR:	TIAGO LUIS DE JESUS SENA
	CARGO:	PSICOLOGO
	MATRÍCULA:	4093
	FISCAL RESPONSÁVEL PELOS EQUIPAMENTOS DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS	
	SERVIDOR:	AELEN CRISTINA APOLICENA DANTAS
	CARGO:	ENFERMEIRA
	MATRÍCULA:	2496
	FISCAL RESPONSÁVEL PELOS EQUIPAMENTOS DA UNIDADE I DE SAÚDE	
	SERVIDOR:	AURELIA RODRIGUES SALES MOREIRA
	CARGO:	ENFERMEIRA
	MATRÍCULA:	2619
	FISCAL RESPONSÁVEL PELOS EQUIPAMENTOS DA UNIDADE II DE SAÚDE	
	SERVIDOR:	TAMARA ELCYN DE OLIVEIRA
	CARGO:	ENFERMEIRO - 40 HORAS
	MATRÍCULA:	6588
	FISCAL RESPONSÁVEL PELOS EQUIPAMENTOS DA UNIDADE III DE SAÚDE	
	SERVIDOR:	FLAVIA MACHADO COELHO
	CARGO:	ENFERMEIRA
	MATRÍCULA:	2299
	FISCAL RESPONSÁVEL PELOS EQUIPAMENTOS DA UNIDADE IV DE SAÚDE	
	SERVIDOR:	FRANCIELLI FURTUNATO DA SILVA MENDES
	CARGO:	ENFERMEIRO - 40 HORAS
	MATRÍCULA:	6526
	FISCAL RESPONSÁVEL PELOS EQUIPAMENTOS DA UNIDADE V DE SAÚDE	
	SERVIDOR:	SUEELLEN MACIESKI
	CARGO:	ENFERMEIRA
	MATRÍCULA:	4605
	SERVIDOR:	KAMYLA ALVES FERREIRA
	CARGO:	ENFERMEIRO - 40 HORAS
	MATRÍCULA:	6325
	FISCAL RESPONSÁVEL PELOS EQUIPAMENTOS DA UNIDADE VII DE SAÚDE	
	SERVIDOR:	GISLAILA FERREIRA ROCHA
	CARGO:	ENFERMEIRO - 40 HORAS
	MATRÍCULA:	6568
	FISCAL RESPONSÁVEL PELOS EQUIPAMENTOS DA SALA DE VIAGEM	
	SERVIDOR:	MARIA JANETE ROYER
	CARGO:	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
	MATRÍCULA:	839
	FISCAL RESPONSÁVEL PELOS EQUIPAMENTOS DO SAMU	
	SERVIDOR:	PAULA LUANA DIAS VOLKERS
	CARGO:	ENFERMEIRO - 40 HORAS
	MATRÍCULA:	6257

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;

II. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das Atas de Registro

de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV. informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;

VI. fiscalizar a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII. comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

IX. auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

X. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI. verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII. examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;

XIII. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

Art. 3º Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

Art. 4º O serviço de fiscal de Ata é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, cujo efeito retroage a data da assinatura da(s) referida(s) ata de registro de preços, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de novembro de 2026

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

PORTARIA Nº 310/2026

Portaria nº 310/2026 - GAB.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO NO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **ELSON FARIAS DE SOUSA**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 70, incisos III e X, e os arts. 74, 76 e 116 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 7º, caput, no art. 8º e no art. 11, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 008/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 06 de novembro de 2026, a Senhora **CARLA LUIZA LIMA NASCIMENTO FARIAS**, inscrita no CPF sob o nº XXX.132.311-XX, para o cargo em comissão de **Secretária Municipal de Finanças** do Município de Serra Nova Dourada/MT.

Art. 2º A posse fica condicionada à comprovação dos requisitos de investidura previstos no art. 7º, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 008/2008, devendo a nomeada apresentar, no ato da posse, a declaração pública de seus bens, nos termos do art. 76 da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º O Departamento de Recursos Humanos adotará as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 06 de novembro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada - MT, 06 de novembro de 2026.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 311/2026

Portaria nº 311/2026 - GAB.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO NO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, FISCALIZAÇÃO, DEFESA E ABSTECIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **ELSON FARIAS DE SOUSA**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 70, incisos III e X, e o art. 116 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 7º, caput, no art. 8º e no art. 11, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 008/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a partir de 06 de novembro de 2026, o Senhor **ROBERSON DE ALMEIDA LIMA**, inscrito no CPF sob o nº XXX.103.531-XX, para o cargo em comissão de **Chefe do Departamento de Agricultura, Fiscalização, Defesa e Abastecimento** do Município de Serra Nova Dourada - MT.

Art. 2º A posse fica condicionada ao atendimento dos requisitos previstos no art. 7º, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 008/2008.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 06 de novembro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada - MT, 06 de novembro de 2026.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 312/2026

PORTARIA Nº 312/2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 55 da Lei Complementar Municipal nº 05/2010,

CONSIDERANDO que a servidora **ELCINA REIS LIMA**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, completou 05 (cinco) anos de exercício ininterrupto;

RESOLVE:

Art. 1º - - Conceder três (03) meses de licença-prêmio a **ELCINA REIS LIMA**, servidora efetiva no cargo de Técnica de Enfermagem, CPF XXX.782.811-XX, em razão do exercício ininterrupto por 05 (cinco) anos, conforme previsto no art. 33 da Lei Complementar Municipal nº 12/2014.

Art. 2º - O período de gozo da licença iniciará no dia 07 de novembro de 2026, sendo concedido a partir dessa data o prazo de três (03) meses de licença-prêmio.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Serra Nova Dourada – MT 06 de novembro de 2026.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 010 SMEC

Portaria nº 010/2026 - SMEC

“ALTERA A DATA DE INÍCIO DO ANO LETIVO DE 2027 E OS ITENS 2 E 3 DA FICHA DE PONTUAÇÃO DO ANEXO III DA PORTARIA Nº 006/2026/SMEC, DE 9 DE OUTUBRO DE 2026”.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **ANTÔNIA PEREIRA LUZ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º O caput do art. 2º da Portaria nº 006/2026/SMEC, de 9 de outubro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O ano letivo de 2027 terá início em 1º de fevereiro de 2027 e término em 18 de dezembro de 2027, observados o calendário escolar aprovado pelo órgão competente e o cumprimento da carga horária mínima estabelecida pela legislação educacional vigente.” (NR)

Art. 2º Os itens 2 e 3 da Ficha de Pontuação constante do Anexo III da Portaria nº 006/2026/SMEC passam a vigorar na forma do Anexo Único desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra Nova Dourada - MT, 06 de novembro de 2026.

ANTÔNIA PEREIRA LUZ

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

ANEXO ÚNICO

FICHA DE PONTUAÇÃO DO ANEXO III DA PORTARIA Nº 006/2026/SMEC

2. Número de pontos obtidos pelo servidor(a)

Formação e titulação. Considerar a maior titulação.

Critérios	Indicadores	Cômputo	Pontos
Pós-graduação – Doutorado	80,0 (oitenta) pontos		

Critérios	Indicadores	Cômputo	Pontos
Pós-graduação – Mestrado	60,0 (sessenta) pontos		
Pós-graduação – Especialização	40,0 (quarenta) pontos		
Licenciatura plena	30,0 (trinta) pontos		
Curso técnico na área	20,0 (vinte) pontos		
Ensino médio	15,0 (quinze) pontos		
Ensino fundamental completo	10,0 (dez) pontos		
Ensino fundamental incompleto	5,0 (cinco) pontos		

Capacitação

Critérios	Indicadores	Cômputo	Pontos
Curso de capacitação na área a que concorre (máximo de 100 horas)	1,0 ponto a cada 40 horas		

3. Qualificação profissional

Critérios	Indicadores	Cômputo	Pontos
Tempo de serviço prestado na rede municipal de educação de Serra Nova Dourada – MT, contado a partir da data da posse.	0,5 (meio) ponto a cada 6 (seis) meses de serviço prestado.		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 428, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA SEMAD Nº 428, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre novo prazo do Processo Administrativo Disciplinar nº 008/2026, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, Daniel Henrique de Melo Santos, no uso de suas atribuições, e

Considerando o disposto no Parágrafo Único do Art. 186-F da Lei Complementar Municipal nº 140/2011;

Considerando o recebimento do Ofício nº 016/2026 - PAD 008/2026, solicitando prorrogação do prazo.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder novo prazo por mais 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos da comissão processante designada na Portaria nº 177, de 12 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial nº 4987, em 13 de maio de 2026, em face das razões apresentadas pelo Presidente da comissão.

Art. 2º Manter a designação dos atuais membros da comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado digitalmente

Daniel Henrique de Melo Santos

Secretário Municipal de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

LICITAÇÃO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 073/2026

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **STELMAT TELEINFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.950.386/0001-00, que se encontra aberta **NOTIFICAÇÃO**, tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução do **CONTRATO Nº 109/2026 – ADESÃO Nº 003/2026,** cujo objeto é o CONTRATAÇÃO, POR MEIO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025/CLCC/CIDES -VRC, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025, TENDO COMO FORNECEDORA REGISTRADA A EMPRESA STELMAT TELEINFORMÁTICA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 00.950.386/0001 -00, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM REGIME DE COMODATO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMA DE CÂMERAS COM TECNOLOGIA DE RECONHECIMENTO FACIAL, DESTINADO À AUTENTICAÇÃO E VALIDAÇÃO DA PRESENÇA DOS ALUNOS NAS UNIDADES ESCOLARES E NOS ÔNIBUS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SORRISO/MT.

Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos.paic@sorriso.mt.gov.br. CAROLINA ALVES LEAL OLBERMANN – GESTORA DE CONTRATOS.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT

GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

CONTRATADA: GF COMERCIAL LTDA

NOTIFICAÇÃO: A Gestão de Contratos, vem **NOTIFICAR** a empresa **GF COMERCIAL LTDA**, na pessoa de seu representante legal, o **Sr. ROBERTO DE CAMPOS MENDES,** da decisão do processo administrativo, em atenção aos princípios da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade, com fundamento no termos dos Decretos Municipais nº 737/2022 e nº 738/2022, bem como, das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, opinou pela **APLICAÇÃO** de **MULTA**, no valor de **R$ 2.796,00 (dois mil e setecentos e noventa e seis reais)** por descumprimento contratual do **CONTRATO Nº 199/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 041/2025**, em consonância com o referido Processo Administrativo mencionado.

Informamos que o referido documento foi encaminhado por meio dos canais de comunicação informados pela empresa durante o processo licitatório e está disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do Município de Sorriso - MT, localizado no Paço Municipal, em horário de expediente das 07h às 13h (horário oficial de Sorriso), ou por meio do telefone (66) 3545-4700 e do e-mail contratos.paic@sorriso.mt.gov.br CAROLI-

NA ALVES LEAL OLBERMANN – GESTORA DE CONTRATOS

DECRETO Nº 1.611, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

DECRETO Nº 1611/2026

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de SORRISO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 3820/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar nos termos do Art. 41,I da lei 4.320/64 no valor de até R$ 1.387.931,41 (um milhão trezentos e oitenta e sete mil novecentos e trinta e um reais e quarenta e um centavos) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	3	02.001.04.122.0002.2007.3.3.90.14.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Diárias - Civil	4.750,00
Cód. red.:	5	02.001.04.122.0002.2007.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	6.500,00
Cód. red.:	6	02.001.04.122.0002.2007.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	45.000,00
		Sub-Total:	**56.250,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	34	03.001.04.123.0002.2012.3.3.90.93.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Indenizações e Restituições	125.000,00
Cód. red.:	47	03.001.28.846.0006.2013.3.3.90.91.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Sentenças Judiciais	220.000,00
		Sub-Total:	**345.000,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - GABINETE DO SECRETARIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	51	04.001.12.122.0002.2019.3.1.90.94.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Indenizações e Restituições Tr	85.000,00
Cód. red.:	55	04.001.12.122.0002.2019.3.3.90.18.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Auxílio Financeiro a Estudantes	5.335,97
		Sub-Total:	**90.335,97**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Unidade: 002 - FUNDEB 70%

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	71	04.002.12.361.0016.2026.3.1.90.94.1.540.1070000 - Natureza de despesa: Indenizações e Restituições Tr	187,22
		Sub-Total:	**187,22**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Unidade: 005 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	126	04.005.12.361.0016.2033.3.3.90.36.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	10.000,00
		Sub-Total:	**10.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SANEAMENTO - SINTRA
Unidade: 001 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SANEAMENTO - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	188	05.001.15.451.0029.1020.4.4.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	33.601,76
Cód. red.:	192	05.001.15.451.0029.1022.4.4.90.51.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações	61.000,00
		Sub-Total:	**94.601,76**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	272	07.001.10.122.0010.2052.3.3.90.37.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra	90.000,00
		Sub-Total:	**90.000,00**

Órgão: 08 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	303	08.001.08.122.0053.2207.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	700,00

Data: 03/11/2026 08:57:37 Página: 1 de 6

Data da emissão: 03/11/2026 08:57:37 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil Emitido por: VALDICEIA PEREIRA LIMA

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

Cód. red.: 304	08.001.08.122.0053.2207.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -		1.000,00
Cód. red.: 363	08.001.08.245.0022.2058.3.3.90.39.1.660.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -		20.000,00
Cód. red.: 363	08.001.08.245.0022.2058.3.3.90.39.1.751.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -		20.000,00
		Sub-Total:	**41.700,00**

Órgão: 08 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 005 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 441	08.005.08.244.0002.2055.3.3.90.14.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Diárias - Civil		3.500,00
Cód. red.: 444	08.005.08.244.0002.2055.3.3.90.36.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -		15.100,00
Cód. red.: 458	08.005.08.244.0002.2203.4.4.90.52.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Perm		8.685,53
		Sub-Total:	**27.285,53**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - SEMDET
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 485	09.001.23.691.0002.2072.3.3.90.14.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Diárias - Civil		13.600,00
		Sub-Total:	**13.600,00**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 522	10.001.04.122.0002.2078.3.3.90.46.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Auxílio-Alimentação		720,00
		Sub-Total:	**720,00**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 564	11.001.04.122.0002.2081.3.3.90.40.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Serviços de Tecnologia da Info		31.718,43
		Sub-Total:	**31.718,43**

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SEMEL
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 574	13.001.27.812.0002.2084.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo		21.500,00
		Sub-Total:	**21.500,00**

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SEMEL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 632	13.002.27.812.0045.2085.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -		270.500,00
		Sub-Total:	**270.500,00**

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 689	15.001.10.301.0011.2089.3.1.90.94.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Indenizações e Restituições Tr		50.000,00
Cód. red.: 839	15.001.10.303.0013.2088.3.3.90.40.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Serviços de Tecnologia da Info		1.215,13
		Sub-Total:	**51.215,13**

Órgão: 17 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Unidade: 001 - GABINETE DO PROCURADOR

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 888	17.001.02.061.0002.2115.3.3.90.39.1.751.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -		2.000,00
		Sub-Total:	**2.000,00**

Órgão: 22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMCT
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO - SEMCT

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 989	22.001.13.392.0020.2142.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -		4.125,00
		Sub-Total:	**4.125,00**

Órgão: 23 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR E SEGURANÇA ALIMENTAR - SEMASA
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO - SEMASA

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	1031	23.001.04.122.0002.2139.3.3.90.14.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Diárias - Civil	2.300,00
Cód. red.:	1033	23.001.04.122.0002.2139.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	6.427,87
Cód. red.:	1033	23.001.04.122.0002.2139.3.3.90.30.1.759.0000702 - Natureza de despesa: Material de Consumo	3.113,12
		Sub-Total:	**11.840,99**

Órgão: 24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SEPLAN
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO - SEPLAN

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	1063	24.001.04.121.0002.2156.3.3.90.18.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Auxílio Financeiro a Estudantes	1.166,08
		Sub-Total:	**1.166,08**

Órgão: 25 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DA FAMÍLIA – SEMFA
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	1097	25.001.04.122.0002.2158.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	3.500,00
Cód. red.:	1097	25.001.04.122.0002.2158.3.3.90.39.1.751.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	5.000,00
		Sub-Total:	**8.500,00**

Órgão: 26 - SUBPREFEITURA DO DISTRITO DE PRIMAVERA
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	1179	26.001.04.122.0002.2164.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	50.000,00
Cód. red.:	1184	26.001.14.361.0016.2163.3.1.90.11.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens Fixa	69.680,00
Cód. red.:	1185	26.001.14.361.0016.2163.3.1.90.94.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Indenizações e Restituições Tra	10.000,00
Cód. red.:	1186	26.001.14.361.0016.2163.3.3.90.18.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Auxílio Financeiro a Estudantes	2.555,30
Cód. red.:	1187	26.001.14.361.0016.2163.3.3.90.30.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	52.543,00
Cód. red.:	1265	26.001.14.361.0016.2163.3.3.90.39.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	8.176,00
Cód. red.:	1188	26.001.14.361.0016.2163.3.3.90.46.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Auxílio-Alimentação	17.731,00
Cód. red.:	1189	26.001.14.361.0016.2163.3.3.90.93.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Indenizações e Restituições	5.000,00
		Sub-Total:	**215.685,30**
		Total Parcial Suplementado:	**1.387.931,41**

Art. 2º - Para atender ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação do orçamento vigente, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, conforme autorizado pelo artigo 1º, I da Lei 3820/2025

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	23	03.001.04.123.0002.2012.3.1.90.94.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Indenizações e Restituições Trabalhistas	11.650,00
Cód. red.:	31	03.001.04.123.0002.2012.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.100,00
Cód. red.:	43	03.001.28.843.0006.2014.3.2.90.21.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Juros sobre a Dívida por Contrato	3.000,00
Cód. red.:	44	03.001.28.843.0006.2014.4.6.90.71.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Principal da Dívida Contratual Resgatado	4.548,58
Cód. red.:	48	03.001.28.846.0006.2017.3.3.91.97.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	6.431,81
		Sub-Total:	**28.730,39**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Unidade: 003 - FUNDEB 30%

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	93	04.003.12.361.0016.2031.3.3.90.30.1.540.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	661,00
Cód. red.:	100	04.003.12.365.0016.2032.3.1.90.11.1.540.0000000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	250.000,00
Cód. red.:	101	04.003.12.365.0016.2032.3.1.90.94.1.540.0000000 - Natureza de despesa: Indenizações e Restituições Trabalhistas	15.000,00
Cód. red.:	103	04.003.12.365.0016.2032.3.3.50.41.1.540.0000000 - Natureza de despesa: Contribuições	50.000,00
		Sub-Total:	**315.661,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SANEAMENTO - SINTRA
Unidade: 001 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SANEAMENTO - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

Cód. red.:	178	05.001.04.122.0002.2042.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	33.601,76
Cód. red.:	206	05.001.15.452.0029.2040.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	61.000,00
		Sub-Total:	**94.601,76**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	225	06.001.04.122.0002.2044.3.3.90.14.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Diárias - Civil	8.000,00
		Sub-Total:	**8.000,00**

Órgão: 08 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	302	08.001.08.122.0053.2207.3.3.90.14.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Diárias - Civil	1.700,00
Cód. red.:	323	08.001.08.243.0023.1035.3.3.90.34.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	8.685,53
Cód. red.:	333	08.001.08.243.0023.2066.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	70.000,00
Cód. red.:	344	08.001.08.244.0024.2062.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	50.000,00
		Sub-Total:	**130.385,53**

Órgão: 08 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 005 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	428	08.005.08.243.0025.2056.3.3.90.18.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Auxílio Financeiro a Estudantes	10.000,00
Cód. red.:	429	08.005.08.243.0025.2056.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	7.000,00
		Sub-Total:	**17.000,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - SEMDET
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	478	09.001.23.691.0002.1038.4.4.90.52.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	1.702,04
Cód. red.:	506	09.001.23.695.0035.1474.4.4.90.51.1.755.0000000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações	200.000,00
		Sub-Total:	**201.702,04**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	517	10.001.04.122.0002.2078.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	6.000,00
		Sub-Total:	**6.000,00**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	559	11.001.04.122.0002.2081.3.3.90.18.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Auxílio Financeiro a Estudantes	92.718,43
		Sub-Total:	**92.718,43**

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SEMEL
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	566	13.001.27.812.0002.1487.4.4.90.52.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
Cód. red.:	606	13.001.27.812.0046.1512.4.4.90.51.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações	10.000,00
Cód. red.:	606	13.001.27.812.0046.1512.4.4.90.51.1.701.0000000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações	20.000,00
Cód. red.:	610	13.001.27.813.0044.2211.3.3.90.18.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Auxílio Financeiro a Estudantes	60.000,00
Cód. red.:	611	13.001.27.813.0044.2211.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	30.000,00
Cód. red.:	613	13.001.27.813.0044.2211.3.3.90.37.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra	1.000,00
Cód. red.:	614	13.001.27.813.0044.2211.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
Cód. red.:	616	13.001.27.813.0044.2211.3.3.90.92.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

Cód. red.:	617	13.001.27.813.0044.2211.3.3.90.93.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Indenizações e Restituições	1.000,00
Cód. red.:	618	13.001.27.813.0044.2211.4.4.90.52.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
		Sub-Total:	**145.000,00**

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SEMEL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	649	13.002.27.812.0046.1486.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	14.000,00
Cód. red.:	650	13.002.27.812.0046.1486.4.4.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	75.000,00
Cód. red.:	651	13.002.27.812.0046.1486.4.4.90.51.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações	49.000,00
Cód. red.:	652	13.002.27.812.0046.1486.4.4.90.52.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	49.000,00
		Sub-Total:	**187.000,00**

Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADES
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADES - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	659	14.001.15.122.0031.1097.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	63.524,26
		Sub-Total:	**63.524,26**

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	831	15.001.10.303.0013.2088.3.1.90.94.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Indenizações e Restituições Trabalhistas	15.000,00
Cód. red.:	834	15.001.10.303.0013.2088.3.3.90.32.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	41.215,13
		Sub-Total:	**56.215,13**

Órgão: 18 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Unidade: 001 - CONTROLADORIA GERAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	893	18.001.04.124.0002.1079.4.4.90.52.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	4.640,00
Cód. red.:	906	18.001.04.124.0050.2209.3.3.90.14.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Diárias - Civil	1.200,00
Cód. red.:	908	18.001.04.124.0050.2209.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
		Sub-Total:	**25.840,00**

Órgão: 22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMCT
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO - SEMCT

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	988	22.001.13.392.0020.2142.3.3.90.37.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra	4.125,00
		Sub-Total:	**4.125,00**

Órgão: 23 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR E SEGURANÇA ALIMENTAR - SEMASA
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO - SEMASA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	1045	23.001.20.602.0033.1490.4.4.90.51.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações	6.427,87
Cód. red.:	1050	23.001.20.602.0033.2140.3.3.90.92.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
		Sub-Total:	**11.427,87**
		Total Parcial Reduzido:	**1.387.931,41**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SORRISO - MT, 1 de setembro de 2026

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

ALEI FERNANDES
CPF: 743.451.419-15
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.612, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

DECRETO Nº 1612/2026

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de SORRISO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 3820/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial nos termos do Art. 41,II da lei 4.320/64 no valor de até R$17.743,87 (dezessete mil setecentos e quarenta e três reais e oitenta e sete centavos para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 08 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 005 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Superávit financeiro

Cód. red.: 442	08.005.08.244.0002.2055.3.3.90.30.2.660.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo		17.743,87
		Sub-Total:	**17.743,87**
		Total Parcial Suplementado:	**17.743,87**

Art. 2º - Para atender ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, nos termos do art. 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, conforme autorizado pelo artigo 1º, III da Lei 3820/2025.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SORRISO - MT, 1 de setembro de 2026

ALEI FERNANDES
CPF: 743.451.419-15
Prefeito Municipal

Data: 03/11/2026 09:01:14 Página: 1 de 1
Data da emissão: 03/11/2026 09:01:14 ÁGILIBIue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: VALDICEIA PEREIRA LIMA

DECRETO Nº 1.613, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

DECRETO Nº 1613/2026

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de SORRISO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 3820/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial nos termos do Art. 41,II da lei 4.320/64 no valor de até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 694	15.001.10.301.0011.2089.3.3.90.30.1.600.3120000 - Natureza de despesa: Material de Consumo		200.000,00
		Sub-Total:	**200.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**200.000,00**

Art. 2º - Para atender ao crédito especial aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação da lei orçamentaria atual, nos termos do Art. 43 § 1º, inciso II, da Lei 4.320/64, disponíveis em determinadas fontes de recursos, conforme projeção de tendência de excesso.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SORRISO - MT, 1 de setembro de 2026

ALEI FERNANDES
CPF: 743.451.419-15
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.619, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

DECRETO Nº 1619/2026

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de SORRISO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 3930/2026, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar nos termos do Art. 41,I da lei 4.320/64 no valor de até R$ 2.770.133,46 (dois milhões setecentos e setenta mil cento e trinta e três reais e quarenta e seis centavos) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	6	02.001.04.122.0002.2007.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	1.400.000,00
		Sub-Total:	**1.400.000,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	32	03.001.04.123.0002.2012.3.3.90.40.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Serviços de Tecnologia da Info	76.574,10
Cód. red.:	34	03.001.04.123.0002.2012.3.3.90.93.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Indenizações e Restituições	13.000,00
		Sub-Total:	**89.574,10**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - GABINETE DO SECRETARIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	55	04.001.12.122.0002.2019.3.3.90.18.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Auxílio Financeiro a Estudantes	6.900,03
Cód. red.:	59	04.001.12.122.0002.2019.3.3.90.39.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	172.298,08
Cód. red.:	60	04.001.12.122.0002.2019.3.3.90.40.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Serviços de Tecnologia da Info	3.100,39
Cód. red.:	64	04.001.12.122.0002.2019.4.4.90.52.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Perm	96.614,26
		Sub-Total:	**278.912,76**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Unidade: 005 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	114	04.005.12.361.0016.1010.4.4.90.51.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações	200.000,00
Cód. red.:	153	04.005.12.365.0016.2034.3.3.90.40.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Serviços de Tecnologia da Info	5.528,84
		Sub-Total:	**205.528,84**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SANEAMENTO - SINTRA
Unidade: 001 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SANEAMENTO - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	182	05.001.04.122.0002.2042.3.3.90.40.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Serviços de Tecnologia da Info	21.872,38
		Sub-Total:	**21.872,38**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	233	06.001.18.541.0034.2045.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	1.967,58
Cód. red.:	243	06.001.20.604.0002.2047.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	80.000,00
		Sub-Total:	**81.967,58**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	274	07.001.10.122.0010.2052.3.3.90.40.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Serviços de Tecnologia da Info	3.645,40
		Sub-Total:	**3.645,40**

Órgão: 08 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

Cód. red.:	304	08.001.08.122.0053.2207.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	350,00
Cód. red.:	339	08.001.08.244.0022.1033.4.4.90.51.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações	85.232,65
Cód. red.:	346	08.001.08.244.0024.2062.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	200.000,00
Cód. red.:	364	08.001.08.245.0022.2058.4.4.90.52.1.660.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Perm	18.000,00
Cód. red.:	1308	08.001.08.245.0038.1673.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	1.000,00
Cód. red.:	1310	08.001.08.245.0038.1674.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	5.000,00
		Sub-Total:	**309.582,65**

Órgão: 08 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 005 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	432	08.005.08.243.0025.2056.3.3.90.40.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Serviços de Tecnologia da Info	832,94
Cód. red.:	444	08.005.08.244.0002.2055.3.3.90.36.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	5.000,00
Cód. red.:	447	08.005.08.244.0002.2055.3.3.90.40.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Serviços de Tecnologia da Info	19.367,96
		Sub-Total:	**25.200,90**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - SEMDET
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	480	09.001.23.691.0002.1041.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	2.457,00
		Sub-Total:	**2.457,00**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	521	10.001.04.122.0002.2078.3.3.90.40.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Serviços de Tecnologia da Info	101.241,29
		Sub-Total:	**101.241,29**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 002 - UNIDADE DO GANHA TEMPO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	548	10.002.04.122.0002.2079.3.3.90.40.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Serviços de Tecnologia da Info	2.430,26
		Sub-Total:	**2.430,26**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	564	11.001.04.122.0002.2081.3.3.90.40.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Serviços de Tecnologia da Info	4.860,53
		Sub-Total:	**4.860,53**

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SEMEL
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	577	13.001.27.812.0002.2084.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	170.972,62
		Sub-Total:	**170.972,62**

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	686	15.001.10.301.0011.1072.4.4.90.52.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Perm	4.146,90
Cód. red.:	699	15.001.10.301.0011.2089.3.3.90.40.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Serviços de Tecnologia da Info	30.378,30
Cód. red.:	750	15.001.10.302.0012.2091.3.3.90.40.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Serviços de Tecnologia da Info	1.215,13
Cód. red.:	758	15.001.10.302.0012.2092.3.3.90.40.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Serviços de Tecnologia da Info	1.215,13
Cód. red.:	793	15.001.10.302.0012.2101.3.3.90.39.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	14.878,00
Cód. red.:	839	15.001.10.303.0013.2088.3.3.90.40.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Serviços de Tecnologia da Info	4.349,52
		Sub-Total:	**56.182,98**

Órgão: 17 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Unidade: 001 - GABINETE DO PROCURADOR

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	889	17.001.02.061.0002.2115.3.3.90.40.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Serviços de Tecnologia da Info	1.215,13
		Sub-Total:	**1.215,13**

Órgão: 20 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E DEFESA CIVIL

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

Unidade: 001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E DEFESA CIVIL - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	929	20.001.06.181.0002.2118.3.3.90.40.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Serviços de Tecnologia da Info	9.721,06
		Sub-Total:	**9.721,06**

Órgão: 22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMCT
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO - SEMCT

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	990	22.001.13.392.0020.2142.3.3.90.40.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Serviços de Tecnologia da Info	496,33
		Sub-Total:	**496,33**

Órgão: 22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMCT
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	1261	22.002.13.392.0020.2144.3.3.90.40.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Serviços de Tecnologia da Info	15,13
		Sub-Total:	**15,13**

Órgão: 23 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR E SEGURANÇA ALIMENTAR - SEMASA
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO - SEMASA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	1037	23.001.04.122.0002.2139.3.3.90.40.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Serviços de Tecnologia da Info	4.256,52
		Sub-Total:	**4.256,52**
		Total Parcial Suplementado:	**2.770.133,46**

Art. 2º - Para atender ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação do orçamento vigente, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, conforme autorizado pelo artigo 1º, I da Lei 3930/2026

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	43	03.001.28.843.0006.2014.3.2.90.21.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Juros sobre a Dívida por Contrato	38.614,03
		Sub-Total:	**38.614,03**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - GABINETE DO SECRETARIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	56	04.001.12.122.0002.2019.3.3.90.30.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	50.743,21
		Sub-Total:	**50.743,21**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Unidade: 005 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	115	04.005.12.361.0016.1011.4.4.90.52.1.569.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	57.276,48
Cód. red.:	152	04.005.12.365.0016.2034.3.3.90.39.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
Cód. red.:	156	04.005.12.365.0018.2025.3.3.90.39.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	70.537,60
Cód. red.:	156	04.005.12.365.0018.2025.3.3.90.39.1.550.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	34.484,00
Cód. red.:	156	04.005.12.365.0018.2025.3.3.90.39.1.569.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
		Sub-Total:	**372.298,08**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SANEAMENTO - SINTRA
Unidade: 001 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SANEAMENTO - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	181	05.001.04.122.0002.2042.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	139.649,81
Cód. red.:	188	05.001.15.451.0029.1020.4.4.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	41.400,01
Cód. red.:	189	05.001.15.451.0029.1020.4.4.90.51.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações	42.000,00
Cód. red.:	215	05.001.26.782.0029.1507.4.4.90.51.1.701.0000000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações	1.100.000,00
Cód. red.:	218	05.001.26.782.0029.1508.4.4.90.51.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações	1.000,00
		Sub-Total:	**1.324.049,82**

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	236	06.001.18.541.0034.2045.4.4.90.52.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	1.967,58
Cód. red.:	240	06.001.20.604.0002.2047.3.3.70.41.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Contribuições	80.000,00
		Sub-Total:	**81.967,58**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	270	07.001.10.122.0010.2052.3.3.90.30.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	3.645,40
		Sub-Total:	**3.645,40**

Órgão: 08 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	302	08.001.08.122.0053.2207.3.3.90.14.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Diárias - Civil	350,00
Cód. red.:	333	08.001.08.243.0023.2066.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	85.232,65
Cód. red.:	373	08.001.08.245.0023.2065.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	396.614,26
Cód. red.:	1309	08.001.08.245.0038.1673.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
Cód. red.:	1311	08.001.08.245.0038.1674.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
		Sub-Total:	**488.196,91**

Órgão: 08 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLECENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	392	08.002.08.243.0025.2060.3.3.90.34.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	100.000,00
Cód. red.:	394	08.002.08.243.0025.2060.3.3.90.37.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra	100.000,00
		Sub-Total:	**200.000,00**

Órgão: 08 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 005 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	442	08.005.08.244.0002.2055.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	18.000,00
		Sub-Total:	**18.000,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - SEMDET
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	489	09.001.23.691.0002.2072.3.3.90.37.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra	2.457,00
		Sub-Total:	**2.457,00**

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SEMEL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	629	13.002.27.812.0044.1056.3.3.90.48.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	170.972,62
		Sub-Total:	**170.972,62**

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	729	15.001.10.302.0012.1523.3.3.90.39.1.600.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.310,90
Cód. red.:	749	15.001.10.302.0012.2091.3.3.90.39.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.215,13
Cód. red.:	757	15.001.10.302.0012.2092.3.3.90.39.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.215,13
		Sub-Total:	**7.741,16**

Órgão: 17 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

Unidade: 001 - GABINETE DO PROCURADOR

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	885	17.001.02.061.0002.2115.3.3.90.18.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Auxílio Financeiro a Estudantes	1.215,13
		Sub-Total:	**1.215,13**

Órgão: 20 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E DEFESA CIVIL
Unidade: 001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E DEFESA CIVIL - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	928	20.001.06.181.0002.2118.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.721,06
		Sub-Total:	**9.721,06**

Órgão: 22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMCT
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO - SEMCT

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	989	22.001.13.392.0020.2142.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	511,46
		Sub-Total:	**511,46**
		Total Parcial Reduzido:	**2.770.133,46**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SORRISO - MT, 4 de setembro de 2026

ALEI FERNANDES
CPF: 743.451.419-15
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.623, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

DECRETO Nº 1623/2026

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de SORRISO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 3930/2026, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar nos termos do Art. 41,I da lei 4.320/64 no valor de até R$ 1.530.792,31 (um milhão quinhentos e trinta mil setecentos e noventa e dois reais e trinta e um centavos) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - GABINETE DO SECRETARIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	64	04.001.12.122.0002.2019.4.4.90.52.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Perm	1.244.097,43
		Sub-Total:	**1.244.097,43**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SANEAMENTO - SINTRA
Unidade: 001 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SANEAMENTO - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	194	05.001.15.451.0029.1024.4.4.90.51.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações	31.930,70
		Sub-Total:	**31.930,70**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - SEMDET
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	480	09.001.23.691.0002.1041.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	2.650,00
		Sub-Total:	**2.650,00**

Órgão: 20 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E DEFESA CIVIL
Unidade: 001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E DEFESA CIVIL - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	918	20.001.06.181.0002.2117.3.3.90.40.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Serviços de Tecnologia da Info	3.666,80
Cód. red.:	945	20.001.06.181.0036.1082.3.1.90.94.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Indenizações e Restituições Tr	40.000,00
		Sub-Total:	**43.666,80**

Órgão: 22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMCT
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO - SEMCT

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	979	22.001.13.392.0020.2142.3.1.90.11.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens Fixa	208.447,38
		Sub-Total:	**208.447,38**
		Total Parcial Suplementado:	**1.530.792,31**

Art. 2º - Para atender ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação do orçamento vigente, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, conforme autorizado pelo artigo 1º, I da Lei 3930/2026

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Unidade: 005 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	118	04.005.12.361.0016.1528.4.4.90.52.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	202.800,00
Cód. red.:	144	04.005.12.365.0016.1008.4.4.90.51.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações	782.113,32
Cód. red.:	152	04.005.12.365.0016.2034.3.3.90.39.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	259.184,11
		Sub-Total:	**1.244.097,43**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - SEMDET
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	489	09.001.23.691.0002.2072.3.3.90.37.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra	2.650,00
		Sub-Total:	**2.650,00**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GABINETE DO SECRETÁRIO

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	528	10.001.04.122.0004.1050.4.4.90.51.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações	31.930,70
		Sub-Total:	**31.930,70**

Órgão: 20 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E DEFESA CIVIL
Unidade: 001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E DEFESA CIVIL - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	925	20.001.06.181.0002.2118.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	3.666,80
Cód. red.:	939	20.001.06.181.0036.1081.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	40.000,00
		Sub-Total:	**43.666,80**

Órgão: 22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMCT
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO - SEMCT

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	989	22.001.13.392.0020.2142.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	208.447,38
		Sub-Total:	**208.447,38**
		Total Parcial Reduzido:	**1.530.792,31**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SORRISO - MT, 18 de setembro de 2026

ALEI FERNANDES
CPF: 743.451.419-15
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.629, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

DECRETO Nº 1629/2026

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de SORRISO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 3930/2026, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar nos termos do Art. 41,I da lei 4.320/64 no valor de até R$ 8.610.890,62 (oito milhões seiscentos e dez mil oitocentos e noventa reais e sessenta e dois centavos) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 3	02.001.04.122.0002.2007.3.3.90.14.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Diárias - Civil		2.800,00
Cód. red.: 8	02.001.04.122.0002.2007.3.3.90.46.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Auxílio-Alimentação		18.000,00
Cód. red.: 15	02.001.14.422.0008.2010.3.3.90.18.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Auxílio Financeiro a Estudantes		15.477,00
Cód. red.: 19	02.001.14.422.0008.2010.3.3.90.46.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Auxílio-Alimentação		4.320,00
		Sub-Total:	**40.597,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 27	03.001.04.123.0002.2012.3.3.90.18.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Auxílio Financeiro a Estudantes		7.597,00
Cód. red.: 33	03.001.04.123.0002.2012.3.3.90.46.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Auxílio-Alimentação		4.031,00
		Sub-Total:	**11.628,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - GABINETE DO SECRETARIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 49	04.001.12.122.0002.2019.3.1.90.11.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens Fixa		1.276.168,00
Cód. red.: 51	04.001.12.122.0002.2019.3.1.90.94.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Indenizações e Restituições Tr		8.736,00
Cód. red.: 53	04.001.12.122.0002.2019.3.3.90.08.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Outros Benefícios Assistenciais		47.252,00
Cód. red.: 55	04.001.12.122.0002.2019.3.3.90.18.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Auxílio Financeiro a Estudantes		1.628.950,00
Cód. red.: 61	04.001.12.122.0002.2019.3.3.90.46.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Auxílio-Alimentação		95.040,00
		Sub-Total:	**3.056.146,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Unidade: 002 - FUNDEB 70%

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 71	04.002.12.361.0016.2026.3.1.90.94.1.540.1070000 - Natureza de despesa: Indenizações e Restituições Tr		60.128,60
Cód. red.: 73	04.002.12.361.0016.2026.3.3.90.08.1.540.1070000 - Natureza de despesa: Outros Benefícios Assistenciais		166.853,21
		Sub-Total:	**226.981,81**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Unidade: 003 - FUNDEB 30%

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 96	04.003.12.361.0016.2031.3.3.90.46.1.540.0000000 - Natureza de despesa: Auxílio-Alimentação		52.775,00
		Sub-Total:	**52.775,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Unidade: 005 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1303	04.005.12.361.0016.1668.3.3.90.48.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Outros Auxílios Financeiros a F		30.000,00
Cód. red.: 146	04.005.12.365.0016.2034.3.1.90.11.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens Fixa		3.047.690,00
		Sub-Total:	**3.077.690,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SANEAMENTO - SINTRA
Unidade: 001 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SANEAMENTO - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 183	05.001.04.122.0002.2042.3.3.90.46.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Auxílio-Alimentação		71.148,96
		Sub-Total:	**71.148,96**

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	227	06.001.04.122.0002.2044.3.3.90.36.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	4.150,00
		Sub-Total:	**4.150,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	265	07.001.10.122.0010.2052.3.1.90.11.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens Fixa	457.136,00
Cód. red.:	271	07.001.10.122.0010.2052.3.3.90.36.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	10.360,00
Cód. red.:	275	07.001.10.122.0010.2052.3.3.90.46.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Auxílio-Alimentação	41.040,00
		Sub-Total:	**508.536,00**

Órgão: 08 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	285	08.001.08.122.0002.2205.3.1.90.11.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens Fixa	14.611,00
Cód. red.:	292	08.001.08.122.0002.2205.3.3.90.46.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Auxílio-Alimentação	720,00
Cód. red.:	310	08.001.08.241.0023.2232.3.3.90.30.1.669.3110000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	60.000,00
Cód. red.:	318	08.001.08.243.0023.1035.3.1.90.11.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens Fixa	13.008,00
Cód. red.:	326	08.001.08.243.0023.1035.3.3.90.46.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Auxílio-Alimentação	720,00
Cód. red.:	330	08.001.08.243.0023.2066.3.3.90.30.1.669.3110000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	100.000,00
Cód. red.:	334	08.001.08.243.0023.2066.3.3.90.46.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Auxílio-Alimentação	4.320,00
Cód. red.:	359	08.001.08.245.0022.2058.3.3.90.18.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Auxílio Financeiro a Estudantes	2.100,00
Cód. red.:	360	08.001.08.245.0022.2058.3.3.90.30.1.669.3110000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	100.000,00
Cód. red.:	367	08.001.08.245.0023.2065.3.1.90.94.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Indenizações e Restituições Tra	1.585,00
		Sub-Total:	**297.064,00**

Órgão: 08 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLECENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	403	08.002.08.243.0025.2068.3.3.90.36.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	14.512,00
		Sub-Total:	**14.512,00**

Órgão: 08 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 004 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITO DOS IDOSOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	413	08.004.08.241.0022.2059.3.1.90.11.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens Fixa	23.374,00
Cód. red.:	417	08.004.08.241.0022.2059.3.3.90.18.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Auxílio Financeiro a Estudantes	2.073,01
Cód. red.:	424	08.004.08.241.0022.2059.3.3.90.46.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Auxílio-Alimentação	4.320,00
		Sub-Total:	**29.767,01**

Órgão: 08 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 005 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	444	08.005.08.244.0002.2055.3.3.90.36.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	18.657,09
Cód. red.:	449	08.005.08.244.0002.2203.3.1.90.11.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens Fixa	13.910,00
Cód. red.:	462	08.005.08.245.0023.2063.3.1.90.11.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens Fixa	20.540,50
Cód. red.:	467	08.005.08.245.0023.2063.3.3.90.46.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Auxílio-Alimentação	1.440,00
		Sub-Total:	**54.547,59**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - SEMDET
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	484	09.001.23.691.0002.2072.3.1.90.94.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Indenizações e Restituições Tra	4.472,00
Cód. red.:	486	09.001.23.691.0002.2072.3.3.90.18.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Auxílio Financeiro a Estudantes	2.074,00
Cód. red.:	492	09.001.23.691.0002.2072.3.3.90.46.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Auxílio-Alimentação	10.800,00
		Sub-Total:	**17.346,00**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GABINETE DO SECRETÁRIO

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	514	10.001.04.122.0002.2078.3.1.90.94.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Indenizações e Restituições Tra	37.505,97
Cód. red.:	515	10.001.04.122.0002.2078.3.3.90.08.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Benefícios Assistenciais	1.858,00
Cód. red.:	518	10.001.04.122.0002.2078.3.3.90.36.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	81.450,00
Cód. red.:	522	10.001.04.122.0002.2078.3.3.90.46.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Auxílio-Alimentação	58.320,00
Cód. red.:	533	10.001.04.122.0051.2212.3.3.90.08.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Benefícios Assistenciais	13.549,00
		Sub-Total:	**192.682,97**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 002 - UNIDADE DO GANHA TEMPO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	540	10.002.04.122.0002.2079.3.1.90.11.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens Fixa	201.715,00
Cód. red.:	543	10.002.04.122.0002.2079.3.3.90.18.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Auxílio Financeiro a Estudantes	6.220,00
Cód. red.:	549	10.002.04.122.0002.2079.3.3.90.46.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Auxílio-Alimentação	12.960,00
		Sub-Total:	**220.895,00**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	559	11.001.04.122.0002.2081.3.3.90.18.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Auxílio Financeiro a Estudantes	2.074,00
		Sub-Total:	**2.074,00**

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SEMEL
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	573	13.001.27.812.0002.2084.3.3.90.18.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Auxílio Financeiro a Estudantes	1.577,00
Cód. red.:	577	13.001.27.812.0002.2084.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	3.000,00
		Sub-Total:	**4.577,00**

Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADES
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADES - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	655	14.001.15.122.0002.2208.3.3.90.18.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Auxílio Financeiro a Estudantes	4.150,00
Cód. red.:	664	14.001.15.122.0031.2086.3.3.90.18.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Auxílio Financeiro a Estudantes	10.835,92
Cód. red.:	670	14.001.15.122.0031.2086.3.3.90.46.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Auxílio-Alimentação	16.422,00
		Sub-Total:	**31.407,92**

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	689	15.001.10.301.0011.2089.3.1.90.94.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Indenizações e Restituições Tra	16.583,00
Cód. red.:	693	15.001.10.301.0011.2089.3.3.90.18.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Auxílio Financeiro a Estudantes	17.660,00
Cód. red.:	703	15.001.10.301.0011.2154.3.3.90.36.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	66.570,00
Cód. red.:	739	15.001.10.302.0012.2090.3.3.90.39.2.600.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	201.375,00
Cód. red.:	741	15.001.10.302.0012.2090.3.3.90.46.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Auxílio-Alimentação	33.085,25
Cód. red.:	751	15.001.10.302.0012.2091.3.3.90.46.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Auxílio-Alimentação	5.197,00
Cód. red.:	759	15.001.10.302.0012.2092.3.3.90.46.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Auxílio-Alimentação	2.051,00
Cód. red.:	763	15.001.10.302.0012.2093.3.3.90.08.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Outros Benefícios Assistenciais	7.110,00
Cód. red.:	769	15.001.10.302.0012.2093.3.3.90.46.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Auxílio-Alimentação	5.040,00
Cód. red.:	791	15.001.10.302.0012.2099.3.3.90.46.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Auxílio-Alimentação	5.760,00
Cód. red.:	799	15.001.10.302.0012.2103.3.3.90.36.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	4.150,00
Cód. red.:	802	15.001.10.302.0012.2103.3.3.90.46.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Auxílio-Alimentação	132,00
Cód. red.:	832	15.001.10.303.0013.2088.3.3.90.18.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Auxílio Financeiro a Estudantes	24.895,00
Cód. red.:	862	15.001.10.304.0014.2094.3.3.90.08.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Outros Benefícios Assistenciais	16.989,00
Cód. red.:	867	15.001.10.304.0014.2094.3.3.90.46.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Auxílio-Alimentação	33.834,50
		Sub-Total:	**440.431,75**

Órgão: 17 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Unidade: 001 - GABINETE DO PROCURADOR

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	883	17.001.02.061.0002.2115.3.1.90.94.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Indenizações e Restituições Tra	42.420,00
Cód. red.:	885	17.001.02.061.0002.2115.3.3.90.18.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Auxílio Financeiro a Estudantes	2.074,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

Cód. red.: 890	17.001.02.061.0002.2115.3.3.90.46.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Auxílio-Alimentação		6.480,00
		Sub-Total:	**50.974,00**

Órgão: 20 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E DEFESA CIVIL
Unidade: 001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E DEFESA CIVIL - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 919	20.001.06.181.0002.2117.3.3.90.46.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Auxílio-Alimentação	11.520,00
Cód. red.: 926	20.001.06.181.0002.2118.3.3.90.36.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	12.091,00
Cód. red.: 938	20.001.06.181.0036.1081.3.3.90.18.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Auxílio Financeiro a Estudantes	41.845,00
	Sub-Total:	**65.456,00**

Órgão: 22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMCT
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO - SEMCT

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 985	22.001.13.392.0020.2142.3.3.90.18.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Auxílio Financeiro a Estudantes	17.055,26
Cód. red.: 991	22.001.13.392.0020.2142.3.3.90.46.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Auxílio-Alimentação	30.458,00
	Sub-Total:	**47.513,26**

Órgão: 23 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR E SEGURANÇA ALIMENTAR - SEMASA
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO - SEMASA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1028	23.001.04.122.0002.2139.3.1.90.94.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Indenizações e Restituições Tr	2.493,10
Cód. red.: 1032	23.001.04.122.0002.2139.3.3.90.18.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Auxílio Financeiro a Estudantes	10.370,00
Cód. red.: 1038	23.001.04.122.0002.2139.3.3.90.46.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Auxílio-Alimentação	12.960,00
	Sub-Total:	**25.823,10**

Órgão: 24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SEPLAN
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO - SEPLAN

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1063	24.001.04.121.0002.2156.3.3.90.18.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Auxílio Financeiro a Estudantes	6.220,00
	Sub-Total:	**6.220,00**

Órgão: 25 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DA FAMÍLIA – SEMFA
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1093	25.001.04.122.0002.2158.3.3.90.18.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Auxílio Financeiro a Estudantes	1.776,00
Cód. red.: 1099	25.001.04.122.0002.2158.3.3.90.46.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Auxílio-Alimentação	7.200,00
	Sub-Total:	**8.976,00**

Órgão: 26 - SUBPREFEITURA DO DISTRITO DE PRIMAVERA
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1186	26.001.14.361.0016.2163.3.3.90.18.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Auxílio Financeiro a Estudantes	27.460,00
	Sub-Total:	**27.460,00**

Órgão: 26 - SUBPREFEITURA DO DISTRITO DE PRIMAVERA
Unidade: 002 - FUNDEB 70%

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1197	26.002.12.361.0016.2177.3.3.90.46.1.540.1070000 - Natureza de despesa: Auxílio-Alimentação	21.436,25
	Sub-Total:	**21.436,25**

Órgão: 26 - SUBPREFEITURA DO DISTRITO DE PRIMAVERA
Unidade: 004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1218	26.004.10.301.0011.2169.3.3.90.18.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Auxílio Financeiro a Estudantes	2.074,00
	Sub-Total:	**2.074,00**
	Total Parcial Suplementado:	**8.610.890,62**

Art. 2º - Para atender ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação do orçamento vigente, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, conforme autorizado pelo artigo 1º, I da Lei 3930/2026

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

Cód. red.:	7	02.001.04.122.0002.2007.3.3.90.40.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	40.591,58
		Sub-Total:	**40.591,58**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	23	03.001.04.123.0002.2012.3.1.90.94.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Indenizações e Restituições Trabalhistas	36.000,00
Cód. red.:	32	03.001.04.123.0002.2012.3.3.90.40.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	207.733,38
		Sub-Total:	**243.733,38**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - GABINETE DO SECRETARIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	56	04.001.12.122.0002.2019.3.3.90.30.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	201.079,76
Cód. red.:	60	04.001.12.122.0002.2019.3.3.90.40.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.303.033,50
		Sub-Total:	**1.504.113,26**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SANEAMENTO - SINTRA
Unidade: 001 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SANEAMENTO - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	174	05.001.04.122.0002.2042.3.1.90.94.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Indenizações e Restituições Trabalhistas	226.000,00
Cód. red.:	182	05.001.04.122.0002.2042.3.3.90.40.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	582.140,39
		Sub-Total:	**808.140,39**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	222	06.001.04.122.0002.2044.3.1.90.11.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	75.000,00
Cód. red.:	223	06.001.04.122.0002.2044.3.1.90.94.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Indenizações e Restituições Trabalhistas	12.000,00
Cód. red.:	230	06.001.04.122.0002.2044.3.3.90.40.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	95.509,60
		Sub-Total:	**182.509,60**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	267	07.001.10.122.0010.2052.3.3.90.08.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	7.000,00
Cód. red.:	274	07.001.10.122.0010.2052.3.3.90.40.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.231.596,29
		Sub-Total:	**1.238.596,29**

Órgão: 08 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	283	08.001.08.122.0002.2204.3.3.90.39.1.669.3110000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
Cód. red.:	284	08.001.08.122.0002.2204.3.3.90.46.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Auxílio-Alimentação	2.000,00
Cód. red.:	299	08.001.08.122.0053.2206.3.3.90.46.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Auxílio-Alimentação	2.000,00
Cód. red.:	306	08.001.08.241.0023.2232.3.1.90.11.1.669.3110000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	60.000,00
Cód. red.:	315	08.001.08.241.0023.2232.3.3.90.46.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Auxílio-Alimentação	3.000,00
Cód. red.:	327	08.001.08.243.0023.2066.3.1.90.11.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00
Cód. red.:	357	08.001.08.245.0022.2058.3.1.90.11.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	170.000,00
Cód. red.:	1241	08.001.08.245.0022.2058.3.1.90.94.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Indenizações e Restituições Trabalhistas	18.500,00
Cód. red.:	366	08.001.08.245.0023.2065.3.1.90.11.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	45.000,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

Cód. red.:	386	08.001.08.246.0047.2053.3.3.90.46.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Auxílio-Alimentação	3.500,00
		Sub-Total:	**604.000,00**

Órgão: 08 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLECENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	396	08.002.08.243.0025.2060.3.3.90.46.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Auxílio-Alimentação	3.000,00
Cód. red.:	403	08.002.08.243.0025.2068.3.3.90.36.1.660.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
		Sub-Total:	**8.000,00**

Órgão: 08 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 005 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	433	08.005.08.243.0025.2056.3.3.90.46.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Auxílio-Alimentação	2.500,00
Cód. red.:	447	08.005.08.244.0002.2055.3.3.90.40.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	204.412,42
		Sub-Total:	**206.912,42**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - SEMDET
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	491	09.001.23.691.0002.2072.3.3.90.40.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	40.591,58
		Sub-Total:	**40.591,58**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	521	10.001.04.122.0002.2078.3.3.90.40.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	168.677,04
Cód. red.:	531	10.001.04.122.0051.2212.3.1.90.11.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00
Cód. red.:	538	10.001.04.122.0051.2212.3.3.90.46.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Auxílio-Alimentação	4.500,00
		Sub-Total:	**223.177,04**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	555	11.001.04.122.0002.2081.3.1.90.11.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	378.000,00
Cód. red.:	564	11.001.04.122.0002.2081.3.3.90.40.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	32.473,26
		Sub-Total:	**410.473,26**

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SEMEL
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	567	13.001.27.812.0002.2084.3.1.90.11.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00
Cód. red.:	569	13.001.27.812.0002.2084.3.1.90.94.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Indenizações e Restituições Trabalhistas	21.000,00
Cód. red.:	571	13.001.27.812.0002.2084.3.3.90.08.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	3.000,00
Cód. red.:	578	13.001.27.812.0002.2084.3.3.90.40.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	132.280,80
Cód. red.:	579	13.001.27.812.0002.2084.3.3.90.46.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Auxílio-Alimentação	40.000,00
Cód. red.:	606	13.001.27.812.0046.1512.4.4.90.51.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações	3.000,00
Cód. red.:	607	13.001.27.813.0044.2211.3.1.90.11.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	600.000,00
Cód. red.:	615	13.001.27.813.0044.2211.3.3.90.46.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Auxílio-Alimentação	86.000,00
		Sub-Total:	**985.280,80**

Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADES
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADES - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

Cód. red.:	654	14.001.15.122.0002.2208.3.1.90.11.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	200.000,00
Cód. red.:	660	14.001.15.122.0031.2086.3.1.90.11.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	300.000,00
Cód. red.:	661	14.001.15.122.0031.2086.3.1.90.94.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Indenizações e Restituições Trabalhistas	27.000,00
Cód. red.:	669	14.001.15.122.0031.2086.3.3.90.40.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	58.738,40
		Sub-Total:	**585.738,40**

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	733	15.001.10.302.0012.2090.3.1.90.94.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Indenizações e Restituições Trabalhistas	150.000,00
Cód. red.:	743	15.001.10.302.0012.2091.3.1.90.94.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Indenizações e Restituições Trabalhistas	25.000,00
Cód. red.:	749	15.001.10.302.0012.2091.3.3.90.39.2.600.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	201.375,00
Cód. red.:	753	15.001.10.302.0012.2092.3.1.90.11.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00
Cód. red.:	754	15.001.10.302.0012.2092.3.1.90.94.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.000,00
Cód. red.:	772	15.001.10.302.0012.2098.3.1.90.11.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
Cód. red.:	781	15.001.10.302.0012.2098.3.3.90.46.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Auxílio-Alimentação	3.000,00
Cód. red.:	811	15.001.10.302.0012.2109.3.3.90.46.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Auxílio-Alimentação	2.000,00
Cód. red.:	840	15.001.10.303.0013.2088.3.3.90.46.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Auxílio-Alimentação	5.000,00
Cód. red.:	860	15.001.10.304.0014.2094.3.1.90.94.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Indenizações e Restituições Trabalhistas	100.000,00
		Sub-Total:	**556.375,00**

Órgão: 17 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Unidade: 001 - GABINETE DO PROCURADOR

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	889	17.001.02.061.0002.2115.3.3.90.40.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	12.893,80
		Sub-Total:	**12.893,80**

Órgão: 20 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E DEFESA CIVIL
Unidade: 001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E DEFESA CIVIL - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	910	20.001.06.181.0002.2117.3.1.90.94.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Indenizações e Restituições Trabalhistas	40.000,00
Cód. red.:	922	20.001.06.181.0002.2118.3.1.90.94.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Indenizações e Restituições Trabalhistas	180.000,00
Cód. red.:	929	20.001.06.181.0002.2118.3.3.90.40.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	130.185,00
		Sub-Total:	**350.185,00**

Órgão: 22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMCT
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO - SEMCT

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	981	22.001.13.392.0020.2142.3.1.90.94.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Indenizações e Restituições Trabalhistas	60.000,00
Cód. red.:	990	22.001.13.392.0020.2142.3.3.90.40.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	86.436,19
		Sub-Total:	**146.436,19**

Órgão: 23 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR E SEGURANÇA ALIMENTAR - SEMASA
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO - SEMASA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	1027	23.001.04.122.0002.2139.3.1.90.11.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	300.000,00
Cód. red.:	1037	23.001.04.122.0002.2139.3.3.90.40.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	66.257,40
		Sub-Total:	**366.257,40**

Órgão: 24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SEPLAN

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO - SEPLAN

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	1068	24.001.04.121.0002.2156.3.3.90.40.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	12.416,25
		Sub-Total:	**12.416,25**

Órgão: 25 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DA FAMÍLIA – SEMFA
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	1098	25.001.04.122.0002.2158.3.3.90.40.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	20.534,56
		Sub-Total:	**20.534,56**

Órgão: 26 - SUBPREFEITURA DO DISTRITO DE PRIMAVERA
Unidade: 004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	1223	26.004.10.301.0011.2169.3.3.90.39.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	43.934,42
Cód. red.:	1224	26.004.10.301.0011.2169.3.3.90.46.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Auxílio-Alimentação	20.000,00
		Sub-Total:	**63.934,42**
		Total Parcial Reduzido:	**8.610.890,62**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SORRISO - MT, 28 de setembro de 2026

ALEI FERNANDES
CPF: 743.451.419-15
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.618, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

DECRETO Nº 1618/2026

Súmula: Abre Crédito especial
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de SORRISO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 3933/2026, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial nos termos do Art. 41,II da lei 4.320/64 no valor de até R$ 725.000,00 (setecentos e vinte e cinco mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	131	15.001.10.303.0038.1677.3.3.70.41.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Contribuições	595.000,00
		Sub-Total:	**595.000,00**

Órgão: 22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMCT
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO - SEMCT

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	131	22.001.13.392.0038.1678.3.3.70.41.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Contribuições	30.000,00
		Sub-Total:	**30.000,00**

Órgão: 24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SEPLAN
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO - SEPLAN

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	133 4	24.001.04.121.0038.1679.4.4.90.52.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
		Sub-Total:	**100.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**725.000,00**

Art. 2º - Para atender ao crédito adicional especial aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação do orçamento vigente, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei 4.320/64.

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	530	10.001.04.122.0038.1617.4.4.90.52.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
		Sub-Total:	**100.000,00**

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SEMEL
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	603	13.001.27.812.0038.1634.3.3.70.41.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Contribuições	30.000,00
		Sub-Total:	**30.000,00**

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	127	15.001.10.303.0038.1659.3.3.90.39.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	595.000,00
		Sub-Total:	**595.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**725.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SORRISO - MT, 4 de setembro de 2026

ALEI FERNANDES
CPF: 743.451.419-15
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.627, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

DECRETO Nº 1627/2026

Súmula: Abre Crédito especial
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de SORRISO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 3944/2026, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial nos termos do Art. 41,II da lei 4.320/64 no valor de até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - SEMDET
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 132	09.001.23.691.0002.1681.3.3.70.41.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Contribuições		200.000,00
		Sub-Total:	**200.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**200.000,00**

Art. 2º - Para atender ao crédito adicional especial aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação do orçamento vigente, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei 4.320/64.

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 528	10.001.04.122.0004.1050.4.4.90.51.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações		200.000,00
		Sub-Total:	**200.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**200.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SORRISO - MT, 23 de setembro de 2026

ALEI FERNANDES
CPF: 743.451.419-15
Prefeito Municipal

Data: 03/11/2026 09:33:07 Página: 1 de 1

DECRETO Nº 1.624, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

DECRETO Nº 1624/2026

Súmula: Abre Crédito especial
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de SORRISO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 3946/2026, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial nos termos do Art. 41,II da lei 4.320/64 no valor de até R$ 165.051,72 (cento e sessenta e cinco mil cinqüenta e um reais e setenta e dois centavos) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 26 - SUBPREFEITURA DO DISTRITO DE PRIMAVERA
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	132	26.001.12.361.0016.2182.3.1.90.04.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Contratação por Tempo	10.000,00
Cód. red.:	132	26.001.12.361.0016.2182.3.1.90.11.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens	69.679,43
Cód. red.:	132	26.001.12.361.0016.2182.3.3.90.18.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Auxílio Financeiro a	1.923,63
Cód. red.:	132	26.001.12.361.0016.2182.3.3.90.30.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	52.542,35
Cód. red.:	133	26.001.12.361.0016.2182.3.3.90.39.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de	8.175,35
Cód. red.:	133	26.001.12.361.0016.2182.3.3.90.46.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Auxílio-Alimentação	17.730,96
Cód. red.:	133	26.001.12.361.0016.2182.3.3.90.93.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Indenizações e Restituições	5.000,00
		Sub-Total:	**165.051,72**
		Total Parcial Suplementado:	**165.051,72**

Art. 2º - Para atender ao crédito adicional especial aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação do orçamento vigente, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei 4.320/64.

Órgão: 26 - SUBPREFEITURA DO DISTRITO DE PRIMAVERA
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	118	26.001.14.361.0016.2163.3.1.90.11.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	69.679,43
Cód. red.:	118	26.001.14.361.0016.2163.3.1.90.94.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.000,00
Cód. red.:	118	26.001.14.361.0016.2163.3.3.90.18.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Auxílio Financeiro a Estudantes	1.923,63
Cód. red.:	118	26.001.14.361.0016.2163.3.3.90.30.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	52.542,35
Cód. red.:	126	26.001.14.361.0016.2163.3.3.90.39.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.175,35
Cód. red.:	118	26.001.14.361.0016.2163.3.3.90.46.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Auxílio-Alimentação	17.730,96
Cód. red.:	118	26.001.14.361.0016.2163.3.3.90.93.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Indenizações e Restituições	5.000,00
		Sub-Total:	**165.051,72**
		Total Parcial Reduzido:	**165.051,72**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SORRISO - MT, 23 de setembro de 2026

ALEI FERNANDES
CPF: 743.451.419-15
Prefeito Municipal

Data: 03/11/2026 09:42:30 Página: 1 de 1

DECRETO Nº 1.625, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

DECRETO Nº 1625/2026

Súmula: Abre Crédito especial
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de SORRISO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 3947/2026, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial nos termos do Art. 41,II da lei 4.320/64 no valor de até R$ 1.850.000,00 (um milhão oitocentos e cinqüenta mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Unidade: 005 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	131	04.005.12.361.0038.1682.3.3.90.30.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	70.000,00
Cód. red.:	131	04.005.12.361.0038.1682.3.3.90.39.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de	5.000,00
Cód. red.:	131	04.005.12.361.0038.1682.4.4.90.51.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações	5.000,00
		Sub-Total:	**80.000,00**

Órgão: 08 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	131	08.001.08.244.0038.1683.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	150.000,00
		Sub-Total:	**150.000,00**

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	132	15.001.10.303.0038.1586.3.3.70.41.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Contribuições	925.000,00
Cód. red.:	132	15.001.10.303.0038.1684.3.3.70.41.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Contribuições	20.000,00
Cód. red.:	132	15.001.10.303.0038.1685.3.3.90.39.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de	395.000,00
		Sub-Total:	**1.340.000,00**

Órgão: 25 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DA FAMÍLIA – SEMFA
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	132	25.001.14.241.0038.1601.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	80.000,00
Cód. red.:	132	25.001.14.241.0038.1601.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de	200.000,00
		Sub-Total:	**280.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**1.850.000,00**

Art. 2º - Para atender ao crédito adicional especial aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação do orçamento vigente, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei 4.320/64.

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Unidade: 005 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	137	04.005.12.361.0038.1566.3.3.90.30.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	5.000,00
Cód. red.:	138	04.005.12.361.0038.1566.3.3.90.39.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
Cód. red.:	139	04.005.12.361.0038.1566.4.4.90.51.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações	70.000,00
		Sub-Total:	**80.000,00**

Órgão: 08 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	347	08.001.08.244.0038.1556.4.4.90.52.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	150.000,00
		Sub-Total:	**150.000,00**

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 843	15.001.10.303.0038.1532.3.3.70.41.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Contribuições	395.000,00
Cód. red.: 849	15.001.10.303.0038.1586.3.3.90.39.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	925.000,00
Cód. red.: 854	15.001.10.303.0038.1623.3.3.70.41.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Contribuições	20.000,00
	Sub-Total:	**1.340.000,00**

Órgão: 25 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DA FAMÍLIA – SEMFA
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 116	25.001.14.241.0038.1601.3.3.70.41.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Contribuições	280.000,00
	Sub-Total:	**280.000,00**
	Total Parcial Reduzido:	**1.850.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SORRISO - MT, 23 de setembro de 2026

ALEI FERNANDES
CPF: 743.451.419-15
Prefeito Municipal

Data da emissão: 03/11/2026 09:46:24 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: VALDICEIA PEREIRA LIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO / GEO-OBRAS
PUBLICAÇÃO TERMO APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 137/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 003/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO. CONTRATADO: UM CONSTRUTORA DRYWALL E STEEL FRAME LTDA. DATA: 06/11/2026. CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO APOSTILAMENTO, REPROGRAMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA. OBJETO: CONSTRUÇÃO UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO DISTRITO PRIMAVERINHA. SORRISO MT 06 DE NOVEMBRO DE 2026. PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE. DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS - SEC. MUNICIPAL

DE ADMINISTRAÇÃO.

PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 080/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO. CONTRATADO: DLV ARQUITETURA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. DATA: 06/11/2026. CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO APOSTILAMENTO E REPROGRAMAR O SALDO PARA O ANO 2027. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONTINUAÇÃO CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL NO BAIRRO ROTA DO SOL. SORRISO - MT, 06 DE NOVEMBRO 2.026. PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE. DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 116/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 003/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO. CONTRATADO: IMEX CONSTRUTORA LTDA. DATA: 06/11/2026 – CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO APOSTILAMENTO, REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DO CONTRATO N.º 116/2025. OBJETO: CONTINUAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO CEMEIS SÃO JOSÉ SORRISO MT 06 DE NOVEMBRO DE 2026. PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE. DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ADITIVOS, APOSTILAMENTOS, RESCISÕES E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 246/2026** – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: MHL MEDICAL LTDA

DATA: 05/11/2026 - VIGENCIA: 05/11//2026 a 04/11/2027

VALOR TOTAL: **R27.545,96 (vinte e sete mil e quinhentos e quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos).**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS COM AÇÃO ANTIMICROBIANA COMPROVADA, DESTINADOS À LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS, ARTIGOS, EQUIPAMENTOS E AMBIENTES DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) E DAS DEMAIS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

– MT. 09 *DE NOVEMBRO DE 2.026* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 150/2024 – RENOVAÇÃO POR IGUAL E SUCESSIVO PERÍODO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2023.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: SANETRAN - SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

DATA: 03/11/2026 – NOVA VIGÊNCIA 22/11/2026 A 21/03/2027.

VALOR: **R$ 888.223,00 (oitocentos e oitenta e oito mil e duzentos e vinte e três reais).**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO. *09 DE NOVEMBRO DE 2.026*. - - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N° 004/2026** – ADITIVO DE VALOR **– CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: MACHADO ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

VALOR TOTAL ADITIVADO **R$ 55.402,88 (cinquenta e cinco mil e quatrocentos e dois reais e oitenta e oito centavos)**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO QUADRA POLIESPORTIVA ESCOLA MUNICIPAL MATILDE LUIZA ZANATTA GOMES, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS EM ANEXOS. – 09 *DE NOVEMBRO DE 2.026* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **OITAVO TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO N.º 198/2022 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: SALVER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

DATA: 05/11/2026 – NOVA DATA DE VIGÊNCIA: **04/03/2027 até 27/02/2028–** NOVA DATA DE EXECUÇÃO: **06/11/2026 até 05/05/2027.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO. – *09 DE NOVEMBRO DE 2.026* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - *DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **SÉTIMO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N° 162/2025** – ADITIVO DE VALOR, SUPRESSÃO, INCLUSÃO E TRANSFERÊNCIA DE SALDO ENTRE DOTAÇÕES, E RENOVAÇÃO POR IGUAL E SUCESSIVO PERÍODO **– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES - COOPERVALE

DATA: 30/09/2026 - **NOVA VIGÊNCIA: 01/10/2026 A 31/03/2027**

VALOR TOTAL ADITIVADO: **R$ 139.229,64 (cento e trinta e nove mil, duzentos e vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos).**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO – MT. 09 *DE NOVEMBRO DE 2.026* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 016/2026** – ANTECIPAÇÃO DE SALDO DE 2027 – **INEXIGIBILIDADE N° 002/2026**

ANTECIPAÇÃO NA DOTAÇÃO PREVISTA ORIGINALMENTE DE 2027 PARA 2026 NO VALOR DE **R$ 192.872,88 (cento e noventa e dois mil e oitocentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos)**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: TRENTO CORREA LABORATÓRIO LTDA

DATA: 04/11/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/EXAMES DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS CLÍNICOS CONTEMPLANDO A DEMANDA DA REDE ASSISTENCIAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA –. 09 *DE NOVEMBRO DE 2.026* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 340/2023** – APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO E TRANFERENCIA ENTRE SECRETARIAS – **PREGÃO PRESENCIAL N.º 063/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: PERON TUR – VIAGENS E TURISMO LTDA

DATA: 04/11/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SORRRISO. *09 DE NOVEMBRO DE 2.026* – PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 137/2026** – REMANEJAMENTO DE SALDO PARA 2027 – **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: UM CONSTRUTORA DRYWALL E STEEL FRAME LTDA

DATA: 06/11/2026

ONDE A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA REMANEJA O SALDO DE R$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais) DE 2026 PARA 2027.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BASICA DE SAÚDE NO DISTRITO DE PRIMAVERA, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS EM ANEXOS. *09 DE NOVEMBRO DE 2.026 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 080/2026** – REMANEJAMENTO DE SALDO PARA 2027 – **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: DLV ARQUITETURA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

DATA: 06/11/2026

ONDE A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA REMANEJA O SALDO DE R$ 783.709,92 (setecentos e oitenta e três mil e setecentos e nove reais e noventa e dois centavos) DE 2026 PARA 2027.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONTINUAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL NO BAIRRO ROTA DO SOL, MUNICIPIO DE SORRISO – MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS EM ANEXOS. *09 DE NOVEMBRO DE 2.026 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 116/2025** – REMANEJAMENTO DE SALDO PARA 2027 – **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: IMEX CONSTRUTORA LTDA

DATA: 06/11/2026

ONDE A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA REMANEJA O SALDO DE R$ 1.525.194,87 (um milhão e quinhentos e vinte e cinco mil e cento e noventa e quatro reais e oitenta e sete centavos) DE 2026 PARA 2027.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONTINUAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO CEMEIS SÃO JOSÉ, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS EM ANEXOS. *09 DE NOVEMBRO DE 2.026 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 072/2026** – REMANEJAMENTO DE SALDO PARA 2027 – **INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: LORRANE JATOBA DE ALMEIDA

DATA: 06/11/2026

ONDE A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA REMANEJA O SALDO DE R$ 160.117,90 (cento e sessenta mil e cento e dezessete reais e noventa centavos) DE 2026 PARA 2027.

OBJETO: CREDENCIAMENTO SOB DEMANDA, DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA E CORRETIVA NA FORMA ESTABELECIDA NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. *09 DE NOVEMBRO DE 2.026 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 148/2026** – REMANEJAMENTO DE SALDO PARA 2027 – **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 005/2026.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: HR CONSTRUCOES LTDA

DATA: 06/11/2026

ONDE A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA REMANEJA O SALDO DE R$ 783.709,92 (setecentos e oitenta e três mil e setecentos e nove reais e noventa e dois centavos) DE 2026 PARA 2027.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA QUALIFICADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM CONJUNTO HABITACIONAL COMPOSTO POR 50 UNIDADES, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E DEMAIS DOCUMENTOS EM ANEXOS. *09 DE NOVEMBRO DE 2.026 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – DANIEL*

HENRIQUE DE MELO SANTOS - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 2.188, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação e designa a Gestora de Parceria das parcerias celebradas entre a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e as Organizações da Sociedade Civil – OSCs, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Monitoramento e Avaliação, órgão colegiado responsável por monitorar e avaliar a execução das parcerias celebradas mediante termos de colaboração ou termos de fomento entre a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e as Organizações da Sociedade Civil – OSCs.

Art. 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta pelos seguintes membros:

I – Danieli Aline Buzzacaro – Presidente;

II – Danilo Francisco Gonçalves, matrícula nº 4.206 – Secretário;

III – Franciclaudia da Silva Carvalho, matrícula nº 12.602 – Membro.

Art. 3º São atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I – monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil;

II – emitir parecer técnico conclusivo, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação e do parecer financeiro conclusivo.

Parágrafo único. A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar equipe de apoio para auxiliar no acompanhamento, na análise e no monitoramento dos termos de parceria e das respectivas prestações de contas.

Art. 4º Fica designada Gabriella Geller, matrícula nº 17.633, como Gestora de Parceria, responsável por acompanhar e fiscalizar a execução das parcerias celebradas entre a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e as Organizações da Sociedade Civil – OSCs.

Art. 5º São atribuições da Gestora de Parceria:

I – acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II – informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III – emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

IV – disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 6º Revogam-se as Portarias nº 1.501, de 12 de junho de 2025, e nº 606, de 19 de fevereiro de 2026.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 05 de novembro de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.189, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

Autoriza a ausência de servidora para participação em evento de pós-graduação, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Decreto nº 1.565/2026 que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores públicos do Município de Sorriso e dá outras providências;

Considerando a solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude por meio do Ofício SEMEL nº 1.185/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a ausência da servidora abaixo relacionada para participar do evento de Pós-Graduação em Gerontologia, na Escola de Saúde Pública de Mato Grosso, a ser realizado na cidade de Cuiabá/MT, no período de 11/11/2026 a 13/11/2026:

I – Maria Olivia de Paula Macedo Vargas, matrícula nº 19.344.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de novembro de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.190, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede compensação de jornada (folga) ao servidor que menciona, pelo saldo do Banco de Horas na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o requerimento do servidor adiante identificado;

CONSIDERANDO o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o

qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.565/2026 que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores públicos do Município de Sorriso e dá outras providências;

CONSIDERANDO a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação do servidor.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder folga compensatória, em razão do saldo do banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestada ao município, ao servidor descrito abaixo:

MAT.	SERVIDOR	COMPENSAÇÃO DO BANCO DE HORAS	PERÍODO DE REALIZAÇÃO DAS HORAS EXTRAORDINÁRIAS	DATAS DA COMPENSAÇÃO
19286	MAYCON HENRIQUE MOURA CAMPOS	2 HORAS	22/08/2026	05/11/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de novembro de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de novembro de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.191, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede compensação de jornada (folga) à servidora que menciona, pelo saldo do Banco de Horas na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificado;

CONSIDERANDO o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.565/2026 que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores públicos do Município de Sorriso e dá outras providências;

CONSIDERANDO a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação da servidora.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder folga compensatória, em razão do saldo do banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestada ao município, à servidora descrita abaixo:

MAT.	SERVIDOR	COMPENSAÇÃO DO BANCO DE HORAS	PERÍODO DE REALIZAÇÃO DAS HORAS EXTRAORDINÁRIAS	DATAS DA COMPENSAÇÃO
19295	ESTELA KAMILA LORENZETTI LEMKE	38 HORAS	20/06/2026 21/06/2026 22/06/2026 23/06/2026	09/11/2026 10/11/2026 12/11/2026 13/11/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de novembro de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.192, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede compensação de jornada (folga) ao servidor que menciona, pelo saldo do Banco de Horas na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o requerimento do servidor adiante identificado;

CONSIDERANDO o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.565/2026 que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores públicos do Município de Sorriso e dá outras providências;

CONSIDERANDO a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação do servidor.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder folga compensatória, em razão do saldo do banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestada ao município, ao servidor descrito abaixo:

MAT.	SERVIDOR	COMPENSAÇÃO DO BANCO DE HORAS	PERÍODO DE REALIZAÇÃO DAS HORAS EXTRAORDINÁRIAS	DATAS DA COMPENSAÇÃO
5141	MARCOS THIAGO STABILE DOS SANTOS	28 HORAS	05/07/2026 06/07/2026 07/07/2026	24/11/2026 25/11/2026 26/11/2026 27/11/2026 01/12/2026 02/12/2026 03/12/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de novembro de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.193, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede compensação de jornada (folga) ao servidor que menciona, pelo saldo do Banco de Horas na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o requerimento do servidor adiante identificado;

CONSIDERANDO o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.565/2026 que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores públicos do Município de Sorriso e dá outras providências;

CONSIDERANDO a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação do servidor.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder folga compensatória, em razão do saldo do banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestada ao município, ao servidor descrito abaixo:

MAT.	SERVIDOR	COMPENSAÇÃO DO BANCO DE HORAS	PERÍODO DE REALIZAÇÃO DAS HORAS EXTRAORDINÁRIAS	DATAS DA COMPENSAÇÃO
640/1713	MARCOS FLADEMIR VIEIRA	8 HORAS	05/07/2026	02/12/2026 03/12/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de novembro de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.194, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

NOMEIA COMISSÃO MUNICIPAL PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROGRAMA "SER FAMÍLIA HABITAÇÃO", INSTITUÍDO PELO DECRETO Nº 1.398, DE 04 DE MAIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº 3.723 de 16/07/2025, que "Institui o Conselho Municipal de Habitação de Sorriso, e dá outras providências";

CONSIDERANDO que o Governador do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III e V da Constituição do Estado e tendo em vista o que consta no Processo SETASC-PRO-2022/00191;

CONSIDERANDO o advento da Lei nº 11.587, de 26 de novembro de 2021, que "Institui o Programa Estadual de Habitação - Ser Família Habitação, no âmbito do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências";

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar a construção de unidades habitacionais de interesse social, de modo a promover a qualidade de vida nos municípios do Estado de Mato Grosso, ampliando o acesso à moradia digna à população considerada em alta vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a necessidade de Acompanhamento e Fiscalização do cumprimento dos requisitos e critérios específicos de Elegibilidade dos beneficiários inscritos no Programa SER FAMÍLIA HABITAÇÃO, como previsto no Decreto 1.398 de 24 de maio de 2022, que criou o referido Programa;

RESOLVE

Art. 1º Substituir membro da COMISSÃO MUNICIPAL PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO, conforme disposto na Portaria nº 1.901, de 16 de setembro de 2026, designando o servidor **Claudiomiro dos Santos Pereira – matrícula nº 11044,** em substituição a servidora Viviana Jussara Schwann Maroneze – matrícula nº 15559, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de novembro de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.195, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

Altera a Portaria nº 1.548, de 13 de julho de 2026, que designa fiscais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria nº 1.548, de 13 de julho de 2026, referente à Secretaria Municipal de Educação, que passa a vigorar com a seguinte composição:

Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Gutenberg Lopes de Oliveira – matrícula nº 17916;

Substituto: Rodolfo Peres Lessi – matrícula nº 9522.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de novembro de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.196, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

Designa fiscais da Ata de Registro de Preços nº 246/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 039/2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscais da **Ata de Registro de Preços nº 246/2026**, originada do processo de **Pregão Eletrônico nº 039/2026**, que tem como objeto o "Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos saneantes domissanitários com ação antimicrobiana comprovada, destinados à limpeza, higienização, desinfecção e esterilização de superfícies fixas, artigos, equipamentos e ambientes dos serviços de assistência à saúde, visando atender às necessidades da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e das demais unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde":

Titular: Wesley Faber Romão Siqueira – matrícula nº 15405;

Substituto: Marisa Antunes Lauermann – matrícula nº 15537.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de novembro de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de novembro de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.197, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de licença-paternidade ao servidor que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o direito à licença-paternidade disposto no Artigo 131, Parágrafo único da Lei Complementar nº 140, de 26 de agosto de 2011, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença-paternidade ao servidor **Douglas Krebs Cardoso**, matrícula nº 4121, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica - Educação Física - 30 horas, pelo período de 15 (quinze) dias consecutivos, de 24 de outubro de 2026 a 07 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de outubro de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de novembro de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.198, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de folga compensatória referente ao serviço prestado à Justiça Eleitoral, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o disposto no **art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997**, que assegura aos servidores convocados pela Justiça Eleitoral o direito a folga compensatória pelo dobro dos dias de convocação;

Considerando o requerimento de folga compensatória, acompanhado obrigatoriamente da declaração original emitida pela Justiça Eleitoral, devidamente protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder folga compensatória referente a serviços prestados à Justiça Eleitoral servidor abaixo descrito:

MAT.	SERVIDOR	DATA DE FRUIÇÃO	FOLGA RELACIONADA À ELEIÇÃO DE:
4068	NILTON RODRIGO RIBEIRO DA SILVA	05/10/2026 06/10/2026 07/10/2026 08/10/2026 09/10/2026 26/10/2026	2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de novembro de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.199, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre o cancelamento da fruição de férias do Secretário Municipal que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

Considerando o Ofício nº 045/2026 – GAB/SEC/FAZ/RH-SETORIAL, da Secretaria Municipal de Fazenda, que solicita o cancelamento da fruição de férias do Secretário Municipal de Fazenda;

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a fruição de férias concedida ao servidor **Tedy Wendell Puva**, matrícula nº 15382, Secretário Municipal de Fazenda, por meio da Portaria nº 2.175, de 04 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de novembro de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.200, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

Revoga a Portaria nº 832, de 18 de março de 2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 832, de 18 de março de 2025, que nomeou a servidora **Josiane Leão de Paula**, matrícula nº 15.407, como responsável pelo Setor de Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de novembro de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONVÊNIOS

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2026

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SORRISO E O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O **MUNICÍPIO DE SORRISO-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 03.239.076/0001-62, com sede na Av. Porto Alegre, 2.525, bairro Centro, Sorriso – MT, CEP: 78.890-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALEI FERNANDES**, portador do RG nº 12230480 SJ/MT e CPF nº 743.451.419-15, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Amazonas, 1632, bairro Centro, Sorriso – MT, doravante denominada **CONSORCIADO** e, de outro lado o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 23.019.551/0001-00, com sede na Av. Blumenau, 500, bairro Jardim Amazônia, Sorriso-MT, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **MIGUEL VAZ RIBEIRO**, portador do RG nº 1414189 SSP/SC e CPF nº 546.125.359-87, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Santo Ângelo, 189, bairro Pioneiro, Lucas do Rio Verde-MT, cumprindo atualmente o mandato de Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde-MT e Presidente do Conselho Diretor, doravante denominado de **CONSORCIANTE**, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes, e subsidiariamente pelo Estatuto Social do **CONSORCIANTE**, considerando os dispositivos da Lei 11.107/2005 e seu Decreto Regulamentador nº 6.017/2007, aplicando-se, na ausência de previsão legal, as normas e princípios de direito público, da teoria geral dos contratos e, supletivamente, as normas e princípios de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO

Parágrafo Primeiro – Fica alterado o **Parágrafo Segundo** da **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR** do Contrato de Rateio nº 001/2026, para o fim de aditivar o montante de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, corresponde ao valor para ***Contratação de Serviços Médicos, Cirurgias e Exames Especializados***, que será repassado conforme a necessidade de utilização pelo município.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O valor global do presente Contrato, após este aditamento será de **R$ 5.471.000,00 (cinco milhões e quatrocentos e setenta e um mil reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO

O valor a ser aditivado pela **CONSORCIADO** ao **CONSORCIANTE** correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

15.001.10.302.0012.2096.337170.771(F-1.500.1002000) – R$ 50.000,00

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato de Rateio nº 001/2026 ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

Por estarem as partes de acordo e conveniadas, assinam o presente Contrato de Rateio em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Sorriso-MT, 5 de novembro de 2026.

ALEI FERNANDES Prefeito Municipal **CONSORCIADO**	**MIGUEL VAZ RIBEIRO** Presidente do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires **CONSORCIANTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 048/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ/MT

Contratada: SBNO SERVICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA LTDA – CNPJ Nº 46.080.510/0001-17

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZA-

ÇÃO, ELABORAÇÃO, COORDENAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO, EXECUÇÃO E CONCLUSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

Valor Global: R$13.000,00 (treze mil reais).

Vigência: 04/11/2026 à 03/05/2027

Processo Administrativo nº 090/2026 - Pregão Eletrônico nº 041/2026.

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 493, DE 06 NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre a designação de gestor e fiscais de execução do Contrato nº 048/2026, no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 5.654, de 29 de abril de 2026, que regulamenta a atuação dos gestores e fiscais de execução das contratações no âmbito da Administração Pública Municipal de Tabaporã/MT;

CONSIDERANDO a necessidade de designação formal de gestor e fiscais para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nº 048/2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para exercer as atribuições de gestão, acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nº 048/2026, decorrente do Processo Administrativo nº 090/2026 e da modalidade licitatória correspondente, cujo objeto consiste na execução de *"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO, COORDENAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO, EXECUÇÃO E CONCLUSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO".*

Art. 2º Os servidores designados são os constantes do quadro abaixo:

SERVIDOR	CARGO / FUNÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL	GESTOR /FISCAL
Karolayne Fernanda Beraldo	Coordenadora de Gestão de Contratos – Gestor do contrato.	Sec. Mun. De Administração	GESTOR DO CONTRATO
Sirlei das Graças Augusto Silva	Agente Administrativo – Fiscal de Execução do Contrato.	Sec. Mun. De Administração	FISCAL TITULAR
Marta Gottardi de Oliveira	Agente Administrativo - Fiscal de Execução do Contrato.	Sec. Mun. De Cidadania e Assistência Social	FISCAL SUPLENTE

Art. 3º Compete ao gestor do contrato exercer as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 5.654/2026, especialmente aquelas estabelecidas no art. 22, coordenando as atividades relacionadas à gestão contratual, acompanhando os registros realizados pelos fiscais de execução e adotando as providências administrativas necessárias ao regular cumprimento das obrigações pactuadas.

Art. 4º Compete ao fiscal de execução do contrato titular e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao respectivo substituto, exercer todas as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 5.654/2026 aplicáveis à natureza da contratação, especialmente aquelas constantes dos arts. 23, 25 e 26 do referido Decreto, bem como outras correlatas que vierem a ser exigidas em razão das peculiaridades do objeto contratado.

§ 1º Nos contratos de aquisição de materiais de consumo e materiais permanentes, deverão ser observadas, adicionalmente, as obrigações específicas previstas no art. 25 do Decreto Municipal nº 5.654/2026.

§ 2º Nos contratos de obras e serviços de engenharia, deverão ser observadas, adicionalmente, as obrigações específicas previstas no art. 26 do Decreto Municipal nº 5.654/2026, especialmente quanto ao acompanhamento da execução física do objeto, conferência de medições, verificação da conformidade dos serviços executados, registros das ocorrências, recebimento provisório do objeto e demais providências inerentes à adequada fiscalização contratual.

§ 3º Quando houver designação de auxiliares técnicos de execução ou de documentação, aplicar-se-ão, no que couber, as disposições constantes dos arts. 29, 30 e 31 do Decreto Municipal nº 5.654/2026.

Art. 5º O exercício das atribuições de gestor e fiscal de execução do contrato constitui atividade de relevante interesse público, não ensejando remuneração adicional específica, devendo a Administração Pública Municipal assegurar aos servidores designados as condições necessárias ao desempenho de suas funções, inclusive a prioridade no atendimento das diligências e atividades inerentes à gestão e fiscalização contratual, quando realizadas durante o expediente.

Art. 6º Os servidores designados deverão ser formalmente cientificados desta Portaria e das atribuições inerentes às respectivas funções, nos termos do Decreto Municipal nº 5.654/2026.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato nº 048/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 06 de novembro de 2026.

CARLOS EDUARDO BORCHARDT

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PESSOAL REALIZADO EM NOVEMBRO DE 2026, DOS Nº 709/2026 A 768/2026, PELO ORDENADOR DE DESPESAS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS ABAIXO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PESSOAL REALIZADO EM NOVEMBRO DE 2026, DOS Nº 709/2026 A 768/2026, PELO ORDENADOR DE DESPESAS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS ABAIXO.

TERMO ADITIVO Nº 709/2026 – Referente ao Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 201/2026, Prorrogação de Vigência.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO

CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO

QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 113715** e pela Secretária Municipal de Educação em exercício **MARIA DE FÁTIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA, Registro Funcional nº 002116,** doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **ESLAINI ZENEZOKERO, Registro Funcional nº 115334**, residente e domiciliado na Aldeia Buriti, Zona Rural, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 201/2026, no cargo **1282 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – INDIGINAEMI CABECEIRA DO OSSO – ZONA RURAL,** com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 10/02/2026, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

1. – **Prorrogar o vencimento do Contrato nº 201/2026 de 17 de dezembro de 2026 até 16 de dezembro de 2027, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato, conforme** Memorando nº 34.779/2026 da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente Termo Aditivo das alterações propostas em atenção ao Memorando nº 34.779/2026 da Secretaria Municipal de Educação, As alterações propostas têm como objetivo atender à demanda de profissionais para o ano letivo de 2027 (Calendário Escolar 2027), assegurando a continuidade das ações e atividades essenciais para os educandos, conforme o interesse público. Essas mudanças são justificadas pela necessidade permanente dos serviços de manutenção, vigilância, limpeza e higienização dos Centros Municipais de Educação (CME), bem como pelo atendimento adequado aos educandos no processo de ensino-aprendizagem. Além disso, visam cumprir as legislações específicas que estabelecem a obrigatoriedade do atendimento educacional para crianças e adolescentes com dificuldades de aprendizagem, garantindo um ensino de qualidade. Tais medidas estão em consonância com a Lei Ordinária nº 5452, de 27 de abril de 2021, que reconhece os serviços e atividades educacionais escolares e correlatos como essenciais no município, reafirmando o compromisso com o desenvolvimento e o bem-estar educacional dos estudantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: **Dotação: 02.07.12.361.0028.22250.3.1.90.04.00 Ação: 22250 - GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INDÍGENA – FUNDEB Elemento: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Código Fonte Destinação: 2.1.540.1070.000.020.070 – Ficha: 0335 Obrigações Patronais: Ficha 0338 - Elemento 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Código Fonte Destinação: 2.1.540.1070.000.020.070 - 22602 - FUNDEB - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INDÍGENA CONTRATO, conforme** Memorando nº 34.779/2026 da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais e aditivadas.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T, 06 de novembro de 2026.**

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARIA DE FÁTIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA; ESLAINI ZENEZOKERO.

TERMO ADITIVO Nº 710/2026 – Referente ao Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 153/2026, Prorrogação de Vigência.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO

CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO

QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 113715** e pela Secretária Municipal de Educação em exercício **MARIA DE FÁTIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA, Registro Funcional nº 002116,** doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **LUZITA NEZOKERO, Registro Funcional nº 115245**, residente e domiciliado na Aldeia Nova Esperança, Zona Rural, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de con-

formidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 153/2026, no cargo **1282 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – INDIGINA-EMI CABECEIRA DO OSSO – ZONA RURAL,** com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 03/02/2026, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

1. – **Prorrogar o vencimento do Contrato nº 153/2026 de 17 de dezembro de 2026 até 16 de dezembro de 2027, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato,** conforme Memorando nº 34.779/2026 da Secretaria Municipal de Educação

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente Termo Aditivo das alterações propostas em atenção ao Memorando nº 34.779/2026 da Secretaria Municipal de Educação, As alterações propostas têm como objetivo atender à demanda de profissionais para o ano letivo de 2027 (Calendário Escolar 2027), assegurando a continuidade das ações e atividades essenciais para os educandos, conforme o interesse público. Essas mudanças são justificadas pela necessidade permanente dos serviços de manutenção, vigilância, limpeza e higienização dos Centros Municipais de Educação (CME), bem como pelo atendimento adequado aos educandos no processo de ensino-aprendizagem. Além disso, visam cumprir as legislações específicas que estabelecem a obrigatoriedade do atendimento educacional para crianças e adolescentes com dificuldades de aprendizagem, garantindo um ensino de qualidade. Tais medidas estão em consonância com a Lei Ordinária nº 5452, de 27 de abril de 2021, que reconhece os serviços e atividades educacionais escolares e correlatos como essenciais no município, reafirmando o compromisso com o desenvolvimento e o bem-estar educacional dos estudantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: **Dotação: 02.07.12.361.0028.22250.3.1.90.04.00 Ação: 22250 - GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INDÍGENA – FUNDEB Elemento: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Código Fonte Destinação: 2.1.540.1070.000.020.070 – Ficha: 0335 Obrigações Patronais: Ficha 0338 - Elemento 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Código Fonte Destinação: 2.1.540.1070.000.020.070 - 22602 - FUNDEB - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INDÍGENA CONTRATO,** conforme Memorando nº 34.779/2026 da Secretaria Municipal de Educação

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais e aditivadas.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T, 06 de novembro de 2026.**

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARIA DE FÁTIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA; LUZITA NEZOKERO.

TERMO ADITIVO Nº 711/2026 – Referente ao Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 055/2026, Prorrogação de Vigência.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO

CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO

QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 113715** e pela Secretária Municipal de Educação em exercício **MARIA DE FÁTIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA, Registro Funcional nº 002116,** doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **ROSELI KANEZAKENAZOKERO, Registro Funcional nº 115135**, residente e domiciliado na Aldeia Kolidiki, Territorio Indigena Pareci, Zona Rural, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 055/2026, no cargo **1282 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – INDIGINA-EMI CABECEIRA DO SACRE – ZONA RURAL,** com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 02/02/2026, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

1. – **Prorrogar o vencimento do Contrato nº 055/2026 de 17 de dezembro de 2026 até 16 de dezembro de 2027, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato,** conforme Memorando nº 34.779/2026 da Secretaria Municipal de Educação

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente Termo Aditivo das alterações propostas em atenção ao Memorando nº 34.779/2026 da Secretaria Municipal de Educação, As alterações propostas têm como objetivo atender à demanda de profissionais para o ano letivo de 2027 (Calendário Escolar 2027), assegurando a continuidade das ações e atividades essenciais para os educandos, conforme o interesse público. Essas mudanças são justificadas pela necessidade permanente dos serviços de manutenção, vigilância, limpeza e higienização dos Centros Municipais de Educação (CME), bem como pelo atendimento adequado aos educandos no processo de ensino-aprendizagem. Além disso, visam cumprir as legislações específicas que estabelecem a obrigatoriedade do atendimento educacional para crianças e adolescentes com dificuldades de aprendizagem, garantindo um ensino de qualidade. Tais medidas estão em

consonância com a Lei Ordinária nº 5452, de 27 de abril de 2021, que reconhece os serviços e atividades educacionais escolares e correlatos como essenciais no município, reafirmando o compromisso com o desenvolvimento e o bem-estar educacional dos estudantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: **Dotação: 02.07.12.361.0028.22250.3.1.90.04.00 Ação: 22250 - GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INDÍGENA – FUNDEB Elemento: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Código Fonte Destinação: 2.1.540.1070.000.020.070 – Ficha: 0335 Obrigações Patronais: Ficha 0338 - Elemento 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Código Fonte Destinação: 2.1.540.1070.000.020.070 - 22602 - FUNDEB - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INDÍGENA CONTRATO,** conforme Memorando nº 34.779/2026 da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais e aditivadas.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T, 06 de novembro de 2026.**

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARIA DE FÁTIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA; ROSELI KANEZAKENAZOKERO.

TERMO ADITIVO Nº 712/2026 – Referente ao Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 513/2026, Prorrogação de Vigência.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO

CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO

QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 113715** e pela Secretária Municipal de Educação em exercício **MARIA DE FÁTIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA, Registro Funcional nº 002116,** doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **ANTONIO DA CRUZ, Registro Funcional nº 115988**, residente e domiciliado na Rua Florianópolis, Nº 139-W, Bairro: Jardim Dona Júlia, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 513/2026, no cargo **0790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – SEMEC – ZONA URBANA,** com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 10/09/2026, referente ao Processo Seletivo nº 001/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

1. – **Prorrogar o vencimento do Contrato nº 513/2026 de 17 de dezembro de 2026 até 16 de dezembro de 2027, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato,** conforme Memorando nº 34.779/2026 da Secretaria Municipal de Educação

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente Termo Aditivo das alterações propostas em atenção ao Memorando nº 34.779/2026 da Secretaria Municipal de Educação, As alterações propostas têm como objetivo atender à demanda de profissionais para o ano letivo de 2027 (Calendário Escolar 2027), assegurando a continuidade das ações e atividades essenciais para os educandos, conforme o interesse público. Essas mudanças são justificadas pela necessidade permanente dos serviços de manutenção, vigilância, limpeza e higienização dos Centros Municipais de Educação (CME), bem como pelo atendimento adequado aos educandos no processo de ensino-aprendizagem. Além disso, visam cumprir as legislações específicas que estabelecem a obrigatoriedade do atendimento educacional para crianças e adolescentes com dificuldades de aprendizagem, garantindo um ensino de qualidade. Tais medidas estão em consonância com a Lei Ordinária nº 5452, de 27 de abril de 2021, que reconhece os serviços e atividades educacionais escolares e correlatos como essenciais no município, reafirmando o compromisso com o desenvolvimento e o bem-estar educacional dos estudantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: **Dotação: 02.07.12.361.0028.22230.3.1.90.04.00 Ação: 22230 - GESTÃO DAS AÇÕES P/ FUNCION. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB Elemento: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Código Fonte Destinação: 2.1.540.1070.000.020.070 Ficha: 0313 Obrigações Patronais: Ficha 0317 - Elemento 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Código Fonte Destinação: 2.1.540.1070.000.020.070 22773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATO,** conforme Memorando nº 34.779/2026 da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais e aditivadas.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T, 06 de novembro de 2026.**

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARIA DE FÁTIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA; ANTONIO DA CRUZ.

TERMO ADITIVO Nº 713/2026 – Referente ao Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 519/2026, Prorrogação de Vigência.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO

CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO

QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 113715** e pela Secretária Municipal de Educação em exercício **MARIA DE FÁTIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA, Registro Funcional nº 002116,** doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **CLAUDINETE DA SILVA FIGUEIREDO, Registro Funcional nº 116003**, residente e domiciliado na Rua 100, Bairro: Tarumã, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 519/2026, no cargo **0790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – SEMEC – ZONA URBANA,** com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 15/09/2026, referente ao Processo Seletivo nº 001/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

1. – **Prorrogar o vencimento do Contrato nº 519/2026 de 17 de dezembro de 2026 até 16 de dezembro de 2027, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato,** conforme Memorando nº 34.779/2026 da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente Termo Aditivo das alterações propostas em atenção ao Memorando nº 34.779/2026 da Secretaria Municipal de Educação, As alterações propostas têm como objetivo atender à demanda de profissionais para o ano letivo de 2027 (Calendário Escolar 2027), assegurando a continuidade das ações e atividades essenciais para os educandos, conforme o interesse público. Essas mudanças são justificadas pela necessidade permanente dos serviços de manutenção, vigilância, limpeza e higienização dos Centros Municipais de Educação (CME), bem como pelo atendimento adequado aos educandos no processo de ensino-aprendizagem. Além disso, visam cumprir as legislações específicas que estabelecem a obrigatoriedade do atendimento educacional para crianças e adolescentes com dificuldades de aprendizagem, garantindo um ensino de qualidade. Tais medidas estão em consonância com a Lei Ordinária nº 5452, de 27 de abril de 2021, que reconhece os serviços e atividades educacionais escolares e correlatos como essenciais no município, reafirmando o compromisso com o desenvolvimento e o bem-estar educacional dos estudantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: **Dotação: 02.07.12.365.0030.22240.3.1.90.04.00 Ação: 22240 - GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUN. E DESENV. DA ED. INFANTIL - CRECHE – FUNDEB Elemento: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Código Fonte Destinação: 2.1.540.1070.000.020.070 Ficha: 0350 Obrigações Patronais: Ficha 0355 - Elemento 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS Código Fonte Destinação: 2.1.540.1070.000.020.070 22782 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRATADO,** conforme Memorando nº 34.779/2026 da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais e aditivadas.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T, 06 de novembro de 2026.**

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARIA DE FÁTIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA; CLAUDINETE DA SILVA FIGUEIREDO.

TERMO ADITIVO Nº 714/2026 – Referente ao Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 477/2026, Prorrogação de Vigência.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO

CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO

QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 113715** e pela Secretária Municipal de Educação em exercício **MARIA DE FÁTIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA, Registro Funcional nº 002116,** doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **DILMA ALVES DOS SANTOS, Registro Funcional nº 115944**, residente e domiciliado na Rua G, Nº2069-W, Bairro: Morada do Sol, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 477/2026, no cargo **0790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – SEMEC – ZONA URBANA,** com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 19/08/2026, referente ao Processo Seletivo nº 001/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

1. – **Prorrogar o vencimento do Contrato nº 477/2026 de 17 de dezembro de 2026 até 16 de dezembro de 2027, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato, conforme** Memorando nº 34.779/2026 da Secretaria Municipal de Educação

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente Termo Aditivo das alterações propostas em atenção ao Memorando nº 34.779/2026 da Secretaria Municipal de Educação, As alterações propostas têm como objetivo atender à demanda de profissionais para o ano letivo de 2027 (Calendário Escolar 2027), assegurando a continuidade das ações e atividades essenciais para os educandos, conforme o interesse público. Essas mudanças são justificadas pela necessidade permanente dos serviços de manutenção, vigilância, limpeza e higienização dos Centros Municipais de Educação (CME), bem como pelo atendimento adequado aos educandos no processo de ensino-aprendizagem. Além disso, visam cumprir as legislações específicas que estabelecem a obrigatoriedade do atendimento educacional para crianças e adolescentes com dificuldades de aprendizagem, garantindo um ensino de qualidade. Tais medidas estão em consonância com a Lei Ordinária nº 5452, de 27 de abril de 2021, que reconhece os serviços e atividades educacionais escolares e correlatos como essenciais no município, reafirmando o compromisso com o desenvolvimento e o bem-estar educacional dos estudantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: **Dotação: 02.07.12.361.0028.22230.3.1.90.04.00 Ação: 22230 - GESTÃO DAS AÇÕES P/ FUNCION. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB Elemento: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Código Fonte Destinação: 2.1.540.1070.000.020.070 Ficha: 0313 Obrigações Patronais: Ficha 0317 - Elemento 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Código Fonte Destinação: 2.1.540.1070.000.020.070 22773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATO,** Memorando nº 34.779/2026 da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais e aditivadas.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T, 06 de novembro de 2026.**

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARIA DE FÁTIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA; DILMA ALVES DOS SANTOS.

TERMO ADITIVO Nº 715/2026 – Referente ao Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 049/2026, Prorrogação de Vigência.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO

CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO

QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 113715** e pela Secretária Municipal de Educação em exercício **MARIA DE FÁTIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA, Registro Funcional nº 002116,** doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **EDIMAURA COELHO GONÇALVES, Registro Funcional nº 115095**, residente e domiciliado na Rua Curio, Quadra 47 Lote 13, Nº 5461-S, Bairro: Alto da Boa Vista, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 049/2026, no cargo **0790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – SEMEC – ZONA URBANA,** com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 02/02/2026, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

1. – **Prorrogar o vencimento do Contrato nº 049/2026 de 17 de dezembro de 2026 até 16 de dezembro de 2027, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato,** conforme o Memorando nº 34.779/2026 da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente Termo Aditivo das alterações propostas em atenção ao Memorando nº 34.779/2026 da Secretaria Municipal de Educação, As alterações propostas têm como objetivo atender à demanda de profissionais para o ano letivo de 2027 (Calendário Escolar 2027), assegurando a continuidade das ações e atividades essenciais para os educandos, conforme o interesse público. Essas mudanças são justificadas pela necessidade permanente dos serviços de manutenção, vigilância, limpeza e higienização dos Centros Municipais de Educação (CME), bem como pelo atendimento adequado aos educandos no processo de ensino-aprendizagem. Além disso, visam cumprir as legislações específicas que estabelecem a obrigatoriedade do atendimento educacional para crianças e adolescentes com dificuldades de aprendizagem, garantindo um ensino de qualidade. Tais medidas estão em consonância com a Lei Ordinária nº 5452, de 27 de abril de 2021, que reconhece os serviços e atividades educacionais escolares e correlatos como essenciais no município, reafirmando o compromisso com o desenvolvimento e o bem-estar educacional dos estudantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: **Dotação: 02.04.12.361.0028.22080.3.1.90.04.00 Ação: 22080 - GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL Elemento: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Código Fonte Destinação: 2.1.500.1001.000.020.000 – Ficha: 0234 Obrigações Patronais: Ficha 0236 - Elemento 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Código Fonte Destinação: 2.1.500.1001.000.020.000 22304 - GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUNDAMENTAL CONTRATO, conforme** o Memorando nº 34.779/2026 da Secretaria Municipal de Educação

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais

e aditivadas.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T, 06 de novembro de 2026.**

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARIA DE FÁTIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA; EDIMAURA COELHO GONÇALVES.

TERMO ADITIVO Nº 716/2026 – Referente ao Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 046/2026, Prorrogação de Vigência.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO

CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO

QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 113715** e pela Secretária Municipal de Educação em exercício **MARIA DE FÁTIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA, Registro Funcional nº 002116,** doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **ELAINE CRISTINA ESTEVÃO PONTES, Registro Funcional nº 115101**, residente e domiciliado na Rua Gaivota, Bairro:Jardim Alto da Boa Vista, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 046/2026, no cargo **0790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – SEMEC – ZONA URBANA,** com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 02/02/2026, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

1. – **Prorrogar o vencimento do Contrato nº 046/2026 de 17 de dezembro de 2026 até 16 de dezembro de 2027, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato,** conforme o Memorando nº 34.779/2026 da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente Termo Aditivo das alterações propostas em atenção ao Memorando nº 34.779/2026 da Secretaria Municipal de Educação, As alterações propostas têm como objetivo atender à demanda de profissionais para o ano letivo de 2027 (Calendário Escolar 2027), assegurando a continuidade das ações e atividades essenciais para os educandos, conforme o interesse público. Essas mudanças são justificadas pela necessidade permanente dos serviços de manutenção, vigilância, limpeza e higienização dos Centros Municipais de Educação (CME), bem como pelo atendimento adequado aos educandos no processo de ensino-aprendizagem. Além disso, visam cumprir as legislações específicas que estabelecem a obrigatoriedade do atendimento educacional para crianças e adolescentes com dificuldades de aprendizagem, garantindo um ensino de qualidade. Tais medidas estão em consonância com a Lei Ordinária nº 5452, de 27 de abril de 2021, que reconhece os serviços e atividades educacionais escolares e correlatos como essenciais no município, reafirmando o compromisso com o desenvolvimento e o bem-estar educacional dos estudantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: **Dotação: 02.07.12.361.0028.22230.3.1.90.04.00 Ação: 22230 - GESTÃO DAS AÇÕES P/ FUNCION. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB Elemento: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Código Fonte Destinação: 2.1.540.1070.000.020.070 Ficha: 0313 Obrigações Patronais: Ficha 0317 - Elemento 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Código Fonte Destinação: 2.1.540.1070.000.020.070 22773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATO,**conforme o Memorando nº 34.779/2026 da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais e aditivadas.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T, 06 de novembro de 2026.**

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARIA DE FÁTIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA; ELAINE CRISTINA ESTEVÃO PONTES.

TERMO ADITIVO Nº 717/2026 – Referente ao Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 025/2026, Prorrogação de Vigência.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO

CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO

QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 113715** e pela Secretária Municipal de Educação em exercício **MARIA DE FÁTIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA, Registro Funcional nº 002116,** doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **ELIENE SILVA DE SOUZA FLORIANO, Registro Funcional nº 115101**, residente e domiciliado na Rua 130, Nº602-N , Bairro:Jardim Tarumã, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 025/2026, no

cargo **0790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – SEMEC – ZONA URBANA,** com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 02/02/2026, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

1. – **Prorrogar o vencimento do Contrato nº 025/2026 de 17 de dezembro de 2026 até 16 de dezembro de 2027, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato,** conforme o Memorando nº 34.779/2026 da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente Termo Aditivo das alterações propostas em atenção ao Memorando nº 34.779/2026 da Secretaria Municipal de Educação, As alterações propostas têm como objetivo atender à demanda de profissionais para o ano letivo de 2027 (Calendário Escolar 2027), assegurando a continuidade das ações e atividades essenciais para os educandos, conforme o interesse público. Essas mudanças são justificadas pela necessidade permanente dos serviços de manutenção, vigilância, limpeza e higienização dos Centros Municipais de Educação (CME), bem como pelo atendimento adequado aos educandos no processo de ensino-aprendizagem. Além disso, visam cumprir as legislações específicas que estabelecem a obrigatoriedade do atendimento educacional para crianças e adolescentes com dificuldades de aprendizagem, garantindo um ensino de qualidade. Tais medidas estão em consonância com a Lei Ordinária nº 5452, de 27 de abril de 2021, que reconhece os serviços e atividades educacionais escolares e correlatos como essenciais no município, reafirmando o compromisso com o desenvolvimento e o bem-estar educacional dos estudantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: **Dotação: 02.07.12.365.0030.22260.3.1.90.04.00 Ação: 22260 - GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUN. E DESENV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA- FUNDEB Elemento: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Código Fonte Destinação: 2.1.540.1070.000.020.070 Ficha: 0370 Obrigações Patronais: Ficha 0374 - Elemento 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Código Fonte Destinação: 2.1.540.1070.000.020.070 22605 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC DES ED INF PRE ESC CONTRATO,** conforme o Memorando nº 34.779/2026 da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais e aditivadas.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T, 06 de novembro de 2026.**

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARIA DE FÁTIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA; ELIENE SILVA DE SOUZA FLORIANO.

TERMO ADITIVO Nº 718/2026 – Referente ao Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 042/2026, Prorrogação de Vigência.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO

CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO

QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 113715** e pela Secretária Municipal de Educação em exercício **MARIA DE FÁTIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA, Registro Funcional nº 002116,** doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **FERNANDA FERREIRA LEITE, Registro Funcional nº 115118**, residente e domiciliado na Travessa 15-A, Nº2915-W , Bairro: Morada do Sol, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 042/2026, no cargo **0790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – SEMEC – ZONA URBANA,** com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 02/02/2026, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

1. – **Prorrogar o vencimento do Contrato nº 042/2026 de 17 de dezembro de 2026 até 16 de dezembro de 2027, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato,** conforme o Memorando nº 34.779/2026 da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente Termo Aditivo das alterações propostas em atenção ao Memorando nº 34.779/2026 da Secretaria Municipal de Educação, As alterações propostas têm como objetivo atender à demanda de profissionais para o ano letivo de 2027 (Calendário Escolar 2027), assegurando a continuidade das ações e atividades essenciais para os educandos, conforme o interesse público. Essas mudanças são justificadas pela necessidade permanente dos serviços de manutenção, vigilância, limpeza e higienização dos Centros Municipais de Educação (CME), bem como pelo atendimento adequado aos educandos no processo de ensino-aprendizagem. Além disso, visam cumprir as legislações específicas que estabelecem a obrigatoriedade do atendimento educacional para crianças e adolescentes com dificuldades de aprendizagem, garantindo um ensino de qualidade. Tais medidas estão em consonância com a Lei Ordinária nº 5452, de 27 de abril de 2021, que reconhece os serviços e atividades educacionais escolares e correlatos como essenciais no município, reafirmando o compro-

misso com o desenvolvimento e o bem-estar educacional dos estudantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: **Dotação: 02.07.12.361.0028.22230.3.1.90.04.00 Ação: 22230 - GESTÃO DAS AÇÕES P/ FUNCION. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB Elemento: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Código Fonte Destinação: 2.1.540.1070.000.020.070 Ficha: 0313 Obrigações Patronais: Ficha 0317 - Elemento 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Código Fonte Destinação: 2.1.540.1070.000.020.070 22773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATO,**conforme o Memorando nº 34.779/2026 da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais e aditivadas.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T, 06 de novembro de 2026.**

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARIA DE FÁTIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA; FERNANDA FERREIRA LEITE.

TERMO ADITIVO Nº 719/2026 – Referente ao Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 538/2026, Prorrogação de Vigência.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO

CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO

QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 113715** e pela Secretária Municipal de Educação em exercício **MARIA DE FÁTIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA, Registro Funcional nº 002116,** doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **FERNANDA MORAIS DA SILVA, Registro Funcional nº 116040**, residente e domiciliado na Rua 05, Nº2191-W , Bairro: Jardim Tangara II, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 538/2026, no cargo **0790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – SEMEC – ZONA URBANA,** com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 06/10/2026, referente ao Processo Seletivo nº 001/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

1. – **Prorrogar o vencimento do Contrato nº 538/2026 de 17 de dezembro de 2026 até 16 de dezembro de 2027, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato,** conforme o Memorando nº 34.779/2026 da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente Termo Aditivo das alterações propostas em atenção ao Memorando nº 34.779/2026 da Secretaria Municipal de Educação, As alterações propostas têm como objetivo atender à demanda de profissionais para o ano letivo de 2027 (Calendário Escolar 2027), assegurando a continuidade das ações e atividades essenciais para os educandos, conforme o interesse público. Essas mudanças são justificadas pela necessidade permanente dos serviços de manutenção, vigilância, limpeza e higienização dos Centros Municipais de Educação (CME), bem como pelo atendimento adequado aos educandos no processo de ensino-aprendizagem. Além disso, visam cumprir as legislações específicas que estabelecem a obrigatoriedade do atendimento educacional para crianças e adolescentes com dificuldades de aprendizagem, garantindo um ensino de qualidade. Tais medidas estão em consonância com a Lei Ordinária nº 5452, de 27 de abril de 2021, que reconhece os serviços e atividades educacionais escolares e correlatos como essenciais no município, reafirmando o compromisso com o desenvolvimento e o bem-estar educacional dos estudantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: **Dotação: 02.07.12.361.0028.22230.3.1.90.04.00 Ação: 22230 - GESTÃO DAS AÇÕES P/ FUNCION. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB Elemento: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Código Fonte Destinação: 2.1.540.1070.000.020.070 Ficha: 0313 Obrigações Patronais: Ficha 0317 - Elemento 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Código Fonte Destinação: 2.1.540.1070.000.020.070 22773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATO,** conforme o Memorando nº 34.779/2026 da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais e aditivadas.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T, 06 de novembro de 2026.**

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARIA DE FÁTIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA; FERNANDA MORAIS DA SILVA.

TERMO ADITIVO Nº 720/2026 – Referente ao Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 476/2026, Prorrogação de Vigência.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO

CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO

QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 113715** e pela Secretária Municipal de Educação em exercício **MARIA DE FÁTIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA, Registro Funcional nº 002116,** doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **FRANCISCA DE PAULA VANIS SANTOS, Registro Funcional nº 115943** residente e domiciliado na Avenida das Palmeiras, Nº 379/N , Bairro: Tarumã, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 476/2026, no cargo **0790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – SEMEC – ZONA URBANA,** com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 19/08/2026, referente ao Processo Seletivo nº 001/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

1. – **Prorrogar o vencimento do Contrato nº 476/2026 de 17 de dezembro de 2026 até 16 de dezembro de 2027, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato,** conforme o Memorando nº 34.779/2026 da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente Termo Aditivo das alterações propostas em atenção ao Memorando nº 34.779/2026 da Secretaria Municipal de Educação, As alterações propostas têm como objetivo atender à demanda de profissionais para o ano letivo de 2027 (Calendário Escolar 2027), assegurando a continuidade das ações e atividades essenciais para os educandos, conforme o interesse público. Essas mudanças são justificadas pela necessidade permanente dos serviços de manutenção, vigilância, limpeza e higienização dos Centros Municipais de Educação (CME), bem como pelo atendimento adequado aos educandos no processo de ensino-aprendizagem. Além disso, visam cumprir as legislações específicas que estabelecem a obrigatoriedade do atendimento educacional para crianças e adolescentes com dificuldades de aprendizagem, garantindo um ensino de qualidade. Tais medidas estão em consonância com a Lei Ordinária nº 5452, de 27 de abril de 2021, que reconhece os serviços e atividades educacionais escolares e correlatos como essenciais no município, reafirmando o compromisso com o desenvolvimento e o bem-estar educacional dos estudantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: **Dotação: 02.07.12.361.0028.22230.3.1.90.04.00 Ação: 22230 - GESTÃO DAS AÇÕES P/ FUNCION. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB Elemento: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Código Fonte Destinação: 2.1.540.1070.000.020.070 Ficha: 0313 Obrigações Patronais: Ficha 0317 - Elemento 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Código Fonte Destinação: 2.1.540.1070.000.020.070 22773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATO,** conforme o Memorando nº 34.779/2026 da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais e aditivadas.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T, 06 de novembro de 2026.**

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARIA DE FÁTIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA; FRANCISCA DE PAULA VANIS SANTOS.

TERMO ADITIVO Nº 721/2026 – Referente ao Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 464/2026, Prorrogação de Vigência.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO

CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO

QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 113715** e pela Secretária Municipal de Educação em exercício **MARIA DE FÁTIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA, Registro Funcional nº 002116,** doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **FRANCISCA JUCILENE OLIVEIRA, Registro Funcional nº 115930** residente e domiciliado na Rua 14, Nº 921-S, Bairro: Jardim Shangrilá, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 464/2026, no cargo **0790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – SEMEC – ZONA URBANA,** com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 14/08/2026, referente ao Processo Seletivo nº 001/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

1. – **Prorrogar o vencimento do Contrato nº 464/2026 de 17 de dezembro de 2026 até 16 de dezembro de 2027, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato,** conforme o Memorando nº 34.779/2026 da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente Termo Aditivo das alterações propostas em atenção ao Memorando nº 34.779/2026 da Secretaria Municipal de Educação, As alterações propostas têm como objetivo atender à demanda de profissionais para o ano letivo de 2027 (Calendário Escolar 2027), assegurando a continuidade das ações e atividades essenciais para os educandos, conforme o interesse público. Essas mudanças são justificadas pela necessidade permanente dos serviços de manutenção, vigilância, limpeza e higienização dos Centros Municipais de Educação (CME), bem como pelo atendimento adequado aos educandos no processo de ensino-aprendizagem. Além disso, visam cumprir as legislações específicas que estabelecem a obrigatoriedade do atendimento educacional para crianças e adolescentes com dificuldades de aprendizagem, garantindo um ensino de qualidade. Tais medidas estão em consonância com a Lei Ordinária nº 5452, de 27 de abril de 2021, que reconhece os serviços e atividades educacionais escolares e correlatos como essenciais no município, reafirmando o compromisso com o desenvolvimento e o bem-estar educacional dos estudantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: **Dotação: 02.07.12.365.0030.22240.3.1.90.04.00 Ação: 22240 - GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUN. E DESENV. DA ED. INFANTIL - CRECHE – FUNDEB Elemento: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Código Fonte Destinação: 2.1.540.1070.000.020.070 Ficha: 0350 Obrigações Patronais: Ficha 0355 - Elemento 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS Código Fonte Destinação: 2.1.540.1070.000.020.070 22782 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRATADO,** conforme o Memorando nº 34.779/2026 da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais e aditivadas.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T, 06 de novembro de 2026.**

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARIA DE FÁTIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA; FRANCISCA JUCILENE OLIVEIRA.

TERMO ADITIVO Nº 722/2026 – Referente ao Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 478/2026, Prorrogação de Vigência.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO

CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO

QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 113715** e pela Secretária Municipal de Educação em exercício **MARIA DE FÁTIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA, Registro Funcional nº 002116,** doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **GRIMONIA MARTINS, Registro Funcional nº 115945**, residente e domiciliado na Rua 44, Nº 473-N, Bairro: Jardim Europa, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 478/2026, no cargo **0790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – SEMEC – ZONA URBANA,** com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 19/08/2026, referente ao Processo Seletivo nº 001/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

1. – **Prorrogar o vencimento do Contrato nº478/2026 de 17 de dezembro de 2026 até 16 de dezembro de 2027, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato,** conforme o Memorando nº 34.779/2026 da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente Termo Aditivo das alterações propostas conforme o Memorando nº 34.779/2026 da Secretaria Municipal de Educação, As alterações propostas têm como objetivo atender à demanda de profissionais para o ano letivo de 2027 (Calendário Escolar 2027), assegurando a continuidade das ações e atividades essenciais para os educandos, conforme o interesse público. Essas mudanças são justificadas pela necessidade permanente dos serviços de manutenção, vigilância, limpeza e higienização dos Centros Municipais de Educação (CME), bem como pelo atendimento adequado aos educandos no processo de ensino-aprendizagem. Além disso, visam cumprir as legislações específicas que estabelecem a obrigatoriedade do atendimento educacional para crianças e adolescentes com dificuldades de aprendizagem, garantindo um ensino de qualidade. Tais medidas estão em consonância com a Lei Ordinária nº 5452, de 27 de abril de 2021, que reconhece os serviços e atividades educacionais escolares e correlatos como essenciais no município, reafirmando o compromisso com o desenvolvimento e o bem-estar educacional dos estudantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: **Dotação: 02.07.12.361.0028.22230.3.1.90.04.00 Ação: 22230 - GESTÃO DAS AÇÕES P/ FUNCION. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB Elemento: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Código Fonte Destinação: 2.1.540.1070.000.020.070 Ficha: 0313 Obrigações Patronais: Ficha 0317 - Elemento 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Código Fonte Destinação: 2.1.540.1070.000.020.070 22773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATO,** conforme o Memorando nº 34.779/2026 da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais

e aditivadas.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T, 06 de novembro de 2026.**

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARIA DE FÁTIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA; GRIMONIA MARTINS.

TERMO ADITIVO Nº 723/2026 – Referente ao Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 135/2026, Prorrogação de Vigência.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO

CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO

QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 113715** e pela Secretária Municipal de Educação em exercício **MARIA DE FÁTIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA, Registro Funcional nº 002116,** doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **JANAINA PEREIRA DA SILVA, Registro Funcional nº 115227**, residente e domiciliado na Rua 5-A, Bairro: Monte Libano, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 135/2026, no cargo **0790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – SEMEC – ZONA URBANA,** com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 02/02/2026, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

1. – **Prorrogar o vencimento do Contrato nº 135/2026 de 17 de dezembro de 2026 até 16 de dezembro de 2027, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato,** conforme o Memorando nº 34.779/2026 da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente Termo Aditivo das alterações propostas conforme o Memorando nº 34.779/2026 da Secretaria Municipal de Educação, As alterações propostas têm como objetivo atender à demanda de profissionais para o ano letivo de 2027 (Calendário Escolar 2027), assegurando a continuidade das ações e atividades essenciais para os educandos, conforme o interesse público. Essas mudanças são justificadas pela necessidade permanente dos serviços de manutenção, vigilância, limpeza e higienização dos Centros Municipais de Educação (CME), bem como pelo atendimento adequado aos educandos no processo de ensino-aprendizagem. Além disso, visam cumprir as legislações específicas que estabelecem a obrigatoriedade do atendimento educacional para crianças e adolescentes com dificuldades de aprendizagem, garantindo um ensino de qualidade. Tais medidas estão em consonância com a Lei Ordinária nº 5452, de 27 de abril de 2021, que reconhece os serviços e atividades educacionais escolares e correlatos como essenciais no município, reafirmando o compromisso com o desenvolvimento e o bem-estar educacional dos estudantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: **Dotação: 02.07.12.365.0030.22240.3.1.90.04.00 Ação: 22240 - GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUN. E DESENV. DA ED. INFANTIL - CRECHE – FUNDEB Elemento: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Código Fonte Destinação: 2.1.540.1070.000.020.070 Ficha: 0350 Obrigações Patronais: Ficha 0355 - Elemento 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS Código Fonte Destinação: 2.1.540.1070.000.020.070 22782 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRATADO,** conforme o Memorando nº 34.779/2026 da Secretaria Municipal de Educação

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais e aditivadas.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T, 06 de novembro de 2026.**

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARIA DE FÁTIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA; JANAINA PEREIRA DA SILVA.

TERMO ADITIVO Nº 724/2026 – Referente ao Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 508/2026, Prorrogação de Vigência.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO

CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO

QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 113715** e pela Secretária Municipal de Educação em exercício **MARIA DE FÁTIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA, Registro Funcional nº 002116,** doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **JAQUELINE DOS SANTOS DUTRA, Registro Funcional nº 115984**, residente e domiciliado na Rua 21, Nº 1016-N, Bairro: Vila Horizonte, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 508/2026, no cargo **0790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – SEMEC – ZONA URBANA,** com jornada de trabalho de 40 horas semanais, fir-

mado no dia 08/09/2026, referente ao Processo Seletivo nº 001/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

1. – **Prorrogar o vencimento do Contrato nº 508/2026 de 17 de dezembro de 2026 até 16 de dezembro de 2027, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato,** conforme o Memorando nº 34.779/2026 da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente Termo Aditivo das alterações propostas conforme o Memorando nº 34.779/2026 da Secretaria Municipal de Educação, As alterações propostas têm como objetivo atender à demanda de profissionais para o ano letivo de 2027 (Calendário Escolar 2027), assegurando a continuidade das ações e atividades essenciais para os educandos, conforme o interesse público. Essas mudanças são justificadas pela necessidade permanente dos serviços de manutenção, vigilância, limpeza e higienização dos Centros Municipais de Educação (CME), bem como pelo atendimento adequado aos educandos no processo de ensino-aprendizagem. Além disso, visam cumprir as legislações específicas que estabelecem a obrigatoriedade do atendimento educacional para crianças e adolescentes com dificuldades de aprendizagem, garantindo um ensino de qualidade. Tais medidas estão em consonância com a Lei Ordinária nº 5452, de 27 de abril de 2021, que reconhece os serviços e atividades educacionais escolares e correlatos como essenciais no município, reafirmando o compromisso com o desenvolvimento e o bem-estar educacional dos estudantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: **Dotação: 02.07.12.365.0030.22240.3.1.90.04.00 Ação: 22240 - GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUN. E DESENV. DA ED. INFANTIL - CRECHE – FUNDEB Elemento: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Código Fonte Destinação: 2.1.540.1070.000.020.070 Ficha: 0350 Obrigações Patronais: Ficha 0355 - Elemento 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS Código Fonte Destinação: 2.1.540.1070.000.020.070 22782 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRATADO,** conforme o Memorando nº 34.779/2026 da Secretaria Municipal de Educação

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais e aditivadas.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T, 06 de novembro de 2026.**

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARIA DE FÁTIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA; JAQUELINE DOS SANTOS DUTRA.

TERMO ADITIVO Nº 725/2026 – Referente ao Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 033/2026, Prorrogação de Vigência.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 113715** e pela Secretária Municipal de Educação em exercício **MARIA DE FÁTIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA, Registro Funcional nº 002116,** doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **JESSICA DA SILVA, Registro Funcional nº 115109**, residente e domiciliado na Rua das Castanheiras, Nº 628-S, Bairro: Jardim dos Ipês, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 033/2026, no cargo **0790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – SEMEC – ZONA URBANA,** com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 02/02/2026, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

1. – **Prorrogar o vencimento do Contrato nº 033/2026 de 17 de dezembro de 2026 até 16 de dezembro de 2027, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato,** conforme o Memorando nº 34.779/2026 da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente Termo Aditivo das alterações propostas, conforme o Memorando nº 34.779/2026 da Secretaria Municipal de Educação, As alterações propostas têm como objetivo atender à demanda de profissionais para o ano letivo de 2027 (Calendário Escolar 2027), assegurando a continuidade das ações e atividades essenciais para os educandos, conforme o interesse público. Essas mudanças são justificadas pela necessidade permanente dos serviços de manutenção, vigilância, limpeza e higienização dos Centros Municipais de Educação (CME), bem como pelo atendimento adequado aos educandos no processo de ensino-aprendizagem. Além disso, visam cumprir as legislações específicas que estabelecem a obrigatoriedade do atendimento educacional para crianças e adolescentes com dificuldades de aprendizagem, garantindo um ensino de qualidade. Tais medidas estão em consonância com a Lei Ordinária nº 5452, de 27 de abril de 2021, que reconhece os serviços e atividades educacionais escolares e correlatos como essenciais no município, reafirmando o compromisso com o desenvolvimento e o bem-estar educacional dos estudantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: **Dotação: 02.07.12.365.0030.22240.3.1.90.04.00 Ação: 22240 - GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUN. E DESENV. DA ED. INFANTIL - CRECHE – FUNDEB Elemento: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Código Fonte Destinação: 2.1.540.1070.000.020.070 Ficha: 0350 Obrigações Patronais: Ficha 0355 - Elemento 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS Código Fonte Destinação: 2.1.540.1070.000.020.070 22782 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRATADO,** conforme o Memorando nº 34.779/2026 da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais e aditivadas.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T, 06 de novembro de 2026.**

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARIA DE FÁTIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA; JESSICA DA SILVA.

TERMO ADITIVO Nº 726/2026 – Referente ao Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 520/2026, Prorrogação de Vigência.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO

CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO

QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 113715** e pela Secretária Municipal de Educação em exercício **MARIA DE FÁTIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA, Registro Funcional nº 002116,** doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **JUCELENE FIDENCIO, Registro Funcional nº 116004**, residente e domiciliado na Rua Washington, S/Nº, Bairro: Jardim Rio Preto, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 520/2026, no cargo **0790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – SEMEC – ZONA URBANA,** com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 16/09/2026, referente ao Processo Seletivo nº 001/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

1. – **Prorrogar o vencimento do Contrato nº 520/2026 de 17 de dezembro de 2026 até 16 de dezembro de 2027, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato,** conforme o Memorando nº 34.779/2026 da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente Termo Aditivo das alterações propostas, conforme o Memorando nº 34.779/2026 da Secretaria Municipal de Educação, As alterações propostas têm como objetivo atender à demanda de profissionais para o ano letivo de 2027 (Calendário Escolar 2027), assegurando a continuidade das ações e atividades essenciais para os educandos, conforme o interesse público. Essas mudanças são justificadas pela necessidade permanente dos serviços de manutenção, vigilância, limpeza e higienização dos Centros Municipais de Educação (CME), bem como pelo atendimento adequado aos educandos no processo de ensino-aprendizagem. Além disso, visam cumprir as legislações específicas que estabelecem a obrigatoriedade do atendimento educacional para crianças e adolescentes com dificuldades de aprendizagem, garantindo um ensino de qualidade. Tais medidas estão em consonância com a Lei Ordinária nº 5452, de 27 de abril de 2021, que reconhece os serviços e atividades educacionais escolares e correlatos como essenciais no município, reafirmando o compromisso com o desenvolvimento e o bem-estar educacional dos estudantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: **Dotação: 02.07.12.365.0030.22240.3.1.90.04.00 Ação: 22240 - GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUN. E DESENV. DA ED. INFANTIL - CRECHE – FUNDEB Elemento: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Código Fonte Destinação: 2.1.540.1070.000.020.070 Ficha: 0350 Obrigações Patronais: Ficha 0355 - Elemento 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS Código Fonte Destinação: 2.1.540.1070.000.020.070 22782 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRATADO,** conforme o Memorando nº 34.779/2026 da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais e aditivadas.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T, 06 de novembro de 2026.**

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARIA DE FÁTIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA; JUCELENE FIDENCIO.

TERMO ADITIVO Nº 727/2026 – Referente ao Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 133/2026, Prorrogação de Vigência.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO

CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO

QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA

MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 113715** e pela Secretária Municipal de Educação em exercício **MARIA DE FÁTIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA, Registro Funcional nº 002116,** doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **LELY TEXEIRA DOS SANTOS, Registro Funcional nº 115225**, residente e domiciliado na Rua Martinho, Nº 303-E, Bairro: Jardim Goiás, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 133/2026, no cargo **0790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – SEMEC – ZONA URBANA,** com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 02/02/2026, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

1. – **Prorrogar o vencimento do Contrato nº 133/2026 de 17 de dezembro de 2026 até 16 de dezembro de 2027, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato,** conforme o Memorando nº 34.779/2026 da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente Termo Aditivo das alterações propostas, conforme o Memorando nº 34.779/2026 da Secretaria Municipal de Educação, As alterações propostas têm como objetivo atender à demanda de profissionais para o ano letivo de 2027 (Calendário Escolar 2027), assegurando a continuidade das ações e atividades essenciais para os educandos, conforme o interesse público. Essas mudanças são justificadas pela necessidade permanente dos serviços de manutenção, vigilância, limpeza e higienização dos Centros Municipais de Educação (CME), bem como pelo atendimento adequado aos educandos no processo de ensino-aprendizagem. Além disso, visam cumprir as legislações específicas que estabelecem a obrigatoriedade do atendimento educacional para crianças e adolescentes com dificuldades de aprendizagem, garantindo um ensino de qualidade. Tais medidas estão em consonância com a Lei Ordinária nº 5452, de 27 de abril de 2021, que reconhece os serviços e atividades educacionais escolares e correlatos como essenciais no município, reafirmando o compromisso com o desenvolvimento e o bem-estar educacional dos estudantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: **Dotação: 02.07.12.361.0028.22230.3.1.90.04.00 Ação: 22230 - GESTÃO DAS AÇÕES P/ FUNCION. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB Elemento: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Código Fonte Destinação: 2.1.540.1070.000.020.070 Ficha: 0313 Obrigações Patronais: Ficha 0317 - Elemento 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Código Fonte Destinação: 2.1.540.1070.000.020.070 22773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATO,** conforme o Memorando nº 34.779/2026 da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais e aditivadas.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T, 06 de novembro de 2026.**

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARIA DE FÁTIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA; LELY TEXEIRA DOS SANTOS.

TERMO ADITIVO Nº 728/2026 – Referente ao Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 475/2026, Prorrogação de Vigência.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 113715** e pela Secretária Municipal de Educação em exercício **MARIA DE FÁTIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA, Registro Funcional nº 002116,** doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **LENILDES MENDES DE ALMEIDA, Registro Funcional nº 115942**, residente e domiciliado na Rua D, Nº 3979-N, Bairro: Jardim Buritis, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 475/2026, no cargo **0790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – SEMEC – ZONA URBANA,** com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 19/08/2026, referente ao Processo Seletivo nº 001/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

1. – **Prorrogar o vencimento do Contrato nº 475/2026 de 17 de dezembro de 2026 até 16 de dezembro de 2027, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato,** conforme o Memorando nº 34.779/2026 da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente Termo Aditivo das alterações propostas, conforme o Memorando nº 34.779/2026 da Secretaria Municipal de Educação, As alterações propostas têm como objetivo atender à de-

manda de profissionais para o ano letivo de 2027 (Calendário Escolar 2027), assegurando a continuidade das ações e atividades essenciais para os educandos, conforme o interesse público. Essas mudanças são justificadas pela necessidade permanente dos serviços de manutenção, vigilância, limpeza e higienização dos Centros Municipais de Educação (CME), bem como pelo atendimento adequado aos educandos no processo de ensino-aprendizagem. Além disso, visam cumprir as legislações específicas que estabelecem a obrigatoriedade do atendimento educacional para crianças e adolescentes com dificuldades de aprendizagem, garantindo um ensino de qualidade. Tais medidas estão em consonância com a Lei Ordinária nº 5452, de 27 de abril de 2021, que reconhece os serviços e atividades educacionais escolares e correlatos como essenciais no município, reafirmando o compromisso com o desenvolvimento e o bem-estar educacional dos estudantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: **Dotação: 02.07.12.365.0030.22240.3.1.90.04.00 Ação: 22240 - GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUN. E DESENV. DA ED. INFANTIL - CRECHE – FUNDEB Elemento: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Código Fonte Destinação: 2.1.540.1070.000.020.070 Ficha: 0350 Obrigações Patronais: Ficha 0355 - Elemento 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS Código Fonte Destinação: 2.1.540.1070.000.020.070 22782 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRATADO,** conforme o Memorando nº 34.779/2026 da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais e aditivadas.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T, 06 de novembro de 2026.**

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARIA DE FÁTIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA; LENILDES MENDES DE ALMEIDA.

TERMO ADITIVO Nº 729/2026 – Referente ao Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 047/2026, Prorrogação de Vigência.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO

CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO

QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 113715** e pela Secretária Municipal de Educação em exercício **MARIA DE FÁTIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA, Registro Funcional nº 002116,** doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **LUCIANA LAURINDO DOS SANTOS DE OLIVEIRA, Registro Funcional nº 115123**, residente e domiciliado na Rua 20, Bairro: Jardim Tanaka, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 047/2026, no cargo **0790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – SEMEC – ZONA URBANA,** com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 02/02/2026, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

1. – **Prorrogar o vencimento do Contrato nº 047/2026 de 17 de dezembro de 2026 até 16 de dezembro de 2027, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato,** conforme o Memorando nº 34.779/2026 da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente Termo Aditivo das alterações propostas, conforme o Memorando nº 34.779/2026 da Secretaria Municipal de Educação, As alterações propostas têm como objetivo atender à demanda de profissionais para o ano letivo de 2027 (Calendário Escolar 2027), assegurando a continuidade das ações e atividades essenciais para os educandos, conforme o interesse público. Essas mudanças são justificadas pela necessidade permanente dos serviços de manutenção, vigilância, limpeza e higienização dos Centros Municipais de Educação (CME), bem como pelo atendimento adequado aos educandos no processo de ensino-aprendizagem. Além disso, visam cumprir as legislações específicas que estabelecem a obrigatoriedade do atendimento educacional para crianças e adolescentes com dificuldades de aprendizagem, garantindo um ensino de qualidade. Tais medidas estão em consonância com a Lei Ordinária nº 5452, de 27 de abril de 2021, que reconhece os serviços e atividades educacionais escolares e correlatos como essenciais no município, reafirmando o compromisso com o desenvolvimento e o bem-estar educacional dos estudantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: **Dotação: 02.07.12.365.0030.22260.3.1.90.04.00 Ação: 22260 - GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUN. E DESENV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA- FUNDEB Elemento: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Código Fonte Destinação: 2.1.540.1070.000.020.070 Ficha: 0370 Obrigações Patronais: Ficha 0374 - Elemento 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Código Fonte Destinação: 2.1.540.1070.000.020.070 22605 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC DES ED INF PRE ESC CONTRATO,** conforme o Memorando nº 34.779/2026 da Secretaria Municipal de Educação

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais e aditivadas.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T, 06 de novembro de 2026.**

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARIA DE FÁTIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA; LUCIANA LAURINDO DOS SANTOS DE OLIVEIRA.

TERMO ADITIVO Nº 730/2026 – Referente ao Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 137/2026, Prorrogação de Vigência.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO

CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO

QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 113715** e pela Secretária Municipal de Educação em exercício **MARIA DE FÁTIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA, Registro Funcional nº 002116,** doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **MAQUELI APARECIDA DE OLIVEIRA, Registro Funcional nº 115229**, residente e domiciliado na Rua Antonio Ribeiro da Rocha, Nº 1352-N, Bairro: Jardim Horizonte, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 137/2026, no cargo **0790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – SEMEC – ZONA URBANA,** com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 02/02/2026, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

1. – **Prorrogar o vencimento do Contrato nº 137/2026 de 17 de dezembro de 2026 até 16 de dezembro de 2027, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato,** conforme o Memorando nº 34.779/2026 da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente Termo Aditivo das alterações propostas, conforme o Memorando nº 34.779/2026 da Secretaria Municipal de Educação, As alterações propostas têm como objetivo atender à demanda de profissionais para o ano letivo de 2027 (Calendário Escolar 2027), assegurando a continuidade das ações e atividades essenciais para os educandos, conforme o interesse público. Essas mudanças são justificadas pela necessidade permanente dos serviços de manutenção, vigilância, limpeza e higienização dos Centros Municipais de Educação (CME), bem como pelo atendimento adequado aos educandos no processo de ensino-aprendizagem. Além disso, visam cumprir as legislações específicas que estabelecem a obrigatoriedade do atendimento educacional para crianças e adolescentes com dificuldades de aprendizagem, garantindo um ensino de qualidade. Tais medidas estão em consonância com a Lei Ordinária nº 5452, de 27 de abril de 2021, que reconhece os serviços e atividades educacionais escolares e correlatos como essenciais no município, reafirmando o compromisso com o desenvolvimento e o bem-estar educacional dos estudantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: **Dotação: 02.07.12.365.0030.22240.3.1.90.04.00 Ação: 22240 - GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUN. E DESENV. DA ED. INFANTIL - CRECHE – FUNDEB Elemento: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Código Fonte Destinação: 2.1.540.1070.000.020.070 Ficha: 0350 Obrigações Patronais: Ficha 0355 - Elemento 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS Código Fonte Destinação: 2.1.540.1070.000.020.070 22782 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRATADO,** conforme o Memorando nº 34.779/2026 da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais e aditivadas.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T, 06 de novembro de 2026.**

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARIA DE FÁTIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA; MAQUELI APARECIDA DE OLIVEIRA.

TERMO ADITIVO Nº 731/2026 – Referente ao Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 530/2026, Prorrogação de Vigência.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO

CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO

QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 113715** e pela Secretária Municipal de Educação em exercício **MARIA DE FÁTIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA, Registro Funcional nº 002116,** doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **MARIA DE FATIMA DOS SANTOS, Registro Funcional nº 116015**, residente e domiciliado na Rua Euclides Geraldo Medeiros, Nº 1336-S Bairro: Cidade Alta, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 530/2026, no

cargo **0790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – SEMEC – ZONA URBANA,** com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 21/09/2026, referente ao Processo Seletivo nº 001/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

1. – **Prorrogar o vencimento do Contrato nº 530/2026 de 17 de dezembro de 2026 até 16 de dezembro de 2027, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato,** conforme o Memorando nº 34.779/2026 da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente Termo Aditivo das alterações propostas, conforme o Memorando nº 34.779/2026 da Secretaria Municipal de Educação, As alterações propostas têm como objetivo atender à demanda de profissionais para o ano letivo de 2027 (Calendário Escolar 2027), assegurando a continuidade das ações e atividades essenciais para os educandos, conforme o interesse público. Essas mudanças são justificadas pela necessidade permanente dos serviços de manutenção, vigilância, limpeza e higienização dos Centros Municipais de Educação (CME), bem como pelo atendimento adequado aos educandos no processo de ensino-aprendizagem. Além disso, visam cumprir as legislações específicas que estabelecem a obrigatoriedade do atendimento educacional para crianças e adolescentes com dificuldades de aprendizagem, garantindo um ensino de qualidade. Tais medidas estão em consonância com a Lei Ordinária nº 5452, de 27 de abril de 2021, que reconhece os serviços e atividades educacionais escolares e correlatos como essenciais no município, reafirmando o compromisso com o desenvolvimento e o bem-estar educacional dos estudantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: **Dotação: 02.07.12.365.0030.22240.3.1.90.04.00 Ação: 22240 - GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUN. E DESENV. DA ED. INFANTIL - CRECHE – FUNDEB Elemento: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Código Fonte Destinação: 2.1.540.1070.000.020.070 Ficha: 0350 Obrigações Patronais: Ficha 0355 - Elemento 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS Código Fonte Destinação: 2.1.540.1070.000.020.070 22782 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRATADO,** conforme o Memorando nº 34.779/2026 da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais e aditivadas.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T, 06 de novembro de 2026.**

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARIA DE FÁTIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA; MARIA DE FATIMA DOS SANTOS.

TERMO ADITIVO Nº 732/2026 – Referente ao Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 028/2026, Prorrogação de Vigência.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO

CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO

QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 113715** e pela Secretária Municipal de Educação em exercício **MARIA DE FÁTIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA, Registro Funcional nº 002116,** doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **MARINÊS VICENTE ORESTE GONÇALVES, Registro Funcional nº 115104**, residente e domiciliado na TR 40, Quadra 13-B, Lote 16, Bairro: Jardim Acapulco, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 028/2026, no cargo **0790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – SEMEC – ZONA URBANA,** com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 02/02/2026, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

1. – **Prorrogar o vencimento do Contrato nº 028/2026 de 17 de dezembro de 2026 até 16 de dezembro de 2027, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato,** conforme o Memorando nº 34.779/2026 da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente Termo Aditivo das alterações propostas, conforme o Memorando nº 34.779/2026 da Secretaria Municipal de Educação, As alterações propostas têm como objetivo atender à demanda de profissionais para o ano letivo de 2027 (Calendário Escolar 2027), assegurando a continuidade das ações e atividades essenciais para os educandos, conforme o interesse público. Essas mudanças são justificadas pela necessidade permanente dos serviços de manutenção, vigilância, limpeza e higienização dos Centros Municipais de Educação (CME), bem como pelo atendimento adequado aos educandos no processo de ensino-aprendizagem. Além disso, visam cumprir as legislações específicas que estabelecem a obrigatoriedade do atendimento educacional para crianças e adolescentes com dificuldades de aprendizagem, garantindo um ensino de qualidade. Tais medidas estão em consonância com a Lei Ordinária nº 5452, de 27 de abril de 2021, que reconhece os serviços e atividades educacionais escolares e correlatos como essenciais no município, reafirmando o compromis-

so com o desenvolvimento e o bem-estar educacional dos estudantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: **Dotação: 02.07.12.365.0030.22240.3.1.90.04.00 Ação: 22240 - GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUN. E DESENV. DA ED. INFANTIL - CRECHE – FUNDEB Elemento: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Código Fonte Destinação: 2.1.540.1070.000.020.070 Ficha: 0350 Obrigações Patronais: Ficha 0355 - Elemento 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS Código Fonte Destinação: 2.1.540.1070.000.020.070 22782 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRATADO,** conforme o Memorando nº 34.779/2026 da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais e aditivadas.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T, 06 de novembro de 2026.**

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARIA DE FÁTIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA; MARINÊS VICENTE ORESTE GONÇALVES.

TERMO ADITIVO Nº 733/2026 – Referente ao Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 463/2026, Prorrogação de Vigência.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO

CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO

QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 113715** e pela Secretária Municipal de Educação em exercício **MARIA DE FÁTIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA, Registro Funcional nº 002116,** doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **MARLY DE OLIVEIRA SOUZA, Registro Funcional nº 115929**, residente e domiciliado na Linha 12, Chácara 2 Irmãos, Zona Rural, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 463/2026, no cargo **0790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – SEMEC – ZONA URBANA,** com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 14/08/2026, referente ao Processo Seletivo nº 001/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

1. – **Prorrogar o vencimento do Contrato nº 463/2026 de 17 de dezembro de 2026 até 16 de dezembro de 2027, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato,** conforme o Memorando nº 34.779/2026 da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente Termo Aditivo das alterações propostas, conforme o Memorando nº 34.779/2026 da Secretaria Municipal de Educação, As alterações propostas têm como objetivo atender à demanda de profissionais para o ano letivo de 2027 (Calendário Escolar 2027), assegurando a continuidade das ações e atividades essenciais para os educandos, conforme o interesse público. Essas mudanças são justificadas pela necessidade permanente dos serviços de manutenção, vigilância, limpeza e higienização dos Centros Municipais de Educação (CME), bem como pelo atendimento adequado aos educandos no processo de ensino-aprendizagem. Além disso, visam cumprir as legislações específicas que estabelecem a obrigatoriedade do atendimento educacional para crianças e adolescentes com dificuldades de aprendizagem, garantindo um ensino de qualidade. Tais medidas estão em consonância com a Lei Ordinária nº 5452, de 27 de abril de 2021, que reconhece os serviços e atividades educacionais escolares e correlatos como essenciais no município, reafirmando o compromisso com o desenvolvimento e o bem-estar educacional dos estudantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: **Dotação: 02.07.12.365.0030.22240.3.1.90.04.00 Ação: 22240 - GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUN. E DESENV. DA ED. INFANTIL - CRECHE – FUNDEB Elemento: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Código Fonte Destinação: 2.1.540.1070.000.020.070 Ficha: 0350 Obrigações Patronais: Ficha 0355 - Elemento 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS Código Fonte Destinação: 2.1.540.1070.000.020.070 22782 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRATADO,** conforme o Memorando nº 34.779/2026 da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais e aditivadas.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T, 06 de novembro de 2026.**

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARIA DE FÁTIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA; MARLY DE OLIVEIRA SOUZA.

TERMO ADITIVO Nº 734/2026 – Referente ao Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 474/2026, Prorrogação de Vigência.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO

CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 113715** e pela Secretária Municipal de Educação em exercício **MARIA DE FÁTIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA, Registro Funcional nº 002116,** doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **MARTA ARRUDA PEREIRA, Registro Funcional nº 115941**, residente e domiciliado na Rua 11-A, Bairro:Vila Horizonte, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 474/2026, no cargo **0790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – SEMEC – ZONA URBANA,** com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 19/08/2026, referente ao Processo Seletivo nº 001/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

1. – **Prorrogar o vencimento do Contrato nº 474/2026 de 17 de dezembro de 2026 até 16 de dezembro de 2027, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato,** conforme o Memorando nº 34.779/2026 da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente Termo Aditivo das alterações propostas, conforme o Memorando nº 34.779/2026 da Secretaria Municipal de Educação, As alterações propostas têm como objetivo atender à demanda de profissionais para o ano letivo de 2027 (Calendário Escolar 2027), assegurando a continuidade das ações e atividades essenciais para os educandos, conforme o interesse público. Essas mudanças são justificadas pela necessidade permanente dos serviços de manutenção, vigilância, limpeza e higienização dos Centros Municipais de Educação (CME), bem como pelo atendimento adequado aos educandos no processo de ensino-aprendizagem. Além disso, visam cumprir as legislações específicas que estabelecem a obrigatoriedade do atendimento educacional para crianças e adolescentes com dificuldades de aprendizagem, garantindo um ensino de qualidade. Tais medidas estão em consonância com a Lei Ordinária nº 5452, de 27 de abril de 2021, que reconhece os serviços e atividades educacionais escolares e correlatos como essenciais no município, reafirmando o compromisso com o desenvolvimento e o bem-estar educacional dos estudantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: **Dotação: 02.07.12.365.0030.22240.3.1.90.04.00 Ação: 22240 - GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUN. E DESENV. DA ED. INFANTIL - CRECHE – FUNDEB Elemento: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Código Fonte Destinação: 2.1.540.1070.000.020.070 Ficha: 0350 Obrigações Patronais: Ficha 0355 - Elemento 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS Código Fonte Destinação: 2.1.540.1070.000.020.070 22782 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRATADO,** conforme o Memorando nº 34.779/2026 da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais e aditivadas.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T, 06 de novembro de 2026.**

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARIA DE FÁTIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA; MARTA ARRUDA PEREIRA.

TERMO ADITIVO Nº 735/2026 – Referente ao Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 048/2026, Prorrogação de Vigência.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 113715** e pela Secretária Municipal de Educação em exercício **MARIA DE FÁTIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA, Registro Funcional nº 002116,** doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **MARTIMIANA CHAVE, Registro Funcional nº 115094**, residente e domiciliado na Rua 11-A, Bairro: Vila Horizonte, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 048/2026, no cargo **0790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – SEMEC – ZONA URBANA,** com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 02/02/2026, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

1. – **Prorrogar o vencimento do Contrato nº 048/2026 de 17 de dezembro de 2026 até 16 de dezembro de 2027, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato,** conforme o Memorando nº 34.779/2026 da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente Termo Aditivo das alterações propostas, conforme o Memorando nº 34.779/2026 da Secretaria Municipal de Educação, As alterações propostas têm como objetivo atender à demanda de profissionais para o ano letivo de 2027 (Calendário Escolar 2027), assegurando a continuidade das ações e atividades essenciais para os educandos, conforme o interesse público. Essas mudanças são justificadas pela necessidade permanente dos serviços de manutenção, vigilância, limpeza e higienização dos Centros Municipais de Educação (CME), bem como pelo atendimento adequado aos educandos no processo de ensino-aprendizagem. Além disso, visam cumprir as legislações específicas que estabelecem a obrigatoriedade do atendimento educacional para crianças e adolescentes com dificuldades de aprendizagem, garantindo um ensino de qualidade. Tais medidas estão em consonância com a Lei Ordinária nº 5452, de 27 de abril de 2021, que reconhece os serviços e atividades educacionais escolares e correlatos como essenciais no município, reafirmando o compromisso com o desenvolvimento e o bem-estar educacional dos estudantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: **Dotação: 02.07.12.361.0028.22230.3.1.90.04.00 Ação: 22230 - GESTÃO DAS AÇÕES P/ FUNCION. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB Elemento: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Código Fonte Destinação: 2.1.540.1070.000.020.070 Ficha: 0313 Obrigações Patronais: Ficha 0317 - Elemento 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Código Fonte Destinação: 2.1.540.1070.000.020.070 22773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATO**, conforme o Memorando nº 34.779/2026 da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais e aditivadas.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T, 06 de novembro de 2026.**

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARIA DE FÁTIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA; MARTIMIANA CHAVE.

TERMO ADITIVO Nº 736/2026 – Referente ao Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 507/2026, Prorrogação de Vigência.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO

CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO

QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 113715** e pela Secretária Municipal de Educação em exercício **MARIA DE FÁTIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA, Registro Funcional nº 002116,** doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **MAYARA DA SILVA RODRIGUES, Registro Funcional nº 115983**, residente e domiciliado na Rua 20, Nº 1386-E, Bairro:Jardim Goiás no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 507/2026, no cargo **0790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – SEMEC – ZONA URBANA,** com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 08/09/2026, referente ao Processo Seletivo nº 001/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

1. – **Prorrogar o vencimento do Contrato nº 507/2026 de 17 de dezembro de 2026 até 16 de dezembro de 2027, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato,** conforme o Memorando nº 34.779/2026 da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente Termo Aditivo das alterações propostas, conforme o Memorando nº 34.779/2026 da Secretaria Municipal de Educação, As alterações propostas têm como objetivo atender à demanda de profissionais para o ano letivo de 2027 (Calendário Escolar 2027), assegurando a continuidade das ações e atividades essenciais para os educandos, conforme o interesse público. Essas mudanças são justificadas pela necessidade permanente dos serviços de manutenção, vigilância, limpeza e higienização dos Centros Municipais de Educação (CME), bem como pelo atendimento adequado aos educandos no processo de ensino-aprendizagem. Além disso, visam cumprir as legislações específicas que estabelecem a obrigatoriedade do atendimento educacional para crianças e adolescentes com dificuldades de aprendizagem, garantindo um ensino de qualidade. Tais medidas estão em consonância com a Lei Ordinária nº 5452, de 27 de abril de 2021, que reconhece os serviços e atividades educacionais escolares e correlatos como essenciais no município, reafirmando o compromisso com o desenvolvimento e o bem-estar educacional dos estudantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: **Dotação: 02.07.12.365.0030.22240.3.1.90.04.00 Ação: 22240 - GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUN. E DESENV. DA ED. INFANTIL - CRECHE – FUNDEB Elemento: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Código Fonte Destinação: 2.1.540.1070.000.020.070 Ficha: 0350 Obrigações Patronais: Ficha 0355 - Elemento 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS Código Fonte Destinação: 2.1.540.1070.000.020.070 22782 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRATADO,** conforme o Memorando nº 34.779/2026 da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais e aditivadas.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T, 06 de novembro de 2026.**

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARIA DE FÁTIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA; MAYARA DA SILVA RODRIGUES.

TERMO ADITIVO Nº 737/2026 – Referente ao Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 512/2026, Prorrogação de Vigência.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO

CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO

QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 113715** e pela Secretária Municipal de Educação em exercício **MARIA DE FÁTIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA, Registro Funcional nº 002116,** doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **NEIDE DE JESUS CARVALHO, Registro Funcional nº 115987**, residente e domiciliado na Rua 13-A, Bairro: Vila Horizonte no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 512/2026, no cargo **0790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – SEMEC – ZONA URBANA,** com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 10/09/2026, referente ao Processo Seletivo nº 001/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

1. – **Prorrogar o vencimento do Contrato nº 512/2026 de 17 de dezembro de 2026 até 16 de dezembro de 2027, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato,** conforme o Memorando nº 34.779/2026 da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente Termo Aditivo das alterações propostas, conforme o Memorando nº 34.779/2026 da Secretaria Municipal de Educação, As alterações propostas têm como objetivo atender à demanda de profissionais para o ano letivo de 2027 (Calendário Escolar 2027), assegurando a continuidade das ações e atividades essenciais para os educandos, conforme o interesse público. Essas mudanças são justificadas pela necessidade permanente dos serviços de manutenção, vigilância, limpeza e higienização dos Centros Municipais de Educação (CME), bem como pelo atendimento adequado aos educandos no processo de ensino-aprendizagem. Além disso, visam cumprir as legislações específicas que estabelecem a obrigatoriedade do atendimento educacional para crianças e adolescentes com dificuldades de aprendizagem, garantindo um ensino de qualidade. Tais medidas estão em consonância com a Lei Ordinária nº 5452, de 27 de abril de 2021, que reconhece os serviços e atividades educacionais escolares e correlatos como essenciais no município, reafirmando o compromisso com o desenvolvimento e o bem-estar educacional dos estudantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: **Dotação: 02.07.12.365.0030.22240.3.1.90.04.00 Ação: 22240 - GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUN. E DESENV. DA ED. INFANTIL - CRECHE – FUNDEB Elemento: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Código Fonte Destinação: 2.1.540.1070.000.020.070 Ficha: 0350 Obrigações Patronais: Ficha 0355 - Elemento 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS Código Fonte Destinação: 2.1.540.1070.000.020.070 22782 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRATADO,** conforme o Memorando nº 34.779/2026 da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais e aditivadas.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T, 06 de novembro de 2026.**

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARIA DE FÁTIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA; NEIDE DE JESUS CARVALHO.

TERMO ADITIVO Nº 738/2026 – Referente ao Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 026/2026, Prorrogação de Vigência.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO

CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO

QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 113715** e pela Secretária Municipal de Educação em exercício **MARIA DE FÁTIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA, Registro Funcional nº 002116,** doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **NILSELEIA NEPOMUCENO DA SILVA, Registro Funcional nº 115102**, residente e domiciliado na Rua 70, Bairro: Tarumã no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 026/2026, no cargo **0790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – SEMEC – ZONA URBANA,** com jornada de trabalho de 40 horas semanais, fir-

mado no dia 02/02/2026, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

1. – **Prorrogar o vencimento do Contrato nº 026/2026 de 17 de dezembro de 2026 até 16 de dezembro de 2027, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato,** conforme o Memorando nº 34.779/2026 da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente Termo Aditivo das alterações propostas, conforme o Memorando nº 34.779/2026 da Secretaria Municipal de Educação, As alterações propostas têm como objetivo atender à demanda de profissionais para o ano letivo de 2027 (Calendário Escolar 2027), assegurando a continuidade das ações e atividades essenciais para os educandos, conforme o interesse público. Essas mudanças são justificadas pela necessidade permanente dos serviços de manutenção, vigilância, limpeza e higienização dos Centros Municipais de Educação (CME), bem como pelo atendimento adequado aos educandos no processo de ensino-aprendizagem. Além disso, visam cumprir as legislações específicas que estabelecem a obrigatoriedade do atendimento educacional para crianças e adolescentes com dificuldades de aprendizagem, garantindo um ensino de qualidade. Tais medidas estão em consonância com a Lei Ordinária nº 5452, de 27 de abril de 2021, que reconhece os serviços e atividades educacionais escolares e correlatos como essenciais no município, reafirmando o compromisso com o desenvolvimento e o bem-estar educacional dos estudantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: **Dotação: 02.07.12.365.0030.22240.3.1.90.04.00 Ação: 22240 - GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUN. E DESENV. DA ED. INFANTIL - CRECHE – FUNDEB Elemento: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Código Fonte Destinação: 2.1.540.1070.000.020.070 Ficha: 0350 Obrigações Patronais: Ficha 0355 - Elemento 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS Código Fonte Destinação: 2.1.540.1070.000.020.070 22782 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRATADO,** conforme o Memorando nº 34.779/2026 da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais e aditivadas.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T, 06 de novembro de 2026.**

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARIA DE FÁTIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA; NILSELEIA NEPOMUCENO DA SILVA.

TERMO ADITIVO Nº 739/2026 – Referente ao Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 545/2026, Prorrogação de Vigência.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO

CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO

QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 113715** e pela Secretária Municipal de Educação em exercício **MARIA DE FÁTIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA, Registro Funcional nº 002116,** doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **NILTA AMERICO AMANCIO, Registro Funcional nº 116078**, residente e domiciliado na Rua 40, Bairro: Jardim Tarumã, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 545/2026, no cargo **0790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – SEMEC – ZONA URBANA,** com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 19/10/2026, referente ao Processo Seletivo nº 001/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

1. – **Prorrogar o vencimento do Contrato nº 545/2026 de 17 de dezembro de 2026 até 16 de dezembro de 2027, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato,** conforme o Memorando nº 34.779/2026 da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente Termo Aditivo das alterações propostas, conforme o Memorando nº 34.779/2026 da Secretaria Municipal de Educação, As alterações propostas têm como objetivo atender à demanda de profissionais para o ano letivo de 2027 (Calendário Escolar 2027), assegurando a continuidade das ações e atividades essenciais para os educandos, conforme o interesse público. Essas mudanças são justificadas pela necessidade permanente dos serviços de manutenção, vigilância, limpeza e higienização dos Centros Municipais de Educação (CME), bem como pelo atendimento adequado aos educandos no processo de ensino-aprendizagem. Além disso, visam cumprir as legislações específicas que estabelecem a obrigatoriedade do atendimento educacional para crianças e adolescentes com dificuldades de aprendizagem, garantindo um ensino de qualidade. Tais medidas estão em consonância com a Lei Ordinária nº 5452, de 27 de abril de 2021, que reconhece os serviços e atividades educacionais escolares e correlatos como essenciais no município, reafirmando o compromisso com o desenvolvimento e o bem-estar educacional dos estudantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: **Dotação: 02.07.12.365.0030.22240.3.1.90.04.00 Ação: 22240 - GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUN. E DESENV. DA ED. INFANTIL - CRECHE – FUNDEB Elemento: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Código Fonte Destinação: 2.1.540.1070.000.020.070 Ficha: 0350 Obrigações Patronais: Ficha 0355 - Elemento 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS Código Fonte Destinação: 2.1.540.1070.000.020.070 22782 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRATADO**, conforme o Memorando nº 34.779/2026 da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais e aditivadas.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T, 06 de novembro de 2026.**

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARIA DE FÁTIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA; NILTA AMERICO AMANCIO.

TERMO ADITIVO Nº 740/2026 – Referente ao Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 134/2026, Prorrogação de Vigência.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO

CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO

QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 113715** e pela Secretária Municipal de Educação em exercício **MARIA DE FÁTIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA, Registro Funcional nº 002116,** doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **NILVA MARIA DE SOUZA NEPOMUCENO, Registro Funcional nº 115226**, residente e domiciliado na Travessa 17 - A, Nº 3006-W, Bairro: Morada do Sol no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 134/2026, no cargo **0790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – SEMEC – ZONA URBANA,** com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 02/02/2026, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

1. – **Prorrogar o vencimento do Contrato nº 134/2026 de 17 de dezembro de 2026 até 16 de dezembro de 2027, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato,** conforme o Memorando nº 34.779/2026 da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente Termo Aditivo das alterações propostas, conforme o Memorando nº 34.779/2026 da Secretaria Municipal de Educação, As alterações propostas têm como objetivo atender à demanda de profissionais para o ano letivo de 2027 (Calendário Escolar 2027), assegurando a continuidade das ações e atividades essenciais para os educandos, conforme o interesse público. Essas mudanças são justificadas pela necessidade permanente dos serviços de manutenção, vigilância, limpeza e higienização dos Centros Municipais de Educação (CME), bem como pelo atendimento adequado aos educandos no processo de ensino-aprendizagem. Além disso, visam cumprir as legislações específicas que estabelecem a obrigatoriedade do atendimento educacional para crianças e adolescentes com dificuldades de aprendizagem, garantindo um ensino de qualidade. Tais medidas estão em consonância com a Lei Ordinária nº 5452, de 27 de abril de 2021, que reconhece os serviços e atividades educacionais escolares e correlatos como essenciais no município, reafirmando o compromisso com o desenvolvimento e o bem-estar educacional dos estudantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: **Dotação: 02.07.12.365.0030.22240.3.1.90.04.00 Ação: 22240 - GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUN. E DESENV. DA ED. INFANTIL - CRECHE – FUNDEB Elemento: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Código Fonte Destinação: 2.1.540.1070.000.020.070 Ficha: 0350 Obrigações Patronais: Ficha 0355 - Elemento 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS Código Fonte Destinação: 2.1.540.1070.000.020.070 22782 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRATADO,** conforme o Memorando nº 34.779/2026 da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais e aditivadas.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T, 06 de novembro de 2026.**

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARIA DE FÁTIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA; NILVA MARIA DE SOUZA NEPOMUCENO.

TERMO ADITIVO Nº 741/2026 – Referente ao Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 136/2026, Prorrogação de Vigência.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO

CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO

QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 113715** e pela Secretária Municipal de Educação em exercício **MARIA DE FÁTIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA, Registro Funcional nº 002116,** doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **NOEMI CORREA DA SILVA, Registro Funcional nº 115228**, residente e domiciliado na Rua 5-a 17 - A, Bairro: Vila Horizonte no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 136/2026, no cargo **0790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – SEMEC – ZONA URBANA,** com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 02/02/2026, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

1. – **Prorrogar o vencimento do Contrato nº 136/2026 de 17 de dezembro de 2026 até 16 de dezembro de 2027, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato,** conforme o Memorando nº 34.779/2026 da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente Termo Aditivo das alterações propostas, conforme o Memorando nº 34.779/2026 da Secretaria Municipal de Educação, As alterações propostas têm como objetivo atender à demanda de profissionais para o ano letivo de 2027 (Calendário Escolar 2027), assegurando a continuidade das ações e atividades essenciais para os educandos, conforme o interesse público. Essas mudanças são justificadas pela necessidade permanente dos serviços de manutenção, vigilância, limpeza e higienização dos Centros Municipais de Educação (CME), bem como pelo atendimento adequado aos educandos no processo de ensino-aprendizagem. Além disso, visam cumprir as legislações específicas que estabelecem a obrigatoriedade do atendimento educacional para crianças e adolescentes com dificuldades de aprendizagem, garantindo um ensino de qualidade. Tais medidas estão em consonância com a Lei Ordinária nº 5452, de 27 de abril de 2021, que reconhece os serviços e atividades educacionais escolares e correlatos como essenciais no município, reafirmando o compromisso com o desenvolvimento e o bem-estar educacional dos estudantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: **Dotação: 02.07.12.365.0030.22240.3.1.90.04.00 Ação: 22240 - GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUN. E DESENV. DA ED. INFANTIL - CRECHE – FUNDEB Elemento: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Código Fonte Destinação: 2.1.540.1070.000.020.070 Ficha: 0350 Obrigações Patronais: Ficha 0355 - Elemento 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS Código Fonte Destinação: 2.1.540.1070.000.020.070 22782 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRATADO,** conforme o Memorando nº 34.779/2026 da Secretaria Municipal de Educação

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais e aditivadas.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T, 06 de novembro de 2026.**

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARIA DE FÁTIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA; NOEMI CORREA DA SILVA.

TERMO ADITIVO Nº 742/2026 – Referente ao Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 027/2026, Prorrogação de Vigência.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO

CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO

QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 113715** e pela Secretária Municipal de Educação em exercício **MARIA DE FÁTIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA, Registro Funcional nº 002116,** doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **REGINA DE SOUZA MENDES, Registro Funcional nº 115103**, residente e domiciliado na Rua 100, Nº 723, Bairro: Tarumã no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 027/2026, no cargo **0790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – SEMEC – ZONA URBANA,** com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 02/02/2026, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

1. – **Prorrogar o vencimento do Contrato nº 027/2026 de 17 de dezembro de 2026 até 16 de dezembro de 2027, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato,** conforme o Memorando nº 34.779/2026 da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente Termo Aditivo das alterações propostas, confor-

me o Memorando nº 34.779/2026 da Secretaria Municipal de Educação, As alterações propostas têm como objetivo atender à demanda de profissionais para o ano letivo de 2027 (Calendário Escolar 2027), assegurando a continuidade das ações e atividades essenciais para os educandos, conforme o interesse público. Essas mudanças são justificadas pela necessidade permanente dos serviços de manutenção, vigilância, limpeza e higienização dos Centros Municipais de Educação (CME), bem como pelo atendimento adequado aos educandos no processo de ensino-aprendizagem. Além disso, visam cumprir as legislações específicas que estabelecem a obrigatoriedade do atendimento educacional para crianças e adolescentes com dificuldades de aprendizagem, garantindo um ensino de qualidade. Tais medidas estão em consonância com a Lei Ordinária nº 5452, de 27 de abril de 2021, que reconhece os serviços e atividades educacionais escolares e correlatos como essenciais no município, reafirmando o compromisso com o desenvolvimento e o bem-estar educacional dos estudantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: **Dotação: 02.07.12.365.0030.22260.3.1.90.04.00 Ação: 22260 - GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUN. E DESENV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA- FUNDEB Elemento: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Código Fonte Destinação: 2.1.540.1070.000.020.070 Ficha: 0370 Obrigações Patronais: Ficha 0374 - Elemento 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Código Fonte Destinação: 2.1.540.1070.000.020.070 22605 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC DES ED INF PRE ESC CONTRATO,** conforme o Memorando nº 34.779/2026 da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais e aditivadas.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T, 06 de novembro de 2026.**

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARIA DE FÁTIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA; REGINA DE SOUZA MENDES.

TERMO ADITIVO Nº 743/2026 – Referente ao Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 041/2026, Prorrogação de Vigência.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO

CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO

QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 113715** e pela Secretária Municipal de Educação em exercício **MARIA DE FÁTIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA, Registro Funcional nº 002116,** doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **RENI AMERICO AMANCIO, Registro Funcional nº 115117**, residente e domiciliado na Rua 40, Nº 823-N, Bairro: Tarumã no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 041/2026, no cargo **0790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – SEMEC – ZONA URBANA,** com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 02/02/2026, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

1. – **Prorrogar o vencimento do Contrato nº 041/2026 de 17 de dezembro de 2026 até 16 de dezembro de 2027, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato,** conforme o Memorando nº 34.779/2026 da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente Termo Aditivo das alterações propostas, conforme o Memorando nº 34.779/2026 da Secretaria Municipal de Educação, As alterações propostas têm como objetivo atender à demanda de profissionais para o ano letivo de 2027 (Calendário Escolar 2027), assegurando a continuidade das ações e atividades essenciais para os educandos, conforme o interesse público. Essas mudanças são justificadas pela necessidade permanente dos serviços de manutenção, vigilância, limpeza e higienização dos Centros Municipais de Educação (CME), bem como pelo atendimento adequado aos educandos no processo de ensino-aprendizagem. Além disso, visam cumprir as legislações específicas que estabelecem a obrigatoriedade do atendimento educacional para crianças e adolescentes com dificuldades de aprendizagem, garantindo um ensino de qualidade. Tais medidas estão em consonância com a Lei Ordinária nº 5452, de 27 de abril de 2021, que reconhece os serviços e atividades educacionais escolares e correlatos como essenciais no município, reafirmando o compromisso com o desenvolvimento e o bem-estar educacional dos estudantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: **Dotação: 02.07.12.365.0030.22260.3.1.90.04.00 Ação: 22260 - GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUN. E DESENV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA- FUNDEB Elemento: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Código Fonte Destinação: 2.1.540.1070.000.020.070 Ficha: 0370 Obrigações Patronais: Ficha 0374 - Elemento 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Código Fonte Destinação: 2.1.540.1070.000.020.070 22605 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC DES ED INF PRE ESC CONTRATO,** conforme o Memorando nº 34.779/2026 da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais e aditivadas.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T, 06 de novembro de 2026.**

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARIA DE FÁTIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA; RENI AMERICO AMANCIO.

TERMO ADITIVO Nº 744/2026 – Referente ao Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 511/2026, Prorrogação de Vigência.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO

CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO

QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 113715** e pela Secretária Municipal de Educação em exercício **MARIA DE FÁTIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA, Registro Funcional nº 002116,** doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **ROSIMERI FERREIRA DOS SANTOS, Registro Funcional nº 115986**, residente e domiciliado na Rua dos Pequis, Nº1256-S, Bairro: Jardim dos Ipês no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 511/2026, no cargo **0790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – SEMEC – ZONA URBANA,** com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 09/09/2026, referente ao Processo Seletivo nº 001/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

1. – **Prorrogar o vencimento do Contrato nº 511/2026 de 17 de dezembro de 2026 até 16 de dezembro de 2027, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato,** conforme o Memorando nº 34.779/2026 da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente Termo Aditivo das alterações propostas, conforme o Memorando nº 34.779/2026 da Secretaria Municipal de Educação, As alterações propostas têm como objetivo atender à demanda de profissionais para o ano letivo de 2027 (Calendário Escolar 2027), assegurando a continuidade das ações e atividades essenciais para os educandos, conforme o interesse público. Essas mudanças são justificadas pela necessidade permanente dos serviços de manutenção, vigilância, limpeza e higienização dos Centros Municipais de Educação (CME), bem como pelo atendimento adequado aos educandos no processo de ensino-aprendizagem. Além disso, visam cumprir as legislações específicas que estabelecem a obrigatoriedade do atendimento educacional para crianças e adolescentes com dificuldades de aprendizagem, garantindo um ensino de qualidade. Tais medidas estão em consonância com a Lei Ordinária nº 5452, de 27 de abril de 2021, que reconhece os serviços e atividades educacionais escolares e correlatos como essenciais no município, reafirmando o compromisso com o desenvolvimento e o bem-estar educacional dos estudantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: **Dotação: 02.07.12.365.0030.22240.3.1.90.04.00 Ação: 22240 - GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUN. E DESENV. DA ED. INFANTIL - CRECHE – FUNDEB Elemento: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Código Fonte Destinação: 2.1.540.1070.000.020.070 Ficha: 0350 Obrigações Patronais: Ficha 0355 - Elemento 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS Código Fonte Destinação: 2.1.540.1070.000.020.070 22782 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRATADO,** conforme o Memorando nº 34.779/2026 da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais e aditivadas.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T, 06 de novembro de 2026.**

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARIA DE FÁTIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA; ROSIMERI FERREIRA DOS SANTOS.

TERMO ADITIVO Nº 745/2026 – Referente ao Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 462/2026, Prorrogação de Vigência.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO

CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO

QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 113715** e pela Secretária Municipal de Educação em exercício **MARIA DE FÁTIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA, Registro Funcional nº 002116,** doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **SIRLEY CLAUDIA RODRIGUES, Registro Funcional nº 115928**, residente e domiciliado na Rua 17, Nº667-E, Bairro: Centro no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 462/2026, no cargo **0790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – SEMEC – ZONA URBANA,** com jornada de trabalho de 40 horas semanais, fir-

mado no dia 14/08/2026, referente ao Processo Seletivo nº 001/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

1. – **Prorrogar o vencimento do Contrato nº 462/2026 de 17 de dezembro de 2026 até 16 de dezembro de 2027, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato,** conforme o Memorando nº 34.779/2026 da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente Termo Aditivo das alterações propostas, conforme o Memorando nº 34.779/2026 da Secretaria Municipal de Educação, As alterações propostas têm como objetivo atender à demanda de profissionais para o ano letivo de 2027 (Calendário Escolar 2027), assegurando a continuidade das ações e atividades essenciais para os educandos, conforme o interesse público. Essas mudanças são justificadas pela necessidade permanente dos serviços de manutenção, vigilância, limpeza e higienização dos Centros Municipais de Educação (CME), bem como pelo atendimento adequado aos educandos no processo de ensino-aprendizagem. Além disso, visam cumprir as legislações específicas que estabelecem a obrigatoriedade do atendimento educacional para crianças e adolescentes com dificuldades de aprendizagem, garantindo um ensino de qualidade. Tais medidas estão em consonância com a Lei Ordinária nº 5452, de 27 de abril de 2021, que reconhece os serviços e atividades educacionais escolares e correlatos como essenciais no município, reafirmando o compromisso com o desenvolvimento e o bem-estar educacional dos estudantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: **Dotação: 02.04.12.361.0028.22080.3.1.90.04.00 Ação: 22080 - GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL Elemento: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Código Fonte Destinação: 2.1.500.1001.000.020.000 – Ficha: 0234 Obrigações Patronais: Ficha 0236 - Elemento 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Código Fonte Destinação: 2.1.500.1001.000.020.000 22304 - GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUNDAMENTAL CONTRATO,** conforme o Memorando nº 34.779/2026 da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais e aditivadas.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T, 06 de novembro de 2026.**

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARIA DE FÁTIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA; SIRLEY CLAUDIA RODRIGUES.

TERMO ADITIVO Nº 746/2026 – Referente ao Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 487/2026, Prorrogação de Vigência.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 113715** e pela Secretária Municipal de Educação em exercício **MARIA DE FÁTIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA, Registro Funcional nº 002116,** doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **VANUZA SMOLARSKI DE OLIVEIRA, Registro Funcional nº 115958**, residente e domiciliado na Rua Martin Célio Rosella , Nº 905- N, Bairro:Jardim Horizonte no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº487/2026, no cargo **0790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – SEMEC – ZONA URBANA,** com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 01/09/2026, referente ao Processo Seletivo nº 001/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

1. – **Prorrogar o vencimento do Contrato nº 487/2026 de 17 de dezembro de 2026 até 16 de dezembro de 2027, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato,** conforme o Memorando nº 34.779/2026 da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente Termo Aditivo das alterações propostas, conforme o Memorando nº 34.779/2026 da Secretaria Municipal de Educação, As alterações propostas têm como objetivo atender à demanda de profissionais para o ano letivo de 2027 (Calendário Escolar 2027), assegurando a continuidade das ações e atividades essenciais para os educandos, conforme o interesse público. Essas mudanças são justificadas pela necessidade permanente dos serviços de manutenção, vigilância, limpeza e higienização dos Centros Municipais de Educação (CME), bem como pelo atendimento adequado aos educandos no processo de ensino-aprendizagem. Além disso, visam cumprir as legislações específicas que estabelecem a obrigatoriedade do atendimento educacional para crianças e adolescentes com dificuldades de aprendizagem, garantindo um ensino de qualidade. Tais medidas estão em consonância com a Lei Ordinária nº 5452, de 27 de abril de 2021, que reconhece os serviços e atividades educacionais escolares e correlatos como essenciais no município, reafirmando o compromisso com o desenvolvimento e o bem-estar educacional dos estudantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:**Dotação: 02.07.12.361.0028.22230.3.1.90.04.00 Ação: 22230 - GESTÃO DAS AÇÕES P/ FUNCION. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB Elemento: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Código Fonte Destinação: 2.1.540.1070.000.020.070 Ficha: 0313 Obrigações Patronais: Ficha 0317 - Elemento 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Código Fonte Destinação: 2.1.540.1070.000.020.070 22773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATO,** conforme o Memorando nº 34.779/2026 da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais e aditivadas.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T, 06 de novembro de 2026.**

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARIA DE FÁTIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA; VANUZA SMOLARSKI DE OLIVEIRA.

TERMO ADITIVO Nº 747/2026 – Referente ao Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 050/2026, Prorrogação de Vigência.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO

CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO

QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 113715** e pela Secretária Municipal de Educação em exercício **MARIA DE FÁTIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA, Registro Funcional nº 002116,** doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **VERA LUCIA CARDOSO MOTTES, Registro Funcional nº 115096**, residente e domiciliado na Rua 40, Nº 944-N, Bairro: Jardim Horizonte no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 050/2026, no cargo **0790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – SEMEC – ZONA URBANA,** com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 02/02/2026, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

1. – **Prorrogar o vencimento do Contrato nº 050/2026 de 17 de dezembro de 2026 até 16 de dezembro de 2027, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato,** conforme o Memorando nº 34.779/2026 da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente Termo Aditivo das alterações propostas, conforme o Memorando nº 34.779/2026 da Secretaria Municipal de Educação, As alterações propostas têm como objetivo atender à demanda de profissionais para o ano letivo de 2027 (Calendário Escolar 2027), assegurando a continuidade das ações e atividades essenciais para os educandos, conforme o interesse público. Essas mudanças são justificadas pela necessidade permanente dos serviços de manutenção, vigilância, limpeza e higienização dos Centros Municipais de Educação (CME), bem como pelo atendimento adequado aos educandos no processo de ensino-aprendizagem. Além disso, visam cumprir as legislações específicas que estabelecem a obrigatoriedade do atendimento educacional para crianças e adolescentes com dificuldades de aprendizagem, garantindo um ensino de qualidade. Tais medidas estão em consonância com a Lei Ordinária nº 5452, de 27 de abril de 2021, que reconhece os serviços e atividades educacionais escolares e correlatos como essenciais no município, reafirmando o compromisso com o desenvolvimento e o bem-estar educacional dos estudantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: **Dotação: 02.07.12.365.0030.22240.3.1.90.04.00 Ação: 22240 - GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUN. E DESENV. DA ED. INFANTIL - CRECHE – FUNDEB Elemento: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Código Fonte Destinação: 2.1.540.1070.000.020.070 Ficha: 0350 Obrigações Patronais: Ficha 0355 - Elemento 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS Código Fonte Destinação: 2.1.540.1070.000.020.070 22782 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRATADO,** conforme o Memorando nº 34.779/2026 da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais e aditivadas.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T, 06 de novembro de 2026.**

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARIA DE FÁTIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA; VERA LUCIA CARDOSO MOTTES.

TERMO ADITIVO Nº 748/2026 – Referente ao Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 034/2026, Prorrogação de Vigência.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO

CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO

QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de

Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 113715** e pela Secretária Municipal de Educação em exercício **MARIA DE FÁTIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA, Registro Funcional nº 002116,** doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **VITORIA GABRIELA CARVALHO DUTRA, Registro Funcional nº 115110**, residente e domiciliado na Rua Irmã Maristela, Bairro:Jardim São Paulo no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 034/2026, no cargo **0790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – SEMEC – ZONA URBANA,** com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 02/02/2026, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

1. – **Prorrogar o vencimento do Contrato nº 034/2026 de 17 de dezembro de 2026 até 16 de dezembro de 2027, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato,** conforme o Memorando nº 34.779/2026 da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente Termo Aditivo das alterações propostas, conforme o Memorando nº 34.779/2026 da Secretaria Municipal de Educação, As alterações propostas têm como objetivo atender à demanda de profissionais para o ano letivo de 2027 (Calendário Escolar 2027), assegurando a continuidade das ações e atividades essenciais para os educandos, conforme o interesse público. Essas mudanças são justificadas pela necessidade permanente dos serviços de manutenção, vigilância, limpeza e higienização dos Centros Municipais de Educação (CME), bem como pelo atendimento adequado aos educandos no processo de ensino-aprendizagem. Além disso, visam cumprir as legislações específicas que estabelecem a obrigatoriedade do atendimento educacional para crianças e adolescentes com dificuldades de aprendizagem, garantindo um ensino de qualidade. Tais medidas estão em consonância com a Lei Ordinária nº 5452, de 27 de abril de 2021, que reconhece os serviços e atividades educacionais escolares e correlatos como essenciais no município, reafirmando o compromisso com o desenvolvimento e o bem-estar educacional dos estudantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: **Dotação: 02.07.12.365.0030.22240.3.1.90.04.00 Ação: 22240 - GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUN. E DESENV. DA ED. INFANTIL - CRECHE – FUNDEB Elemento: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Código Fonte Destinação: 2.1.540.1070.000.020.070 Ficha: 0350 Obrigações Patronais: Ficha 0355 - Elemento 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS Código Fonte Destinação: 2.1.540.1070.000.020.070 22782 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRATADO,** conforme o Memorando nº 34.779/2026 da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais e aditivadas.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T, 06 de novembro de 2026.**

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARIA DE FÁTIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA; VITORIA GABRIELA CARVALHO DUTRA.

TERMO ADITIVO Nº 749/2026– Referente ao Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 057/2026, Prorrogação de Vigência.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO

CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO

QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 113715** e pela Secretária Municipal de Educação em exercício **MARIA DE FÁTIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA, Registro Funcional nº 002116,** doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **FABIANA NUNES LINO, Registro Funcional nº 115137**, residente e domiciliado Gleba Triangulo, Zona Rural no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 057/2026, aditivado pelo termo aditivo nº **425/2026** no cargo **1112 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL – CME JUCILEIDE PRAXEDES,** com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 02/02/2026, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

1. – **Prorrogar o vencimento do Contrato nº 057/2026 de 17 de dezembro de 2026 até 16 de dezembro de 2027, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato,** conforme o Memorando nº 34.779/2026 da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente Termo Aditivo das alterações propostas, conforme o Memorando nº 34.779/2026 da Secretaria Municipal de Educação, As alterações propostas têm como objetivo atender à demanda de profissionais para o ano letivo de 2027 (Calendário Escolar 2027), assegurando a continuidade das ações e atividades essenciais para os educandos, conforme o interesse público. Essas mudanças são justificadas pela necessidade permanente dos serviços de manutenção, vigilância, limpeza e higienização dos Centros Municipais de Educação (CME), bem como pelo atendimento adequado aos educandos no processo de ensino-aprendizagem. Além disso, visam cumprir as legislações específicas que estabelecem a obrigatoriedade do atendimento educacional para crianças e adolescentes com dificuldades de aprendizagem, garantindo um ensino de qualidade. Tais medidas estão em consonância com a Lei Ordinária nº 5452, de 27 de abril de 2021, que reconhece os serviços e atividades educacionais escolares e correlatos como essenciais no município, reafirmando o compromisso com o desenvolvimento e o bem-estar educacional dos estudantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: **Dotação: 02.07.12.361.0028.22230.3.1.90.04.00 Ação: 22230 - GESTÃO DAS AÇÕES P/ FUNCION. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB Elemento: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Código Fonte Destinação: 2.1.540.1072.000.020.070 Ficha: 2158 Obrigações Patronais: Ficha 2159 – Elemento 3.1.90.13.00-OBRIGAÇÕES-PATRONAIS-Código-Fonte-Destinação: 2.1.540.1072.000.020.070 - 22832 FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL CONTRAT ETI 70%,** conforme o Memorando nº 34.779/2026 da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais e aditivadas.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T, 06 de novembro de 2026.**

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARIA DE FÁTIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA; FABIANA NUNES LINO.

TERMO ADITIVO Nº 750/2026 – Referente ao Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 284/2026, Prorrogação de Vigência.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO

CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO

QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 113715** e pela Secretária Municipal de Educação em exercício **MARIA DE FÁTIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA, Registro Funcional nº 002116,** doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **JUCINEIS BARBOSA DOS SANTOS RODRIGUES, Registro Funcional nº 115458**, residente e domiciliado Gleba Triangulo, Zona Rural no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 284/2026, aditivado pelo termo aditivo nº **342/2026** no cargo **1112 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL – CME JUCILEIDE PRAXEDES,** com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 12/05/2026, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

1. – **Prorrogar o vencimento do Contrato nº 284/2026 de 17 de dezembro de 2026 até 16 de dezembro de 2027, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato,** conforme o Memorando nº 34.779/2026 da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente Termo Aditivo das alterações propostas, conforme o Memorando nº 34.779/2026 da Secretaria Municipal de Educação, As alterações propostas têm como objetivo atender à demanda de profissionais para o ano letivo de 2027 (Calendário Escolar 2027), assegurando a continuidade das ações e atividades essenciais para os educandos, conforme o interesse público. Essas mudanças são justificadas pela necessidade permanente dos serviços de manutenção, vigilância, limpeza e higienização dos Centros Municipais de Educação (CME), bem como pelo atendimento adequado aos educandos no processo de ensino-aprendizagem. Além disso, visam cumprir as legislações específicas que estabelecem a obrigatoriedade do atendimento educacional para crianças e adolescentes com dificuldades de aprendizagem, garantindo um ensino de qualidade. Tais medidas estão em consonância com a Lei Ordinária nº 5452, de 27 de abril de 2021, que reconhece os serviços e atividades educacionais escolares e correlatos como essenciais no município, reafirmando o compromisso com o desenvolvimento e o bem-estar educacional dos estudantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: **Dotação: 02.07.12.361.0028.22230.3.1.90.04.00 Ação: 22230 - GESTÃO DAS AÇÕES P/ FUNCION. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB Elemento: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Código Fonte Destinação: 2.1.540.1070.000.020.070 Ficha: 0313 Obrigações Patronais: Ficha 0317 - Elemento 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Código Fonte Destinação: 2.1.540.1070.000.020.070 22773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATO**, conforme o Memorando nº 34.779/2026 da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais

e aditivadas.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T, 06 de novembro de 2026.**

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARIA DE FÁTIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA; JUCINEIS BARBOSA DOS SANTOS RODRIGUES.

TERMO ADITIVO Nº 751/2026 – Referente ao Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 286/2026, Prorrogação de Vigência.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO

CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO

QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 113715** e pela Secretária Municipal de Educação em exercício **MARIA DE FÁTIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA, Registro Funcional nº 002116,** doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **KAROLAYNE GOMES DA SILVA, Registro Funcional nº 115460**, residente e domiciliado Fazenda Bom Jesus da Lapa II, S/Nº, Zona Rural no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 286/2026, no cargo **1112 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL – CME JUCILEIDE PRAXEDES,** com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 12/05/2026, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

1. – **Prorrogar o vencimento do Contrato nº 286/2026 de 17 de dezembro de 2026 até 16 de dezembro de 2027, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato,** conforme o Memorando nº 34.779/2026 da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente Termo Aditivo das alterações propostas, conforme o Memorando nº 34.779/2026 da Secretaria Municipal de Educação, As alterações propostas têm como objetivo atender à demanda de profissionais para o ano letivo de 2027 (Calendário Escolar 2027), assegurando a continuidade das ações e atividades essenciais para os educandos, conforme o interesse público. Essas mudanças são justificadas pela necessidade permanente dos serviços de manutenção, vigilância, limpeza e higienização dos Centros Municipais de Educação (CME), bem como pelo atendimento adequado aos educandos no processo de ensino-aprendizagem. Além disso, visam cumprir as legislações específicas que estabelecem a obrigatoriedade do atendimento educacional para crianças e adolescentes com dificuldades de aprendizagem, garantindo um ensino de qualidade. Tais medidas estão em consonância com a Lei Ordinária nº 5452, de 27 de abril de 2021, que reconhece os serviços e atividades educacionais escolares e correlatos como essenciais no município, reafirmando o compromisso com o desenvolvimento e o bem-estar educacional dos estudantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: **Dotação: 02.07.12.361.0028.22230.3.1.90.04.00 Ação: 22230 - GESTÃO DAS AÇÕES P/ FUNCION. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB Elemento: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Código Fonte Destinação: 2.1.540.1070.000.020.070 Ficha: 0313 Obrigações Patronais: Ficha 0317 - Elemento 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Código Fonte Destinação: 2.1.540.1070.000.020.070 22773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATO,** conforme o Memorando nº 34.779/2026 da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais e aditivadas.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T, 06 de novembro de 2026.**

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARIA DE FÁTIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA; KAROLAYNE GOMES DA SILVA.

TERMO ADITIVO Nº 752/2026 – Referente ao Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 056/2026, Prorrogação de Vigência.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO

CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO

QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 113715** e pela Secretária Municipal de Educação em exercício **MARIA DE FÁTIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA, Registro Funcional nº 002116,** doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **ROSEKELLY DE SOUZA CORREA DO NASCIMENTO, Registro Funcional nº 115136**, residente e domiciliado Gleba Triangulo, Zona Rural no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 056/2026, aditivado pelo termo aditivo nº **423/2026** no cargo **1112 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL – CME JUCILEI-**

DE PRAXEDES, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 02/02/2026, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

1. – **Prorrogar o vencimento do Contrato nº 056/2026 de 17 de dezembro de 2026 até 16 de dezembro de 2027, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato,** conforme o Memorando nº 34.779/2026 da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente Termo Aditivo das alterações propostas, conforme o Memorando nº 34.779/2026 da Secretaria Municipal de Educação, As alterações propostas têm como objetivo atender à demanda de profissionais para o ano letivo de 2027 (Calendário Escolar 2027), assegurando a continuidade das ações e atividades essenciais para os educandos, conforme o interesse público. Essas mudanças são justificadas pela necessidade permanente dos serviços de manutenção, vigilância, limpeza e higienização dos Centros Municipais de Educação (CME), bem como pelo atendimento adequado aos educandos no processo de ensino-aprendizagem. Além disso, visam cumprir as legislações específicas que estabelecem a obrigatoriedade do atendimento educacional para crianças e adolescentes com dificuldades de aprendizagem, garantindo um ensino de qualidade. Tais medidas estão em consonância com a Lei Ordinária nº 5452, de 27 de abril de 2021, que reconhece os serviços e atividades educacionais escolares e correlatos como essenciais no município, reafirmando o compromisso com o desenvolvimento e o bem-estar educacional dos estudantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: **Dotação: 02.07.12.361.0028.22230.3.1.90.04.00 Ação: 22230 - GESTÃO DAS AÇÕES P/ FUNCION. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB Elemento: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Código Fonte Destinação: 2.1.540.1072.000.020.070 Ficha: 2158 Obrigações Patronais: Ficha 2159 – Elemento 3.1.90.13.00-OBRIGAÇÕES-PATRONAIS-Código-Fonte-Destinação: 2.1.540.1072.000.020.070 - 22832 FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL CONTRAT ETI 70%,** conforme o Memorando nº 34.779/2026 da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais e aditivadas.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T, 06 de novembro de 2026.**

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARIA DE FÁTIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA; ROSEKELLY DE SOUZA CORREA DO NASCIMENTO.

TERMO ADITIVO Nº 753/2026 – Referente ao Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 058/2026, Prorrogação de Vigência.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 113715** e pela Secretária Municipal de Educação em exercício **MARIA DE FÁTIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA, Registro Funcional nº 002116,** doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **ADRIELLY DA SILVA SANTOS, Registro Funcional nº 115138**, residente e domiciliado Aldeia Formoso, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 058/2026, no cargo **1280 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – INDIGENA - EMI FORMOSO,** com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 02/02/2026, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

1. – **Prorrogar o vencimento do Contrato nº 058/2026 de 17 de dezembro de 2026 até 16 de dezembro de 2027, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato,** conforme o Memorando nº 34.779/2026 da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente Termo Aditivo das alterações propostas, conforme o Memorando nº 34.779/2026 da Secretaria Municipal de Educação, As alterações propostas têm como objetivo atender à demanda de profissionais para o ano letivo de 2027 (Calendário Escolar 2027), assegurando a continuidade das ações e atividades essenciais para os educandos, conforme o interesse público. Essas mudanças são justificadas pela necessidade permanente dos serviços de manutenção, vigilância, limpeza e higienização dos Centros Municipais de Educação (CME), bem como pelo atendimento adequado aos educandos no processo de ensino-aprendizagem. Além disso, visam cumprir as legislações específicas que estabelecem a obrigatoriedade do atendimento educacional para crianças e adolescentes com dificuldades de aprendizagem, garantindo um ensino de qualidade. Tais medidas estão em consonância com a Lei Ordinária nº 5452, de 27 de abril de 2021, que reconhece os serviços e atividades educacionais escolares e correlatos como essenciais no município, reafirmando o compromisso com o desenvolvimento e o bem-estar educacional dos estudantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: **Dotação: 02.07.12.361.0028.22250.3.1.90.04.00 Ação: 22250 - GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INDÍGENA – FUNDEB Elemento: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Código Fonte Destinação: 2.1.540.1070.000.020.070 – Ficha: 0335 Obrigações Patronais: Ficha 0338 - Elemento 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Código Fonte Destinação: 2.1.540.1070.000.020.070 - 22602 - FUNDEB - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INDÍGENA CONTRATO,** conforme o Memorando nº 34.779/2026 da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais e aditivadas.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T, 06 de novembro de 2026.**

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARIA DE FÁTIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA; ADRIELLY DA SILVA SANTOS.

TERMO ADITIVO Nº 754/2026 – Referente ao Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 054/2026, Prorrogação de Vigência.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO

CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO

QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 113715** e pela Secretária Municipal de Educação em exercício **MARIA DE FÁTIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA, Registro Funcional nº 002116,** doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **ELAINE RODRIGUES RIBEIRO, Registro Funcional nº 115134**, residente e domiciliado na Travessa 34 -B, Quadra 23, Nº 1933-W, Bairro: Morada do sol, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 054/2026, no cargo **0570 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – INDIGENA,** com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 02/02/2026, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

1. – **Prorrogar o vencimento do Contrato nº 054/2026 de 17 de dezembro de 2026 até 16 de dezembro de 2027, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato,** conforme o Memorando nº 34.779/2026 da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente Termo Aditivo das alterações propostas, conforme o Memorando nº 34.779/2026 da Secretaria Municipal de Educação, As alterações propostas têm como objetivo atender à demanda de profissionais para o ano letivo de 2027 (Calendário Escolar 2027), assegurando a continuidade das ações e atividades essenciais para os educandos, conforme o interesse público. Essas mudanças são justificadas pela necessidade permanente dos serviços de manutenção, vigilância, limpeza e higienização dos Centros Municipais de Educação (CME), bem como pelo atendimento adequado aos educandos no processo de ensino-aprendizagem. Além disso, visam cumprir as legislações específicas que estabelecem a obrigatoriedade do atendimento educacional para crianças e adolescentes com dificuldades de aprendizagem, garantindo um ensino de qualidade. Tais medidas estão em consonância com a Lei Ordinária nº 5452, de 27 de abril de 2021, que reconhece os serviços e atividades educacionais escolares e correlatos como essenciais no município, reafirmando o compromisso com o desenvolvimento e o bem-estar educacional dos estudantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: **Dotação: 02.07.12.361.0028.22250.3.1.90.04.00 Ação: 22250 - GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INDÍGENA – FUNDEB Elemento: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Código Fonte Destinação: 2.1.540.1070.000.020.070 – Ficha: 0335 Obrigações Patronais: Ficha 0338 - Elemento 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Código Fonte Destinação: 2.1.540.1070.000.020.070 - 22602 - FUNDEB - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INDÍGENA CONTRATO,** conforme o Memorando nº 34.779/2026 da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais e aditivadas.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T, 06 de novembro de 2026.**

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARIA DE FÁTIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA; ELAINE RODRIGUES RIBEIRO.

TERMO ADITIVO Nº 755/2026 – Referente ao Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 060/2026, Prorrogação de Vigência.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO

CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO

QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no

CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 113715** e pela Secretária Municipal de Educação em exercício **MARIA DE FÁTIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA, Registro Funcional nº 002116,** doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **LEILIANE FREIRE DE ANDRADE, Registro Funcional nº 113807**, residente e domiciliado na Estrada Belo Horizonte, Zona Rural, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 060/2026, aditivado pelo termo aditivo nº **424/2026** no cargo **1114 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL – CMAE ULISSES GUIMARÃES,** com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 02/02/2026, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

1. – **Prorrogar o vencimento do Contrato nº 060/2026 de 17 de dezembro de 2026 até 16 de dezembro de 2027, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato,** conforme o Memorando nº 34.779/2026 da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente Termo Aditivo das alterações propostas, conforme o Memorando nº 34.779/2026 da Secretaria Municipal de Educação, As alterações propostas têm como objetivo atender à demanda de profissionais para o ano letivo de 2027 (Calendário Escolar 2027), assegurando a continuidade das ações e atividades essenciais para os educandos, conforme o interesse público. Essas mudanças são justificadas pela necessidade permanente dos serviços de manutenção, vigilância, limpeza e higienização dos Centros Municipais de Educação (CME), bem como pelo atendimento adequado aos educandos no processo de ensino-aprendizagem. Além disso, visam cumprir as legislações específicas que estabelecem a obrigatoriedade do atendimento educacional para crianças e adolescentes com dificuldades de aprendizagem, garantindo um ensino de qualidade. Tais medidas estão em consonância com a Lei Ordinária nº 5452, de 27 de abril de 2021, que reconhece os serviços e atividades educacionais escolares e correlatos como essenciais no município, reafirmando o compromisso com o desenvolvimento e o bem-estar educacional dos estudantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: **Dotação: 02.07.12.361.0028.22230.3.1.90.04.00 Ação: 22230 - GESTÃO DAS AÇÕES P/ FUNCION. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB Elemento: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Código Fonte Destinação: 2.1.540.1072.000.020.070 Ficha: 2158 Obrigações Patronais: Ficha 2159 – Elemento 3.1.90.13.00-OBRIGAÇÕES-PATRONAIS-Código-Fonte-Destinação: 2.1.540.1072.000.020.070 - 22832 FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL CONTRAT ETI 70%,** conforme o Memorando nº 34.779/2026 da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais e aditivadas.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T, 06 de novembro de 2026.**

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARIA DE FÁTIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA; LEILIANE FREIRE DE ANDRADE.

TERMO ADITIVO Nº 756/2026 – Referente ao Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 059/2026, Prorrogação de Vigência.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO

CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO

QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 113715** e pela Secretária Municipal de Educação em exercício **MARIA DE FÁTIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA, Registro Funcional nº 002116,** doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **MARCILENE APARECIDA DE JESUS, Registro Funcional nº 115139**, residente e domiciliado na Comunidade Belo Horizonte, Sitio Pacheco, Zona Rural, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 059/2026, no cargo**1114 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL – CME ULISSES GUIMARÃES,** com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 02/02/2026, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

1. – **Prorrogar o vencimento do Contrato nº 059/2026 de 17 de dezembro de 2026 até 16 de dezembro de 2027, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato,** conforme o Memorando nº 34.779/2026 da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente Termo Aditivo das alterações propostas, conforme o Memorando nº 34.779/2026 da Secretaria Municipal de Educação, As alterações propostas têm como objetivo atender à demanda de profissionais para o ano letivo de 2027 (Calendário Es-

colar 2027), assegurando a continuidade das ações e atividades essenciais para os educandos, conforme o interesse público. Essas mudanças são justificadas pela necessidade permanente dos serviços de manutenção, vigilância, limpeza e higienização dos Centros Municipais de Educação (CME), bem como pelo atendimento adequado aos educandos no processo de ensino-aprendizagem. Além disso, visam cumprir as legislações específicas que estabelecem a obrigatoriedade do atendimento educacional para crianças e adolescentes com dificuldades de aprendizagem, garantindo um ensino de qualidade. Tais medidas estão em consonância com a Lei Ordinária nº 5452, de 27 de abril de 2021, que reconhece os serviços e atividades educacionais escolares e correlatos como essenciais no município, reafirmando o compromisso com o desenvolvimento e o bem-estar educacional dos estudantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: **Dotação: 02.07.12.361.0028.22230.3.1.90.04.00 Ação: 22230 - GESTÃO DAS AÇÕES P/ FUNCION. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB Elemento: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Código Fonte Destinação: 2.1.540.1070.000.020.070 Ficha: 0313 Obrigações Patronais: Ficha 0317 - Elemento 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Código Fonte Destinação: 2.1.540.1070.000.020.070 22773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATO,** conforme o Memorando nº 34.779/2026 da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais e aditivadas.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T, 06 de novembro de 2026.**

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARIA DE FÁTIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA; MARCILENE APARECIDA DE JESUS.

TERMO ADITIVO Nº 757/2026 – Referente ao Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 521/2026, Prorrogação de Vigência.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO

CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO

QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 113715** e pela Secretária Municipal de Educação em exercício **MARIA DE FÁTIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA, Registro Funcional nº 002116,** doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **GISELE CRISTINE DEIZEPPI, Registro Funcional nº 116005**, residente e domiciliado na Antonio Conselheiro, Agrovila 29, Zona Rural no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 521/2026, no cargo **1277 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL – CME MARECHAL CÂNDIDO RONDON,** com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 16/09/2026, referente ao Processo Seletivo nº 001/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

1. – **Prorrogar o vencimento do Contrato nº 521/2026 de 17 de dezembro de 2026 até 16 de dezembro de 2027, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato,** conforme o Memorando nº 34.779/2026 da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente Termo Aditivo das alterações propostas, conforme o Memorando nº 34.779/2026 da Secretaria Municipal de Educação, As alterações propostas têm como objetivo atender à demanda de profissionais para o ano letivo de 2027 (Calendário Escolar 2027), assegurando a continuidade das ações e atividades essenciais para os educandos, conforme o interesse público. Essas mudanças são justificadas pela necessidade permanente dos serviços de manutenção, vigilância, limpeza e higienização dos Centros Municipais de Educação (CME), bem como pelo atendimento adequado aos educandos no processo de ensino-aprendizagem. Além disso, visam cumprir as legislações específicas que estabelecem a obrigatoriedade do atendimento educacional para crianças e adolescentes com dificuldades de aprendizagem, garantindo um ensino de qualidade. Tais medidas estão em consonância com a Lei Ordinária nº 5452, de 27 de abril de 2021, que reconhece os serviços e atividades educacionais escolares e correlatos como essenciais no município, reafirmando o compromisso com o desenvolvimento e o bem-estar educacional dos estudantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: **Dotação: 02.07.12.361.0028.22230.3.1.90.04.00 Ação: 22230 - GESTÃO DAS AÇÕES P/ FUNCION. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB Elemento: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Código Fonte Destinação: 2.1.540.1070.000.020.070 Ficha: 0313 Obrigações Patronais: Ficha 0317 - Elemento 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Código Fonte Destinação: 2.1.540.1070.000.020.070 22773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATO,** conforme o Memorando nº 34.779/2026 da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais e aditivadas.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T, 06 de novembro de 2026.**

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARIA DE FÁTIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA; GISELE CRISTINE DEIZEPPI.

TERMO ADITIVO Nº 758/2026 – Referente ao Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 461/2026, Prorrogação de Vigência.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO

CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO

QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 113715** e pela Secretária Municipal de Educação em exercício **MARIA DE FÁTIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA, Registro Funcional nº 002116,** doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **MARIA APARECIDA DE SOUZA, Registro Funcional nº 115927**, residente e domiciliado na Antonio Conselheiro, Agrovila 24, Zona Rural no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 461/2026, no cargo **1277 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL – CME MARECHAL CÂNDIDO RONDON,** com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 14/08/2026, referente ao Processo Seletivo nº 001/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

1. – **Prorrogar o vencimento do Contrato nº 461/2026 de 17 de dezembro de 2026 até 16 de dezembro de 2027, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato,** conforme o Memorando nº 34.779/2026 da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente Termo Aditivo das alterações propostas, conforme o Memorando nº 34.779/2026 da Secretaria Municipal de Educação, As alterações propostas têm como objetivo atender à demanda de profissionais para o ano letivo de 2027 (Calendário Escolar 2027), assegurando a continuidade das ações e atividades essenciais para os educandos, conforme o interesse público. Essas mudanças são justificadas pela necessidade permanente dos serviços de manutenção, vigilância, limpeza e higienização dos Centros Municipais de Educação (CME), bem como pelo atendimento adequado aos educandos no processo de ensino-aprendizagem. Além disso, visam cumprir as legislações específicas que estabelecem a obrigatoriedade do atendimento educacional para crianças e adolescentes com dificuldades de aprendizagem, garantindo um ensino de qualidade. Tais medidas estão em consonância com a Lei Ordinária nº 5452, de 27 de abril de 2021, que reconhece os serviços e atividades educacionais escolares e correlatos como essenciais no município, reafirmando o compromisso com o desenvolvimento e o bem-estar educacional dos estudantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: **Dotação: 02.07.12.361.0028.22230.3.1.90.04.00 Ação: 22230 - GESTÃO DAS AÇÕES P/ FUNCION. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB Elemento: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Código Fonte Destinação: 2.1.540.1070.000.020.070 Ficha: 0313 Obrigações Patronais: Ficha 0317 - Elemento 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Código Fonte Destinação: 2.1.540.1070.000.020.070 22773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATO,** conforme o Memorando nº 34.779/2026 da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais e aditivadas.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T, 06 de novembro de 2026.**

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARIA DE FÁTIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA; MARIA APARECIDA DE SOUZA.

TERMO ADITIVO Nº 759/2026 – Referente ao Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 002/2026, Prorrogação de Vigência.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO

CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO

QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 113715** e pela Secretária Municipal de Educação em exercício **MARIA DE FÁTIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA, Registro Funcional nº 002116,** doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **ANNE CAROLINE PEREIRA PINHEIRO, Registro Funcional nº 115125**, residente e domiciliado na Rua Cuiabá, S/Nº, Bairro: Progresso no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 002/2026, aditivado pelo termo aditivo nº **429/2026** no cargo **1113 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL – CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA,** com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 02/02/2026, referente ao Processo Seletivo nº 001/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

1. – **Prorrogar o vencimento do Contrato nº 002/2026 de 17 de dezembro de 2026 até 16 de dezembro de 2027, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato,** conforme o Memorando nº 34.779/2026 da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente Termo Aditivo das alterações propostas, conforme o Memorando nº 34.779/2026 da Secretaria Municipal de Educação, As alterações propostas têm como objetivo atender à demanda de profissionais para o ano letivo de 2027 (Calendário Escolar 2027), assegurando a continuidade das ações e atividades essenciais para os educandos, conforme o interesse público. Essas mudanças são justificadas pela necessidade permanente dos serviços de manutenção, vigilância, limpeza e higienização dos Centros Municipais de Educação (CME), bem como pelo atendimento adequado aos educandos no processo de ensino-aprendizagem. Além disso, visam cumprir as legislações específicas que estabelecem a obrigatoriedade do atendimento educacional para crianças e adolescentes com dificuldades de aprendizagem, garantindo um ensino de qualidade. Tais medidas estão em consonância com a Lei Ordinária nº 5452, de 27 de abril de 2021, que reconhece os serviços e atividades educacionais escolares e correlatos como essenciais no município, reafirmando o compromisso com o desenvolvimento e o bem-estar educacional dos estudantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: **Dotação: 02.07.12.361.0028.22230.3.1.90.04.00 Ação: 22230 - GESTÃO DAS AÇÕES P/ FUNCION. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB Elemento: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Código Fonte Destinação: 2.1.540.1072.000.020.070 Ficha: 2158 Obrigações Patronais: Ficha 2159 – Elemento 3.1.90.13.00-OBRIGAÇÕES-PATRONAIS-Código-Fonte-Destinação: 2.1.540.1072.000.020.070 - 22832 FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL CONTRAT ETI 70%,** conforme o Memorando nº 34.779/2026 da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais e aditivadas.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T, 06 de novembro de 2026.**

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARIA DE FÁTIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA; ANNE CAROLINE PEREIRA PINHEIRO.

TERMO ADITIVO Nº 760/2026 – Referente ao Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 209/2026, Prorrogação de Vigência.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 113715** e pela Secretária Municipal de Educação em exercício **MARIA DE FÁTIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA, Registro Funcional nº 002116,** doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **EDJAINE FELIX SANTOS, Registro Funcional nº 115342**, residente e domiciliado na Rua Palmiro Tayano, Progresso, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 209/2026, aditivado pelo termo aditivo nº 438/2026, no cargo **1113 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL – CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA,** com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 11/02/2026, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

1. – **Prorrogar o vencimento do Contrato nº 209/2025 de 17 de dezembro de 2026 até 16 de dezembro de 2027, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato,** conforme o Memorando nº 34.779/2026 da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente Termo Aditivo das alterações propostas, conforme o Memorando nº 34.779/2026 da Secretaria Municipal de Educação, As alterações propostas têm como objetivo atender à demanda de profissionais para o ano letivo de 2027 (Calendário Escolar 2027), assegurando a continuidade das ações e atividades essenciais para os educandos, conforme o interesse público. Essas mudanças são justificadas pela necessidade permanente dos serviços de manutenção, vigilância, limpeza e higienização dos Centros Municipais de Educação (CME), bem como pelo atendimento adequado aos educandos no processo de ensino-aprendizagem. Além disso, visam cumprir as legislações específicas que estabelecem a obrigatoriedade do atendimento educacional para crianças e adolescentes com dificuldades de aprendizagem, garantindo um ensino de qualidade. Tais medidas estão em consonância com a Lei Ordinária nº 5452, de 27 de abril de 2021, que reconhece os serviços e atividades educacionais escolares e correlatos como essenciais no município, reafirmando o compromisso com o desenvolvimento e o bem-estar educacional dos estudantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: **Do-**

tação: 02.07.12.365.0030.22260.3.1.90.04.00 Ação: 22260 - GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUN. E DESENV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA- FUNDEB Elemento: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Código Fonte Destinação: 2.1.540.1072.000.020.070 Ficha: 2166 Obrigações Patronais: Ficha 2167 - Elemento 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Código Fonte Destinação: 2.1.540.1072.000.020.070 22838 - FUNDEB-ED.INFANTIL PRÉ-ESCOLA CONTRAT ETI 70%, conforme o Memorando nº 34.779/2026 da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais e aditivadas.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T, 06 de novembro de 2026.**

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARIA DE FÁTIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA; EDJAINE FELIX SANTOS.

TERMO ADITIVO Nº 761/2026 – Referente ao Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 275/2026, Prorrogação de Vigência.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO

CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO

QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 113715** e pela Secretária Municipal de Educação em exercício **MARIA DE FÁTIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA, Registro Funcional nº 002116,** doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **MARLI ROSA DE ALMEIDA, Registro Funcional nº 115449**, residente e domiciliado na Rua Diva Martins Junqueira, Bairro: Progresso, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 275/2026, aditivado pelo termo aditivo nº 434/2026, no cargo **1113 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS - ZONA RURAL – CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA,** com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 06/03/2026, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

1. – **Prorrogar o vencimento do Contrato nº 275/2026 de 17 de dezembro de 2026 até 16 de dezembro de 2027, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato,** conforme o Memorando nº 34.779/2026 da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente Termo Aditivo das alterações propostas, conforme o Memorando nº 34.779/2026 da Secretaria Municipal de Educação, As alterações propostas têm como objetivo atender à demanda de profissionais para o ano letivo de 2027 (Calendário Escolar 2027), assegurando a continuidade das ações e atividades essenciais para os educandos, conforme o interesse público. Essas mudanças são justificadas pela necessidade permanente dos serviços de manutenção, vigilância, limpeza e higienização dos Centros Municipais de Educação (CME), bem como pelo atendimento adequado aos educandos no processo de ensino-aprendizagem. Além disso, visam cumprir as legislações específicas que estabelecem a obrigatoriedade do atendimento educacional para crianças e adolescentes com dificuldades de aprendizagem, garantindo um ensino de qualidade. Tais medidas estão em consonância com a Lei Ordinária nº 5452, de 27 de abril de 2021, que reconhece os serviços e atividades educacionais escolares e correlatos como essenciais no município, reafirmando o compromisso com o desenvolvimento e o bem-estar educacional dos estudantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: **Dotação: 02.07.12.365.0030.22260.3.1.90.04.00 Ação: 22260 - GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUN. E DESENV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA- FUNDEB Elemento: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Código Fonte Destinação: 2.1.540.1072.000.020.070 Ficha: 2166 Obrigações Patronais: Ficha 2167 - Elemento 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Código Fonte Destinação: 2.1.540.1072.000.020.070 22838 - FUNDEB-ED.INFANTIL PRÉ-ESCOLA CONTRAT ETI 70%,** conforme o Memorando nº 34.779/2026 da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais e aditivadas.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T, 06 de novembro de 2026.**

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARIA DE FÁTIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA; MARLI ROSA DE ALMEIDA.

TERMO ADITIVO Nº 762/2026 – Referente ao Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 062/2026, Prorrogação de Vigência.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO

CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO

QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 113715**

e pela Secretária Municipal de Educação em exercício **MARIA DE FÁTIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA, Registro Funcional nº 002116,** doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **ANA LUCIA MAIZOKEMAIROCE, Registro Funcional nº 115142**, residente e domiciliado na Aldeia Rio Verde, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 062/2026, no cargo **1281 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – INDIGENA - EMI ZOZOITERO,** com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 02/07/2026, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

1. – **Prorrogar o vencimento do Contrato nº 062/2026 de 17 de dezembro de 2026 até 16 de dezembro de 2027, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato,** conforme o Memorando nº 34.779/2026 da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente Termo Aditivo das alterações propostas, conforme o Memorando nº 34.779/2026 da Secretaria Municipal de Educação, As alterações propostas têm como objetivo atender à demanda de profissionais para o ano letivo de 2027 (Calendário Escolar 2027), assegurando a continuidade das ações e atividades essenciais para os educandos, conforme o interesse público. Essas mudanças são justificadas pela necessidade permanente dos serviços de manutenção, vigilância, limpeza e higienização dos Centros Municipais de Educação (CME), bem como pelo atendimento adequado aos educandos no processo de ensino-aprendizagem. Além disso, visam cumprir as legislações específicas que estabelecem a obrigatoriedade do atendimento educacional para crianças e adolescentes com dificuldades de aprendizagem, garantindo um ensino de qualidade. Tais medidas estão em consonância com a Lei Ordinária nº 5452, de 27 de abril de 2021, que reconhece os serviços e atividades educacionais escolares e correlatos como essenciais no município, reafirmando o compromisso com o desenvolvimento e o bem-estar educacional dos estudantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: **Dotação: 02.07.12.361.0028.22250.3.1.90.04.00 Ação: 22250 - GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INDÍGENA – FUNDEB Elemento: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Código Fonte Destinação: 2.1.540.1070.000.020.070 – Ficha: 0335 Obrigações Patronais: Ficha 0338 - Elemento 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Código Fonte Destinação: 2.1.540.1070.000.020.070 - 22602 - FUNDEB - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INDÍGENA CONTRATO,** conforme o Memorando nº 34.779/2026 da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais e aditivadas.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T, 06 de novembro de 2026.**

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARIA DE FÁTIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA; ANA LUCIA MAIZOKEMAIROCE.

TERMO ADITIVO Nº 763/2026 – Referente ao Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 061/2026, Prorrogação de Vigência.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO

CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO

QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 113715** e pela Secretária Municipal de Educação em exercício **MARIA DE FÁTIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA, Registro Funcional nº 002116,** doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **ERICA ENIZOMAEROSE, Registro Funcional nº115141**, residente e domiciliado na Aldeia Rio Verde, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 061/2026, no cargo **1281 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – INDIGENA - EMI ZOZOITERO,** com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 02/02/2026, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

1. – **Prorrogar o vencimento do Contrato nº 061/2026 de 17 de dezembro de 2026 até 16 de dezembro de 2027, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato,** conforme o Memorando nº 34.779/2026 da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente Termo Aditivo das alterações propostas, conforme o Memorando nº 34.779/2026 da Secretaria Municipal de Educação, As alterações propostas têm como objetivo atender à demanda de profissionais para o ano letivo de 2027 (Calendário Escolar 2027), assegurando a continuidade das ações e atividades essenciais para os educandos, conforme o interesse público. Essas mudanças são justificadas pela necessidade permanente dos serviços de manutenção, vigilância, limpeza e higienização dos Centros Municipais de Educação (CME), bem como pelo atendi-

mento adequado aos educandos no processo de ensino-aprendizagem. Além disso, visam cumprir as legislações específicas que estabelecem a obrigatoriedade do atendimento educacional para crianças e adolescentes com dificuldades de aprendizagem, garantindo um ensino de qualidade. Tais medidas estão em consonância com a Lei Ordinária nº 5452, de 27 de abril de 2021, que reconhece os serviços e atividades educacionais escolares e correlatos como essenciais no município, reafirmando o compromisso com o desenvolvimento e o bem-estar educacional dos estudantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: **Dotação: 02.07.12.361.0028.22250.3.1.90.04.00 Ação: 22250 - GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INDÍGENA – FUNDEB Elemento: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Código Fonte Destinação: 2.1.540.1070.000.020.070 – Ficha: 0335 Obrigações Patronais: Ficha 0338 - Elemento 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Código Fonte Destinação: 2.1.540.1070.000.020.070 - 22602 - FUNDEB - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INDÍGENA CONTRATO,** conforme o Memorando nº 34.779/2026 da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais e aditivadas.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T, 06 de novembro de 2026.**

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARIA DE FÁTIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA; ERICA ENIZOMAEROSE.

TERMO ADITIVO Nº 764/2026 – Referente ao Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 051/2026, Prorrogação de Vigência.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO

CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO

QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 113715** e pela Secretária Municipal de Educação em exercício **MARIA DE FÁTIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA, Registro Funcional nº 002116,** doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **GISLAINE NEPOMUCENO DE OLIVEIRA, Registro Funcional nº 115093**, residente e domiciliado na Travessa 17-A, Bairro: Morada do Sol, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 051/2026, aditivado pelo termo aditivo nº 237/2026, no cargo **0790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – SEMEC – ZONA URBANA,** com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 02/02/2026, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

1. – **Prorrogar o vencimento do Contrato nº 051/2026 de 17 de dezembro de 2026 até 16 de dezembro de 2027, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato,** conforme o Memorando nº 34.779/2026 da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente Termo Aditivo das alterações propostas, conforme o Memorando nº 34.779/2026 da Secretaria Municipal de Educação, As alterações propostas têm como objetivo atender à demanda de profissionais para o ano letivo de 2027 (Calendário Escolar 2027), assegurando a continuidade das ações e atividades essenciais para os educandos, conforme o interesse público. Essas mudanças são justificadas pela necessidade permanente dos serviços de manutenção, vigilância, limpeza e higienização dos Centros Municipais de Educação (CME), bem como pelo atendimento adequado aos educandos no processo de ensino-aprendizagem. Além disso, visam cumprir as legislações específicas que estabelecem a obrigatoriedade do atendimento educacional para crianças e adolescentes com dificuldades de aprendizagem, garantindo um ensino de qualidade. Tais medidas estão em consonância com a Lei Ordinária nº 5452, de 27 de abril de 2021, que reconhece os serviços e atividades educacionais escolares e correlatos como essenciais no município, reafirmando o compromisso com o desenvolvimento e o bem-estar educacional dos estudantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: **Dotação: 02.07.12.361.0028.22230.3.1.90.04.00 Ação: 22230 - GESTÃO DAS AÇÕES P/ FUNCION. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB Elemento: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Código Fonte Destinação: 2.1.540.1070.000.020.070 Ficha: 0313 Obrigações Patronais: Ficha 0317 - Elemento 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Código Fonte Destinação: 2.1.540.1070.000.020.070 22773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATO,** conforme o Memorando nº 34.779/2026 da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais e aditivadas.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T, 06 de novembro de 2026.**

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARIA DE FÁTIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA; GISLAINE NEPOMUCENO DE OLIVEIRA.

TERMO ADITIVO Nº 765/2026 – Referente ao Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 032/2026, Prorrogação de Vigência.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 113715** e pela Secretária Municipal de Educação em exercício **MARIA DE FÁTIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA, Registro Funcional nº 002116,** doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **MARIA ROSEANE DA SILVA, Registro Funcional nº 115108**, residente e domiciliado na Avenida Zelino Agostinho Lorenzetti, Bairro: Tarumã, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 032/2026, no cargo **0790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – SEMEC – ZONA URBANA,** com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 02/02/2026, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

1. – **Prorrogar o vencimento do Contrato nº 032/2026 de 17 de dezembro de 2026 até 16 de dezembro de 2027, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato,** conforme o Memorando nº 34.779/2026 da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente Termo Aditivo das alterações propostas, conforme o Memorando nº 34.779/2026 da Secretaria Municipal de Educação, As alterações propostas têm como objetivo atender à demanda de profissionais para o ano letivo de 2027 (Calendário Escolar 2027), assegurando a continuidade das ações e atividades essenciais para os educandos, conforme o interesse público. Essas mudanças são justificadas pela necessidade permanente dos serviços de manutenção, vigilância, limpeza e higienização dos Centros Municipais de Educação (CME), bem como pelo atendimento adequado aos educandos no processo de ensino-aprendizagem. Além disso, visam cumprir as legislações específicas que estabelecem a obrigatoriedade do atendimento educacional para crianças e adolescentes com dificuldades de aprendizagem, garantindo um ensino de qualidade. Tais medidas estão em consonância com a Lei Ordinária nº 5452, de 27 de abril de 2021, que reconhece os serviços e atividades educacionais escolares e correlatos como essenciais no município, reafirmando o compromisso com o desenvolvimento e o bem-estar educacional dos estudantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: **Dotação: 02.07.12.361.0028.22230.3.1.90.04.00 Ação: 22230 - GESTÃO DAS AÇÕES P/ FUNCION. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB Elemento: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Código Fonte Destinação: 2.1.540.1070.000.020.070 Ficha: 0313 Obrigações Patronais: Ficha 0317 - Elemento 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Código Fonte Destinação: 2.1.540.1070.000.020.070 22773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATO,** conforme o Memorando nº 34.779/2026 da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais e aditivadas.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T, 06 de novembro de 2026.**

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARIA DE FÁTIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA; MARIA ROSEANE DA SILVA.

TERMO ADITIVO Nº 766/2026 – Referente ao Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 043/2026, Prorrogação de Vigência.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 113715** e pela Secretária Municipal de Educação em exercício **MARIA DE FÁTIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA, Registro Funcional nº 002116,** doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **TAINA DE SOUZA NASCIMENTO, Registro Funcional nº 115119**, residente e domiciliado na Rua 09-A, Nº 1342-N, Bairro: Jardim Horizonte no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 043/2026, no cargo **0790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – SEMEC – ZONA URBANA,** com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 02/02/2026, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

1. – **Prorrogar o vencimento do Contrato**

nº 043/2026 de 17 de dezembro de 2026 até 16 de dezembro de 2027, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato, conforme o Memorando nº 34.779/2026 da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente Termo Aditivo das alterações propostas, conforme o Memorando nº 34.779/2026 da Secretaria Municipal de Educação, As alterações propostas têm como objetivo atender à demanda de profissionais para o ano letivo de 2027 (Calendário Escolar 2027), assegurando a continuidade das ações e atividades essenciais para os educandos, conforme o interesse público. Essas mudanças são justificadas pela necessidade permanente dos serviços de manutenção, vigilância, limpeza e higienização dos Centros Municipais de Educação (CME), bem como pelo atendimento adequado aos educandos no processo de ensino-aprendizagem. Além disso, visam cumprir as legislações específicas que estabelecem a obrigatoriedade do atendimento educacional para crianças e adolescentes com dificuldades de aprendizagem, garantindo um ensino de qualidade. Tais medidas estão em consonância com a Lei Ordinária nº 5452, de 27 de abril de 2021, que reconhece os serviços e atividades educacionais escolares e correlatos como essenciais no município, reafirmando o compromisso com o desenvolvimento e o bem-estar educacional dos estudantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: **Dotação: 02.07.12.361.0028.22230.3.1.90.04.00 Ação: 22230 - GESTÃO DAS AÇÕES P/ FUNCION. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB Elemento: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Código Fonte Destinação: 2.1.540.1070.000.020.070 Ficha: 0313 Obrigações Patronais: Ficha 0317 - Elemento 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Código Fonte Destinação: 2.1.540.1070.000.020.070 22773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATO,** conforme o Memorando nº 34.779/2026 da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais e aditivadas.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T, 06 de novembro de 2026.**

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARIA DE FÁTIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA; TAINA DE SOUZA NASCIMENTO.

TERMO ADITIVO Nº 767/2026 – Referente ao Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 225/2026, Prorrogação de Vigência.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO

CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO

QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 113715** e pela Secretária Municipal de Educação em exercício **MARIA DE FÁTIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA, Registro Funcional nº 002116,** doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **VANESSA ALVES DOS SANTOS, Registro Funcional nº 114127**, residente e domiciliado na Rua 21-A, Quadra 11, Lote 18 Bairro: Valência I no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 225/2026, aditivado pelo termo aditivo nº 864/2025, 997/2025 e 319/2026 no cargo **0790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – SEMEC – ZONA URBANA,** com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 01/07/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

1. – **Prorrogar o vencimento do Contrato nº 225/2026 de 17 de dezembro de 2026 até 21/07/2027,** considerando que a servidora encontra-se gestante com previsão do parto para 22/01/2027 e o período de usufruto de Licença Maternidade de 180 dias ficando prorrogado até a data de 21/07/2027, conforme Protocolo do Servidor 12.523/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato, conforme o Memorando nº 34.779/2026 da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente Termo Aditivo das alterações propostas, conforme o Memorando nº 34.779/2026 da Secretaria Municipal de Educação, As alterações propostas têm como objetivo atender à demanda de profissionais para o ano letivo de 2027 (Calendário Escolar 2027), assegurando a continuidade das ações e atividades essenciais para os educandos, conforme o interesse público. Essas mudanças são justificadas pela necessidade permanente dos serviços de manutenção, vigilância, limpeza e higienização dos Centros Municipais de Educação (CME), bem como pelo atendimento adequado aos educandos no processo de ensino-aprendizagem. Além disso, visam cumprir as legislações específicas que estabelecem a obrigatoriedade do atendimento educacional para crianças e adolescentes com dificuldades de aprendizagem, garantindo um ensino de qualidade. Tais medidas estão em consonância com a Lei Ordinária nº 5452, de 27 de abril de 2021, que reconhece os serviços e atividades educacionais escolares e correlatos como essenciais no município, reafirmando o compromisso com o desenvolvimento e o bem-estar educacional dos estudantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do pre-

sente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: **Dotação: 02.07.12.365.0030.22240.3.1.90.04.00 Ação: 22240 - GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUN. E DESENV. DA ED. INFANTIL - CRECHE – FUNDEB Elemento: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Código Fonte Destinação: 2.1.540.1070.000.020.070 Ficha: 0350 Obrigações Patronais: Ficha 0355 - Elemento 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS Código Fonte Destinação: 2.1.540.1070.000.020.070 22782 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRATADO**, conforme o Memorando nº 34.779/2026 da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais e aditivadas.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T, 06 de novembro de 2026.**

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARIA DE FÁTIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA; VANESSA ALVES DOS SANTOS.

TERMO ADITIVO Nº 768/2026 – Referente ao Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº001/2026, Prorrogação de Vigência.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO

CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO

QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 113715** e pela Secretária Municipal de Educação em exercício **MARIA DE FÁTIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA, Registro Funcional nº 002116,** doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **GABRIELLI PEREIRA DOS SANTOS, Registro Funcional nº 115124**, residente e domiciliado na Rua Francisco Serrano, Bairro: Progresso, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 001/2026, aditivado pelo termo aditivo nº 428/2026 no cargo **1113 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL – CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA,** com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 02/02/2026, referente ao Processo Seletivo nº 001/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

1. – **Prorrogar o vencimento do Contrato nº 001/2026 de 17 de dezembro de 2026 até 16 de dezembro de 2027**, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato, conforme o Memorando nº 34.779/2026 da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente Termo Aditivo das alterações propostas, conforme o Memorando nº 34.779/2026 da Secretaria Municipal de Educação, As alterações propostas têm como objetivo atender à demanda de profissionais para o ano letivo de 2027 (Calendário Escolar 2027), assegurando a continuidade das ações e atividades essenciais para os educandos, conforme o interesse público. Essas mudanças são justificadas pela necessidade permanente dos serviços de manutenção, vigilância, limpeza e higienização dos Centros Municipais de Educação (CME), bem como pelo atendimento adequado aos educandos no processo de ensino-aprendizagem. Além disso, visam cumprir as legislações específicas que estabelecem a obrigatoriedade do atendimento educacional para crianças e adolescentes com dificuldades de aprendizagem, garantindo um ensino de qualidade. Tais medidas estão em consonância com a Lei Ordinária nº 5452, de 27 de abril de 2021, que reconhece os serviços e atividades educacionais escolares e correlatos como essenciais no município, reafirmando o compromisso com o desenvolvimento e o bem-estar educacional dos estudantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: **Dotação: 02.07.12.361.0028.22230.3.1.90.04.00 Ação: 22230 - GESTÃO DAS AÇÕES P/ FUNCION. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB Elemento: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Código Fonte Destinação: 2.1.540.1072.000.020.070 Ficha: 2158 Obrigações Patronais: Ficha 2159 - Elemento 3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES - PATRONAIS - Código Fonte Destinação: 2.1.540.1072.000.020.070 - 22832 - FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL CONTRAT ETI 70%,** conforme o Memorando nº 34.779/2026 da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais e aditivadas.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T, 06 de novembro de 2026.**

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARIA DE FÁTIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA; GABRIELLI PEREIRA DOS SANTOS.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Tangará da Serra, 06 de novembro de 2026.

Marcelo dos Santos Ferro

Secretário Municipal de Administração

Mirelli Neves de Caldas Marli Mott Boligon Vieira

Chefe de Pessoal Agente Administrativo II

DISTRATO N.º 224/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

Av. Brasil, 2351-N, Jardim Europa CEP: 78300-901 Tangara da Serra

Fone: (65) 3311-4800 ou 3311-4801

DISTRATO N.º 224/2026.

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 156/2025.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO DE DISTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI, AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Ao sexto dia do mês de novembro de dois mil e vinte seis, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA – ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº. 03.788.239/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 113715** e pelo Secretário Municipal de Infraestrutura **MAGNO CESAR FERREIRA, Registro Funcional nº 113048,** doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado**,** a **Sr. CLEITON ALVES CAVALCANTE, registro funcional nº 114034,** doravante designado simplesmente **CONTRATADO** fica justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – **Rescindir a partir de 04/11/2026 o Contrato de nº 156/2025 de 05/06/2025,** conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito ..."*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 156/2025** firmado em **05/06/2025,** no cargo **1155 – MOTORISTA, do Processo Seletivo nº 001/2025, conforme Protocolo Servidor nº 12.941/2026, onde informa seu último dia trabalhado em 03/11/2026.**

E assim, por estarem de acordo e rescindidos, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Tangará da Serra – MT, 06 de Novembro de 2026.

VANDER ALBERTO MASSON MAGNO CESAR FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFREAESTRUTURA

CLEITON ALVES CAVALCANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Silvia Regina Bernardo Porta Larielli Cirilo Teixeira Registro Funcional: 106266 Registro Funcional: 109927

DISTRATO N.º 225/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

Av. Brasil, 2351-N, Jardim Europa CEP: 78300-901 Tangara da Serra

Fone: (65) 3311-4800 ou 3311-4801

DISTRATO N.º 225/2026.

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 248/2025.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO DE DISTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI, AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Ao sexto dia do mês de novembro de dois mil e vinte seis, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA – ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº. 03.788.239/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 113715** e pela Secretária Municipal de Saúde **ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Registro Funcional nº 116081,** doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado**,** a **Sr. ORCIRIO DE MORAIS DELGADO JUNIOR, registro funcional nº 114159,** doravante designado simplesmente **CONTRATADO** fica justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – **Rescindir a partir de 02/11/2026 o Contrato de nº 248/2025 de 23/07/2025,** conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito ..."*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 248/2025** firmado em **23/07/2025,** no cargo **733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM, do Processo Seletivo nº 001/2025, conforme Protocolo Servidor nº 12.990/2026.**

E assim, por estarem de acordo e rescindidos, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Tangará da Serra – MT, 06 de Novembro de 2026.

VANDER ALBERTO MASSON ANGELA XAVIER BELIZÁRIO

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ORCIRIO DE MORAIS DELGADO JUNIOR

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Leandro Ultramare Queiroz Romulo Cezar Ribeiro da Silva Registro Funcional: 110800 Registro Funcional: 101649

DISTRATO N.º 226/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

Av. Brasil, 2351-N, Jardim Europa CEP: 78300-901 Tangara da Serra

Fone: (65) 3311-4800 ou 3311-4801

DISTRATO N.º 226/2026.

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 164/2026.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO DE DISTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI, AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Ao sexto dia do mês de novembro de dois mil e vinte seis, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA – ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº. 03.788.239/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 113715** e pela Secretária Municipal de Educação em Exercício **MARIA DE FÁTIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA, Registro Funcional nº 2116,** doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado**,** a **Sra. LUCIANA QUARESMA BARBOZA, registro funcional nº 115256,** doravante designado simplesmente **CONTRATADO** fica justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – **Rescindir a partir de 06/11/2026 o Contrato de nº 164/2026 de 05/02/2026,** conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito ..."*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 164/2026** firmado em **05/02/2026,** no cargo **1117 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA, do Processo Seletivo nº 001/2024, conforme Protocolo Servidor nº 13.285/2026, onde informa seu último dia trabalhado em 05/11/2026.**

E assim, por estarem de acordo e rescindidos, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Tangará da Serra – MT, 06 de Novembro de 2026.

VANDER ALBERTO MASSON MARIA DE FATIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (em exercício)

PORTARIA N. 1244/2026

LUCIANA QUARESMA BARBOZA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Lopes Monica Debo Registro Funcional: 103629 Registro Funcional: 103294

DISTRATO N.º 227/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

Av. Brasil, 2351-N, Jardim Europa CEP: 78300-901 Tangara da Serra

Fone: (65) 3311-4800 ou 3311-4801

DISTRATO N.º 227/2026.

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 199/2026.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO DE DISTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI, AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Ao sexto dia do mês de novembro de dois mil e vinte seis, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA – ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº. 03.788.239/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 113715** e pela Secretária Municipal de Educação em Exercício **MARIA DE FÁTIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA, Registro Funcional nº 2116,** doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado**,** a **Sra. MARIA HELENA SILVA DE MATOS, registro funcional nº 115306,** doravante designado simplesmente **CONTRATADO** fica justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – **Rescindir a partir de 02/11/2026 o Contrato de nº 199/2026 de 06/02/2026,** conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito ..."*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 199/2026** firmado em **09/02/2026,** no cargo **1362 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME PROFª EDIVANIA TAVARES, do Processo Seletivo nº 001/2025, conforme Protocolo Servidor nº 13.349/2026.**

E assim, por estarem de acordo e rescindidos, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Tangará da Serra – MT, 06 de Novembro de 2026.

VANDER ALBERTO MASSON MARIA DE FATIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (em exercício)

PORTARIA N. 1244/2026

MARIA HELENA SILVA DE MATOS

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Lopes Monica Debo Registro Funcional: 103629 Registro Funcional: 103294

DISTRATO N.º 228/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

Av. Brasil, 2351-N, Jardim Europa CEP: 78300-901 Tangara da Serra

Fone: (65) 3311-4800 ou 3311-4801

DISTRATO N.º 228/2026.

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 508/2026.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO DE DISTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI, AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Ao sexto dia do mês de novembro de dois mil e vinte seis, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA – ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº. 03.788.239/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 113715** e pela Secretária Municipal de Educação em Exercício **MARIA DE FÁTIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA, Registro Funcional nº 2116,** doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado**,** a **Sra. JAQUELINE DOS SANTOS DUTRA, registro funcional nº 115984,** doravante designado simplesmente **CONTRATADO** fica justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – **Rescindir a partir de 04/11/2026 o Contrato de nº 508/2026 de 08/09/2026,** conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito ..."*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 508/2026** firmado em **08/09/2026,** no cargo **0790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – SEMEC – ZONA URBANA, do Processo Seletivo nº 001/2026, conforme Protocolo Servidor nº 13.367/2026, onde informa seu último dia trabalhado em 03/11/2026.**

E assim, por estarem de acordo e rescindidos, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Tangará da Serra – MT, 06 de Novembro de 2026.

VANDER ALBERTO MASSON MARIA DE FATIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (em exercício)

PORTARIA N. 1244/2026

JAQUELINE DOS SANTOS DUTRA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Katifania Giordani Lopes Monica Debo Registro Funcional: 103629 Registro Funcional: 103294

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
TERMO ADITIVO N. 080/2026/SAMAE

TERMO ADITIVO N. 080/2026/SAMAE

TIPO	Contrato n. 033/SAMAE/2025 – Concorrência Pública n. 005/2025/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**CONSÓRCIO VALE DA TERRA**, inscrita no CNPJ sob o número 63.911.045/0001-38, com endereço na Av. Fernando Correia da Costa, n. 270, Parque Ohara, Cuiabá/MT, constituído pelas empresas, **V E GOMES ARAUJO LTDA (MT SANEAMENTO**), com sede e foro na Avenida Fernando Correa da Costa nº 6225, Bairro Parque Ohara, Cuiaba - MT, CEP 78.080- 300, fone: 65 - 36343194, e-mail: vendas@mtsaneamento.com.br, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.775.930/0001-24, representada na pessoa do sócio proprietário **VICTOR ELOY GOMES ARAUJO,** e a UNIKO ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 30.749.317/0001-96, sediada na Av. Isaac Povoas, nº 1331, Ed. Milão, sala 65, Bairro Popular em Cuiabá - MT, CEP: 78045-440, fone: 65 992702111, e-mail: unikoengenharia@gmail.com, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador **JOBAR OLIVEIRA RODRIGUES**.
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE ADUÇÃO DE ÁGUA TRATADA DA ETA (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA) UNIDADE RIO QUEIMA PÉ ATÉ O RESERVATÓRIO DO BAIRRO JD. SÃO LUIZ NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT** Com supedâneo na Lei 14.133/21. **R$17.924.460,34** (Dezessete milhões, novecentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais e trinta e quatro centavos)
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 04 de novembro de 2026, com vigência até 18 de maio de 2026.**

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 087/2026 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AV. BRASIL Nº. 2351-N JARDIM EUROPA – TANGARÁ DA SERRA-MT CEP. 78.300.901 FONE (65) 3311-4800

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 087/2026 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2025, publicado em 14/05/2025 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM – Ano XX nº. 4.735, e Diário Oficial de Tangará da Serra em 13/05/2025 n° 432/2025. Prorrogado através do Edital Complementar n° 038/2026 de 13/05/2026 publicado em **14/05/2026** no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XXI n° 4988 e publicado em 14/05/2026 no Diário Oficial Edição 679/2026 destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT. Conforme solicitação via memorando **N° 35.111/2026.**

1. Convoca o candidato abaixo relacionado, que devera comparecer **Departamento de Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração**, situado no **Paço Administrativo 1º Piso sala 26**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-N no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

1339 - Psicólogo - 40 H -SMS							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
10	2746	CINTIA REISDORFER	11/5/1973	1339	15	60	CLASSIFICADO
797 – Médico Clinico Geral - Lei 4334							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
42	2709	CAMILA DE FREITAS ASSUNÇÃO	8/4/1995	797	17	68	CLASSIFICADO
43	1852	GABRIELA DA SILVA SCHIO	15/6/1995	797	17	68	CLASSIFICADO
44	138	KESSIA BARTOLOMEU DA CUNHA	28/4/1997	797	20	80	CLASSIFICADO

2. O candidato devera apresentar os **ORIGINAIS e** entregar as **CÓPIAS** dos documentos constantes no item 15 do Edital de abertura nos dias **09/11/2026 e 10/11/2026** das **08h00 às 10:45** e das **13h00 às 16h00**, **na sala 26** do 1**º Piso do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-N no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT. O exame admissional será definido posteriormente.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO.**

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 06 de Novembro de 2026.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ANGELA XAVIER BELIZARIO

Secretária Municipal de

Saúde

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO

NOME DO CANDIDATO:----------

TELEFONE:---------- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:----------

CARGO:---------- SECRETARIA:----------

INÍCIO:----------

DESCRIÇÃO	STATUS
Ata (documento fornecido pela DGPP/SEMEC);	
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; **Obs**: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da C**ertidão de Nascimento do candidato**;	
6. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/descricao-dos-servicos-eleitorais/imprimir-titulo-eleitoral-segunda-via	
7. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/descricao-dos-servicos-eleitorais/certidoes/quitacao-eleitoral caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
8. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. **Obs.** cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
9. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
10. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
11. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura da conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do **"CEP" atualizado;**	
12. Cartão do SUS e a **Carteira de vacinação atualizada do candidato**; **site: https://meususdigital.saude.gov.br/perfil** na opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
13. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH **13.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a)** CNH "D"**; b)** Possuir curso de Transporte Escolar; **b)** Curso de Emergência**; c)** Curso de Transporte de Passageiro reconhecido **c)** Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; **13.2 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.**	

14. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; **14.1** Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; **14.2** Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; **14.3** Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo MEC; **14.4** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo MEC;	
15. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da **Carteira de Registro Profissional e Certidão** de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
16. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
17. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
18. Cópia do CPF dos filhos; **18.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos** (se for o caso); **18.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos** (se for o caso);	
19. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique **número da conta na referida Instituição Financeira**;	
20. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
21. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-negativa-pessoa-fisica e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo-grau?opcaoCertidao=1	
22. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://Emissão de Certidões Negativas \| Tangará da Serra;	
23. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;	
24. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e **comprovação judicial**);	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
26. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
27. Declarações: **a)** de não acumulo de cargo público; **b)** de bens e valores; **c)** de étnico-racial; **d)** de parentesco **e)** ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)**	
28. Ficha atualização cadastral (em anexo)	

Tangará da Serra-MT, _____

_____ _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU,_ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. () Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. () Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____de _____ de _____.

Nome completo; Fone

ANEXO II

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor __, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				

Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

Nome completo; Fone

ANEXO III

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ___, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ___, órgão emissor ___, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

1. () **NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.**
2. () **CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública,** pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

Nome completo; Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	1. Professor
	1. Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	1. Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO IV

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____,que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

1. () **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

1. () **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

Nome completo; Fone

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____ _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____ _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

() Branco(a) () Amarelo(a)

() Preto(a) () Indígena

() Pardo(a)

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2026.

Nome completo

Fone

ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

Nome Completo:			Estado Civil:		Sexo:
Natural de:			Data de Nascimento: / /		
Nacionalidade:			Estado de Nascimento:		
Endereço:			Bairro:	CEP:	
Telefone/Celular:			E-mail:		
Escolaridade: () Alfabetizado, () Ensino Fundamental Incompleto, () Ensino Fundamental Completo, () Ensino Médio Incompleto, () Ensino Médio Completo, () Ensino Superior Incompleto, () Ensino Superior Completo, Qual? _____					
Portador de Necessidades Especiais () Sim/ () Não, Qual?_____					
Declara a cor da pele: () Branco(a), () Preto(a), () Pardo(a), () Amarelo(a), () Indígena					
Nome da Mãe:				CPF da Mãe:	
Nome do Pai:				CPF do Pai:	
DOCUMENTAÇÃO					
Certidão: () Nascimento	() Casamento	Nº/Termo:	Nº Livro:	Nº Folha:	Cidade: Estado:
Nº CPF:			PIS/PASEP:		
Nº do Título de Eleitor:			UF:	Zona:	Seção:
Nº CTPS:		Série:	UF:		Emissão:
Nº Certificado de Reservista:			Categoria:		Região Militar:
Nº CNH:			Categoria:		Validade:
Nome do Cônjuge ou Companheiro(a):			CPF do Cônjuge/Companheiro:		

DEPENDENTES				
Nome Completo	Nº CPF	Vínculo	Data de Nascimento	Dependente para fins IRRF:
				() SIM OU () NÃO
				() SIM OU () NÃO
				() SIM OU () NÃO
				() SIM OU () NÃO
				() SIM OU () NÃO
				() SIM OU () NÃO

Tangara da Serra-MT, _____, _____ de _____.

Assinatura

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 060/2026 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AV. BRASIL Nº. 2351-N JARDIM EUROPA – TANGARÁ DA SERRA-MT CEP. 78.300.901 FONE (65) 3311-4800

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 060/2026 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2026

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº. 017/2026, publicado em 24/07/2026 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM – Ano XXI | Nº. 5.038, e Diário Oficial do Município de Tangará da Serra em 24/07/2026 n°. 729/2026, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT. Conforme solicitação via memorando **N° 35.111/2026.**

1. Convoca o candidato abaixo relacionado, que devera comparecer **Departamento de Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração**, situado no **Paço Administrativo 1º Piso sala 26**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-N no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

382 – RECEPCIONISTA PSF							
QTD	**INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA NASC.**	**PCD (S/N)**	**ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
3	2026.001.003245	TALITA FERNANDES	07/02/2001	NÃO	24	96	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os **ORIGINAIS e** entregar as **CÓPIAS** dos documentos constantes no item 15 do Edital de abertura nos dias **09/11/2026 e 10/11/2026** das **08h00 às 11h00** e das **13h00 às 16h00**, no **Departamento de Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração, sala 26** do 1º **Piso do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-N no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT. O exame admissional será definido posteriormente.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO.**

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 06 de Novembro de 2026.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ANGELA XAVIER BELIZARIO

Secretária Municipal de

Saúde

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO

NOME DO CANDIDATO:----------

TELEFONE:---------- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:----------

CARGO:---------- SECRETARIA:----------

INÍCIO:----------

DESCRIÇÃO	STATUS
Ata (documento fornecido pela DGPP/SEMEC);	
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; **Obs**: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da C**ertidão de Nascimento do candidato**;	
6. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/descricao-dos-servicos-eleitorais/imprimir-titulo-eleitoral-segunda-via	
7. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/descricao-dos-servicos-eleitorais/certidoes/quitacao-eleitoral caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
8. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. **Obs.** cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
9. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
10. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
11. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura da conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do **"CEP" atualizado;**	
12. Cartão do SUS e a **Carteira de vacinação atualizada do candidato**; **site: https://meususdigital.saude.gov.br/perfil** na opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
13. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH **13.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a)** CNH "D"**; b)** Possuir curso de Transporte Escolar; **b)** Curso de Emergência**; c)** Curso de Transporte de Passageiro reconhecido **c)** Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; **13.2 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.**	
14. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; **14.1** Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; **14.2** Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; **14.3** Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo MEC; **14.4** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo MEC;	
15. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da **Carteira de Registro Profissional e Certidão** de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
16. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
17. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
18. Cópia do CPF dos filhos; **18.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos** (se for o caso); **18.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos** (se for o caso);	
19. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique **número da conta na referida Instituição Financeira**;	
20. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
21. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-negativa-pessoa-fisica e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo-grau?opcaoCertidao=1	
22. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://Emissão de Certidões Negativas \| Tangará da Serra;	
23. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;	
24. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e **comprovação judicial**);	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
26. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
27. Declarações: **a)** de não acumulo de cargo público; **b)** de bens e valores; **c)** de étnico-racial; **d)** de parentesco **e)** ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)**	
28. Ficha atualização cadastral (em anexo)	

Tangará da Serra-MT, _____

_____ _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU,_ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. () Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. () Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____de _____ de _____.

Nome completo; Fone

ANEXO II

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor __, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

Nome completo; Fone

ANEXO III

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ___, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ___, órgão emissor ___, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

1. () **NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.**
2. () **CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública,** pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/

1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

Nome completo; Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	1. Professor
	1. Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	1. Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO IV

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____,que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

1. () **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

1. () **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

Nome completo; Fone

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____ _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____ _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

() Branco(a) () Amarelo(a)

() Preto(a) () Indígena

() Pardo(a)

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2024.

Nome completo

Fone

ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

Nome Completo:			Estado Civil:		Sexo:
Natural de:			Data de Nascimento: / /		
Nacionalidade:		Estado de Nascimento:			
Endereço:		Bairro:	CEP:		
Telefone/Celular:		E-mail:			
Escolaridade: () Alfabetizado, () Ensino Fundamental Incompleto, () Ensino Fundamental Completo, () Ensino Médio Incompleto, () Ensino Médio Completo, () Ensino Superior Incompleto, () Ensino Superior Completo, Qual? _____					
Portador de Necessidades Especiais () Sim/ () Não, Qual?_____					
Declara a cor da pele: () Branco(a), () Preto(a), () Pardo(a), () Amarelo(a), () Indígena					
Nome da Mãe:				CPF da Mãe:	
Nome do Pai:				CPF do Pai:	
DOCUMENTAÇÃO					
Certidão: () Nascimento	() Casamento	Nº/Termo:	Nº Livro:	Nº Folha:	Cidade: Estado:
Nº CPF:			PIS/PASEP:		
Nº do Título de Eleitor:			UF:	Zona:	Seção:
Nº CTPS:		Série:	UF:		Emissão:
Nº Certificado de Reservista:			Categoria:		Região Militar:
Nº CNH:			Categoria:		Validade:
Nome do Cônjuge ou Companheiro(a):			CPF do Cônjuge/Companheiro:		

DEPENDENTES				
Nome Completo	Nº CPF	Vínculo	Data de Nascimento	Dependente para fins IRRF:
				() SIM OU () NÃO
				() SIM OU () NÃO
				() SIM OU () NÃO
				() SIM OU () NÃO
				() SIM OU () NÃO
				() SIM OU () NÃO

Tangara da Serra-MT, _____, _____ de _____.

Assinatura

SAMAE
LICENÇA DE PRÉVIA (LP) PARA A ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO

O **Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE**) de Tangará da Serra, CNPJ: **06.068.089/0001-04**, torna público que requereu junto à **Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA) de Mato Grosso** a Licença de Prévia (LP) para a Estação Elevatória de Esgoto, coordenadas 14°37'34.30"S e 57°28'11.51"O, vazão de 55,9 L/s, rede coletora e pressurizada, no Parque Figueira, Tangará da Serra, com a finalidade de esgotamento sanitário.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026

AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 7.127/2026 – MENOR PREÇO POR ITEM. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento e julgamento relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 056/2026, do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, ABRANGENDO DE FORMA INTEGRAL: COLETA, TRANSPORTE, LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO, PASSAGEM, SEPARAÇÃO, EMPACOTAMENTO, LOCAÇÃO DE ENXOVAL (HOTELARIA HOSPITALAR) E ENTREGA DE ROUPAS EM CONDIÇÕES IDEAIS DE REÚSO, DESTINADAS AO HOSPITAL MUNICIPAL ARLETE DAISY CICCHETTI DE BRITO, À UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO ARI TORRES E AO SAMU,* conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos., que o certame acima ficou FRACASSADO, o resultado também poderá ser acessado, através do link: https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl. Tangará da Serra-MT, 06.11.2025. Franciane Oliveira Pereira Macedo – Pregoeira – Portaria nº 1716/2026.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2026.

AVISO DE SUSPENSÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2026. Objeto: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10.542/2026 – MENOR PREÇO GLOBAL. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA EXECUTAR OBRAS DE "AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÕES GERAIS NO CME FUTURO BRILHANTE", visando atender demanda da Secretaria Municipal de Educação, conforme Termo de Referência – ANEXO I do Edital, consoante as disposições da Lei Federal n. 14.133/21 com suas alterações posteriores, e demais normas que regem a matéria, através do Departamento de Licitação, torna público aos interessados que o processo licitatório encontra-se suspenso, em razão da necessidade de atualização do instrumento convocatório, conforme consta nos autos. Assim, o certame acima, cuja data da sessão de abertura das Propostas Comercias e documentos habilitatórios, que estava marcada para o dia 17 de novembro de 2026, às 09:00 horas, plataforma – LICITANET– www.licitanet.com.br, foi SUSPENSO, "SINE

DIE". Para adequações no Edital. Após as devidas Correções, o edital será republicado na forma legal. Maiores Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do link: https://tangaradaserra.mt.gov.br/site/?post_type=licitacoes/ ou telefone 65-3311-4897/4809**.Tangará da Serra-MT, 06.11.2026. Gustavo Leonne de Souza – Agente de Contratação.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

ATA DE AUDIÊNCIA PUBLICA REFERENTE A LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – 2027

Art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal

Aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, após ampla divulgação e publicação do edital de convocação, com a devida comunicação ao Presidente da Câmara Municipal, aos vereadores, às autoridades locais, às lideranças comunitárias e à população em geral, realizou-se a Audiência Pública destinada à apresentação, análise e discussão do Projeto da Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2027, do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, em atendimento ao disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

A audiência pública foi realizada de forma remota, mediante transmissão ao vivo pela página oficial da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT na rede social Facebook, disponível no endereço eletrônico https://www.facebook.com/terranovadonorte/, possibilitando o acompanhamento pela população e assegurando a transparência e a participação popular no processo de elaboração do planejamento orçamentário municipal.

Realizada a abertura da audiência, foram apresentados os cumprimentos e agradecimentos às autoridades municipais, aos Secretários Municipais e às equipes técnicas envolvidas na elaboração do planejamento orçamentário, bem como aos cidadãos que acompanharam a transmissão. Na sequência, a equipe técnica do setor contábil da Prefeitura Municipal realizou a explanação dos conceitos básicos, objetivos e fundamentos da Lei Orçamentária Anual – LOA, esclarecendo sua finalidade como instrumento de planejamento que estabelece a previsão das receitas e a fixação das despesas públicas para o exercício financeiro de 2027.

Em continuidade, foram apresentados os dados e demonstrativos que compõem a proposta da Lei Orçamentária Anual para 2027, cujas cópias seguem anexas, contemplando a estimativa das receitas e a programação das despesas municipais, distribuídas entre os órgãos, unidades orçamentárias, funções e programas de governo.

Na oportunidade, também foram prestados esclarecimentos acerca da compatibilidade da proposta orçamentária com o Plano Plurianual – PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, bem como sobre as adequações necessárias aos instrumentos de planejamento, incluindo eventuais alterações na classificação das receitas e a previsão de recursos provenientes de convênios e transferências destinados à execução de ações e investimentos municipais no exercício de 2027.

A realização da audiência em ambiente virtual teve como finalidade ampliar o acesso da população às informações orçamentárias, proporcionando publicidade e transparência à proposta apresentada, em observância aos princípios da gestão fiscal responsável e ao incentivo à participação popular.

Concluída a apresentação e prestados os esclarecimentos pertinentes, foi encerrada a Audiência Pública, ficando registrados os demonstrativos apresentados e a realização da transmissão pela página oficial da Prefeitura Municipal, como documentação comprobatória do procedimento de transparência e participação popular.

Terra Nova do Norte/MT, 04 de novembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

LEI 1384 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

LEI 1384 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Autoriza o município a receber e repassar ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISGA os repasses referentes ao "Programa Fila Zero na Cirurgia" a ser executado pelo Consórcio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU, Estado de Mato Grosso. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o município autorizado a receber e repassar ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISGA, os valores creditados gradualmente pela Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Mato Grosso - SES/MT, nos termos da Portaria nº 0661/2026/GBSES.

Parágrafo único. O repasse mencionado no caput tem **natureza extraorçamentária** e refere-se ao "Programa Fila Zero na Cirurgia - Programa Estadual de Cirurgias, Consultas e Exames Complementares Eletivos no âmbito do Estado de Mato Grosso", instituído pelo Decreto Estadual nº 2005, de 10 de outubro de 2024.

Art. 2º - Os valores estarão integralmente vinculados à Proposta apresentada pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISGA e aprovada pela SES-MT, e destina-se à execução de cirurgias, exames e procedimentos ambulatoriais para os municípios que integram o Consórcio.

Art. 3º - Os valores creditados pelo Estado de Mato Grosso serão transferidos ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISGA por meio de Termo de Repasse para conta bancária de titularidade do Consórcio, específica para movimentação do recurso.

Art. 4º - O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISGA fica totalmente responsável pela execução da proposta apresentada no âmbito do Programa Fila Zero na Cirurgia.

Parágrafo único. O Consórcio deverá realizar a devida prestação de contas e cumpriras exigências estabelecidas na Portaria nº 0661/2026/GBSES.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a lei nº1377, de 07 de outubro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu/MT, aos 04 dias do mês de novembro de 2026.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 0564/2026

EXTRATO DO CONTRATO 0564/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2026

CREDENCIAMENTO 006/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, HOSPITALARES, ASSISTENCIAIS, ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, PRÓTESES E INSUMOS CORRELATOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU – MT.

VALOR GLOBAL CONTRATADO R$ 20.400,00 (VINTE MIL E QUATROCENTOS REIAS)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso IV, combinada com o art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021

VIGÊNCIA: Início em 09/10/2026 e termo 08/10/2027.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

161 3.3.90.39.00 APLICAÇÕES DIRETAS 3 .1 .600 .0 63.250,00

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: 69.004.468 ALINE SOUZA DOS REIS inscrito no CPF/CNPJ **69.004.468/0001-50.**

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002 AO EDITAL Nº 002/2026

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TORIXORÉU – MT**, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Comissão Organizadora instituída pela Portaria nº 200/2026, em estrita conformidade com o Decreto Municipal nº 76/2026, com o art. 206, inciso VI da Constituição Federal de 1988, com a Lei Federal nº 9.394/1996 (LDB), com a Lei Federal nº 13.005/2014 (Meta 19 do PNE), com a Lei Federal nº 14.113/2020 (FUNDEB – Condicionalidade VAAR), e amparada na Lei Municipal Complementar nº 45/2022 e Lei Municipal Complementar nº 105/2025, torna público o presente **EDITAL COMPLEMENTAR**, que regulamenta as normas do certame sob o modelo bifásico de seleção técnica preliminar associada à eleição comunitária.

CAPÍTULO I

DO HORÁRIO E LOCAL DAS PROVAS

1. DO OBJETO

1.1. Aplicação da Prova de Conhecimentos por Competência Técnica será realizada no dia 07/11/2026 conforme local e horários definidos abaixo:

Local:	Escola Municipal São José
Duração:	04 (quatro horas)
Início:	08h00min
Término:	12h00min
Abertura dos Portões:	07h00min
Fechamento dos Portões:	07h55min

2. DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Não serão permitidas consultas de qualquer natureza, sendo ainda vedado o uso de qualquer aparelho eletrônico (celular, notebook, tablet e afins), incluídos relógios com tecnologia Smartwatch ou Apple Watch.

2.2. O candidato deverá se apresentar no local da prova portando documento oficial com foto e caneta esferográfica azul ou preta produzida em material transparente.

2.3. As demais disposições do Edital 002/2026 permanecem inalteradas.

Torixoréu – MT, 05 de novembro de 2026.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA

PORTARIA Nº 200/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TORIXORÉU – MT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DE INSCRIÇÕES EDITAL 003/2026

A Comissão Organizadora instituída pela Portaria nº 200/2026, considerando o atendimento das disposições e cláusulas editalícias acerca da inscrição, sobretudo as previsões do **Item 9 do Edital** 003/2026, referente ao Processo de Escolha de Diretores e Coordenadores Escolares, do Município de Torixoréu-MT, ante a ausência de recursos **HOMOLOGA** de forma definita**,** nos termos do item 9.1, as 02 (duas) inscrições realizadas.

Registre-se

Publique-se.

Torixoréu-MT, 06 de novembro de 2026.

Iasmim de Paula Rodrigues Silva

Presidente da Comissão Organizadora

Heloiza Freitas Sales

Membro

Mara Rubia dos Santos Vilela Matos

Membro

Maria Stella Gonçalves Cardozo

Membro

Eny Yuki Sasaki Rodrigues

Membro

ANEXO I

RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Em cumprimento ao disposto no Edital do Processo de Escolha para Diretor e Coordenador Escolar 003/2026, divulga-se lista contendo as inscrições homologadas no presente certame:

Nº DE ORDEM	NOME	CARGO PRETENDIDO
1.	JOSYANE NEVES CARRIJO	Diretor (a) Escolar
2.	ROSE-ELLE MOREIRA SILVA	Coordenador (a) Escolar

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 031/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria nº 036/2025, publicada no DOAMM-MT nº. 4.650, disponibilizado em 09/01/2025, em cumprimento aos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal 123/2006 bem como os Decretos Municipais de Regulamentação, torna público que encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob Nº 017/2026, relativo ao Processo Administrativo de Nº 031/2026, cujo objeto refere-se ao Registro de preço para contratação de empresa visando futura e eventuais aquisições de gás de cozinha (GLP), de combustíveis e ARLA 32 a serem fornecidos diretamente na bomba no município de União do Sul - MT, compreendendo: óleo diesel comum, óleo diesel S10, gasolina comum e etanol, de uso exclusivo dos veículos e máquinas rodoviárias oficiais, para atender as necessidades das Secretarias da Administração municipal, do Município de União do Sul – MT, e em conformidade com a descrição detalhada no Edital e seus anexos.

Critério de Julgamento: Menor preço por Item

Data de Abertura sessão: 24 de novembro de 2026

Horário: 09:00 horas (horário de Brasília-DF) > (08:00 horas – horário de MT).

Endereço para Retirada do Edital: endereço eletrônico https://www.uniaodosul.mt.gov.br/licitacao e https://www.bllcompras.com (Bolsa de Licitações e Leilões), ou ainda na Prefeitura Municipal de União do Sul - MT, no Setor de Licitações, à Avenida Curitiba, nº 94 - Centro, União do Sul – MT.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, no endereço acima, das 07:00h às 11:00h e 13:00h às 17:00h de segunda a quinta feira, e na sexta feira das 07:00h as 11:00h, e/ou pelo telefone: 66 9 9292-3797.

União do Sul – MT, 06 de novembro de 2026.

MARCILENI MAAS

Pregoeira

Portaria nº 036/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 96/2026

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, inscrita no CNPJ 04.215.993/0001-70, **CONTRATADO a empresa INOVATUS SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 11.247.425/0001-16, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** Contratação de empresa especializada para a disponibilização, mediante cessão de direito de uso não exclusivo (licenciamento), de solução integrada de software para gestão da saúde pública municipal, em ambiente computacional em nuvem, com disponibilização de licenças de uso ilimitadas, incluindo os serviços técnicos especializados de implantação, migração e conversão de dados, parametrização, treinamento de usuários, suporte técnico, manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva, atualizações legais e tecnológicas, bem como demais serviços necessários à plena operacionalização da solução, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vale de São Domingos/MT.. **VALOR:** R$ *104.600,00* **DATA EMISSÃO: 06/11/2026, DATA VENCIMENTO: 06/11/2027, TIPO LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2026. Vale de São Domingos-MT, Data 06/11/2026, Leandro Azevedo da Cunha Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 46/2026 - SMDS

Torna sem efeito a designação do servidor André Nery Oliveira pa-

ra o exercício da função de Armeiro, de que trata a Portaria nº 83/2026-SMDS, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL DE VÁRZEA GRANDE/MT, LOURINEY DOS SANTOS SILVA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação municipal em vigor, especialmente pelo disposto na Lei Orgânica do Município e demais normas que regulamentam a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Defesa Social,

CONSIDERANDO a Portaria nº 83/2026-SMDS, de 15 de setembro de 2026, que designou o servidor André Nery Oliveira, integrante da Guarda Municipal de Várzea Grande/MT, para o exercício da função de Armeiro;

CONSIDERANDO o Requerimento protocolado pelo servidor em 21 de outubro de 2026, sob o nº 2118, por meio do qual solicita, por razões pessoais e profissionais, sua dispensa do exercício da referida função;

CONSIDERANDO a conveniência e o interesse da Administração Pública em atender ao pedido formulado,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito, a pedido, a designação do servidor ANDRÉ NERY OLIVEIRA, integrante da Guarda Municipal de Várzea Grande/MT, para o exercício da função de ARMEIRO, constante da Portaria nº 83/2026-SMDS, de 15 de setembro de 2026.

Art. 2º O servidor permanece lotado na Guarda Municipal de Várzea Grande/MT, ficando desincumbido, a partir da data de publicação desta Portaria, das atribuições inerentes à função de Armeiro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Várzea Grande/MT, 05 de novembro de 2026.

LOURINEY DOS SANTOS SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

ATA 011/2026

PLENÁRIA ORDINÁRIA RELIZADA EM 05/11/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande, representado por seu Conselheiro Presidente Maria Domingas Assunção e os demais conselheiros presentes, realizou no dia 05 de Novembro do ano corrente a **11º Plenária,** na sede da Secretaria de Assistência Social de Várzea Grande, situado na Avenida Castelo Branco, nº 2500, bairro Água limpa, com o telefone 6536883005 e e-mail: cmasvg2023@gmail.com. A Plenária iniciou com a presença dos seguintes conselheiros: Jocileize Alcantara Rondon e Silva representante do governo, Silvana Moraes Devaux representante do governo, Jenifer Gonçalves da Silva de Almeida representante do governo, Sirlei Salete Piasecki representante do governo, Aparecida Gomes Torres representante da Sociedade Civil, Clariana Zacarkim Barão representante da sociedade civil, Maria Domingas Assunção representante da sociedade civil e Elis Regina Prates representante da sociedade civil **Primeira Pauta:** Fica aprovado por unanimidade o Plano de trabalho para implantação do serviço família acolhedora no município de Várzea Grande **Segunda Pauta:** Fica aprovado com ressalva a minuta a minuta de lei, apresentando como sugestão de alteração no Art. 26, § 2º, o aumento do percentual adicional da bolsa-auxílio de 25% para, no mínimo, 50% do salário mínimo por criança ou adolescente acolhido além do primeiro, visando garantir maior suporte financeiro às famílias acolhedoras e atender adequadamente às despesas decorrentes do acolhimento de mais de uma criança ou adolescente. **Terceira Pauta:** Fica estabelecido 05 visitas por dupla de conselheiros sendo governo/sociedade civil para acompanhamento de visita técnica nas instituições com plano de trabalho apresentado atualizado para regularidade o ano de 2026

RESOLUÇÃO Nº 033/2026/CMAS/VG

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora – SFA, para implantação e operacionalização no Município de Várzea Grande/MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VÁRZEA GRANDE – CMAS/VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.386/2025 e demais disposições legais aplicáveis;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), especialmente quanto à garantia do direito à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e estabelece o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora como serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade;

CONSIDERANDO a importância da implantação e operacionalização do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora – SFA no Município de Várzea Grande/MT, como modalidade de acolhimento que proporciona a proteção integral de crianças e adolescentes afastados temporariamente do convívio familiar;

CONSIDERANDO a apresentação e apreciação do Plano de Trabalho denominado “SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA – SFA – Implantação e operacionalização no Município de Várzea Grande/MT”;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião realizada em 05 de novembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho denominado **“SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA – SFA – Implantação e operacionalização no Município de Várzea Grande/MT”**, destinado à implantação e operacionalização do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora no âmbito da Política Municipal de Assistência Social.

Art. 2º A aprovação de que trata o art. 1º tem por finalidade contribuir para a implementação de uma modalidade de acolhimento familiar que assegure a proteção integral, a convivência familiar e comunitária e a garantia dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes que necessitem de medida protetiva de acolhimento.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá observar, na execução do Plano de Trabalho, as normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, do Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações pertinentes, assegurando o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação das ações desenvolvidas.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande – MT, 05 de Novembro de 2026.

MARIA DOMINGAS DA SILVA ASSUNÇÃO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande/MT

PORTARIA Nº 1128/2026

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD da Secretaria Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo(a) Artigo n.° 01 da portaria interna 388/2020 e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº **95511/2026.**

,

RESOLVE:

Reconhecer em favor do servidora, **CRISTIANE JESUS DE CAMPOS, matrícula nº 101072,** lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, exercendo o cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, o Tempo de Serviço prestado pela requerente junto ao MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social- INSS nº 28001040100119248, no período compreendido entre **01/03/2003 A 30/12/2003, 01/01/2004 A 31/12/2004, 01/01/2005 A 31/12/2005, 01/01/2006 A 30/12/2006, 01/01/2007 A 30/06/2007, 01/07/2007 A 30/12/2007, 01/01/2008 A 30/06/2008, 01/07/2008 A 30/12/2008, 05/01/2009 A 30/06/2009, 01/07/2009 A 30/12/2009, 01/01/2010 A 28/12/2010, 03/01/2011 A 30/12/2011, 02/01/2012 A 30/03/2012, 02/04/2012 A 31/12/2012, 02/01/2013 A 30/04/2013, 01/05/2013 A 31/12/2013 E 02/01/2014 A 30/03/2014,** que totalizam 4.033 (Quatro mil e Trinta e tres) dias líquidos, correspondendo a 11 (seis) anos, 00 (zero) mês e 18 (dezoito) dias, contados PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS.

Várzea Grande/MT, 06 de novembro de 2026.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA/PGM/VG Nº 62/2026

Dispõe sobre a designação de servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do 2º Termo Aditivo do Contrato nº 079/2025, firmado pelo Município de Várzea Grande e a SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS S/A e dá outras providências.

MAURICIO MAGALHÃES FARIA NETO, Procurador-Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado a Sra. **KASSIA RABELO SILVA**, Matrícula nº **166.622**, como **Fiscal Titular,** e como **Fiscal Suplente**, a Sra. **NATACHA GABRIELLE DIAS DE CARVALHO LIMA** , Matrícula nº **166.634**, para acompanharem e fiscalizarem a execução do objeto do 2º Termo Aditivo do **Contrato nº 079/2025,** neste ato representado pelo Procurador Geral do Município, **Dr. MAURÍCIO MAGALHÃES FARIA NETO**, inscrito sob o CPF N° xxx.410.811-xx, doravante denominado CONTRATANTE, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.548/0001-10 e a EMPRESA SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS **S/A,** inscrita no **CNPJ Nº.82.845322/0001-04**, cujo objeto é: "Fornecimento de solução tecnológica de gerenciamento e acompanhamento de processos judiciais (1º e 2º grau) e administrativos, físicos e eletrônicos, com funcionalidades de fluxos automatizados, cobrança administrativa, implantação, integração, treinamento técnico, suporte operacional, atualização logica e manutenção (Sistema de Automação da Justiça – SAJ/Procuradorias) para atender as necessidades da Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande – MT".

Art. 2º Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 06 de novembro de 2026.

MAURICIO MAGALHÃES FARIA NETO

Procurador-Geral do Município de Várzea Grande/MT.

OAB Nº 15.436

PORTARIA Nº 045/SMDS/VG, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO , Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da

Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o estabelecido no Estatuto da Guarda Municipal, Lei Municipal Complementar nº 5.389/2025, novo regime jurídico instituído na carreira dos Guardas Municipais com novas classes e níveis; e

CONSIDERANDO o estabelecido no art. 24 da Lei Complementar Municipal nº 5.389/2025, os servidores têm direito a progressão horizontal, sendo a passagem do servidor de um nível para o outro dentro da mesma classe e que dar-se-á automaticamente, de acordo com cada classe e será contado o tempo de efetivo serviço, nos termos da referida Lei Complementar;

RESOLVE

Art. 1° Conceder Progressão Funcional de Classe Inspetor – Nível II à Classe Inspetor – Nível III, ao (a) servidor (a) **ROSEIR BRANDAO DIONISIO**, exercendo o cargo de Guarda Municipal, matrícula nº 41212, a partir de 06 de setembro de 2026;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 06 de setembro de 2026.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 04 de novembro de 2026.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal de Várzea Grande - MT

LOURINEY DOS SANTOS SILVA

Secretário Municipal de Defesa Socia

RESOLUÇÃO 50/2026/CMDCA/VG-MT

Dispõe sobre a Convocação de

Membro Suplente do Conselho Tutelar.

A **Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes de Várzea Grande - MT**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal 8069/90, Lei Municipal 4095/2015, Lei Municipal 5.062/2023 e Lei Complementar 5.294 de 27 de agosto de 2024, faz publicar a presente Resolução para tornar público a Convocação de Membro Suplente eleito do Conselho Tutelar.

Considerando o Resultado do Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar do Município de Várzea Grande no ano de 2023;

Considerando o Ofício nº 367/2026/RH/SMAS/VG, solicitando a convocação do Conselheiro Tutelar Suplente para substituir a Conselheira Tutelar Titular Giulia Matilde Morales da Cunha, que solicitou férias.

RESOLVE:

Art. 1º- Convocar para apresentação o Conselheiro Suplente eleito por ordem de classificação do Conselho Tutelar nesta Municipalidade, com início em 09 de novembro de 2026 à 08 de dezembro de 2026 o Conselheiro Tutelar Suplente:

JONAIR MEIRELES MARTINS

Art. 2º - Apresentação para entrega de documentos ao cargo de Conselheiro Tutelar Suplente, acontecerá no setor de RH da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único – Em caso de o Conselheiro Suplente desistir da vaga, deverá manifestar por escrito a desistência.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor em 09 de novembro de 2026.

Várzea Grande - MT 05 de novembro de 2026.

Isis Katia Novaes Hauer

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PORTARIA Nº 12/2026

Dispõe sobre a designação de servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato 444/2022 firmado pelo Município de Várzea Grande - MT.

RICARDO ALEXANDRE DA COSTA AMORIM, **Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável** do Município de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Ficam designados os servidores ROSELITA DA SILVA, CPF nº 037.XXX.XXX.09 matricula nº 176153, como FISCAL e VALDIANE DE SOUZA BRAGA, CPF: 013.XXX.XXX-27, matrícula Nº 185012 como FISCAL SUPLENTE para acompanhar e fiscalizar a execução do **TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº Contrato nº 444/2022,** celebrado entre a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana e a empresa EXCELÊNCIA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.009.988/0001-24, que tem por objeto a adesão a Ata de Registro de Preços nº 41/2021/PMC oriunda da concorrência nº 005/2021/PMC, cujo objeto é o registro de preços para futura eventual contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de engenharia – requalificações, de áreas públicas (praças), em diversos bairros do Município de Várzea Grande – MT, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vi-

gência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. Os servidores ora designados declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal aos servidores designados.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 06 de novembro de 2026.

RICARDO ALEXANDRE DA COSTA AMORIM

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável

PMVG-MT

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

ATO DE NOMEAÇÃO Nº 042/2026

JOSÉ CARLOS MIRANDA DE ANDRADE, Diretor Presidente do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.733/1997 e alterada pela Lei nº 1.866/1.998, **NOMEIA**, para o cargo em comissão, o(a) servidor(a) comissionado(a) abaixo nominado(a), no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG:

- **RAUHANY FORTALEZA CARRIS** , CPF: 084.(...)-20, ASSISTENTE TECNICO – PROJETOS - DGA 7.

Este Ato entra em vigor, com efeitos, a partir de 09/11/2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 06 de NOVEMBRO de 2026.

JOSÉ CARLOS MIRANDA DE ANDRADE

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

ERRATA AO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2026

O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG torna pública a presente **ERRATA** referente ao Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2026, publicado anteriormente, para correção da data constante ao final do documento.

ONDE SE LÊ:

"Várzea Grande – MT, 23 de setembro de 2026."

LEIA-SE:

"Várzea Grande – MT, 23 de outubro de 2026."

Permanecem inalteradas as demais informações e condições constantes do Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2026.

Várzea Grande, 06 de novembro de 2026.

JOSÉ CARLOS MIRANDA DE ANDRADE **DIRETOR-PRESIDENTE – DAE/VG**

ATA DE REUNIÃO 25/09/2026 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA

CÂMARA TÉCNICA

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, na sala de reunião na modalidade presencial/virtual, via aplicativo de videoconferência Google Meet, às 10:12hrs, foi iniciada a Reunião Ordinária de CÂMARA TÉCNICA desse Município, que contou com a participação dos membros: MANOELA RONDON OURIVES BASTOS, CINTIA DA SILVA SERRANO, CARMEN LAURA MACHADO, MARCOS SABAS ALVES FERREIRA, JOSÉ CARLOS MIRANDA DE ANDRADE, GERSON RONEI SCARTON JUNIOR E VICENTE GOMES DE LACERDA. Após a abertura realizada pela senhora Manoela Rondon Ourives Bastos, Secretária de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação/VG e Presidente do Colegiado, que deu boas-vindas a todos e conduziu os trabalhos, prosseguiu com **APRESENTAÇÃO DOS ASSUNTOS PAUTADOS A REUNIÃO**. Após apresentações e debates técnicos, os Membros fizeram as seguintes DELIBERAÇÕES na ordem pautada**: 1. GESPRO nº 45222/26 – MENDONÇA TRUCK CENTER LTDA – situado à Rua da Integridade, Lote 17 e 18, Quadra 02, Jardim Glória II, Várzea Grande/MT –** Iniciou com a apresentação do empreendimento, sua localização e apresentação de suas características. Isto posto, após discussão técnica, o colegiado deliberou, por unanimidade, pelo DEFERIMENTO da solicitação de dispensa do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV). **2. GESPRO nº 71626/26 – N.T CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – situado no Lugar Denominado "Capela do Piçarrao", Várzea Grande/MT. –** Iniciou com a apresentação do empreendimento, sua localização e apresentação de suas características. Isto posto, o colegiado deliberou em unanimidade pela APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA, estabelecendo raio de influência direta de 600 m (seiscentos metros) e de influência indireta de 1,00 km (um quilômetro).

Para encerramento dos trabalhos, a Presidente retomou a fala e agradeceu a disponibilidade de todos os membros presentes, nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião às 11:00hrs.

Várzea Grande-MT, 25 de setembro de 2026.

MANOELA RONDON OURIVES BASTOS

Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação de Várzea Grande

Presidente da Câmara Técnica

ATA DE REUNIÃO 14/10/2026 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA

CÂMARA TÉCNICA

Aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, na sala de reunião na modalidade presencial/virtual, via aplicativo de videoconferência Google Meet, às 09:00hrs, foi iniciada a Reunião Ordinária de CÂMARA TÉCNICA desse Município, que contou com a participação dos membros: MANOELA RONDON OURIVES BASTOS, PATRICIA MENDES DE OLIVEIRA, JOSÉ CARLOS MIRANDA DE ANDRADE, GERSON RONEI SCARTON JUNIOR, CINTIA DA SILVA SERRANO E JOÃO CLIMACO VIANA FILHO. Após a aber-

tura realizada pela senhora Manoela Rondon Ourives Bastos, Secretária de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação/VG e Presidente do Colegiado, que deu boas-vindas a todos e conduziu os trabalhos, prosseguiu com **APRESENTAÇÃO DOS ASSUNTOS PAUTADOS A REUNIÃO**. Após apresentações e debates técnicos, os Membros fizeram as seguintes DELIBERAÇÕES na ordem pautada**: 1. GESPRO nº 94933/26 – PDL ENGENHARIA (CONDOMÍNIO ILUMINATTO) – Rua das Orquídeas, Loteamento Santa Luzia, com a Avenida Prefeito Murilo Domingos (antiga Avenida 31 de Março), com a Rua São Paulo, pela frente com a Rua Ararinha-Azul (antiga Rua "06"), esquina, do Loteamento Santa Luzia, lugar denominado "Sapechal", Bairro Parque do Lago – Várzea Grande/MT –** Iniciou com a apresentação do empreendimento, sua localização e apresentação de suas características. Isto posto, o colegiado DELIBEROU em unanimidade pela APROVAÇÃO DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (EIV/RIV). **2. GESPRO nº 96174/26 – SENAI SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – Av. Dom Orlando Chaves esquina com a Rua Vereador Jorge Witzak e Rua Corsino Francisco de Assis, Bairro Ponte Nova, Várzea Grande/MT –** Iniciou com a apresentação do empreendimento, sua localização e apresentação de suas características. Isto posto, o colegiado deliberou em unanimidade pela APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA, estabelecendo raio de influência direta de 500 m (quinhentos metros) e de influência indireta de 1,00 km (um quilômetro). **3. GESPRO nº 98443/26 – MONTE VERDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – Rua Estado da Bahia, s/n°, Bairro Petrópolis, Várzea Grande/MT –** Iniciou com a apresentação do empreendimento, sua localização e apresentação de suas características. Isto posto, o colegiado deliberou em unanimidade pela APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA, estabelecendo raio de influência direta de 800 m (oitocentos metros) e de influência indireta de 1,2 km (um quilômetro e duzentos metros). **5. GESPRO nº 65637/26 – ESTADO DE MATO GROSSO (BRT) – Prolongamento da Av. João Ponce de Arruda (antiga garagem do VLT) –** Iniciou com a apresentação do empreendimento, sua localização e apresentação de suas características. Isto posto, após discussão técnica, o colegiado deliberou, por unanimidade, pelo DEFERIMENTO da solicitação de dispensa do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV).

Para encerramento dos trabalhos, a Presidente retomou a fala e agradeceu a disponibilidade de todos os membros presentes, nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião às 11:15hrs.

Várzea Grande-MT, 14 de outubro de 2026.

MANOELA RONDON OURIVES BASTOS

Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação de Várzea Grande

Presidente da Câmara Técnica

AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIENCIA PÚBLICA

ASSUNTO: Apresentação EIV/RIV

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação, através da secretária **Manoela Rondon Ourives Bastos** vem por meio deste, CONVOCAR A POPULAÇÃO DE DEMAIS INTERESSADOS para comparecerem no dia **23 DE NOVEMBRO DE 2026 às 14:00 horas**, para apreciação do estudo de impacto EIV/RIV **PDL Engenharia e Construção LTDA.**

Local: Hits Pantanal Hotel

Endereço: Endereço: Av. Presidente Artur Bernardes, 251 - Jardim Aeroporto, Várzea Grande - MT, 78125-100.

Várzea Grande – MT, 06 de novembro de 2026.

MANOELA RONDON OURIVES BASTOS

Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano,

Regularização Fundiária e Habitação/VG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA Nº 1.320/2026

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 1.318/2026, QUE CONCEDE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria n° 1.318/2026**,** que concede gratificação ao servidor que especifica e dá outras providências.

Onde se lê: Art. 3º- § 2º. O servidor designado só fará jus a remuneração da função comissionada sendo assíduo ao serviço e não se afastar por qualquer motivo.

Leia-se: Art. 3º- § 2º. O servidor designado só fará jus a remuneração da função gratificada sendo assíduo ao serviço e não se afastar por qualquer motivo

Onde se lê: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS do mês de AGOSTO DO ANO de dois mil E VINTE E SEIS.

Leia-se: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS do mês de NOVEMBRO DO ANO de dois mil E VINTE E SEIS.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO de dois mil E VINTE E SEIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO N. 003/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E ADAPTAÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS, INCLUINDO AS ETAPAS CLÍNICAS E LABORATORIAIS NECESSÁRIAS.

Os interessados deverão apresentar a documentação de habilitação e o Termo de Aceite a partir do dia 09 de novembro de 2026, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, situada à Rua Dr. Mário Corrêa, nº 452 – Centro.

O Edital completo encontra-se disponível no site oficial da transparência do município:

https://transparencia.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/Licitacoes-e-contratos/Edital-de-credenciamento/ ou poderá ser consultado presencialmente na sala de Licitações da Prefeitura.

Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail:

licitacoes@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 06 de novembro de 2026.

Sandrini Moraes Correa

Agente de Contratação

Portaria 1.174/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 492

PORTARIA N.º 492, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

João Salomão Pimenta, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais e em especial o Artigo 13 da Lei Municipal nº 749/08.

RESOLVE:

Art. 1º REVOGA a portaria 363/2022 que concede a FG 03 (três) a servidora **MONICA LIGORI, matrícula** 801, lotada na Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01/11/2026.

Art. 3º Revogam–se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

João Salomão Pimenta

Prefeito Municipal

Gestão 2025-2028tc

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 491, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

João Salomão Pimenta, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais e em especial o Artigo 13 da Lei Municipal nº 749/08.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder FG 02 (dois) ao servidor **JOEL DE SOUZA ROCHA**, matrícula nº 73, do cargo de motorista**,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A função gratificada concedida no caput, refere-se as atividades exercidas conforme abaixo descriminadas:

I - Em razão de exercer função essencial e multifacetada, realizando atividades que demandam disponibilidade, responsabilidade e flexibilidade horária, indo além das atribuições regimentais de seu cargo. Dentre suas principais atividades que justificam o acréscimo

funcional, destacam-se:

1. Suporte integral à equipe multidisciplinar da Secretaria de Saúde, garantindo a logística

de deslocamento para ações em diversas frentes.

2. Atendimento em domicílio, assegurando o transporte de profissionais, insumos e medicamentos para pacientes que necessitam de assistência em suas residências.

3. Apoio administrativo direto à Secretaria de Saúde, executando diligências, entregas de ofício e serviços de correio interno e externo fundamentais para a agilidade dos processos

administrativos.

4. Suporte logístico às Unidades Básicas de Saúde (UBS), realizando a distribuição de materiais, medicamentos e equipamentos necessários ao funcionamento das unidades, e

5. Apoio operacional ao Centro de Reabilitação, com transporte de pacientes, profissionais e recursos específicos, contribuindo diretamente para a continuidade dos tratamentos especializados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam–se as disposições em contrário, em especial a portaria 054 de 15 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal.

João Salomão Pimenta

Prefeito Municipal

Gestão 2025-2028

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 493, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

Designa os integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) e estabelece suas competências, responsabilidades e demais disposições, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que tratam da obrigatoriedade da fase de planejamento das contratações, incluindo a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Termo de Referência (TR) e demais documentos necessários;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir formalmente a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), com vistas a assegurar a eficiência, eficácia, efetividade, segurança jurídica e conformidade legal dos processos de contratação pública;

CONSIDERANDO o caráter multidisciplinar indispensável à EPC, de modo a integrar visão técnica, administrativa, orçamentária e jurídica, garantindo decisões fundamentadas e alinhadas às boas práticas de governança;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de assegurar imparcialidade, prevenção de conflitos de interesse, transparência e respeito aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DESIGNAÇÃO E COMPOSIÇÃO

Art. 1º Ficam designados os integrantes das áreas requisitantes, na forma do inciso II, abaixo relacionados, para compor a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), com a finalidade de identificar, planejar e propor a solução mais adequada para **manutenção de ar-condicionado**, em conformidade com os Documentos de Formalização de Demandas (DFD) que instruem as Solicitações de Compras nº 1120 e 1121, 1122 e 1123, 1124 e 1125, 1126 e 1127, 1128 e 1129, 1130 e 1131, 1132 e 1133, 1134 e 1135, 1136 e 1137, 1138 e 1139, 1140 e 1141/2026, bem como com os demais documentos correlatos que se fizerem necessários ao adequado planejamento da contratação.

I - COORDENADORA DA EPC

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

a) Nome: Syngre Silva Maciel

b) Cargo: Escriturária

c) Matrícula nº 5465

Compete à Coordenadora da Equipe de Planejamento da Contratação:

1. Coordenar e organizar os trabalhos da equipe, promovendo a adequada condução das atividades necessárias à instrução do processo de planejamento da contratação;

2. Promover o alinhamento entre os setores e unidades administrativas envolvidos, de modo a assegurar a integração das informações necessárias à elaboração dos documentos de planejamento;

3. Definir, em conjunto com os integrantes da equipe, a distribuição das atividades relacionadas à elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), do Termo de Referência (TR) e de outros documentos pertinentes;

4. Acompanhar o andamento das atividades e adotar providências para o cumprimento dos prazos estabelecidos;

5. Consolidar e organizar, para fins de instrução processual, as contribuições elaboradas pelos integrantes da equipe;

6. Convocar reuniões, lavrar e assinar as respectivas atas;

7. Promover o encaminhamento formal do processo ao setor ou departamento competente para continuidade da tramitação.

§ 1º A função de coordenação possui caráter organizacional, procedimental e de articulação institucional, não se confundindo com a elaboração técnica dos documentos produzidos pela equipe.

§ 2º O conteúdo técnico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), do Termo de Referência (TR) e dos demais documentos elaborados no âmbito da EPC é de responsabilidade dos respectivos integrantes que contribuírem para sua elaboração, conforme suas áreas de competência, de forma compartilhada.

II - INTEGRANTES DAS ÁREAS REQUISITANTES

Gabinete do Prefeito

a) Nome: Jaqueline Zortéa de Oliveira

b) Cargo: Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal

c) Matrícula nº 5521

Secretaria Municipal de Administração e Serviços Gerais

d) Nome: Iago Felipe Rosendo de Arruda

e) Cargo: Escriturário

f) Matrícula nº 4788

Secretaria Municipal de Finanças

g) Nome: Géssica de Oliveira Rocha

h) Cargo: Escriturária

i) Matrícula nº 5288

Secretaria Municipal de Educação

j) Nome: Maria Ester Inácio de Melo

k) Cargo: Auxiliar Administrativo Educacional

l) Matrícula nº 808

Secretaria Municipal de Saúde

m) Nome: Ercilane Fernandes de Araujo

n) Cargo: Diretora de Departamento de Controle Administrativo

o) Matrícula nº 449

Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

p) Nome: Cauane Dovalibe

q) Cargo: Chefe de Seção de Almoxarifado/Obras

r) Matrícula nº 5574

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

s) Nome: Luiz Eduardo Sitton Dal Molin

t) Cargo: Diretor de Departamento de Agricultura e Pecuária

u) Matrícula nº 5022

Secretaria Municipal de Assistência Social

v) Nome: Mariane Paciente Hora Mulari

w) Cargo: Chefe de Coordenação Executiva de Controle Social

x) Matrícula nº 5310

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte Lazer

y) Nome: Francielle Rosa de Almeida

z) Cargo: Chefe de Patrimônio Histórico Cultural

aa) Matrícula nº 5048

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

bb) Nome: Joycelene da Silva Costa Moreira

cc) Cargo: Diretora do Departamento de Turismo

dd) Matrícula nº 5039

§ 3º Atribuições da EPC: Elaborar o ETP, o TR, Especificações Técnicas, apresentar justificativas, bem como fornecer todas as informações necessárias para o adequado planejamento da contratação.

CAPÍTULO II - DO CONFLITO DE INTERESSE

Art. 2º Cada membro deverá apresentar, previamente à designação, Declaração de Ausência de Conflito de Interesse, afirmando que:

I - Não possui interesse direto ou indireto na contratação;

II - Não mantém relação familiar até o terceiro grau com potenciais fornecedores;

III - Não mantém vínculos profissionais, societários ou comerciais com possíveis interessados;

IV - Não recebeu presentes, vantagens ou promessas de fornecedores;

V - Compromete-se a comunicar qualquer situação superveniente.

Parágrafo único. As declarações integrarão o processo administrativo e deverão acompanhar o DFD.

CAPÍTULO III - DAS ATRIBUIÇÕES DA EPC

Art. 3º Compete à EPC, em atuação conjunta e colaborativa, elaborar os documentos da etapa preparatória e assegurar a rastreabilidade e a adequada documentação do processo, compreendendo:

§ 1º A elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), do Termo de Referência (TR), da Especificação Técnica e dos demais documentos previstos neste artigo é de responsabilidade da EPC, não recaindo sobre o Coordenador responsabilidade pelo seu conteúdo técnico.

§ 2º Ao Coordenador caberá, especificamente, organizar os trabalhos, consolidar as contribuições dos integrantes e assinar apenas as atas das reuniões e o encaminhamento do processo ao Departamento de Compras e/ou Departamento de Licitações e Contratos.

I. Estudo Técnico Preliminar (ETP), incluindo, mas não se limitando a:

1. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

3. Requisitos da contratação;

4. Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

5. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

6. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

7. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o

caso;

8. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

9. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

10. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes;

12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

II. Termo de Referência (TR), contendo:

1. Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

2. Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

3. Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

4. Requisitos da contratação;

5. Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

6. Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

7. Critérios de medição e de pagamento;

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor;

9. Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

10. Adequação orçamentária.

III. Rastreabilidade e Documentação

a) Registrar decisões, análises, fontes de pesquisa, fundamentações e justificativas, garantindo a rastreabilidade de autoria, datas e deliberações.

CAPÍTULO IV - DAS RESPONSABILIDADES

Art. 4º São deveres dos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação:

I - Probidade e Legalidade:

a) Atuar com probidade, transparência e em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

b) Cumprir todas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e legislação correlata;

c) Respeitar o patrimônio público e os recursos destinados à contratação.

II - Responsabilidade pelos Atos:

a) Responder individualmente pelos atos que praticarem isoladamente;

b) Responder solidariamente pelas decisões tomadas conjuntamente pela EPC, ressalvados:

1. Atos praticados por outro membro da equipe, sem ciência ou consentimento do respondente;

2. Atos praticados por ordem ou deliberação inequívoca de autoridade superior hierárquica;

3. Situações em que o respondente se opôs formalmente à decisão, consignando sua discordância em documento oficial.

c) A responsabilidade será apurada conforme o Código Penal, a Lei de Improbidade Administrativa e a legislação de pessoal.

§ 1º A função de coordenação da EPC não implica responsabilidade exclusiva pelo conteúdo do Estudo Técnico Preliminar (ETP), do Termo de Referência (TR) ou de outros documentos elaborados pela equipe, os quais são de autoria e responsabilidade conjunta de todos os seus integrantes, nos termos deste artigo.

§ 2º O Coordenador assinará as atas das reuniões e o encaminhamento do processo ao Departamento de Compras e/ou Departamento de Licitações e Contratos, sem prejuízo das assinaturas dos demais integrantes nos documentos técnicos que considerarem necessários.

III - Sigilo e Proteção de Informações:

a) Manter sigilo das informações classificadas como sigilosas, nos termos da Lei Federal nº 12.527/11, particularmente:

1. Informações de defesa nacional ou segurança pública;

2. Dados pessoais de potenciais fornecedores ainda sob avaliação;

3. Estratégias comerciais ou tecnológicas ainda não divulgadas.

b) Permitir acesso apenas a pessoas formalmente autorizadas;

c) Preservar a confidencialidade mesmo após o término da designação.

Parágrafo único do inciso III. Informações que não sejam legalmente sigilosas serão consideradas públicas e deverão ser divulgadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Município, conforme Lei de Acesso à Informação.

IV - Detecção e Comunicação de Irregularidades:

a) Comunicar imediatamente à autoridade superior (Prefeito, Secretário ou Controladoria Interna) qualquer:

1. Óbice legal ou administrativo identificado;

2. Conflito de interesse superveniente;

3. Irregularidade ou conduta irregular de outro membro da equipe;

4. Indício de corrupção, fraude ou nepotismo;

5. Vício processual ou material não remediável.

b) A comunicação deve ser feita formalmente, por escrito, preferencialmente em até 24 horas da identificação.

V - Participação Diligente:

a) Participar de todas as reuniões e atividades da EPC, salvo justificativa aceita pela autoridade designante;

b) Cumprir os prazos estabelecidos para entrega de análises, pareceres e documentação;

c) Manter-se disponível para esclarecimentos durante a execução da contratação, se necessário.

VI - Isenção e Imparcialidade:

a) Não favorecer, direta ou indiretamente, potencial fornecedor ou interessado na contratação;

b) Manter distância profissional e evitar relacionamentos que comprometam a isenção;

c) Reportar qualquer pressão ou tentativa de influência indevida.

CAPÍTULO V - PRAZO, VIGÊNCIA E ENCERRAMENTO

Art. 5º A designação estabelecida nesta Portaria produzirá efeitos a partir de sua publicação e perdurará até o encaminhamento ao Departamento de Compras e/ou Departamento de Licitações e Contratos.

Art. 6º O calendário operacional observará:

Etapa	Prazo (dias úteis)
Reunião Inaugural	Até 5 dias da publicação da Portaria
Entrega do ETP	Até 30 dias
Entrega do TR/Especificação	Até 30 dias
Depart. de Compras e/ou Depart. de Licitações e Contratos	Até 5 dias

Parágrafo único. Atrasos deverão ser justificados em até 48 horas, com nova previsão de entrega.

CAPÍTULO VI - REUNIÕES, DOCUMENTAÇÃO E RASTREABILIDADE

Art. 7º A EPC deverá realizar reunião inaugural dentro de 5 (cinco) dias úteis da publicação desta Portaria, mantendo registros, deliberações e decisões, juntando toda documentação no processo administrativo, com rastreabilidade clara de autoria, datas e deliberações.

Parágrafo único. As reuniões poderão ser realizadas de forma presencial, remota ou híbrida. Quando remota, deverá ser juntada lista de presença disponibilizada na plataforma utilizada, bem como relatórios e demais documentos produzidos.

CAPÍTULO VII - PUBLICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

Art. 8º Esta Portaria será:

I - Publicada no Diário Oficial do Município;

II - Comunicada formalmente aos integrantes da EPC mediante e-mail com confirmação de recebimento, no mesmo dia da publicação.

Parágrafo único. A publicação da Portaria e a comunicação aos integrantes da EPC serão juntados ao processo administrativo respectivo.

CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º A EPC tem caráter temporário, extinguindo-se automaticamente na forma do art. 5º.

Art. 10 Divergências internas serão decididas pelo Prefeito em até 5 (cinco) dias úteis, ouvida, quando necessário, a Procuradoria Jurídica.

Art. 11 Substituições de membros deverão ser justificadas e aprovadas pelo Prefeito.

Art. 12 O descumprimento das atribuições poderá ensejar responsabilidade administrativa, civil e penal.

Art. 13 Casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito, ouvida a Procuradoria Jurídica.

Art. 14 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15 Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 06 de novembro de 2026.

João Salomão Pimenta

Prefeito Municipal

Gestão 2025-2028

TERCEIROS

SECRETARIA DEMEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO REFERENTE AO PROCESSO Nº PD0020238/2024

ÁLVARO RODRIGUES DA COSTA, CPF: 569.xxx.xxx-06, proprietário da área localizada na RUA DOMINGOS JORGE VELHO (ANTIGA RUA A), ÁREA REMANESCENTE, Nº 40, QUADRA 01, BAIRRO PARQUE RESIDENCIAL UNIVERSITÁRIO, DISTRITO DO COXIPÓ DA PONTE, CUIABÁ-MT. Com Registro do Imóvel Matriculado sob o nº 139.820, Folha 066, Livro nº 2, no Cartório do Sexto Ofício - Serviço Notarial e Registro de Imóveis da Terceira Circunscrição Imobiliária - Cuiabá-MT. Pretende comprar pela modalidade de Aquisição Onerosa de Potencial Construtivo a área de 78,38 m2, com a finalidade de ampliar o potencial construtivo do seu imóvel a regularizar na Prefeitura Municipal de Cuiabá, tendo os valores conferidos com base na planta de valores do Município, o qual é o 155,18 reais o m2, perfazendo um total de R$ 12.163,00 (doze mil, cento e sessenta e três reais) de potencial construtivo.

Cuiabá-MT, 4 de novembro de 2026

KENIA KARINE DE SOUZA FERREIRA Assessor Especial DGU/SMADES

PRISCILA THAIS BELTRAMI ALVES Diretora Técnica de Gerenciamento Urbano DGU/SMADES

ELISANGELA FERNANDES BOKORNI

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SMADES

RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS), PARA A ATIVIDADE DE ARMAZÉNS DE GRÃOS

O senhor Irineu Marcos Parmeggiani, , torna público que requereu à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, do Município de Campos de Júlio-MT, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada (LAS), para a atividade de ARMAZÉNS DE GRÃOS, localizada na Fazenda Letícia V, Zona Rural do Município de Campos de Júlio-MT, não foi necessário estudo do impacto ambiental.

INFORMAÇÕES DA ASSINATURA DIGITAL

ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121

Digitally signed by ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121
DN: cn=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, email=, c=BR
Date: 2026-11-06T22:25:43+0000